ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo:	**001518-0200/21-4**
Gabinete:	**Renato Luís B. Azeredo**
Data de abertura:	**08 de janeiro de 2021**
Matéria:	**Contas Anuais**
Órgão:	**PM DE WESTFÁLIA - 88048**
Interessado(s):	**Joacir Antônio Docena**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SETOR DE PROTOCOLIZAÇÃO E EXPEDIÇÃO

Fl.	Rubrica

Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 001518-0200/21-4
Órgão: PM de Westfália
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Gab. Renato Luís B. Azeredo
Exercício: 2021

Distribuído em 11 de Janeiro de 2021.
Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 11/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7CAF.273E.0A2A.A6E2.F14A.

Página 3
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3348627
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B2294

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04215147000150
Período: 01/01/2021 a 31/01/2021
Prefeitura: PM DE WESTFÁLIA
Logradouro: Rua Leopoldo Fiegenbaum nr: 488 compl: Telefone: (51) 3762-4553
HomePage: www.westfalia.rs.gov.br E-Mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Contabilista: PATRICIA FRITSCHER Número do CRC: 84088/0.6

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 91593376000102 Telefone: (54)34550800
Responsável: EDEMAR ANTÔNIO BENATTI E-Mail: TECNOSISTEMAS@TECNOSISTEMAS.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7662324000134	CISCAÍ
7242772000189	CONSISA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/02/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FB9.24C9.EF50.9CDD.3720.

Página 4
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3348627
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B2294

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.450,00	105.892,86
Receita Patrimonial	51.000,00	2.086,01
Receita de Serviços	246.750,00	23.093,67
Transferências Correntes	25.942.800,00	2.488.623,71
Outras Receitas Correntes	15.000,00	820,75
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**28.005.000,00**	**2.620.517,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.310.000,00**	**-398.519,75**
TOTAL DAS RECEITAS	**23.700.000,00**	**2.221.997,25**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	23.197.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	214.854,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	9.274,86
Redução de Dotações	169.854,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**23.251.274,86**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	4.398.058,81
Liquidado	1.018.242,36
Pago	794.901,57
SALDO A LIQUIDAR	**3.379.816,45**
SALDO A PAGAR	**223.340,79**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/02/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FB9.24C9.EF50.9CDD.3720.

Página 5
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3348627
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B2294

Empenhado	5.075.851,49
Liquidado	3.039.578,55
Pago	3.038.692,79
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**2.036.272,94**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**885,76**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	54.274,86
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	169.854,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	169.854,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	7.714.455,27D	9.679.250,55D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.904.021,30D	35.100.500,25D
PASSIVO CIRCULANTE	726.585,33C	806.722,20C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.757.371,16C	1.738.405,44C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	40.134.520,08C	40.134.520,08C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	552.305,43D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	314.429,44D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.573,87D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	402.563,74D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	35,66D
TRIBUTÁRIAS	0,00	9.862,70D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	34.017,90D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	796.187,72C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	19.831,95C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	112.427,69C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	2.488.623,71C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	820,75C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	51.349.333,67D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46D	2.342.538,46D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	51.349.333,67C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46C	2.342.538,46C
ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96D	7.426.563,97D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20D	9.841.991,31D
DÍVIDA ATIVA	351.509,22D	430.078,57D
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22D	7.000,08D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96C	7.426.563,97C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20C	9.841.991,31C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	351.509,22C	430.078,57C
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22C	7.000,08C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/02/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FB9.24C9.EF50.9CDD.3720.

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	15.923,39D	18.746,62D
Bancos Conta Movimento	7.427.395,81D	8.669.689,14D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.443.319,20D**	**8.688.435,76D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**7.443.319,20D**	**8.688.435,76D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	5.333.126,30	2.678.666,63	2.383.848,25
2º Bimestre	7.753.310,28	4.089.424,07	3.778.193,70
3º Bimestre	3.761.057,56	3.092.641,62	3.447.143,05
4º Bimestre	2.781.373,29	3.925.744,74	3.769.579,93
5º Bimestre	2.686.896,43	3.930.962,66	3.931.893,63
6º Bimestre	3.184.279,72	5.579.981,20	5.922.407,79

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	28.711.220,00	29.345.596,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500,00	2.381.008,59
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.516.720,00	-4.259.616,96
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**24.200.000,00**	**27.466.987,83**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/02/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FB9.24C9.EF50.9CDD.3720.

Página 6
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3348627
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B2294

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	4.712.388,25	3.467.271,69
Demais Contas	134.701.088,17	135.946.204,73
Totais	139.413.476,42	139.413.476,42
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		20.470

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

Índices Constitucionais referentes à Educação (MDE+FUNDEB) não calculados

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade RDE (Regime Diferenciado de Contratação (Eletrônico)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 18,21%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	93,103% das 29 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 55,962%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 9,062%

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/02/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FB9.24C9.EF50.9CDD.3720.

Página 7
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3348627
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B2294

Página 8
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 3348627
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B2294

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	83,333% dos 6 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	24	0	AVISO	Linha: 24 - Validação da conta 00000000000000320650 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000000000275 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000667200032 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação da conta 00000000000066720075 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000000066470640 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 00000000000066471466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação da conta 00000000000066471172 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000000006471695 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/02/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FB9.24C9.EF50.9CDD.3720.

Página 9
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 3348627
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B2294

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/02/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FB9.24C9.EF50.9CDD.3720.

Página 10
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3348627
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B2294

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
18/06/2013	http://www.westfalia.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	2.620.517,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.620.517,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-398.519,75
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-398.519,75**

TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**2.221.997,25**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/02/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FB9.24C9.EF50.9CDD.3720.

Página 11
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 3348627
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B2294

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Joacir Antônio Docena

CPF: 65112784091

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/02/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FB9.24C9.EF50.9CDD.3720.

Página 12
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 3348627
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B2294

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

WESTFÁLIA, 25 de Fevereiro de 2021

PATRICIA FRITSCHER
Contabilista

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/02/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FB9.24C9.EF50.9CDD.3720.

Página 13
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3417223
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00C2E88

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04215147000150
Período: 01/01/2021 a 28/02/2021
Prefeitura: PM DE WESTFÁLIA
Logradouro: Rua Leopoldo Fiegenbaum nr: 488 compl: Telefone: (51) 3762-4553
HomePage: www.westfalia.rs.gov.br E-Mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Contabilista: PATRICIA FRITSCHER Número do CRC: 84088/0.6

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 91593376000102 Telefone: (54)34550800
Responsável: EDEMAR ANTÔNIO BENATTI E-Mail: TECNOSISTEMAS@TECNOSISTEMAS.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7242772000189	CONSISA
7662324000134	CISCAÍ

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/03/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C44F.DDA2.91EA.49CD.A2AE.

Página 14
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3417223
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00C2E88

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.450,00	369.932,77
Receita Patrimonial	51.000,00	4.310,75
Receita de Serviços	246.750,00	46.815,42
Transferências Correntes	25.942.800,00	5.067.906,75
Outras Receitas Correntes	15.000,00	1.690,77
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**28.005.000,00**	**5.490.656,46**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.310.000,00**	**-868.383,88**
TOTAL DAS RECEITAS	**23.700.000,00**	**4.622.272,58**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	23.197.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	223.965,15
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	9.274,86
Redução de Dotações	170.154,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**23.260.086,01**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	5.823.066,74
Liquidado	2.770.281,83
Pago	2.492.759,54
SALDO A LIQUIDAR	**3.052.784,91**
SALDO A PAGAR	**277.522,29**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/03/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C44F.DDA2.91EA.49CD.A2AE.

Página 15
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3417223
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00C2E88

Empenhado	5.013.793,99
Liquidado	3.112.391,31
Pago	3.111.685,55
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.901.402,68**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**705,76**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	63.086,01
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	170.154,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	170.154,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	7.714.455,27D	10.184.137,09D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.904.021,30D	35.114.699,65D
PASSIVO CIRCULANTE	726.585,33C	927.252,05C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.757.371,16C	1.708.312,85C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	40.134.520,08C	40.134.520,08C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.565.374,27D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.036.294,04D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	30.425,75D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	878.636,42D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	35,66D
TRIBUTÁRIAS	0,00	33.629,94D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	53.563,17D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	889.289,89C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	39.807,75C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	128.015,85C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	5.067.906,75C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.690,77C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	52.783.152,75D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46D	2.342.538,46D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	52.783.152,75C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46C	2.342.538,46C
ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96D	7.521.375,64D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20D	12.366.450,36D
DÍVIDA ATIVA	351.509,22D	440.975,68D
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22D	11.360,99D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96C	7.521.375,64C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20C	12.366.450,36C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	351.509,22C	440.975,68C
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22C	11.360,99C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/03/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C44F.DDA2.91EA.49CD.A2AE.

Página 16
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3417223
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00C2E88

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	15.923,39D	24.047,35D
Bancos Conta Movimento	7.427.395,81D	9.280.325,71D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.443.319,20D**	**9.304.373,06D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**7.443.319,20D**	**9.304.373,06D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	5.333.126,30	2.678.666,63	2.383.848,25
2º Bimestre	7.753.310,28	4.089.424,07	3.778.193,70
3º Bimestre	3.761.057,56	3.092.641,62	3.447.143,05
4º Bimestre	2.781.373,29	3.925.744,74	3.769.579,93
5º Bimestre	2.686.896,43	3.930.962,66	3.931.893,63
6º Bimestre	3.184.279,72	5.579.981,20	5.922.407,79

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	28.711.220,00	29.345.596,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500,00	2.381.008,59
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
DEDUCOES	-4.516.720,00	-4.259.616,96
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**24.200.000,00**	**27.466.987,83**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/03/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C44F.DDA2.91EA.49CD.A2AE.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	10.070.228,24	8.209.174,38
Demais Contas	170.290.387,07	172.151.440,93
Totais	180.360.615,31	180.360.615,31
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		61.254

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	46.702,53	0,00	46.702,53
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	19.459,39	0,00	19.459,39
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	11.675,63	0,00	11.675,63
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	219,02	0,00	219,02
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	91,26	0,00	91,26
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	54,74	0,00	54,74
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.010,87	0,00	1.010,87
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	421,22	0,00	421,22
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	252,70	0,00	252,70
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	66.187,02	0,00	66.187,02
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	27.578,61	0,00	27.578,61
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	16.546,07	0,00	16.546,07

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/03/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C44F.DDA2.91EA.49CD.A2AE.

Página 18
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 3417223
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00C2E88

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	18,34	0,00	18,34
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	7,69	0,00	7,69
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	4,58	0,00	4,58
11180113010100000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Adm	2.256,98	0,00	2.256,98
11180113010200000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Jud	69,87	0,00	69,87
11180113020100000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Adm	940,48	0,00	940,48
11180113020200000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Jud	29,13	0,00	29,13
11180113030100000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Adm	564,12	0,00	564,12
11180113030200000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Jud	17,45	0,00	17,45
11180114010100000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	304,48	0,00	304,48
11180114010200000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	66,09	0,00	66,09
11180114020100000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Adm	127,02	0,00	127,02
11180114020200000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Jud	27,54	0,00	27,54
11180114030100000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Adm	76,09	0,00	76,09
11180114030200000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Jud	16,56	0,00	16,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	15.852,02	0,00	15.852,02
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	6.605,02	0,00	6.605,02
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	3.963,00	0,00	3.963,00
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	37.016,14	0,00	37.016,14
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	15.423,60	0,00	15.423,60
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	9.253,66	0,00	9.253,66
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	3,37	0,00	3,37
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	1,39	0,00	1,39
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	0,85	0,00	0,85
11180233010100000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO Adm	785,41	0,00	785,41
11180233020100000000	ISS - Dívida Ativa - MDE Adm	327,26	0,00	327,26
11180233030100000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS Adm	196,36	0,00	196,36
11180234010100000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	19,85	0,00	19,85
11180234020100000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Adm	8,28	0,00	8,28
11180234030100000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Adm	4,96	0,00	4,96
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.173.818,85	0,00	1.173.818,85
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	97.818,23	0,00	97.818,23
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	293.454,73	0,00	293.454,73
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	391.272,90	0,00	391.272,90
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	32,34	0,00	32,34
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	2,70	0,00	2,70
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	8,07	0,00	8,07
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	10,77	0,00	10,77
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.208.661,45	0,00	1.208.661,45
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	100.721,78	0,00	100.721,78
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	302.165,37	0,00	302.165,37
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	402.887,16	0,00	402.887,16
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	135.352,64	0,00	135.352,64
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	11.279,40	0,00	11.279,40
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	33.837,90	0,00	33.837,90
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	45.117,63	0,00	45.117,63
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17.248,75	0,00	17.248,75
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.437,39	0,00	1.437,39

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/03/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C44F.DDA2.91EA.49CD.A2AE.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.312,17	0,00	4.312,17
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.749,59	0,00	5.749,59
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-13.172,61	0,00	-13.172,61
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-5.489,11	0,00	-5.489,11
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-3.292,68	0,00	-3.292,68
91118023101000000000	(R)ISS - Principal - PRÓPRIO	-126,95	0,00	-126,95
91118023102000000000	(R)ISS - Principal - MDE	-52,90	0,00	-52,90
91118023103000000000	(R)ISS - Principal - ASPS	-31,72	0,00	-31,72
SUBTOTAL		**4.487.210,50**	**0,00**	**4.487.210,50**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.121.802,62**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	71.047,89	0,00	71.047,89
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	211.259,50	0,00	211.259,50
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-5.542,01	0,00	-5.542,01
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	845.038,05	0,00	845.038,05
TOTAL II		**1.121.803,43**	**0,00**	**1.121.803,43**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	167.807,94	0,00	167.807,94
20	Educação Infantil	143.017,52	0,00	143.017,52
31	Ensino Fundamental	340.555,69	0,00	340.555,69
31	Educação Infantil	72.046,86	0,00	72.046,86
SUBTOTAL I		**723.428,01**	**0,00**	**723.428,01**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		357.218,24	0,00	357.218,24
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		30,33	0,00	30,33
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**24,08**		**1.080.615,92**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/03/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C44F.DDA2.91EA.49CD.A2AE.

Página 19
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 3417223
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00C2E88

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.173.818,85	0,00	1.173.818,85
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	97.818,23	0,00	97.818,23
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	293.454,73	0,00	293.454,73
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	391.272,90	0,00	391.272,90
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	32,34	0,00	32,34
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	2,70	0,00	2,70
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	8,07	0,00	8,07
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	10,77	0,00	10,77
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.208.661,45	0,00	1.208.661,45
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	100.721,78	0,00	100.721,78
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	302.165,37	0,00	302.165,37
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	402.887,16	0,00	402.887,16
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	135.352,64	0,00	135.352,64
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	11.279,40	0,00	11.279,40
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	33.837,90	0,00	33.837,90
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	45.117,63	0,00	45.117,63
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17.248,75	0,00	17.248,75
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.437,39	0,00	1.437,39
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.312,17	0,00	4.312,17
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.749,59	0,00	5.749,59
SUBTOTAL		**4.225.189,82**	**0,00**	**4.225.189,82**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **845.037,96**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	845.038,05	0,00	845.038,05
TOTAL II		**845.038,05**	**0,00**	**845.038,05**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	340.555,69	0,00	340.555,69
31	Educação Infantil	72.046,86	0,00	72.046,86
SUBTOTAL I		**412.602,55**	**0,00**	**412.602,55**
(+) Perda com o FUNDEB		357.218,24	0,00	357.218,24
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		25,94	0,00	25,94
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**18,22**		**769.794,85**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -	25,94	0,00	25,94

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/03/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C44F.DDA2.91EA.49CD.A2AE.

Página 20
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3417223
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00C2E88

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	FUNDEB - Principal			
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	487.896,51	0,00	487.896,51
Total		**487.922,45**	**0,00**	**487.922,45**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **292.753,47**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	326.706,17	0,00	326.706,17
31	Educação Infantil	67.079,50	0,00	67.079,50
TOTAL		**393.785,67**	**0,00**	**393.785,67**

% de Aplicação **80,71**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020		853,13	0,00	853,13
TOTAL		**853,13**	**0,00**	**853,13**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **42,66**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	46.702,53	0,00	46.702,53
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	19.459,39	0,00	19.459,39
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	11.675,63	0,00	11.675,63
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	219,02	0,00	219,02
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	91,26	0,00	91,26
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	54,74	0,00	54,74
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.010,87	0,00	1.010,87
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	421,22	0,00	421,22
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	252,70	0,00	252,70
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	66.187,02	0,00	66.187,02

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/03/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C44F.DDA2.91EA.49CD.A2AE.

Página 21
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 3417223
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00C2E88

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	27.578,61	0,00	27.578,61
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	16.546,07	0,00	16.546,07
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	18,34	0,00	18,34
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	7,69	0,00	7,69
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	4,58	0,00	4,58
11180113010100000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Adm	2.256,98	0,00	2.256,98
11180113010200000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Jud	69,87	0,00	69,87
11180113020100000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Adm	940,48	0,00	940,48
11180113020200000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Jud	29,13	0,00	29,13
11180113030100000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Adm	564,12	0,00	564,12
11180113030200000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Jud	17,45	0,00	17,45
11180114010100000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	304,48	0,00	304,48
11180114010200000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	66,09	0,00	66,09
11180114020100000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Adm	127,02	0,00	127,02
11180114020200000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Jud	27,54	0,00	27,54
11180114030100000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Adm	76,09	0,00	76,09
11180114030200000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Jud	16,56	0,00	16,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	15.852,02	0,00	15.852,02
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	6.605,02	0,00	6.605,02
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	3.963,00	0,00	3.963,00
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	37.016,14	0,00	37.016,14
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	15.423,60	0,00	15.423,60
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	9.253,66	0,00	9.253,66
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	3,37	0,00	3,37
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	1,39	0,00	1,39
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	0,85	0,00	0,85
11180233010100000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO Adm	785,41	0,00	785,41
11180233020100000000	ISS - Dívida Ativa - MDE Adm	327,26	0,00	327,26
11180233030100000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS Adm	196,36	0,00	196,36
11180234010100000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	19,85	0,00	19,85
11180234020100000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Adm	8,28	0,00	8,28
11180234030100000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Adm	4,96	0,00	4,96
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.173.818,85	0,00	1.173.818,85
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	97.818,23	0,00	97.818,23
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	293.454,73	0,00	293.454,73
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	391.272,90	0,00	391.272,90
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	32,34	0,00	32,34
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	2,70	0,00	2,70
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	8,07	0,00	8,07
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	10,77	0,00	10,77
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.208.661,45	0,00	1.208.661,45
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	100.721,78	0,00	100.721,78
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	302.165,37	0,00	302.165,37
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	402.887,16	0,00	402.887,16
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	135.352,64	0,00	135.352,64
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	11.279,40	0,00	11.279,40
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	33.837,90	0,00	33.837,90
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	45.117,63	0,00	45.117,63

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/03/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C44F.DDA2.91EA.49CD.A2AE.

Página 22
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 3417223
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00C2E88

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17.248,75	0,00	17.248,75
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.437,39	0,00	1.437,39
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.312,17	0,00	4.312,17
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.749,59	0,00	5.749,59
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-13.172,61	0,00	-13.172,61
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-5.489,11	0,00	-5.489,11
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-3.292,68	0,00	-3.292,68
91118023101000000000	(R)ISS - Principal - PRÓPRIO	-126,95	0,00	-126,95
91118023102000000000	(R)ISS - Principal - MDE	-52,90	0,00	-52,90
91118023103000000000	(R)ISS - Principal - ASPS	-31,72	0,00	-31,72
SUBTOTAL I		**4.487.210,50**	**0,00**	**4.487.210,50**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **673.081,57**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	42.626,77	0,00	42.626,77
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	633.778,24	0,00	633.778,24
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.324,40	0,00	-3.324,40
TOTAL II		**673.080,61**	**0,00**	**673.080,61**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-4.716,12	3.899,38	-816,74
40	Atenção Básica	522.542,35	0,00	522.542,35
40	Vigilância Epidemiológica	11.000,00	0,00	11.000,00
SUBTOTAL I		**528.826,23**	**3.899,38**	**532.725,61**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		14,07	0,00	14,07
SUBTOTAL III		**14,07**	**0,00**	**14,07**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**11,87**	**532.711,54**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.6 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Saúde

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Saúde - ASPS

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/03/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C44F.DDA2.91EA.49CD.A2AE.

Página 23
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 3417223
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00C2E88

Página 24
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 3417223
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00C2E88

Justificativa: Despesas executadas em consórcios públicos.

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade RDE (Regime Diferenciado de Contratação (Eletrônico)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 20,382%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	93,548% das 31 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 51,173%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 7,845%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	96,154% dos 26 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	24	0	AVISO	Linha: 24 - Validação da conta 00000000000000320650 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000000000275 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000667200032 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação da conta 00000000000066720075 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000000066470640 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 00000000000066471466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação da conta 00000000000066471172 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000000006471695 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	29/03/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/03/2021	Portal da Transparência

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	25/02/2021	Página Oficial do Município no Facebook

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/03/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C44F.DDA2.91EA.49CD.A2AE.

Página 25
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 3417223
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00C2E88

Data	Endereço Eletrônico
18/06/2013	http://www.westfalia.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	4.747.281,57	5.490.656,46
2º Bimestre	4.369.321,84	0,00
3º Bimestre	4.222.918,32	0,00
4º Bimestre	4.449.615,87	0,00
5º Bimestre	4.321.357,58	0,00
6º Bimestre	5.894.504,82	0,00
TOTAL	**28.005.000,00**	**5.490.656,46**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	291,42	0,00
2º Bimestre	1.692,24	0,00
3º Bimestre	1.542,74	0,00
4º Bimestre	496,48	0,00
5º Bimestre	481,12	0,00
6º Bimestre	496,00	0,00
TOTAL	**5.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-718.333,34	-868.383,88
2º Bimestre	-718.333,34	0,00
3º Bimestre	-718.333,34	0,00
4º Bimestre	-718.333,34	0,00
5º Bimestre	-718.333,32	0,00
6º Bimestre	-718.333,32	0,00
TOTAL	**-4.310.000,00**	**-868.383,88**

TOTAL DA RECEITA	**23.700.000,00**	**4.622.272,58**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/03/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C44F.DDA2.91EA.49CD.A2AE.

Página 26
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 3417223
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00C2E88

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Joacir Antônio Docena

CPF: 65112784091

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/03/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C44F.DDA2.91EA.49CD.A2AE.

Página 27
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 3417223
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00C2E88

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

WESTFÁLIA, 29 de Março de 2021

PATRICIA FRITSCHER
Contabilista

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/03/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C44F.DDA2.91EA.49CD.A2AE.

PM DE WESTFÁLIA | ORGÃO Nº: 88048 | CNPJ: 04215147000150 | 01/01/2021 a 31/03/2021

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04215147000150
Período: 01/01/2021 a 31/03/2021
Prefeitura: PM DE WESTFÁLIA
Logradouro: Rua Leopoldo Fiegenbaum nr: 488 compl: Telefone: (51) 3762-4553
HomePage: www.westfalia.rs.gov.br E-Mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Contabilista: PATRICIA FRITSCHER Número do CRC: 84088/0.6

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 91593376000102 Telefone: (54)34550800
Responsável: EDEMAR ANTÔNIO BENATTI E-Mail: TECNOSISTEMAS@TECNOSISTEMAS.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7662324000134	CISCAI
7242772000189	CONSISA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/04/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23F.F83E.6CCA.D6D0.5EB5.

Página 28
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3478757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00D1EE6

Página 29
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3478757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00D1EE6

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.450,00	642.203,27
Receita Patrimonial	51.000,00	9.470,67
Receita de Serviços	246.750,00	98.201,56
Transferências Correntes	25.942.800,00	7.595.125,24
Outras Receitas Correntes	15.000,00	2.511,52
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**28.005.000,00**	**8.347.512,26**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.310.000,00**	**-1.322.215,46**
TOTAL DAS RECEITAS	**23.700.000,00**	**7.025.296,80**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	23.197.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	362.702,35
Créditos Especiais	58.400,00
Créditos Extraordinários	9.274,86
Redução de Dotações	315.154,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**23.312.223,21**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	7.765.028,67
Liquidado	4.541.452,04
Pago	4.168.860,03
SALDO A LIQUIDAR	**3.223.576,63**
SALDO A PAGAR	**372.592,01**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/04/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23F.F83E.6CCA.D6D0.5EB5.

Empenhado	5.013.793,99
Liquidado	3.189.768,41
Pago	3.189.062,65
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.824.025,58**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**705,76**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	115.223,21
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	315.154,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	315.154,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	7.714.455,27D	10.627.825,80D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.904.021,30D	35.124.381,52D
PASSIVO CIRCULANTE	726.585,33C	1.117.293,84C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.757.371,16C	1.683.189,34C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	40.134.520,08C	40.134.520,08C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.423.304,42D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.994.556,48D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	38.962,90D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.397.622,97D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	11.764,72D
TRIBUTÁRIAS	0,00	53.589,38D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	64.359,16D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	986.901,44C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	80.914,60C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	135.911,29C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	7.595.125,24C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	2.511,52C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	54.777.251,88D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46D	2.342.538,46D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	54.777.251,88C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46C	2.342.538,46C
ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96D	7.908.792,88D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20D	14.881.901,73D
DÍVIDA ATIVA	351.509,22D	443.036,36D
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22D	13.048,34D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96C	7.908.792,88C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20C	14.881.901,73C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	351.509,22C	443.036,36C
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22C	13.048,34C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/04/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23F.F83E.6CCA.D6D0.5EB5.

Página 30
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3478757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00D1EE6

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	15.923,39D	33.337,63D
Bancos Conta Movimento	7.427.395,81D	9.829.933,53D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.443.319,20D**	**9.863.271,16D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**7.443.319,20D**	**9.863.271,16D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	5.333.126,30	2.678.666,63	2.383.848,25
2º Bimestre	7.753.310,28	4.089.424,07	3.778.193,70
3º Bimestre	3.761.057,56	3.092.641,62	3.447.143,05
4º Bimestre	2.781.373,29	3.925.744,74	3.769.579,93
5º Bimestre	2.686.896,43	3.930.962,66	3.931.893,63
6º Bimestre	3.184.279,72	5.579.981,20	5.922.407,79

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	28.711.220,00	29.345.596,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500,00	2.381.008,59
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.516.720,00	-4.259.616,96
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**24.200.000,00**	**27.466.987,83**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/04/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23F.F83E.6CCA.D6D0.5EB5.

Página 31
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3478757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00D1EE6

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	15.062.767,35	12.642.815,39
Demais Contas	209.104.655,39	211.524.607,35
Totais	224.167.422,74	224.167.422,74
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		90.468

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

Índices Constitucionais referentes à Educação (MDE+FUNDEB) não calculados

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade RDE (Regime Diferenciado de Contratação (Eletrônico)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2021, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 22,057%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	92,105% das 38 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 51,414%

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/04/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23F.F83E.6CCA.D6D0.5EB5.

Página 32
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3478757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00D1EE6

Página 33
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 3478757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00D1EE6

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 7,427%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	90,00% dos 30 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	24	0	AVISO	Linha: 24 - Validação da conta 00000000000000320650 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000000000275 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000667200032 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação da conta 00000000000066720075 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000000066470640 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 00000000000066471466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação da conta 00000000000066471172 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000000006471695 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
18/06/2013	http://www.westfalia.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	4.747.281,57	5.490.656,46
2º Bimestre	4.369.321,84	2.856.855,80
3º Bimestre	4.222.918,32	0,00
4º Bimestre	4.449.615,87	0,00
5º Bimestre	4.321.357,58	0,00
6º Bimestre	5.894.504,82	0,00
TOTAL	**28.005.000,00**	**8.347.512,26**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	291,42	0,00
2º Bimestre	1.692,24	0,00
3º Bimestre	1.542,74	0,00
4º Bimestre	496,48	0,00

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/04/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23F.F83E.6CCA.D6D0.5EB5.

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
5º Bimestre	481,12	0,00
6º Bimestre	496,00	0,00
TOTAL	**5.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-718.333,34	-868.383,88
2º Bimestre	-718.333,34	-453.831,58
3º Bimestre	-718.333,34	0,00
4º Bimestre	-718.333,34	0,00
5º Bimestre	-718.333,32	0,00
6º Bimestre	-718.333,32	0,00
TOTAL	**-4.310.000,00**	**-1.322.215,46**
TOTAL DA RECEITA	**23.700.000,00**	**7.025.296,80**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Joacir Antônio Docena

CPF: 65112784091

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/04/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23F.F83E.6CCA.D6D0.5EB5.

Página 34
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 3478757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00D1EE6

Página 35
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3478757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00D1EE6

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/04/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23F.F83E.6CCA.D6D0.5EB5.

Página 36
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 3478757
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00D1EE6

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

WESTFÁLIA, 29 de Abril de 2021

PATRICIA FRITSCHER
Contabilista

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 29/04/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/04/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A23F.F83E.6CCA.D6D0.5EB5.

PM DE WESTFÁLIA | ORGÃO Nº: 88048 | CNPJ: 04215147000150 | 01/01/2021 a 30/04/2021

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04215147000150
Período: 01/01/2021 a 30/04/2021
Prefeitura: PM DE WESTFÁLIA
Logradouro: Rua Leopoldo Fiegenbaum nr: 488 compl: Telefone: (51) 3762-4553
HomePage: www.westfalia.rs.gov.br E-Mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Contabilista: PATRICIA FRITSCHER Número do CRC: 84088/0.6

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 91593376000102 Telefone: (54)34550800
Responsável: EDEMAR ANTÔNIO BENATTI E-Mail: TECNOSISTEMAS@TECNOSISTEMAS.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7662324000134	CISCAÍ
7242772000189	CONSISA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/05/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BD9.7404.D38C.C626.0470.

Página 37
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3538069
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E0696

Página 38
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3538069
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E0696

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.450,00	797.360,12
Receita Patrimonial	51.000,00	16.385,79
Receita de Serviços	246.750,00	140.380,49
Transferências Correntes	25.942.800,00	9.955.344,15
Outras Receitas Correntes	15.000,00	3.401,75
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**28.005.000,00**	**10.912.872,30**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.310.000,00**	**-1.713.257,54**
TOTAL DAS RECEITAS	**23.700.000,00**	**9.199.614,76**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	23.197.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	541.512,35
Créditos Especiais	58.400,00
Créditos Extraordinários	9.274,86
Redução de Dotações	453.264,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**23.352.923,21**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	9.972.271,03
Liquidado	6.381.503,70
Pago	5.994.629,42

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/05/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BD9.7404.D38C.C626.0470.

Página 39
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3538069
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E0696

SALDO A LIQUIDAR	**3.590.767,33**
SALDO A PAGAR	**386.874,28**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	5.013.793,99
Liquidado	3.483.340,71
Pago	3.482.634,95
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.530.453,28**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**705,76**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	155.923,21
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	453.264,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	453.264,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	7.714.455,27D	10.634.200,37D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.904.021,30D	35.419.255,72D
PASSIVO CIRCULANTE	726.585,33C	1.233.448,13C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.757.371,16C	1.635.812,88C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	40.134.520,08C	40.134.589,56C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.302.212,75D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.795.611,23D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	50.963,47D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.907.406,07D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	11.764,72D
TRIBUTÁRIAS	0,00	77.579,88D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	136.791,15D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.094.680,59C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	120.219,16C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	158.358,62C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	9.955.344,15C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	3.332,27C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	57.025.194,24D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46D	2.342.538,46D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	57.025.194,24C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46C	2.342.538,46C
ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96D	8.806.516,32D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20D	17.177.123,51D
DÍVIDA ATIVA	351.509,22D	450.903,97D
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22D	17.801,34D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96C	8.806.516,32C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20C	17.177.123,51C

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/05/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BD9.7404.D38C.C626.0470.

Página 40
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3538069
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E0696

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	351.509,22C	450.903,97C
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22C	17.801,34C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	15.923,39D	7.175,78D
Bancos Conta Movimento	7.427.395,81D	9.878.533,62D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.443.319,20D**	**9.885.709,40D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**7.443.319,20D**	**9.885.709,40D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	5.333.126,30	2.678.666,63	2.383.848,25
2º Bimestre	7.753.310,28	4.089.424,07	3.778.193,70
3º Bimestre	3.761.057,56	3.092.641,62	3.447.143,05
4º Bimestre	2.781.373,29	3.925.744,74	3.769.579,93
5º Bimestre	2.686.896,43	3.930.962,66	3.931.893,63
6º Bimestre	3.184.279,72	5.579.981,20	5.922.407,79

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	28.711.220,00	29.345.596,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500,00	2.381.008,59
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
DEDUCOES	-4.516.720,00	-4.259.616,96

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/05/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BD9.7404.D38C.C626.0470.

Página 41
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3538069
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E0696

TOTAL CONTAS DE RECEITA	**24.200.000,00**	**27.466.987,83**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	20.899.894,03	18.457.503,83
Demais Contas	252.321.408,22	254.763.798,42
Totais	273.221.302,25	273.221.302,25
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		120.878

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	88.670,97	0,00	88.670,97
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	36.946,24	0,00	36.946,24
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	22.167,74	0,00	22.167,74
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	464,68	0,00	464,68
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	193,62	0,00	193,62
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	116,14	0,00	116,14
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	2.311,51	0,00	2.311,51
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	963,21	0,00	963,21

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/05/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BD9.7404.D38C.C626.0470.

Página 42
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 3538069
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E0696

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Principal - MDE			
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	577,85	0,00	577,85
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	143.713,32	0,00	143.713,32
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	59.881,94	0,00	59.881,94
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	35.926,94	0,00	35.926,94
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	52,23	0,00	52,23
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	21,93	0,00	21,93
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	13,02	0,00	13,02
11180113010100000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Adm	3.617,64	0,00	3.617,64
11180113010200000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Jud	69,87	0,00	69,87
11180113020100000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Adm	1.507,53	0,00	1.507,53
11180113020200000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Jud	29,13	0,00	29,13
11180113030100000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Adm	904,11	0,00	904,11
11180113030200000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Jud	17,45	0,00	17,45
11180114010100000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	560,84	0,00	560,84
11180114010200000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	66,09	0,00	66,09
11180114020100000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Adm	233,91	0,00	233,91
11180114020200000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Jud	27,54	0,00	27,54
11180114030100000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Adm	140,04	0,00	140,04
11180114030200000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Jud	16,56	0,00	16,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	30.900,32	0,00	30.900,32
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	12.875,15	0,00	12.875,15
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	7.725,07	0,00	7.725,07
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	85.149,45	0,00	85.149,45
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	35.479,59	0,00	35.479,59
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	21.286,47	0,00	21.286,47
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	8,95	0,00	8,95
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	3,72	0,00	3,72
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	2,23	0,00	2,23
11180233010100000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO Adm	905,83	0,00	905,83
11180233020100000000	ISS - Dívida Ativa - MDE Adm	377,44	0,00	377,44
11180233030100000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS Adm	226,46	0,00	226,46
11180234010100000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	20,63	0,00	20,63
11180234010200000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	0,70	0,00	0,70
11180234020100000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Adm	8,61	0,00	8,61
11180234020200000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Jud	0,30	0,00	0,30
11180234030100000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Adm	5,15	0,00	5,15
11180234030200000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Jud	0,17	0,00	0,17
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.086.683,73	0,00	2.086.683,73
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	173.890,30	0,00	173.890,30
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	521.670,95	0,00	521.670,95
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	695.561,15	0,00	695.561,15
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	110,23	0,00	110,23
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	9,19	0,00	9,19
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	27,55	0,00	27,55
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	36,73	0,00	36,73
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.620.516,87	0,00	2.620.516,87

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/05/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BD9.7404.D38C.C626.0470.

Página 43
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 3538069
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E0696

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	218.376,39	0,00	218.376,39
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	655.129,23	0,00	655.129,23
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	873.505,63	0,00	873.505,63
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	235.303,38	0,00	235.303,38
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	19.608,60	0,00	19.608,60
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	58.825,39	0,00	58.825,39
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	78.434,69	0,00	78.434,69
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	34.433,41	0,00	34.433,41
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.869,45	0,00	2.869,45
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	8.608,34	0,00	8.608,34
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	11.477,82	0,00	11.477,82
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-27.979,04	0,00	-27.979,04
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-11.658,80	0,00	-11.658,80
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-6.993,93	0,00	-6.993,93
91118023101000000000	(R)ISS - Principal - PRÓPRIO	-577,97	0,00	-577,97
91118023102000000000	(R)ISS - Principal - MDE	-240,85	0,00	-240,85
91118023103000000000	(R)ISS - Principal - ASPS	-144,44	0,00	-144,44
SUBTOTAL		**8.841.672,29**	**0,00**	**8.841.672,29**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.210.418,07**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	148.549,86	0,00	148.549,86
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	414.753,93	0,00	414.753,93
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-11.899,65	0,00	-11.899,65
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.659.016,02	0,00	1.659.016,02
TOTAL II		**2.210.420,16**	**0,00**	**2.210.420,16**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	435.698,32	0,00	435.698,32
20	Educação Infantil	270.359,25	0,00	270.359,25
31	Ensino Fundamental	544.496,92	0,00	544.496,92
31	Educação Infantil	111.062,29	0,00	111.062,29
SUBTOTAL I		**1.361.616,78**	**0,00**	**1.361.616,78**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		648.446,46	0,00	648.446,46
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		57,52	0,00	57,52
SUBTOTAL III		**648.388,94**	**0,00**	**648.388,94**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**22,73**		**2.010.005,72**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/05/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BD9.7404.D38C.C626.0470.

Página 44
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3538069
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E0696

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.086.683,73	0,00	2.086.683,73
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	173.890,30	0,00	173.890,30
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	521.670,95	0,00	521.670,95
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	695.561,15	0,00	695.561,15
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	110,23	0,00	110,23
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	9,19	0,00	9,19
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	27,55	0,00	27,55
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	36,73	0,00	36,73
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.620.516,87	0,00	2.620.516,87
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	218.376,39	0,00	218.376,39
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	655.129,23	0,00	655.129,23
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	873.505,63	0,00	873.505,63
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	235.303,38	0,00	235.303,38
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	19.608,60	0,00	19.608,60
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	58.825,39	0,00	58.825,39
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	78.434,69	0,00	78.434,69
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	34.433,41	0,00	34.433,41
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.869,45	0,00	2.869,45
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	8.608,34	0,00	8.608,34
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	11.477,82	0,00	11.477,82
SUBTOTAL		**8.295.079,03**	**0,00**	**8.295.079,03**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.659.015,81**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.659.016,02	0,00	1.659.016,02
TOTAL II		**1.659.016,02**	**0,00**	**1.659.016,02**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	544.496,92	0,00	544.496,92
31	Educação Infantil	111.062,29	0,00	111.062,29
SUBTOTAL I		**655.559,21**	**0,00**	**655.559,21**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		648.446,46	0,00	648.446,46
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		25,94	0,00	25,94

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/05/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BD9.7404.D38C.C626.0470.

SUBTOTAL III	**648.420,52**	**0,00**	**648.420,52**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**15,72**	**1.303.979,73**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	25,94	0,00	25,94
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.010.646,26	0,00	1.010.646,26
Total		**1.010.672,20**	**0,00**	**1.010.672,20**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	**707.470,54**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	497.314,62	0,00	497.314,62
31	Educação Infantil	101.569,85	0,00	101.569,85
SUBTOTAL I		**598.884,47**	**0,00**	**598.884,47**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**598.884,47**	**0,00**	**598.884,47**

% de Aplicação	**59,26**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	853,13	0,00	853,13
TOTAL	**853,13**	**0,00**	**853,13**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%	**42,66**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.737,20	0,00	2.737,20
TOTAL		**2.737,20**	**0,00**	**2.737,20**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	88.670,97	0,00	88.670,97

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/05/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BD9.7404.D38C.C626.0470.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO			
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	36.946,24	0,00	36.946,24
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	22.167,74	0,00	22.167,74
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	464,68	0,00	464,68
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	193,62	0,00	193,62
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	116,14	0,00	116,14
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	2.311,51	0,00	2.311,51
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	963,21	0,00	963,21
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	577,85	0,00	577,85
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	143.713,32	0,00	143.713,32
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	59.881,94	0,00	59.881,94
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	35.926,94	0,00	35.926,94
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	52,23	0,00	52,23
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	21,93	0,00	21,93
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	13,02	0,00	13,02
11180113010100000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Adm	3.617,64	0,00	3.617,64
11180113010200000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Jud	69,87	0,00	69,87
11180113020100000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Adm	1.507,53	0,00	1.507,53
11180113020200000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Jud	29,13	0,00	29,13
11180113030100000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Adm	904,11	0,00	904,11
11180113030200000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Jud	17,45	0,00	17,45
11180114010100000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	560,84	0,00	560,84
11180114010200000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	66,09	0,00	66,09
11180114020100000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Adm	233,91	0,00	233,91
11180114020200000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Jud	27,54	0,00	27,54
11180114030100000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Adm	140,04	0,00	140,04
11180114030200000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Jud	16,56	0,00	16,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	30.900,32	0,00	30.900,32
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	12.875,15	0,00	12.875,15
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	7.725,07	0,00	7.725,07
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	85.149,45	0,00	85.149,45
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	35.479,59	0,00	35.479,59
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	21.286,47	0,00	21.286,47
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	8,95	0,00	8,95
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	3,72	0,00	3,72
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	2,23	0,00	2,23
11180233010100000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO Adm	905,83	0,00	905,83
11180233020100000000	ISS - Dívida Ativa - MDE Adm	377,44	0,00	377,44
11180233030100000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS Adm	226,46	0,00	226,46
11180234010100000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	20,63	0,00	20,63
11180234010200000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	0,70	0,00	0,70
11180234020100000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Adm	8,61	0,00	8,61
11180234020200000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Jud	0,30	0,00	0,30

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/05/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BD9.7404.D38C.C626.0470.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180234030100000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Adm	5,15	0,00	5,15
11180234030200000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Jud	0,17	0,00	0,17
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.086.683,73	0,00	2.086.683,73
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	173.890,30	0,00	173.890,30
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	521.670,95	0,00	521.670,95
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	695.561,15	0,00	695.561,15
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	110,23	0,00	110,23
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	9,19	0,00	9,19
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	27,55	0,00	27,55
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	36,73	0,00	36,73
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.620.516,87	0,00	2.620.516,87
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	218.376,39	0,00	218.376,39
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	655.129,23	0,00	655.129,23
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	873.505,63	0,00	873.505,63
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	235.303,38	0,00	235.303,38
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	19.608,60	0,00	19.608,60
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	58.825,39	0,00	58.825,39
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	78.434,69	0,00	78.434,69
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	34.433,41	0,00	34.433,41
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.869,45	0,00	2.869,45
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	8.608,34	0,00	8.608,34
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	11.477,82	0,00	11.477,82
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-27.979,04	0,00	-27.979,04
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-11.658,80	0,00	-11.658,80
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-6.993,93	0,00	-6.993,93
91118023101000000000	(R)ISS - Principal - PRÓPRIO	-577,97	0,00	-577,97
91118023102000000000	(R)ISS - Principal - MDE	-240,85	0,00	-240,85
91118023103000000000	(R)ISS - Principal - ASPS	-144,44	0,00	-144,44
SUBTOTAL I		**8.841.672,29**	**0,00**	**8.841.672,29**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.326.250,84**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	89.125,40	0,00	89.125,40
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.244.261,46	0,00	1.244.261,46
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-7.138,37	0,00	-7.138,37
TOTAL II		**1.326.248,49**	**0,00**	**1.326.248,49**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-9.432,24	8.505,99	-926,25
40	Atenção Básica	1.125.236,26	0,00	1.125.236,26
40	Vigilância Epidemiológica	92.551,88	0,00	92.551,88
SUBTOTAL I		**1.208.355,90**	**8.505,99**	**1.216.861,89**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/05/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BD9.7404.D38C.C626.0470.

Página 47
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 3538069
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E0696

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		172,61	0,00	172,61
SUBTOTAL III		**172,61**	**0,00**	**172,61**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**13,76**	**1.216.689,28**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.6 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Saúde

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Saúde - ASPS
Justificativa: Despesas executadas em consórcios públicos.

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade RDE (Regime Diferenciado de Contratação (Eletrônico)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2021, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 22,115%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	93,478% das 46 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 51,487%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 8,639%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	89,744% dos 39 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	24	0	AVISO	Linha: 24 - Validação da conta 00000000000000320650 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000000000275 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000667200032 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação da conta 00000000000066720075 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000000066470640 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 00000000000066471466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação da conta 00000000000066471172 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/05/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BD9.7404.D38C.C626.0470.

Página 48
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 3538069
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E0696

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000000006471695 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	29/03/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/03/2021	Portal da Transparência
2º Bimestre	Mural	27/05/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/05/2021	Portal da Transparência

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	25/02/2021	Página Oficial do Município no Facebook
1º Quadrimestre/2021	26/05/2021	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
18/06/2013	http://www.westfalia.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	4.747.281,57	5.490.656,46
2º Bimestre	4.369.321,84	5.422.215,84
3º Bimestre	4.222.918,32	0,00
4º Bimestre	4.449.615,87	0,00
5º Bimestre	4.321.357,58	0,00
6º Bimestre	5.894.504,82	0,00
TOTAL	**28.005.000,00**	**10.912.872,30**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	291,42	0,00
2º Bimestre	1.692,24	0,00
3º Bimestre	1.542,74	0,00
4º Bimestre	496,48	0,00
5º Bimestre	481,12	0,00
6º Bimestre	496,00	0,00

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/05/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BD9.7404.D38C.C626.0470.

Página 49
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 3538069
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E0696

Página 50
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 3538069
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E0696

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**5.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-718.333,34	-868.383,88
2º Bimestre	-718.333,34	-844.873,66
3º Bimestre	-718.333,34	0,00
4º Bimestre	-718.333,34	0,00
5º Bimestre	-718.333,32	0,00
6º Bimestre	-718.333,32	0,00
TOTAL	**-4.310.000,00**	**-1.713.257,54**
TOTAL DA RECEITA	**23.700.000,00**	**9.199.614,76**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Joacir Antônio Docena

CPF: 65112784091

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/05/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BD9.7404.D38C.C626.0470.

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/05/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BD9.7404.D38C.C626.0470.

Página 51
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 3538069
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E0696

Página 52
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 3538069
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00E0696

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

WESTFÁLIA, 26 de Maio de 2021

PATRICIA FRITSCHER
Contabilista

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/05/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BD9.7404.D38C.C626.0470.

Página 53
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3602185
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00F010A

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04215147000150
Período: 01/01/2021 a 31/05/2021 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE WESTFÁLIA
Logradouro: Rua Leopoldo Fiegenbaum nr: 488 compl: Telefone: (51) 3762-4553
HomePage: www.westfalia.rs.gov.br E-Mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Contabilista: PATRICIA FRITSCHER Número do CRC: 84088/0.6

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 91593376000102 Telefone: (54)34550800
Responsável: EDEMAR ANTÔNIO BENATTI E-Mail: TECNOSISTEMAS@TECNOSISTEMAS.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7662324000134	CISCAÍ
7242772000189	CONSISA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 28/06/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.78F5.1B7C.FD76.BCD7.

Página 54
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3602185
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00F010A

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.450,00	920.124,21
Receita Patrimonial	51.000,00	30.918,07
Receita de Serviços	246.750,00	180.556,88
Transferências Correntes	25.942.800,00	12.648.257,81
Outras Receitas Correntes	15.000,00	5.729,14
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**28.005.000,00**	**13.785.586,11**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.310.000,00**	**-2.154.853,16**
TOTAL DAS RECEITAS	**23.700.000,00**	**11.630.732,95**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	23.197.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	865.592,35
Créditos Especiais	336.800,00
Créditos Extraordinários	9.274,86
Redução de Dotações	488.644,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**23.920.023,21**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	11.699.870,59
Liquidado	8.153.518,27
Pago	7.766.166,27

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 28/06/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.78F5.1B7C.FD76.BCD7.

Página 55
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3602185
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00F010A

SALDO A LIQUIDAR	**3.546.352,32**
SALDO A PAGAR	**387.352,00**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	5.013.793,99
Liquidado	3.678.626,76
Pago	3.562.582,00
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.335.167,23**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**116.044,76**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	723.023,21
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	488.644,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	488.644,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	7.714.455,27D	11.164.043,85D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.904.021,30D	35.536.239,29D
PASSIVO CIRCULANTE	726.585,33C	1.424.921,95C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.757.371,16C	1.598.348,45C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	40.134.520,08C	40.134.589,56C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.182.677,18D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	3.658.309,62D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	62.184,96D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.442.499,98D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	13.287,11D
TRIBUTÁRIAS	0,00	100.462,53D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	160.042,71D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.172.163,73C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	159.086,75C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	176.719,32C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	12.648.257,81C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	5.659,66C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	59.319.893,80D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46D	2.342.538,46D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	59.319.893,80C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46C	2.342.538,46C
ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96D	9.367.643,15D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20D	19.738.452,69D
DÍVIDA ATIVA	351.509,22D	453.656,94D
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22D	19.402,28D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96C	9.367.643,15C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20C	19.738.452,69C

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 28/06/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.78F5.1B7C.FD76.BCD7.

Página 56
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3602185
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00F010A

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	351.509,22C	453.656,94C
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22C	19.402,28C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	15.923,39D	15.913,92D
Bancos Conta Movimento	7.427.395,81D	10.400.885,92D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.443.319,20D**	**10.416.799,84D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**7.443.319,20D**	**10.416.799,84D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	5.333.126,30	2.678.666,63	2.383.848,25
2º Bimestre	7.753.310,28	4.089.424,07	3.778.193,70
3º Bimestre	3.761.057,56	3.092.641,62	3.447.143,05
4º Bimestre	2.781.373,29	3.925.744,74	3.769.579,93
5º Bimestre	2.686.896,43	3.930.962,66	3.931.893,63
6º Bimestre	3.184.279,72	5.579.981,20	5.922.407,79

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	28.711.220,00	29.345.596,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500,00	2.381.008,59
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
DEDUCOES	-4.516.720,00	-4.259.616,96

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 28/06/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.78F5.1B7C.FD76.BCD7.

Página 57
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3602185
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00F010A

TOTAL CONTAS DE RECEITA	**24.200.000,00**	**27.466.987,83**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a declarar.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	28.306.337,56	25.332.856,92
Demais Contas	296.874.305,92	299.847.786,56
Totais	325.180.643,48	325.180.643,48
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		151.920

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

Índices Constitucionais referentes à Educação (MDE+FUNDEB) não calculados

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade RDE (Regime Diferenciado de Contratação

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 28/06/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.78F5.1B7C.FD76.BCD7.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					(Eletrônico)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2021, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 21,607%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	94,34% das 53 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 51,736%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 9,789%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	86,047% dos 43 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
18/06/2013	http://www.westfalia.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/07/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 28/06/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.78F5.1B7C.FD76.BCD7.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/07/2020 a 31/12/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 28/06/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.78F5.1B7C.FD76.BCD7.

Página 59
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 3602185
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00F010A

Página 60
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3602185
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00F010A

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa com Pessoal	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Observação: Onde se lê 330034010000000 leia-se 3.3.xx.34.01.00.00.00, conforme IN TCE 4/2021.

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 28/06/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.78F5.1B7C.FD76.BCD7.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros) **0,00**

Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções) **0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 28/06/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.78F5.1B7C.FD76.BCD7.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.3 Metas de Arrecadação

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 28/06/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.78F5.1B7C.FD76.BCD7.

Página 62
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 3602185
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00F010A

Página 63
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 3602185
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00F010A

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	4.747.281,57	5.490.656,46
2º Bimestre	4.369.321,84	5.422.215,84
3º Bimestre	4.222.918,32	2.872.713,81
4º Bimestre	4.449.615,87	0,00
5º Bimestre	4.321.357,58	0,00
6º Bimestre	5.894.504,82	0,00
TOTAL	**28.005.000,00**	**13.785.586,11**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	288,42	0,00
2º Bimestre	1.692,24	0,00
3º Bimestre	1.542,74	0,00
4º Bimestre	496,48	0,00
5º Bimestre	482,12	0,00
6º Bimestre	498,00	0,00
TOTAL	**5.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-718.333,34	-868.383,88
2º Bimestre	-718.333,34	-844.873,66
3º Bimestre	-718.333,34	-441.595,62
4º Bimestre	-718.333,34	0,00
5º Bimestre	-718.333,32	0,00
6º Bimestre	-718.333,32	0,00
TOTAL	**-4.310.000,00**	**-2.154.853,16**

TOTAL DA RECEITA	**23.700.000,00**	**11.630.732,95**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 28/06/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.78F5.1B7C.FD76.BCD7.

Página 64
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 3602185
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00F010A

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Joacir Antônio Docena
CPF: 65112784091
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 28/06/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.78F5.1B7C.FD76.BCD7.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

WESTFÁLIA, 28 de Junho de 2021

PATRICIA FRITSCHER
Contabilista

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 28/06/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 28/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC4B.78F5.1B7C.FD76.BCD7.

Página 65
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 3602185
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00F010A

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Periodo: 1º Semestre
PM DE WESTFÁLIA

Nome da Entidade: PM DE WESTFÁLIA
CNPJ: 04215147000150
ORGÃO Nº: 88048
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32102010244533174 (Modelo 9)
Possui RPPS? Não
Lei de Instituição do Controle Interno: 1.140
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 21/08/2014
(Não houve alteração da Lei de Instituição do Controle Interno)
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Decreto 72/2014
Decreto que regulamentou a Lei de Instituição do Controle Interno: 71/2014
Forma de Estruturação do Controle Interno:
O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo
O município realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
55986870034	Alexandre Henrique Dahmer	Controlador Interno	controle@westfalia.rs.gov.br	(51) 3762-4553

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 1.627, publicada em 30/09/2020:

a) Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;

b) Fixou critérios e forma de limitação de empenho;

c) Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

d) Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Não foram inseridas observações para este item.

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes,

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 27/07/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C4BA.3BC5.E8DA.7D7F.B60D.

relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2021, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Não possui a avaliação da situação financeira e atuarial dos fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso , contudo não observou o prazo de trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas não foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Semestre de 2021, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 27/07/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C4BA.3BC5.E8DA.7D7F.B60D.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 1º Semestre de 2021 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 1º Semestre de 2021 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 31/03/2021 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 1º Semestre de 2021 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 27/07/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C4BA.3BC5.E8DA.7D7F.B60D.

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	-	-	-
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2021, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2021.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2021.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 18/06/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, finan-

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 27/07/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C4BA.3BC5.E8DA.7D7F.B60D.

ceira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

n/d.

Página 70
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3669088
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100661

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 27/07/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C4BA.3BC5.E8DA.7D7F.B60D.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Periodo: 1º Semestre
PM DE WESTFÁLIA

PM DE WESTFÁLIA, 27/07/2021

_____

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

_____

Alexandre Henrique Dahmer
Responsável pelo Controle Interno

Página 71
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 3669088
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100661

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 27/07/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C4BA.3BC5.E8DA.7D7F.B60D.

Processo 01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2021
PM DE WESTFÁLIA
1º Semestre

32102010244533174

21.0.0.8
27/07/2021
15:25:50

Nome da Entidade: PM DE WESTFÁLIA
CNPJ: 04215147000150
ORGÃO Nº: 88048
Cód. Barras do RVE Vinculado: 32101010244533174

Página da peça 1

Peça 3668793

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P010053A

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	28.867.496,20
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	28.867.463,14
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	28.867.360,14

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**9.257.736,96**	**32,07%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**252.555,26**	**0,87%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 27/07/21, JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.02A8.FE6E.B7BF.10DC.95BA.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE WESTFÁLIA

1º Semestre

WESTFÁLIA, 27 de Julho de 2021 .

_____

JOACIR ANTÔNIO DOCENA

Prefeito Municipal

_____

ELIANE DOLORES GIEBMEIER

Responsável pela Administração Financeira

_____

ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 27/07/21, JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.02A8.FE6E.B7BF.10DC.95BA.

Página 74
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04215147000150
Período: 01/01/2021 a 30/06/2021 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE WESTFÁLIA
Logradouro: Rua Leopoldo Fiegenbaum nr: 488 compl: Telefone: (51) 3762-4553
HomePage: www.westfalia.rs.gov.br E-Mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Contabilista: PATRICIA FRITSCHER Número do CRC: 84088/0.6

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 91593376000102 Telefone: (54)34550800
Responsável: EDEMAR ANTÔNIO BENATTI E-Mail: TECNOSISTEMAS@TECNOSISTEMAS.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7242772000189	CONSISA
7662324000134	CISCAI

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 75
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.450,00	1.029.225,92
Receita Patrimonial	51.000,00	49.702,37
Receita de Serviços	246.750,00	219.004,99
Transferências Correntes	25.942.800,00	15.046.283,76
Outras Receitas Correntes	15.000,00	5.729,14
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**28.005.000,00**	**16.349.946,18**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	252.555,26
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.000,00	178.285,71
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**430.840,97**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.310.000,00**	**-2.566.768,01**
TOTAL DAS RECEITAS	**23.700.000,00**	**14.214.019,14**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	23.197.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.194.960,35
Créditos Especiais	594.460,60
Créditos Extraordinários	9.274,86
Redução de Dotações	526.644,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**25.469.051,81**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	14.037.843,17
Liquidado	10.001.096,45
Pago	9.647.907,36

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 76
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

SALDO A LIQUIDAR	**4.036.746,72**
SALDO A PAGAR	**353.189,09**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	5.013.793,99
Liquidado	3.994.634,00
Pago	3.993.939,52
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.019.159,99**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**694,48**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	2.272.051,81
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	526.644,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	526.644,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	7.714.455,27D	11.403.912,74D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.904.021,30D	35.781.483,24D
PASSIVO CIRCULANTE	726.585,33C	1.358.415,31C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.757.371,16C	1.815.859,94C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	40.134.520,08C	40.134.589,56C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.059.215,41D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.626.789,24D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	73.578,18D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.930.482,87D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	13.604,05D
TRIBUTÁRIAS	0,00	123.621,47D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	167.454,08D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.240.341,45C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	196.008,01C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	199.623,53C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	15.229.643,82C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	5.659,66C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	63.206.894,98D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46D	2.342.538,46D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	63.206.894,98C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46C	2.342.538,46C
ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96D	10.004.954,52D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20D	22.452.715,38D
DÍVIDA ATIVA	351.509,22D	456.266,55D
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22D	24.004,89D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96C	10.004.954,52C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20C	22.452.715,38C

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 77
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	351.509,22C	456.266,55C
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22C	24.004,89C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	15.923,39D	16.694,57D
Bancos Conta Movimento	7.427.395,81D	10.624.882,29D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.443.319,20D**	**10.641.576,86D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**7.443.319,20D**	**10.641.576,86D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	5.333.126,30	2.678.666,63	2.383.848,25
2º Bimestre	7.753.310,28	4.089.424,07	3.778.193,70
3º Bimestre	3.761.057,56	3.092.641,62	3.447.143,05
4º Bimestre	2.781.373,29	3.925.744,74	3.769.579,93
5º Bimestre	2.686.896,43	3.930.962,66	3.931.893,63
6º Bimestre	3.184.279,72	5.579.981,20	5.922.407,79

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	28.711.220,00	29.345.596,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500,00	2.381.008,59
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
DEDUCOES	-4.516.720,00	-4.259.616,96

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 78
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

TOTAL CONTAS DE RECEITA	**24.200.000,00**	**27.466.987,83**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	35.857.112,09	32.658.854,43
Demais Contas	350.150.572,24	353.348.829,90
Totais	386.007.684,33	386.007.684,33
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		182.058

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	130.554,68	0,00	130.554,68
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	54.397,79	0,00	54.397,79
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	32.638,67	0,00	32.638,67
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	703,01	0,00	703,01
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	292,92	0,00	292,92
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	175,73	0,00	175,73
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	3.683,14	0,00	3.683,14
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	1.534,76	0,00	1.534,76

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 79
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Principal - MDE			
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	920,73	0,00	920,73
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	151.724,29	0,00	151.724,29
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	63.220,09	0,00	63.220,09
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	37.929,43	0,00	37.929,43
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	82,19	0,00	82,19
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	34,60	0,00	34,60
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	20,46	0,00	20,46
11180113010100000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Adm	6.585,70	0,00	6.585,70
11180113010200000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Jud	69,87	0,00	69,87
11180113020100000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Adm	2.744,28	0,00	2.744,28
11180113020200000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Jud	29,13	0,00	29,13
11180113030100000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Adm	1.646,01	0,00	1.646,01
11180113030200000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Jud	17,45	0,00	17,45
11180114010100000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	1.134,75	0,00	1.134,75
11180114010200000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	66,09	0,00	66,09
11180114020100000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Adm	473,17	0,00	473,17
11180114020200000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Jud	27,54	0,00	27,54
11180114030100000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Adm	283,23	0,00	283,23
11180114030200000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Jud	16,56	0,00	16,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	44.941,52	0,00	44.941,52
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	18.725,65	0,00	18.725,65
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	11.235,37	0,00	11.235,37
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	126.677,46	0,00	126.677,46
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	52.783,27	0,00	52.783,27
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	31.667,94	0,00	31.667,94
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	44,49	0,00	44,49
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	18,57	0,00	18,57
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	11,11	0,00	11,11
11180233010100000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO Adm	919,90	0,00	919,90
11180233020100000000	ISS - Dívida Ativa - MDE Adm	383,30	0,00	383,30
11180233030100000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS Adm	229,98	0,00	229,98
11180234010100000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	26,68	0,00	26,68
11180234010200000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	0,70	0,00	0,70
11180234020100000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Adm	11,14	0,00	11,14
11180234020200000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Jud	0,30	0,00	0,30
11180234030100000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Adm	6,66	0,00	6,66
11180234030200000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Jud	0,17	0,00	0,17
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.132.396,65	0,00	3.132.396,65
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	261.033,05	0,00	261.033,05
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	783.099,17	0,00	783.099,17
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.044.132,07	0,00	1.044.132,07
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	188,26	0,00	188,26
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	15,68	0,00	15,68
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	47,06	0,00	47,06
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	62,72	0,00	62,72
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	4.094.007,01	0,00	4.094.007,01

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 80
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	341.167,23	0,00	341.167,23
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.023.501,77	0,00	1.023.501,77
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.364.669,01	0,00	1.364.669,01
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	257.660,28	0,00	257.660,28
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	21.471,67	0,00	21.471,67
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	64.414,44	0,00	64.414,44
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	85.887,07	0,00	85.887,07
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	50.619,75	0,00	50.619,75
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	4.218,31	0,00	4.218,31
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	12.654,92	0,00	12.654,92
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	16.873,27	0,00	16.873,27
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-28.468,77	0,00	-28.468,77
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-11.862,87	0,00	-11.862,87
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-7.116,33	0,00	-7.116,33
91118023101000000000	(R)ISS - Principal - PRÓPRIO	-577,98	0,00	-577,98
91118023102000000000	(R)ISS - Principal - MDE	-240,85	0,00	-240,85
91118023103000000000	(R)ISS - Principal - ASPS	-144,44	0,00	-144,44
SUBTOTAL		**13.288.398,63**	**0,00**	**13.288.398,63**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.322.099,66**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	194.676,51	0,00	194.676,51
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	627.905,94	0,00	627.905,94
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-12.103,72	0,00	-12.103,72
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.511.624,14	0,00	2.511.624,14
TOTAL II		**3.322.102,87**	**0,00**	**3.322.102,87**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	609.133,21	0,00	609.133,21
20	Educação Infantil	383.315,68	0,00	383.315,68
31	Ensino Fundamental	888.926,13	0,00	888.926,13
31	Educação Infantil	181.897,89	0,00	181.897,89
SUBTOTAL I		**2.063.272,91**	**0,00**	**2.063.272,91**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		958.321,83	0,00	958.321,83
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		2.023,41	0,00	2.023,41
SUBTOTAL III		**956.298,42**	**0,00**	**956.298,42**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**22,72**	**3.019.571,33**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 81
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.132.396,65	0,00	3.132.396,65
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	261.033,05	0,00	261.033,05
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	783.099,17	0,00	783.099,17
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.044.132,07	0,00	1.044.132,07
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	188,26	0,00	188,26
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	15,68	0,00	15,68
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	47,06	0,00	47,06
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	62,72	0,00	62,72
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	4.094.007,01	0,00	4.094.007,01
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	341.167,23	0,00	341.167,23
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.023.501,77	0,00	1.023.501,77
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.364.669,01	0,00	1.364.669,01
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	257.660,28	0,00	257.660,28
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	21.471,67	0,00	21.471,67
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	64.414,44	0,00	64.414,44
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	85.887,07	0,00	85.887,07
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	50.619,75	0,00	50.619,75
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	4.218,31	0,00	4.218,31
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	12.654,92	0,00	12.654,92
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	16.873,27	0,00	16.873,27
SUBTOTAL		**12.558.119,39**	**0,00**	**12.558.119,39**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**2.511.623,88**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.511.624,14	0,00	2.511.624,14
TOTAL II		**2.511.624,14**	**0,00**	**2.511.624,14**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	888.926,13	0,00	888.926,13
31	Educação Infantil	181.897,89	0,00	181.897,89
SUBTOTAL I		**1.070.824,02**	**0,00**	**1.070.824,02**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		958.321,83	0,00	958.321,83
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		1.922,05	0,00	1.922,05

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 82
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

SUBTOTAL III	**956.399,78**	**0,00**	**956.399,78**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**16,14**	**2.027.223,80**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.922,05	0,00	1.922,05
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.553.379,01	0,00	1.553.379,01
Total		**1.555.301,06**	**0,00**	**1.555.301,06**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	**1.088.710,74**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	782.718,73	0,00	782.718,73
31	Educação Infantil	167.667,73	0,00	167.667,73
SUBTOTAL I		**950.386,46**	**0,00**	**950.386,46**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**950.386,46**	**0,00**	**950.386,46**

% de Aplicação	**61,11**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	853,13	0,00	853,13
TOTAL	**853,13**	**0,00**	**853,13**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%	**42,66**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.737,20	0,00	2.737,20
TOTAL		**2.737,20**	**0,00**	**2.737,20**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	130.554,68	0,00	130.554,68

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 83
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO			
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	54.397,79	0,00	54.397,79
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	32.638,67	0,00	32.638,67
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	703,01	0,00	703,01
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	292,92	0,00	292,92
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	175,73	0,00	175,73
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	3.683,14	0,00	3.683,14
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.534,76	0,00	1.534,76
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	920,73	0,00	920,73
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	151.724,29	0,00	151.724,29
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	63.220,09	0,00	63.220,09
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	37.929,43	0,00	37.929,43
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	82,19	0,00	82,19
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	34,60	0,00	34,60
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	20,46	0,00	20,46
11180113010100000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Adm	6.585,70	0,00	6.585,70
11180113010200000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Jud	69,87	0,00	69,87
11180113020100000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Adm	2.744,28	0,00	2.744,28
11180113020200000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Jud	29,13	0,00	29,13
11180113030100000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Adm	1.646,01	0,00	1.646,01
11180113030200000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Jud	17,45	0,00	17,45
11180114010100000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	1.134,75	0,00	1.134,75
11180114010200000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	66,09	0,00	66,09
11180114020100000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Adm	473,17	0,00	473,17
11180114020200000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Jud	27,54	0,00	27,54
11180114030100000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Adm	283,23	0,00	283,23
11180114030200000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Jud	16,56	0,00	16,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	44.941,52	0,00	44.941,52
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	18.725,65	0,00	18.725,65
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	11.235,37	0,00	11.235,37
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	126.677,46	0,00	126.677,46
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	52.783,27	0,00	52.783,27
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	31.667,94	0,00	31.667,94
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	44,49	0,00	44,49
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	18,57	0,00	18,57
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	11,11	0,00	11,11
11180233010100000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO Adm	919,90	0,00	919,90
11180233020100000000	ISS - Dívida Ativa - MDE Adm	383,30	0,00	383,30
11180233030100000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS Adm	229,98	0,00	229,98
11180234010100000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	26,68	0,00	26,68
11180234010200000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	0,70	0,00	0,70
11180234020100000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Adm	11,14	0,00	11,14
11180234020200000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Jud	0,30	0,00	0,30

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 84
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180234030100000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Adm	6,66	0,00	6,66
11180234030200000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Jud	0,17	0,00	0,17
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.132.396,65	0,00	3.132.396,65
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	261.033,05	0,00	261.033,05
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	783.099,17	0,00	783.099,17
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.044.132,07	0,00	1.044.132,07
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	188,26	0,00	188,26
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	15,68	0,00	15,68
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	47,06	0,00	47,06
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	62,72	0,00	62,72
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	4.094.007,01	0,00	4.094.007,01
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	341.167,23	0,00	341.167,23
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.023.501,77	0,00	1.023.501,77
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.364.669,01	0,00	1.364.669,01
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	257.660,28	0,00	257.660,28
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	21.471,67	0,00	21.471,67
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	64.414,44	0,00	64.414,44
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	85.887,07	0,00	85.887,07
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	50.619,75	0,00	50.619,75
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	4.218,31	0,00	4.218,31
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	12.654,92	0,00	12.654,92
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	16.873,27	0,00	16.873,27
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-28.468,77	0,00	-28.468,77
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-11.862,87	0,00	-11.862,87
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-7.116,33	0,00	-7.116,33
91118023101000000000	(R)ISS - Principal - PRÓPRIO	-577,98	0,00	-577,98
91118023102000000000	(R)ISS - Principal - MDE	-240,85	0,00	-240,85
91118023103000000000	(R)ISS - Principal - ASPS	-144,44	0,00	-144,44
SUBTOTAL I		**13.288.398,63**	**0,00**	**13.288.398,63**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.993.259,79**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	116.799,50	0,00	116.799,50
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.883.717,36	0,00	1.883.717,36
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-7.260,77	0,00	-7.260,77
TOTAL II		**1.993.256,09**	**0,00**	**1.993.256,09**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-14.148,36	12.925,16	-1.223,20
40	Atenção Básica	1.912.903,77	0,00	1.912.903,77
40	Vigilância Epidemiológica	98.581,88	0,00	98.581,88
SUBTOTAL I		**1.997.337,29**	**12.925,16**	**2.010.262,45**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		666,26	0,00	666,26
SUBTOTAL III		**666,26**	**0,00**	**666,26**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**15,12**	**2.009.596,19**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.6 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Saúde

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Saúde - ASPS
Justificativa: Despesas executadas em consorcios publicos.

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2021, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 21,493%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	96,429% das 56 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 52,103%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 10,049%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	98,077% dos 52 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 200 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 35.000,00
CTA_DISP.TXT	CTV_33	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 0000000006066470322 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 85
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

Descrição: BDP_32 - Linha: 200 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 35.000,00

Justificativa: Referente ao código de erro BDP_32. AS despesas que geraram este valor de R$ 35.000,00 são oriundas de aditivos de convênios para a demanda do covid. Foi utilizado o saldo da despesa principal citada nos convênios porém foi criada a despesa secundária com a informação 3160.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	29/03/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/03/2021	Portal da Transparência
2º Bimestre	Mural	27/05/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/05/2021	Portal da Transparência
3º Bimestre	Mural	21/07/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	21/07/2021	Portal da Transparência

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	21/07/2021	Mural do Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	21/07/2021	Portal da Transparëncia
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	25/02/2021	Página Oficial do Município no Facebook
1º Quadrimestre/2021	26/05/2021	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
18/06/2013	http://www.westfalia.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/07/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	15.573.690,17	0,00	15.573.690,17
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.178.624,28	0,00	-2.178.624,28

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 87
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	128.967,70	0,00	128.967,70
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	53.736,56	0,00	53.736,56
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	32.241,91	0,00	32.241,91
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	428,62	0,00	428,62
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	178,61	0,00	178,61
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	107,15	0,00	107,15
Subtotal		**13.179.405,34**	**0,00**	**13.179.405,34**
	(+) Perda com o FUNDEB	946.590,86	0,00	946.590,86
TOTAL		**14.125.996,20**	**0,00**	**14.125.996,20**
DEDUÇÕES PREVISTAS NO ART. 166 DA CF				
3110 / 13210011010314000000	Rendimentos Incremento Atenção Básica	103,00	0,00	103,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**14.125.893,20**	**0,00**	**14.125.893,20**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	16.349.946,18	0,00	16.349.946,18
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.566.768,01	0,00	-2.566.768,01
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
Subtotal		**13.783.178,17**	**0,00**	**13.783.178,17**
	(+) Perda com o FUNDEB	958.321,83	0,00	958.321,83
TOTAL		**14.741.500,00**	**0,00**	**14.741.500,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**28.867.496,20**	**0,00**	**28.867.496,20**
Emendas Parlamentares Individuais				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3110 / 13210011010314000000	Rendimentos Incremento Atenção Básica	33,06	0,00	33,06
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**28.867.463,14**	**0,00**	**28.867.463,14**
Emendas Parlamentares de Bancada				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**28.867.360,14**	**0,00**	**28.867.360,14**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/07/2020 a 31/12/2020

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 88
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.966.068,10	0,00	4.966.068,10
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**4.966.068,10**	**0,00**	**4.966.068,10**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	128.967,70	0,00	128.967,70
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	53.736,56	0,00	53.736,56
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	32.241,91	0,00	32.241,91
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**214.946,17**	**0,00**	**214.946,17**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior	**4.751.121,93**	**0,00**	**4.751.121,93**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.488.762,30	0,00	4.488.762,30
330034010000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 89
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**4.488.762,30**	**0,00**	**4.488.762,30**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.773,00	0,00	6.773,00
330034010000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**6.773,00**	**0,00**	**6.773,00**

CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
85324010200000000348	Despesa com Pessoal 2o Sem - CONSISA	2.340,71	0,00	2.340,71
85324010200000000349	Despesa com Pessoal 2o Sem - CIS/CAI	3.387,78	0,00	3.387,78
85324020100000000350	Despesa com Pessoal 1o Bim - CONSISA	645,23	0,00	645,23
85324020100000000351	Despesa com Pessoal 1o Bim - CIS/CAI	1.087,89	0,00	1.087,89
85324020200000000354	Despesa com Pessoal 2o Bim - CONSISA	709,91	0,00	709,91
85324020200000000355	Despesa com Pessoal 2o Bim - CIS/CAI	1.123,83	0,00	1.123,83
85324020300000000359	Despesa com Pessoal 3o Bim - CONSISA	665,83	0,00	665,83
85324020300000000360	Despesa com Pessoal 3o Bim - CIS/CAI	1.118,55	0,00	1.118,55
TOTAL DAS CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE		**11.079,73**	**0,00**	**11.079,73**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	**4.506.615,03**	**0,00**	**4.506.615,03**
Total da Despesa com Pessoal	**9.257.736,96**	**0,00**	**9.257.736,96**

Observação: Onde se lê 330034010000000 leia-se 3.3.xx.34.01.00.00.00, conforme IN TCE 4/2021.

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 90
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 17
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21231010100000000100	FINANCIAMENTOS A PAGAR	11.125,53	0,00	11.125,53
21254030000000000197	JUROS DE FINANCIAMENTO A PAGAR	1.196,21	0,00	1.196,21
22231019800000001309	Contrato BRDE	247.455,74	0,00	247.455,74
22231019800000001316	Caixa Pró-Transporte	382.684,53	0,00	382.684,53
22231019800000001456	Contrato Badesul	1.185.719,67	0,00	1.185.719,67
TOTAL		**1.828.181,68**	**0,00**	**1.828.181,68**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11111010000000000001	Caixa - Principal	14.873,99	0,00	14.873,99
11111010000000000015	Caixa Auxiliar	1.820,58	0,00	1.820,58
11111190200000000003	Banco do Brasil S.A. c/FPM	5.243.093,51	0,00	5.243.093,51
11111190200000000004	Banco do Brasil S.A. c/LC 176/2020	403.781,43	0,00	403.781,43
11111190200000000012	Banco do Brasil S.A. c/Fundo Especial	72.691,79	0,00	72.691,79
11111190200000000053	Banco do Brasil S.A. c/PDDE	26,86	0,00	26,86
11111190200000000062	Banco do Brasil S.A. c/M.D.E.	25.197,61	0,00	25.197,61
11111190200000000072	Banco do Brasil S.A. c/PNAE	55.037,49	0,00	55.037,49
11111190200000000074	Banco do Brasil S.A. c/ITR	38.496,11	0,00	38.496,11
11111190200000000122	Banco do Brasil S.A. c/PNATE	15.196,08	0,00	15.196,08
11111190200000000123	Banco do Brasil S.A. c/CEX FEX	255.496,69	0,00	255.496,69
11111190200000000124	Banco do Brasil S.A. c/CIDE	65.111,71	0,00	65.111,71
11111190200000000125	Banco do Brasil S.A. c/Saude	201.033,21	0,00	201.033,21
11111190200000000138	Banco do Brasil S.A. c/Cessão Onerosa - Pré-Sal	55.150,77	0,00	55.150,77
11111190200000000165	Banco do Brasil S.A. c/Meio Ambiente	4.563,43	0,00	4.563,43
11111190200000000169	Banco do Brasil S.A. c/CFM	549,22	0,00	549,22
11111190200000000192	Banco do Brasil S.A. c/FNS COVID-19	85,15	0,00	85,15
11111190200000000209	Banco do Brasil S.A. c/Simples Nacional	395.505,96	0,00	395.505,96
11111190200000000212	Banco do Brasil S.A. c/Auxílio Financeiro MP 938/20	612.049,87	0,00	612.049,87
11111190200000000213	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 3.389/2020	3.531,03	0,00	3.531,03
11111190200000000238	Banco do Brasil S.A. c/AFM	87.834,63	0,00	87.834,63
11111190200000000267	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 731/2021	9.314,67	0,00	9.314,67
11111190200000000268	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 894/2021	12.480,92	0,00	12.480,92
11111190200000000311	Banco do Brasil S.A. c/ALTA COMPLEXIDADE	3.749,74	0,00	3.749,74
11111190200000000316	Banco do Brasil S.A. c/PMAQ Pab Variavel	37.167,16	0,00	37.167,16
11111190200000000317	Banco do Brasil S.A. Telessaude	1.290,96	0,00	1.290,96
11111190200000000318	Banco do Brasil S.A. c/P.A.B.	21.963,29	0,00	21.963,29

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 91
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 18
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111190200000000319	Banco do Brasil S.A. c/P.S.F.	5.144,03	0,00	5.144,03
11111190200000000320	Banco do Brasil S.A. c/P.A.C.S.	19.818,24	0,00	19.818,24
11111190200000000322	Banco do Brasil S.A./ Rede Cegonha - MAC	97,61	0,00	97,61
11111190200000000323	Banco do Brasil S.A. c/Vigilancia Sanita	15.441,07	0,00	15.441,07
11111190200000000324	Banco do Brasil S.A. c/Farmacia Basica	12.205,37	0,00	12.205,37
11111190200000000325	Banco do Brasil S.A./ Educação em Saúde	11.397,45	0,00	11.397,45
11111190200000000326	Banco do Brasil S.A./ Alimen. e Nutrição	3.073,35	0,00	3.073,35
11111190200000000328	Banco do Brasil S.A. c/Equip. Saúde Buca	42,10	0,00	42,10
11111190200000000379	Banco do Brasil S.A. c/Fundeb	526.333,21	0,00	526.333,21
11111190200000000403	Banco do Brasil S.A. c/BL PSB	5.835,86	0,00	5.835,86
11111190200000000405	Banco do Brasil S.A. c/BL GBF	17.078,67	0,00	17.078,67
11111190200000000408	Banco do Brasil S.A./ Rede Cegonha - AB	1.165,02	0,00	1.165,02
11111190200000001343	Banco do Brasil S.A./ Brasil Carinhoso	350,49	0,00	350,49
11111190200000001459	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 2.222/2020	9.743,52	0,00	9.743,52
11111190200000001460	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 2.405/2020	6.669,78	0,00	6.669,78
11111190200000001462	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 2.516/2020	2.607,78	0,00	2.607,78
11111190200000001464	Banco do Brasil S.A. c/ Aldir Blanc	1.809,90	0,00	1.809,90
11111190200000001466	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 2.994/2020	4.770,30	0,00	4.770,30
11111190200000001467	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 3.008/2020	1.939,26	0,00	1.939,26
11111190300000000016	Caixa Economica Federal S.A. c/Mov	504.585,67	0,00	504.585,67
11111190300000000110	Caixa Economica Federal S.A. c/PNAC	184,99	0,00	184,99
11111190300000000224	Caixa Economica Federal S.A. c/SED	79.378,27	0,00	79.378,27
11111190300000000226	Caixa Economica Federal S.A. c/Pavimenta	178.285,71	0,00	178.285,71
11111190300000001272	Caixa Economica Federal S.A. c/CTG	21.622,98	0,00	21.622,98
11111190300000001468	Caixa Economica Federal S.A. c/Equip. Academia Ar Livre	70.281,16	0,00	70.281,16
11111191200000000002	Banrisul S.A. c/Mov	223.096,10	0,00	223.096,10
11111191200000000051	Banrisul S.A. c/Transporte Escolar	37.866,26	0,00	37.866,26
11111191200000000054	Banrisul S.A. c/Detran	3.080,15	0,00	3.080,15
11111191200000000106	Banrisul S.A. c/PSF	6.111,84	0,00	6.111,84
11111191200000000107	Banrisul S.A. c/Farmacia Basica	4.668,35	0,00	4.668,35
11111191200000000112	Banrisul S.A. c/Assistencia Social FEAS/	7.463,51	0,00	7.463,51
11111191200000000117	Banrisul S.A. c/Oficinas Terapeuticas	27.186,36	0,00	27.186,36
11111191200000000126	Bansisul S.A. c/Rec Alienacao Imobilizad	2,68	0,00	2,68
11111191200000000247	Banrisul S.A. c/Atencao Basica	16.132,17	0,00	16.132,17
11111191200000000356	Banrisul S.A. c/Concurso	51.500,36	0,00	51.500,36
11111191200000001367	Bansisul S.A. c/ECA	14.307,15	0,00	14.307,15
11111191200000001421	Banrisul S.A. c/Convênio Arroio Boa Vista	1.998,78	0,00	1.998,78
11111191200000001455	Banrisul S.A. c/Portaria SES 506/2020	5.028,72	0,00	5.028,72
11111191200000001458	Banrisul S.A. c/Recurso Extra	1.502,83	0,00	1.502,83
11111199900000000005	Banco Sicredi S.A. c/Mov	74.936,22	0,00	74.936,22
11111199900000000018	Conta salario	1.029.739,73	0,00	1.029.739,73

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
63210000000000090221	RP PROCESSADOS A PAGAR	-694,48	0,00	-694,48
TOTAL		**10.640.882,38**	**0,00**	**10.640.882,38**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**10.640.882,38**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21881010200000000009	I.N.S.S.	61.148,91	0,00	61.148,91
21881010200000001310	Toldos Classic Ltda	14,63	0,00	14,63
21881011000000000242	Pensao Alimenticia	550,00	0,00	550,00
21881011300000000278	SINDICATO SERVIDORES	1.445,22	0,00	1.445,22
21881011500000000075	Desconto Emprestimos Consignacao	34.214,39	0,00	34.214,39
63110000000000090215	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.019.159,99	0,00	1.019.159,99
TOTAL		**1.116.533,14**	**0,00**	**1.116.533,14**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 92
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 19
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

Página 93
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 20
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21190011010000000000	Operação de Crédito - PIMES BADESUL	252.555,26	0,00	252.555,26
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**252.555,26**	**0,00**	**252.555,26**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**252.555,26**	**0,00**	**252.555,26**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	264.902,84	0,00	264.902,84
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	110.376,20	0,00	110.376,20
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	66.259,27	0,00	66.259,27
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	1.298,39	0,00	1.298,39
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	541,01	0,00	541,01
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	324,60	0,00	324,60
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	8.307,72	0,00	8.307,72
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	3.461,61	0,00	3.461,61
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	2.076,87	0,00	2.076,87
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	146.683,26	0,00	146.683,26
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	61.120,45	0,00	61.120,45
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	36.668,70	0,00	36.668,70
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	564,81	0,00	564,81
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	236,25	0,00	236,25
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	140,01	0,00	140,01
11180113010100000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Adm	9.744,77	0,00	9.744,77
11180113010200000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Jud	701,02	0,00	701,02
11180113020100000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Adm	4.060,76	0,00	4.060,76
11180113020200000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Jud	292,27	0,00	292,27
11180113030100000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Adm	2.435,42	0,00	2.435,42
11180113030200000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Jud	174,98	0,00	174,98
11180114010100000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	1.728,45	0,00	1.728,45
11180114010200000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	378,93	0,00	378,93
11180114020100000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Adm	721,68	0,00	721,68
11180114020200000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Jud	158,06	0,00	158,06
11180114030100000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Adm	430,93	0,00	430,93
11180114030200000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Jud	94,58	0,00	94,58
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	40.265,73	0,00	40.265,73
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	16.777,39	0,00	16.777,39
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	10.066,42	0,00	10.066,42
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	389.445,37	0,00	389.445,37
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	162.270,92	0,00	162.270,92
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	97.358,99	0,00	97.358,99
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	1.346,99	0,00	1.346,99

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	561,46	0,00	561,46
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	336,48	0,00	336,48
11180233010100000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO Adm	892,50	0,00	892,50
11180233020100000000	ISS - Dívida Ativa - MDE Adm	371,92	0,00	371,92
11180233030100000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS Adm	223,12	0,00	223,12
11180234010100000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	-3,64	0,00	-3,64
11180234020100000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Adm	-7,53	0,00	-7,53
11180234030100000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Adm	-4,53	0,00	-4,53
11210113010000000000	Tx Insp, Cont e Fisc - D.A. - Adm	14.848,49	0,00	14.848,49
11210113020000000000	Tx Insp, Cont e Fisc - D.A. - Jud	737,94	0,00	737,94
11210114010000000000	Tx Insp, Cont e Fisc - D.A. - M/J Adm	2.769,89	0,00	2.769,89
11210114020000000000	Tx Insp, Cont e Fisc - D.A. - M/J Jud	408,36	0,00	408,36
11280111000000000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	11.712,72	0,00	11.712,72
11280113010000000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Adm	15.815,13	0,00	15.815,13
11280191010000000000	Taxa de Licença p/ Funcionamento de Estabelecimentos	50.017,64	0,00	50.017,64
11280191030000000000	Taxa de Licença p/ Execução de Obras	195,18	0,00	195,18
11280191060000000000	Taxa de Aprovação de Projetos de Construção	7.119,41	0,00	7.119,41
11280191070000000000	Taxa de Serviços Cadastrais	214,40	0,00	214,40
11280191080000000000	Tx Cont. e Fisc. Ambiental	18.396,31	0,00	18.396,31
11280192010000000000	Taxas - Multas e Juros	1.055,72	0,00	1.055,72
11280291010000000000	Taxa de Limpeza Pública	105.601,35	0,00	105.601,35
11280291020000000000	Taxa de Emissão de Certidões	1.201,12	0,00	1.201,12
11380411000000000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	241.466,44	0,00	241.466,44
11380412000000000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	2.275,79	0,00	2.275,79
11380413010000000000	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa Adm	13.908,38	0,00	13.908,38
11380413020000000000	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa Jud	24.138,96	0,00	24.138,96
11380414010000000000	aContribuição de Melhoria - M/J D.A. Adm	2.090,21	0,00	2.090,21
11380414020000000000	Contribuição de Melhoria - M/J D.A. Jud	15.431,80	0,00	15.431,80
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.592.562,99	0,00	4.592.562,99
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	382.713,56	0,00	382.713,56
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.148.140,64	0,00	1.148.140,64
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.530.853,97	0,00	1.530.853,97
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	206.667,34	0,00	206.667,34
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	86.111,39	0,00	86.111,39
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	51.666,84	0,00	51.666,84
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	207.108,62	0,00	207.108,62
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.295,26	0,00	86.295,26

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 95
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 22
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

Página 96
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 23
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.777,15	0,00	51.777,15
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.514,22	0,00	3.514,22
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	292,83	0,00	292,83
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	878,57	0,00	878,57
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.171,35	0,00	1.171,35
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	7.545.137,27	0,00	7.545.137,27
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	628.761,44	0,00	628.761,44
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.886.284,23	0,00	1.886.284,23
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.515.045,80	0,00	2.515.045,80
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	361.224,99	0,00	361.224,99
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	30.102,03	0,00	30.102,03
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	90.305,69	0,00	90.305,69
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	120.408,65	0,00	120.408,65
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	107.459,63	0,00	107.459,63
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	8.955,00	0,00	8.955,00
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	26.864,94	0,00	26.864,94
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	35.819,93	0,00	35.819,93
17280141000000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.455,40	0,00	6.455,40
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-22.479,43	0,00	-22.479,43
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-9.367,42	0,00	-9.367,42
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-5.618,74	0,00	-5.618,74
91118023101000000000	(R)ISS - Principal - PRÓPRIO	-444,06	0,00	-444,06
91118023102000000000	(R)ISS - Principal - MDE	-185,05	0,00	-185,05
91118023103000000000	(R)ISS - Principal - ASPS	-111,02	0,00	-111,02
91128019101000000000	(R)Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	-6.583,39	0,00	-6.583,39
91138041100000000000	(R)Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	-11.358,96	0,00	-11.358,96
TOTAL		**23.629.622,33**	**0,00**	**23.629.622,33**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	1.996.115,99	0,00	1.996.115,99	1,2307	2.456.619,95
Fevereiro	2.425.522,83	0,00	2.425.522,83	1,2296	2.982.422,87
Março	2.156.545,61	0,00	2.156.545,61	1,2295	2.651.472,83
Abril	1.532.128,17	0,00	1.532.128,17	1,2097	1.853.415,45
Maio	1.483.961,80	0,00	1.483.961,80	1,2091	1.794.258,21
Junho	1.608.818,63	0,00	1.608.818,63	1,1963	1.924.629,73
Julho	1.852.243,02	0,00	1.852.243,02	1,1774	2.180.830,93
Agosto	1.663.990,31	0,00	1.663.990,31	1,1505	1.914.420,85
Setembro	1.757.776,64	0,00	1.757.776,64	1,1076	1.946.913,41

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 97
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 24
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Outubro	1.872.794,30	0,00	1.872.794,30	1,0723	2.008.197,33
Novembro	2.170.942,74	0,00	2.170.942,74	1,0342	2.245.188,98
Dezembro	3.108.782,29	0,00	3.108.782,29	1,0076	3.132.409,04
TOTAL	**23.629.622,33**	**0,00**	**23.629.622,33**		**27.090.779,57**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	4.747.281,57	5.490.656,46
2º Bimestre	4.369.321,84	5.422.215,84
3º Bimestre	4.222.918,32	5.437.073,88
4º Bimestre	4.449.615,87	0,00
5º Bimestre	4.321.357,58	0,00
6º Bimestre	5.894.504,82	0,00
TOTAL	**28.005.000,00**	**16.349.946,18**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	288,42	0,00
2º Bimestre	1.692,24	0,00
3º Bimestre	1.542,74	430.840,97
4º Bimestre	496,48	0,00
5º Bimestre	482,12	0,00
6º Bimestre	498,00	0,00
TOTAL	**5.000,00**	**430.840,97**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-718.333,34	-868.383,88
2º Bimestre	-718.333,34	-844.873,66
3º Bimestre	-718.333,34	-853.510,47
4º Bimestre	-718.333,34	0,00
5º Bimestre	-718.333,32	0,00
6º Bimestre	-718.333,32	0,00
TOTAL	**-4.310.000,00**	**-2.566.768,01**
TOTAL DA RECEITA	**23.700.000,00**	**14.214.019,14**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 98
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 25
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Joacir Antônio Docena
CPF: 65112784091
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

WESTFÁLIA, 27 de Julho de 2021

PATRICIA FRITSCHER
Contabilista

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/07/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEC3.A5A7.6504.F32A.C781.

Página 99
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 26
Peça 3668792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0100539

Página 100
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3744038
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0112B27

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04215147000150
Período: 01/01/2021 a 31/07/2021
Prefeitura: PM DE WESTFÁLIA
Logradouro: Rua Leopoldo Fiegenbaum nr: 488 compl: Telefone: (51) 3762-4553
HomePage: www.westfalia.rs.gov.br E-Mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Contabilista: PATRICIA FRITSCHER Número do CRC: 84088/0.6

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 91593376000102 Telefone: (54)34550800
Responsável: EDEMAR ANTÔNIO BENATTI E-Mail: TECNOSISTEMAS@TECNOSISTEMAS.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7662324000134	CISCÁI
7242772000189	CONSISA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 30/08/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4472.0B8B.780E.6688.B431.

Página 101
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3744038
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0112B27

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.450,00	1.139.246,55
Receita Patrimonial	51.000,00	74.984,96
Receita de Serviços	246.750,00	251.930,71
Transferências Correntes	25.942.800,00	18.665.546,97
Outras Receitas Correntes	15.000,00	5.729,14
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**28.005.000,00**	**20.137.438,33**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	252.555,26
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.000,00	178.285,71
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**430.840,97**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.310.000,00**	**-3.105.902,80**
TOTAL DAS RECEITAS	**23.700.000,00**	**17.462.376,50**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	23.197.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.970.668,21
Créditos Especiais	721.460,60
Créditos Extraordinários	9.274,86
Redução de Dotações	536.744,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**26.361.659,67**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	16.190.415,14
Liquidado	12.232.433,97
Pago	11.503.373,80

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 30/08/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4472.0B8B.780E.6688.B431.

Página 102
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3744038
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0112B27

SALDO A LIQUIDAR	**3.957.981,17**
SALDO A PAGAR	**729.060,17**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	5.013.793,99
Liquidado	4.207.916,14
Pago	4.207.221,66
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**805.877,85**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**694,48**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	3.152.211,81
Auxílios e Convênios	12.447,86
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	536.744,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	536.744,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	7.714.455,27D	12.454.019,95D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.904.021,30D	36.338.952,57D
PASSIVO CIRCULANTE	726.585,33C	1.824.180,78C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.757.371,16C	1.786.050,26C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	40.134.520,08C	40.134.589,56C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.950.209,78D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	5.543.802,73D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	86.647,73D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	3.619.080,25D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	18.520,65D
TRIBUTÁRIAS	0,00	151.027,49D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	203.283,34D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.310.861,51C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	227.581,89C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	227.713,80C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	18.848.907,03C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	5.659,66C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	66.252.074,81D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46D	2.342.538,46D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	66.252.074,81C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46C	2.342.538,46C
ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96D	10.761.356,34D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20D	25.829.798,23D
DÍVIDA ATIVA	351.509,22D	458.658,44D
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22D	25.548,39D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96C	10.761.356,34C

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 30/08/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4472.0B8B.780E.6688.B431.

Página 103
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3744038
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0112B27

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20C	25.829.798,23C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	351.509,22C	458.658,44C
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22C	25.548,39C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	15.923,39D	11.671,80D
Bancos Conta Movimento	7.427.395,81D	11.532.776,61D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.443.319,20D**	**11.544.448,41D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	7.443.319,20D	11.544.448,41D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	5.333.126,30	2.678.666,63	2.383.848,25
2º Bimestre	7.753.310,28	4.089.424,07	3.778.193,70
3º Bimestre	3.761.057,56	3.092.641,62	3.447.143,05
4º Bimestre	2.781.373,29	3.925.744,74	3.769.579,93
5º Bimestre	2.686.896,43	3.930.962,66	3.931.893,63
6º Bimestre	3.184.279,72	5.579.981,20	5.922.407,79

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	28.711.220,00	29.345.596,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500,00	2.381.008,59
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 30/08/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4472.0B8B.780E.6688.B431.

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.516.720,00	-4.259.616,96
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**24.200.000,00**	**27.466.987,83**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	44.409.961,65	40.308.832,44
Demais Contas	405.639.797,61	409.740.926,82
Totais	450.049.759,26	450.049.759,26
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		211.698

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

Índices Constitucionais referentes à Educação (MDE+FUNDEB) não calculados

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 30/08/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4472.0B8B.780E.6688.B431.

Página 104
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3744038
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0112B27

Página 105
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 3744038
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0112B27

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2021, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 21,266%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	96,875% das 64 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 52,339%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 10,086%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	93,443% dos 61 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 200 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 35.000,00
CTA_DISP.TXT	CTV_33	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 0000000006066470322 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BDP_32 - Linha: 200 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 35.000,00

Justificativa: Referente ao código de erro BDP_32. AS despesas que geraram este valor de R$ 35.000,00 são oriundas de aditivos de convênios para a demanda do covid. Foi utilizado o saldo da despesa principal citada nos convênios porém foi criada a despesa secundária com a informação 3160.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
18/06/2013	http://www.westfalia.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	4.747.281,57	5.490.656,46
2º Bimestre	4.369.321,84	5.422.215,84
3º Bimestre	4.222.918,32	5.437.073,88
4º Bimestre	4.449.615,87	3.787.492,15
5º Bimestre	4.321.357,58	0,00
6º Bimestre	5.894.504,82	0,00
TOTAL	**28.005.000,00**	**20.137.438,33**

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 30/08/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4472.0B8B.780E.6688.B431.

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	288,42	0,00
2º Bimestre	1.692,24	0,00
3º Bimestre	1.542,74	430.840,97
4º Bimestre	496,48	0,00
5º Bimestre	482,12	0,00
6º Bimestre	498,00	0,00
TOTAL	**5.000,00**	**430.840,97**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-718.333,34	-868.383,88
2º Bimestre	-718.333,34	-844.873,66
3º Bimestre	-718.333,34	-853.510,47
4º Bimestre	-718.333,34	-539.134,79
5º Bimestre	-718.333,32	0,00
6º Bimestre	-718.333,32	0,00
TOTAL	**-4.310.000,00**	**-3.105.902,80**

TOTAL DA RECEITA	**23.700.000,00**	**17.462.376,50**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 30/08/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4472.0B8B.780E.6688.B431.

Página 106
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 3744038
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0112B27

Página 107
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3744038
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0112B27

Nome: Joacir Antônio Docena
CPF: 65112784091
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 30/08/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4472.0B8B.780E.6688.B431.

Página 108
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 3744038
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0112B27

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

WESTFÁLIA, 30 de Agosto de 2021

PATRICIA FRITSCHER
Contabilista

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 30/08/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4472.0B8B.780E.6688.B431.

Página 109
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3834493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0128C7E

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04215147000150
Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
Prefeitura: PM DE WESTFÁLIA
Logradouro: Rua Leopoldo Fiegenbaum nr: 488 compl: Telefone: (51) 3762-4553
HomePage: www.westfalia.rs.gov.br E-Mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Contabilista: PATRICIA FRITSCHER Número do CRC: 84088/0.6

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 91593376000102 Telefone: (54)34550800
Responsável: EDEMAR ANTÔNIO BENATTI E-Mail: TECNOSISTEMAS@TECNOSISTEMAS.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7662324000134	CISCAÍ
7242772000189	CONSISA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/09/21 e PATRICIA FRITSCHER em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D9E.64C0.13FA.4B04.CA49.

Página 110
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3834493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0128C7E

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.450,00	1.242.137,65
Receita Patrimonial	51.000,00	106.518,14
Receita de Serviços	246.750,00	285.971,95
Transferências Correntes	25.942.800,00	21.652.449,48
Outras Receitas Correntes	15.000,00	5.729,14
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**28.005.000,00**	**23.292.806,36**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	252.555,26
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.000,00	428.285,71
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**680.840,97**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.310.000,00**	**-3.571.917,10**
TOTAL DAS RECEITAS	**23.700.000,00**	**20.401.730,23**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	23.197.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	3.403.768,21
Créditos Especiais	896.460,60
Créditos Extraordinários	9.274,86
Redução de Dotações	685.344,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**26.821.159,67**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	18.324.023,28
Liquidado	14.334.263,47
Pago	13.812.384,38

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/09/21 e PATRICIA FRITSCHER em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D9E.64C0.13FA.4B04.CA49.

Página 111
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3834493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0128C7E

SALDO A LIQUIDAR	**3.989.759,81**
SALDO A PAGAR	**521.879,09**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	4.956.754,63
Liquidado	4.351.828,69
Pago	4.351.134,21
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**604.925,94**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**694,48**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	3.611.711,81
Auxílios e Convênios	12.447,86
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	685.344,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	685.344,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	7.714.455,27D	12.851.860,21D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.904.021,30D	36.552.950,73D
PASSIVO CIRCULANTE	726.585,33C	1.719.626,02C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.757.371,16C	1.745.111,75C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	40.134.520,08C	40.134.589,56C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	6.854.597,70D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	6.622.444,75D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	101.227,60D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	4.176.469,81D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	19.255,45D
TRIBUTÁRIAS	0,00	180.763,33D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	228.782,67D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.371.567,91C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	260.258,37C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	265.729,44C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	22.085.809,54C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	5.659,66C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	68.845.182,95D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46D	2.342.538,46D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	68.845.182,95C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46C	2.342.538,46C
ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96D	11.548.996,87D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20D	28.886.022,70D
DÍVIDA ATIVA	351.509,22D	463.391,14D
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22D	29.245,16D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96C	11.548.996,87C

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/09/21 e PATRICIA FRITSCHER em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D9E.64C0.13FA.4B04.CA49.

Página 112
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3834493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0128C7E

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20C	28.886.022,70C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	351.509,22C	463.391,14C
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22C	29.245,16C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	15.923,39D	6.363,44D
Bancos Conta Movimento	7.427.395,81D	11.992.476,42D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.443.319,20D**	**11.998.839,86D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL		**7.443.319,20D**	**11.998.839,86D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	5.333.126,30	2.678.666,63	2.383.848,25
2º Bimestre	7.753.310,28	4.089.424,07	3.778.193,70
3º Bimestre	3.761.057,56	3.092.641,62	3.447.143,05
4º Bimestre	2.781.373,29	3.925.744,74	3.769.579,93
5º Bimestre	2.686.896,43	3.930.962,66	3.931.893,63
6º Bimestre	3.184.279,72	5.579.981,20	5.922.407,79

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	28.711.220,00	29.345.596,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500,00	2.381.008,59
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/09/21 e PATRICIA FRITSCHER em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D9E.64C0.13FA.4B04.CA49.

Página 113
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3834493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0128C7E

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.516.720,00	-4.259.616,96
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**24.200.000,00**	**27.466.987,83**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	52.590.432,92	48.034.912,26
Demais Contas	467.475.231,25	472.030.751,91
Totais	520.065.664,17	520.065.664,17
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		243.414

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	172.930,59	0,00	172.930,59
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	72.054,43	0,00	72.054,43
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	43.232,64	0,00	43.232,64
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	941,13	0,00	941,13
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	392,14	0,00	392,14
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	235,25	0,00	235,25

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/09/21 e PATRICIA FRITSCHER em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D9E.64C0.13FA.4B04.CA49.

Página 114
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 3834493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0128C7E

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	do Poder Legislativo - ASPS			
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	5.223,02	0,00	5.223,02
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	2.176,43	0,00	2.176,43
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.305,65	0,00	1.305,65
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	154.878,12	0,00	154.878,12
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	64.534,36	0,00	64.534,36
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	38.717,58	0,00	38.717,58
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	125,96	0,00	125,96
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	53,00	0,00	53,00
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	31,30	0,00	31,30
11180113010100000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Adm	8.384,38	0,00	8.384,38
11180113010200000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Jud	69,87	0,00	69,87
11180113020100000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Adm	3.493,81	0,00	3.493,81
11180113020200000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Jud	29,13	0,00	29,13
11180113030100000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Adm	2.095,65	0,00	2.095,65
11180113030200000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Jud	17,45	0,00	17,45
11180114010100000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	1.416,19	0,00	1.416,19
11180114010200000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	66,09	0,00	66,09
11180114020100000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Adm	590,59	0,00	590,59
11180114020200000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Jud	27,54	0,00	27,54
11180114030100000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Adm	353,53	0,00	353,53
11180114030200000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Jud	16,56	0,00	16,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	54.900,52	0,00	54.900,52
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	22.875,23	0,00	22.875,23
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	13.725,12	0,00	13.725,12
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	167.525,66	0,00	167.525,66
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	69.803,68	0,00	69.803,68
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	41.879,40	0,00	41.879,40
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	62,04	0,00	62,04
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	25,93	0,00	25,93
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	15,45	0,00	15,45
11180233010100000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO Adm	1.812,60	0,00	1.812,60
11180233020100000000	ISS - Dívida Ativa - MDE Adm	755,26	0,00	755,26
11180233030100000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS Adm	453,16	0,00	453,16
11180234010100000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	147,16	0,00	147,16
11180234010200000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	0,70	0,00	0,70
11180234020100000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Adm	61,34	0,00	61,34
11180234020200000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Jud	0,30	0,00	0,30
11180234030100000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Adm	36,78	0,00	36,78
11180234030200000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Jud	0,17	0,00	0,17
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.085.105,36	0,00	4.085.105,36
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	340.425,45	0,00	340.425,45
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.021.276,34	0,00	1.021.276,34
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.361.701,58	0,00	1.361.701,58
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.741,69	0,00	239.741,69

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/09/21 e PATRICIA FRITSCHER em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D9E.64C0.13FA.4B04.CA49.

Página 115
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 3834493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0128C7E

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,37	0,00	99.892,37
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,42	0,00	59.935,42
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	377,45	0,00	377,45
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	31,45	0,00	31,45
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	94,36	0,00	94,36
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	125,77	0,00	125,77
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	6.130.898,15	0,00	6.130.898,15
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	510.908,16	0,00	510.908,16
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.532.724,55	0,00	1.532.724,55
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.043.632,75	0,00	2.043.632,75
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	267.158,53	0,00	267.158,53
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	22.263,20	0,00	22.263,20
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	66.788,90	0,00	66.788,90
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	89.053,19	0,00	89.053,19
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	66.711,27	0,00	66.711,27
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	5.559,27	0,00	5.559,27
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	16.677,80	0,00	16.677,80
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	22.237,13	0,00	22.237,13
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-28.469,96	0,00	-28.469,96
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-11.863,36	0,00	-11.863,36
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-7.116,61	0,00	-7.116,61
91118023101000000000	(R)ISS - Principal - PRÓPRIO	-578,03	0,00	-578,03
91118023102000000000	(R)ISS - Principal - MDE	-240,87	0,00	-240,87
91118023103000000000	(R)ISS - Principal - ASPS	-144,46	0,00	-144,46
SUBTOTAL		**18.882.379,74**	**0,00**	**18.882.379,74**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **4.720.594,93**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	236.873,17	0,00	236.873,17
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	979.079,90	0,00	979.079,90
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-12.104,23	0,00	-12.104,23
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.516.750,42	0,00	3.516.750,42
TOTAL II		**4.720.599,26**	**0,00**	**4.720.599,26**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	759.843,94	0,00	759.843,94
20	Educação Infantil	450.764,87	0,00	450.764,87
31	Ensino Fundamental	1.285.078,44	0,00	1.285.078,44
31	Educação Infantil	280.375,74	0,00	280.375,74
31	Educação Especial	2.508,17	0,00	2.508,17
SUBTOTAL I		**2.778.571,16**	**0,00**	**2.778.571,16**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/09/21 e PATRICIA FRITSCHER em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D9E.64C0.13FA.4B04.CA49.

Página 116
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3834493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0128C7E

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		1.363.352,65	0,00	1.363.352,65
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		5.437,03	0,00	5.437,03
SUBTOTAL III		**1.357.915,62**	**0,00**	**1.357.915,62**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**21,91**		**4.136.486,78**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.085.105,36	0,00	4.085.105,36
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	340.425,45	0,00	340.425,45
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.021.276,34	0,00	1.021.276,34
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.361.701,58	0,00	1.361.701,58
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	377,45	0,00	377,45
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	31,45	0,00	31,45
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	94,36	0,00	94,36
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	125,77	0,00	125,77
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	6.130.898,15	0,00	6.130.898,15
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	510.908,16	0,00	510.908,16
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.532.724,55	0,00	1.532.724,55
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.043.632,75	0,00	2.043.632,75
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	267.158,53	0,00	267.158,53
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	22.263,20	0,00	22.263,20
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	66.788,90	0,00	66.788,90
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	89.053,19	0,00	89.053,19
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	66.711,27	0,00	66.711,27
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	5.559,27	0,00	5.559,27
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	16.677,80	0,00	16.677,80
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	22.237,13	0,00	22.237,13
SUBTOTAL		**17.583.750,66**	**0,00**	**17.583.750,66**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**3.516.750,13**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.516.750,42	0,00	3.516.750,42
TOTAL II		**3.516.750,42**	**0,00**	**3.516.750,42**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/09/21 e PATRICIA FRITSCHER em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D9E.64C0.13FA.4B04.CA49.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.285.078,44	0,00	1.285.078,44
31	Educação Infantil	280.375,74	0,00	280.375,74
31	Educação Especial	2.508,17	0,00	2.508,17
SUBTOTAL I		**1.567.962,35**	**0,00**	**1.567.962,35**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		1.363.352,65	0,00	1.363.352,65
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		5.228,43	0,00	5.228,43
SUBTOTAL III		**1.358.124,22**	**0,00**	**1.358.124,22**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**16,64**		**2.926.086,57**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	5.228,43	0,00	5.228,43
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.153.474,47	0,00	2.153.474,47
Total		**2.158.702,90**	**0,00**	**2.158.702,90**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**1.511.092,03**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.075.893,53	0,00	1.075.893,53
31	Educação Infantil	236.599,80	0,00	236.599,80
SUBTOTAL I		**1.312.493,33**	**0,00**	**1.312.493,33**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**1.312.493,33**	**0,00**	**1.312.493,33**
% de Aplicação				**60,80**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	853,13	0,00	853,13
TOTAL	**853,13**	**0,00**	**853,13**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**42,66**

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/09/21 e PATRICIA FRITSCHER em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D9E.64C0.13FA.4B04.CA49.

Página 118
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 3834493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0128C7E

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Agosto)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.737,20	0,00	2.737,20
TOTAL		**2.737,20**	**0,00**	**2.737,20**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	172.930,59	0,00	172.930,59
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	72.054,43	0,00	72.054,43
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	43.232,64	0,00	43.232,64
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	941,13	0,00	941,13
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	392,14	0,00	392,14
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	235,25	0,00	235,25
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	5.223,02	0,00	5.223,02
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	2.176,43	0,00	2.176,43
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.305,65	0,00	1.305,65
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	154.878,12	0,00	154.878,12
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	64.534,36	0,00	64.534,36
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	38.717,58	0,00	38.717,58
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	125,96	0,00	125,96
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	53,00	0,00	53,00
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	31,30	0,00	31,30
11180113010100000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Adm	8.384,38	0,00	8.384,38
11180113010200000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Jud	69,87	0,00	69,87
11180113020100000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Adm	3.493,81	0,00	3.493,81
11180113020200000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Jud	29,13	0,00	29,13
11180113030100000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Adm	2.095,65	0,00	2.095,65
11180113030200000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Jud	17,45	0,00	17,45
11180114010100000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	1.416,19	0,00	1.416,19
11180114010200000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	66,09	0,00	66,09
11180114020100000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Adm	590,59	0,00	590,59
11180114020200000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Jud	27,54	0,00	27,54
11180114030100000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Adm	353,53	0,00	353,53
11180114030200000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Jud	16,56	0,00	16,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	54.900,52	0,00	54.900,52
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	22.875,23	0,00	22.875,23
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	13.725,12	0,00	13.725,12
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	167.525,66	0,00	167.525,66
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	69.803,68	0,00	69.803,68

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/09/21 e PATRICIA FRITSCHER em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D9E.64C0.13FA.4B04.CA49.

Página 119
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 3834493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0128C7E

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	41.879,40	0,00	41.879,40
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	62,04	0,00	62,04
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	25,93	0,00	25,93
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	15,45	0,00	15,45
11180233010100000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO Adm	1.812,60	0,00	1.812,60
11180233020100000000	ISS - Dívida Ativa - MDE Adm	755,26	0,00	755,26
11180233030100000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS Adm	453,16	0,00	453,16
11180234010100000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	147,16	0,00	147,16
11180234010200000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	0,70	0,00	0,70
11180234020100000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Adm	61,34	0,00	61,34
11180234020200000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Jud	0,30	0,00	0,30
11180234030100000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Adm	36,78	0,00	36,78
11180234030200000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Jud	0,17	0,00	0,17
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.085.105,36	0,00	4.085.105,36
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	340.425,45	0,00	340.425,45
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.021.276,34	0,00	1.021.276,34
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.361.701,58	0,00	1.361.701,58
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.741,69	0,00	239.741,69
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,37	0,00	99.892,37
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,42	0,00	59.935,42
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	377,45	0,00	377,45
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	31,45	0,00	31,45
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	94,36	0,00	94,36
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	125,77	0,00	125,77
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	6.130.898,15	0,00	6.130.898,15
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	510.908,16	0,00	510.908,16
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.532.724,55	0,00	1.532.724,55
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.043.632,75	0,00	2.043.632,75
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	267.158,53	0,00	267.158,53
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	22.263,20	0,00	22.263,20
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	66.788,90	0,00	66.788,90
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	89.053,19	0,00	89.053,19
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	66.711,27	0,00	66.711,27
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	5.559,27	0,00	5.559,27
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	16.677,80	0,00	16.677,80
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	22.237,13	0,00	22.237,13
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-28.469,96	0,00	-28.469,96
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-11.863,36	0,00	-11.863,36
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-7.116,61	0,00	-7.116,61
91118023101000000000	(R)ISS - Principal - PRÓPRIO	-578,03	0,00	-578,03
91118023102000000000	(R)ISS - Principal - MDE	-240,87	0,00	-240,87
91118023103000000000	(R)ISS - Principal - ASPS	-144,46	0,00	-144,46
SUBTOTAL I		**18.882.379,74**	**0,00**	**18.882.379,74**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.832.356,96**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/09/21 e PATRICIA FRITSCHER em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D9E.64C0.13FA.4B04.CA49.

Página 120
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 3834493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0128C7E

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	142.115,69	0,00	142.115,69
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.697.497,37	0,00	2.697.497,37
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-7.261,07	0,00	-7.261,07
TOTAL II		**2.832.351,99**	**0,00**	**2.832.351,99**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-18.864,48	16.406,09	-2.458,39
40	Atenção Básica	3.054.090,65	0,00	3.054.090,65
40	Vigilância Epidemiológica	102.823,88	0,00	102.823,88
SUBTOTAL I		**3.138.050,05**	**16.406,09**	**3.154.456,14**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		1.327,35	0,00	1.327,35
SUBTOTAL III		**1.327,35**	**0,00**	**1.327,35**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**16,70**	**3.153.128,79**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.6 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Saúde

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Saúde - ASPS

Justificativa: Despesas executadas em consórcios públicos.

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2021, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 20,609%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	97,26% das 73 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2020, tipo de instrumento contratual T (Termo de Colaboração), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2021, tipo de instrumento contratual T (Termo de Colaboração), não cadastrado no Licitacon.

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/09/21 e PATRICIA FRITSCHER em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D9E.64C0.13FA.4B04.CA49.

Página 121
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 3834493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0128C7E

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 52,341%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 9,49%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	97,143% dos 70 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 203 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 35.000,00
CTA_DISP.TXT	CTV_33	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação da conta 00000000006066470322 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação da conta 00000000000006720156 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BDP_32 - Linha: 203 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 35.000,00

Justificativa: Referente ao código de erro BDP_32. AS despesas que geraram este valor de R$ 35.000,00 são oriundas de aditivos de convênios para a demanda do covid. Foi utilizado o saldo da despesa principal citada nos convênios porém foi criada a despesa secundária com a informação 3160.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	29/03/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/03/2021	Portal da Transparência
2º Bimestre	Mural	27/05/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/05/2021	Portal da Transparência
3º Bimestre	Mural	21/07/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	21/07/2021	Portal da Transparência
4º Bimestre	Mural	30/09/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/09/2021	Portal da Transparência

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	25/02/2021	Página Oficial do Município no Facebook
1º Quadrimestre/2021	26/05/2021	Câmara de Vereadores

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/09/21 e PATRICIA FRITSCHER em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D9E.64C0.13FA.4B04.CA49.

Página 122
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 3834493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0128C7E

Periodo	Data	Local
2º Quadrimestre/2021	27/09/2021	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
18/06/2013	http://www.westfalia.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	4.747.281,57	5.490.656,46
2º Bimestre	4.369.321,84	5.422.215,84
3º Bimestre	4.222.918,32	5.437.073,88
4º Bimestre	4.449.615,87	6.942.860,18
5º Bimestre	4.321.357,58	0,00
6º Bimestre	5.894.504,82	0,00
TOTAL	**28.005.000,00**	**23.292.806,36**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	288,42	0,00
2º Bimestre	1.692,24	0,00
3º Bimestre	1.542,74	430.840,97
4º Bimestre	496,48	250.000,00
5º Bimestre	482,12	0,00
6º Bimestre	498,00	0,00
TOTAL	**5.000,00**	**680.840,97**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-718.333,34	-868.383,88
2º Bimestre	-718.333,34	-844.873,66
3º Bimestre	-718.333,34	-853.510,47
4º Bimestre	-718.333,34	-1.005.149,09
5º Bimestre	-718.333,32	0,00
6º Bimestre	-718.333,32	0,00
TOTAL	**-4.310.000,00**	**-3.571.917,10**

TOTAL DA RECEITA	**23.700.000,00**	**20.401.730,23**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/09/21 e PATRICIA FRITSCHER em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D9E.64C0.13FA.4B04.CA49.

Página 123
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 3834493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0128C7E

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Joacir Antônio Docena
CPF: 65112784091
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/09/21 e PATRICIA FRITSCHER em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D9E.64C0.13FA.4B04.CA49.

Página 124
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 3834493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0128C7E

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

WESTFÁLIA, 30 de Setembro de 2021

PATRICIA FRITSCHER
Contabilista

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/09/21 e PATRICIA FRITSCHER em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D9E.64C0.13FA.4B04.CA49.

Página 125
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3901115
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01390BC

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04215147000150
Período: 01/01/2021 a 30/09/2021
Prefeitura: PM DE WESTFÁLIA
Logradouro: Rua Leopoldo Fiegenbaum nr: 488 compl: Telefone: (51) 3762-4553
HomePage: www.westfalia.rs.gov.br E-Mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Contabilista: PATRICIA FRITSCHER Número do CRC: 84088/0.6

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 91593376000102 Telefone: (54)34550800
Responsável: EDEMAR ANTÔNIO BENATTI E-Mail: TECNOSISTEMAS@TECNOSISTEMAS.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7242772000189	CONSISA
7662324000134	CISCAÍ

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/10/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.164C.CCE8.3FBC.335F.DD54.

Página 126
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3901115
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01390BC

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.450,00	1.360.047,41
Receita Patrimonial	51.000,00	140.560,67
Receita de Serviços	246.750,00	330.871,96
Transferências Correntes	25.942.800,00	23.846.435,52
Outras Receitas Correntes	15.000,00	7.552,43
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**28.005.000,00**	**25.685.467,99**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	252.555,26
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.000,00	428.285,71
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**680.840,97**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.310.000,00**	**-3.943.892,69**
TOTAL DAS RECEITAS	**23.700.000,00**	**22.422.416,27**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	23.197.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.215.768,21
Créditos Especiais	1.084.460,60
Créditos Extraordinários	9.274,86
Redução de Dotações	1.447.344,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**27.059.159,67**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	20.057.140,96
Liquidado	16.786.727,97
Pago	16.339.611,96

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/10/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.164C.CCE8.3FBC.335F.DD54.

SALDO A LIQUIDAR	**3.270.412,99**
SALDO A PAGAR	**447.116,01**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	4.956.754,63
Liquidado	4.351.828,69
Pago	4.351.134,21
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**604.925,94**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**694,48**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	3.849.711,81
Auxílios e Convênios	12.447,86
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.447.344,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.447.344,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	7.714.455,27D	12.299.321,41D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.904.021,30D	37.181.403,28D
PASSIVO CIRCULANTE	726.585,33C	1.725.549,49C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.757.371,16C	1.704.169,58C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	40.134.520,08C	40.134.589,56C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	7.745.931,22D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	7.412.984,41D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	115.186,61D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	4.653.558,98D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	19.995,48D
TRIBUTÁRIAS	0,00	208.137,72D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	263.587,56D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.440.872,34C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	302.123,39C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	305.523,78C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	24.279.795,58C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	7.482,95C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	70.816.300,63D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46D	2.342.538,46D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	70.816.300,63C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46C	2.342.538,46C
ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96D	12.097.694,96D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20D	31.041.950,90D
DÍVIDA ATIVA	351.509,22D	465.959,82D
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22D	30.822,97D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96C	12.097.694,96C

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/10/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.164C.CCE8.3FBC.335F.DD54.

Página 127
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3901115
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01390BC

Página 128
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3901115
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01390BC

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20C	31.041.950,90C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	351.509,22C	465.959,82C
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22C	30.822,97C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	15.923,39D	9.121,55D
Bancos Conta Movimento	7.427.395,81D	11.442.454,33D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.443.319,20D**	**11.451.575,88D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	7.443.319,20D	11.451.575,88D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	5.333.126,30	2.678.666,63	2.383.848,25
2º Bimestre	7.753.310,28	4.089.424,07	3.778.193,70
3º Bimestre	3.761.057,56	3.092.641,62	3.447.143,05
4º Bimestre	2.781.373,29	3.925.744,74	3.769.579,93
5º Bimestre	2.686.896,43	3.930.962,66	3.931.893,63
6º Bimestre	3.184.279,72	5.579.981,20	5.922.407,79

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	28.711.220,00	29.345.596,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500,00	2.381.008,59
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/10/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.164C.CCE8.3FBC.335F.DD54.

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.516.720,00	-4.259.616,96
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**24.200.000,00**	**27.466.987,83**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	59.438.369,14	55.430.112,46
Demais Contas	522.528.120,09	526.536.376,77
Totais	581.966.489,23	581.966.489,23
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		271.692

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

Índices Constitucionais referentes à Educação (MDE+FUNDEB) não calculados

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/10/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.164C.CCE8.3FBC.335F.DD54.

Página 129
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3901115
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01390BC

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2021, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 20,039%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	97,561% das 82 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2020, tipo de instrumento contratual T (Termo de Colaboração), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2021, tipo de instrumento contratual T (Termo de Colaboração), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 51,958%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 9,258%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	97,561% dos 82 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 204 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 35.000,00
CTA_DISP.TXT	CTV_33	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação da conta 00000000006066470322 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 00000000000006720156 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BDP_32 - Linha: 204 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 35.000,00

Justificativa: Referente ao código de erro BDP_32. AS despesas que geraram este valor de R$ 35.000,00 são oriundas de aditivos de convênios para a demanda do covid. Foi utilizado o saldo da despesa principal citada nos convênios porém foi criada a despesa secundária com a informação 3160.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
18/06/2013	http://www.westfalia.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	4.747.281,57	5.490.656,46
2º Bimestre	4.369.321,84	5.422.215,84
3º Bimestre	4.222.918,32	5.437.073,88

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/10/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.164C.CCE8.3FBC.335F.DD54.

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
4º Bimestre	4.449.615,87	6.942.860,18
5º Bimestre	4.321.357,58	2.392.661,63
6º Bimestre	5.894.504,82	0,00
TOTAL	**28.005.000,00**	**25.685.467,99**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	288,42	0,00
2º Bimestre	1.692,24	0,00
3º Bimestre	1.542,74	430.840,97
4º Bimestre	496,48	250.000,00
5º Bimestre	482,12	0,00
6º Bimestre	498,00	0,00
TOTAL	**5.000,00**	**680.840,97**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-718.333,34	-868.383,88
2º Bimestre	-718.333,34	-844.873,66
3º Bimestre	-718.333,34	-853.510,47
4º Bimestre	-718.333,34	-1.005.149,09
5º Bimestre	-718.333,32	-371.975,59
6º Bimestre	-718.333,32	0,00
TOTAL	**-4.310.000,00**	**-3.943.892,69**

TOTAL DA RECEITA	**23.700.000,00**	**22.422.416,27**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/10/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.164C.CCE8.3FBC.335F.DD54.

Página 131
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 3901115
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01390BC

Página 132
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3901115
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01390BC

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Joacir Antônio Docena
CPF: 65112784091
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/10/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.164C.CCE8.3FBC.335F.DD54.

Página 133
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 3901115
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01390BC

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

WESTFÁLIA, 26 de Outubro de 2021

PATRICIA FRITSCHER
Contabilista

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 26/10/21 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 26/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.164C.CCE8.3FBC.335F.DD54.

Página 134
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 3981327
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P014CA10

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04215147000150
Período: 01/01/2021 a 31/10/2021
Prefeitura: PM DE WESTFÁLIA
Logradouro: Rua Leopoldo Fiegenbaum nr: 488 compl: Telefone: (51) 3762-4553
HomePage: www.westfalia.rs.gov.br E-Mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Contabilista: PATRICIA FRITSCHER Número do CRC: 84088/0.6

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 91593376000102 Telefone: (54)34550800
Responsável: EDEMAR ANTÔNIO BENATTI E-Mail: TECNOSISTEMAS@TECNOSISTEMAS.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7242772000189	CONSISA
7662324000134	CISCAÍ

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/11/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DD3.CB7E.2AC5.48CF.7AB9.

Página 135
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 3981327
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P014CA10

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.450,00	1.471.933,91
Receita Patrimonial	51.000,00	181.123,40
Receita de Serviços	246.750,00	362.352,25
Transferências Correntes	25.942.800,00	26.394.917,24
Outras Receitas Correntes	15.000,00	9.052,43
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**28.005.000,00**	**28.419.379,23**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	252.555,26
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.000,00	428.285,71
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**680.840,97**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.310.000,00**	**-4.366.463,67**
TOTAL DAS RECEITAS	**23.700.000,00**	**24.733.756,53**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	23.197.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.205.143,21
Créditos Especiais	1.345.930,60
Créditos Extraordinários	9.274,86
Redução de Dotações	1.585.944,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**28.171.404,67**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	22.595.408,45
Liquidado	19.245.959,76
Pago	18.755.486,24

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/11/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DD3.CB7E.2AC5.48CF.7AB9.

SALDO A LIQUIDAR	**3.349.448,69**
SALDO A PAGAR	**490.473,52**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	4.956.754,63
Liquidado	4.433.755,80
Pago	4.420.584,07
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**522.998,83**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**13.171,73**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	4.801.956,81
Auxílios e Convênios	172.447,86
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.585.944,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.585.944,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	7.714.455,27D	12.076.282,02D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.904.021,30D	37.589.513,37D
PASSIVO CIRCULANTE	726.585,33C	1.874.751,46C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.757.371,16C	1.652.097,72C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	40.134.520,08C	40.134.589,56C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	8.654.553,73D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	8.352.802,95D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	130.836,68D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	5.171.448,89D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	21.765,83D
TRIBUTÁRIAS	0,00	232.878,24D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	456.949,17D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.507.391,54C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	331.712,74C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	349.227,61C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	26.828.277,30C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	8.982,95C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	74.466.813,12D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46D	2.342.538,46D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	74.466.813,12C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46C	2.342.538,46C
ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96D	12.752.635,09D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20D	33.490.693,37D
DÍVIDA ATIVA	351.509,22D	468.029,49D
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22D	35.521,55D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96C	12.752.635,09C

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/11/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DD3.CB7E.2AC5.48CF.7AB9.

Página 136
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 3981327
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P014CA10

Página 137
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 3981327
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P014CA10

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20C	33.490.693,37C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	351.509,22C	468.029,49C
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22C	35.521,55C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	15.923,39D	4.249,80D
Bancos Conta Movimento	7.427.395,81D	11.229.939,40D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.443.319,20D**	**11.234.189,20D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**7.443.319,20D**	**11.234.189,20D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	5.333.126,30	2.678.666,63	2.383.848,25
2º Bimestre	7.753.310,28	4.089.424,07	3.778.193,70
3º Bimestre	3.761.057,56	3.092.641,62	3.447.143,05
4º Bimestre	2.781.373,29	3.925.744,74	3.769.579,93
5º Bimestre	2.686.896,43	3.930.962,66	3.931.893,63
6º Bimestre	3.184.279,72	5.579.981,20	5.922.407,79

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	28.711.220,00	29.345.596,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500,00	2.381.008,59
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/11/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DD3.CB7E.2AC5.48CF.7AB9.

Página 138
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 3981327
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P014CA10

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.516.720,00	-4.259.616,96
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**24.200.000,00**	**27.466.987,83**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	66.968.900,14	63.178.030,14
Demais Contas	576.583.527,70	580.374.397,70
Totais	643.552.427,84	643.552.427,84
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		305.744

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	215.663,28	0,00	215.663,28
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	89.859,72	0,00	89.859,72
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	53.915,82	0,00	53.915,82
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	1.190,80	0,00	1.190,80
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	496,17	0,00	496,17
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	297,66	0,00	297,66

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/11/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DD3.CB7E.2AC5.48CF.7AB9.

Página 139
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 3981327
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P014CA10

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	do Poder Legislativo - ASPS			
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	6.426,94	0,00	6.426,94
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	2.678,09	0,00	2.678,09
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.606,59	0,00	1.606,59
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	159.020,04	0,00	159.020,04
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	66.260,27	0,00	66.260,27
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	39.752,84	0,00	39.752,84
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	233,45	0,00	233,45
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	98,10	0,00	98,10
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	57,90	0,00	57,90
11180113010100000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Adm	8.986,27	0,00	8.986,27
11180113010200000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Jud	69,87	0,00	69,87
11180113020100000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Adm	3.744,65	0,00	3.744,65
11180113020200000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Jud	29,13	0,00	29,13
11180113030100000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Adm	2.246,04	0,00	2.246,04
11180113030200000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Jud	17,45	0,00	17,45
11180114010100000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	1.542,22	0,00	1.542,22
11180114010200000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	66,09	0,00	66,09
11180114020100000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Adm	643,16	0,00	643,16
11180114020200000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Jud	27,54	0,00	27,54
11180114030100000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Adm	384,94	0,00	384,94
11180114030200000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Jud	16,56	0,00	16,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	68.250,52	0,00	68.250,52
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	28.437,73	0,00	28.437,73
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	17.062,62	0,00	17.062,62
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	219.084,86	0,00	219.084,86
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	91.287,02	0,00	91.287,02
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	54.768,78	0,00	54.768,78
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	85,90	0,00	85,90
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	35,91	0,00	35,91
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	21,38	0,00	21,38
11180233010100000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO Adm	2.217,07	0,00	2.217,07
11180233020100000000	ISS - Dívida Ativa - MDE Adm	923,79	0,00	923,79
11180233030100000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS Adm	554,29	0,00	554,29
11180234010100000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	203,27	0,00	203,27
11180234010200000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	0,70	0,00	0,70
11180234020100000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Adm	84,72	0,00	84,72
11180234020200000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Jud	0,30	0,00	0,30
11180234030100000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Adm	50,80	0,00	50,80
11180234030200000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Jud	0,17	0,00	0,17
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.964.828,40	0,00	4.964.828,40
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	413.735,68	0,00	413.735,68
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.241.207,10	0,00	1.241.207,10
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.654.942,55	0,00	1.654.942,55
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.741,69	0,00	239.741,69

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/11/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DD3.CB7E.2AC5.48CF.7AB9.

Página 140
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 3981327
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P014CA10

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,37	0,00	99.892,37
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,42	0,00	59.935,42
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.989,29	0,00	3.989,29
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	332,44	0,00	332,44
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	997,32	0,00	997,32
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.329,69	0,00	1.329,69
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	7.606.926,17	0,00	7.606.926,17
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	633.910,50	0,00	633.910,50
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.901.731,53	0,00	1.901.731,53
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.535.642,09	0,00	2.535.642,09
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	272.667,45	0,00	272.667,45
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	22.722,27	0,00	22.722,27
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	68.166,12	0,00	68.166,12
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	90.889,51	0,00	90.889,51
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	85.206,09	0,00	85.206,09
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	7.100,50	0,00	7.100,50
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	21.301,49	0,00	21.301,49
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	28.402,07	0,00	28.402,07
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-28.471,51	0,00	-28.471,51
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-11.863,99	0,00	-11.863,99
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-7.116,98	0,00	-7.116,98
91118023101000000000	(R)ISS - Principal - PRÓPRIO	-580,07	0,00	-580,07
91118023102000000000	(R)ISS - Principal - MDE	-241,71	0,00	-241,71
91118023103000000000	(R)ISS - Principal - ASPS	-144,94	0,00	-144,94
SUBTOTAL		**23.045.579,96**	**0,00**	**23.045.579,96**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **5.761.394,99**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	284.606,30	0,00	284.606,30
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.177.693,76	0,00	1.177.693,76
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-12.105,70	0,00	-12.105,70
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.311.205,91	0,00	4.311.205,91
TOTAL II		**5.761.400,27**	**0,00**	**5.761.400,27**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	855.318,95	0,00	855.318,95
20	Educação Infantil	449.761,41	0,00	449.761,41
31	Ensino Fundamental	1.902.987,40	0,00	1.902.987,40
31	Educação Infantil	529.964,76	0,00	529.964,76
31	Educação Especial	8.344,49	0,00	8.344,49
SUBTOTAL I		**3.746.377,01**	**0,00**	**3.746.377,01**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/11/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DD3.CB7E.2AC5.48CF.7AB9.

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339039700000000 - Ensino Fundamental	364,00	0,00	364,00
20	339030230000000 - Ensino Fundamental	2.537,00	0,00	2.537,00
SUBTOTAL II		**2.901,00**	**0,00**	**2.901,00**
(+) Perda com o FUNDEB		1.676.539,92	0,00	1.676.539,92
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		9.474,21	0,00	9.474,21
SUBTOTAL III		**1.667.065,71**	**0,00**	**1.667.065,71**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**23,48**		**5.410.541,72**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.964.828,40	0,00	4.964.828,40
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	413.735,68	0,00	413.735,68
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.241.207,10	0,00	1.241.207,10
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.654.942,55	0,00	1.654.942,55
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.989,29	0,00	3.989,29
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	332,44	0,00	332,44
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	997,32	0,00	997,32
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.329,69	0,00	1.329,69
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	7.606.926,17	0,00	7.606.926,17
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	633.910,50	0,00	633.910,50
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.901.731,53	0,00	1.901.731,53
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.535.642,09	0,00	2.535.642,09
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	272.667,45	0,00	272.667,45
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	22.722,27	0,00	22.722,27
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	68.166,12	0,00	68.166,12
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	90.889,51	0,00	90.889,51
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	85.206,09	0,00	85.206,09
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	7.100,50	0,00	7.100,50
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	21.301,49	0,00	21.301,49
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	28.402,07	0,00	28.402,07
SUBTOTAL		**21.556.028,26**	**0,00**	**21.556.028,26**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**4.311.205,65**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.311.205,91	0,00	4.311.205,91
TOTAL II		**4.311.205,91**	**0,00**	**4.311.205,91**

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/11/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DD3.CB7E.2AC5.48CF.7AB9.

Página 141
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 3981327
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P014CA10

Página 142
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 3981327
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P014CA10

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.902.987,40	0,00	1.902.987,40
31	Educação Infantil	529.964,76	0,00	529.964,76
31	Educação Especial	8.344,49	0,00	8.344,49
SUBTOTAL I		**2.441.296,65**	**0,00**	**2.441.296,65**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Perda com o FUNDEB		1.676.539,92	0,00	1.676.539,92
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		9.138,27	0,00	9.138,27
SUBTOTAL III		**1.667.401,65**	**0,00**	**1.667.401,65**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**19,06**		**4.108.698,30**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	9.138,27	0,00	9.138,27
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.634.742,69	0,00	2.634.742,69
Total		**2.643.880,96**	**0,00**	**2.643.880,96**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**1.850.716,67**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.471.258,09	0,00	1.471.258,09
31	Educação Infantil	332.584,53	0,00	332.584,53
31	Educação Especial	5.836,32	0,00	5.836,32
SUBTOTAL I		**1.809.678,94**	**0,00**	**1.809.678,94**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**1.809.678,94**	**0,00**	**1.809.678,94**
% de Aplicação				**68,45**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	853,13	0,00	853,13

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/11/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DD3.CB7E.2AC5.48CF.7AB9.

TOTAL	**853,13**	**0,00**	**853,13**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**42,66**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Outubro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.737,20	0,00	2.737,20
TOTAL		**2.737,20**	**0,00**	**2.737,20**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	215.663,28	0,00	215.663,28
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	89.859,72	0,00	89.859,72
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	53.915,82	0,00	53.915,82
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	1.190,80	0,00	1.190,80
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	496,17	0,00	496,17
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	297,66	0,00	297,66
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	6.426,94	0,00	6.426,94
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	2.678,09	0,00	2.678,09
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.606,59	0,00	1.606,59
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	159.020,04	0,00	159.020,04
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	66.260,27	0,00	66.260,27
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	39.752,84	0,00	39.752,84
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	233,45	0,00	233,45
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	98,10	0,00	98,10
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	57,90	0,00	57,90
11180113010100000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Adm	8.986,27	0,00	8.986,27
11180113010200000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Jud	69,87	0,00	69,87
11180113020100000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Adm	3.744,65	0,00	3.744,65
11180113020200000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Jud	29,13	0,00	29,13
11180113030100000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Adm	2.246,04	0,00	2.246,04
11180113030200000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Jud	17,45	0,00	17,45
11180114010100000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	1.542,22	0,00	1.542,22
11180114010200000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	66,09	0,00	66,09
11180114020100000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Adm	643,16	0,00	643,16
11180114020200000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Jud	27,54	0,00	27,54
11180114030100000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Adm	384,94	0,00	384,94
11180114030200000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Jud	16,56	0,00	16,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	68.250,52	0,00	68.250,52
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	28.437,73	0,00	28.437,73

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/11/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DD3.CB7E.2AC5.48CF.7AB9.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	17.062,62	0,00	17.062,62
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	219.084,86	0,00	219.084,86
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	91.287,02	0,00	91.287,02
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	54.768,78	0,00	54.768,78
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	85,90	0,00	85,90
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	35,91	0,00	35,91
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	21,38	0,00	21,38
11180233010100000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO Adm	2.217,07	0,00	2.217,07
11180233020100000000	ISS - Dívida Ativa - MDE Adm	923,79	0,00	923,79
11180233030100000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS Adm	554,29	0,00	554,29
11180234010100000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	203,27	0,00	203,27
11180234010200000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	0,70	0,00	0,70
11180234020100000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Adm	84,72	0,00	84,72
11180234020200000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Jud	0,30	0,00	0,30
11180234030100000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Adm	50,80	0,00	50,80
11180234030200000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Jud	0,17	0,00	0,17
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.964.828,40	0,00	4.964.828,40
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	413.735,68	0,00	413.735,68
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.241.207,10	0,00	1.241.207,10
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.654.942,55	0,00	1.654.942,55
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.741,69	0,00	239.741,69
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,37	0,00	99.892,37
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,42	0,00	59.935,42
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.989,29	0,00	3.989,29
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	332,44	0,00	332,44
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	997,32	0,00	997,32
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.329,69	0,00	1.329,69
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	7.606.926,17	0,00	7.606.926,17
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	633.910,50	0,00	633.910,50
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.901.731,53	0,00	1.901.731,53
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.535.642,09	0,00	2.535.642,09
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	272.667,45	0,00	272.667,45
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	22.722,27	0,00	22.722,27
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	68.166,12	0,00	68.166,12
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	90.889,51	0,00	90.889,51
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	85.206,09	0,00	85.206,09
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	7.100,50	0,00	7.100,50
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	21.301,49	0,00	21.301,49
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	28.402,07	0,00	28.402,07
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-28.471,51	0,00	-28.471,51
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-11.863,99	0,00	-11.863,99
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-7.116,98	0,00	-7.116,98
91118023101000000000	(R)ISS - Principal - PRÓPRIO	-580,07	0,00	-580,07
91118023102000000000	(R)ISS - Principal - MDE	-241,71	0,00	-241,71
91118023103000000000	(R)ISS - Principal - ASPS	-144,94	0,00	-144,94
SUBTOTAL I		**23.045.579,96**	**0,00**	**23.045.579,96**

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/11/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DD3.CB7E.2AC5.48CF.7AB9.

Página 145
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 3981327
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P014CA10

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **3.456.836,99**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	170.753,84	0,00	170.753,84
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.293.338,98	0,00	3.293.338,98
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-7.261,92	0,00	-7.261,92
TOTAL II		**3.456.830,90**	**0,00**	**3.456.830,90**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-23.580,60	20.937,35	-2.643,25
40	Atenção Básica	3.843.210,16	0,00	3.843.210,16
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.934,06	0,00	3.934,06
40	Vigilância Epidemiológica	106.042,68	0,00	106.042,68
SUBTOTAL I		**3.929.606,30**	**20.937,35**	**3.950.543,65**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		1.966,89	0,00	1.966,89
SUBTOTAL III		**1.966,89**	**0,00**	**1.966,89**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**17,13**	**3.948.576,76**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.6 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Saúde

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Saúde - ASPS

Justificativa: Despesas executadas em consórcios públicos.

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2021, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 22,692%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	97,701% das 87 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/11/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DD3.CB7E.2AC5.48CF.7AB9.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2020, tipo de instrumento contratual T (Termo de Colaboração), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2021, tipo de instrumento contratual T (Termo de Colaboração), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 81, Contrato nr. 00000000000000000081, ano 2021, tipo de instrumento contratual R (Termo de Credenciamento), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 53,302%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 11,659%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	96,667% dos 90 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 205 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 35.000,00
CTA_DISP.TXT	CTV_33	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação da conta 000000000066470322 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 000000000000006720156 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BDP_32 - Linha: 205 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 35.000,00

Justificativa: Referente ao código de erro BDP_32. AS despesas que geraram este valor de R$ 35.000,00 são oriundas de aditivos de convênios para a demanda do covid. Foi utilizado o saldo da despesa principal citada nos convênios porém foi criada a despesa secundária com a informação 3160.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	29/03/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/03/2021	Portal da Transparência
2º Bimestre	Mural	27/05/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/05/2021	Portal da Transparência
3º Bimestre	Mural	21/07/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	21/07/2021	Portal da Transparência
4º Bimestre	Mural	30/09/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/11/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DD3.CB7E.2AC5.48CF.7AB9.

Página 147
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 3981327
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P014CA10

	Internet	30/09/2021	Portal da Transparência
5º Bimestre	Mural	29/11/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/11/2021	Portal da Transparência

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	25/02/2021	Página Oficial do Município no Facebook
1º Quadrimestre/2021	26/05/2021	Câmara de Vereadores
2º Quadrimestre/2021	27/09/2021	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
18/06/2013	http://www.westfalia.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	4.747.281,57	5.490.656,46
2º Bimestre	4.369.321,84	5.422.215,84
3º Bimestre	4.222.918,32	5.437.073,88
4º Bimestre	4.449.615,87	6.942.860,18
5º Bimestre	4.321.357,58	5.126.572,87
6º Bimestre	5.894.504,82	0,00
TOTAL	**28.005.000,00**	**28.419.379,23**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	288,42	0,00
2º Bimestre	1.692,24	0,00
3º Bimestre	1.542,74	430.840,97
4º Bimestre	496,48	250.000,00
5º Bimestre	482,12	0,00
6º Bimestre	498,00	0,00
TOTAL	**5.000,00**	**680.840,97**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-718.333,34	-868.383,88
2º Bimestre	-718.333,34	-844.873,66
3º Bimestre	-718.333,34	-853.510,47
4º Bimestre	-718.333,34	-1.005.149,09
5º Bimestre	-718.333,32	-794.546,57
6º Bimestre	-718.333,32	0,00
TOTAL	**-4.310.000,00**	**-4.366.463,67**

TOTAL DA RECEITA	**23.700.000,00**	**24.733.756,53**

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/11/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DD3.CB7E.2AC5.48CF.7AB9.

Página 148
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 3981327
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P014CA10

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Joacir Antônio Docena

CPF: 65112784091

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/11/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DD3.CB7E.2AC5.48CF.7AB9.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

WESTFÁLIA, 29 de Novembro de 2021

PATRICIA FRITSCHER
Contabilista

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 29/11/21 e PATRICIA FRITSCHER em 29/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DD3.CB7E.2AC5.48CF.7AB9.

Página 149
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 3981327
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P014CA10

Página 150
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4039437
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P015AD0E

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04215147000150
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE WESTFÁLIA
Logradouro: Rua Leopoldo Fiegenbaum nr: 488 compl: Telefone: (51) 3762-4553
HomePage: www.westfalia.rs.gov.br E-Mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Contabilista: PATRICIA FRITSCHER Número do CRC: 84088/0.6

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 91593376000102 Telefone: (54)34550800
Responsável: EDEMAR ANTÔNIO BENATTI E-Mail: TECNOSISTEMAS@TECNOSISTEMAS.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7662324000134	CISCAÍ
7242772000189	CONSISA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 04/01/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 06/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF3B.7DBD.39C2.CB42.4C40.

Página 151
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4039437
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P015AD0E

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.450,00	1.574.154,02
Receita Patrimonial	51.000,00	230.688,19
Receita de Serviços	246.750,00	390.748,54
Transferências Correntes	25.942.800,00	29.398.124,65
Outras Receitas Correntes	15.000,00	9.052,43
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**28.005.000,00**	**31.602.767,83**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	252.555,26
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.000,00	428.285,71
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**680.840,97**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.310.000,00**	**-4.882.866,14**
TOTAL DAS RECEITAS	**23.700.000,00**	**27.400.742,66**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	23.197.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.889.318,21
Créditos Especiais	1.680.730,60
Créditos Extraordinários	9.274,86
Redução de Dotações	1.997.994,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**28.778.329,67**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	24.353.820,73
Liquidado	21.427.033,13
Pago	20.926.032,93

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 04/01/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 06/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF3B.7DBD.39C2.CB42.4C40.

Página 152
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4039437
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P015AD0E

SALDO A LIQUIDAR	**2.926.787,60**
SALDO A PAGAR	**501.000,20**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	4.885.881,63
Liquidado	4.452.855,80
Pago	4.452.161,32
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**433.025,83**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**694,48**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	4.914.856,81
Excesso de Arrecadação	494.025,00
Auxílios e Convênios	172.447,86
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.997.994,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.997.994,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	7.714.455,27D	12.483.691,06D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.904.021,30D	37.718.045,74D
PASSIVO CIRCULANTE	726.585,33C	1.930.210,22C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.757.371,16C	1.611.146,71C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	40.134.520,08C	40.134.589,56C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	9.530.814,24D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	9.371.710,37D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	146.807,68D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	5.833.081,38D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	22.702,64D
TRIBUTÁRIAS	0,00	262.138,07D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	478.627,37D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.569.422,86C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	358.786,20C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	402.995,34C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	29.831.484,71C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	8.982,95C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	76.832.150,40D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46D	2.342.538,46D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	76.832.150,40C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46C	2.342.538,46C
ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96D	13.302.976,05D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20D	36.301.351,67D
DÍVIDA ATIVA	351.509,22D	470.286,41D
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22D	37.057,25D

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 04/01/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 06/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF3B.7DBD.39C2.CB42.4C40.

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96C	13.302.976,05C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20C	36.301.351,67C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	351.509,22C	470.286,41C
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22C	37.057,25C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	15.923,39D	4.620,14D
Bancos Conta Movimento	7.427.395,81D	11.655.740,36D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.443.319,20D**	**11.660.360,50D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**7.443.319,20D**	**11.660.360,50D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	5.333.126,30	2.678.666,63	2.383.848,25
2º Bimestre	7.753.310,28	4.089.424,07	3.778.193,70
3º Bimestre	3.761.057,56	3.092.641,62	3.447.143,05
4º Bimestre	2.781.373,29	3.925.744,74	3.769.579,93
5º Bimestre	2.686.896,43	3.930.962,66	3.931.893,63
6º Bimestre	3.184.279,72	5.579.981,20	5.922.407,79

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	28.711.220,00	29.345.596,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500,00	2.381.008,59
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 04/01/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 06/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF3B.7DBD.39C2.CB42.4C40.

Página 153
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4039437
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P015AD0E

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.516.720,00	-4.259.616,96
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**24.200.000,00**	**27.466.987,83**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	75.348.046,89	71.131.005,59
Demais Contas	627.226.421,88	631.443.463,18
Totais	702.574.468,77	702.574.468,77
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		337.956

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

Índices Constitucionais referentes à Educação (MDE+FUNDEB) não calculados

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 04/01/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 06/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF3B.7DBD.39C2.CB42.4C40.

Página 154
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4039437
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P015AD0E

Página 155
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4039437
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P015AD0E

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2021, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 22,41%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	97,802% das 91 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2020, tipo de instrumento contratual T (Termo de Colaboração), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2021, tipo de instrumento contratual T (Termo de Colaboração), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 81, Contrato nr. 00000000000000000081, ano 2021, tipo de instrumento contratual R (Termo de Credenciamento), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 52,722%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 11,583%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	96,97% dos 99 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 207 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 35.000,00
CTA_DISP.TXT	CTV_33	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação da conta 00000000006066470322 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 00000000000006720156 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BDP_32 - Linha: 207 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 35.000,00

Justificativa: Referente ao código de erro BDP_32. AS despesas que geraram este valor de R$ 35.000,00 são oriundas de aditivos de convênios para a demanda do covid. Foi utilizado o saldo da despesa principal citada nos convênios porém foi criada a despesa secundária com a informação 3160.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
18/06/2013	http://www.westfalia.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 04/01/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 06/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF3B.7DBD.39C2.CB42.4C40.

Página 156
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 4039437
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P015AD0E

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa com Pessoal	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Observação: Onde se lê 330034010000000 leia-se 3.3.xx.34.01.00.00.00, conforme IN TCE 4/2021.

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2021

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 04/01/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 06/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF3B.7DBD.39C2.CB42.4C40.

Página 157
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 4039437
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P015AD0E

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**0,00**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 04/01/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 06/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF3B.7DBD.39C2.CB42.4C40.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 04/01/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 06/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF3B.7DBD.39C2.CB42.4C40.

Página 158
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 4039437
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P015AD0E

Página 159
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 4039437
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P015AD0E

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	4.747.281,57	5.490.656,46
2º Bimestre	4.369.321,84	5.422.215,84
3º Bimestre	4.222.918,32	5.437.073,88
4º Bimestre	4.449.615,87	6.942.860,18
5º Bimestre	4.321.357,58	5.126.572,87
6º Bimestre	5.894.504,82	3.183.388,60
TOTAL	**28.005.000,00**	**31.602.767,83**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	288,42	0,00
2º Bimestre	1.692,24	0,00
3º Bimestre	1.542,74	430.840,97
4º Bimestre	496,48	250.000,00
5º Bimestre	482,12	0,00
6º Bimestre	498,00	0,00
TOTAL	**5.000,00**	**680.840,97**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-718.333,34	-868.383,88
2º Bimestre	-718.333,34	-844.873,66
3º Bimestre	-718.333,34	-853.510,47
4º Bimestre	-718.333,34	-1.005.149,09
5º Bimestre	-718.333,32	-794.546,57
6º Bimestre	-718.333,32	-516.402,47
TOTAL	**-4.310.000,00**	**-4.882.866,14**
TOTAL DA RECEITA	**23.700.000,00**	**27.400.742,66**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 04/01/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 06/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF3B.7DBD.39C2.CB42.4C40.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Joacir Antônio Docena

CPF: 65112784091

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 04/01/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 06/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF3B.7DBD.39C2.CB42.4C40.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

WESTFÁLIA, 03 de Janeiro de 2022

PATRICIA FRITSCHER
Contabilista

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: PATRICIA FRITSCHER em 04/01/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 06/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF3B.7DBD.39C2.CB42.4C40.

Página 161
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 4039437
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P015AD0E

Balanço Orçamentário

PM DE WESTFÁLIA | ORGÃO Nº: 88048 | CNPJ: 04215147000150 | 01/01/2021 a 31/12/2021

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.695.000,00	23.695.000,00	30.381.740,90	6.686.740,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.450,00	1.749.450,00	1.686.955,36	-62.494,64
Receita Patrimonial	51.000,00	51.000,00	300.059,24	249.059,24
Receita de Serviços	246.750,00	246.750,00	419.297,65	172.547,65
Transferências Correntes	21.632.800,00	21.632.800,00	27.965.985,83	6.333.185,83
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	9.442,82	-5.557,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.000,00	5.000,00	680.840,97	675.840,97
Operações de Crédito	0,00	0,00	252.555,26	252.555,26
Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transferências de Capital	4.000,00	4.000,00	428.285,71	424.285,71
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	23.700.000,00	23.700.000,00	31.062.581,87	7.362.581,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	23.700.000,00	23.700.000,00	31.062.581,87	7.362.581,87
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	23.700.000,00	23.700.000,00	31.062.581,87	7.362.581,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	4.927.296,81	-
Superavit Financeiro	-	-	4.927.296,81	-

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIERMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e CLOVIS ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1F93.1496.D0CF.D6C5.C8ED.

Balanço Orçamentário

PM DE WESTFÁLIA | ORGÃO Nº: 88048 | CNPJ: 04215147000150 | 01/01/2021 a 31/12/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	19.506.100,00	23.968.979,67	22.362.770,10	21.856.980,34	21.588.909,25	1.606.209,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.612.100,00	10.017.787,20	9.702.775,77	9.702.775,77	9.573.335,23	315.011,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	161.000,00	160.704,04	160.704,04	160.704,04	295,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.774.000,00	13.790.192,47	12.499.290,29	11.993.500,53	11.854.869,98	1.290.902,18
DESPESAS DE CAPITAL (X)	3.690.900,00	5.830.890,00	4.401.991,17	3.451.191,99	3.451.191,99	1.428.898,83
INVESTIMENTOS	3.250.900,00	5.401.890,00	3.973.380,37	3.022.581,19	3.022.581,19	1.428.509,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.000,00	429.000,00	428.610,80	428.610,80	428.610,80	389,20
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	23.197.000,00	29.799.869,67	26.764.761,27	25.308.172,33	25.040.101,24	3.035.108,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	23.197.000,00	29.799.869,67	26.764.761,27	25.308.172,33	25.040.101,24	3.035.108,40
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	4.297.820,60	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	23.197.000,00	29.799.869,67	31.062.581,87	25.308.172,33	25.040.101,24	3.035.108,40

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e CARLOS ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1F93.1496.D0CF.D6C5.C8ED.

Balanço Orçamentário

PM DE WESTFÁLIA | ORGÃO Nº: 88048 | CNPJ: 04215147000150 | 01/01/2021 a 31/12/2021

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPESAS CORRENTES	6.800,00	71.519,71	0,00	63.418,17	56.478,38	119.896,55	21.841,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.800,00	71.519,71	0,00	63.418,17	56.478,38	119.896,55	21.841,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	68.749,95	2.131.102,95	11,28	936,40	1.637.998,92	1.638.946,60	241.382,28	320.471,70
INVESTIMENTOS	68.749,95	2.131.102,95	11,28	936,40	1.637.998,92	1.638.946,60	241.382,28	320.471,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	75.549,95	2.202.622,66	11,28	64.354,57	1.694.477,30	1.758.843,15	263.223,61	320.471,70

c. Notas Explicativas

As notas explicativas serão publicadas no portal da transparência do Município.

WESTFÁLIA , 10 de Fevereiro de 2022

Gestor responsável pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021 - Joacir Antônio Docena - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

PATRICIA FRITSCHER
Contabilista

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1F93.1496.D0CF.D6C5.C8ED.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Periodo: 2º Semestre
PM DE WESTFÁLIA

52104111423050969

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

11/02/2022 10:57:19
3.0.1.5 Pág.: 1/7

Nome da Entidade: PM DE WESTFÁLIA
CNPJ: 04215147000150
ORGÃO Nº: 88048
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62102111591231404 (Modelo 9)
É Encerramento de Mandato? Não
Possui RPPS? Não
Lei de Instituição do Controle Interno: 1.140
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 21/08/2014
(Não houve alteração da Lei de Instituição do Controle Interno)
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Dec. 72/2014
Decreto que regulamentou a Lei de Instituição do Controle Interno: 71/2014
Forma de Estruturação do Controle Interno:
O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo
O município realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
55986870034	Alexandre Henrique Dahmer	Controlador Interno	controle@westfalia.rs.gov.br	(51) 3762-4553

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Câmara de Vereadores. dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 31/08/2021, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A62.E621.63EB.ACCC.636D.

terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Semestre de 2021, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Semestre de 2021 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 2º Semestre de 2021 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 2º Semestre de 2021 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A62.E621.63EB.ACCC.636D.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Observações: Considerando-se que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo optou por publicar o RREO no Mural localizado no átrio da prefeitura, além da disponibilização na internet.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2021, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2021.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2021.

Não foram inseridas observações para este item.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Observações: As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, e consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, e foram acompanhados de demonstrativos de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. Contudo, no exercício de 2021, houve um acréscimo no montante do Estoque da Dívida Ativa do Município, conforme verificações efetuadas nas contas conciliadas 1125 - Dívida Ativa Tributária de Curto Prazo, 1126 - Dívida Ativa Não Tributária de Curto Prazo, 1211104 - Dívida Ativa Tributária de Longo Prazo e 1211105 - Dívida Ativa Não Tributária de Longo Prazo, o que demonstra deficiência nas ações de efetiva arrecadação dos tributos de competência municipal, contrariando o Art. 11 da LC 101/2000.

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A62.E621.63EB.ACCC.636D.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Não foram inseridas observações para este item.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2021.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 18/06/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

27 - Controle Interno

Os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

A Lei Orçamentária Anual não estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Observações: A Lei Orçamentaria Anual de 2021 não previa recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno. Tal situação foi regularizada na Lei Orçamentária Anual de 2022, por meio de lei criando créditos adicionais especiais, em janeiro 2022 (Lei Municipal nº 1.758/2022).

A Administração Municipal adotou parcialmente providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno.

Observações: A Administração manifestou-se junto à Unidade Central do Controle Interno referente às recomendações efetuadas. As

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A62.E621.63EB.ACCC.636D.

providências a serem adotadas, de acordo com as manifestações do Gestor, serão objeto de verificação no decorrer das atividades desta UCCI, no exercício corrente. As seguintes auditorias produziram recomendações no exercício de 2021: Auditoria 03 - Tempestividade da inserção das informações referente aos contratos e licitações no sistema LICITACON: verificado atrasos superiores a 30 dias na inserção das informações referente aos contratos; Auditoria n° 06 - verificação dos atos admissionais por tempo determinado: contratação por tempo determinado de fiscal municipal em desacordo com o alerta de não reincidência emitido pelo TCE-RS. Função de Fiscal prerrogativa de servidor efetivo; Auditoria 07 - Análise do Portal da Transparência: deficiência nas atualizações. Ausência de servidor responsável.

Não houve apontamento de irregularidade com infringência à legislação municipal passível de manifestação pela Administração Municipal.

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS nº936/2012.

Lei Municipal nº: 1.140/2014 **artigo:** 4º

Há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 1.140/2014 **artigo:** 3º e 5º

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 1.140/2021 **artigo:** 10

Há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: Dec. 72/2014 **artigo:** 8º

Observações: Os prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente, para respostas e questionamentos formulados pelo CI, e aos relatórios emitiso pela UCCI, no decorrer de suas verificações, são fizados no art. 10, do Decreto Municpal nº 72/2014, que institui o Regimento Interno da UCCI do município de Westfália.

Há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: Dec. 72/2014 **artigo:** 12

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A62.E621.63EB.ACCC.636D.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

No decorrer da execução das auditorias programadas pela UCCI foram encontradas falhas/deficiências, as quais foram relatadas nos relatórios de auditorias da UCCI e encaminhados ao Gestor para a devida manifestação, sendo estás respondidas à UCCI, conforme prazos contidos do RI deste órgão de Controle Interno. No geral, observamos falta de servidores efetivos para a execução das atividades rotineiras e contínuas pertinentes à Administração Pública, o que, segundo a manifestação da Administração, será sanada com a realização de concurso público no decorrer do exercício corrente.

Página 170
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4115787
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016D74C

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A62.E621.63EB.ACCC.636D.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Periodo: 2º Semestre
PM DE WESTFÁLIA

PM DE WESTFÁLIA, 11/02/2022

_____

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

_____

Alexandre Henrique Dahmer
Responsável pelo Controle Interno

Página 171
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 4115787
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016D74C

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A62.E621.63EB.ACCC.636D.

Balanço Patrimonial

PM DE WESTFÁLIA | ORGÃO Nº: 88048 | CNPJ: 04215147000150 | 01/01/2021 a 31/12/2021

a. Quadro Principal

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	11.787.994,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.449.895,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.852,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	185.419,40
ESTOQUES	150.827,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	38.391.314,80
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	136.317,64
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	136.317,64
INVESTIMENTOS	92.416,07
IMOBILIZADO	38.162.581,09
TOTAL	**50.179.309,52**

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
PASSIVO CIRCULANTE	1.326.447,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	913.421,90
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	138.630,55
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	274.394,69
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.581.315,62
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.581.315,62
TOTAL DO PASSIVO	**2.907.762,76**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	47.271.546,76
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**47.271.546,76**
TOTAL	**50.179.309,52**

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e CARLOS ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.70C7.0BAD.80A2.78FC.ED6B.

Balanço Patrimonial

PM DE WESTFÁLIA | ORGÃO Nº: 88048 | CNPJ: 04215147000150 | 01/01/2021 a 31/12/2021

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**11.530.743,10**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	11.530.743,10
ATIVO PERMANENTE	**38.648.566,42**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	38.648.566,42
TOTAL	**50.179.309,52**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**2.319.526,42**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	542.465,78
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	320.471,70
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	1.456.588,94
PASSIVO PERMANENTE	**2.365.296,98**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	783.981,36
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	1.581.315,62
TOTAL	**4.684.823,40**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**45.494.486,12**

c. Quadro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	290.203,45
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	5.069.500,87
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**5.359.704,32**

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	Recurso Livre	8.389.889,43
20	Recurso M.D.E.	0,71
31	Recurso FUNDEB	16.108,25
1001	Recurso Salario Educacao	26.049,24
1002	Recurso Fundo Especial Petroleo	13.572,53
1007	Recurso Merenda Escolar - PNAE	6.143,51
1011	Transferência Especial Emenda Lucas Redecker	250.000,00

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e VERA LUCIA ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.70C7.0BAD.80A2.78FC.ED6B.

Balanço Patrimonial

PM DE WESTFÁLIA | ORGÃO Nº: 88048 | CNPJ: 04215147000150 | 01/01/2021 a 31/12/2021

Código do Recurso	Descrição	Valor
1012	Incremento Temporário PAB	210.855,14
1016	Transporte Escolar Estadual	17.277,63
1017	Recurso PDDE	27,42
1019	Recurso ECA	19.452,97
1027	Recurso PNATE	14.892,58
1031	Recurso Operacao de Credito Pavimentacao	-219.266,53
1057	Recurso BL PSB	975,91
1058	Recurso BL GSUAS	3.206,48
1059	Recurso BL GBF	20.309,48
1062	Recurso Brasil Carinhoso	368,74
1064	Recurso Aldir Blanc	1.847,99
1065	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019	2.899,10
4011	Incentivo Atencao Basica	181.096,12
4050	Farmacia Basica Estadual	47.039,75
4090	PSF - Fonte Estadual	99.409,90
4500	Atenção Básica - Custeio	144.048,84
4501	MAC - Custeio	706,79
4502	Vigilância em Saúde - Custeio	5.066,99
4503	Assistência Farmacêutica - Custeio	4.226,94
4504	Gestão do SUS - Custeio	11.648,40
4505	Atenção Básica - Investimento	4.171,76
4511	Outros Programas - Custeio	31.234,71
8001	Recurso Extra	-92.044,10
Total		9.211.216,68

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.70C7.0BAD.80A2.78FC.ED6B.

Balanço Patrimonial

62108111591231404

PM DE WESTFÁLIA | ORGÃO Nº: 88048 | CNPJ: 04215147000150 | 01/01/2021 a 31/12/2021

e. Notas Explicativas

As notas explicativas serão publicadas no portal da transparência do Município.

WESTFÁLIA , 10 de Fevereiro de 2022

Gestor responsável pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021 - Joacir Antônio Docena - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

PATRICIA FRITSCHER
Contabilista

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.70C7.0BAD.80A2.78FC.ED6B.

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE WESTFÁLIA | ORGÃO Nº: 88048 | CNPJ: 04215147000150 | 01/01/2021 a 31/12/2021

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**36.247.198,57**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.613.996,34**
IMPOSTOS	1.304.154,76
TAXAS	219.345,05
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	90.496,53
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**386.115,47**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	386.115,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**478.265,29**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	178.206,05
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	300.059,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**33.758.481,65**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.074,35
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	30.502.393,61
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	3.246.249,46
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	4.764,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**10.339,82**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.015,75
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.324,07
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**28.915.249,37**
PESSOAL E ENCARGOS	**10.452.269,40**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	8.153.817,36
ENCARGOS PATRONAIS	1.693.462,04
BENEFÍCIOS A PESSOAL	604.990,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**10.793.547,13**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.895.148,74
SERVIÇOS	6.737.447,92
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.160.950,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**160.704,04**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	160.704,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**6.651.338,31**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	432.412,22
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.446.737,62
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	696.790,30
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	29.381,76
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	46.016,41
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**54.591,42**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	54.591,42
TRIBUTÁRIAS	**313.613,11**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	910,65
CONTRIBUIÇÕES	312.702,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**489.185,96**
PREMIAÇÕES	56.772,90
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	28.846,44
INCENTIVOS	392.940,01
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.626,61
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**7.331.949,20**

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D33.2505.003B.465A.F8FF.

Página
177

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça
2

Peça 4113095

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P016CCC8

b. Notas Explicativas

As notas explicativas serão publicadas no portal da transparência do Município.

WESTFÁLIA , 10 de Fevereiro de 2022

Gestor responsável pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021 - Joacir Antônio Docena - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

PATRICIA FRITSCHER
Contabilista

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9D33.2505.003B.465A.F8FF.

Página 178
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04215147000150
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE WESTFÁLIA
Logradouro: Rua Leopoldo Fiegenbaum nr: 488 compl: Telefone: (51) 3762-4553
HomePage: www.westfalia.rs.gov.br E-Mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Contabilista: PATRICIA FRITSCHER Número do CRC: 84088/0.6

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 91593376000102 Telefone: (54)34550800
Responsável: EDEMAR ANTÔNIO BENATTI E-Mail: TECNOSISTEMAS@TECNOSISTEMAS.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7242772000189	CONSISA
7662324000134	CISCAÍ

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 179
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.450,00	1.742.056,61
Receita Patrimonial	51.000,00	300.059,24
Receita de Serviços	246.750,00	419.400,83
Transferências Correntes	25.942.800,00	33.325.121,59
Outras Receitas Correntes	15.000,00	9.442,82
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**28.005.000,00**	**35.796.081,09**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	252.555,26
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.000,00	428.285,71
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**680.840,97**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-4.310.000,00**	**-5.414.340,19**
TOTAL DAS RECEITAS	**23.700.000,00**	**31.062.581,87**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	23.197.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	7.371.018,21
Créditos Especiais	1.943.170,60
Créditos Extraordinários	9.274,86
Redução de Dotações	2.720.594,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**29.799.869,67**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	26.764.761,27
Liquidado	25.308.172,33
Pago	25.040.101,24

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

SALDO A LIQUIDAR	**1.456.588,94**
SALDO A PAGAR	**268.071,09**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	4.812.627,88
Liquidado	4.492.156,18
Pago	4.492.156,18
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**320.471,70**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	4.927.296,81
Excesso de Arrecadação	1.253.125,00
Auxílios e Convênios	422.447,86
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.720.594,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.720.594,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	7.714.455,27D	11.787.994,72D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.904.021,30D	38.391.314,80D
PASSIVO CIRCULANTE	726.585,33C	1.326.447,14C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.757.371,16C	1.581.315,62C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	40.134.520,08C	39.939.597,56C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	10.452.269,40D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	10.793.547,13D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	160.704,04D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	6.651.338,31D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	54.591,42D
TRIBUTÁRIAS	0,00	313.613,11D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	489.185,96D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.613.996,34C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	386.115,47C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	478.265,29C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	33.758.481,65C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	10.339,82C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	80.264.630,94D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46D	2.342.538,46D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	80.264.630,94C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.342.538,46C	2.342.538,46C
ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96D	14.356.994,43D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20D	40.552.178,81D
DÍVIDA ATIVA	351.509,22D	524.208,64D
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22D	42.011,42D

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 181
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	5.630.817,96C	14.356.994,43C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.443.319,20C	40.552.178,81C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	351.509,22C	524.208,64C
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	41.903,22C	42.011,42C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	15.923,39D	6.926,64D
Bancos Conta Movimento	7.427.395,81D	11.442.968,70D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**7.443.319,20D**	**11.449.895,34D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**7.443.319,20D**	**11.449.895,34D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	5.333.126,30	2.678.666,63	2.383.848,25
2º Bimestre	7.753.310,28	4.089.424,07	3.778.193,70
3º Bimestre	3.761.057,56	3.092.641,62	3.447.143,05
4º Bimestre	2.781.373,29	3.925.744,74	3.769.579,93
5º Bimestre	2.686.896,43	3.930.962,66	3.931.893,63
6º Bimestre	3.184.279,72	5.579.981,20	5.922.407,79

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	28.711.220,00	29.345.596,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500,00	2.381.008,59
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 182
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.516.720,00	-4.259.616,96
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**24.200.000,00**	**27.466.987,83**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	87.337.963,25	83.331.387,11
Demais Contas	1.106.147.302,51	1.110.153.878,65
Totais	1.193.485.265,76	1.193.485.265,76
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		388.766

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Recurso M.D.E.	0,00	0,00	0,00
31	Recurso FUNDEB	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Recurso M.D.E.	18.821,05	0,00	18.821,05
31	Recurso FUNDEB	35.644,80	0,00	35.644,80
SUBTOTAL		**54.465,85**	**0,00**	**54.465,85**

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 183
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Recurso M.D.E.	0,00	0,00	0,00
31	Recurso FUNDEB	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Recurso M.D.E.	322.737,78	0,00	322.737,78
31	Recurso FUNDEB	57.703,16	0,00	57.703,16
SUBTOTAL		**380.440,94**	**0,00**	**380.440,94**

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício

Cód. Conta	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
20	Recurso M.D.E.	322.737,78	18.821,05	303.916,73
31	Recurso FUNDEB	57.703,16	35.644,80	22.058,36
SUBTOTAL		**380.440,94**	**54.465,85**	**325.975,09**

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Suficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Recurso M.D.E.	303.916,02	0,00	303.916,02
31	Recurso FUNDEB	5.950,11	0,00	5.950,11
SUBTOTAL		**309.866,13**	**0,00**	**309.866,13**

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Recurso FUNDEB	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
20	Recurso M.D.E.	303.916,02	303.916,73	0,00
31	Recurso FUNDEB	5.950,11	22.058,36	0,00
SUBTOTAL		**309.866,13**	**325.975,09**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
31	Recurso FUNDEB	0,00	22.058,36	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**22.058,36**	**0,00**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 184
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	276.438,12	0,00	276.438,12
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	115.182,58	0,00	115.182,58
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	69.109,51	0,00	69.109,51
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	1.501,90	0,00	1.501,90
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	625,79	0,00	625,79
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	375,43	0,00	375,43
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	8.265,54	0,00	8.265,54
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	3.444,22	0,00	3.444,22
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	2.066,19	0,00	2.066,19
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	162.900,63	0,00	162.900,63
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	67.877,25	0,00	67.877,25
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	40.722,83	0,00	40.722,83
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	378,43	0,00	378,43
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	158,95	0,00	158,95
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	93,72	0,00	93,72
11180113010100000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Adm	9.335,21	0,00	9.335,21
11180113010200000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Jud	69,87	0,00	69,87
11180113020100000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Adm	3.890,08	0,00	3.890,08
11180113020200000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Jud	29,13	0,00	29,13
11180113030100000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Adm	2.333,21	0,00	2.333,21
11180113030200000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Jud	17,45	0,00	17,45
11180114010100000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	1.620,71	0,00	1.620,71
11180114010200000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	66,09	0,00	66,09
11180114020100000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Adm	675,87	0,00	675,87
11180114020200000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Jud	27,54	0,00	27,54
11180114030100000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Adm	404,56	0,00	404,56
11180114030200000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Jud	16,56	0,00	16,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	82.910,56	0,00	82.910,56
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	34.546,08	0,00	34.546,08
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	20.727,63	0,00	20.727,63
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	279.530,69	0,00	279.530,69
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	116.473,18	0,00	116.473,18
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	69.879,71	0,00	69.879,71
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	414,82	0,00	414,82
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	173,01	0,00	173,01
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	103,56	0,00	103,56
11180233010100000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO Adm	2.217,07	0,00	2.217,07
11180233020100000000	ISS - Dívida Ativa - MDE Adm	923,79	0,00	923,79
11180233030100000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS Adm	554,29	0,00	554,29
11180234010100000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	203,27	0,00	203,27
11180234010200000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	0,70	0,00	0,70
11180234020100000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Adm	84,72	0,00	84,72

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 185
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180234020200000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Jud	0,30	0,00	0,30
11180234030100000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Adm	50,80	0,00	50,80
11180234030200000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Jud	0,17	0,00	0,17
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.191.993,63	0,00	6.191.993,63
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	515.999,44	0,00	515.999,44
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.547.998,38	0,00	1.547.998,38
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.063.997,57	0,00	2.063.997,57
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	271.402,79	0,00	271.402,79
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	113.084,50	0,00	113.084,50
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	67.850,70	0,00	67.850,70
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.741,69	0,00	239.741,69
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,37	0,00	99.892,37
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,42	0,00	59.935,42
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	4.112,96	0,00	4.112,96
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	342,75	0,00	342,75
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.028,22	0,00	1.028,22
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.370,90	0,00	1.370,90
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	9.358.360,74	0,00	9.358.360,74
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	779.863,39	0,00	779.863,39
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.339.590,16	0,00	2.339.590,16
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.119.453,64	0,00	3.119.453,64
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	420.561,62	0,00	420.561,62
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	35.046,78	0,00	35.046,78
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	105.139,59	0,00	105.139,59
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	140.187,59	0,00	140.187,59
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	102.378,06	0,00	102.378,06
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	8.531,50	0,00	8.531,50
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	25.594,47	0,00	25.594,47
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	34.126,06	0,00	34.126,06
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-28.473,33	0,00	-28.473,33
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-11.864,78	0,00	-11.864,78
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-7.117,42	0,00	-7.117,42
91118023101000000000	(R)ISS - Principal - PRÓPRIO	-580,58	0,00	-580,58
91118023102000000000	(R)ISS - Principal - MDE	-241,91	0,00	-241,91
91118023103000000000	(R)ISS - Principal - ASPS	-145,06	0,00	-145,06
SUBTOTAL		**28.975.583,56**	**0,00**	**28.975.583,56**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **7.243.895,89**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	344.112,49	0,00	344.112,49
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.552.760,73	0,00	1.552.760,73
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-12.106,69	0,00	-12.106,69

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 186
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.359.135,76	0,00	5.359.135,76
TOTAL II		**7.243.902,29**	**0,00**	**7.243.902,29**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.452.046,52	0,00	1.452.046,52
20	EDUCACAO INFANTIL	500.785,56	0,00	500.785,56
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.500.675,93	0,00	2.500.675,93
31	EDUCACAO INFANTIL	725.868,85	0,00	725.868,85
31	EDUCACAO ESPECIAL	15.720,93	0,00	15.720,93
SUBTOTAL I		**5.195.097,79**	**0,00**	**5.195.097,79**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339092390000000 - Ensino Fundamental	160,87	0,00	160,87
20	339039700000000 - Ensino Fundamental	364,00	0,00	364,00
20	339030230000000 - Ensino Fundamental	2.537,00	0,00	2.537,00
SUBTOTAL II		**3.061,87**	**0,00**	**3.061,87**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
20	Recurso M.D.E.	0,00
31	Recurso FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

(+) Perda com o FUNDEB	2.112.886,30	0,00	2.112.886,30
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	12.831,85	0,00	12.831,85
SUBTOTAL IV	**2.100.054,45**	**0,00**	**2.100.054,45**
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**25,17**		**7.292.090,37**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.191.993,63	0,00	6.191.993,63
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	515.999,44	0,00	515.999,44
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.547.998,38	0,00	1.547.998,38
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.063.997,57	0,00	2.063.997,57
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	4.112,96	0,00	4.112,96
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	342,75	0,00	342,75
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.028,22	0,00	1.028,22

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.370,90	0,00	1.370,90
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	9.358.360,74	0,00	9.358.360,74
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	779.863,39	0,00	779.863,39
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.339.590,16	0,00	2.339.590,16
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.119.453,64	0,00	3.119.453,64
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	420.561,62	0,00	420.561,62
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	35.046,78	0,00	35.046,78
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	105.139,59	0,00	105.139,59
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	140.187,59	0,00	140.187,59
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	102.378,06	0,00	102.378,06
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	8.531,50	0,00	8.531,50
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	25.594,47	0,00	25.594,47
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	34.126,06	0,00	34.126,06
SUBTOTAL		**26.795.677,45**	**0,00**	**26.795.677,45**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **5.359.135,49**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.359.135,76	0,00	5.359.135,76
TOTAL II		**5.359.135,76**	**0,00**	**5.359.135,76**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.500.675,93	0,00	2.500.675,93
31	EDUCACAO INFANTIL	725.868,85	0,00	725.868,85
31	EDUCACAO ESPECIAL	15.720,93	0,00	15.720,93
SUBTOTAL I		**3.242.265,71**	**0,00**	**3.242.265,71**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
31	Recurso FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

(+) Perda com o FUNDEB	2.112.886,30	0,00	2.112.886,30
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	12.235,66	0,00	12.235,66
SUBTOTAL IV	**2.100.650,64**	**0,00**	**2.100.650,64**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**19,94**	**5.342.916,35**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 187
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

Página 188
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	12.235,66	0,00	12.235,66
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.246.249,46	0,00	3.246.249,46
Total		**3.258.485,12**	**0,00**	**3.258.485,12**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **2.280.939,58**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.920.390,00	0,00	1.920.390,00
31	Educação Infantil	437.740,30	0,00	437.740,30
31	Educação Especial	11.136,04	0,00	11.136,04
SUBTOTAL I		**2.369.266,34**	**0,00**	**2.369.266,34**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
31	Recurso FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

TOTAL		**2.369.266,34**	**0,00**	**2.369.266,34**
% de Aplicação				**72,71**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	853,13	0,00	853,13
TOTAL	**853,13**	**0,00**	**853,13**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **42,66**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.848,36	0,00	2.848,36
TOTAL		**2.848,36**	**0,00**	**2.848,36**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	276.438,12	0,00	276.438,12

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO			
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	115.182,58	0,00	115.182,58
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	69.109,51	0,00	69.109,51
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	1.501,90	0,00	1.501,90
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	625,79	0,00	625,79
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	375,43	0,00	375,43
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	8.265,54	0,00	8.265,54
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	3.444,22	0,00	3.444,22
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	2.066,19	0,00	2.066,19
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	162.900,63	0,00	162.900,63
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	67.877,25	0,00	67.877,25
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	40.722,83	0,00	40.722,83
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	378,43	0,00	378,43
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	158,95	0,00	158,95
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	93,72	0,00	93,72
11180113010100000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Adm	9.335,21	0,00	9.335,21
11180113010200000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Jud	69,87	0,00	69,87
11180113020100000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Adm	3.890,08	0,00	3.890,08
11180113020200000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Jud	29,13	0,00	29,13
11180113030100000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Adm	2.333,21	0,00	2.333,21
11180113030200000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Jud	17,45	0,00	17,45
11180114010100000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	1.620,71	0,00	1.620,71
11180114010200000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	66,09	0,00	66,09
11180114020100000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Adm	675,87	0,00	675,87
11180114020200000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Jud	27,54	0,00	27,54
11180114030100000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Adm	404,56	0,00	404,56
11180114030200000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Jud	16,56	0,00	16,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	82.910,56	0,00	82.910,56
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	34.546,08	0,00	34.546,08
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	20.727,63	0,00	20.727,63
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	279.530,69	0,00	279.530,69
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	116.473,18	0,00	116.473,18
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	69.879,71	0,00	69.879,71
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	414,82	0,00	414,82
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	173,01	0,00	173,01
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	103,56	0,00	103,56
11180233010100000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO Adm	2.217,07	0,00	2.217,07
11180233020100000000	ISS - Dívida Ativa - MDE Adm	923,79	0,00	923,79
11180233030100000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS Adm	554,29	0,00	554,29
11180234010100000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	203,27	0,00	203,27
11180234010200000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	0,70	0,00	0,70
11180234020100000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Adm	84,72	0,00	84,72
11180234020200000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Jud	0,30	0,00	0,30

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 190
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180234030100000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Adm	50,80	0,00	50,80
11180234030200000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Jud	0,17	0,00	0,17
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.191.993,63	0,00	6.191.993,63
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	515.999,44	0,00	515.999,44
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.547.998,38	0,00	1.547.998,38
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.063.997,57	0,00	2.063.997,57
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	271.402,79	0,00	271.402,79
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	113.084,50	0,00	113.084,50
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	67.850,70	0,00	67.850,70
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.741,69	0,00	239.741,69
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,37	0,00	99.892,37
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,42	0,00	59.935,42
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	4.112,96	0,00	4.112,96
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	342,75	0,00	342,75
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.028,22	0,00	1.028,22
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.370,90	0,00	1.370,90
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	9.358.360,74	0,00	9.358.360,74
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	779.863,39	0,00	779.863,39
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.339.590,16	0,00	2.339.590,16
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.119.453,64	0,00	3.119.453,64
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	420.561,62	0,00	420.561,62
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	35.046,78	0,00	35.046,78
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	105.139,59	0,00	105.139,59
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	140.187,59	0,00	140.187,59
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	102.378,06	0,00	102.378,06
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	8.531,50	0,00	8.531,50
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	25.594,47	0,00	25.594,47
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	34.126,06	0,00	34.126,06
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-28.473,33	0,00	-28.473,33
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-11.864,78	0,00	-11.864,78
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-7.117,42	0,00	-7.117,42
91118023101000000000	(R)ISS - Principal - PRÓPRIO	-580,58	0,00	-580,58
91118023102000000000	(R)ISS - Principal - MDE	-241,91	0,00	-241,91
91118023103000000000	(R)ISS - Principal - ASPS	-145,06	0,00	-145,06
SUBTOTAL I		**28.975.583,56**	**0,00**	**28.975.583,56**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **4.346.337,53**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	206.455,62	0,00	206.455,62
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.147.136,94	0,00	4.147.136,94
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-7.262,48	0,00	-7.262,48
TOTAL II		**4.346.330,08**	**0,00**	**4.346.330,08**

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 191
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica (modalidade de aplicação 71)	-29.381,76	0,00	-29.381,76
40	Atenção Básica	4.814.229,74	0,00	4.814.229,74
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.962,45	0,00	42.962,45
40	Vigilância Epidemiológica	106.042,68	0,00	106.042,68
SUBTOTAL I		**4.933.853,11**	**0,00**	**4.933.853,11**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		2.716,48	0,00	2.716,48
SUBTOTAL III		**2.716,48**	**0,00**	**2.716,48**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**17,02**	**4.931.136,63**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.7.1 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	35.796.081,09	0,00	35.796.081,09
20000000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	680.840,97	0,00	680.840,97
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-5.414.340,19	0,00	-5.414.340,19
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
13210011010301000000	Rendimentos Atenção Primária	1.853,49	0,00	1.853,49
13210011010302000000	Rendimentos Média e Alta Complexidade	95,60	0,00	95,60
13210011010303000000	Rendimentos Vigilância Sanitária	244,70	0,00	244,70
13210011010304000000	Rendimentos Assistência Farmacêutica	184,76	0,00	184,76
13210011010305000000	Rendimentos PSF Estadual	958,97	0,00	958,97
13210011010306000000	Rendimentos Incent. Atenção Básica	1.705,66	0,00	1.705,66
13210011010307000000	Rendimentos PSF Federal	107,44	0,00	107,44
13210011010308000000	Rendimentos PACS Federal	646,30	0,00	646,30
13210011010309000000	Rendimentos Saúde Bucal Federal	0,08	0,00	0,08
13210011010310000000	Rendimentos PMAQ Federal	714,56	0,00	714,56
13210011010311000000	Rendimentos Rede Cegonha - MAC	0,77	0,00	0,77
13210011010313000000	Rendimentos Farmácia Básica Estadual	572,39	0,00	572,39
13210011010316000000	Rendimentos Equip. Saúde Bucal	5,56	0,00	5,56
13210011010317000000	Rendimentos Educação em Saúde	296,47	0,00	296,47
13210011010318000000	Rendimentos Aquisição Equipam. Saúde	0,30	0,00	0,30
13210011010319000000	Rendimentos Alimentação e Nutrição	147,93	0,00	147,93

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210011010320000000	Rendimentos Rede Cegonha - AB	4,66	0,00	4,66
13210011010321000000	Rendimentos FNS COVID-19	840,37	0,00	840,37
13210011010323000000	Rendimentos Incremento Atenção Básica (PAB)	4.409,02	0,00	4.409,02
13210011010324000000	Rendimentos Portaria GM /MS 894/2021	307,88	0,00	307,88
13210011010701000000	Rendimentos BL PSB	179,51	0,00	179,51
13210011010702000000	Rendimentos BL GSUAS	44,48	0,00	44,48
13210011010703000000	Rendimentos BL GBF	496,96	0,00	496,96
13210011010705000000	Rendimentos ECA	446,39	0,00	446,39
13210011010706000000	Rendimentos BL PSB - COVID-19	24,24	0,00	24,24
13210011010801000000	Rendimentos Salário Educação	1.276,49	0,00	1.276,49
13210011010802000000	Rendimentos PDDE	0,66	0,00	0,66
13210011010803000000	Rendimentos PNATE	169,31	0,00	169,31
13210011010804000000	Rendimentos PNAE	803,09	0,00	803,09
13210011010805000000	Rendimentos Brasil Carinhoso	18,25	0,00	18,25
13210011010806000000	Rendimentos Apoio Financeiro FNDE	0,19	0,00	0,19
17180311010000000000	Transferência PAB-FIXO - FNS	266.396,23	0,00	266.396,23
17180311030000000000	Transferência PACS - FNS	120.000,00	0,00	120.000,00
17180311060000000000	Transferência Rede Cegonha - AB	56,00	0,00	56,00
17180311130000000000	Transferência de Recursos do FNS - Portaria GM /MS 894/2021	12.447,86	0,00	12.447,86
17180311140000000000	Transferência Incremento Temporário PAB	290.000,00	0,00	290.000,00
17180321010000000000	Transferência MAC - FNS	7.159,32	0,00	7.159,32
17180331010000000000	Transferência Vigilância Sanitária - FNS	33.498,66	0,00	33.498,66
17180341010000000000	Transferência Farmácia Básica - FNS	17.782,56	0,00	17.782,56
17180391080000000000	Transferência de Recursos do FNS - Portaria GM /MS 731/2021 - COVID 19	9.290,00	0,00	9.290,00
17180511000000000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	164.638,18	0,00	164.638,18
17180531000000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	67.401,40	0,00	67.401,40
17180541000000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	26.929,92	0,00	26.929,92
17181211010000000000	Transferência BL PSB	55.523,74	0,00	55.523,74
17181211020000000000	Transferência BL GSUAS	3.162,00	0,00	3.162,00
17181211030000000000	Transferência BL GBF	15.730,00	0,00	15.730,00
17280311010000000000	Transferência PSF - FES	185.625,41	0,00	185.625,41
17280311030000000000	Transferência Farmácia Básica - FES	18.067,67	0,00	18.067,67
17280311040000000000	Transferência Oficinas Terap. - FES	90.000,00	0,00	90.000,00
17280311050000000000	Transferência Atenção Básica - FES	112.919,67	0,00	112.919,67
17280311070000000000	Transferência Farmácia Cuidar +	35.000,00	0,00	35.000,00
17280311080000000000	Transferência Portaria SES 635 - Qualificação da APS / Rede Bem Cuidar	33.575,22	0,00	33.575,22
17281021010000000000	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	24.171,61	0,00	24.171,61
17381091010000000000	Convênio Ponte Arroio Boa Vista	377.989,32	0,00	377.989,32
24181071010000000000	Convênio Pavim. Vias Urbanas	178.285,71	0,00	178.285,71
Subtotal		**28.900.374,91**	**0,00**	**28.900.374,91**
	(+) Perda com o FUNDEB	2.112.886,30	0,00	2.112.886,30
TOTAL		**31.013.261,21**	**0,00**	**31.013.261,21**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2021, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 495, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 22,388%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	95,00% das 100 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2020, tipo de instrumento contratual T (Termo de Colaboração), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2021, tipo de instrumento contratual T (Termo de Colaboração), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 81, Contrato nr. 00000000000000000081, ano 2021, tipo de instrumento contratual R (Termo de Credenciamento), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 51,627%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 10,724%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	97,248% dos 109 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 208 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 23.914,88
CTA_DISP.TXT	CTV_33	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação da conta 000000000066470322 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação do prefixo da agência 03917 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 000000000000006720156 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BDP_32 - Linha: 208 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 23.914,88

Justificativa: Referente ao código de erro BDP_32. AS despesas que geraram este valor de R$ 23.914,88 são oriundas de aditivos de convênios para a demanda do covid. Foi utilizado o saldo da despesa principal citada nos convênios porém foi criada a despesa secundária com a informação 3160.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 194
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 17
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

1º Bimestre	Mural	29/03/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/03/2021	Portal da Transparência
2º Bimestre	Mural	27/05/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/05/2021	Portal da Transparência
3º Bimestre	Mural	21/07/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	21/07/2021	Portal da Transparência
4º Bimestre	Mural	30/09/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/09/2021	Portal da Transparência
5º Bimestre	Mural	29/11/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/11/2021	Portal da Transparência
6º Bimestre	Mural	27/01/2022	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/01/2022	Portal da Transparência

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	21/07/2021	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	21/07/2021	Portal da Transperência
2º Semestre	Mural	27/01/2022	Mural Centro Administrativo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/01/2022	Portal da Transperência
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	25/02/2021	Página Oficial do Município no Facebook
1º Quadrimestre/2021	26/05/2021	Câmara de Vereadores
2º Quadrimestre/2021	27/09/2021	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
18/06/2013	http://www.westfalia.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	35.796.081,09	0,00	35.796.081,09
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-5.414.340,19	0,00	-5.414.340,19
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**30.381.740,90**	**0,00**	**30.381.740,90**
Emendas Parlamentares Individuais				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3110 / 17180311140000000000	Transferência Incremento Temporário PAB	290.000,00	0,00	290.000,00
3110 / 13210011010323000000	Rendimentos Incremento Atenção Básica (PAB)	4.409,02	0,00	4.409,02
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**30.087.331,88**	**0,00**	**30.087.331,88**
Emendas Parlamentares de Bancada				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**30.087.331,88**	**0,00**	**30.087.331,88**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.702.775,77	0,00	9.702.775,77
330034010000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**9.702.775,77**	**0,00**	**9.702.775,77**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 196
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 19
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
330034010000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
85324020100000000350	Despesa com Pessoal 1o Bim - CONSISA	645,23	0,00	645,23
85324020100000000351	Despesa com Pessoal 1o Bim - CIS/CAI	1.087,89	0,00	1.087,89
85324020200000000354	Despesa com Pessoal 2o Bim - CONSISA	709,91	0,00	709,91
85324020200000000355	Despesa com Pessoal 2o Bim - CIS/CAI	1.123,83	0,00	1.123,83
85324020300000000359	Despesa com Pessoal 3o Bim - CONSISA	665,83	0,00	665,83
85324020300000000360	Despesa com Pessoal 3o Bim - CIS/CAI	1.118,55	0,00	1.118,55
85324020400000000362	Despesa com Pessoal 4o Bim - CIS/CAI	1.038,56	0,00	1.038,56
85324020400000000363	Despesa com Pessoal 4o Bim - CONSISA	720,78	0,00	720,78
85324020500000000367	Despesa com Pessoal 5o Bim - CONSISA	720,78	0,00	720,78
85324020500000000371	Despesa com Pessoal 5o Bim - CIS/CAI	1.024,35	0,00	1.024,35
85324020600000000375	Despesa com Pessoal 6o Bim - CONSISA	720,78	0,00	720,78
85324020600000000383	Despesa com Pessoal 6o Bim - CIS/CAI	1.120,49	0,00	1.120,49
TOTAL DAS CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE		**10.696,98**	**0,00**	**10.696,98**
Total da Despesa com Pessoal		**9.713.472,75**	**0,00**	**9.713.472,75**

Observação: Onde se lê 330034010000000 leia-se 3.3.xx.34.01.00.00.00, conforme IN TCE 4/2021.

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	11111010000000000001	Caixa - Principal	6.599,67	0,00	6.599,67
1	11111010000000000015	Caixa Auxiliar	326,97	0,00	326,97
1	11111190200000000003	Banco do Brasil S.A. c/FPM	6.183.226,95	0,00	6.183.226,95
1	11111190200000000004	Banco do Brasil S.A. c/LC 176/2020	472.011,49	0,00	472.011,49
1	11111190200000000074	Banco do Brasil S.A. c/ITR	43.561,02	0,00	43.561,02
1	11111190200000000123	Banco do Brasil S.A. c/CEX FEX	260.874,76	0,00	260.874,76
1	11111190200000000124	Banco do Brasil S.A. c/CIDE	69.071,62	0,00	69.071,62

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1	11111190200000000165	Banco do Brasil S.A. c/Meio Ambiente	6.175,42	0,00	6.175,42
1	11111190200000000169	Banco do Brasil S.A. c/CFM	560,79	0,00	560,79
1	11111190200000000209	Banco do Brasil S.A. c/Simples Nacional	464.344,48	0,00	464.344,48
1	11111190200000000212	Banco do Brasil S.A. c/Auxílio Financeiro MP 938/20	108.608,13	0,00	108.608,13
1	11111190200000000238	Banco do Brasil S.A. c/AFM	89.683,51	0,00	89.683,51
1	11111190300000000016	Caixa Economica Federal S.A. c/Mov	518.953,57	0,00	518.953,57
1	11111191200000000002	Banrisul S.A. c/Mov	426.674,65	0,00	426.674,65
1	11111191200000000054	Banrisul S.A. c/Detran	89,08	0,00	89,08
1	11111191200000000126	Bansisul S.A. c/Rec Alienacao Imobilizad	2,68	0,00	2,68
1	11111191200000000356	Banrisul S.A. c/Concurso	1.740,94	0,00	1.740,94
1	11111191200000001421	Banrisul S.A. c/Convênio Arroio Boa Vista	2.906,94	0,00	2.906,94
1	11111199900000000005	Banco Sicredi S.A. c/Mov	1.078.158,35	0,00	1.078.158,35
20	11111190200000000062	Banco do Brasil S.A. c/M.D.E.	322.737,78	0,00	322.737,78
31	11111190200000000379	Banco do Brasil S.A. c/Fundeb	57.703,16	0,00	57.703,16
40	11111190200000000125	Banco do Brasil S.A. c/Saude	115.624,94	0,00	115.624,94
1001	11111190300000000224	Caixa Economica Federal S.A. c/SED	26.049,24	0,00	26.049,24
1002	11111190200000000012	Banco do Brasil S.A. c/Fundo Especial	13.572,53	0,00	13.572,53
1007	11111190200000000072	Banco do Brasil S.A. c/PNAE	6.143,51	0,00	6.143,51
1011	11111190300000000382	Caixa Economica Federal S.A. c/Emenda Lucas Redecker	250.000,00	0,00	250.000,00
1012	11111190200000000420	Banco do Brasil S.A. c/Incremento PAB	210.855,14	0,00	210.855,14
1016	11111191200000000051	Banrisul S.A. c/Transporte Escolar	17.277,63	0,00	17.277,63
1017	11111190200000000053	Banco do Brasil S.A. c/PDDE	27,42	0,00	27,42
1019	11111191200000001367	Bansisul S.A. c/ECA	19.452,97	0,00	19.452,97
1027	11111190200000000122	Banco do Brasil S.A. c/PNATE	14.892,58	0,00	14.892,58
1057	11111190200000000403	Banco do Brasil S.A. c/BL PSB	3.202,60	0,00	3.202,60
1058	11111190200000000404	Banco do Brasil S.A. c/BL GSUAS	3.206,48	0,00	3.206,48
1059	11111190200000000405	Banco do Brasil S.A. c/BL GBF	20.309,48	0,00	20.309,48
1062	11111190200000001343	Banco do Brasil S.A./ Brasil Carinhoso	368,74	0,00	368,74
1064	11111190200000001464	Banco do Brasil S.A. c/ Aldir Blanc	1.847,99	0,00	1.847,99
1065	11111190200000000138	Banco do Brasil S.A. c/Cessão Onerosa - Pré-Sal	2.899,10	0,00	2.899,10
4011	11111191200000000117	Banrisul S.A. c/Oficinas Terapeuticas	73.215,67	0,00	73.215,67
4011	11111191200000000247	Banrisul S.A. c/Atencao Basica	102.739,92	0,00	102.739,92
4011	11111191200000001455	Banrisul S.A. c/Portaria SES 506/2020	5.140,53	0,00	5.140,53
4050	11111191200000000107	Banrisul S.A. c/Farmacia Basica	47.039,75	0,00	47.039,75
4090	11111191200000000106	Banrisul S.A. c/PSF	99.409,90	0,00	99.409,90
4500	11111190200000000268	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 894/2021	12.755,74	0,00	12.755,74
4500	11111190200000000316	Banco do Brasil S.A. c/PMAQ Pab Variavel	18.391,35	0,00	18.391,35
4500	11111190200000000317	Banco do Brasil S.A. Telessaude	1.319,38	0,00	1.319,38
4500	11111190200000000318	Banco do Brasil S.A. c/P.A.B.	97.653,76	0,00	97.653,76
4500	11111190200000000320	Banco do Brasil S.A. c/P.A.C.S.	13.928,61	0,00	13.928,61

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
4501	11111190200000000311	Banco do Brasil S.A. c/ALTA COMPLEXIDADE	706,79	0,00	706,79
4502	11111190200000000323	Banco do Brasil S.A. c/Vigilancia Sanita	5.066,99	0,00	5.066,99
4503	11111190200000000324	Banco do Brasil S.A. c/Farmacia Basica	4.226,94	0,00	4.226,94
4504	11111190200000000325	Banco do Brasil S.A./ Educação em Saúde	11.648,40	0,00	11.648,40
4505	11111190200000000213	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 3.389/2020	991,62	0,00	991,62
4505	11111190200000000326	Banco do Brasil S.A./ Alimen. e Nutrição	3.138,04	0,00	3.138,04
4505	11111190200000000328	Banco do Brasil S.A. c/Equip. Saúde Buca	42,10	0,00	42,10
4511	11111190200000000192	Banco do Brasil S.A. c/FNS COVID-19	87,03	0,00	87,03
4511	11111190200000000267	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 731/2021	9.519,77	0,00	9.519,77
4511	11111190200000001459	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 2.222/2020	9.958,06	0,00	9.958,06
4511	11111190200000001460	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 2.405/2020	4.802,99	0,00	4.802,99
4511	11111190200000001462	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 2.516/2020	9,56	0,00	9,56
4511	11111190200000001466	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 2.994/2020	4.875,34	0,00	4.875,34
4511	11111190200000001467	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 3.008/2020	1.981,96	0,00	1.981,96
8001	11111191200000001458	Banrisul S.A. c/Recurso Extra	101.502,83	0,00	101.502,83
TOTAL			**11.449.895,34**	**0,00**	**11.449.895,34**

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
			0,00	0,00	0,00
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
22231019800000001309	Contrato BRDE	200.285,71	0,00	200.285,71
22231019800000001316	Caixa Pró-Transporte	327.056,86	0,00	327.056,86
22231019800000001456	Contrato Badesul	1.053.973,05	0,00	1.053.973,05
TOTAL		**1.581.315,62**	**0,00**	**1.581.315,62**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11111010000000000001	Caixa - Principal	6.599,67	0,00	6.599,67
11111010000000000015	Caixa Auxiliar	326,97	0,00	326,97

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111190200000000003	Banco do Brasil S.A. c/FPM	6.183.226,95	0,00	6.183.226,95
11111190200000000004	Banco do Brasil S.A. c/LC 176/2020	472.011,49	0,00	472.011,49
11111190200000000012	Banco do Brasil S.A. c/Fundo Especial	13.572,53	0,00	13.572,53
11111190200000000053	Banco do Brasil S.A. c/PDDE	27,42	0,00	27,42
11111190200000000062	Banco do Brasil S.A. c/M.D.E.	322.737,78	0,00	322.737,78
11111190200000000072	Banco do Brasil S.A. c/PNAE	6.143,51	0,00	6.143,51
11111190200000000074	Banco do Brasil S.A. c/ITR	43.561,02	0,00	43.561,02
11111190200000000122	Banco do Brasil S.A. c/PNATE	14.892,58	0,00	14.892,58
11111190200000000123	Banco do Brasil S.A. c/CEX FEX	260.874,76	0,00	260.874,76
11111190200000000124	Banco do Brasil S.A. c/CIDE	69.071,62	0,00	69.071,62
11111190200000000125	Banco do Brasil S.A. c/Saude	115.624,94	0,00	115.624,94
11111190200000000138	Banco do Brasil S.A. c/Cessão Onerosa - Pré-Sal	2.899,10	0,00	2.899,10
11111190200000000165	Banco do Brasil S.A. c/Meio Ambiente	6.175,42	0,00	6.175,42
11111190200000000169	Banco do Brasil S.A. c/CFM	560,79	0,00	560,79
11111190200000000192	Banco do Brasil S.A. c/FNS COVID-19	87,03	0,00	87,03
11111190200000000209	Banco do Brasil S.A. c/Simples Nacional	464.344,48	0,00	464.344,48
11111190200000000212	Banco do Brasil S.A. c/Auxílio Financeiro MP 938/20	108.608,13	0,00	108.608,13
11111190200000000213	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 3.389/2020	991,62	0,00	991,62
11111190200000000238	Banco do Brasil S.A. c/AFM	89.683,51	0,00	89.683,51
11111190200000000267	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 731/2021	9.519,77	0,00	9.519,77
11111190200000000268	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 894/2021	12.755,74	0,00	12.755,74
11111190200000000311	Banco do Brasil S.A. c/ALTA COMPLEXIDADE	706,79	0,00	706,79
11111190200000000316	Banco do Brasil S.A. c/PMAQ Pab Variavel	18.391,35	0,00	18.391,35
11111190200000000317	Banco do Brasil S.A. Telessaude	1.319,38	0,00	1.319,38
11111190200000000318	Banco do Brasil S.A. c/P.A.B.	97.653,76	0,00	97.653,76
11111190200000000320	Banco do Brasil S.A. c/P.A.C.S.	13.928,61	0,00	13.928,61
11111190200000000323	Banco do Brasil S.A. c/Vigilancia Sanita	5.066,99	0,00	5.066,99
11111190200000000324	Banco do Brasil S.A. c/Farmacia Basica	4.226,94	0,00	4.226,94
11111190200000000325	Banco do Brasil S.A./ Educação em Saúde	11.648,40	0,00	11.648,40
11111190200000000326	Banco do Brasil S.A./ Alimen. e Nutrição	3.138,04	0,00	3.138,04
11111190200000000328	Banco do Brasil S.A. c/Equip. Saúde Buca	42,10	0,00	42,10
11111190200000000379	Banco do Brasil S.A. c/Fundeb	57.703,16	0,00	57.703,16
11111190200000000403	Banco do Brasil S.A. c/BL PSB	3.202,60	0,00	3.202,60
11111190200000000404	Banco do Brasil S.A. c/BL GSUAS	3.206,48	0,00	3.206,48
11111190200000000405	Banco do Brasil S.A. c/BL GBF	20.309,48	0,00	20.309,48
11111190200000000420	Banco do Brasil S.A. c/Incremento PAB	210.855,14	0,00	210.855,14
11111190200000001343	Banco do Brasil S.A./ Brasil Carinhoso	368,74	0,00	368,74
11111190200000001459	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 2.222/2020	9.958,06	0,00	9.958,06
11111190200000001460	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 2.405/2020	4.802,99	0,00	4.802,99
11111190200000001462	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 2.516/2020	9,56	0,00	9,56
11111190200000001464	Banco do Brasil S.A. c/ Aldir Blanc	1.847,99	0,00	1.847,99

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111190200000001466	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 2.994/2020	4.875,34	0,00	4.875,34
11111190200000001467	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 3.008/2020	1.981,96	0,00	1.981,96
11111190300000000016	Caixa Economica Federal S.A. c/Mov	518.953,57	0,00	518.953,57
11111190300000000224	Caixa Economica Federal S.A. c/SED	26.049,24	0,00	26.049,24
11111190300000000382	Caixa Economica Federal S.A. c/Emenda Lucas Redecker	250.000,00	0,00	250.000,00
11111191200000000002	Banrisul S.A. c/Mov	426.674,65	0,00	426.674,65
11111191200000000051	Banrisul S.A. c/Transporte Escolar	17.277,63	0,00	17.277,63
11111191200000000054	Banrisul S.A. c/Detran	89,08	0,00	89,08
11111191200000000106	Banrisul S.A. c/PSF	99.409,90	0,00	99.409,90
11111191200000000107	Banrisul S.A. c/Farmacia Basica	47.039,75	0,00	47.039,75
11111191200000000117	Banrisul S.A. c/Oficinas Terapeuticas	73.215,67	0,00	73.215,67
11111191200000000126	Bansisul S.A. c/Rec Alienacao Imobilizad	2,68	0,00	2,68
11111191200000000247	Banrisul S.A. c/Atencao Basica	102.739,92	0,00	102.739,92
11111191200000000356	Banrisul S.A. c/Concurso	1.740,94	0,00	1.740,94
11111191200000001367	Bansisul S.A. c/ECA	19.452,97	0,00	19.452,97
11111191200000001421	Banrisul S.A. c/Convênio Arroio Boa Vista	2.906,94	0,00	2.906,94
11111191200000001455	Banrisul S.A. c/Portaria SES 506/2020	5.140,53	0,00	5.140,53
11111191200000001458	Banrisul S.A. c/Recurso Extra	101.502,83	0,00	101.502,83
11111199900000000005	Banco Sicredi S.A. c/Mov	1.078.158,35	0,00	1.078.158,35
63270000000000001299	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	-268.071,09	0,00	-268.071,09
TOTAL		**11.181.824,25**	**0,00**	**11.181.824,25**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**11.181.824,25**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21881011000000000242	Pensao Alimenticia	220,00	0,00	220,00
21881011300000000278	SINDICATO SERVIDORES	1.432,20	0,00	1.432,20
21881011500000000075	Desconto Emprestimos Consignacao	31.181,86	0,00	31.181,86
63110000000000090215	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	320.471,70	0,00	320.471,70
63171000000000001293	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDARINSCRICAO NO EXERCICIO	1.456.588,94	0,00	1.456.588,94

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**1.809.894,70**	**0,00**	**1.809.894,70**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21190011010000000000	Operação de Crédito - PIMES BADESUL	252.555,26	0,00	252.555,26
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**252.555,26**	**0,00**	**252.555,26**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**252.555,26**	**0,00**	**252.555,26**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 201
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 24
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

Página 202
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 25
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	0,00	106.639,99	0,00	106.639,99	106.639,99
20	0,00	18.821,05	0,00	18.821,05	18.821,05
31	0,00	35.644,80	0,00	35.644,80	35.644,80
40	0,00	104.738,56	0,00	104.738,56	104.738,56
1057	0,00	2.226,69	0,00	2.226,69	2.226,69
TOTAL	**0,00**	**268.071,09**	**0,00**	**268.071,09**	**268.071,09**

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 203
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 26
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	101.205,17	1.135.836,43	0,00	1.135.836,43	1.237.041,60
20	0,00	303.916,02	0,00	303.916,02	303.916,02
31	0,00	5.950,11	0,00	5.950,11	5.950,11
40	0,00	10.886,38	0,00	10.886,38	10.886,38
1031	219.266,53	0,00	0,00	0,00	219.266,53
TOTAL	**320.471,70**	**1.456.588,94**	**0,00**	**1.456.588,94**	**1.777.060,64**

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1		9.733.571,02	0,00	9.733.571,02	
20		322.737,78	0,00	322.737,78	
31		57.703,16	0,00	57.703,16	
40		115.624,94	0,00	115.624,94	
1001		26.049,24	0,00	26.049,24	
1002		13.572,53	0,00	13.572,53	
1007		6.143,51	0,00	6.143,51	
1011		250.000,00	0,00	250.000,00	
1012		210.855,14	0,00	210.855,14	
1016		17.277,63	0,00	17.277,63	
1017		27,42	0,00	27,42	
1019		19.452,97	0,00	19.452,97	
1027		14.892,58	0,00	14.892,58	
1031		0,00	219.266,53	219.266,53	
1057		3.202,60	0,00	3.202,60	
1058		3.206,48	0,00	3.206,48	
1059		20.309,48	0,00	20.309,48	
1062		368,74	0,00	368,74	
1064		1.847,99	0,00	1.847,99	
1065		2.899,10	0,00	2.899,10	
4011		181.096,12	0,00	181.096,12	
4050		47.039,75	0,00	47.039,75	
4090		99.409,90	0,00	99.409,90	
4500		144.048,84	0,00	144.048,84	
4501		706,79	0,00	706,79	
4502		5.066,99	0,00	5.066,99	
4503		4.226,94	0,00	4.226,94	
4504		11.648,40	0,00	11.648,40	
4505		4.171,76	0,00	4.171,76	
4511		31.234,71	0,00	31.234,71	
8001		101.502,83	0,00	101.502,83	
TOTAL		11.449.895,34	219.266,53	11.669.161,87	

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 204
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 27
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1	Recurso Livre
20	Recurso M.D.E.
31	Recurso FUNDEB
40	Recurso A.S.P.S.
1001	Recurso Salario Educacao
1002	Recurso Fundo Especial Petroleo
1004	Recurso Construcao Parque de Eventos
1007	Recurso Merenda Escolar - PNAE
1011	Transferência Especial Emenda Lucas Redecker
1012	Incremento Temporário PAB
1015	Recurso PNAP
1016	Transporte Escolar Estadual
1017	Recurso PDDE
1019	Recurso ECA
1027	Recurso PNATE
1031	Recurso Operacao de Credito Pavimentacao
1033	Recurso Pavimentacao
1037	Recurso Maquinas Agricultura
1041	Recurso OASF - Assistencia Social (FEAS)
1055	Recurso Pavimentação Estradas Interior
1057	Recurso BL PSB
1058	Recurso BL GSUAS
1059	Recurso BL GBF
1060	Academia ao Ar Livre
1062	Recurso Brasil Carinhoso
1063	Apoio Financeiro FNDE
1064	Recurso Aldir Blanc
1065	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019
1067	Recurso BL PSB - COVID-19
4011	Incentivo Atencao Basica
4050	Farmacia Basica Estadual
4090	PSF - Fonte Estadual
4500	Atenção Básica - Custeio
4501	MAC - Custeio
4502	Vigilância em Saúde - Custeio
4503	Assistência Farmacêutica - Custeio
4504	Gestão do SUS - Custeio
4505	Atenção Básica - Investimento
4511	Outros Programas - Custeio
8001	Recurso Extra

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 205
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 28
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	264.902,84	0,00	264.902,84
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	110.376,20	0,00	110.376,20
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	66.259,27	0,00	66.259,27
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	1.298,39	0,00	1.298,39
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	541,01	0,00	541,01
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	324,60	0,00	324,60
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	8.307,72	0,00	8.307,72
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	3.461,61	0,00	3.461,61
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	2.076,87	0,00	2.076,87
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	146.683,26	0,00	146.683,26
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	61.120,45	0,00	61.120,45
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	36.668,70	0,00	36.668,70
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	564,81	0,00	564,81
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	236,25	0,00	236,25
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	140,01	0,00	140,01
11180113010100000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Adm	9.744,77	0,00	9.744,77
11180113010200000000	IPTU - Dív. Ativa - PRÓPRIO Jud	701,02	0,00	701,02
11180113020100000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Adm	4.060,76	0,00	4.060,76
11180113020200000000	IPTU - Dív. Ativa - MDE Jud	292,27	0,00	292,27
11180113030100000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Adm	2.435,42	0,00	2.435,42
11180113030200000000	IPTU - Dív. Ativa - ASPS Jud	174,98	0,00	174,98
11180114010100000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	1.728,45	0,00	1.728,45
11180114010200000000	IPTU - D.A. - M/J - PRÓPRIO Jud	378,93	0,00	378,93
11180114020100000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Adm	721,68	0,00	721,68
11180114020200000000	IPTU - D.A. - M/J - MDE Jud	158,06	0,00	158,06
11180114030100000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Adm	430,93	0,00	430,93
11180114030200000000	IPTU - D.A. - M/J - ASPS Jud	94,58	0,00	94,58
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	40.265,73	0,00	40.265,73
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	16.777,39	0,00	16.777,39
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	10.066,42	0,00	10.066,42
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	389.445,37	0,00	389.445,37
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	162.270,92	0,00	162.270,92
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	97.358,99	0,00	97.358,99
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	1.346,99	0,00	1.346,99
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	561,46	0,00	561,46
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	336,48	0,00	336,48

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 206
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 29
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233010100000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO Adm	892,50	0,00	892,50
11180233020100000000	ISS - Dívida Ativa - MDE Adm	371,92	0,00	371,92
11180233030100000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS Adm	223,12	0,00	223,12
11180234010100000000	ISS - D.A. - M/J - PRÓPRIO Adm	-3,64	0,00	-3,64
11180234020100000000	ISS - D.A. - M/J - MDE Adm	-7,53	0,00	-7,53
11180234030100000000	ISS - D.A. - M/J - ASPS Adm	-4,53	0,00	-4,53
11210113010000000000	Tx Insp, Cont e Fisc - D.A. - Adm	14.848,49	0,00	14.848,49
11210113020000000000	Tx Insp, Cont e Fisc - D.A. - Jud	737,94	0,00	737,94
11210114010000000000	Tx Insp, Cont e Fisc - D.A. - M/J Adm	2.769,89	0,00	2.769,89
11210114020000000000	Tx Insp, Cont e Fisc - D.A. - M/J Jud	408,36	0,00	408,36
11280111000000000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	11.712,72	0,00	11.712,72
11280113010000000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Adm	15.815,13	0,00	15.815,13
11280191010000000000	Taxa de Licença p/ Funcionamento de Estabelecimentos	50.017,64	0,00	50.017,64
11280191030000000000	Taxa de Licença p/ Execução de Obras	195,18	0,00	195,18
11280191060000000000	Taxa de Aprovação de Projetos de Construção	7.119,41	0,00	7.119,41
11280191070000000000	Taxa de Serviços Cadastrais	214,40	0,00	214,40
11280191080000000000	Tx Cont. e Fisc. Ambiental	18.396,31	0,00	18.396,31
11280192010000000000	Taxas - Multas e Juros	1.055,72	0,00	1.055,72
11280291010000000000	Taxa de Limpeza Pública	105.601,35	0,00	105.601,35
11280291020000000000	Taxa de Emissão de Certidões	1.201,12	0,00	1.201,12
11380411000000000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	241.466,44	0,00	241.466,44
11380412000000000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	2.275,79	0,00	2.275,79
11380413010000000000	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa Adm	13.908,38	0,00	13.908,38
11380413020000000000	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa Jud	24.138,96	0,00	24.138,96
11380414010000000000	aContribuição de Melhoria - M/J D.A. Adm	2.090,21	0,00	2.090,21
11380414020000000000	Contribuição de Melhoria - M/J D.A. Jud	15.431,80	0,00	15.431,80
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.592.562,99	0,00	4.592.562,99
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	382.713,56	0,00	382.713,56
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.148.140,64	0,00	1.148.140,64
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.530.853,97	0,00	1.530.853,97
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	206.667,34	0,00	206.667,34
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	86.111,39	0,00	86.111,39
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	51.666,84	0,00	51.666,84
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	207.108,62	0,00	207.108,62
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.295,26	0,00	86.295,26
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.777,15	0,00	51.777,15
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.514,22	0,00	3.514,22

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 207
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 30
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	292,83	0,00	292,83
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	878,57	0,00	878,57
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.171,35	0,00	1.171,35
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	7.545.137,27	0,00	7.545.137,27
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	628.761,44	0,00	628.761,44
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.886.284,23	0,00	1.886.284,23
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	2.515.045,80	0,00	2.515.045,80
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	361.224,99	0,00	361.224,99
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	30.102,03	0,00	30.102,03
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	90.305,69	0,00	90.305,69
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	120.408,65	0,00	120.408,65
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	107.459,63	0,00	107.459,63
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	8.955,00	0,00	8.955,00
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	26.864,94	0,00	26.864,94
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	35.819,93	0,00	35.819,93
17280141000000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.455,40	0,00	6.455,40
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-22.479,43	0,00	-22.479,43
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-9.367,42	0,00	-9.367,42
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-5.618,74	0,00	-5.618,74
91118023101000000000	(R)ISS - Principal - PRÓPRIO	-444,06	0,00	-444,06
91118023102000000000	(R)ISS - Principal - MDE	-185,05	0,00	-185,05
91118023103000000000	(R)ISS - Principal - ASPS	-111,02	0,00	-111,02
91128019101000000000	(R)Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	-6.583,39	0,00	-6.583,39
91138041100000000000	(R)Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	-11.358,96	0,00	-11.358,96
TOTAL		**23.629.622,33**	**0,00**	**23.629.622,33**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	1.996.115,99	0,00	1.996.115,99	1,2307	2.456.619,95
Fevereiro	2.425.522,83	0,00	2.425.522,83	1,2296	2.982.422,87
Março	2.156.545,61	0,00	2.156.545,61	1,2295	2.651.472,83
Abril	1.532.128,17	0,00	1.532.128,17	1,2097	1.853.415,45
Maio	1.483.961,80	0,00	1.483.961,80	1,2091	1.794.258,21
Junho	1.608.818,63	0,00	1.608.818,63	1,1963	1.924.629,73
Julho	1.852.243,02	0,00	1.852.243,02	1,1774	2.180.830,93
Agosto	1.663.990,31	0,00	1.663.990,31	1,1505	1.914.420,85
Setembro	1.757.776,64	0,00	1.757.776,64	1,1076	1.946.913,41
Outubro	1.872.794,30	0,00	1.872.794,30	1,0723	2.008.197,33
Novembro	2.170.942,74	0,00	2.170.942,74	1,0342	2.245.188,98

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Dezembro	3.108.782,29	0,00	3.108.782,29	1,0076	3.132.409,04
TOTAL	**23.629.622,33**	**0,00**	**23.629.622,33**		**27.090.779,57**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Adição/Exclusão

Justificativa: Valor adicionado referente a empenho de operação de crédito cujo recurso não ingressou na totalidade.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	4.747.281,57	5.490.656,46
2º Bimestre	4.369.321,84	5.422.215,84
3º Bimestre	4.222.918,32	5.437.073,88
4º Bimestre	4.449.615,87	6.942.860,18
5º Bimestre	4.321.357,58	5.126.572,87
6º Bimestre	5.894.504,82	7.376.701,86
TOTAL	**28.005.000,00**	**35.796.081,09**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	288,42	0,00
2º Bimestre	1.692,24	0,00
3º Bimestre	1.542,74	430.840,97
4º Bimestre	496,48	250.000,00
5º Bimestre	482,12	0,00
6º Bimestre	498,00	0,00
TOTAL	**5.000,00**	**680.840,97**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-718.333,34	-868.383,88
2º Bimestre	-718.333,34	-844.873,66
3º Bimestre	-718.333,34	-853.510,47
4º Bimestre	-718.333,34	-1.005.149,09
5º Bimestre	-718.333,32	-794.546,57
6º Bimestre	-718.333,32	-1.047.876,52
TOTAL	**-4.310.000,00**	**-5.414.340,19**
TOTAL DA RECEITA	**23.700.000,00**	**31.062.581,87**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	4.401.991,17	0,00	4.401.991,17
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**4.401.991,17**	**0,00**	**4.401.991,17**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21190011010000000000	Operação de Crédito - PIMES BADESUL	252.555,26	0,00	252.555,26
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**252.555,26**	**0,00**	**252.555,26**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

5.6.2 Previsão das Operações de Crédito e Fixação de Despesas de Capital do Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.830.890,00	0,00	5.830.890,00

Deduções

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**5.830.890,00**	**0,00**	**5.830.890,00**

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
21000000000000000000	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 210
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 33
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

Nome: Joacir Antônio Docena
CPF: 65112784091
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Página 211
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 34
Peça 4113091
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P016CCC4

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

WESTFÁLIA, 10 de Fevereiro de 2022

PATRICIA FRITSCHER
Contabilista

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B88.B5A9.8CDF.F7BB.9A63.

Processo 01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2021
PM DE WESTFÁLIA
2º Semestre

62102111591231404

21.0.1.5
10/02/2022
10:07:35

Nome da Entidade: PM DE WESTFÁLIA
CNPJ: 04215147000150
ORGÃO Nº: 88048
Cód. Barras do RVE Vinculado: 62101111591231404

Página da peça 1

Peça 4113092

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P016CCC5

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	30.381.740,90
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	30.087.331,88
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	30.087.331,88

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**9.713.472,75**	**32,28%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**252.555,26**	**0,84%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 55 — Valores expressos em reais

CNPJ: 04215147000150

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AAE.8D94.6A88.D125.35AF.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE WESTFÁLIA

2º Semestre

Entidade: PM DE WESTFÁLIA

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	**NÃO PROCESSADOS**
		Ajustado	**Ajustado**
1	Recurso Livre	106.639,99	1.237.041,60
20	Recurso M.D.E.	18.821,05	303.916,02
31	Recurso FUNDEB	35.644,80	5.950,11
40	Recurso A.S.P.S.	104.738,56	10.886,38
1031	Recurso Operacao de Credito Pavimentacao	0,00	219.266,53
1057	Recurso BL PSB	2.226,69	0,00
SUBTOTAL		268.071,09	1.777.060,64
TOTAL			2.045.131,73

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**DO EXERCÍCIO ATUAL**	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	**Ajustado**	**Ajustado**	**Ajustado**
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00		0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores	
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00
Exercício Atual	
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00
Total Ex Anterior + Ex Atual	0,00

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AAE.8D94.6A88.D125.35AF.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE WESTFÁLIA

2º Semestre

WESTFÁLIA, 10 de Fevereiro de 2022 .

_____

JOACIR ANTÔNIO DOCENA

Prefeito Municipal

_____

ELIANE DOLORES GIEBMEIER

Responsável pela Administração Financeira

_____

ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: ELIANE DOLORES GIEBMEIER em 16/02/22, PATRICIA FRITSCHER em 16/02/22, ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 16/02/22 e JOACIR ANTONIO DOCENA em 16/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AAE.8D94.6A88.D125.35AF.

Processo
01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Página da peça
1

Peça
3493048

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P00D56B9

PORTARIA Nº 86, DE 03 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI O PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC.

Joacir Antônio Docena, Prefeito do Município de Westfália/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, para o Município de Westfália, o Plano de Ação constante no anexo único, que é parte integrante da presente Portaria, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Westfália/RS, 03 de maio de 2021.

Joacir Antônio Docena
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Eliane Dolores Giebmeier,
Secretária de Administração

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EBB.553F.EC69.7BA1.FD76.

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EBB.553F.EC69.7BA1.FD76.

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Westfália

PLANO DE AÇÃO - REQUISISTOS MÍNIMOS DE SISTEMA - DECRETO FEDERAL 10.540/2020

CRONOGRAMA DE REQUISITOS PARA ATENDIMENTO DO SIAFIC							
REQUISITOS		**DECRETO**	**ATENDE?**		**Ações para Adequação**	**Setor ou Servidor Responsável**	**PRAZO**
			Sim	**Não**			
DOS REQUISITOS CONTÁBEIS							
1)	Os registros ocorrem conforme o mecanismo de débitos e creditos em partidas dobradas?	art. 4º, I	X				
2)	Os registros ocorrem em idioma e moeda corrente nacionais?	art. 4º, II	X				
3)	O Diário, o Razão e os documentos gerados pelo Siafic estão à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo estabelecido?	art. 4º, § 3º	X				
4)	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade?	art. 4º, § 4º	X				
5)	Os responsáveis pelos registros adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções?	art. 4º, § 5º	X				
6)	Os registro contábeis contém os seguintes elementos:	art. 4º, § 6º					
6a)	A data da ocorrência da transação	art. 4º, § 6º, I	X				

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EBB.553F.EC69.7BA1.FD76.

6b)	A conta debitada	art. 4º, § 6º, II	X				
6c)	A conta creditada	art. 4º, § 6º, III	X				
6d)	O histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado	art. 4º, § 6º, IV	X				
6e)	O valor da transação	art. 4º, § 6º, V	X				
6f)	O número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	art. 4º, § 6º, VI	X				
7)	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilitam a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação?	art. 4º, § 7º	X				
8)	O Siafic contempla os procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	art. 4º, § 8º	X				
9)	O Siafic permite a acumulação dos registros por centros de custos?	art. 4º, § 9º	X				
10)	O Siafic contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	art. 5º	X				
11)	Os dados contábeis que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e os relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, ficam disponiveis até:	art. 6º					

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EBB.553F.EC69.7BA1.FD76.

11a)	O vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior	art. 6º, I	X				
11b)	Trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar	art. 6º, II	X				
11c)	Último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	art. 6º, III	X				

DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO							
12)	O Siafic assegurara à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo e em **tempo real**?	art. 7º	X				
13)	O Siafic permite amplo acesso público das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras em relação **a despesa**:	Art. 8º, I					
13a)	Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento	Art. 8º, I, a	X				
13b)	O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso	Art. 8º, I, b	X				

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EBB.553F.EC69.7BA1.FD76.

13c)	A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas	Art. 8º, I, c	X				
13d)	Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária	Art. 8º, I, d	X				
13e)	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	Art. 8º, I, e	X				
13f)	A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor	Art. 8º, I, f	X				
13g)	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo	Art. 8º, I, g	X				
13h)	A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso	Art. 8º, I, h	X				
14)	O Siafic permite amplo acesso público das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras em relação **a receita**:	Art. 8º, II					
14a)	À previsão na Lei Orçamentária Anual	Art. 8º, II, a	X				
14b)	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso	Art. 8º, II, b	X				
14c)	À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários	Art. 8º, II, c	X				

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EBB.553F.EC69.7BA1.FD76.

14d)	Ao recolhimento	Art. 8º, II, d	X				
14e)	A classificação orçamentária, contém a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000	Art. 8º, II, e	X				

DOS REQUISITOS TECNOLOGICOS							
15)	Permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000?	Art. 9º, I	X				
16)	Possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Art. 9º, II	X				
17)	Contém, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Art. 9º, III	X				
18)	Atende à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING?	art. 10	X				
19)	Possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não permite que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra?	art. 11	X				
20)	O acesso ao Siafic é permitido apenas após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no **CPF ou por certificado digital**?	art. 11, § 1º	X				

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EBB.553F.EC69.7BA1.FD76.

21)	São requisitos para cadastramento de usuário:	art. 11, § 2º					
21a)	Autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior	art. 11, § 2º, I		X	Elaboração de uma solicitação de cadastro no sistema	Secretário(a) Adm. Planej. E Finanças	31/12/2022
21b)	Assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic	art. 11, § 2º, II		X	Elaboração do Termo e exigência do setor para cadastro de usuários	Secretário(a) Adm. Planej. E Finanças	31/12/2022
22)	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permite a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	art. 11, § 5º		X	Arquivamento dos documentos juntamente com a ficha funcional do servidor	Secretário(a) Adm. Planej. E Finanças	31/12/2022
23)	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários é mantido no Siafic e contém, no mínimo:	art. 12					
23a)	O código CPF do usuário	art. 12, I	X				
23b)	A operação realizada	art. 12, II	X				
23c)	A data e a hora da operação	art. 12, III	X				
24)	Na realização de operações por meio da internet, é ser garantida autenticidade através de conexão segura?	art. 13	X				
25)	A base de dados do Siafic possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado?	art. 14	X				

26)	É realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic que permite a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação?	art. 15	X				

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1EBB.553F.EC69.7BA1.FD76.

Processo
01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegembaum, 488 – Do Parque – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

Página da peça
1

Peça
4224882

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188173

Tomada de Contas do
Executivo Municipal de Westfália
Exercício Financeiro de 2021

Relatório Circunstanciado

Atendendo ao disposto no art. 2º, inciso IV, alínea "a" da Resolução 1134/2020, apresento o relatório minucioso do Executivo Municipal de Westfália, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de ***2021***.

1. Execução Orçamentária

1.1. Orçamento

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, nº 1628/2020, estimou a receita e fixou a despesa em R$ 23.700.000,00. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício veio alterar estes valores, como demonstra o quadro que segue:

Despesa Fixada		23.700.000,00
Créditos Adicionais	9.323.463,67	
(+) Suplementares	7.371.018,21	
(+) Especiais	1.943.170,60	
(+) Extraordinários	9.274,86	
(-) Reduções		2.720.594,00
Total da Despesa Autorizada		**30.297.869,67**

Estes créditos adicionais autorizados são provenientes da utilização das seguintes fontes:

Superávit Financeiro	4.927.296,81
Excesso de Arrecadação	1.253.125,00
Auxílios e Convênios	422.447,86
Operação de Crédito	0,00
Reabertura por Auxílios	0,00
Reduções	2.720.594,00
Reduções de outras entidades	0,00
TOTAL:	9.323.463,67

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.695B.169B.59DA.5498.674A.

Processo
01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegembaum, 488 – Do Parque – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

Página da peça
2

Peça
4224882

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188173

1.2. Receita e Despesa

A receita efetivamente arrecadada foi de R$ 31.062.581,87, verificando-se, em relação com ao orçamento previsto para o exercício, uma arrecadação a maior de R$ 7.362.581,87. A despesa empenhada no Executivo alcançou R$ 26.764.761,27, enquanto os valores liquidados representam R$ 25.308.172,33, e os pagos R$ 25.040.101,24.

2. Gestão financeira e econômica

2.1. Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da gestão financeira desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentárias, além daquelas que, por sua natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no final do exercício. De forma resumida, apresentamos o quadro abaixo onde espelha a movimentação do exercício de 2021.

Verificou-se a consistência das informações, comparando-se os dados constantes no demonstrativo com os saldos do balancete de verificação contábil de 31/12/2021, mediante a aplicação do seguinte teste:

Saldo anterior do ativo disponível (Caixa e Bancos)	**7.515.509,98**
(+) Receita Orçamentária Realizada	31.062.581,87
(+) Receita Extra Orçamentária	3.798.013,16
(+) Transferências Financeiras Recebidas	432.412,22
(-) Despesa Orçamentária realizada (Empenhada)	27.204.360,54
(-) Despesa Extra Orçamentária	3.651.555,30
(-) Transferências Financeiras Concedidas	432.412,22
(=) Saldo final das disponibilidades (Caixa e Bancos)	**11.520.189,17**

2.2. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o patrimônio do Município, demonstrando a situação dos bens, direitos e obrigações em determinado momento, consideradas a origem e a aplicação dos recursos à disposição da Fazenda Pública.

Ativo	**50.179.309,52**
Ativo Circulante	11.787.994,72
Ativo Não Circulante	38.391.314,80
Passivo	**50.179.309,52**
Passivo Circulante	1.326.447,14
Passivo Não Circulante	1.581.315,62
Patrimônio Líquido	47.271.546,76

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.695B.169B.59DA.5498.674A.

Processo
01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegembaum, 488 – Do Parque – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

Página da peça
3

Peça
4224882

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188173

2.3. Demonstrativo das Variações Patrimoniais

As alterações experimentadas pelo patrimônio estão demonstradas no *Balanço Econômico* e, analisadas, podem ser demonstradas da seguinte forma:

(+) Variações Patrimoniais Aumentativas	**36.247.198,57**
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas	28.915.249,37
(=) Resultado Patrimonial do Exercício	**7.331.949,20**

2.4. Dívida Pública

2.4.1. Dívida Flutuante

A Dívida Fundada Interna, que compreende os compromissos de exigibilidade inferiores a doze meses, demonstrado a seguir:

TÍTULOS	SALDO INICIAL	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO FINAL
Obrig. Trabalhistas e Previd.	628.116,44	11.490.657,18	11.205.351,72	913.421,90
Fornecedores e Contas a Pagar	64.365,85	16.676.646,36	16.602.381,66	138.630,55
Empréstimos e Financiamentos	0,00	591.737,80	591.737,80	0,00
Demais Obrigações	34.103,04	2.452.228,90	2.211.937,25	274.394,69
Total	726.585,33	31.211.270,24	30.611.408,43	1.326.447,14

2.4.2. Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida do Município apresentou a seguinte posição ao final do exercício, a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

	Valor Ajustado	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida	30.087.331,88	
Dívida Consolidada	1.581.315,62	
(-) Deduções	11.181.824,25	
Dívida Consolidada Líquida	-9.600.508,63	31,91%
Limite de Alerta		108,00%
Limite Prudencial		114,00%
Limite Máximo		120,00%

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.695B.169B.59DA.5498.674A.

Processo
01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegembaum, 488 – Do Parque – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

Página da peça
4

Peça
4224882

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188173

2.5. Demonstração dos Gastos na Educação

2.5.1. Desempenho do FUNDEB

O Município, no exercício econômico e financeiro em questão, em função do número de alunos matriculados na Educação Básica, foi deficitário em relação às transferências, conforme se demonstra a seguir:

Transferências do FUNDEB	3.246.249,46
(-) Dedução de Receita para o FUNDEB	5.359.135,76
Resultado (Ganho/Perda)	2.112.886,30

Verificando o cumprimento do art. 26, da Lei Federal 14.113/2020, referente à aplicação de uma parcela não inferior a 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, temos que o Município, aplicou R$ 2.369.266,54, o que representa 72,71% dos recursos recebidos, atendendo o dispositivo legal supracitado.

De acordo com o art. 25, § 3º da Lei Federal 14.113/2020, os recursos do fundo devem ser totalmente utilizados durante o exercício em que forem creditados. Admite-se, entretanto, que eventual saldo não comprometido possa ser utilizado no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, até o limite de 10% dos valores recebidos.

2.5.2. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Analisados os gastos com MDE, constata-se que o Município despendeu o montante de R$ 7.292.090,37, o qual representa 25.17% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, conforme demonstrado a seguir:

Recurso	Descrição da Subfunção	Valor
20	Ensino Fundamental	1.452.046,52
20	Educação Infantil	500.785,56
31	Ensino Fundamental	2.500.675,93
31	Educação Infantil	725.868,85
31	Educação Especial	15.720,93
Total		**5.195.097,79**
(-) Despesas não Computáveis		3.061,87
(-) Perda do FUNDEB		2.112.886,30
(-) Rendimentos do MDE e FUNDEB		12.831,85
Gasto Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)		**7.292.090,37**
Base de cálculo da Receita Ajustada		**26.795.677,45**
Percentual Aplicado		**25,17%**

Mesmo com um ano atípico, com pandemia, distanciamento social e consequente retorno gradual dos alunos para as salas de aula, o Município conseguiu atingir o mínimo determinado na Constituição Federal.

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.695B.169B.59DA.5498.674A.

Processo
01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegembaum, 488 – Do Parque – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

Página da peça
5

Peça
4224882

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188173

2.6. Demonstração dos Gastos na Saúde

Analisando os gastos com as Ações e Serviços Públicos na área da Saúde, constatamos que o Município despendeu o montante de R$ 4.931.136,63, o qual representa 17,02% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais. Atendendo, desta forma, o artigo 77 do ADCT com a redação dada pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000, conforme demonstrado a seguir:

Recurso	Descrição da Subfunção	Valor
40	Atenção Básica (Modalidade aplicação 71)	-29.381,76
40	Atenção Básica	4.814.229,74
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.962,45
40	Vigilância Epidemiológica	106.042,68
Total		**4.933.853,11**
(-) Rendimentos do ASPS		2.716,48
Gasto Constitucional com Saúde (ASPS)		**4.931.136,63**
Base de cálculo da Receita Ajustada		**28.975.583,56**
Percentual Aplicado		**17,02%**

2.6. Gastos com Pessoal

A LC n.º 101/2000, artigo 20, inciso III, alínea "b" fixou em 54% da Receita Corrente Líquida do período como limite de comprometimento com despesas de pessoal.

	Valor Ajustado	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida	30.087.331,88	
Despesa com Pessoal (12 meses)	9.713.472,75	32,28%
Limite de Alerta		48,60%
Limite Prudencial		51,30%
Limite Máximo		54,00%

De acordo com o quadro acima, apurado conforme relatório de gestão fiscal já encaminhado a esta Corte de Contas, as despesas com pessoal do Poder Executivo atenderam ao limite estabelecido.

2.7. Operações de Crédito

As receitas com operação de crédito não ultrapassaram o limite estabelecido no inciso I, art. 7º da Resolução 43/2001 do Senado Federal, como demonstrado abaixo:

	Valor Ajustado	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida	30.087.331,88	
Empréstimos Internos	252.555,26	0,84%
Limite de Alerta		14,40%

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.695B.169B.59DA.5498.674A.

Processo
01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegembaum, 488 – Do Parque – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

Limite Prudencial	15,20%
Limite Máximo	16,00%

2.8. Restos a Pagar

Quanto à inscrição de restos a pagar, verifica-se que as disponibilidades são suficientes para a cobertura total dos empenhos, conforme demonstrado no seguinte quadro:

Recurso	Saldo Financeiro	A pagar	Disponível
Ordinários	9.733.571,02	1.343.681,59	8.389.889,43
Vinculados	1.614.821,49	701.450,14	913.371,35
Extraorçamentário	101.502,83	96.346,53	5.156,30

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar, atendendo ao disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

3. Considerações Finais

Com relação às metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em análise, cumpre informar que, nos termos da Lei Municipal nº 1628/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em relação ao Poder Executivo, foram estabelecidas, no respectivo anexo, metas e prioridades de acordo com o Plano Plurianual.

Cabe salientar que, durante o exercício não ocorreram antecipações de receita de tributos e em nenhum momento assumiu-se obrigação a terceiros sem prévia autorização orçamentária. Também se cumpriu o estabelecido no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que tange a efetiva arrecadação dos impostos municipais, com ações concretas de ampla divulgação para a quitação dos tributos de 2021 e referente aos devedores inscritos no livro da dívida ativa de anos anteriores, tomando todas as medidas cabíveis quando do não pagamento.

Foram publicados no mural do centro administrativo municipal e no portal da transparência, todos os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (bimestralmente) e Relatório de Gestão Fiscal (semestralmente). Foram realizadas, também, as audiências públicas quadrimestrais para avaliação das metas fiscais.

Westfália, 28 de março de 2022.

Joacir Antônio Docena
Prefeito Municipal

Página da peça
6

Peça
4224882

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188173

Assinado digitalmente por: JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.695B.169B.59DA.5498.674A.

MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
COORDENADORIA DA UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

– EXERCÍCIO DE 2021 –

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Westfália, vimos apresentar o Relatório e Parecer sobre as Contas de Governo do Poder Executivo, relativos ao exercício econômico e financeiro de 2021, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra "b" da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se inicialmente, que o Órgão de Controle Interno do Município de Westfália está regulamentado pela Lei Municipal nº 1.140, de 21 de agosto de 2014, tendo o seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 72/2014.

O Sistema de Controle Interno, no exercício de 2021, desenvolveu suas atividades através de auditorias, de orientação e prestação de informações, visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente, atuou nas áreas financeira, orçamentária, patrimonial, pessoal e de gestão, através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas através de relatórios e orientações verbais, visando sanar irregularidades ou deficiências administrativas, quando estas detectadas.

A Unidade de Controle Interno do Município de Westfália, após análise da documentação das Contas do Prefeito Municipal relativo ao exercício de 2021, resolve emitir o seguinte parecer, como segue:

No que respeita ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar, cabem as seguintes considerações:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O Município realizou Operações de Crédito no exercício econômico e financeiro de 2021, na importância de R$252.555,26 (Operações de Créditos PIMES BADESUL).

Para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na Resolução nº 43/2001, do Senado federal, bem como no art. 167, inciso III da Constituição Federal, elaboramos o seguinte quadro demonstrativo:

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B64F.AAE4.89AD.6F71.A9A4.

Página 230
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4224897
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188182

Quadro 1 – Apuração do Cumprimento dos Limites

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (I)	30.381.740,90	
Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) + rendimentos (II)	(294.409,02)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III) = (I – II)	30.087.331,88	
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE	**252.555,26**	**0,84%**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.813.973,10	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.332.575,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.106.113,23	7,00

Fonte: RVE SIAPC/PAD.

Verifica-se, pelo acima exposto, que o Município atende ao dispositivo na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

O Município não realizou qualquer Operação de Crédito através de Antecipação de Receita Orçamentária no exercício econômico e financeiro de 2021, como demonstrado no Quadro I.

RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Na análise do equilíbrio financeiro por fonte de recurso do Poder Executivo em 31/12/2021, os Restos a Pagar alcançaram a cifra de **R$2.045.131,73,** sendo que, destes, **R$268.071,09** foram inscritos em *Restos a Pagar Processados e* **R$1.1456.588,94** em *Restos a Pagar Não Processados* e **R$320.471,70** de *Restos a Pagar de Exercícios Anteriores*.

Segue abaixo o demonstrativo dos Restos a Pagar e das respectivas disponibilidades financeiras:

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B64F.AAE4.89AD.6F71.A9A4.

Página 231
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4224897
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188182

Quadro 2 – Demonstrativo dos Restos a Pagar X Disponibilidades

Em R$1,00

RECURSO	SALDO EM 31/12/2021	RESTOS A PAGAR[1]	SALDO ATUAL
0001 – R. Livre	9.733.571,02	1.343.681,59	8.389.889,43
0020 – R. MDE	322.737,78	322.737,07	0,71
0031 – R. FUNDEB	57.703,16	41.594,91	16.108.25
0040 – R. ASPS	115.624,94	115.624,94	0,00
1031 – R. Operação de Crédito	0,00	219.266,53	-219.266,53
1057 – R. BL PSB	3.202,60	2.226,69	975,91

Fonte: Relatório Recursos – Análise Financeira x Balancete da Despesa x Demonstrativo dos Limites – RGF Modelo 9.

Não foram constatados insuficiência financeira nos recursos vinculados, conforme demostrado no Quadro 1. O Recurso 1031 refere-se a recursos de parcela de Operação de Crédito cujo recurso não ingressou na totalidade. A Disponibilidade Financeira verificada em Recurso Livre – R01 - no encerramento do exercício de 2021 é de R$9.733571,02, garantindo o pagamento da dívida em 31.12.2021, como é demonstrado no Quadro 2.

DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os Artigos 18 a 23, da Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

Quadro 3 – Despesas com Pessoal

Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL)	R30.087.331,88
Despesas com Pessoal nos últimos 12 meses	R$9.713.472,75 = 32,28% s/RCL
Limite de Alerta - art. 59, § 1º, II da LRF	R$14.622.443,29 = 48,60% s/RCL
Limite Prudencial - art. 22, § único da LRF	R$15.434.801,25 = 51,30% s/RCL
Limite Legal = art. 20, III, “b” da LRF	R$16.247.159,22 = 54,00% s/RCL

Conforme o Quadro 3, pode-se verificar que o índice das despesas com pessoal está abaixo do limite de alerta, de que trata o inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

DÍVIDA CONSOLIDADA

A dívida consolidada líquida do Município apresentou a seguinte posição em 31/12/2021, a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

[1] Restos Não Processados, Restos Processados e Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B64F.AAE4.89AD.6F71.A9A4.

Página 232
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4224897
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188182

Quadro 4 – Dívida Consolidada

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

I – Dívida Consolidada ou fundada

Categoria	Descrição	Valor em R$1,00
2.1.2.3.1.01.01.00.00.00	Financiamentos do Ativo Permanente	0,00
2.1.2.5.4.03.00.00.00.00	Juros de Contratos – Financiamentos Internos	0,00
2.2.2.3.1.01.98.00.00.00	Outros Financiamentos Internos	1.581.315,62

II – Deduções
Disponibilidade de Caixa Bruta (-) Restos a Pagar Processados

Categoria	Descrição	Valor em R$1,00
1.1.1.1.1.01.00.00.00.00	Caixa	6.926,64
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00	Banco do Brasil	8.672.614,05
1.1.1.1.1.19.03.00.00.00	Caixa Econômica Federal	795.002,81
1.1.1.1.1.19.12.00.00.00	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	897.193,49
1.1.1.1.1.19.99.00.00.00	Demais Contas Bancárias	1.078.158,35
6.3.2.1.0.00.00.00.00.00	RP Processados a Pagar	0,00
6.3.2.7.0.00.00.00.00.00	RP Processados – Inscrição no Exercício	-268.071,09
TOTAL		*11.181.824,25*

III – DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III = I – II)	**0,00**

DA ALIENAÇÃO DE BENS

No exercício financeiro de 2021, não houve realização de receita proveniente de alienação de bens imóveis integrantes do Ativo Permanente.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no exercício econômico e financeiro de 2021, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/1964, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excederam o montante autorizado, sendo autorizados os seguintes créditos especiais:

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B64F.AAE4.89AD.6F71.A9A4.

Página 233
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4224897
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188182

Quadro 5 – Despesa Orçamentária

Despesa Fixada	**23.197.000,00**
Créditos Suplementares	7.371.018,21
(-) Reduções	(2.720.594,00)
Créditos Especiais	1.943.170,60
Créditos Extraordinários	9.274,86
Total da Despesa Autorizada	**29.799.869,67**

Fonte: RVE SIAPC/PAD.

Estes créditos adicionais autorizados são provenientes da utilização dos seguintes recursos:

Quadro 6 - Créditos Adicionais

Superávit Financeiro	4.927.296,81
Excesso de Arrecadação	1.253.125,00
Auxílios e Convênios	422.447,86
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.720.594,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.720.594,00

Fonte: RVE SIAPC/PAD.

Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no artigo 43 da Lei 4.320/1964, no exercício econômico e financeiro de 2021.

Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/1964 e Portarias Ministeriais.

Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964.

As Notas de Empenho e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentação comprobatória.

Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício econômico e financeiro de 2021 foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

No controle contábil das operações financeiras extraorçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B64F.AAE4.89AD.6F71.A9A4.

Página 234
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4224897
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188182

DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro (anexo 13), Balanço Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, mediante a aplicação dos seguintes testes de consistência e relação de saldo contábil.

Balanço Financeiro: verificou-se a consistência das informações, comparando-se os dados constantes no demonstrativo com os saldos do balancete das receitas de 31/12/2021, mediante a aplicação do seguinte teste:

Quadro 7 – Balanço Financeiro

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**R$7.443319,20**
RECEITAS REALIZADAS:	
Orçamentárias	R$31.062.581,87
Transferências Financeiras	R$0,00
Receita Extraorçamentária	R$3.790.498,09
TOTAL	**R$42.296.399,16**
DESPESAS REALIZADAS:	
Orçamentárias	R$26.764.761,27
Transferências Financeiras	R$432.412,22
Despesa Extraorçamentária	R$3.649.330,33
Saldo do Exercício Seguinte	**R$11.449.895,34**
TOTAL	**R$42.296.399,16**

Fonte: Balancete das Receitas x Balanço Financeiro.

Tal informação coincide com o saldo financeiro constante do Balanço Financeiro, demonstrando a consistência das informações.

Demonstração das Variações Patrimoniais: a consistência da apuração do resultado do exercício foi verificada mediante a extração de dados do balancete de verificação contábil de 31/12/2021. O resultado encontrado coincide com aquele constante no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, demonstrando a consistência das informações contábeis.

Quadro 8 – Variações Patrimoniais

(+) Variações Patrimoniais Aumentativas	R$36.247.198,57
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas	(R$28.915.249,37)
(=) Resultado Patrimonial do Exercício (superávit)	**R$7.331.949,20**

Fonte: Balancete de Verificação Contábil x Demonstração das Variações Patrimoniais.

O resultado encontrado coincide com aquele constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais (anexo 15), demonstrando a consistência das informações contábeis.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B64F.AAE4.89AD.6F71.A9A4.

Página 235
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 4224897
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188182

Balanço Patrimonial: para fins de verificação da consistência das informações constantes do demonstrativo, foi verificada a consistência dos valores do encerramento do exercício e a situação patrimonial encontrada.

Quadro 9 – Balanço Patrimonial

Ativo Circulante	11.787.994,72
Ativo Não-Circulante	38.391.314,80
TOTAL ATIVO	**50.179.309,52**
Passivo Circulante	1.326.447,14
Passivo Não-Circulante	1.581.315,62
Patrimônio Líquido	47.271,546,76
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**50.179.309,52**

Fonte: Balancete de Verificação Contábil x Balanço Patrimonial.

Tal informação coincide com o Saldo Patrimonial constante do Balanço Patrimonial, demonstrando a consistência das informações.

COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA E DOS TÍTULOS EXECUTIVOS EMITIDOS PELO TCERS

Em relação a esse item de verificação compulsória ponderamos que foram avaliadas as providencias tomadas pela administração para receber as receitas não recolhidas, no prazo de vencimento, como também foi analisada a adequação dos registros contábeis atinentes a dívida ativa, principalmente quanto ao destaque dos créditos realizáveis a logo e a curto prazo. Restou evidenciado que:

a) A análise amostral realizada revelou que os termos de inscrição em dívida ativa possuem os requisitos constantes no art. 2º, § 5º, da Lei Federal nº 6.830/80 e art. 202, do Código Tributário Nacional;

b) Estão inscritos em dívida ativa todos os créditos tributários e não tributários lançados e não arrecadados pelo Município, em comprimento ao disposto no art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que a Administração Municipal, através do setor de tributação, efetua a cobrança da dívida ativa, nas esferas administrativa e judicial, como forma de incrementar a arrecadação e evitar a prescrição dos créditos. O Quadro 10 demonstra a arrecadação por tipo de dívida no decorrer do exercício de 2021:

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B64F.AAE4.89AD.6F71.A9A4.

Página 236
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 4224897
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188182

Quadro 10 – Cobrança da dívida ativa por tipo de dívida

Arrecadação por tipo de dívida	Exercício	Valor
Cobrança Administrativa	2021	R$69.956,12
Cobrança Judicial	2021	R$29.108,67
TOTAL	***2021***	***R$99.064,79***

Fonte: Relatório Contabilidade – Arrecadação Dívida Ativa por Conta Contábil – Sistema: Contabilidade.

Conforme demostrado no Quadro 10, a Dívida Ativa cobrada em 2021 pela Administração alcançou o montante de R$99.064,79.

c) A evolução da Dívida Ativa Municipal é demonstrada no quadro comparativo abaixo:

Quadro 11 – Evolução da Dívida Ativa/Estoque

Dívida	2017	2018	2019	2020	2021
Dívida Tributária CP	11.269,20	52.211,95	25.559,65	5.091,34	1.852,97
Dívida Tributária LP	343.091,35	392.503,45	298.157,82	326.244,54	375.831,91
Dívida Não Tributária CP	2.304,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Não tributária LP	24.281,34	46.428,29	35.593,15	34.726,21	37.001,27
Total	***380.946,75***	***491.143,69***	***359.310,62***	***366.062,09***	***414.686,15***

Fonte: Balancete de Verificação – conciliação contas contábeis 1125, 1211104, 1126 e 1211125. Sistema Contabilidade P. M. Westfália.

O Quadro 11 apresenta a evolução da dívida ativa, e seu estoque, no tempo. O encerramento do exercício de 2021 apresentou um saldo total de R$414.686,15 no estoque final da dívida ativa municipal, o que representa um aumento de 13,28% em reação ao exercício anterior. Efetuado essa análise, sugerimos, para o exercício de 2022, a elaboração de um plano de ação por parte da Administração Tributária, buscando estimular a arrecadação dos valores em dívida ativa de curto e longo prazos, evitando, desta maneira, a sua prescrição.

d) Os saldos existentes no cadastro da dívida ativa/ajuizada dos contribuintes, no setor tributário, correspondem aos valores apresentados pela contabilidade, em 31 de dezembro de 2021, a qual evidencia, em contas específicas, a Dívida Ativa de Curto e de Longo Prazo, bem como a Provisão de Perdas da Dívida Ativa, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Contudo, os sistemas de Contabilidade e Tributário estão parcialmente integrados, sendo os registros da dívida ativa conciliados manualmente, a cada encerramento de mês.

e) Não foram identificados títulos executivos emitidos pelo TCERS no exercício de 2021.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B64F.AAE4.89AD.6F71.A9A4.

Página 237
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 4224897
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188182

DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA OUVIDORIA TCERS

No exercício em tela, a UCCI atendeu, tempestivamente, as seguintes solicitações de informações:

Nº Processo	Órgão	Recebimento	Prazo	Resposta
005564-0299/21-8	PM Westfália	20/01/2021	03/02/2021	03/02/2021
005799-0299/21-3	PM Westfália	25/01/2021	08/02/2021	08/02/2021

Fonte: Espaço Controle Interno/TCE-RS.

Obs.: eventuais solicitações de informações e/ou documentos, os quais se julgaram serem necessários para a elaboração de sua manifestação conclusiva, foram devidamente atendidas e disponibilizadas pela Administração à UCCI.

Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado, foram objeto de verificação os seguintes fatos/ocorrências:

a) Análise do atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orgânica Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual

Na verificação das metas estabelecidas na Lei Orgânica Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual não atingidas no exercício de 2021 destacamos:

Quadro 12 - Metas PPA/LDO/LOA 2021 projetadas e não atingidas no exercício de 2021

Secretaria	Ação/Programa	Ação/Programa	Produto
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	401.004	Construção e Instalação da Escola de Educação Infantil do Centro	Construção de Salas de Aula
	401.005	Academias Ar Livre	Obras, Instalações e Equipamentos
Secretaria Municipal da Saúde, Habitação e Assistência Social	501.003	Troca de carros da Secretaria	1 Carro
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	601.003	Aquisição de Máquinas e Caminhões	1 Caminhão 1 Retroescavadeira
Secretaria de Obras, Viação e Interior	701.004	Pavimentação de Vias Urbanas	Asfalto e Calçamento
	701.007	Ampliação e Reformas de Passeios Públicos	Obras e Instalações
	701.009	Abertura de Estradas	Obras e Instalações

Fonte: Anexo das Metas Orçamentárias LDO/2021 e relatório Balancete das Despesas.

As metas orçamentárias projetadas e não atingidas no exercício de 2021 e relacionadas no Quadro 12 foram objeto de requisição de manifestação pela UCCI junto à Administração Municipal, conforme Processo/Protocolo UCCI nº 115/2022, a qual se manifestou através do Ofício de Gabinete n° 023/2022, apresentado as devidas razões e justificativas às ações/aos

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B64F.AAE4.89AD.6F71.A9A4.

Página 238
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 4224897
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188182

programas orçamentários projetados e não atingidos relacionados no quadro supramencionado.

b) Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias

Foram 12 contas bancárias acompanhadas e analisados, de modo aleatório, por amostragem, no exercício em tela:

Quadro 13 – Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias

Conta bancária	Saldo razão contábil (a)	Saldo bancário (b)	Diferença conciliada (a – b)
1.1.1.1.1.1.19.02 C 003 Banco do Brasil FPM	6.183.226,95	6.199.590,39	-16.363,44
1.1.1.1.1.1.19.02 C 004 Banco do Brasil LC 176	472.011,49	472.011,49	0,00
1.1.1.1.1.1.19.02 C 062 Banco do Brasil MDE	322.737,78	309.046,82	13.690,96
1.1.1.1.1.1.19.02 C 079 Banco do Brasil Legislativo	13.322,03	13.322,02	0,00
1.1.1.1.1.1.19.02 C 125 Banco do Brasil Saúde	115.624,94	112.952,46	2.672,48
1.1.1.1.1.1.19.02 C 209 Banco do Brasil Simples Na	464.344,48	464.344,48	0,00
1.1.1.1.1.1.19.02 C 238 Banco do Brasil AFM	89.683,51	89.683,51	0,00
1.1.1.1.1.1.19.02 C 379 Banco do Brasil FUNDEB	57.703,16	57.703,16	0,00
1.1.1.1.1.1.19.03 C 016 CEF Conta Movimento	518.953,57	518.953,57	0,00
1.1.1.1.1.1.19.12 C 002 BANRISUL Conta Moviment	426.674,65	426.735,24	-60,59
1.1.1.1.1.1.19.12 C 260 BANRISUL Conta Legislativ	56.971,80	56.971,80	0,00
1.1.1.1.1.1.19.12 C 051 BANRISUL Transporte Esco	17.277,63	17.277,63	0,00

Posição dos saldos: 31/12/2021.

Na análise efetuada, conclui-se que as contas bancárias são regularmente conciliadas, assim como sua tempestividade está sendo observada. As diferenças apresentadas no Quadro 13 estão devidamente conciliadas e registradas no *Sistema Tesouraria – Conciliações Bancárias*.

c) Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos

Quanto às declarações de bens e rendas, a Unidade de Pessoal do Poder Executivo recebe e guarda em arquivos, as declarações dos servidores e agentes políticos lotados neste, em consonância com o § 2º do artigo 13, da Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a alínea *"d"*, do inciso III, do artigo 2º, da Resolução 1.134/2020, do TCE-RS.

d) Da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências

A Ata de Inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis confere com os saldos contábeis apresentados em 31/12/2021. Ressalvamos que, no decorrer do exercício de 2021, não foram efetuados levantamentos de bens móveis e imóveis. Tal fato é explicado pela situação pandêmica verificada em todo o território nacional e, também pela falta de pessoal efetivo na

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B64F.AAE4.89AD.6F71.A9A4.

Página 239
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 4224897
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188182

estrutura organizacional da Secretaria da Administração. Ainda, em relação à verificação patrimonial, destacamos as seguintes situações:

- A movimentação patrimonial está normatizada pelo Decreto Municipal n° 63/2020;
- A Administração mantém um Setor de Patrimônio dentro da estrutura organizacional da Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento. Contudo, foram constatadas deficiências em relação à disponibilidade de servidores efetivos/exclusivos para acompanhar a movimentação patrimonial no exercício de 2021;
- Atraso na reavaliação dos bens, conforme o art. 65, do Decreto Municipal nº 63/2020. Em exames de verificação efetuados, contatamos que a última reavaliação de bens ocorreu no exercício de 2014;
- O Setor de Patrimônio mantém a depreciação mensal dos bens móveis. Essa depreciação é registrada nas devidas contas de variação patrimonial pela contabilidade, em conformidade com o art. 78, do Decreto Municipal que normatiza a movimentação patrimonial no município.

e) Almoxarifado e estoques

Não existe um almoxarifado central no Município, sendo os bens armazenados em estoques intermediários disponíveis em cada secretaria. Os controles de entrada e saída são parcialmente alimentados, verificando-se a existência de um sistema informatizado de controle de almoxarifado e materiais. Deste modo, os registros das entradas e saídas não são efetuados tempestivamente e, por consequente, os saldos existentes na contabilidade não refletem de forma fidedigna a existência física dos materiais e o movimento dos estoques no município. Em nossa opinião, há a necessidade de a Administração estudar o deslocamento de servidores efetivos para a operacionalização destes sistemas de controle informatizado da movimentação do almoxarifado e estoques, aprimorando, consequentemente, os seus controles e movimentação.

f) Confiabilidade das Demonstrações Contábeis

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis representam apropriadamente a posição patrimonial e financeira (balanço patrimonial), o desempenho (demonstração das variações patrimoniais) e os fluxos de caixa do município. Na análise da confiabilidade das demonstrações contábeis, em seu conjunto, não foram encontradas inconsistências relativas ao exercício de 2021.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B64F.AAE4.89AD.6F71.A9A4.

Página 240
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 4224897
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188182

g) Análise do cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo.

Não há decisões prolatadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no exercício de 2021 pendentes de cumprimento.

h) Demais temas relevantes

Dentre os demais temas relevantes, entendemos oportuno registrar as auditorias executados no exercício em tela, as quais produziram recomendações e/ou solicitação de manifestação por parte da administração:

Quadro 14 – Relação das auditorias com recomendações e/ou solicitação de manifestação

N° AUDITORIA	TIPO	ASSUNTO	RECOMENDAÇÕES?	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO?
02	Verificação e regularidade	Exame em horas extras – pagamento de HE em desacordo com o art. 50, §4º, da Lei Municipal 1502/2018;	Sim	Sim
03	Verificação e regularidade	Tempestividade da inserção das informações referente aos contratos e licitações no LICITACON – atraso nas inserções;	Sim	Sim
06	Verificação e regularidade	Verificação dos Atos Admissionais por Tempo Determinado – contratação de fiscal municipal em desacordo com o alerta de não reincidência contido no processo 7710-02-00/19-1/TCE-RS;	Sim	Sim
07	Verificação e regularidade	Análise do Portal da Transparência: atendimento ao Ofício DCF TCE-RS nº 35/2021. Deficiências de pessoal e controle.	Sim	Sim

Fonte: Tabela elaborada pela UCCI.

Oportuno registrar que as auditorias que apresentaram recomendações e/ou manifestação à Administração foram tempestivamente respondidas e serão objeto de análise no decorrer do exercício, de acordo com o Plano Anual de Trabalho e Auditorias para o ano de 2022. No geral, dentro das deficiências pelo Controle Interno observadas, no exercício da fiscalização dos atos administrativos, requer atenção, por parte da Administração, a deficiência de pessoal efetivo para a execução de tarefas de cunho administrativo, principalmente na alimentação do Portal da Transparência Municipal, acompanhamento nos controles do

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B64F.AAE4.89AD.6F71.A9A4.

Página 241
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 4224897
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188182

Patrimônio Municipal e Controle de Estoques (alimentação e manutenção dos registros das entradas e saídas de materiais, do sistema informatizado do Almoxarifado Municipal).

Não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais no período analisado.

PARECER

A análise específica da Execução Orçamentária, com o detalhamento do Orçamento, Créditos Adicionais, análise da Receita e Despesa, confronto entre os valores realizados através da Receita e os dispêndios realizados através da Despesa Pública, do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial, da Dívida Pública, com o detalhamento da Dívida Fundada, Dívida Flutuante, da Demonstração das Variações Patrimoniais, foram devidamente analisados através do Relatório apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal, o qual é parte integrante do Balanço Geral do Exercício econômico e financeiro em análise.

Diante do exposto, o Controle Interno é de parecer que as principais metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2021, foram adequadamente cumpridas, ressalvadas àquelas dispostas no Quadro 12, as quais foram devidamente justificadas pela Administração junto ao Controle Interno Municipal.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado sem fins lucrativos, nota-se que o Município concedeu auxílios e subvenções sociais, mediante termos de parcerias com a sociedade civil, visando a diferentes objetivos, os quais foram alcançados, observando-se que houve o devido acompanhamento e a devida prestação de contas dos recursos repassados.

A análise da movimentação financeira e orçamentária relativa ao período em análise foi efetuada de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis. A consistência dos dados apresentados está de acordo com as operações efetuadas no exercício econômico e financeiro de 2021.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B64F.AAE4.89AD.6F71.A9A4.

Página 242
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 4224897
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188182

Em nossa opinião os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária, financeira e de controle patrimonial de responsabilidade do Administrador Municipal, no exercício de 2021.

Ante o exposto, **a Unidade Central de Controle Interno emite parecer favorável às Contas relativas ao exercício orçamentário e financeiro de 2021.**

É o relatório e parecer.

Westfália/ RS, 30 de março de 2022.

Alexandre Henrique Dahmer
Controlador Interno – Matrícula 605
CRA/RS025.842

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B64F.AAE4.89AD.6F71.A9A4.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224884

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188175

MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA LEOPOLDO FIEGENBAUM, 488 – BAIRRO DO PARQUE - WESTFÁLIA

ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO DE BENS E VALORES EXERCÍCIO 2021

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, na sala do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Westfália, com início às 14 horas, foi realizado o encerramento do *Inventário de Bens e Valores*, que constituem o Patrimônio do Município de Westfália. Participaram da reunião os membros da Comissão de Inventário, designada pela Portaria nº 923, de setembro de 2014, a fim de avaliar e relatar os trabalhos atinentes ao inventário dos bens patrimoniais pertencentes do Poder Executivo e os que lhe são cedidos, para fins do disposto no art. 2º, inciso IV, alínea "c", da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Na presença de todos os membros, foram inventariados os Bens e Valores constantes no Balanço Patrimonial do exercício supracitado. Pode-se constatar que, no decorrer do exercício, houve incorporações assim divididas: quanto aos Bens Imóveis houve incorporações no valor de R$ 2.643.107,38 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos), sendo que este valor se refere, principalmente, à desapropriação de um terreno localizado na Rua Leopoldo Fiegenbaum, no valor de R$ 144.200,88 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos reais e oitenta e oito centavos) e R$ 2.372.094,15 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, noventa e quatro reais e quinze centavos) à Bens de Uso Comum, representados por ruas, praças públicas e estradas e conclusão de vias asfálticas e R$ 1.150.660,26 (um milhão, cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) em Obras em Andamento e Estudos e Projetos. Quanto aos Bens Móveis houve aquisições/incorporações no valor R$ 2.047.284,59 (dois milhões e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos classificados da seguinte forma: R$ 908.007,63 (novecentos e oito mil, sete reais e sessenta e três centavos), resultantes principalmente da aquisição de aparelhos de medição e orientação, aparelho e equipamentos de comunicação, aparelhos, equipamentos e utensílios médicos e odontológicos, aparelhos e equipamentos para esporte e diversão, máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários, bens de informática, moveis e utensílios domésticos e mobiliário em geral, instrumentos musicais e artísticos e veículos em geral, e R$1.139.276,96 (um milhão, cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13CB.AC9B.4DF1.97BA.5996.

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça 2

Peça 4224884

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0188175

e seis reais e noventa e seis centavos) de aquisições/incorporações de demais bens móveis a classificar. Dentro do grupo de *Veículos em Geral*, destacamos o registro da aquisição de uma ambulância, no valor de R$ 260.485,00 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), para a Secretaria Municipal da Saúde. No exercício de 2021, não houve desincorporação patrimonial por Alienação de Bens Móveis. Salienta-se, ainda, que foi realizada a amortização mensal dos bens patrimoniais no decorrer do exercício *de 2021*. Quanto às Disponibilidades de Moeda Nacional houve variação no saldo inicial de R$ 7.515.509,98 (sete milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos) para R$ 11.520.189,17 (onze milhões, quinhentos e vinte mil, cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos). Quanto à verificação física dos bens, registramos que houve o acompanhamento da movimentação por parte da Comissão no decorrer do exercício em tela, sendo que toda a movimentação dos Bens Patrimoniais, como as baixas, as transferências e demais operações realizadas no exercício em tela obedeceram ao disposto no Decreto Municipal nº 63/2020, que normatiza o controle da movimentação dos Bens Patrimoniais do Município. Oportuno informar que um levantamento geral dos itens do patrimônio municipal não foi realizado no exercício de 2021 devia à situação pandêmica na qual o município e o país se encontravam no exercício retromencionado, sendo adotados e respeitados todos os protocolos de segurança e distanciamento. As informações acima foram verificadas através da análise minuciosa da documentação contábil, financeira, patrimonial e conciliação bancária do período em análise, sendo que uma via da presente ata, devidamente assinada, foi enviado ao Controle Interno Municipal para registro e verificações pertinentes. Ressalta-se que as informações referentes às variações patrimoniais acima citadas abrangem o Poder Executivo e Poder Legislativo do Município. Nada mais havendo para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida, foi assinada pelos membros da Comissão Inventariante.

Westfália-RS, 10 de março de 2022.

Geovani Follmer	Caroline Von Mühlen	Tamara Uebel	Franciel da Costa
Matr. nº 417	Matr. nº 328	Matr. nº 326	Matr. nº 327

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13CB.AC9B.4DF1.97BA.5996.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegembaum, 488 – Centro – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

Página 245
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4224883
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188174

D E C L A R A Ç Ã O

BEATRIZ FABRICIA REX BORTOLINI, Agente Administrativa, ***DECLARA*** em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso IV, alínea ¨d¨ da Resolução 1134/2020 do TCE/RS, que os agentes públicos atuantes no Poder Executivo do Município de Westfália estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas.

Westfália, 28 de março de 2022

BEATRIZ FABRÍCIA REX BORTOLINI,
Responsável Pela Unidade de Pessoal

Ratifica
JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.295D.4FA8.1506.FAE4.3BE5.

MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

DECLARAÇÃO SOBRE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Relação de todas as contas com saldo em 31/12/2021:

Cód. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Conta Bancária Associada		Saldo Contábil - R$	Saldo no Extrato Bancário - R$	Diferença - R$	Obs.
		Ag.	Conta				
12	Banco do Brasil S.A. c/Fundo Especial	3188	68624	13.572,53	13.572,53	-	
122	Banco do Brasil S.A. c/PNATE	3188	291536	14.892,58	14.892,58	-	
123	Banco do Brasil S.A. c/CEX FEX	3188	124702	260.874,76	260.874,76	-	
124	Banco do Brasil S.A. c/CIDE	3188	128457	69.071,62	69.071,62	-	
125	Banco do Brasil S.A. c/Saude	3188	91049	115.624,94	112.952,46	2.672,48	(1)
1343	Banco do Brasil S.A./ Brasil Carinhoso	3188	310107	368,74	368,74	-	
138	Banco do Brasil S.A. c/Cessão Onerosa - Pré-Sal	3188	68624	2.899,10	2.899,10	-	
1447	Banco do Brasil S.A. c/Efeitos Financeiros COVID 19 LC 173/20	3188	68381	-	-	-	
1454	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 1.857/202	3188	317314	-	-	-	
1457	Banco do Brasil S.A. c/Operação de Crédito Badesul	3188	68381	-	-	-	
1459	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 2.222/2020	3188	317314	9.958,06	9.958,06	-	
1460	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 2.405/2020	3188	317314	4.802,99	4.802,99	-	
1462	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 2.516/2020	3188	317314	9,56	9,56	-	
1464	Banco do Brasil S.A. c/ Aldir Blanc	3188	347663	1.847,99	1.847,99	-	
1466	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 2.994/2020	3188	317314	4.875,34	4.875,34	-	
1467	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 3.008/2020	3188	317314	1.981,96	1.981,96	-	
165	Banco do Brasil S.A. c/Meio Ambiente	3188	68616	6.175,42	6.175,42	-	
169	Banco do Brasil S.A. c/CFM	3188	166383	560,79	560,79	-	
192	Banco do Brasil S.A. c/FNS COVID-19	3188	317314	87,03	87,03	-	
209	Banco do Brasil S.A. c/Simples Nacional	3188	177741	464.344,48	464.344,48	-	
212	Banco do Brasil S.A. c/Auxílio Financeiro MP 938/20	3188	68381	108.608,13	108.608,13	-	
213	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 3.389/2020	3188	317616	991,62	991,62	-	
238	Banco do Brasil S.A. c/AFM	3188	205591	89.683,51	89.683,51	-	
267	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 731/2021	3188	317314	9.519,77	9.519,77	-	
268	Banco do Brasil S.A. c/FNS Portaria 894/2021	3188	317314	12.755,74	12.755,74	-	
279	Banco do Brasil S.A. c/BL PSB - COVID-19	3188	305820	-	-	-	
3	Banco do Brasil S.A. c/FPM	3188	68381	6.183.226,95	6.199.590,39	- 16.363,44	(1)
311	Banco do Brasil S.A. c/ALTA COMPLEXIDADE	3188	317314	706,79	706,79	-	
312	Banco do Brasil S.A. c/Apoio Financeiro	3188	32065x	-	-	-	
316	Banco do Brasil S.A. c/PMAQ Pab Variavel	3188	317314	18.391,35	18.391,35	-	
317	Banco do Brasil S.A. Telessaude	3188	317314	1.319,38	1.319,38	-	
318	Banco do Brasil S.A. c/P.A.B.	3188	317314	97.653,76	97.653,76	-	
319	Banco do Brasil S.A. c/P.S.F.	3188	317314	-	-	-	
320	Banco do Brasil S.A. c/P.A.C.S.	3188	317314	13.928,61	13.928,61	-	
321	Banco do Brasil S.A. c/Saude Bucal Feder	3188	317314	-	-	-	
322	Banco do Brasil S.A./ Rede Cegonha - MAC	3188	317314	-	-	-	
323	Banco do Brasil S.A. c/Vigilancia Sanita	3188	317314	5.066,99	5.066,99	-	
324	Banco do Brasil S.A. c/Farmacia Basica	3188	317314	4.226,94	4.226,94	-	
325	Banco do Brasil S.A./ Educação em Saúde	3188	317314	11.648,40	11.648,40	-	
326	Banco do Brasil S.A./ Alimen. e Nutrição	3188	311618	3.138,04	3.138,04	-	
328	Banco do Brasil S.A. c/Equip. Saúde Buca	3188	317616	42,10	42,10	-	
379	Banco do Brasil S.A. c/Fundeb	3188	321931	57.703,16	57.703,16	-	
4	Banco do Brasil S.A. c/LC 176/2020	3188	68632	472.011,49	472.011,49	-	
403	Banco do Brasil S.A. c/BL PSB	3188	305820	3.202,60	3.202,60	-	
404	Banco do Brasil S.A. c/BL GSUAS	3188	305774	3.206,48	3.206,48	-	
405	Banco do Brasil S.A. c/BL GBF	3188	305758	20.309,48	20.309,48	-	
408	Banco do Brasil S.A./ Rede Cegonha - AB	3188	317314	-	-	-	
420	Banco do Brasil S.A. c/Incremento PAB	3188	317314	210.855,14	210.855,14	-	
53	Banco do Brasil S.A. c/PDDE	3188	89338	27,42	27,42	-	
62	Banco do Brasil S.A. c/M.D.E.	3188	220183	322.737,78	309.046,82	13.690,96	(1)
72	Banco do Brasil S.A. c/PNAE	3188	298522	6.143,51	6.143,51	-	
74	Banco do Brasil S.A. c/ITR	3188	91030	43.561,02	43.561,02	-	
110	Caixa Economica Federal S.A. c/PNAC	3917	6006720032	-	-	-	
1272	Caixa Economica Federal S.A. c/CTG	3917	6006471172	-	-	-	
1468	Caixa Economica Federal S.A. c/Equip. Academia Ar Livre	3917	6006471695	-	-	-	

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F46D.6158.49F8.6B94.D6DF.

16	Caixa Economica Federal S.A. c/Mov	3917	6000000275	518.953,57	518.953,57	-		
224	Caixa Economica Federal S.A. c/SED	3917	6006720075	26.049,24	26.049,24	-		
226	Caixa Economica Federal S.A. c/Pavimenta	3917	6066470322	-	-	-		
246	Caixa Economica Federal S.A. c/Maq Agric	3917	13006470640	-	-	-		
382	Caixa Economica Federal S.A. c/Emenda Lucas Redecker	3917	6720156	250.000,00	250.000,00	-		
401	Caixa Economica Federal S.A. c/Pav. Estradas Interior	3917	6006471466	-	-	-		
106	Banrisul S.A. c/PSF	946	401235705	99.409,90	99.409,90	-		
107	Banrisul S.A. c/Farmacia Basica	946	401136502	47.039,75	47.039,75	-		
112	Banrisul S.A. c/Assistencia Social FEAS/	946	401234709	-	-	-		
117	Banrisul S.A. c/Oficinas Terapeuticas	946	404597101	73.215,67	73.215,67	-		
126	Bansisul S.A. c/Rec Alienacao Imobilizad	946	404583704	2,68	2,68	-		
1367	Bansisul S.A. c/ECA	946	405294206	19.452,97	19.452,97	-		
1421	Banrisul S.A. c/Convênio Arroio Boa Vista	946	406378709	2.906,94	2.906,94	-		
1455	Banrisul S.A. c/Portaria SES 506/2020	946	401280808	5.140,53	5.140,53	-		
1458	Banrisul S.A. c/Recurso Extra	946	406850904	101.502,83	101.502,83	-		
2	Banrisul S.A. c/Mov	946	401089903	426.674,65	426.735,24	-	60,59	(2)
247	Banrisul S.A. c/Atencao Basica	946	401280808	102.739,92	102.739,92	-		
356	Banrisul S.A. c/Concurso	946	404326108	1.740,94	1.740,94	-		
51	Banrisul S.A. c/Transporte Escolar	946	401136405	17.277,63	17.277,63	-		
54	Banrisul S.A. c/Detran	946	401193301	89,08	89,08	-		
18	Conta salario	3188	68381	-	-	-		
5	Banco Sicredi S.A. c/Mov	100	561118	1.078.158,35	1.078.158,35	-		
			Total:	11.442.968,70	11.443.029,29	-	60,59	

Observações:
(1) - Justificativa 1: Depósito para suprir insifuciência financeira dos restos a pagar após levantamento final.
(2) - Justificativa 2: Ajuste de valor na folha de pagamento após dia 31/12 e pagamento de empenho extra contabilizado em 30.12 e efetuado em 03.01.22.

Loivo André Ahlert
Tesoureiro

Patrícia Fritscher
Contador - CRC 84.088

Ratificado por:

Joacir Antônio Docena
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F46D.6158.49F8.6B94.D6DF.

Processo
01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegembaum, 488 – Centro – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

Página da peça
1

Peça
4224885

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188176

D E C L A R A Ç Ã O

JOACIR ANTÔNIO DOCENA, Prefeito Municipal de Westfália, ***DECLARA***, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso IV, alínea ¨f¨ da Resolução 1134/2020 do TCE/RS, a inexistência de tomadas de contas especiais no período de 2021.

Westfália, 28 de março de 2022

JOACIR ANTÔNIO DOCENA,
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0FDE.C2D1.C1D6.9BDB.D859.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegembaum, 488 – Centro – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério de Westfália, através de seus membros, em obediência à Lei Federal nº 11.494/2007, e Resolução 591/2001 do TCE - RS, Legislação Vigente e, de acordo a sua competência no acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB, elaborou o presente parecer referente à efetiva aplicação dos citados recursos no ano de 2021.

Em reuniões realizadas no decorrer do ano, foram analisados os seguintes documentos, referente ao exercício de 2020:

- Extrato bancário mensal da conta do FUNDEB (Banco do Brasil, Agência 3.188-7, Teutônia, Conta nº 17.257-X) referente às receitas formadas deste fundo - FPM, ICMS, IPI, Lei 87/96, IPVA, ITR e o retorno conforme o n º de alunos do município;
- Folha de pagamento mensal;
- Empenhos e comprovantes das demais despesas que foram pagas pela conta específica acima;
- Quadros Demonstrativos de Receitas e Despesas;
- Demonstrativos de Execução Financeira.

A partir dos referidos documentos, elaboramos o parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

PARECER

1. Na composição da receita total do FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos referentes aos recursos dos impostos sub vinculados, que chegou a soma de R$ 3.258.485,12 (Transferências de recursos e rendimentos).
2. No final do ano, no orçamento do exercício, verificou-se uma perda de R$ 2.112.886,30 no FUNDEB.
3. Do retorno efetivo foram destinados ao pagamento dos professores da rede de ensino fundamental e infantil o valor de R$ 2.369.266,34 (72,71%).
4. Em relação à supervisão ao censo escolar, este Conselho acompanhou todo o processo que foi coordenado pela Secretaria Municipal da Educação.
5. Portanto, acerca de aplicação dos recursos, somos pela **regularidade** das contas do FUNDEB.

Westfália, 25 de março de 2022.

Núbia R dos Santos

Núbia Regina dos Santos,
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Westfália.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7DE5.AD1D.B3E9.C862.EE86.

MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
COORDENADORIA DA UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE À APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E AO DESEMVOLVIMENTO DO ENSINO

- EXERCÍCIO DE 2021 -

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817B

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Westfália, vimos apresentar Relatório e Parecer quanto à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, relativos ao exercício de 2021, nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra *"i"* da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 1.140, de 21 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto nº 72/2014.

Quanto ao limite constitucional de aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da Instrução Normativa n° 17/2021, do Tribunal de Contas do Estado, foram objeto de verificação os seguintes fatos/ocorrências:

a) Os recursos do Fundeb foram aplicados na forma do art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

b) As despesas de caráter assistencial não foram custeadas com recursos do Fundeb ou da MDE, como a aquisição e distribuição de uniformes escolares, a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar, a aquisição de instrumentos musicais e as demais despesas elencadas nos manuais editados pelo Ministério da Educação;

c) As despesas com ensino médio (inclusive educação profissional) do município foram excluídas da base de cálculo da despesa constitucional com educação, de acordo com o disposto no art. 211, §§ 2º e 3º da Constituição Federal;

d) As Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) entraram no cômputo da aplicação mínima em MDE no exercício em que foram efetivamente empenhadas, desde que não tenham sido consideradas em exercícios anteriores e desde que atendam os critérios para serem consideradas nos limites;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B73.B6BB.EAFC.1885.739B.

Página 251
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4224890
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817B

e) Na apuração do cálculo da despesa constitucional com Fundeb e MDE a partir dos recursos vinculados, foi considerado, para fins de acompanhamento, até o mês de novembro, os empenhos do exercício liquidados, e, ao final do exercício, o total das despesas empenhadas, excluídos os restos a pagar não processados inscritos sem suficiência financeira, na função "12 - Educação", excluídas as subfunções "362 - Ensino Médio" e "364 - Ensino Superior;

Portanto, considerou-se como MDE, para fins de cálculo do limite constitucional, as despesas realizadas com vistas à execução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, listadas no art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 1996. Não se constituirão como MDE as despesas listadas no art. 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996, bem como os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa 17/2021.

Na apuração do cálculo da despesa constitucional com educação (MDE + Fundeb) o Município atingiu um percentual de **25,17%,** atendendo a obrigatoriedade de cumprir os limites mínimos de aplicação em MDE.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B73.B6BB.EAFC.1885.739B.

Página 252
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4224890
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817B

PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, foram adequadamente cumpridos.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira-orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Westfália, 30 de março de 2022.

Alexandre Henrique Dahmer
Controlador Interno –Matrícula 605
Responsável pela UCCI

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B73.B6BB.EAFC.1885.739B.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
1

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

A história de Westfália, que faz parte da Colônia Teutônia colonizada a partir de 1858, inicia com a chegada de imigrantes alemães vindos da região de Westfália, Alemanha, e de descentes de alemães, originários do Hunsrück.

O município integra as localidades de **Linha Frank, Linha Schmidt, Berlim, Picada Molke, Picada Bismark, Picada Horst, Picada Köln e Linha Paissandu** (antigamente conhecido por Picada Krupp), colonizada a partir de 1869. Os nomes de cada localidade homenageiam, respectivamente, os pioneiros Daniel e Jacob Frank, Cristian e Peter Schmidt e os irmãos Horst; Molke e Bismark são em memória de pessoas do alto comando alemão: general HelmuthErhardMolke e Otto Eduard Leopold Bismark, unificador da Alemanha, ambos da Prússia; Berlim, lembra a capital da Prússia e da Alemanha, após a unificação em 1870: Köln, a importante cidade da região da Westfália; e o nome Krupp está ligado à siderúrgica Krupp, uma importante empresa prussiana que contribuiu para unificação da Alemanha.

Westfália, que **se emancipou em 1996 de Teutônia e Imigrante**, recebeu o nome em homenagem aos imigrantes que, na sua maioria, são oriundos de uma região próxima à Holanda e que integra o atual estado Renânia do Norte Westfália.

A criação do município se deve a diversas pessoas, lideradas pelo saudoso empresário **Enio Grave**, que se uniram e apresentaram a proposta da emancipação nas diversas comunidades e encaminharam o pleito à Assembleia Legislativa do Estado. O pedido foi aprovado e a realização do plebiscito ocorreu em 24 de março de 1996, tendo sido a manifestação da população favorável pela emancipação. **Em 16 de abril de 1996, através da Lei Estadual Nº 10.574, foi criado o atual município, que foi instalado, com uma administração própria, em 1º de janeiro de 2001.**

2. CULTURA

Westfália, um dos municípios mais novos do Vale do Taquari leva este nome em homenagem aos imigrantes alemães, na maioria originários da região de Westphalen, Alemanha, que chegaram ao local em 1869 e falavam o dialeto “sapato-de-pau,” ainda hoje idioma oficial entre muitos de seus descendentes e co-oficializado como língua materna através da Lei 1302 de 16 de março de 2016.

Para isso conta com o grupo de danças “WestfälischeTanzgruppe”, o qual se apresenta usando indumentária e com o seu típico calçado de madeira, o sapato-de-pau; o grupo de danças da Melhor Idade “Vergissmeinicht”; 6 Corais Mistos e 5 Coros de senhoras,grupos do lar e clube de mães.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

É importante salientar que Westfália não é composta apenas por descendentes alemães. Um pequeno espaço do novo município é ocupado pelas gerações dos imigrantes italianos, onde o idioma, as tradições, a cultura, a fé e o espírito progressista desse povo são preservados.

Outros ícones da Cultura Westfaliana são a Orquestra Municipal, fundada em 2003 e o Coral Municipal, fundado em 2014, que com seus repertórios variados, levam a alegria e a boa música não somente para seus munícipes, mas também para outros municípios do Estado.

Westfália se destaca no cenário regional pela extensa programação de eventos, em sua grande maioria relacionados a cultura alemã.

3. DEMOGRAFIA

A estrutura demográfica apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa. Em 2010 detinha 19,5% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos também registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010. Crianças e jovens detinham em 2010, 15,3% da população, totalizando 428 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional. Em 2010, este grupo representava 65,2% da população do município.

3. ECONOMIA DO MUNICÍPIO

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 23,5%, passando de R$ 54,5 milhões para R$ 67,3 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 49,7%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,04% para 0,03% no período de 2005 a 2010.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Indústria, o qual respondia por 39,8% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 39,8% em 2010, contra 45,4% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial decresceu de 45,4% em 2005 para 25,6% em 2010.

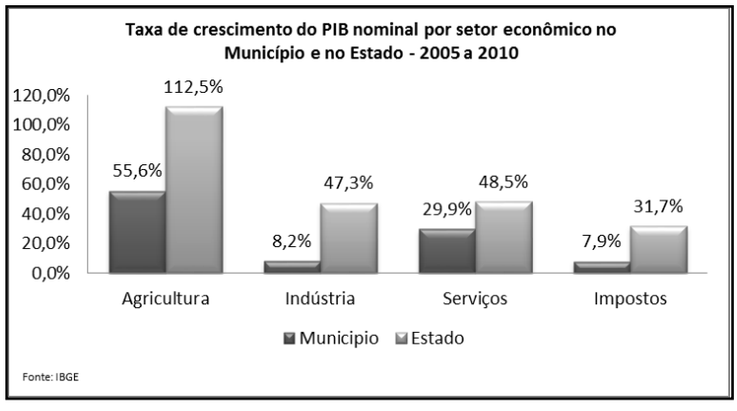

AGRICULTURA - A agricultura, caracterizada pelo setor primário, e que corresponde a maior atividade econômica do município, é composta por **440 propriedades rurais,** sendo 96% de posse proprietário e de cunho familiar e 2% de posse de terceiros. A principal fonte de produção é a diversificação de atividadesem propriedades com área média 8 hectares.

AGROPECUÁRIA - Na agropecuária destacam-se a produção leiteira, com uma produção de 15.357.386 litros de leite ao ano, a criação de frangos, atingindo 20.500.000 de frangos ao ano, a suinocultura, tendo anualmente uma produção anual de 62.200 suínos e a produção de ovos. Para produções anuais, pode-se afirmar que 95% da mão-de-obra é familiar.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - O Setor Secundário no município, é de suma importância, no qual se destaca um abatedouro, que abate de 115.000 aves por dia. Além disso, ainda se encontram metalúrgicas e pequenas agroindústrias, uma marcenaria, transportadoras e prestação de serviços e um abatedouro de bovinos.

O Setor Terciário se destaca pela existência de várias casas comerciais, como mercados, padarias, bares, oficinas mecânicas e chapeação, postos de combustível,

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

cabeleireiras, farmácia, lojas de confecções e de material de construção e uma floricultura.

Além destas 76 empresas devidamente registradas no município e pertencentes à categoria indústria ou comércio, também há 113 pequenos prestadores de serviços, representados por autônomos.

PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL–

5. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças compete as atividades administrativas em geral ligadas à Prefeitura Municipal, especialmente as de preparação, registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito; elaboração e expedição da correspondência do Prefeito; recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura Municipal; atividades administrativas relacionadas com os sistemas de pessoal, material e bens patrimoniais; registro e publicação de Leis, Decretos, Portarias e assentamento de atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores, bem como protocolo e arquivo. Ao Planejamento compete a coordenação elaboração de Orçamentos; promover estudos e pesquisas sobre problemas relacionados como o desenvolvimento econômico, social e físico-territorial do Município, visando a fixação de diretrizes básicas para a elaboração de planos e programas de investimentos municipais. Às Finanças compete executar a política financeira e fiscal do Município, bem como as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de rendas municipais; a elaboração da proposta orçamentária; o controle do orçamento; o processamento contábil da receita e da despesa; a aplicação da legislação fiscal; fiscalização dos contribuintes; o recebimento, guarda e movimentação de bens e valores; prestar assessoramento ao Prefeito em assuntos econômico-financeiros.

Nesta Secretaria são elaborados os projetos de lei, homologas e promulgadas após aprovação do Poder Legislativo, redigidos os contratos de aquisição de mercadorias, equipamentos, material permanente, veículos, máquinas rodoviárias, bem como, contratos de prestação de serviços, assessorias e consultorias, convênios, entre os quais podemos citar, o dos Correios, com entrega a domicílio das correspondências, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos para a inspeção do abatedouro

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

de aves da Cooperativa Languiru, APAE, Hospital Ouro Branco, Hospital Estrela, Instituto de Identificação e Perícias para a confecção de cédulas de identidade.

6. ORÇAMENTO MUNICIPAL

O orçamento anual do município de Westfália para o ano de 2015 está estimado emR$ 19.000.000,00. Deste valor 25% é destinado a pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, contabilizando um montante de R$ 4.750.000,00. O orçamento anual do município vem apresentando uma média de crescimento de 10%, portanto, acima dos índices de inflação dos últimos anos.

Deste valor, aproximadamente R$1.590.000,00, são vertidos para contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, equivalendo a 8%, dos 25% destinados a Secretaria Municipal de Educação.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação os investimentos estão distribuídos da seguinte maneira (2013):

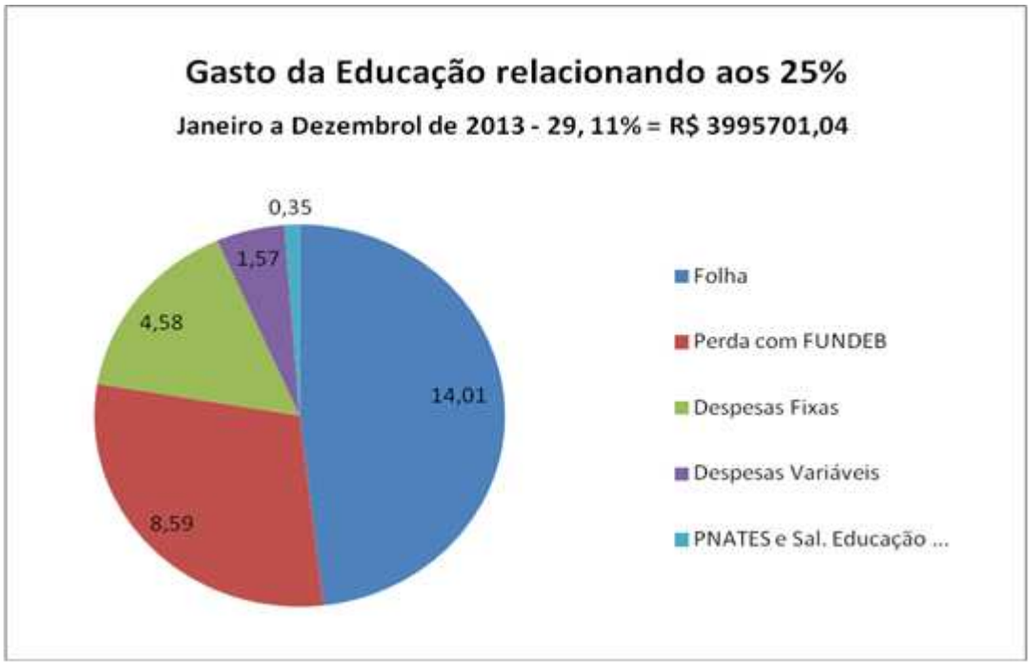

8 . EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Westfália é um município de base essencialmente agrícola, colonizado, a partir de 1858, por imigrantes alemães originários do Hunsrück, constituído por pequenas comunidades, que presenciam a descaracterização de sua identidade cultural envoltas nas dinâmicas da globalização.

Nos últimos anos, os 2800 habitantes têm vivenciado grandes mudanças em seu cotidiano. A vida pacata de uma cidade do interior tem gradualmente se transformado. O progresso e o crescimento econômico têm sido acompanhados da

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
6

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

chegada de novos moradores em busca de oportunidades, atraídos pelas ofertas de emprego. Os rostos das ruas já não são todos conhecidos como outrora.

As quatro escolas municipais têm sentido o reflexo destas mudanças em seu cotidiano. O número de matrículas altera-se mensalmente com as idas e vindas de alunos de diferentes regiões do Estado. Se em outros momentos as classes eram predominadas por alunos de origem germânica e italiana, hoje se presencia umamaior riqueza da diversidade étnica e cultural.

As comunidades westfalianas apresentam as características típicas das colônias germânicas, marcantes pela presença de escola e igreja. As localidades do município tiveram seus primeiros educandários (prédios) construídos ou doados por membros das comunidades, e as aulas ministradas inicialmente em língua alemã pelo imigrante mais instruído daquele grupo que, na maioria das vezes, atuava também como pastor (líder religioso).

Em 1890, a escola da Linha Frank, atual EMEF Bandeirantes, passou a ter um professor pago pelo então município de Estrela, ao qual a localidade pertencia na época. A escola situada na localidade de Linha Paissandu passou pelo mesmo processo anos mais tarde, em 1946. As outras duas escolas, das localidades Linha Berlim e Linha Schmidt, continuaram como escolas particulares. Na década de 80, estas escolas foram reorganizadas por portarias da Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, passando a adotar a base curricular deste órgão. Esta organização perdurou até meados de 1990, quando as duas escolas particulares foram municipalizadas, passando a ser vinculadas aos sistemas municipais dos então municípios de Imigrante e Teutônia.

Westfália alcança sua emancipação no ano de 1996, porém o primeiro prefeito é eleito somente nas eleições de 2000, sendo o município instalado em janeiro do ano subsequente. A lei nº 42/2001 cria o Conselho Municipal de Educação e Cultura de Westfália, com função consultiva, normativa, fiscalizadora e deliberativa. Também é criado o Sistema Municipal de Ensino de Westfália, através da lei nº 44/2001. Em dezembro deste mesmo ano o COMEC aprova os Planos de Estudo e a Organização Curricular.

AS ESCOLAS

A rede municipal de educação de ensino básico é constituída por quatro escolas, que atendem a alunos da Educação Infantil, 170 de alunos das Séries Iniciais e 130 das Anos Finais. Três destas escolas estão localizadas na zona rural do município, na qual residem aproximadamente 60% dos habitantes, atendendo 40% dos alunos. Na zona urbana está localizada a maior escola, atendendo60% dos alunos da rede municipal.

As duas menores escolas da rede municipal estão localizadas na zona rural. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Bandeirantes, da localidade de Linha Frank e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Branco, da localidade de Linha Paissandu.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

Ambas as escolas atendem anualmente, em média, cerca de 40 alunos, da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental.

As escolas funcionam no turno da manhã, das 7 horas até às 11h e 30 minutos. Osalunos são organizados em 3 turmas multisseriadas: uma de Educação Infantil e 1º Ano; uma de 2º e 5º Anos; outra de 3º e 4º Anos. Cada turma possui um(a) professor(a) titular, sendo a diretora também professora num de seus turnos de trabalho.

Além das titulares, há outros professores que completam o quadro docente, ministrando disciplinas específicas em um determinado dia da semana, tais como profissionais de Língua Estrangeira – Alemão e/ou Inglês, Informática e Educação Física, fato que também ocorre nas demais escolas. Neste dia os alunos das duas escolas são atendidos em um dos educandários, e o planejamento dos professores também é compartilhado. No primeiro semestre a EMEF Rio Branco deslocava-se até a EMEF Bandeirantes, no segundo semestre a situação inversa ocorre.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac, também localizada na zona rural do município de Westfália, está inserida em um ambiente que vem se transformando pelo trabalho e progresso de seus moradores. A produção da comunidade local, que atende uma forte cooperativa da região, é desenvolvida, empregando novas tecnologias. A automatização é um aspecto importante e o agricultor tem mais vantagens do que outros munícipes em relação a financiamentos, obras. O cooperativismo, grande responsável pelo desenvolvimento regional, é muito forte no local.

Atualmente, a escola atende 96 alunos, desde a Educação Infantil até a 8ª série do Ensino Fundamental, incluindo o 1º, o 2º, o 3º e 4º anos do Ensino Fundamental de 9 anos. As turmas de 5ª a 8ª série, compostas por alunos da comunidade de Linha Berlim e por alunos da Linha Paissandu (que cursaram as séries iniciais na EMEF Rio Branco), são atendidas no período da manhã, das 7 horas e 10 minutos até às 11 horas e 30 minutos. As demais turmas, multisseriadas, são atendidas no turno da tarde, das 13 horas às 17 horas e 30 minutos, organizadas da seguinte maneira: Educação Infantil e 1º ano, 2º e 3º Ano e 4º ano e 4ª série.

Nas turmas multisseriadas das séries iniciais, cada turma possui um(a) professor(a) titular. Nas séries finais, a escola conta com 7 docentes, além da diretora e uma coordenadora que atua 15 horas nesta função e em outro turno como professora.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Schmidt é a única escola localizada na zona urbana. A grande maioria dos alunos reside no Bairro Centro e boa parte dos anos iniciais frequenta o turno inverso às aulas. Aproximadamente, trinta por cento são provenientes de outras cidades do Estado.

A escola atende 210 alunos, desde a Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental. As turmas dos Anos Finais são compostas por alunos da comunidade do Bairro Centro e por alunos da Linha Frank (que cursaram os Anos Iniciais na EMEF

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Bandeirantes), são atendidas no período da manhã, das 7 horas e 10 minutos até às 11 horas e 30 minutos. As demais turmas,são atendidas no turno da tarde, das 13 horas às 17 horas e 30 minutos.

Nos Anos Iniciais, cada turma possui uma professora titular. Nas séries finais, a escola conta com 8 docentes, além da diretora, a coordenadora que atua com 30 horas nesta função, uma auxiliar administrativa que tem 15 horas e no outro turno está em sala de aula.

CEMATIA

O CEMATIA atende os alunos da rede municipal de ensino, no turno inverso às aulas e nos dias de recesso escolar, ampliando o período de permanência dos mesmos em unidade escolar, oportunizando-lhes cuidados e educação. Desenvolve ações socioeducativas, buscando seu desenvolvimento integral, integrando família, escola e comunidade. Procura estabelecer vínculos afetivos, interagindo socialmente e disseminando a cultura da cooperação.

A turma da manhã é multisseriada de 51 alunos das séries iniciais. O principal projeto é do reforço escolar, no qual realizam os temas solicitados pela escola que frequenta, no outro turno. Para o período de recesso escolar são previstas atividades como:caminhadas, jogos cooperativos, passeios, entre outros.

A turma da tarde é formada por 22 alunos da Ed. Infantil e séries finais. A turma da Educação Infantil tem nas atividades lúdicas e no brinquedo livre seu principal projeto. A turma das séries finais tem no reforço escolar e no artesanato os seus objetivos principais.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE’s

O Atendimento Educacional Especializado acontece em prédio específico, uma vez que as Escolas Municipais possuem pouco demanda, no grupo total de 350 estudantes. Outro fator que contribui significativamente para esta centralização é a falta de espaço nos educandários, uma vez que, estes encontram dificuldades de destinar um ambiente para atendimento de duas ou três crianças.

Atualmente a sala de AEE conta com três profissionais que atuamno atendimento de 20 estudantes, psicopedagoga, fonoaudióloga e psicóloga.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

META 1:Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

	HOJE	Meta - 2016	Vagas a criar
4 a 5 anos	105,66%	100%	-
0 a 3 anos	41 crianças - 45,05 %	50%	5% - 5 vagas

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul– 2012

Estratégias

1.1 Construir, em regime de colaboração com a União, a escola de educação infantil da rede municipal, segundo padrão nacional de qualidade, através do programa do Ministério da Educação - PROINFÂNCIA , e buscar articulação intersetorial para o atendimento das crianças no que se refere ao excedente ao ano letivo.

1.2 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração (Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Saúde), levantamento da demanda para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração com a União, respeitando as normas de acessibilidade do programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas deEducação Infantil.

1.5 Incentivar a formação inicial e promover a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais efetivados com formação superior.

1.6 Elaborar currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.7 Fomentar o atendimento das populações do campo na Educação Infantil de: a) 4 e 5 anos nas turmas de Educação Infantil das escolas de ensino fundamental; b) 0 a 3 anos ofertando vagas para a demanda existente, em Escolas de Educação Infantil.

1.8 Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

articulação com a Secretaria da Saúde, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.9 Implantar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio de articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças até 3 anos de idade.

1.10 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

1.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.12 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação à frequência das crianças de até 3 (três) anos.

1.13 O Município, mediante a articulação intersetorial, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.14 Ampliar gradativamente o acesso à Educação Infantil em tempo integral, em regime de colaboração entre União e Município, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Alunos que frequentam o Ensino Fundamental

	Hoje	Meta
6 a 14 anos	100%	100%

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Concluir o Ensino Fundamental na idade certa

	Hoje	Meta
6 a 14 anos	64,5%	95%

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

Estratégias

2.1 A Secretaria Municipal de Educação, em articulação e colaboração com a União, o Estado, e a rede Municipal de Ensino, deverá, até o final de 3º ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao CME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do Ensino Fundamental.

2.2 Comprometer-se em regime de colaboração entre União e Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental.

2.3 Aprimorar e criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental.

2.4 Fiscalizar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5 Erradicar o número de crianças e adolescentes em idade escolar fora da escola, buscando parceria comórgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.6 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e a identidade cultural.

2.7 Manter e aumentar (e, se necessário for, ainda implementar) a oferta de oficinas culturais, incentivando o crescimento social dentro e fora do espaço escolar, garantindo ainda que as escolas sejam polos de criação e difusão cultural.

2.8 Oportunizar e incentivar atividades que integrem família e escola, estreitando as relações entre as escolas e as famílias.

2.9 Manter a oferta do ensino fundamental nas comunidades do interior, de acordo com a demanda.

2.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, para atender aos filhos e de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.11 Manter e desenvolver novas atividades extracurriculares, visando o incentivo e o estímulo às habilidades específicas do aluno, acompanhando e participando de campeonatos e concursos em âmbito municipal, regional, estadual e nacional.

2.12 Participar de projetos esportivos, buscando oportunizar e identificar estas habilidades nos alunos, para posteriormente encaminhá-los a órgãos específicos de educação esportiva.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça 12

Peça 4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0188179

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Atendimento escolar da população de 15 a 17 anos:

	Hoje	Meta
15 a 17anos	85,1%	100%

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Taxa líquida de matrícula no ensino médio

	Hoje	Meta
15 a 17anos	85,1%	85%

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias

3.1 Apoiar a institucionalização de programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, colaborando com a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais. Apoiar a escola de ensino médio nas suas atividades.

3.2 Apoiar o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, que elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência da Lei Federal nº13.005, de 25 de junho de 2014, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.

3.3 Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.

3.4 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar, oferecendo parceria entre Estado e Município na utilização de quadra esportiva e outros espaços para a prática desportiva e atividades culturais.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
13

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

3.5 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.6 Apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e/ou de nível Estadual, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.7 Buscar cursos de educação profissional que estejam de acordo com a demanda das necessidades do município ou buscar estas vagas onde são oferecidas. Analisar a possibilidade de auxilio financeiro ou parcerias com outras instituições.

3.8 Colaborar com a estruturação e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce e indesejada, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude. Promover juntamente com a escola a inserção dos pais no meio escolar.

3.9 Ajudar a promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17(dezessete)anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude (Conselho Tutelar).

3.10 Incentivar a busca por programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.11 Apoiar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos, auxiliando na organização do transporte e merenda escolar.

3.12 Colaborar em desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.13 Apoiar e implementar políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3.14 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, oferecendo auxílio no transporte até o educandário e saídas de estudos no Município.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

META 4:Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Atendimento da população com necessidades educacionais especiais

	Hoje	Meta
4 a 17anos	48,5%	100%

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias

4.1 Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.2 Adequar e implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais, para atendimento educacional especializado (AEE) e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo. Incentivar o contínuo aperfeiçoamento dos profissionais especializados.

4.3 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.4 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação, disponibilizar atendimento especializado no turno inverso ao escolar.

4.5 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas municipais e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.

4.6 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de necessidades educacionais especiais, e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.7 Apoiar pesquisas e desenvolver estudos com o grupo de docentes voltadas para o desenvolvimento e conhecimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.8 Apoiar a promoção da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com necessidades educacionais especiais e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.9 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de libras, prioritariamente para surdos, e professores bilíngues.

4.10 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

4.11 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

4.12 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
16

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

META 5:Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Alfabetização das criançasaté o final do 3º ano do Ensino Fundamental

Hoje	Meta
100%	100%

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias

5.1 Manter os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e aprimorar os que necessitam de melhorias, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores, com apoio pedagógico específicoe com a participação da família, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.3 Estimular o uso de tecnologias educacionaise de práticas pedagógicas inovadoras, assegurando a alfabetização a partir do uso destas.

5.4 Promover e estimular formações continuadas aos professores, visando melhorar a alfabetização das crianças, e aprimorar o uso das tecnologias de informação, enquanto ferramentas que potencializam o processo de ensino-aprendizagem em sala de aula. Conscientizar os professores da constante ressignificação da prática pedagógica.

5.5 Apoiar a alfabetização e identificar pessoas com necessidades educacionais especiais, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

META 6:Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Atendimento da Educação Integral

	Hoje	Meta
Escolas	80%	50%
Alunos	17,5%	25%

Fonte:INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
17

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

Estratégias

6.1 Implantar gradativamente, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola da comunidadeque apresentar necessidade, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Adequar, de acordo com a necessidade, o padrão arquitetônico das escolas para o atendimento em tempo integral.

6.3 Aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral; ter recursos humanos adequados para realizar as atividades com os alunos durante o período que permanecerem na escola.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parque, e estabelecer acordos com entidades da comunidade para utilização de seus espaços.

6.5 Buscar a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical (SENAI, SENAC, SENAR, SESI, SESC) de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6 Oferecer a educação em tempo integral prioritariamente e em colaboração com a Saúde e a Assistência Social, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 4(quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. Criar estratégias para oferecer, no turno integral,atividades que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

META 7:Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias do IDEBdefinidas para o município.

IDEB -Westfália

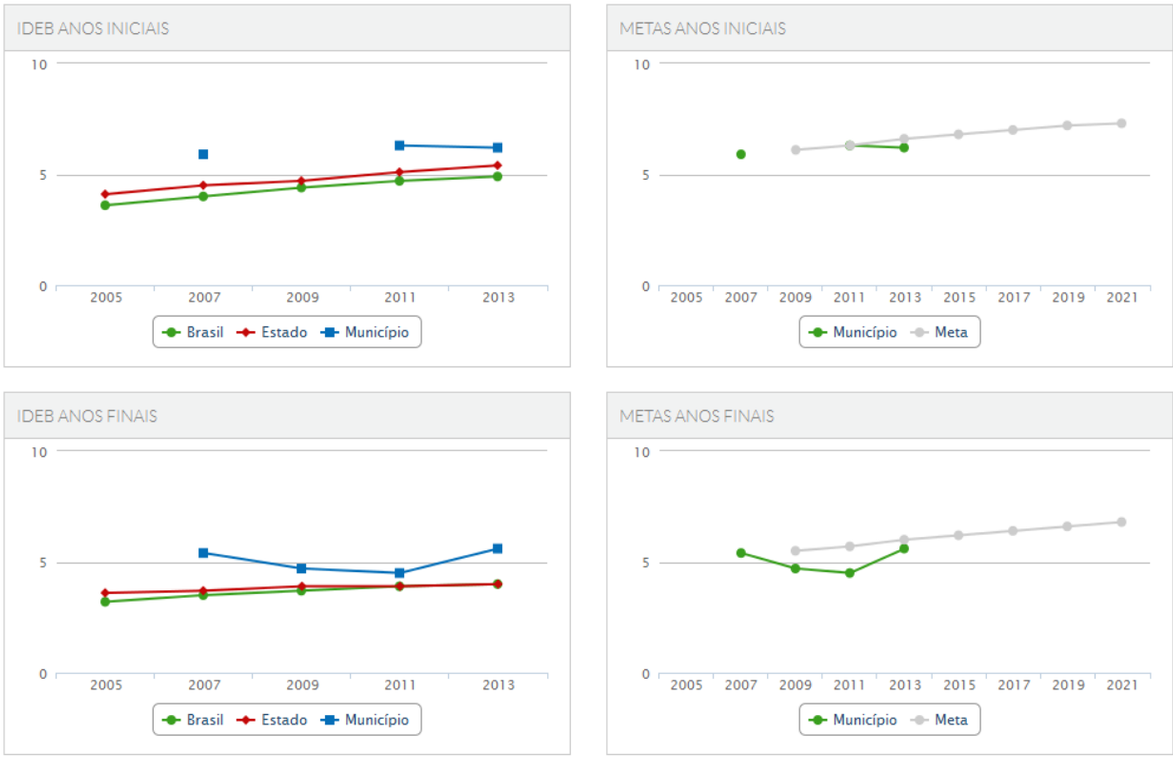

Fonte: PDDE Interativo - EMEF Vila Schmidt 2014

Taxas de Rendimento de Westfália

REDE MUNICIPAL DE WESTFÁLIA – 2013			
Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	1,2%	-	98,8%
Anos Finais	1,6%	-	98,4%

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep.

Detalhamento por ano escolar			
Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	-	-	100%
2º ano EF	-	-	100%

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

3º ano EF	4,9%	-	95,1%
4º ano EF	-	-	100%
5º ano EF	-	-	100%
Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	4%	-	96%
7º ano EF	3,1%	-	96,9%
8º ano EF	-	-	100%
9º ano EF	-	-	100%

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep.

Taxas de distorção idade-série

DISTORÇÃO IDADE ANOS REDE MUNICIPAL - WESTFÁLIA/2013	
ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) – TOTAL 6,4%	
1º ano	-
2º ano	-
3º ano	16,3%
4º ano	3,4%
5º ano	7,5%
ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – TOTAL15,3%	
6º ano	4%
7º ano	12,1%
8º ano	25,8%
9º ano	17,1%

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep.

Distorção idade-série nas escolas municipais de WESTFÁLIA/2013		
Nome da Escola	Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)
EMEF Olavo Bilac	4,3%	16,3%
EMEF Rio Branco	4,3%	-
EMEF Bandeirantes	3,6%	-
EMEF Vila Schmidt	8,2%	14,8%

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça 20

Peça 4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0188179

EMEF Vila Schmidt

IDEB - Indicadores e Taxas

Anos iniciais do Ensino Fundamental

Anos iniciais do Ensino Fundamental	IDEB Observado				Meta	
Esfera	2005	2007	2009	2011	2013	2015
IDEB Brasil	3.8	4.2	4.6	5	4.7	5.0
IDEB Estado	4.2	4.5	4.8	5.1	5.3	5.5
IDEB Município	-	5.9	-	-	6.6	6.8
IDEB Escola (ESC MUN ENS FUN VILA SCHMIDT)	-	5.9	-	-	6.6	6.8

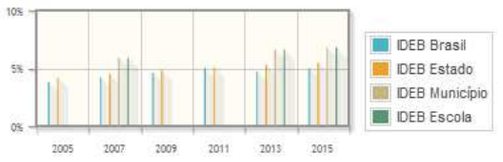

Anos finais do Ensino Fundamental

Anos finais do Ensino Fundamental	IDEB Observado				Meta	
Esfera	2005	2007	2009	2011	2013	2015
IDEB Brasil	3.5	3.8	4.0	4.1	4.1	4.5
IDEB Estado	3.5	3.7	3.8	4.1	4.4	4.8
IDEB Município	-	5.4	4.7	4.5	6.0	6.2
IDEB Escola (ESC MUN ENS FUN VILA SCHMIDT)	-	5.3	4.6	4.4	5.9	6.1

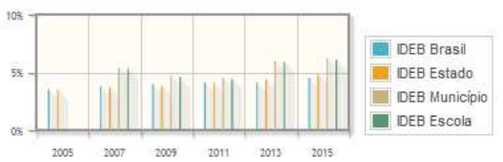

Fonte: PDDE Interativo - EMEF Vila Schmidt 2014

Taxas de rendimento - Indicadores e Taxas

Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	85.2	86.6	83.4	88.2
Estado	83.9	84.4	85.5	87
Município	89.4	92.4	91.6	98.7
Escola (ESC MUN ENS FUN VILA SCHMIDT)	91	92.4	90.3	98.4

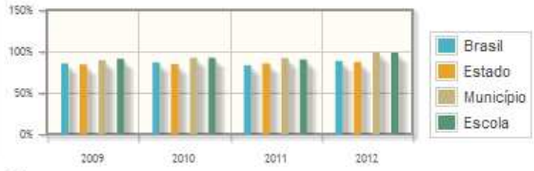

Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	11.1	10.3	12.4	9.1
Estado	14.6	14.2	13.1	11.7
Município	8.3	7	8.4	10.9
Escola (ESC MUN ENS FUN VILA SCHMIDT)	9	7	9.7	1.6

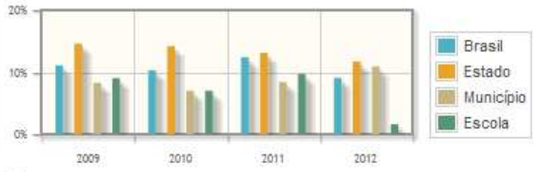

Taxa de Abandono do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	3.7	3.1	4.2	2.7
Estado	1.5	1.4	1.4	10.3
Município	2.3	0.6	0	1.3
Escola (ESC MUN ENS FUN VILA SCHMIDT)	0	0.6	0	-

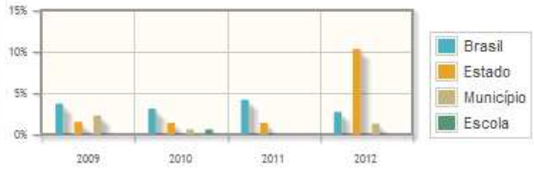

Fonte: PDDE Interativo - EMEF Vila Schmidt 2014

Prova Brasil

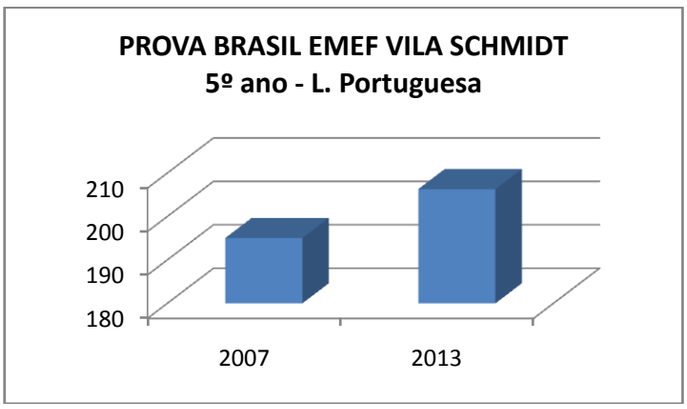

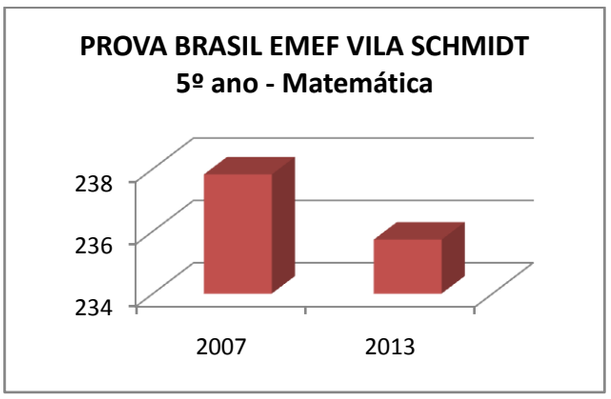

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

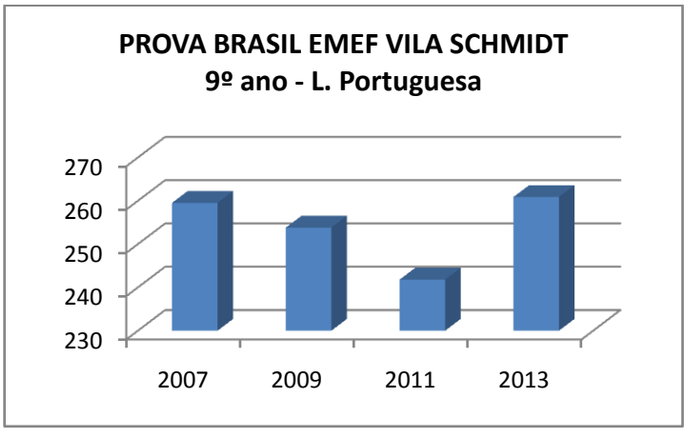

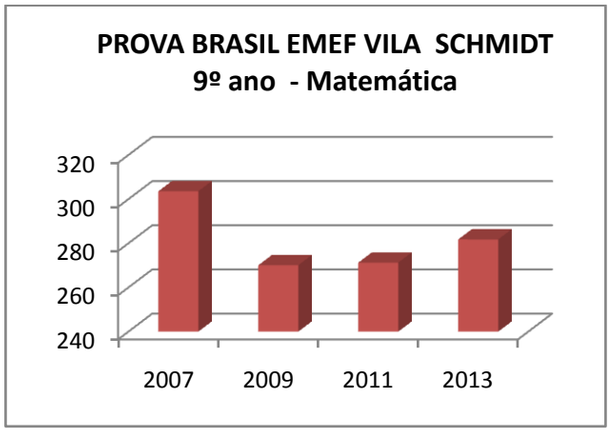

Fonte: PDDE Interativo - EMEF Vila Schmidt 2014

Provinha Brasil

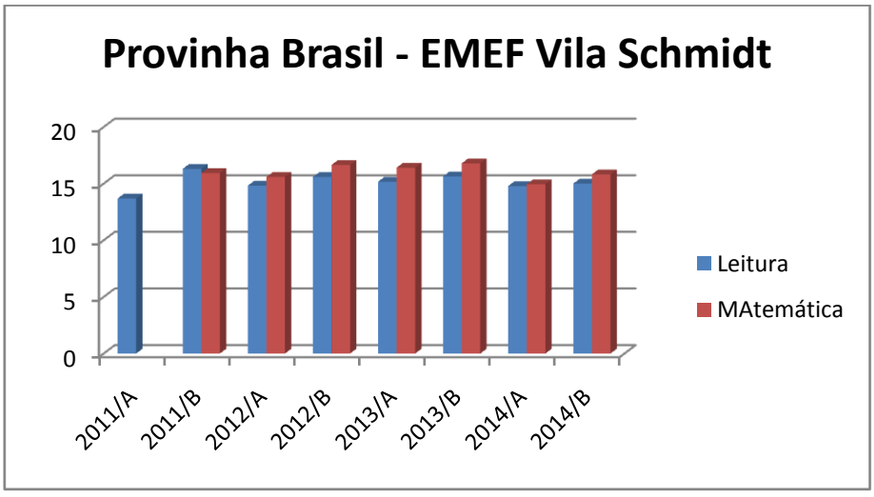

Fonte: Banco de dados SMEC –Westfália

Distorção idade-série - Distorção Série Idade

Ano	Nº de alunos	Porcentagem
3º ano	1	4,3 %
4º ano	-	-
5º ano	1	4,3 %
6º ano	-	-
7º ano	4	12,5 %
8º ano	2	9,5 %
9º ano	2	12,5 %

Fonte: SMEC – Westfália, ano referência 2015

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

EMEF Olavo Bilac

Taxas de rendimento – Indicadores e Taxas

Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	85.2	86.6	83.4	88.2
Estado	83.9	84.4	85.5	87
Município	89.4	92.4	91.6	98.7
Escola (ESC MUN DE ENS FUND OLAVO BILAC)	96.6	86.5	91.6	100

Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	11.1	10.3	12.4	9.1
Estado	14.6	14.2	13.1	11.7
Município	8.3	7	8.4	10.9
Escola (ESC MUN DE ENS FUND OLAVO BILAC)	2.3	13.5	8.4	0

Taxa de Abandono do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	3.7	3.1	4.2	2.7
Estado	1.5	1.4	1.4	10.3
Município	2.3	0.6	0	1.3
Escola (ESC MUN DE ENS FUND OLAVO BILAC)	1.1	0	0	-

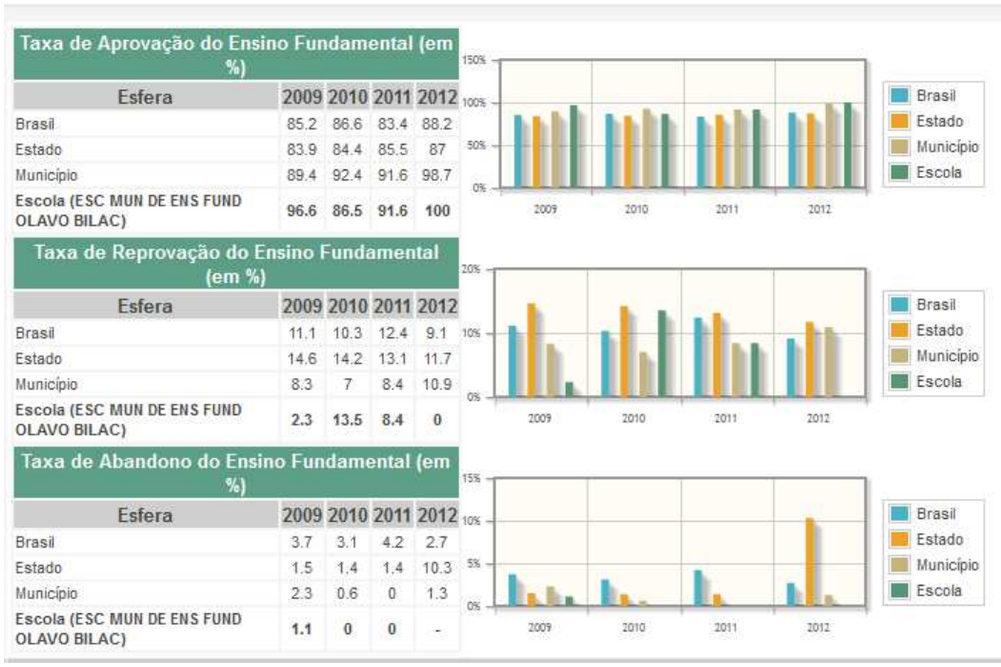

Fonte: PDDE Interativo - EMEF Olavo Bilac 2014

Provinha Brasil

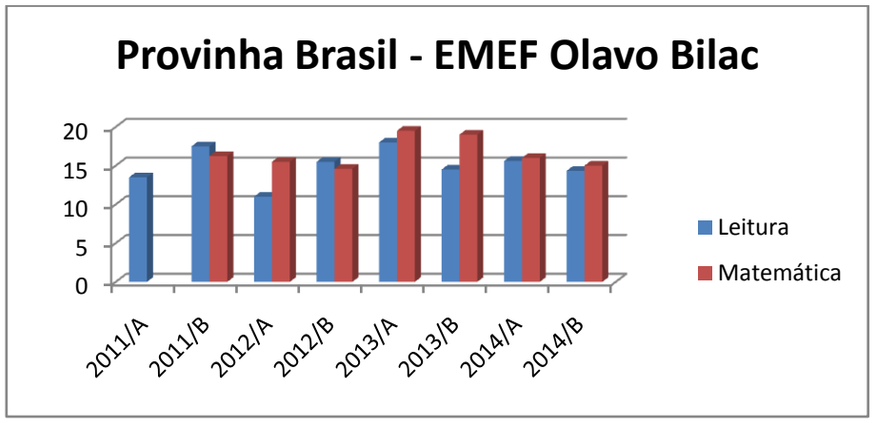

Fonte: Banco de dados SMEC - Westfália

Distorção idade-série - Distorção Série Idade

Ano	Nº de alunos	Porcentagem
3º ano	-	-
4º ano	-	-
5º ano	-	-
6º ano	-	-
7º ano	1	7,7 %
8º ano	1	14 %
9º ano	-	-

Fonte: SMEC – Westfália, ano referência 2015

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça 23

Peça 4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0188179

EMEF Rio Branco

Taxas de rendimento – Indicadores e Taxas

Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2008	2009	2010	2011
Brasil	83.8	85.2	86.6	83.4
Estado	84.1	83.9	84.4	85.5
Município	94	89.4	92.4	91.6
Escola (ESC MUN ENS FUN RIO BRANCO)	95.8	96.3	96	95.7

Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2008	2009	2010	2011
Brasil	11.8	11.1	10.3	12.4
Estado	14.4	14.6	14.2	13.1
Município	4.5	8.3	7	8.4
Escola (ESC MUN ENS FUN RIO BRANCO)	4.2	3.7	4	4.3

Taxa de Abandono do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2008	2009	2010	2011
Brasil	4.4	3.7	3.1	4.2
Estado	1.5	1.5	1.4	1.4
Município	1.5	2.3	0.6	0
Escola (ESC MUN ENS FUN RIO BRANCO)	0	0	0	0

Fonte: PDDE Interativo - EMEF Rio Branco 2014

Provinha Brasil

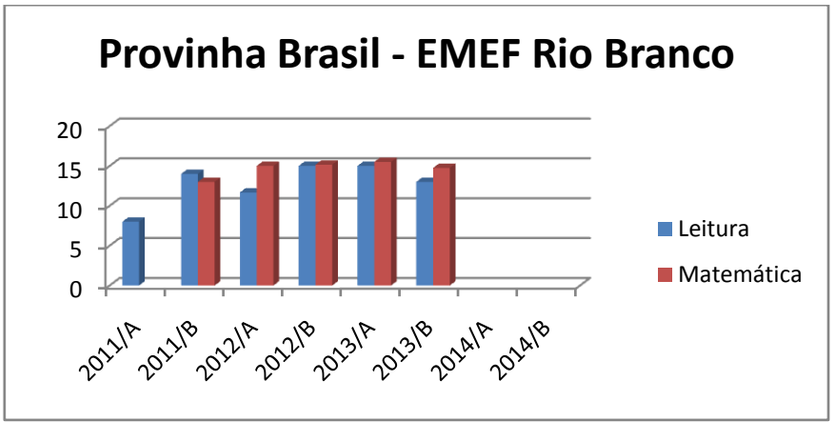

Fonte: Banco de dados SMEC - Westfália

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça 24

Peça 4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0188179

EMEF Bandeirantes

Taxas de rendimento – Indicadores e Taxas

Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	85.2	86.6	83.4	88.2
Estado	83.9	84.4	85.5	87
Município	89.4	92.4	91.6	98.7
Escola (ESC MUN ENS FUN BANDEIRANTES)	100	88.9	96.4	96.3

Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	11.1	10.3	12.4	9.1
Estado	14.6	14.2	13.1	11.7
Município	8.3	7	8.4	10.9
Escola (ESC MUN ENS FUN BANDEIRANTES)	0	11.1	3.6	3.7

Taxa de Abandono do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	3.7	3.1	4.2	2.7
Estado	1.5	1.4	1.4	10.3
Município	2.3	0.6	0	1.3
Escola (ESC MUN ENS FUN BANDEIRANTES)	0	0	0	-

Fonte: PDDE Interativa – EMEF Bandeirantes - 2014

Provinha Brasil

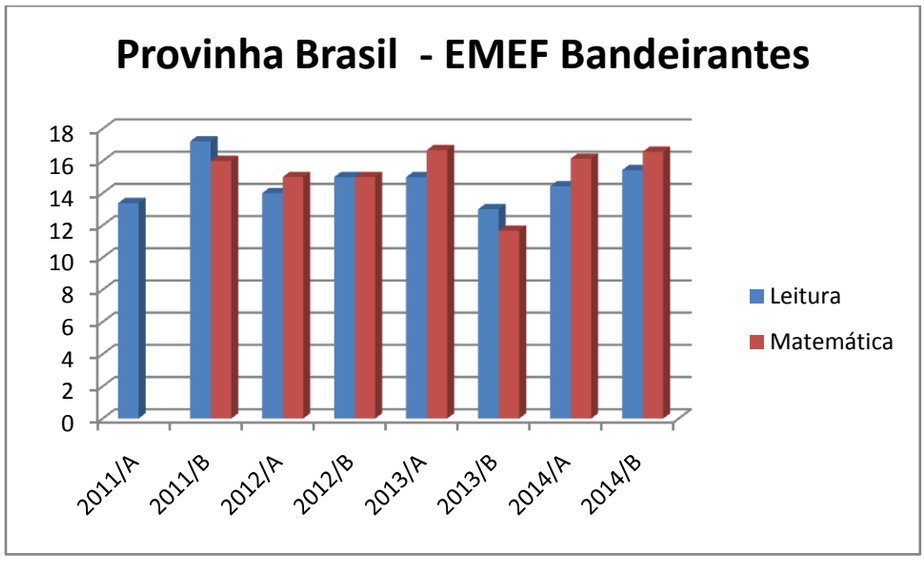

Fonte: Banco de dados SMEC - Westfália

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

Estratégias

7.1 Atender, mediante pactuaçãointerfederativa, as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos,para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade.

7.2 Assegurar que:

a) no quintoano de vigência do PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunosdo Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência do PNE, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática. (Exemplo: PDDE Interativo)

7.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro em regime de colaboração com a União, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professorese profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.5 Implantar um instrumento municipal de avaliação anual da qualidade do Ensino Fundamental, de forma a englobar as diferentes áreas de ensino nos exames aplicados nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, e apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.6 Atender as orientações municipais, de forma a atingir e/ou superar as metas do Ideb, garantindo equidade da aprendizagem e melhorando este índice.

7.7 Colaborar para melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, considerando sempre a contextualização desses resultados.

7.8 Selecionar, estudar e compreender as tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Ensino Médio, incentivar e viabilizar a aplicação de práticas pedagógicas inovadoras que proporcionem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

7.9 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, atendendo os critérios da Legislação Municipal específica do Transporte Escolar através do financiamento compartilhado, com participação da União e do Estado.

7.10 Melhorar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.11 Aderir aos programas e ações nacionais de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.12 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, abibliotecas, a equipamentos e laboratórios de ciências e informática, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com necessidades educacionais especiais.

7.13 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas.

7.14 Prover, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais da educação básica, instituindo, inclusive, mecanismos para aimplementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive à internet.

7.15 Utilizar os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.16 Incentivar políticas de combate à violência na escola e apoiar as ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.17 Assegurar, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena e apoiar as ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.18 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

necessidades educacionais especiais, fomentar a oferta da Língua Alemã e incentivar a preservação do dialeto ”Sapato de Pau”, de acordo com o interesse da comunidade local.

7.19 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.20 Apoiar os programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.21 Articular a família e os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, para universalizar o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.22 Promover ações efetivas, especificamente articuladas com órgãos da saúde, voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.23 Aderir ao sistema nacional de avaliação, a fim de orientar as políticas públicas municipais e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.24 Incentivar, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.25 Aderir ao programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória histórica.

7.26 Fomentar programas e ações, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado, e pela adoção de práticas, como aulas de reforço, no turno complementar.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça 28

Peça 4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0188179

META 8:Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos

	Hoje	Meta
Geral	9,4 anos	12 anos
População Rural	9,8 anos	12 anos
Entre os 25% mais pobres	9 anos	12 anos

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra

	Hoje	Meta
18 a 29 anos	92,9%	100%

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias

8.1 Oportunizar o acesso, nas escolas da rede pública, através de parcerias intermunicipais, a classes de correção de fluxo, quando constatada a existência da demanda.

8.2 Viabilizar a participação em exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

8.3 Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9:Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Taxa de alfabetização

	Hoje	Meta
15 anos ou +	98,1%	93,5%

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Alfabetização Funcional

	Hoje	Meta
15 anos ou +	8,6%	15,30%

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias

9.1 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.2 Estabelecer parcerias intermunicipais na oferta da educação de jovens e adultos como garantia da continuidade da escolarização básica.

9.3 Divulgar a realização de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.4 Apoiar o estabelecimento de mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

META 10:Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Matrículas de EJA integrada à educação profissional

Hoje	Meta
0,0%	25%

Fonte: IBGE/Censo Escolar de Educação Básica - 2013

Estratégias

10.1 Aderirao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.2 Viabilizar o acesso às oportunidades profissionais dos jovens e adultos com necessidades educacionais especiais e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, em parceria com diferentes órgãos municipais como Assistência Social e Conselho Tutelar.

10.3 Aderir, quando houver demanda, ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com necessidades educacionais especiais.

10.4 Ofertar, em parcerias intermunicipais, nas redes públicas de ensino,a formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e a entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.5 Manter o transporte ou auxílio financeiro para o deslocamento dos alunos aos cursos de educação de jovens e adultos.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

META 11:Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Matrículas em educação profissional técnica de nível médio

Hoje	Meta
23	Não mensurado

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Estratégias

11.1 Viabilizar possíveis estágios em empresas locais e estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.2 Incentivar, em parceria com outras entidades ou municípios, cursos técnicos que venham de encontro com as necessidades locais.

11.3 Divulgar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e a entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com necessidades educacionais especiais, com atuação exclusiva na modalidade.

11.4 Apoiar o aumento da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

11.5 Divulgar o sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho local e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores regionais.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

META 12:Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

	Hoje	Meta
Taxa bruta	45,6%	50%
Taxa líquida	29,7%	33%

Fonte: Banco de dados SMEC de Westfália

Estratégias

12.1 Reivindicar a oferta de vagas, na rede pública, ampliando e interiorizando o acesso à graduação, para elevar a taxa de matrículas no ensino superior para a população de 18 a 24 anos, buscando atingir os 50%.

12.2 Apoiar as ações para fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas.

12.3 Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil, dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.4 Incentivar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

12.5 Discutir com as universidades locais a ampliação de oferta de estágio como parte da formação na educação superior.

12.6 Divulgar aos munícipes e principalmente aos alunos do Ensino Médio as diversas modalidades de seleções para o acesso às instituições de Ensino Superior (ENEM, PROUNI...).

12.7 Apoiar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

12.8 Colaborar com o mapeamento da demanda e apoiar ações para fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento regional, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.9 Promover políticas de incentivo para educação superior através de subsídio de subvenção social para alunos oriundos do município de Westfália.

12.10 Promover convênios entre Poder Público e Instituições de Ensino para o desenvolvimento de estágios curriculares.

12.11 Promover a integração das Instituições de Ensino Superior e demais Instituições Educacionais, a fim de identificar e intervir nos problemas locais, de modo a atender às demandas de desenvolvimento socioeconômico do município.

META 13:Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias

13.1 Apoiar iniciativas de formação continuada dos profissionais que atuam na instituição superior com atuação no município.

META 14:Estimular a elevação do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, da população municipal.

Mestrado

	Hoje	Meta
Brasil	47.138	60.000
Rio Grande do Sul	3.898	-

Doutorado

	Hoje	Meta
Brasil	13.912	25.000
Rio Grande do Sul	1.237	-

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)-2012

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo 01518-0200/21-4

Peça 4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0188179

Estratégias

14.1 Apoiar programas de Instituições de Ensino Superior, para ampliar a oferta de vagas em cursos de Pós-Graduação.

14.2 Divulgar o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*.

14.3 Divulgar as ofertas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* e suas metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.

14.4 Apoiar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores.

14.5 Desenvolver políticas de incentivo aos profissionais da educação para que busquem a especialização e mantenham-se atuantes e inovadores no mercado de trabalho.

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

NÍVEL DE FORMAÇÃO DOS DOCENTES

Formação dos professores	Número de professores	Porcentagem
Magistério	4*	9,5 %
Graduação	16	38,1%
Pós-graduação	22	52,4%
TOTAL	42	100%

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Educação(*) Destes, 3 professores estão buscando formação.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Estratégias

15.1 Aderir aos programas de formação continuada através da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.

15.2 Aderir a programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial.

15.3 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

15.4 Divulgar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

15.5 Divulgar os cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

15.6 Aderir à política nacional e estadual de formação continuada para os profissionais da educação, de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre Município, Estado e União.

15.7 Aderirao programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.

15.8 Apoiar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior, em regime de parceria entre município e Instituições de Ensino Superior.

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Pós Graduados - Westfália

Hoje	Meta
52,4 %	50%

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo 01518-0200/21-4

Peça 4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0188179

Estratégias

16.1 Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.2 Divulgar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.3 Divulgar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica e incentivar a busca pela pós-graduação.

16.4 Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio do apoio às ações do Plano Nacional do Livro e Leitura.

META 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

WESTFÁLIA - Média de salário (Nível Superior – 25h)

Professores – R$ 1.798,55	**Diferença R$ 483,95**
Média Nacional – R$ 2.282,50	

Fonte: IBGE/2012

Estratégias

17.1 Constituir como tarefa do Fórum Municipal de Educação, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e garantir formas de valorização salarial.

17.2 Cumprir o Plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede Municipal de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

17.3 Buscar a assistência financeira específica da União ao município para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, de modo a reajustar gradativamente o salário dos docentes com formação em Nível Superior para atingir a média salarial nacional dos profissionais de mesmo nível.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo 01518-0200/21-4

Peça 4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0188179

META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública do sistema municipal de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Piso Salarial Westfália (25h)	Piso Salarial Nacional (25h)	Meta
R$ 1.391,00	R$ 1.198,61	Atendida

Fonte:INEP/2013

Todos os professores da rede municipal, ingressos mediante concurso público, possuem Plano de Carreira.

Estratégias

18.1 Implantar, na redemunicipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.2 Conceder, de acordo com a Lei Municipal nº 384/2005 e suas alterações, licenças e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação*stricto sensu*.

18.3 Realizar anualmente, a partir do primeiro ano de vigência do PNE, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério: secretários de escola, serventes, serviços gerais, entre outros.

18.4 Buscar a assistência financeira específica da União aos entes federados para manutenção de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular, a conservação do piso salarial nacional profissional.

18.5 Estimular a existência de comissões de profissionais da educação em todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e na implementação dos Planos de Carreira.

18.6 Aderir à prova nacional para subsidiar o município na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Hoje	Meta
Não há critérios de escolha de diretores definidos por lei. A indicação é feita pelo prefeito.	Lei com definição de critérios. Eleição direta.

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Estratégias

19.1 Aderir aos programas de apoio e formação aos conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos Regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.2 Implantar o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação.

19.3 Estimular, nas escolas da rede municipal, o fortalecimento de grêmios estudantis nos anos finais e a participação ativa das representações de paisnas escolas municipais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e incentivando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.4 Estimular o fortalecimento de Conselhos Escolares e do ConselhoMunicipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive participar de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.5 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

19.6 Aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos.

19.7 Instituir, via criação da lei, a gestão democrática municipal, a regulamentação da escolha da direção das escolas que considere conjuntamente, critérios técnicos de mérito e desempenho, participação de professores, pais e alunos, em eleição direta.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

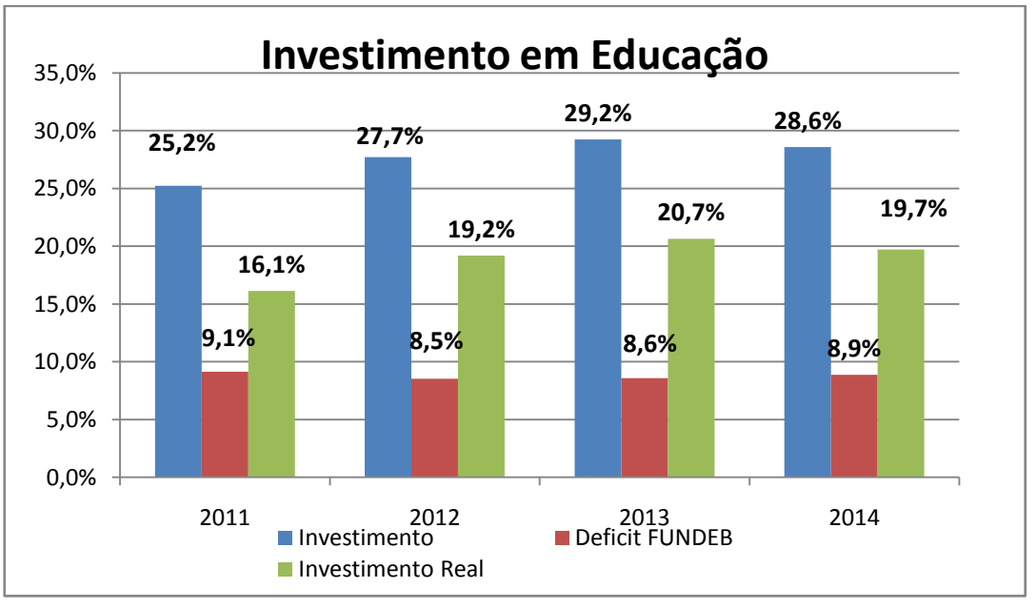

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Estratégias

20.1 Apoiar o aperfeiçoamento e a ampliação da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.2 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

20.3 Divulgar a prestação de contas dos gastos públicas realizados com a Educação no site do município.

20.4 Implantar o Custo Aluno-Qualidade Inicial – CAQI como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

20.5 Reivindicar, junto à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros para o município quando não atingir o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ.

20.6Alcançaro padrão de qualidade na educação básica, na rede de ensino municipal, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacional.

20.7 Definir critérios, através de lei municipal,de aplicação dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio.

20.8 Apoiar as campanhas de aplicação de arrecadação de impostos, através de exigência de emissão de notas fiscais.

Página da peça
40

Peça
4224888

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188179

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66D.2EB2.92C4.7B4E.7163.

Processo
01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Centro – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

Página da peça
1

Peça
4224889

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Saúde de Westfália, através de seus membros, em obediência à Legislação Vigente e, de acordo a sua competência no acompanhamento e controle dos recursos das ASPS, elaborou o presente parecer referente à efetiva aplicação dos citados recursos no ano de 2021.

Em reuniões realizadas no decorrer do ano (trimestrais) foram analisados os seguintes documentos, referente ao exercício de 2021:

- Extrato bancário mensal das contas das ASPS (Banco Brasil, Agência 3.188-7 - Teutônia, conta nº 9.104-9) referente às receitas formadas deste fundo - FPM, ICMS, IPI, Lei 87/96, IPVA, ITR e demais receitas resultantes de impostos;
- Folha de pagamento mensal;
- Empenhos e comprovantes das demais despesas que foram pagas pela conta específica acima;
- Quadros Demonstrativos de Receitas e Despesas;
- Demonstrativos de Execução Financeira.

A partir dos referidos documentos, elaboramos o parecer do Conselho Municipal da Saúde a cerca dos gastos em ASPS:

PARECER

1. Na composição da receita total do ASPS foram considerados o somatório dos depósitos referente aos recursos dos impostos vinculados, chegou-se ao valor mínimo de R$ 4.346.337,53 a ser aplicado em ASPS.
2. No final do ano, no orçamento do exercício, verificou-se uma aplicação líquida de R$ 4.931.136,63 em ASPS, ou seja, 17,02%.
3. Acerca da contabilização da receita e da aplicação dos recursos, opinamos pela sua regularidade.

Westfália, 28 de março de 2022.

INÁCIO POTT,
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Westfália.

Inácio Pott

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.52B8.F7F2.35ED.CD23.67B7.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224887

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188178

MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
COORDENADORIA DA UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2021 -

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Westfália vimos apresentar Relatório e Parecer à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde, relativos ao exercício de 2021, nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra *"l"* da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 1.140, de 21 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto nº 72/2014.

Quanto ao limite constitucional de aplicação dos recursos em mínimos em ações e serviços públicos de saúde, destacamos:

1 – ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual nº 1.628, de 9 de novembro de 2020, estimou a receita proveniente de arrecadação de impostos, transferências e dívida ativa tributária, em R$23.695.000,00, visando a sua execução atinente às ações de serviços públicos em saúde. De acordo com o artigo 198, § 2º, parágrafo III da Constituição Federal, e considerando a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 137, parágrafo II, o percentual a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15%, equivalente a R$3.554.250,00 em relação à receita tributária municipal estimada.

2 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Analisados os gastos com ações e serviços públicos em saúde, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício econômico e financeiro de 2021, o montante de R$4.931.136,63, o qual representa 17,02% das receitas, compreendidas as arrecadações

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D62F.F48B.B806.5392.6EAF.

Página 295
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4224887
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188178

de impostos, multas e juros, as transferências constitucionais e as receitas provenientes da dívida ativa tributária, atendendo, desta forma, o artigo 77, parágrafo III, do ADCT com a redação dada pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000, conforme demonstrado a seguir:

Quadro I - Arrecadação

Receita	Arrecadado/Ajustado	Vinculado (15%)
IRRF	477.009,28	71.551,39
IPTU	271.500,71	40.725,11
ITBI	138.184,27	20.727,64
ISSQN	465.883,58	69.882,54
FPM	11.171.896,49	1.675.784,47
ITR	6.854,83	1.028,22
ICMS - L.C.	0,00	0,00
ICMS	15.597.267,93	2.339.590,19
IPVA	700.935,58	105.140,34
IPI/EXPORTAÇÃO	170.630,09	25.594,51
Multas e Juros de Mora	1.322,49	198,37
Receita Dívida Ativa	22.521,39	3.378.21
Reduções (R)	(48.423,08)	(7.263,46)
Total da receita arrecadada	**28.975.583,56**	**4.346.337,53**

Fonte: Demonstrativo dos Gastos com Saúde; Balancete da Receita.

Quadro II – Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos ASPS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Total das Receitas Vinculadas	28.975.583,56
Valor mínimo a ser aplicado em ASPS - 15%	4.346.337,53
Total das Despesas com Saúde	4.933.853,11
(-) Des. Liq. c/Rendimentos de Aplicações ASPS	(2.716,48)
(=) Valor Total Aplicado	***4.931.136,63***
% Aplicado	***17,02%***

Fonte: Demonstrativo dos Gastos com Saúde e Relatório de Validação e Encaminhamento - PAD/SIAPC.

3 - RECURSOS DE CONVÊNIO E/OU AUXÍLIOS

Além dos recursos constitucionalmente previstos, o município recebeu, no exercício econômico e financeiro de 2021, recursos oriundos de auxílios e convênios para a aplicação em ações e serviços públicos em saúde, cuja execução é demostrada, de forma resumida, no seguinte quadro:

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D62F.F48B.B806.5392.6EAF.

Página 296
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4224887
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188178

Quadro III – Movimentação dos Recursos

CONVÊNIO COM A UNIÃO	RECURSO MOVIMENTADO (em R$1,00)			
	Sl. Anterior	Arrecadado	Emp/pago + restos pagos	Sl. atual[1]
1012 – Incentivo Temporário PAB	0,00	294.409,02	83.553,88	210.855,14
1057 – Recurso BL PSB	30.711,12	55.703,25	83.211,77	3.202,60
1058 – Recurso BL GSUAS	0,00	3.206,48	0,00	3.206,48
1059 – Recurso BL GBF	10.937,84	16.226,96	6.855.32	20.309,48
1067 – Recurso BL PSB – COVID 19	18.469,26	24,24	18.493,50	0,00
4500 – Atenção Básica – Custeio	132.818,04	280.681,01	391.303,70	144.048,84
4501 – MAC – Custeio	1.475,08	7.255,69	8.023,98	706,79
4502 – Vigilância em Saúde – custeio	7.870,74	33.498,66	36.547,11	5.066,99
4503 – Assistência Farmacêutica – custeio	3.272.25	17.782,56	17.012,63	4.226,94
4504 – Gestão do SUS – custeio	11.351.93	296,47	0,00	11.648,40
4505 – Atenção Básica – investimento	6.577,97	153,79	2.560,00	4.171,76
4511 – Outros Programas – custeio	35.205,02	10.130,37	14.100,68	31.234,71
CONVÊNIO COM O ESTADO	**RECURSO MOVIMENTADO (em R$1,00)**			
	Sl. Anterior	Arrecadado	Emp/Pago + restos pagos	Sl. atual[1]
1019 – Recurso ECA	14.242,35	5.210,62	0,00	19.452,97
1041 – Recurso OASF – Assistência Social (FEAS	243,35	7.314,55	7.557,90	0,00
4011 - Recurso Incentivo Atenção Básica	28.543,73	236.494,89	85.648,16	181.096,12
4050 – Farmácia Básica Estadual	5.260,59	53.640,06	11.860,90	47.039,75
4090 – PSF Fonte Estadual	39.786,82	185.625,41	126.961,30	99.409,90
4190 – Epidemiologia e Vacinações – Fonte Estad	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Relatório Origem/Aplicação de Recursos e Balancete de Verificação Contábil.

4 - TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS AOS FUNDOS DE SAÚDE

Todos os recursos da Saúde, compreendendo os vinculados da receita de impostos e os recebidos da União ou do Estado (repasses do SUS), foram aplicados sob a fiscalização do Conselho de Saúde por meio de um fundo especial, o Fundo Municipal de Saúde. O Fundo garante que seus recursos financeiros tenham tratamento específico em relação aos da administração geral, possibilitando autonomia quanto à utilização e maior agilidade na sua alocação.

Os fundamentos legais do Fundo de Saúde estão inscritos no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal e nas Leis Orgânicas da Saúde 8.080/90 e 8.142/90. A lei determina que o recurso depositado no Fundo de Saúde é movimentado pela direção do SUS em cada esfera

[1] Saldos registrados em 31/12/2021.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D62F.F48B.B806.5392.6EAF.

Página 297
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4224887
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188178

de governo, e no âmbito dos Municípios a direção é exercida pela Secretaria de Saúde, na representação de seu gestor, o Secretário de Saúde (inciso III do artigo 9º e parágrafo 2º do artigo 32, da lei 8.080/90).

Ademais, o orçamento do Fundo de Saúde respeita as políticas e os programas de trabalho da Secretaria de Saúde, observando atentamente a agenda de Saúde, o Plano de Saúde, o Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio do Orçamento Público.

5 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS ADQUIRIDOS COM RECUROS VINCULADOS À SAÚDE

No exercício em tela, não houve recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à Saúde.

6 – PLANO DE SAÚDE PLURIANUAL

O Plano de Saúde Plurianual é um instrumento de diagnóstico, avaliação e orientação e avaliação do serviço de saúde, constituindo a política de atenção em Saúde, incluído ações intersetoriais para a promoção da saúde.

Tem uma abrangência de 2018 a 2021 e passou pelo processo de discussão e atualização, através de instrumentos como as Programações Anuais de Saúde – PAS e dos Relatórios Anuais de Gestão – RAG.

As Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2021 no Plano de Saúde Plurianual foram acompanhas pela Gestão da Saúde, contendo considerações e recomendações para o exercício seguinte. Contudo, não identificamos a devida aprovação pelo Conselho Municipal da Saúde[2]

6 – CUMPRIMENTO DAS METAS PARA A SAÚDE ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das

[2] Conforme cópia do Relatório Anual de Gestão – RAG 2021, item 13 – Parecer do Conselho Municipal da Saúde, encaminhado ao Controle Interno Municipal.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D62F.F48B.B806.5392.6EAF.

Página 298
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4224887
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188178

metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

No âmbito do Município, as metas priorizadas para 2021 na área da saúde foram as seguintes:

Quadro IV – Despesas da Saúde por Subfunção

Subfunção	Dotação atualizada (a)	Empenhada (b)	Liquidada (c)	Paga (d)	% executado (a/c)
301- Atenção Básica	5.711.350,00	5.449.162,81	5.438.276,43	5.339.088,35	95,22
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.575,00	50.986,43	50.986,43	45.425,95	85,58
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	9.374,86	9.288,90	9.288,90	9.288,90	99,08
304 – Vigilância Sanitária	38.200,00	36.547,11	36.547,11	36.547,11	95,67
305 – Vigilância Epidemiológica	171.329,01	113.414,46	113.414,46	113.414,46	66,20
306 – Alimentação e Nutrição	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIOPS – Despesas com Saúde por Subfunção – Sistema Contabilidade.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D62F.F48B.B806.5392.6EAF.

Página 299
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4224887
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188178

PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que a aplicação dos recursos vinculados em ações e serviços públicos de saúde, foram adequadamente cumpridos.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foram observadas. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Westfália, 30 de março de 2022.

Alexandre Henrique Dahmer
Controlador Interno –Matrícula 605
CRA/RS025.842

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D62F.F48B.B806.5392.6EAF.

Página 300
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

WESTFÁLIA - RS

2018 A 2021

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 301
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

SUMÁRIO

1 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 8

2 APRESENTAÇÃO ORGANIZACIONAL E SÓCIO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO 9

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 9

3 ANÁLISE DA SITUAÇÃO POPULACIONAL DO MUNICÍPIO 12

3.1 POPULAÇÃO 12

3.2 CRESCIMENTO POPULACIONAL 13

4 MEIO AMBIENTE 15

5 HABITAÇÃO 16

6 SANEAMENTO 17

7 COLETA DO LIXO 18

8 INFRAESTRUTURAS 19

9 ÁREAS DE RISCO 20

10 PERFIL EPIDEMIOLÓGICO 21

11 INDICADORES DE SAÚDE 22

11.1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES 22

11.2 INTERNAÇÕES HOSPITALARES POR DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO 24

11.3 MAIORES CAUSAS DE MORTALIDADE 25

11.4 ÓBITOS FEMININOS E MASCULINOS POR CAUSAS ESPECÍFICAS 29

11.5 NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS E VIOLÊNCIAS 31

11.6 IMUNIZAÇÕES 32

11.7 NASCIDOS VIVOS 33

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

11.8 MORTALIDADE INFANTIL 35

11.9 SAÚDE BUCAL: PROCEDIMENTOS 36

11.11 INDICADORES PACTO PELA SAÚDE - PERÍODO 2013 A 2016 38

12 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE SAÚDE 41

12.1 UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE 41

12.2 ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 43

12.3 ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB 44

12.4 ESTRATÉGIAS DE NUTRIÇÃO 45

12.5 ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA CRIANÇA 46

12.6 ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DOS ADOLESCENTES 47

12.7 ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA MULHER 48

12.8 ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DO HOMEM 50

12.9 ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DO IDOSO 50

12.10 ESTRATÉGIAS DA SAÚDE MENTAL 52

12.11 ESTRATÉGIAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 52

12.12 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES 55

12.13 CONVÊNIOS 56

12.14 ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA 57

12.15 SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS NO MUNICÍPIO 61

12.16 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 61

12.17 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 62

12.18 OUVIDORIA 63

12.19 CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE 63

Página 302

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça 3

Peça 4224891

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

12.20 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE MUNICIPAL DA SAÚDE 64

12.21 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO 66

12.22 EDUCAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL 68

12.23 PROGRAMAS EM ANDAMENTO 70

13 FINANCIAMENTO DA SAÚDE 71

13.1 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 71

13.2 FINANCIAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS EM SAÚDE 71

13.3 RGMS: DEMONSTRATIVO DO ANO DE 2016 71

13.4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS – ANOS 2012 A 2016 72

14. DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES 75

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 79

15.1 METODOLOGIA DE MONITORAMENTO 80

15.2 TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL 82

16. INDICADORES E PACTUAÇÕES – PACTUAÇÃO INTERFERDERATIVA 2017 – 2021 83

Página 303

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça 4

Peça 4224891

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 304
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Evolução da população do município de Westfália 12
Tabela 2- População Residente – Estimativa por sexo e idade nos anos de 2002, 2007, 2010 e 2015 13
Tabela 3 - Maiores causas de internação hospitalar por grupo CID – 10 do período de 2009 a 2016 22
Tabela 4 - Óbitos por residência categoria Cid 10– doenças do aparelho respiratório 29
Tabela 5 - Mortalidade de mulheres em idade fértil (MIF) de 10 a 49 anos 30
Tabela 6 - Mortalidade na gravidez, parto e puerpério 30
Tabela 7 - Óbitos por Câncer de mama no período de 2012 a 2015 30
Tabela 8 - Notificações de agravos referentes ao período de 2012 a 2015 – Westfália 31
Tabela 9 - Coeficiente de mortalidade por homicídios (Cid X85 – Y09) por 100.000 habitantes, ambos os sexos e todas as idades 31
Tabela 10 - Coeficiente de mortalidade por suicídios (Cid X60 – X84) 32
Tabela 11 - Coberturas vacinais por imunobiológicos 32
Tabela 12 - Nascidos vivos por município de residência 33
Tabela 13 - Nascidos vivos com baixo peso ao nascer – até 2.499Kg 33
Tabela 14 - Número de nascimentos com 7 e mais consultas de Pré-Natal 34
Tabela 15 - Número e percentual de partos de mães adolescentes (menor de 20 anos) 34
Tabela 16 - Número de partos cesáreos 35
Tabela 17 - Procedimentos de saúde bucal 36
Tabela 18 - Série histórica dos Indicadores Sispacto 38
Tabela 19 - de crianças entre 0 e 11 anos 46
Tabela 20 - População de adolescentes por faixa etária 47
Tabela 21 - óbitos por local de residência e faixa etária 51
Tabela 22 - População idosa do município 51
Tabela 23 - Demonstrativo do ano de 2016 72
Tabela 24 - Evolução de Receitas e Despesas em Saúde em Westfália, de 2008 a 2012 73

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 305
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - População por idade entre 2002 e 2015 14
gráfico 2 - Maiores causas lista morbidade Cid 10 – doenças do aparelho circulatório 23
gráfico 3 - percentual de internações hospitalares por doenças do aparelho respiratório entre 2010 e 2016 24
gráfico 4 - óbitos registrados por local de residência: Westfália, Região CIR 30 e Estado do Rio Grande do Sul entre 2010 e 2015. 25
Gráfico 5 - Óbitos por residência por categoria grupo Cid 10- Doenças do Aparelho Circulatório entre 2010 e 2015 27
gráfico 6 - Óbitos por residência por categoria grupo Cid 10 – Neoplasias – números absolutos – 2010 a 2015 – Westfália, CIR 30 e RS 28

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página
306
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
7
Peça
4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P018817C

Lista de figuras

Figura 1 - Regulação de Encaminhamentos ambulatoriais 59
Figura 2 - Fluxo de monitoramento e avaliação 81

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

1 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal da Saúde do município de Westfália, através de sua equipe técnica/administrativa e Conselho Municipal da Saúde, desenvolveram o Plano Municipal de Saúde para o período entre 2018 a 2021, considerando os seguintes princípios:

Do Sistema Único de Saúde de universalidade de acesso e de integralidade da atenção, igualdade da assistência à saúde sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Da necessidade de planejar e organizar as ações técnicas e administrativas da Secretaria Municipal da Saúde do município, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, objetivando o melhor atendimento, com a otimização de custos;

Da necessidade da reavaliação das ações do sistema de saúde do município, visando sua manutenção, sua reformulação e/ou implantação de novos processos, focados nas necessidades básicas da população;

Da busca de um atendimento de qualidade em serviços, na prevenção de doenças, na orientação aos usuários, na qualificação dos profissionais da área da saúde;

Da necessidade da melhoria contínua com implantação de novos serviços especializados em saúde, principalmente na região dos municípios da 16ª Coordenadoria de Saúde. Demonstrando ao poder público, as dificuldades e carências encontradas pelo município em referenciar os pacientes para subespecialidades inexistentes na região dos municípios da 16ª Coordenadoria de Saúde, a fim de atender a população na integralidade quanto ao acesso e restabelecimento das condições de saúde;

Enfim, avaliar o sistema de saúde existente, e estabelecer objetivos e metas para os próximos quatro anos, para oferecer serviços adequados na área da saúde, visando a melhoria na qualidade de vida das pessoas, de forma organizada e objetiva, otimizando os recursos disponibilizados.

Página 307
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página
308

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
9

Peça
4224891

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817C

2 APRESENTAÇÃO ORGANIZACIONAL E SÓCIO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO

2.1 Caracterização do município

Localizado no Vale do Taquari, o município de Westfália originou-se de uma área desmembrada do município de Teutônia e outra do município de Imigrante. O nome dado ao município é em homenagem aos imigrantes alemães, que na sua maioria são originários da região de Norte-Westfália, na Alemanha.

O município de Westfália possui como predominância população de origem germânica. Conforme dados do IBGE (2010), Westfália possui uma área geográfica de 63,998 km², uma densidade demográfica de 43,64 habitantes por km² e uma população total de 2.793 habitantes.

2.2 Movimento emancipacionista

Não satisfeitos com o baixo retorno de investimentos em infraestrutura na região, um grupo de moradores formou o movimento emancipacionista.

A primeira reunião do movimento emancipacionista ocorreu em 13 de agosto de 1994. No dia 24 de março de 1996 foi realizada a consulta plebiscitária, onde prevaleceu a ampla vontade da população da região para formação do novo município. A criação do município ocorreu no dia 16 de abril de 1996, e sua instalação foi efetivamente realizada no dia 1º de janeiro de 2001, após eleição realizada no final do ano 2000.

2.3 Costumes e tradições

Os primeiros imigrantes alemães ao chegar à região em 1869, principalmente os oriundos da região Norte-Westfália, do estado da Renânia na Alemanha, trouxeram costumes e tradições que os descendentes mantêm até a atualidade. O município de Westfália é formado por descendentes de origem alemã na sua grande maioria, mas com igual grau de importância, outras origens formam o grupo étnico do município, como a italiana, a africana, a portuguesa, entre outras, igualmente com seus costumes e tradições. Entre os costumes e tradições dos

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 309
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

imigrantes alemães mantidos até a atualidade, se destacam o tradicional sapato-de-pau, o dialeto Plattdüütsch, as danças folclóricas e a arquitetura enxaimel.

Os imigrantes Westfalianos vindos de uma região próxima da Holanda, da região Norte-Westfália do estado Renânia na Alemanha, com altitude próxima ao nível do mar e com áreas muito úmidas, estavam acostumados a utilizar um sapato feito integralmente de madeira, que os protegia do frio e da umidade. O costume da fabricação e uso do sapato-de-pau, trazido pelos imigrantes alemães cruzou gerações, sendo este ainda produzido artesanalmente, enquanto seu uso foi descontinuado.

O dialeto Plattdüütsch, conhecido como dialeto sapato-de-pau, ainda é utilizado por parte da população. Além do dialeto, ainda se fala a língua alemã, também ensinada de pais para filhos, atravessando gerações.

A dança folclórica também é elemento dos costumes e tradições Westfalianas. No município existe o Grupo de Danças Folclóricas Westfälishe Tanzgruppe. Atualmente, conta com cerca de 100 integrantes em diversas categorias, que se apresentam e divulgam o município de Westfália em eventos, principalmente nos encontros de grupos de danças folclóricas por todo o Rio Grande do Sul. Este é o único grupo de danças folclóricas alemãs da região, que se apresenta usando o tradicional sapato-de-pau. Participam deste grupo, não apenas pessoas de origem germânica, mas também de outras origens que formam a cultura do município, evidenciando a existência de uma grande integração étnica.

Na arquitetura, casas construídas em estilo enxaimel pelos imigrantes alemães formam o patrimônio arquitetônico do município. Algumas casas, ainda atualmente, servem de moradia para muitos munícipes.

2.4 Atividades econômicas

A base principal da economia de Westfália é a produção primária, com destaque para a produção leiteira, a suinocultura, a avicultura de corte e a avicultura de postura. O setor industrial, representado por um frigorífico de aves, um frigorífico de bovinos, por metalúrgicas, entre outros, igualmente tem significativa importância

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

para o município. Como atividades complementares, são importantes as atividades de comércio e de serviços, como os postos de combustíveis, supermercados, lojas de materiais de construção, padarias, bancos, lojas de eletrodomésticos, lojas de vestuário, institutos de beleza, bares, restaurantes, hortigranjeiros, artesanato, entre outros.

2.5 Pontos turísticos

Westfália é um município que possui belas paisagens naturais, com destaque para as lagoas naturais, localizadas na Linha Paissandu. Destaca-se também a praça municipal, localizada no centro da cidade, um espaço recreativo que disponibiliza quadra de futebol de areia, vôlei, banheiros públicos, equipamentos para ginástica, brinquedos para as crianças, espaços para descanso à sombra de árvores.

2.6 Organização sociocultural

O município possui uma sede e quatro comunidades no interior. As entidades religiosas são representadas por quatro Igrejas Evangélicas de Confissão Luterana do Brasil (IECLB), uma Igreja Católica e uma Igreja Assembléia de Deus.

As entidades de classe são representadas por quatro Grupos de Idosos, nove Clube de mães/corais, seis Escolas Municipais, um Centro de Turno Inverso as Aulas, uma Creche, três Grupos de OASE (Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas), um Centro de Tradições Gaúchas, um Jeep/Moto Clube, seis Sociedades Esportivas e um Grupo de danças folclóricas Alemãs.

Página 310
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

3 ANÁLISE DA SITUAÇÃO POPULACIONAL DO MUNICÍPIO

3.1 População

O município de Westfália foi instalado em 1º de janeiro de 2001 e por este motivo não há dados referentes à sua população no censo de 2000.

Não foi possível avaliar o comparativo da evolução populacional, considerando o censo do ano de 2000, com relação ao censo do ano de 2010. Na avaliação foi utilizada a projeção intercensitária com base no ano de 2002. Isso pode não retratar com exatidão a população real, devido ao município ter sido instalado apenas em 1º de janeiro de 2001.

A tabela 01 apresenta a evolução da população do município de Westfália, com base no Censo do IBGE de 2010 e projeção intercensitária de 2007.

Tabela 1- Evolução da população do município de Westfália

	Urbana		Rural	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
2007	482	490	885	859
2010	553	577	853	810

Fonte: Ibge, Banco de Dados Agregados (Sidra)

Página 311
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 312
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Tabela 2- População Residente – Estimativa por sexo e idade nos anos de 2002, 2007, 2010 e 2015

Ano 2010				
Idade	Situação do domicílio X Sexo			
	Urbana		Rural	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	25	30	35	27
5 a 9 anos	31	34	37	44
10 a 14 anos	37	35	38	55
15 a 17 anos	23	25	42	37
18 a 19 anos	15	15	21	15
20 a 24 anos	67	54	64	42
25 a 29 anos	49	53	65	59
30 a 34 anos	53	49	54	35
35 a 39 anos	35	36	66	49
40 a 44 anos	51	48	66	61
45 a 49 anos	45	47	74	53
50 a 54 anos	27	25	59	65
55 a 59 anos	24	30	53	69
60 a 69 anos	44	56	107	102
60 a 64 anos	18	29	62	47
65 a 69 anos	26	27	45	55
70 a 74 anos	17	17	30	37
75 a 79 anos	5	12	22	34
80 a 89 anos	5	9	18	23
90 a 99 anos	-	2	2	3
100 anos ou mais	-	-	-	-
Total				
Fonte: IBGE - Censo Demográfico				

3.2 Crescimento populacional

Analisando os dados da Contagem Populacional realizada pelo IBGE no ano de 2007 e o Censo Demográfico realizado pelo mesmo órgão no ano de 2010 observa-se um aumento de 14,7% na população urbana masculina. Também observa-se um aumento de 17,75% na população urbana feminina. Na população rural observou-se um decréscimo na população de -3,39% masculina e de -0,57% na população feminina.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 313
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Considerando os dados populacionais do IBGE obtidos no censo 2010, demonstrados na tabela 2 é possível verificar as variações populacionais por faixa etária e por sexo.

Percebe-se que a faixa etária com maior incidência populacional é entre 20 e 29 anos. O gráfico abaixo ilustra a distribuição populacional por faixa etária nos anos de 2002, 2007, 2010 e 2015. Ainda analisando a tabela 2 e comparando os dados das estimativas de 2002 e 2015 observa-se que a população de 0 a 09 anos teve uma queda de 25%. A população de 10 a 19 anos teve uma queda de 23,5%, já a população de 20 a 59 anos teve um aumento de 17% e a população de 60 anos ou mais teve um aumento de 41,3%.

Gráfico 1 - População por idade entre 2002 e 2015

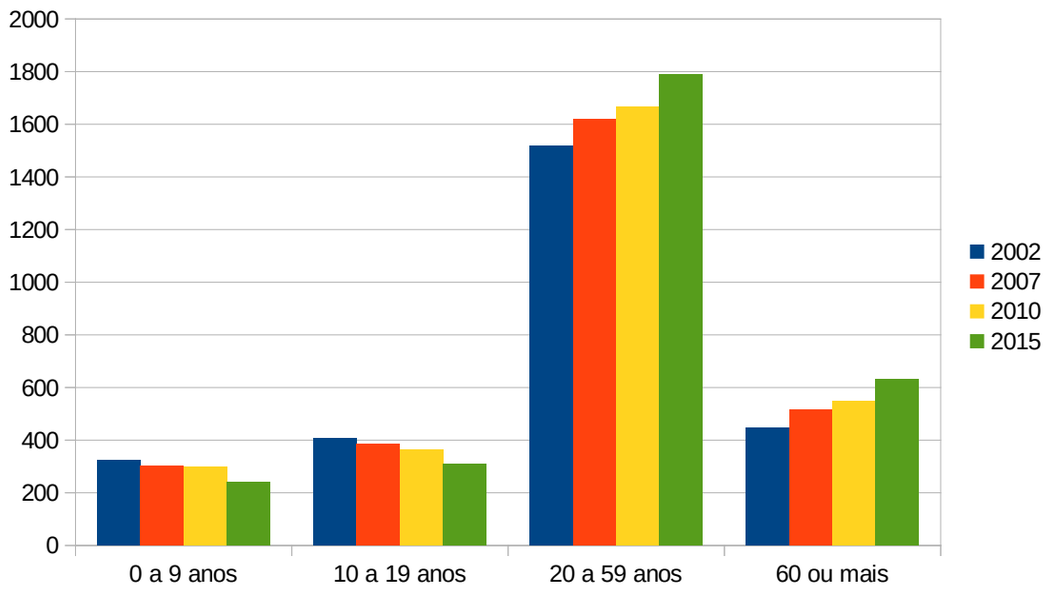

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

4 MEIO AMBIENTE

A cidade é bastante arborizada, limpa e com um ar de boa qualidade, visto não haver um aglomerado muito grande de pessoas e condicionantes poluidores.

Existe também um intenso trabalho da municipalidade na manutenção adequada das ruas, praças e parques, contando com a participação da população.

O meio ambiente urbano não é fator de preocupação quanto aos riscos de saúde da população.

A área rural é bastante diversificada com cultivo de grande variedade de vegetais para consumo animal, para produção de carnes e lácteos, e alimentos para o consumo humano. Destacam-se as integrações (indústrias/produtores) na produção de aves e suínos, e a produção de leite. Os dejetos dos animais (aves, gados e suínos) são recolhidos em depósitos específicos, que posteriormente são integrados ao solo como forma de adubação orgânica. As embalagens de agrotóxicos são recolhidas pela Prefeitura Municipal e conduzidas a depósitos regulamentados para reciclagem, reduzindo o risco toxicológico e a contaminação do lençol freático do município.

A Secretaria da Agricultura, em conjunto com a Emater (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural), Sindicato dos Trabalhadores Rurais, setor de Meio Ambiente do município e a Assistência Técnica das empresas integradoras, são fundamentais para orientar o agricultor no bom manejo agropecuário e ecológico. Grande área do município ainda é coberta por matas naturais. Além dos serviços elencados, a Secretaria da Agricultura também realiza ações no controle do borrachudo.

Página 314
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

5 HABITAÇÃO

Não existe programa previsto pela Prefeitura Municipal para implantação de casas populares, por não haver necessidade de moradias. Não há aglomerados em situação de vulnerabilidade.

Página 315
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

6 SANEAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde, Habitação, Trabalho e Assistência Social, através do Programa da Estratégia da Saúde da Família, possui cobertura de 100% da área do município na assistência básica. Agentes Comunitários de Saúde realizam visitas rotineiras a todas as famílias do município, no sentido de abordar necessidades nas condições básicas de saneamento, entre outros. Na zona urbana, todas as edificações seguem um padrão, conforme determinado pelo setor de engenharia do município. Na zona rural, as novas edificações são submetidas a orientações técnicas, a fim de não apresentarem aspectos que possam refletir em problemas de saneamento.

Conforme observações das Agentes Comunitários de Saúde todos os domicílios têm 100% de cobertura de rede de água e a forma de escoamento dos dejetos cloacais é predominantemente fossa séptica. Não há escoamento a céu aberto.

Existem 12 Sociedades de Abastecimento de Água no município, que de forma independente, administram a captação e distribuição de água até os domicílios, com cobertura de 77,53 % das famílias. Esta água é monitorada pelo poder público. Além disso, 22,36% do abastecimento de água é por poços e fontes.

Página 316
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 17
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

7 COLETA DO LIXO

O lixo produzido é recolhido pelo município e conduzido para local regulamentado pelos órgãos ambientais. A coleta pública é responsável pelo recolhimento do lixo em das famílias do município.

Conforme informações coletadas pelas Agentes Comunitárias de Saúde, 100% dos moradores têm seus resíduos coletados e encaminhados para local regulamentado pelos órgãos ambientais. Alguns moradores utilizam os resíduos orgânicos como matéria para produção de adubo natural. Entretanto o município não possui coleta seletiva, sendo todo o lixo encaminhando para a mesma unidade de separação.

Os resíduos perigosos (lixo hospitalar) produzidos na Unidade Básica de Saúde são encaminhados para empresa habilitada, em outro município, que realiza a reciclagem. Tanto a empresa transportadora, como a empresa receptadora do lixo possuem licença de operação da FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental).

Página 317
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 18
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 318
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 19
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

8 INFRAESTRUTURAS

O município de Westfália possui acesso asfáltico pela RST 453. No centro, a avenida principal e grande parte das ruas possuem calçamento. O acesso as Comunidades no interior também possuem malha rodoviária asfaltada. Os hospitais de referência para atendimento de urgência e emergência se localizam até 27 km do centro do município. A base do SAMU Básico se localiza a cerca de 15 km, e a base do SAMU avançado se localiza a menos de 30 km do centro do município. As rodovias bem conservadas, a malha rodoviária asfaltada, a proximidade dos hospitais e a localização do SAMU, possibilitam um atendimento mais rápido e de melhor qualidade em situações de urgência e emergência.

Grande parte do município é coberta por telefonia fixa, ainda há áreas que não possuem cobertura em telefonia móvel, ou estão em área sem acesso aos serviços de urgência e emergência do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. O município possui serviço de internet em todo território.

Conforme informações coletadas pelas Agentes Comunitárias de Saúde, todas as residências ocupadas do município são abastecidas por energia elétrica.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página
319
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
20
Peça
4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P018817C

9 ÁREAS DE RISCO

O município não apresenta áreas de risco iminente.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 320
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 21
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

10 PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

Os principais problemas de saúde da população no município são:

1. Depressão;
2. Hipertensão;
3. Diabetes;
4. Obesidade;
5. Sedentarismo;
6. Infecções respiratórias;
7. Lombalgias;
8. LER e DORT.

Principais fatores que ocasionam são:

1. Má alimentação;
2. Vida sedentária;
3. Poucos locais de lazer;
4. Vida rotineira das famílias;
5. Consumo excessivo de bebidas alcoólicas;
6. Trabalho rural com excesso de esforço físico;
7. Trabalho repetitivo nas empresas

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 321
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 22
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

11 INDICADORES DE SAÚDE

11.1 Internações hospitalares

Tabela 3 - Maiores causas de internação hospitalar por grupo CID – 10 do período de 2009 a 2016

Morbidade Hospitalar do SUS - por local de residência - Rio Grande do Sul								
Internações por Capítulo CID-10 e Ano atendimento								
Município: 432377 West ália								
Período:Jan/2010-Jun/2017								
Capítulo CID-10	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	11,11%	9,83%	5,52%	5,15%	9,65%	8,16%	8,39%	5,24%
II. Neoplasias (tumores)		8,81%	13,81%	14,59%	9,65%	11,90%	20,13%	12,50%
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	11,11%	0,34%		0,86%	0,44%	1,36%	1,68%	
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	11,11%	3,05%	1,66%	1,29%	0,44%	0,34%	0,34%	0,81%
IX. Doenças do aparelho circulatório	33,33%	23,73%	22,10%	13,30%	14,47%	18,37%	15,77%	18,15%
V. Transtornos mentais e comportamentais		2,71%	2,21%	3,00%	1,32%	2,72%	2,68%	2,02%
VI. Doenças do sistema nervoso		1,02%	1,66%	1,72%	1,75%	2,04%		1,21%
VII. Doenças do olho e anexos		0,34%	0,55%	0,86%		0,68%		
VIII.Doenças do ouvido e da apóf ise mastóide				0,43%	0,44%	0,68%	1,34%	
X. Doenças do aparelho respiratório		13,90%	10,50%	12,88%	14,91%	14,97%	14,09%	16,13%
XI. Doenças do aparelho digest ivo	33,33%	9,49%	11,05%	13,73%	17,11%	14,63%	14,43%	12,10%
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo		2,37%	2,21%	0,86%	1,32%	1,70%		
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjunt ivo		2,03%	3,87%	2,58%	2,63%	3,74%	2,35%	1,21%
XIV. Doenças do aparelho geniturinário		8,47%	8,29%	9,01%	6,58%	5,44%	6,38%	4,03%
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas		8,81%	8,29%	10,73%	11,40%	8,84%	6,04%	10,08%
XV. Gravidez parto e puerpério		2,37%	5,52%	5,58%	4,82%	2,04%	4,03%	10,48%
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal		1,02%	0,55%	1,72%	1,32%	0,34%	0,34%	2,42%
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas		0,34%	1,10%	0,43%	1,75%	0,34%	2,01%	0,81%
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat		0,68%	0,55%	0,43%		1,02%		1,21%
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade				0,43%				
XXI. Contatos com serviços de saúde		0,68%	0,55%	0,43%		0,68%		1,61%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)								

Fonte: Datasus

A tabela 03 apresenta as maiores causas de internação hospitalar por grupo CID – 10 do período de 2009 a 2016 em percentual de ocorrência. Analisando os dados da tabela acima se observa que no período registrado o ano em que o município de Westfália teve um maior registro de internações foi o ano de 2015. No referido ano, o capítulo do CID10 com maior prevalência de internações foi o de neoplasias. Entretanto o dado é obtido através de incidência de Autorizações de Internações Hospitalares - Aihs, e temos pacientes que fazem internações

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

recorrentes para administração de quimioterápicos. Considerando os totais de internações do período (2009 a 2016) a maior causa de internações são as doenças do aparelho circulatório com 17,68% seguido das doenças do aparelho respiratório com 14,10% e doenças no aparelho digestivo com 13,75%.

Gráfico 2 - Maiores causas lista morbidade Cid 10 – doenças do aparelho circulatório

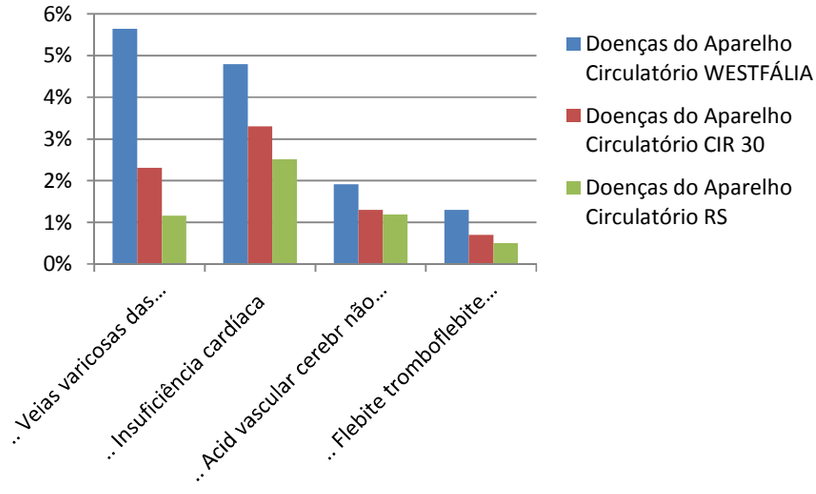

Fonte: Datasus

O gráfico 2 apresenta o percentual comparativo das principais causas de internações associadas ao capítulo do CID 10 referente às doenças do Aparelho Circulatório. A comparação foi feita entre o município de Westfália, a CIR 30 e o Estado do Rio Grande do Sul entre os anos de 2010 e 2016. Observa-se através do gráfico que a maior causa de internações no município tem um percentual maior do total das internações do que na região 30 de saúde e no estado. Entretanto a maior causa de óbitos para os três entes pesquisados é o mesmo: veias varicosas das extremidades inferiores (varizes).

Página 322
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 23
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

11.2 Internações hospitalares por doenças do aparelho respiratório

Gráfico 3 - percentual de internações hospitalares por doenças do aparelho respiratório entre 2010 e 2016

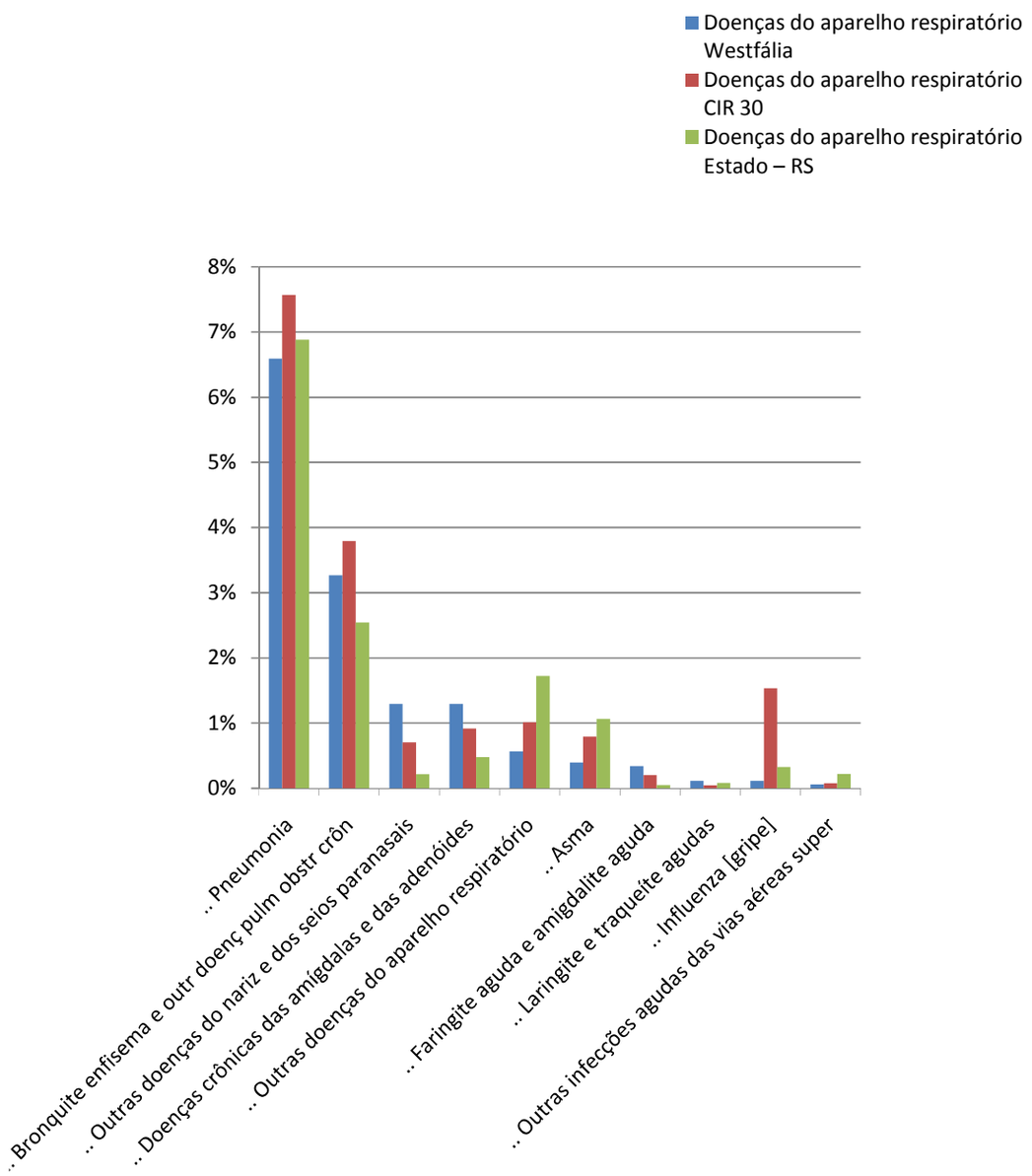

Fonte: Datasus

O gráfico 03 apresenta o percentual de internações hospitalares por doenças do aparelho respiratório do Grupo CID-10, entre os anos de 2010 a 2016, para residentes em Westfália, Região 30 (Vale da Luz) e para o Estado do Rio Grande do

Página 323
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 24
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 324
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 25
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Sul, em ordem decrescente para o município de Westfália. Observa-se que as duas principais causas de internações deste capítulo do CID-10 são as Pneumonias e as Bronquites, enfisemas ou outras DPOCs, para ambos os territórios pesquisados. Este fato pode estar associado às variações climáticas freqüentes, às baixas temperaturas no inverno e à demora dos pacientes ao buscarem o primeiro atendimento.

11.3 Maiores causas de mortalidade

Gráfico 4 - óbitos registrados por local de residência: Westfália, Região CIR 30 e Estado do Rio Grande do Sul entre 2010 e 2015.

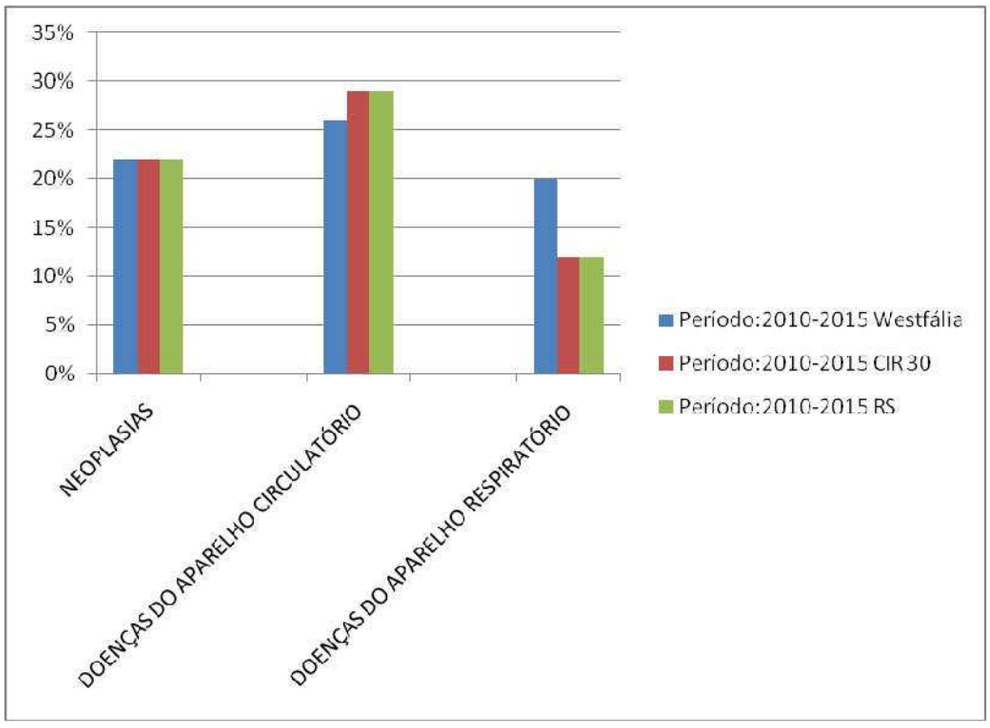

Fonte: Datasus

O gráfico 04 apresenta as causas de morte por grupo de CID-10 para residentes de Westfália, comparado com a região CIR 30 e com o Estado do Rio Grande do Sul. Apresenta o percentual das causas de morte em ordem decrescente

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 325
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 26
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

no período do ano de 2010 até o ano de 2015, em relação às outras regiões analisadas.

Nota-se que as três maiores causas de óbito para nosso município são as doenças do aparelho circulatório, as neoplasias e as doenças do aparelho respiratório. Comparando os dados das regiões analisadas é possível verificar que entre as quatro principais causas de óbitos registradas, três delas são as mais freqüentes em ambas as esferas examinadas. Além disso, das cinco principais causas de óbito registradas no município de Westfália, quatro são também as principais causas de internações do município.

Em números absolutos para os residentes, entre os cinco anos, 2010 a 2015, as causas da totalidade de óbitos estão assim definidas:

Rio Grande do Sul: 485.120 óbitos por população residente de 2010 a 2015 com média de 10.693.929 habitantes. Taxa de óbitos ao ano igual a 4,53**%.**

Região CIR 30: 3.930 óbitos por população residente de 2010 a 2015 com média de 91.537 habitantes. Taxa de óbitos ao ano igual a 4,29%

Westfália: 152 óbitos por população residente de 2010 a 2015 com média de 2.793 habitantes. Taxa de óbitos ao ano igual a 5,44**%.**

A taxa de óbitos é superior em residentes no município de Westfália, comparado às outras regiões analisadas.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 326
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 27
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Gráfico 5 - Óbitos por residência por categoria grupo Cid 10- Doenças do Aparelho Circulatório entre 2010 e 2015

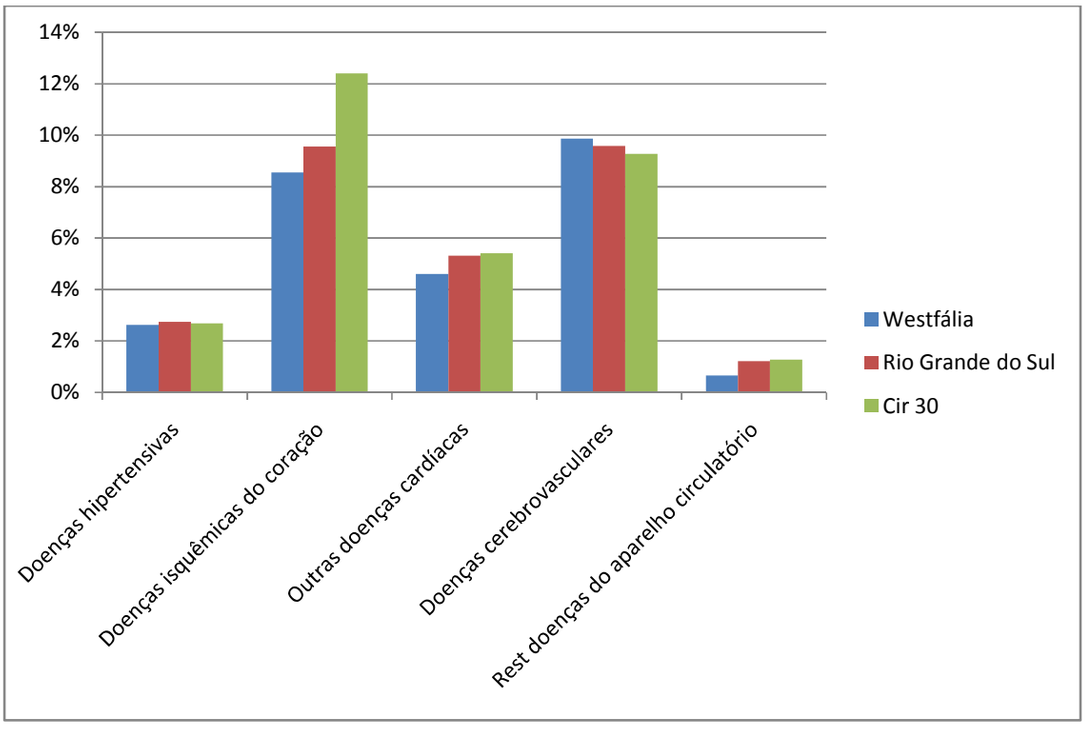

Fonte: Datasus

O gráfico 05 apresenta o percentual de óbitos por o grupo CID-10 das Doenças do aparelho circulatório. É possível verificar que a maior causa de mortalidade para residentes do município de Westfália foram as doenças cerebrovasculares, correspondendo a 9,87% do total de óbitos do período selecionado. A segunda causa de óbitos relacionada a doenças do aparelho circulatório são as doenças isquêmicas do coração com 8,55% do total dos óbitos entre 2010 e 2015.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Gráfico 6 - Óbitos por residência por categoria grupo Cid 10 – Neoplasias – números absolutos – 2010 a 2015 – Westfália, CIR 30 e RS

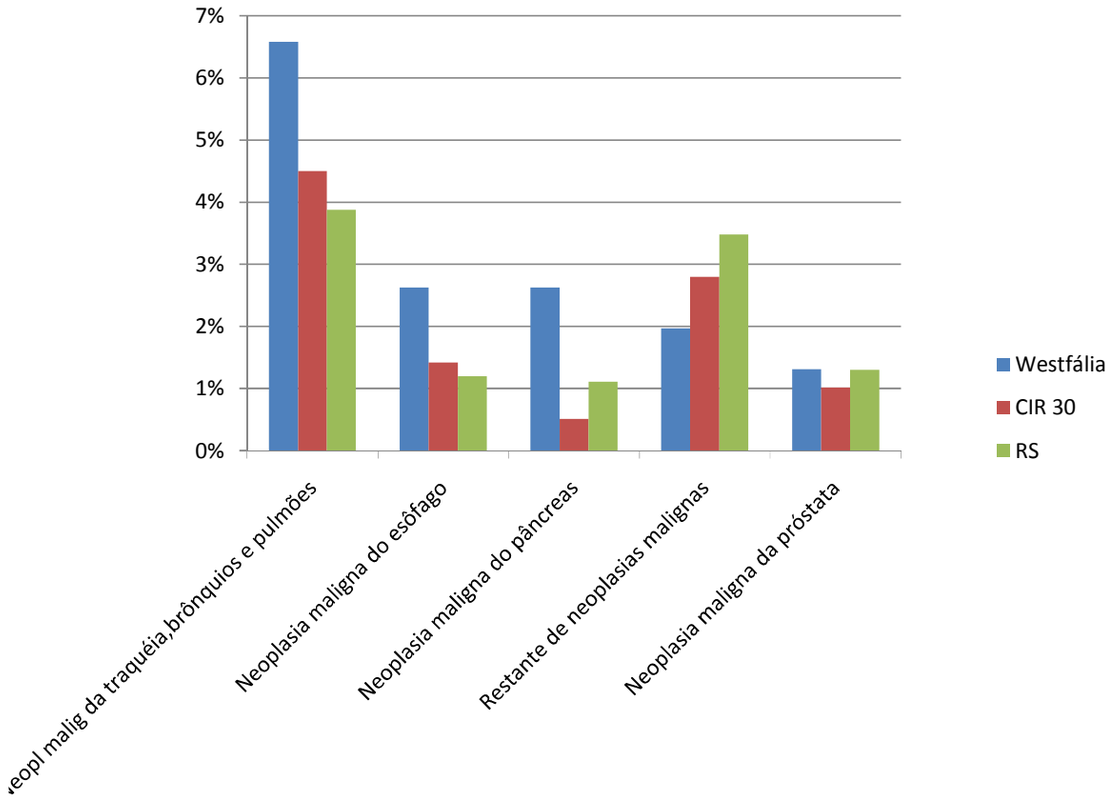

Fonte: Datasus

O gráfico 06 apresenta o grupo CID-10 das Neoplasias (por categoria em ordem decrescente para Westfália), segunda maior causa de mortalidade para residentes do município de Westfália. Apesar de ser a segunda maior causa de óbitos no município, o total dos óbitos relacionados a neoplasias representa 10,85% do total dos óbitos no período selecionado. Na Cir 30 representa 21,71% e no Estado do Rio Grande do Sul corresponde a 21,53%. Dentro do capítulo das neoplasias, o que mais causa óbitos em Westfália é o relacionado a neoplasias de pulmão.

Página 327
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 28
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 328
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 29
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Tabela 4 - Óbitos por residência categoria Cid 10– doenças do aparelho respiratório

Mortalidade - Rio Grande do Sul			
Óbitos p/Residência e por Causa - CID-BR-10 e Ano do Óbito			
Período: 2010-2015			
	Westfália	**CIR**	**RS**
Doenças crônicas das vias aéreas inferiores	17	363	26471
Demais doenças do aparelho respiratório	10	148	9651
Pneumonia	4	327	23315
Influenza (gripe)	0	11	272

Fonte: Datasus

A tabela 04 apresenta o Grupo CID-10 das Doenças do aparelho respiratório (por categoria em ordem decrescente para Westfália), terceira maior causa de mortalidade para residentes do município de Westfália no período analisado. No grupo, destacam-se as doenças crônicas das vias aéreas inferiores com 17 óbitos entre os anos de 2010 e 2015 entre os moradores de Westfália.

11.4 Óbitos femininos e masculinos por causas específicas

Apesar dos índices estarem bem abaixo das outras regiões, são muito importantes: a vigilância, o diagnóstico preventivo e consultas rotineiras, pois a pouca população do município de Westfália pode dificultar a análise dos coeficientes, comparativamente. Como podemos observar na tabela 04, os números de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos), nos últimos cinco anos, em Westfália, estão bem abaixo do que observado na região na região CIR 30 e no Rio Grande do Sul. A tabela 06 mostra que o município não teve óbitos de gestantes ou puérperas entre os anos de 2010 e 2015. Mesmo a Região Cir 30 teve um baixo índice dos respectivos óbitos. Também foi verificado com base nos dados do Datasus e dados próprios, que não há casos de óbitos por Câncer de Cólon de útero no município. Além disso, foi averiguado que não houve casos de óbito por neoplasias de próstata desde 2012, quando tivemos dois casos. A avaliação feita através da tabela 07 no período de 2010 a 2015, o município de Westfália teve 01 óbito por câncer de mama no ano de 2014. O óbito por câncer de mama Westfália representa 0,32% dos óbitos do município. Para a Região Cir 30, o total de óbitos por câncer de mama (68) corresponde a 1,25% do total dos óbitos. Quanto ao

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 329
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 30
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

estado do Rio Grande do Sul, os óbitos por câncer de mama (7058) importam em 1,25% do total dos óbitos. Um dos fatores que resulta nestes índices é o trabalho de conscientização e monitoramento com enfoque na prevenção e na orientação dos pacientes.

Tabela 5 - Mortalidade de mulheres em idade fértil (MIF) de 10 a 49 anos

Período: 2010-2015							
LOCAL	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total
WESTFÁLIA	01	-	01	-	-	-	02
CIR 30	41	44	33	26	36	39	219
RIO GRANDE DO SUL	3794	3715	3743	3775	3408	3483	21918
Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM							

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

Tabela 6 - Mortalidade na gravidez, parto e puerpério

Período: 2010-2015				
LOCAL	Durante a gravidez, parto ou aborto	Durante o puerpério	Período informado inconsistente	Total
WESTFÁLIA	0	0	0	0
ESTADO	170	223	1	394
CIR 30	2	3		5

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM

Tabela 7 - Óbitos por Câncer de mama no período de 2012 a 2015

Óbitos p/Residênc por Causa - CID-BR-10 e Ano do Óbito						
Período: 2010-2015						
LOCAL	2010	2011	2012	2013	2014	2015
WESTFÁLIA	-	-	-	-	1	-
CIR 30 - VALE DA LUZ	10	7	13	11	16	11
RIO GRANDE DO SUL	1145	1152	1110	1185	1203	1263

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 330
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 31
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

11.5 Notificações de agravos e violências

Tabela 8 - Notificações de agravos referentes ao período de 2012 a 2015 – Westfália

NOTIFICAÇÕES - SINAN				
	2012	2013	2014	2015
ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	28	47	17	20
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	09	03	01	-
LEPTOSPIROSE	-	02	06	02
HEPATITES VIRAIS	-	-	03	02
MENINGITE	-	-	-	01

Fonte: Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net

Na tabela 8, estão representadas as notificações de agravos do município de Westfália referente ao período dos anos de 2012 a 2015, em números absolutos. Das notificações de agravo registradas no município de Westfália, destacam-se pelo alto índice os acidentes por animais peçonhentos. O Datasus não dispõe de dados após o ano de 2015. Além disso, outras opções de agravos notificados não têm dados atualizados desde 2012. Na página da SES não encontrei dados estatísticos.

Tabela 9 - Coeficiente de mortalidade por homicídios (Cid X85 – Y09) por 100.000 habitantes, ambos os sexos e todas as idades

Mortalidade - Rio Grande do Sul						
Óbitos p/Residência por Município e Ano do Óbito						
Categoria CID-10: X85 a Y09 - HOMICÍDIOS						
Período: 2010-2015						
LOCAL	2010	2011	2012	2013	2014	2015
WESTFÁLIA	0	0	0	0	0	0
CIR 30	49	51	63	56	75	88
RS	2067	2058	2364	2314	2710	2920

Fonte: SIM – Sistema de Informações de Mortalidade

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 331
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 32
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Tabela 10 - Coeficiente de mortalidade por suicídios (Cid X60 – X84)

Mortalidade - Rio Grande do Sul						
Óbitos p/Residência por Município e Ano do Óbito						
Categoria CID-10: X60 a X 84 - SUICÍDIOS						
Período: 2010-2015						
LOCAL	2010	2011	2012	2013	2014	2015
WESTFÁLIA	01	01	02	01	01	-
CIR 30	13	30	22	14	16	18
ESTADO	1036	1043	1180	1142	1112	1141

Fonte: SIM (Sistema de Informação de Mortalidade)

Analisando as tabelas 09 e 10 constata-se que o município não teve casos de homicídio entre 2010 e 2015. Em 2016 há um caso de homicídio. Com relação a suicídios o município tem um baixo índice. Para manter esta baixa taxa o município mantém atendimento com psiquiatra e psicólogo. Além disso, o município conta com a realização de Oficinas Terapêuticas Tipo II (Resolução CIB 404/11 – CIB-RS).

11.6 Imunizações

Tabela 11 - Coberturas vacinais por imunobiológicos

VACINA	2013	2014	2015	2016
Inativada Poliomielite	154%	103%	69%	145%
Tríplice Viral	142%	121%	64%	117%
Pentavalente	154%	106%	69%	138%
Meningocócica - C	127%	112%	67%	152%
Oral Rota Vírus Humano	127%	97%	67%	166%
Febre Amarela	119%	106%	49%	100%

Fonte: Bi Saúde

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 332
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 33
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

11.7 Nascidos vivos

As tabelas abaixo apresentam a evolução e características das gestantes e nascidos vivos no município de Westfália.

Tabela 12 - Nascidos vivos por município de residência

Nascidos vivos - Rio Grande do Sul							
Nascimentos por local de residência materno e ano de nascimento							
Município: 432377 Westfália							
Período: 2010-2015							
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Westfália	25	26	34	45	29	33	192
CIR 30 - Vale da Luz	1349	1507	1491	1514	1547	1651	9059
Rio Grande do Sul	133243	137710	138941	141350	143315	148359	842918

Fonte: DataSus/ SINASC-RS (Sistema de Informação de Nascimentos)

A tabela 12 apresenta o número absoluto de nascimentos entre os anos de 2010 e 2015

Tabela 13 - Nascidos vivos com baixo peso ao nascer – até 2.499Kg

Nascidos vivos - Rio Grande do Sul							
Nascimentos por local de residência materno e ano de nascimento							
Peso ao nascer: Menos de 500g, 500 a 999g, 1000 a 1499 g, 1500 a 2499 g							
Período: 2010-2015							
Peso ao nascer	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Westfália	0	0	0	3	1	0	4
CIR 30 - Vale da Luz	112	133	114	117	137	143	756
Rio Grande do Sul	12566	13040	13016	13062	13279	13752	78715

Fonte: DataSus/ SINASC-RS (Sistema de Informação de Nascimentos)

A tabela 13 nos mostra um comparativo dos números absolutos de nascimentos de crianças com baixo peso ao nascer. Conforme protocolos encontrados no site DataSus, é considerado um baixo peso ao nascer valores até 2,499Kg.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 333
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 34
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Tabela 14 - Número de nascimentos com 7 e mais consultas de Pré-Natal

Nascidos vivos - Rio Grande do Sul							
Nascimentos por local de residência materno e ano de nascimento							
Consultas pré-natal: 7 ou mais consultas							
Período: 2010-2015							
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Westfália	24	25	29	40	26	28	172
CIR 30 - Vale da Luz	1007	1129	1187	1203	1250	1343	7119
Rio Grande do Sul	97004	97320	98833	101800	104418	109912	609287

Fonte: DataSus/ SINASC-RS (Sistema de Informação de Nascimentos)

A tabela 14 apresenta o número absoluto de nascimentos com acompanhamento de 7 ou mais consultas pré-natal para Westfália, a CIR 30 e o Estado do RS. O município de Westfália teve 89,6% dos nascimentos com este acompanhamento de 7 ou mais consultas.

Tabela 15 - Número e percentual de partos de mães adolescentes (menor de 20 anos)

Nascidos vivos - Rio Grande do Sul												
Nascimentos por local de residência materno e ano de nascimento												
Período: 2010-2015												
	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 34 anos	35 a 39 anos	40 a 44 anos	45 a 49 anos	50 a 54 anos	55 a 59 anos	Idade ignorada	Total
Westfália	-	18	54	45	52	19	4	-	-	-	-	192
CIR 30	31	1100	1939	2421	2214	1075	263	16	-	-	-	9059
Rio Grande do Sul	5470	127609	195617	205684	183060	98718	25170	1506	49	3	32	842918

A tabela 15 demonstra os números absolutos de nascimentos entre os anos de 2010 e 2015, para o município de Westfália, Cir 30 e Rio Grande do Sul. Pode ser observado que no município de Westfália o índice de partos

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

entre mulheres de 15 a 19 anos é de 9,37%. E que 90,62% dos partos acontece em mulheres com 20 a 44 anos. Nos municípios da CIR 30 entre os anos de 2010 a 2015 houve 12,48% de partos em mulheres de 10 a 19 anos. E no Estado do Rio Grande do Sul houve 15,79% de partos na referente faixa etária.

Tabela 16 - Número de partos cesáreos

Nascidos vivos							
Nascimento p/residência da mãe por Município e Ano do nascimento							
Tipo de parto: Cesário							
Período: 2010-2015							
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Westfália	23	24	26	42	26	29	170
CIR 30	1111	1261	1268	1289	1234	1310	7473
Rio Grande do Sul	77344	82988	86166	88470	90221	90444	515633

A tabela 16 demonstra que o percentual de partos cesáreos são maiores para os residentes no município de Westfália em relação às outras regiões analisadas. Sendo que o índice de nascimentos através de partos cesáreos em Westfália corresponde a 88,5% do total de nascimentos no município. Enquanto na corresponde à CIR 30 82,5% e no Estado corresponde a 61,17%.

11.8 Mortalidade infantil

Analisando os dados disponíveis no DataSus e no portal BiSaúde foi constatado que o município apresentou 1 óbito infantil no ano de 2008 e um óbito fetal em 2010. Não ocorreu nenhum outro óbito nestas características no município. Já a região de saúde CIR 30 apresentou 78 óbitos infantis e 66 óbitos fetais entre os anos de 2010 e 2015. O estado do Rio Grande do Sul apresentou no mesmo período, 9097 óbitos infantis e 7333 óbitos fetais.

Página 334
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 35
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 335
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 36
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

11.9 Saúde bucal: procedimentos

Tabela 17 - Procedimentos de saúde bucal

Produção Ambulatorial do SUS - Rio Grande do Sul - por local de atendimento			
Qtd. aprovada por Procedimento e Ano processamento			
Município: 432377 Westfália			
Período: 2010 a 2016			
	WESTFÁLIA	CIR 30	ESTADO
Procedimento			
0101020031 AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	29138	980244	20342324
0307030059 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	12228	3062	300211
0307030016 RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	11541	53917	7925957
0101020023 AÇÃO COLETIVA DE BOCHECHO FLUORADO	9501	441748	3910662
0101020015 AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL	8479	18912	5292490
0101020082 EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	5392	4716	2117638
020074 APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	2622	44527	2972384
0101020040 AÇÃO COLETIVA DE EXAME BUCAL COM FINALIDADE EPIDEMIOLÓGICA	2437	3118	2652114
0307030040 PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	1045	1982	62830
0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	685	16374	2858163
0307040062 MANUTENCAO PERIODICA DE PROTESE BUCO-MAXILO-FACIAL	471	380	9002
0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	436	8060	3031315
0307020070 PULPOTOMIA DENTÁRIA	354	1819	171009
0101020058 APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	218	533	177623
0101020090 SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	125	6105	1573505
0307030024 RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	48	6166	738633
0414020278 REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	11	244	80930
0307020045 OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	5	271	27500
0307030032 RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	2	237	373730
0307040070 MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL P/ CONSTRUCAO DE PROTESE DENTARIA	1	1092	398946
0414020154 GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	1	53	21390

Fonte: DataSus e Sistema próprio de gerenciamento de informações

A tabela 17 apresenta o quantitativo dos procedimentos relacionados à saúde bucal no município de Westfália, em comparação com a CIR 30 e com o Estado do Rio Grande do Sul. Os procedimentos estão ordenados por maior

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

execução em nosso município. A equipe de saúde bucal é composta por dois dentistas e um técnico em saúde bucal. Estes além do atendimento através de agendamentos e da demanda espontânea, também desempenham ações de prevenção e orientação nas escolas do município.

Página 336
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 37
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 337
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 38
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

11.11 Indicadores pacto pela saúde - período 2013 a 2016

Tabela 18 - Série histórica dos Indicadores Sispacto

	2013		2014		2015		2016		2017	
Indicadores	**Valor**	**Meta Estadual**	**Valor**	**Meta Esta-dual**	**Valor**	**Meta Estadual**	**Valor**	**Meta Estadual**	**Valor**	**Meta Estadual**
Indicador 1: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crô-nicas não transmissíveis (DCNT - doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e do-enças respiratórias crô-nicas)	4	372,77	5	390,8	5	382,9	7	374,16	3	360,75
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados	-	-	-	-	-	-	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica defi-nida	95,45%	95,00%	100,00%	95,00%	91,67%	95,00%	100,00 %	95,00%	95,00%	95,00%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para cri-anças menores de dois anos de idade - Penta-valente, Pneumocócica 10-valente, Poliomielite e Tríplice viral - com cobertura vacinal pre-conizada.	100%	-	100%	-	0%	-	100%	-	75%	75,00%
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encer-radas em até 60 dias após notificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70,00%
Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade	0	-	0	-	0	-	0	-	0	1.633
Indicador 9: Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade	0	-	0	-	0	-	0	-	0	32

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	-	-	0,00%	65,00%	115,02 %	70,00%	31,94%	80,00%	16,67%	85,00%
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária	1	0,63	1,07	0,57	1,07	0,66	1,23	0,5	0,79	0,55
Indicador 12: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária	0,46	0,37	0,46	0,4	0,52	0,45	0,69	0,36	0,44	0,38
Indicador 13: Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	6,67%	45,00%	10,34%	45,00%	12,12%	45,00%	9,30%	40,00%	28,57%	42,00%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	15,56%	-	3,45%	-	9,09%	-	2,33%	-	3,57%	14,00%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	0	-	0	-	0	-	0	-	0	9,99
Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	-	0	-	0	-	0	-	0	50
Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100,00 %	-	100,00%	-	100,00 %	-	100,00 %	-	100,00%	74,00%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	75,00%	65,00%	50,00%	67,00%	80,00%	69,00%	88,89%	68,00%	-	69,00%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal	100,00 %	-	100,00%	-	100,00 %	-	100,00 %	-	100,00%	44,62%
Indicador 20: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	16,67%	-	16,67%	-	16,67%	-	100%	-	83,33%	100,00%

Processo 01518-0200/21-4
Página 338
Página da peça 39
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial de dengue	0	-	0	-	0	-	4	-	3	4
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	66,67%	-	100,00%	-	0,00%	-	100,00 %	-	100,00%	95,00%
Indicador RS 1: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-
Indicador RS 2: Proporção de amostras de água com presença de Escherichia coli, em Soluções Alternativas Coletivas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indicador RS 3: Proporção de Óbitos por Acidentes de Trabalho Investigados	-	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-
Indicador RS 4: Taxa de Notificação de Agravos (Acidentes e Doenças) Relacionados ao Trabalho	41,03	-	40,8	-	27,08	-	108,33	-	57,55	39

A tabela 18 apresenta os resultados históricos dos indicadores pactuados entre 2017 e 2012. Alguns indicadores não haviam sido pactuados no período anterior (2012 a 2016), são os que não apresentam meta estadual pactuada. Com relação aos dados históricos dos indicadores, fica constatado que os únicos indicadores que o município que o município não atingiu as metas em mais de um ano foram: Indicador 13: Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar e Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.

Página 339
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 40
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 340
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 41
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

12 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE SAÚDE

A Secretaria Municipal da Saúde, Habitação, Trabalho e Assistência Social foi instituída através da Lei Municipal nº. 01 de 03 de janeiro de 2001.

As atribuições básicas são: assistência médico-social de apoio às atividades comunitárias, o auxílio aos necessitados, a reabilitação, recuperação e a melhoria das condições de vida dos grupos sociais mais necessitados.

A Secretaria Municipal da Saúde presta atendimento à população em uma Unidade de Saúde cadastrada junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde, com atendimento exclusivo ao Sistema Único de Saúde (SUS).

12.1 Unidade Sanitária de Saúde

A Unidade Básica de Saúde funciona em um espaço físico construído com recursos municipais, federais e através de emendas parlamentares. O serviço administrativo da Secretaria Municipal de Saúde é realizado na própria unidade. Para o serviço administrativo a população conta com serviço de recepção, com agendamento de consultas em atenção básica, agendamento em especialidades (consultas e exames), agendamento de transporte para serviços de saúde fora do município e remarcação de consultas.

A unidade dispõe de uma área física de 724,78m². A área total está dividida entre consultórios, sanitários, área de espera, sala de motoristas, depósito de materiais e estacionamento de carros e ambulâncias a serviço da saúde do município.

São disponibilizados nesta Unidade os seguintes serviços:

Medicina da Família – 40 horas semanais – média de 45 consultas por semana na Unidade; dois turnos para atendimento domiciliar aos pacientes acamados; um turno com média de 10 consultas no interior (realizadas em 5 localidades); um turno para realização de pequenos procedimentos ambulatoriais;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 341
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 42
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

dois turnos para atividades de Grupos de Educação em Saúde; um turno para reuniões de equipe, entre outras programações;

Clínica pediátrica – 10 horas semanais – média de 40 consultas por semana na UBS;

Clínica ginecológica – 12 horas semanais – média de 40 consultas por semana na UBS;

Clínica Odontológica – 40 semanais – média de 45 consultas por semana na UBS, sendo um turno por semana para atendimento nas escolas, reuniões do Grupo de Educação em Saúde e visitas domiciliares;

Psicologia – 20 horas semanais – média de 25 consultas semanais na UBS e atendimento no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);

Psiquiatria – média de 20 consultas mensais na UBS

Fonoaudiologia – média de 20 consultas mensais na UBS;

Nutricionista – 20 horas semanais – média de 25 consultas semanais na UBS;

Medicina Clínica – 10 horas por semana – média de 40 consultas por semana na UBS;

Atendimento de enfermagem, com um Enfermeiro e dois Técnicos de Enfermagem, todos com 40 horas semanais;

Farmácia com dispensação de medicamentos realizada por uma farmacêutica e uma auxiliar, ambas com 40 horas semanais;

Setor de Vigilância Epidemiológica com sala de vacinas;

Almoxarifado, CPD (Centro de Processamento de Dados), coordenação do ESF e ESB, sala de pequenos procedimentos e setor de esterilização

No trabalho desenvolvido junto às famílias e moradores do Município de Westfália, seis Agentes Comunitários de Saúde visitam e coletam informações sobre diversos aspectos, enfatizando a saúde da família.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 342
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 43
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

No atendimento aos munícipes, a Unidade Básica de Saúde conta com duas atendentes, três auxiliares administrativas, uma servente e cinco motoristas.

Localiza-se junto à administração municipal, a VISA - Vigilância Sanitária, com um agente de combate a endemias, um fiscal sanitário e um fiscal ambiental ambos com 40 horas. É realizado o monitoramento do mosquito transmissor da dengue, coleta e monitoramento da água de abastecimento e fiscalização de estabelecimentos, entre outros procedimentos.

A Unidade Básica de Saúde disponibiliza ao mês, aproximadamente, 600 consultas em clínica geral, pediatria e ginecologia e demais profissionais de nível superior, para uma população de 2.977 (fonte estimativa IBGE 2017) habitantes, ou seja, uma consulta, em média, por habitante a cada 5 meses.

Todos os atendimentos na Unidade Básica de Saúde são realizados mediante agendamento de horário, que pode ser solicitado por telefone ou presencialmente. Pacientes que comparecem na Unidade Básica de Saúde sem agendamento são avaliados durante a triagem, e, dependendo da necessidade, são atendidos na UBS ou encaminhados para uma das Unidades de Pronto Atendimento do Hospital Estrela ou Hospital Ouro Branco em Teutônia. Casos eletivos são orientados a agendarem uma consulta na UBS.

12.2 Estratégias de Saúde da Família - ESF

O município de Westfália possui uma equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com cobertura populacional de 100% na atenção básica. Esta Equipe é composta por um Médico de Saúde da Família, um Enfermeiro, um Técnico de Enfermagem e seis Agentes Comunitários de Saúde

Semanalmente é realizada uma reunião na Unidade, que é coordenada pelo Enfermeiro e pelo Médico, com os Agentes Comunitários de Saúde, cuja finalidade é organizar, debater, avaliar e programar os trabalhos. Semanalmente, nas Comunidades, são realizadas reuniões de Grupos de Educação em Saúde, acompanhados e orientados pelo Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Além disso, são realizadas visitas domiciliares com

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

objetivo de proporcionar vigilância, assistência e promoção à Saúde no domicílio, conforme os princípios do SUS, em uma área geográfica adstrita (área do ESF).

12.3 Estratégia de Saúde Bucal - ESB

O Município dispõe de uma Equipe de Estratégia de Saúde Bucal (ESB) modalidade I (um Cirurgião-Dentista e uma Auxiliar de Saúde Bucal com carga horária de 40 horas).

Na Unidade de Saúde, os usuários são atendidos através de consultas previamente agendadas. Em cada turno de trabalho, um horário é reservado para atendimento de consultas de urgência. Além disto, a equipe agenda consultas para escolares conforme a necessidade observada durante os exames bucais realizados anualmente nas escolas.

Nos meses de abril e outubro, a ESB realiza atividades com grupo de gestantes em parceria com a equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF). Além disso, as mães recebem a visita domiciliar da ESB logo após o nascimento do bebê. Nestas visitas, são orientadas sobre cuidados de saúde bucal e recebem kits de higiene bucal com escova e creme dental infantil.

As quatro escolas de Ensino Fundamental do Município recebem a visita da ESB para a realização de atividades educativas e preventivas. São realizadas escovações semanais com creme dental fluoretado e bimestrais com gel de fluoreto de sódio a 2,0%.

A cada dois anos no mês de outubro acontece a Semana de Saúde Bucal, desenvolvida pela Estratégia de Saúde Bucal com apoio da Secretaria de Educação. Anualmente ocorre a Feira da Alimentação, promovida pela Secretaria de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Em 2017, ocorreu a primeira Feira de Saúde e de Qualidade de Vida. Esta foi realizada por uma equipe multidisciplinar composta pelos setores de farmácia, psicologia, educação e assistência social.

A edição deste ano da 1ª Feira de Qualidade de Vida teve como objetivo a promoção da educação em saúde através de ações promotoras da mudança de comportamento e hábitos alimentares. Visando assim a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) e obesidade. A programação contou com várias

Página 343
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 44
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 344
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 45
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

oficinas: de nutrição, da EMATER, falando sobre a presença de agrotóxicos nos alimentos. A presença da Vigilância Sanitária do município de Porto Alegre, com a oficina: "Você sabe conservar os alimentos na sua geladeira?", recreação, incentivo à alimentação saudável (alimentos in natura, processados e ultra processados), atividade física, coffee break. O evento foi realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

12.4 Estratégias de nutrição

São ações desenvolvidas pelo serviço de nutrição:

- Atendimento clínico com anamnese alimentar, avaliação antropométrica e avaliação bioquímica para posterior orientação nutricional, conforme demanda espontânea de agendamento prévio.

- Atendimento clínico de pacientes encaminhados por outros profissionais como: Clínico Geral, Ginecologista, Psicóloga, Psiquiatra, Odontólogo.

- Participação no programa de Combate à Obesidade Infantil, iniciado no segundo Semestre de 2011, em parceria com a Secretaria da Educação.

- Agendamento de crianças e adolescentes do município que estão na classificação de obesidade e de obesidade grave (conforme Organização Mundial de Saúde, 2006).

- Elaboração e realização Anual da Semana da Alimentação.

- Atendimento clínico, orientação nutricional e avaliação laboratorial (quando necessário) das famílias cadastradas no programa Bolsa Família, com agendamento prévio.

- Digitação de dados fornecidos através do atendimento bolsa família. (DATASUS)

- Preenchimento de planilhas do SISVAN (Vigilância alimentar e Nutricional).

- Visita domiciliar ao paciente conforme solicitação e avaliação da equipe ESF.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 345
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 46
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

- Realização de palestra semestral para gestantes, conforme programação da equipe do ESF.

- Realização de atividades educacionais de acordo com demanda ou solicitação do CRAS (Centro de Referência Assistência Social).

- Desenvolvimento de ações de orientação e prevenção através da Linha de Cuidado e Sobrepeso elaborada em 2017 válida para o período de 2018 a 2021.

12.5 Estratégias da saúde da criança

São realizadas consultas mensais com pediatra em crianças de 0 a 1 ano de idade. De 1 a 2 anos são realizadas pesagens mensais e consultas trimestrais ou de acordo com a necessidade da criança. De 2 a 12 anos as consultas ficam pela necessidade ou interesse dos pais, com supervisão do pediatra do ESF.

Tabela 19 - de crianças entre 0 e 11 anos

Westfália	
População de crianças	
Idade	Totais
Menos de 1 ano	20
1 ano	23
2 anos	23
3 anos	23
4 anos	28
5 anos	35
6 anos	38
7 anos	29
8 anos	25
9 anos	19
10 anos	34
11 anos	36
Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010	

Mortalidade infantil e neonatal: O município apresentou apenas um óbito infantil em 2008 e um óbito fetal em 2010.

Transmissão Vertical de HIV: Nenhum caso até 2017.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

AIDS em menores de 5 anos: Nenhum caso até 2017.

Sífilis Congênita: Sem Nenhum caso até 2017.

12.6 Estratégias da saúde dos adolescentes

Nas ações de educação em saúde, o atendimento é conforme demanda espontânea, com ações dirigidas pelo ESF.

Com relação à gravidez na adolescência (10 a 19 anos), conforme informação constante no portal BiSaúde, o ano que apresentou uma maior proporção deste índice, com 15,56%. Após isso se apresentou uma redução para 3,45% de proporção de gravidez na adolescência em 2014. Em 2015 houve novo aumento passando para 9,09%, enquanto em 2016 a referida proporção ficou em 2,33% com 1 gestante entre 15 e 19 anos.

Tabela 20 - População de adolescentes por faixa etária

Idades	População
10 a 14 anos	165
15 a 17 anos	127
18 ou 19 anos	66

Fonte: IBGE, censo demográfico 2010.

Página 346
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 47
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

12.7 Estratégias da saúde da mulher

A Unidade Básica de Saúde através dos profissionais da ESF bem como médica ginecologista desenvolve ações preventivas, educativas, protetoras, curativas e reabilitadoras, para promover a saúde e prevenir as doenças relacionadas à saúde da mulher.

Áreas de atuação:

Atenção à detecção precoce e prevenção do câncer de colo do útero:

Realização de exames citopatológicos de colo uterino anual ou semestral em pacientes de risco. Este exame é realizado em pacientes com vida sexual ativa e em todas as mulheres acima de 25 anos. Pacientes com citopatológico alterado de baixo grau ficam em acompanhamento com CP semestral por dois anos.

Rastreamento e detecção precoce do câncer de mama:

Realização de exame clínico anual e mamografia em mulheres na faixa etária de risco. As mamografias são realizadas a cada dois anos em mulheres entre 40 a 50 anos, e a cada ano em mulheres acima de 50 anos. O tratamento e o encaminhamento para serviço de referência de neoplasia mamária, pós-tratamento e seguimento de consultas na Unidade Básica de Saúde de acordo com a necessidade, são realizados através de busca ativa das pacientes pelos Agentes Comunitários de Saúde.

No início de 2018 houve uma redução nas cotas do exame oferecidos vi SUS pelo Hospital Ouro Branco. De onze mamografias mensais para mulheres acima de 50 anos e três mamografias mensais para mulheres com idades entre 40 e 50 anos para três mamografias para mulheres acima de 50 anos e uma para mulheres com idades entre 40 e 50 anos.

Devido à redução acima o município vem marcando, bimestralmente, mamografias através do convênio com o Consisa. Isso impactará nos resultados finais dos indicadores, pois procedimento executado através de complementações municipais compra de serviços por consórcios e centrais de convênios não entram para as estatísticas oficiais. Entretanto pacientes não serão deixadas sem o exame

Página 347
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 48
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 348
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 49
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

que é tão importante para diagnóstico e prevenção. – aguarda definição da regional quanto ás distribuições de cotas entre outros hospitais da região

No segundo semestre de 2018 houve uma alteração na disponibilização de cotas, ficando assim estabelecidas: cinco mamografias para mulheres com idade acima de 50 anos e uma mamografia para mulheres entre 40 e 50 anos.

Atenção Básica do Pré-Natal:

Realização de exame de sangue, em mulheres em idade fértil com atraso menstrual. Toda mulher grávida realiza sua consulta mensal para acompanhamento de gestantes de baixo risco, sendo a assistência ao pré-natal de suma importância para verificação do bem estar materno e fetal, uma vez que podem ser diagnosticadas precocemente as patologias básicas desse período.

Gestantes classificadas com em gestação de alto risco são encaminhadas via SUS para o serviço regional de Acompanhamento de Gestantes de Alto Risco – Agar. Este se encontra localizado junto ao Hospital Estrela e o acesso às consultas iniciais dá através de regulação realizada via Sistema de Regulação – Sisreg, onde as consultas são autorizadas por reguladores na 16ª Coordenadoria Regionalde Saúde

Além do serviço AGAR o Hospital Estrela conta com UTI Adulto, Pediátrico e Neo Natal, para onde os pacientes são encaminhados conforme suas necessidades clínicas.

Todas as ações supracitadas são desenvolvidas pela Equipe da ESF, com apoio e supervisão da médica ginecologista que também compõe a equipe Multidisciplinar da UBS.

A adesão à Rede Cegonha ocorreu a partir do ano de 2013 (adesão integrada via PMAQ), sendo alimentado o SISPRENATAL WEB a partir do mês de outubro.

Referente às ações de promoção à saúde e prevenção às doenças, são realizadas orientações sexuais e da vida reprodutiva, tabagismo, sedentarismo, obesidade e outros.

Para DSTs (Doenças Sexualmente Transmissíveis) em mulheres, o município de Westfália não apresenta casos na série histórica, dos últimos 5 anos.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 349
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 50
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Não houve mortalidade na gravidez, parto ou puerpério entre os anos de 2008 e 2017.

Em mulheres em idade fértil entre 10 e 49 anos, foram registradas 3 mortes entre os anos de 2010 e 2016.

12.8 Estratégias da saúde do homem

São realizadas consultas médicas em atenção básica no interior e na UBS, onde são oferecidos diagnósticos laboratoriais e de imagens com finalidade preventiva e diagnóstica. Além disso, é oferecida a participação nos grupos semestrais de educação em saúde para portadores de doenças crônicas.

Em ações de promoção à saúde e prevenção às doenças, são realizadas orientações sexuais e da vida reprodutiva, tabagismo, sedentarismo, obesidade e outros.

Na saúde do homem, como acesso aos serviços, exames, causas externas, doenças do aparelho digestivo, circulatório e outros, a população recebe por intermédio de convênios que o município possui com hospitais da região, e algumas cotas SUS.

12.9 Estratégias da saúde do idoso

O CRAS, Centro de Referência da Assistência Social, desenvolve no município o grupo de convivência de idosos, onde, quinzenalmente, são oferecidos momentos de conversação e oficina de artesanato. Além disso, são realizadas atividades semanais, quinzenais e mensais de atividades físicas e lúdicas, respeitando a particularidade de cada grupo e de forma descentralizada nas comunidades do município.

São atendidos bimestralmente no CRAS, os presidentes ou representantes dos 4 grupos existentes, que assessoram as atividades e participam do planejamento de ações junto aos grupos.

São realizadas consultas médicas em atenção básica, no interior e na UBS, e oferecidos exames laboratoriais e de imagem com finalidade preventiva e

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

diagnóstica. Seguido de tratamento e/ou assistência farmacêutica conforme a exigência do quadro clínico do paciente. É oferecida a participação nos grupos semestrais de educação em saúde para portadores de doenças crônicas. São realizadas visitas domiciliares para a população acamada, ou com dificuldade no deslocamento ao atendimento na UBS.

Entre 2012 e 2015 o município apresentou 87 óbitos, sendo que a principal causa foram doenças do aparelho circulatório.

Tabela 21 - óbitos por local de residência e faixa etária

Óbitos p/Residência por Capítulo CID-10	
Município: 432377 Westfália	
Faixa Etária: 60 a 69 anos, 70 a 79 anos, 80 anos e mais	
Período: 2012-2015	
Capítulo CID-10	Quantidade
II. Neoplasias (tumores)	19
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	6
VI. Doenças do sistema nervoso	2
IX. Doenças do aparelho circulatório	24
X. Doenças do aparelho respiratório	18
XI. Doenças do aparelho digestivo	7
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	5
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	1
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	5
Total	87
Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM	

Tabela 22 - População idosa do município

População do Município de Westfália com mais de 60 anos, por condição de domicílio e sexo				
Idade	Situação do domicílio X Sexo			
	Urbana		Rural	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
60 a 69 anos	44	56	107	102
70 a 74 anos	17	17	30	37
75 a 79 anos	5	12	22	34
80 a 89 anos	5	9	18	23
90 a 99 anos	-	2	2	3
Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010				

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 350
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 51
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

12.10 Estratégias da saúde mental

O município conta com o serviço de atendimento clínico em Psiquiatria com assistência farmacêutica e atendimento Psicológico. Além dos atendimentos realizados na UBS, sempre que necessário, a Psicóloga e Assistente Social realizam visitas a domicilio e participam de atividades desenvolvidas pelo ESF.

Para as questões psicossociais, no atendimento em situações de dependência química, transtornos mentais e comportamentais em homens e mulheres, o município de Westfália possui atendimento psicológico, psiquiátrico e assistência social. O município possui convênio com instituição para tratamento e recuperação.

As referências em internação de pacientes que se enquadrem como casos para a saúde mental são enviados para o Hospital Ouro Branco que dispõe de leitos adultos e infantis.

O município implantou a oficina terapêutica tipo II no segundo semestre do ano de 2013.

12.11 Estratégias da assistência farmacêutica

A Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e ao seu uso racional. A Assistência Farmacêutica no município de Westfália tem como objetivo proporcionar um novo modelo de atendimento, não restrito à mera aquisição e distribuição de medicamentos, e sim, buscar a humanização das atividades inerentes ao ciclo de Assistência Farmacêutica, incluindo todos os serviços necessários para a integralidade das ações, com atenção voltada ao usuário.

O município possui apenas uma farmácia municipal, localizada dentro da Unidade Básica de Saúde do Município, onde são realizados todos os ciclos da Assistência Farmacêutica. Nela atuam uma farmacêutica e uma atendente de farmácia.

As atividades previstas para a Assistência Farmacêutica estão assim organizadas:

Página 351
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 52
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

1) Seleção: constitui o ponto de partida, sendo, portanto, uma atividade fundamental. É o processo de escolha de medicamentos eficazes e seguros, imprescindíveis ao atendimento das necessidades da população, baseando nas doenças prevalentes, com a finalidade de garantir um tratamento medicamentoso de qualidade nos diversos níveis de atenção. O município adota a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), elaborada pelos médicos, dentista, enfermeiro e farmacêutica, a qual é revisada anualmente, conforme novas demandas, atualização da Rename (Relação Nacional de Medicamentos) e perfil epidemiológico da população. Qualquer inclusão ou exclusão de medicamento da REMUME deve ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. Atualmente estão padronizados 158 medicamentos e 222 apresentações na REMUME.

Existem também as listas de medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, Componente Especializado da AF e, no Estado do Rio Grande do Sul, o Componente dos Medicamentos Especiais.

O Componente Estratégico é um conjunto de medicamentos utilizados para o tratamento de patologias contempladas em programas específicos do Ministério da Saúde. Tendo controle e tratamento definidos por meio de protocolos e normas estabelecidas O financiamento destes medicamentos é de responsabilidade do Ministério da Saúde, que realiza sua aquisição e repassa aos Estados ou Municípios, de acordo com a programação anual.

O Componente Especializado visa garantir, no âmbito do SUS, o acesso ao tratamento medicamentoso para tratamento de doenças raras, de baixa prevalência ou de uso crônico prolongado com alto custo unitário, segundo diretrizes definidas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT). São de responsabilidade do Ministério da Saúde (co-financiamento e aquisição de parte do elenco) e Secretaria Estadual de Saúde (aquisição e distribuição) e dispensação pela Secretaria Municipal de Saúde. O elenco de medicamentos especiais destinados ao tratamento de doenças de prevalência no estado, não contemplados nos programas do Ministério da Saúde são encaminhados pela Secretaria Estadual de Saúde e dispensado pela Secretaria Municipal de Saúde. Para aquisição destes medicamentos é necessário que seja aberto um processo administrativo, junto a Farmácia Municipal que informa a documentação necessária ao usuário.

Página 352
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 53
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 353
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 54
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

2) Programação: consiste em estimar as quantidades a serem adquiridas para atender a determinada demanda de serviço, por determinado período de tempo. Uma inadequada programação reflete diretamente sobre o abastecimento e acesso ao medicamento. O método de programação adotado pelo município de Westfália é do consumo médio mensal. Ocorre uma programação de compra para 3 meses, a fim de evitar a descontinuidade do abastecimento dos medicamentos. Considera-se também a sazonalidade das prescrições.

3) Aquisição: deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. A modalidade de aquisição do município de Westfália é por meio de Consórcio, permitido pela legislação brasileira, mediante contrato, o qual deve ser revisado anualmente. Esse modelo de aquisição tem como meta a redução dos custos operacionais dos municípios menores, bem como a busca por preços mais vantajosos que os obtidos em compras individuais.

A aquisição de medicamentos do município é trimestral, através do Consórcio Consisa, situado na cidade de Lajeado/RS. O financiamento dos medicamentos do componente básico da Assistência Financeira encontra-se normatizado na Portaria nº 1555 de julho de 2013, articulado pelas três esferas de gestão do SUS. Medicamentos da REMUNE que não constam na RENAME são financiados através de recursos exclusivamente municipais.

O Ministério da Saúde fará aquisição e distribuirá às secretarias estaduais, que repassa às secretarias municipais os medicamentos anticoncepcionais da Saúde da Mulher e insulinas para o tratamento do diabetes.

4) Armazenamento: tem como objetivo garantir a qualidade dos medicamentos sob condições adequadas e controle de estoque eficaz, assegurando a qualidade do produto desde o recebimento até a dispensação. Os medicamentos devem ser armazenados em locais ventilados, a maioria deles à temperatura ambiente em torno de 25 ºC, sendo aceitável uma variação no intervalo entre 15ºC e 30ºC. Elevadas temperaturas são contra-indicadas para os medicamentos porque podem acelerar a indução de reações químicas, ocasionando a decomposição dos produtos e alterando sua eficácia. Para o controle da temperatura, faz-se necessário a utilização de termômetros nas áreas de estocagem, com registros diários para correção de eventuais anormalidades. O grau de umidade para armazenamento de

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 354
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 55
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

medicamentos não deve ultrapassar 70% e a medida da umidade é feita por meio de um termo-higrômetro, sendo realizado o registro de duas medidas diárias.

Os medicamentos termolábeis ficam armazenados em geladeira situada em sala ao lado da farmácia, a qual dispõe de termômetro, e o controle de temperatura é realizado quatro vezes ao dia.

5) Dispensação: ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, em resposta à apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. No ato o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento.

O processo de dispensação de uma forma geral segue as seguintes etapas: acolhimento do usuário; atendimento e recebimento da prescrição; separação do medicamento; anotações necessárias ao processo de informação; entrega do medicamento; comunicação com o usuário sobre o uso adequado e registro do atendimento.

Todo processo deve estar guiado pelo diálogo em que o profissional identifica as necessidades de informação para aquela situação de dispensação e de cada usuário especificamente, baseado no nível de conhecimento e experiência do usuário com aquele tratamento e a experiência do profissional e da equipe quanto às deficiências de informações que geram problemas na utilização.

12.12 Serviços de transporte de pacientes

O município não dispõe no seu território de hospitais e clínicas para realização de diagnósticos, atendimentos de urgência/emergência e consultas, em média e alta complexidade, por isso oferece transporte para atendimento dentro e fora da região da saúde a qual pertence. Também, oferece transporte para pacientes acamados ou com dificuldades em se locomover, buscando-os em suas residências, e deslocando-os até o local de atendimento, dentro ou fora do município.

Para tanto dispõe de quatro motoristas, duas ambulâncias para atenção básica, dois carros e uma van adaptada para uso de pessoas com deficiência física que fazem uso de cadeira de rodas, para transportar os pacientes.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 355
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 56
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

12.13 Convênios

Convênio com o Hospital Ouro Branco de Teutônia:

O município de Westfália mantêm convênio para atendimento no Pronto Atendimento do Hospital Ouro Branco para urgências e emergências, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana.

Além disso, mantêm convênio com o Hospital Ouro Branco para: cirurgias eletivas e de urgência, consultas especializadas pela Central de Convênios, saúde da mulher (partos cesáreos e normais e laqueaduras), exames laboratoriais, exames de imagem, procedimentos ambulatoriais e outros procedimentos básicos.

Convênio com a Associação Franciscana de Assistência a Saúde de Estrela:

Convênio 24 horas por dia, 7 dias por semana para: atendimentos de urgência e emergência, cirurgias de urgência e emergência, cirurgias eletivas, saúde da mulher (partos cesáreos e normais e laqueaduras), exames de imagem, leitos de UTI neonatal e UTI adulto, procedimentos ambulatoriais e outros procedimentos básicos.

Convênio com a Associação Beneficente e Caridade de Lajeado: Consultas e exames pela Central de Convênios do Hospital Bruno Born.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari - CONSISA VRT:

Convênio com o CONSISA para compra de serviços disponibilizados através de empresas credenciadas ao Consórcio. Aquisição de consultas especializadas em todas as áreas, cirurgias de urgência e eletivas, exames laboratoriais, exames de radiodiagnóstico, procedimentos ambulatoriais, serviços de fisioterapia, serviços de UTI Móvel, SAMU, entre outros. Através do CONSISA também são encaminhados pacientes para os serviços disponibilizados na UNIVATES, como hematologia não oncológica e cardiologia.

Convênio com o CIS/CAÍ – Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí:

Convênio com o Consórcio para compra de medicamentos, sem necessidade de realização de licitação, demandando menor tempo entre o pedido e

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

o recebimento, e favorecendo um estoque menor, com menos riscos de vencimento da medicação. Esse convênio possibilita a compra de outros serviços.

12.14 Atenção secundária e terciária

A atenção secundária e terciária é caracterizada por ações e serviços de saúde e âmbito de ambulatorial e hospitalar, realizados mediante maior densidade tecnológica, de média e alta complexidade sendo que os serviços da atenção terciária são mais densos tecnologicamente do que os serviços da atenção secundária, por isso tendem a ser concentrados em poucas regiões do estado. Além dos serviços contratualizados através de convênios do município diretamente com instituições, o município tem atendimentos SUS ofertados através de serviços de regulação.

O município de Westfália conta com três sistemas de regulação de especialidades SUS. São eles:

- Sistema Nacional de Regulação – SISREG;
- Sistema de Gerenciamento de Consultas – GERCON
- Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde

Sistema Nacional de Regulação – SISREG

Sistema de regulação de consultas para sub-especialidades com referência no âmbito da Décima Sexta Coordenadoria Regional de Saúde. O paciente recebe o encaminhamento para uma das especialidades, e o mesmo é cadastrado no sistema. Conforme a fila de espera, os dados clínicos preenchidos no encaminhamento, a classificação de risco do paciente e a oferta de cotas os profissionais reguladores efetuam as autorizações das consultas. São especialidades reguladas através do SISREG:

- Angiologia/Cirurgia Vascular Adulto;
- Buco-Maxilo Facial;
- Cardiologia;
- Cardiologia – eletrofisiologia;
- Cardiologia – hemodinâmica;
- Cirurgia cardíaca;
- Cirurgia Oncologia;
- Cirurgia Torácia – Oncologia;

Página 356
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 57
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

- Cirurgia vascular – Varizes;
- Ginecologia – Gestante de Alto Risco;
- Hematologia – Oncologia;
- Neurocirurgia;
- Neurocirurgia – oncologia;
- Neurologia;
- Oftalmologia Clínica
- Oncologia – cirurgia de cabeça e pescoço;
- Oncologia Clínica;
- Ortopedia e traumatologia;
- Otorrinolaringologia;
- Pneumologia Oncologia;
- Proctologia;
- Radioterapia;
- Reabilitação auditiva;
- Reabilitação auditiva – retornos;
- Potencial evocado auditivo – BERA
- Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência;
- Reabilitação intelectual;
- Ressonância magnética;
- Urologia oncologia;
- Densitometria Óssea Duo Energética de Coluna;
- Emissões otoacústicas para triagem auditiva – teste da orelhinha;
- Tomografia computadorizada de abdômen total;
- Ultrasonografia obstétrica

Destas especialidades algumas como cardiologia, neurologia, neurocirurgia, ortopedia e traumatologia e exames de ressonância magnética as cotas disponibilizadas são muito inferiores à demanda do município. Alguns pacientes optam por fazer o tratamento de modo particular, e os casos urgentes são encaminhados pelo município através dos convênios citados no tópico anterior.

Página 357
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 58
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 358
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 59
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Sistema de Gerenciamento de Consultas – Gercon

O Sistema de Gerenciamentos de Consultas – Gercon foi implantado pela Secretaria Estadual De Saúde em 2016, substituindo o sistema Sistema de Regulação e Ambulatorial de Consultas Especializadas – Aghos. Com a mudança houve ganho na regulação e no agendamento das consultas referenciadas para Porto Alegre. Anteriormente, além do sistema ser em base DOS, não havia um canal de comunicação preciso entre a unidade solicitante e a regulação. Agora, juntamente com o encaminhamento clínico contendo CID, especialidade solicitada e dados clínicos de referência, há um questionário a ser preenchido com informações importantes do paciente. Estas informações são utilizadas na classificação de risco do paciente, implicando em diminuição no tempo de espera de casos urgentes. A regulação da oferta de consultas em relação à demanda dos pacientes no sistema Gercon é feita através do RegulaSus. RegulaSUS é um projeto desenvolvido pelo TelessaúdeRS, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul. Seu objetivo é possibilitar a milhares de pessoas um atendimento mais ágil e qualificado no Sistema Único de Saúde (SUS).

Figura 1 - Regulação de Encaminhamentos ambulatoriais

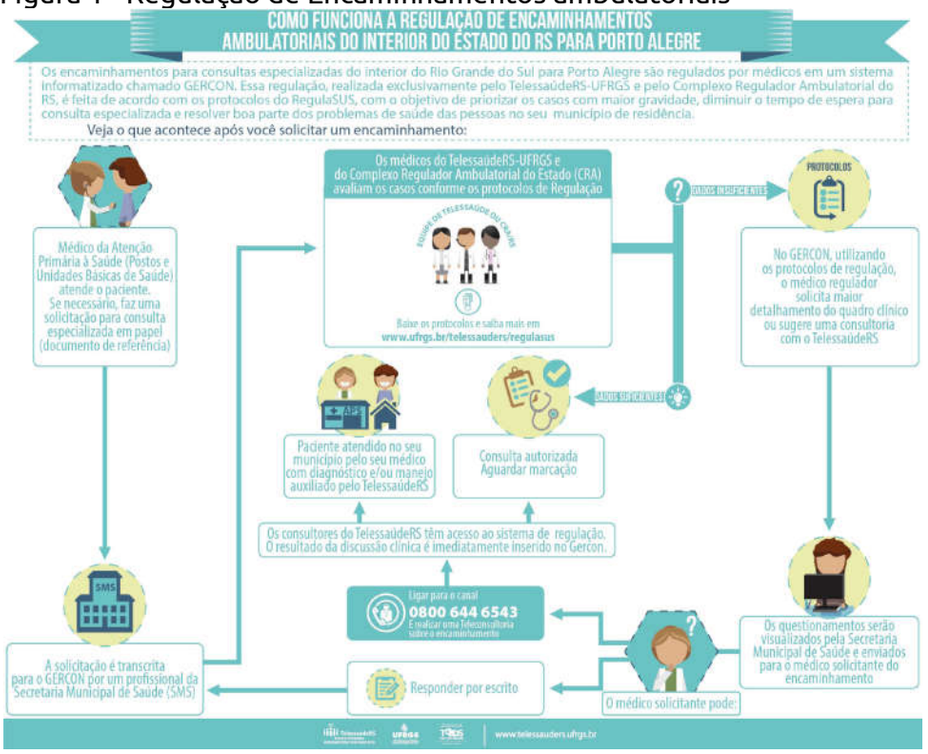

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 359
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 60
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

São algumas especialidades reguladas através do RegulaSus e agendadas via Gercon:

- Cirurgia Torácica;
- Dermatologia;
- Endocrinologia;
- Estomatologia;
- Gastroenterologia;
- Genética;
- Ginecologia;
- Hematologia – não oncológico;
- Infectologia;
- Mastologia;
- Pneumologia;
- Urologia;

E todas as demais especialidades que não possuem referência regional, ou que possuam uma declaração de não resolutividade devidamente preenchida pela referência regional que efetuou o atendimento. Para qualificação do atendimento, além dos protocolos de encaminhamentos disponíveis pelo RegulaSus em seu site, também é possível que o profissional solicitante entre em contato com o TeleSaúdeRS e solicite uma TeleConsultoria.

Sistema de marcações de consultas Ortopedia/Traumatologia – Canoas

As especialidades de ortopedia e traumatologia complexas são reguladas pelo município de Canoas, onde está a nossa referência nas mesmas. O município recebe uma cota mensal para atendimento da demanda, que no mês de novembro de 2017 conta com 23 pacientes em aguardo para primeira consulta. O modo de entrada do paciente nesta especialidade é o mesmo dos demais sistemas. O paciente consulta na UBS, recebe o encaminhamento necessário com descrição do quadro clínico e CID. Este encaminhamento é cadastrado no sistema de marcações conforme a liberação das cotas destinadas ao município e sua posição na fila de espera.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 360
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 61
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

12.15 Serviços de saúde privados no município

Os serviços de saúde privados disponibilizados no município se resumem a uma farmácia, dois consultórios odontológicos, uma clínica de fisioterapia (que também atende pelo convênio CONSISA) e um posto de coleta para análises laboratoriais (que também atende pelo Serviço Único de Saúde e convênio CONSISA).

12.16 Vigilância em saúde

A vigilância em saúde é caracterizada por um conjunto articulado de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, sob a ótica da integralidade do cuidado, o que inclui tanto a abordagem individual quanto a coletiva dos problemas de saúde. As ações da vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância ambiental fazem parte da vigilância em saúde, ao lado das ações de caráter individual organizadas sob a forma de consultas e procedimentos.

A vigilância ambiental é responsável pela coleta e monitoramento da qualidade da água de abastecimento do município. A cada mês é realizada coleta em vários pontos nas 12 sociedades de água existentes. A água coletada é enviada para a 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, onde é destinada para análise dos parâmetros de qualidade. Os resultados da qualidade da água são disponibilizados ao município, quando então é identificada a necessidade ou não de intervenção. As análises microbiológicas compreendem Coliformes Totais e Escherichia Colli. As análises físico-químicas compreendem turbidez, cloro livre e fluoreto.

Além das análises realizadas pela 16ª Coordenadoria Regional de Saúde o município conta com análises por parte de uma empresa terceirizada. A análise consiste em Coliformes Totais e Termotolerantes (*Eschericha colli*). As análises Físico-Químicas consistem em Cloro livre, Fluoretos, pH, cor e turbidez.

O controle do mosquito da *Aedes aegypti* também é responsabilidade da vigilância ambiental. O monitoramento é realizado por coletas em três armadilhas instaladas e vistoriadas semanalmente. Além disso, cinco pontos estratégicos são observados a cada quinze dias. Todas as operações são registradas em formulários específicos que devem ser registradas em sistemas on line. Quando encontradas

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 361
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 62
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

larvas, estas são envidas para a 16ª Coordenadoria Regional de Saúde para análise. Até o ano de 2017 o município ainda era classificado como não infestado pelo mosquito *Aedes aegypti*.

Em 2018 o município passou a ser considerado infestado pelo vetor *Aedes aegypti,* conforme protocolos do Ministério da Saúde. Para o município deixar de ser classificado como "infestado" é necessário um ano de resultado de análises de larvas coletadas em visitas negativas para o referido vetor. O município segue o Programa Estadual de Vigilância e Controle do Aedes, o qual foi dado ciência ao Conselho Municipal de Saúde em quinze de maio de dois mil e dezoito.

A vigilância sanitária é responsável pelas vistorias em estabelecimentos do município para expedição do Alvará de Saúde. São vistoriados todos os estabelecimentos que produzem, manipulam e/ou comercializam alimentos, estabelecimentos de saúde, estabelecimentos institucionais, entre outros.

12.17 Vigilância epidemiológica

Nas últimas décadas, tornou-se fundamental cuidar da vida de modo a reduzir a vulnerabilidade dos indivíduos ao adoecer e as chances de que tal processo resulte em incapacidade, sofrimento crônico e morte prematura. A promoção de saúde se aproxima da vigilância em saúde a fim de que políticas públicas sejam favoráveis á saúde e à vida. Tal articulação resulta na correta identificação de aspectos relacionados aos determinantes e condicionantes de saúde tais como: saneamento, áreas sujeitas a inundações ou escassez de água, entre outros.

Além da compatibilização territorial, há outras ações relevantes para a saúde populacional. Uma delas ocorre através do Programa Nacional de Imunização PNI. Através da Atenção Primária ou Atenção Básica são executadas ações de vacinação, englobando ações de educação em saúde, busca de faltosos e acompanhamento de possíveis eventos adversos.

O PNI caracteriza-se como protagonista no controle de doenças como a Difteria, Coqueluche, Tétano Acidental, Hepatite B, Meningites, Febre Amarela, formas graves da Tuberculose, Sarampo e Caxumba, bem como na manutenção da eliminação da Poliomielite e Rubéula e na erradicação da Varíola. Atualmente, é

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 362
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 63
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

oferecido pelo Ministério da Saúde 44 imunobiológicos entre soros, vacinas e imunoglobulinas.

Outra importante ligação entre atenção primária à saúde e vigilância em saúde diz respeito ao Programa Estadual de Vigilância da Violência Interpessoal e Autoprovocada. Casos de violência não são comuns no município de Westfália, entretanto quando ocorrem, os pacientes são acolhidos, acompanhados e se necessário, encaminhados pela APS para serviços especializados da rede de saúde. Os registros dos epidemiológicos são feitos através do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, através das Fichas de Notificação e de Investigação de Doenças de Notificação Compulsória.

12.18 Ouvidoria

O município de Westfália não possui ouvidoria instalada. Em contrapartida possui a Equipe de Estratégia da Saúde da Família com cobertura de 100%, sendo que Agentes Comunitários de Saúde coletam e transmitem informações. As reclamações e/ou sugestões também podem ser informadas para as atendentes, ou para o setor administrativo da Secretaria de Saúde que está localizada na própria Unidade Básica de Saúde. Além disso, disponibiliza caixa de sugestões, onde os usuários podem deixar suas solicitações.

A população do município de Westfália, sendo inferior a 3.000 habitantes, em uma área menor a 65 km², tem como característica a proximidade das pessoas com o setor público. Isso faz com que a secretaria esteja aberta a receber os usuários, proporcionando atenção personalizada, inclusive pelo Secretário de Saúde, se for necessário ou solicitado.

12.19 Conselho Municipal da Saúde

Em 16 de março de 2001 foi instituído o Conselho Municipal da Saúde, através da Lei de criação nº 018, alterada pela Lei nº. 197 de 07 de março de 2003 e, posteriormente, alterado pela Lei Municipal nº 679 em 07 de maio de 2009.

O Conselho Municipal da Saúde é um órgão com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, com o objetivo de acompanhamento, controle e avaliação da política municipal da saúde. São componentes titulares do

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 363
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 64
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Conselho Municipal da Saúde: 6 representantes dos usuários, 3 representantes governamentais e 3 representantes dos prestadores de serviço no município. Da mesma forma, cada representante tem uma suplência, para representar o órgão no Conselho Municipal de Saúde, caso ocorra ausência do titular. O regimento interno foi elaborado em reuniões que sucederam a criação do Conselho.

Conforme Regimento, as reuniões acontecem ordinariamente quando houver pauta. Em caso de necessidade, são realizadas reuniões Extraordinárias. As Reuniões do Conselho Municipal acontecem junto à Unidade Sanitária, no Auditório da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Professor Henrique Driemeyer, 301, Bairro Centro do Município de Westfália.

As pautas das reuniões são submetidas à aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, e redigidas em atas.

Como funções do Conselho Municipal de Saúde destacam-se: a aprovação do Relatório Quadrimestral de Gestão, a aprovação de projetos de aquisição de veículos de transporte de pacientes, a aprovação de reforma e construção de Unidades Básicas de Saúde, a aprovação do Sargsus/Siops (Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão do SUS/Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde), a aprovação de contratos com prestadores de serviços, a aprovação do processo evolutivo do atendimento na Unidade Básica de Saúde e fora dela, a fiscalização do Fundo Municipal da Saúde, entre outros.

12.20 Conferência Municipal da Saúde Municipal da Saúde

A Conferência Municipal da Saúde realiza-se de 4 em 4 anos, e sabe-se o que ela é importante e necessária para a construção de políticas públicas no âmbito da saúde, pois através deste espaço toda a população é convidada a participar para avaliar e discutir as principais prioridades na saúde do município. Westfália realizou a Quarta Conferência Municipal de Saúde (CMS) no dia 19/06/2015, com o seguinte tema: “Saúde Pública de Qualidade Para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro” e os Eixos: 1. Situação de Saúde e os determinantes econômicos, sociais e ambientais do adoecimento; 2. Direito à saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade; 3. Participação Social; 4. Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde; 5. Financiamento do SUS e Relação Público-Privado; 6. Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde; 7. Informação, Educação e Política de Comunicação

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

do SUS; 8. Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; 9. Reformas Democráticas e Populares do Estado.

Os participantes, divididos em grupos debateram os problemas e apresentaram propostas para melhorias na área da Saúde do Município, Estado e União. Todas as propostas foram analisadas, discutidas e submetidas à votação na Plenária. As proposições aprovadas a nível municipal foram as seguintes:

- Quando houver vacância de vaga para clínico contratado por convênio, dar preferência, se possível, para um especialista que atenda as demandas mais prevalentes;
- Visitas odontológicas domiciliares para pacientes acamados e/ou com necessidades especiais;
- Maior articulação com a rede intersetorial do município;
- Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde através de cursos e treinamentos;
- Reuniões comunitárias para esclarecimentos referentes à UBS;
- Sensibilizar as autoridades públicas na forma de condução em casos de óbitos por mortes súbitas, onde a Polícia Civil e o IML não atendem mais as ocorrências, com vistas a produção do documento de óbito;

As propostas aprovadas a nível Estadual foram:

Eixo "Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de qualidade"

- Fortalecimento dos Hospitais da Região, com adequação, manutenção e ampliação dos serviços em saúde eletivos pelo SUS em média complexidade, evitando excessivos deslocamentos para a região metropolitana do Estado;
- Implantar e estruturar Centro Regional de Especialidades Odontológicas (CEO);
- Implantar e estruturar referência em traumatologia Ed alta complexidade na região de saúde, com ampliação de cotas aos municípios, junto a hospitais que possuam UTI;
- Ampliar a oferta de serviços em alta complexidade, facilitar acesso a consultas em alta complexidade, reguladas pelo Sistema Ambulatorial Aghos, principalmente quando sugere brevidade na resolutividade do problema de saúde;

Página 364
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 65
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 365
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 66
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

- Regionalizar a regulação do SAMU 192, para facilitar acesso ao serviço;

Eixo: "Financiamento do SUS e Relação Público-Privado"

- Manter repasses regulares e contínuos mediante a execução e informação de dados ao Ministério da Saúde, dos programas implantados a nível municipal;
- O Estado deve atender a aplicação de um percentual mínimo em saúde;
- Ampliar a oferta de recursos e/ou serviços na prevenção e diagnóstico de doenças (exames de imagem e laboratoriais);
- Ampliar a oferta de recursos para manutenção da Assistência Farmacêutica.

As propostas a nível federal foram:

Eixo: "Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atençaõ de Qualidade"

- Acesso universalizado na prevenção de doenças (vacina da gripe);

Eixo: "Financiamento do SUS e relação Público-Privado"

- Manter repasses regulares e contínuos mediante a execução e informação de dados ao Ministério da Saúde, dos programas implantados a nívewl municipal;
- A União deve atender a aplicação de um percentual mínimo em saúde;
- Ampliar a oferta de recursos e/ou serviços na prevenção e diagnóstico de doenças (exames de imagem e laboratoriais);
- Ampliar a oferta de recursos para manutenção da Assistência Farmacêutica.

12.21 Sistemas de informação

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos

Este sistema tem por objetivo propiciar ao gestor o conhecimento da realidade da rede assistencial existente, sua potencialidade e capacidade instalada, visando auxiliar no planejamento em saúde, bem como dar maior visibilidade ao controle social a ser exercido pela população.

SISAB – Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 366
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 67
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

É o sistema de informação da Atenção Básica vigente para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica, substituindo o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB).

SI-PNI – Sistema de Informação ao Programa Nacional de Imunização

O objetivo fundamental do SI-PNI é possibilitar aos gestores envolvidos no programa uma avaliação dinâmica do risco quanto à ocorrência de surtos ou epidemias, a partir do registro dos imunobiológicos aplicados e do quantitativo populacional vacinado, que são agregados por faixa etária, em determinado período de tempo, em uma área geográfica. Por outro lado, possibilita também o controle do estoque de imunobiológicos necessário aos administradores que têm a incumbência de programar sua aquisição e distribuição.

SINAN – Sistema Nacional de Informações de Agravo e Notificação

Sua utilização efetiva permite a realização do diagnóstico dinâmico da ocorrência de um evento na população, podendo fornecer subsídios para explicações causais dos agravos de notificação compulsória, além de vir a indicar riscos aos quais as pessoas estão sujeitas, contribuindo assim, para a identificação da realidade epidemiológica de determinada área geográfica. É alimentado através da notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória.

SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais

Sistema criado em 1992 pelo Ministério da Saúde, amplamente difundido entre as secretarias municipais de saúde em 1996. Recebe e processa as informações da produção executada pelo prestador, compatibilizando tal informação com o orçamento executado.

SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 367
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 68
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

O Sisvan Web tem por objetivo consolidar os dados referentes às ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, desde o registro de dados antropométricos e de marcadores de consumo alimentar até a geração de relatórios.

SISPRENATAL – Sistema de Acompanhamento do Programa de Humanização, Pré-natal e Nascimento

Sistema desenvolvido para acompanhamento adequado das gestantes em pré-natal fornecer informações fundamentais para planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

CADSUS – Sistema de informação para realização de atualização e cadastro do cartão SUS

Tem a função de realizar o cadastramento de indivíduos e domicílios, sendo utilizado em programas de agente comunitários de Saúde e Saúde da Família. Permite a construção de um banco de dados para diagnóstico, avaliação, planejamento e programação das ações de saúde.

E-SUS Atenção Básica – E-Sus AB

Trata-se uma estratégia do Departamento da Atenção Básica para reestruturar as informações da Atenção Básica em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS eletrônico.

12.22 Educação continuada da equipe multiprofissional

Na educação continuada para a equipe multiprofissional, o município disponibiliza suporte em alimentação e transporte em capacitações, podendo ser realizado em horário laboral. O acesso às capacitações é de forma espontânea ou

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 368
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 69
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

determinada pela Secretaria da Saúde quando está relacionado às atividades do profissional na área de saúde do município.

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de material multimídia, com abordagem de diversos temas em saúde, para utilização em treinamentos. Este acervo também é disponibilizado para a Secretaria da Educação, sendo utilizado nas escolas.

O município está integrado ao programa TELESSAÚDE, que ocorre em parceira do Estado do Rio Grande do Sul com a UFRGS. O objetivo principal da plataforma TeleSaúde é qualificar o trabalho das equipes de atenção primária à saúde, fortalecendo os atributos da APS: acesso de primeiro contato, longitudinalidade, coordenação, integralidade, orientação familiar, orientação comunitária e competência cultural.

Em 2017 o município solicitou participação na portaria 3194 de 28 de novembro do mesmo ano. Tal instrumento dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS – PRO EPS-SUS. As ações de educação continuada devem contemplar os seguintes temas:

- Aspectos do funcionamento dos serviços de saúde;
- Aperfeiçoamento dos processos de trabalho;
- Abordagens técnicas específicas voltadas para o fortalecimento e consolidação das Redes de Atenção à Saúde;
- Ações intersetoriais, que envolvam outras equipes de saúde e/ou outros níveis de atenção, estimulando experiências com abordagens voltadas para o desenvolvimento de práticas interprofissionais, bem como iniciativas relacionadas à integração ensino-serviço-comunidade por meio dos Contratos Organizativos de Atenção Pública Ensino-Saúde (COAPES), quando houver.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

12.23 Programas em andamento

- Programa de ações na área da saúde nutricional;
- Cadastramento da população para o Cartão SUS;
- Programa Bolsa Família através do Cadastramento Único;
- Programa Municipal de Atenção aos Diabéticos e Hipertensos com cadastramento da população no programa Hiperdia;
- Programa em ações em Saúde Mental (Oficina Terapêutica e outros pelo CRAS);
- Programa anti-tabagismo;
- Programa de Atenção a pacientes Ostomizados;
- Estratégia de Saúde Bucal;
- Programa Saúde da Mulher;
- Programa Municipal de Parto Humanizado – SISPRENATAL;
- Estratégia de Saúde da Família;
- Programa Municipal de combate a dengue;
- PMAQ – Programa de Melhoria de acesso a qualidade;
- PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

Página 369
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 70
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 370
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 71
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

13 FINANCIAMENTO DA SAÚDE

13.1 Fundo Municipal da Saúde

Criado pela lei nº 019 de 16 de março de 2001, o Fundo Municipal da Saúde (FMS) é uma conta própria em Banco, específica para depósito dos recursos transferidos do estado e da união, e dos recursos arrecadados em impostos municipais, destinados para as Ações de Serviços Públicos de Saúde.

A movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde é demonstrada no RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde e SIOPS – Sistema de Informações em Orçamentos Públicos de Saúde, sendo fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde.

13.2 Financiamento, monitoramento e avaliação dos recursos aplicados em saúde

O Município de Westfália aplica os recursos das três fontes no atendimento da população, projetados no Plano de Aplicação de Recursos Anual, e mensurados, os efetivamente realizados, no RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde (relatórios de gestão quadrimestrais), e no SIOPS – Sistema de Informações em Orçamentos Públicos de Saúde. Estes são apresentados e avaliados pelo Conselho Municipal de Saúde e apresentados no Legislativo Municipal.

Os recursos de origem municipal aplicados em saúde perfazem um percentual superior a 15% da receita orçamentária de impostos do município, conforme determina a legislação.

A Secretaria da Saúde e a Coordenadoria do Controle Interno fazem avaliações mensais, com base na Receita Acumulada de Impostos e os Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

13.3 RGMS: Demonstrativo do ano de 2016

O quadro a seguir é o demonstrativo financeiro do ano de 2016 (RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde), onde é possível verificar os saldos no final

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

do ano de 2015, as receitas das três fontes, os rendimentos, as despesas com saúde e o saldo final em 31 de dezembro de 2016.

Tabela 23 - Demonstrativo do ano de 2016

	SALDO EM: 31/12/2015	RECEITAS	RENDIMENTOS	DESPESAS	SALDO EM: 31/12/2016
FONTE MUNICIPAL					
Recursos Municipais Aplicados em Saúde					
40 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	155.619,31	3.199.419,34	20.394,88	3.216.449,75	158.984,28
SUBTOTAL	155.619,31	3.199.419,34	20.394,88	3.216.449,75	158.984,28
FONTE ESTADUAL					
Assistência Farmacêutica					
4050 - Farmácia Básica	641,37	21.649,44	0,00	21.317,01	973,80
Atenção Básica					
4011 - Atenção Básica	6.514,90	71.381,57	1.126,22	75.051,34	3.971,11
4090 - PSF	833,34	62.084,01	1.084,30	63.922,22	79,43
4110 - Saúde Bucal	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
Vigilância em Saúde					
4190 - Vigilância em Saúde	53,43	0,00	0,00	0,00	53,43
SUBTOTAL	8.042,31	155.115,02	2.210,52	160.290,58	5.077,77
FONTE FEDERAL					
Assistência Farmacêutica					
4770 - Farmácia Básica Fixa	1.341,46	17.022,95	587,48	7.802,22	11.149,67
Atenção Básica					
4510 - PAB Fixo	9.293,52	73.346,00	4.741,49	74.328,79	13.052,22
4520 - PSF - Saúde Família / Saúde na Escola	994,31	85.560,00	0,00	86.388,18	166,13
4521 - PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da	0,00	96.866,20	0,00	41.932,40	54.933,80
4530 - PACS	7.418,97	73.008,00	0,00	80.028,66	398,31
4540 - Saúde Bucal	978,21	26.760,00	0,00	25.435,30	2.302,91
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
4501 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.520,21	7.159,32	438,09	8.000,00	2.117,62
Vigilância em Saúde					
4710 - Limite Financeiro da Vigilância em Saúde	356,51	48.675,93	373,03	46.005,30	3.400,27
SUBTOTAL	22.903,29	428.398,40	6.140,09	369.920,85	87.520,93
TOTAL	186.565,91	3.782.932,76	28.745,49	3.746.661,18	251.582,98

Analisando o demonstrativo acima é possível perceber que 84,6% da receita investida em saúde provêm de receita municipal. Conforme relatório fornecido pelo sistema SIOPS, o percentual de Recursos Próprios Aplicados em Ações e Serviços de Saúde correspondeu a 16,78%. Sendo que o preconizado pela Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 é 15%.

13.4 Demonstrativo das receitas e despesas – anos 2012 a 2016

O quadro a seguir demonstra a evolução das receitas e despesas em saúde no município de Westfália nos últimos cinco anos, ou seja, do ano de 2012 ao ano de 2016.

Página 371
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 72
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 372
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 73
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Tabela 24 - Evolução de Receitas e Despesas em Saúde em Westfália, de 2008 a 2012

Indicador	2012	2013	2014	2015	2016
Recursos Municipais Aplicados em Saúde	R$ 1.886.000,26	R$ 2.058.437,89	R$ 2.374.984,01	R$ 2.719.841,96	R$ 3.216.449,75
Recursos de Fonte Estadual Aplicados em Saúde	R$ 78.023,74	R$ 163.918,21	R$ 342.041,25	R$ 115.670,71	R$ 160.290,58
Recursos de Fonte Federal Aplicados em Saúde	R$ 306.495,36	R$ 402.623,48	R$ 625.568,39	R$ 407.094,10	R$ 369.920,85
Recursos Totais Aplicados em Saúde	R$ 2.270.519,36	R$ 2.624.979,58	R$ 3.342.593,65	R$ 3.242.606,77	R$ 3.746.661,18
Habitantes no Município (Fonte: SIOPS)	2824	2821	2821	2821	2821
Recursos Municipais Aplicados em Saúde por habitante por ano	R$ 667,85	R$ 729,68	R$ 841,89	R$ 964,14	R$ 1.140,18
% de Recursos Municipais Aplicados em Saúde	16,63%	15,07%	15,49%	16,90%	16,78%
Recursos Totais Aplicados em Saúde por habitante por ano	R$ 804,01	R$ 930,51	R$ 1.184,90	R$ 1.149,45	R$ 1.328,13
Total Geral da Receita de Impostos do Município	R$ 12.186.173,26	R$ 13.413.531,00	R$ 15.202.854,43	R$ 16.385.229,47	R$ 19.002.828,49

Fonte: Sargsus

A tabela apresentada demonstra um crescimento de 65,18% nos recursos municipais aplicados em saúde por habitante, no período entre o ano de 2012 e o ano 2016, justificado pelo aumento do total geral da receita de impostos, que foi de 64,12%.

Com relação aos recursos federais houve um aumento de cerca de 20% nos recursos no período analisado. Apesar do pequeno aumento, foram os recursos que se mantiveram mais estáveis quanto ao recurso fundo a fundo, sendo transferidos dentro dos prazos ou muito próximos a eles.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Os recursos estaduais tiveram um aumento de 105% em 2016 em relação ao ano de 2012. Entretanto há uma instabilidade na freqüência dos pagamentos com atrasos ou pagamentos fora das competências correspondentes.

Os relatórios de avaliação das receitas e aplicações em saúde ocorrem através do Relatório Quadrimestral Demonstrativo de Saúde (RQDS) e anualmente pelo Relatório Anual de Gestão em Saúde (RAG). Tais relatórios se encontram no portal Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão e são disponibilizados de modo público.

Página 373
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 74
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 374
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 75
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

14. Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores

Diretriz 1 – Qualificação da Rede de Atenção à Saúde consolidando a regionalização da saúde
Ampliar e qualificar a Rede de Atenção à Saúde, articulando os diferentes níveis de atenção, incentivando a integração das ações e dos serviços de saúde a partir da atenção primária, fortalecendo a prevenção, aprimorando o acesso, promovendo a equidade e consolidando a regionalização da saúde
Objetivo 1 - Fortalecer a Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora e ordenadora das Redes de Atenção à Saúde (RAS)
1. Manter a cobertura populacional dos programas Estratégia da Saúde da Família e Saúde Bucal em 100%
2. Estender em até 25% a cobertura do atendimento nutricional através da implementação da Linha do Cuidado e Sobrepeso e Obesidade
3. Aumentar para 100% a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família
4. Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais doenças crônicas (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) para no máximo 5 ao ano
5. Manter em 100% a razão de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos
6. Aumentar de 69% para 74% a proporção de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos
7. Aumentar de 9,30% para 23% a proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde
8. Manter a proporção de gravidez na adolescência (10 a 19 anos) em até 10%
9. Manter as taxas de mortalidade infantil e óbitos maternos em zero
Objetivo 2 - Implementar e consolidar as Redes de Atenção à Saúde
1. Manter a oferta de ações do programa da Oficina Terapêutica tipo II

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Objetivo 3 - Organizar Atenção à Saúde secundária e terciária sob a lógica da RAS
1. Manter contratos com os hospitais regionais para atendimento em média e alta complexidade
2. Manter contratualização do município junto aos consórcios intermunicipais de saúde que atendem a região
Objetivo 4 - Fortalecer os sistemas de apoio e logísticos da Rede de Atenção à Saúde
1. Garantir o transporte dos pacientes para deslocamentos por questões de saúde
Objetivo 5 - Fortalecer a Assistência Farmacêutica nas RAS
1. Manter a disponibilização de medicamentos da farmácia básica para 100% da população
Objetivo 6 - Fortalecer as ações de âmbito coletivo da vigilância em saúde e o gerenciamento de riscos e de agravos à saúde
1. Manter as atividades de fiscalização e monitoramento da presença do mosquito *Aedes aegypti*
2. Aumentar para 90 o percentual de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação
3. Ampliar para 100% o total de ações dos 6 grupos de procedimentos da vigilância sanitária preconizados pelo Ministério da Saúde
4. Manter o percentual de amostras de Solução Alternativa Coletiva com presença de *Escherichia coli* em até 4%
5. Manter a proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho em 100%
6. Manter a correta alimentação dos sistemas de monitoramento específicos para as ações de vigilância em Saúde (SINAN, SIPNI...) conforme orientações do Ministério da Saúde
7. Manter a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade: Pentavalente (3ªdose), Penumocócica-10 valente (2ªdose), Poliomielite (3ªdose) e Tríplice viral (1ªdose) em 100%
8. Manter equipe mínima de vigilância e saúde - vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e vigilância de saúde do trabalhador

Página 375
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 76
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

9. Investigar 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) ocorridos no município, investigados
10. Manter em 100% o registro de óbitos com causa básica definida
11. Garantir o atendimento e uma rede de cuidados preventivos e de enfrentamento à epidemia pelo novo CoronaVírus – Covid-19
Objetivo 7 - Ampliar e qualificar a regulação em saúde como sistema de apoio das RAS
1. Encaminhar os pacientes conforme as especialidades necessárias para o andamento de seu tratamento, utilizando os protocolos fornecidos pelas regulações regional e estadual.

Diretriz 2 - Consolidação da governança da Rede de Atenção à Saúde na Gestão do SUS
Visa aprimorar a gestão de todos os componentes da Rede de Atenção à Saúde como sistema transversal, consolidando o papel do gestor estadual do SUS no compartilhamento do processo de tomada de decisão entre os entes federados e, assim, fortalecendo as instâncias de participação e pactuação do SUS. Busca garantir o financiamento estável e sustentável para o SUS no estado
Objetivo 8 - Qualificar a gestão do financiamento de acordo com as necessidades de saúde
1. Cumprir os 15% orçamentários, conforme a Lei Complementar nº 141/2012
2. Monitorar o desempenho e a produtividade das ações em saúde desenvolvidas pela Secretaria de Saúde
Objetivo 9 - Fortalecer a infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde
1. Remapear as Micro Áreas de trabalho das Agentes Comunitárias de Saúde, redistribuindo os domicílios visitados
2. Garantir a qualidade das instalações da UBS e da SMS
3. Garantir apoio logístico aos profissionais de saúde quando necessário, para realização de cursos, reuniões ou aprimoramento de trabalho, relativos às atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde
Objetivo 10 - Consolidar a Governança da Informação em Saúde

Página 376
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 77
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

1. Aperfeiçoar o uso do sistema de gerenciamento de informações de saúde (sistema próprio)
2. Manter os sistemas de informações destinadas ao Ministério da Saúde alimentados sistematicamente
Objetivo 11 - Fortalecer a auditoria do SUS
1. Qualificar o monitoramento e a avaliação da assistência e gestão de recursos em saúde
Objetivo 12 - Fortalecer as instâncias de participação social e pactuação no SUS
1. Manter e ampliar a participação da comunidade nas Conferências Municipais de Saúde
Objetivo 13 - Fortalecer a ouvidoria do SUS
1. Sistematizar a forma de recebimento da opinião da população quanto aos serviços de saúde
Objetivo 14 - Qualificar a Gestão do Trabalho em Saúde
1. Qualificar as ações desenvolvidas pela equipe de profissionais da SMS
Objetivo 15 - Promover a prática do Planejamento, Monitoramento e Avaliação no SUS
1. Qualificar o monitoramento e a resolutividade das ações desenvolvidas na área da saúde no município

Diretriz 3 - Fortalecimento das ações de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde
Busca promover ações de ciência, tecnologia e inovação em saúde, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e a qualificação do SUS no estado, considerando as especificidades regionais e a integração entre a pesquisa, a atenção e a gestão em saúde. Contempla a necessidade de formulação de políticas que visem à modernização administrativa e tecnológica no SUS, bem como a produção e disseminação do conhecimento científico
Objetivo 16 - Fortalecer a Política de Educação em Saúde
1. Ampliar a participação dos profissionais em programas de qualificação necessários ao bom desenvolvimento do seu trabalho, com a participação de capacitações em programas de educação continuada, adesão ao PIES entre outros

Página 377
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 78
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

2. Garantir a participação dos profissionais de saúde nos eventos promovidos pela regional de saúde

15. Monitoramento e avaliação

Monitoramento e Avaliação são ferramentas para promoção de melhorias na gestão pública e sua efetividade. Configuram-se como funções estratégicas de planejamento e devem ser inerentes a todas as políticas, pois embasam as decisões e o controle social sobre os rumos da política de saúde, induzindo a alocação dos recursos disponíveis de forma adequada e solucionando possíveis problemas de execução das ações e programas.

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo de uma política pública, através da coleta e análise sistemáticas de dados sobre a sua execução e implementação conforme metas planejadas. Esse processo deve produzir informações em tempo eficaz, permitindo intervenções necessárias.

A avaliação é fundamentada na análise dos efeitos da política para determinar a possibilidade de execução e estabelecer uma relação de causa e efeito. Enquanto o monitoramento avalia o desenvolvimento das ações, a avaliação visa resultados e impactos planejados.

O processo de monitoramento e avaliação no nível estadual deve privilegiar o uso de ferramentas de apoio institucionalizadas pelo planejamento do SUS.

Os mecanismos adotados para avaliação são:

- Programação Anua de Saúde – PAS;
  - Ações e recursos necessários para atingir as metas propostas;

- Relatório Quadrimestral de Saúde – RQDS
  - Monitoramento da oferta e produção dos serviços públicos, indicadores de saúde e financiamento;

- Relatório Anual de Gestão de Saúde – RAGS
  - Avaliação dos resultados do ano;

Página 378
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 79
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

- Construção das propostas e recomendações para a próxima PAS;

- Portal Bi-Saúde

- Avaliação de diversos indicadores de serviços prestados a nível hospitalar e de Atenção Básica

- Portal Datasus Tabnet e sistema TabWin

- Avaliação de procedimentos executados e série histórica de alguns indicadores. Nem todos estão disponíveis, pois há uma diferença de até 2 anos em alguns índices em função de incompatibilidade entre a alimentação de determinados sistemas de informação e sua compilação dos dados.

- Portal SISAB (Sistema E-Sus)

- Relatórios de produção por equipe ou unidade geográfica, especificamente de procedimentos da Atenção Básica;

Também são utilizados como mecanismos de monitoramento e avaliação os diversos relatórios de execução de procedimentos na UBS.

15.1 Metodologia de Monitoramento

Página 379
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 80
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Figura 2 - Fluxo de monitoramento e avaliação

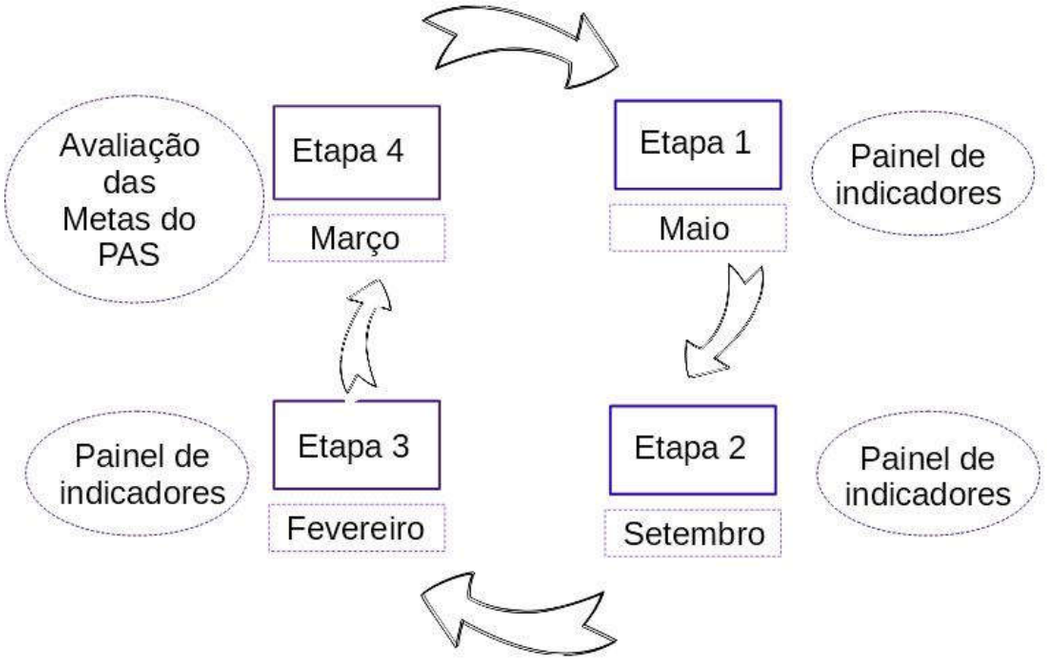

O fluxo de monitoramento acima visa orientar a tomada de decisões de gestores e profissionais, além de qualificar a prestação de contas das políticas públicas para a sociedade. Tanto os instrumentos e sistemas de gestão preconizados pela legislação do SUS, quanto os instrumentos disponíveis pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo próprio município são coordenados em um ciclo anual dividido em quatro etapas.

As etapas 1, 2 e 3 do Ciclo Anual de Monitoramento visam ter como produto final o Relatório Quadrimestral de Saúde, permitindo o acompanhamento das ações desenvolvidas ao longo do ano. O monitoramento terá como base o acompanhamento das metas e resultados esperados para a sociedade através de indicadores de saúde dispostos no painel.

A etapa 4 visa concluir o Ciclo Anual de Monitoramento, avaliando todas as metas e ações da Programação Anual de Saúde. Cada meta é monitorada quanto ao proposto, analisando-se a implementação das ações, apurando possíveis problemas e redirecionando o planejamento para o próximo ano. Na avaliação será

Página 380
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 81
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

verificado o resultado das ações propostas e o impacto social obtido, por meio da análise dos indicadores presentes no painel de monitoramento.

Com o Ciclo de Monitoramento, objetiva-se realizar a prática de análise e avaliação sistemática dos indicadores monitorados nas instâncias de tomada de decisão. Atualmente o desafio é tornar o fluxo de monitoramento uma rotina que não vise à mera atenção aos prazos estabelecidos e sim uma forma de direcionar o trabalho às reais necessidades da comunidade.

15.2 Transparência e controle social

A legislação do SUS assegura a transparência e a visibilidade da gestão da saúde, através da ampla divulgação das informações sobre a situação de saúde da população e sobre os serviços disponíveis.

Atualmente, o município de Westfália realiza reuniões com o Conselho Municipal de Saúde onde além da apresentação de temas de interesse, os membros podem trazer sugestões de pautas. É nestas reuniões que o Plano Municipal de Saúde são avaliados e discutidos os relatórios de saúde obtidos em cada uma das etapas do Ciclo de Monitoramento.

O processo de prestação de contas para a sociedade civil ocorre legalmente através do RQDS e RAG, disponibilizados no site do SARGSUS e permanece disponibilizado para consulta pública.

Além disso, qualquer munícipe que assim o desejar pode buscar a Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de obter maiores esclarecimentos sobre todo o processo de política de saúde.

Página 381
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 82
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página
382
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
83
Peça
4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P018817C

16. Indicadores e Pactuações – Pactuação Interferderativa 2017 – 2021

O processo de pactuação ocorre anualmente, com a definição de indicadores pelo Ministério de Saúde. Estes indicadores, avaliados sua série histórica e considerada a realidade do município, tem metas propostas. Estas metas são discutidas pela equipe técnica e pela comunidade através do Conselho Municipal de Saúde.

O objetivo desse processo é garantir a qualidade de vida das pessoas e melhoria na saúde da população. O monitoramento e a avaliação dos indicadores devem ocorrer de forma sistemática, seguindo o fluxo mencionado no item 15.1.

Seguem abaixo os indicadores pactuados para o período de 2017 a 2021. As metas citadas são as metas para o ano de 2017.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Indicador 1 - NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (de 30 a 69 anos) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.
Método de Cálculo: para município com menos de 100 mil habitantes: número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) por DCNT registrados nos códigos CID-10: I00 - I99; C00-C97; J30-J98; E10-E14, em determinado ano e local;
Unidade: nº absoluto
Fonte: Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM)
Periodicidade: Anual
Meta: 6

Indicador 2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.
Tipo: Específico para os municípios que apresentem casos de óbitos de mulheres em idade fértil
Diretriz nacional: Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.
Método de Cálculo: (Total de óbitos de MIF investigados / Total de óbitos de MIF) X 100
Unidade: percentual
Fonte: Sistema De Informação de Mortalidade SIM

Página 383
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 84
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Periodicidade: Quadrimestral
Meta: 100%

Indicador 3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Aprimorar as redes de atenção e prover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida, considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde
Método de Cálculo: (Total de óbitos não fetais com causa básica definida / Total de óbitos) X 100
Unidade: Percentual
Fonte: Sistema de Informação de Mortalidade - SIM
Periodicidade: Quadrimestral
Meta: 100%

Indicador 4 - Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade: Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável
Método de Cálculo: (total das vacinas selecionadas que alcançaram a cobertura vacinal preconizada / 4 vacinas selecionadas) X 100
Unidade: percentual

Página 384
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 85
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Fonte: Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI) e Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC)
Periodicidade: Anual
Meta: 100%

Indicador 5 - Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável
Método de Cálculo: (total de registros de DCNI por local de residência encerrados dentro de 60 dias a partir da data de notificação / Total de registros de DCNI no período de avaliação) X 100
Unidade: percentual
Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)
Periodicidade: Anual
Meta: 90%

Indicador 6 - Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável
Método de Cálculo: (nº de casos novos de hanseníase e diagnosticados nos anos das coortes e curados até 31-12 do ano de avaliação / nº total de novos casos residentes) X 100
Unidade: percentual

Página 385
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 86
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)
Periodicidade: Anual
Meta: 85 (meta regional, pois o município não apresenta registro de casos de Hanseníase)

Indicador 7 - Número de casos autóctones de malária
Tipo: Específico
Diretriz nacional: Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável
Método de Cálculo:
Unidade: nº absoluto
Fonte: Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica Malária (SIVEP-MALÁRIA) e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)
Periodicidade: Anual
Meta: Não pactuado - o Estado do RS não pactua tal indicador

Indicador 8 - Números novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável
Método de Cálculo: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade em um determinado ano de diagnóstico e local de residência
Unidade: nº absoluto

Página 386
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 87
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN
Periodicidade: Anual
Meta: 0

Indicador 9 - Número de casos novos de aids em menores de 5 anos
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável
Método de Cálculo: Número de casos novos de aids na população de menores de 5 anos de idade em determinado ano de diagnóstico e local de residência
Unidade: nº absoluto
Fonte: Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (Siclom), Sistema de Controle de Exames Laboratoriais (Siscel)
Periodicidade: Anual
Meta: 0

Indicador 10 - Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável
Método de Cálculo: Calcular a proporção de análises realizadas para coliformes totais (PCT); Calcular a proporção de análises realizadas para turbidez (PT); Calcular a proporção de análises realizadas para cloro residual livre (PCRL); Calcular a proporção dos parâmetros acima: 1,2 X PCT + 1,0 X PT + 1,0 X PCRL

Página 387
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 88
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Unidade: percentual
Fonte: Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - SISAGUA
Periodicidade: Anual
Meta: 100%

Indicador 11 - Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do sus
Método de Cálculo: [Soma de freqüência do nº de exames citopatológicos (02.03.01.001-9 e 02.03.01.008-6)] / população feminina na faixa etária de 25 a 64 anos
Unidade: razão
Fonte: Sistema Informação Ambulatorial (SIA) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
Periodicidade: Quadrimestral e Anual
Meta: 1,0

Indicador 12 - Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS
Método de Cálculo: Soma da freqüência do nº de mamografias - 02.04.03.018-8 / População feminina na faixa etária de 50 a 69 anos

Página 388
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 89
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Unidade: razão
Fonte: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
Periodicidade: Quadrimestral e Anual
Meta: 0,7

Indicador 13 - Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde Suplementar
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e da população em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes de atenção nas regiões de saúde
Método de Cálculo: (nº de nascidos vivos de parto normal / nº de nascidos vivos de todos os partos) X 100
Unidade: percentual
Fonte: Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC)
Periodicidade: Quadrimestral e Anual
Meta: 15%

Indicador 14 - Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e da população em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes de atenção nas regiões de saúde
Método de Cálculo: (nº de nascidos vivos de mães entre 10 a 19 anos) / nº de nascidos vivos X 100
Unidade: percentual

Página 389
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 90
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Fonte: Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC)
Periodicidade: Anual
Meta: 10%

Indicador 15 - **Taxa de mortalidade infantil**
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Monitorar a assistência pré-natal, a vinculação da gestante ao local de ocorrência do parto evitando a sua peregrinação e as boas práticas durante o atendimento ao parto e nascimento e a qualidade de atenção hospitalar ofertada a crianças menores de 1 ano
Método de Cálculo: nº de óbitos de crianças por faixa etária
Unidade: nº absoluto
Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
Periodicidade: Anual - sendo que o mês de fechamento do banco de dados da base nacional é fevereiro, e os dados referem-se a 2 anos antes (Ex. fev de 2017 são liberados os dados até dez de 2015)
Meta: 0

Indicador 16 - Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e da população em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes de atenção nas regiões de saúde
Método de Cálculo: Nº de óbitos maternos

Processo 01518-0200/21-4
Página 390
Página da peça 91
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Unidade: nº absoluto
Fonte: Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e 10ª edição da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)
Periodicidade: Quadrimestral e Anual
Meta: 0

Indicador 17 - **Cobertura populacional estimada pelas equipes da Atenção Básica**
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS
Método de Cálculo: [(nº de ESF X 3000) / população estimada] X 100
Unidade: percentual
Fonte: Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
Periodicidade: Anual
Meta: 100%

Indicador 18 - **Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família**
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS

Página 391
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 92
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Método de Cálculo: (nº de famílias beneficiárias do PBF com perfil de saúde acompanhadas pela atenção básica) / nº total de famílias beneficiárias do PBF X 100
Unidade: porcentagem
Fonte: Sistema de Gestão do Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde do PBF - DATASUS/MS
Periodicidade: Semestral e Anual
Meta: 90%

Indicador 19 - **Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica**
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS
Método de Cálculo: [(nº de ESF X 3000) / população estimada] X 100
Unidade: percentual
Fonte: Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
Periodicidade: Quadrimestral e Anual
Meta: 100%

Indicador 20 - **Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano**
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Reduzir a prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável

Página 392
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 93
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Método de Cálculo: (nº de grupos de ações de vigilância sanitária / 6) X 100
Unidade: porcentagem
Fonte: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)
Periodicidade: Semestral e Anual
Meta: 100%

Indicador 21 - Ações de matriciamento sistemáticos realizadas por CAPS com Atenção Básica
Tipo: Específico (para municípios que possuem CAPS - população maior ou igual a 15.000 habitantes)
Diretriz nacional: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS
Método de Cálculo: (nº de CAPS com pelo menos 12 registros de matriciamento da AB / total de CAPS habilitados) X 100
Unidade: porcentagem
Fonte: Sistema de Informação Ambulatorial
Periodicidade: Anual
Meta: não se aplica (o município não atende aos critérios para implantação de CAPS)
Indicador 22 - **Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue**
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Reduzir a prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável

Página 393
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 94
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Método de Cálculo: 1º passo (nº de imóveis visitados em cada um dos ciclos e visitas de rotina para o controle da dengue / número de imóveis da base do Reconhecimento Geográfico) X 100; 2º passo: soma do nº de ciclos com mínimo de 80% da cobertura de imóveis visitados
Unidade: porcentagem
Fonte: Sistema Informatizado de Monitoramento da Presidência da República (SIM-PR); Sistema de Informação da Vigilância da Febre Amarela e Dengue (SISFAD); Sistema de Informação do Programa Nacional de Controle da Dengue (SISPNCD)
Periodicidade: Quadrimestral e Anual
Meta: não se aplica (somente para municípios considerados infestados, o que não é o caso de Westfália)

Indicador 23 - **Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho**
Tipo: Universal
Diretriz nacional: Reduzir a prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável
Método de Cálculo: (nº de notificações preenchido com CBO / total de agravos notificados) X 100
Unidade: percentual
Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)
Periodicidade: Mensal e Anual
Meta: 100%

Indicador RS 1 - Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar
Tipo: Estadual
Diretriz estadual: Reduzir a prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável

Página 394
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 95
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Método de Cálculo: (nº de casos novos de tuberculose pulmonar curados / total de casos novos de tuberculose pulmonar diagnosticados) X 100
Unidade: percentual
Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)
Periodicidade: Anual
Meta: 85%

Indicador RS 2 - Percentual de amostras de Solução Alternativa Coletiva - SAC com presença de *Escherichia coli*
Tipo: Estadual
Diretriz estadual: Indicador de resultados
Método de Cálculo: (nº de amostras com presença de E. coli proveniente de SAC / nº total de amostras provenientes de SAC analisadas) X 100
Unidade: percentual
Fonte: Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA)
Periodicidade: Mensal e Anual
Meta: 6%

Indicador RS 3 - Percentual de óbitos relacionados ao trabalho investigados
Tipo: Estadual
Diretriz Estadual: Qualificação da Rede de Atenção à Saúde consolidando a regionalização da saúde, fortalecer as ações de âmbito coletivo da vigilância em saúde e o gerenciamento de riscos e de agravos à saúde, ampliando as Investigações de óbitos por Acidentes de Trabalho de 20% para 100%

Página 395
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 96
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Método de Cálculo: (nº de óbitos relacionados ao trabalho investigados / nº total de óbitos relacionados ao trabalho notificados) X 100
Unidade: percentual
Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN); Sistema de Informações em Saúde do Trabalhador (SIST); Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM)
Periodicidade: Quadrimestral
Meta: 100%

Indicador RS 4 - Notificação de Agravos à Saúde do Trabalhador
Tipo: Específico
Diretriz nacional: Qualificação da Rede de Atenção à Saúde consolidando a regionalização da saúde, fortalecendo as ações de âmbito coletivo da vigilância em saúde e o gerenciamento de riscos e agravos à saúde ampliando s notificações de agravos relacionados ao trabalho de 37 para 40 por 10.000
Método de Cálculo: (população X nº de notificação de agravos no SIST e SINAN) / 10.000
Unidade: taxa
Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações em Saúde do Trabalhador (SIST)
Periodicidade: Trimestral
Meta: 39

Página 396
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 97
Peça 4224891
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817C

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA4C.F008.D8EF.0971.FA1D.

Página 397
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4224895
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188180

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE PAS 2021

IDENTIFICAÇÃO

Município: Westfália

Resolução do Conselho que aprovou o Plano Municipal de Saúde PMS: Resolução 02-2018

Número da ata e data da reunião do Conselho que aprovou o PMS: Ata 097 de 15 de maio de 2018

Coordenadoria/Região de Saúde: 16ª

Endereço da Prefeitura: Rua Leopoldo Fiegembaum, 488

Endereço da Secretaria Municipal da Saúde: Rua Professor Henrique Driemeyer, 301

Código do IBGE: 432377

CNPJ do Fundo: 1197568/00001-85

Prefeito Municipal: Joacir Antônio Docena

Coordenador (a) Municipal da Saúde: Simone Heemann

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Simone Heemann – Coordenador (a) Municipal de Saúde

Alexandre Santos Nunes – Enfermeiro e Coordenador da Unidade Básica de Saúde

Ana Paula Goldmeyer – Técnica em enfermagem

Adriano Barth – Coordenador da Equipe de Saúde Bucal

Agnes Hamester – Dentista

Marise dos Santos Aguiar – Nutricionista

Franscine Richter – Farmacêutica

Bianca Goyatá – Agente Administrativo

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Página 398
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4224895
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188180

DIRETRIZES E OBJETIVOS – PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021

Este item se refere ao Plano Municipal de Saúde, tem como finalidade apenas nortear a elaboração das ações detalhadas, a partir dos Diretrizes e Objetivos.

Diretriz 1 – Qualificação da Rede de Atenção à Saúde consolidando a regionalização da saúde

Ampliar e qualificar a Rede de Atenção à Saúde, articulando os diferentes níveis de atenção, incentivando a integração das ações e dos serviços de saúde a partir da atenção primária, fortalecendo a prevenção, aprimorando o acesso, promovendo a equidade e consolidando a regionalização da saúde

Objetivo 1: Fortalecer a Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora e ordenadora das Redes de Atenção à Saúde (RAS)

Meta do Plano de Saúde:

1. Manter cobertura populacional dos programas Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal em 100%

Ações detalhadas:

1. Manter a equipe de Estratégia de saúde da Família e Saúde Bucal composta por um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem, seis agentes comunitários de saúde, um dentista e um auxiliar de saúde bucal;

2. Manter atendimento prioritário em datas específicas para atendimento de pacientes residentes em comunidades do interior, quando a rotina de atendimentos estiver normalizada (priorizando o agendamento)

3. Manter a realização de consultas domiciliares executadas por médico e enfermeiro ou técnico de enfermagem em um turno semanal, durante o período de pandemia por Covid - 19. Após isso, retorna-se o previsto de 2 turnos semanais;

4. Manter a disponibilidade de consultas médicas, priorizando o atendimento por demanda espontânea e atendimento a pacientes com sintomas de Síndrome Respiratória;

5. Manter dois consultórios odontológicos equipados e em funcionamento, com dois dentistas e um auxiliar de saúde bucal em atendimento;

6. Realizar em parceria com a escola, atividades on line destinadas à orientação

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Página 399
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4224895
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188180

dos alunos quanto à saúde bucal, ao menos enquanto durar a situação de pandemia, retornando ao modo presencial tão logo possível.

Meta do Plano de Saúde:

2. Estender em até 25% da cobertura do atendimento nutricional através da implementação da Linha do Cuidado do Sobrepeso e Obesidade;

Ações detalhadas:

1. Manter o atendimento agendado de pacientes com encaminhamento médico, ao menos até o fim da situação de pandemia por Covid-19

Meta do Plano de Saúde:

3. Aumentar para cem por cento a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família;

Ações detalhadas:

1. Manter a orientação das Agentes Comunitárias de Saúde na busca ativa dos beneficiários do programa Bolsa Família;

2. Realizar o acompanhamento nutricional das famílias através do monitoramento dos dados constantes no sistema de gestão em saúde, e com a realização de avaliação semestral.

Meta do Plano de Saúde:

4. Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais doenças crônicas (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) para no máximo 5 ao ano;

Ações detalhadas:

1. Manter acompanhamento através de visitas domiciliares e orientações a pacientes com comorbidades de hipertensão e diabetes, conforme demanda, enquanto as atividades em grupo estiverem suspensas devido à pandemia por Covid-19;

Meta do Plano de Saúde:

5. Manter em cem por cento a razão de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Página 400
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4224895
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188180

Ações detalhadas:

1. Manter ginecologista atendendo na UBS em 3 turnos semanais, totalizando doze horas de atendimento;
2. Manter a coleta de material do exame citopatológico para a população selecionada, bem como o encaminhamento do material coletado ao laboratório de referência indicado pela regional de saúde;

Meta do Plano de Saúde:

6. Aumentar de 69% para 74% a proporção de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos;

Ações detalhadas:

1. Realizar a oferta do serviço através de orientação e encaminhamento às pacientes que consultem na UBS;
2. Manter cadastro das pacientes que necessitem do exame, bem como efetuar o cadastro das requisições no sistema de informações do Ministério da Saúde;
3. Realizar através de convênios com hospital ou consórcio, mamografias necessárias a pacientes que estejam na lista de aguardo, com agendamentos bimestrais, conforme disponibilidade de agendamento da regulação e dos prestadores;

Meta do Plano de Saúde:

7. Aumentar de 9,30% para 23% a proporção de nascimentos por parto normal no Sistema Único de Saúde;

Ação detalhada:

1. Manter a realização de consultas de rotina para gestantes e companheiros, com as devidas orientações necessárias ao pré-natal;

Meta do Plano de Saúde:

8. Manter a proporção de gravidez na adolescência em até 10%

Ação detalhada:

1. Manter a distribuição de métodos contraceptivos para a população, conforme demanda e orientação;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Página 401
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4224895
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188180

Meta do Plano de Saúde:

9. Manter as taxas de mortalidade infantil e óbitos maternos em zero;

Ações detalhadas:

1. Garantir atendimento pré-natal para as gestantes (e companheiros) do município, com no mínimo de sete consultas durante o período gestacional;

2. Manter profissional pediatra com atendimento mínimo de três turnos semanais, totalizando dez horas semanais;

3. Manter a realização de coleta e encaminhamento do material para a realização do Teste do Pezinho;

4. Garantir a oferta de uma consulta mensal no primeiro ano de vida do nascituro;

5. Manter rotinas de pesagem das crianças entre 12 e 24 meses por parte das Agentes Comunitárias de Saúde;

Objetivo 2 – Implementar e consolidar as Redes de Atenção à Saúde.

Meta do Plano de Saúde:

1. Manter a oferta de ações do programa da Oficina Terapêutica Tipo II;

Ações detalhadas

1. Manter a realização de atividades a distância (modalidade on line) de acompanhamento dos participantes, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia por Covid-19;

2. Manter a contratação de profissional psicólogo com carga horária mínima de vinte horas semanais.

3. Manter a contratação de profissional para administrar a oficina terapêutica, conforme os critérios exigidos pelo programa

Objetivo 3 – Organizar a Atenção à Saúde secundária e terciária sob a lógica da RAS

Meta do Plano de Saúde:

1. Manter contratos com os hospitais regionais para atendimento em média e alta complexidade;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Página 402
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4224895
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188180

Ações detalhadas

1. Manter a renovação anual do contrato com os hospitais Ouro Branco, Hospital de Estrela e Hospital Bruno Born, com a atualização dos serviços prestados conforme a necessidade do município;

2. Manter a execução da conferência dos serviços prestados por meio de análise dos relatórios fornecidos pelos hospitais e por registros das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Meta do Plano de Saúde:

2. Manter contratualização do município junto aos consórcios intermunicipais de saúde que atendam a região;

Ações detalhadas

1. Manter a contratualização de compra de serviços médicos, exames laboratoriais e medicamentos/insumos com os consórcios Consisa e Ciscaí;

2. Realizar a conferência dos serviços prestados durante o mês constantes em relatório de execução e autorizações fornecidas pela SMS;

Objetivo 4 – Fortalecer os sistemas de apoio e logísticos da rede de Atenção à Saúde;

Meta do Plano de Saúde:

1. Garantir o transporte dos pacientes para deslocamentos por questões de saúde;

Ações detalhadas:

1. Manter no mínimo seis veículos, dos quais: duas ambulâncias com a manutenção adequada para transporte dos passageiros conforme demanda, 4 veículos para transporte de pacientes com consultas agendadas; um veículo destinado às atividades da equipe Esf e um veículo destinado às atividades da Vigilância Sanitária/epidemiológica/ambiental

2. Manter a disponibilização de veículo adaptado para transporte de paciente com necessidades especiais, fazendo uso de cadeira de rodas;

3. Manter ambulância com maca para pacientes com até 200Kg e equipamentos básicos necessários ao atendimento de urgência e intercorrências durante o

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Página 403
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 4224895
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188180

transporte;

Objetivo 5 – Fortalecer a Assistência Farmacêuticas na RAS

Meta do Plano de Saúde:

1. Manter a disponibilização de medicamentos da farmácia básica para 100% da população, bem como a distribuição de fraldas para pacientes que tiverem a necessidade destas

Ações detalhadas:

1. Manter um farmacêutico concursado durante 40horas/semanais;
2. Manter um auxiliar de farmácia contratado durante 40horas/semanais;
3. Orientar e auxiliar os pacientes quanto à aquisição de medicamentos fornecidos pelo Estado;
4. Avaliar 100% dos expedientes administrativos de solicitação de medicamentos em até 30 dias a partir da data de abertura do referido processo;
5. Manter controle do estoque e das condições de armazenamento dos medicamentos disponíveis na farmácia da UBS;
6. Realizar a distribuição de 90 fraldas/mês para pacientes que tiverem critério clínico necessário, mas que não atenderem às exigências de renda da Resolução CIB 80/2019 (incluído pela Resolução CMS Westfália 04/2019)

Objetivo 6 – Fortalecer as ações de âmbito coletivo da vigilância em saúde e o gerenciamento de riscos e de agravos à saúde;

Meta do Plano de Saúde:

1. Manter atividades de fiscalização e monitoramento da presença do mosquito *Aedes aegypti*

Ações detalhadas:

1. Manter um profissional concursado em 40horas com a função de Agente de Combate à Endemias;
2. Manter a realização das ações de monitoramento e fiscalização conforme orientados pelo Ministério da Saúde e conforme o disposto no Programa Estadual de Vigilância e Controle do Aedes;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Página 404
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 4224895
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188180

Meta do Plano de Saúde:

2. Aumentar para 90 o percentual de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN encerradas em até 60 dias a partir da data de notificação;

Ação detalhada:

1. Manter a alimentação correta das notificações do sistema SINAN

Meta do Plano de Saúde:

3. Ampliar para 100% o total de ações dos seis grupos de procedimentos da vigilância sanitária preconizados pelo Ministério da Saúde;

Ações detalhadas:

1. Manter contratação de fiscal sanitário com carga horária de 40 horas semanais;
2. Manter o correto registro das ações executadas por fiscal sanitário através de registro no sistema de Boletim de Produção Ambulatorial – BPA e envio de dados através do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA;

Meta do Plano de Saúde:

4. Manter o percentual de amostras de Soluções Alternativas Coletivas com presença de *Escherichia coli* em até 4%

Ações detalhadas:

1. Aumentar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez para 85% (preconizado pelo Ministério da Saúde) conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
2. Manter contrato com empresa de monitoramento e tratamento da água fornecida pelo município;
3. Manter cadastro das Soluções Alternativas Coletivas de abastecimento de água atualizado;
4. Manter profissional Agente de Combate a Endemias, para fazer o monitoramento da água conforme parâmetros do Ministério da Saúde

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Página 405
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 4224895
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188180

Meta do Plano de Saúde:

5. Manter proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho em 100%;

Ação detalhada:

1. Manter a alimentação correta das notificações do sistema SINAN;

Meta do Plano de Saúde:

6. Manter a correta alimentação dos sistemas de monitoramento específicos para as ações de vigilância em Saúde (SINAN, SIPNI, entre outros) conforme as orientações do Ministério da Saúde

Ações detalhadas:

1. Realizar os treinamentos disponíveis para a correta alimentação dos sistemas de informações disponíveis;

2. Realizar as atualizações dos aplicativos dos sistemas de informações conforme a necessidade e disponibilidade dos mesmos;

3. Realizar a manutenção dos aparelhos onde os programas de informações estão instalados a fim de garantir seu adequado funcionamento;

Meta do Plano de Saúde:

7. Manter a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade: Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica-10valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) em 100%

Ações detalhadas:

1. Manter a sala de vacinas em funcionamento com profissional disponível para atendimento e toda a infra-estrutura dentro dos parâmetros preconizados pelo Ministério de Saúde, disponível durante 40 horas semanais;

2. Realizar campanhas de atualização das vacinas conforme o preconizado pelo Ministério da Saúde;

3. Orientar as Agentes Comunitárias de Saúde para a busca ativa de pacientes que necessitem de vacinação;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Página 406
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 4224895
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188180

Meta do Plano de Saúde:

8. Manter equipe mínima de vigilância em saúde – vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e vigilância da saúde do trabalhador;

Ação detalhada:

1. Manter equipe composta por um agente de combate a endemias, um enfermeiro, um fiscal sanitário e um responsável pela vigilância de saúde do trabalhador;

Meta do Plano de Saúde:

9. Investigar a totalidade dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) ocorridos no município;

Ação detalhada:

1. Manter profissional capacitado para a realização de investigação dos óbitos conforme o preconizado pelo Ministério da Saúde;

Meta do Plano de Saúde:

10. Manter em 100% o registro de óbitos com causa básica definida;

Ação detalhada:

1. Fornecer a declaração de óbito para pacientes que sejam atendidos pelo médico de saúde da família, em caso de falecimento em casa sem indícios aparentes de causa violenta;

Meta do Plano de Saúde:

11. Garantir o atendimento e uma rede de cuidados preventivos e de enfrentamento à epidemia pelo novo CoronaVírus – Covid-19;

Ação detalhada:

1. Elaborar o Plano Municipal de Contingência ao Novo Covid-19 e mantê-lo atualizado;

2. Garantir a testagem para detecção ao Covid-19 conforme protocolos vigentes no Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, através da aquisição de testes para detecção de Covid-19;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Página 407
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 4224895
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188180

3. Garantir infraestrutura necessária e Equipamentos de Proteção Individual e em quantidade adequada, para toda a equipe da Unidade Básica de Saúde;

4. Firmar contrato por meio de termo aditivo com os hospitais da região para que estes ajustem sua infraestrutura visando o atendimento de pacientes com Síndrome Respiratória Grave enquanto durar a situação de emergência nacional conforme a Portaria MS 188 de 03 de fevereiro de 2020;

5. Reorganizar atendimento dos profissionais visando uma redução no agendamento de consultas com a finalidade de evitar aglomeração na recepção da UBS;

6. Aquisição de material para conscientização e orientação da população;

7. Manter sistema de alimentação e notificações atualizado, com as informações necessárias para identificação e monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de Síndrome Respiratória e Covid-19;

8. Garantir a operacionalização da sala de vacinas, visando a imunização dos grupos prioritários conforme orientações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;

Objetivo 7 – Ampliar e qualificar a regulação em saúde como sistema das Redes de Assistência à Saúde

Meta do Plano de Saúde:

1. Qualificar o encaminhamento dos pacientes conforme as especialidades necessárias para o andamento do tratamento indicado;

Ações detalhadas:

1. Manter cadastro dos pacientes encaminhados para as especialidades, conforme referências SUS nos respectivos sistemas (Gercon, Sisreg entre outros) e em listagem na Secretaria Municipal de Saúde;
2. Manter atualizadas as informações sobre as referências em média e alta complexidade que atendam as necessidades do município;
3. Incentivar o uso dos protocolos de encaminhamento, teleconsultorias e plataformas do Telessaúde pelos profissionais que atendem na Unidade Básica de Saúde;

Diretriz 2 – Consolidação da Governança da Rede de Atenção à Saúde na Gestão do Sus

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Página 408
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 4224895
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188180

Visa aprimorar a gestão de todos os componentes da Rede de Atenção à Saúde como sistema transversal, consolidando o papel do gestor municipal do SUS no compartilhamento do processo de tomada de decisão entre os entes federados, e assim, fortalecendo as instâncias de participação e pactuação do SUS. Busca garantir o financiamento estável e sustentável para o SUS no município.

Objetivo 8 – Qualificar a gestão do financiamento de acordo com as necessidades de saúde;

Meta do Plano de Saúde:

1. Cumprir os 15% orçamentários de investimento dos recursos próprios com despesas em saúde, conforme a Lei Complementar 141/2012;

Ações detalhadas:

1. Garantir atendimento integral e gratuito à população, com cobertura de 100% pelos programas Saúde na Família e Saúde Bucal;
2. Aplicar os recursos financeiros de saúde conforme o disposto na Programação Anual de Saúde;

Meta do Plano de Saúde:

2. Monitorar o desempenho e a produtividade das ações em saúde desenvolvidas pela SMS;

Ações detalhadas:

1. Realizar quadrimestral e anualmente a prestação de contas através do Relatório de Gestão Municipal em Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde;
2. Realizar quadrimestral e anualmente a avaliação dos indicadores de saúde do município, avaliando as metas contidas neste documento e as metas pactuadas;

Objetivo 9 – Fortalecer a infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde;

Meta do Plano de Saúde:

1. Garantir a qualidade das instalações da Unidade Básica de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Página 409
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 4224895
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188180

Ação Detalhada:

1. Realizar manutenções periódicas do espaço físico, garantindo mobiliário, equipamentos e instalações adequadas aos trabalhos desenvolvidos;

Meta do Plano de Saúde:

2. Garantir apoio logístico aos profissionais de saúde quando necessário, para a realização de cursos, reuniões ou aprimoramento de trabalho, relativos às atividades desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde;

Ações detalhadas:

1. Fornecer transporte aos profissionais que necessitem para a frequência em cursos, reuniões, encontros, seminário ou outras atividades destinadas ao aprimoramento dos processos de trabalho;

2. Fornecer diárias aos profissionais de saúde, mediante solicitação e comprovação, quando participarem de reuniões, encontros, seminários ou outras atividades destinadas ao aprimoramento dos processos de trabalho;

Objetivo 10 – Consolidar a Governança da informação em Saúde

Meta do Plano de Saúde:

1. Manter os sistemas de informação destinadas ao Ministério da Saúde alimentados sistematicamente

Ações detalhadas:

1. Manter profissional capacitado para o envio e monitoramento de informações destinadas ao Ministério da Saúde, contendo as informações da produtividade e da qualidade ao atendimento da saúde;

2. Manter suporte técnico disponível para a correta alimentação dos sistemas de informações destinadas ao Ministério da Saúde;

Objetivo 11 – Fortalecer a auditoria do SUS;

Meta do Plano de Saúde:

1. Qualificar o monitoramento e a avaliação da assistência e gestão de recursos em saúde;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Página 410
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 4224895
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188180

Ação detalhada:

1. Manter profissional responsável e capacitado para o monitoramento e avaliação das atividades executadas e prestação de contas em saúde;

Objetivo 12 – Fortalecer as instâncias de participação social e pactuação no SUS

Meta do Plano de Saúde:

1. Manter e ampliar a participação da comunidade nas Conferências Municipais de Saúde;

Ações detalhadas:

1. Manter a realização de reuniões freqüentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS. Na impossibilidade da realização de reuniões presenciais devido á pandemia por Covid-19, utilizar canais digitais on line para promover a participação dos membros do CMS nas decisões necessárias da administração;

2. Garantir a participação dos membros do CMS em cursos, reuniões ou outras atividades que visem o aprimoramento das decisões;

Objetivo 13 – Fortalecer a ouvidoria do SUS;

Meta do Plano de Saúde:

1. Sistematizar a forma de recebimento da opinião da população quanto aos serviços de saúde;

Ação detalhada:

Organizar a forma de leitura e resolutividade da opinião dos usuários sobre o atendimento prestado e sobre as demandas existentes;

Objetivo 14 – Promover a prática do Planejamento, Monitoramento e Avaliação no SUS;

Meta do Plano de Saúde:

1. Qualificar o monitoramento e a resolutividade das ações desenvolvidas na área da saúde no município;

Ações detalhadas:

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Página 411
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 4224895
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188180

1. Realizar análise periódica dos relatórios disponíveis nos diversos sistemas de informação de produção na área de saúde;

2. Aplicar o Plano Municipal de Saúde vigente para os anos 2018 a 2021 em sua integralidade;

Diretriz 3 – Fortalecimento das ações de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde;

Busca promover ações de ciência, tecnologia e inovação em saúde, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e a qualificação do SUS no estado, considerando as especificidades regionais e a integração entre a pesquisa, atenção e a gestão em saúde. Contempla a necessidade de formulação de políticas que visem a modernização administrativa e tecnológica no SUS, bem como a produção e disseminação do conhecimento científico

Objetivo 16 – Fortalecer a política de educação em saúde;

Meta do Plano de Saúde:

1. Organizar e sistematizar uma política de educação em saúde;

Ações detalhadas:

1. Ampliar a participação dos profissionais em programas de qualificação necessários ao bom desenvolvimento de seu trabalho, com a participação em capacitações e programas de educação continuada;

2. Garantir a participação dos profissionais de saúde em eventos, cursos, palestras ou outras atividades voltadas ao seu aprimoramento profissional.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça 16

Peça 4224895

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0188180

DIRETRIZ	OBJETIVO	META	AÇÃO DETALHADA	RESPONSÁVEL	ORIGEM/fonte	Valor
1	3	Manter contratos com os hospitais regionais para atendimento em média e alta complexidade;	1 Manter a renovação anual do contrato com os hospitais Ouro Branco, Hospital de Estrela e Hospital Bruno Born, com a atualização dos serviços prestados conforme a necessidade do município;	Secretaria de Saúde	Federal Municipal	R$7.500,00 R$ 300,00
			2 Manter a execução da conferência dos serviço prestados por meio de análise dos relatórios fornecidos pelos hospitais e por registros das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;			
		Manter contratualização do município junto aos consórcios intermunicipais de saúde que atendam a região;	2.1 Manter a contratualização de compra de serviços médicos, exames laboratoriais e medicamentos/insumos com os consórcios Consisa e Ciscaí;	Secretaria de Saúde		
			2.2 Realizar a conferência dos serviços prestados durante o mês constantes em relatório de execução e autorizações fornecidas pela SMS;			
	1	Manter cobertura populacional em cem por cento para os programas Estratégia de Saúde da Família e saúde Bucal em 100%	Manter a equipe de Estratégia de Saúde da Família e Saúde bucal composta por um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem, seis agentes comunitários de saúde, um dentista e um auxiliar de saúde bucal	Equipe de Saúde da família		
			Manter atendimento prioritário em datas específicas para atendimento de pacientes residentes em comunidades do interior, quando a rotina de atendimentos estiver normalizada (priorizando o agendamento)			
			Manter a realização de consultas domiciliares executadas por médico e enfermeiro ou técnico de enfermagem em um turno semanal, durante o período de pandemia por Covid - 19. Após isso, retorna-se o previsto de 2 turnos semanais;			
			Manter a disponibilidade de consultas médicas, priorizando o atendimento por demanda espontânea e atendimento a pacientes com sintomas de Síndrome Respiratória;			
			Manter dois consultórios odontológicos equipados e em funcionamento, com dois dentistas e um auxiliar de saúde bucal em atendimento;			
			Realizar em parceria com a escola, atividades on line destinadas à orientação dos alunos quanto à saúde bucal.			
		Estender em até 25% da cobertura do atendimento nutricional através da implementação da Linha do Cuidado do Sobrepeso e Obesidade;	Manter o atendimento agendado de pacientes com encaminhamento médico, ao menos até o fim da situação de pandemia por Covid-19	Nutricionista		
		Aumentar para cem por cento a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família	Manter a orientação das Agentes Comunitárias de Saúde na busca ativa dos beneficiários do programa Bolsa Família;	Nutricionista		
			Realizar o acompanhamento nutricional das famílias através do monitoramento dos dados constantes no sistema de gestão em saúde, e com a realização de avaliação semestral.			
		Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais doenças crônicas (doenças do aparelho circulatório,	Manter a realização de encontros semestrais de Grupos de Educação e Saúde voltados para pacientes com hipertensão e diabetes;	Equipe de Saúde da família e Nutricionista		
			Organizar Grupo de Educação e Saúde de Apoio Nutricional e Psicológico e Atividade Física com dois encontros anuais;			
		Manter em cem por cento a razão de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos;	Manter ginecologista atendendo na UBS em 3 turnos semanais, totalizando doze horas de atendimento;	Ginecologista		
			Manter a coleta de material do exame citopatológico para a população selecionada, bem como o encaminhamento do material coletado ao laboratório de referência indicado pela regional de saúde;			
		Aumentar de 69% para 74% a proporção de mamografias de rastreamento realizados	Realizar a oferta do serviço através de orientação e encaminhamento às pacientes que consultem na UBS;	SMS/ginecologista		
			Manter cadastro das pacientes que necessitem do exame, bem como efetuar o cadastro das requisições no sistema de informações do Ministério da Saúde;			

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça 17

Peça 4224895

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0188180

1		rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos	Realizar através de convênios com hospital ou consórcio, mamografias necessárias a pacientes que estejam na lista de aguardo, com agendamentos bimestrais, conforme disponibilidade de agendamento da regulação e dos prestadores	sta	Federal Estadual	Federal: R$290.000,00; R$100.800,00 Estadual: R$87.000,00 R$55.000,00 Municipal:
		Aumentar de 9,30% para 23% a proporção de nascimentos por parto normal no Sistema Único de Saúde;	Manter a realização dos grupos de encontro mensais das gestantes, com atividades realizadas pelos profissionais da UBS, com a finalidade de fornecer apoio e orientação multidisciplinar às pacientes	Ginecologista		
		Manter a proporção de gravidez na adolescência em até 10%	Manter a distribuição de métodos contraceptivos para a população, conforme demanda e orientação;	SMS/ginecologista		
		Manter as taxas de mortalidade infantil e óbitos maternos em zero;	Garantir atendimento pré-natal para as gestantes (e companheiros) do município, com no mínimo de sete consultas durante o período gestacional;	Equipe de Saúde da Família		
			Manter profissional pediatra com atendimento mínimo de três turnos semanais, totalizando dez horas semanais;			
			Manter a realização de coleta e encaminhamento do material para a realização do Teste do Pezinho;			
			Garantir a oferta de uma consulta mensal no primeiro ano de vida do nascituro;			
			Manter rotinas de pesagem das crianças entre 12 e 24 meses por parte das Agentes Comunitárias de Saúde;			
	4	Garantir o transporte dos pacientes para deslocamentos por questões de saúde;	Manter no mínimo quatro motoristas, sendo um em regime de plantão, para transporte dos passageiros para consultas, exames ou procedimentos clínicos e cirúrgicos para os hospitais e serviços de saúde distante mais de 20 km, ou quando houver necessidade (caso de pacientes acamados);	SMS		
			Manter no mínimo seis veículos, dos quais: duas ambulâncias com a manutenção adequada para transporte dos passageiros conforme demanda, 4 veículos para transporte de pacientes com consultas agendadas; um veículo destinado às atividades da equipe Esf e um veículo destinado às atividades da Vigilância Sanitária/epidemiológica/ambiental			
			Manter a disponibilização de veículo adaptado para o transporte de pacientes com necessidades especiais, fazendo uso de cadeira de rodas			
			Manter ambulância com maca para pacientes com até 200Kg e equipamentos básicos necessários ao atendimento de urgência e intercorrências durante o transporte;			
	7	Encaminhar os pacientes conforme as especialidades necessárias para o andamento de seu tratamento	Manter cadastro dos pacientes encaminhados para as especialidades, conforme referências SUS nos respectivos sistemas (Gercon, Sisreg, entre outros) e em listagem na Secretaria Municipal de Saúde	SMS		
			Manter atualizadas as informações sobre as referências em médias e alta complexidade que atendam as necessidades do município			
			Incentivar o uso dos protocolos de encaminhamento, teleconsultorias e palataformas do Telessaúde pelos profissionais que atendem na UBS			
1	2	Manter a oferta de ações do programa da Oficina Terapêutica Tipo II;	1. Manter a realização de atividades a distância (modalidade on line) de acompanhamento dos participantes, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia por Covid	SMS e Psicólogo	Estadual Municipal	R$37.000,00 R$3.000,00
			2 Manter a contratação de profissional psicólogo com carga horária mínima de vinte horas semanais.			
			3. Manter a contratação de profissional para administrar a oficina terapêutica, conforme os critérios exigidos pelo programa			
			Manter um farmacêutica concursado durante 40h/semanais			
			Manter um auxiliar de farmácia contratado durante 40h/semanais			

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça 18

Peça 4224895

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0188180

1	5	Manter a disponibilização de medicamentos da farmácia básica para 100% da população, bem como a distribuição de fraldas para pacientes que tiverem a necessidade destas	Orientar e auxiliar os pacientes quanto à aquisição de medicamentos fornecidos pelo Estado	Farmácia	ESTADUAL FEDERAL MUNICIPAL	R$11.000,00 R$18.300,00R$
			Avaliar 100% dos expedientes administrativos de solicitação de medicamentos em até 30 dias a partir da data de abertura do referido processo			
			Manter controle do estoque e das condições de armazenamento dos medicamentos disponíveis na farmácia da Ubs			
			Realizar a distribuição de 90 fraldas/mês para pacientes que tiverem critério clínico necessário, mas que não atenderem às exigências de renda da Resolução CIB 80/2019 (incluído pela Resolução CMS Westfália 04/2019)			
1	6	1. Manter atividades de fiscalização e monitoramento de presença do mosquito Aedes aegypti	Manter um profissional concursado em 40horas semanais com a função de Agente de Combate à Endemias	Prefeitura Municipal	Federal	R$48772,00 R$35.000,00
			Manter a realização as ações de monitoramento e fiscalização conforme orientado pelo Ministério da Saúde	Agente de Combate à Endemias		
		2. Aumentar para noventa o percentual de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN encerradas em até 60 dias a partir da dada de notificação	Manter a correta alimentação das notificações do sistema SINAN	Enfermeiro		
		3. Ampliar para cem o percentual de ações dos seis grupos de procedimentos da vigilância sanitária pelo Ministério da Saúde	Manter a contratação de fiscal sanitário com carga horária de 40 horas semanais;	Secretaria da Saúde		
			Manter o correto registro das ações executadas por fiscal sanitário através de registro no sistema de Boletim de Produção Ambulatorial – BPA e envio de dados através do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA	Fiscal e alimentador do sistema		
		4. Manter o percentual de amostras de água do Sistema de Abastecimento de Água para Consumo Humano em até 4%	Aumentar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez para 85%, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde	Agente de Combate à Endemias		
			Manter contrato com empresa de monitoramento e tratamento da água fornecida pelo município	Prefeitura Municipal		
			Manter cadastro das das Soluções Alternativas Coletivas de Aastecimento de Água atualizado	Agente de Combate à Endemias		
		5. Manter proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho em 100%	Manter a alimentação correta das notificações do sistema SINAN	Digitador do sistema		
		6. Manter a correta alimentação dos sistemas de monitoramento específicos para as ações em vigilância em saúde (SINAN, SIPNI entre outros) conforme as orientações do Ministério da Saúde	Realizar os treinamentos disponíveis para a correta alimentação dos sistemas de informações disponíveis	Secretaria de Saúde, alimentadores dos respectivos sistemas, técnico em informática		
			Realizar as atualizações dos aplicativos dos sistemas de informações conforme a necessidade e disponibilidade dos mesmos			
			Realizar a manutenção dos aparelhos onde os programas de informações estão instalados a fim de garantir seu adequado funcionamento			
		7. Manter a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade	Manter a sala de vacinas em funcionamento com profissional disponível para atendimento e toda a infra-estrutura dentro dos parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde, disponível durante 40horas semanais	Enfermagem, SMS		
			Realizar campanhas de atualização das vacinas conforme o preconizado pelo Ministério da Saúde			
			Orientar as Agentes Comunitárias de Saúde para a busca ativa de pacientes que necessitem de vacinação			

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça 19

Peça 4224895

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0188180

		8. Manter equipe mínima de vigilância em saúde – vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador	Manter equipe composta por um agente de combate á endemias, um enfermeiro, um fiscal sanitário e um responsável pela vigilância de saúde do trabalhador	SMS		
		9. Investigar a totalidade dos óbitos de mulheres em idade fértil ocorridos no município	Manter profissional capacitado ara a realização de investigação dos óbitos conforme o preconizado pelo Ministério da Saúde	SMS, profissional médico		
		10.Manter em 100% o registro de óbitos com causa básica definida	1. Fornecer a declaração de óbito para pacientes que sejam atendidos pelo médico de saúde da família, em caso de falecimento em casa sem indícios aparentes de causa violenta;	SMS e Médico ESF		
		11. Garantir o atendimento e uma rede de cuidados preventivos e de enfrentamento à epidemia pelo novo CoronaVírus – Covid-19;	1. Elaborar o Plano Municipal de Contingência ao Novo Covid-19 e mantê-lo atualizado;	SMS, profissional médico, Vigilância Epidemiológica, Administração	Federal	
			2. Garantir a testagem para detecção ao Covid-19 conforme protocolos vigentes no Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, através da aquisição de testes para detecção de Covid-19;			
			3. Garantir infraestrutura necessária e Equipamentos de Proteção Individual e em quantidade adequada, para toda a equipe da Unidade Básica de Saúde;			
			4. Firmar contrato por meio de termo aditivo com os hospitais da região para que estes ajustem sua infraestrutura visando o atendimento de pacientes com Síndrome Respiratória Grave enquanto durar a situação de emergência nacional conforme a Portaria MS 188 de 03 de fevereiro de 2020;			
			5. Reorganizar atendimento dos profissionais visando uma redução no agendamento de consultas com a finalidade de evitar aglomeração na recepção da UBS;			
			6. Aquisição de material para conscientização e orientação da população;			
			7. Manter sistema de alimentação e notificações atualizado, com as informações necessárias para identificação e monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de Síndrome Respiratória e Covid-19;			
			8. Garantir a operacionalização da sala vacinas, visando a imunização dos grupos prioritários conforme orientações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde			
	8	Cumprir os 15% orçamentários de investimento dos recursos próprios com despesas em saúde, conforme Lei Complementar 141/2012	Garantir atendimento integral e gratuito à população, com cobertura de 100% pelos programas Saúde na Família e Saúde Bucal		MUNICIPAL	
			Aplicar os recursos financeiros de saúde conforme o disposto na Programação Anual de Saúde			
		Monitorar o desempenho e a produtividade das ações em saúde desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde	Realizar quadrimestral e anualmente a prestação de contas através do Relatório de Gestão Municipal em saúde, ao Conselho Municipal de Saúde			
			Realizar quadrimestral e anualmente a avaliação dos indicadores de saúde do município, avaliando as metas contidas neste documento e as metas pactuadas			
	9	Garantir a qualidade das instalações da Unidade Básica de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde	Realizar manutenções periódicas do espaço físico, garantindo mobiliário, equipamentos e instalações adequadas aos trabalhos desenvolvidos			
		Garantir apoio logístico aos profissionais de saúde quando necessário, para realização de cursos, reuniões ou aprimoramento de trabalho, relativos às atividades desenvolvidas na UBS	Fornecer transporte aos profissionais que necessitem para a frequência em cursos, reuniões, encontros, seminários ou outras atividades destinadas ao aprimoramento dos processos de trabalho			
			Fornecer diárias aos profissionais de saúde, mediante solicitação e comprovação, quando participarem de reuniões, encontros, seminários ou outras atividades destinadas ao aprimoramento dos processos de trabalho			

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça 20

Peça 4224895

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0188180

2	10	Manter os sistemas de informação destinadas ao Ministério da Saúde alimentados sistematicamente	Manter profissional capacitado para envio e monitoramento de informações destinadas ao Ministério da Saúde, contendo as informações da produtividade e da qualidade ao atendimento da saúde	Secretaria municipal de saúde	Gastos com profissionais; Combustíveis e manutenção veicular; Manutenção predial rotineira; Aquisição de materiais para o correto funcionameto da UBS; Prestação de serviços gerais necesários ao funcionamento da UBS	R$	3.200.000,00
			Manter suporte técnico disponível para a correta alimentação dos sistemas de informações destinadas ao Ministério da Saúde				
	11	Qualificar o monitoramento e a avaliação da assistência e gestão de recursos em saúde	Manter profissional responsável e capacitado para o monitoramento e avaliação das atividades executadas e prestação de contas em saúde				
	12	Manter e ampliar a participação da comunidade nas Conferências Municipais de Saúde	Manter a realização de reuniões frequentes do Conselho Municipal de Saúde. Na impossibilidade da realização de reunbiões presenciais devido à pandemia por Covid-19, utilizar canais digitais on line para promover a participação dos membros do CMS nas decisões necessárias da administração				
			Garantir a participação dos membros do CMS em cursos, reuniões ou outras atividades que visem o aprimoramento das decisões				
	13	Sistematizar a forma de recebimento da opinião da população quanto ao serviços de saúde	Organizar a forma de leitura e resolutividade da opinião dos usuários sobre o atendimento prestado e sobre as demandas existentes				
	14	Qualificar o monitoramento e a resolutividade das ações desenvolvidas na área da saúde do município	Realizar análise periódica dos relatórios disponíveis nos diversos sistemas de informação de produção na área da saúde				
			Aplicar o Plano Municipal de Saúde vigente para os anos 2018 a 2021, em sua integralidade				
3	16	Organizar e sistematizar uma política de educação em saúde	Ampliar a participação dos profisionais em programas de qualificação necessários ao bom desenvolvimento de seu trabalho, com a participação em capacitações e programas de educação continuada				
			Garantir a participação dos profissionais de saúde em eventos, cursos, palestras ou outras atividades voltadas ao seu aprimoramento profissional				

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.905E.693C.FD1F.2BC2.F639.

Página
417
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
1
Peça
4224892
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P018817D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO: WESTFALIA/RS

Relatório Anual de Gestão
2021

JOACIR ANTÔNIO DOCENA

Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Sumário:

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

1.2. Secretaria de Saúde

1.3. Informações da Gestão

1.4. Fundo de Saúde

1.5. Plano de Saúde

1.6. Informações sobre Regionalização

1.7. Conselho de Saúde

1.8. Casa Legislativa

2. Introdução

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

3.2. Nascidos Vivos

3.3. Principais causas de internação

3.4. Mortalidade por grupos de causas

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

4.1. Produção de Atenção Básica

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

5.2. Por natureza jurídica

5.3. Consórcios em saúde

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

7. Programação Anual de Saúde - PAS

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

9. Execução Orçamentária e Financeira

9.1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

9.2. Indicadores financeiros

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

9.5. Covid-19 Repasse União

9.6. Covid-19 Recursos Próprios

9.7. Covid-19 Repasse Estadual

10. Auditorias

11. Análises e Considerações Gerais

12. Recomendações para o Próximo Exercício

13. Checar Pendências

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4224892

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817D

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

UF

RS

Município

WESTFALIA

Área

63,70 Km²

População

3.031 Hab

Densidade Populacional

48 Hab/Km²

Região de Saúde

Região 30 - Vale da Luz

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 31/03/2021

1.2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE WESTFALIA

Número CNES

6529712

CNPJ Próprio

A informação não foi identificada na base de dados

CNPJ da Mantenedora

04215147000150

Endereço

RUA PROFESSOR HENRIQUE DRIEMEYER 301

Email

saude@westfalia.rs.gov.br

Telefone

(51) 3762-4656

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 31/03/2021

1.3. Informações da Gestão

Prefeito(a)

OTAVIO LANDMEIER

Secretário(a) de Saúde em Exercício

OTAVIO LANDMEIER

E-mail secretário(a)

saude@westfalia.rs.gov.br

Telefone secretário(a)

(51) 3762-4312

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 31/03/2021

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação

LEI

Data de criação

03/2001

CNPJ

11.975.680/0001-85

Natureza Jurídica

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Gestor do Fundo
Nome

JOACIR ANTONIO DOCENA

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 31/03/2021

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde

2018-2021

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Status do Plano

Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 30/07/2020

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Região 30 - Vale da Luz

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
BOM RETIRO DO SUL	102.327	12390	121,08
COLINAS	58.374	2469	42,30
ESTRELA	184.178	34399	186,77
FAZENDA VILANOVA	84.794	4608	54,34
IMIGRANTE	73.355	3100	42,26
PAVERAMA	171.607	8515	49,62
POÇO DAS ANTAS	62.102	2101	33,83
TAQUARI	349.968	26885	76,82
TEUTÔNIA	179.17	33766	188,46
WESTFALIA	63.702	3031	47,58

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Ano de referência: 2021

1.7. Conselho de Saúde

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Instrumento de Criação

LEI

Data de Criação

03/2001

Endereço

PAISSANDU 0 INTERIOR

CEP

95893000

E-mail

westfalia@westfalia.rs.gov.br

Telefone

(51) 3762-5477

Nome do Presidente

INÁCIO POTT

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Número de conselheiros por segmento

Usuários

7

Governo

1

Trabalhadores

4

Prestadores

0

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 31/03/2021

1.8. Casa Legislativa

1º RDQA

Data de Apresentação na Casa Legislativa

01/07/2021

2º RDQA

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Data de Apresentação na Casa Legislativa

07/10/2021

3º RDQA

Data de Apresentação na Casa Legislativa

17/02/2022

Considerações:

O município de Westfália está localizado no Vale do Taquari, no Rio Grande do Sul. A região de saúde é a 30, integrante da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde. Os dados apresentados para estimativa populacional estão próximos ao encontrado pelas Agentes Comunitárias de Saúde. O Conselho Municipal de Saúde é composto por 12 membros assim especificados: 1 representante da gestão em saúde, 2 trabalhadores em saúde, 2 representantes de governo, 1 prestador de serviço em saúde e 6 usuários.

2. Introdução

O Relatório Anual de Gestão (RAG) é um instrumento de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados, sob responsabilidade da respectiva esfera de gestão, orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde. O RAG permite a verificação da efetividade e da eficiência alcançadas na atenção integral à saúde, subsidia as atividades de controle e auditoria, além de constituir-se em importante instrumento de controle social e de referência para a participação social na atuação estatal em saúde. A gestão da atenção à saúde está organizada administrativamente pela Secretaria Municipal de Saúde tendo seus recursos centralizados no Fundo Municipal de Saúde. O controle social é feito pelo Conselho Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde executa diretamente ações de saúde na atenção básica e especializada, programas prioritários, assistência farmacêutica, vigilância epidemiológica e sanitária, entre outras, e através de prestadores de serviços de saúde filantrópicos e privados que oferecem serviços principalmente de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. Faz parte do SUS também o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISCAÍ e CONSISA. A elaboração do RAG referente ao exercício 2021 segue a estrutura do DigiSUSGestor – Módulo Planejamento (DGMP), um sistema desenvolvido a partir dos normativos do planejamento do SUS e da internalização da lógica do ciclo de planejamento. O sistema

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

apresenta a estrutura de relatório aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde (Res. CNS nº 459, de 10 de outubro de 2012), sendo a mesma tanto para os relatórios quadrimestrais quanto para o anual, com os devidos ajustes. A maior parte dos dados vem previamente importada de sistemas nacionais de informação.

Inicialmente apresenta-se dados e informações territoriais da Secretaria municipal de saúde de Westfália, em seguida constam dados Demográficos e de Morbi-Mortalidade,da Produção de Serviços no SUS, Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS, Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS, logo todos os dados advêm das bases nacionais e respeitam o período de fechamento nacional. Na sequência apresenta-se dados do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde, os quais são preenchidos pelo município. Posteriormente apresenta-se os resultados anuais do pacto interfederativo de indicadores e por fim as informações sobre os recursos financeiros recebidos e os gastos conforme previsão orçamentária devidamente aprovada sistematizado conforme planilhas utilizadas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos - SIOPS.

O município de Westfália possui uma Unidade Básica de Saúde no centro, que atende toda a população do município. O município possui população de 2.793 habitantes, conforme contagem populacional do IBGE de 2017, sendo que a estimativa para o ano de 2021 é de 3.031 habitantes. Conforme dados do IBGE, a área geográfica do município corresponde a 63,665 km². A Secretaria de Saúde desenvolve suas atividades junto ao espaço físico da Unidade Básica de Saúde. A área total da Unidade Básica de Saúde corresponde a 734,76 m². O espaço contempla, além da Secretaria da Saúde: Recepção, Farmácia Municipal, dois Consultórios Odontológicos, Sala de Enfermagem, cinco Consultórios (Clínicos generalistas, Pediatra, Ginecologista, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Psiquiatra e Nutricionista), sala de pequenos procedimentos, sala de imunização, almoxarifado, CPD, administrativo, auditório, cozinha, lavanderia, sala de motoristas e sanitários. Também, junto ao prédio existe local para guarda das ambulâncias e demais veículos para transporte de pacientes. O município não possui hospitais. O município possui Gestão Municipal, responsável pela fiscalização e controle dos processos executados, assim como, a gestão de recursos (próprios e vinculados) aplicados em saúde. A esfera administrativa é 100% pública.

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Período: 2020

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	69	66	135
5 a 9 anos	69	65	134
10 a 14 anos	71	69	140
15 a 19 anos	85	102	187
20 a 29 anos	189	188	377
30 a 39 anos	271	225	496
40 a 49 anos	230	190	420
50 a 59 anos	257	226	483
60 a 69 anos	151	176	327
70 a 79 anos	103	121	224
80 anos e mais	41	67	108
Total	**1536**	**1495**	**3031**

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet)
Data da consulta: 23/03/2022.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Unidade Federação	2017	2018	2019
Westfalia	30	36	28

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)
Data da consulta: 23/03/2022.

3.3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2017	2018	2019	2020	2021
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	18	8	14	12	38
II. Neoplasias (tumores)	39	47	23	23	13
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	7	8	5	3	3
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	1	2	3	2	-
V. Transtornos mentais e comportamentais	5	3	5	3	-
VI. Doenças do sistema nervoso	4	7	4	2	1
VII. Doenças do olho e anexos	-	1	3	-	3
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	2	4	6	2	-

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Capítulo CID-10	2017	2018	2019	2020	2021
IX. Doenças do aparelho circulatório	57	53	29	27	34
X. Doenças do aparelho respiratório	69	42	21	14	19
XI. Doenças do aparelho digestivo	29	38	56	35	38
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	5	3	7	4	1
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	12	6	9	17	16
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	16	21	22	20	12
XV. Gravidez parto e puerpério	23	31	28	42	25
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	8	2	2	3	2
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	2	4	3	1	-
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	5	3	2	9	1
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	19	17	20	32	36

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Capítulo CID-10	2017	2018	2019	2020	2021
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	2	1	4	2	2
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	**323**	**301**	**266**	**253**	**244**

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 23/03/2022.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2017	2018	2019
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	1	-	-
II. Neoplasias (tumores)	4	7	4
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	1	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	2	3	2
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	-

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Capítulo CID-10	2017	2018	2019
VI. Doenças do sistema nervoso	3	5	3
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	3	9	10
X. Doenças do aparelho respiratório	4	3	5
XI. Doenças do aparelho digestivo	2	-	-
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	2	-	2
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	-	1
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	-	-
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	1	-	2

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Capítulo CID-10	2017	2018	2019
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	2	3	2
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-
Total	**24**	**31**	**31**

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)
Data da consulta: 23/03/2022.

Análises e Considerações

Os dados constantes na planilha de estatísticas populacionais advém de Estimativa Populacional obtida pelo site do Datasus no site do IBGE. Porém, considerando a realizada apresentada pelo município os dados não estão distantes do apresentado. Ainda de acordo com os dados obtidos através do Censo Populacional de 2010, observa-se que a população urbana do município corresponde à 40,55%, enquanto a população rural é de 50,45%. A população feminina totaliza 40,66%, enquanto a masculina 50,34%. Considerando série histórica de 2007 até o momento, houve um aumento médio proporcional em todas as faixas etárias, semelhante ao aumento total da população. O Ministério da Saúde obtém seus dados de nascimentos através do Sinasc e os dados de mortalidade através do SIM. Ambos os sistemas tem seus dados atualizados e finalizados com base em dois anos antes ao atual.

Ou seja, em 2021, os dados finalizados são os de 2019. De acordo com o sistema de informações de saúde do município em 2019 houve um total de 31 óbitos.

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

4.1. Produção de Atenção Básica

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	1.423
Atendimento Individual	3.839
Procedimento	5.804
Atendimento Odontológico	398

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 17/03/2022.

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Sistema de Informações Ambulatoriais		
Forma de Organização	**Qtd. aprovada**	**Valor aprovado**
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial	104	265,20
Sistema de Informacões Hospitalares		
Forma de Organização	**AIH Pagas**	**Valor total**
---	---	---

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 17/03/2022.

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	2534	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	281	86,00	-	-
03 Procedimentos clínicos	1095	1827,71	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	**3910**	**1913,71**	**-**	**-**

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 17/03/2022.

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual. Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financimento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	1531	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	174	-
Total	**1705**	**-**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Data da consulta: 17/03/2022.

Análises e Considerações

O município conta com sistema Esus para registro das informações. Através desse sistema, são informados ao Ministério da Saúde os dados de Produção Ambulatorial e Cobertura da Atenção Básica. O município possui também registro dos pacientes que tiveram autorizações para internações hospitalares, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Período 12/2021

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos

Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
FARMACIA	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	1	1
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
Total	**0**	**0**	**3**	**3**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 17/03/2022.

5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2021

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica

Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	2	0	0	2
ENTIDADES EMPRESARIAIS				

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica

Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	1	0	0	1
PESSOAS FISICAS				
Total	**3**	**0**	**0**	**3**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 17/03/2022.

5.3. Consórcios em saúde

O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

Análises e Considerações:

O município de Westfália possui uma Unidade Básica de Saúde no centro, e a Secretaria de Saúde desenvolve suas atividades junto ao espaço físico desta. A área total da Unidade Básica de Saúde corresponde a 734,76 m². O espaço contempla, além da Secretaria da Saúde: Recepção, Farmácia Municipal, dois Consultórios Odontológicos, Sala de Enfermagem, quatro Consultórios (Clínicos, Pediatra, Ginecologista, Psicóloga, Fonoaudióloga, Psiquiatra e Nutricionista), sala de pequenos procedimentos, sala de imunização, almoxarifado, CPD, administrativo, auditório, cozinha, lavanderia, sala de motoristas e sanitários. Também, junto ao prédio existe local para guarda das ambulâncias e demais veículos para transporte de pacientes. O município não possui hospitais. Entretanto possui contratos com os hospitais locais com finalidade complementar as referências SUS regionais. Além disso, o município integra contratos com os Consórcios Consisa - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari e Ciscaí - Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí com a finalidade de compra de serviços e itens atendendo a legislação 8666/1993. O município possui Gestão Municipal, responsável pela fiscalização e controle dos processos executados,

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

assim como, a gestão de recursos (próprios e vinculados) aplicados em saúde. A esfera administrativa é 100% pública.

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Período 12/2021

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação

Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	2	0	6	5	6
	Intermediados por outra entidade (08)	2	0	0	0	0
	Autônomos (0209, 0210)	2	0	1	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	0	0	0
	Celetistas (0105)	0	0	0	0	0
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	0	0	0	0	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão

Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	0	0	0	2	1
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010302, 0104)	0	0	0	0	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 23/03/2022.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação

Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2017	2018	2019	2020
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Autônomos (0209, 0210)	2	2	2	2
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	28	31	30	29
	Intermediados por outra entidade (08)	3	2	2	2

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2017	2018	2019	2020
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	5	3	5	5

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 23/03/2022.

Análises e Considerações

O quantitativo total de profissionais acima está correto. São entre Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde, 20 profissionais em regime estatutário, 8 profissionais em regime CLT, 4 profissionais em caráter de confiança e 2 profissionais intermediados. No caso de médicos clínicos, até o mês de agosto contávamos com 2 profissionais intermediados por uma empresa. Após a segunda quinzena do mês de agosto, foi iniciado um contrato com outra empresa, ficando apenas um profissional clínico intermediado, porém sem prejuízo de carga horária. A equipe de Esf é composta por 1 médico clínico de saúde de família, 1 enfermeiro, 1 técnico em enfermagem, 1 dentista, 1 auxiliar de saúde bucal, 6 agentes comunitárias de saúde e 1 agente de combate à endemias. A secretaria municipal de saúde, localizada junto à unidade básica, conta com 2 profissionais do setor administrativo.

Estes são responsáveis pela correta alimentação de sistemas de informação, agendamento de consultas e exames, e conferência de faturas de serviços prestados.

7. Programação Anual de Saúde – PAS

As despesas em ações e serviços públicos em saúde, de fonte municipal no ano de 2019 totalizaram R$3.915.477,68 e respondeu por 78,90% do valor

total das despesas. Esse valor foi 6,13% maior que no ano de 2018. A maior representatividade das despesas foram os gastos com pessoas, que totalizou

47% dos gastos. O segundo bloco com mais despesas foi o das despesas médico-hospitalares (32%)

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

O município de Westfália mantém 100% da cobertura ESF e Saúde Bucal aos munícipes, através de atendimento na Unidade de Saúde, encaminhamentos a atenção

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

secundária e terciária, cadastramento e atualização de dados pelas Agentes Comunitárias de Saúde, realização de campanhas de prevenção e orientação, entre outras atividades. O monitoramento dos indicadores é feito sempre que necessário, e sempre junto ao relatório de gestão, com periodicidade quadrimestral. Com relação aos indicadores seguem as considerações da SMS:

1. O município teve 4 casos de óbitos por DCNT na população de 30 a 69 anos, diminuindo um caso em relação ao ano anterior significando uma diminuição de 20%.

2. Quanto ao indicador 2, forma 2 óbitos de mulheres em idade fértil, das quais foram todas investigadas

3. Quanto ao indicador 3, tivemos no ano um total de 29 óbitos.

4. A cobertura vacinal apurada pela equipe técnica é de 100% nas crianças. Conforme dados do portal BISaúde o município apresentou 95% como média de cobertura entre as 4 vacinas selecionadas pelo indicador. A realidade identificada no município é de que todas as crianças residentes, realizam acompanhamento na UBS e estão com suas vacinas atualizadas conforme o parâmetro de cada uma.

5. Não houve casos com Cids listados para este indicador.

6. Não tivemos casos de hanseníase no município;

8 e 9. O município não apresenta casos de crianças com sífilis ou HIV. Visando a manutenção deste número, o município adotou a realização das testagens rápidas para diagnóstico se sífilis, Hiv e hepatites.

10. Uma agente de combate à endemias foi contratada em setembro de 2019, e fez treinamento para coleta das amostras de água em 2020, pois havia necessidade de atualização das informações e campanha para combate ao Aedes aegipty.

12. As mamografias representam uma situação de preocupação. Em 2018 por uma questão de ajustes de repasses federais ao hospital de referência (Hospital Ouro Branco) este reduziu a cota de mamografias destinadas pelo SUS aos referenciados. Em função disto, visando a redução na fila de espera deste exame, o município vem complementando as cotas de exames autorizando alguns via CONSISA. Na segunda metade de 2019 houve um reajuste nas cotas, voltando o município a contar com 11 exames mensais. Hoje em 2021, as mamografias retornam a ser realizadas via SUS no HOB, onde alcançamos um total de 88 atendimentos no ano .

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

13 e 14. Quanto ao indicador relativo ao parto normal, dos 24 partos realizados no ano, 5 apenas foram normais e o município não apresentou partos em mulheres com idade inferior a 19 anos.

15. Sem ocorrência de óbitos infantis.

16. Sem ocorrência de óbitos maternos.

18. O acompanhamento do Bolsa Família é realizado semestralmente e no ano de 2021 houve acompanhamento de 72,2% no 1º semestre e 61,9% no 2º semestre.

22. A contratação de ACE ocorreu em 02-09-2019, o que significa que no primeiro e segundo quadrimestre de 2019, não houve cobertura domiciliar para combate ao vetor Aedes aegypt. As agentes comunitárias de saúde passaram por uma capacitação que as habilitaria para fazer essas verificações

22. A contratação de ACE ocorreu em 02-09-2019, o que significa que no primeiro e segundo quadrimestre de 2019, não houve cobertura domiciliar para combate ao vetor Aedes aegypt. As agentes comunitárias de saúde passaram por uma capacitação que as habilitaria para fazer essas verificações domiciliares, porém não houve lançamento dessas informações.

23. O município não apresentou ocorrências para registro no SINAN em 2021. Conforme orientações, até então, o registro dos agravos relacionados ao trabalho eram apenas lançado no sistema SIST (um sistema estadual). Entretanto, após agosto de 2019, tais notificações devem alimentar o SINAN, que é nacional, conforme a "Nota Técnica 02/2019 - DVST/CEVS/SES".

9. Execução Orçamentária e Financeira

9.1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa

9.2. Indicadores financeiros

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

9.5. Covid-19 Repasse União

9.6. Covid-19 Recursos Próprios

9.7. Covid-19 Repasse Estadual

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.

Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)
Data da consulta: 23/03/2022.

Análises e considerações:

O município não passou nem executou auditorias no ano de 2021

11. Análises e Considerações Gerais

O município de Westfália possui 100% de cobertura de Atenção Básica e Equipe de Saúde da Família, sendo os pacientes atendidos por demanda espontânea e por agendamento. Os pacientes com necessidades de atendimento em média e alta complexidade são encaminhados conforme a necessidade. As metas são avaliadas periodicamente e readequadas conforme a necessidade de cada munícipe. Não há na comunidade, munícipes em condição de vulnerabilidade extrema ou desassistidos. A secretaria de saúde, através da equipe de ESF e do CRAS fazem acompanhamento constante dos munícipes e oferecem o suporte necessário para as melhores condições da saúde dos moradores.

Salientamos que esta Gestão não mede esforços para manter os serviços em funcionamento com o objetivo de que a população possa usufruir cada vez mais de serviços qualificados bem como cumprir as metas pactuadas no Plano Municipal de Saúde.

12. Recomendações para o Próximo Exercício

O município de Westfália possui 100% de cobertura de Atenção Básica e Saúde Bucal. Os atendimentos na Unidade são realizados prioritariamente por consulta agendada, com reserva de atendimentos para demanda espontânea. A secretaria de saúde dispõe de 2 profissionais administrativos responsáveis pelos agendamentos de consultas em especialidades, conferência de faturas de serviços hospitalares e alimentação de sistemas de informação ao Ministério da Saúde. Há uma necessidade de maior atenção ao cumprimento de prazos no envio dos relatórios de gestão e dos sistemas correlatos. Além do mais, contamos com mais um profissional pediatra, para melhor atenção as nossas crianças. Contrataremos mais um médico clínico para a atender a população com uma carga horária de 20 hrs.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

13. Parecer do Conselho Municipal de Saúde

Dados Demográficos e de Morbimortalidade

Considerações: Sem Parecer

Dados da Produção de Serviços no SUS

Considerações: Sem Parecer

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

Considerações: Sem Parecer

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Considerações: Sem Parecer

Programação Anual de Saúde - PAS

Considerações: Sem Parecer

Indicadores de Pactuação Interfederativa

Considerações: Sem Parecer

Execução Orçamentária e Financeira

Considerações: Sem Parecer

Auditorias

Considerações: Sem Parecer

Análises e Considerações Gerais

Parecer do Conselho de Saúde: Sem Parecer

Recomendações para o Próximo Exercício

Considerações: Sem Parecer

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO: WESTFALIA

Relatório Anual de Gestão - 2021

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AAB.B723.6AEB.8686.6DBC.

Página
445
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
1
Peça
4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P018817E

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí CIS/CAÍ

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE WESTFÁLIA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013
CONTRATO Nº 001/2013

RELATÓRIO FINAL

TOMO I - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Igreja Evangélica São

Parque Paraíso Paissandu

Centro Administrativo

Lago Paraíso Paissandu

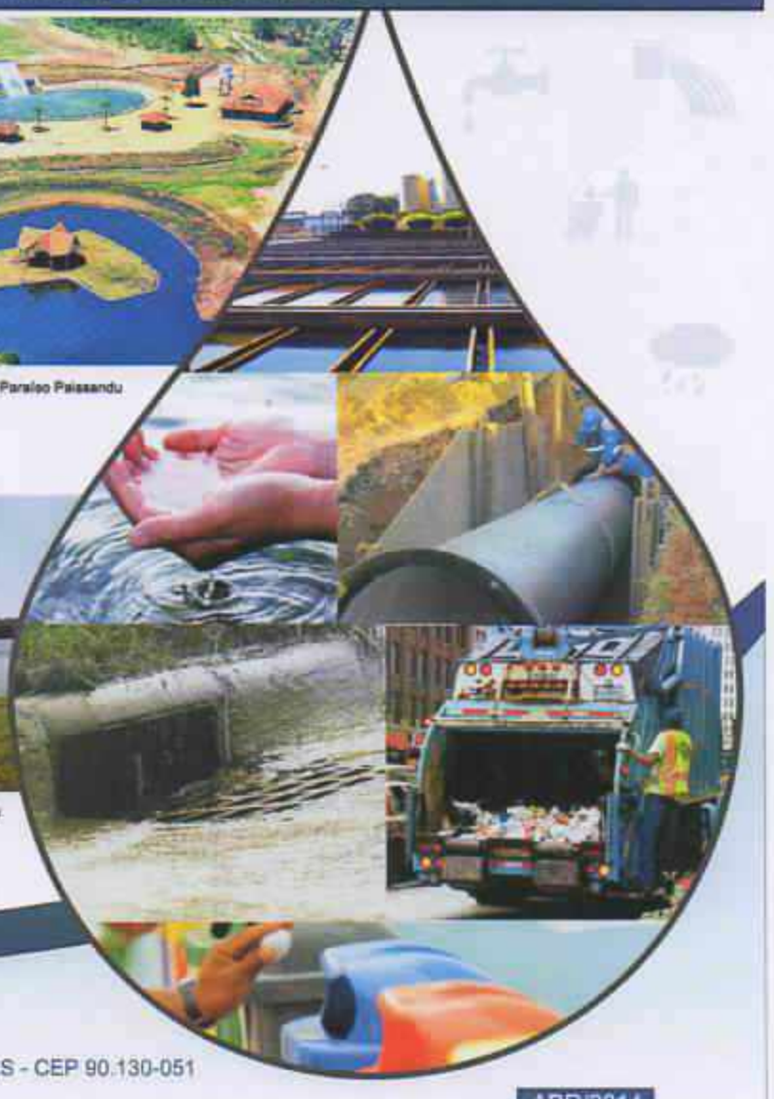

MJ ENGENHARIA

Rua General Caldwell, 615/202 - Menino Deus - Porto Alegre/RS - CEP 90.130-051

CNPJ: 04.233.732/0001-82

ABR/2014

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
446
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
2
Peça
4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P018817E

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CIS/CAÍ
Sra. Carla Maria Specht
Presidente do Consórcio

Prefeitura Municipal de Westfália
Sr. Sérgio Marasca
Prefeito

MJ Engenharia
Mariangela Correa Laydner
Orgel de Oliveira Carvalho Filho
Sócios Diretores e Responsáveis Técnicos

Comissão de Fiscalização
Sr. Antônio Kunzler - Harmonia
Sr. Maico Schmitt - Maratá
Sra. Elisa K. Schoenell - Montenegro
Sr. Marcos Marchesan Ferreira - São Pedro da Serra
Sr. André Brummelhaus - Salvador do Sul

Equipe Técnica
Eng. Civil Mariângela Correa Laydner - Coordenadora Geral
Eng. Civil Orgel de Oliveira Carvalho Filho - Coordenador Geral
Eng. Civil Paulo Renato da Silva Abbad - Coordenador Técnico
Adm. Fábio Lucas de Oliveira Bueno - Administrador do Contrato
Eng. Ambiental Igor Augusto Schneider
Eng. Ambiental Vinícius Alencar Siqueira
Eng. Ambiental Daniela Lugoch
Eng. Ambiental Karina Marckmann
Soc. Cristian Sanabria da Silva
Soc. Jana Alexandra Oliveira da Silva

Colaboração
Secretaria Estadual de Habitação e Saneamento - SEHABS

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 9

2 METODOLOGIA 13

2.1 Diretrizes Gerais 13
2.2 Levantamento de Dados 14
2.3 Procedimentos Adotados 14

3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 16

3.1 Caracterização Geográfica do município 16
3.1.1 Localização e principais vias de acesso 16
3.1.2 Demogra a 16
3.1.3 Organização Administrativa do município 19
3.1.4 Zoneamento Urbano 20
3.2 Caracterização Física do município 20
3.2.1 Relevo e Solos 20
3.2.2 Geologia 21
3.2.3 Clima 22
3.3 Caracterização Ambiental do Município 24
3.3.1 Bioma 24
3.3.2 Unidades de Preservação e áreas verdes do município 25
3.3.3 Hidrogra a 25
3.3.4 Hidrogeologia 26
3.4 Caracterização Social e Econômica do município 26
3.4.1 Infraestrutura Disponível 26
3.4.2 Perfil Econômico 30
3.4.3 Perfil Socioeconômico 32
3.4.4 Nível de Escolaridade 34
3.4.5 Informações referentes à saúde 38

4 DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO 40

4.1 Prestação do Serviço de Abastecimento de Água no Município de Westfália 40
4.1.1 Aspectos Legais, Políticos e de Gestão de Serviços 40
4.1.2 Planejamento 42
4.1.3 Regulação e Fiscalização 43
4.1.4 Ações-Intersetoriais 45
4.1.5 Participação e Controle Social 45
4.1.6 Educação Ambiental e o Sistema de Abastecimento de Água 45
4.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 45
4.2.1 Captação e Tratamento 45
4.2.2 Monitoramento da Qualidade da Água 50
4.2.3 Reservação e Adução de Água Tratada 53
4.2.4 Rede de Distribuição 55
4.3 Gestão Operacional do Sistema de Abastecimento de Água 55
4.3.1 Sistema Tarifário 55
4.3.2 Indicadores Operacionais 55
4.3.3 Indicadores Financeiros 55

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Página 447
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

4.4 Análise Crítica do Sistema de Abastecimento de Água de Westfália 56

5 DEMANDAS FUTURAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 58

5.1 Projeção Populacional 58
5.1.1 Dados Históricos da CORSAN/FEE 58
5.1.2 Metodologia da CORSAN/FEE 59
5.1.3 Projeção da População Urbana do Município de Westfália 65
5.1.4 Projeção Populacional Adotada para o município de Westfália 65
5.2 Demandas Futuras do Sistema de Abastecimento de Água 66
5.2.1 Projeção Populacional e o Sistema de Distribuição 66
5.2.2 Índices e Parâmetros Adotados 67
5.2.3 Estimativa de Cenários 68

6 OBJETIVOS E METAS 78

6.1 Objetivos 78
6.2 Proposição das Metas 79

7 MODELO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 81

7.1 Aspectos básicos da gestão do saneamento 81
7.2 Modelos de Gestão do Saneamento 83
7.2.1 Modelo por Administração Direta 83
7.2.2 Modelo por Administração Indireta 84
7.2.3 Gestão Associada 84
7.3 Prestação Pública de Serviços de Saneamento 84
7.3.1 Administração direta 84
7.3.2 Autarquias Municipais 85
7.3.3 Empresas Públicas ou Companhias Municipais 86
7.3.4 Sociedade de Economia Mista e Companhias Estaduais 86
7.3.5 Gestão Associada Entre Municípios 87
7.4 Prestação Privada de Serviços de Saneamento 89
7.5 Prestação comunitária ou autogestão de Serviços de Saneamento 89
7.6 Resumo das Modelos de Gestão e abrangência 89
7.7 Viabilidade das alternativas analisadas 91
7.7.1 Autarquia Municipal 92
7.7.2 Auto gestão 92
7.7.3 Gestão Associada com a CORSAN 92
7.7.4 Consórcio 92

8 AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA 94

8.1 Ações Integradas 94
8.1.1 Ações Não Estruturais 94
8.2 Ações Exclusivas para o Sistema de Abastecimento de Água 96
8.2.1 Ações Não Estruturais 96
8.2.2 Ações Estruturais 102

9 PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 105

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Página 448
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

9.1 Programa Municipal de Melhoria da Gestão Operacional do Abastecimento de Água 105
9.2 Programa Municipal de Viabilização Técnica-Econômica-Operacional do Sistema 105
9.3 Programa Municipal de Acesso Universal à Água com Garantias de Potabilidade 106
9.4 Programa Municipal de Recuperação da Qualidade Hídrica, Ambiental e Sanitária 106

10 ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO 108

10.1 Valor Presente Líquido 108
10.2 Viabilidade do Sistema de Abastecimento de Água do Município 109
10.2.1 Receitas 111
10.2.2 Despesas 112
10.2.3 Impostos 115
10.2.4 Inves mentos 115
10.2.5 Recursos do Município 115
10.2.6 Resultado da Análise 115
10.3 Viabilidade dos Sistemas de Saneamento do Município 119

11 AÇÕES DE EMERGENCIA E CONTINGÊNCIA 122

11.1 Ações e diretrizes para emergência e contingência no sistema de abastecimento de água 122
11.1.1 Períodos de escassez de água 122
11.1.2 Racionamento 129
11.1.3 Aumento de Demanda Temporária 129
11.1.4 Mecanismos e Regras de Atendimento e Funcionamento Operacional 130
11.1.5 Mecanismos Tarifários de Contingência 130
11.2 Regras de Atendimento e Funcionamento Operacional para Situações Críticas 130
11.2.1 Estruturação operacional do plano de contingências 134

12 MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL 136

12.1 Audiência Pública 137
12.2 Consulta Pública 138
12.3 Conferência Municipal 139
12.4 Conselho Municipal de Saneamento Básico 140

13 AVALIALÇÃO SISTEMÁTICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO 142

13.1 Comissão de Acompanhamento para Avaliação da Eficácia e Eficiência do Plano 143
13.2 Plano de Avaliação Sistemática 143
13.2.1 Banco De Dados 145
13.2.2 Indicadores de Desempenho 145
13.2.3 Acompanhamento das Metas do PMSB 149
13.2.4 Revisão do Plano a cada 4 anos 150

14 MINUTA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA 152

15 REFERÊNCIAS 165

16 ANEXOS 168

16.1 Localização e Vias de Acesso 169

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Página 449
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

FIGURAS

FIGURA 1. DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL DO MUNICÍPIO 17
FIGURA 2. CURVA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL DO MUNICÍPIO 18
FIGURA 3. PIRÂMIDE ETÁRIA DO MUNICÍPIO 18
FIGURA 4. DENSIDADE DEMOGRÁFICA CALCULADA A PARTIR DOS SETORES CENSITÁRIOS DO IBGE/2010 20
FIGURA 5: SOLOS DO MUNICÍPIO 21
FIGURA 6: GEOLOGIA DO MUNICÍPIO 22
FIGURA 7. MÉDIAS PLUVIOMÉTRICAS MENSAIS DO MUNICÍPIO 23
FIGURA 8. CURVAS IDF DO MUNICÍPIO 24
FIGURA 9: BACIA HIDROGRÁFICA DO TAQUARI-ANTAS 26
FIGURA 10. FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO 28
FIGURA 11. VALORES ADICIONADOS AO PRODUTO INTERNO BRUTO DE 2010 30
FIGURA 12. QUANTIDADE DE DOMICÍLIOS POR FAIXA DE RENDA 32
FIGURA 13. EVOLUÇÃO DO IDHM DO MUNICÍPIO EM COMPARAÇÃO COM A MÉDIA BRASILEIRA E GAÚCHA 33
FIGURA 14. EVOLUÇÃO DO IDHM DO MUNICÍPIO 34
FIGURA 15. FLUXO ESCOLAR POR FAIXA ETÁRIA NO MUNICÍPIO 35
FIGURA 16. FREQUÊNCIA ESCOLAR DE 6 A 14 ANOS 36
FIGURA 17. FREQUÊNCIA ESCOLAR DE 15 A 17 ANOS 36
FIGURA 18. FREQUÊNCIA ESCOLAR DE 18 A 24 ANOS 37
FIGURA 19. ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE ADULTOS DO MUNICÍPIO 37
FIGURA 20. POÇO TUBULAR PROFUNDO LOCALIZADO PRÓXIMO AO ARROIO SCHMIDT 47
FIGURA 21. PERÍMETRO DE PROTEÇÃO E CERCAMENTO DO POÇO MOSTRADO NA FIGURA À ESQUERDA. 47
FIGURA 22. POÇO TUBULAR PROFUNDO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO. 48
FIGURA 23. PERÍMETRO DE PROTEÇÃO E CERCAMENTO DO POÇO MOSTRADO NA FIGURA À ESQUERDA. 48
FIGURA 24. POÇO TUBULAR PROFUNDO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, COBERTO POR VEGETAÇÃO RASTEIRA 48
FIGURA 25. ÁREA DO POÇO DA FIGURA À ESQUERDA SEM CERCAMENTO DE PROTEÇÃO 48
FIGURA 26. POÇO TUBULAR LOCALIZADO NA RUA SERRARIA ROSSI 49
FIGURA 27. POÇO TUBULAR LOCALIZADO DENTRO DA CASA DE PROTEÇÃO, NA ZONA RURAL 49
FIGURA 28. PROCESSO DE TRATAMENTO SIMPLIFICADO DA CAPTAÇÃO DE WESTFÁLIA 50
FIGURA 29. LOCALIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA 53
FIGURA 30. RESERVATÓRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA 54
FIGURA 31. RESERVATÓRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA 54
FIGURA 32. RESERVATÓRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA 55
FIGURA 33. RESERVATÓRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA 55
FIGURA 34. ASPECTOS BÁSICOS DA GESTÃO DO SANEAMENTO 83
FIGURA 35: MODELOS DE GESTÃO PÚBLICA 84
FIGURA 36: GESTÃO ASSOCIADA POR CONSÓRCIO 87
FIGURA 37: GESTÃO ASSOCIADA POR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 88
FIGURA 38: SÍNTESE DOS MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL 137

Página 450
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

TABELAS

TABELA 1. RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E EIXOS A SEREM TRABALHADOS NO CONTRATO Nº 001/2013 10
TABELA 2. POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO POR GÊNERO E RURAL/URBANA 17
TABELA 3. ESTRUTURA ETÁRIA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO 19
TABELA 4. DADOS DA ESTAÇÃO PLUVIOMÉTRICA UTILIZADA NO ESTUDO PLUVIOMÉTRICO DO MUNICÍPIO 23
TABELA 5. DADOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO 27
TABELA 6. DADOS DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA NO MUNICÍPIO 27
TABELA 7: INDICADORES DE HABITAÇÃO 28
TABELA 8: ABASTECIMENTO DE ÁGUA 29
TABELA 9: ESGOTAMENTO SANITÁRIO 29
TABELA 10: RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES 29
TABELA 11: PRINCIPAIS SETORES CONTRIBUINTES AO PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 30
TABELA 12: VALOR AGREGADO BRUTO DOS SETORES ECONÔMICOS 31
TABELA 13: PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA NAS ATIVIDADES DO ESTADO 31
TABELA 14. PERFIL DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO 31
TABELA 15. DADOS HISTÓRICOS DE RENDA PER CAPITA, POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO 32
TABELA 16: ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL E SEUS COMPONENTES 34
TABELA 17: NUMERO DE MATRICULAS EM CADA UM DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE DO MUNICÍPIO 35
TABELA 18: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 39
TABELA 19: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO 39
TABELA 20. AÇÕES RELACIONADAS PREVISTAS NO SETOR DE SANEAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 43
TABELA 21. RELAÇÃO DE POÇOS COM CADASTRO JUNTO AO DRH - PREFEITURA DE WESTFÁLIA 44
TABELA 22. RELAÇÃO DE POÇOS UTILIZADOS NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DE WESTFÁLIA 46
TABELA 23. RELAÇÃO DAS FONTES DE ENCOSTA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE WESTFÁLIA 47
TABELA 24. SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DE ÁGUA RELATÓRIO SISÁGUA 51
TABELA 25. RESERVATÓRIOS – PREFEITURA DE WESTFÁLIA 53
TABELA 26. INFORMAÇÕES SOBRE A POPULAÇÃO E TAXAS DE CRESCIMENTO NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA 59
TABELA 27. INFORMAÇÕES SOBRE POPULAÇÃO FLUTUANTE, NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA 59
TABELA 28. INFORMAÇÕES SOBRE A POPULAÇÃO TOTAL DO RIO GRANDE DO SUL. 60
TABELA 29 - RESULTADOS DOS MODELOS CALCULADOS PARA A POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA, BEM COMO A PROJEÇÃO INDICADA PELO MÉTODO. 64
TABELA 30. PROJEÇÃO POPULACIONAL ADOTADA PARA O MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA. 65
TABELA 31. ESTIMATIVA DAS DEMANDAS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE WESTFÁLIA CONSIDERANDO O CENÁRIO OTIMISTA 69
TABELA 32. ESTIMATIVA DAS DEMANDAS PARA A ZONA URBANA (CAPTAÇÃO ATRAVÉS DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS) DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO O CENÁRIO OTIMISTA 69
TABELA 33. ESTIMATIVA DAS DEMANDAS PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CUJAS LOCALIDADES POSSUEM CAPTAÇÃO ATRAVÉS DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, CONSIDERANDO O CENÁRIO OTIMISTA 70
TABELA 34. ESTIMATIVA DAS DEMANDAS PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CUJAS LOCALIDADES POSSUEM CAPTAÇÃO ATRAVÉS DE TOMADAS DE ÁGUA DE ENCOSTAS, CONSIDERANDO O CENÁRIO OTIMISTA 71
TABELA 35. ESTIMATIVA DAS DEMANDAS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE WESTFÁLIA CONSIDERANDO O CENÁRIO MODERADO 72
TABELA 36. ESTIMATIVA DAS DEMANDAS PARA A ZONA URBANA (CAPTAÇÃO ATRAVÉS DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS) DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO O CENÁRIO MODERADO 72

Página 451
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

TABELA 37. ESTIMATIVA DAS DEMANDAS PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CUJAS LOCALIDADES POSSUEM CAPTAÇÃO ATRAVÉS DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, CONSIDERANDO O CENÁRIO MODERADO 73
TABELA 38. ESTIMATIVA DAS DEMANDAS PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CUJAS LOCALIDADES POSSUEM CAPTAÇÃO ATRAVÉS DE TOMADAS DE ÁGUA DE ENCOSTAS, CONSIDERANDO O MODERADO 74
TABELA 39. ESTIMATIVA DAS DEMANDAS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE WESTFÁLIA CONSIDERANDO O CENÁRIO PESSIMISTA 75
TABELA 40. ESTIMATIVA DAS DEMANDAS PARA A ZONA URBANA (CAPTAÇÃO ATRAVÉS DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS) DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO O CENÁRIO PESSIMISTA 75
TABELA 41. ESTIMATIVA DAS DEMANDAS PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CUJAS LOCALIDADES POSSUEM CAPTAÇÃO ATRAVÉS DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, CONSIDERANDO O CENÁRIO PESSIMISTA 76
TABELA 42. ESTIMATIVA DAS DEMANDAS PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CUJAS LOCALIDADES POSSUEM CAPTAÇÃO ATRAVÉS DE TOMADAS DE ÁGUA DE ENCOSTAS, CONSIDERANDO O PESSIMISTA 77
TABELA 43. METAS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE WESTFÁLIA 79
TABELA 44 MATRIZ DE POSSIBILIDADES DE ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 90
TABELA 45 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO QUANTO À ABRANGÊNCIA 91
TABELA 46. RESUMO DAS DEMANDAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 110
TABELA 47. ESTIMATIVA DE RECEITAS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 111
TABELA 48. DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 112
TABELA 49. DESPESAS DE EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO 114
TABELA 50. FLUXO DE CAIXA - CENÁRIO OTIMISTA 116
TABELA 51. FLUXO DE CAIXA - CENÁRIO MODERADO 117
TABELA 52. FLUXO DE CAIXA - CENÁRIO PESSIMISTA 118
TABELA 53. FLUXO DE CAIXA - SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO 120
TABELA 54. AÇÕES PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 132
TABELA 55. DADOS NECESSÁRIOS PARA O CALCULO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO. 145
TABELA 56. INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 147

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Página 452
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

1 APRESENTAÇÃO

A empresa MJ Engenharia apresenta o Plano Municipal de Saneamento de Westfália, conforme o objeto do contrato nº 001/2013, assinado em 03 de setembro de 2013 pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CISCAÍ - e a empresa contratada. A seguir é apresentado o objeto do referido contrato.

..." Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios do CISCAÍ, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Lei Federal nº 12.305/2010, compreendendo:

Abastecimento de Água: *constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.*

Esgotamento Sanitário: *constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais*

Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos/Controle de Vetores: *conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação de área degradada. Inclusive os resíduos da construção civil e de saúde .*

Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: *conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas. "...*

A relação de eixos que serão contemplados em cada um dos planos municipais de saneamento, conforme acordado na reunião inaugural dos trabalhos do dia 27 de setembro de 2013, podem ser visualizados na tabela a seguir.

Página 453
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 1. Relação de Municípios e eixos a serem trabalhados no contrato nº 001/2013

Município	Água	Esgoto	Resíduos Sólidos	Drenagem Urbana	População (IBGE 2011)
Alto Feliz	X	X		X	2.923
Barão	X	X		X	5.767
Brochier	X	X		X	4.701
Harmonia	X	X		X	4.300
Linha Nova	X	X		X	1.629
Maratá	X	X		X	2.563
Montenegro			X	X	59.812
Pareci Novo	X	X		X	3.532
Poço das Antas	X	X	X	X	2.017
Salvador do Sul	X	X	X	X	6.826
São José do Hortêncio	X	X		X	4.148
São José do Sul	X	X	X	X	2.107
São Pedro da Serra	X	X	X	X	3.351
São Sebastião do Caí	X	X		X	22.103
Vale Real	X	X		X	5.178
Westfália	X	X		X	2.793
População Total dos Municípios					133.750

As atividades integrantes do Plano Municipal de Saneamento dos Municípios do Consórcio CIS/CAÍ foram divididas em 04 produtos, que por sua vez foram divididos em 06 etapas. Todos os produtos e etapas que originam relatórios específicos para cada município, podem ser visualizados a seguir.

PRODUTO 1:

Etapa 01:

Página 454
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 455
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

— Relatório Parcial 01 – Plano de Trabalho (constituído por 1 Tomo);

— Relatório Parcial 02 – Plano de Mobilização Social (constituído por 1 Tomo).

PRODUTO 2:

Etapa 02:

— Relatório Parcial 03: Caracterização dos municípios (constituído por 1 Tomo);

— Relatório Parcial 04 – Diagnóstico da situação atual da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico/financeira e de endividamento dos municípios (constituído por 1 Tomo para cada eixo do saneamento).

PRODUTO 3:

Etapa 03:

— Relatório Parcial 05: Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas. (constituído por 1 Tomo para cada eixo do saneamento);

Etapa 04:

— Relatório Parcial 06: Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB. Definição das ações para emergência e contingência para os municípios. (constituído por um Tomo para cada eixo do saneamento)

PRODUTO 4:

Etapa 05:

— Relatório Parcial 07: Mecanismos e procedimentos para o controle social. (constituído por 1 Tomo)

Etapa 06:

— **Relatório Final 08: Relatório dos planos municipais de saneamento (constituído por 1 Tomo para cada eixo do saneamento).**

Os 03 primeiros produtos foram entregues para avaliação da comissão de fiscalização nos meses de dezembro de 2013, e janeiro e fevereiro de 2014; respectivamente. Além da avaliação técnica dessa comissão, foram realizados seminários municipais em cada um dos 16 municípios citados na Tabela 1 durante o mês de março de 2014, e uma audiência pública regional no dia 08 de abril de 2014 no município de São José do Sul, garantindo-se assim a participação das comunidades no processo de elaboração do presente documento. A partir das correções, complementações e sugestões apontadas pela comissão de fiscalização e também pela percepção das comunidades acerca do tema, dá-se continuidade aos trabalhos com a apresentação do PRODUTO 4 - Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico de Westfália, que consiste em uma compilação final revisada dos demais produtos já apresentados.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Este documento compreende o Tomo I do Plano Municipal de Saneamento, sendo composto por uma caracterização completa do município; pelo diagnóstico das estruturas e da prestação dos serviços de abastecimento de água do município; pela projeção de demandas futuras para o sistema de abastecimento de água; pela definição de objetivos, metas e ações necessárias para o sistema atualmente implantado; pelo Programa Municipal do Abastecimento de Água; pelo estudo de viabilidade econômica; por mecanismos e ferramentas de acompanhamento e eficácia das ações aqui propostas; e finalmente, a minuta da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico de Westfália.

Ressalta-se ainda que o presente documento foi elaborado de acordo com o que estabelece o Termo de Referência do Edital de licitação; o Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico do Convênio nº 1640/2012, firmado entre a Secretaria de Habitação do Estado - SEHABS - e o Consórcio CIS/CAÍ; o Termo de Referência para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico elaborado pela FUNASA, bem como a Portaria FUNASA nº 118/2012; o Plano de Trabalho desenvolvido em conjunto com a Comissão de Fiscalização e apresentado no dia 11 de outubro de 2013; e toda a legislação específica sobre o tema, principalmente as leis nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; e a lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Página 456
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

2 METODOLOGIA

Neste capítulo é descrita a metodologia utilizada para a elaboração do presente Plano Municipal de Saneamento Básico, desde as diretrizes gerais que orientam a elaboração deste relatório até os métodos específicos empregados em cada uma das suas etapas de elaboração.

2.1 Diretrizes Gerais

O Ministério das Cidades, através da resolução recomendada nº 75, de 02 de julho de 2009, estabelece em seu artigo 4º o conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico. Onde esses são divididos em 6 grandes etapas, denominadas:

- Diagnóstico;
- Objetivos e Metas;
- Programas, Projetos e Ações;
- Ações para Emergências e desastres;
- Participação e Controle Social e;
- Mecanismos e Procedimento para Avaliação Sistemática das Ações.

O diagnóstico consolida informações sobre as condições de salubridade ambiental e dos serviços de saneamento básico, considerando os dados atuais e projeções como: o perfil populacional; o quadro epidemiológico e de saúde; os indicadores socioeconômicos e ambientais; o desempenho na prestação de serviços; e dados de outros setores correlatos. O diagnóstico contempla ainda a perspectiva da sociedade e dos prestadores de serviço e, para tanto, adota mecanismos de pesquisa e diálogo para garantir a integração dessas duas abordagens, sendo os encontros preparatórios e as audiências públicas os meios utilizados para elaboração de um diagnóstico participativo da perspectiva da sociedade.

A etapa de Objetivos e Metas consiste na definição de onde o município pretende chegar, no que tange os seus serviços de saneamento básico, ou seja, qual a finalidade do plano de saneamento básico do município. Os objetivos de um Plano Municipal de Saneamento podem ser: a universalização dos serviços de saneamento básico, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a proteção ao meio ambiente, a melhoria contínua do gerenciamento e da sustentabilidade dos serviços prestados, maior segurança à vida e a saúde pública, entre outros. Enquanto que as metas definem as etapas em que se pretende alcançar esses objetivos, podendo ser em curto, médio ou longo prazo.

Já a etapa denominada Programas, Projetos e Ações, consiste no estabelecimento de mecanismos apropriados para o cumprimento dos objetivos e metas definidos na etapa anterior. Nessa etapa são definidas as ações prioritárias e seus beneficiários, bem como o investimento necessário para cada ação e as fontes de recursos para sua implementação.

As ações para emergência e desastres é onde são definidas as diretrizes para elaboração dos planos de racionamento e atendimento de aumentos de demandas temporários, bem como também para compatibilização com os planos locais de contingência existentes. Essa etapa envolve ainda a elaboração de regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços de saneamento, inclusive com a adoção de mecanismos tarifários de contingência.

Página 457
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

A etapa de Participação e Controle Social, por sua vez, envolve a formulação, monitoramento e controle social do Programa Municipal de Saneamento, inclusive com a definição da instância responsável por essa regulação ou fiscalização.

Por fim, os Mecanismos e Procedimentos para Avaliação Sistemática das Ações define o conteúdo mínimo dos relatórios contendo os resultados do monitoramento da implementação do plano, bem como a periodicidade com que esses relatórios serão elaborados. Essa etapa integra também o detalhamento do processo de revisão do plano a ocorrer em prazo não superior a 4 anos, com a previsão das etapas preliminares de avaliação e discussões públicas.

No caso do município de Westfália, o termo de referência para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios Integrantes do CIS/CAÍ, anexo ao contrato nº001/2013, estabeleceu a execução dos trabalhos em 04 diferentes produtos ao invés de 06 diferentes etapas, conforme preconiza a resolução recomendada citada anteriormente. Porém, cabe ressaltar, que o mesmo atende a todas as etapas preconizadas pelo Ministério das Cidades, uma vez que algumas etapas se encontram unificadas em um mesmo produto do plano em questão.

2.2 Levantamento de Dados

O levantamento dos dados necessários para a elaboração do diagnóstico dos serviços de saneamento do município se deu, em uma primeira etapa, através de fontes secundárias de informações, tais como: Legislação Municipal, Plano de Bacia, Sistema de Informações sobre Saneamento - SNIS, Atlas do Abastecimento Urbano elaborado pela Agência Nacional de Águas - ANA, Plano de Gerenciamento Ambiental, Plano Regional de Saneamento, Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS), Plano de Infraestrutura Estratégica (PIES) e Plano Local de Habitação e Interesse Social.

A etapa seguinte foi a de vistorias e levantamento de dados *in loco* através de visitas técnicas pelas estruturas dos sistemas de saneamento do município. A primeira visita foi realizada no dia 25 de outubro de 2013, onde foram apresentadas cada uma das estruturas utilizadas pela no abastecimento de água das zonas urbana e rural. Acompanhou a equipe técnica da contratada durante a visita o interlocutor da Prefeitura, Franciel da Costa.

Por fim, os dados que por algum motivo não puderam ser levantados em campo, ou ainda eventuais dúvidas que restaram após as visitas técnicas, foram obtidos diretamente com a equipe de técnicos da Prefeitura Municipal através de amplos questionários sobre os sistema de saneamento do município.

2.3 Procedimentos Adotados

Com base no diagnóstico das estruturas de saneamento de Westfália e da projeção populacional para o município, foi determinada as demandas futuras para o Sistema de Abastecimento de Água do município de Westfália. Estimando para cada um deles, três diferentes cenários:

— ***Cenário otimista***

— ***Cenário moderado***

— ***Cenário pessimista***

De acordo com as demandas estimadas para cada um dos cenários e levando em conta também as principais carências de cada um dos sistemas, foram elaboradas as ações estruturais e não-

Página 458
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

estruturais para o sistema de abastecimento de água, além de algumas ações integradas, que visem a melhoria ou a estruturação de mais de um eixo de saneamento concomitantemente.

A união dessas ações em diferentes programas de governo, que visem atender as metas estabelecidas pelas Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010, com definição de um cronograma físico-financeiro de implantação e um plano de investimentos com a indicação de possíveis fontes de financiamento, constituem no Programa Municipal de Saneamento de Westfália.

Este programa, juntamente com as ferramentas de acompanhamento e revisão plurianual, compõem o Plano Municipal de Saneamento Básico não só de maneira a atender ao que preconiza o contrato nº 001/2013 para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento de Municípios Integrantes do CIS/CAÍ, a Lei Federal nº 11.445/2007, a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução Recomendada nº 75/2009 do Ministério das Cidades, como também atribui ao município de Westfália e a sua população a principal ferramenta para o Planejamento do Saneamento Básico no município para os próximos 20 anos.

Página 459
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
460

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
16

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Este capítulo é composto de uma breve descrição de algumas das características inerentes ao município de Westfália. A abordagem dessa caracterização se dará primeiro com informações Geográficas do município, como: sua localização no estado, sua organização administrativa e sua história; posterior a isso se dará a abordagem do meio natural do município, como: o solo, a vegetação, o clima, geologia, bioma, hidrografia e hidrogeologia. Por fim, são apresentado as características sociais e econômicas do município, como: infraestrutura urbana, perfil social e econômico do município, além de alguns indicadores de saúde.

3.1 Caracterização Geográfica do município

Neste capítulo será realizada uma breve descrição das características geográficas do município de Westfália, ou seja, aquelas características que foram moldadas pelo homem ao longo da evolução urbana do município.

Serão destacadas as principais vias de acesso, cidades limítrofes, a divisão administrativa do município, bem como um estudo acerca dos dados populacionais do município.

3.1.1 Localização e principais vias de acesso

O município de Westfália situa-se na Microrregião de Montenegro, no Estado do Rio Grande do Sul. Localiza-se a 117 km da capital do Estado e a 80,9 km de Caxias do Sul, outro importante centro econômico do estado. Com uma altitude média de 457 metros acima do nível do mar, o município de Westfália está posicionado nas seguintes coordenadas geográficas: Latitude 29°22'35"S e Longitude 51°44'33"O.

Westfália possui uma área de 64 km², incluindo a sede municipal e mais quinze localidades. Os principais acessos ao município se dá pela Estrada Rota do Sol RS 453, a RS 419 que é a Estrada Geral p/ Poço das Antas e a BR 386 ao Sul atravessando o município. Possui como vizinhos os os municípios de Imigrante a Norte, Poço das Antas a Sudeste, Teutônia, Languiru e Canabarro a Sudoeste.

Nos anexos deste relatório, podem ser visualizadas plantas de localização do município em relação à capital do estado e à Caxias do Sul.

3.1.2 Demografia

O município de Westfália contava com uma população de 2.793 habitantes no ano de 2010, segundo o Censo do IBGE realizado nesse ano. Destes, 1.130 habitantes (40%) residiam na zona urbana do município e 1.663 habitantes (60%), na zona rural, conforme apresentado na figura a seguir.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

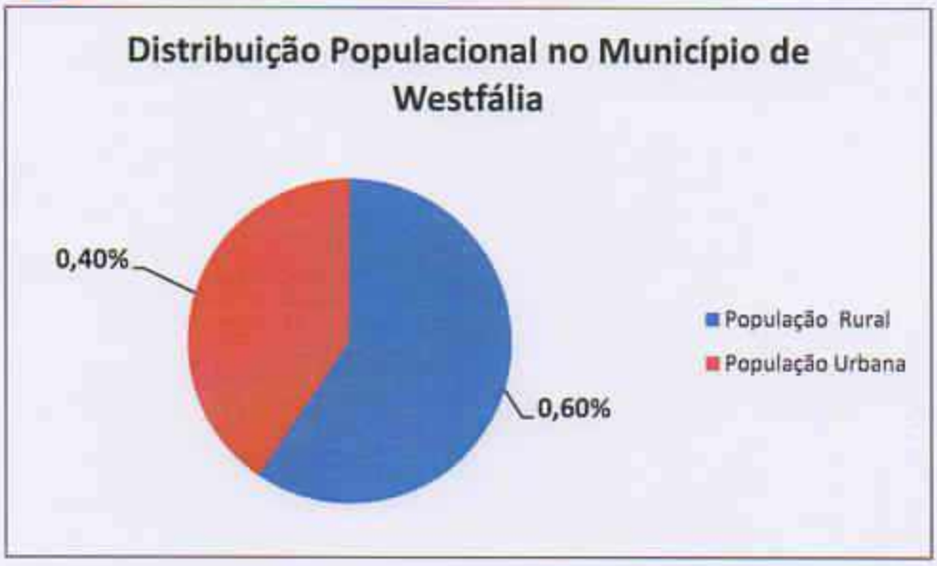

Figura 1. Distribuição populacional do município

Segundo dados do IBGE-SIDRA, o município de Westfália apresenta crescimento populacional desacelerado. O índice de crescimento populacional do município passou de 1% de decréscimo entre 1991 e 2000 para 7% de crescimento entre 2000 e 2010. A taxa de crescimento da população urbana do município apresentou, tanto no período de 1991/2000 como de 2000/2010, índices positivos, conforme a tabela a seguir, onde é apresentada a evolução da população de Westfália, comparando os aspectos de gênero e de taxa de urbanização do município entre os anos de 1991, 2000 e 2010.

Tabela 2. População total do município por gênero e rural/urbana

População	1991	%	2000	%	2010	%
Total	2.635	100,00	2.606	100,00	2.793	100,00
Homens	1.364	51,76	1.326	50,88	1.406	50,34
Mulheres	1.271	48,24	1.280	49,12	1.387	49,66
Urbana	429	16,28	459	17,61	1.130	40,46
Rural	2.206	83,72	2.147	82,39	1.663	59,54

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano.

O crescimento populacional da região também é apresentado pela curva de crescimento populacional na figura a seguir, apresentando de forma clara que o aumento da população ocorre de forma acelerada a partir do ano de 2000, havendo um crescimento acelerado as partir de 2000. Este gráfico apresenta dados obtidos pelo Atlas do Desenvolvimento Humano.

Página 461
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 17
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Figura 2. Curva de crescimento populacional do município

Quanto a faixa etária predominante no município, os dados do último censo indicam que a maior parte da população do município se encontra na faixa entre 20 e 29 anos. Conforme pode ser visto na pirâmide etária apresentada na figura a seguir.

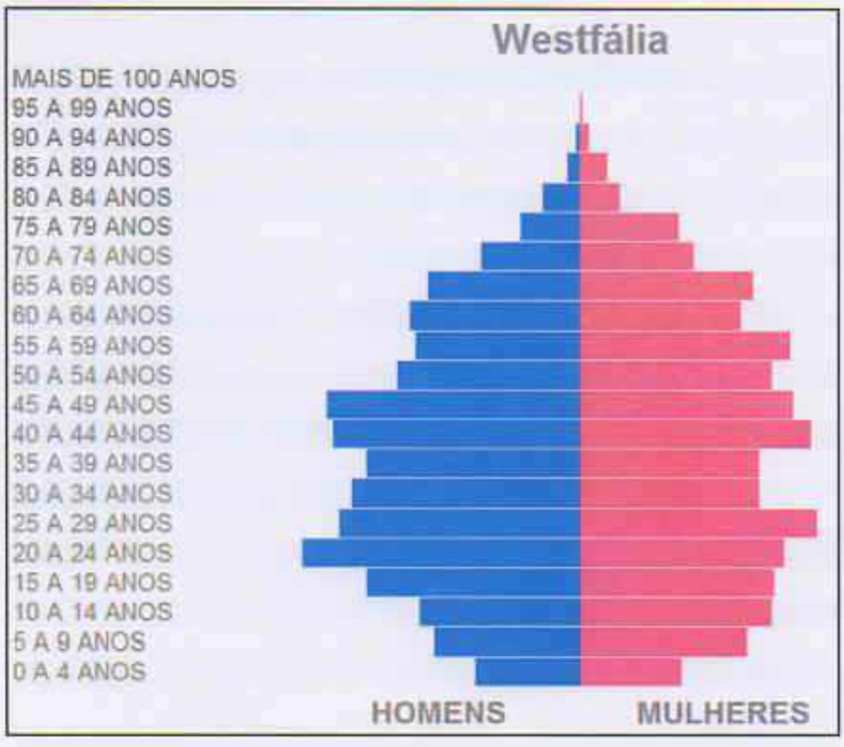

Figura 3. Pirâmide etária do município

Página 462
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 18
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 463
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 19
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Na análise etária utilizam-se 2 termos:

- a razão de dependência, que é a relação entre a população de menos de 14 anos e de mais de 65 anos (população dependente) e a população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa);
- o índice de envelhecimento, que é a relação entre a população de 65 anos ou mais e a população de menos de 15 anos.

Observa-se que entre 2000 e 2010, a razão de dependência de Westfália passou de 49,77% para 44,06% e o índice de envelhecimento evoluiu de 9,96% para 11,44%. Entre 1991 e 2000, a razão de dependência foi de 44,06% para 41,35%, enquanto o índice de envelhecimento evoluiu de 11,44% para 13,93%.

Tabela 3. Estrutura etária da população do município

Estrutura Etária	1991	%	2000	%	2010	%
Menos de 15 anos	613	23,26	499	19,15	428	15,32
15 a 64 anos	1.759	66,76	1.809	69,42	1.976	70,75
65 anos ou mais	263	9,98	298	11,44	389	13,93
Razão de dependência	49,77	1,89	44,06	1,69	41,35	1,48
Índice de envelhecimento	-	9,96	-	11,44	-	13,93

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano.

Ainda de acordo com o censo do IBGE de 2010, das 2.793 pessoas residentes no município, 2.763 pessoas são naturais do sul, 3 são imigrantes da região nordeste, e 27 pessoas imigrantes do Brasil, porém sem identificação precisa do local.

Nota-se que existe uma baixa taxa de migração neste município, uma vez que menos de 1% da população residente é natural de outras regiões ou país.

3.1.3 Organização Administrativa do município

A densidade demográfica é maior na zona urbana do município, onde chega a atingir o valor de 1274,9 habitantes por quilômetro quadrado, enquanto que na zona rural a densidade máxima calculada é de 30,1 habitantes por quilômetro quadrado.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

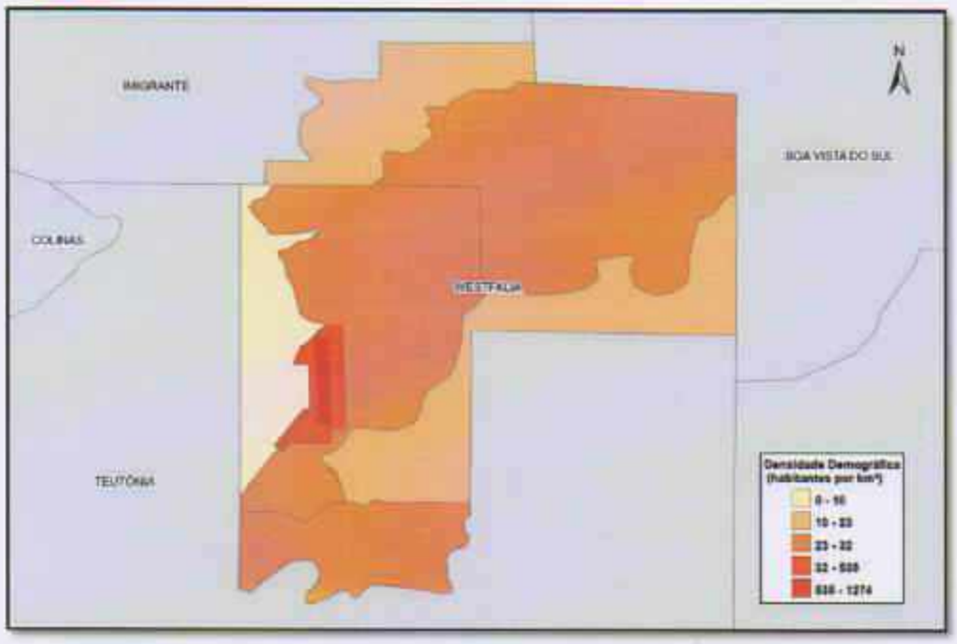

Figura 4. Densidade demográfica calculada a partir dos setores censitários do IBGE/2010

3.1.4 Zoneamento Urbano

Não há leis de zoneamento urbano no município de Westfália. Contudo, a LEI N° 094/2001 de 26 de dezembro de 2001, que institui o Código do Meio Ambiente de Westfália, dispõe em seu Art. 3° que compete ao poder executivo participar da elaboração do zoneamento ambiental do município.

3.2 Caracterização Física do município

Este capítulo reúne o conjunto de informações do ambiente no entorno do qual está inserido o município de Westfália. Essas informações vão desde o relevo, o tipo de solo, a geologia, o clima e levantamentos topográficos, quando houver.

3.2.1 Relevo e Solos

O município de Westfália está situado sobre a região geomorfológica do Planalto das Araucárias, nas unidades do Patamares da Serra Geral, Serra Geral e Planalto dos Campos Gerais. A maior parte da área do município se encontra na unidade Planalto dos Campos Gerais, que esta descrito abaixo.

O Planalto dos Campos Gerais corresponde ao trecho mais elevado do Planalto das Araucárias (IBGE, 2009) e se situa no nordeste do Rio Grande do Sul. Estendendo-se pelo estado de Santa Catarina, é totalmente constituído por derrames vulcânicos da Formação Serra Geral (de idade jurocretácica), compostos, predominantemente, por riolitos e dacitos (Fácies Caxias), mas apresentando também amplas ocorrências de basaltos e andesitos (fácies Gramado, Paranapanema, Esmeralda e Várzea do Cedro) (CPRM, 2006). Esse planalto elevado está alçado a cotas que variam entre 600 e 1.300 m, sendo dominado por extensos platôs e superfícies planálticas embutidas (R2c e R2b3), levemente adernadas para oeste.

Os solos presentes no município são Argissolo Vermelho, Neossolo Regolítico e Nitossolo Vermelho ambos descritos abaixo.

Página 464
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 20
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Argilossolo Vermelho, segundo classificação da EMATER, é um solo profundo, apresentando uma sequência de horizontes A-Bt-C , onde o horizonte Bt é do tipo B textural com predomínio de cor vermelha. Este apresenta boa drenagem e baixa fertilidade química.

Neossolo Regolítico, segundo classificação da EMATER, é geralmente um solo raso ou profundo, pouco desenvolvido, apresentando no perfil uma sequência de horizontes A-R , A-C, AC-R, A-Cr-R, O-R, ou H-C podendo apresentar horizonte B. Apresentando boa fertilidade química devido a presença de argila.

Nitossolos de cores vermelhas, estrutura em blocos fortemente desenvolvidos, derivados de rochas básicas e ultrabásicas, com diferenciação de horizontes pouco notável. Corresponde ao que se denominava anteriormente de Terra Roxa Estruturada. Apresenta grande importância agronômica. Mesmo os distróficos e álicos respondem bem à aplicação de corretivos. Apresentam alto risco de erosão devido aos relevos acidentados a que estes solos estão associados. Abstraindo-se o relevo, são aptos a todos os usos agropastoris e florestais adaptados às condições climáticas.

A figura abaixo apresenta a distribuição das classes de solos presentes no município.

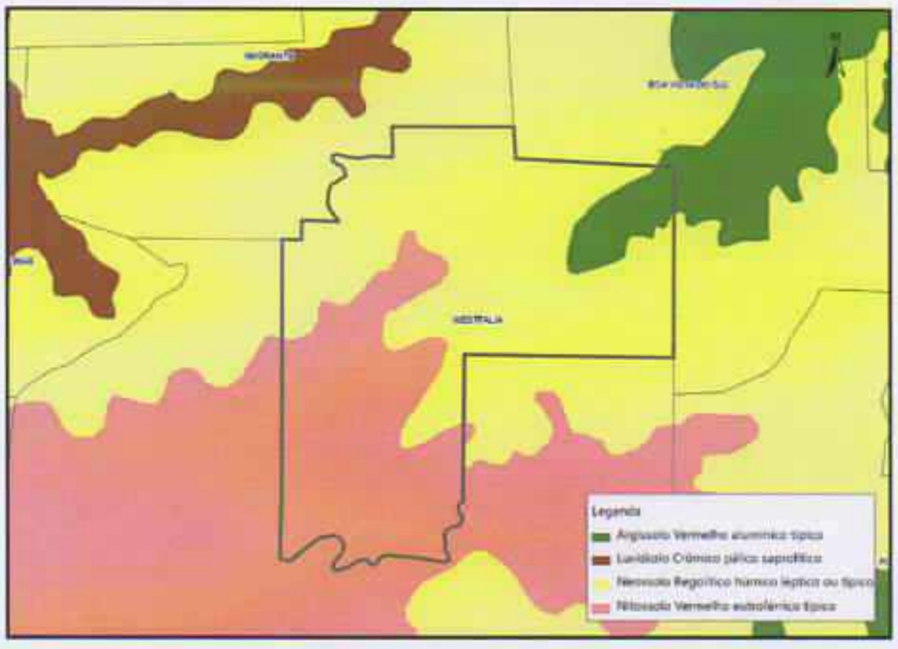

Figura 5: Solos do município

3.2.2 Geologia

Segundo o mapa geológico do Rio Grande do Sul, elaborado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - o município de Westfália encontra-se na província geológica do Paraná, na unidade da Formação Serra Geral, ou seja, apresenta derrames de basaltos, basalto andesitos, riodacitos e riolito, de filiação toleítica, onde intercalam-se arenitos intertrápicos Botucatu na base e litarenitos e sedimentos vulcanogênicos da porção mediana ao topo da sequência.

O município esta dividido entre a Fácies Caxias (k1αcx) e Fácies Gramado (k1βgr), conforme descrição abaixo:

- Fácies Caxias (k1αcx): derrames de composição intermediária a ácida, riodacitos a riolitos, mesocráticos, microgranulares a vitrofíricos, textura esferulítica comum (tipo carijó), forte disjunção

Página 465
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 21
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

tabular no topo dos derrames e maciço na porção central, dobras de fluxo e autobrechas frequêntes, vesículas preenchidas dominantemente por calcedônia e ágata, fonte das mineralizações da região.

- Fácies Gramado (k1βgr): derrames basálticos granulares finos a médio, melanocráticos cinza, horizontes vesiculares preenchidos por zeolitas, carbonatos, apofilitas e saponita, estruturas de fluxo pahoehoe comuns, intercalações com os arenitos Botucatu.

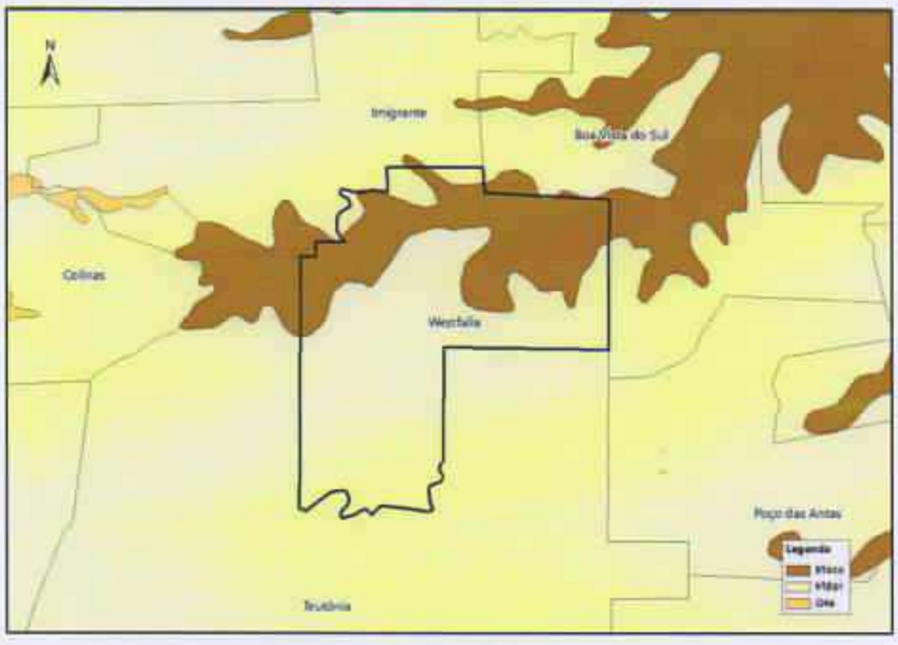

Figura 6: Geologia do município

3.2.3 Clima

Segundo Moreno (1961), o clima do município de Westfália, enquadra-se na classificação: Cfa II1b e Cfa-II2b. Nestas classificações cada parte da sigla corresponde a uma característica climática do município: as letras iniciais Cf, indicam que Westfália encontra-se em uma região de clima temperado úmido; a sigla "a-II" subsequente, indica que a temperatura do mês mais quente é superior a 22°C, já o número 1 significa que a temperatura media anual do município é inferior a 18°C e o número 2 significa temperatura média anual do município é superior a 18°C, e por fim, a letra "b" indica que as altitudes da região são muito variáveis.

Quanto aos índices pluviométricos de Wstfália, as chuvas são bem espalhadas ao longo do ano, não ocorrendo períodos bem definidos de seca e de chuva ao longo do ano, conforme pode ser visto na figura abaixo.

Página 466
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 22
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

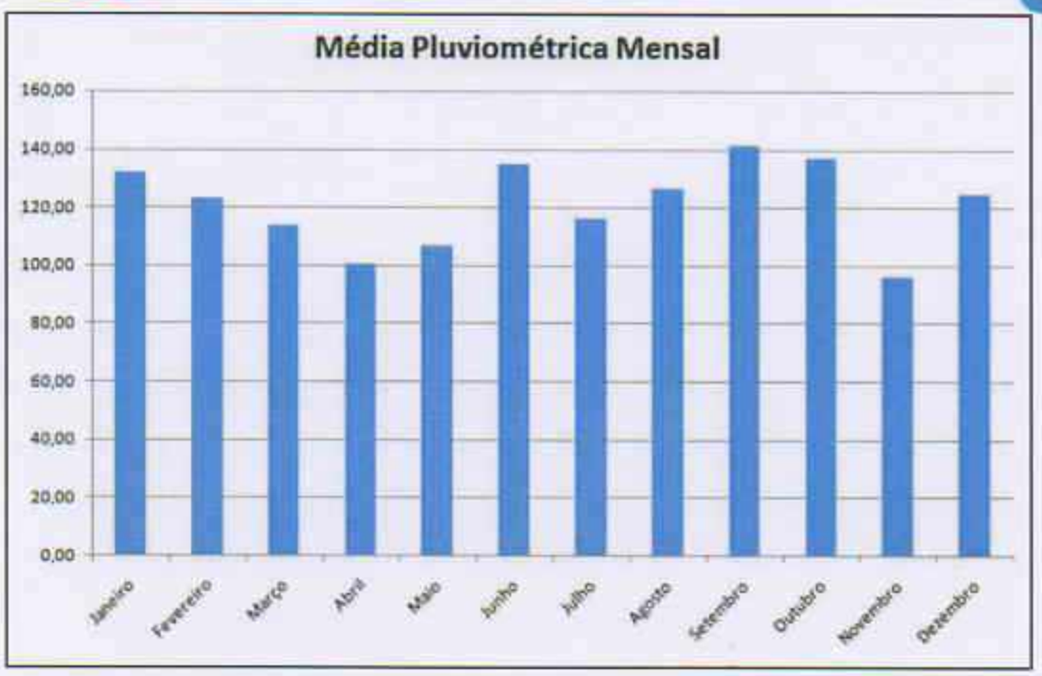

Figura 7. Médias Pluviométricas Mensais do município

Esses dados pluviométricos foram obtidos através da estação de monitoramento de Lajeado, disponível no portal HidroWeb, de responsabilidade da Agência Nacional de Águas - ANA.

Na tabela a seguir é apresentada uma breve caracterização da estação de monitoramento supracitada.

Tabela 4. Dados da estação pluviométrica utilizada no estudo pluviométrico do município

Código	**2951018**
Nome	Lajeado
Tipo de Estação	Pluviométrica
Município	Lajeado
Coordenadas	-29°28'00" / -51°58'00"
Responsável	ANA
Operadora	ANA
Período histórico dos dados	Jan/1939 a Jul/1980

Página 467
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 23
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

A partir dos dados dessa estação, foram calculadas as curvas IDF (intensidade duração e frequência), com curvas relativas a diferentes Tempos de Retorno para o município, conforme pode ser visto na figura abaixo.

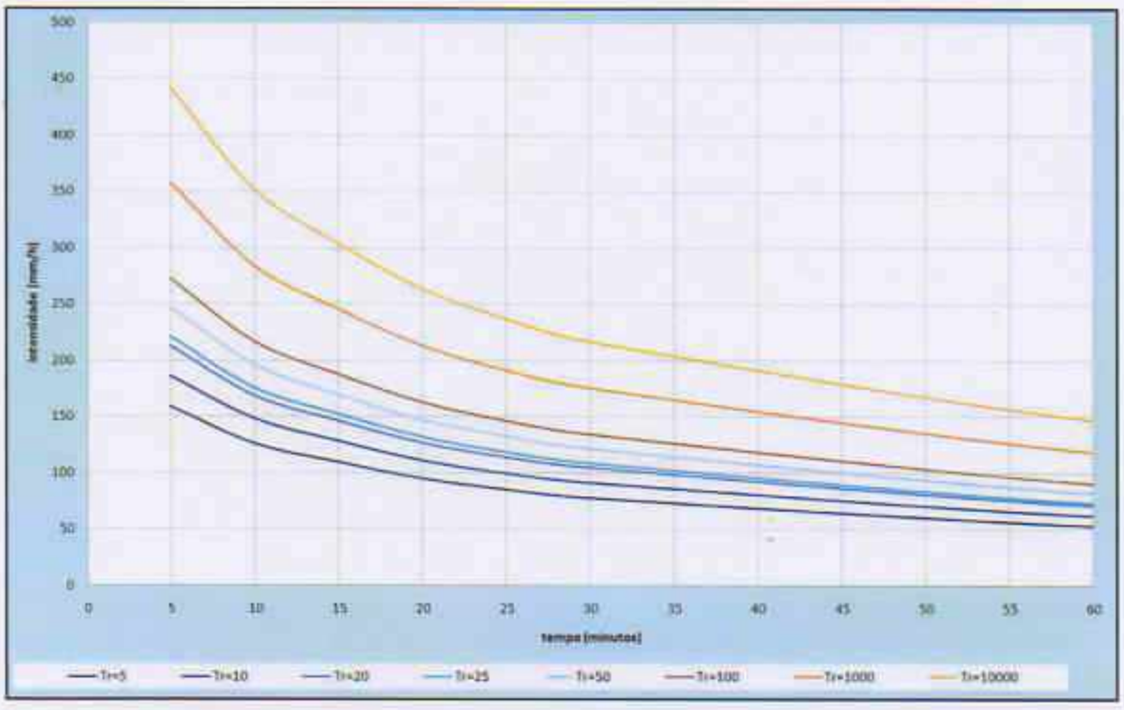

Figura 8. Curvas IDF do município

3.3 Caracterização Ambiental do Município

Nesse capítulo é descrita a caracterização ambiental do município de Westfália com ênfase na interação do meio construído com o ambiente circundante à cidade. É descrito nesse capítulo informações de bioma, unidades de preservação, hidrografia e hidrogeologia.

3.3.1 Bioma

O município de Westfália encontra-se inserido no bioma da Mata Atlântica. Esse bioma, segundo o Instituto Brasileiro de Florestas - IBF -, ocupa uma área de 1.110.182 km², o que corresponde a 13,04% do território nacional. A Mata Atlântica apresenta uma variedade de formações, engloba composições florísticas bastante diferenciadas, acompanhando as características climáticas da região onde ocorre.

A Mata Atlântica caracteriza-se pela vegetação exuberante, com acentuado higrofitismo. Entre as espécies mais comuns encontram-se algumas briófitas, cipós, e orquídeas. A fauna endêmica é formada principalmente por anfíbios (grande variedade de anuros), mamíferos e aves das mais diversas espécies. É uma das áreas mais sujeitas a precipitação no Brasil. As chuvas são orográficas, em função das elevações do planalto e das serras.

A biodiversidade da Mata Atlântica é semelhante à biodiversidade da Amazônia. Há subdivisões do bioma da Mata Atlântica em diversos ecossistemas devido a variações de latitude e altitude. O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA - definiu em 1992 os seguintes ecossistemas como

Página 468
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 24
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

integrantes do bioma Mata Atlântica: Floresta Ombrófila Densa, Floresta Ombrófila Aberta, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Decidual, Floresta Estacional, Floresta Estacional Semidecidual, Mangues e Restingas.

Os principais exemplos vegetais do bioma são: pau-brasil, cedro, canela, ipê, jacarandá, jatobá, jequitibá, palmeira, epífitas (orquídeas e outros) e cipós. Já os principais exemplos da fauna do bioma são: macacos, preguiças, onças, jaguatiricas, papagaios, araras, tucanos, cobras, cachorros-do-mato, porcos-do-mato, lagartos, além de grande diversidade de pássaros e insetos. Dos quais muitos se encontram sobre risco de extinção.

3.3.2 Unidades de Preservação e áreas verdes do município

Segundo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela lei 9.985/2000, e responsável pela demarcação, manejo e conservação das diferentes áreas destinadas a unidades de conservação da natureza, seja em âmbito federal, estadual ou municipal, o município de Westfália não possui em seu território nenhuma área de proteção ambiental.

3.3.3 Hidrografia

O município de Westfália está localizado na Região Hidrográfica do Rio Guaíba, sub-bacia do Rio Taquari-Antas, conforme apresentado a seguir.

De acordo com a SEMA, a Bacia Hidrográfica Taquari-Antas está localizada a nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, entre as coordenadas geográficas de 28°10' a 29°57' de latitude Sul e 49°56' a 52°38' de longitude Oeste. Abrange as províncias geomorfológicas do Planalto Meridional e Depressão Central. Possui área de 26.491,82 km², abrangendo municípios como Antônio Prado, Veranópolis, Bento Gonçalves, Cambará do Sul, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Estrela e Triunfo, com população estimada de 1.207.640 hab. Os principais cursos de água são o Rio das Antas, Rio Tainhas, Rio Lageado Grande, Rio Humatã, Rio Carreiro, Rio Guaporé, Rio Forqueta, Rio Forquetinha e o Rio Taquari. O rio Taquari-Antas tem suas nascentes em São José dos Ausentes e desembocadura no Rio Jacuí. A captação de água na bacia destina-se a irrigação, o abastecimento público, a agroindústria e a dessedentação de animais. A Bacia do Taquari-Antas abrange parte dos campos de cima da serra e região do Vale do Taquari, com predomínio de agropecuária, e a região colonial da Serra Gaúcha, caracterizada por intensa atividade industrial.

Página 469
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 25
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

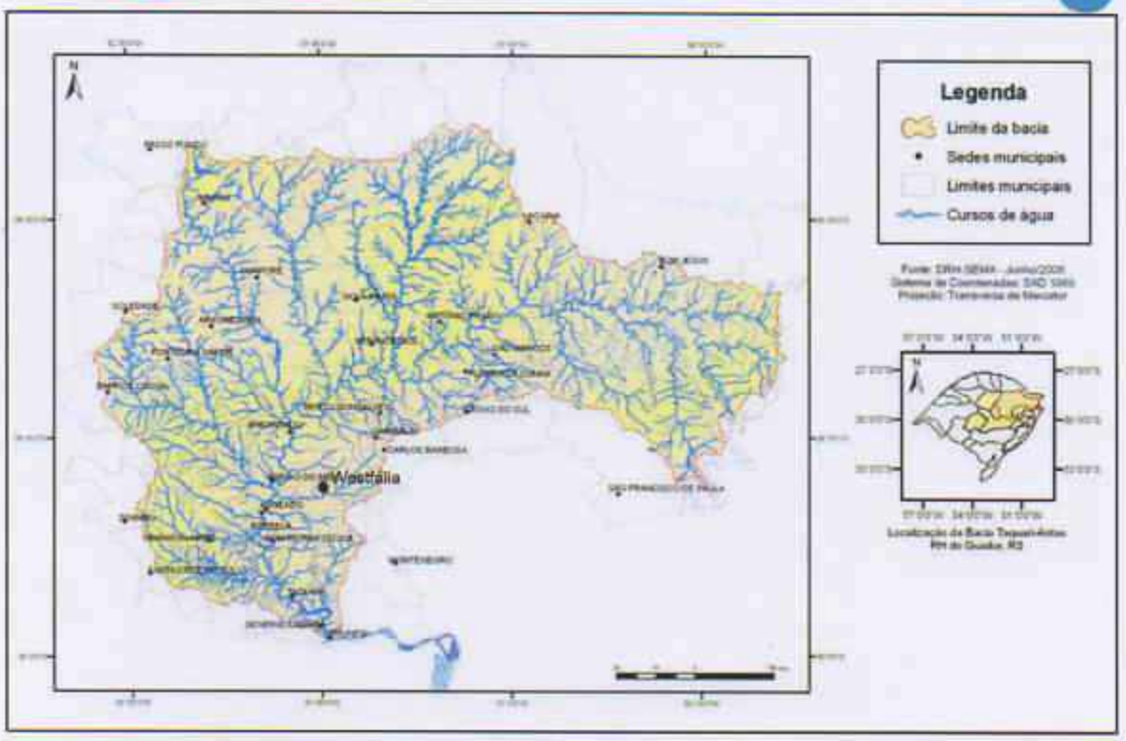

Figura 9: Bacia Hidrográfica do Taquari-Antas

FONTE: Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA

3.3.4 Hidrogeologia

O município de Westfália encontra-se, segundo o mapa hidrogeológico do Rio Grande do Sul, localizado sobre o Sistemas Aquífero Serra Geral II.

Este sistema aquífero ocupa a parte oeste do Estado, os limites das rochas vulcânicas com o rio Uruguai e as litologias gonduânicas além da extensa área nordeste do planalto associada com os derrames da Unidade Hidroestratigráfica Serra Geral. Suas litologias são predominantemente riolitos, riodacitos e em menor proporção, basaltos fraturados. A capacidade específica é inferior a 0,5 m³/h/m, entretanto, excepcionalmente em áreas mais fraturadas ou com arenitos na base do sistema, podem ser encontrados valores superiores a 2 m³/h/m. As salinidades apresentam valores baixos, geralmente inferiores a 250 mg/l. Valores maiores de pH, salinidade e teores de sódio podem ser encontrados nas áreas influenciadas por descargas ascendentes do Sistema Aquífero Guarani.

3.4 Caracterização Social e Econômica do município

Neste capítulo, que finaliza o relatório de caracterização, são descritas algumas características sociais, econômicas e de infraestrutura do município de Westfália.

3.4.1 Infraestrutura Disponível

De acordo com dados do IBGE de 2010, praticamente todos os domicílios do município de Westfália possuem acesso a energia elétrica, conforme pode ser visualizado na tabela abaixo.

Página 470
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 26
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 471
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 27
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Tabela 5. Dados de fornecimento de energia elétrica no município

Tipo de fornecimento	Domicílios
Não tinham	1
Tinham	866
De companhia distribuidora	866
De companhia distribuidora e com medidor	864
De companhia distribuidora, com medidor comum a mais de um domicílio	45
De companhia distribuidora, com medidor de uso exclusivo	819
De companhia distribuidora e sem medidor	2
De outra fonte	-

Fonte: IBGE Cidades

Ainda segundo o último censo do IBGE, o serviço de telefonia mais utilizado no município de Westfália é o de telefonia móvel, uma vez que os dados apontam para uma maioria de domicílios que dispõe somente de celular, conforme pode ser visualizado na tabela a seguir.

Tabela 6. Dados de utilização de serviços de telefonia no município

Tipo de serviço utilizado	Domicílios
Não tinham telefone	30
Tinham telefone	837
Tinham somente telefone celular	330
Tinham somente telefone fixo	103
Tinham telefone fixo e celular	403

Fonte: IBGE Cidades

Quanto ao transporte, de acordo com dados do IBGE de 2012, a frota veicular do município é formada em sua grande maioria por automóveis e motocicletas particulares, o que corresponde com a situação verificada no Rio Grande do Sul e no Brasil.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

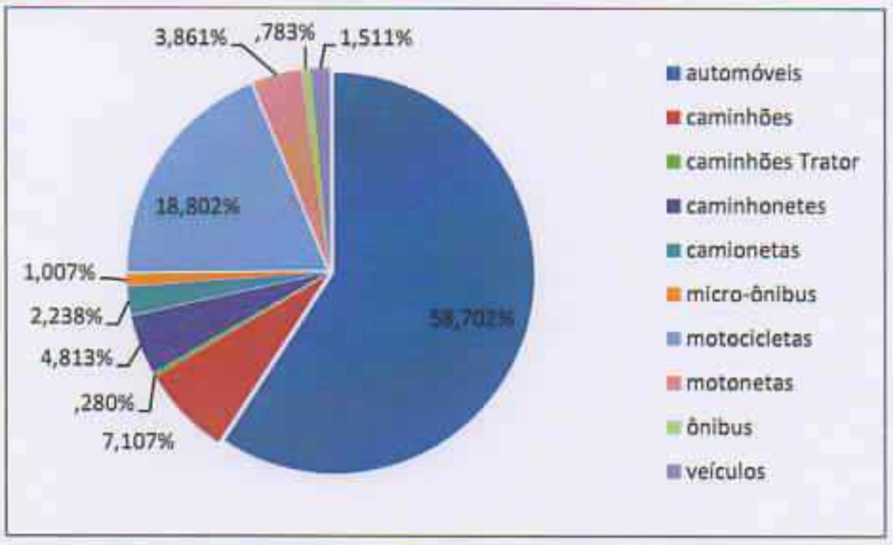

Figura 10. Frota Veicular do município

Fonte: IBGE Cidades

Ainda de acordo com os dados do último censo do IBGE, os indicadores de habitação para o município de Westfália indicam uma predominância de domicílios particulares próprios já quitados, conforme tabela a seguir.

Tabela 7: Indicadores de Habitação

NÚMERO DE DOMICÍLIOS E MORADORES	domicílios	moradores
Domicílios particulares e domicílios coletivos	867	2.793
Domicílios particulares permanentes	867	2.793
a) POR TIPO		
Domicílios particulares permanentes do tipo casa	841	2.728
Domicílios particulares permanentes do tipo casa de vila ou em condomínio	1	5
Domicílios particulares permanentes do tipo apartamento	24	52
b) POR SITUAÇÃO		
Domicílios particulares permanentes próprios e quitados	673	2.249
Domicílios particulares permanentes próprios em aquisição	82	242
Domicílios particulares permanentes alugados	75	204
Domicílios particulares permanentes cedidos por empregador	15	45
Domicílios particulares permanentes cedidos de outra forma	20	47
Domicílios particulares permanentes em outra condição de ocupação (não são próprios, alugados, nem cedidos)	2	6

Fonte: IBGE Cidades

Página 472
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 28
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Já com relação ao acesso à saneamento básico, as tabelas a seguir ilustram os dados disponíveis no Censo do IBGE de 2010, a respeito da situação dos domicílios do município com relação ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e destinação final de resíduos sólidos, respectivamente.

Tabela 8: Abastecimento de Água

ABASTECIMENTO DE ÁGUA	domicílios	moradores
abastecimento de água da rede geral	655	2.055
abastecimento de água de poço ou nascente na propriedade	162	578
abastecimento de água da chuva armazenada em cisterna	2	2
outra forma de abastecimento	48	158
TOTAL	867	2.793

Fonte: IBGE/Censos Demográficos

Tabela 9: Esgotamento sanitário

ESGOTAMENTO SANITÁRIO	domicílios	moradores
Rede geral de esgoto ou pluvial	6	18
Fossa séptica	835	2.691
Fossa rudimentar	11	41
Vala	10	29
Rio, lago ou mar	1	1
Outro escoadouro	1	8
Não tinham banheiro nem sanitário	3	5
TOTAL	867	2.793

Fonte: IBGE/Censos Demográficos

Tabela 10: Resíduos Sólidos Domiciliares

RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	domicílios	moradores
Lixo coletado por serviço de limpeza	838	2.726
Lixo coletado em caçamba de serviço de limpeza	1	1
Lixo queimado na propriedade	21	50
Lixo enterrado na propriedade	6	15
Lixo jogado em terreno baldio ou logradouro	1	1
Domicílios particulares permanentes com lixo jogado em rio, lago ou mar	0	0
Domicílios particulares permanentes com outro destino do lixo	0	0
TOTAL	867	2.793

Fonte: IBGE/Censos Demográficos

Página 473
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 29
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

3.4.2 Perfil Econômico

Segundo dados da Fundação de Economia e Estatística do estado do Rio Grande do Sul - FEE/RS, os setores da indústria e dos serviços são os setores que historicamente mais contribuem para o desenvolvimento do município, conforme a tabela a seguir.

Tabela 11: Principais setores contribuintes ao produto interno bruto (PIB)

Ano	Agropecuária	Indústria	Serviços	Impostos (E)	PIB (F)=(D+E)	PIB per capita
1999	-	-	-	-	-	-
2000	-	-	-	-	-	-
2001	5.737.092	11.150.655	7.900.169	1.640.032	26.427.948	9.861
2002	6.790.264	14.729.368	8.501.640	2.225.469	32.246.741	11.842
2003	13.872.902	18.344.183	10.914.531	2.803.113	45.934.729	16.601
2004	11.277.258	22.534.353	11.223.030	3.157.643	48.192.284	17.150
2005	10.899.691	24.757.229	14.670.879	4.208.346	54.536.145	19.115
2006	12.501.450	20.852.618	14.828.919	3.884.812	52.067.799	17.979
2007	16.169.531	22.596.866	17.631.262	4.089.032	60.486.691	22.271
2008	17.311.677	19.953.735	17.777.851	4.123.456	59.166.719	20.951
2009	16.965.039	27.973.904	19.368.534	4.699.407	69.006.884	24.273
2010	24.092.574	35.974.596	25.863.017	6.450.903	92.381.090	33.076

Fonte: Fundação de Economia e Estatística (FEE)

Com relação ao valor agregado ao PIB do município, o gráfico a seguir apresenta a porcentagem de contribuição referente a cada um dos setores, ressaltando mais uma vez a maior contribuição do setor industrial.

Figura 11. Valores adicionados ao produto interno bruto de 2010

Página 474
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 30
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 12: Valor agregado bruto dos setores econômicos

Ano	VAB Adm. Pública	VAB Total (f)=(b)+(c)+(d)	VAB Agropecuária (%)	VAB Indústria (%)	VAB Serviços (%)
1999	-	-	-	-	-
2000	-	-	-	-	-
2001	3.138.956	24.787.916	0,069%	0,049%	0,016%
2002	3.170.887	30.021.272	0,073%	0,057%	0,015%
2003	3.964.832	43.131.616	0,100%	0,060%	0,017%
2004	4.180.746	45.034.641	0,089%	0,060%	0,016%
2005	5.230.504	50.327.799	0,124%	0,066%	0,019%
2006	5.878.071	48.182.987	0,099%	0,055%	0,017%
2007	6.915.505	56.397.659	0,107%	0,055%	0,018%
2008	7.693.934	55.043.263	0,096%	0,044%	0,016%
2009	7.985.729	64.307.477	0,091%	0,051%	0,017%
2010	10.573.362	85.930.187	0,127%	0,056%	0,019%

Fonte: Fundação de Economia e Estatística (FEE)

Já no que tange a participação no total das atividades do estado, a maior contribuição do município de Westfália é para o setor agropecuário, sendo a produção de Westfália responsável por 0,13% da produção total do estado do Rio Grande do Sul.

Tabela 13: Participação econômica nas atividades do estado

Participação no total das atividades do estado						
VAB Agropecuária	VAB Indústria	VAB Serviços	VAB Adm. Pública	VAB Total	Impostos	PIB
0,13%	0,06%	0,02%	0,03%	0,03%	0,02%	0,04%

Fonte: Fundação de Economia e Estatística (FEE)

Com relação somente ao setor industrial, dados de 2004 apontam que os ramos de atividades que mais possuem unidades instaladas no município são as de comércio, conforme a tabela a seguir.

Tabela 14. Perfil das empresas do município

Ramo de Atividade	Unidades
Indústria de transformação	5
Comércio; reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos	24
Alojamento e alimentação	1
Transporte, armazenagem e comunicação	14
Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas	3
Administração pública, defesa e seguridade social	1
Saúde e serviços sociais	1

Fonte: Uniregistro, 2004

Página 475
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 31
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

3.4.3 Perfil Socioeconômico

A distribuição de rendimento médio mensal dos domicílios por faixas de salário mínimo, no ano de 2010, no município de Westfália, apresentava maior concentração de domicílios na faixa de 2 a 5 salários mínimos, conforme a figura a seguir.

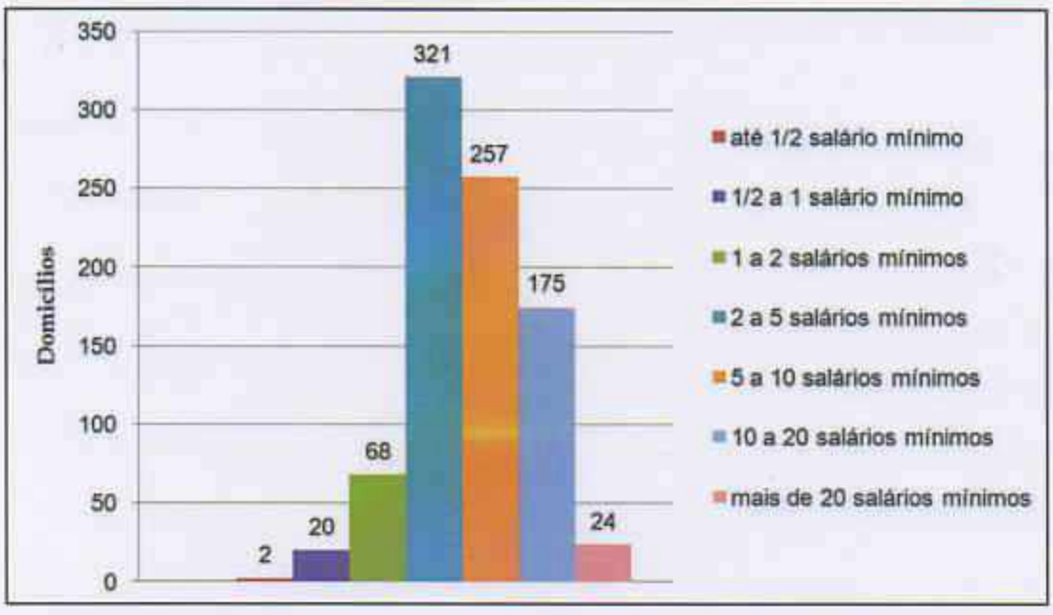

Figura 12. Quantidade de Domicílios por faixa de renda

Fonte: IBGE Cidades

Com relação a renda per capita média, Westfália teve um crescimento de 133,98% nas últimas duas décadas, passando de R$ 485,80 (1991) para R$ 892,30 (2000) e R$ 1.136,67 (2010). A taxa média anual de crescimento foi de 9,29% no primeiro período e 2,74% no segundo.

O Índice de Gini é um instrumento para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja,todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar.

A tabela a seguir representa os índices de renda, pobreza e desigualdade do município de Westfália.

Tabela 15. Dados históricos de renda per capita, pobreza e desigualdade social do município

Indicador	1991	2000	2010
Renda per capita (R$)	485,80	892,30	1.136,67
% de extremamente pobres	1,34	0,00	0,00
% de pobres	8,16	1,03	0,33
Índice de Gini	0,43	0,54	0,33

A partir dos dados da tabela acima, percebe-se que os índices de desigualdade social e pobreza do município de Westfália vêm decrescendo ao longo dos últimos anos.

Página 476
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 32
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Segundo as informações do Atlas de Desenvolvimento Humano 2013[1], o Município de Westfália ocupa a 508ª posição, em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 507 (9,11%) municípios brasileiros estão em situação melhor e 5.057 (90,87%) municípios brasileiros estão em situação igual ou pior. Em relação aos 496 outros municípios de Rio Grande do Sul, Westfália ocupa a 97ª posição, sendo que 96 (19,35%) municípios gaúchos estão em situação melhor e 399 (80,44%) municípios gaúchos estão em situação pior ou igual.

A figura a seguir demonstra a comparação da evolução dos índices do município com relação a média do estado do Rio Grande do Sul e a média brasileira. Pode-se perceber que o município ainda encontra-se abaixo da média do estado do Rio Grande do Sul, porém está um pouco acima da média brasileira.

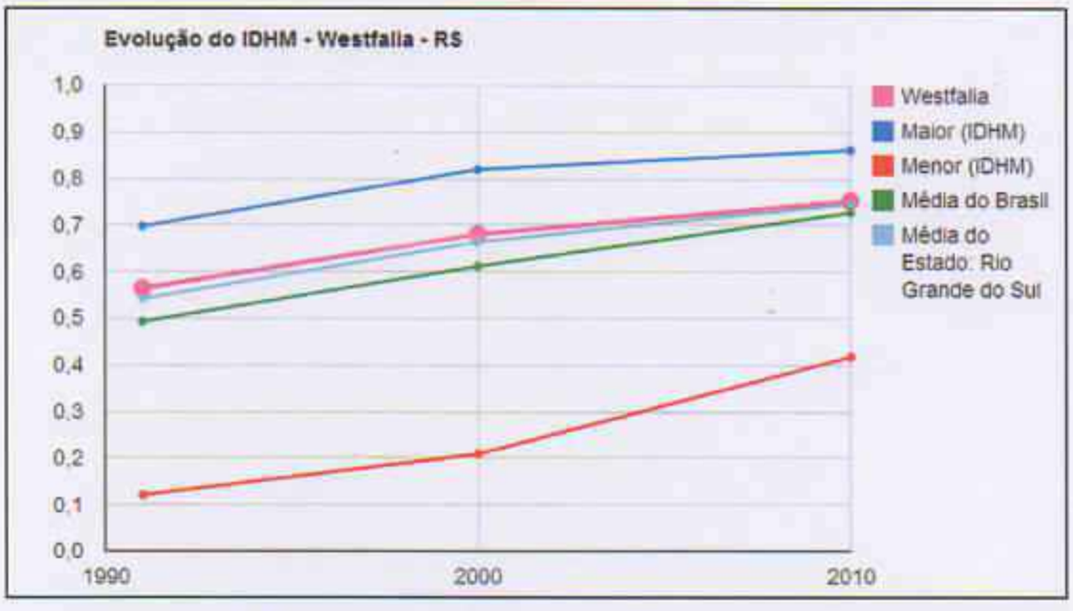

Figura 13. Evolução do IDHM do município em comparação com a média brasileira e gaúcha

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano.

Já a figura apresentada na sequência mostra a evolução dos índices de IDHM do município no que tange os quesitos renda, longevidade e educação. Pode se perceber que todos os três índices apresentaram crescimento nos últimos 19 anos.

[1] h p://atlasbrasil.org.br/2013/pt/per l/wes alia_rs

Página 477
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 33
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

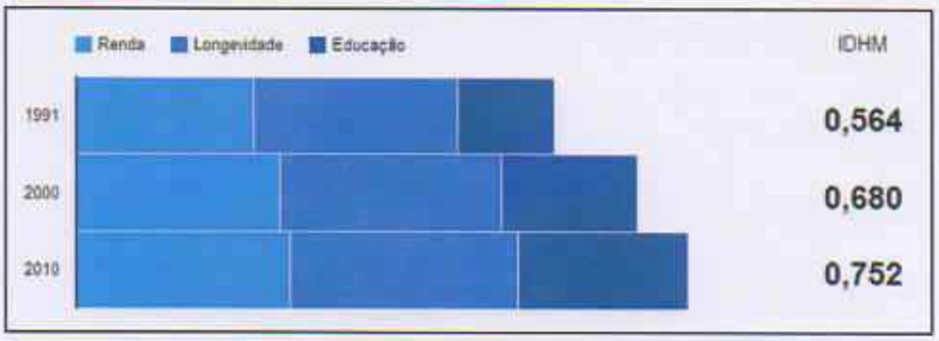

Figura 14. Evolução do IDHM do município

FONTE:Atlas do Desenvolvimento Humano.

Nota-se que, entre os anos de 2000 e 2010, o IDHM passou de 0,680 para 0,752, representando uma taxa de crescimento de 10,59%. A distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, foi reduzida em 22,50% entre 2000 e 2010. Em uma análise mais longa, entre 1991 e 2010, Westfália teve um incremento no seu IDHM de 33,33% nas últimas duas décadas, um pouco abaixo da média de crescimento nacional (47,46%) e acima da média de crescimento estadual (37,64%). Sua distância do limite máximo do índice foi reduzida em 43,12% neste período.

Para uma análise mais detalhada desses índices, a tabela a seguir apresenta a evolução numérica do IDHM do município de Westfália e de seus componentes, conforme segue.

Tabela 16: Índice de desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,358	0,504	0,63
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	15,08	22,8	40,31
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	60,05	89,39	95,79
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	78,68	91,33	94,64
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	45,58	73,88	75,27
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	36,03	45,58	49,14
IDHM Longevidade	0,759	0,824	0,849
Esperança de vida ao nascer (em anos)	70,53	74,45	75,96
IDHM Renda	0,66	0,758	0,796
Renda per capita (em R$)	485,8	892,3	1.136,67

FONTE:Atlas do Desenvolvimento Humano.

Segundo os números apresentados, pode-se observar um aumento em praticamente todos os índices de desenvolvimento humano no município. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,126), seguida por Renda e por Longevidade.

3.4.4 Nível de Escolaridade

Segundo dados do IBGE, a população residente alfabetizada em 2010 era de 2.689 pessoas, o que representa 92,2% da população residente. Ainda, o município contava em 2012 com 30 docentes de ensino fundamental, sendo todos de escolas municipais; e 13 docentes de ensino médio, sendo todos de escolas estaduais e; 7 docentes de ensino pré - escolar, sendo 2 de escolas privadas e 5 municipais.

Página 478
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 34
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

O município conta ainda com 4 escolas de ensino fundamental, sendo todas municipais; conta com 1 (uma) escola de ensino médio estadual; e 5 (cinco) escolas de ensino pré-escolar, sendo 1 (uma) priva e 4 (quatro) municipais. A tabela a seguir apresenta o número de alunos matriculados em cada um dos níveis de escolaridade, segundo dados do IBGE.

Tabela 17: Numero de matriculas em cada um dos niveis de escolaridade do municipio

Ano	Matriculas em ensino fundamental	Matriculas em ensino médio
2005	337	0
2007	347	98
2009	373	103
2012	300	104

Observa-se na tabela exposta que o numero de matriculas no ensino fundamental diminuiu 12,33% entre os anos de 2005 e 2012, já com relação as matriculas no ensino médio, houve um aumento de 100,00%, uma vez que não haviam escolas de ensino médio em 2005 no município.

Ao realizar-se a análise da educação entre a população em idade escolar do município, pode-se avaliar a evolução deste parâmetro através do crescimento dos seus índices de fluxo escolar por faixa etária. A figura abaixo apresenta dados do fluxo escolar de jovens entre 5 e 20 anos, para os anos de 1991, 2000 e 2010, onde pode-se observar um aumento da escolaridade em todas as faixas etárias ao longo dos anos.

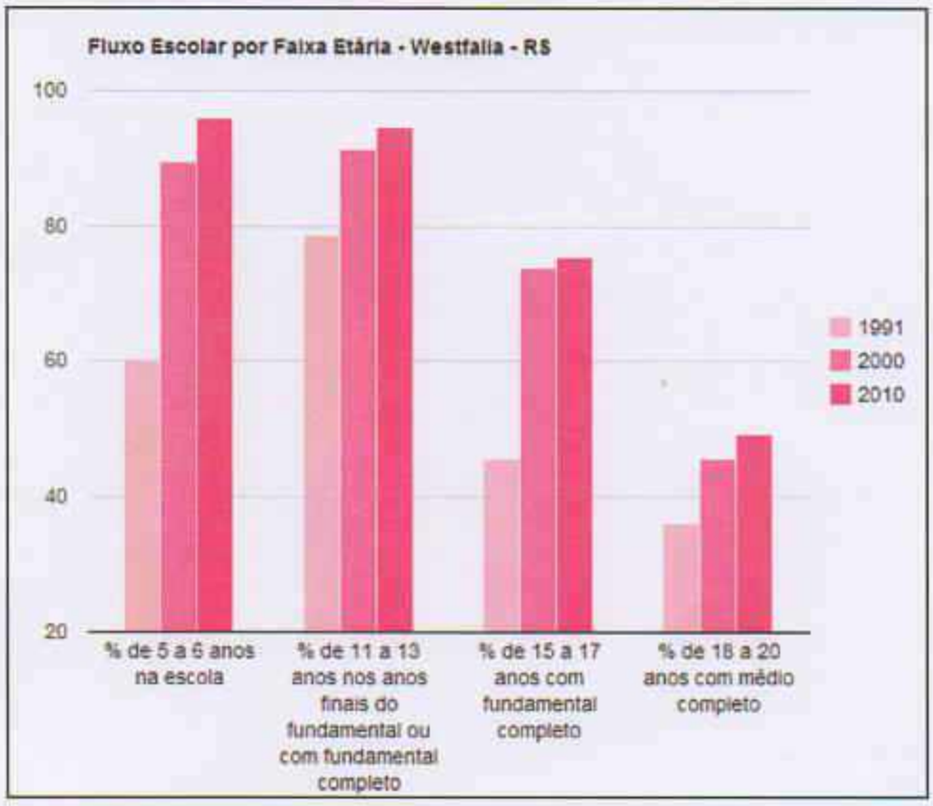

Figura 15. Fluxo escolar por faixa etária no município

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano

Página 479
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 35
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

A proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola cresceu 7,16% no período 1991 a 2010, 48,86% de 2000 a 2010, enquanto a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental cresceu 3,62% (entre 2000 e 2010) e 16,08% (entre 1991 e 2000).

A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 1,88% no período de 2000 a 2010 e 62,09% no período de 1991 a 2000. A proporção de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo cresceu 7,81% entre 2000 e 2010, já entre os anos de 1991 e 2000 esse valor foi de 26,51%.

Quanto ao nível de frequência escolar dos jovens do município de Westfália, são apresentadas as figuras a seguir.

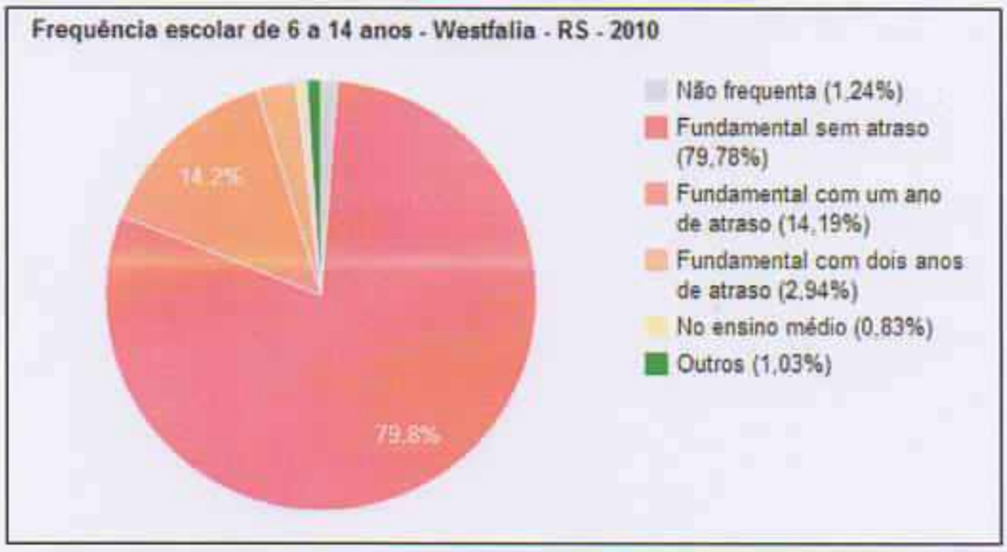

Figura 16. Frequência escolar de 6 a 14 anos

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano

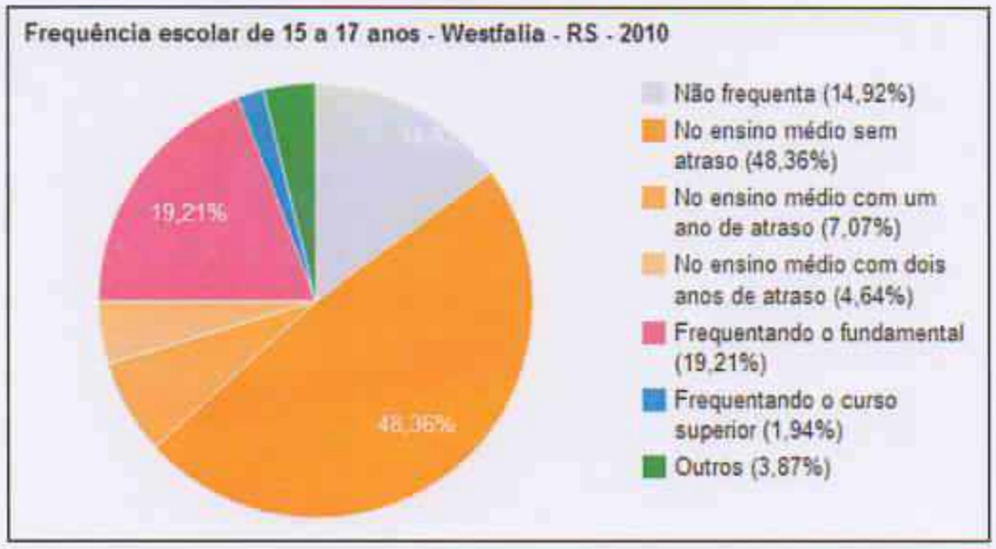

Figura 17. Frequência escolar de 15 a 17 anos

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano

Página 480
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 36
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

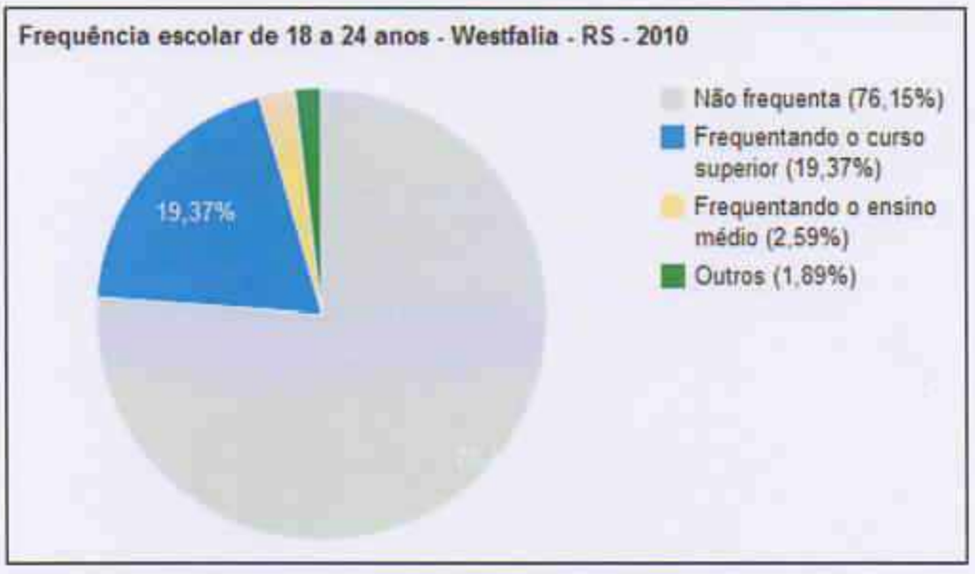

Figura 18. Frequência escolar de 18 a 24 anos

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano

A população adulta, compreendida da população com idade acima de 25 anos, também representa um indicador de conhecimento importante para traçar o perfil do município. Esses dados referentes ao período de 1991 a 2010 são apresentados na figura a seguir.

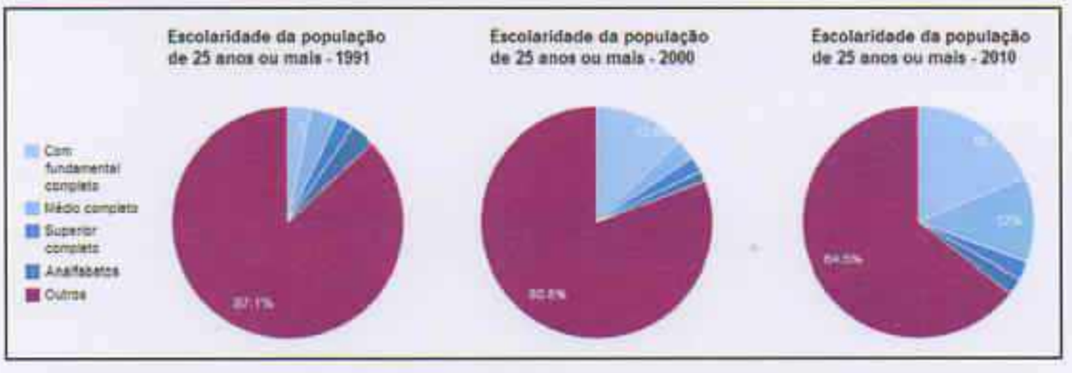

Figura 19. Escolaridade da população de adultos do município

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano

Ainda, segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano, em 2010 40,31% da população de mais de 18 anos de idade tinha completado o ensino fundamental e 19,84% o ensino médio. Na comparação com os dados referentes ao estado do Rio Grande do Sul, esses dados crescem para 56,29% e 37,73% respectivamente. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas e de menos escolaridade nas décadas anteriores, principalmente em se tratando de cidades com predominância de população rural, como é o caso de Westfália.

A taxa de analfabetismo da população de 18 anos ou mais diminuiu 0,79% nas últimas duas décadas.

Por fim, o índice de anos esperados de estudo indicam o número de anos que a criança que inicia a vida escolar no ano de referência tende a completar ao longo de sua vida. Em 2010, Westfália tinha

Página 481
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 37
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

9,95 anos esperados de estudo, em 2000 tinha 10,96 anos e em 1991 9,41 anos. Enquanto que Rio Grande do Sul, tinha 10 anos esperados de estudo em 2010, 10,25 anos em 2000 e 10,25 anos em 1991.

3.4.5 Informações referentes à saúde

Dentre as moléstias de origem hídrica, a diarréia é uma síndrome clínica causada por diversos agentes infecciosos (vírus, bactérias, etc.), caracterizada pela alta incidência de óbitos em menores de 5 anos, conforme observado estatisticamente. Sua maior prevalência se registra nas áreas carentes de saneamento e onde há maior concentração de populações de reduzida condição sócio-econômica. Torna-se, portanto, vantajoso definir os parâmetros relativos à ocorrência desta doença, pois sua frequência em uma localidade poderá indicar a ineficiência ou inexistência de serviços de saneamento básico.

Sua elevada ocorrência (ou o crescimento desta, sempre indesejável) poderá também servir de alerta aos órgãos públicos e/ou privados competentes, que deverão agir de forma rápida e eficaz.

O Ministério da Saúde, por meio do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, publicou em 2009 um manual de gestão de serviços de saúde para os municípios do país, o SUS de A a Z – Garantindo Saúde nos Municípios, que dentre inúmeras outras colocações, afirma:

[...] As doenças diarréicas agudas têm relação direta com a falta de saneamento básico, desnutrição crônica, ingestão de alimentos e água contaminados com bactérias, vírus, parasitas, entre outros fatores que interferem na condição de vida e saúde da população. Para prevenção das DDAs, deve-se sempre ter muita atenção aos cuidados de higiene da família (indivíduo) e da sociedade (coletivo). Medidas preventivas são essenciais, uma vez que o tratamento de um quadro de diarréia não evita uma nova infecção, caso o meio ambiente ou os hábitos de higiene permaneçam inalterados. (SUS de A a Z – Garantindo Saúde nos Municípios, 3. ed., 2009, p. 122)

Ainda conforme a publicação, uma das alternativas para combate à DDA é o tratamento da água destinada ao abastecimento humano (com a dosagem de hipoclorito de sódio a 2,5%). Alternativa, também importante, é o tratamento das águas residuárias de origem doméstica, cuja carga orgânica elevada é a causa da proliferação dos organismos causadores de doenças.

De acordo com o sistema DATASUS - 2009, Westfália contam com uma rede de saúde, composta por:

Página 482
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 38
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 18: Estabelecimentos de Saúde do município

Estabelecimento	Quantidade
Eletrocardiógrafo	1
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial e atendimento médico em especialidades básicas	1
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial e atendimento médico em outras especialidades	0
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial e atendimento odontológico com dentista	1
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial total	1
Estabelecimentos de Saúde com especialidades sem internação total	1
Estabelecimentos de Saúde geral sem internação total	1
Estabelecimentos de Saúde público total	1
Estabelecimentos de Saúde que prestam serviço ao SUS Ambulatorial	1
Estabelecimentos de Saúde sem internação total	1
Estabelecimentos de Saúde total	3

Fonte: IBGE Cidades

Segundo Indicadores de Desempenho do Sistema Único de Saúde (IDSUS), o município possui nota global de 6,85. Valor considerado satisfatório se relacionado com as médias nacional e estadual (5,47 e 5,90 respectivamente).

Em relação aos estabelecimentos de saúde presentes no município de Westfália, de acordo com o Censo do IBGE 2009, existem 3 unidades no total, as quais apenas 1 possui atendimento ambulatorial. Não existem estabelecimentos com atendimento de emergência cirúrgica no município.

Tabela 19: Estabelecimentos de saúde no Município

Descrição	Estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde total	3
Leitos para internação em Estabelecimentos de Saúde total	0
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial total	1
Estabelecimentos de Saúde com atendimento de emergência Cirurgia	0
Estabelecimentos de Saúde SUS	3

Fonte: IBGE/Censo 2009

Página 483
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 39
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 484
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 40
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

4 DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO

Este capítulo é composto de uma descrição detalhada da prestação do serviço de abastecimento de água no município de Westfália, da gestão e planejamento por parte do poder público, passando pelas estruturas que compõem o sistema, até os indicadores operacionais e financeiros do sistema. Por fim, é apresentada uma análise crítica do sistema existente como um todo.

4.1 Prestação do Serviço de Abastecimento de Água no Município de Westfália

Nesta seção é descrita a prestação do serviço de abastecimento de água no município de Westfália.

4.1.1 Aspectos Legais, Políticos e de Gestão de Serviços

A legislação que disciplina as posturas municipais, a prestação dos serviços de abastecimento de água no município de Westfália e os temas a ele correlatos, contemplando os níveis local, estadual e nacional, encontra-se a seguir relacionada.

4.1.1.1 Legislação Federal

A constituição federal em seu artigo 23, afirma que: "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico." Já em seu artigo 30, é expresso que: "compete aos Municípios: (...) VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.".

Além da constituição federal, podem-se citar as seguintes leis que disciplinam a prestação de serviços de abastecimento de água em nível federal.

- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre o Estatuto das cidades, que estabelece as normas de ordem pública e de interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental;
- Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Lei 12.862, de 17 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico com o objetivo de incentivar a economia no consumo de água;
- Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
- Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 485
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 41
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

- Portaria Ministério da Saúde nº 2.914, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- Resolução Ministério das Cidades nº 75, de 02 de julho de 2009, que estabelece orientações relativas à Política de Saneamento Básico e ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico.

4.1.1.2 Legislação Estadual

- Lei nº 11.520, de 03 de agosto de 2000, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul;
- Lei nº 12.037, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento;
- Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, que institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos;
- Decreto Estadual nº 37.033, de 21 de novembro de 1996, que regulamenta a outorga do direito de uso da água no Estado do Rio Grande do Sul;
- Lei nº 13.761, de 15 de julho de 2011, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais;
- Lei nº 13.575, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Proteção Ambiental, a elaboração, implementação e controle da política ambiental do Estado e dá outras providências;
- Lei nº 11.730, de 09 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a política Estadual de Educação Ambiental no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

4.1.1.3 Legislação Municipal

- Lei Orgânica do Município de Westfália de 2001 e suas alterações pela Lei nº 1 de 2002, nº 2 de 2003 e nº 3 de 2009.
- Lei nº 1032, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Westfália para o quadriênio de 2014 a 2017, e dá outras providências.
- Lei nº 1067, de 09 de setembro de 1996, que dispõe sobre o Código de Edificações de Teutônia, o qual Westfália segue.
- Lei nº 1066, de 09 de setembro de 1996, que institui o Plano Diretor de Teutônia, o qual Westfália segue.
- Lei nº 75/2001, de outubro de 2001, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMAWE - e dá outras providências.
- Lei nº 83 / 2001, de novembro de 2001, que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Westfália - FUMMAWE - e dá outras providências.
- Lei nº 94 / 2001, de dezembro de 2001, a qual institui o Código do Meio Ambiente e dá outras providências.

4.1.1.4 Aspectos Institucionais

O abastecimento de água é realizado pela municipalidade tanto na zona urbana como na zona rural de Westfália, através das Associações e pela Prefeitura Municipal, sob a fiscalização do Fiscal Tributário – Meio Ambiente. Não há qualquer contrato de concessão com a CORSAN, porém existem

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
486

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
42

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

sistemas independentes, administrados por associações de moradores através de Soluções Alternativas Coletivas. A operação e manutenção do sistema de abastecimento de água são garantidas através da comunicação entre as comunidades e a Prefeitura.

Existe vigilância de qualidade da água no município, e alimentação do SISAGUA - Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. A empresa responsável pelo acompanhamento da qualidade da água é a BIOSUL, que faz análises mensais da qualidade da água.

4.1.2 Planejamento

A Lei Federal do Saneamento Básico estabelece que a prestação de serviços públicos de saneamento básico deverá se ater a um plano, que poderá ser específico para cada serviço (água, esgoto, resíduos e drenagem), o qual contenha, no mínimo:

- Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
- Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
- Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
- Ações para emergências e contingências; e,
- Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Segundo tal legislação, os planos de saneamento devem ser necessariamente editados pelos titulares, porém podem ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço; neste caso cabe ao titular a consolidação e a compatibilização dos planos específicos de cada serviço, os quais também deverão ser compatíveis com os planos de recursos hídricos das correspondentes bacias hidrográficas.

Também estabelece que os planos deverão ser revistos periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual, e que cabe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento dos planos por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Além disso, a Lei exige ampla divulgação das propostas e revisões desses planos e dos estudos que os fundamentam, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas e o recebimento de sugestões e críticas.

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico permitirá o direcionamento das ações e projetos desenvolvidos no sistema de abastecimento de água, com vistas à universalização dos serviços e alcance das metas estabelecidas.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 487
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 43
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

No Plano Plurianual do Município de Westalia, a ser desenvolvido entre 2014 e 2017, são previstas as seguintes ações, obras e projetos que tenham interferência no sistema de saneamento do município:

Tabela 20. Ações Relacionadas Previstas no Setor de Saneamento – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Código Ação / Programa	Descrição Ação/Programa	Produto	Meta Física/ Qtd.	Fonte de Recursos		
				Próprios	Terceiros	Total
0601.004	Ampliação e Modernização Redes e Poços D'água.	Redes de Água do Interior	Unid	200.000,00	400.000,00	600.000,00

Além das ações previstas no Plano Plurianual 2014-2017, não há obras e projetos previstos, de acordo com a Prefeitura de Westfália.

4.1.3 Regulação e Fiscalização

Constituem objetivos da regulação, segundo a Lei Federal do Saneamento Básico:

- Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
- Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, no que couber; e,
- Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

A regulação poderá ser exercida no próprio âmbito municipal ou delegada pelo titular a instituição da esfera estadual que tenha esse fim, explicitando, no ato de delegação da regulação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

Ainda, na Lei nº 1067, que dispõe sobre o Código de Edificações do município de Teutônia, que Westfália segue, no artigo que segue, discorre:

> *(...)*
>
> *Art. 111 - As instalações prediais de água e esgoto deverão atender, além do que dispõe este Código, às normas brasileiras.*
>
> *(...)*

No município de Westfália, a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água são garantidas pelas Associações e pela Prefeitura, não há, porém, um departamento específico para este sistema. Existe um sistema de captação de água por 13 poços profundos, sendo que 8 destes possuem registro junto ao DRH conforme a tabela abaixo.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 21. Relação de Poços com Cadastro Junto ao DRH - Prefeitura de Westfália

Número da Outorga	Nome	Tipo	Classificação	Status	Data de Entrada	Data deSaída	Vazão (m³/d)	Coord. Norte	Coord. Leste	Finalidade de Uso	Nome Bacia
0428/05	Prefeitura Municipal de Westfália	Subterrânea	Autorização Prévia	Deferido	22-mar-05	13-mai-05	360	6742475	427334	Abastecimento Público	Rio Taquari - Antas
0429/05	Prefeitura Municipal de Westfália	Subterrânea	Autorização Prévia	Deferido	22-mar-05	13-mai-05	600	6745316	426264	Abastecimento Público	Rio Taquari - Antas
0786/08	Prefeitura Municipal de Westfália	Subterrânea	Autorização Prévia	Deferido	29-abr-08	30-mai-08	120	6749820	432293	Abastecimento Público	Rio Taquari - Antas
1789/12	Prefeitura Municipal de Westfália	Subterrânea	Autorização Prévia	Deferido	19-set-12	30-out-12	20	6750515	427757	Abastecimento Público	Rio Taquari - Antas
1824/12	Prefeitura Municipal de Westfália	Subterrânea	Autorização Prévia	Deferido	12-set-12	05-nov-12	20	6749183	428243	Abastecimento Público	Rio Taquari - Antas
1854/12	Prefeitura Municipal de Westfália	Subterrânea	Autorização Prévia	Deferido	02-out-12	08-nov-12	20	6749754	428774	Abastecimento Público	Rio Taquari - Antas
0427/13	Prefeitura Municipal de Westfália	Subterrânea	Autorização Prévia	Deferido	25-mar-12	05-abr-13	20	6746626	425358	Abastecimento Público	Rio Taquari - Antas
0426/13	Prefeitura Municipal de Westfália	Subterrânea	Autorização Prévia	Deferido	25-mar-13	05-abr-13	20	6749046	432825	Abastecimento Público	Rio Taquari - Antas

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 44 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 488

Página 489
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 45
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

4.1.4 Ações-Intersetoriais

Atualmente não existe planejamento integrado entre os quatro eixos do saneamento: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana/manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana/manejo de águas pluviais. Também não existe planejamento integrado entre o poder público e ONGs.

Tampouco existe algum registro específico de doenças de veiculação hídrica ocorridas no município. Há um controle por parte da vigilância sanitária de casos de vômitos e diarréia, e na existência de um grande número de casos, cabe ao agente sanitário a verificação da causa e solução do problema.

Não foram identificadas intersetorialidades. Pretende-se a partir do presente plano trazer a tona este tema, não só com relação aos temas do saneamento entre si, mas também a análise da reflexão destes setores nos indicadores de saúde e meio ambiente.

4.1.5 Participação e Controle Social

A única forma de interação entre a população e o sistema de abastecimento de água é o contato direto com a Prefeitura, para relato de problemas relativos ao sistema.

Não foram identificadas outras formas de participação popular nas ações de abastecimento de água, como a disponibilização de informações de qualidade da água na fatura, ou a existência de uma central de atendimento ao cidadão.

4.1.6 Educação Ambiental e o Sistema de Abastecimento de Água

Não há, pela prefeitura de Westfália, ações de educação ambiental específicas desenvolvidas relacionadas ao sistema de abastecimento de água. Em relação a este tema existe somente a semana da água.

4.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento de água do município de Westfália é operado e administrado por 10 associações de moradores sob a supervisão da Prefeitura Municipal. A captação é realizada através de 13 poços tubulares profundos, além de haver 3 captações de fonte aflorante, abastecendo tanto a zona urbana quanto a zona rural. Especificamente na zona urbana, existem 4 poços de captação para abastecimento público, incluindo um adicional para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal. Não existe cadastro atualizado destes sistemas.

Na sequência desse capítulo é descrito, de forma detalhada, o sistema público de abastecimento de água de Westfália.

4.2.1 Captação e Tratamento

O principal manancial utilizado no abastecimento público de Westfália, segundo o mapa hidrogeológico do Rio Grande do Sul, é o Sistemas Aquífero Serra Geral II, responsável pelo abastecimento da cidade e grande parte dos municípios circunvizinhos. Conforme informações da Prefeitura Municipal, existem dois tipos de captação de água: através de poços de captação profundos ou através de fontes de encosta (Vertentes).

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

O sistema de captação é composto por um o total de 13 poços tubulares profundos, incluindo 3 tomadas de água de encosta. Os poços abrangem a maior parte da captação do município representando aproximadamente 80% da população, totalizando 2.234 habitantes conforme os dados do IBGE/2010. Para o abastecimento público da zona urbana do município são utilizados 4 poços de responsabilidade da Associação de água de Westfália, além de um poço exclusivo para a Prefeitura Municipal. Ressalta-se que este ano foi perfurado o 4º poço na zona urbana, sendo que a vazão do mesmo é de 28m³/h.

Grande parte das associações optou pelo sistema de captação subterrânea, em detrimento da captação superficial, devido as facilidades do tratamento, bem como seu custo. Além disso a captação superficial pode ocasionar problemas de abastecimento devido a constante oscilação dos níveis dos corpos hídricos da região.

O sistema de captação abastece diferentes reservatórios distribuídos pelas cotas mais altas, para funcionar apenas com o auxílio da gravidade, sem conjuntos motor bomba, utilizando-se de diferenças de pressão. As características dos poços tubulares e das fontes de tomada de água podem ser observadas nas figuras Figura 20a seguir. Nenhuma informação operacional foi fornecida a respeito dos poços no município a não ser o mais recente implantado.

Tabela 22. Relação de Poços Utilizados na Captação de Água Bruta de Westfália

Nº	POÇOS	ADMINISTRAÇÃO	ABASTECIMENTO
P01	Linha Schmidt Alta	Associação de Água Linha Schmidt Alta	Zona Rural
P02	Linha Schmidt Fundos	Associação Águas Claras	Zona Rural
P03	Linha Schmidt Fundos I	Sociedade de Água Linha Schmidt Fundos	Zona Rural
P04	Linha Schmidt Fundos II	Sociedade de Água Linha Schmidt Fundos	Zona Rural
P05	Águas de Westfália I	Associação de Abastecimento de Água Westfália	Zona Urbana
P06	Águas de Westfália II	Associação de Abastecimento de Água Westfália	Zona Urbana
P07	Águas de Westfália III	Associação de Abastecimento de Água Westfália	Zona Urbana
P08	Águas de Westfália IV	Associação de Abastecimento de Água Westfália	Zona Urbana
P09	Linha Frank I	Sociedade de Água Linha Frank	Zona Rural
P10	Linha FrankII	Sociedade de Água Linha Frank	Zona Rural
P11	Linha Berlim I	Associação de Abastecimento de Água Central de Berlim	Zona Rural
P12	Linha Berlim II	Associação de Abastecimento de Água Central de Berlim	Zona Rural
P13	Linha Paissandu	Associação de Águas Silveira Mar ns	Zona Rural

Página 490
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 46
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 491
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 47
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Tabela 23. Relação das Fontes de Encosta para Captação de água de Westfália

Nº	FONTE DE ENCOSTA	ADMINISTRAÇÃO
F01	Linha Molke	Associação de Abastecimento Linha Molke
F02	Linha Berlim Fundos	Sociedade de Abastecimento de Água Berlim Fundos
F03	Linha Paissandu	Sociedade de Águas Dois Toques de Linha Paissandu

Os poços apresentados nas figuras a seguir, apresentam alguns poços tubulares profundos do município de Westfália que se encontram em condições satisfatórias em relação aos padrões construtivos.

Figura 20. Poço Tubular Profundo localizado próximo ao Arroio Schmidt.

Figura 21. Perímetro de proteção e cercamento do poço mostrado na figura à esquerda.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Figura 22. Poço Tubular Profundo na área urbana do município.

Figura 23. Perímetro de proteção e cercamento do poço mostrado na figura à esquerda.

Já nas Figura 24 e Figura 25, é possível verificar que o poço de captação encontra-se praticamente coberto pela vegetação do entorno, além da falta de condições de cercamento e facilidade de acesso. As figuras revelam certa despreocupação com o poço de captação, o que não deveria ser uma realidade visto a sua importância na contribuição com a disponibilidade de água para com a comunidade que abastece. Em outros casos, os poços encontravam-se no interior da casa de proteção, porém sem o devido cercamento da área, conforme as Figura 26 e Figura 27.

Figura 24. Poço Tubular Profundo na área rural do município, coberto por vegetação rasteira

Figura 25. Área do poço da figura à esquerda sem cercamento de proteção

Página 492
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 48
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Figura 26. Poço Tubular localizado na Rua Serraria Rossi

Figura 27. Poço Tubular localizado dentro da casa de proteção, na zona rural

Percebe-se que existem condições estruturais variadas para os poços localizados no município de Westfália. Não são todos os poços que possuem cercamento definindo no perímetro de proteção de 10 metros, conforme estabelecido pelo artigo 30 da Lei Estadual nº 42.047, de 26 de dezembro de 2002. Os terrenos não possuem placas de identificação, alertando a existência de poços tubulares profundos utilizados no abastecimento de água da cidade. Além disso, alguns deles, não apresentam lajes de proteção, item obrigatório na construção de poços tubulares profundos, conforme a Norma Brasileira 1.290 da ABNT.

No verão, onde há períodos de estiagem, existem alguns pontos onde ocorre falta de água no município, especialmente nas áreas rurais. Existem locais na zona rural onde a vertente é utilizada pela "vizinhança", um exemplo é a "Vertente do Vitinho", como alternativa quando necessário. O município possui conhecimento de pontos de captação para unidades unifamiliares, porém não tem cadastro dos mesmos.

As fontes de encosta que se encontram no município, de acordo com as coordenadas fornecidas pela Prefeitura Municipal, se localizam em uma cota inferior a plantações e criação de animais, o que torna a captação suscetível a contaminação por defensivos agrícolas e coliformes fecais.

Quanto às captações de água de fonte aflorante, estas não se encontram na condições mais adequadas, como sugere o Manual de Saneamento (FUNASA,2007). O manual sugere que a captação em nascentes de encostas deve ser realizada em caixa de tomada a qual deve ter as paredes impermeabilizadas, tampa, canaletas para afastamento das águas de chuvas, bomba para retirada d água e ter a área protegida por cerca. Além disso, a caixa de tomada deve possuir a) ladrão telado; b) um cano de descarga de fundo provido de registro, para limpeza. A cobertura deve ser coberta com outra tampa e selada de preferência com argamassa fraca.

Parte da água distribuída no município de Westfália passa por um tratamento simplificado uma vez que, teoricamente, a água subterrânea não apresenta tantos problemas de contaminação como a água captada superficialmente, muito mais suscetível a contaminação por efluentes residenciais e industriais. A empresa terceirizada BIOSUL é a responsável pelo tratamento da água, bem como fornecimento do insumo para o tratamento, no caso o hipoclorito de sódio. A empresa também é responsável pela limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.

Página 493
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 49
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 494
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 50
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

O processo de tratamento adotado no município é a cloração realizada "*in situ*". O produto químico (Hipoclorito de Sódio), em forma de pastilhas, é aplicado em um dosador antes dos reservatórios, próximos a captação, de modo que a água captada especificamente é tratada e não o aquífero que o abastece. Com isso evita-se a necessidade de tratamento e/ou estruturas maiores para atendimento da demanda.

A desinfecção (Figura 28) ocorre em apenas três das dez associações, sendo que os poços que abastecem a zona urbana do município recebem cloração. Além destes quatro poços, existe ainda tratamento nos dois poços da Linha Schmidt Fundos e nos dois poços da Linha Frank.

Figura 28. Processo de Tratamento simplificado da captação de Westfália

A dosagem dos produtos é regulada e reabastecida manualmente no dosador, conforme programado pelo operador responsável. Esta dosagem é feita em função dos níveis do tanque e dos resultados verificados na amostragens realizadas em alguns pontos da rede.

Não houveram registros ou controles de doenças de veiculação hídrica, segundo a prefeitura municipal. A população reclama a respeito do gosto da cloração da água, o que dificulta bastante a ampliação do tratamento do sistema de abastecimento da cidade de Westfália.

4.2.2 Monitoramento da Qualidade da Água

Os testes de monitoramento da qualidade da água visam verificar o atendimento dos padrões da água fornecida as portarias e normas que regulamentam as águas de consumo. Até dezembro de 2011 a norma a referenciar-se era a Portaria do Ministério da Saúde nº 512/2004. A mesma foi revogada ao final desse ano em favor da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.

Segundo informações da prefeitura, a empresa BIOSUL é também responsável em realizar o controle de qualidade da água na rede de distribuição, ao longo da área de abrangência do tratamento. Entretanto, não foi fornecido o laudo com as análises efetuadas pela empresa, não podendo ser dado um parecer específico.

Quanto ao monitoramento da qualidade da água nas outras localidades, as coletas de amostras são realizadas através da atuação da Vigilância Sanitária municipal em intervalos que oscilam entre 15 a 30 dias, cujo resultado das análises é fornecido ao SISÁGUA. No entanto, conforme indicado pela

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Prefeitura, existe inconsistência nos dados já que a coleta ocorre em intervalos diferenciados, não acontecendo nos dias em que há ocorrência de chuva.

A tabela 6 a seguir relaciona os dados das análises para as dez associações, sendo que os meses de referência das mesmas são variáveis.

Tabela 24. Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade de Água Relatório SISÁGUA

Data de Coleta	Nº Amostras	Associação	Cloro Residual (mg/L)	Turbidez (UT)	Mercurio (mg/L)	Fluoreto (mg/L)	Coliforme Total (NMP)	Escherichia Coli (NMP)
29/10/2013	71	Ab. Água Central de Berim	0	0,62	Sem informação	< 0,1	Presente	Não Detectado
26/09/2013	61		0	1,15	Sem informação	0,1	Não Detectado	Não Detectado
27/06/2013	51		0	0,68	Sem informação	0,4	Presente	Não Detectado
23/05/2013	41		0	0,81	Sem informação	0,4	Presente	Não Detectado
25/03/2013	11		0	0,57	Sem informação	0,5	Presente	Não Detectado
31/01/2013	1		0	0,67	Sem informação	0,7	Sem informação	Sem informação
26/09/2013	64	Água Schmidt Alta	0	0,91	Sem informação	0,1	Não Detectado	Não Detectado
27/06/2013	54		0	0,82	Sem informação	0,2	Presente	Presente
23/05/2013	44		0	1,12	Sem informação	0,2	Presente	Presente
25/03/2013	14		0	0,77	Sem informação	0,2	Presente	Presente
31/01/2013	4		0	0,55	Sem informação	0,3	Sem informação	Sem informação
29/10/2013	74		0	1,2	Sem informação	< 0,1	Presente	Não Detectado

Data de Coleta	Nº Amostras	Associação	Cloro Residual (mg/L)	Turbidez (UT)	Mercurio (mg/L)	Fluoreto (mg/L)	Coliforme Total (NMP)	Escherichia Coli (NMP)
29/10/2013	76	Águas Claras	0	0,51	Sem informação	< 0,1	Presente	Não Detectado
26/09/2013	66		0	1,38	Sem informação	0,1	Não Detectado	Não Detectado
27/06/2013	56		0	0,78	Sem informação	0,3	Não Detectado	Não Detectado
23/05/2013	46		0	0,83	Sem informação	0,3	Não Detectado	Não Detectado
25/03/2013	16		0	0,55	Sem informação	0,4	Presente	Presente
31/01/2013	6		0	0,49	Sem informação	0,4	Sem informação	Sem informação
29/10/2013	73	Ab. Água Westfália	0	0,36	Sem informação	< 0,1	Não Detectado	Não Detectado
26/09/2013	63		0	0,98	Sem informação	0,1	Não Detectado	Não Detectado
27/06/2013	53		0	0,46	Sem informação	0,1	Não Detectado	Não Detectado
23/05/2013	43		0	0,79	Sem informação	0,2	Não Detectado	Não Detectado
25/03/2013	13		0,1	0,56	Sem informação	0,2	Não Detectado	Não Detectado
31/01/2013	3		0,1	0,41	Sem informação	0,2	Sem informação	Sem informação
29/10/2013	72	Água Linha Molke	0	0,51	Sem informação	< 0,1	Presente	Presente
26/09/2013	62		0	0,97	Sem informação	0,1	Não Detectado	Não Detectado
27/06/2013	52		0	1,49	Sem informação	< 0,1	Presente	Presente
23/05/2013	42		0	1,99	Sem informação	< 0,1	Presente	Presente

Página 495
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 51
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

25/03/2013	12		0	0,97	Sem Informação	0,1	Presente	Presente
31/01/2013	2		0	0,75	Sem Informação	0,1	Sem Informação	Sem Informação
29/10/2013	75	Água Silveira Martins	0	2,25	Sem Informação	< 0,1	Presente	Presente
26/09/2013	65		0	0,94	Sem Informação	0,1	Não Detectado	Não Detectado
27/06/2013	55		0	1,5	Sem Informação	0,1	Presente	Presente
23/05/2013	45		0	2,01	Sem Informação	< 0,1	Presente	Presente
25/03/2013	15		0	1,43	Sem Informação	< 0,1	Presente	Presente
31/01/2013	5		0	0,78	Sem Informação	0,1	Sem Informação	Sem Informação
29/10/2013	77	Ab. água Berlim Fundos	0	3,61	Sem Informação	< 0,1	Presente	Não Detectado
26/09/2013	67		0	0,97	Sem Informação	0,1	Não Detectado	Não Detectado
27/06/2013	57		0	0,77	Sem Informação	< 0,1	Presente	Não Detectado
23/05/2013	47		0	1,16	Sem Informação	0,1	Presente	Não Detectado
25/03/2013	17		0	2,19	Sem Informação	0,1	Presente	Não Detectado
31/01/2013	7		0	0,67	Sem Informação	< 0,1	Sem Informação	Sem Informação
29/10/2013	78	Água dois toques linha Paissandu	0	7,36	Sem Informação	< 0,1	Presente	Presente
26/09/2013	68		0	1,08	Sem Informação	0,1	Não Detectado	Não Detectado
27/06/2013	58		0	5,13	Sem Informação	< 0,1	Presente	Presente
23/05/2013	48		0	9,45	Sem Informação	0,1	Presente	Presente
25/03/2013	18		0	2,72	Sem Informação	0,2	Presente	Presente
31/01/2013	8		0	0,81	Sem Informação	0,2	Sem Informação	Sem Informação

Data de Coleta	Nº Amostras	Associação	Cloro Residual (mg/L)	Turbidez (UT)	Mercurio (mg/L)	Fluoreto (mg/L)	Coliforme Total (NMP)	Escherichia Coli (NMP)
29/10/2013	79	Água Linha Frank	0	1,39	Sem Informação	0,1	Não Detectado	Não Detectado
26/09/2013	69		0	0,95	Sem Informação	0,1	Não Detectado	Não Detectado
27/06/2013	59		0	0,61	Sem Informação	0,2	Não Detectado	Não Detectado
23/05/2013	49		0	0,79	Sem Informação	0,2	Não Detectado	Não Detectado
25/03/2013	19		0	0,32	Sem Informação	0,2	Não Detectado	Não Detectado
31/01/2013	9		0	0,88	Sem Informação	0,2	Sem Informação	Sem Informação
29/10/2013	80	Água Linha Schmidt Fundos	0	0,64	Sem Informação	< 0,1	Não Detectado	Não Detectado
26/09/2013	70		0	0,92	Sem Informação	0,1	Não Detectado	Não Detectado
27/06/2013	60		0	0,42	Sem Informação	0,2	Presente	Não Detectado
23/05/2013	50		0	0,78	Sem Informação	0,2	Presente	Não Detectado
25/03/2013	20	Água Linha Schmidt Fundos	0,1	0,48	Sem Informação	0,1	Presente	Não Detectado
31/01/2013	10		0	0,71	Sem Informação	0,3	Sem Informação	Sem Informação

Fonte: Prefeitura Municipal de Westfália

Diante da tabela acima, percebe-se que nos meses de referência de cada análise realizada nenhuma das localidades verificadas foram atendidos os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria

Página 496
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 52
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

do Ministério da Saúde nº 2.914/2011. Somente na zona urbana, Linha Schmidt Fundos e na Vila Schmidt não foram evidenciados a presença de *Escherichia Coli*, sendo encontrada a mesma situação para os Coliformes Fecais com exceção da Linha Schmidt Fundos. Outro fator desapontante foi a presença de valores de Cloro Residual de, no máximo, 0,1mg/L (abaixo do mínimo de 0,2mg/L) sendo que na maioria dos casos identificou-se a sua ausência total, mesmo nas localidades onde a cloração é realizada.

4.2.3 Reservação e Adução de Água Tratada

O sistema de abastecimento de água de Westfália conta com 10 sistemas de reservatórios para abastecimento da zona urbana e rural, os quais são abastecidos pelos diferentes poços de captação de água já supramencionados. Os reservatórios tem por finalidade armazenar e distribuir a água já tratada conforme a demanda for necessária, localizados usualmente às cotas mais elevadas para atendimento das diferentes pressões impostas pela condução da água.

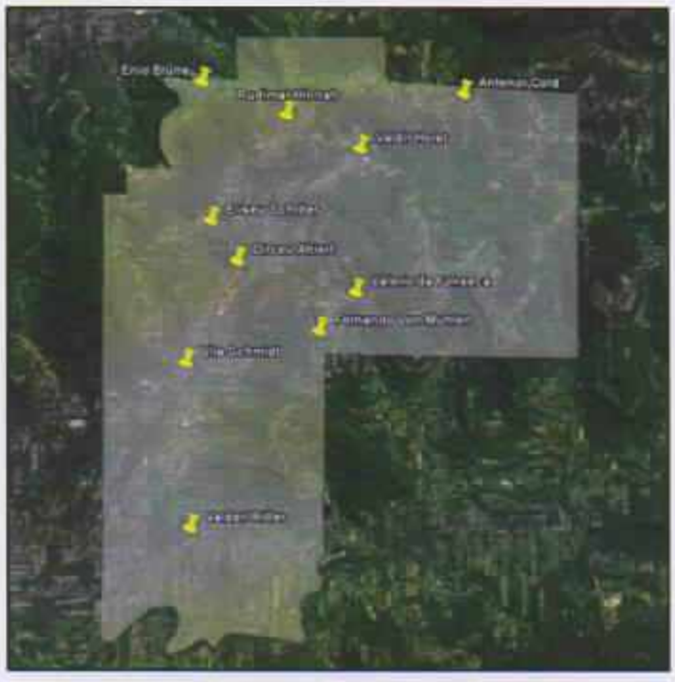

Figura 29. Localização dos reservatórios no município de Westfália

O controle de nível dos reservatórios é feito de forma automática. O comando de bóia aciona as casas de bombas dos poços quando necessário, elevando a água dos poços de captação até o reservatório. Não existem mecanismos de macromedição nas saídas dos reservatórios para a rede de distribuição, dificultando a analise das perdas no abastecimento. A tabela a seguir apresenta a relação dos reservatórios nas localidades do município.

Tabela 25. Reservatórios – Prefeitura de Westfália

Associação	Reservatório	La tude	Longitude
Associação de Abastecimento e Água Central de Berlim	Rudimar Hinnah	29,376812°	51,746948°

Página 497
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 53
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Associação	Reservatório	La tude	Longitude
Associação de Água Linha Schmidt Alta	Eliseu Schröer	29,394183°	51,761212°
Associação Águas Claras	Valdir Horst	29,382375°	51,732935°
Associação de Abastecimento de Westfália	Escola Vila Schmidt	29,417674°	51,766050°
Associação de Abastecimento de Água Linha Molke	Enio Brune	29,371361°	51,762871°
Associação de Água Silveira Mar ns	Valério da Fonseca	29,406067°	51,733842°
Sociedade de Abastecimento de Água Berlim Fundos	Antenor Cord	29,373322°	51,713460°
Sociedade de Águas Dois Toques	Fernando Von Muhlen	29,412414°	51,740849°
Sociedade de Água Linha Frank	Valderi Ri er	29,444954°	51,765299°
Sociedade de Água Linha Schmidt Fundos	Dirceu Ahlert	26,400834°	51,756261°

Dos reservatórios que compõem a rede de abastecimento da zona urbana do município de Westfália a maior parte são de fibra. Em termos de estado dos reservatórios, os que foram analisados durante a visita técnica apresentam condições satisfatórias de conservação e atendimento da demanda, conforme pode ser visualizado nas figuras a seguir.

Figura 30. Reservatório localizado no município de Westfália

Figura 31. Reservatório localizado no município de Westfália

Página 498
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 54
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Figura 32. Reservatório localizado no município de Westfália

Figura 33. Reservatório localizado no município de Westfália

Ainda, é importante ressaltar que não há qualquer medição de água na saída dos reservatórios, não podendo ser realizado o controle do volume produzido pelo sistema de abastecimento.

4.2.4 Rede de Distribuição

A rede de distribuição é composta em grande parte por tubulações de PVC com diâmetros variados de acordo com a necessidade de cada comunidade, pressão e extensão da rede e, em alguns pontos, onde a pressão é muito grande, existem tubulações de ferro, onde o diâmetro mais empregado é o de 60 mm. A Prefeitura Municipal desconhece a extensão total da rede.

A operação e manutenção de abastecimento destes sistemas, ocorre através das próprias associações com o auxílio da câmara municipal. A cobrança é separadamente por cada associação respectivamente e o dinheiro arrecadado ajuda a realizar a manutenção do sistema.

4.3 Gestão Operacional do Sistema de Abastecimento de Água

A Prefeitura Municipal é responsável pela gestão do sistema de abastecimento de água na sede e na zona rural do município. Neste capítulo são descritos alguns indicadores de desempenho da gestão destes sistemas.

4.3.1 Sistema Tarifário

No município de Westfália, há cobrança pelo serviço de abastecimento de água, porém os valores não foram disponibilizados para que pudessem ser apresentados.

4.3.2 Indicadores Operacionais

Na ausência de dados operacionais da Prefeitura de Westfália, e também da ausência de dados cadastrados junto ao SNIS, não foi possível apresentar dados referentes aos indicadores operacionais. Sabe-se que hoje, 100% da população é atendida pelo sistema de abastecimento de água e que o município conta com 100% de hidrometração.

4.3.3 Indicadores Financeiros

Não foram disponibilizados indicadores financeiros do sistema de abastecimento de água pela Prefeitura.

Página 499
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 55
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

4.4 Análise Crítica do Sistema de Abastecimento de Água de Westfália

Diante do exposto no presente diagnóstico, conclui-se que o sistema público de abastecimento de água de Westfália possui carências na área institucional, operacional e de infraestrutura do sistema, e que necessitam de melhorias.

Entre os pontos fortes desse sistema está a universalização praticamente alcançada para o abastecimento de água município. Enquanto muitos outros municípios ainda perseguem essa meta de cobertura do sistema de abastecimento, o município de Westfália já atende quase toda a sua extensão territorial.

Já entre os pontos fracos do sistema, o fator mais preocupante está relacionado com a qualidade de água distribuída no sistema, uma vez que nenhuma das análises fornecidas pelo SISÁGUA atendeu os padrões exigidos pela Portaria nº 2.914/11 do Ministério da Saúde. Ressalta-se que a presença de coliformes associada à ausência de cloro residual pode acarretar em problemas na saúde da população, o que deve ser um aspecto primordial a ser tratado nas ações a serem apresentadas na próxima etapa do PMSB. Além disso, cabe destacar a necessidade de se manter um padrão na coleta de amostras através da Vigilância Sanitária, visto que atualmente não está sendo feito com a periodicidade necessária.

Verificou-se a falta de iniciativas da Prefeitura Municipal em relação a programas e projetos de Educação Ambiental. Este tipo de iniciativa é fundamental para que as ações de melhorias no saneamento básico como um todo sejam, de fato, efetivadas, contribuindo assim para que todos tenham acesso a um meio ambiente equilibrado incluindo condições sanitárias adequadas para o bem estar da população.

Na área de gestão, o município não dispõe de um organograma institucional que possa concentrar o planejamento dos serviços e as informações inerentes ao sistema de abastecimento de água, atuando de forma fragmentada e desarticulada em relação os demais eixos do saneamento básico. Esse tipo de planejamento vai na contramão dos sistemas de saneamento mais modernos que buscam cada vez mais a integração e intersetorialidade na estruturação e planejamento na prestação dos seus serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana com a criação de autarquias municipais ou intermunicipais específicas para a gestão do saneamento básico.

Outro fator preocupante está relacionado a situação de algumas estruturas do sistema. Embora alguns poços profundos utilizados na captação de água estejam em condições satisfatórias, existem outros que não atendem às normas técnicas construtivas e de segurança preconizadas pela ABNT, além das tomadas de captação de água não estarem adequadas quanto aos padrões estabelecidas no manual de saneamento da FUNASA.

Ainda, no que diz respeito aos poços tubulares profundos, a falta de regularização de 5 destes poços junto ao Departamento de Recursos Hídricos do Estado pode estar levando o município a sobrecarregar a capacidade hídrica dos seus aquíferos, causando assim um grande problema ambiental para a região.

O sistema operacional ainda carece de melhorias no que tange à ausência de macromedição no sistema e de informações a respeito da idade dos hidrômetros ligados à rede de distribuição. O desconhecimento da situação dos hidrômetros acarreta em perdas na eficácia da medição, o que pode gerar resultados negativos na arrecadação de receitas proveniente do sistema de abastecimento de água.

Página 500
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 56
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Além disso, verificou-se a inexistência de um cadastro completo do sistema de abastecimento de água, seja em meio digital ou em documento impresso. Tais informações, se concentradas apenas em pessoal específico nas Associações de moradores responsáveis, podem acabar se perdendo com o tempo e dificultar a realização de ações necessárias para a manutenção e melhoria do sistema de distribuição.

Diante disso, entende-se que a próxima etapa do Plano Municipal de Saneamento de Westfália - o prognóstico - deva concentrar esforços para estabelecer metas que visem a ampliação do sistema de tratamento existente, além de melhorias construtivas, operacionais e regularização dos poços do município.

Página 501
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 57
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 502
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 58
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Tabela 26. Informações sobre a população e taxas de crescimento no município de Westfália

ANO	POPULAÇÃO (hab.)						TAXA DE CRESCIMENTO (%)		
	TOTAL		RURAL		URBANA		TOTAL	RURAL	URBANA
	absoluta	%	absoluta	%	absoluta	%	(%)	(%)	(%)
1991	2.635	100	2.206	83,72	429	16,28	-	-	-
2000	2.606	100	2.147	82,39	459	17,61	-01,10	-02,70	07,00
2010	2.793	100	1.663	59,54	1.130	40,46	07,17	-02,60	146,20

Diante dos dados apresentados, percebe-se que o município de Westfália encontra-se em plena expansão populacional, principalmente no que tange a zona urbana do município, o qual possui uma taxa de crescimento global elevada. Outro fator que é importante ressaltar é a diminuição da população da zona rural do município em relação a sua população total. Isso evidencia o maior ritmo de crescimento da zona urbana do município em comparação à zona rural.

Com relação a dados de população flutuante, esta é obtida através de uma relação entre a densidade domiciliar e as informações de domicílios do município. A densidade domiciliar é calculada utilizando a relação entre a população total e os domicílios ocupados, não ocupados e de uso ocasional. O cálculo de população flutuante é realizado através da multiplicação da densidade domiciliar obtida pelo número de domicílios não ocupados de uso ocasional, conforme mostra a tabela abaixo.

Tabela 27. Informações sobre população flutuante, no município de Westfália

PARÂMETRO	VALOR
População Total do Município	2.793
Total de Domicílios Particulares	956
Domicílios Particulares não ocupados	89
Domicílios Particulares não ocupados de uso ocasional	16
Densidade Domiciliar	3,22
População Flutuante	52
Relação População Flutuante / População Total	1,85%

Fonte: IBGE / 2010

Contudo, frente ao percentual pouco significativo (1,85%), não foram considerados efeitos de população flutuante para o município de Westfália, para a estimativa populacional.

5.1.2 Metodologia da CORSAN/FEE

A presente metodologia foi elaborada no ano de 2011 pela Fundação Estadual de Estatística do Rio Grande do Sul (FEE/RS), por solicitação da CORSAN, quando da elaboração de seus projetos. Tal metodologia foi originalmente concebida para a obtenção da população para o ano de 2040.

As projeções são realizadas em etapas cumulativas. Primeiramente, deve ser realizado um levantamento do histórico populacional do Rio Grande do Sul, calculando os períodos inter-censitários através do método do Crescimento Geométrico. Em seguida projeta-se o restante da população estadual com base na adequação da curva anual de crescimento histórico dos anos anteriores. Através das projeções anuais do total do Estado, projetam-se as populações totais dos municípios utilizando-se métodos projetivos matemáticos e estatísticos. E, por último, a população total do município deve ser desagregada em urbana e rural através de tendências observadas nas

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 503
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 59
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

proporções em relação à população absoluta ou por cálculos de modelos regressivos lineares, quando houver dados disponíveis apenas para os últimos censos realizados, no caso os anos de 2000 e 2010.

5.1.2.1 Projeção da População Total do Rio Grande do Sul

Para o cálculo da projeção populacional do estado do Rio Grande do Sul, utilizou-se como base os dados populacionais do período entre 1970 e 2010, sendo que de 1970 à 2000 foram utilizados os dados históricos publicados pela Fundação de Economia e Estatística (FEE[2]), e o último período inter-censitário (entre 2001 e 2010) foi obtido através do cálculo do crescimento geométrico populacional anual, devido à inconsistências (superestimações) nos números divulgados pelo IBGE e publicados no DOU, para o período inter-censitário.

O método do crescimento geométrico é comumente utilizado, assumindo que o crescimento da população continua a uma constante porcentagem R cada ano, e produz estimativas satisfatórias para o período inter-censitário. A fórmula utilizada para o cálculo da constante de crescimento R é a seguinte:

$$R = \sqrt[n]{\frac{P_t}{P_0}} - 1$$

Onde:

$P_t(t)$ = *População no ano t;*

$P_0(t)$ = *População no ano zero;*

n = Período de análise.

Os dados de população divulgados nos Censos Demográficos realizados foram os seguintes:

Tabela 28. Informações sobre a população total do Rio Grande do Sul.

Ano	Total da População Urbana no RS
1970	6.664.841
1980	7.773.849
1991	9.138.670
2000	10.187.798
2010	10.695.532

Fonte: SIDRA / IBGE

Conhecendo-se os a população dos anos de 2000 e 2010 , chegamos ao seguinte valor de R:

$$R = \sqrt[10]{\frac{10.695.532}{10.187.798}} - 1 = 1{,}004875 - 1 = 0{,}004875$$

Assim, as estimativas inter-censitárias calculadas com base no crescimento geométrico foram:

$$ano\ 2000 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^0 = P_0$$

[2] h p://www.fee.tche.br/sitefee/pt/content/esta s cas/pg_populacao_tabela_01.php

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

$$ano\ 2001 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{1} = 10.237.467$$

$$ano\ 2002 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{2} = 10.287.379$$

$$ano\ 2003 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{3} = 10.337.534$$

$$ano\ 2004 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{4} = 10.387.933$$

$$ano\ 2005 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{5} = 10.438.578$$

$$ano\ 2006 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{6} = 10.489.470$$

$$ano\ 2007 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{7} = 10.540.611$$

$$ano\ 2008 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{8} = 10.592.000$$

$$ano\ 2009 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{9} = 10.643.640$$

$$ano\ 2010 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{10} = 10.695.532$$

Após a obtenção dos dados populacionais do estado no período de 1970 a 2010, realizou-se uma adequação da curva para o crescimento anual da população do estado através da utilização da ferramenta linha de tendência do software Excel, projetando-se assim os dados de crescimentos populacionais futuros através da seguinte equação:

$$y = 0{,}0228e^{-0{,}0372x}$$

Onde:

y = Crescimento anual da população do Estado

x = Ordem dos dados na série histórica

5.1.2.2 Projeção da População Total do Município de Westfália

Para projetar a população total do município, optou-se pelo método conhecido como "método dos coeficientes" ou popularmente conhecido como AiBi. Atualmente, o método dos coeficientes é amplamente utilizado, inclusive pelo IBGE, devido a sua facilidade e confiabilidade. Este método produz projeções razoáveis para quando os municípios têm taxa de crescimento positivo, mas não conduz a resultados satisfatórios para os municípios com taxas de crescimento negativas, principalmente em longo prazo. Devido a estas distorções, foram calculados alguns modelos de projeções e estabelecidos critérios com base nas taxas de crescimento, para suas utilizações.

O método do AiBi consiste em supor que a população do município é uma função linear da população total do Estado, assim:

$$P_i(t) = a_i \times P_T(t) + b_i$$

Onde:

Página 504
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 60
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

$P_i(t)$ = *População do município i no ano t;*

$P_T(t)$ = *População total do Estado no ano t obtida de forma independente;*

a_i = *Coeficiente de proporcionalidade do incremento da população do município i em relação ao incremento da população do Estado;*

b_i *é o coeficiente linear de correção.*

Os parâmetros ai e bi são estimados como:

$$a_i = [P_i(t_1) - P_i(t_0)] \div [P_T(t_1) - P_T(t_0)]$$

$$b_i = [(P_i(t_1) + P_i(t_0)) - (a_i \times (P_T(t_1) + P_T(t_0)))] \div 2$$

Os parâmetros ai bi, calculados desta forma, conduzem a:

$$\sum P_i = P_T;$$

$$\sum a_i = 1;$$

$$\sum b_i = 0.$$

Partindo-se do método descrito acima, foram formulados três modelos para a projeção da população do município para o ano de 2040.

Modelo 1

$P_i(t_0)$ *é a população do município i no censo do ano 1991;*

$P_i(t_1)$ *é a população do município i no censo do ano 2000.*

a_i = **0,000027642;** b_i = **2.887,611149;**

Modelo 2

$P_i(t_0)$ *é a população do município i no censo do ano 2000;*

$P_i(t_1)$ *é a população do município i no censo do ano 2010.*

a_i = **0,000368303;** b_i = **-1.146,197462;**

Modelo 3

$P_i(t_0)$ *é a população do município i no censo do ano 1991;*

$P_i(t_1)$ *é a população do município i no censo do ano 2010.*

a_i =**0,000101486;** b_i = **1.707,551157;**

Página 505
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 61
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 506
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 62
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Considerando o longo período de projeção, pode-se supor que os municípios de maior porte com elevado crescimento passem a apresentar um crescimento um pouco mais reduzido. Por outro lado, podemos supor também que os municípios com alta emigração tendem a se estabilizar em longo prazo. Baseado nesta hipótese formulada e considerando o comportamento das taxas de crescimento da população e o tamanho da mesma, projeta-se a população municipal para o ano de 2040. Seja:

$r_i(1)$ = *taxa de crescimento do município i entre 1991 e 2000* = **-1,10%**

$r_i(2)$ = *taxa de crescimento do município i entre 2000 e 2010* = **7,18%**

Assim, é possível determinar a população para o município no ano de 2040 através das seguintes condições:

— Se $P_i(2010) > 100.000$

$P_i(2040)$ será igual ao ***mínimo*** das estimativas dos modelos 1, 2 e 3;

— Se $100.000 > P_i(2010) > 10.000$ e $r_i(1) > 0$ e $r_i(2) > 0$

$P_i(2040)$ será igual ao valor da estimativa do ***modelo 3***;

— Se $100.000 > P_i(2010) > 10.000$ e $r_i(1) > 0$ e $r_i(2) \leq 0$

$P_i(2040)$ será igual a estimativa do ***modelo 1***;

— Se $100.000 > P_i(2010) > 10.000$ e $r_i(1) \leq 0$ e $r_i(2) > 0$

$P_i(2040)$ será igual a estimativa do ***modelo 2***;

— Se $100.000 > P_i(2010) > 10.000$ e $r_i(1) \leq 0$ e $r_i(2) \leq 0$

$P_i(2040)$ será igual ao ***máximo*** das estimativas dos modelos 1,2 e 3;

— Se $P_i(2010) < 10.000$ e $r_i(1) > 0$ e $r_i(2) > 0$

$P_i(2040)$ será igual a ***média*** das estimativas dos modelos 1, 2 e 3;

— Se $P_i(2010) < 10.000$ e $r_i(1) > 0$ e $r_i(2) \leq 0$

$P_i(2040)$ será igual a estimativa do ***modelo 1***;

— Se $P_i(2010) < 10.000$ e $r_i(1) \leq 0$ e $r_i(2) > 0$

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

$P_i(2040)$ será igual a estimativa do ***modelo 2***;

— Se $P_i(2010)_{< 10.000}$ e $r_i(1) \leq 0$ e $r_i(2) \leq 0$

$P_i(2040)$ será igual ao valor ***máxima*** das estimativas dos modelos 1,2 e 3.

De acordo com os dados dos últimos censos realizados pelo IBGE e as restrições estabelecidas acima, o resultado indicado para a projeção da população total do município de Westfália no ano de 2040 é aquele obtido através do valor estimado pelo modelo 2 (Tabela 29).

O próximo passo foi então a realização de um ajuste para que a projeção fique consistente com o total projetado para o Estado anteriormente. Sendo assim, para o período de 2011 até 2040, as projeções municipais foram calculadas conforme a fórmula de projeção de população anteriormente apresentada, considerando t_0 = 2010 e t_1= 2040.

Finalizando o processo, são retirados da projeção populacional somente aqueles valores que são de interesse para o presente PMSB, no caso, os valores entre os anos de 2014 e 2034.

Tabela 29 - Resultados dos modelos calculados para a população total do município de Westfália, bem como a projeção indicada pelo método.

Ano	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Projeção Indicada
2010	2.793	2.793	2.793	2.793
2011	2.590	2.813	2.798	2.813
2012	2.589	2.831	2.804	2.831
2013	2.588	2.850	2.809	2.850
2014	2.586	2.868	2.814	2.868
2015	2.585	2.885	2.818	2.885
2016	2.584	2.901	2.823	2.901
2017	2.583	2.917	2.827	2.917
2018	2.581	2.933	2.832	2.933
2019	2.580	2.948	2.836	2.948
2020	2.579	2.962	2.840	2.962
2021	2.578	2.976	2.844	2.976
2022	2.577	2.990	2.847	2.990
2023	2.576	3.003	2.851	3.003
2024	2.575	3.016	2.854	3.016
2025	2.574	3.028	2.858	3.028
2026	2.573	3.040	2.861	3.040
2027	2.573	3.051	2.864	3.051
2028	2.572	3.063	2.867	3.063
2029	2.571	3.073	2.870	3.073
2030	2.570	3.084	2.873	3.084
2031	2.569	3.093	2.876	3.093
2032	2.569	3.103	2.878	3.103
2033	2.568	3.112	2.881	3.112
2034	2.567	3.121	2.883	3.121

Página 507
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 63
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
508

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
64

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

5 DEMANDAS FUTURAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Tão importante quanto analisar as carências atualmente existentes nos sistemas de saneamento do município; projetar as demandas futuras para os sistemas de abastecimento de água é essencial na elaboração do Programa Municipal de Saneamento, uma vez que esse deve ser a principal ferramenta não só para a melhoria das carências de saneamento existentes no município, como aquelas que poderão vir a surgir nos próximos 20 anos.

A primeira etapa para definição dessas demandas consiste na realização de um estudo estatístico de previsão do crescimento populacional. Com base nesse estudos são definidos cenários de demandas para o sistema de abastecimento de água, conforme será apresentado na sequência deste capítulo.

5.1 Projeção Populacional

As projeções populacionais se constituem em uma importante ferramenta de planejamento no que tange às políticas públicas voltadas para o bem-estar social e desenvolvimento econômico, como também para a prospecção de novos padrões de consumo.

Em relação a projetos de saneamento básico, a projeção populacional é indispensável, pois para diferentes projetos dessa área é necessário o conhecimento da população de final de plano (população de projeto), bem como da sua evolução ao longo do tempo, sendo a referência básica para o cálculo das demandas futuras.

A confiabilidade da projeção é um elemento significativo em estudos desta característica. Para tal, faz-se necessária não somente uma análise abrangente e interdisciplinar dos cenários passado, presente e futuro da população em questão, como a perfeita adequação do conjunto de métodos empregados no cálculo das projeções aos dados disponíveis da população.

No entanto, há uma certa complexidade na elaboração de tais projeções, em especial por envolver uma análise cuidadosa das variáveis passíveis de interação com a população do espaço geográfico analisado durante o tempo para o qual se projeta esta população. Uma vez que lidam com o futuro, as projeções devem considerar a incerteza, ainda mais levando em consideração que se possuem poucas informações históricas detalhadas e confiáveis da população em estudo.

Para o presente Plano Municipal de Saneamento foi utilizada a metodologia do estudo demográfico para os municípios do Rio Grande do Sul desenvolvido pela CORSAN em parceria com a Fundação de Economia e Estatística do estado, a qual se baseia na obtenção de uma relação entre o crescimento populacional do estado do Rio Grande do Sul e cada um dos seus municípios. Método esse já consagrado em projetos da área de saneamento realizados no estado.

Já o levantamento dos dados necessários para a elaboração do presente estudo populacional se deu através da principal fonte de informação que integra esta área, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.1.1 Dados Históricos da CORSAN/FEE

Para o presente estudo populacional foram utilizados os dados dos últimos três censos realizados pelo IBGE, conforme apresentados na tabela a seguir.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 509
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 65
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

5.1.3 Projeção da População Urbana do Município de Westfália

Para o cálculo de projeção da população urbana do município utilizou-se somente os dados dos censos de 2000 a 2010, uma vez que o crescimento da população urbana registrado no município entre os anos de 1991 e 2000 é extremamente atípico. A partir dos dados do censo de 2000 e 2010 foi calculado o percentual de população urbana em razão da população total, definindo-se uma "ordem" partindo do valor 1, no ano de 2000, até 11, no ano de 2010, plotando em um gráfico os percentuais resultantes referentes a cada ano. A partir dos dados observados, foi possível definir uma linha de tendência linear com $R^2 = 0,986$, cuja equação é:

$$y = 0,022x + 0,063$$

Onde:

y = *Percentual da população urbana no ano t;*

x = *Ordem, referente ao ano base (2000).*

Através da extrapolação para os anos posteriores realizada a partir da utilização da equação acima, obteve-se a população urbana para o horizonte de planejamento do PMSB. Já a população rural foi obtida a partir da simples subtração entre a população total do município e a população urbana estimada.

5.1.4 Projeção Populacional Adotada para o município de Westfália

Face às premissas expostas no decorrer do presente capítulo, adotou-se para o presente PMSB a projeção populacional apresentada na tabela a seguir.

Tabela 30. Projeção Populacional adotada para o município de Westfália.

Ano	População Total		População Urbana		População Rural	
	Hab.	Tx. Cres (% a. a.)	Hab.	Tx. Cres (% a. a.)	Hab.	Tx. Cres (% a. a.)
2010	2.793	-	1.130	-	1.663	-
2011	2.813	0,70%	1.190	5,34%	1.622	-2,45%
2012	2.831	0,67%	1.249	4,91%	1.583	-2,43%
2013	2.850	0,65%	1.305	4,53%	1.544	-2,42%
2014	2.868	0,62%	1.360	4,19%	1.507	-2,40%
2015	2.885	0,60%	1.413	3,90%	1.472	-2,38%
2016	2.901	0,58%	1.464	3,63%	1.437	-2,36%
2017	2.917	0,55%	1.514	3,39%	1.403	-2,33%
2018	2.933	0,53%	1.562	3,17%	1.371	-2,31%
2019	2.948	0,51%	1.608	2,97%	1.340	-2,29%
2020	2.962	0,49%	1.653	2,79%	1.309	-2,26%
2021	2.976	0,47%	1.696	2,62%	1.280	-2,24%
2022	2.990	0,46%	1.738	2,47%	1.252	-2,22%
2023	3.003	0,44%	1.779	2,33%	1.224	-2,19%
2024	3.016	0,42%	1.818	2,20%	1.198	-2,16%
2025	3.028	0,41%	1.856	2,08%	1.172	-2,14%
2026	3.040	0,39%	1.893	1,97%	1.147	-2,11%

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Ano	População Total		População Urbana		População Rural	
	Hab.	Tx. Cres (% a. a.)	Hab.	Tx. Cres (% a. a.)	Hab.	Tx. Cres (% a. a.)
2027	3.051	0,38%	1.928	1,87%	1.123	-2,08%
2028	3.063	0,36%	1.962	1,77%	1.100	-2,06%
2029	3.073	0,35%	1.995	1,68%	1.078	-2,03%
2030	3.084	0,34%	2.027	1,60%	1.057	-2,00%
2031	3.093	0,32%	2.058	1,52%	1.036	-1,97%
2032	3.103	0,31%	2.088	1,44%	1.016	-1,94%
2033	3.112	0,30%	2.116	1,38%	996	-1,91%
2034	3.121	0,29%	2.144	1,31%	977	-1,88%

5.2 Demandas Futuras do Sistema de Abastecimento de Água

Com base nas projeções apresentadas no Item 5.2, nesse capítulo e nos dados levantados durante a etapa de Diagnóstico do Serviço de Abastecimento de Água, serão definidas as ações necessárias para que o município de Westfália garanta a universalização, a qualidade técnica e a viabilidade econômica da prestação do serviço de abastecimento de água pelos próximos 20 anos.

5.2.1 Projeção Populacional e o Sistema de Distribuição

Conforme já apresentado no Capítulo 4, o sistema de abastecimento de água do município de Westfália é operado e administrado por 10 associações de moradores sob a supervisão da Prefeitura Municipal. Sendo que a captação desses sistemas encontram-se divididas entre captações subterrâneas, oriundas de 13 poços tubulares profundos, e captações superficiais, oriundas de 03 captações de fonte aflorante. Diante disso, a projeção populacional apresentada no capítulo anterior foi discriminada entre os dois sistemas de captação existentes no município, mantendo-se constante a proporção atual de pessoas atendidas por cada um desses sistemas durante os anos do horizonte de planejamento do presente plano de saneamento.

A divisão populacional discriminada conforme o sistema de distribuição do município é apresentada na tabela a seguir.

Ano	Associação Águas de Westfália (abastecimento através de poços)	Associações Linha Schmidt Alta, Águas Claras, Schmidt Fundos, Linha Frank, Central de Berlim e Silveira Mar ns (abastecimento através de poços)	Linhas Molke, Berlim Fundos e Paissandu (abastecimento através de encosta)
2014	1.360	974	534
2015	1.413	951	521
2016	1.464	928	509
2017	1.514	907	497
2018	1.562	886	485
2019	1.608	866	474
2020	1.653	846	463
2021	1.696	827	453
2022	1.738	809	443
2023	1.779	791	433

Página 510
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 66
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Ano	Associação Águas de Westfália (abastecimento através de poços)	Associações Linha Schmidt Alta, Águas Claras, Schmidt Fundos, Linha Frank, Central de Berlim e Silveira Mar ns (abastecimento através de poços)	Linhas Molke, Berlim Fundos e Paissandu (abastecimento através de encosta)
2024	1.818	774	424
2025	1.856	757	415
2026	1.893	741	406
2027	1.928	726	398
2028	1.962	711	389
2029	1.995	697	382
2030	2.027	683	374
2031	2.058	669	367
2032	2.088	656	359
2033	2.116	644	353
2034	2.144	632	346

5.2.2 Índices e Parâmetros Adotados

Para definir as ações estruturais e não estruturais necessárias para o atendimento da demanda futura do município de Westfália, foi estimado o maior consumo mensal para cada um dos 20 anos do horizonte de planejamento do presente Plano Municipal de Saneamento. Assim será possível definir as melhorias necessárias na estrutura atual para que seja garantido o atendimento na quantidade e na qualidade requerida pela população.

Anterior a estimativa dessas demandas, fez-se necessária a adoção de alguns parâmetros, os quais passam a ser descritos a seguir.

5.2.2.1 Consumo per capita

Diante dos dados quantitativos de água consumida por ano no município, e do número de habitantes atendidos pelo sistema, ambas informações obtidas através do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento - SNIS e apresentadas na etapa de diagnóstico do sistema, foi calculado o valor de consumo per capita de 176,1 L/hab.dia para o município de Westfália. Esse valor encontra-se acima do valor de consumo de água per capita ideal recomendado pela Organização das Nações Unidas - ONU como o valor ideal para consumo sustentável de água, de 110 L/hab.dia.

5.2.2.2 Coeficiente do dia de maior consumo - k1

O coeficiente de dia de maior consumo - k1 - foi estabelecido com base no valor recomendado na norma NBR 9649 (ABNT), a qual sugere o valor de 1,2 para quando não há dados disponíveis.

$$k1 = 1{,}2$$

5.2.2.3 Índice de Perdas do Sistema

Durante a fase de diagnóstico do sistema de Westfália, foi verificado que a prefeitura municipal não possui um controle efetivo do índice de perdas do sistema, em grande parte por não existir macromedição em nenhum dos poços do sistema de abastecimento. Diante disso, foi utilizado para o município de Westfália um índice de perdas equivalente ao índice médio de perdas para municípios

Página 511
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 67
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 512
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 68
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

gaúchos com populações inferiores a 5.000 habitantes. Com base em consulta realizada no SNIS 2011, adotou-se o índice de 32% como o valor referente ao índice de perdas de Westfália.

5.2.3 Estimativa de Cenários

Com base na projeção populacional e nos parâmetros adotados apresentados anteriormente, foi calculado o consumo máximo mensal para cada ano do horizonte de projeto através da seguinte expressão:

$$C = \frac{P \times c \times k1 \times 30}{1000}$$

Onde:

C - é o maior consumo mensal demandado em um ano (m³/mês);

P - é a população abastecida pelo sistema em um ano de referência (hab);

c - é o consumo per capita (L/hab.dia);

k1 - é o coeficiente de dia de maior consumo

Além disso, foi estimado também a maior demanda de volume de água tratada em um único mês para cada um dos anos de horizonte de planejamento do Plano Municipal de Saneamento. Essa demanda foi calculada através da seguinte equação:

$$V = \frac{C}{(1 - Ip)}$$

Onde:

V - é o maior volume mensal de água tratado demandado em um ano (m³)

C - é o maior consumo mensal registrado em um ano (m³/mês);

Ip - é o índice de perdas do sistema de abastecimento de água;

Para a estimativa das demandas apresentadas acima, foram arbitrados três diferentes cenários: o cenário otimista, o moderado e o pessimista. Dependendo a ação estrutural necessária será utilizado um desses três diferentes cenários, sempre utilizando o bom senso e estimando a favor da segurança.

5.2.3.1 Cenário Otimista

O cenário otimista considera a existência de uma política de consumo consciente extremamente exitosa no município, fazendo com o que o consumo per capita atinja gradativamente o valor de 110 L/hab.dia ao final do PMSB (2034), valor esse recomendado pela ONU como o valor ideal para consumo sustentável de água.

Nesse cenário é estimada também uma redução gradativa dos índices de perdas do sistema, de 31,7% no ano de 2014 para 25% no ano de 2034, valor de perdas considerado baixo segundo Tsutya (2004, apud Tomaz 2009).

As tabelas a seguir apresentam as estimativas de demandas para o cenário otimista.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 513
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 69
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Tabela 31. Estimativa das demandas para o Sistema de Abastecimento de água de Westfália considerando o cenário otimista

Sistema de Abastecimento de Água de Westfália					
Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2014	2868	176,1	18.179	0,3200	26.734
2015	2885	172,8	17.944	0,3165	26.254
2016	2901	169,5	17.703	0,3130	25.768
2017	2917	166,2	17.453	0,3095	25.276
2018	2933	162,9	17.197	0,3060	24.780
2019	2948	159,6	16.935	0,3025	24.279
2020	2962	156,3	16.666	0,2990	23.774
2021	2976	153,0	16.391	0,2955	23.266
2022	2990	149,7	16.110	0,2920	22.754
2023	3003	146,4	15.823	0,2885	22.239
2024	3016	143,1	15.531	0,2850	21.722
2025	3028	139,7	15.234	0,2815	21.203
2026	3040	136,4	14.932	0,2780	20.681
2027	3051	133,1	14.625	0,2745	20.159
2028	3063	129,8	14.314	0,2710	19.635
2029	3073	126,5	13.998	0,2675	19.110
2030	3084	123,2	13.678	0,2640	18.585
2031	3093	119,9	13.354	0,2605	18.059
2032	3103	116,6	13.027	0,2570	17.533
2033	3112	113,3	12.696	0,2535	17.007
2034	3121	110,0	12.361	0,2500	16.481

Tabela 32. Estimativa das demandas para a zona urbana (captação através de poços tubulares profundos) do município considerando o cenário otimista

	Associação Águas de Westfália		
Ano	População (hab)	Consumo mensal (m³/mes)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2014	1360	8.622	12.680
2015	1413	8.790	12.860
2016	1464	8.935	13.005
2017	1514	9.057	13.117
2018	1562	9.158	13.196
2019	1608	9.239	13.246
2020	1653	9.300	13.267
2021	1696	9.342	13.261
2022	1738	9.366	13.229

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

	Associação Águas de Westfália		
Ano	População (hab)	Consumo mensal (m³/mes)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2023	1779	9.373	13.174
2024	1818	9.363	13.095
2025	1856	9.337	12.996
2026	1893	9.296	12.876
2027	1928	9.241	12.737
2028	1962	9.171	12.580
2029	1995	9.088	12.406
2030	2027	8.992	12.217
2031	2058	8.883	12.013
2032	2088	8.763	11.795
2033	2116	8.632	11.563
2034	2144	8.490	11.320

Tabela 33. Estimativa das demandas para a zona rural do município, cujas localidades possuem captação através de poços tubulares profundos, considerando o cenário otimista

	Associações Linha Schmidt Alta, Águas Claras, Schmidt Fundos, Linha Frank, Central de Berlim e Silveira Martins		
Ano	População (hab)	Consumo mensal (m³/mes)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2014	974	6.174	9.080
2015	951	5.915	8.653
2016	928	5.665	8.246
2017	907	5.425	7.856
2018	886	5.194	7.484
2019	866	4.972	7.129
2020	846	4.759	6.789
2021	827	4.554	6.464
2022	809	4.357	6.154
2023	791	4.167	5.857
2024	774	3.985	5.574
2025	757	3.810	5.302
2026	741	3.641	5.043
2027	726	3.479	4.795
2028	711	3.323	4.558
2029	697	3.173	4.331
2030	683	3.028	4.114
2031	669	2.889	3.906

Página 514
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 70
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

	Associações Linha Schmidt Alta, Águas Claras, Schmidt Fundos, Linha Frank, Central de Berlim e Silveira Martins		
2032	656	2.755	3.707
2033	644	2.625	3.517
2034	632	2.501	3.334

Tabela 34. Estimativa das demandas para a zona rural do município, cujas localidades possuem captação através de tomadas de água de encostas, considerando o cenário otimista

	Linhas Molke, Berlim Fundos e Paissandu		
Ano	População (hab)	Consumo mensal (m³/mes)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2014	534	3.382	4.974
2015	521	3.240	4.740
2016	509	3.103	4.517
2017	497	2.972	4.304
2018	485	2.845	4.100
2019	474	2.724	3.905
2020	463	2.607	3.719
2021	453	2.495	3.541
2022	443	2.387	3.371
2023	433	2.283	3.208
2024	424	2.183	3.053
2025	415	2.087	2.905
2026	406	1.995	2.763
2027	398	1.906	2.627
2028	389	1.820	2.497
2029	382	1.738	2.373
2030	374	1.659	2.254
2031	367	1.582	2.140
2032	359	1.509	2.031
2033	353	1.438	1.926
2034	346	1.370	1.827

5.2.3.2 Cenário Moderado

O cenário moderado considera a existência de uma política de consumo consciente não tão eficiente quanto a do cenário otimista, fazendo com o que o consumo per capita reduza gradativamente para o valor de 159 L/hab.dia ao final do PMSB (2034), valor esse que representa o consumo per capita médio de municípios gaúchos com menos de 5.000 habitantes.

Nesse cenário é estimado que os índices de perdas do sistema também se mantenham constantes no valor atual de 32%, valor de perdas considerado regular segundo Tsutya (2004, apud Tomaz 2009).

Página 515
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 71
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 516
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 72
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

As tabelas a seguir apresentam as estimativas de demandas para o cenário moderado.

Tabela 35. Estimativa das demandas para o Sistema de Abastecimento de água de Westfália considerando o cenário moderado

Sistema de Abastecimento de Água de Westfália					
Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2014	2868	176,1	18.179	0,3200	26.734
2015	2885	175,2	18.199	0,3200	26.763
2016	2901	174,4	18.214	0,3200	26.786
2017	2917	173,5	18.225	0,3200	26.802
2018	2933	172,7	18.232	0,3200	26.812
2019	2948	171,8	18.235	0,3200	26.816
2020	2962	171,0	18.234	0,3200	26.814
2021	2976	170,1	18.228	0,3200	26.806
2022	2990	169,3	18.220	0,3200	26.793
2023	3003	168,4	18.207	0,3200	26.775
2024	3016	167,6	18.191	0,3200	26.752
2025	3028	166,7	18.172	0,3200	26.724
2026	3040	165,8	18.150	0,3200	26.690
2027	3051	165,0	18.124	0,3200	26.653
2028	3063	164,1	18.095	0,3200	26.611
2029	3073	163,3	18.064	0,3200	26.565
2030	3084	162,4	18.030	0,3200	26.514
2031	3093	161,6	17.993	0,3200	26.460
2032	3103	160,7	17.953	0,3200	26.402
2033	3112	159,9	17.911	0,3200	26.340
2034	3121	159,0	17.867	0,3200	26.275

Tabela 36. Estimativa das demandas para a zona urbana (captação através de poços tubulares profundos) do município considerando o cenário moderado

	Associação Águas de Westfália		
Ano	População (hab)	Consumo mensal (m³/mes)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2014	1360	8.622	12.680
2015	1413	8.915	13.110
2016	1464	9.193	13.519
2017	1514	9.458	13.908
2018	1562	9.709	14.278
2019	1608	9.948	14.630
2020	1653	10.175	14.963

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

	Associação Águas de Westfália		
Ano	População (hab)	Consumo mensal (m³/mes)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2021	1696	10.390	15.279
2022	1738	10.593	15.578
2023	1779	10.785	15.860
2024	1818	10.967	16.128
2025	1856	11.138	16.379
2026	1893	11.299	16.617
2027	1928	11.451	16.840
2028	1962	11.594	17.049
2029	1995	11.727	17.246
2030	2027	11.852	17.430
2031	2058	11.969	17.601
2032	2088	12.077	17.761
2033	2116	12.178	17.910
2034	2144	12.272	18.047

Tabela 37. Estimativa das demandas para a zona rural do município, cujas localidades possuem captação através de poços tubulares profundos, considerando o cenário moderado

	Associações Linha Schmidt Alta, Águas Claras, Schmidt Fundos, Linha Frank, Central de Berlim e Silveira Martins		
Ano	População (hab)	Consumo mensal (m³/mes)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2014	974	6.174	9.080
2015	951	5.998	8.821
2016	928	5.829	8.572
2017	907	5.665	8.330
2018	886	5.507	8.098
2019	866	5.354	7.873
2020	846	5.207	7.657
2021	827	5.065	7.448
2022	809	4.927	7.246
2023	791	4.795	7.052
2024	774	4.668	6.864
2025	757	4.545	6.683
2026	741	4.426	6.509
2027	726	4.311	6.340
2028	711	4.201	6.178
2029	697	4.094	6.021
2030	683	3.991	5.870
2031	669	3.892	5.724

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Página 517
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 73
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

	Associações Linha Schmidt Alta, Águas Claras, Schmidt Fundos, Linha Frank, Central de Berlim e Silveira Martins		
Ano	População (hab)	Consumo mensal (m³/mes)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2032	656	3.796	5.583
2033	644	3.704	5.447
2034	632	3.615	5.316

Tabela 38. Estimativa das demandas para a zona rural do município, cujas localidades possuem captação através de tomadas de água de encostas, considerando o moderado

	Linhas Molke, Berlim Fundos e Paissandu		
Ano	População (hab)	Consumo mensal (m³/mes)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2014	534	3.382	4.974
2015	521	3.286	4.832
2016	509	3.193	4.695
2017	497	3.103	4.563
2018	485	3.016	4.436
2019	474	2.933	4.313
2020	463	2.852	4.194
2021	453	2.774	4.080
2022	443	2.699	3.969
2023	433	2.627	3.863
2024	424	2.557	3.760
2025	415	2.489	3.661
2026	406	2.424	3.565
2027	398	2.362	3.473
2028	389	2.301	3.384
2029	382	2.243	3.298
2030	374	2.186	3.215
2031	367	2.132	3.135
2032	359	2.080	3.058
2033	353	2.029	2.984
2034	346	1.980	2.912

5.2.3.3 Cenário Pessimista

Já o cenário pessimista considera a total inexistência de programas de consumo consciente para os próximos anos, ou mesmo ações para diminuição dos índices de perdas.

Nesse cenário, o consumo per capita mantém seu valor atual constante ao longo dos anos de planejamento do PMSB.

Página 518
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 74
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 519
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 75
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Quanto ao índice de perdas, esse aumenta gradativamente ao longo do horizonte de planejamento até atingir o valor de 40%, valor de perdas considerado ruim segundo Tsutya (2004, apud Tomaz 2009).

As tabelas a seguir apresentam as estimativas de demandas para o cenário pessimista.

Tabela 39. Estimativa das demandas para o Sistema de Abastecimento de água de Westfália considerando o cenário pessimista

Sistema de Abastecimento de Água de Westfália					
Ano	População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Consumo mensal (m³/mes)	Índice de Perdas	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2014	2868	176,1	18.179	0,3200	26.734
2015	2885	176,1	18.288	0,3240	27.053
2016	2901	176,1	18.393	0,3280	27.370
2017	2917	176,1	18.495	0,3320	27.687
2018	2933	176,1	18.593	0,3360	28.002
2019	2948	176,1	18.688	0,3400	28.316
2020	2962	176,1	18.781	0,3440	28.629
2021	2976	176,1	18.870	0,3480	28.941
2022	2990	176,1	18.956	0,3520	29.253
2023	3003	176,1	19.039	0,3560	29.564
2024	3016	176,1	19.119	0,3600	29.874
2025	3028	176,1	19.197	0,3640	30.184
2026	3040	176,1	19.272	0,3680	30.494
2027	3051	176,1	19.345	0,3720	30.804
2028	3063	176,1	19.415	0,3760	31.114
2029	3073	176,1	19.483	0,3800	31.424
2030	3084	176,1	19.548	0,3840	31.734
2031	3093	176,1	19.612	0,3880	32.045
2032	3103	176,1	19.673	0,3920	32.356
2033	3112	176,1	19.732	0,3960	32.668
2034	3121	176,1	19.788	0,4000	32.981

Tabela 40. Estimativa das demandas para a zona urbana (captação através de poços tubulares profundos) do município considerando o cenário pessimista

	Associação Águas de Westfália		
Ano	População (hab)	Consumo mensal (m³/mes)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2014	1360	8.622	12.680
2015	1413	8.958	13.252
2016	1464	9.283	13.814
2017	1514	9.597	14.367
2018	1562	9.901	14.912

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

	Associação Águas de Westfália		
Ano	População (hab)	Consumo mensal (m³/mes)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2019	1608	10.196	15.448
2020	1653	10.480	15.976
2021	1696	10.755	16.495
2022	1738	11.021	17.008
2023	1779	11.278	17.512
2024	1818	11.526	18.010
2025	1856	11.766	18.501
2026	1893	11.998	18.985
2027	1928	12.223	19.463
2028	1962	12.439	19.935
2029	1995	12.648	20.401
2030	2027	12.850	20.861
2031	2058	13.046	21.316
2032	2088	13.234	21.767
2033	2116	13.416	22.212
2034	2144	13.592	22.653

Tabela 41. Estimativa das demandas para a zona rural do município, cujas localidades possuem captação através de poços tubulares profundos, considerando o cenário pessimista

	Associações Linha Schmidt Alta, Águas Claras, Schmidt Fundos, Linha Frank, Central de Berlim e Silveira Martins		
Ano	População (hab)	Consumo mensal (m³/mes)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2014	974	6.174	9.080
2015	951	6.028	8.917
2016	928	5.886	8.759
2017	907	5.748	8.605
2018	886	5.616	8.457
2019	866	5.487	8.314
2020	846	5.363	8.175
2021	827	5.243	8.041
2022	809	5.127	7.911
2023	791	5.014	7.786
2024	774	4.906	7.665
2025	757	4.801	7.549
2026	741	4.700	7.436
2027	726	4.602	7.328
2028	711	4.507	7.223
2029	697	4.416	7.122

Página 520
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 76
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

	Associações Linha Schmidt Alta, Águas Claras, Schmidt Fundos, Linha Frank, Central de Berlim e Silveira Martins		
Ano	População (hab)	Consumo mensal (m³/mes)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2030	683	4.327	7.025
2031	669	4.242	6.932
2032	656	4.160	6.842
2033	644	4.080	6.756
2034	632	4.004	6.673

Tabela 42. Estimativa das demandas para a zona rural do município, cujas localidades possuem captação através de tomadas de água de encostas, considerando o pessimista

	Linhas Moike, Berlim Fundos e Paissandu		
Ano	População (hab)	Consumo mensal (m³/mes)	Volume Mensal de água tratada (m³/mês)
2014	534	3.382	4.974
2015	521	3.302	4.884
2016	509	3.224	4.798
2017	497	3.149	4.714
2018	485	3.076	4.633
2019	474	3.006	4.554
2020	463	2.938	4.478
2021	453	2.872	4.405
2022	443	2.808	4.334
2023	433	2.747	4.265
2024	424	2.687	4.199
2025	415	2.630	4.135
2026	406	2.574	4.073
2027	398	2.521	4.014
2028	389	2.469	3.957
2029	382	2.419	3.901
2030	374	2.370	3.848
2031	367	2.324	3.797
2032	359	2.279	3.748
2033	353	2.235	3.701
2034	346	2.193	3.655

Página 521
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 77
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
522

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
78

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

6 OBJETIVOS E METAS

De acordo com as diretrizes do Ministério das Cidades, deverão ser definidos os objetivos e metas municipais de curto, médio e longo prazos para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico no território, com integralidade, qualidade e prestados de forma adequada à saúde, à proteção do meio ambiente e contribuindo para a redução das desigualdades sociais. O objetivo do planejamento em saneamento, visa, basicamente, a otimização na implantação dos serviços, na qualidade e quantidade disponível, bem como dos recursos aportados.

Deste modo, deverão ser garantidos o acesso à água potável e em condições adequadas para outros usos; soluções sanitárias, ambiental e tecnologicamente apropriadas para os esgotos e resíduos sólidos coletados; a disponibilidade de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas adequados à segurança da vida, do meio ambiente e do patrimônio público e privado, além da melhoria contínua do gerenciamento, da prestação e da sustentabilidade dos serviços, garantida, sempre que possível, de maneira integrada para os quatro eixos.

6.1 Objetivos

Conforme descrito pelo Guia para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, a definição de objetivos e sua explicitação de maneira organizada é uma atividade essencial no planejamento de sistemas municipais de saneamento e deve estar contida no produto final. A importância do estabelecimento dos objetivos deve-se a necessidade de deixar claro o cenário almejado para o direcionamento das ações do Plano, bem como da avaliação periódica das ações necessárias para se atingir esse objetivo último.

Não existe uma "receita" única e pronta para a definição "em série" dos objetivos que irão compor os respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico. A definição dos objetivos deve ser o resultado de um processo de negociação entre a administração municipal, os agentes gestores e a população, e realizado com base no conhecimento das especificidades e carências do município, detectadas na etapa de diagnóstico. Esse processo de negociação não é mais do que a busca de uma solução de compromisso que concilie objetivos conflitantes como demanda da população por infra-estrutura e serviços que representam investimentos volumosos, com disponibilidade limitada de recursos; estabelecimento de prioridades diferenciadas por parte de cada um dos setores envolvidos para as diversas intervenções etc. Obviamente, a definição dos objetivos não deve ser feita apenas em função do cenário atual, mas também levando em consideração as tendências de desenvolvimento socioeconômico do município ao longo do tempo.

Os objetivos gerais podem ser definidos sucintamente da seguinte maneira:

- Promoção da salubridade ambiental e da saúde coletiva;
- Proteção dos recursos hídricos e controle da poluição;
- Abastecimento de água à população e às atividades econômicas;
- Proteção da natureza;
- Proteção contra situações hidrológicas extremas e acidentes de poluição;
- Valorização social e econômica dos recursos ambientais;
- Ordenamento do território;
- Melhoria nos quadros normativo e institucional.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 523
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 79
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Do ponto de vista prático, os objetivos gerais devem ser alcançados por meio do estabelecimento de objetivos específicos para cada um dos setores que compõem o sistema de saneamento municipal. No que tange o sistema de abastecimento de água do município, busca-se a minimização das principais carência detectadas durante a fase de diagnóstico, formando assim 05 principais objetivos:

- Garantir a universalização do acesso a água potável em toda a extensão do território do município;
- Regularização e melhoria nas condições das estruturas utilizadas no sistema de abastecimento de água, no que tange o atendimento das normas técnicas construtivas e manuais de saneamento;
- Implantação de macromedição nas redes de abastecimento do sistema de abastecimento de água do município;
- Redução dos índices de perdas de água no sistema de distribuição do município;
- Melhoria na gestão operacional do sistema de abastecimento de água.

6.2 Proposição das Metas

Com base na definição dos objetivos supracitados, pretende-se estabelecer a melhoria do acesso e a qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água no município de Westfália. Todavia, para garantir que esta melhoria esteja em consonância com a disponibilidade de recursos, há a necessidade de se definir metas específicas, em comprometimento com a universalização dos serviços de uma maneira gradual dentro dos limites territoriais e financeiros do município.

A partir deste pressuposto, as metas do presente Plano Municipal de Saneamento Básico foram fixadas levando em consideração os seguintes fatores: evolução histórica dos indicadores; situação atual com base na análise situacional do déficit e; estimativas para os casos onde não se dispõe de indicadores, devido à carência dos dados atuais, os quais poderão sofrer modificações durante as revisões do Plano, a cada quatro anos. Basicamente, as metas apresentam valores em termos de percentuais referente a prazos de implantação pré-determinados, os quais foram definidas em 04 diferentes categorias:

- Ações Imediatas ou Emergenciais: até 03 anos;
- Ações de Curto Prazo: 04 a 08 anos;
- Ações de Médio Prazo: 09 a 12 anos;
- Ações de Longo Prazo: 13 a 20 anos.

No que tange somente o sistema de abastecimento de água, foram estabelecidas 03 metas quantitativas, as quais foram determinadas com base na etapa de diagnóstico do sistema e na projeção de demandas exposta no capítulo anterior. Essas metas podem ser visualizadas na tabela, exposta a seguir.

Tabela 43. Metas para o Sistema de Abastecimento de Água de Westfália

Metas	Prazos para atendimento

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

	Emergencial	Curto	Médio	Longo
Universalização do abastecimento de água com garantias de potabilidade	51,89%	100%	100%	100%
Realização do número mínimo de análises de qualidade da água	50%	100%	100%	100%
Índice de Perdas	30,95%	29,20%	27,80%	25%

Além dessas, existem outras tantas metas que não são quantificáveis, principalmente no que tange a ações que visam trazer melhorias gerenciais para o sistema de abastecimento do município, tais como: criação de cadastro georreferenciado da rede de abastecimento, plano de substituição de hidrômetros, ações de educação ambiental... etc. Tais metas estarão diretamente atreladas ao prazo de execução estabelecido para cada uma dessas ações específicas, as quais serão apresentadas no próximo relatório (Programas, Projetos e Ações).

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Página 524
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 80
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
525

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
81

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

7 MODELO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

O saneamento engloba serviços públicos essenciais, de acordo com a Lei n. 11.445/2007, de interesse social e utilidade pública, conforme Resolução CONAMA n. 369/2006, além de ser um direito social previsto pela Constituição de 1988, sendo o poder público responsável pela sua gestão, por meio de titulares.

O serviço público é entendido como atividades exercidas pelo Estado, diretamente ou não, objetivando satisfazer às necessidades coletivas, sob regime jurídico e que possa ser remunerada por meio de taxa ou preço público. Um serviço para ser considerado adequado, segundo a Lei da Concessão dos Serviços Públicos, tem que satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, descrito anteriormente.

A concessão dos serviços públicos é disciplinada pela Lei n.º 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da constituição Federal, e complementada pela Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos. Nesta Lei destacam-se alguns aspectos para o setor de saneamento, como a obrigatoriedade de prévia licitação para a outorga dos serviços, o que nos obriga a pensar numa cooperação técnica entre o estado e muitos municípios que não teriam condições de conduzir tal processo sob uma análise técnica e econômico-financeira adequada.

No art. 9º é considerado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato que se insere na questão das garantias contratuais, sem as quais nenhum investidor ou operador viabiliza sua participação em investimentos. Outra questão fundamental na concessão e, por consequência, na regulação dos serviços públicos é, sem dúvida, a arbitragem dos conflitos.

O Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu Art. 22, estabelece que a Administração Pública seja obrigada a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, devem ser contínuos, pois são características inerentes a todos e qualquer serviço fornecido ao consumidor/usuário. A Constituição Federal de 88, Art. 30, Inciso V, estabelece a competência do município em "organizar e prestar, diretamente ou mediante permissão ou concessão os serviços públicos", sendo então este, o titular do serviço, podendo o mesmo delegar a prestação sob regime de concessão ou permissão ou ainda, prestá-lo diretamente, de acordo com o seu Art. 175, devendo sempre fiscalizar o seu cumprimento segundo os princípios da lei.

A distinção de um serviço público essencial dos demais serviços prestados pela Administração Pública é caracterizada pelo aspecto de urgência do serviço, que faz com que o mesmo se torne essencial. Um serviço é essencial quando é considerado de fundamental importância e indispensável à vida.

7.1 Aspectos básicos da gestão do saneamento

Segundo a Lei nº 11.445/07, as funções de gestão no saneamento envolvem o planejamento, regulação, prestação dos serviços e fiscalização, além do controle social.

O Planejamento, segundo Decreto n.º 6.017/07 que regulamenta a Lei dos Consórcios Públicos (BRASIL, 2007), engloba "as atividades de identificação, qualificação, quantificação, articulação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada". Assim, o planejamento dos serviços de saneamento básico tem como objetivo, a valorização, a proteção e a gestão equilibrada

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

dos recursos ambientais municipais, assegurando a sua harmonização com o desenvolvimento local e setorial através da economia do seu emprego e racionalização dos seus usos. Além disso, prover a população de serviços básicos que venham a melhorar sua qualidade de vida.

A Regulação é uma função que pode ser delegada pelos titulares dos serviços a qualquer entidade reguladora dentro dos limites do respectivo Estado. No entanto, devem ser claras a forma de atuação e as atribuições das partes envolvidas para que não haja distorções no andamento das suas atividades (BRASIL, 2007, Art. 23, § 1º). Uma questão muito importante, mas que diz respeito mais especificamente à relação entidade reguladora e prestador dos serviços, é o fornecimento dos dados e informações necessárias para o desempenho das atividades (BRASIL, 2007, Art. 25).

A Prestação dos Serviços de saneamento possui várias modalidades que serão detalhadas neste capítulo, como: administração direta do Poder Público, autarquias, empresa com participação majoritária do Poder Público, empresa privada, entre outros.

A Fiscalização e a intervenção dos serviços públicos é do titular do serviço, no caso do saneamento, o município, mesmo que a prestação do serviço esteja delegada a um terceiro. A fiscalização pode ser feita por meio das ouvidorias, pelos conselhos, por agências reguladoras e pelos próprios usuários. O Decreto n º. 6.017/07, que regulamenta a Lei dos Consórcios Públicos (BRASIL, 2007), define a fiscalização como "o conjunto de atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas, e pelos usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público." A fiscalização da prestação de serviços públicos é uma ferramenta utilizada para garantir ao usuário um serviço adequado e proteção ao meio ambiente.

O Controle Social estimulado pela Constituição Federal de 1988 possibilita a abertura para a participação do cidadão na Administração Pública. A existência dos conselhos, conferências, debates e audiências públicas, consultas públicas, entre outros, possibilita certo controle social dos serviços prestados. O controle social visa, além da fiscalização das ações públicas, a indicação de caminhos, a proposição de ideias e a promoção efetiva da sociedade nas decisões.

Instrumento efetivos de controle e monitoramento que contribuem para o acompanhamento das ações públicas, são os Conselhos Gestores de Políticas Públicas, Ministério Público, Tribunal de Contas, Ação Civil Pública, Mandado de Segurança Coletivo, Mandado de Injunção, Ação Popular, Defensoria Pública, Código do Consumidor, Poder Legislativo, Comissões, Orçamento Participativo e Audiências Públicas.

No saneamento, o controle social está na Lei n.º 11.445/07 definido como um dos princípios fundamentais e diretrizes nacionais para o saneamento básico. No seu Inciso IV, Art. 3º, dessa mesma Lei, é considerado, como sendo, conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento.

Página 526
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 82
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Figura 34. Aspectos básicos da gestão do saneamento

7.2 Modelos de Gestão do Saneamento

O primeiro passo para organizar, principalmente os serviços de água e esgoto, além dos resíduos e da drenagem, é escolher o modelo de gestão mais apropriado à realidade local. Organizar significa constituir uma entidade destinada a coordenar as atividades relacionadas à administração, operação, manutenção e expansão, de modo que a prestação desses serviços seja feita de forma adequada, atendendo aos requisitos legais e às demandas da população.

As formas de prestação de serviços públicos, qualquer que seja a sua natureza, pode ser por administração direta ou administração indireta. Na administração direta, o poder público assume diretamente, por intermédio dos seus próprios órgãos, a prestação dos serviços, caracterizando uma gestão centralizada. No caso do saneamento, a drenagem seria o exemplo mais comum de gerenciamento por parte da administração direta, havendo também a gestão dos resíduos, porém, com operação terceirizada.

Na administração indireta, o poder público transfere a execução dos serviços para autarquias, para entidades paraestatais, instituídas sob a forma de empresas públicas ou sociedades de economia mista, ou, ainda, concede os serviços para empresas privadas, caracterizando, em todos os casos, uma gestão descentralizada. No saneamento isso ocorre com a gestão da água e do esgoto.

7.2.1 Modelo por Administração Direta

Trata-se de serviço de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, por meio de secretaria, departamento ou repartição da administração direta. A personalidade jurídica desses órgãos confunde-se com a da esfera de poder público que os acolhe. Mantêm as prerrogativas próprias do poder público e, por isso, são instâncias que podem abrigar tanto o exercício da titularidade como da prestação de serviço. Não há autonomia financeira ou patrimonial, sendo que os serviços participam do sistema de "caixa único" e os orçamentos não vinculam as receitas tarifárias exclusivamente aos serviços.

Página 527
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 83
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

7.2.2 Modelo por Administração Indireta

Corresponde aos serviços organizados sob a forma de autarquias municipais. Usualmente recebem a denominação de Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, Superintendência de Água e Esgoto — SAE ou Departamento Municipal de Água e Esgoto — DMAE. Há maior autonomia financeira e patrimonial, sendo a receita vinculada às tarifas ou taxas. O modelo de prestação de serviço focado na Administração Direta exercida pelo poder público, pode ser centralizado, quando fica a cargo da mesma, ou descentralizado, quando este é outorgado. Já na prestação por Administração Indireta o serviço é delegado por meio de licitação. Na Gestão Associada, pode haver consórcio Público ou convênio de Cooperação.

7.2.3 Gestão Associada

A gestão associada se dá por meio de convênios de cooperação e consórcios públicos, ambos definidos por um contrato de programa, podendo envolver municípios entre si, ou municípios e empresa públicas regionais ou estaduais.

Figura 35: Modelos de Gestão Pública

A seguir, são apresentadas as alternativas de modelo de gestão pública, privada e comunitária, detalhando cada uma, para posteriormente serem selecionadas as mais indicadas para a realidade e os anseios do município de o município de Westfália.

7.3 Prestação Pública de Serviços de Saneamento

7.3.1 Administração direta

Página 528
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 84
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

O Poder Público presta os serviços pelos seus próprios órgãos, assumindo as responsabilidades por meio de secretarias, departamentos ou repartições da própria administração direta. Ocorre comumente nos serviços de drenagem urbana e pode ocorrer também em serviços de coleta de resíduos e até mesmo no abastecimento de água em zonas rurais ou municípios pequenos. Não há a vinculação das receitas tarifárias dos serviços de saneamento básico do orçamento público, como também não há um acompanhamento do controle financeiro destes, dificultando o conhecimento da sua autossustentabilidade.

Na administração direta, os órgãos responsáveis (departamentos, secretarias ou repartições) pelas atividades-fim (ações técnicas referentes à operação, manutenção, etc.) realizam as suas ações conforme sua especialidade, enquanto que os responsáveis (tesouraria e contabilidade) pelas atividades (movimentação de pessoal, aquisição de bens e serviços, contabilidade, assessoria jurídica, entre outros, da própria prefeitura) dão suporte à realização destas. A designação da diretoria ou secretaria é feita por meio de nomeação pelo Poder Executivo, sendo sua criação ou extinção estabelecida por meio de leis da organização da Administração Pública.

7.3.2 Autarquias Municipais

Autarquias são entidades com personalidade jurídica de direito público, criadas por lei específica, com patrimônio próprio, atribuições públicas específicas e autonomia administrativa, sob controle estadual ou municipal. Pode ser considerada uma forma de descentralização administrativa, através da personificação de um serviço retirado da administração centralizada, não sendo uma entidade do Estado, mas um desmembramento administrativo do Poder Público, sendo regida por estatuto.

Possuem privilégios como: imunidade de tributos e encargos, prescrição de dívidas passivas em cinco anos, impenhorabilidade de bens e rendas, impossibilidade de usucapião de seus bens, condições especiais de prazos e pagamentos nos processos jurídicos e algumas condições como a sujeição aos mesmos processos de controle da administração direta além da submissão das suas contas e atos administrativos aos Poderes Executivo e Legislativo e ao Tribunal de Contas.

Para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, têm-se como autarquias, os Serviços Autônomos de Água e Esgoto (Saae), podendo também receber as denominações de Superintendências de Água e Esgoto (SAE) e Serviços Municipais de Água e Esgoto (Semae). Possuem total autonomia jurídica, administrativa e financeira, competindo- lhes exercer todas as atividades relacionadas à administração, à operação, à manutenção e à expansão dos serviços de água e esgoto.

Roteiro básico para criação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto

1) Submeter à aprovação da Câmara Municipal o Projeto de Lei de Criação do Saae como entidade autárquica de direito público, da administração indireta.

2) Se a organização administrativa contiver em sua estrutura o Conselho, estabelecer, por meio de decreto, o Regimento Interno do Conselho Técnico e Administrativo.

3) Estabelecer, por meio de decreto, o Regimento Interno do Saae, que trata da organização administrativa, estrutura e competência dos órgãos integrantes.

4) Estabelecer, por meio de Decreto, o Regulamento dos Serviços de Água e de Esgoto, que dispõe sobre prestação dos serviços, a cobrança de tarifas, etc.

5) Submeter à aprovação da Câmara Municipal Projeto de Lei que institui o Plano de Classificação de Cargos e Salários da Autarquia, que dispõe sobre o regime jurídico, provimento de cargos efetivos e em comissão, vencimentos, vantagens e gratificações, etc.

Página 529
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 85
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

6) Submeter à aprovação da Câmara Municipal o Orçamento Programa da Autarquia;

7) Nomear, por meio de decreto, os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, especificamente o de Diretor da Autarquia;

8) Realizar Concurso Público para provimento dos cargos efetivos constantes do quadro geral de servidores do Saae;

9) Promover o treinamento dos servidores, tendo como objetivo a preparação para execução de suas atribuições;

10) Instalar e abrir o escritório do Saae e demais dependências para o início de suas atividades.

11) Proceder a inscrição da Autarquia no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e, conforme exigência de cada estado, no Conselho Regional de Química (CRQ) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

12) Nomear, por meio de Portaria do Diretor do Saae, os demais membros da diretoria: chefes de Divisão, de Setor ou de Seções.

13) Nomear, por meio de Portaria do Diretor do Saae, os membros dos Órgãos de Assessoria: Núcleo de Planejamento e Coordenação, Núcleo de Recursos Humanos e Relações Públicas, Assessoria Jurídica, Comissão Permanente de Licitação e Controle Interno.

7.3.3 Empresas Públicas ou Companhias Municipais

As empresas públicas caracterizam-se como entidades paraestatais, criadas por lei com personalidade jurídica de direito privado, com capital exclusivamente público, de uma só ou de várias entidades, mas sempre capital público e são regidas pelas Leis n.° 6.404, de 15/12/76 e n.° 10.303, de 31/10/2001.

Constitui-se por ser um modelo empresarial de prestação dos serviços de saneamento básico (água e esgoto) por meio de concessão do titular dos mesmos, com estabelecimento de prazo determinado. O regime de pessoal é sujeito à CLT, porém faz-se necessária a realização de concurso público, exceto para funções ou cargo de confiança. É diferente da sociedade de economia mista por poder constituir-se sob qualquer modalidade de sociedade comercial e por pertencer o seu capital exclusivamente ao Estado.

Uma pequena parcela dos municípios brasileiros é atendida por este tipo de modelo de prestação dos serviços de saneamento básico, sendo pontuada como razão de tal fato, a falta de conhecimentos e apoio institucional face à conformação da ordem política estabelecida e da Administração Pública.

7.3.4 Sociedade de Economia Mista e Companhias Estaduais

A sociedade de economia mista com gestão pública, é entidade paraestatal criada por lei, com capital público e privado, maioria pública nas ações, com direito a voto, gestão exclusivamente pública, com todos os dirigentes indicados pelo Poder Público, que são as empresas concessionárias estaduais.

As Companhias Estaduais de Água e Esgoto (Ceae) foram criadas para atender aos moldes do Plano Nacional de Saneamento (Planasa), por imposição do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com o objetivo de prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de forma centralizada, segundo contrato de concessão junto ao titulares dos serviços, ou seja, os municípios.

Assim como as empresas públicas, o regime de pessoal das companhias estaduais também está sujeito à CLT, sendo necessária a realização de concurso público, exceto para funções ou cargo de

Página 530
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 86
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

confiança. Diferentemente das empresas municipais, boa parte dos municípios brasileiros adotaram o modelo de concessionária estadual para prestação dos serviços de saneamento básico, pois caso, quando da época do Planasa, não o fizessem não receberiam investimentos em água e esgoto com recursos geridos pelo então BNH.

7.3.5 Gestão Associada Entre Municípios

A gestão associada ocorre por meio de convênios de cooperação e consórcios públicos, ambos definidos por um contrato de programa, segundo redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98 ao Art. 241 da Constituição Federal de 1988. Este prevê que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Os consórcios são parcerias formadas por dois ou mais entes federados para realização de objetivos de interesse comum (BRASIL, 2005). A instituição dessa forma de prestação de serviços a partir de uma legislação que garantisse regras claras e jurídicas para sua constituição é bem recente. Com o advento da Lei Federal n. 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, foi estimulada a criação dos consórcios públicos e convênios de cooperação em diversos segmentos da Administração Pública, principalmente, na área do saneamento básico.

Os consórcios poderão se constituir como uma associação pública ou como pessoa jurídica de direito privado. No entanto, em ambos os casos, são subordinados às regras de direito público no tocante à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal, execução de suas receitas e despesas e à prestação de contas.

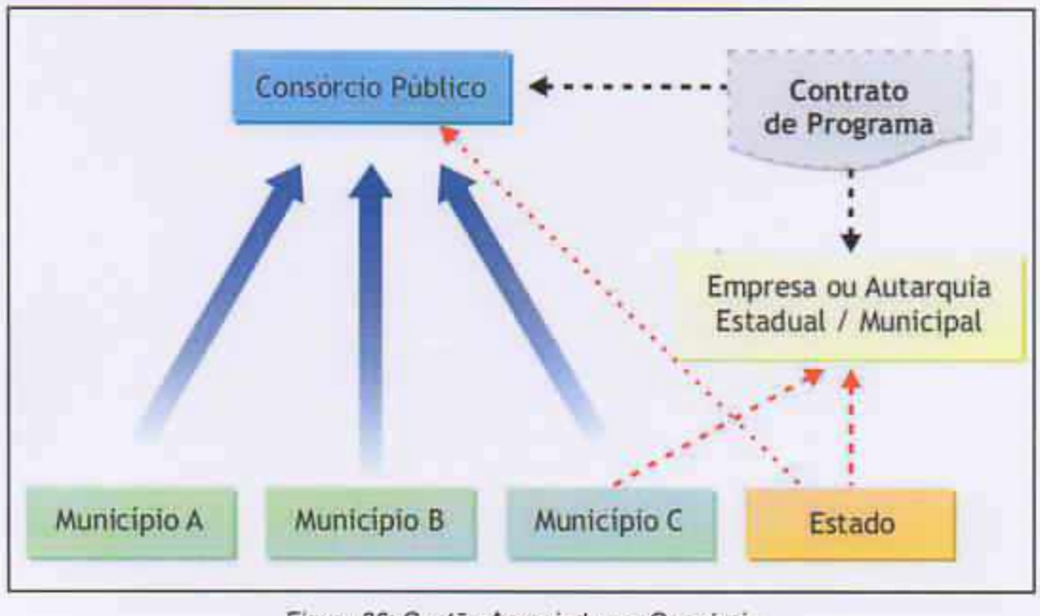

Figura 36: Gestão Associada por Consórcio

Já o convênio, é um instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos que tenha como participante órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos do Orçamento Geral da União, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse

Página 531
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 87
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

recíproco, em regime de mútua cooperação. Um convênio pode ser entendido como um acordo entre uma entidade pública e outra pública ou privada com vista à realização do interesse público.

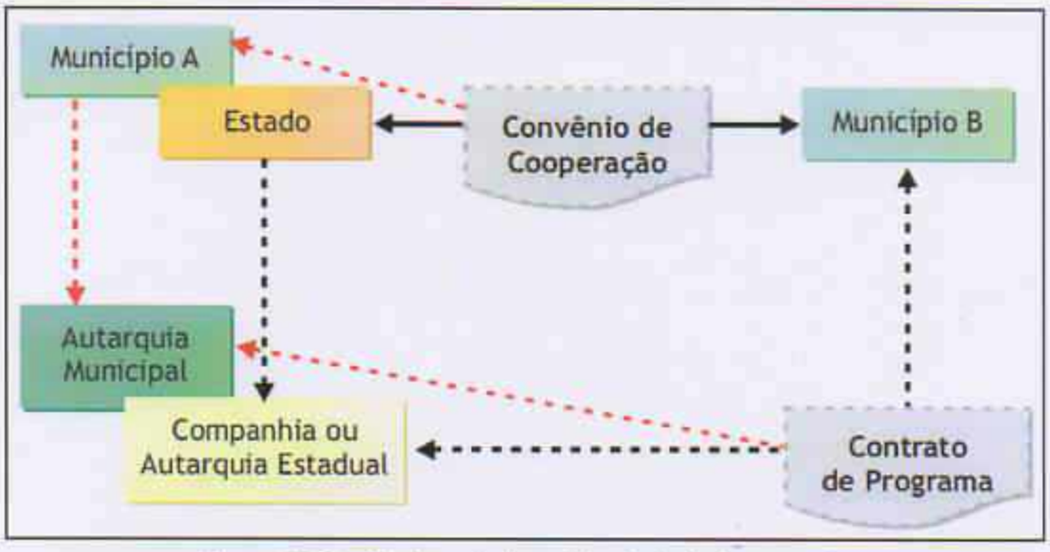

Figura 37: Gestão Associada por Convênio de Cooperação

Roteiro básico para constituição do Consórcio Público

1ª Etapa - Identificação de objetivos e interesses comuns

2ª Etapa - Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica

3ª Etapa - Definição e elaboração do Protocolo de Intenções

4ª Etapa - Assinatura do Protocolo de Intenções

5ª Etapa - Ratificação do Protocolo de Intenções

6ª Etapa - Elaboração do Estatuto do Consórcio Público

7ª Etapa - Assinatura do Estatuto do Consórcio Público

8ª Etapa - Adoção de providências complementares de caráter institucional visando à integração do Consórcio Público no âmbito da Administração Indireta

9ª Etapa - Obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e abertura de conta bancária.

10ª Etapa - Adoção pelos entes participantes de destinação orçamentária

11ª Etapa - Medidas para o funcionamento do Consórcio Público:

- Contrato de Rateio
- Contrato de Programa:
- Firmar convênios de cooperação entre entes federados
- Firmar acordo de gestão associada de serviços públicos
- Prestar serviço público
- Firmar termos de parcerias

Página 532
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 88
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

7.4 Prestação Privada de Serviços de Saneamento

Esta forma de prestação dos serviços ocorre com uma empresa com capital predominantemente ou integralmente privado, administrada exclusivamente por particulares. A empresa privada busca o lucro e deve ser regulada e fiscalizada por entes reguladores e organizações da sociedade civil no exercício do controle social. Os possíveis riscos advindos dessa concessão são, principalmente, aqueles referentes à excessiva exploração dos recursos naturais e a exclusão da população com baixa ou nenhuma capacidade de pagamento no acesso aos serviços.

Dados da Associação Brasileira de Concessionárias de Água e Esgoto de 2013 apontam que 269 municípios brasileiros utilizam esta modalidade de gestão, sendo dois no Rio Grande do Sul. Destes, 70% são municípios com menos de 20 mil habitantes, havendo apenas 20% municípios acima de 100 mil habitantes adeptos a este modelo.

7.5 Prestação comunitária ou autogestão de Serviços de Saneamento

Para caracterizar a prestação comunitária ou autogestão dos serviços por meio de organização social, deve haver uma entidade da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, à qual tenha sido delegada a administração dos serviços.Também denominado de "sistemas autossustentáveis", cuja filosofia básica é o estímulo à participação das comunidades, costuma ocorrer em área isoladas e rural, em geral utilizando sistemas alternativos de tratamento, contando com reservação e distribuição, mantidos e geridos pela comunidade, recebendo apoio eventual do município.

7.6 Resumo das Modelos de Gestão e abrangência

A tabela a seguir contém um resumo dos principais conceitos de cada modelo de gestão apresentado, indicando aspectos legais e operacionais. Posteriormente, é apresentada uma tabela detalhando a abrangência dos modelos e os principais aspectos positivos e negativos relacionados à abrangência municipal, regional e estadual.

Página 533
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 89
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 44 Matriz de possibilidades de organização da gestão e prestação de serviços públicos

Tipo de Gestão	Gestor	Forma de Prestação	Instrumento de outorga	Prestador
Direta	Titular	Direta	Lei	Órgão ou entidades do Titular Órgão da administração direta Autarquia Empresa Pública Empresa de economia mista Fundação
		Indireta	Contrato de concessão ou de Permissão	Autarquia Empresa Pública Empresa de economia mista Empresa privada Consórcio de empresas Sociedade de Propósito Específico
			Autorização	Cooperativa de usuários Associação de usuários
Associada	Consórcio Público	Associada Direta	Contratos de Consórcio e de Programa	Consórcio Público
		Associada Indireta	Contratos de Consórcio e de Programa	Órgão ou Entidade de Ente Consorciado Órgão de administração direta Autarquia Empresa pública Empresa de economia mista Fundação
			Contratos de Consórcio e de Concessão ou Permissão	Autarquia Empresa pública Empresa de economia mista Empresa privada Consórcio de empresas Sociedade de Propósito Específico
			Contrato de Consórcio e Autorização	Cooperativa de usuários Associação de usuários
	Entes Conveniados	Associada Direta	Contrato de Consórcio e Convênio de Cooperação	Órgão ou Entidade de Ente Conveniado Órgão da administração direta Autarquia Empresa Pública Empresa de economia mista Fundação

Fonte: FUNASA, 2008

Podemos considerar que os serviços de saneamento, de acordo com o modelo de gestão utilizado, tem características relacionadas a abrangência de atuação do prestador de serviço, o que traz consigo potencialidades e dificuldades, exemplificadas na tabela a seguir:

Página 534
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 90
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 535
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 91
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Tabela 45 Prestação de Serviços de saneamento quanto à abrangência

Municipal	
Serviço prestado diretamente pelo município através de administração direta, autarquia ou empresa municipal.	
Potencialidades:	Tarifas e recursos orçamentários
Dificuldades:	Regulação municipal Escala para ratear os custos operacionais Acesso a financiamentos Preço das tarifas Tecnologia Continuidade administrativa e técnica
Regional	
Serviço prestado por empresa para conjunto de municípios	
Potencialidades:	Tarifas, financiamentos, economia de escala, recursos orçamentários, tecnologia, participação dos poderes concedentes na gestão e conselho.
Dificuldades:	Municípios heterogêneo apesar de vizinhos Implantação de regulação regional Definição dos gestores Continuidade administrativa Repasse de custos para as tarifas
Estadual	
Serviço prestado por empresa estadual	
Potencialidades:	Tarifas, financiamentos, economia de escala, recursos orçamentários, tecnologia, participação dos poderes concedentes na gestão.
Dificuldades:	Implantação de regulação regional ou estadual Repasse de custos para as tarifas Atendimento da demanda de todos os municípios

7.7 Viabilidade das alternativas analisadas

O município de Westfália possui um modelo de gestão por auto gestão em todo o município abrangendo os sistemas rurais e o sistema urbano, sendo ambos analisados e discutidos durante o diagnóstico do Plano de Saneamento.

O diagnóstico identificou vários pontos positivos no apesar de haverem algumas deficiências na área institucional, operacional e de infraestrutura do sistema de abastecimento de água. Estes aspectos precisam ser revistos para dar as garantias necessárias previstas por lei para o setor. Além disso, a falta de boas condições no abastecimento de água remete a incertezas em relação ao esgotamento sanitário por falta capacidade técnica e financeira.

Das alternativas apresentadas para o modelo de gestão da prestação de serviços públicos de saneamento, sugerem-se as mais condizentes com a realidade local para uma análise, de acordo

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

com as discussões ocorridas com o grupo que tem contribuído na elaboração do Plano Municipal de Saneamento.

7.7.1 Autarquia Municipal

Como a administração direta é o modelo de gestão atual e este não tem estabilidade técnica e financeira, é interessante avaliar a possibilidade de centralizar os vários sistemas do município em uma autarquia local, já que hoje a Secretaria de Obras e Viação é a responsável.

Esta figura jurídica possui privilégios financeiros e legais, e ainda assim esta bastante vinculada à administração municipal, inclusive com a sujeição aos mesmos processos de controle da administração direta além da submissão das suas contas e atos administrativos aos Poderes Executivo e Legislativo e ao Tribunal de Contas.

7.7.2 Auto gestão

A autogestão já ocorre em todo município, mas possui fragilidade institucional, técnica e financeira para atender todo o território, sendo mais seguro concentrar equipes, custos e operação, conforme exposto no modelo anterior. O modelo atual poderia ser mantido, mas a estrutura administrativa e operacional reformulada, concentrando a gestão e aprimorando-a.

7.7.3 Gestão Associada com a CORSAN

Este modelo pode ser uma alternativa viável já que municípios vizinhos possuem sistemas de abastecimento isolados e alguns possuem contrato com a CORSAN. No contrato com a Companhia, o município pode tentar viabilizar não só o abastecimento urbano, mas também, a implantação de rede de esgoto sanitário e a abrangência destas duas redes nas áreas rurais.

Além dos diversos aspectos já apresentados neste capítulo referentes às empresas públicas e a sua abrangência, é importante frisar pontes chave na contratação desta modalidade, formulados com base nos contratos utilizados pela CORSAN nos municípios gaúchos:

- Direitos, Garantias e Obrigações do Município e da CORSAN – estes devem ser claramente discutidos e compreendidos para que haja respeito e fiscalização mutua para o bom andamento dos serviços;
- Fundo de Gestão Compartilhada – o percentual sobre o faturamento acordado no contrato e sua destinação podem contribuir para melhorias na gestão e operação dos serviços;
- Indenizações devidas à CORSAN – o contrato deve explicitar de forma coerente e atual o patrimônio e os investimentos feitos no município, para no caso de rompimento do contrato, haver acerto financeiro com a Companhia.

7.7.4 Consórcio

Os consórcios intermunicipais para a prestação dos serviços de saneamento podem ser uma boa alternativa para os municípios de pequeno porte, tendo em vista a dificuldade financeira de se manter um corpo técnico especializado para a prestação destes serviços.

Ressalta-se que com um consórcio intermunicipal de saneamento, os custos com pessoal e mão de obra especializada são diluídos entre os diversos municípios. Ainda, os custos com construções e operação de algumas estruturas necessárias para a prestação destes serviços como: Estações de

Página 536
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 92
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgoto, Estações de Transbordo de Resíduos e Centrais de Compastagem, tem sua viabilidade dependentes de uma demanda mínima, geralmente, não ocorrente em municípios de pequeno porte - como a maior parte dos municípios integrantes do consórcio do CIS/CAÍ

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Página 537
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 93
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
538

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
94

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

8 AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Neste capítulo são apresentadas as ações propostas para os próximos 20 anos referentes ao abastecimento de água do município de Westfália, as quais foram elaboradas com base nas informações colhidas durante a etapa de diagnóstico do presente Plano Municipal de Saneamento e nas demandas que foram projetadas.

As ações necessárias para o atendimento das demandas de saneamento básico do município podem ser divididas em ações não estruturais e ações estruturais. As ações não estruturais (ou estruturantes) são aquelas que acarretam em repercussões, sobretudo no planejamento futuro das ações. Estas fornecem suporte político e gerencial para a sustentabilidade da prestação dos serviços, encontrando-se tanto na esfera do aperfeiçoamento da gestão, em todas as suas dimensões, quanto na melhoria cotidiana e rotineira da infra-estrutura física.

Por outro lado, as ações estruturais são aquelas que correspondem aos tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios. Tais ações são necessárias para suprir o déficit de cobertura pelos serviços e a proteção da população quanto aos riscos epidemiológicos, sanitários e patrimonial.

Ainda, estas ações podem ser subdivididas em ações de caráter individual para cada um dos eixos do saneamento como também de caráter integrado, buscando abordar a interface entre um ou mais setores através de elementos semelhantes do ponto de vista técnico e institucional.

8.1 Ações Integradas

8.1.1 Ações Não Estruturais

AE1 - Recadastro Comercial do Sistema de Abastecimento de Água e da Solução de Esgotamento Sanitário Utilizada

Problema: Para a otimização da operação do sistema de abastecimento de água, é necessário um controle de perdas, que permitirá o combate a fraudes, erros de medições e até mesmo identificação de vazamentos na rede. Consequentemente, isto propiciará o conhecimento da demanda do sistema de esgotamento sanitário. Para que isto seja possível, porém, é fundamental a elaboração de um cadastro completo dos usuários do sistema de abastecimento de água. Adicionalmente, é de suma importância que as informações quanto a forma de esgotamento sanitário dos usuários sejam cadastradas.

Medida: Elaboração de um cadastro completo dos usuários do sistema de abastecimento do município, contendo no mínimo as seguintes informações referentes a cada usuário: endereço, faixa de renda (baixa, médio ou alta), idade do hidrômetro, classe metrológica do hidrômetro, estado de funcionamento do hidrômetro e condição de instalação (se está visível ou não, se encontra-se em local de fácil acesso para o leiturista, etc.), tipo de esgotamento (rede coletora do tipo separador absoluto, fossas sépticas ligadas à rede de drenagem, fossas sépticas seguidas de valos de infiltração, etc.), estado da solução em esgotamento. Essa medida, após concluída, será a principal fonte de consulta do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município, o que subsidiará a elaboração de uma série de outras medidas de gestão do sistema.

Investimento: **R$ 50.257,80.** Este valor foi estimado empregando-se a atualização de agosto de 2013 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - de uma

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

equipe formada por um engenheiro júnior, responsável pela coordenação e criação da base de dados georreferenciada; e por um auxiliar de engenharia, que realizará visitas em cada domicílio, levantando as informações relevantes sobre o sistema de abastecimento de água e solução adotada em esgotamento sanitário, além de realizar a fiscalização quanto à adequação às normas construtivas desta última. Considera-se que o engenheiro dedicará 350h à esta atividade, e que o auxiliar de engenharia terá carga horária de 44h semanais, durante 3 meses; ainda, devido à atividade de fiscalização, considera-se que este último receba um adicional de periculosidade de 30%. Considera-se ainda que as atividades do auxiliar de engenharia exigirá o aluguel de um veículo com motorista.

Adicionalmente, sugere-se a capacitação de um servidor da Prefeitura, ou contratação de profissional habilitado, responsável por todo o serviço de atualização da base georreferenciada do município. Desta forma, modificações na rede viária, cadastro imobiliário, sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário e sistema de drenagem urbana seriam informadas a este profissional, que atualizaria a base de dados, sendo esta de utilidade aos mais diversos setores da administração municipal, e fonte de informação para futuros estudos realizados na área. O custo desta atividade seria de R$ 11.749,32 por mês, valor referente ao salário de um engenheiro junior, com carga horária de 44 h por semana.

Prazo: Emergencial.

AED1 - Levantamento de Dados Sobre Doenças Relacionadas a Falhas no Sistema de Saneamento

Problema: Não há um levantamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Westfália das causas geradoras de enfermidades ocasionadas por influência de falhas na prestação de serviços de saneamento. Não há, no município de Westfália, registros de implicações de saúde causadas pelo contato de pessoas com água de enchente na zona urbana, com resíduos sólidos, vinculados a má qualidade da água de abastecimento público ou ao contato com redes de esgotamento sanitário

Medida: Dar atenção especial para eventos de aumento de pacientes com os mesmos sintomas que possam ser associados a problemas em um dos ramos do saneamento do município. Os casos que merecem maior atenção são:

- ✓ Ligados ao abastecimento de água: habitantes de uma mesma região com diarréias infecciosa, hepatite A, cólera ou outras doenças que possam ser de veiculação hídrica.
- ✓ Ligados ao esgotamento sanitário: habitantes de áreas que não possuam sistemas de esgotamento sanitários com parasitoses, hepatite A, disenteria ou outras doenças associadas ao contato com esgotos.
- ✓ Ligados à gestão de resíduos sólidos: habitantes com sintomas de leptospirose, febre tifóide, ancilostomose, amebíases ou outras doenças relacionadas a agentes biológicos que utilizam os resíduos como sua fonte de alimento e abrigo.
- ✓ Ligados a drenagem urbana: habitantes com sintomas de leptospirose, febre tifóide, cólera, hepatites ou outras doenças relacionadas a enchentes, principalmente após grandes eventos de precipitação.

Além da atenção aos casos descritos será necessária a criação de um banco de dados com as ocorrências e seus pontos críticos e, ainda, um sistema de comunicação emergencial com o Departamento Municipal de Saneamento ou responsáveis por este setor.

Página 539
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 95
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
540

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
96

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

Investimento: Sem investimento direto. Havendo a necessidade de uma estrutura mínima inicial e o treinamento das equipes de saúde, que pode ser realizado pelos técnicos da própria Secretaria de Saúde.

Prazo: Emergencial, Curto, Médio e Longo prazo.

8.2 Ações Exclusivas para o Sistema de Abastecimento de Água

Neste capítulo são apresentadas as ações propostas para os próximos 20 anos, no que tange o sistema de abastecimento de água do município de Westfália. Essas ações foram elaboradas com base nas informações colhidas durante a etapa de diagnóstico do presente Plano Municipal de Saneamento e nas demandas que foram projetadas.

As ações necessárias para o sistema de abastecimento de água de Westfália são apresentadas na sequência deste capítulo, divididas em ações não estruturais e ações estruturais.

8.2.1 Ações Não Estruturais

São previstas as seguintes ações não estruturais para o sistema de abastecimento de água:

A1 - Cadastro Técnico-Operacional do Sistema de Abastecimento de Água

Problema: A inexistência de um cadastro, seja impresso ou em meio digital, dificulta a obtenção de informações atualizadas do sistema de abastecimento de água existente no município. Estas informações, essenciais para futuros projetos de ampliações e melhorias do sistema, encontram-se atualmente centralizadas nos funcionários da prefeitura, e se não forem documentadas, podem se perder com o passar do tempo.

Medida: Objetiva-se a criação de um cadastro digital vinculado a um banco de dados para armazenamento das ações e planejamento, o que tornará possível monitorar índices reais de domicílios atendidos pela rede de abastecimento de água. Através de uma base de dados consolidada será possível também gerenciar as ações de manutenção e limpeza, bem como definição de equipe dos trabalhos e proporcionar subsídio para determinar projetos em pontos necessários.

A criação de um SIG, em formato de um banco de dados para o cadastro do sistema de abastecimento de água, deve manter um padrão, bem como a necessidade de uma rotina de atualização desses dados para manter a confiabilidade em função das alterações estruturais realizadas na rede de abastecimento, reservatórios, estações de tratamento, poços tubulares profundos e demais estruturas.

Além disso, o registro em um sistema georeferenciado possibilita a integração das informações pertinentes ao sistema de abastecimento de água com o planejamento urbano e outros serviços no que tange ao saneamento básico, como esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos urbanos e drenagem urbana.

Sendo assim, sugere-se que o cadastro técnico do sistema de abastecimento de água do município contenha elementos como:

- ✓ Base cartográfica existente em meio digital incluindo arruamento, lotes, curvas de níveis, hidrografia;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

- ✓ Identificar os trechos de redes de água com seus respectivos elementos técnicos como adutoras, anéis e redes de distribuição e características hidráulicas (diâmetro, extensão, cotas, declividades);

- ✓ Identificação, especificação e localização das válvulas de registro e sua área de influência, tais como o tipo de válvula, diâmetro, faixas de pressão em que opera e outras informações que se julguem pertinentes;

- ✓ Identificação, especificação e localização dos reservatórios e sua área de influência, tais como nomenclatura, tipo (enterrado, semi-enterrado ou elevado), capacidade de reservação, cota, material construtivo, estado de conservação, domicílios atendidos e outras informações que se julguem pertinentes;

- ✓ Identificação, especificação e localização das ETAs e sua área de influência, tais como nomenclatura, capacidade operacional e máxima de tratamento, horas de funcionamento, domicílios atendidos e outras informações que se julguem pertinentes;

- ✓ Identificação, especificação e localização dos poços tubulares profundos e sua área de influência, tais como nomenclatura, vazão de bombeamento, vazão de explotação, nível do lençol freático, horas de bombeamento, potência da bomba, existência e validade da outorga de uso, domicílios atendidos, e outras informações que se julguem pertinentes;

- ✓ Identificação, especificação e localização de estações de bombeamento de água, tais como nomenclatura, tipo (água bruta ou tratada), vazão de bombeamento, cota, potência da bomba, horas de bombeamento, estado de conservação e outras informações que se julguem pertinentes.

O cadastro técnico do sistema de abastecimento de água pode ser considerado como o passo inicial para o planejamento dos serviços, que podem ser elaborado através das seguintes sugestões:

- ✓ Criação de uma equipe de trabalho a partir do corpo técnico da Prefeitura Municipal;

- ✓ Contratação de uma empresa de engenharia especializada em saneamento para realização do trabalho.

Investimento: **R$ 29.823,40**. Calculado com base em tabela de referencial de preços de serviços de agrimensura registrada na Câmara de Engenharia de agrimensura do CREA - SP para o cadastramento de 20 km de redes de abastecimento implantadas no município (a Prefeitura Municipal desconhece a extensão total da rede, este valor foi estimado com base em municípios com uma área urbana próxima a de Westfália). Além de um salário de coordenador com base na atualização de agosto de 2013 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - para um engenheiro sanitarista júnior com carga horária de 400 horas.

Prazo: Emergencial.

A2 - Regularização Junto ao DRH dos Poços Tubulares Profundos Utilizados na Captação do Sistema de Abastecimento de Água do Município

Problema: Embora a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, institua que a construção e operação de poço tubular profundo sem outorga de direito de uso é uma atividade considerada

Página 541
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 97
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
542

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
98

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

potencialmente nociva ao meio ambiente, somente 08 dos 13 poços utilizados na captação do sistema de abastecimento de água do município possuem outorga de direito de uso expedida pelo DRH/RS.

Medida: Regularização junto ao DRH/RS dos poços tubulares profundos utilizados na captação do sistema de abastecimento de água do município.

Para a realização do processo de regularização dos poços, são sugeridas as seguintes alternativas:

- ✓ Realização dos estudos necessários para o processo de outorga dos poços junto ao DRH/RS, tal como testes de bombeamentos dos poços, por exemplo, por equipe própria da prefeitura do município;
- ✓ Contratação de uma empresa de consultoria especializada na regularização de poços tubulares profundos.

Investimento: **R$ 20.000,00**. Esse valor foi estabelecido com base no diagnóstico do sistema que informa a existência de 05 poços tubulares profundos no município sem outorga, e estimando-se o custo de R$ 4.000,00 por poço a ser regularizado.

Prazo: Emergencial.

A3 - Educação Ambiental: Importância da Redução do Consumo de Água

Problema: A ONU estabelece o valor de 110 L/hab.dia como o valor ideal de consumo de água per capita. Esse valor encontra-se abaixo da média de consumo registrada nos municípios gaúchos com população entre 2.500 e 7.500 habitantes

Medida: Campanha de educação ambiental que atente para a importância da redução do consumo de água, tanto para a sustentabilidade do sistema de abastecimento de água, como para a obtenção de um meio ambiente mais equilibrado.

Para a execução dessa campanha de educação ambiental, são sugeridas as seguintes alternativas:

- ✓ Execução da campanha por uma equipe formada a partir do corpo técnico da Prefeitura Municipal;
- ✓ Contratação de uma empresa de engenharia especializada em saneamento para realização da campanha de educação ambiental.

Investimento: **R$ 20.000,00**. Foi estimado para a área do município uma equipe técnica de um educador ambiental (formado na área de sociologia, biologia ou gestão ambiental), com prazo de três meses para realização do trabalho. Considerou-se um salário médio para este profissional de R$ 2.500,00, aos quais adicionam-se os custos externos ao salário líquido do profissional. Além disso, estimou-se também eventuais gastos com deslocamento e criação de material educativo.

Prazo: Emergencial, curto, médio e longo.

A4 - Lei de Incentivo à Execução de Estruturas que Favoreçam o Consumo de Água Consciente

Problema: A ONU estabelece o valor de 110 L/hab.dia como o valor ideal de consumo de água per capita. Esse valor encontra-se abaixo da média de consumo registrada nos municípios gaúchos com população entre 2.500 e 7.500 habitantes. Além disso, em períodos de estiagem existem pontos na

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

zona rural com falta de água. A chamada "Vertente do Vitinho" é utilizada pela vizinhança nestes casos, como alternativa.

Medida: Criação de uma lei de incentivos ficais no município que favoreça construções de moradias que utilizem princípios básicos de consumo consciente, tais como: sistema de reaproveitamento de águas cinzas, sistema de reaproveitamento de água da chuva, descargas com controle de vazão, etc.

Investimento: Nenhum

Prazo: Longo.

A5 - Educação ambiental: A Importância da Cloração

Problema: A cloração é realizada em apenas 3 das 10 associações de água do município, sendo elas: Águas de Westfália, Linha Schmidt Fundos e Linha Frank. A população reclama do gosto do cloro, o que está dificultando a cloração dos sistemas. Além disso, há uma crença popular de que a água de poço por si só possui uma qualidade superior, e que não é necessário o tratamento.

Medida: Campanha de educação ambiental no município, conscientizando sobre os riscos de se consumir água de poço sem cloração. Demonstrando assim, a importância da operação correta do sistema de tratamento simplificado desses poços.

Para a execução dessa campanha de educação ambiental, são sugeridas as seguintes alternativas:

- ✓ Execução da campanha por uma equipe formada a partir do corpo técnico da Prefeitura Municipal;
- ✓ Contratação de uma empresa de engenharia especializada em saneamento para realização da campanha de educação ambiental.

Investimento: **R$ 57.986,46.** Esse valor foi calculado com base nos salários constantes na atualização de agosto de 2013 do SINAPI para uma equipe de um sociólogo e um engenheiro ambiental (um quarto da carga horária), além dos custos de deslocamento, sendo estimado um trabalho de visitas de uma hora de duração em cada um dos domicílios da zona rural do município.

Prazo: Emergencial.

A6 - Capacitação dos Munícipes Contemplados com Sistemas de Tratamento Simplificados em Regiões de Difícil Acesso na Zona Rural do Município

Problema: Segundo dados do diagnóstico do sistema de abastecimento de água de Westfália, a cloração é realizada em apenas 3 das 10 associações de água do município. Entretanto, é responsabilidade do município, garantir que todas as pessoas tenham acesso a água com garantias de potabilidade, ou seja, água tratada e com controle periódico da qualidade da água. Sendo assim, a correta operação dos sistemas simplificados de tratamento pelos munícipes contemplados é fundamental.

Medida: Capacitação dos munícipes contemplados com sistemas de tratamento simplificado individuais em regiões de difícil acesso na zona rural do município. Sugere-se uma capacitação através de visitas a cada um dos domicílios atendidos por esse sistema, em uma rotina que atenda preferencialmente os domicílios que já possuam o sistema implantado e em um prazo não muito distante da instalação do mesmo.

Para a execução dessa campanha de capacitação, são sugeridas as seguintes alternativas:

Página 543
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 99
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

- ✓ Execução da campanha por uma equipe formada a partir do corpo técnico da Prefeitura Municipal;

- ✓ Contratação de uma empresa de engenharia especializada em saneamento para realização da capacitação.

Investimentos: **R$ 27.240,00.** Esse valor foi calculado com base nos salários constantes na atualização de agosto de 2013 do SINAPI para uma equipe de um sociólogo e um auxiliar de engenharia, além dos custos de deslocamento, sendo estimado um trabalho de visitas de uma hora de duração em cada um dos domicílios não atendidos pelos sistemas públicos alternativos.

Prazo: Curto prazo.

A7 - Plano de Adequação e Manutenção das Estruturas do Sistema

Problema: De acordo com informações do diagnóstico, algumas estruturas do sistema de abastecimento de água não se encontram em condições ideais de conservação e manutenção, principalmente no que tange aos reservatórios, poços tubulares profundos e fontes aflorantes.

Medida: Elaboração de um Plano de Adequação e Manutenção das Estruturas do Sistema de Abastecimento de Água do município, que preveja uma rotina de avaliações das estruturas, bem como a periodicidade dessas avaliação, a fim de que sejam evitados gastos com reparos nestas estruturas.

Para a elaboração desse Plano, são sugeridas as seguintes alternativas:

- ✓ Elaboração do Plano por uma equipe formada a partir do corpo técnico da Prefeitura Municipal;

- ✓ Contratação de uma empresa de engenharia especializada em saneamento para realização do Plano de Manutenção.

Investimentos: **R$ 30.000,00**. Esse valor foi calculado com base nos salários constantes na atualização de agosto de 2013 do SINAPI considerando 3 meses de trabalho de um engenheiro ambiental pleno, além de custos de deslocamentos.

Prazo: Médio prazo.

A8 - Substituição dos Hidrômetros com Mais de 05 Anos de Funcionamento

Problema: Erros de medição de hidrômetros são uma importante fonte de perdas do sistema. Segundo Carvalho et al (2004), 10% do total dos índices de perdas registrados nos sistemas operados pela SABESP são oriundos de erros de macro e micromedição. Esses erros devêm-se a defeitos dos hidrômetros, oriundos principalmente: das pressão a que o hidrômetro está submetido, da idade do hidrômetro e de alterações nos padrões de consumo das ligações.

Medida: Segundo Manzi (2004), o desgaste de determinados medidores é certo, bem como também é certa a recuperação de receita com suas substituições. Diante disso, e também visando atender a portaria nº 246 do INMETRO, essa ação estabelece a substituição preventiva de todos os hidrômetros que atingirem mais de 05 anos de funcionamento. Ressalta-se que esta previsto na ação AE1 o cadastro da idade de todos os hidrômetros instalados no município, sendo essa a principal fonte de informação e de acompanhamento para a realização desta ação.

Página 544
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 100
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Investimento: **R$ 6.733,80 por ano**, com base no custo de fornecimento e instalação de hidrômetros com capacidade de até 1,5 m³/h, com base na atualização de dezembro de 2013 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - e no número estimado de economias atendidas pela prefeitura, divididos por 5 anos de funcionamento.

Prazo: Emergencial, Curto, Médio e Longo Prazo

A9 - Estudo de Demandas Futuras do Sistema de Captação do Município

Problema: Devido à parte dos poços utilizados no sistema de abastecimento de água do município não possuírem outorga de uso de água e não ter sido informado a localização destes poços, não são conhecidas as vazões de exploração máximas permitiras para cada um desses poços. Diante disso também não é possível estimar se o sistema de captação atualmente existente no município é suficiente para atender as demandas futuras do município em seus três cenários estimados: otimista, moderado e pessimista.

Medida: Após a realização da ação A2, através da qual se obterá informações precisas sobre a capacidade de exploração máxima de cada um dos poços do sistema de abastecimento de água do município, deve ser realizado um estudo para verificar se estes poços atenderão a projeção futura de demanda para os três diferentes cenários (otimista, moderado e pessimista) apresentados na etapa de prognóstico.

Para a elaboração desse estudo, são sugeridas as seguintes alternativas:

- ✓ Elaboração do estudo por uma equipe formada a partir do corpo técnico da Prefeitura Municipal;
- ✓ Contratação de uma empresa de engenharia especializada em saneamento para realização do estudo de demandas.

Investimento: **R$ 23.498,64**. Esta estimativa de custo é referente aos serviços de um engenheiro júnior durante dois meses, com carga horária semanal de 44h.

Prazo: Médio prazo.

A10 - Estudo de Demandas Futuras dos Reservatórios

Problema: Não há informações detalhadas sobre as capacidades de cada um dos reservatórios de abastecimento de água no município e nem macromedição nas saídas de água dos mesmos, o que impossibilita a realização de um estudo para verificar o atendimento das demandas futuras no município.

Medida: Após a realização da ação A1, através da qual se obterá informações precisas sobre cada um dos reservatórios de abastecimento de água e seus respectivos volumes, realizar um estudo para verificar se estes reservatórios atenderão a projeção futura de demanda para os três diferentes cenários (otimista, moderado e pessimista) apresentados na etapa de prognóstico.

Investimento: **R$ 23.498,64.** Esta estimativa de custo é referente aos serviços de um engenheiro júnior durante dois meses, com carga horária semanal de 44h.

Prazo: Médio.

A11 - Manutenção de um Registro dos Laudos de Análise de Qualidade de Água

Página 545
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 101
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 546
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 102
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Problema: Segundo informações da prefeitura, a empresa BIOSUL é também responsável em realizar o controle de qualidade da água na rede de distribuição, ao longo da área de abrangência do tratamento. Entretanto, não foi fornecido o laudo com as análises efetuadas pela empresa, não podendo ser dado um parecer específico.

Quanto ao monitoramento da qualidade da água nas outras localidades, as coletas de amostras são realizadas através da atuação da Vigilância Sanitária municipal em intervalos que oscilam entre 15 a 30 dias, cujo resultado das análises é fornecido ao SISÁGUA. No entanto, conforme indicado pela Prefeitura, existe inconsistência nos dados já que a coleta ocorre em intervalos diferenciados, não acontecendo nos dias em que há ocorrência de chuva. Nas análises recebidas, nenhuma atendeu os parâmetros de potabilidade, com Cloro Residual < 0,1mg/L. Foram detectados *Escherichia Coli* em todas as localidades sem cloração. Há também tomadas de água de encosta em cotas inferiores a plantações e criações de animais.

Além disso, segundo o artigo 12 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2914, de 12 de dezembro de 2011, compete às Secretarias de Saúde dos municípios "garantir informações à população sobre a qualidade da água para consumo humano e os riscos à saúde associados, de acordo com mecanismos e os instrumentos disciplinados no Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005". Entretanto, não foram identificados no município canais de interação com a população quanto ao abastecimento de água.

Medida: Manter um registro dos laudos de análise de qualidade de água para acompanhamento do atendimento ou não dos padrões de potabilidade. Avaliar e fiscalizar a dosagem de cloro prevista no tratamento, intensificando a periodicidade de análise de água. Manter um canal de comunicação com a população do município informando periodicamente os resultados das análises de qualidade da água distribuída. Sugere-se a criação de uma página dentro do site da Prefeitura Municipal para esse fim, ou a impressão dos resultados das análises no verso da fatura da cobrança pelos serviços.

Investimento: Envolve apenas gestão e monitoramento das informações.

Prazo: Emergencial, Curto, Médio e Longo prazo.

8.2.2 Ações Estruturais

São previstas as seguintes ações estruturais para o sistema de abastecimento de água:

8.2.2.1 Captação

A12 - Adequação das Estruturas Utilizadas no Sistema de Captação de Água do Município

Problema: Os poços e as fontes aflorantes do município não se encontram, na sua totalidade, em condições adequadas para realização da captação. A não conformidade com as normas construtivas acarreta a ausência de garantia de segurança da água utilizada para abastecimento da população. Há também tomadas de água de encosta em cotas inferiores a plantações e criações de animais.

Medida: Adequação dos poços e fontes de captação, conforme normas vigentes:

- ✓ Decreto Estadual n° 42.047 de 26 de dezembro de 2002: Regulamenta disposições da Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, com alterações, relativas ao gerenciamento e à conservação das águas subterrâneas e dos aquíferos no Estado do Rio Grande do Sul;
- ✓ NBR 12244 - Construção de poço para captação de água subterrânea;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 547
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 103
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

- ✓ NB 1290 - Construção de poço para captação de água subterrânea;
- ✓ NB 588 - Projeto de poço para captação de água subterrânea.

É necessário, porém, a realização de estudo específico, onde será avaliada a real condição de cada poço e escolhidas as medidas a serem tomadas para a sua adequação.

Investimento: **R$ 320.000,00** considerando R$ 20.000,00 por poço e fonte a ser adequada e que todos os 13 poços e as 3 fontes aflorantes utilizadas no sistema de captação operados pelo município e por associações comunitárias necessitem das mesmas adequações.

Prazo: Emergencial.

8.2.2.2 Sistemas de Tratamento de Água

A13 - Implantação de Sistema de Tratamento Simplificado nos Poços Utilizados no Sistema de Abastecimento de Água

Problema: Doenças de veiculação hídrica são aquelas causadas pela presença de microrganismos patogênicos na água utilizada para diferentes usos. As principais doenças de veiculação hídrica são: amebíase, giardíase, gastroenterite, febres tifóide e paratifóide, hepatite infecciosa e cólera. A ocorrência destes microorganismos na água utilizada para abastecimento pode gerar surtos, atingindo um grande número de pessoas. Ainda, segundo o Diagnóstico do sistema de abastecimento de água, há poços no município em condições de risco de contaminação. Sendo assim, é fundamental a realização de tratamento na água a ser utilizada para o abastecimento da população.

Em Westfália, a cloração é realizada em apenas 3 das 10 associações de água, sendo elas: Águas de Westfália, Linha Schmidt Fundos e Linha Frank. A população reclama do gosto do cloro, o que está dificultando a cloração dos sistemas. Nas análises de qualidade de água recebidas, nenhuma atendeu os parâmetros de potabilidade, com Cloro Residual < 0,1mg/L. Foram detectados *Escherichia Coli* em todas as localidades sem cloração.

Medida: Instalação de sistemas simplificados de tratamento nos poços utilizados no município. Os sistemas simplificados de tratamento devem ser compostos por, no mínimo, um sistema de cloração da água.

Investimento: **R$ 37.500,00**. Esse valor foi estimado levando em consideração que existem 5 poços no município sem tratamento e um orçamento de R$ 7.500,00 para instalação de um sistema simplificado em cada poço. Sendo desse total, R$ 2.500 o orçamento da instalação de uma bomba dosadora de cloro automática e um recipiente de armazenamento do cloro, e R$ 5.000 a instalação de uma estrutura mínima de proteção ao poço, composta por uma casa de alvenaria.

Prazo: Emergencial.

8.2.2.3 Reservação

A14 - Adequação das Estruturas Utilizadas no Sistema de Reservação de Água do Município

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Problema: Nos reservatórios não existem mecanismos de macromedição nas saídas para a rede de distribuição, dificultando os controles de perdas no abastecimento. O diagnóstico apontou que nem todos os reservatórios possuem cercamento adequado.

Medida: Instalação de macromedição no sistema e adequação das estruturas de reservação do sistema de abastecimento do município. É necessário, porém, a realização de estudo específico, onde será avaliada a real condição de cada reservatório e escolhidas as medidas a serem tomadas para a sua adequação. Ressalta-se que as estruturas devem estar de acordo com a norma técnica em vigor, a NBR 12217 - Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público, de 07/1994.

Investimento: O custo irá depender das adequações a serem feitas em cada reservatório.

Prazo: Emergencial.

8.2.2.4 Rede de Abastecimento

A15 - Manutenção do Acesso Universalizado ao Sistema de Abastecimento de Água em Toda a Zona Urbana

Problema: Atualmente o sistema público de abastecimento de água existente na zona urbana do município se encontra universalizado. Entretanto, cabe ressaltar que existe uma perspectiva de crescimento do município, principalmente no que tange à expansão da zona urbana do município.

Medida: Constante inserção dos novos loteamentos e moradias que virão a se instalar no município ao sistema público de abastecimento de água existente, de maneira a manter o acesso ao sistema universalizado em toda zona urbana do município.

Investimento: **R$ 12.701,10 ao ano**. Custo estimado considerando o valor de R$ 71,98 por metro de tubulação a ser instalada, um incremento até o final do plano de 268 domicílios em relação ao início do plano de acordo com o prognóstico e uma estimativa de 10m de tubulação por domicílio, além de um custo de R$ 228,04 por ligação nova a ser realizada.

Prazo: Emergencial, Curto, Médio e Longo prazo.

A16 - Instalação de Macromedidores nos Poços Tubulares Profundos do Sistema de Abastecimento de Água do Município

Problema: Um dos principais problemas para a sustentabilidade financeira dos sistemas de abastecimento de água no Brasil é o desperdício de água tratada através de perdas de água no sistema de distribuição. Segundo a Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto, "no Brasil, o índice de desperdício de água com vazamento e ligações clandestinas foi de 38% no ano de 2005". Ou seja, em média 38% da água captada, tratada e bombeada para a rede de distribuição não é faturada pelas companhias de saneamento.

No que diz respeito à realidade do município de Westfália, não se têm uma estimativa confiável dos índices de perdas do município, uma vez que não existe macromedição na entrada da rede de distribuição, o que dificulta o planejamento de ações de redução de perdas do sistema.

Medida: Instalação de Macromedidores na saída de cada um dos poços tubulares profundos utilizados no sistema de abastecimento do município.

Investimento: **R$ 20.925,32.** Estimando um custo de R$ 1.609,64 por macromedidor a ser instalado.

Prazo: Emergencial.

Página 548
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 104
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
549

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
105

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

9 PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

9.1 Programa Municipal de Melhoria da Gestão Operacional do Abastecimento de Água

Justificativa: A inexistência de um controle de perdas e a ausência de um cadastro atualizado e de fácil acesso de todo o sistema de abastecimento de água faz com que não seja possível a obtenção de um diagnóstico real do sistema no município, o que impede um planejamento adequado e a otimização do mesmo. Além disso, a ausência de planejamento do sistema como um todo faz com que, muitas vezes, os recursos sejam mal empregados, em soluções de desempenho não otimizado, ou que a falta de manutenção das estruturas existentes leve à perda da qualidade da estrutura.

Objetivo: As ações envolvidas neste programa tem como objetivo melhorar a gestão operacional do sistema de abastecimento de água no município. Desta forma, haverá um diagnóstico mais profundo e representativo da real situação do município, o que permitirá um planejamento adequado das ações, uma otimização dos recursos empregados e aumento na arrecadação.

Ações envolvidas:

- ✓ AE1 - Recadastro comercial do sistema de abastecimento de água e da solução de esgotamento sanitário utilizada
- ✓ A1 - Cadastro Técnico-Operacional do Sistema de Abastecimento de Água
- ✓ A8 - Substituição dos hidrômetros com mais de 05 anos de funcionamento
- ✓ A11 - Manutenção de um registro dos laudos de análise de qualidade de água
- ✓ A16 - Instalação de Macromedidores nos poços tubulares profundos do sistema de abastecimento de água do município

A ação AE1 - Recadastro Comercial do Sistema de Abastecimento de Água e da Solução de Esgotamento Sanitário Utilizada refere-se aos eixos Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. A disposição do investimento necessário ao longo do tempo é contabilizado no eixo Abastecimento de Água, ainda que a ação seja apresentada também no relatório referente ao eixo de Esgotamento Sanitário.

Executores: Prefeitura Municipal.

Possíveis Fontes de Recursos para o Programa: Governo Federal (FUNASA) e Governo Estadual (SEHABS).

9.2 Programa Municipal de Viabilização Técnica-Econômica-Operacional do Sistema

Justificativa: Toda e qualquer ação de ampliação de da capacidade de captação, reservação e distribuição tem seu investimento melhor empregado se realizada através de um planejamento integrado, que avalia a situação do sistema de abastecimento de água como um todo e prevê as demandas futuras do sistema. Desta forma, atinge-se o máximo de resultado com o mínimo de investimento.

Objetivo: As ações envolvidas neste programa tem como objetivo diminuir as demandas, otimizar as ações de adequação das estruturas para garantir o atendimento das demandas, e melhorar a

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

arrecadação do sistema. Pretende-se, com estas ações, tornar o sistema viável economicamente, e otimizado do ponto de vista técnico e operacional.

Ações envolvidas:

- ✓ A3 - Educação ambiental: Importância da redução do consumo de água
- ✓ A4 - Lei de incentivo à execução de estruturas que favoreçam o consumo de água consciente
- ✓ A7 - Plano de Adequação e Manutenção das Estruturas do Sistema
- ✓ A9 - Estudo de demandas futuras do sistema de captação do município
- ✓ A10 - Estudo de demandas futuras dos reservatórios

Executores: Prefeitura Municipal.

Possíveis Fontes de Recursos para o Programa: Governo Federal (FUNASA) e Governo Estadual (SEHABS).

9.3 Programa Municipal de Acesso Universal à Água com Garantias de Potabilidade

Justificativa: A falta de regularização dos poços para abastecimento implica no desconhecimento da capacidade do aquífero no local, de forma que não se sabe se as vazões bombeadas no município estão dentro do possível. Assim, não se sabe se as demandas atuais e futuras do município podem ser atendidas pelos poços existentes, ou se outras fontes de água são necessárias para garantir o acesso universal do abastecimento. Ainda, a falta de adequada construção e manutenção das estruturas do sistema faz com que não haja garantia de que a água distribuída esteja dentro das condições de potabilidade.

Objetivo: As ações deste programa visam garantir que o sistema de abastecimento de água atinja toda a população do município, e que a água distribuída tenha a qualidade necessária, assegurando a saúde da população.

Ações envolvidas:

- ✓ A2 - Regularização junto ao DRH dos poços tubulares profundos utilizados na captação do sistema de abastecimento de água do município
- ✓ A5 - Educação ambiental: A importância da cloração
- ✓ A6 - Capacitação dos munícipes contemplados com sistemas de tratamento simplificados em regiões de difícil acesso na zona rural do município
- ✓ A12 - Adequação das estruturas utilizadas no sistema de captação de água do município
- ✓ A13 - Implantação de sistema de tratamento simplificado nos poços utilizados no sistema de abastecimento de água
- ✓ A14 - Adequação das estruturas utilizadas no sistema de reservação de água do município
- ✓ A15 - Manutenção do acesso universalizado ao sistema de abastecimento de água em toda a zona urbana

Executores: Prefeitura Municipal.

Possíveis Fontes de Recursos para o Programa: Governo Federal (FUNASA) e Governo Estadual (SEHABS).

9.4 Programa Municipal de Recuperação da Qualidade Hídrica, Ambiental e Sanitária

Página 550
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 106
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 551
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 107
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Justificativa: A falta de cuidado da população e do poder público com as consequências de suas ações para o meio ambiente gera efeitos mais ou menos severos sobre a qualidade ambiental. Particularmente quanto aos corpos hídricos, estes são intensamente afetados pelo lançamento de efluentes sanitários e industriais, pelo arraste de resíduos sólidos indevidamente dispostos, pela presença de moradias nas proximidades dos corpos hídricos, e pela retirada da mata ciliar. A sinergia resultante da qualidade deteriorada dos cursos d'água e das inundações frequentes oferecem danos paisagísticos e à saúde das pessoas, o que requisita ações remediadoras imediatas e de mobilização dos mais diversos setores do poder público.

Objetivo: Restabelecer a harmonia paisagística e reduzir problemas relacionados a inundações e agravantes à saúde pública da população, a partir da melhoria da qualidade de água dos corpos hídricos. Para isso, torna-se necessário um processo intenso e contínuo de educação ambiental, recomposição natural das margens de arroios, destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes domésticos, entre outras ações. Portanto, este é um programa de saneamento integrado, baseado principalmente nas interfaces entre drenagem urbana/resíduos sólidos e drenagem urbana/esgoto sanitário.

Ações envolvidas:

- ✓ AED1 - Levantamento de dados sobre doenças relacionadas a falhas no sistema de saneamento
- ✓ ED1 - Fiscalização de ligações cruzadas entre esgotamento sanitário e pluvial
- ✓ ED2 - Educação ambiental: Importância da ligação correta dos esgotos sanitários
- ✓ D5 - Monitoramento Quali-Quantitativo de Água nos Corpos Hídricos do Município
- ✓ D7 - Elaboração de um Plano de Reassentamento de Moradias situadas em Áreas de Risco
- ✓ D8 - Elaboração de um Projeto de Recomposição de Matas Ciliares
- ✓ D10 - Educação Ambiental: Mobilização Social em Torno da Problemática dos Resíduos Sólidos que Obstruem o Sistema de Drenagem
- ✓ D12 - Implantação do Projeto de Recomposição de Matas Ciliares

Ressalta-se que as ações ED1 e ED2 são referentes aos eixos Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais. A disposição do investimento necessário ao longo do tempo é contabilizado no eixo Esgotamento Sanitário, ainda que a ação seja apresentada também no relatório referente ao eixo de Drenagem Urbana.

Executores: Prefeitura Municipal.

Possíveis Fontes de Recursos para o Programa: Governo Federal (FUNASA) e Governo Estadual (SEHABS).

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

10 ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Para a avaliação da viabilidade econômico-financeira do presente Plano Municipal de Saneamento foi utilizado o Método do Fluxo de Caixa Descontado, o qual avalia prospectivamente os principais componentes do fluxo de caixa da prestação dos serviços, com vistas a definir o resultado financeiro de cada período no horizonte de planejamento considerado.

Para o cálculo do resultado financeiro final em cada ano, deduz-se do total das entradas de recursos, composta pela receita arrecadada na prestação de serviços, os custos operacionais e despesas administrativas (custeio), a realização dos investimentos, e o pagamento de impostos. O resultado final, se positivo mostra que, naquele ano, o projeto produziu resultados favoráveis, enquanto valores negativos indicam a necessidade da injeção de recursos no município. O conjunto de todos os resultados finais, ano a ano, em todo o período do projeto, compõe o fluxo final de recursos desalavancado, ou seja, sem considerar aportes de capital, pagamento de dividendos, bem como entradas e saídas relacionadas à empréstimos e financiamentos.

No esquema a seguir reproduz-se graficamente, a apuração desse fluxo.

Assim organizado, o fluxo de caixa resulta em um conjunto de 20 valores anuais de resultados, cujo significado precisa ser compreendido através de técnicas de avaliação de investimentos, a qual foi escolhida para o presente Plano Municipal de Saneamento, o Valor Presente Líquido - VPL, que passa a ser descrito na seção a seguir.

10.1 Valor Presente Líquido

Segundo Oliveira (1982) apud Schneider (2011),

> O método do valor presente líquido, [...] caracteriza-se, essencialmente, pela transferência para o instante presente de todas as variações de caixa esperadas, descontadas a taxa mínima de atratividade. Em outras palavras, seria o transporte para a data zero de um diagrama de fluxos de caixa, de todos os recebimentos e desembolsos esperados, descontados à taxa de juros considerada.

Admitindo-se um fluxo de caixa genérico, o VPL pode ser calculado pela seguinte expressão:

Página 552
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 108
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

$$VPL = \sum_{j=0}^{n} \frac{X_j}{(1+i)^j}$$

Onde,

X representa o valor monetário de cada entrada ou saída do fluxo de caixa;

i, a taxa mínima de atratividade;

j, o horizonte de planejamento; e

n, o número de períodos a se considerar.

Ainda segundo Oliveira (1982) apud Schneider (2011), quando o resultado obtido pelo VPL for positivo, significa que o valor presente das entradas é superior às das saídas de capital, o que torna óbvio dizer que um projeto será atrativo quando o VPL calculado for positivo. E mais, quanto maior o VPL, mais atrativo será o projeto. Isso nos leva a concluir que na comparação entre dois projetos diferentes, aquele que tiver o maior VPL será o mais interessante do ponto de vista econômico. Quando o VPL calculado for nulo, significa que o projeto é desinteressante do ponto de vista econômico, pois "produz um retorno de valor apenas igual ao custo do capital, deixando de ser, assim, compensadora a sua implementação". Por fim, quando o VPL for negativo indica que o projeto deve ser rejeitado, pois os benefícios financeiros projetados não são suficientes para recuperar o capital investido.

10.2 Viabilidade do Sistema de Abastecimento de Água do Município

Para a análise da viabilidade econômica do sistema de abastecimento de água do município foi levado em consideração as demandas apresentadas Capítulo 5 do presente Plano Municipal de Saneamento, as quais são discriminadas em três diferentes cenários futuros para o município: otimista, moderado e pessimista, conforme a tabela a seguir.

Página 553
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 109
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 46. Resumo das demandas do sistema de abastecimento de água

Ano	População (hab)	Cobertura do Sistema (%)	Consumo anual (m³)			Volume anual de Água Produzido (m³)		
			Otimista	Moderado	Pessimista	Otimista	Moderado	Pessimista
2014	2.868	100%	181.789	181.788,66	181.788,66	267.336	267.336	267.336
2015	2.885	100%	179.444	181.988,52	182.876,42	262.537	267.630	270.527
2016	2.901	100%	177.025	182.142,92	183.928,94	257.678	267.857	273.704
2017	2.917	100%	174.534	182.253,34	184.947,21	252.765	268.020	276.867
2018	2.933	100%	171.974	182.321,23	185.932,18	247.801	268.119	280.018
2019	2.948	100%	169.348	182.348,00	186.884,81	242.793	268.159	283.159
2020	2.962	100%	166.658	182.335,03	187.806,04	237.743	268.140	286.290
2021	2.976	100%	163.907	182.283,66	188.696,78	232.657	268.064	289.412
2022	2.990	100%	161.097	182.195,19	189.557,92	227.539	267.934	292.528
2023	3.003	100%	158.232	182.070,91	190.390,35	222.392	267.751	295.637
2024	3.016	100%	155.312	181.912,05	191.194,94	217.220	267.518	298.742
2025	3.028	100%	152.341	181.719,80	191.972,51	212.026	267.235	301.844
2026	3.040	100%	149.320	181.495,35	192.723,89	206.814	266.905	304.943
2027	3.051	100%	146.252	181.239,81	193.449,90	201.588	266.529	308.041
2028	3.063	100%	143.138	180.954,31	194.151,30	196.349	266.109	311.140
2029	3.073	100%	139.981	180.639,89	194.828,88	191.101	265.647	314.240
2030	3.084	100%	136.783	180.297,60	195.483,37	185.846	265.144	317.343
2031	3.093	100%	133.545	179.928,45	196.115,50	180.588	264.601	320.450
2032	3.103	100%	130.268	179.533,40	196.725,98	175.327	264.020	323.562
2033	3.112	100%	126.955	179.113,41	197.315,51	170.067	263.402	326.681
2034	3.121	100%	123.608	178.669,37	197.884,75	164.810	262.749	329.808

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 110 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 554

Com base nesse cenário foram estimadas receitas, oriundas da cobrança pelo serviço de abastecimento de água, despesas de exploração, provenientes dos custos de tratamento e bombeamento de água tratada para o sistema de abastecimento, além de despesas com impostos e encargos trabalhistas. A subtração das despesas de exploração e dos impostos das receitas geram os resultados anuais da prestação do serviço no município, os quais serão positivos para os anos que apresentarem lucro para a operadora do sistema e negativo nos anos deficitários.

$$RECEITA - DESPESAS - IMPOSTOS = RESULTADO$$

Com base nos resultados anuais do sistema de abastecimento de água do município, é calculada a capacidade de realização dos investimentos estabelecidos pelo presente Plano Municipal de Saneamento para universalização e melhorias do sistema. Além dos investimentos, são considerados também os recursos que o município já dispõem para melhorias no sistema de abastecimento de água, como aqueles já aprovados pelo Plano Plurianual do município. A soma do resultado anual obtido com os recursos já aprovados, descontados os investimentos necessários, resultam no balanço anual do sistema de abastecimento de água do município.

$$RESULTADO + RECURSOS - INVESTIMENTOS = BALANÇO$$

Nos itens a seguir são descritos detalhadamente cada um destes componentes do fluxo de caixa.

10.2.1 Receitas

A estimativa das receitas do sistema de abastecimento de água do município foram estimadas a partir do consumo de água apresentado anteriormente multiplicado pela tarifa de água cobrada no município. Para fins de diferenciação do valor anual faturado para o arrecadado, foi considerado um índice de inadimplência de 3%, índice esse que representa a evasão de receitas média verificada entre municípios gaúchos com menos de 10.000 habitantes, conforme dados do SNIS-2011.

A tabela a seguir apresenta as receitas anuais estimadas para o sistema de abastecimento de água do município.

Tabela 47. Estimativa de Receitas para o Sistema de Abastecimento de Água

Ano	Faturamento (R$/ano)			Arrecadação (R$/ano)		
	Otimista	Moderado	Pessimista	Otimista	Moderado	Pessimista
2014	210.874,85	210.874,85	210.874,85	204.548,60	204.548,60	204.548,60
2015	208.155,33	211.106,69	212.136,65	201.910,67	204.773,49	205.772,55
2016	205.349,09	211.285,79	213.357,58	199.188,62	204.947,22	206.956,85
2017	202.459,53	211.413,88	214.538,76	196.385,75	205.071,46	208.102,60
2018	199.489,92	211.492,63	215.681,33	193.505,22	205.147,85	209.210,89
2019	196.443,42	211.523,68	216.786,38	190.550,12	205.177,97	210.282,79
2020	193.323,12	211.508,63	217.855,00	187.523,43	205.163,37	211.319,35
2021	190.131,99	211.449,04	218.888,26	184.428,03	205.105,57	212.321,61
2022	186.872,89	211.346,43	219.887,19	181.266,71	205.006,03	213.290,57
2023	183.548,63	211.202,26	220.852,81	178.042,17	204.866,19	214.227,23
2024	180.161,87	211.017,98	221.786,13	174.757,01	204.687,44	215.132,54
2025	176.715,22	210.794,97	222.688,11	171.413,76	204.471,12	216.007,47
2026	173.211,17	210.534,60	223.559,72	168.014,84	204.218,56	216.852,93
2027	169.652,15	210.238,18	224.401,88	164.562,59	203.931,04	217.669,82
2028	166.040,49	209.907,00	225.215,51	161.059,27	203.609,79	218.459,05

Página 555
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 111
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Ano	Faturamento (R$/ano)			Arrecadação (R$/ano)		
	Otimista	Moderado	Pessimista	Otimista	Moderado	Pessimista
2029	162.378,42	209.542,27	226.001,50	157.507,07	203.256,01	219.221,45
2030	158.668,11	209.145,22	226.760,70	153.908,07	202.870,86	219.957,88
2031	154.911,64	208.717,00	227.493,98	150.264,29	202.455,49	220.669,16
2032	151.111,02	208.258,75	228.202,14	146.577,69	202.010,99	221.356,08
2033	147.268,18	207.771,55	228.885,99	142.850,14	201.538,40	222.019,41
2034	143.384,98	207.256,47	229.546,31	139.083,43	201.038,77	222.659,92

10.2.2 Despesas

As despesas de exploração são todas aquelas relacionadas à operação dos sistemas de abastecimento de água do município. Foram considerados para esse estudo o custeio com a remuneração e encargos trabalhistas dos funcionários do sistema, com a compra de produtos químicos para o tratamento de água, gastos com energia elétrica durante o tratamento, além de outros gastos relacionados a pequenos reparos e serviços gerais necessários no sistema de distribuição.

Nos itens a seguir são expostas as considerações feitas para cada uma dessas despesas.

10.2.2.1 Despesas com funcionários

Para as despesas com funcionários, foi estimada a contratação de 4 funcionários para cada 1.000 ligações de água e esgoto existente no município, sendo desses, 3 funcionários para o sistema de abastecimento de água e 1 funcionário para o sistema de esgotamento sanitário. Foi estimado ainda um salário mensal de R$ 1.500,00 para cada funcionário e 100% de encargos trabalhistas sobre esse salário. Além disso, estimou-se que cada domicílio do município representa uma ligação de água, o que resultou nas despesas com funcionários apresentadas na tabela a seguir.

Tabela 48. Despesas com funcionários no Sistema de Abastecimento de Água

Ano	Domicílios	Cobertura	Número de Funcionários	Salários	Despesa com pessoal
2014	891	100%	3	1.500,00	108.000,00
2015	896	100%	3	1.500,00	108.000,00
2016	901	100%	3	1.500,00	108.000,00
2017	906	100%	3	1.500,00	108.000,00
2018	911	100%	3	1.500,00	108.000,00
2019	915	100%	3	1.500,00	108.000,00
2020	920	100%	3	1.500,00	108.000,00
2021	924	100%	3	1.500,00	108.000,00
2022	929	100%	3	1.500,00	108.000,00
2023	933	100%	3	1.500,00	108.000,00
2024	937	100%	3	1.500,00	108.000,00
2025	940	100%	3	1.500,00	108.000,00
2026	944	100%	3	1.500,00	108.000,00
2027	948	100%	3	1.500,00	108.000,00
2028	951	100%	3	1.500,00	108.000,00
2029	954	100%	3	1.500,00	108.000,00

Página 556
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 112
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Ano	Domicílios	Cobertura	Número de Funcionários	Salários	Despesa com pessoal
2030	958	100%	3	1.500,00	108.000,00
2031	961	100%	3	1.500,00	108.000,00
2032	964	100%	3	1.500,00	108.000,00
2033	967	100%	3	1.500,00	108.000,00
2034	969	100%	3	1.500,00	108.000,00

10.2.2.2 Despesas com produtos químicos

As despesas com produtos químicos são aquelas referentes à compra de insumos utilizados no tratamento de água, tais como cloro, fluor, cal hidratada, coagulantes, floculantes, etc... Para a estimativa desse custo utilizou-se como referência um valor de **R$ 0,58 por m³** de água tratada, calculado com base na média de indicadores referentes a custos com produtos químicos do SNIS-2011 para municípios gaúchos com menos de 10.000 habitantes.

10.2.2.3 Despesas com energia elétrica

As despesas com energia elétrica são aquelas oriundas das estações de bombeamento tanto de água bruta, como de água tratada. Para a estimativa desse custo utilizou-se como referência um valor de **R$ 0,06 por m³** de água bombeada, calculado com base na média de indicadores referentes a custos com energia elétrica do SNIS-2011 para municípios gaúchos com menos de 10.000 habitantes.

10.2.2.4 Outras Despesas de Exploração

As demais despesas de exploração são aquelas provenientes de pequenos reparos nas estruturas do sistema e contratação de pequenos serviços terceirizados. Para a estimativa desse custo utilizou-se como referência um valor de **R$ 0,10 por m³** de água tratada, calculado com base na média de indicadores referentes a custos com outras despesas de exploração do SNIS-2011 para municípios gaúchos com menos de 10.000 habitantes.

10.2.2.5 Despesas Totais de Exploração

Com base no exposto nos itens anteriores, foram calculadas as seguintes despesas totais de exploração para o município.

Página 557
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 113
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 49. Despesas de Exploração do Sistema de Abastecimento de Água do município

Ano	Pessoal	Produtos Químicos			Energia Elétrica			Outras Despesas			Total		
		Otimista	Moderado	Pessimista	Otimista	Moderado	Pessimista	Otimista	Moderado	Pessimista	Otimista	Moderado	Pessimista
2014	108.000,00	155.055,04	155.055,04	155.055,04	16.040,18	16.040,18	16.040,18	26.733,63	26.733,63	26.733,63	305.828,84	305.828,84	305.828,84
2015	108.000,00	152.271,64	155.225,51	156.905,81	15.752,24	16.057,81	16.231,64	26.253,73	26.763,02	27.052,73	302.277,60	306.046,33	308.190,17
2016	108.000,00	149.453,49	155.357,20	158.748,20	15.460,71	16.071,43	16.422,23	25.767,84	26.785,72	27.370,38	298.682,04	306.214,36	310.540,80
2017	108.000,00	146.603,57	155.451,38	160.582,90	15.165,89	16.081,18	16.612,02	25.276,48	26.801,96	27.686,71	295.045,94	306.334,52	312.881,64
2018	108.000,00	143.724,72	155.509,28	162.410,64	14.868,07	16.087,17	16.801,10	24.780,12	26.811,95	28.001,83	291.372,92	306.408,40	315.213,57
2019	108.000,00	140.819,66	155.532,12	164.232,11	14.567,55	16.089,53	16.989,53	24.279,25	26.815,88	28.315,88	287.666,46	306.437,53	317.537,52
2020	108.000,00	137.890,96	155.521,05	166.048,02	14.264,58	16.088,38	17.177,38	23.774,30	26.813,97	28.628,97	283.929,84	306.423,41	319.854,37
2021	108.000,00	134.941,08	155.477,24	167.859,10	13.959,42	16.083,85	17.364,73	23.265,70	26.806,42	28.941,22	280.166,21	306.367,51	322.165,05
2022	108.000,00	131.972,38	155.401,78	169.666,04	13.652,32	16.076,05	17.551,66	22.753,86	26.793,41	29.252,77	276.378,56	306.271,24	324.470,47
2023	108.000,00	128.987,09	155.295,78	171.469,57	13.343,49	16.065,08	17.738,23	22.239,15	26.775,13	29.563,72	272.569,73	306.135,99	326.771,53
2024	108.000,00	125.987,32	155.160,28	173.270,41	13.033,17	16.051,06	17.924,53	21.721,95	26.751,77	29.874,21	268.742,44	305.963,11	329.069,15
2025	108.000,00	122.975,10	154.996,30	175.069,27	12.721,56	16.034,10	18.110,61	21.202,60	26.723,50	30.184,36	264.899,26	305.753,90	331.364,24
2026	108.000,00	119.952,34	154.804,85	176.866,86	12.408,86	16.014,30	18.296,57	20.681,44	26.690,49	30.494,29	261.042,64	305.509,64	333.657,72
2027	108.000,00	116.920,85	154.586,90	178.663,92	12.095,26	15.991,75	18.482,47	20.158,77	26.652,91	30.804,12	257.174,88	305.231,56	335.950,52
2028	108.000,00	113.882,36	154.343,38	180.461,15	11.780,93	15.966,56	18.668,39	19.634,89	26.610,93	31.113,99	253.298,19	304.920,86	338.243,53
2029	108.000,00	110.838,51	154.075,20	182.259,27	11.466,05	15.938,81	18.854,41	19.110,09	26.564,69	31.424,01	249.414,65	304.578,70	340.537,69
2030	108.000,00	107.790,83	153.783,25	184.059,01	11.150,78	15.908,61	19.040,59	18.584,63	26.514,35	31.734,31	245.526,24	304.206,22	342.833,91
2031	108.000,00	104.740,80	153.468,39	185.861,09	10.835,26	15.876,04	19.227,01	18.058,76	26.460,07	32.045,02	241.634,81	303.804,49	345.133,12
2032	108.000,00	101.689,79	153.131,43	187.666,23	10.519,63	15.841,18	19.413,75	17.532,72	26.401,97	32.356,25	237.742,14	303.374,59	347.436,23
2033	108.000,00	98.639,11	152.773,20	189.475,16	10.204,05	15.804,12	19.600,88	17.006,74	26.340,21	32.668,13	233.849,89	302.917,53	349.744,17
2034	108.000,00	95.589,98	152.394,46	191.288,59	9.888,62	15.764,94	19.788,48	16.481,03	26.274,91	32.980,79	229.959,64	302.434,31	352.057,86

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 114 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 558

10.2.3 Impostos

Foram considerados no cálculo das despesas os seguintes impostos: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL. Desses quatro impostos, o PIS e o COFINS incidem diretamente sobre a receita total do projeto, sendo o primeiro com uma alíquota de 1,65% e o segundo, 7,60%; Já os impostos IRPJ e CSLL, incidem diretamente sobre o lucro real do projeto, sendo o primeiro com uma alíquota de 24% e o segundo com, 10%.

10.2.4 Investimentos

Os custos e os respectivos anos de incidência das ações estruturais e não-estruturais estimadas para o sistema de abastecimento de água do município já foram apresentados no capítulo anterior, referente aos programas municipais de abastecimento de água.

10.2.5 Recursos do Município

Foram descontados dos investimentos previstos pelas ações do Plano Municipal de Saneamento os valores disponíveis no plano plurianual de 2014-2017 do município que se relacionam com o sistema de abastecimento de água. Os valores e anos de aplicação desses recursos foram apresentados no capítulo 3.2 da etapa de diagnóstico.

10.2.6 Resultado da Análise

Diante das considerações expostas acima, são apresentados a seguir os fluxos de caixa e os resultados das análises de viabilidade para cada um dos cenários de demandas estimados: otimista, moderado e pessimista.

Página 559
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 115
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 50. Fluxo de Caixa - Cenário Otimista

Ano	Receita	Imposto sobre Receita	Despesas	Resultado	Imposto sobre Resultado	Investimentos	Recursos	Balanço
2014	R$ 204.548,60	R$ 18.920,75	R$ 305.828,84	-R$ 120.200,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 29.799,02
2015	R$ 208.155,33	R$ 19.254,37	R$ 302.277,60	-R$ 113.376,65	R$ 0,00	R$ 361.986,67	R$ 150.000,00	-R$ 325.363,31
2016	R$ 205.349,09	R$ 18.994,79	R$ 298.682,04	-R$ 112.327,73	R$ 0,00	R$ 126.419,01	R$ 150.000,00	-R$ 88.746,74
2017	R$ 202.459,53	R$ 18.727,51	R$ 295.045,94	-R$ 111.313,91	R$ 0,00	R$ 146.419,01	R$ 150.000,00	-R$ 107.732,92
2018	R$ 199.489,92	R$ 18.452,82	R$ 291.372,92	-R$ 110.335,82	R$ 0,00	R$ 24.882,90	R$ 0,00	-R$ 135.218,72
2019	R$ 196.443,42	R$ 18.171,02	R$ 287.666,46	-R$ 109.394,05	R$ 0,00	R$ 44.882,90	R$ 0,00	-R$ 154.276,95
2020	R$ 193.323,12	R$ 17.882,39	R$ 283.929,84	-R$ 108.489,11	R$ 0,00	R$ 24.882,90	R$ 0,00	-R$ 133.372,01
2021	R$ 190.131,99	R$ 17.587,21	R$ 280.166,21	-R$ 107.621,43	R$ 0,00	R$ 44.882,90	R$ 0,00	-R$ 152.504,33
2022	R$ 186.872,89	R$ 17.285,74	R$ 276.378,56	-R$ 106.791,41	R$ 0,00	R$ 24.882,90	R$ 0,00	-R$ 131.674,31
2023	R$ 183.548,63	R$ 16.978,25	R$ 272.569,73	-R$ 105.999,35	R$ 0,00	R$ 116.432,18	R$ 0,00	-R$ 222.431,53
2024	R$ 180.161,87	R$ 16.664,97	R$ 268.742,44	-R$ 105.245,55	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 124.680,45
2025	R$ 176.715,22	R$ 16.346,16	R$ 264.899,26	-R$ 104.530,20	R$ 0,00	R$ 39.434,90	R$ 0,00	-R$ 143.965,10
2026	R$ 173.211,17	R$ 16.022,03	R$ 261.042,64	-R$ 103.853,50	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 123.288,40
2027	R$ 169.652,15	R$ 15.692,82	R$ 257.174,88	-R$ 103.215,55	R$ 0,00	R$ 39.434,90	R$ 0,00	-R$ 142.650,45
2028	R$ 166.040,49	R$ 15.358,75	R$ 253.298,19	-R$ 102.616,45	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 122.051,35
2029	R$ 162.378,42	R$ 15.020,00	R$ 249.414,65	-R$ 102.056,24	R$ 0,00	R$ 39.434,90	R$ 0,00	-R$ 141.491,14
2030	R$ 158.668,11	R$ 14.676,80	R$ 245.526,24	-R$ 101.534,93	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 120.969,83
2031	R$ 154.911,64	R$ 14.329,33	R$ 241.634,81	-R$ 101.052,50	R$ 0,00	R$ 39.434,90	R$ 0,00	-R$ 140.487,40
2032	R$ 151.111,02	R$ 13.977,77	R$ 237.742,14	-R$ 100.608,89	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 120.043,79
2033	R$ 147.268,18	R$ 13.622,31	R$ 233.849,89	-R$ 100.204,02	R$ 0,00	R$ 39.434,90	R$ 0,00	-R$ 139.638,92
2034	R$ 143.384,98	R$ 13.263,11	R$ 229.959,64	-R$ 99.837,77	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 119.272,67

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 116 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 560

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 51. Fluxo de Caixa - Cenário Moderado

Ano	Receita	Imposto sobre Receita	Despesas	Resultado	Imposto sobre Resultado	Investimentos	Recursos	Balanço
2014	R$ 204.548,60	R$ 18.920,75	R$ 305.828,84	-R$ 120.200,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 29.799,02
2015	R$ 204.773,49	R$ 18.941,55	R$ 306.046,33	-R$ 120.214,40	R$ 0,00	R$ 361.986,67	R$ 150.000,00	-R$ 332.201,06
2016	R$ 204.947,22	R$ 18.957,62	R$ 306.214,36	-R$ 120.224,76	R$ 0,00	R$ 126.419,01	R$ 150.000,00	-R$ 96.643,76
2017	R$ 205.071,46	R$ 18.969,11	R$ 306.334,52	-R$ 120.232,17	R$ 0,00	R$ 146.419,01	R$ 150.000,00	-R$ 116.651,18
2018	R$ 205.147,85	R$ 18.976,18	R$ 306.408,40	-R$ 120.236,73	R$ 0,00	R$ 24.882,90	R$ 0,00	-R$ 145.119,63
2019	R$ 205.177,97	R$ 18.978,96	R$ 306.437,53	-R$ 120.238,52	R$ 0,00	R$ 44.882,90	R$ 0,00	-R$ 165.121,42
2020	R$ 205.163,37	R$ 18.977,61	R$ 306.423,41	-R$ 120.237,65	R$ 0,00	R$ 24.882,90	R$ 0,00	-R$ 145.120,55
2021	R$ 205.105,57	R$ 18.972,27	R$ 306.367,51	-R$ 120.234,20	R$ 0,00	R$ 44.882,90	R$ 0,00	-R$ 165.117,10
2022	R$ 205.006,03	R$ 18.963,06	R$ 306.271,24	-R$ 120.228,27	R$ 0,00	R$ 24.882,90	R$ 0,00	-R$ 145.111,17
2023	R$ 204.866,19	R$ 18.950,12	R$ 306.135,99	-R$ 120.219,92	R$ 0,00	R$ 116.432,18	R$ 0,00	-R$ 236.652,10
2024	R$ 204.687,44	R$ 18.933,59	R$ 305.963,11	-R$ 120.209,26	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 139.644,16
2025	R$ 204.471,12	R$ 18.913,58	R$ 305.753,90	-R$ 120.196,36	R$ 0,00	R$ 39.434,90	R$ 0,00	-R$ 159.631,26
2026	R$ 204.218,56	R$ 18.890,22	R$ 305.509,64	-R$ 120.181,30	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 139.616,20
2027	R$ 203.931,04	R$ 18.863,62	R$ 305.231,56	-R$ 120.164,14	R$ 0,00	R$ 39.434,90	R$ 0,00	-R$ 159.599,04
2028	R$ 203.609,79	R$ 18.833,91	R$ 304.920,86	-R$ 120.144,98	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 139.579,88
2029	R$ 203.256,01	R$ 18.801,18	R$ 304.578,70	-R$ 120.123,88	R$ 0,00	R$ 39.434,90	R$ 0,00	-R$ 159.558,78
2030	R$ 202.870,86	R$ 18.765,56	R$ 304.206,22	-R$ 120.100,91	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 139.535,81
2031	R$ 202.455,49	R$ 18.727,13	R$ 303.804,49	-R$ 120.076,13	R$ 0,00	R$ 39.434,90	R$ 0,00	-R$ 159.511,03
2032	R$ 202.010,99	R$ 18.686,02	R$ 303.374,59	-R$ 120.049,62	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 139.484,52
2033	R$ 201.538,40	R$ 18.642,30	R$ 302.917,53	-R$ 120.021,43	R$ 0,00	R$ 39.434,90	R$ 0,00	-R$ 159.456,33
2034	R$ 201.038,77	R$ 18.596,09	R$ 302.434,31	-R$ 119.991,63	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 139.426,53

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 117 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 561

Tabela 52. Fluxo de Caixa - Cenário Pessimista

Ano	Receita	Imposto sobre Receita	Despesas	Resultado	Imposto sobre Resultado	Investimentos	Recursos	Balanço
2014	R$ 204.548,60	R$ 18.920,75	R$ 305.828,84	-R$ 120.200,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 29.799,02
2015	R$ 205.772,55	R$ 19.033,96	R$ 308.190,17	-R$ 121.451,58	R$ 0,00	R$ 361.986,67	R$ 150.000,00	-R$ 333.438,24
2016	R$ 206.956,85	R$ 19.143,51	R$ 310.540,80	-R$ 122.727,46	R$ 0,00	R$ 126.419,01	R$ 150.000,00	-R$ 99.146,47
2017	R$ 208.102,60	R$ 19.249,49	R$ 312.881,64	-R$ 124.028,53	R$ 0,00	R$ 146.419,01	R$ 150.000,00	-R$ 120.447,54
2018	R$ 209.210,89	R$ 19.352,01	R$ 315.213,57	-R$ 125.354,69	R$ 0,00	R$ 24.882,90	R$ 0,00	-R$ 150.237,59
2019	R$ 210.282,79	R$ 19.451,16	R$ 317.537,52	-R$ 126.705,88	R$ 0,00	R$ 44.882,90	R$ 0,00	-R$ 171.588,78
2020	R$ 211.319,35	R$ 19.547,04	R$ 319.854,37	-R$ 128.082,06	R$ 0,00	R$ 24.882,90	R$ 0,00	-R$ 152.964,96
2021	R$ 212.321,61	R$ 19.639,75	R$ 322.165,05	-R$ 129.483,19	R$ 0,00	R$ 44.882,90	R$ 0,00	-R$ 174.366,09
2022	R$ 213.290,57	R$ 19.729,38	R$ 324.470,47	-R$ 130.909,27	R$ 0,00	R$ 24.882,90	R$ 0,00	-R$ 155.792,17
2023	R$ 214.227,23	R$ 19.816,02	R$ 326.771,53	-R$ 132.360,32	R$ 0,00	R$ 116.432,18	R$ 0,00	-R$ 248.792,50
2024	R$ 215.132,54	R$ 19.899,76	R$ 329.069,15	-R$ 133.836,36	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 153.271,26
2025	R$ 216.007,47	R$ 19.980,69	R$ 331.364,24	-R$ 135.337,46	R$ 0,00	R$ 39.434,90	R$ 0,00	-R$ 174.772,36
2026	R$ 216.852,93	R$ 20.058,90	R$ 333.657,72	-R$ 136.863,69	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 156.298,59
2027	R$ 217.669,82	R$ 20.134,46	R$ 335.950,52	-R$ 138.415,15	R$ 0,00	R$ 39.434,90	R$ 0,00	-R$ 177.850,05
2028	R$ 218.459,05	R$ 20.207,46	R$ 338.243,53	-R$ 139.991,95	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 159.426,85
2029	R$ 219.221,45	R$ 20.277,98	R$ 340.537,69	-R$ 141.594,22	R$ 0,00	R$ 39.434,90	R$ 0,00	-R$ 181.029,12
2030	R$ 219.957,88	R$ 20.346,10	R$ 342.833,91	-R$ 143.222,13	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 162.657,03
2031	R$ 220.669,16	R$ 20.411,90	R$ 345.133,12	-R$ 144.875,86	R$ 0,00	R$ 39.434,90	R$ 0,00	-R$ 184.310,76
2032	R$ 221.356,08	R$ 20.475,44	R$ 347.436,23	-R$ 146.555,59	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 165.990,49
2033	R$ 222.019,41	R$ 20.536,80	R$ 349.744,17	-R$ 148.261,55	R$ 0,00	R$ 39.434,90	R$ 0,00	-R$ 187.696,45
2034	R$ 222.659,92	R$ 20.596,04	R$ 352.057,86	-R$ 149.993,98	R$ 0,00	R$ 19.434,90	R$ 0,00	-R$ 169.428,88

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P0188I7E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 118 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 562

O resultado da análise de viabilidade econômica apontou para o melhor cenário de demandas um VPL de **R$ -1.037.326,11** considerando somente a operação do sistema e um VPL de **R$ -1.279.143,19** considerando além da operação, também a realização dos investimentos de melhorias no sistema.

Ambos os VPLs negativos significa dizer que o sistema de abastecimento de água da maneira que está estruturado não é viável economicamente. Ou seja, as despesas de exploração do sistema superam as receitas geradas pelo mesmo. Diante desse cenário, sugere-se a elaboração de um estudo de adequação das tarifas de água praticadas no município, bem como também uma análise da situação das perdas de água do sistema, visando otimizar o sistema de água do município. Uma vez que esse sistema é estratégico para os demais eixos do saneamento no município por ser o sistema de maior arrecadação e poder subsidiar os sistemas de esgotamento sanitário e drenagem urbana.

10.3 Viabilidade dos Sistemas de Saneamento do Município

Por fim, foi realizada ainda uma análise integrada da viabilidade econômica de todos os eixos do sistema de saneamento do município de maneira integrada, a partir da análise de um fluxo de caixa contendo os melhores cenários calculados para cada um dos eixos do Plano de Saneamento, conforme apresentado na tabela a seguir.

Página 563
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 119
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 53. Fluxo de Caixa - Sistema Integrado de Saneamento

Ano	Receita - Água	Balanço - Água	Receita - Esgoto	Balanço - Esgoto	Não-estruturais - Drenagem	Estruturais - Drenagem	Resultado - TOTAL	Balanço - TOTAL
2014	-R$ 120.200,98	R$ 29.799,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 120.200,98	R$ 29.799,02
2015	-R$ 113.376,65	-R$ 325.363,31	R$ 0,00	-R$ 184.060,16	-R$ 131.376,62	-R$ 271.389,30	-R$ 244.753,27	-R$ 780.812,78
2016	-R$ 112.327,73	-R$ 88.746,74	R$ 0,00	-R$ 52.020,00	-R$ 21.600,00	-R$ 271.389,30	-R$ 133.927,73	-R$ 412.156,05
2017	-R$ 111.313,91	-R$ 107.732,92	R$ 0,00	-R$ 105.052,70	-R$ 61.600,00	-R$ 271.389,30	-R$ 172.913,91	-R$ 484.174,92
2018	-R$ 110.335,82	-R$ 135.218,72	R$ 0,00	-R$ 52.020,00	-R$ 21.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 131.935,82	-R$ 454.179,02
2019	-R$ 109.394,05	-R$ 154.276,95	R$ 0,00	-R$ 105.052,70	-R$ 61.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 170.994,05	-R$ 526.269,95
2020	-R$ 108.489,11	-R$ 133.372,01	-R$ 6.608,88	-R$ 58.628,88	-R$ 21.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 136.697,99	-R$ 458.941,19
2021	-R$ 107.621,43	-R$ 152.504,33	-R$ 6.640,23	-R$ 111.692,93	-R$ 61.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 175.861,66	-R$ 531.137,56
2022	-R$ 106.791,41	-R$ 131.674,31	-R$ 6.670,53	-R$ 58.690,53	-R$ 91.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 205.061,94	-R$ 457.305,13
2023	-R$ 105.999,35	-R$ 222.431,53	-R$ 6.699,82	-R$ 80.159,82	-R$ 61.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 174.299,18	-R$ 569.531,66
2024	-R$ 105.245,55	-R$ 124.680,45	-R$ 6.728,14	-R$ 60.188,14	-R$ 21.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 133.573,68	-R$ 451.808,88
2025	-R$ 104.530,20	-R$ 143.965,10	-R$ 6.755,50	-R$ 80.215,50	-R$ 61.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 172.885,70	-R$ 491.120,90
2026	-R$ 103.853,50	-R$ 123.288,40	-R$ 6.781,94	-R$ 60.241,94	-R$ 21.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 132.235,44	-R$ 450.470,63
2027	-R$ 103.215,55	-R$ 142.650,45	-R$ 6.807,49	-R$ 80.267,49	-R$ 61.600,00	-R$ 268.608,68	-R$ 171.623,04	-R$ 491.526,61
2028	-R$ 102.616,45	-R$ 122.051,35	-R$ 6.832,17	-R$ 60.292,17	-R$ 21.600,00	-R$ 268.608,68	-R$ 131.048,62	-R$ 450.952,19
2029	-R$ 102.056,24	-R$ 141.491,14	-R$ 6.856,01	-R$ 80.316,01	-R$ 61.600,00	-R$ 268.608,68	-R$ 170.512,25	-R$ 490.415,83
2030	-R$ 101.534,93	-R$ 120.969,83	-R$ 6.879,05	-R$ 60.339,05	-R$ 21.600,00	-R$ 268.608,68	-R$ 130.013,97	-R$ 449.917,55
2031	-R$ 101.052,50	-R$ 140.487,40	-R$ 6.901,29	-R$ 80.361,29	-R$ 61.600,00	-R$ 268.608,68	-R$ 169.553,79	-R$ 489.457,36
2032	-R$ 100.608,89	-R$ 120.043,79	-R$ 6.922,77	-R$ 60.402,77	-R$ 21.600,00	-R$ 268.608,68	-R$ 129.131,66	-R$ 449.055,24
2033	-R$ 100.204,02	-R$ 139.638,92	-R$ 6.943,52	-R$ 80.423,52	-R$ 61.600,00	-R$ 268.608,68	-R$ 168.747,53	-R$ 488.671,11
2034	-R$ 99.837,77	-R$ 119.272,67	-R$ 6.963,55	-R$ 60.443,55	-R$ 21.600,00	-R$ 268.608,68	-R$ 128.401,32	-R$ 448.324,89

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 120 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 564

O resultado da análise de viabilidade econômica apontou um VPL de **R$ -1.527.591,54** considerando somente a operação conjunta dos sistemas de saneamento e um VPL de **R$ -4.298.347,43** considerando além da operação, também a realização de todos os investimentos de melhorias previstos pelo presente Plano Municipal de Saneamento.

Ambos os VPLs negativos significa dizer que a operação conjunta de todos os sistemas de saneamento não é viável no município. Sugere-se que o município estude alternativas de melhoria dessa situação com estudos de otimização tarifária e combate a perdas do sistema de abastecimento de água, de forma a buscar o subsídio cruzado do sistema de abastecimento de água para os outros eixos do sistema.

Página 565
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 121
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
566

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
122

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

11 AÇÕES DE EMERGENCIA E CONTINGÊNCIA

Toda organização com potencial de gerar uma ocorrência anormal, cujas consequências possam provocar sérios danos a pessoas, ao meio ambiente e a bens patrimoniais, inclusive de terceiros, devem ter como atitude preventiva o planejamento de ações de emergência e contingência, ou seja, a elaboração de um planejamento tático a partir de uma determinada hipótese de evento danoso.

Medidas de contingência centram na prevenção e as emergências objetivam programar as ações no caso de ocorrência de um acidente. Assim, as ações para emergência e contingência são abordadas conjuntamente, pois ambas referem-se a uma situação anormal.

Basicamente, emergência trata de situação crítica, acontecimento perigoso ou fortuito, incidente, caso de urgência, situação mórbida inesperada e que requer tratamento imediato; e contingência, é qualquer evento que afeta a disponibilidade total ou parcial de um ou mais recursos associados a um sistema, provocando em consequência, a descontinuidade de serviços considerados essenciais.

Este capitulo pretende definir as ações e as responsabilidades pela sua implementação e cada um dos diversos eventos possíveis, além de contém informações detalhadas sobre as características das áreas sujeitas aos riscos.

11.1 Ações e diretrizes para emergência e contingência no sistema de abastecimento de água

A partir do diagnóstico do sistema de abastecimento de água, apresentado no Capítulo 4 do presente Plano Municipal de Saneamento Básico, é possível perceber que este sistema encontra-se, de um modo geral, em boas condições. Contudo, como em qualquer processo podem haver falhas, nesse contexto este Plano visa a minimização dos riscos destes incidentes e a padronização das ações de atendimento às emergências.

Os eventos prejudiciais ao abastecimento de água a serem previstos neste capítulo podem causar o desabastecimento da população, acidentes (podendo gerar danos materiais e risco à vida da população) ou interferir na qualidade da água podendo culminar em um problema de saúde pública. As causas e consequências das emergências envolvendo o abastecimento serão aprofundados nos próximos itens.

11.1.1 Períodos de escassez de água

Neste item são apresentas diretrizes para o controle e gerenciamento do fornecimento e da demanda de água em caso de problemas no abastecimento. Neste documento, o termo "escassez de água" refere-se à limitação do abastecimento resultante de um fenômeno natural como a seca ou problemas de distribuição e uso da água. Nesse sentido, significa dizer que o município não teria a quantidade normal de água para abastecer os consumidores.

O objetivo geral deste plano de contingência é identificar e estabelecer responsabilidades de gerenciamento e medidas a serem tomadas em casos de escassez de água de forma a assegurar proteção da saúde, segurança e bem-estar público; garantia de usos essenciais de água; compartilhamento equitativo de fontes disponíveis; e conservação dos recursos hídricos.

O plano apresenta quatro estágios de ação que devem ser implementados dependendo da magnitude da situação de escassez de água, conforme a situação se agrave progressivamente. Estas ações são apropriadas para situação de seca ou outro fator de longo período. É responsabilidade do Poder Público municipal de Westfália ativar oficialmente o Plano de Contingência para Escassez de Água,

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

caso necessário. Os quatro estágios incluem ações de comunicação, operação do sistema, gerenciamento da distribuição e consumo de água.

a) Estágio de advertência

A partir das previsões de tempo e condições dos mananciais de abastecimento deve-se avaliar o prognóstico de escassez. A Prefeitura Municipal de Westfália devem ativar o "estágio de advertência" se as condições de abastecimento e as previsões a respeito apontem, significativamente, para possíveis carências no abastecimento ao longo do ano.

Objetivos

— Preparar a cidade, as entidades relacionadas e usuários do sistema de abastecimento de água municipal para possível escassez de água,

— Tomar medidas no gerenciamento do abastecimento para prevenir e minimizar a necessidade de ações mais rigorosas.

Ações de comunicação

— Usar a mídia local (TV, rádios e *websites* da Prefeitura e outros órgãos) para informação sobre os sistemas de água, particularmente sobre relações entre o tempo e a disponibilidade e demanda de água;

— Fornecer informações periódicas sobre a disponibilidade e o consumo de água no *website* da Prefeitura de Westfália;

— Comunicar grandes consumidores sobre a situação e disponibilizar informações a respeito;

— Contatar municípios vizinhos, agências públicas e outros distribuidores de água para comunicar e solicitar cooperação;

— Preparar e distribuir material para informação da população sobre o Plano de Contingência para Escassez de Água e apresentando dicas de uso racional da água.

Ações operacionais

— Aumentar a coleta de dados e monitoramento das previsões do tempo;

— Maior comunicação com órgãos que monitoram o tempo e a vazão dos rios;

— Identificar e implementar técnicas de gerenciamento do abastecimento que otimizem os recursos existentes;

— Iniciar planejamento e preparação para ações do Estágio de Cooperação, incluindo avaliação da alocação dos funcionários, necessidade de treinamento e estratégias de comunicação.

b) Estágio Agravante

Página 567
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 123
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Este estágio será implementado quando as condições de abastecimento não melhoraram ou pioraram; consumo de água deve ser reduzido devido à provável indisponibilidade de água.

Objetivos

- Tomar medidas no gerenciamento do abastecimento para estender a disponibilidade de água para abastecimento;
- Manter ou reduzir a demanda de água para níveis de consumo estabelecidos, em prognósticos alimentado pelas informações coletadas sobre a previsão do tempo e a situação dos mananciais próximos, através de ações voluntárias dos consumidores;
- Prevenir ou minimizar a necessidade de medidas mais rigorosas num momento posterior;
- Minimizar os impactos na rotina de vida e trabalho dos consumidores ao deparar-se com metas de consumo racional;
- Manter a qualidade da água distribuída durante a escassez.

Ações de comunicação

- Entrar em contato regularmente com grandes consumidores e grupos que podem sofrer maiores impactos devido à escassez de água;
- Continuar comunicação com municípios vizinhos, agências públicas e outros distribuidores de água para mantê-los informados e pedir cooperação;
- Identificar e comunicar medidas a serem tomadas nos órgãos públicos para alcançar as metas voluntárias de redução de consumo;
- Desenvolver mensagens e materiais informativos para a população, iniciando campanha de acordo com a severidade do problema, divulgando as metas de redução de consumo e formas de reduzi-lo;
- Disponibilizar no *website* da Prefeitura as condições de abastecimento de água. Assegurar que as informações sejam úteis para todos os interessados: população, mídia e consumidores chave;
- Divulgar *websites* onde os consumidores possam obter informações sobre conservação e consumo racional da água;
- Informar consumidores sobre os acréscimos nas tarifas e como isso irá afetá-los;
- Contatar grandes consumidores para pedir redução percentual no consumo.

Ações operacionais

- Continuar ações listadas no Estágio de Advertência;
- Intensificar o monitoramento quali-quantitativo da água;

Página 568
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 124
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
569

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
125

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

— Avaliar implicações no rendimento e possíveis soluções, incluindo mudanças nas prioridades do rendimento atual e das despesas;

— Ações no gerenciamento da distribuição e do consumo;

Estas medidas serão tomadas baseando-se nas metas de redução de consumo.

Ações na distribuição de água

— Eliminar usos de água que não sejam essenciais para manter a qualidade da água na operação dos sistemas, como descargas de unidades e limpeza completa de reservatórios;

— Buscar uso de fontes alternativas de água, caso exista disponibilidade para tal;

— Monitorar os níveis e vazões dos rios que influem no abastecimento de água.

Ações no consumo de água

— Requisitar que órgãos públicos não lavem veículos da frota;

— Avaliar possibilidade de aceleração ou expansão de programas de conservação de logo prazo, implementando quando possível e apropriado.

— Criar tarifa diferenciada para consumidores que receberem, durante o Estágio Agravante de estiagem, volume de água superior em 30% do consumo médio no município dos últimos 12 meses. Esta ação cria uma tendência de igualdade do uso da água e diminui os desperdícios e usos supérfluos dos maiores consumidores. É importante que a arrecadação gerada por esta medida seja direcionada a infraestruturas que possam minimizar a possibilidade de desabastecimento em um próximo evento de escassez.

— Criar legislação municipal sobre restrições e acréscimos nas tarifas, se os acréscimos forem implementados;

c) Estágio severo

O Estágio Severo será implementado se houver necessidade de racionamento, causado por agrave acentuado da escassez.

Objetivos

— Atingir metas de redução de consumo restringindo certos usos da água;

— Assegurar abastecimento de água suficiente para proteção da saúde e segurança pública, e balancear o uso da água para garantir vazão suficiente nos corpos d'água de forma a proteger fauna aquática e flora;

— Minimizar os impactos na rotina de vida e trabalho dos consumidores ao deparar-se com metas de consumo racional;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

— Manter os padrões de qualidade da água distribuída durante a escassez;

— Promover a igualdade entre os consumidores estabelecendo restrições que atinjam a todos eles.

Ações de comunicação

— Informar a população sobre a natureza e a finalidade das restrições impostas através de uma conferência e meios de comunicação. Identificar mecanismos de imposição, acréscimos nas tarifas (se a Prefeitura determinar que um acréscimo seja necessário em tal estágio), metas de consumo, projeções do período em que as restrições serão aplicadas, motivos para impor restrições, e possíveis consequências se as metas não forem atingidas;

— Identificar claramente qualquer isenção das restrições;

— Informar consumidores sobre os acréscimos nas tarifas e como isso irá afetá-los;

— Continuar, atualizar e intensificar ações de comunicação dos Estágios de Advertência e de Cooperação;

— Preparar planos para iniciar o quarto estágio (Estágio Crítico).

Ações operacionais

— Continuar ações apropriadas dos estágios anteriores;

— Monitorar intensamente a qualidade da água conforme a necessidade para assegurar que as estratégias de gerenciamento da distribuição e consumo não resultem em abastecimento de água fora dos padrões de qualidade;

— Disponibilizar água de reuso, se houver, em caminhões tanque para limpeza de ruas, construção civil, irrigação, controle de poeira e outros, se possível.

Ações na distribuição de água

— Em caso de necessidade, e se houver fontes alternativas de água, iniciar captação;

— Continuar intensivamente as ações de gerenciamento do abastecimento;

— Tarifa diferenciada para os consumidores que usarem água acima da meta de racionamento;

— Finalizar e implementar procedimentos para isenções das restrições;

— Criar legislação municipal sobre as novas restrições e acréscimos nas tarifas, se os acréscimos forem implementados;

— Intensificar divulgação de medidas de redução de consumo a serem tomadas pelos consumidores;

Página 570
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 126
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

— Se as condições de abastecimento continuam piorando e irrigações continuam ocorrendo, deve-se restringir a irrigação paisagística, como jardins e praças;

— Se medidas menos restritivas não atingem os resultados esperados, proibir qualquer tipo de irrigação durante as horas mais quentes do dia, por exemplo, entre 09h00min e 19h00min horas;

Certas restrições podem ser implementadas de acordo com a severidade da situação:

— Proibir o uso de água potável em fontes artificiais, como chafariz;

— Proibir a lavação de carros, exceto em estabelecimentos comerciais de lavação de carro que façam reuso de água;

— Proibir a lavação de calçadas e ruas, exceto se necessário para garantir segurança e saúde pública, evitando a proliferação de vetores.

— Fiscalização e aplicação de multas para casos de usos supérfluos da água potável, como por exemplos lavagem de calçadas e carros com uso de mangueiras.

— Criar legislação municipal que legitimem as ações descritas acima.

d) Estágio crítico

As economias de água necessárias para assegurar segurança e saúde pública durante a escassez não estão sendo suficientes ou as condições climáticas estão piorando. Assim, torna-se necessário tomar medidas mais rígidas. Neste estágio, é reconhecido que existe uma situação crítica e que, sem ações fortes de restrição, é eminente uma escassez de água que comprometa a segurança e saúde pública da população do município. Neste estágio o racionamento deverá ser intensificado.

Objetivos

— Esforçar-se para alcançar metas de uso de água estabelecidas para este estágio, reconhecendo que vida e trabalho dos consumidores podem ser significativamente impactados para que se consiga atingir a economia necessária de água.

Ações de comunicação

— Continuar e intensificar todas as ações anteriores;

— Definir o problema para a população como uma emergência e iniciar procedimentos para declarar situação de emergência no município;

— Informar consumidores sobre os acréscimos nas tarifas e como isso irá afetá-los;

— Requisitar assistência da polícia e bombeiros para reforçar a fiscalização do desperdício de água;

Página 571
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 127
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 572
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 128
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

— Informar os consumidores de que podem ocorrer problemas na qualidade da água devido à redução dos níveis dos mananciais que alimentam o sistema;

— Informar consumidores sobre a possibilidade de redução na pressão da água e outros problemas que podem ocorrer devido à situação de emergência do abastecimento de água;

— Definir e comunicar isenções para instituições médicas e outras situações de saúde pública.

Ações operacionais

— Continuar as ações listadas nos estágios anteriores;

— Reforçar as ações de monitoramento da qualidade da água distribuída;

— Ações no gerenciamento da distribuição e do consumo;

— Buscar apoio institucional estadual e, por ventura, federal;

Ações na distribuição de água:

— Continuar as ações listadas nos estágios anteriores;

— Buscar solução alternativa de busca de água com caminhões pipa para abastecimento;

Ações no consumo de água:

— Implementar acréscimos nas tarifas para acelerar a cooperação dos consumidores com as restrições;

— Proibir irrigação de qualquer gramado e campo de esportes, sem exceção;

— Plano para restrições emergenciais de água em situações diversas, excetuando-se situações de seca.

Apesar de muitas das medidas usadas poderem ser similares às usadas em situações progressivas, de escassez relacionada ao tempo, outras situações emergenciais são únicas pela falta de tempo para se preparar a urgência de reduções imediatas, potencialmente em grande escala. Cada cenário é diferente, mas muitos podem requerer ações de restrição dos consumidores. Diferente das secas, algumas emergências podem ser localizadas, sendo necessárias reduções no consumo somente em uma área limitada.

Desta forma, este plano apresenta algumas situações de emergência juntamente com uma breve discussão a respeito, servindo de referência para futuros acontecimentos.

e) Rompimento de rede

O impacto nos consumidores dependeria do local do rompimento, o tamanho do dano, o tempo necessário para reparar, a estação e condições do tempo, e da dificuldade em abastecer de forma alternativa os consumidores da área afetada.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 573
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 129
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

f) Paralisação do tratamento simplificado

Assim como no rompimento de rede, o impacto nos consumidores dependeria do tempo necessário para o tratamento voltar a funcionar, a época do ano (maior ou menos consumo de água), e a disponibilidade de formas alternativas de abastecimento.

g) Problemas no gerenciamento da distribuição e consumo de água

Não há uma estratégia específica que atenda às necessidades de todos os cenários possíveis de emergência de escassez ou rompimento do abastecimento de água. Estratégias para lidar com essas situações são geralmente baseadas em experiências ocorridas no passado. As emergências aqui citadas necessitam, inicialmente, de respostas rápidas e imediatas. Uma vez avaliado o tempo necessário para restaurar o sistema, a estratégia de resposta imediata pode mudar se o processo de reparo parecer mais longo que o esperado.

As estratégias para a maioria das emergências podem concentrar-se nas medidas de impacto mais imediato na distribuição e consumo de água. Todas as fontes alternativas de água disponíveis e necessárias seriam ativadas durante a emergência.

11.1.2 Racionamento

Por definição, racionamento de água corresponde à limitação do consumo dos recursos hídricos, de forma a garantir a distribuição racional para todos os usuários, em consequência de uma situação hidrológica crítica a exemplo das secas e estiagens prolongadas. O racionamento tem como fundamento administrar os volumes disponíveis nos mananciais de captação, de forma a garantir o seu alcance até o próximo período de chuvas. Deste modo, pode ser maximizado o aproveitamento das captações, garantindo à população uma oferta de água que permita suprir suas necessidades básicas sem permitir o consumo supérfulo.

A população do município em questão tem o seu abastecimento de água fundamentado na exploração de **manancial** sub-superficial. Há relatos, por parte da Prefeitura Municipal, de períodos de escassez repetidos ao longo do ano, principalmente nas áreas rurais.

Caso o racionamento seja localizado, ou ocorra por problema no tratamento, ou abastecimento no sistema administrado pela Prefeitura, recomenda-se o transporte de água tratada proveniente de estação de tratamento instalada em municípios próximos, por meio de caminhões pipa, até os reservatórios do município.

A frequência das viagens e o volume transportado deverão ser baseados no consumo diário da localidade a ser abastecida. O gerenciamento e a escolha da estação de tratamento que auxiliará na deficiência de água sofrida, deve considerar a necessidade de água a ser transportada para outra localidade, a capacidade de produção e a proximidade entre elas, a fim de realizar uma operação viável economicamente e tecnicamente.

O cálculo do número de horas em que deverá ser aplicado o racionamento deverá partir da vazão atual de água bruta disponível para tratamento e da média da vazão de água tratada fornecida. A partir dessa diferença pode-se chegar ao tempo necessário de racionamento de água.

Este período poderá ser distribuído ao longo do dia para reduzir os prejuízos e desconfortos da falta de água. Dependendo do tempo necessário para o racionamento, poderá distribuir tal período ao longo das 24 horas. Uma maior parte do tempo poderá ser definida para a parte da noite e o restante em mais 1 ou 2 turnos ao longo do dia.

11.1.3 Aumento de Demanda Temporária

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

O aumento de demanda temporária refere-se à necessidade de uma maior oferta de água para um período de tempo determinado, que pode ocorrer em função do aumento do consumo no verão, por exemplo. Este aumento de consumo, aliado a uma possibilidade de escassez hídrica, contaminação, ou defeito nos equipamentos, pode levar o sistema ao limite e provocar uma situação de emergência.

Caso esta situação já faça parte da rotina da Prefeitura durante o verão, existem soluções já aplicadas e que podem ser adaptadas de acordo com a evolução da demanda, como:

- Ampliação da produção diária, se possível;
- Aumento emergencial da reservação, de preferência com reservatórios de fibra.
- Busca de fontes alternativas como poços ou açudes que visem ampliar a produção, mesmo que seja necessário transporte com caminhão pipa.
- Abastecimento com caminhão pipa com água oriunda de outros municípios.

11.1.4 Mecanismos e Regras de Atendimento e Funcionamento Operacional

Em caso de racionamento de água, deve-se montar uma escala eficiente dos operadores para que se torne possível fechar os registros dos sistemas nos períodos pré-determinados. Deverão ser definidas e divulgadas para toda a população as regras de atendimento a serem adotadas em situação de racionamento de água, bem como os locais e os horários em que será afetada a distribuição de água.

Os postos de saúde, creches, escolas, corpos de bombeiro, têm preferência no recebimento de água tratada, em situação de racionamento.

11.1.5 Mecanismos Tarifários de Contingência

Conforme a Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, o Capítulo VII que trata dos Aspectos Técnicos define no Art. 46 que: "*Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.*"

Desta forma, o prestador de serviço, ou seja, o município, poderia se utilizar de mecanismos tarifários de contingência de forma que não prejudique seu equilíbrio financeiro desestabilizado pelos custos adicionais que poderão surgir. Caso comprovada a necessidade deste estabelecimento, deve-se buscar formas de tarifação associados à fonte geradora de custos.

11.2 Regras de Atendimento e Funcionamento Operacional para Situações Críticas

Em situações de emergência a operação dos sistemas deve ocorrer, de tal forma, a mitigar os riscos e contribuir para manutenção das estruturas danificas, visando manter a disponibilidade e a qualidade dos serviços. Dentre os eixos do saneamento básico, o abastecimento de água para consumo humano se destaca como a principal atividade em termos de essencialidade.

Diante das condições apresentadas, foram identificadas situações de anormalidades operacional dos serviços de saneamento básico, e as respectivas ações de mitigação, de forma a controlar e sanar a estas condições anormais de operação.

Visando sistematizar estas informações, foi elaborada uma tabela de inter-relação dos cenários de emergência e respectivas ações associadas, para os principais elementos que compõe as estruturas do sistema de abastecimento de água.

Página 574
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 130
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

A seguir, é apresentada a tabela com a descrição das medidas emergenciais previstas para o sistema de abastecimento de água, bem como os responsáveis pelas ações a serem implementadas.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Página
575
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
131
Peça
4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 54. Ações para Situações Emergenciais nos Serviços de Abastecimento de Água.

Unidade do Sistema	Falha	Causas	Consequências	Ações para diminuir os riscos da falha	Ações de emergência	Responsáveis pelas ações	Ações Pós Falha	Responsáveis pelas ações pós falha
Manancial Subterrâneo	Perda de qualidade da água	Contaminações provenientes das atividade no entorno do poço ou próximos a zona de recarga do aquífero.	Contaminação das águas de abastecimento público e consequente dano a saúde da população.	Manter áreas de recarga do aquífero e do entorno do poço conservadas. O poço deve possuir cercamento e atender as noras construtivas vigentes.	Interromper o abastecimento até a resolução da falha.	Prefeitura	Análise aprofundada da água e investigação da causa da contaminação.	Prefeitura
	Esgotamento do poço	Extração de água acima da capacidade de recarga do sistema aquífero	Desabastecimento e aumento da susceptibilidade do aquífero a contaminação	Estudo hidrogeológico e impedimento de extração acima da capacidade de recarga do aquífero.	parar a captação e realizar diagnóstico do poço.	Prefeitura	Avaliação das causas da falha e criação de mecanismos que evitem novas falhas	Prefeitura
Captação (poço)	Erro na manutenção e instalação dos conjuntos motor-bomba.	Falta de atenção, falta de capacitação dos operadores.	Avaria dos equipamentos. Interrupção da Operação do conjunto Interrupção da captação de água	Obter equipamento reserva para substituição. Inspeção periódica para verificar o funcionamento do equipamento reserva e o sistema de automação. Capacitação do pessoal da manutenção	Parar a operação da bomba Manutenção ou troca das partes danificadas	Secretaria de Obras e Viação	Elaborar estudo sobre a falha e gerar mecanismos de modo a evitar que a falha se repita.	Secretaria de Obras e Viação
	danificação do conjunto rotor-bomba	Sabotagem, furto, eventos naturais entre outras causas.	Poderá deixar a bomba fora de operação temporariamente, caso não exista equipamento reserva.	Instalação dos dispositivos de segurança e monitoramento 24 horas	Acionamento da polícia caso os dispositivos de segurança acusem arrombamento Manutenção ou troca das partes danificadas	Secretaria de Obras e Viação	Investigação detalhada da falha	Secretaria de Obras e Viação
	Falta de Energia	Queda de postes de energia Cortes no fornecimento de energia	Poderá deixar bomba fora de operação pelo tempo da falta de energia.	Manter um sistema alternativo de geração de energia (gerador móvel) Inspeção periódica para verificar se o sistema de energia alternativo está em condições de operação.	Acionamento do sistema de energia alternativo.	Secretaria de Obras e Viação	Comunicar a operadora responsável pelo fornecimento de energia	Prefeitura
	Enchentes e inundações	Chuvas de grande intensidade. Entupimento das bocas de lobo. Aumento do nível dos corpos hídricos da região.	Poderá deixar a o poço fora de operação temporariamente Contaminação da água pelos esgotos sanitários. Avaria dos equipamentos.	Monitorar as áreas mais susceptíveis à inundação. Construção de estruturas de contenção, aumento da altura da boca do poço e adequação da laje e do selo sanitário do poço	Para operação do poço que estiver em área inundada. Antes de voltar a operação verificar se os poços atingidos por inundações estão em condições de uso.	Secretaria de Obras e Viação	Avaliar se a estrutura é suficiente para suportar eventos com tempo de retorno menores que 5 anos	Prefeitura
	Falta de limpeza e manutenção dos entornos do poço	Falta de gerenciamento do serviço	Presença de insetos e animais, que podem transmitir doenças e causarem risco aos colaboradores da manutenção. Ainda podem danificar as partes constituintes do poço	Realizar inspeção periódica nas instalações	Contratação de empresas especializadas em controle de pragas. Realizar limpeza, roçada e manutenção geral dos entornos do poço.	Secretaria de Meio Ambiente	Fiscalizar a manutenção do serviço fornecido pela empresa contratada.	Prefeitura
	Poço construído fora dos padrões	Falta conhecimento ou de interesse dos gestores	Susceptibilidade do poço contaminações e avarias.	Exigir que todos os poços instalados ou a serem instalados no município estejam de acordo com as normas e possuam outorga.	Adequar o poço as normas ou abrir outro poço a ser instalado nos padrões estabelecidos.	Secretaria de Obras e Viação	Pedir outorga junto ao DRH.	Prefeitura
Rede de Distribuição de Água Tratada	Falha da manutenção	Erros humanos em manutenções da rede de distribuição	Poderá causar danos de variadas dimensões dependendo do erro, desde apenas o desabastecimento temporário até acidentes graves com vítimas fatais.	Capacitação e treinamento dos operadores, sistematizando as atividades para minimizar a ocorrência de erros.	Diagnosticar o problema e realizar as ações necessárias para a volta do funcionamento da rede.	Setor Operação, Setor de Manutenção e Setor pessoal	Criar um manual de operação para o treinamento de funcionários baseado na falha ocorrida.	Prefeitura
	Rompimento das tubulações	Falhas em manutenções de vias, sabotagens, sobre pressão entre outras causas	Poderá deixar a população desabastecida temporariamente desde que exista monitoramento de falhas na rede.	Fiscalização de obras no sistema viário	Substituir a parte danificada da rede garantindo a distribuição.	Setor de Manutenção, Setor de Operação e Polícia Civil	Monitoramento da rede contra violação e acionamento da polícia para averiguação, em caso de sinais de sabotagem.	Prefeitura

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 132 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 576

Unidade do Sistema	Falha	Causas	Consequências	Ações para diminuir os riscos da falha	Ações de emergência	Responsáveis pelas ações	Ações Pós Falha	Responsáveis pelas ações pós falha
	Contaminação ao longo da rede, por infiltrações.	Perda de pressão na rede, falta de manutenção, enchentes, despejos irregulares de esgotos e químicos	Dependendo do tipo de produto e a quantidade que infiltrou pode atingir toda ou parte da população.	Manutenção da pressão na rede, monitoramento de perdas e manutenção da rede de distribuição.	Parar o abastecimento, avisar a população e realizar manutenção. Lavar todo o setor afetado total ou parcialmente. Antes de iniciar a distribuição, o setor de laboratório deverá verificar a qualidade da água.	Setor de Manutenção	Setor de laboratório verifica os níveis dos agentes químicos, acionando, de acordo com ao grau de periculosidade, os respectivos órgãos ambientais para isolar a rede contaminada.	Prefeitura
Tratamento simplificado	Erro na operação	Erro humano, não verificação da validade dos insumos, aplicação de dosagem errada de produtos químicos entre outros.	Perda da qualidade da água. Possui potencial de grande impacto a saúde dos habitantes.	Capacitação Verificar periodicamente a operacionalidade do sistema e controle de validade e qualidade de produtos químicos aplicados ao processo.	Paralisar da operação, realizar manutenção necessárias para a volta a operação	Prefeitura	Treinamento sobre a falha ocorrida, seus motivos e como evitar que se repita.	Prefeitura
	FALTA DE ENERGIA	Queda de postes de energia, falhas na rede de distribuição, não funcionamento dos dispositivos de abastecimento de energia alternativos, sabotagens entre outros.	Parada do sistema de tratamento	Inspeção periódica para verificar se o sistema de energia alternativo está em condições de operação.	Buscar o restabelecimento da energia. Realizar manutenção de emergência nos dispositivos de abastecimento de energia alternativos e buscar soluções junto ao fornecedor de energia.	Prefeitura	Verificar a necessidade de manutenções maiores no sistema alternativo de energia	Prefeitura
	ENCHENTE	Excesso de precipitação, falhas na drenagem, assoreamento dos canais de macrodrenagem entre outros.	Poderá danificar algum componente da estação (como bombas dosadoras) ou contaminação da água.	Criar sistemas de diques no sentido de proteger a estação de tratamento simplificada. Monitorar a eficiência dos diques em períodos de cheia.	Parar a operação, desligar equipamentos e aguardar o nível de água baixar para voltar a operação	Prefeitura	Elaborar estudo, adequar às novas mudanças e monitorar para novas recorrências.	Prefeitura
Reservação	Vazamento, rompimento	Falha na manutenção, sabotagem, acidentes entre outros.	Falha no abastecimento	Realizar manutenção periódica, manter o reservatório cercado e realizar vistorias periódicas.	Substituição do reservatório	Secretaria de Obras e Viação	Instalação dos dispositivos de segurança e monitoramento 24hrs contra violação em caso de suspeitas de vandalismo.	Prefeitura
	Extravasamento	Falha na manutenção, falha mecânica.	Perda de água.	Manutenção periódica no sistema de controle de nível (bóia).	Fechar o registro de entrada e substituir o controle de nível de água (bóia)	Secretaria de Obras e Viação		
	Contaminação	Sabotagem, tampa solta, falta de manutenção.	Danos a saúde da população abastecida	Realizar manutenção periódica, manter o reservatório cercado e realizar vistorias periódicas.	Parar a distribuição, avisar a população e limpar o reservatório.	Secretaria de Obras e Viação	Instalação dos dispositivos de segurança e monitoramento 24hrs contra violação em caso de suspeitas de sabotagem.	Prefeitura

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 133 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 577

11.2.1 Estruturação operacional do plano de contingências

Conforme destacado, o Plano prevê os cenários de emergência e as respectivas ações para mitigação, entretanto, estas ações deverão ser detalhadas de forma a permitir sua efetiva operacionalização. A fim de subsidiar os procedimentos para operacionalização, destaca-se a seguir aspectos a serem contemplados nesta estruturação.

Os procedimentos operacionais estão baseados nas funcionalidades gerais de uma situação de emergência. Assim, o Plano deverá estabelecer as responsabilidades das agências públicas, privadas e não governamentais envolvidas na resposta às emergências, para cada cenário e respectiva ação.

11.2.1.1 Medidas para a elaboração do Plano de Contingências

São medidas previstas para a elaboração do Plano de Contingências:

- Identificação das responsabilidades de organizações e indivíduos que desenvolvem ações específicas ou relacionadas às emergências;
- Identificação de requisitos legais (legislações) aplicáveis às atividades e que possam ter relação com os cenários de emergência;
- Descrição das linhas de autoridade e relacionamento entre as partes envolvidas, com a definição de como as ações serão coordenadas;
- Descrição de como as pessoas, o meio ambiente e as propriedades serão protegidas durante emergências;
- Identificação de pessoal, equipamentos, instalações, suprimentos e outros recursos disponíveis para a resposta às emergências, e como serão mobilizados;
- Definição da logística de mobilização para ações a serem implementadas;
- Definição de estratégias de comunicação para os diferentes níveis de ações previstas;
- Planejamento para a coordenação do Plano de Contingências.

11.2.1.2 Medidas para a Validação do Plano de Contingências

São medidas previstas para a validação do Plano de Contingências:

- Definição de Programa de treinamento;
- Desenvolvimento de práticas de simulados;
- Avaliação de simulados e ajustes no Plano de Contingências;
- Aprovação do Plano de Contingências;
- Distribuição do Plano de Contingências às partes envolvidas.

Página 578
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 134
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
579

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
135

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

11.2.1.3 Medidas para a Atualização do Plano de Contingências

São medidas previstas para a atualização do Plano de Contingências:

- Análise crítica de resultados das ações desenvolvidas;
- Adequação de procedimentos com base nos resultados da análise crítica;
- Registro de Revisões;
- Atualização e distribuição às partes envolvidas, com substituição da versão anterior.

A partir destas orientações, a administração municipal através de pessoal designado para a finalidade específica de coordenar o Plano de Contingências, poderá estabelecer um planejamento de forma a consolidar e disponibilizar uma importante ferramenta para auxílio em condições adversas dos serviços de saneamento básico.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
580

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
136

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

12 MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Desde os anos 70, os movimentos sociais que lutam pela democratização da sociedade brasileira buscam o direito de intervir nas políticas públicas através da criação de mecanismos de controle social. O controle social é uma forma de compartilhamento de poder de decisão entre Estado e sociedade sobre as políticas, um instrumento e uma expressão da democracia e da cidadania. Trata-se da capacidade que a sociedade tem de intervir nas políticas públicas. Esta intervenção ocorre quando a sociedade interage com o Estado na definição de prioridade se na elaboração dos planos de ação do município, do estado ou do governo federal.

O controle social pode ser realizado tanto no momento da definição das políticas a serem implementadas, quanto no momento da fiscalização, do acompanhamento e da avaliação das condições de gestão, execução das ações e aplicação dos recursos financeiros destinados à implementação de uma política pública.

O direito à participação popular na formulação das políticas públicas e no controle das ações do Estado está garantido na Constituição de 1988 e regulamentado em leis específicas, como a Lei Orgânica da Saúde (LOS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e o Estatuto das Cidades. Estas leis prevêem instâncias de consulta e deliberação cidadãs, especialmente por meio de conselhos de políticas públicas nos três níveis do Executivo (Federal, Estadual e Municipal). Além disso, o controle social pode ser exercido fora dos canais institucionais de participação, pela população em geral, acompanhando as políticas públicas em todos os níveis da federação.

No âmbito da política de saneamento básico, o Controle Social pode ser entendido como um conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico. Para tanto, o controle social dos serviços públicos de saneamento básico, previsto na Lei nº 11.445/2007 e o Decreto 7.217/2010, que a regulamenta, poderá ser instituído mediante adoção, entre outros, dos seguintes mecanismos:

- Debates e audiências públicas;
- Consultas públicas;
- Conferências das cidades; ou
- Participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

Para a elaboração deste Plano definiram-se eventos de participação social em dois níveis de abrangência: municipal e regional. Para cada município integrante do Consórcio Intermunicipal do Vale do Caí – CIS/CAÍ propiciou-se no mínimo um encontro com a comunidade, denominado "Seminário Municipal de Saneamento Básico". Considerando o caráter regional do contrato de elaboração dos planos de saneamento, definiu-se um evento regional para o debate e a aprovação final do documento pelos municípios integrantes do CIS/CAI. O evento está consiste em uma Audiência Pública Regional, programada para ser realizada no dia 8 de abril em São José do Sul.

Consolidada a etapa de planejamento dos planos de saneamento básico do CIS/CAI, a sociedade deverá permanecer mobilizada por intermédio de eventos que possibilitem a participação democrática e formal de controle social. Independente do número de participantes nos eventos públicos para a elaboração dos planos, um problema comum foi apontando por todos os 16 municípios do CIS/CAI: a baixa participação social. Segundo os interlocutores e agentes dos planos de saneamento este não é um problema que ocorre somente no saneamento básico, mas no debate de outras pautas também importantes para o município, tais como: educação, saúde e meio ambiente.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Como se sabe, a mobilização social faz parte de um processo contínuo, no qual os indivíduos são capazes de convergir seus interesses para um propósito comum. Encontrar a chave para ampliar a participação da sociedade no debate sobre o saneamento básico será resultado, principalmente da persistência do órgão gestor do saneamento básico ao longo de toda a execução do plano de saneamento. Neste tópico, apresenta-se a proposição dos mecanismos e procedimentos para o controle social do município de Westfália, conforme os preceitos legais que regem a matéria. Na figura a seguir é apresentada uma síntese dos mecanismos, com sua composição e atribuições.

Figura 38: Síntese dos Mecanismos de Controle Social

12.1 Audiência Pública

De modo geral, a audiência pública é um instrumento de participação popular, garantido pela Constituição Federal de 1988 e regulado por Leis Federais, constituições estaduais e leis orgânicas municipais. É um espaço onde os poderes Executivo e Legislativo ou Ministério Público podem expor um tema e debater com a população sobre a formulação de uma política pública, a elaboração de um projeto de Lei ou a realização de empreendimentos que podem gerar impactos à cidade, à vida das pessoas e ao meio ambiente. São discutidos também, em alguns casos, os resultados de uma política pública, de leis, de empreendimentos ou serviços já implementados ou em vigor.

É por meio da audiência pública que o responsável pela decisão tem acesso, simultaneamente e em condições de igualdade, às mais variadas opiniões sobre a matéria debatida, em contato direto com os interessados. Contudo, tais inferências não determinam a decisão, pois têm caráter consultivo apenas, mas a autoridade, mesmo desobrigada a segui-las, deve analisá-las a propósito de aceitá-las ou não.

Uma audiência pública propicia o debate público e pessoal por pessoas físicas ou representantes da sociedade civil, levando-se em conta o interesse público (coletivo) sobre o interesse particular. Geralmente, a audiência é realizada por meio de uma reunião com duração aproximada de um período (manhã, tarde ou noite), coordenada pelo órgão competente ou em conjunto com entidades da sociedade civil que a demandaram. Nela, apresenta-se um tema e a palavra então é dada aos cidadãos presentes para que se manifestem.

Página 581
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 137
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
582

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
138

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

No âmbito do plano municipal de saneamento básico, as audiências públicas podem ocorrer a qualquer tempo, convocadas pelo órgão gestor ou regulador. A Constituição Federal também garante que à própria população poderá solicitar a realização de audiência pública para debater questões polêmicas e resolver conflitos que vivencia. A Lei Federal nº. 11.445/2007, nos art. 11, 19, § 5º e 51 prevê a realização de audiência pública nos seguintes casos:

- Prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato;
- Divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem; ou
- No processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico.

O órgão gestor do saneamento básico no município tem a função de definir, por meio de edital, a data, o horário, a forma como será feita a disponibilização de informações e o local acessível para a realização da audiência. Estas informações precisam ser divulgadas com a máxima antecedência no Diário Oficial e em outros meios de comunicação, como por exemplos, jornais, rádio, televisão, internet, entre outros. Além disso, ressalta-se que o órgão gestor deve deixar disponível para consulta pública, com o máximo de antecedência e acessibilidade, informações a respeito da questão a ser discutida na Audiência. É responsável também por definir como será a dinâmica da audiência, em que ordem os temas serão discutidos, quanto tempo será reservado para casa intervenção dos participantes, qual será a duração da audiência, e garantir quer os participantes tenham o direito de se manifestar sobre o tema, expondo seus pontos de vista de maneira justa e adequada.

É importante lembrar que, para que seja pública, a audiência deve se caracterizar pela manifestação dos participantes. Estes não vão à audiência apenas para ouvir, mas para questionar, dar opiniões, sugestões, buscar informações sobre o tema e pressionar o Estado para que este seja mais democrático na tomada de decisões, realizando assim o efetivo controle social.

Durante a realização da audiência, as discussões devem ser obrigatoriamente registradas em uma ata. Também precisa ser elaborada uma lista de presença para registro dos participantes. Opcionalmente, a audiência pode ser gravada em áudio ou vídeo, mas em nenhum caso dispensará a ata e a lista de presença. É desejável que estas informações tornem-se públicas em páginas oficiais na internet ou em outros meios de comunicação para dar maior transparência ao processo.

12.2 Consulta Pública

A consulta pública tem por finalidade promover a participação da sociedade no processo de tomada de decisão das ações governamentais, tornando o pleito de concepção de novas normas mais democrático e transparente. Os documentos são colocados à disposição da população, por períodos variados e que podem ser prorrogados, para sugestões e comentários. As contribuições são analisadas e, se consideradas pertinentes, acatadas na versão final.

A Lei Federal nº. 11.445/2007, nos art. 11, 19, § 5º e 51 prevê a realização de consulta pública nos seguintes casos:

- Prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato;
- Divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem;
- No processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico.

De qualquer forma, a consulta pública poderá ser realizada sempre que o órgão gestor julgar necessário. Neste interim, algumas questões mais complexas podem ser alvo de consulta pública,

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

como por exemplo, a escolha do sistema de esgotamento sanitário ou a constituição de consórcios intermunicipais para o setor de resíduos sólidos, que no caso de muitos municípios do Vale do Caí demandarão amplo debate para encontrar a melhor solução.

Em suma, a consulta pública é o mecanismo que possibilita que o cidadão comum opine sobre questões técnicas formalizando-se através de peças formais introdutórias. A consulta pública é utilizada por diversos órgãos da administração pública e por algumas entidades na elaboração de projetos, resoluções ou na normatização de um determinado assunto.

12.3 Conferência Municipal

A característica principal de uma conferência é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir o que deve ser prioridade nas políticas públicas nos próximos anos. A periodicidade das conferências que integram um sistema nas três esferas de governo é definida pelo conselho nacional de cada política pública, o que não impede que os conselhos estaduais e municipais realizem, também, conferências em outros momentos.

Para se construir algo mais sistêmico e institucionalizado no nível municipal, o debate sobre o Plano de Saneamento pode se integrar com espaços existentes ou convergir juntamente com outras pautas como habitação, saúde ou meio ambiente, como no caso da Conferência das Cidades. A título de exemplo, o Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB foi aprovado na 5ª Conferência Nacional das Cidades (2013), realizada a cada três anos. A Conferência das Cidades faz parte de um sistema de conferências, que inclui etapas municipais e estaduais. Considerando o porte populacional dos municípios do Vale do Caí e a baixa participação social nos debates realizados, o município de Westfália poderá avaliar a integração do saneamento básico com outras políticas, tais como mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e fundiária. Discutir o saneamento básico dentro do contexto das políticas públicas do município pode propiciar uma maior quantidade e diversidade de pessoas envolvidas e colocar o saneamento básico no centro do debate sobre a cidade.

Outra proposição que pode ser adotada pelo município e a realização de conferências municipais específicas para debater o saneamento básico, bastante usual entre os planos de saneamento elaborados nos últimos anos. Como a Conferência das Cidades, representa uma forma eficaz de mobilização, por permitir a democratização das decisões e o controle social da ação pública. Além disso, possibilita a construção de pactos sociais na busca de políticas democráticas de saneamento e de serviços de saneamento, com atendimento universal e de boa qualidade, contribuindo para a construção da cidadania.

A Conferência Municipal de Saneamento básico também pode contribuir com bons resultados, tais como apontados por MORAES e BORJA (2001):

- Formular diagnósticos e planos de gestão de saneamento do município;
- Induzir a criação de entes locais de regulação e controle social;
- Popularizar o debate sobre o saneamento;
- Criar e reforçar os laços entre as entidades representativas da área e da sociedade civil;
- Propiciar maior inserção nos meios de comunicação; e
- Contribuir para a própria formação de quadros e o revigoramento das entidades.

A Conferência Municipal de Saneamento Básico irá subsidiar a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico e a revisão do PMSB, contará com a representação dos vários segmentos sociais (Sociedade Civil) e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Contudo, a Conferência terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, podendo ser proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo

Página 583
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 139
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Chefe do Poder Executivo. É bastante usual nos planos de saneamento municipais uma periodicidade de 2 anos para a sua realização.

12.4 Conselho Municipal de Saneamento Básico

Os Conselhos têm origem em experiências de caráter informal sustentadas por movimentos sociais que foram absorvidas pelo debate da Constituinte e foram incorporadas no princípio da participação comunitária pela Magna Carta de 1988, gerando, posteriormente, várias leis infraconstitucionais que institucionalizaram os Conselhos de Políticas Públicas.

O controle social da gestão pública nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Saneamento, entre outros, tem o intuito de se firmar como um espaço de co-gestão entre Estado e sociedade, trazendo formas inovadoras de gestão pública para o exercício da cidadania ativa, possibilitando à sociedade a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, com uma maior transparência e favorecimento da responsabilização dos políticos, dos gestores e técnicos.

Os assuntos referentes ao saneamento básico devem ser do conhecimento dos conselheiros, que procuram esclarecer à população, receber as queixas e reclamações, negociar com os outros Conselhos e Secretarias ações que melhorem a qualidade de vida do cidadão, estabelecendo mecanismos de integração com as políticas de saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação e demais políticas correlatas (Resolução Recomendada do Conselho das Cidades nº 75, de 02 de julho de 2009, art. 2º, item XI); bem como examinar e investigar fatos denunciados no Plenário, relacionados às ações e serviços concernentes a sua atuação.

As reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Saneamento devem ser abertas a qualquer cidadão. Todos podem se manifestar, mas o direito ao voto é exclusivo do Conselheiro.

Os conselheiros devem ser representantes, segundo a Lei Federal nº 11.445/2007 no seu artigo 47°:

- I - dos titulares dos serviços;
- II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;
- V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

A presente lei não determina o número de conselheiros, desde que estejam presentes representantes das entidades acima relacionadas. Contudo, o Decreto nº 5.031, de 02 de abril de 2004 e a Resolução Recomendada nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades, salientam que a sociedade civil organizada terá maior representatividade (60%) sobre o poder público (40%) neste Conselho.

Para atender aos pressupostos legais enfeixados pela Lei Federal n.º 11.445/2007 e pelo Decreto n.º 7.217/2010, o Município deverá criar um órgão colegiado de caráter consultivo ou a adaptação de um órgão colegiado já existente, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Por intermédio de recomendações e moções, os conselhos exercem sua atribuição de caráter consultivo. Recomendações ou moções são manifestações de advertência ou o resultado de um assunto discutido em plenário que requer posicionamento do Conselho, mas que não é possível deliberar, pois ultrapassa o poder do mesmo. Assim, os conselheiros acompanham a autoridade local no processo de planejamento do setor correspondente, propõe critérios para a definição de padrões e parâmetros sanitários; acompanham o processo de desenvolvimento e incorporação científica e

Página 584
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 140
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

tecnológica na área afim e observam os critérios éticos com que os profissionais atuam com relação aos usuários.

Todo Conselho é por natureza consultivo, daí que a Resolução Recomendada do Conselho das Cidades nº 75, de 02 de julho de 2009, é de que o mesmo seja de caráter deliberativo – ou seja, tenha funções de formular estratégias, controlar e fiscalizar a execução da política municipal de saneamento. Desta forma, os recursos do Fundo Municipal de Saneamento, podem ser geridos com maior autonomia e transparência.

Salienta-se, ainda, que o art. 34, § 6º, do Decreto nº 7.217/2010, determina que será vedado, a partir do exercício financeiro de 2014, acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado, de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

Estará contida na proposta da Política Municipal de Saneamento Básico a previsão de composição, atribuições, e ainda, que o Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Este Conselho deverá ter caráter deliberativo para proceder a gestão dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saneamento.

Página
585

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
141

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
586

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
142

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

13 AVALIALÇÃO SISTEMÁTICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Para planejar e executar ações estruturais como obras de ampliação de redes de abastecimento de água ou implantação de projetos de esgotamento sanitário, ou não estruturais como campanhas informativas e controle de gastos, é necessário a constante obtenção e análise de informações, bem como a reformulação das estratégias à medida que metas vão sendo atingidas. Sendo assim, o município precisa de diretrizes claras para por em prática sua política de saneamento, buscando implementar ações que visem a melhoria constante nos setores em questão, que refletirão positivamente na qualidade de vida da população.

As diretrizes devem nortear o processo iniciado com o planejamento e culminar com concretização gradativa dos princípios de universalidade, integralidade e equidade previstos pela Lei Federal nº 11.445/2007. Além destes princípios previstos na lei, o Ministério Público, destaca as seguintes diretrizes em seu Guia de Saneamento (2008):

- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse sociais voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- Prestação dos serviços de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, à segurança da vida e do patrimônio público e privado, habilitando a cobrança de tributos;
- Segurança, qualidade e regularidade – serviço permanente, eficiente e seguro;
- Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
- Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
- Controle social com ampla participação popular, transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

A partir do exposto, o município pode e deve seguir diretrizes gerais e buscar ainda, ampliar seu foco de acordo com a sua realidade atual e com as alterações dela provenientes das ações do Plano. Para o momento atual de elaboração do Plano, destacam-se as seguintes diretrizes para nortear as ações em relação ao saneamento:

- Promover a saúde pública por meio de ações estruturais e não estruturais definidas como metas e programas;
- Promover a proteção ambiental por meio de programas educativos e fiscalização, bem como a sustentabilidade dos sistemas em relação às demandas e a operacionalidade;
- Promover a integração de informações dos setores do saneamento visando a constante atualização das metas e planejamento de ações;
- Promover ações de educação sanitária e ambiental focadas na diminuição do consumo, na preservação do ambiente e na busca de alternativas para a melhoria e o barateamento do atendimento;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 587
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 143
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

— Promover o controle social da criação de canais de acesso à informação e à participação.

— Articulação das instâncias envolvidas no saneamento, além da criação de órgãos e parcerias que serão detalhadas a seguir. Estes agentes visam possibilitar o acompanhamento das ações a serem implementadas e a formulação de estratégias e criação de parcerias para o tema em questão.

13.1 Comissão de Acompanhamento para Avaliação da Eficácia e Eficiência do Plano

Para a elaboração deste Plano, foi constituída uma Comissão de Fiscalização formado por representantes do Poder Público dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CIS/CAÍ, para auxiliar na construção do mesmo. É importante ficar registrado o caráter complementar deste grupo ao papel que deve ser de fato e de direito destinado ao ente regulador. Também é importante lembrar o caráter de apoio institucional que organismos ou representantes de outras esferas, que não o município, (poder titular e concedente dos serviços), como o Estado e União, podem ter neste Grupo Executivo de Saneamento.

Porém, os aspectos institucionais que envolvem o cumprimento da lei exigem a atualização periódica do PMSB (prazo não superior a 4 anos e anteriormente a elaboração do Plano Plurianual de Investimento, conforme reza a Resolução Recomendada do Conselho Nacional das Cidades de n° 75, de 02 de julho de 2009), o que significa ação permanente do titular dos serviços na obtenção dos dados de base que permitam esta atualização. Por isso, pode ser sugerida a criação, pelo poder concedente, de um organismo de planejamento e de operação do Sistema Municipal de Informações do Saneamento.

Para que não haja vários organismos com ação redundante, sugere-se a junção dos objetos da estrutura de Planejamento e Informações com Grupo Executivo. Nestes termos, o que se sugere é a criação da Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação do Plano de Saneamento, com objetivo de:

— Acompanhar as ações programadas para o cumprimento das metas;

— Atualizar os elementos que constituem o planejamento dos serviços;

— Operacionalizar o Sistema Municipal de Informações do Saneamento;

— Coordenar a atualização periódica do PMSB;

— Avaliar o processo de implementação do plano, através dos indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

A referida Comissão poderá ser vinculada a administração pública direta e terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio.

13.2 Plano de Avaliação Sistemática

A avaliação sistemática dos resultados pela prestação dos serviços de saneamento básico destina-se ao planejamento e à execução de políticas públicas, visando orientar a aplicação de investimentos, a construção de estratégias de ação e o acompanhamento de programas, bem como a avaliação de desempenho dos serviços.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Estas informações contribuem para a regulação e a fiscalização da prestação dos serviços e para a elevação dos níveis de eficiência e eficácia na gestão das entidades prestadoras dos serviços, por meio do conhecimento de sua realidade, orientando investimentos, custos e tarifas, bem como incentivando a participação da sociedade no controle social, monitorando e avaliando os efeitos das políticas públicas. Em síntese a avaliação sistemática tem como objetivos:

- Planejamento e execução de políticas públicas;
- Orientação da aplicação de recursos;
- Avaliação de desempenho dos serviços;
- Aperfeiçoamento da gestão, elevando os níveis de eficiência e eficácia;
- Orientação de atividades regulatórias;
- Benchmarking e guia de referência para medição de desempenho.

A avaliação sistemática apóia-se em um banco de dados administrado pelos responsáveis pelos serviços, que contenha informações de caráter operacional, gerencial, financeiro e de qualidade, sobre a prestação de serviços abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e resíduos sólidos, e drenagem e manejo de águas pluviais. Dependendo da natureza da utilização da informação, os dados são atualizados em períodos de acordo com a sua necessidade, podendo ser:

- Diária: dados de operação dos sistemas;
- Mensal: dados comerciais e de gerenciamento dos sistemas;
- Anual: dados consolidados para avaliação desempenho, sendo utilizados os indicadores indicados no presente relatório;
- Decênio: a partir da atualização dos dados censitários que ocorrerá duas vezes no horizonte de abrangência do Plano.

A Lei Federal 11.445/2007 prevê que o titular dos serviços deverá estabelecer um sistema de informações, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento – SNIS (art. 53). O objetivo é coletar e sistematizar dados relativos à cobertura, à qualidade e à eficiência dos serviços; e as melhorias nas condições de saúde e na qualidade de vida da população e do meio ambiente.

Para subsidiar a Política Municipal de Saneamento Básico e a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico (art. 9º, VI, Lei Federal nº 11.445) foi criado e estruturado um Sistema de Informações que possibilita acompanhar a evolução dos serviços de Saneamento Básico através de indicadores de eficiência e abrangência dos serviços prestados. Com estes indicadores os responsáveis pelos serviços públicos de Saneamento Básico, podem identificar problemas, planejar as ações e, posteriormente, avaliá-las.

A informação representa importante instrumento de planejamento e controle, servindo aos diversos propósitos de qualquer gestão e, em se tratando de serviços públicos, também às exigências da sua transparência. No âmbito da gestão, quando adequadamente tratada, a informação contribui para o gerenciamento dos serviços, a formulação de programas, a fixação de metas e o seu monitoramento. Na esfera pública contribui para o estabelecimento de políticas públicas, a regulação da prestação dos serviços e o seu controle social.

Página 588
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 144
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 589
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 145
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

13.2.1 Banco De Dados

A criação e operação de um sistema de informações sobre os serviços de saneamento visa à disseminação de seu conteúdo, constituindo-se em atividades essenciais à consecução dos objetivos do presente Plano Municipal de Saneamento Básico.

A avaliação dos indicadores apresentados a seguir, deverá ser realizada periodicamente mediante controle e conhecimento das informações existentes, sendo estas informações de responsabilidade do prestador dos serviços. Ressalta-se como mecanismo avaliador de significativa importância, além das informações técnicas mensuradas, a realização de pesquisas públicas com finalidade de identificar o nível de satisfação da população com os serviços prestados. Sendo assim, os prestadores de serviço deveram manter um banco de dados com informações primárias, que constituem a base de avaliação.

Haja vista, a já exposta responsabilização sobre levantamento de dados e alimentação do SNIS propostos na Lei Federal 11.445/2007, os dados coletados devem ser os mesmos previstos no SNIS - os quais podem ser encontrados no Glossário de Informações do SNIS[3]. Contudo, julga-se que ainda, deverão ser coletados dados que serão úteis para o calculo dos indicadores de desempenho selecionados para o caso particular do município de Westfália. Sendo assim, os dados de interesse para a elaboração de indicadores, além dos indicados pelo SNIS, são apresentados na tabela a seguir.

Tabela 55. Dados necessários para o calculo dos indicadores de desempenho.

Dados necessários para o cálculo dos indicadores de desempenho	
Dados	**Indicadores que necessitam deste dado**
Água	
Quantidade de Amostras com Resultado fora do Padrão (Portaria MS 2914/2011)	IA12

13.2.2 Indicadores de Desempenho

Os indicadores de desempenho do SNIS são instrumentos que possibilitam uma criteriosa avaliação técnica da operação dos sistemas e também um acompanhamento por parte da população e do Conselho Municipal de Saneamento, haja vista que são disponibilizados à população em geral[4]. Portanto, a manutenção do cadastro municipal junto a este sistema de informações e a disponibilização dos dados devidamente coletados - e consistidos - é de suma importância para a avaliação, seja por parte dos agentes de saneamento seja por parte dos habitantes, da eficiência destes serviços.

A lista completa de indicadores para cada setor do saneamento é extensa, sendo assim foram selecionados alguns indicadores chave para serem apresentados a seguir, que a partir de sua alimentação anual podem gerar um comparativo da evolução dos serviços prestados.

Todos os indicadores da lista completa devem ser preenchidos pelos operadores do sistema anualmente e avaliados pelo Conselho Municipal de Saneamento. Entretanto, a lista básica,

[3] O Glossário de Informações do SNIS encontra pode ser encontrado na página h p://www.cidades.gov.br/serieHistorica/

[4] O site - h p://www.snis.gov.br/ - apresenta diagnós cos de todos os eixos do saneamento para todos os municípios que alimentam o Sistema Nacional de Saneamento.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

apresentada a seguir, deve ser divulgada no site da prefeitura de Westfália com os comparativos anuais, a fim de aumentar a visibilidade destes dados para os interessados

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Página
590

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
146

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 55. Indicadores de Desempenho do sistema de Abastecimento de Água

Nº do Indicador de Desempenho	REF. SNIS	DEFINIÇÃO DO INDICADOR	Definição	Comentário	UNIDADE	Metas
Indicadores Financeiros						
IA01	IN003	Despesa Total com os Serviços por m³ Faturado	Despesas totais com os serviços / volume total faturado	Pode-se avaliar a partir deste indicador se os gastos unitários estão se mantendo aproximadamente constantes, se há variações nestes gastos, ou ainda se essas variações são sazonais. Esta análise é importante para o prestador de serviço, haja vista que, as variações muito significativas nos gastos unitários podem representar falhas operacionais no sistema	R$/ m³	A meta para este indicador é que este seja menor que o Indicador IA02 (Tarifa média de água) para que o sistema seja auto-suficiente.
IA02	IN005	Tarifa Média de água	Receita operacional direta de água / volume de água faturado	Este indicador torna-se essencial para o financiamento de estudos e projetos de melhoria no sistema de abastecimento de água.	R$/m³	A meta para este indicador é que este seja maior que o Indicador IA01 (Despesa Total com os Serviços por m³ Faturado) para que o sistema seja auto-suficiente.
IA03	IN013	Índice de Perdas de Faturamento	[Volume de Água (Produzido, Tratado, Importado e de Serviço) - Volume de Água Faturado] / Volume de Água (Produzido, Tratado, Importado e de Serviço)	A análise de perdas de faturamento é importante para a gestão do sistema, tendo em vista que, perdas de faturamento representam perda de capital. Índices muito elevados de perdas de faturamento podem inviabilizar o sistema de abastecimento de água.	%	31% - Emergencial 29% - Curto Prazo 27,8% - Médio prazo 25% - Longo Prazo
IA04	IN029	Índice de Evasão de Receitas	[Receita Operacional Total - Arrecadação Total] / Receita Operacional Total	O índice de evasão de receitas representa o índice de inadimplência do sistema, ou seja, quanto volume de água é disponibilizado e faturado sem gerar receita para o operador do sistema. Índices muito elevados de evasão de receitas podem inviabilizar o sistema de abastecimento de água.	%	A meta para esse indicador é manter-se abaixo do índice de 3%, que é o valor médio de inadimplência para municípios com menos de 10.000 habitantes
Indicadores de Desempenho Técnico- Operacional						
IA05	IN045	Índice de Produtividade: Empregados Próprios por Mil Ligações de Água	Quantidade Total de Empregados Próprios / Quantidade de Ligações Ativas de Água	Este indicador é importante para avaliar se a equipe técnica de funcionários que operam no sistema de abastecimento de água está adequada à realidade do município. Sendo que um número muito baixo para esse indicador evidencia um déficit de mão de obra no sistema, ao passo que um valor muito elevado nesse indicador aponta para despesas excessivas com mão de obra.	nº empregados/mil ligações	3 funcionário/ mil ligações - conforme recomendações internacionais.
IA06	IN058	Índice de Consumo de Energia Elétrica em Sistemas de Abastecimento de Água	Consumo Total de Energia Elétrica em Sistemas de Abastecimento de Água /Volume da Água (Produzido Tratado Importado)	Este índice é importante para avaliar se estão ocorrendo gastos excessivos com energia elétrica, principalmente no que tangue a adução de águas, pois muitas vezes gastos elevados com energia elétrica em sistemas de abastecimento de água podem ser devido ao desgaste e/ou entupimentos das canalizações adutoras de água.	kWh/m³	Não existem metas específicas para este indicador
IA07	IN049	Índice de Perdas na Distribuição	[Volume de Água (Produzido Trat. Importado de Serviço) - Volume de Água Consumido] / Volume de Água (Produzido Tratado Importado de Serviço)	As perdas na distribuição de água podem ser causados por deficiências nas redes de abastecimento, por ligações irregulares ou por erros de leitura dos hidrômetros. A análise do índice de perdas na distribuição é importante para avaliar indiretamente as condições operacionais da distribuição, além do que, altos índices de perdas podem inviabilizar o sistema de abastecimento de água no município	%	31% - Emergencial 29% - Curto Prazo 27,8% - Médio prazo 25% - Longo Prazo

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 147 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 591

Nº do Indicador de Desempenho	REF. SNIS	DEFINIÇÃO DO INDICADOR	Definição	Comentário	UNIDADE	Metas
IA08	IN022	Consumo Médio per Capita de Água	[Volume de Água Consumido - Volume de Água Tratada Exportado] / População Total Atendida com Abastecimento de Água	Este indicador é de suma importância para o planejamento, tendo em vista que ele é um dos fatores mais utilizados em estudos e projetos de melhorias do sistema de abastecimento de água. Ainda, o acompanhamento desse indicador é fundamental para medir a eficiência de programas de educação ambiental quanto ao consumo consciente de água.	l/(habitante.dia)	110 lhab.dia - conforme recomendação da ONU
IA09	IN011	Índice de Macromedição	[Volume de Água Macromedido - Volume de Água Tratado Exportado] / Volume de Água Disponibilizado para Distribuição	Este indicador além de ser fundamental para a correta medição do volume de água produzida, é essencial no acompanhamento do índice de perdas na distribuição do sistema.	%	100%
IA10	IN009	Índice de Hidrometração	Quantidade de Ligações Ativas de Água Micromedidas / Quantidade de Ligações Ativas de Água	Este indicador é importante para que ocorra a medição correta do volume de água faturado no sistema, e consequentemente seja realizada uma cobrança justa pelo serviço de abastecimento de água.	%	100%
IA11	IN072	Duração Média das Paralisações	Duração das Paralisações / Quantidade de Paralisações	Este indicador é importante para avaliar se as manobras operacionais, que necessitam a paralisação do abastecimento de água, estão sendo realizadas em um tempo compatível com a operação do sistema, sem prejuízos a população abastecida	Horas/paralisação	A meta para esse indicador é manter-se abaixo de 9,9 h/ paralisação, que é o valor referente à média dos municípios gaúchos com menos de 10.000 habitantes
			Índices de qualidade			
IA12	[1]	Índice de amostras fora do padrão de potabilidade	Quantidade de Amostras com Resultado fora do Padrão (Portaria MS 2914/2011)/Quantidade de Amostras Analisadas totais	Este indicador tem como objetivo avaliar a qualidade da água distribuída.	%	< 10%
IA13	IN075	Incidência das Análises de Cloro Residual Livre Fora do Padrão de Potabilidade	Quantidade de Amostras para Análises de Cloro Residual Livre com Resultado fora do Padrão/Quantidade de Amostras Analisadas para Aferição de Cloro Residual	Tanto este indicador quando o indicador IA13 tem como objetivo avaliar a qualidade do tratamento da água e em especial as condições sanitárias tendo em vista que a falta de cloro residual pode representar um risco de contaminação da água durante o abastecimento.	%	< 10%
IA13	IN085	Índice de Conformidade da Quantidade de Amostras – Coliformes Totais	Quantidade de Amostras Analisadas para Aferição de Coliformes Totais / Quantidade Mínima de Amostras Obrigatórias para Coliformes Totais (Portaria MS 2914/2011)	Este indicador tem como objetivo avaliar a qualidade da água distribuída e avaliar os riscos de contaminação biológica desta água.	%	86%

[1] Não existe indicador correspondente no SNIS

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 148 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 592

A periodicidade estipulada para avaliação do desempenho dos serviços prestados deverá ser no máximo anual. Os responsáveis pelos serviços deverão elaborar relatório conclusivo com a explicitação dos valores obtidos para os indicadores.

Neste relatório deverão estar claramente especificados os seguintes aspectos:

- Planejamento, quando são discutidos os rumos do sistema para o ano que inicia: estabelecimento de metas e adequação aos recursos, evolução da amostra, do conjunto de dados, do programa de coleta, das análises a produzir para o diagnóstico, das características da publicação e divulgação do mesmo;
- Preparação da coleta, quando são realizadas atualizações cadastrais, cadastramento de novos participantes da amostra, correções e evoluções no programa de coleta de dados, manutenções no banco de dados e expedição do material;
- Coleta de dados, estando incluídos aqui os trabalhos de confirmação do recebimento do material, recepção dos dados, controle do andamento do cronograma, prestação de esclarecimentos e retirada de dúvidas, controle e busca da qualidade das informações. É nesta fase, em que se procura obter dados da amostra e, em paralelo, todos os dados de cada um deles e com consistência, que é o trabalho mais intenso.
- Produção do diagnóstico, envolvendo o cálculo dos indicadores, a elaboração de material (tabelas e gráficos) para a embasamento das análises. Uma versão preliminar das tabelas de dados é remetida aos agentes participantes, que enviam críticas e sugestões. Processadas todas as alterações, segue-se para a versão definitiva com a publicação das mesmas;

Divulgação, compreendendo a distribuição da informação para a sociedade.

13.2.3 Acompanhamento das Metas do PMSB

Conforme apresentado anteriormente foram estabelecidos quatro prazos diferentes de implantação dos Programas e Ações, sendo elas: Emergencial, Curto, Médio e Longo.

Ao término de cada um desses prazos de implantação, deverá ser realizada uma análise de acompanhamento das metas do PMSB, com a verificação do atendimento das metas previstas para o período, classificando a realidade do município conforme os cenários estimados anteriormente. O desempenho será avaliado da seguinte maneira:

- "Bom" para as metas que se aproximarem mais do cenário otimista;
- "Regular" para aquelas que se aproximarem mais do cenário moderado; ou
- "Ruim" para aquelas que se aproximarem do cenário pessimista.

Além disso, ao término de cada um desses prazos, deve ser realizado um levantamento das ações previstas pelo Plano Municipal de Saneamento para aquele período, verificando quais dessas foram efetivamente implantadas no prazo estabelecido. As ações não implantadas deverão ser objeto de um plano de ações corretivas, justificando o motivo da não implantação da referida ação no prazo estabelecido, bem como o estabelecimento de um novo prazo de implantação a constar na próxima revisão do Plano.

Para cada uma das ações propostas deve ser estabelecido:

- Problema que motiva a execução da ação;

Página 593
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 149
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 594
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 150
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

— Medida proposta para resolução do problema;

— Investimento requerido;

— Novo Prazo de Implantação que irá substituir o antigo não cumprido.

Durante o horizonte de planejamento do Plano Municipal de Saneamento, é previsto a elaboração de 04 relatórios de acompanhamento de metas a serem executadas nos seguintes anos:

— 2017 - Relatório referente ao acompanhamento das metas e ações previstas para o prazo emergencial;

— 2022 - Relatório referente ao acompanhamento das metas e ações previstas para o Curto prazo (já referentes a revisão do PMSB);

— 2026 - Relatório referente ao acompanhamento das metas e ações previstas para o Médio prazo (referentes a revisão mais recente do PMSB);

— 2034 - Relatório referente ao acompanhamento das metas e ações previstas para o Longo prazo (referentes a revisão mais recente do PMSB);

13.2.4 Revisão do Plano a cada 4 anos

Conforme Resolução n° 75, de 02 de julho de 2009, a qual estabelece orientações relativas à Política de Saneamento Básico e ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico, no capitulo VI do seu artigo 4°, o Plano Municipal de Saneamento de Westfália deve ser revisado com uma periodicidade não superior a quatro anos, e esta revisão deve anteceder à elaboração do Plano Plurianual (PPA) municipal. Neste processo de revisão, poderão ocorrer alterações em ações e projetos propostos, em decorrência do desempenho tanto técnico-financeiro, quanto social das ações implementadas.

No processo de revisão periódica do Plano, alguns aspectos deverão ser revistos com prioridade, sendo eles:

— Realização de um diagnóstico comparativo da situação dos sistemas de saneamento quando da elaboração do Plano Municipal de Saneamento e sua situação atual, inclusive com informações referentes aos indicadores e ações já realizadas nesse período;

— Revisão da legislação, no âmbito municipal, regional e federal;

— Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos para cada Meta e Ação do Plano, através de um comparativo entre os Programas, Projetos e Ações estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento e os relatórios de acompanhamento das metas descrito no capítulo anterior;

— Constatar a opinião da comunidade local, quanto à satisfação com relação à qualidade do planejamento e das ações implementadas;

— Avaliação da eficácia das ações não estruturais implantadas;

— Verificação do comprimento das metas dos indicadores de desempenho, e acréscimo de outros indicadores;

— Verificação dos objetivos propostos e o cumprimento dos mesmos;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

— Revisão dos prognósticos, em relação ao crescimento populacional e das demandas calculadas.

É importante salientar que o processo de revisão é imprescindível para que se de continuidade na melhoria da qualidade sanitária e ambiental do município. A revisão é um dos processos fundamentais para complementar o ciclo do planejamento, haja vista que o planejamento esta longe de ser um processo estanque. O planejamento é um processo dinâmico e cíclico, o qual deve estar em constante atualização, visando atender os anseios de todos os atores e a busca por novas tecnologias para atender as demandas com qualidade e satisfação dos usuários.

Página
595

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
151

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

14 MINUTA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Com o objetivo de auxiliar o município na implementação e validação do presente Plano Municipal de Saneamento, é apresentada a seguir uma proposta de Projeto de Lei que contêm os elementos básicos para nortear a construção da Política Municipal de Saneamento do município.

Página
596

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
152

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 597
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 153
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Projeto de Lei nº _____ /2014

Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de WESTFÁLIA e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de WESTFÁLIA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I – órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;

II – pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II

Dos Princípios

Art. 6º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III

Dos Objetivos

Página 598
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 154
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 599
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 155
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação o solo e à saúde.

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá de forma transdisciplinar, em todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitada as suas competências.

Art. 9º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II – adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 600
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 156
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas sócio-econômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Lei municipal de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 1066/1996) e o Plano Municipal de Meio Ambiente;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Composição

Art. 10º A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12 O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III – Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 601
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 157
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 14 O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 30 (trinta) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

VI – Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 15 O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.

Art. 16 Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 17 O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Seção III

Do Controle Social de Saneamento Básico

Art. 18 Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter deliberativo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 602
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 158
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

I – titulares de serviço:

II – representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico:

III – representante dos prestadores de serviços públicos:

IV - representante dos usuários de saneamento básico:

V – representantes de entidades técnicas:

VI – representantes de organizações da sociedade civil:

VII – representante de entidades de defesa do consumidor:

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 19 O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de saneamento básico.

Art. 20 O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário _____ e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim.

Art. 21 O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 22 As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 23 Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de _____.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 24 Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados de qualquer ordem.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Art. 25 O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 26 O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28 O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29 Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 31 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

Página 603
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 159
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 32 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII – participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reúso sempre que possível.

CAPÍTULO IV

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 34 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

Página 604
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 160
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 605
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 161
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 35 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 36 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

Art. 37. Os entes da Federação, isoladamente ou reunidos em consórcios públicos, poderão instituir fundos, aos quais poderão ser destinadas, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear, na conformidade do disposto nos respectivos planos de saneamento básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. Os recursos dos fundos a que se refere o caput deste artigo poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO V

ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 38 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 39 Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 40 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 41 O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I – por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

Página 606
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 162
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 42 São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 43 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 44 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII

Página 607
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 163
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria de _____ e o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 46 Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 47 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 Revogam-se as disposições em contrário.

WESTFÁLIA, _____ de _____ 2014.

Página 608
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 164
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
609

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
165

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

15 REFERÊNCIAS

ARCE/FUNASA – A informação no contexto dos planos de saneamento básico.

BENETTI, J. K. A UTILIZAÇÃO DA PROJEÇÃO POPULACIONAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO: ESTUDO DE CASO, IJUÍ, RS.

BORGES, A. S. et al. PROJEÇÕES POPULACIONAIS NO BRASIL: SUBSÍDIOS PARA SEU APRIMORAMENTO. Associação Brasileira de Estudos Populacionais - ABEP, Unicamp, 2006.

BRASIL. Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

BRASIL. Ministério das Cidades. Guia para a elaboração de planos municipais de saneamento básico, Ministério das Cidades. – Brasília: MCidades, 2006. 2ª Edição 2009. 115 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Guia para a elaboração de planos municipais de saneamento básico, Ministério das Cidades.** – Brasília: MCidades, 2006. 2ª Edição 2009. 115 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Guias Práticos - Técnico de Operação em Sistemas de Abastecimento de Água - Macromedição Volume . Brasília: Mcidades, 1997.

CARVALHO et al. Estudos Sobre Perdas no Sistema de Abastecimento da Cidade de Maceió. Artigo apresentado no **VII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste**. São Luiz, 2004.

CARVALHO, A. I. Conselhos de Saúde no Brasil. Participação cidadã e controle social. Rio de Janeiro: FASE; IBAM, 1995.

CEBERS/INPE – Mosaico de imagens de satélite do Estado do RS.

CONSEMA – RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 245/2010 – Dispõe sobre a fixação de procedimentos para o licenciamento de sistemas de esgotamento sanitário, considerando etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões de emissão e os padrões das classes dos corpos hídricos receptores, em conformidade com os planos de saneamento e de recursos hídricos.

CORREIA, M. V. Costa. Que controle social? Os conselhos de saúde como instrumento. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

CPRM – Banco de dados do SIAGAS.

CPRM – Banco de dados do SIAGAS.

DAER – Mapa rodoviário do Estado do RS.

DECRETO Nº 7.17, DE 21 DE JUNHO DE 2010 – Regulamenta a Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

DECRETO Nº 7.217/2010 – Regulamenta a Lei Federal nº 11.445/07.

DRH/SEMA – Divisão de Bacias hidrográficas do Estado do RS.

EMBRAPA – Mapa do uso do solo e cobertura vegetal do Estado do RS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Lei estadual nº 6.503, de 22 de dezembro de 1972.

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ – CIS/CAÍ – Versão atualizada com alterações em Assembléia Geral de 29 de novembro de 2012.

FEE – Informações municipais sócio-econômicas.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

FUNASA – Criação e Organização de Autarquias Municipais de Água e Esgoto.

FUNASA – Manual de Acompanhamento e Prestação de Contas Final de Planos Municipais de Saneamento.

FUNASA – Manual de Implantação de Consórcios Públicos de Saneamento.

FUNASA – Rotinas Administrativas dos Serviços Municipais de Saneamento.

FUNASA – Termo de Referência para elaboração dos planos de saneamento básico e procedimentos relativos ao convênio de cooperação técnica e financeira da fundação nacional de saúde – FUNASA/MS.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA. Projeções populacionais para o Estado do Rio Grande do Sul: 2015-2050. Disponível em:

GARIBALDI, Prefeitura Municipal de Saneamento Básico. **Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo de Garibaldi – Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais**. 2012.

http://www.fee.tche.br/sitefee/download/populacao/projecoes/projecoes-populacionais-rs-2015-2050.pdf

IBGE – Censo de 2010.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. Portaria nº 246, de 17 de outubro de 2000. INMETRO, Brasil.

LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 – Institui o Estatuto das Cidades.

LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 – Institui a Lei dos Consórcios Públicos.

LEI FEDERAL Nº 11.124/2005 – Institui Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2007 – Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

LEI FEDERAL Nº 12.037, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 – Dispõe Sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências.

LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

LEI FEDERAL Nº 8.080/1990 – Institui a Lei Orgânica da Saúde.

LEI FEDERAL Nº 8.987/1995 – Institui Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos.

LEI FEDERAL Nº 9.433/1977 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.

MANZI, Daniel; SILVA, José Ronaldo da. Avaliação da Manutenção Preventiva de Hidrômetros Instalados na Cidade de Piracicaba, SP. Artigo apresentado no **IV Seminário Hispano-Brasileiro sobre Sistemas de Abastecimento Urbano de Água**. João Pessoa, 2004.

MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONSELHO DAS CIDADES – RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 75, DE 02 DE JULHO DE 2009 – Estabelece orientações relativas à política de saneamento básico e ao conteúdo mínimo dos planos de saneamento básico.

MINISTÉRIO DAS CIDADES – Diretrizes para a definição da política e elaboração do plano de saneamento básico.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Resolução Recomendada nº 75, de 02 de julho de 2009.

MMA/ANA – Estações fluviométricas e pluviométricas no Estado do RS.

Página 610

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça 166

Peça 4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

MORAES, L. R. S.; BORJA, P. C. **Política e Plano de Saneamento Ambiental: experiências e recomendações**. Brasília. Setembro de 2005.

MORAES, L. R. S.; BORJA, P. C.. **Política e Regulamentação do Saneamento na Bahia: situação atual e necessidade de arcabouço jurídico-institucional**. In: Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental 21., 2001, João Pessoa. Anais... Rio de Janeiro:ABES, 2001. 1 CD-ROM. 19p.

MOTA, C. **Saneamento Básico no Brasil – Aspectos Jurídicos da Lei Federal nº 11.445/07.** São Paulo: Quartier Latin, 2010.

MUKAI, T. **Saneamento Básico – Diretrizes Gerais, comentários à Lei 11.445 de 2007**. Rio de Janeiro: Lumen, 2007.

PORTO, M. de F. M. M.**Educação ambiental: conceitos básicos e instrumentos de ação.** Belo Horizonte: Fundação Estadual do Meio Ambiente; DESA/UFMG, 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL – Legislação do Município.

SÃO PAULO. **Manual de drenagem e manejo de águas pluviais: gerenciamento do sistema de drenagem urbana.** São Paulo: SMDU, 2012. 168p. il. v.1

SEHABS/DESAN – Código Estadual de Saneamento – BECK DE SOUZA, 2008.

SEHABS/DESAN – Diagnóstico e Implantação do Sistema de Informações Sobre Saneamento – CONCREMAT, 2005.

SEHABS/DESAN – ESTUDO DE PRÉ-VIABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE MODELOS DE FINANCIAMENTO PARA O SETOR DE SANEAMENTO – BECK DE SOUZA, 2005.

SEHABS/DESAN – Programa permanente de controle da qualidade dos serviços de saneamento – INCORP, 2005.

SEMA – Banco de dados de outorga de uso das águas – DRH.

SEMA/DRH - Secretaria de Meio Ambiente/Departamento de Recursos Hídricos – Mapa Hidrogeológico do RS – SEMA/CPRM, 2005.

SEMA/DRH – Secretaria de Meio Ambiente/Departamento de Recursos Hídricos – Plano Estadual de Recursos Hídricos do RS – PERH – SEMA/DRH, (em conclusão).

SEMA/DRH – Secretaria de Meio Ambiente/Departamento de Recursos Hídricos – RELATÓRIO ANUAL DE RECURSOS HÍDRICOS NO RS – SEMA/DRH, 2007.

SEMA/DRH – Secretaria de Meio Ambiente/Departamento de Recursos Hídricos – Avaliação qualiquantitativa das disponibilidades e demandas de água na bacia hidrográfica do sistema Taquari-Antas – SOPSH/DRHS, MAGNA ENGENHARIA, 1997.

SILVA, L.**Controle social: que o Estado cumpra o seu dever e o cidadão o seu direito. In: Seminário A Saúde que queremos.** Aracaju: CONASEMS, 1992. Não publicado

TOMAZ, Plínio. **Curso de Hidráulica e Saneamento**: Capítulo 4 - Perdas de Água. Guarulhos, 2009.

Página 611
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 167
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
612

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
168

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

16 ANEXOS

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
613

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
169

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

16.1 Localização e Vias de Acesso

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
170

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

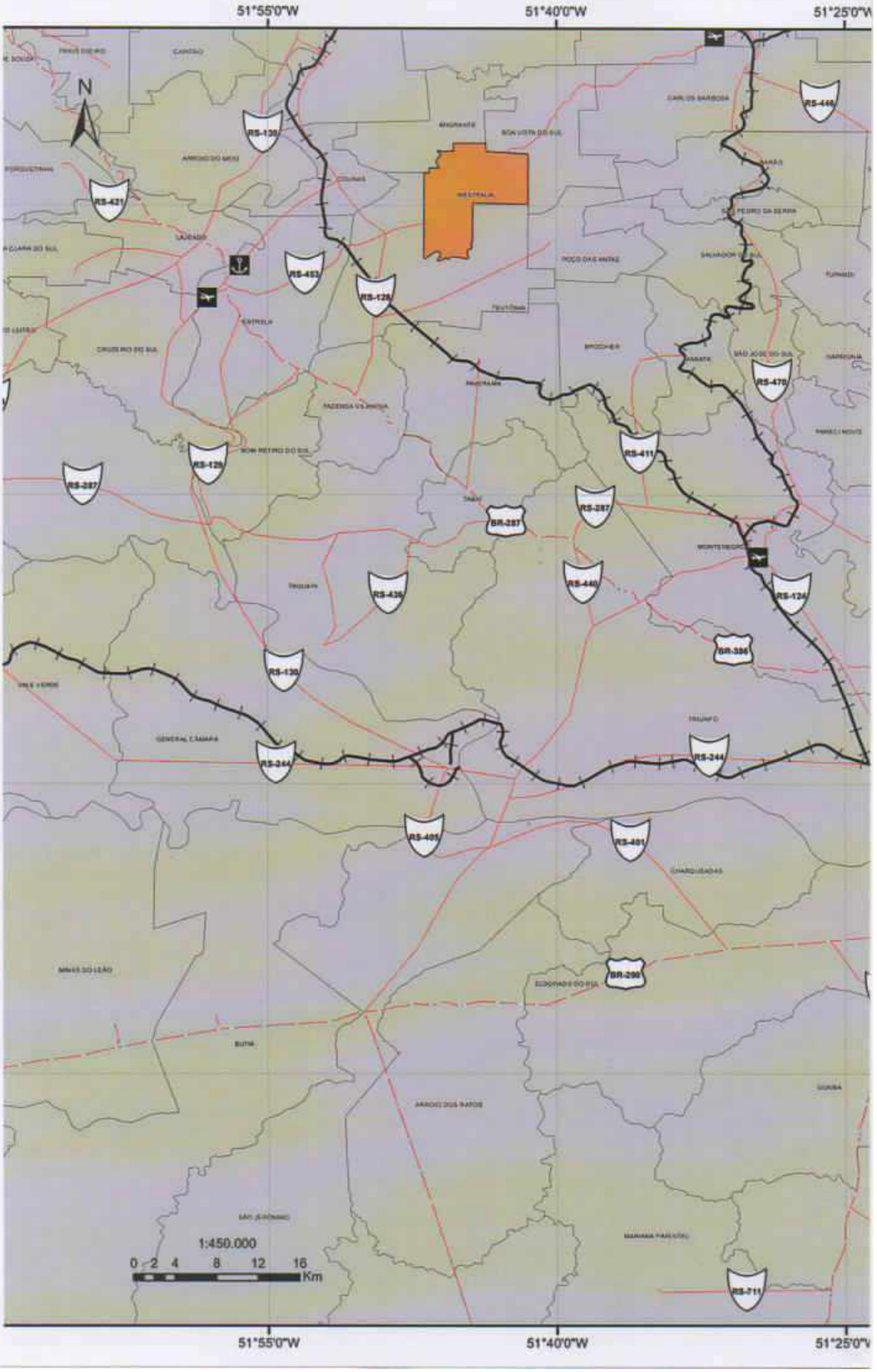

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
171

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

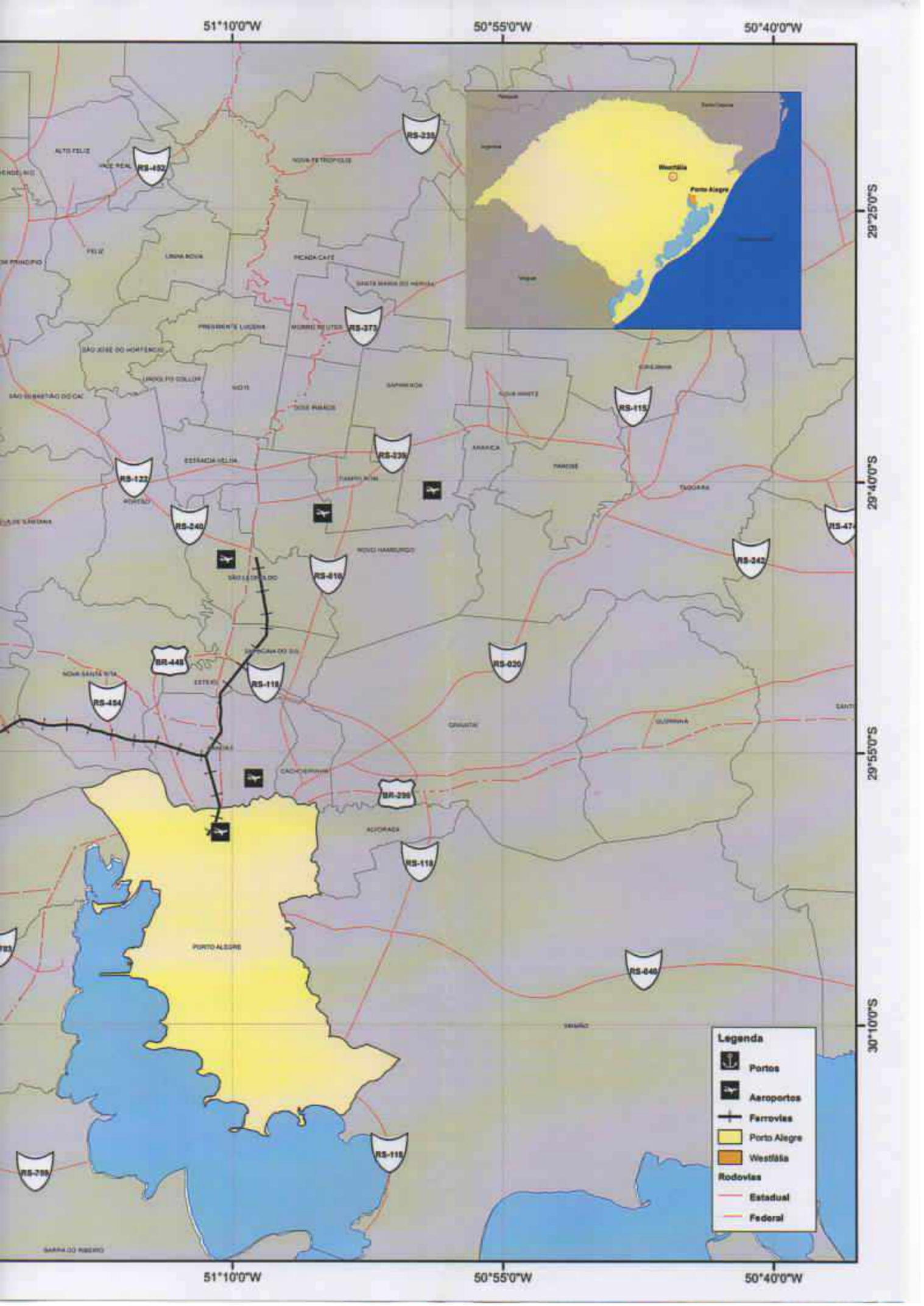

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
172

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

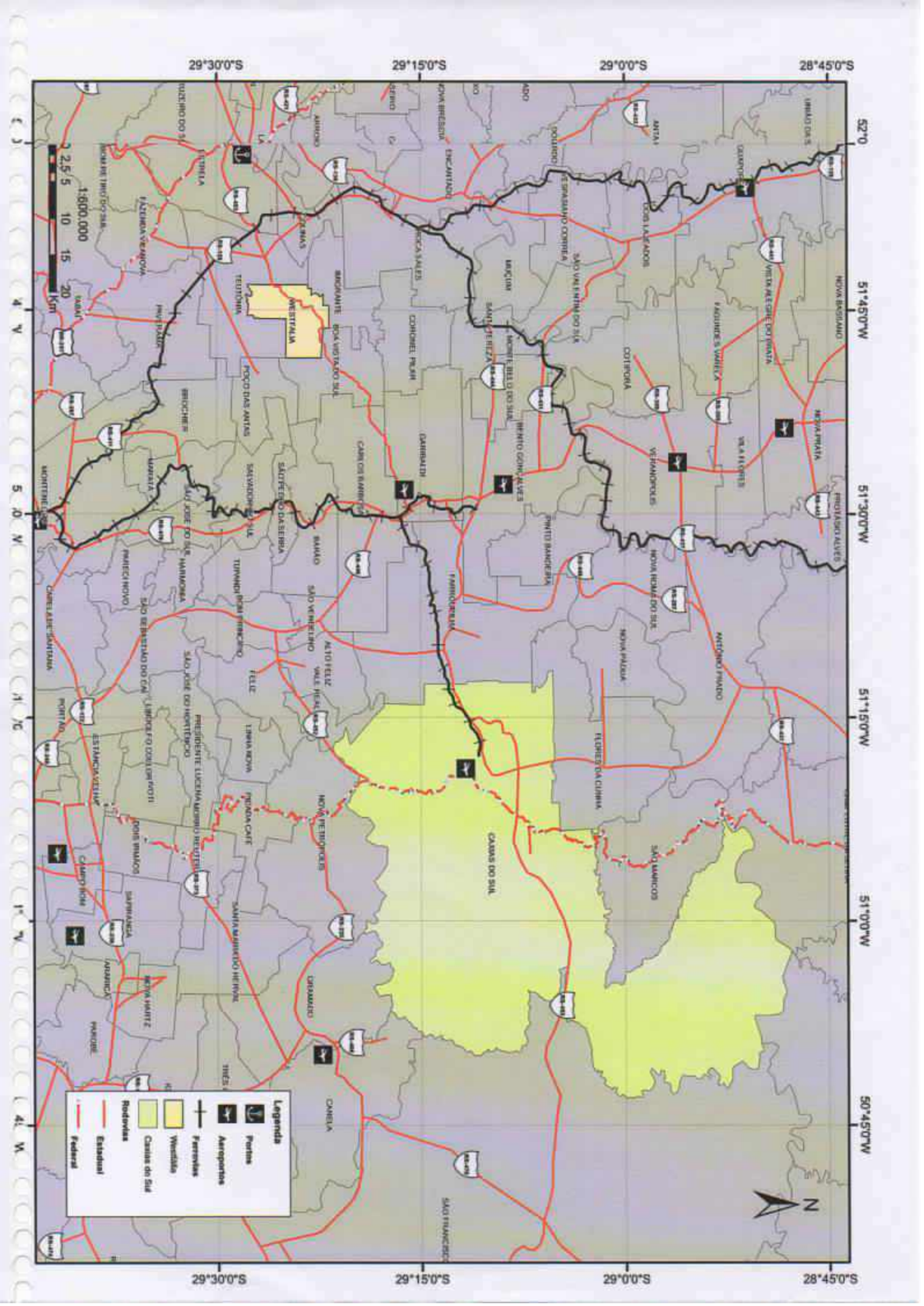

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
617
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
173
Peça
4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P018817E

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí CIS/CAÍ

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE WESTFÁLIA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013
CONTRATO Nº 001/2013

RELATÓRIO FINAL

TOMO II - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Igreja Evangélica Silo

Parque Paraíso Paissandu

Centro Administrativo

Lago Paraíso Paissandu

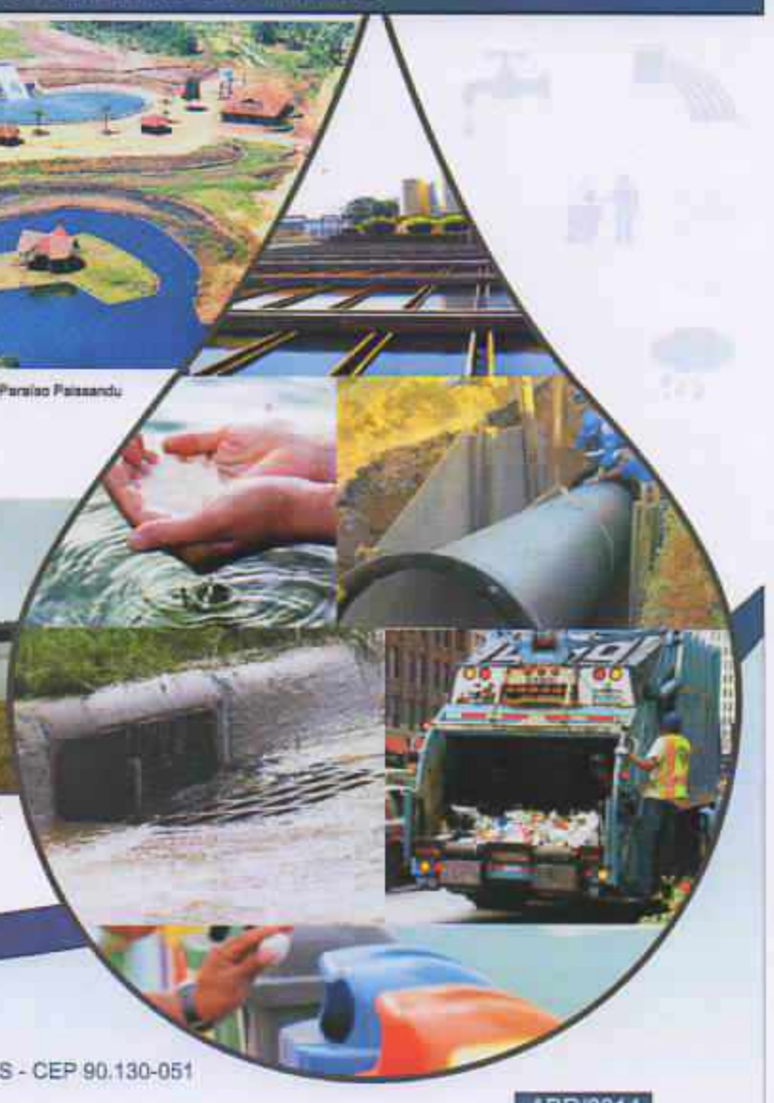

MJ ENGENHARIA

Rua General Caldwell, 615/202 - Menino Deus - Porto Alegre/RS - CEP 90.130-051

CNPJ: 04.233.732/0001-82

ABR/2014

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
618
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
174
Peça
4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P018817E

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CIS/CAÍ
Sra. Carla Maria Specht
Presidente do Consórcio

Prefeitura Municipal de Westfália
Sr. Sérgio Marasca
Prefeito

MJ Engenharia
Mariangela Correa Laydner
Orgel de Oliveira Carvalho Filho
Sócios Diretores e Responsáveis Técnicos

Comissão de Fiscalização
Sr. Antônio Kunzler - Harmonia
Sr. Maico Schmitt - Maratá
Sra. Elisa K. Schoenell - Montenegro
Sr. Marcos Marchesan Ferreira - São Pedro da Serra
Sr. André Brummelhaus - Salvador do Sul

Equipe Técnica
Eng. Civil Mariângela Correa Laydner - Coordenadora Geral
Eng. Civil Orgel de Oliveira Carvalho Filho - Coordenador Geral
Eng. Civil Paulo Renato da Silva Abbad - Coordenador Técnico
Adm. Fábio Lucas de Oliveira Bueno - Administrador do Contrato
Eng. Ambiental Igor Augusto Schneider
Eng. Ambiental Vinícius Alencar Siqueira
Eng. Ambiental Daniela Lugoch
Eng. Ambiental Karina Marckmann
Soc. Cristian Sanabria da Silva
Soc. Jana Alexandra Oliveira da Silva

Colaboração
Secretaria Estadual de Habitação e Saneamento - SEHABS

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 9

2 METODOLOGIA 13

2.1 Diretrizes Gerais 13
2.2 Levantamento de Dados 14
2.3 Procedimentos Adotados 14

3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 16

3.1 Caracterização Geográfica do Município 16
3.1.1 *Localização e principais vias de acesso* 16
3.1.2 *Demografia* 16
3.1.3 *Organização Administrativa do município* 19
3.1.4 *Zoneamento Urbano* 20
3.2 Caracterização Física do Município 20
3.2.1 *Relevo e Solos* 20
3.2.2 *Geologia* 22
3.2.3 *Clima* 22
3.3 Caracterização Ambiental do Município 24
3.3.1 *Bioma* 25
3.3.2 *Unidades de Preservação e áreas verdes do município* 25
3.3.3 *Hidrografia* 25
3.3.4 *Hidrogeologia* 26
3.4 Caracterização Social e Econômica do Município 26
3.4.1 *Infraestrutura Disponível* 27
3.4.2 *Perfil Econômico* 30
3.4.3 *Perfil Socioeconômico* 33
3.4.4 *Nível de Escolaridade* 35
3.4.5 *Informações referentes à saúde* 40

4 DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO 42

4.1 Prestação do serviço de esgotamento sanitário no município de Westfália 42
4.1.1 *Aspectos Legais, Políticos e de Gestão de Serviços* 42
4.1.2 *Planejamento* 45
4.1.3 *Regulação e Fiscalização* 46
4.1.4 *Regulação e Fiscalização* 46
4.1.5 *Participação e Controle Social* 46
4.1.6 *Educação Ambiental e o Sistema de Esgotamento Sanitário* 46
4.2 Gestão Operacional do Sistema de Esgotamento Sanitário 46

5 DEMANDAS FUTURAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 48

5.1 Projeção Populacional 48
5.1.1 *Dados Históricos da CORSAN/FEE* 48
5.1.2 *Metodologia da CORSAN/FEE* 49
5.1.3 *Projeção da População Urbana do Município de Westfália* 54
5.1.4 *Projeção Populacional Adotada para o município de Westfália* 55

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Página 619
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 175
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

5.2 Demandas futuras do sistema de esgotamento sanitário 56
5.2.1 *Projeção Populacional e as Bacias Hidrossanitárias* 56
5.2.2 *Índices e Parâmetros Adotados* 56
5.2.3 *Estimativa de Cenários* 57

6 OBJETIVOS E METAS 65

6.1 Objetivos 65
6.2 Proposição das Metas 66

7 MODELO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 68

7.1 Aspectos básicos da gestão do saneamento 68
7.2 Modelos de Gestão do Saneamento 70
7.2.1 *Modelo por Administração Direta* 70
7.2.2 *Modelo por Administração Indireta* 71
7.2.3 *Gestão Associada* 71
7.3 Prestação Pública de Serviços de Saneamento 71
7.3.1 *Administração direta* 71
7.3.2 *Autarquias Municipais* 72
7.3.3 *Empresas Públicas ou Companhias Municipais* 73
7.3.4 *Sociedade de Economia Mista e Companhias Estaduais* 73
7.3.5 *Gestão Associada Entre Municípios* 74
7.4 Prestação Privada de Serviços de Saneamento 76
7.5 Prestação comunitária ou autogestão de Serviços de Saneamento 76
7.6 Resumo dos Modelos de Gestão e abrangência 76
7.7 Viabilidade das alternativas analisadas 78
7.7.1 *Gestão Associada com a CORSAN* 78
7.7.2 *Auto gestão* 79
7.7.3 *Consórcio* 79

8 AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA 80

8.1 Ações Integradas 80
8.1.1 *Ações Não Estruturais* 80
8.2 Ações Exclusivas para o Sistema de Esgotamento Sanitário 83
8.2.1 *Ações Não Estruturais* 83
8.2.2 *Ações Estruturais* 86

9 PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 88

9.1 Programa Municipal de Implementação, Universalização e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário 88
9.2 Programa Municipal de Recuperação da Qualidade Hídrica, Ambiental e Sanitária 88

10 ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO 90

10.1 Valor Presente Líquido 90
10.2 Viabilidade do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município 91

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Página 620
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 176
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

10.2.1 Receitas 93
10.2.2 Despesas 94
10.2.3 Impostos 98
10.2.4 Inves mentos 98
10.2.5 Recursos do Município 98
10.2.6 Resultado da Análise 98
10.3 Viabilidade dos Sistemas de Saneamento do Município 102

11 AÇÕES DE EMERGENCIA E CONTINGÊNCIA 105

11.1 Ações e diretrizes para emergência e contingência no sistema de esgotamento sanitário 105
11.1.1 Ações para o Sistema Operacional de Esgotamento Sanitário 106
11.1.2 Aumento de Demanda Temporária 108
11.1.3 Mecanismos e Regras de Atendimento e Funcionamento Operacional 108
11.2 Regras de Atendimento e Funcionamento Operacional para Situações Críticas 108
11.2.1 Estruturação operacional do plano de contingências 113

12 MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL 115

12.1 Audiência Pública 116
12.2 Consulta Pública 117
12.3 Conferência Municipal 118
12.4 Conselho Municipal de Saneamento Básico 119

13 AVALIALÇÃO SISTEMÁTICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO 121

13.1 Comissão de Acompanhamento para Avaliação da Eficácia e Eficiência do Plano 122
13.2 Plano de Avaliação Sistemática 122
13.2.1 Banco De Dados 124
13.2.2 Indicadores de Desempenho 124
13.2.3 Acompanhamento das Metas do PMSB 127
13.2.4 Revisão do Plano a cada 4 anos 128

14 MINUTA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA 130

15 REFERÊNCIAS 143

16 ANEXOS 146

16.1 Localização e Vias de Acesso 147

Página 621
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 177
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

FIGURAS

FIGURA 1. DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL DO MUNICÍPIO 17
FIGURA 2. CURVA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL DO MUNICÍPIO 18
FIGURA 3. PIRÂMIDE ETÁRIA DO MUNICÍPIO 18
FIGURA 4. DENSIDADE DEMOGRÁFICA CALCULADA A PARTIR DOS SETORES CENSITÁRIOS DO IBGE/2010 20
FIGURA 5: SOLOS DO MUNICÍPIO 21
FIGURA 6: GEOLOGIA DO MUNICÍPIO 22
FIGURA 7. MÉDIAS PLUVIOMÉTRICAS MENSAIS DO MUNICÍPIO 23
FIGURA 8. CURVAS IDF DO MUNICÍPIO 24
FIGURA 9: BACIA HIDROGRÁFICA DO TAQUARI-ANTAS 26
FIGURA 10. FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO 28
FIGURA 11. VALORES ADICIONADOS AO PRODUTO INTERNO BRUTO DE 2010 31
FIGURA 12. QUANTIDADE DE DOMICÍLIOS POR FAIXA DE RENDA 33
FIGURA 13. EVOLUÇÃO DO IDHM DO MUNICÍPIO EM COMPARAÇÃO COM A MÉDIA BRASILEIRA E GAÚCHA 34
FIGURA 14. EVOLUÇÃO DO IDHM DO MUNICÍPIO 35
FIGURA 15. FLUXO ESCOLAR POR FAIXA ETÁRIA NO MUNICÍPIO 37
FIGURA 16. FREQUÊNCIA ESCOLAR DE 6 A 14 ANOS 38
FIGURA 17. FREQUÊNCIA ESCOLAR DE 15 A 17 ANOS 38
FIGURA 18. FREQUÊNCIA ESCOLAR DE 18 A 24 ANOS 39
FIGURA 19. ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE ADULTOS DO MUNICÍPIO 39
FIGURA 20. FLUXOGRAMA TÍPICO DE UM SISTEMA FOSSA SÉPTICA SEGUIDA POR FILTRO ANAERÓBIO. FONTE: VON SPERLING, 1995. 45
FIGURA 21. ASPECTOS BÁSICOS DA GESTÃO DO SANEAMENTO 70
FIGURA 22: MODELOS DE GESTÃO PÚBLICA 71
FIGURA 23: GESTÃO ASSOCIADA POR CONSÓRCIO 74
FIGURA 24: GESTÃO ASSOCIADA POR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 75
FIGURA 25: SÍNTESE DOS MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL 116

Página 622
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 178
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 623
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 179
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

TABELAS

TABELA 1. RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E EIXOS A SEREM TRABALHADOS NO CONTRATO Nº 001/2013 10
TABELA 2. POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO POR GÊNERO E RURAL/URBANA 17
TABELA 3. ESTRUTURA ETÁRIA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO 19
TABELA 4. DADOS DA ESTAÇÃO PLUVIOMÉTRICA UTILIZADA NO ESTUDO PLUVIOMÉTRICO DO MUNICÍPIO 24
TABELA 5. DADOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO 27
TABELA 6. DADOS DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA NO MUNICÍPIO 27
TABELA 7: INDICADORES DE HABITAÇÃO 29
TABELA 8: ABASTECIMENTO DE ÁGUA 29
TABELA 9: ESGOTAMENTO SANITÁRIO 30
TABELA 10: RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES 30
TABELA 11: PRINCIPAIS SETORES CONTRIBUINTES AO PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) 31
TABELA 12: VALOR AGREGADO BRUTO DOS SETORES ECONÔMICOS 32
TABELA 13: PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA NAS ATIVIDADES DO ESTADO 32
TABELA 14. PERFIL DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO 32
TABELA 15. DADOS HISTÓRICOS DE RENDA PER CAPITA, POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO 33
TABELA 16: ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL E SEUS COMPONENTES 35
TABELA 17: NUMERO DE MATRICULAS EM CADA UM DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE DO MUNICÍPIO 36
TABELA 18: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 41
TABELA 19: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO 41
TABELA 20. DADOS GERAIS - ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM WESTFÁLIA - IBGE 47
TABELA 21. INFORMAÇÕES SOBRE A POPULAÇÃO E TAXAS DE CRESCIMENTO NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA 49
TABELA 22. INFORMAÇÕES SOBRE POPULAÇÃO FLUTUANTE, NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA 49
TABELA 23. INFORMAÇÕES SOBRE A POPULAÇÃO TOTAL DO RIO GRANDE DO SUL 50
TABELA 24 - RESULTADOS DOS MODELOS CALCULADOS PARA A POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA, BEM COMO A PROJEÇÃO INDICADA PELO MÉTODO. 54
TABELA 25. PROJEÇÃO POPULACIONAL ADOTADA PARA O MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA. 55
TABELA 26. ESTIMATIVA DE DEMANDAS PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CENÁRIO DE CRIAÇÃO DE UM SISTEMA MUNICIPAL INDIVIDUAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 58
TABELA 27. ESTIMATIVA DE DEMANDAS PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CENÁRIO DE CRIAÇÃO DE UM SISTEMA MUNICIPAL INDIVIDUAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 59
TABELA 28. ESTIMATIVA DAS VAZÕES CARACTERÍSTICAS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA COLETIVO MUNICIPAL 61
TABELA 29. DEMANDAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA COLETIVO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA. 61
TABELA 30. ESTIMATIVA DAS VAZÕES CARACTERÍSTICAS PARA O SISTEMA INTEGRADO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO POÇO DAS ANTAS - WESTFÁLIA 63
TABELA 31. DEMANDAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA INTEGRADO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO POÇO DAS ANTAS - WESTFÁLIA. 64
TABELA 32. METAS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BARÃO 66
TABELA 33 MATRIZ DE POSSIBILIDADES DE ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 77
TABELA 34 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO QUANTO À ABRANGÊNCIA 78
TABELA 35. RESUMO DAS DEMANDAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. 92
TABELA 36. ESTIMATIVA DE RECEITAS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 93
TABELA 37. DESPESAS COM ESGOTAMENTO DE FOSSAS-FILTRO 95

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

TABELA 38. DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 95
TABELA 39. DESPESAS DE EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 97
TABELA 40. FLUXO DE CAIXA - SISTEMA INDIVIDUAL 99
TABELA 41. FLUXO DE CAIXA - SISTEMA COLETIVO 100
TABELA 42. FLUXO DE CAIXA - SISTEMA INTEGRADO 101
TABELA 43. FLUXO DE CAIXA - SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO 103
TABELA 44. AÇÕES PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS NOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. 110
TABELA 45. DADOS NECESSÁRIOS PARA O CALCULO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO. 124
TABELA 46. INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 126

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Página 624
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 180
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
625

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
181

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

1 APRESENTAÇÃO

A empresa MJ Engenharia apresenta o Plano Municipal de Saneamento de Westfália, conforme o objeto do contrato nº 001/2013, assinado em 03 de setembro de 2013 pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CISCAÍ - e a empresa contratada. A seguir é apresentado o objeto do referido contrato.

..." Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios do CISCAÍ, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Lei Federal nº 12.305/2010, compreendendo:

***Abastecimento de Água:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.*

***Esgotamento Sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais*

***Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos/Controle de Vetores:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação de área degradada. Inclusive os resíduos da construção civil e de saúde .*

***Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas. "...*

A relação de eixos que serão contemplados em cada um dos planos municipais de saneamento, conforme acordado na reunião inaugural dos trabalhos do dia 27 de setembro de 2013, podem ser visualizados na tabela a seguir.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
626
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
182
Peça
4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P018817E

Tabela 1. Relação de Municípios e eixos a serem trabalhados no contrato nº 001/2013

Município	Água	Esgoto	Resíduos Sólidos	Drenagem Urbana	População (IBGE 2011)
Alto Feliz	X	X		X	2.923
Barão	X	X		X	5.767
Brochier	X	X		X	4.701
Harmonia	X	X		X	4.300
Linha Nova	X	X		X	1.629
Marata	X	X		X	2.563
Montenegro			X	X	59.812
Pareci Novo	X	X		X	3.532
Poço das Antas	X	X	X	X	2.017
Salvador do Sul	X	X	X	X	6.826
São José do Hortêncio	X	X		X	4.148
São José do Sul	X	X	X	X	2.107
São Pedro da Serra	X	X	X	X	3.351
São Sebastião do Caí	X	X		X	22.103
Vale Real	X	X		X	5.178
Westfalia	X	X		X	2.793
População Total dos Municípios					133.750

As atividades integrantes do Plano Municipal de Saneamento dos Municípios do Consórcio CIS/CAÍ foram divididas em 04 produtos, que por sua vez foram divididos em 06 etapas. Todos os produtos e etapas que originam relatórios específicos para cada município, podem ser visualizados a seguir.

PRODUTO 1:

Etapa 01:

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 627
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 183
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

— Relatório Parcial 01 – Plano de Trabalho (constituído por 1 Tomo);

— Relatório Parcial 02 – Plano de Mobilização Social (constituído por 1 Tomo).

PRODUTO 2:

Etapa 02:

— Relatório Parcial 03: Caracterização dos municípios (constituído por 1 Tomo);

— Relatório Parcial 04 – Diagnóstico da situação atual da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico/financeira e de endividamento dos municípios (constituído por 1 Tomo para cada eixo do saneamento).

PRODUTO 3:

Etapa 03:

— Relatório Parcial 05: Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas. (constituído por 1 Tomo para cada eixo do saneamento);

Etapa 04:

— Relatório Parcial 06: Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB. Definição das ações para emergência e contingência para os municípios. (constituído por um Tomo para cada eixo do saneamento)

PRODUTO 4:

Etapa 05:

— Relatório Parcial 07: Mecanismos e procedimentos para o controle social. (constituído por 1 Tomo)

Etapa 06:

— **Relatório Final 08: Relatório dos planos municipais de saneamento (constituído por 1 Tomo para cada eixo do saneamento).**

Os 03 primeiros produtos foram entregues para avaliação da comissão de fiscalização nos meses de dezembro de 2013, e janeiro e fevereiro de 2014; respectivamente. Além da avaliação técnica dessa comissão, foram realizados seminários municipais em cada um dos 16 municípios citados na Tabela 1 durante o mês de março de 2014, e uma audiência pública regional no dia 08 de abril de 2014 no município de São José do Sul, garantindo-se assim a participação das comunidades no processo de elaboração do presente documento. A partir das correções, complementações e sugestões apontadas pela comissão de fiscalização e também pela percepção das comunidades acerca do tema, dá-se continuidade aos trabalhos com a apresentação do PRODUTO 4 - Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico de Westfália, que consiste em uma compilação final revisada dos demais produtos já apresentados.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Este documento compreende o Tomo II do Plano Municipal de Saneamento, sendo composto por uma caracterização completa do município; pelo diagnóstico das estruturas e da prestação dos serviços de esgotamento sanitário do município; pela projeção de demandas futuras para o sistema de esgotamento sanitário; pela definição de objetivos, metas e ações necessárias para a implantação do sistema de esgotamento sanitário; pelo Programa Municipal do Esgotamento Sanitário; pelo estudo de viabilidade econômica; por mecanismos e ferramentas de acompanhamento e eficácia das ações aqui propostas; e finalmente, a minuta da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico de Westfália.

Ressalta-se ainda que o presente documento foi elaborado de acordo com o que estabelece o Termo de Referência do Edital de licitação; o Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico do Convênio nº 1640/2012, firmado entre a Secretaria de Habitação do Estado - SEHABS - e o Consórcio CIS/CAÍ; o Termo de Referência para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico elaborado pela FUNASA, bem como a Portaria FUNASA nº 118/2012; o Plano de Trabalho desenvolvido em conjunto com a Comissão de Fiscalização e apresentado no dia 11 de outubro de 2013; e toda a legislação específica sobre o tema, principalmente as leis nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; e a lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Página 628
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 184
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

2 METODOLOGIA

Neste capítulo é descrita a metodologia utilizada para a elaboração do presente Plano Municipal de Saneamento Básico, desde as diretrizes gerais que orientam a elaboração deste relatório até os métodos específicos empregados em cada uma das suas etapas de elaboração.

2.1 Diretrizes Gerais

O Ministério das Cidades, através da resolução recomendada nº 75, de 02 de julho de 2009, estabelece em seu artigo 4º o conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico. Onde esses são divididos em 6 grandes etapas, denominadas:

- Diagnóstico;
- Objetivos e Metas;
- Programas, Projetos e Ações;
- Ações para Emergências e desastres;
- Participação e Controle Social e;
- Mecanismos e Procedimento para Avaliação Sistemática das Ações.

O diagnóstico consolida informações sobre as condições de salubridade ambiental e dos serviços de saneamento básico, considerando os dados atuais e projeções como: o perfil populacional; o quadro epidemiológico e de saúde; os indicadores socioeconômicos e ambientais; o desempenho na prestação de serviços; e dados de outros setores correlatos. O diagnóstico contempla ainda a perspectiva da sociedade e dos prestadores de serviço e, para tanto, adota mecanismos de pesquisa e diálogo para garantir a integração dessas duas abordagens, sendo os encontros preparatórios e as audiências públicas os meios utilizados para elaboração de um diagnóstico participativo da perspectiva da sociedade.

A etapa de Objetivos e Metas consiste na definição de onde o município pretende chegar, no que tange os seus serviços de saneamento básico, ou seja, qual a finalidade do plano de saneamento básico do município. Os objetivos de um Plano Municipal de Saneamento podem ser: a universalização dos serviços de saneamento básico, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a proteção ao meio ambiente, a melhoria contínua do gerenciamento e da sustentabilidade dos serviços prestados, maior segurança à vida e a saúde pública, entre outros. Enquanto que as metas definem as etapas em que se pretende alcançar esses objetivos, podendo ser em curto, médio ou longo prazo.

Já a etapa denominada Programas, Projetos e Ações, consiste no estabelecimento de mecanismos apropriados para o cumprimento dos objetivos e metas definidos na etapa anterior. Nessa etapa são definidas as ações prioritárias e seus beneficiários, bem como o investimento necessário para cada ação e as fontes de recursos para sua implementação.

As ações para emergência e desastres é onde são definidas as diretrizes para elaboração dos planos de racionamento e atendimento de aumentos de demandas temporários, bem como também para compatibilização com os planos locais de contingência existentes. Essa etapa envolve ainda a elaboração de regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços de saneamento, inclusive com a adoção de mecanismos tarifários de contingência.

Página 629
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 185
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 630
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 186
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

A etapa de Participação e Controle Social, por sua vez, envolve a formulação, monitoramento e controle social do Programa Municipal de Saneamento, inclusive com a definição da instância responsável por essa regulação ou fiscalização.

Por fim, os Mecanismos e Procedimentos para Avaliação Sistemática das Ações define o conteúdo mínimo dos relatórios contendo os resultados do monitoramento da implementação do plano, bem como a periodicidade com que esses relatórios serão elaborados. Essa etapa integra também o detalhamento do processo de revisão do plano a ocorrer em prazo não superior a 4 anos, com a previsão das etapas preliminares de avaliação e discussões públicas.

No caso do município de Westfália, o termo de referência para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios Integrantes do CIS/CAÍ, anexo ao contrato nº001/2013, estabeleceu a execução dos trabalhos em 04 diferentes produtos ao invés de 06 diferentes etapas, conforme preconiza a resolução recomendada citada anteriormente. Porém, cabe ressaltar, que o mesmo atende a todas as etapas preconizadas pelo Ministério das Cidades, uma vez que algumas etapas se encontram unificadas em um mesmo produto do plano em questão.

2.2 Levantamento de Dados

O levantamento dos dados necessários para a elaboração do diagnóstico dos serviços de saneamento do município se deu, em uma primeira etapa, através de fontes secundárias de informações, tais como: Legislação Municipal, Plano de Bacia, Sistema de Informações sobre Saneamento - SNIS, Atlas do Abastecimento Urbano elaborado pela Agência Nacional de Águas - ANA, Plano de Gerenciamento Ambiental, Plano Regional de Saneamento, Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS), Plano de Infraestrutura Estratégica (PIES) e Plano Local de Habitação e Interesse Social.

A etapa seguinte foi a de vistorias e levantamento de dados *in loco* através de visitas técnicas pelas estruturas dos sistemas de saneamento do município. A primeira visita foi realizada no dia 25 de outubro de 2013, onde foram apresentadas cada uma das estruturas utilizadas pela no abastecimento de água das zonas urbana e rural. Acompanhou a equipe técnica da contratada durante a visita o interlocutor da Prefeitura, Franciel da Costa.

Por fim, os dados que por algum motivo não puderam ser levantados em campo, ou ainda eventuais dúvidas que restaram após as visitas técnicas, foram obtidos diretamente com a equipe de técnicos da Prefeitura Municipal através de amplos questionários sobre os sistema de saneamento do município.

2.3 Procedimentos Adotados

Com base no diagnóstico das estruturas de saneamento de Westfália e da projeção populacional para o município, foi determinada as demandas futuras para o Sistema de Esgotamento sanitário do município de Westfália. Estimando para cada um deles, três diferentes cenários:

- ***Sistema de fossa-filtro domiciliar***
- ***Sistema Coletivo de Tratamento de Esgotos***
- ***Sistema Integrado de Tratamento de Esgotos***

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

De acordo com as demandas estimadas para cada um dos cenários e levando em conta também as principais carências de cada um dos sistemas, foram elaboradas as ações estruturais e não-estruturais para o sistema de esgotamento sanitário, além de algumas ações integradas, que visem a melhoria ou a estruturação de mais de um eixo de saneamento concomitantemente.

A união dessas ações em diferentes programas de governo, que visem atender as metas estabelecidas pelas Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010, com definição de um cronograma físico-financeiro de implantação e um plano de investimentos com a indicação de possíveis fontes de financiamento, constituem no Programa Municipal de Saneamento de Westfália.

Este programa, juntamente com as ferramentas de acompanhamento e revisão plurianual, compõem o Plano Municipal de Saneamento Básico não só de maneira a atender ao que preconiza o contrato nº 001/2013 para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento de Municípios Integrantes do CIS/CAÍ, a Lei Federal nº 11.445/2007, a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução Recomendada nº 75/2009 do Ministério das Cidades, como também atribui ao município de Westfália e a sua população a principal ferramenta para o Planejamento do Saneamento Básico no município para os próximos 20 anos.

Página 631
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 187
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
632

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
188

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Este capítulo é composto de uma breve descrição de algumas das características inerentes ao município de Westfália. A abordagem dessa caracterização se dará primeiro com informações Geográficas do município, como: sua localização no estado, sua organização administrativa e sua história; posterior a isso se dará a abordagem do meio natural do município, como: o solo, a vegetação, o clima, geologia, bioma, hidrografia e hidrogeologia. Por fim, são apresentado as características sociais e econômicas do município, como: infraestrutura urbana, perfil social e econômico do município, além de alguns indicadores de saúde.

3.1 Caracterização Geográfica do município

Neste capítulo será realizada uma breve descrição das características geográficas do município de Westfália, ou seja, aquelas características que foram moldadas pelo homem ao longo da evolução urbana do município.

Serão destacadas as principais vias de acesso, cidades limítrofes, a divisão administrativa do município, bem como um estudo acerca dos dados populacionais do município.

3.1.1 Localização e principais vias de acesso

O município de Westfália situa-se na Microrregião de Montenegro, no Estado do Rio Grande do Sul. Localiza-se a 117 km da capital do Estado e a 80,9 km de Caxias do Sul, outro importante centro econômico do estado. Com uma altitude média de 457 metros acima do nível do mar, o município de Westfália está posicionado nas seguintes coordenadas geográficas: Latitude 29°22'35"S e Longitude 51°44'33"O.

Westfália possui uma área de 64 km², incluindo a sede municipal e mais quinze localidades. Os principais acessos ao município se dá pela Estrada Rota do Sol RS 453, a RS 419 que é a Estrada Geral p/ Poço das Antas e a BR 386 ao Sul atravessando o município. Possui como vizinhos os os municípios de Imigrante a Norte, Poço das Antas a Sudeste, Teutônia, Languiru e Canabarro a Sudoeste.

Nos anexos deste relatório, podem ser visualizadas plantas de localização do município em relação à capital do estado e à Caxias do Sul.

3.1.2 Demografia

O município de Westfália contava com uma população de 2.793 habitantes no ano de 2010, segundo o Censo do IBGE realizado nesse ano. Destes, 1.130 habitantes (40%) residiam na zona urbana do município e 1.663 habitantes (60%), na zona rural, conforme apresentado na figura a seguir.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

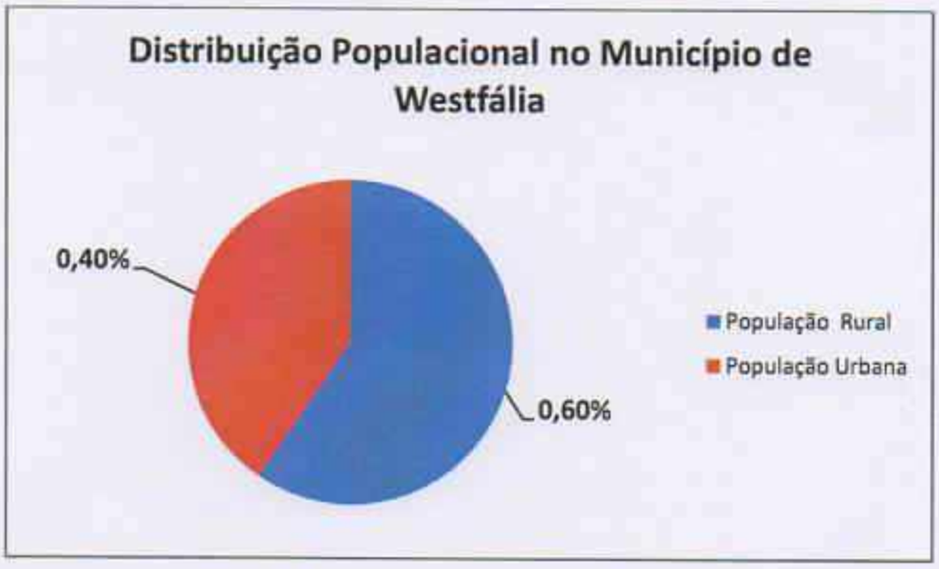

Figura 1. Distribuição populacional do município

Segundo dados do IBGE-SIDRA, o município de Westfália apresenta crescimento populacional desacelerado. O índice de crescimento populacional do município passou de 1% de decréscimo entre 1991 e 2000 para 7% de crescimento entre 2000 e 2010. A taxa de crescimento da população urbana do município apresentou, tanto no período de 1991/2000 como de 2000/2010, índices positivos, conforme a tabela a seguir, onde é apresentada a evolução da população de Westfália, comparando os aspectos de gênero e de taxa de urbanização do município entre os anos de 1991, 2000 e 2010.

Tabela 2. População total do município por gênero e rural/urbana

População	1991	%	2000	%	2010	%
Total	2.635	100,00	2.606	100,00	2.793	100,00
Homens	1.364	51,76	1.326	50,88	1.406	50,34
Mulheres	1.271	48,24	1.280	49,12	1.387	49,66
Urbana	429	16,28	459	17,61	1.130	40,46
Rural	2.206	83,72	2.147	82,39	1.663	59,54

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano.

O crescimento populacional da região também é apresentado pela curva de crescimento populacional na figura a seguir, apresentando de forma clara que o aumento da população ocorre de forma acelerada a partir do ano de 2000, havendo um crescimento acelerado as partir de 2000. Este gráfico apresenta dados obtidos pelo Atlas do Desenvolvimento Humano.

Página 633
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 189
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Figura 2. Curva de crescimento populacional do município

Quanto a faixa etária predominante no município, os dados do último censo indicam que a maior parte da população do município se encontra na faixa entre 20 e 29 anos. Conforme pode ser visto na pirâmide etária apresentada na figura a seguir.

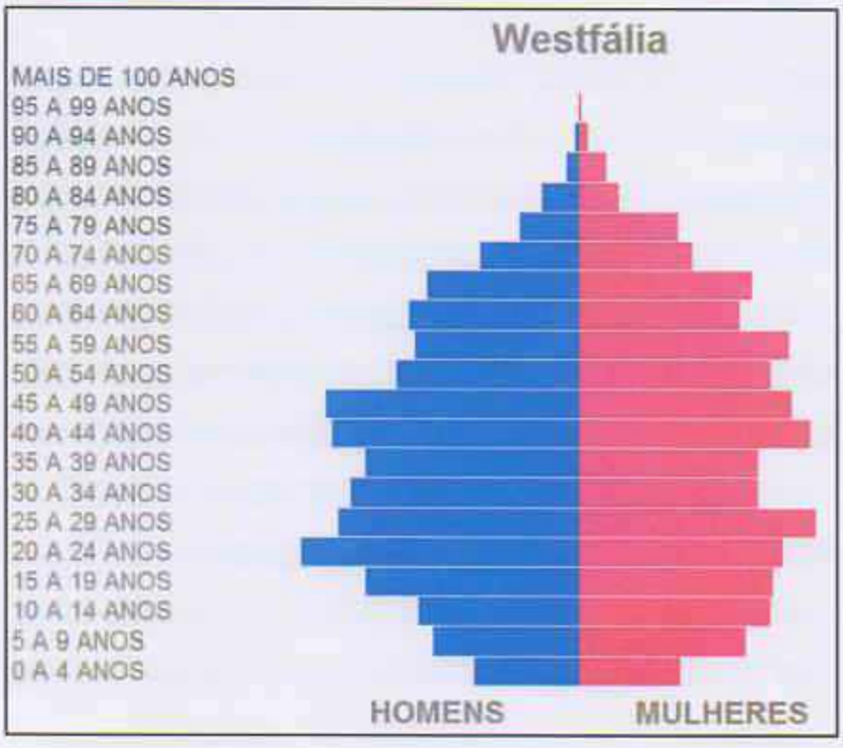

Figura 3. Pirâmide etária do município

Na análise etária utilizam-se 2 termos:

Página 634
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 190
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 635
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 191
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

— a razão de dependência, que é a relação entre a população de menos de 14 anos e de mais de 65 anos (população dependente) e a população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa);

— o índice de envelhecimento, que é a relação entre a população de 65 anos ou mais e a população de menos de 15 anos.

Observa-se que entre 2000 e 2010, a razão de dependência de Westfália passou de 49,77% para 44,06% e o índice de envelhecimento evoluiu de 9,96% para 11,44%. Entre 1991 e 2000, a razão de dependência foi de 44,06% para 41,35%, enquanto o índice de envelhecimento evoluiu de 11,44% para 13,93%.

Tabela 3. Estrutura etária da população do município

Estrutura Etária	1991	%	2000	%	2010	%
Menos de 15 anos	613	23,26	499	19,15	428	15,32
15 a 64 anos	1.759	66,76	1.809	69,42	1.976	70,75
65 anos ou mais	263	9,98	298	11,44	389	13,93
Razão de dependência	49,77	1,89	44,06	1,69	41,35	1,48
Índice de envelhecimento	-	9,96	-	11,44	-	13,93

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano.

Ainda de acordo com o censo do IBGE de 2010, das 2.793 pessoas residentes no município, 2.763 pessoas são naturais do sul, 3 são imigrantes da região nordeste, e 27 pessoas imigrantes do Brasil, porém sem identificação precisa do local.

Nota-se que existe uma baixa taxa de migração neste município, uma vez que menos de 1% da população residente é natural de outras regiões ou país.

3.1.3 Organização Administrativa do município

A densidade demográfica é maior na zona urbana do município, onde chega a atingir o valor de 1274,9 habitantes por quilômetro quadrado, enquanto que na zona rural a densidade máxima calculada é de 30,1 habitantes por quilômetro quadrado.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

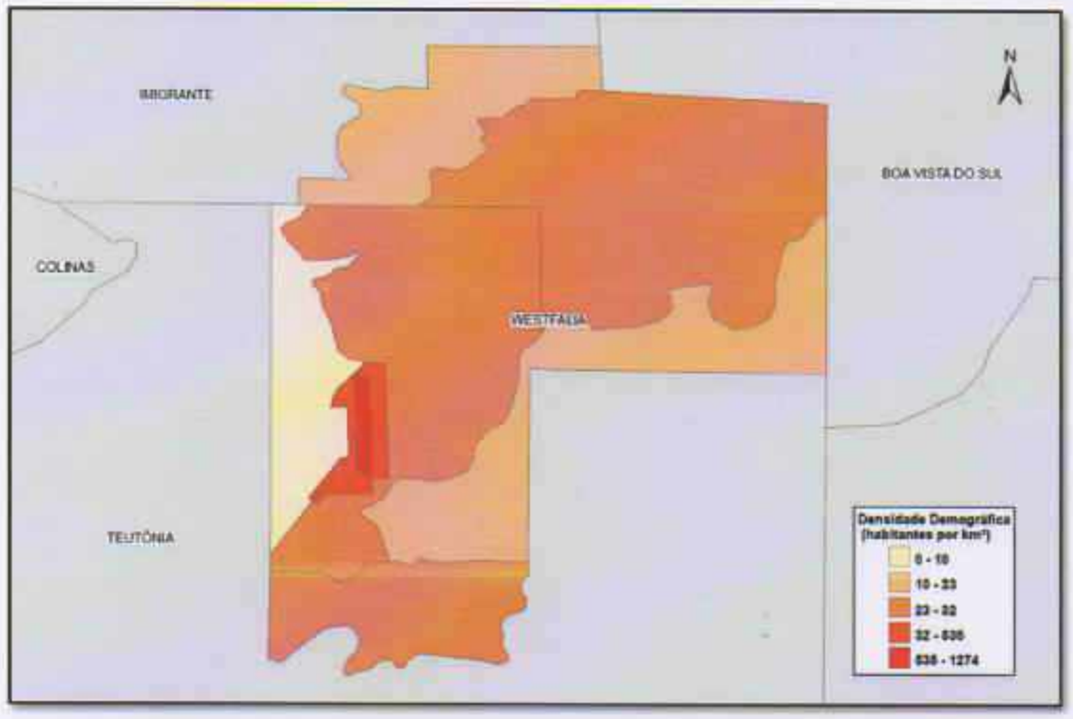

Figura 4. Densidade demográfica calculada a partir dos setores censitários do IBGE/2010

3.1.4 Zoneamento Urbano

Não há leis de zoneamento urbano no município de Westfália. Contudo, a LEI N° 094/2001 de 26 de dezembro de 2001, que institui o Código do Meio Ambiente de Westfália, dispõe em seu Art. 3º que compete ao poder executivo participar da elaboração do zoneamento ambiental do município.

3.2 Caracterização Física do município

Este capítulo reúne o conjunto de informações do ambiente no entorno do qual está inserido o município de Westfália. Essas informações vão desde o relevo, o tipo de solo, a geologia, o clima e levantamentos topográficos, quando houver.

3.2.1 Relevo e Solos

O município de Westfália está situado sobre a região geomorfológica do Planalto das Araucárias, nas unidades do Patamares da Serra Geral, Serra Geral e Planalto dos Campos Gerais. A maior parte da área do município se encontra na unidade Planalto dos Campos Gerais, que esta descrito abaixo.

O Planalto dos Campos Gerais corresponde ao trecho mais elevado do Planalto das Araucárias (IBGE, 2009) e se situa no nordeste do Rio Grande do Sul. Estendendo-se pelo estado de Santa Catarina, é totalmente constituído por derrames vulcânicos da Formação Serra Geral (de idade jurocretácica), compostos, predominantemente, por riolitos e dacitos (Fácies Caxias), mas apresentando também amplas ocorrências de basaltos e andesitos (fácies Gramado, Paranapanema, Esmeralda e Várzea do Cedro) (CPRM, 2006). Esse planalto elevado está alçado a cotas que variam

Página 636
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 192
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

entre 600 e 1.300 m, sendo dominado por extensos platôs e superfícies planálticas embutidas (R2c e R2b3), levemente adernadas para oeste.

Os solos presentes no município são Argissolo Vermelho, Neossolo Regolítico e Nitossolo Vermelho ambos descritos abaixo.

Argilossolo Vermelho, segundo classificação da EMATER, é um solo profundo, apresentando uma sequência de horizontes A-Bt-C , onde o horizonte Bt é do tipo B textural com predomínio de cor vermelha. Este apresenta boa drenagem e baixa fertilidade química.

Neossolo Regolítico, segundo classificação da EMATER, é geralmente um solo raso ou profundo, pouco desenvolvido, apresentando no perfil uma sequência de horizontes A-R , A-C, AC-R, A-Cr-R, O-R, ou H-C podendo apresentar horizonte B. Apresentando boa fertilidade química devido a presença de argila.

Nitossolos de cores vermelhas, estrutura em blocos fortemente desenvolvidos, derivados de rochas básicas e ultrabásicas, com diferenciação de horizontes pouco notável. Corresponde ao que se denominava anteriormente de Terra Roxa Estruturada. Apresenta grande importância agronômica. Mesmo os distróficos e álicos respondem bem à aplicação de corretivos. Apresentam alto risco de erosão devido aos relevos acidentados a que estes solos estão associados. Abstraindo-se o relevo, são aptos a todos os usos agropastoris e florestais adaptados às condições climáticas.

A figura abaixo apresenta a distribuição das classes de solos presentes no município.

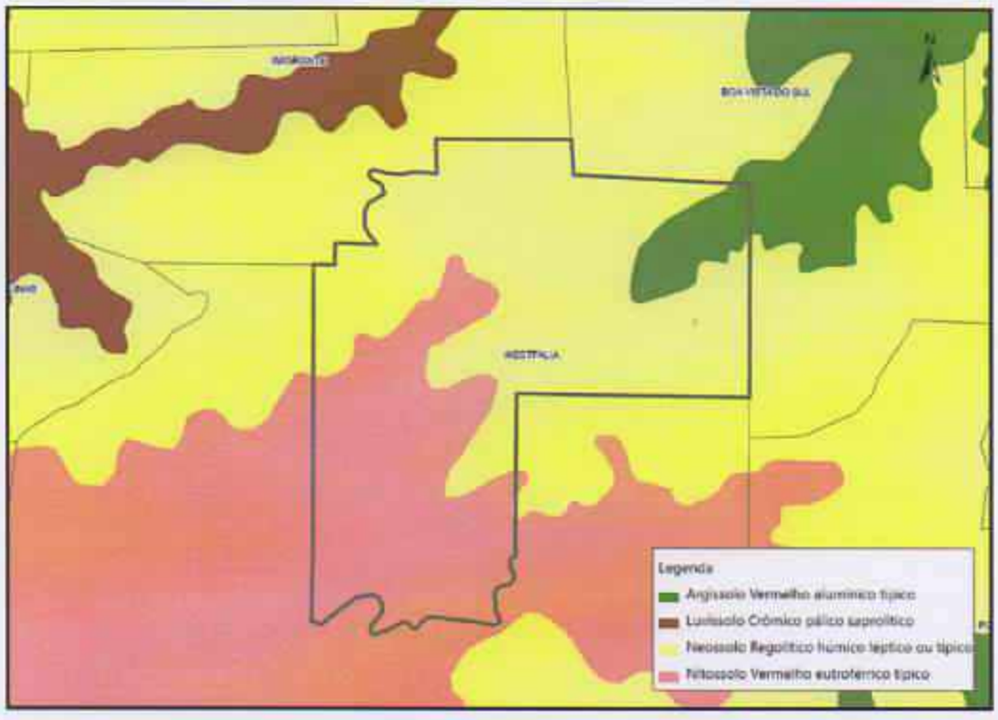

Figura 5: Solos do município

Página 637
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 193
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

3.2.2 Geologia

Segundo o mapa geológico do Rio Grande do Sul, elaborado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - o município de Westfália encontra-se na província geológica do Paraná, na unidade da Formação Serra Geral, ou seja, apresenta derrames de basaltos, basalto andesitos, riodacitos e riolito, de filiação toleítica, onde intercalam-se arenitos intertrápicos Botucatu na base e litarenitos e sedimentos vulcanogênicos da porção mediana ao topo da sequência.

O município esta dividido entre a Fácies Caxias (k1αcx) e Fácies Gramado (k1βgr), conforme descrição abaixo:

- Fácies Caxias (k1αcx): derrames de composição intermediária a ácida, riodacitos a riolitos, mesocráticos, microgranulares a vitrofíricos, textura esferulítica comum (tipo carijó), forte disjunção tabular no topo dos derrames e maciço na porção central, dobras de fluxo e autobrechas frequêntes, vesículas preenchidas dominantemente por calcedônia e ágata, fonte das mineralizações da região.

- Fácies Gramado (k1βgr): derrames basálticos granulares finos a médio, melanocráticos cinza, horizontes vesiculares preenchidos por zeolitas, carbonatos, apofilitas e saponita, estruturas de fluxo pahoehoe comuns, intercalações com os arenitos Botucatu.

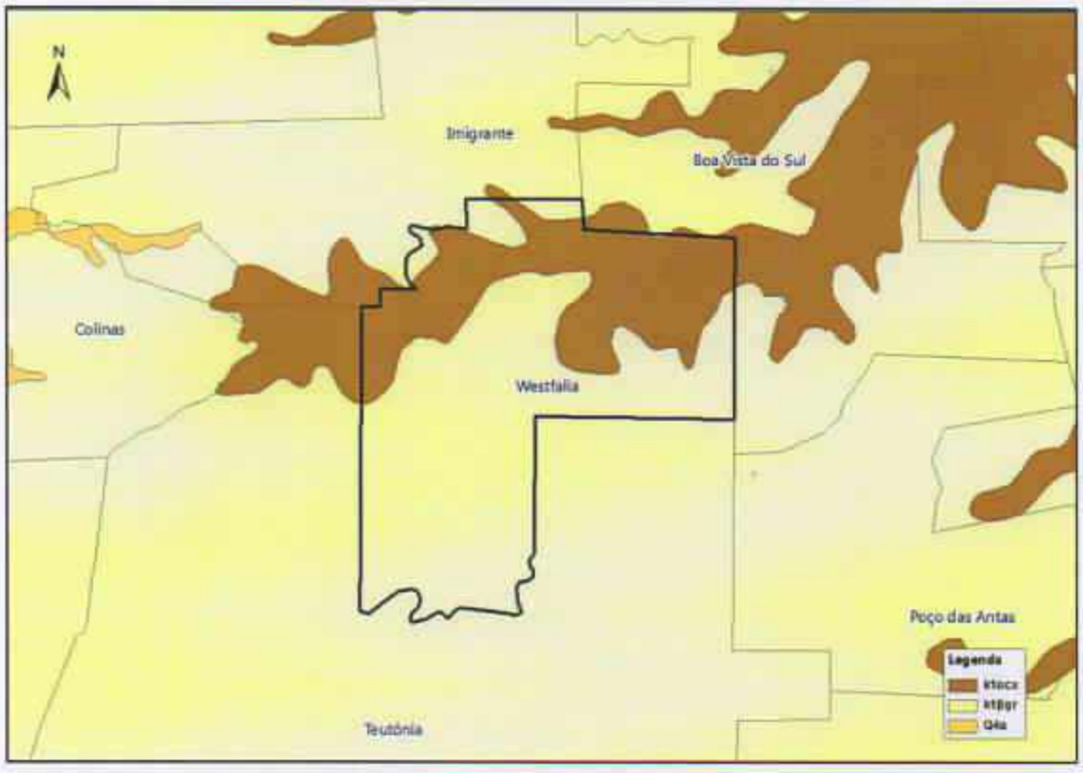

Figura 6: Geologia do município

3.2.3 Clima

Segundo Moreno (1961), o clima do município de Westfália, enquadra-se na classificação: Cfa II1b e Cfa-II2b. Nestas classificações cada parte da sigla corresponde a uma característica climática do município: as letras iniciais Cf, indicam que Westfália encontra-se em uma região de clima temperado

Página 638
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 194
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

úmido; a sigla "a-II" subsequente, indica que a temperatura do mês mais quente é superior a 22ºC, já o número 1 significa que a temperatura media anual do município é inferior a 18°C e o número 2 significa temperatura média anual do município é superior a 18ºC, e por fim, a letra "b" indica que as altitudes da região são muito variáveis.

Quanto aos índices pluviométricos de Wstfália, as chuvas são bem espalhadas ao longo do ano, não ocorrendo períodos bem definidos de seca e de chuva ao longo do ano, conforme pode ser visto na figura abaixo.

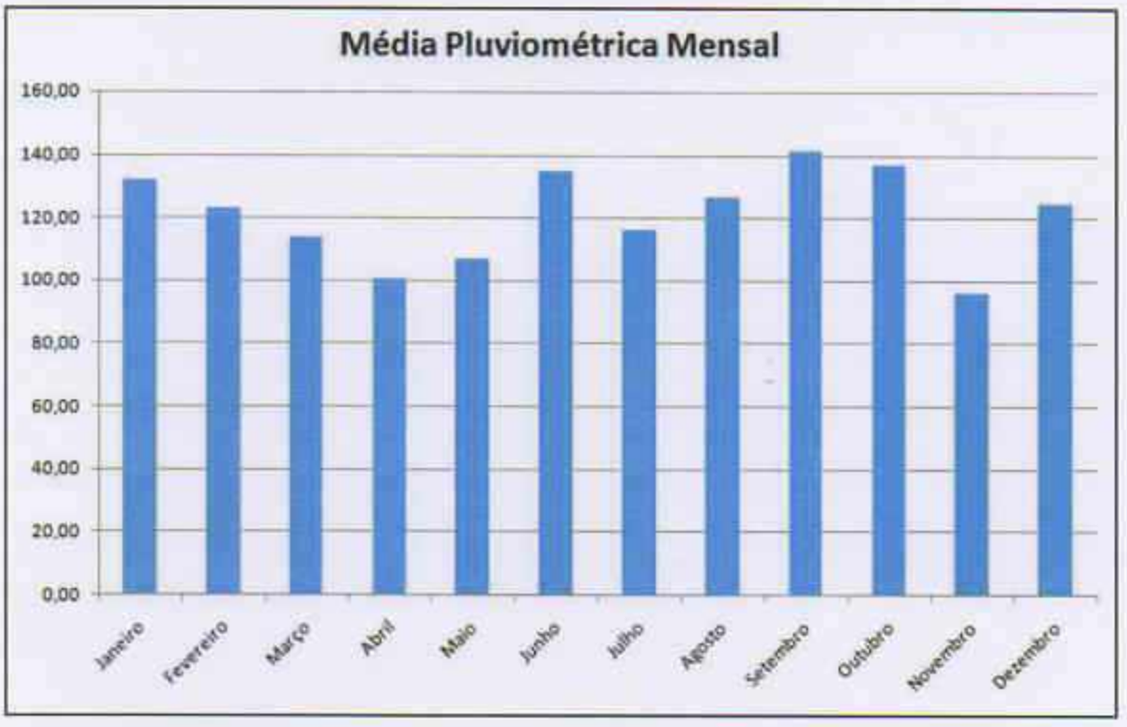

Figura 7. Médias Pluviométricas Mensais do município

Esses dados pluviométricos foram obtidos através da estação de monitoramento de Lajeado, disponível no portal HidroWeb, de responsabilidade da Agência Nacional de Águas - ANA.

Na tabela a seguir é apresentada uma breve caracterização da estação de monitoramento supracitada.

Página 639
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 195
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 4. Dados da estação pluviométrica utilizada no estudo pluviométrico do município

Código	**2951018**
Nome	Lajeado
Tipo de Estação	Pluviométrica
Município	Lajeado
Coordenadas	-29°28'00" / -51°58'00"
Responsável	ANA
Operadora	ANA
Período histórico dos dados	Jan/1939 a Jul/1980

A partir dos dados dessa estação, foram calculadas as curvas IDF (intensidade duração e frequência), com curvas relativas a diferentes Tempos de Retorno para o município, conforme pode ser visto na figura abaixo.

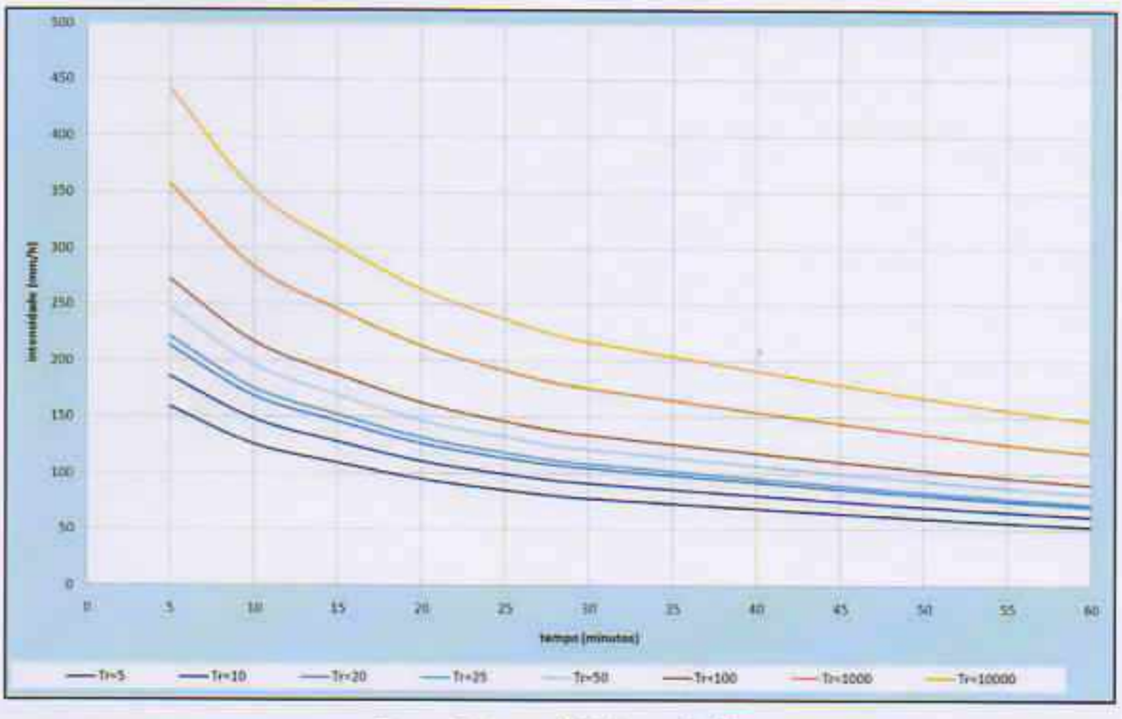

Figura 8. Curvas IDF do município

3.3 Caracterização Ambiental do Município

Página 640
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 196
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
641

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
197

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

Nesse capítulo é descrita a caracterização ambiental do município de Westfália com ênfase na interação do meio construído com o ambiente circundante à cidade. É descrito nesse capítulo informações de bioma, unidades de preservação, hidrografia e hidrogeologia.

3.3.1 Bioma

O município de Westfália encontra-se inserido no bioma da Mata Atlântica. Esse bioma, segundo o Instituto Brasileiro de Florestas - IBF -, ocupa uma área de 1.110.182 km², o que corresponde a 13,04% do território nacional. A Mata Atlântica apresenta uma variedade de formações, engloba composições florísticas bastante diferenciadas, acompanhando as características climáticas da região onde ocorre.

A Mata Atlântica caracteriza-se pela vegetação exuberante, com acentuado higrofitismo. Entre as espécies mais comuns encontram-se algumas briófitas, cipós, e orquídeas. A fauna endêmica é formada principalmente por anfíbios (grande variedade de anuros), mamíferos e aves das mais diversas espécies. É uma das áreas mais sujeitas a precipitação no Brasil. As chuvas são orográficas, em função das elevações do planalto e das serras.

A biodiversidade da Mata Atlântica é semelhante à biodiversidade da Amazônia. Há subdivisões do bioma da Mata Atlântica em diversos ecossistemas devido a variações de latitude e altitude. O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA - definiu em 1992 os seguintes ecossistemas como integrantes do bioma Mata Atlântica: Floresta Ombrófila Densa, Floresta Ombrófila Aberta, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Decidual, Floresta Estacional, Floresta Estacional Semidecidual, Mangues e Restingas.

Os principais exemplos vegetais do bioma são: pau-brasil, cedro, canela, ipê, jacarandá, jatobá, jequitibá, palmeira, epífitas (orquídeas e outros) e cipós. Já os principais exemplos da fauna do bioma são: macacos, preguiças, onças, jaguatiricas, papagaios, araras, tucanos, cobras, cachorros-do-mato, porcos-do-mato, lagartos, além de grande diversidade de pássaros e insetos. Dos quais muitos se encontram sobre risco de extinção.

3.3.2 Unidades de Preservação e áreas verdes do município

Segundo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela lei 9.985/2000, e responsável pela demarcação, manejo e conservação das diferentes áreas destinadas a unidades de conservação da natureza, seja em âmbito federal, estadual ou municipal, o município de Westfália não possui em seu território nenhuma área de proteção ambiental.

3.3.3 Hidrografia

O município de Westfália está localizado na Região Hidrográfica do Rio Guaíba, sub-bacia do Rio Taquarí-Antas, conforme apresentado a seguir.

De acordo com a SEMA, a Bacia Hidrográfica Taquari-Antas está localizada a nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, entre as coordenadas geográficas de 28°10' a 29°57' de latitude Sul e 49°56' a 52°38' de longitude Oeste. Abrange as províncias geomorfológicas do Planalto Meridional e Depressão Central. Possui área de 26.491,82 km², abrangendo municípios como Antônio Prado, Veranópolis, Bento Gonçalves, Cambará do Sul, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Estrela e Triunfo, com população estimada de 1.207.640 hab. Os principais cursos de água são o Rio das Antas, Rio Tainhas, Rio Lageado Grande, Rio Humatã, Rio Carreiro, Rio Guaporé, Rio Forqueta, Rio Forquetinha e o Rio Taquari. O rio Taquari-Antas tem suas nascentes em São José dos Ausentes e

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

desembocadura no Rio Jacuí. A captação de água na bacia destina-se a irrigação, o abastecimento público, a agroindústria e a dessedentação de animais. A Bacia do Taquari-Antas abrange parte dos campos de cima da serra e região do Vale do Taquari, com predomínio de agropecuária, e a região colonial da Serra Gaúcha, caracterizada por intensa atividade industrial.

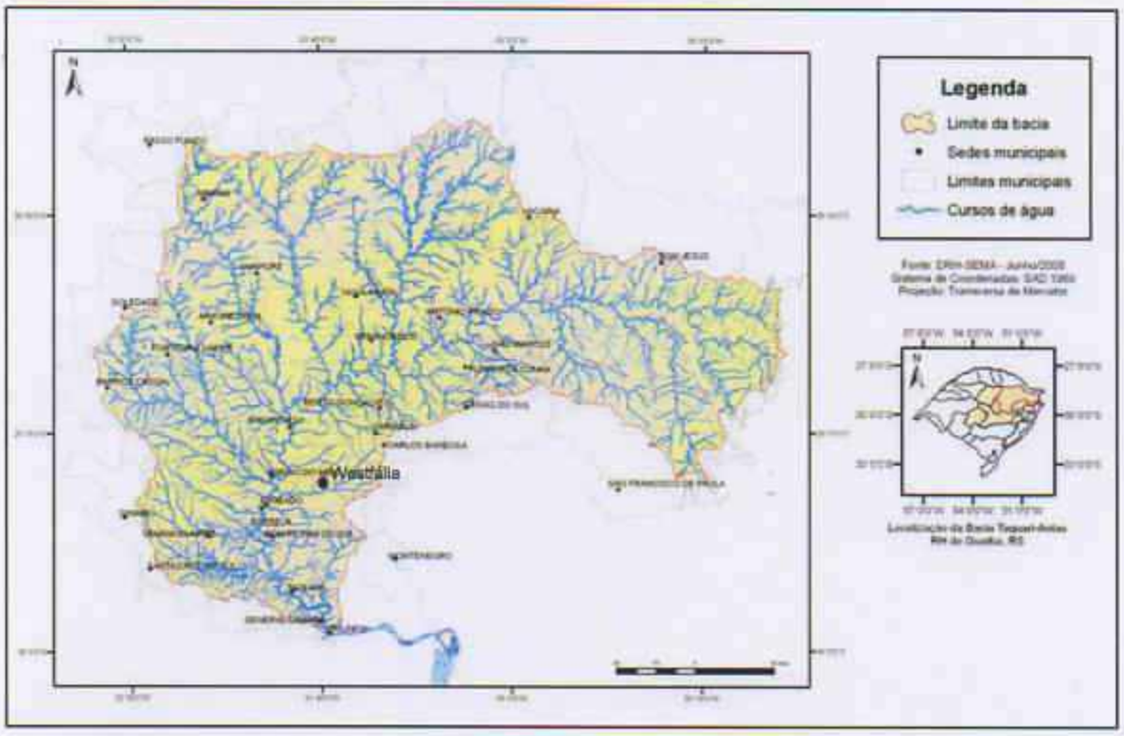

Figura 9: Bacia Hidrográfica do Taquari-Antas

FONTE: Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA

3.3.4 Hidrogeologia

O município de Westfália encontra-se, segundo o mapa hidrogeológico do Rio Grande do Sul, localizado sobre o Sistemas Aquífero Serra Geral II.

Este sistema aquífero ocupa a parte oeste do Estado, os limites das rochas vulcânicas com o rio Uruguai e as litologias gonduânicas além da extensa área nordeste do planalto associada com os derrames da Unidade Hidroestratigráfica Serra Geral. Suas litologias são predominantemente riolitos, riodacitos e em menor proporção, basaltos fraturados. A capacidade específica é inferior a 0,5 m³/h/m, entretanto, excepcionalmente em áreas mais fraturadas ou com arenitos na base do sistema, podem ser encontrados valores superiores a 2 m³/h/m. As salinidades apresentam valores baixos, geralmente inferiores a 250 mg/l. Valores maiores de pH, salinidade e teores de sódio podem ser encontrados nas áreas influenciadas por descargas ascendentes do Sistema Aquífero Guarani.

3.4 Caracterização Social e Econômica do município

Neste capítulo, que finaliza o relatório de caracterização, são descritas algumas características sociais, econômicas e de infraestrutura do município de Westfália.

Página 642
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 198
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

3.4.1 Infraestrutura Disponível

De acordo com dados do IBGE de 2010, praticamente todos os domicílios do município de Westfália possuem acesso a energia elétrica, conforme pode ser visualizado na tabela abaixo.

Tabela 5. Dados de fornecimento de energia elétrica no município

Tipo de fornecimento	Domicílios
Não tinham	1
Tinham	866
De companhia distribuidora	866
De companhia distribuidora e com medidor	864
De companhia distribuidora, com medidor comum a mais de um domicílio	45
De companhia distribuidora, com medidor de uso exclusivo	819
De companhia distribuidora e sem medidor	2
De outra fonte	-

Fonte: IBGE Cidades

Ainda segundo o último censo do IBGE, o serviço de telefonia mais utilizado no município de Westfália é o de telefonia móvel, uma vez que os dados apontam para uma maioria de domicílios que dispõe somente de celular, conforme pode ser visualizado na tabela a seguir.

Tabela 6. Dados de utilização de serviços de telefonia no município

Tipo de serviço utilizado	Domicílios
Não tinham telefone	30
Tinham telefone	837
Tinham somente telefone celular	330
Tinham somente telefone fixo	103
Tinham telefone fixo e celular	403

Fonte: IBGE Cidades

Quanto ao transporte, de acordo com dados do IBGE de 2012, a frota veicular do município é formada em sua grande maioria por automóveis e motocicletas particulares, o que corresponde com a situação verificada no Rio Grande do Sul e no Brasil.

Página 643
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 199
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

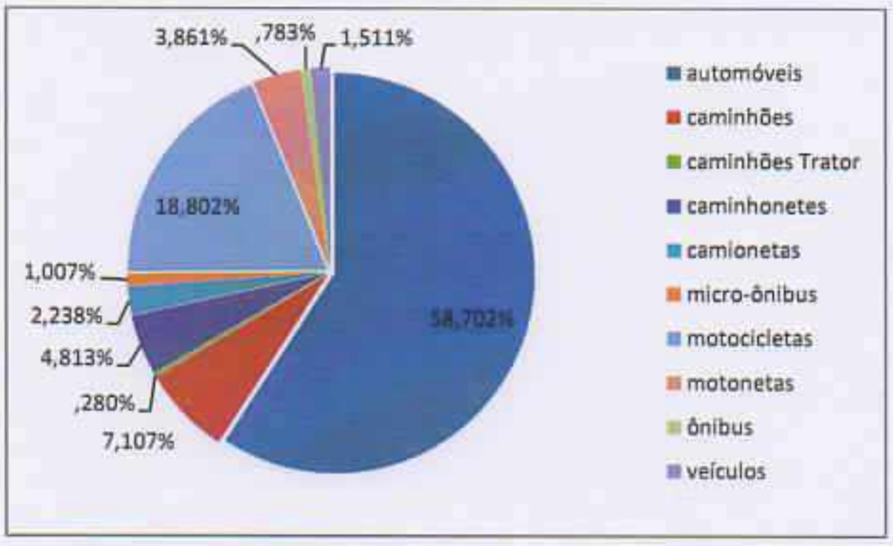

Figura 10. Frota Veicular do município

Fonte: IBGE Cidades

Ainda de acordo com os dados do último censo do IBGE, os indicadores de habitação para o município de Westfália indicam uma predominância de domicílios particulares próprios já quitados, conforme tabela a seguir.

Página 644
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 200
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 645
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 201
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Tabela 7: Indicadores de Habitação

NÚMERO DE DOMICÍLIOS E MORADORES	domicílios	moradores
Domicílios particulares e domicílios coletivos	867	2.793
Domicílios particulares permanentes	867	2.793
a) POR TIPO		
Domicílios particulares permanentes do tipo casa	841	2.728
Domicílios particulares permanentes do tipo casa de vila ou em condomínio	1	5
Domicílios particulares permanentes do tipo apartamento	24	52
b) POR SITUAÇÃO		
Domicílios particulares permanentes próprios e quitados	673	2.249
Domicílios particulares permanentes próprios em aquisição	82	242
Domicílios particulares permanentes alugados	75	204
Domicílios particulares permanentes cedidos por empregador	15	45
Domicílios particulares permanentes cedidos de outra forma	20	47
Domicílios particulares permanentes em outra condição de ocupação (não são próprios, alugados, nem cedidos)	2	6

Fonte: IBGE Cidades

Já com relação ao acesso à saneamento básico, as tabelas a seguir ilustram os dados disponíveis no Censo do IBGE de 2010, a respeito da situação dos domicílios do município com relação ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e destinação final de resíduos sólidos, respectivamente.

Tabela 8: Abastecimento de Água

ABASTECIMENTO DE ÁGUA	domicílios	moradores
abastecimento de água da rede geral	655	2.055
abastecimento de água de poço ou nascente na propriedade	162	578
abastecimento de água da chuva armazenada em cisterna	2	2
outra forma de abastecimento	48	158
TOTAL	867	2.793

Fonte: IBGE/Censos Demográficos

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 646
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 202
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Tabela 9: Esgotamento sanitário

ESGOTAMENTO SANITÁRIO	domicílios	moradores
Rede geral de esgoto ou pluvial	6	18
Fossa séptica	835	2.691
Fossa rudimentar	11	41
Vala	10	29
Rio, lago ou mar	1	1
Outro escoadouro	1	8
Não tinham banheiro nem sanitário	3	5
TOTAL	867	2.793

Fonte: IBGE/Censos Demográficos

Tabela 10: Resíduos Sólidos Domiciliares

RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	domicílios	moradores
Lixo coletado por serviço de limpeza	838	2.726
Lixo coletado em caçamba de serviço de limpeza	1	1
Lixo queimado na propriedade	21	50
Lixo enterrado na propriedade	6	15
Lixo jogado em terreno baldio ou logradouro	1	1
Domicílios particulares permanentes com lixo jogado em rio, lago ou mar	0	0
Domicílios particulares permanentes com outro destino do lixo	0	0
TOTAL	867	2.793

Fonte: IBGE/Censos Demográficos

3.4.2 Perfil Econômico

Segundo dados da Fundação de Economia e Estatística do estado do Rio Grande do Sul - FEE/RS, os setores da indústria e dos serviços são os setores que historicamente mais contribuem para o desenvolvimento do município, conforme a tabela a seguir.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 647
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 203
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Tabela 11: Principais setores contribuintes ao produto interno bruto (PIB)

Ano	Agropecuária	Indústria	Serviços	Impostos (E)	PIB (F)=(D+E)	PIB per capita
1999	-	-	-	-	-	-
2000	-	-	-	-	-	-
2001	5.737.092	11.150.655	7.900.169	1.640.032	26.427.948	9.861
2002	6.790.264	14.729.368	8.501.640	2.225.469	32.246.741	11.842
2003	13.872.902	18.344.183	10.914.531	2.803.113	45.934.729	16.601
2004	11.277.258	22.534.353	11.223.030	3.157.643	48.192.284	17.150
2005	10.899.691	24.757.229	14.670.879	4.208.346	54.536.145	19.115
2006	12.501.450	20.852.618	14.828.919	3.884.812	52.067.799	17.979
2007	16.169.531	22.596.866	17.631.262	4.089.032	60.486.691	22.271
2008	17.311.677	19.953.735	17.777.851	4.123.456	59.166.719	20.951
2009	16.965.039	27.973.904	19.368.534	4.699.407	69.006.884	24.273
2010	24.092.574	35.974.596	25.863.017	6.450.903	92.381.090	33.076

Fonte: Fundação de Economia e Estatística (FEE)

Com relação ao valor agregado ao PIB do município, o gráfico a seguir apresenta a porcentagem de contribuição referente a cada um dos setores, ressaltando mais uma vez a maior contribuição do setor indstrial.

Figura 11. Valores adicionados ao produto interno bruto de 2010

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 648
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 204
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Tabela 12: Valor agregado bruto dos setores econômicos

Ano	VAB Adm. Pública	VAB Total (f)=(b)+(c)+(d)	VAB Agropecuária (%)	VAB Indústria (%)	VAB Serviços (%)
1999	-	-	-	-	-
2000	-	-	-	-	-
2001	3.138.956	24.787.916	0,069%	0,049%	0,016%
2002	3.170.887	30.021.272	0,073%	0,057%	0,015%
2003	3.964.832	43.131.616	0,100%	0,060%	0,017%
2004	4.180.746	45.034.641	0,089%	0,060%	0,016%
2005	5.230.504	50.327.799	0,124%	0,066%	0,019%
2006	5.878.071	48.182.987	0,099%	0,055%	0,017%
2007	6.915.505	56.397.659	0,107%	0,055%	0,018%
2008	7.693.934	55.043.263	0,096%	0,044%	0,016%
2009	7.985.729	64.307.477	0,091%	0,051%	0,017%
2010	10.573.362	85.930.187	0,127%	0,056%	0,019%

Fonte: Fundação de Economia e Estatística (FEE)

Já no que tange a participação no total das atividades do estado, a maior contribuição do município de Westfália é para o setor agropecuário, sendo a produção de Westfália responsável por 0,13% da produção total do estado do Rio Grande do Sul.

Tabela 13: Participação econômica nas atividades do estado

Participação no total das atividades do estado						
VAB Agropecuária	VAB Indústria	VAB Serviços	VAB Adm. Pública	VAB Total	Impostos	PIB
0,13%	0,06%	0,02%	0,03%	0,03%	0,02%	0,04%

Fonte: Fundação de Economia e Estatística (FEE)

Com relação somente ao setor industrial, dados de 2004 apontam que os ramos de atividades que mais possuem unidades instaladas no município são as de comércio, conforme a tabela a seguir.

Tabela 14. Perfil das empresas do município

Ramo de Atividade	Unidades
Indústria de transformação	5
Comércio; reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos	24
Alojamento e alimentação	1
Transporte, armazenagem e comunicação	14
Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas	3
Administração pública, defesa e seguridade social	1
Saúde e serviços sociais	1

Fonte: Uniregistro, 2004

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

3.4.3 Perfil Socioeconômico

A distribuição de rendimento médio mensal dos domicílios por faixas de salário mínimo, no ano de 2010, no município de Westfália, apresentava maior concentração de domicílios na faixa de 2 a 5 salários mínimos, conforme a figura a seguir.

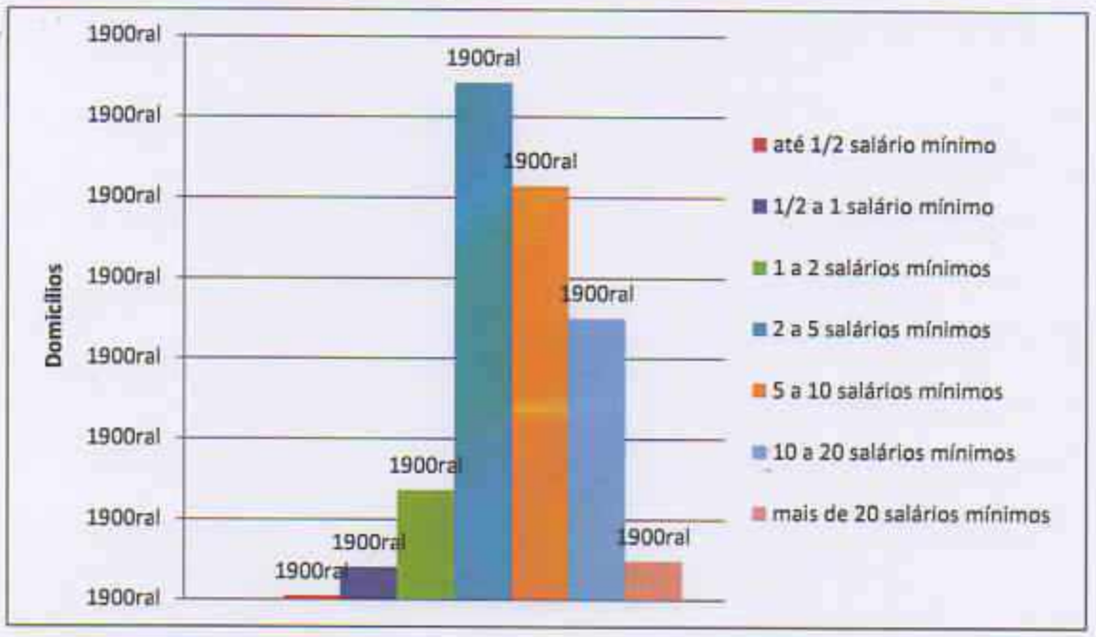

Figura 12. Quantidade de Domicílios por faixa de renda

Fonte: IBGE Cidades

Com relação a renda per capita média, Westfália teve um crescimento de 133,98% nas últimas duas décadas, passando de R$ 485,80 (1991) para R$ 892,30 (2000) e R$ 1.136,67 (2010). A taxa média anual de crescimento foi de 9,29% no primeiro período e 2,74% no segundo.

O índice de Gini é um instrumento para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja,todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar.

A tabela a seguir representa os índices de renda, pobreza e desigualdade do município de Westfália.

Tabela 15. Dados históricos de renda per capita, pobreza e desigualdade social do município

Indicador	1991	2000	2010
Renda per capita (R$)	485,80	892,30	1.136,67
% de extremamente pobres	1,34	0,00	0,00
% de pobres	8,16	1,03	0,33
Índice de Gini	0,43	0,54	0,33

Página 649
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 205
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

A partir dos dados da tabela acima, percebe-se que os índices de desigualdade social e pobreza do município de Westfália vêm decrescendo ao longo dos últimos anos.

Segundo as informações do Atlas de Desenvolvimento Humano 2013[1], o Município de Westfália ocupa a 508ª posição, em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 507 (9,11%) municípios brasileiros estão em situação melhor e 5.057 (90,87%) municípios brasileiros estão em situação igual ou pior. Em relação aos 496 outros municípios de Rio Grande do Sul, Westfália ocupa a 97ª posição, sendo que 96 (19,35%) municípios gaúchos estão em situação melhor e 399 (80,44%) municípios gaúchos estão em situação pior ou igual.

A figura a seguir demonstra a comparação da evolução dos índices do município com relação a média do estado do Rio Grande do Sul e a média brasileira. Pode-se perceber que o município ainda encontra-se abaixo da média do estado do Rio Grande do Sul, porém está um pouco acima da média brasileira.

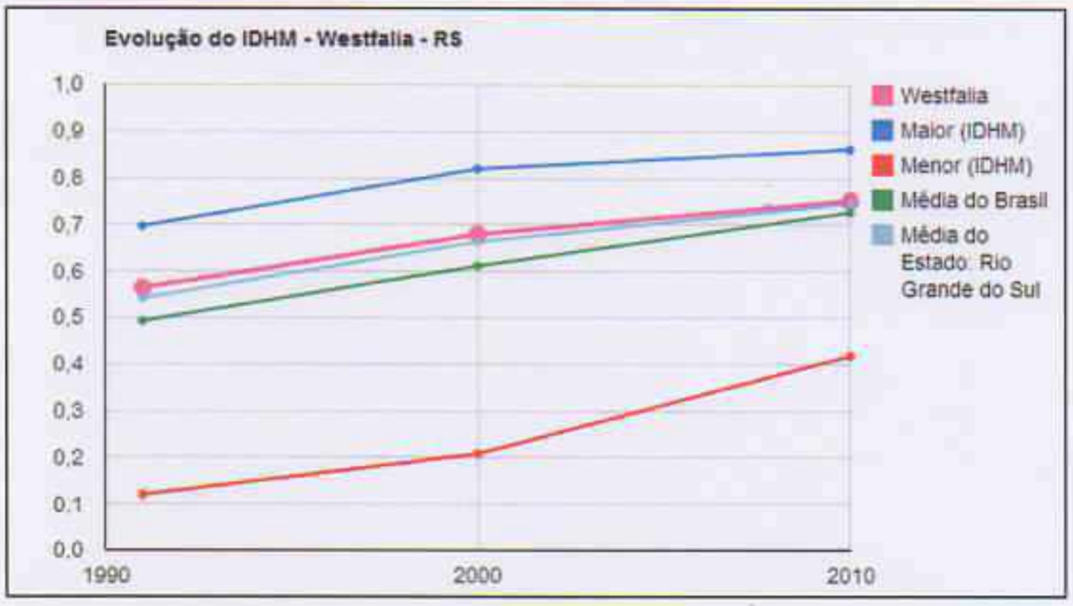

Figura 13. Evolução do IDHM do município em comparação com a média brasileira e gaúcha

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano.

Já a figura apresentada na sequência mostra a evolução dos índices de IDHM do município no que tange os quesitos renda, longevidade e educação. Pode se perceber que todos os três índices apresentaram crescimento nos últimos 19 anos.

[1] h p://atlasbrasil.org.br/2013/pt/per l/wes alia_rs

Página 650
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 206
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

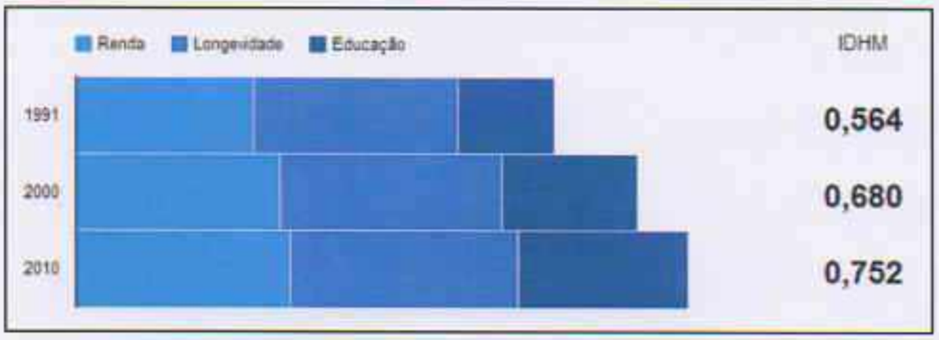

Figura 14. Evolução do IDHM do município

FONTE:Atlas do Desenvolvimento Humano.

Nota-se que, entre os anos de 2000 e 2010, o IDHM passou de 0,680 para 0,752, representando uma taxa de crescimento de 10,59%. A distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, foi reduzida em 22,50% entre 2000 e 2010. Em uma análise mais longa, entre 1991 e 2010, Westfália teve um incremento no seu IDHM de 33,33% nas últimas duas décadas, um pouco abaixo da média de crescimento nacional (47,46%) e acima da média de crescimento estadual (37,64%). Sua distância do limite máximo do índice foi reduzida em 43,12% neste período.

Para uma análise mais detalhada desses índices, a tabela a seguir apresenta a evolução numérica do IDHM do município de Westfália e de seus componentes, conforme segue.

Tabela 16: Índice de desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,358	0,504	0,63
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	15,08	22,8	40,31
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	60,05	89,39	95,79
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	78,68	91,33	94,64
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	45,58	73,88	75,27
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	36,03	45,58	49,14
IDHM Longevidade	0,759	0,824	0,849
Esperança de vida ao nascer (em anos)	70,53	74,45	75,96
IDHM Renda	0,66	0,758	0,796
Renda per capita (em R$)	485,8	892,3	1.136,67

FONTE:Atlas do Desenvolvimento Humano.

Segundo os números apresentados, pode-se observar um aumento em praticamente todos os índices de desenvolvimento humano no município. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,126), seguida por Renda e por Longevidade.

3.4.4 Nível de Escolaridade

Segundo dados do IBGE, a população residente alfabetizada em 2010 era de 2.689 pessoas, o que representa 92,2% da população residente. Ainda, o município contava em 2012 com 30 docentes de ensino fundamental, sendo todos de escolas municipais; e 13 docentes de ensino médio, sendo todos

Página 651
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 207
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

de escolas estaduais e; 7 docentes de ensino pré - escolar, sendo 2 de escolas privadas e 5 municipais.

O município conta ainda com 4 escolas de ensino fundamental, sendo todas municipais; conta com 1 (uma) escola de ensino médio estadual; e 5 (cinco) escolas de ensino pré-escolar, sendo 1 (uma) priva e 4 (quatro) municipais. A tabela a seguir apresenta o número de alunos matriculados em cada um dos níveis de escolaridade, segundo dados do IBGE.

Tabela 17: Numero de matriculas em cada um dos niveis de escolaridade do municipio

Ano	Matriculas em ensino fundamental	Matriculas em ensino médio
2005	337	0
2007	347	98
2009	373	103
2012	300	104

Observa-se na tabela exposta que o numero de matriculas no ensino fundamental diminuiu 12,33% entre os anos de 2005 e 2012, já com relação as matriculas no ensino mèdio, houve um aumento de 100,00%, uma vez que não haviam escolas de ensino médio em 2005 no município.

Ao realizar-se a análise da educação entre a população em idade escolar do município, pode-se avaliar a evolução deste parâmetro através do crescimento dos seus índices de fluxo escolar por faixa etária. A figura abaixo apresenta dados do fluxo escolar de jovens entre 5 e 20 anos, para os anos de 1991, 2000 e 2010, onde pode-se observar um aumento da escolaridade em todas as faixas etárias ao longo dos anos.

Página 652
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 208
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

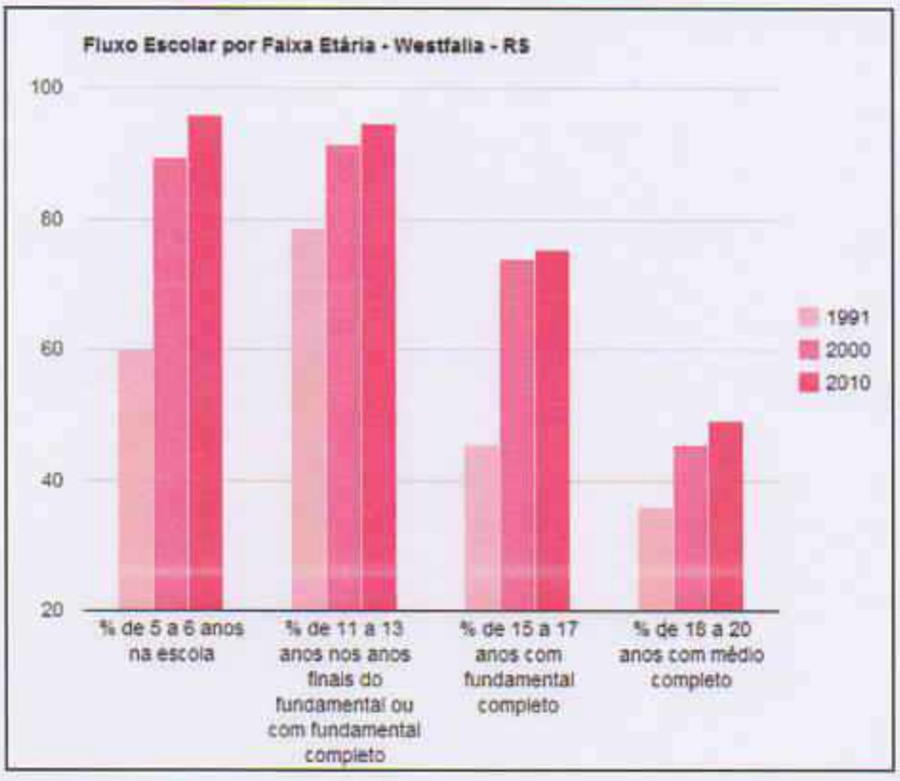

Figura 15. Fluxo escolar por faixa etária no município

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano

A proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola cresceu 7,16% no período 1991 a 2010, 48,86% de 2000 a 2010, enquanto a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental cresceu 3,62% (entre 2000 e 2010) e 16,08% (entre 1991 e 2000).

A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 1,88% no período de 2000 a 2010 e 62,09% no período de 1991 a 2000. A proporção de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo cresceu 7,81% entre 2000 e 2010, já entre os anos de 1991 e 2000 esse valor foi de 26,51%.

Quanto ao nível de frequência escolar dos jovens do município de Westfália, são apresentadas as figuras a seguir.

Página 653
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 209
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

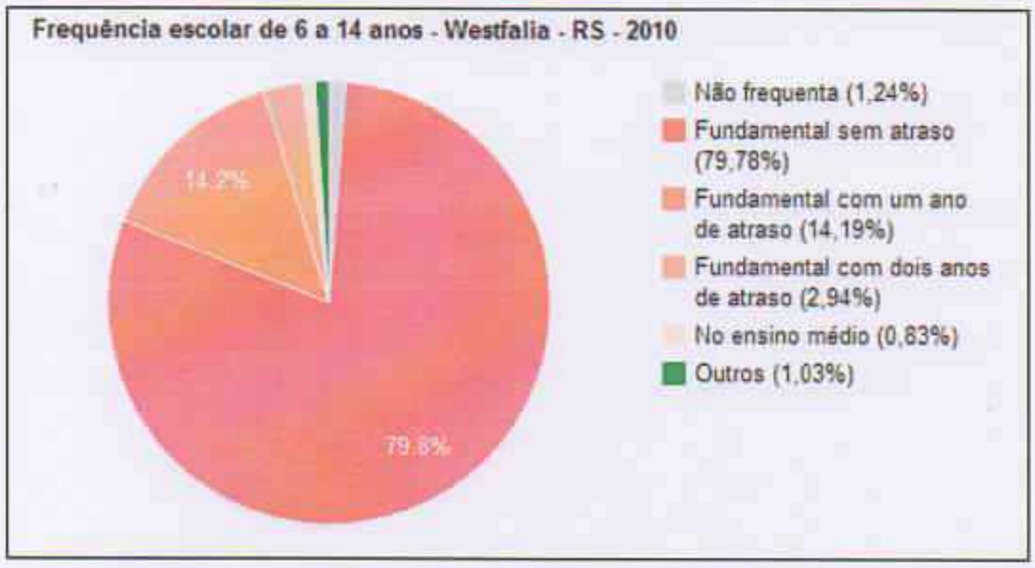

Figura 16. Frequência escolar de 6 a 14 anos

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano

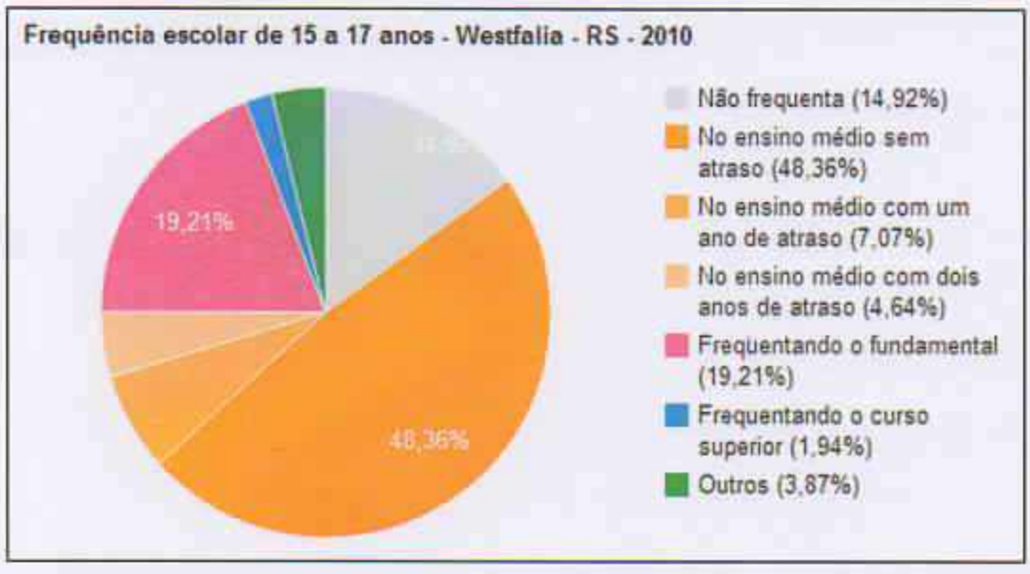

Figura 17. Frequência escolar de 15 a 17 anos

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano

Página 654
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 210
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

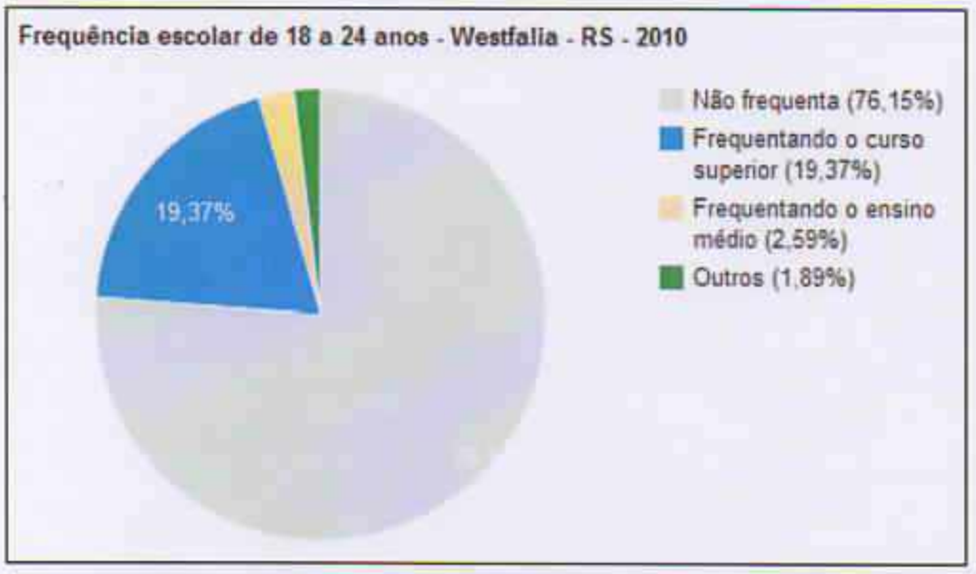

Figura 18. Frequência escolar de 18 a 24 anos

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano

A população adulta, compreendida da população com idade acima de 25 anos, também representa um indicador de conhecimento importante para traçar o perfil do município. Esses dados referentes ao período de 1991 a 2010 são apresentados na figura a seguir.

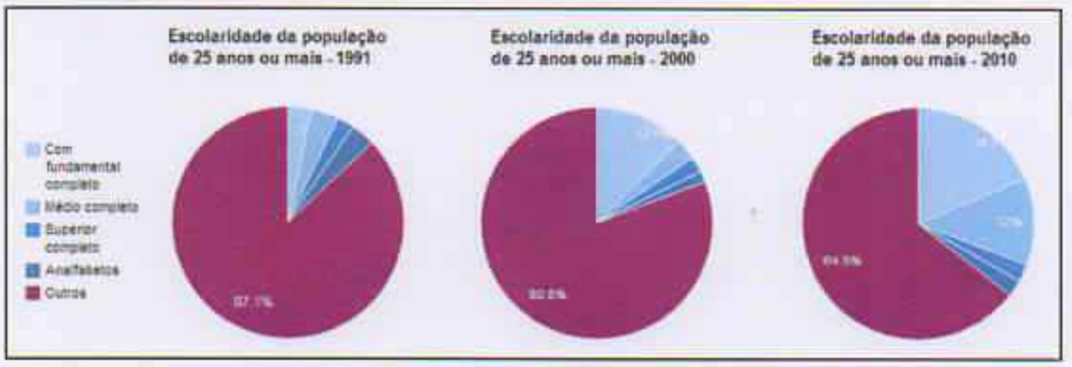

Figura 19. Escolaridade da população de adultos do município

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano

Ainda, segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano, em 2010 40,31% da população de mais de 18 anos de idade tinha completado o ensino fundamental e 19,84% o ensino médio. Na comparação com os dados referentes ao estado do Rio Grande do Sul, esses dados crescem para 56,29% e 37,73% respectivamente. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas e de menos escolaridade nas décadas anteriores, principalmente em se tratando de cidades com predominância de população rural, como é o caso de Westfália.

A taxa de analfabetismo da população de 18 anos ou mais diminuiu 0,79% nas últimas duas décadas.

Página 655
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 211
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Por fim, o índice de anos esperados de estudo indicam o número de anos que a criança que inicia a vida escolar no ano de referência tende a completar ao longo de sua vida. Em 2010, Westfália tinha 9,95 anos esperados de estudo, em 2000 tinha 10,96 anos e em 1991 9,41 anos. Enquanto que Rio Grande do Sul, tinha 10 anos esperados de estudo em 2010, 10,25 anos em 2000 e 10,25 anos em 1991.

3.4.5 Informações referentes à saúde

Dentre as moléstias de origem hídrica, a diarréia é uma síndrome clínica causada por diversos agentes infecciosos (vírus, bactérias, etc.), caracterizada pela alta incidência de óbitos em menores de 5 anos, conforme observado estatisticamente. Sua maior prevalência se registra nas áreas carentes de saneamento e onde há maior concentração de populações de reduzida condição sócio-econômica. Torna-se, portanto, vantajoso definir os parâmetros relativos à ocorrência desta doença, pois sua frequência em uma localidade poderá indicar a ineficiência ou inexistência de serviços de saneamento básico.

Sua elevada ocorrência (ou o crescimento desta, sempre indesejável) poderá também servir de alerta aos órgãos públicos e/ou privados competentes, que deverão agir de forma rápida e eficaz.

O Ministério da Saúde, por meio do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, publicou em 2009 um manual de gestão de serviços de saúde para os municípios do país, o SUS de A a Z – Garantindo Saúde nos Municípios, que dentre inúmeras outras colocações, afirma:

[...] As doenças diarréicas agudas têm relação direta com a falta de saneamento básico, desnutrição crônica, ingestão de alimentos e água contaminados com bactérias, vírus, parasitas, entre outros fatores que interferem na condição de vida e saúde da população. Para prevenção das DDAs, deve-se sempre ter muita atenção aos cuidados de higiene da família (indivíduo) e da sociedade (coletivo). Medidas preventivas são essenciais, uma vez que o tratamento de um quadro de diarréia não evita uma nova infecção, caso o meio ambiente ou os hábitos de higiene permaneçam inalterados. (SUS de A a Z – Garantindo Saúde nos Municípios, 3. ed., 2009, p. 122)

Ainda conforme a publicação, uma das alternativas para combate à DDA é o tratamento da água destinada ao abastecimento humano (com a dosagem de hipoclorito de sódio a 2,5%). Alternativa, também importante, é o tratamento das águas residuárias de origem doméstica, cuja carga orgânica elevada é a causa da proliferação dos organismos causadores de doenças.

De acordo com o sistema DATASUS - 2009, Westfália contam com uma rede de saúde, composta por:

Página 656
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 212
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 657
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 213
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Tabela 18: Estabelecimentos de Saúde do município

Estabelecimento	Quantidade
Eletrocardiógrafo	1
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial e atendimento médico em especialidades básicas	1
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial e atendimento médico em outras especialidades	0
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial e atendimento odontológico com dentista	1
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial total	1
Estabelecimentos de Saúde com especialidades sem internação total	1
Estabelecimentos de Saúde geral sem internação total	1
Estabelecimentos de Saúde público total	1
Estabelecimentos de Saúde que prestam serviço ao SUS Ambulatorial	1
Estabelecimentos de Saúde sem internação total	1
Estabelecimentos de Saúde total	3

Fonte: IBGE Cidades

Segundo Indicadores de Desempenho do Sistema Único de Saúde (IDSUS), o município possui nota global de 6,85. Valor considerado satisfatório se relacionado com as médias nacional e estadual (5,47 e 5,90 respectivamente).

Em relação aos estabelecimentos de saúde presentes no município de Westfália, de acordo com o Censo do IBGE 2009, existem 3 unidades no total, as quais apenas 1 possui atendimento ambulatorial. Não existem estabelecimentos com atendimento de emergência cirúrgica no município.

Tabela 19: Estabelecimentos de saúde no Município

Descrição	Estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde total	3
Leitos para internação em Estabelecimentos de Saúde total	0
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial total	1
Estabelecimentos de Saúde com atendimento de emergência Cirurgia	0
Estabelecimentos de Saúde SUS	3

Fonte: IBGE/Censo 2009

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 658
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 214
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

4 DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO

Este capítulo é composto de uma descrição detalhada da prestação do serviço de esgotamento sanitário no município de Westfália, da gestão e planejamento por parte do poder público, passando pelas estruturas que compõem o sistema, até os indicadores operacionais e financeiros do sistema. Por fim, é apresentada uma análise crítica do sistema existente como um todo.

4.1 Prestação do serviço de esgotamento sanitário no município de Westfália

Nesta seção é descrita a prestação do serviço de esgotamento sanitário no município de Westfália.

4.1.1 Aspectos Legais, Políticos e de Gestão de Serviços

A legislação que disciplina as posturas municipais, a prestação do serviço de esgotamento sanitário no município de Westfália e os temas a eles correlatos, contemplando os níveis local, estadual e nacional, encontra-se a seguir relacionadas.

4.1.1.1 Legislação Federal

A constituição federal em seu artigo 23, afirma que: "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico." Já em seu artigo 30, é expresso que: "compete aos Municípios: (...) VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.".

Além da constituição federal, podem-se citar as seguintes leis que disciplinam a prestação de serviços de esgotamento sanitário em nível federal.

- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre o Estatuto das cidades, que estabelece as normas de ordem pública e de interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental;
- Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
- Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 659
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 215
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

- Resolução Ministério das Cidades nº 75, de 02 de julho de 2009, que estabelece orientações relativas à Política de Saneamento Básico e ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico;
- Resolução CONAMA nº 357/2005, a qual dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

4.1.1.2 Legislação Estadual

- Lei nº 11.520, de 03 de agosto de 2000, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul;
- Lei nº 12.037, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento;
- Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, que institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos;
- Decreto Estadual nº 37.033, de 21 de novembro de 1996, que regulamenta a outorga do direito de uso da água no Estado do Rio Grande do Sul;
- Lei nº 13.761, de 15 de julho de 2011, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais;
- Lei nº 13.575, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Proteção Ambiental, a elaboração, implementação e controle da política ambiental do Estado e dá outras providências;
- Lei nº 11.730, de 09 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a política Estadual de Educação Ambiental no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
- Resolução CONSEMA nº 276/2013, de 13 de maio de 2013; a qual dispõe sobre a excepcionalidade nos sistemas de tratamento de esgotos sanitários, no que diz respeito aos padrões e condições para a emissão de efluentes líquidos domésticos em águas superficiais do Estado do Rio Grande do Sul;
- Resolução CONSEMA nº128/2006, de 07 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a fixação de Padrões de Emissão de Efluentes Líquidos para fontes de emissão que lancem seus efluentes em águas superficiais no Estado do Rio Grande do Sul;
- Resolução CONSEMA nº 129/2006, de 24 de novembro de 2006, a qual dispõe sobre a definição de Critérios e Padrões de Emissão para Toxicidade de Efluentes Líquidos lançados em águas superficiais do Estado do Rio Grande do Sul.

4.1.1.3 Legislação Municipal

- Lei Orgânica do Município de Westfália de 2001 e suas alterações pela Lei nº 1 de 2002, nº 2 de 2003 e nº 3 de 2009.
- Lei nº 1032, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Westfália para o quadriênio de 2014 a 2017, e dá outras providências.
- Lei nº 1067, de 09 de setembro de 1996, que dispõe sobre o Código de Edificações de Teutônia, o qual Westfália segue.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 660
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 216
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

- Lei nº 1066, de 09 de setembro de 1996, que institui o Plano Diretor de Teutônia, o qual Westfália segue.
- Lei nº 75/2001, de outubro de 2001, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMAWE - e dá outras providências.
- Lei nº 83 / 2001, de novembro de 2001, que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Westfália - FUMMAWE - e dá outras providências.
- Lei nº 94 / 2001, de dezembro de 2001, a qual institui o Código do Meio Ambiente e dá outras providências.

4.1.1.4 Aspectos Institucionais

No município de Westfália, não há contrato de prestação de serviços de esgotamento sanitário com a CORSAN. Não há departamento ou secretaria específica responsável pelo sistema de esgotamento sanitário no município, porém na instalação de novos loteamentos o Setor de Arquitetura e Engenharia faz a fiscalização. Não existe rede coletora esgoto sanitário, a destinação do esgoto sanitário em Westfália é de responsabilidade do gerador, e ocorre através do conjunto fossa séptica e filtro, e sumidouros. Não há estações de tratamento de esgoto no município.

A Prefeitura exige a instalação de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro nos lotes do município, conforme Lei nº 1067/1996 do município de Teutônia, a qual Westfália segue. A exigência de instalação de fossa séptica estava prevista no Código de Edificações de Teutônia, Lei citada anteriormente, a qual discorre:

> *(...)*
>
> *Art. 111 - As instalações prediais de água e esgoto deverão atender, além do que dispõe este Código, às normas brasileiras.*
>
> *Art. 112 - As instalações prediais de esgoto sanitário deverão ser ligadas aos coletores públicos, quando houver sistema separador absoluto.*
>
> *Art. 113 - Nas edificações situadas em vias não servidas por esgotos cloacal deverão ser instalados fossa séptica e sumidouro, obedecendo às seguintes especificações:*
>
> *I - quanto à fossa séptica:*
>
> *a) deverá ser dimensionada de acordo com as normas brasileiras;*
>
> *b) deverá estar localizada em área próxima à via pública, com tampa acessível para que seja possível executar a sua limpeza;*
>
> *c) deverá localizar-se a no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do terreno.*
>
> *II - quanto ao sumidouro:*
>
> *a) deverá ser dimensionado de acordo com as normas brasileiras e com capacidade nunca inferior a 3,50 m3 (três e meio metros cúbicos);*
>
> *b) deverá localizar-se a no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do terreno.*
>
> *Parágrafo Único - Antes do fechamento da fossa séptica e do sumidouro, deverá ser solicitada a vistoria pela Prefeitura Municipal.*
>
> *(...)*

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 661
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 217
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

De acordo com Von Sperling (1995), o "sistema de fossas sépticas seguidas de filtros anaeróbios tem sido amplamente utilizado em nosso meio rural e em comunidades de pequeno porte. A fossa séptica (...) remove a maior parte dos sólidos em suspensão, os quais sedimentam e sofrem o processo de digestão anaeróbia no fundo do tanque. A matéria orgânica efluente da fossa séptica se dirige ao filtro anaeróbio, onde ocorre a sua remoção, também em condições anaeróbias. (...) A eficiência do sistema fossa-filtro é usualmente inferior à dos processos aeróbios, embora seja na maior parte das situações suficiente. (...)".

Figura 20. Fluxograma Típico de um Sistema Fossa Séptica Seguida por Filtro Anaeróbio. Fonte: Von Sperling, 1995.

Segundo Andreoli (2009), "(...) dentre as fossas absorventes, encontram-se desde as mais rudimentares, que são nada mais que simples buracos no solo, até construções mais bem elaboradas, com paredes de sustentação em alvenaria de tijolos ou anéis de concreto, sempre com aberturas e fendas que permitem a infiltração dos esgotos, e devidamente cobertas, geralmente com laje de concreto. Podem ser estruturas retangulares, mas geralmente são cilíndricas, e as paredes de sustentação mais usuais são em alvenaria de tijolos, que utilizam tijolos vazados com furos no sentido radial (exceto na parte superior e algumas fiadas de amarração) ou tijolos maciços com fendas entre os tijolos na maioria das fiadas da parede. Geralmente não têm o fundo revestido, para permitir a infiltração da água, mas em algumas há uma camada de brita que constitui a base do fundo. (...)".

De acordo com a Prefeitura, o solo do município de Westfália suporta a utilização de sumidouros. Ainda de acordo com a Prefeitura, as fossas construídas no município seguem as medidas normatizadas pela ABNT (NBR 7229/1992 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos). Todos os projetos enviados à prefeitura devem ter fossa, filtro e sumidouro, sem os quais não há a aprovação do projeto.

4.1.2 Planejamento

A Lei Federal do Saneamento Básico, comentada no item 0, refere-se também aos serviços de esgotamento sanitário. Neste sentido, a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico permitirá o direcionamento das ações e projetos desenvolvidos no sistema de esgotamento sanitário, com vistas à universalização dos serviços e alcance das metas estabelecidas.

No Plano Plurianual do Município de Westfália, a ser desenvolvido entre 2014 e 2017, não há ações previstas com interferência no sistema de esgotamento sanitário do município.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Porém, cabe ressaltar que o município já possui junto à FEPAM uma Licença Prévia, de agosto de 2011, para a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, a qual irá ser localizada na Rua Henrique Grave (Latitude –29,426631° e Longitude –51,770701°).

4.1.2.1 Plano Plurianual

O Plano Plurianual, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, e regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998 é um plano de médio prazo, que estabelece as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem seguidos pelo Governo Municipal ao longo de um período de quatro anos.

Tal Plano é aprovado por lei quadrienal, sujeita a prazos e ritos diferenciados de tramitação. Tem vigência do segundo ano de um mandato presidencial até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação do governo, durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo.

Com a adoção deste plano, tornou-se obrigatório ao Governo planejar todas as suas ações e também seu orçamento de modo a não ferir as diretrizes nele contidas, somente devendo efetuar investimentos em programas estratégicos previstos na redação do PPA para o período vigente. Conforme a Constituição, também é sugerido que a iniciativa privada volte suas ações de desenvolvimento para as áreas abordadas pelo plano vigente.

4.1.3 Regulação e Fiscalização

Não há elementos de regulação e fiscalização específicos identificados para o sistema de esgotamento sanitário, no município de Westfália, uma vez que não existe solução pública e coletiva de esgotamento sanitário no município.

Existe apenas a fiscalização, quando da aprovação de projetos na Prefeitura, da adequação à legislação vigente dos sistemas individuais de disposição do esgoto sanitário para novos empreendimentos, que é feita pelo Setor de Arquitetura e Engenharia.

4.1.4 Regulação e Fiscalização

Não há elementos de regulação e fiscalização específicos identificados para o sistema de esgotamento sanitário, no município de Westfália, uma vez que não existe solução pública e coletiva de esgotamento sanitário no município.

Existe apenas a fiscalização, quando da aprovação de projetos na Prefeitura, da adequação à legislação vigente dos sistemas individuais de disposição do esgoto sanitário para novos empreendimentos, que é feita pelo Setor de Arquitetura e Engenharia.

4.1.5 Participação e Controle Social

No cenário atual, não se identificou a ocorrência de participação popular nas ações de esgotamento sanitário. Não existe tampouco uma central de atendimento à população.

4.1.6 Educação Ambiental e o Sistema de Esgotamento Sanitário

Segundo informações repassadas pela Prefeitura Municipal, não há ações específicas voltadas a educação ambiental, somente nas escolas, que são desenvolvidas no decorrer do ano letivo.

4.2 Gestão Operacional do Sistema de Esgotamento Sanitário

Página 662
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 218
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

No município de Westfália, não há departamento ou secretaria responsável pelo sistema de esgotamento sanitário no município, e não existe rede coletora esgoto sanitário, sendo a destinação do esgoto sanitário de responsabilidade do gerador, ocorrendo através do conjunto fossas séptica e filtro, e sumidouros.

Na ausência de solução pública e coletiva de esgotamento sanitário, não há gestão operacional definida para o sistema. Na tabela a seguir, encontram-se dados gerais da destinação do esgoto sanitário no município de Westfália. Estes dados foram obtidos junto ao IBGE/2010.

Tabela 20. Dados Gerais - Esgotamento Sanitário em Westfália - IBGE

ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Domicílios	Moradores	% Domicílios	% Moradores
Rede geral de esgoto ou pluvial	6	18	0,7%	0,6%
Fossa séptica	835	2.691	96,3%	96,3%
Fossa rudimentar	11	41	1,3%	1,5%
Vala	10	29	1,2%	1,0%
Rio, lago ou mar	1	1	0,1%	0,0%
Outro escoadouro	1	8	0,1%	0,3%
Não possuem banheiro nem sanitário	3	5	0,3%	0,2%
TOTAL	867	2.793	100,0%	100,0%

Página 663
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 219
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
664

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
220

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

5 DEMANDAS FUTURAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Tão importante quanto analisar as carências atualmente existentes nos sistemas de saneamento do município; projetar as demandas futuras para os sistemas de esgotamento sanitário é essencial na elaboração do Programa Municipal de Saneamento, uma vez que esse deve ser a principal ferramenta não só para a melhoria das carências de saneamento existentes no município, como aquelas que poderão vir a surgir nos próximos 20 anos.

A primeira etapa para definição dessas demandas consiste na realização de um estudo estatístico de previsão do crescimento populacional. Com base nesse estudos são definidos cenários de demandas para o sistema de esgotamento sanitário, conforme será apresentado na sequência deste capítulo.

5.1 Projeção Populacional

As projeções populacionais se constituem em uma importante ferramenta de planejamento no que tange às políticas públicas voltadas para o bem-estar social e desenvolvimento econômico, como também para a prospecção de novos padrões de consumo.

Em relação a projetos de saneamento básico, a projeção populacional é indispensável, pois para diferentes projetos dessa área é necessário o conhecimento da população de final de plano (população de projeto), bem como da sua evolução ao longo do tempo, sendo a referência básica para o cálculo das demandas futuras.

A confiabilidade da projeção é um elemento significativo em estudos desta característica. Para tal, faz-se necessária não somente uma análise abrangente e interdisciplinar dos cenários passado, presente e futuro da população em questão, como a perfeita adequação do conjunto de métodos empregados no cálculo das projeções aos dados disponíveis da população.

No entanto, há uma certa complexidade na elaboração de tais projeções, em especial por envolver uma análise cuidadosa das variáveis passíveis de interação com a população do espaço geográfico analisado durante o tempo para o qual se projeta esta população. Uma vez que lidam com o futuro, as projeções devem considerar a incerteza, ainda mais levando em consideração que se possuem poucas informações históricas detalhadas e confiáveis da população em estudo.

Para o presente Plano Municipal de Saneamento foi utilizada a metodologia do estudo demográfico para os municípios do Rio Grande do Sul desenvolvido pela CORSAN em parceria com a Fundação de Economia e Estatística do estado, a qual se baseia na obtenção de uma relação entre o crescimento populacional do estado do Rio Grande do Sul e cada um dos seus municípios. Método esse já consagrado em projetos da área de saneamento realizados no estado.

Já o levantamento dos dados necessários para a elaboração do presente estudo populacional se deu através da principal fonte de informação que integra esta área, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.1.1 Dados Históricos da CORSAN/FEE

Para o presente estudo populacional foram utilizados os dados dos últimos três censos realizados pelo IBGE, conforme apresentados na tabela a seguir.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
665

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
221

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

Tabela 21. Informações sobre a população e taxas de crescimento no município de Westfália

ANO	POPULAÇÃO (hab.)						TAXA DE CRESCIMENTO (%)		
	TOTAL		RURAL		URBANA		TOTAL	RURAL	URBANA
	absoluta	%	absoluta	%	absoluta	%	(%)	(%)	(%)
1991	2.635	100	2.206	83,72	429	16,28	-	-	-
2000	2.606	100	2.147	82,39	459	17,61	-01,10	-02,70	07,00
2010	2.793	100	1.663	59,54	1.130	40,46	07,17	-02,60	146,20

Diante dos dados apresentados, percebe-se que o município de Westfália encontra-se em plena expansão populacional, principalmente no que tange a zona urbana do município, o qual possui uma taxa de crescimento global elevada. Outro fator que é importante ressaltar é a diminuição da população da zona rural do município em relação a sua população total. Isso evidencia o maior ritmo de crescimento da zona urbana do município em comparação à zona rural.

Com relação a dados de população flutuante, esta é obtida através de uma relação entre a densidade domiciliar e as informações de domicílios do município. A densidade domiciliar é calculada utilizando a relação entre a população total e os domicílios ocupados, não ocupados e de uso ocasional. O cálculo de população flutuante é realizado através da multiplicação da densidade domiciliar obtida pelo número de domicílios não ocupados de uso ocasional, conforme mostra a tabela abaixo.

Tabela 22. Informações sobre população flutuante, no município de Westfália

PARÂMETRO	VALOR
População Total do Município	2.793
Total de Domicílios Particulares	956
Domicílios Particulares não ocupados	89
Domicílios Particulares não ocupados de uso ocasional	16
Densidade Domiciliar	3,22
População Flutuante	52
Relação População Flutuante / População Total	1,85%

Fonte: IBGE / 2010

Contudo, frente ao percentual pouco significativo (1,85%), não foram considerados efeitos de população flutuante para o município de Westfália, para a estimativa populacional.

5.1.2 Metodologia da CORSAN/FEE

A presente metodologia foi elaborada no ano de 2011 pela Fundação Estadual de Estatística do Rio Grande do Sul (FEE/RS), por solicitação da CORSAN, quando da elaboração de seus projetos. Tal metodologia foi originalmente concebida para a obtenção da população para o ano de 2040.

As projeções são realizadas em etapas cumulativas. Primeiramente, deve ser realizado um levantamento do histórico populacional do Rio Grande do Sul, calculando os períodos inter-censitários através do método do Crescimento Geométrico. Em seguida projeta-se o restante da população estadual com base na adequação da curva anual de crescimento histórico dos anos anteriores. Através das projeções anuais do total do Estado, projetam-se as populações totais dos municípios utilizando-se métodos projetivos matemáticos e estatísticos. E, por último, a população total do município deve ser desagregada em urbana e rural através de tendências observadas nas proporções em relação à população absoluta ou por cálculos de modelos regressivos lineares,

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

quando houver dados disponíveis apenas para os últimos censos realizados, no caso os anos de 2000 e 2010.

5.1.2.1 Projeção da População Total do Rio Grande do Sul

Para o cálculo da projeção populacional do estado do Rio Grande do Sul, utilizou-se como base os dados populacionais do período entre 1970 e 2010, sendo que de 1970 à 2000 foram utilizados os dados históricos publicados pela Fundação de Economia e Estatística (FEE[2]), e o último período inter-censitário (entre 2001 e 2010) foi obtido através do cálculo do crescimento geométrico populacional anual, devido à inconsistências (superestimações) nos números divulgados pelo IBGE e publicados no DOU, para o período inter-censitário.

O método do crescimento geométrico é comumente utilizado, assumindo que o crescimento da população continua a uma constante porcentagem R cada ano, e produz estimativas satisfatórias para o período inter-censitário. A fórmula utilizada para o cálculo da constante de crescimento R é a seguinte:

$$R = \sqrt[n]{\frac{P_t}{P_0}} - 1$$

Onde:

$P_t(t)$ = *População no ano t;*

$P_0(t)$ = *População no ano zero;*

n = Período de análise.

Os dados de população divulgados nos Censos Demográficos realizados foram os seguintes:

Tabela 23. Informações sobre a população total do Rio Grande do Sul.

Ano	Total da População Urbana no RS
1970	6.664.841
1980	7.773.849
1991	9.138.670
2000	10.187.798
2010	10.695.532

Fonte: SIDRA / IBGE

Conhecendo-se os a população dos anos de 2000 e 2010 , chegamos ao seguinte valor de R:

$$R = \sqrt[10]{\frac{10.695.532}{10.187.798}} - 1 = 1{,}004875 - 1 = 0{,}004875$$

Assim, as estimativas inter-censitárias calculadas com base no crescimento geométrico foram:

$$ano\ 2000 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^0 = P_0$$

$$ano\ 2001 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^1 = 10.237.467$$

[2] h p://www.fee.tche.br/sitefee/pt/content/esta s cas/pg_populacao_tabela_01.php

Página 666
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 222
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

$$ano\ 2002 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{2} = 10.287.379$$

$$ano\ 2003 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{3} = 10.337.534$$

$$ano\ 2004 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{4} = 10.387.933$$

$$ano\ 2005 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{5} = 10.438.578$$

$$ano\ 2006 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{6} = 10.489.470$$

$$ano\ 2007 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{7} = 10.540.611$$

$$ano\ 2008 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{8} = 10.592.000$$

$$ano\ 2009 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{9} = 10.643.640$$

$$ano\ 2010 = 10.187.798 \times (1{,}004875)^{10} = 10.695.532$$

Após a obtenção dos dados populacionais do estado no período de 1970 a 2010, realizou-se uma adequação da curva para o crescimento anual da população do estado através da utilização da ferramenta linha de tendência do software Excel, projetando-se assim os dados de crescimentos populacionais futuros através da seguinte equação:

$$y = 0{,}0228e^{-0{,}0372x}$$

Onde:

y = Crescimento anual da população do Estado

x = Ordem dos dados na série histórica

5.1.2.2 Projeção da População Total do Município de Westfália

Para projetar a população total do município, optou-se pelo método conhecido como "método dos coeficientes" ou popularmente conhecido como AiBi. Atualmente, o método dos coeficientes é amplamente utilizado, inclusive pelo IBGE, devido a sua facilidade e confiabilidade. Este método produz projeções razoáveis para quando os municípios têm taxa de crescimento positivo, mas não conduz a resultados satisfatórios para os municípios com taxas de crescimento negativas, principalmente em longo prazo. Devido a estas distorções, foram calculados alguns modelos de projeções e estabelecidos critérios com base nas taxas de crescimento, para suas utilizações.

O método do AiBi consiste em supor que a população do município é uma função linear da população total do Estado, assim:

$$P_i(t) = a_i \times P_T(t) + b_i$$

Onde:

$P_i(t)$ = *População do município i no ano t;*

$P_T(t)$ = *População total do Estado no ano t obtida de forma independente;*

Página 667
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 223
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 668
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 224
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

a_i = *Coeficiente de proporcionalidade do incremento da população do município i em relação ao incremento da população do Estado;*

b_i *é o coeficiente linear de correção.*

Os parâmetros ai e bi são estimados como:

$$a_i = [P_i(t_1) - P_i(t_0)] \div [P_T(t_1) - P_T(t_0)]$$

$$b_i = [(P_i(t_1) + P_i(t_0)) - (a_i \times (P_T(t_1) + P_T(t_0)))] \div 2$$

Os parâmetros ai bi, calculados desta forma, conduzem a:

$$\sum P_i = P_T;$$

$$\sum a_i = 1;$$

$$\sum b_i = 0.$$

Partindo-se do método descrito acima, foram formulados três modelos para a projeção da população do município para o ano de 2040.

Modelo 1

$P_i(t_0)$ *é a população do município i no censo do ano 1991;*

$P_i(t_1)$ *é a população do município i no censo do ano 2000.*

a_i **= 0,00051376;** b_i **= -2.400,083088;**

Modelo 2

$P_i(t_0)$ *é a população do município i no censo do ano 2000;*

$P_i(t_1)$ *é a população do município i no censo do ano 2010.*

a_i **= 0,000163471;** b_i **= 1.168,586153;**

Modelo 3

$P_i(t_0)$ *é a população do município i no censo do ano 1991;*

$P_i(t_1)$ *é a população do município i no censo do ano 2010.*

a_i **= 0,000399522;** b_i **= -1356,096077;**

Considerando o longo período de projeção, pode-se supor que os municípios de maior porte com elevado crescimento passem a apresentar um crescimento um pouco mais reduzido. Por outro lado, podemos supor também que os municípios com alta emigração tendem a se estabilizar em longo

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

prazo. Baseado nesta hipótese formulada e considerando o comportamento das taxas de crescimento da população e o tamanho da mesma, projeta-se a população municipal para o ano de 2040. Seja:

$r_i(1)$ = *taxa de crescimento do município i entre 1991 e 2000* = **23,49%**

$r_i(2)$ = *taxa de crescimento do município i entre 2000 e 2010* = **2,93%**

Assim, é possível determinar a população para o município no ano de 2040 através das seguintes condições:

— Se $P_i(2010) > 100.000$

$P_i(2040)$ será igual ao ***mínimo*** das estimativas dos modelos 1, 2 e 3;

— Se $100.000 > P_i(2010) > 10.000$ e $r_i(1) > 0$ e $r_i(2) > 0$

$P_i(2040)$ será igual ao valor da estimativa do ***modelo 3***;

— Se $100.000 > P_i(2010) > 10.000$ e $r_i(1) > 0$ e $r_i(2) \leq 0$

$P_i(2040)$ será igual a estimativa do ***modelo 1***;

— Se $100.000 > P_i(2010) > 10.000$ e $r_i(1) \leq 0$ e $r_i(2) > 0$

$P_i(2040)$ será igual a estimativa do ***modelo 2***;

— Se $100.000 > P_i(2010) > 10.000$ e $r_i(1) \leq 0$ e $r_i(2) \leq 0$

$P_i(2040)$ será igual ao ***máximo*** das estimativas dos modelos 1,2 e 3;

— Se $P_i(2010) > 10.000$ e $r_i(1) > 0$ e $r_i(2) > 0$

$P_i(2040)$ será igual a ***média*** das estimativas dos modelos 1, 2 e 3;

— Se $P_i(2010) < 10.000$ e $r_i(1) > 0$ e $r_i(2) \leq 0$

$P_i(2040)$ será igual a estimativa do ***modelo 1***;

— Se $P_i(2010) < 10.000$ e $r_i(1) \leq 0$ e $r_i(2) > 0$

$P_i(2040)$ será igual a estimativa do ***modelo 2***;

— Se $P_i(2010) < 10.000$ e $r_i(1) \leq 0$ e $r_i(2) \leq 0$

$P_i(2040)$ será igual ao valor ***máximo*** das estimativas dos modelos 1,2 e 3.

Página 669
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 225
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 670
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 226
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

De acordo com os dados dos últimos censos realizados pelo IBGE e as restrições estabelecidas acima, o resultado indicado para a projeção da população total do município de Westfália no ano de 2040 é aquele obtido através da média entre os três modelos (Tabela 24).

O próximo passo foi então a realização de um ajuste para que a projeção fique consistente com o total projetado para o Estado anteriormente. Sendo assim, para o período de 2011 até 2040, as projeções municipais foram calculadas conforme a fórmula de projeção de população anteriormente apresentada, considerando t_0 = 2010 e t_1= 2040.

Finalizando o processo, são retirados da projeção populacional somente aqueles valores que são de interesse para o presente PMSB, no caso, os valores entre os anos de 2014 e 2034.

Tabela 24 - Resultados dos modelos calculados para a população total do município de Westfália, bem como a projeção indicada pelo método.

Ano	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Projeção Indicada
2010	2.793	2.793	2.793	2.793
2011	2.590	2.813	2.798	2.813
2012	2.589	2.831	2.804	2.831
2013	2.588	2.850	2.809	2.850
2014	2.586	2.868	2.814	2.868
2015	2.585	2.885	2.818	2.885
2016	2.584	2.901	2.823	2.901
2017	2.583	2.917	2.827	2.917
2018	2.581	2.933	2.832	2.933
2019	2.580	2.948	2.836	2.948
2020	2.579	2.962	2.840	2.962
2021	2.578	2.976	2.844	2.976
2022	2.577	2.990	2.847	2.990
2023	2.576	3.003	2.851	3.003
2024	2.575	3.016	2.854	3.016
2025	2.574	3.028	2.858	3.028
2026	2.573	3.040	2.861	3.040
2027	2.573	3.051	2.864	3.051
2028	2.572	3.063	2.867	3.063
2029	2.571	3.073	2.870	3.073
2030	2.570	3.084	2.873	3.084
2031	2.569	3.093	2.876	3.093
2032	2.569	3.103	2.878	3.103
2033	2.568	3.112	2.881	3.112
2034	2.567	3.121	2.883	3.121

5.1.3 Projeção da População Urbana do Município de Westfália

Para o cálculo de projeção da população urbana do município utilizou-se os dados dos Censos de 1991 a 2010, calculando-se o percentual de população urbana em razão da população total. Definiu-se uma "ordem" partindo do valor 0, no ano de 1991, até 20, no ano de 2010, plotando em um gráfico os percentuais resultantes referentes a cada ano. A partir dos dados observados, foi possível definir uma linha de tendência linear com R^2 = 0,986, cuja equação é:

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

$$y = 0{,}022x + 0{,}063$$

Onde:

y = *Percentual da população urbana no ano t;*

x = *Ordem, referente ao ano base (1991).*

Através da extrapolação para os anos posteriores realizada a partir da utilização da equação acima, obteve-se a população urbana para o horizonte de planejamento do PMSB. Já a população rural foi obtida a partir da simples subtração entre a população total do município e a população urbana estimada.

5.1.4 Projeção Populacional Adotada para o município de Westfália

Face às premissas expostas no decorrer do presente capítulo, adotou-se para o presente PMSB a projeção populacional apresentada na tabela a seguir.

Tabela 25. Projeção Populacional adotada para o município de Westfália.

Ano	População Total		População Urbana		População Rural	
	Hab.	Tx. Cres (% a. a.)	Hab.	Tx. Cres (% a. a.)	Hab.	Tx. Cres (% a. a.)
2010	2.793	-	1.130	-	1.663	-
2011	2.813	0,70%	1.190	5,34%	1.622	-2,45%
2012	2.831	0,67%	1.249	4,91%	1.583	-2,43%
2013	2.850	0,65%	1.305	4,53%	1.544	-2,42%
2014	2.868	0,62%	1.360	4,19%	1.507	-2,40%
2015	2.885	0,60%	1.413	3,90%	1.472	-2,38%
2016	2.901	0,58%	1.464	3,63%	1.437	-2,36%
2017	2.917	0,55%	1.514	3,39%	1.403	-2,33%
2018	2.933	0,53%	1.562	3,17%	1.371	-2,31%
2019	2.948	0,51%	1.608	2,97%	1.340	-2,29%
2020	2.962	0,49%	1.653	2,79%	1.309	-2,26%
2021	2.976	0,47%	1.696	2,62%	1.280	-2,24%
2022	2.990	0,46%	1.738	2,47%	1.252	-2,22%
2023	3.003	0,44%	1.779	2,33%	1.224	-2,19%
2024	3.016	0,42%	1.818	2,20%	1.198	-2,16%
2025	3.028	0,41%	1.856	2,08%	1.172	-2,14%
2026	3.040	0,39%	1.893	1,97%	1.147	-2,11%
2027	3.051	0,38%	1.928	1,87%	1.123	-2,08%
2028	3.063	0,36%	1.962	1,77%	1.100	-2,06%
2029	3.073	0,35%	1.995	1,68%	1.078	-2,03%
2030	3.084	0,34%	2.027	1,60%	1.057	-2,00%
2031	3.093	0,32%	2.058	1,52%	1.036	-1,97%
2032	3.103	0,31%	2.088	1,44%	1.016	-1,94%
2033	3.112	0,30%	2.116	1,38%	996	-1,91%
2034	3.121	0,29%	2.144	1,31%	977	-1,88%

Página 671
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 227
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

5.2 Demandas futuras do sistema de esgotamento sanitário

Com base nas projeções apresentas no Item 5.1, nesse capítulo e nos dados levantados durante a etapa de Diagnóstico do Serviço de Esgotamento Sanitário, serão definidas as ações necessárias para que o município de Westfália garanta a universalização, a qualidade técnica e a viabilidade econômica da prestação do serviço de esgotamento sanitário pelos próximos 20 anos.

5.2.1 Projeção Populacional e as Bacias Hidrossanitárias

Conforme já apresentado no Capítulo 4, o município de Westfália não possui nenhum projeto de sistema de esgotamento sanitário elaborado, nem mesmo estudo de concepção que divida o município em bacias hidrossanitárias. Diante disso, não é possível discriminar a projeção populacional apresentada no capítulo anterior, de forma a se obter diferentes demandas para cada região do município.

5.2.2 Índices e Parâmetros Adotados

Para definir as ações estruturais e não estruturais necessárias para o atendimento da demanda futura do município de Westfália, foi estimada a maior geração mensal de esgoto para cada um dos 20 anos do horizonte de planejamento do presente Plano Municipal de Saneamento. Assim será possível definir as estruturas necessárias para que seja garantido o atendimento na quantidade e na qualidade requerida pela população.

Anterior a estimativa dessas demandas, fez-se necessária a adoção de alguns parâmetros do sistema de esgotamento sanitário do município, os quais passam a ser descritos a seguir.

5.2.2.1 Consumo per capita

Diante dos dados quantitativos de água consumida por ano no município, e do número de habitantes atendidos pelo sistema, ambas informações obtidas através do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento - SNIS e apresentadas na etapa de diagnóstico do sistema, foi calculado o valor de consumo per capita de 176,1 L/hab.dia para o município de Westfália. Esse valor encontra-se acima do valor de consumo de água per capita ideal recomendado pela Organização das Nações Unidas - ONU como o valor ideal para consumo sustentável de água, de 110 L/hab.dia.

5.2.2.2 Coeficientes de variação de demanda

O coeficiente de dia de maior consumo - k1 - e o coeficiente da hora de maior consumo - k2 - foram estabelecidos com base nos valores recomendados na norma NBR 9649 (ABNT), para quando não houverem dados disponíveis.

$$k1 = 1{,}2$$

$$k2 = 1{,}5$$

5.2.2.3 Coeficiente de Retorno de Esgoto

O coeficiente de retorno de esgoto é resultante da parcela de água consumida nas economias que retorna na forma de despejos domésticos. Para o presente estudo, será adotado o valor recomendado pela norma técnica da ABNT NBR 9649/86, sendo este o seguinte:

Página 672
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 228
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

$$C = 0{,}8$$

5.2.2.4 Taxa de Infiltração

A taxa de infiltração é determinante para uma melhor estimativa das vazões de esgotos veiculadas pelo sistema. Conceitualmente representa a vazão de água subterrânea que infiltra nas redes coletoras, coletores-tronco, interceptores e emissários por meio de suas juntas. Os valores usuais utilizados atendem as recomendações das normas da ABNT e dependem das características locais do lençol freático e do tipo de solo, bem como do material utilizado nas redes coletoras, coletores-tronco, interceptores e emissários.

Segundo a NBR 9649, referente a projetos de redes coletoras de esgoto sanitário, as taxas de contribuição de infiltração normalmente situam-se na faixa de 0,05 a 1,0 l/s.km de rede, sendo que os valores mais baixos são utilizados em áreas com lençol freático profundo e tubulações de PVC.

Devido a zona urbana do município de Westfália estar situado em uma região de declividade acentuada, o que favorece o escoamento superficial da água, adotou-se o valor de 0,10 l/s.km para a taxa de infiltração do município.

5.2.3 Estimativa de Cenários

Com base na projeção populacional e nos parâmetros adotados apresentados anteriormente, foi calculado o número de fossas domiciliares que necessitarão serem implantadas a cada ano, levando em consideração o cenário de adoção de um sistema individual de tratamento de esgotos no município. Esse cálculo foi realizado com base na seguinte expressão:

$$NFi = \frac{Pi}{Dd}$$

Onde:

NF - é o número de fossas-filtro instaladas no ano i;

Pi - é a população do município no ano i (hab);

Dd - é a densidade domiciliar do município;

Já para o cenários que envolvem a implantação de sistemas coletivos de esgotamento sanitário no município, foram calculadas as vazões para cada ano do horizonte de projeto, através da seguinte expressão:

$$Q = \frac{P \times q \times k1 \times k2 \times C}{86400}$$

Onde:

Q - é a maior vazão demandada (L/s);

P - é a população atendida pelo sistema em um ano de referência (hab);

q - é o consumo per capita (L/hab.dia);

k1 - é o coeficiente do dia maior consumo

k2 - é o coeficiente da hora de maior consumo

Página 673
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 229
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 674
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 230
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

C - é o coeficiente de retorno de esgoto

Salienta-se que o cálculo da vazão média não considera os coeficientes de máxima variação diária e máxima variação horária.

Para a estimativa do cenário de implantação de um sistema de esgotamento sanitário integrado com o município de Poço das Antas, foi levado em consideração a projeção populacional presente no plano de saneamento do referido município.

5.2.3.1 Cenário 1 - Sistema Municipal Individual

Esse cenário considera a implantação de um sistema individual de tratamento de esgotos composto por fossas-filtro dimensionadas, instaladas e operadas conforme as normas técnicas NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97 em cada um dos domicílios do município. Nesse cenário a limpeza e manutenção das fossas ficaria a cargo do município, que cobraria uma taxa mensal pela prestação desse serviço aos seus habitantes, podendo ser estudada ainda a construção de uma estação de tratamento de lodo de fossa consorciada entre municípios da região.

Para esse cenário foi projetado o número estimado de fossas filtros instaladas tanto na área urbana como na área rural do município para cada um dos anos do Plano Municipal de Saneamento, bem como o aumento de fossas em cada um desses anos.

Tabela 26. Estimativa de demandas para a zona urbana do município, levando em consideração o cenário de criação de um sistema municipal individual de esgotamento sanitário

População Urbana				
Ano	População (hab)	Densidade Domiciliar (hab/dom)	Número de Fossas-Filtro Instaladas	Incremento anual de Fossas-Filtro
2014	1360	3,22	422	-
2015	1413	3,22	439	17
2016	1464	3,22	455	16
2017	1514	3,22	470	15
2018	1562	3,22	485	15
2019	1608	3,22	499	14
2020	1653	3,22	513	14
2021	1696	3,22	527	14
2022	1738	3,22	540	13
2023	1779	3,22	552	12
2024	1818	3,22	565	13

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

População Urbana

Ano	População (hab)	Densidade Domiciliar (hab/dom)	Número de Fossas-Filtro Instaladas	Incremento anual de Fossas-Filtro
2025	1856	3,22	576	11
2026	1893	3,22	588	12
2027	1928	3,22	599	11
2028	1962	3,22	609	10
2029	1995	3,22	620	11
2030	2027	3,22	630	10
2031	2058	3,22	639	9
2032	2088	3,22	648	9
2033	2116	3,22	657	9
2034	2144	3,22	666	9

Tabela 27. Estimativa de demandas para a zona rural do município, levando em consideração o cenário de criação de um sistema municipal individual de esgotamento sanitário

População Rural

Ano	População (hab)	Densidade Domiciliar (hab/dom)	Número de Fossas-Filtro Instaladas	Incremento anual de Fossas-Filtro
2014	1507	3,22	468	-
2015	1472	3,22	457	-11
2016	1437	3,22	446	-11
2017	1403	3,22	436	-10
2018	1371	3,22	426	-10
2019	1340	3,22	416	-10
2020	1309	3,22	407	-9
2021	1280	3,22	398	-9
2022	1252	3,22	389	-9

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Página 675
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 231
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

População Rural

Ano	População (hab)	Densidade Domiciliar (hab/dom)	Número de Fossas-Filtro Instaladas	Incremento anual de Fossas-Filtro
2023	1224	3,22	380	-9
2024	1198	3,22	372	-8
2025	1172	3,22	364	-8
2026	1147	3,22	356	-8
2027	1123	3,22	349	-7
2028	1100	3,22	342	-7
2029	1078	3,22	335	-7
2030	1057	3,22	328	-7
2031	1036	3,22	322	-6
2032	1016	3,22	315	-7
2033	996	3,22	309	-6
2034	977	3,22	304	-5

5.2.3.2 Cenário 2 - Sistema Coletivo Municipal

Esse cenário considera a implantação de um sistema coletivo de coleta e tratamento de esgoto composto por redes coletoras, interceptores, estações elevatórias e uma estação de tratamento de esgoto sanitário, dimensionados e operados conforme as seguintes normas técnicas:

- NBR 9.649/86: Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário;
- NBR 8.160/99: Instalações Prediais de Esgotos Sanitários;
- NBR 12.207/98: Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário
- NBR 12.208/92: Projeto de Elevatórias de Esgoto Sanitário
- NBR 12.209/92: Projeto de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário

Nesse cenário, o sistema coletivo contemplaria somente a zona urbana do município, uma vez que acredita-se ser inviável a implantação de sistemas coletivos em zonas com baixa densidade populacional. Na zona rural seriam aplicados sistemas de fossas-filtro domiciliares, conforme apresentado no cenário anterior (Tabela 27).

Página 676
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 232
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Para esse cenário foram projetadas as vazões características de sistemas de esgotamento sanitário, bem como alguns parâmetros utilizados no dimensionamento de Estações de Tratamento de Esgoto, conforme apresentado nas tabelas a seguir.

Tabela 28. Estimativa das vazões características para o Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando o cenário de implantação de um sistema coletivo municipal

Ano	Pop. Urbana	Consumo per capita (L/hab.dia)	Vazões de esgoto (L/s)					
			Mínima	Média	Máxima diária	Máxima horária	Infiltração	Máxima hor. + inf.
2014	1.360	176,1	1,11	2,22	2,66	3,99	1,15	5,14
2015	1.413	172,8	1,13	2,26	2,71	4,07	1,15	5,22
2016	1.464	169,5	1,15	2,30	2,76	4,14	1,15	5,28
2017	1.514	166,2	1,16	2,33	2,80	4,19	1,15	5,34
2018	1.562	162,9	1,18	2,36	2,83	4,24	1,15	5,39
2019	1.608	159,6	1,19	2,38	2,85	4,28	1,15	5,43
2020	1.653	156,3	1,20	2,39	2,87	4,31	1,15	5,45
2021	1.696	153,0	1,20	2,40	2,88	4,33	1,15	5,47
2022	1.738	149,7	1,20	2,41	2,89	4,34	1,15	5,48
2023	1.779	146,4	1,21	2,41	2,89	4,34	1,15	5,49
2024	1.818	143,1	1,20	2,41	2,89	4,33	1,15	5,48
2025	1.856	139,7	1,20	2,40	2,88	4,32	1,15	5,47
2026	1.893	136,4	1,20	2,39	2,87	4,30	1,15	5,45
2027	1.928	133,1	1,19	2,38	2,85	4,28	1,15	5,43
2028	1.962	129,8	1,18	2,36	2,83	4,25	1,15	5,39
2029	1.995	126,5	1,17	2,34	2,80	4,21	1,15	5,36
2030	2.027	123,2	1,16	2,31	2,78	4,16	1,15	5,31
2031	2.058	119,9	1,14	2,28	2,74	4,11	1,15	5,26
2032	2.088	116,6	1,13	2,25	2,70	4,06	1,15	5,21
2033	2.116	113,3	1,11	2,22	2,66	4,00	1,15	5,14
2034	2.144	110,0	1,09	2,18	2,62	3,93	1,15	5,08

Tabela 29. Demandas para elaboração de projeto de sistema coletivo de esgotamento sanitário no município de Westfália.

Ano	População urbana (hab)	Produção média mensal de esgoto (m^3/mes)	Vazão média a uente a ETE + inf. (m^3/dia)	Vazão máxima diária a uente a ETE (m^3/dia)	Volume de lodo desidratado gerado (m^3/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2014	1.360	5.748	290,79	329,11	2,86	0,86
2015	1.413	5.860	294,52	333,58	2,97	0,89
2016	1.464	5.956	297,73	337,44	3,07	0,92
2017	1.514	6.038	300,45	340,71	3,18	0,95
2018	1.562	6.105	302,70	343,40	3,28	0,98

Página 677
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 233
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Ano	População urbana (hab)	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média a uente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária a uente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidratado gerado (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2019	1.608	6.159	304,50	345,56	3,38	1,01
2020	1.653	6.200	305,85	347,18	3,47	1,04
2021	1.696	6.228	306,79	348,31	3,56	1,07
2022	1.738	6.244	307,33	348,95	3,65	1,10
2023	1.779	6.249	307,48	349,13	3,74	1,12
2024	1.818	6.242	307,26	348,87	3,82	1,15
2025	1.856	6.225	306,68	348,18	3,90	1,17
2026	1.893	6.197	305,77	347,09	3,97	1,19
2027	1.928	6.160	304,53	345,60	4,05	1,21
2028	1.962	6.114	302,98	343,74	4,12	1,24
2029	1.995	6.058	301,13	341,52	4,19	1,26
2030	2.027	5.994	299,00	338,96	4,26	1,28
2031	2.058	5.922	296,60	336,08	4,32	1,30
2032	2.088	5.842	293,93	332,88	4,38	1,32
2033	2.116	5.755	291,01	329,38	4,44	1,33
2034	2.144	5.660	287,86	325,59	4,50	1,35

5.2.3.3 Cenário 3 - Sistema Coletivo Integrado

Esse cenário considera a implantação de um sistema coletivo integrado entre os municípios de Poço das Antas e Westfália de coleta e tratamento de esgoto composto por redes coletoras, interceptores, estações elevatórias e uma estação de tratamento de esgoto sanitário que atenderia as vazões dos dois municípios. Esse cenário considera também um sistema dimensionado e operado conforme as seguintes normas técnicas:

- NBR 9.649/86: Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário;
- NBR 8.160/99: Instalações Prediais de Esgotos Sanitários;
- NBR 12.207/98: Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário
- NBR 12.208/92: Projeto de Elevatórias de Esgoto Sanitário
- NBR 12.209/92: Projeto de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário

Esse sistema integrado contemplaria somente a zona urbana dos municípios, uma vez que acredita-se ser inviável a implantação de sistemas coletivos em zonas com baixa densidade populacional. Na zona rural seriam aplicados sistemas de fossas-filtro domiciliares, conforme o cenário 1 apresentado anteriormente (Tabela 27).

Para esse cenário foram projetadas as vazões características de sistemas de esgotamento sanitário, bem como alguns parâmetros utilizados no dimensionamento de Estações de Tratamento de Esgoto, conforme apresentado nas tabelas a seguir.

Página 678
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 234
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 30. Estimativa das vazões características para o Sistema Integrado de Esgotamento Sanitário Poço das Antas - Westfália

	Poço das Antas		Westfália		Vazões de Esgoto (L/s)					
Ano	População Urbana (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	População Urbana (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Mínima	Média	Máxima diária	Máxima horária	Infiltração	Máxima hor. + inf.
2014	962	159,0	1.273	176,1	1,75	3,49	4,19	6,29	2,08	8,37
2015	985	156,6	1.306	172,8	1,76	3,52	4,22	6,33	2,08	8,42
2016	1.007	154,1	1.338	169,5	1,77	3,54	4,24	6,37	2,08	8,45
2017	1.029	151,7	1.369	166,2	1,78	3,55	4,26	6,39	2,08	8,48
2018	1.050	149,2	1.399	162,9	1,78	3,56	4,27	6,41	2,08	8,49
2019	1.070	146,8	1.428	159,6	1,78	3,56	4,28	6,42	2,08	8,50
2020	1.090	144,3	1.456	156,3	1,78	3,56	4,28	6,41	2,08	8,50
2021	1.109	141,9	1.483	153,0	1,78	3,56	4,27	6,40	2,08	8,49
2022	1.127	139,4	1.509	149,7	1,77	3,55	4,25	6,38	2,08	8,47
2023	1.145	137,0	1.534	146,4	1,77	3,53	4,24	6,36	2,08	8,44
2024	1.162	134,5	1.559	143,1	1,76	3,51	4,21	6,32	2,08	8,40
2025	1.178	132,1	1.582	139,7	1,74	3,49	4,19	6,28	2,08	8,36
2026	1.194	129,6	1.605	136,4	1,73	3,46	4,15	6,23	2,08	8,31
2027	1.210	127,2	1.627	133,1	1,72	3,43	4,12	6,17	2,08	8,26
2028	1.225	124,7	1.648	129,8	1,70	3,40	4,07	6,11	2,08	8,20
2029	1.239	122,3	1.669	126,5	1,68	3,36	4,03	6,04	2,08	8,13
2030	1.253	119,8	1.689	123,2	1,66	3,32	3,98	5,97	2,08	8,05
2031	1.267	117,4	1.708	119,9	1,64	3,27	3,93	5,89	2,08	7,97
2032	1.280	114,9	1.727	116,6	1,61	3,23	3,87	5,81	2,08	7,89
2033	1.292	112,5	1.745	113,3	1,59	3,18	3,81	5,72	2,08	7,80
2034	1.304	110,0	1.762	110,0	1,56	3,12	3,75	5,62	2,08	7,70

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 235 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 679

Tabela 31. Demandas para elaboração de projeto de sistema integrado de esgotamento sanitário Poço das Antas - Westfália.

	Sistema Integrado				
Ano	Produção média mensal de esgoto (m³/mes)	Vazão média afluente a ETE + inf. (m³/dia)	Vazão máxima diária afluente a ETE (m³/dia)	Volume de lodo desidratado (m³/mês)	Massa de lodo desidratado gerado (ton/mês)
2014	9.051	481,76	542,10	4,69	1,41
2015	9.117	483,97	544,75	4,81	1,44
2016	9.169	485,68	546,80	4,93	1,48
2017	9.205	486,90	548,27	5,04	1,51
2018	9.228	487,66	549,18	5,14	1,54
2019	9.238	487,98	549,56	5,25	1,57
2020	9.234	487,86	549,42	5,35	1,60
2021	9.218	487,34	548,79	5,44	1,63
2022	9.191	486,42	547,69	5,54	1,66
2023	9.152	485,12	546,13	5,63	1,69
2024	9.102	483,45	544,13	5,71	1,71
2025	9.042	481,44	541,72	5,80	1,74
2026	8.971	479,10	538,90	5,88	1,76
2027	8.891	476,43	535,70	5,96	1,79
2028	8.802	473,46	532,14	6,03	1,81
2029	8.704	470,19	528,22	6,11	1,83
2030	8.597	466,64	523,96	6,18	1,85
2031	8.483	462,82	519,38	6,25	1,87
2032	8.361	458,75	514,48	6,31	1,89
2033	8.231	454,42	509,30	6,38	1,91
2034	8.094	449,87	503,83	6,44	1,93

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 236 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 680

Página
681

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
237

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

6 OBJETIVOS E METAS

De acordo com as diretrizes do Ministério das Cidades, deverão ser definidos os objetivos e metas municipais de curto, médio e longo prazos para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico no território, com integralidade, qualidade e prestados de forma adequada à saúde, à proteção do meio ambiente e contribuindo para a redução das desigualdades sociais. O objetivo do planejamento em saneamento, visa, basicamente, a otimização na implantação dos serviços, na qualidade e quantidade disponível, bem como dos recursos aportados.

Deste modo, deverão ser garantidos o acesso à água potável e em condições adequadas para outros usos; soluções sanitárias, ambiental e tecnologicamente apropriadas para os esgotos e resíduos sólidos coletados; a disponibilidade de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas adequados à segurança da vida, do meio ambiente e do patrimônio público e privado, além da melhoria contínua do gerenciamento, da prestação e da sustentabilidade dos serviços, garantida, sempre que possível, de maneira integrada para os quatro eixos.

6.1 Objetivos

Conforme descrito pelo Guia para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, a definição de objetivos e sua explicitação de maneira organizada é uma atividade essencial no planejamento de sistemas municipais de saneamento e deve estar contida no produto final. A importância do estabelecimento dos objetivos deve-se a necessidade de deixar claro o cenário almejado para o direcionamento das ações do Plano, bem como da avaliação periódica das ações necessárias para se atingir esse objetivo último.

Não existe uma "receita" única e pronta para a definição "em série" dos objetivos que irão compor os respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico. A definição dos objetivos deve ser o resultado de um processo de negociação entre a administração municipal, os agentes gestores e a população, e realizado com base no conhecimento das especificidades e carências do município, detectadas na etapa de diagnóstico. Esse processo de negociação não é mais do que a busca de uma solução de compromisso que concilie objetivos conflitantes como demanda da população por infra-estrutura e serviços que representam investimentos volumosos, com disponibilidade limitada de recursos; estabelecimento de prioridades diferenciadas por parte de cada um dos setores envolvidos para as diversas intervenções etc. Obviamente, a definição dos objetivos não deve ser feita apenas em função do cenário atual, mas também levando em consideração as tendências de desenvolvimento socioeconômico do município ao longo do tempo.

Os objetivos gerais podem ser definidos sucintamente da seguinte maneira:

- Promoção da salubridade ambiental e da saúde coletiva;
- Proteção dos recursos hídricos e controle da poluição;
- Abastecimento de água à população e às atividades econômicas;
- Proteção da natureza;
- Proteção contra situações hidrológicas extremas e acidentes de poluição;
- Valorização social e econômica dos recursos ambientais;
- Ordenamento do território;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 682
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 238
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

- Melhoria nos quadros normativo e institucional.

Do ponto de vista prático, os objetivos gerais devem ser alcançados por meio do estabelecimento de objetivos específicos para cada um dos setores que compõem o sistema de saneamento municipal. No que tange o sistema de esgotamento sanitário do município, busca-se a minimização das principais carência detectadas durante a fase de diagnóstico, formando assim 03 principais objetivos:

— Garantir a universalização do acesso ao tratamento de esgoto sanitário no município;

— Regularização e melhoria nas condições das estruturas utilizadas no sistema de esgotamento sanitário, no que tange o atendimento das normas técnicas construtivas e manuais de saneamento;

— Melhoria na gestão operacional do sistema de esgotamento sanitário.

6.2 Proposição das Metas

Com base na definição dos objetivos supracitados, pretende-se estabelecer o acesso a prestação dos serviços de esgotamento sanitário no município de Westfália. Todavia, para garantir que esta melhoria esteja em consonância com a disponibilidade de recursos, há a necessidade de se definir metas específicas, em comprometimento com a universalização dos serviços de uma maneira gradual dentro dos limites territoriais e financeiros do município.

A partir deste pressuposto, as metas do presente Plano Municipal de Saneamento Básico foram fixadas levando em consideração os seguintes fatores: evolução histórica dos indicadores; situação atual com base na análise situacional do déficit e; estimativas para os casos onde não se dispõe de indicadores, devido à carência dos dados atuais, os quais poderão sofrer modificações durante as revisões do Plano, a cada quatro anos. Basicamente, as metas para o esgotamento sanitário são prazos de implantação dos sistemas necessários para a universalização do serviço, os quais foram definidas em 04 diferentes categorias:

— Ações Imediatas ou Emergenciais: até 03 anos;

— Ações de Curto Prazo: 04 a 08 anos;

— Ações de Médio Prazo: 09 a 12 anos;

— Ações de Longo Prazo: 13 a 20 anos.

No que tange somente o sistema de esgotamento sanitário, foram estabelecidas 02 metas, as quais foram determinadas com base na etapa de diagnóstico do sistema e na projeção de demandas exposta no capítulo anterior. Essas metas podem ser visualizadas na Tabela 32, exposta a seguir.

Tabela 32. Metas para o Sistema de Esgotamento Sanitário de Barão

Metas	Prazos para atendimento
Universalização do sistema de esgotamento sanitário	Médio-Prazo
Manutenção do acesso universalizado e constante melhoria do sistema	Longo Prazos

Além dessas, existem outras tantas metas que não são quantificáveis, principalmente no que tange a ações que visam trazer melhorias gerenciais para o sistema de esgotamento sanitário do município, tais como: elaboração de legislação vinculada ao tema do esgotamento sanitário, fiscalização de

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ligações cruzadas de esgoto na rede pluvial, ações de educação ambiental... etc. Tais metas estarão diretamente atreladas ao prazo de execução estabelecido para cada uma dessas ações específicas, as quais serão apresentadas no próximo relatório (Programas, Projetos e Ações).

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Página 683
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 239
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
684

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
240

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

7 MODELO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

O saneamento engloba serviços públicos essenciais, de acordo com a Lei n. 11.445/2007, de interesse social e utilidade pública, conforme Resolução CONAMA n. 369/2006, além de ser um direito social previsto pela Constituição de 1988, sendo o poder público responsável pela sua gestão, por meio de titulares.

O serviço público é entendido como atividades exercidas pelo Estado, diretamente ou não, objetivando satisfazer às necessidades coletivas, sob regime jurídico e que possa ser remunerada por meio de taxa ou preço público. Um serviço para ser considerado adequado, segundo a Lei da Concessão dos Serviços Públicos, tem que satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, descrito anteriormente.

A concessão dos serviços públicos é disciplinada pela Lei n.º 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da constituição Federal, e complementada pela Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos. Nesta Lei destacam-se alguns aspectos para o setor de saneamento, como a obrigatoriedade de prévia licitação para a outorga dos serviços, o que nos obriga a pensar numa cooperação técnica entre o estado e muitos municípios que não teriam condições de conduzir tal processo sob uma análise técnica e econômico-financeira adequada.

No art. 9º é considerado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato que se insere na questão das garantias contratuais, sem as quais nenhum investidor ou operador viabiliza sua participação em investimentos. Outra questão fundamental na concessão e, por consequência, na regulação dos serviços públicos é, sem dúvida, a arbitragem dos conflitos.

O Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu Art. 22, estabelece que a Administração Pública seja obrigada a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, devem ser contínuos, pois são características inerentes a todos e qualquer serviço fornecido ao consumidor/usuário. A Constituição Federal de 88, Art. 30, Inciso V, estabelece a competência do município em "organizar e prestar, diretamente ou mediante permissão ou concessão os serviços públicos", sendo então este, o titular do serviço, podendo o mesmo delegar a prestação sob regime de concessão ou permissão ou ainda, prestá-lo diretamente, de acordo com o seu Art. 175, devendo sempre fiscalizar o seu cumprimento segundo os princípios da lei.

A distinção de um serviço público essencial dos demais serviços prestados pela Administração Pública é caracterizada pelo aspecto de urgência do serviço, que faz com que o mesmo se torne essencial. Um serviço é essencial quando é considerado de fundamental importância e indispensável à vida.

7.1 Aspectos básicos da gestão do saneamento

Segundo a Lei nº 11.445/07, as funções de gestão no saneamento envolvem o planejamento, regulação, prestação dos serviços e fiscalização, além do controle social.

O Planejamento, segundo Decreto n.º 6.017/07 que regulamenta a Lei dos Consórcios Públicos (BRASIL, 2007), engloba "as atividades de identificação, qualificação, quantificação, articulação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada". Assim, o planejamento dos serviços de saneamento básico tem como objetivo, a valorização, a proteção e a gestão equilibrada

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

dos recursos ambientais municipais, assegurando a sua harmonização com o desenvolvimento local e setorial através da economia do seu emprego e racionalização dos seus usos. Além disso, prover a população de serviços básicos que venham a melhorar sua qualidade de vida.

A Regulação é uma função que pode ser delegada pelos titulares dos serviços a qualquer entidade reguladora dentro dos limites do respectivo Estado. No entanto, devem ser claras a forma de atuação e as atribuições das partes envolvidas para que não haja distorções no andamento das suas atividades (BRASIL, 2007, Art. 23, § 1º). Uma questão muito importante, mas que diz respeito mais especificamente à relação entidade reguladora e prestador dos serviços, é o fornecimento dos dados e informações necessárias para o desempenho das atividades (BRASIL, 2007, Art. 25).

A Prestação dos Serviços de saneamento possui várias modalidades que serão detalhadas neste capítulo, como: administração direta do Poder Público, autarquias, empresa com participação majoritária do Poder Público, empresa privada, entre outros.

A Fiscalização e a intervenção dos serviços públicos é do titular do serviço, no caso do saneamento, o município, mesmo que a prestação do serviço esteja delegada a um terceiro. A fiscalização pode ser feita por meio das ouvidorias, pelos conselhos, por agências reguladoras e pelos próprios usuários. O Decreto n º. 6.017/07, que regulamenta a Lei dos Consórcios Públicos (BRASIL, 2007), define a fiscalização como "o conjunto de atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas, e pelos usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público." A fiscalização da prestação de serviços públicos é uma ferramenta utilizada para garantir ao usuário um serviço adequado e proteção ao meio ambiente.

O Controle Social estimulado pela Constituição Federal de 1988 possibilita a abertura para a participação do cidadão na Administração Pública. A existência dos conselhos, conferências, debates e audiências públicas, consultas públicas, entre outros, possibilita certo controle social dos serviços prestados. O controle social visa, além da fiscalização das ações públicas, a indicação de caminhos, a proposição de ideias e a promoção efetiva da sociedade nas decisões.

Instrumento efetivos de controle e monitoramento que contribuem para o acompanhamento das ações públicas, são os Conselhos Gestores de Políticas Públicas, Ministério Público, Tribunal de Contas, Ação Civil Pública, Mandado de Segurança Coletivo, Mandado de Injunção, Ação Popular, Defensoria Pública, Código do Consumidor, Poder Legislativo, Comissões, Orçamento Participativo e Audiências Públicas.

No saneamento, o controle social está na Lei n.º 11.445/07 definido como um dos princípios fundamentais e diretrizes nacionais para o saneamento básico. No seu Inciso IV, Art. 3º, dessa mesma Lei, é considerado, como sendo, conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento.

Página 685
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 241
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Figura 21. Aspectos básicos da gestão do saneamento

7.2 Modelos de Gestão do Saneamento

O primeiro passo para organizar, principalmente os serviços de água e esgoto, além dos resíduos e da drenagem, é escolher o modelo de gestão mais apropriado à realidade local. Organizar significa constituir uma entidade destinada a coordenar as atividades relacionadas à administração, operação, manutenção e expansão, de modo que a prestação desses serviços seja feita de forma adequada, atendendo aos requisitos legais e às demandas da população.

As formas de prestação de serviços públicos, qualquer que seja a sua natureza, pode ser por administração direta ou administração indireta. Na administração direta, o poder público assume diretamente, por intermédio dos seus próprios órgãos, a prestação dos serviços, caracterizando uma gestão centralizada. No caso do saneamento, a drenagem seria o exemplo mais comum de gerenciamento por parte da administração direta, havendo também a gestão dos resíduos, porém, com operação terceirizada.

Na administração indireta, o poder público transfere a execução dos serviços para autarquias, para entidades paraestatais, instituídas sob a forma de empresas públicas ou sociedades de economia mista, ou, ainda, concede os serviços para empresas privadas, caracterizando, em todos os casos, uma gestão descentralizada. No saneamento isso ocorre com a gestão da água e do esgoto.

7.2.1 Modelo por Administração Direta

Trata-se de serviço de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, por meio de secretaria, departamento ou repartição da administração direta. A personalidade jurídica desses órgãos confunde-se com a da esfera de poder público que os acolhe. Mantêm as prerrogativas próprias do poder público e, por isso, são instâncias que podem abrigar tanto o exercício da titularidade como da prestação de serviço. Não há autonomia financeira ou

Página 686
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 242
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

patrimonial, sendo que os serviços participam do sistema de "caixa único" e os orçamentos não vinculam as receitas tarifárias exclusivamente aos serviços.

7.2.2 Modelo por Administração Indireta

Corresponde aos serviços organizados sob a forma de autarquias municipais. Usualmente recebem a denominação de Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, Superintendência de Água e Esgoto — SAE ou Departamento Municipal de Água e Esgoto — DMAE. Há maior autonomia financeira e patrimonial, sendo a receita vinculada às tarifas ou taxas. O modelo de prestação de serviço focado na Administração Direta exercida pelo poder público, pode ser centralizado, quando fica a cargo da mesma, ou descentralizado, quando este é outorgado. Já na prestação por Administração Indireta o serviço é delegado por meio de licitação. Na Gestão Associada, pode haver consórcio Público ou convênio de Cooperação.

7.2.3 Gestão Associada

A gestão associada se dá por meio de convênios de cooperação e consórcios públicos, ambos definidos por um contrato de programa, podendo envolver municípios entre si, ou municípios e empresa públicas regionais ou estaduais.

Figura 22: Modelos de Gestão Pública

A seguir, são apresentadas as alternativas de modelo de gestão pública, privada e comunitária, detalhando cada uma, para posteriormente serem selecionadas as mais indicadas para a realidade e os anseios do município de o município de Barão.

7.3 Prestação Pública de Serviços de Saneamento

7.3.1 Administração direta

Página 687
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 243
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 688
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 244
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

O Poder Público presta os serviços pelos seus próprios órgãos, assumindo as responsabilidades por meio de secretarias, departamentos ou repartições da própria administração direta. Ocorre comumente nos serviços de drenagem urbana e pode ocorrer também em serviços de coleta de resíduos e até mesmo no abastecimento de água em zonas rurais ou municípios pequenos. Não há a vinculação das receitas tarifárias dos serviços de saneamento básico do orçamento público, como também não há um acompanhamento do controle financeiro destes, dificultando o conhecimento da sua autossustentabilidade.

Na administração direta, os órgãos responsáveis (departamentos, secretarias ou repartições) pelas atividades-fim (ações técnicas referentes à operação, manutenção, etc.) realizam as suas ações conforme sua especialidade, enquanto que os responsáveis (tesouraria e contabilidade) pelas atividades (movimentação de pessoal, aquisição de bens e serviços, contabilidade, assessoria jurídica, entre outros, da própria prefeitura) dão suporte à realização destas. A designação da diretoria ou secretaria é feita por meio de nomeação pelo Poder Executivo, sendo sua criação ou extinção estabelecida por meio de leis da organização da Administração Pública.

7.3.2 Autarquias Municipais

Autarquias são entidades com personalidade jurídica de direito público, criadas por lei específica, com patrimônio próprio, atribuições públicas específicas e autonomia administrativa, sob controle estadual ou municipal. Pode ser considerada uma forma de descentralização administrativa, através da personificação de um serviço retirado da administração centralizada, não sendo uma entidade do Estado, mas um desmembramento administrativo do Poder Público, sendo regida por estatuto.

Possuem privilégios como: imunidade de tributos e encargos, prescrição de dívidas passivas em cinco anos, impenhorabilidade de bens e rendas, impossibilidade de usucapião de seus bens, condições especiais de prazos e pagamentos nos processos jurídicos e algumas condições como a sujeição aos mesmos processos de controle da administração direta além da submissão das suas contas e atos administrativos aos Poderes Executivo e Legislativo e ao Tribunal de Contas.

Para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, têm-se como autarquias, os Serviços Autônomos de Água e Esgoto (Saae), podendo também receber as denominações de Superintendências de Água e Esgoto (SAE) e Serviços Municipais de Água e Esgoto (Semae). Possuem total autonomia jurídica, administrativa e financeira, competindo- lhes exercer todas as atividades relacionadas à administração, à operação, à manutenção e à expansão dos serviços de água e esgoto.

Roteiro básico para criação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto

1) Submeter à aprovação da Câmara Municipal o Projeto de Lei de Criação do Saae como entidade autárquica de direito público, da administração indireta.

2) Se a organização administrativa contiver em sua estrutura o Conselho, estabelecer, por meio de decreto, o Regimento Interno do Conselho Técnico e Administrativo.

3) Estabelecer, por meio de decreto, o Regimento Interno do Saae, que trata da organização administrativa, estrutura e competência dos órgãos integrantes.

4) Estabelecer, por meio de Decreto, o Regulamento dos Serviços de Água e de Esgoto, que dispõe sobre prestação dos serviços, a cobrança de tarifas, etc.

5) Submeter à aprovação da Câmara Municipal Projeto de Lei que institui o Plano de Classificação de Cargos e Salários da Autarquia, que dispõe sobre o regime jurídico, provimento de cargos efetivos e em comissão, vencimentos, vantagens e gratificações, etc.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

6) Submeter à aprovação da Câmara Municipal o Orçamento Programa da Autarquia;

7) Nomear, por meio de decreto, os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, especificamente o de Diretor da Autarquia;

8) Realizar Concurso Público para provimento dos cargos efetivos constantes do quadro geral de servidores do Saae;

9) Promover o treinamento dos servidores, tendo como objetivo a preparação para execução de suas atribuições;

10) Instalar e abrir o escritório do Saae e demais dependências para o início de suas atividades.

11) Proceder a inscrição da Autarquia no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e, conforme exigência de cada estado, no Conselho Regional de Química (CRQ) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

12) Nomear, por meio de Portaria do Diretor do Saae, os demais membros da diretoria: chefes de Divisão, de Setor ou de Seções.

13) Nomear, por meio de Portaria do Diretor do Saae, os membros dos Órgãos de Assessoria: Núcleo de Planejamento e Coordenação, Núcleo de Recursos Humanos e Relações Públicas, Assessoria Jurídica, Comissão Permanente de Licitação e Controle Interno.

7.3.3 Empresas Públicas ou Companhias Municipais

As empresas públicas caracterizam-se como entidades paraestatais, criadas por lei com personalidade jurídica de direito privado, com capital exclusivamente público, de uma só ou de várias entidades, mas sempre capital público e são regidas pelas Leis n.° 6.404, de 15/12/76 e n.° 10.303, de 31/10/2001.

Constitui-se por ser um modelo empresarial de prestação dos serviços de saneamento básico (água e esgoto) por meio de concessão do titular dos mesmos, com estabelecimento de prazo determinado. O regime de pessoal é sujeito à CLT, porém faz-se necessária a realização de concurso público, exceto para funções ou cargo de confiança. É diferente da sociedade de economia mista por poder constituir-se sob qualquer modalidade de sociedade comercial e por pertencer o seu capital exclusivamente ao Estado.

Uma pequena parcela dos municípios brasileiros é atendida por este tipo de modelo de prestação dos serviços de saneamento básico, sendo pontuada como razão de tal fato, a falta de conhecimentos e apoio institucional face à conformação da ordem política estabelecida e da Administração Pública.

7.3.4 Sociedade de Economia Mista e Companhias Estaduais

A sociedade de economia mista com gestão pública, é entidade paraestatal criada por lei, com capital público e privado, maioria pública nas ações, com direito a voto, gestão exclusivamente pública, com todos os dirigentes indicados pelo Poder Público, que são as empresas concessionárias estaduais.

As Companhias Estaduais de Água e Esgoto (Ceae) foram criadas para atender aos moldes do Plano Nacional de Saneamento (Planasa), por imposição do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com o objetivo de prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de forma centralizada, segundo contrato de concessão junto ao titulares dos serviços, ou seja, os municípios.

Página 689
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 245
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Assim como as empresas públicas, o regime de pessoal das companhias estaduais também está sujeito à CLT, sendo necessária a realização de concurso público, exceto para funções ou cargo de confiança. Diferentemente das empresas municipais, boa parte dos municípios brasileiros adotaram o modelo de concessionária estadual para prestação dos serviços de saneamento básico, pois caso, quando da época do Planasa, não o fizessem não receberiam investimentos em água e esgoto com recursos geridos pelo então BNH.

7.3.5 Gestão Associada Entre Municípios

A gestão associada ocorre por meio de convênios de cooperação e consórcios públicos, ambos definidos por um contrato de programa, segundo redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98 ao Art. 241 da Constituição Federal de 1988. Este prevê que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Os consórcios são parcerias formadas por dois ou mais entes federados para realização de objetivos de interesse comum (BRASIL, 2005). A instituição dessa forma de prestação de serviços a partir de uma legislação que garantisse regras claras e jurídicas para sua constituição é bem recente. Com o advento da Lei Federal n. 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, foi estimulada a criação dos consórcios públicos e convênios de cooperação em diversos segmentos da Administração Pública, principalmente, na área do saneamento básico.

Os consórcios poderão se constituir como uma associação pública ou como pessoa jurídica de direito privado. No entanto, em ambos os casos, são subordinados às regras de direito público no tocante à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal, execução de suas receitas e despesas e à prestação de contas.

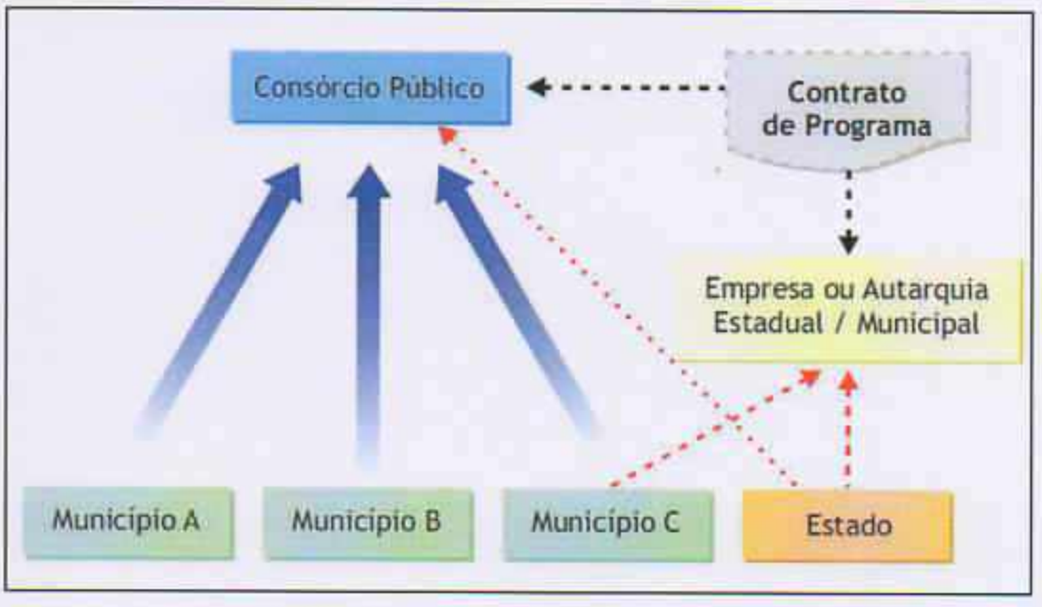

Figura 23: Gestão Associada por Consórcio

Já o convênio, é um instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos que tenha como participante órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa

Página 690
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 246
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos do Orçamento Geral da União, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação. Um convênio pode ser entendido como um acordo entre uma entidade pública e outra pública ou privada com vista à realização do interesse público.

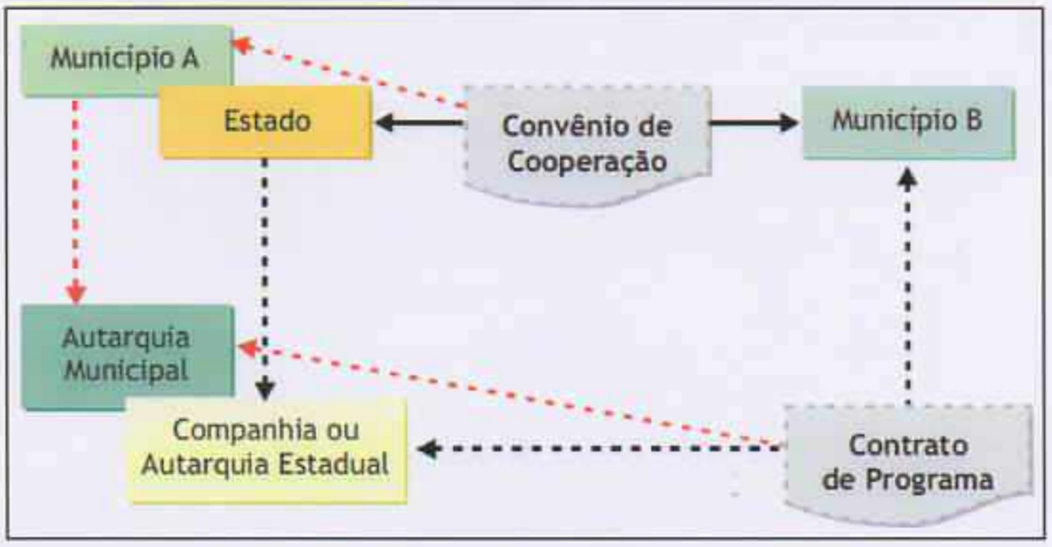

Figura 24: Gestão Associada por Convênio de Cooperação

Roteiro básico para constituição do Consórcio Público

1ª Etapa - Identificação de objetivos e interesses comuns

2ª Etapa - Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica

3ª Etapa - Definição e elaboração do Protocolo de Intenções

4ª Etapa - Assinatura do Protocolo de Intenções

5ª Etapa - Ratificação do Protocolo de Intenções

6ª Etapa - Elaboração do Estatuto do Consórcio Público

7ª Etapa - Assinatura do Estatuto do Consórcio Público

8ª Etapa - Adoção de providências complementares de caráter institucional visando à integração do Consórcio Público no âmbito da Administração Indireta

9ª Etapa - Obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e abertura de conta bancária.

10ª Etapa - Adoção pelos entes participantes de destinação orçamentária

11ª Etapa - Medidas para o funcionamento do Consórcio Público:

- Contrato de Rateio
- Contrato de Programa:
- Firmar convênios de cooperação entre entes federados
- Firmar acordo de gestão associada de serviços públicos
- Prestar serviço público
- Firmar termos de parcerias

Página 691
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 247
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

7.4 Prestação Privada de Serviços de Saneamento

Esta forma de prestação dos serviços ocorre com uma empresa com capital predominantemente ou integralmente privado, administrada exclusivamente por particulares. A empresa privada busca o lucro e deve ser regulada e fiscalizada por entes reguladores e organizações da sociedade civil no exercício do controle social. Os possíveis riscos advindos dessa concessão são, principalmente, aqueles referentes à excessiva exploração dos recursos naturais e a exclusão da população com baixa ou nenhuma capacidade de pagamento no acesso aos serviços.

Dados da Associação Brasileira de Concessionárias de Água e Esgoto de 2013 apontam que 269 municípios brasileiros utilizam esta modalidade de gestão, sendo dois no Rio Grande do Sul. Destes, 70% são municípios com menos de 20 mil habitantes, havendo apenas 20% municípios acima de 100 mil habitantes adeptos a este modelo.

7.5 Prestação comunitária ou autogestão de Serviços de Saneamento

Para caracterizar a prestação comunitária ou autogestão dos serviços por meio de organização social, deve haver uma entidade da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, à qual tenha sido delegada a administração dos serviços.Também denominado de "sistemas autossustentáveis", cuja filosofia básica é o estímulo à participação das comunidades, costuma ocorrer em área isoladas e rural, em geral utilizando sistemas alternativos de tratamento, contando com reservação e distribuição, mantidos e geridos pela comunidade, recebendo apoio eventual do município.

7.6 Resumo dos Modelos de Gestão e abrangência

A tabela a seguir contém um resumo dos principais conceitos de cada modelo de gestão apresentado, indicando aspectos legais e operacionais. Posteriormente, é apresentada uma tabela detalhando a abrangência dos modelos e os principais aspectos positivos e negativos relacionados à abrangência municipal, regional e estadual.

Página 692
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 248
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 33 Matriz de possibilidades de organização da gestão e prestação de serviços públicos

Tipo de Gestão	Gestor	Forma de Prestação	Instrumento de outorga	Prestador
Direta	Titular	Direta	Lei	Órgão ou entidades do Titular Órgão da administração direta Autarquia Empresa Pública Empresa de economia mista Fundação
		Indireta	Contrato de concessão ou de Permissão	Autarquia Empresa Pública Empresa de economia mista Empresa privada Consórcio de empresas Sociedade de Propósito Específico
			Autorização	Cooperativa de usuários Associação de usuários
Associada	Consórcio Público	Associada Direta	Contratos de Consórcio e de Programa	Consórcio Público
		Associada Indireta	Contratos de Consórcio e de Programa	Órgão ou Entidade de Ente Consorciado Órgão de administração direta Autarquia Empresa pública Empresa de economia mista Fundação
			Contratos de Consórcio e de Concessão ou Permissão	Autarquia Empresa pública Empresa de economia mista Empresa privada Consórcio de empresas Sociedade de Propósito Específico
			Contrato de Consórcio e Autorização	Cooperativa de usuários Associação de usuários
	Entes Conveniados	Associada Direta	Contrato de Consórcio e Convênio de Cooperação	Órgão ou Entidade de Ente Conveniado Órgão da administração direta Autarquia Empresa Pública Empresa de economia mista Fundação

Fonte: FUNASA, 2008

Podemos considerar que os serviços de saneamento, de acordo com o modelo de gestão utilizado, tem características relacionadas a abrangência de atuação do prestador de serviço, o que traz consigo potencialidades e dificuldades, exemplificadas na tabela a seguir:

Página 693
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 249
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 694
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 250
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Tabela 34 Prestação de Serviços de saneamento quanto à abrangência

	Municipal
Serviço prestado diretamente pelo município através de administração direta, autarquia ou empresa municipal.	
Potencialidades:	Tarifas e recursos orçamentários
Dificuldades:	Regulação municipal Escala para ratear os custos operacionais Acesso a financiamentos Preço das tarifas Tecnologia Continuidade administrativa e técnica
	Regional
Serviço prestado por empresa para conjunto de municípios	
Potencialidades:	Tarifas, financiamentos, economia de escala, recursos orçamentários, tecnologia, participação dos poderes concedentes na gestão e conselho.
Dificuldades:	Municípios heterogêneo apesar de vizinhos Implantação de regulação regional Definição dos gestores Continuidade administrativa Repasse de custos para as tarifas
	Estadual
Serviço prestado por empresa estadual	
Potencialidades:	Tarifas, financiamentos, economia de escala, recursos orçamentários, tecnologia, participação dos poderes concedentes na gestão.
Dificuldades:	Implantação de regulação regional ou estadual Repasse de custos para as tarifas Atendimento da demanda de todos os municípios

7.7 Viabilidade das alternativas analisadas

Como não existe solução pública e coletiva de esgotamento sanitário no Município de Barão, não há regulação nem fiscalização específicas para este sistema.

Das alternativas apresentadas para o modelo de gestão da prestação de serviços públicos de saneamento, sugere-se a mais condizente com a realidade local para uma análise, de acordo com as discussões ocorridas com o grupo que tem contribuído na elaboração do Plano Municipal de Saneamento.

7.7.1 Gestão Associada com a CORSAN

Este modelo pode ser uma alternativa viável, pois a criação de consórcio intermunicipal é dificultada pela falta de condições geográficas, econômicas e institucionais, já que os municípios vizinhos, em geral, possuem contrato com a CORSAN. No contrato com a Companhia, o município pode tentar

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

viabilizar não só o abastecimento urbano, mas também, a implantação de rede de esgoto sanitário e a abrangência destas duas redes nas áreas rurais.

Deve ser levada em conta a situação atual das duas redes existentes não operadas atualmente pela Companhia, para que um eventual contrato deixe claras as condições de operação de ambas pela CORSAN ou não.

Além dos diversos aspectos já apresentados neste capítulo referentes às empresas públicas e a sua abrangência, é importante frisar pontes chave na contratação desta modalidade, formulados com base nos contratos utilizados pela CORSAN nos municípios gaúchos:

- Direitos, Garantias e Obrigações do Município e da CORSAN – estes devem ser claramente discutidos e compreendidos para que haja respeito e fiscalização mutua para o bom andamento dos serviços;

- Fundo de Gestão Compartilhada – o percentual sobre o faturamento acordado no contrato e sua destinação podem contribuir para melhorias na gestão e operação dos serviços;

- Indenizações devidas à CORSAN – o contrato deve explicitar de forma coerente e atual o patrimônio e os investimentos feitos no município, para no caso de rompimento do contrato, haver acerto financeiro com a Companhia.

7.7.2 Auto gestão

A autogestão já ocorre em parte do município, mas possui fragilidade institucional e financeira para ser expandida por todo o território, sendo mais seguro concentrar equipes, custos e operação, conforme exposto no modelo anterior.

7.7.3 Consórcio

Os consórcios intermunicipais para a prestação dos serviços de saneamento podem ser uma boa alternativa para os municípios de pequeno porte, tendo em vista a dificuldade financeira de se manter um corpo técnico especializado para a prestação destes serviços.

Ressalta-se que com um consórcio intermunicipal de saneamento, os custos com pessoal e mão de obra especializada são diluídos entre os diversos municípios. Ainda, os custos com construções e operação de algumas estruturas necessárias para a prestação destes serviços como: Estações de Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgoto, Estações de Transbordo de Resíduos e Centrais de Compastagem, tem sua viabilidade dependentes de uma demanda mínima, geralmente, não ocorrente em municípios de pequeno porte - como a maior parte dos municípios integrantes do consórcio do CIS/CAÍ.

Página 695
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 251
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
696

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
252

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

8 AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Neste capítulo são apresentadas as ações propostas para os próximos 20 anos referentes ao esgotamento sanitário do município de Westfália, as quais foram elaboradas com base nas informações colhidas durante a etapa de diagnóstico do presente Plano Municipal de Saneamento e nas demandas que foram projetadas.

As ações necessárias para o atendimento das demandas de saneamento básico do município podem ser divididas em ações não estruturais e ações estruturais. As ações não estruturais (ou estruturantes) são aquelas que acarretam em repercussões, sobretudo no planejamento futuro das ações. Estas fornecem suporte político e gerencial para a sustentabilidade da prestação dos serviços, encontrando-se tanto na esfera do aperfeiçoamento da gestão, em todas as suas dimensões, quanto na melhoria cotidiana e rotineira da infra-estrutura física.

Por outro lado, as ações estruturais são aquelas que correspondem aos tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios. Tais ações são necessárias para suprir o déficit de cobertura pelos serviços e a proteção da população quanto aos riscos epidemiológicos, sanitários e patrimonial.

Ainda, estas ações podem ser subdivididas em ações de caráter individual para cada um dos eixos do saneamento como também de caráter integrado, buscando abordar a interface entre um ou mais setores através de elementos semelhantes do ponto de vista técnico e institucional.

8.1 Ações Integradas

8.1.1 Ações Não Estruturais

AE1 - Recadastro Comercial do Sistema de Abastecimento de Água e da Solução de Esgotamento Sanitário Utilizada

Problema: Para a otimização da operação do sistema de abastecimento de água, é necessário um controle de perdas, que permitirá o combate a fraudes, erros de medições e até mesmo identificação de vazamentos na rede. Consequentemente, isto propiciará o conhecimento da demanda do sistema de esgotamento sanitário. Para que isto seja possível, porém, é fundamental a elaboração de um cadastro completo dos usuários do sistema de abastecimento de água. Adicionalmente, é de suma importância que as informações quanto a forma de esgotamento sanitário dos usuários sejam cadastradas.

Medida: Elaboração de um cadastro completo dos usuários do sistema de abastecimento do município, contendo no mínimo as seguintes informações referentes a cada usuário: endereço, faixa de renda (baixa, médio ou alta), idade do hidrômetro, classe metrológica do hidrômetro, estado de funcionamento do hidrômetro e condição de instalação (se está visível ou não, se encontra-se em local de fácil acesso para o leiturista, etc.), tipo de esgotamento (rede coletora do tipo separador absoluto, fossas sépticas ligadas à rede de drenagem, fossas sépticas seguidas de valos de infiltração, etc.), estado da solução em esgotamento. Essa medida, após concluída, será a principal fonte de consulta do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município, o que subsidiará a elaboração de uma série de outras medidas de gestão do sistema.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 697
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 253
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Investimento: **R$ 50.257,80.** Este valor foi estimado empregando-se a atualização de agosto de 2013 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - de uma equipe formada por um engenheiro júnior, responsável pela coordenação e criação da base de dados georreferenciada; e por um auxiliar de engenharia, que realizará visitas em cada domicílio, levantando as informações relevantes sobre o sistema de abastecimento de água e solução adotada em esgotamento sanitário, além de realizar a fiscalização quanto à adequação às normas construtivas desta última. Considera-se que o engenheiro dedicará 350h à esta atividade, e que o auxiliar de engenharia terá carga horária de 44h semanais, durante 3 meses; ainda, devido à atividade de fiscalização, considera-se que este último receba um adicional de periculosidade de 30%. Considera-se ainda que as atividades do auxiliar de engenharia exigirá o aluguel de um veículo com motorista.

Adicionalmente, sugere-se a capacitação de um servidor da Prefeitura, ou contratação de profissional habilitado, responsável por todo o serviço de atualização da base georreferenciada do município. Desta forma, modificações na rede viária, cadastro imobiliário, sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário e sistema de drenagem urbana seriam informadas a este profissional, que atualizaria a base de dados, sendo esta de utilidade aos mais diversos setores da administração municipal, e fonte de informação para futuros estudos realizados na área. O custo desta atividade seria de R$ 11.749,32 por mês, valor referente ao salário de um engenheiro junior, com carga horária de 44 h por semana.

Prazo: Emergencial.

ED1 - Fiscalização de Ligações Cruzadas entre Esgotamento Sanitário e Pluvial

Problema: As ligações irregulares de esgoto nas redes e galerias pluviais são um ponto chave a ser controlado, uma vez que em períodos de chuva intensa pode ocorrer transbordo dos despejos domésticos nas bocas de lobo, oferecendo um agravante à saúde pública. Similarmente, a ligação de águas pluviais na rede de esgoto pode causar o comprometimento das estruturas em períodos de chuva intensa, tendo em vista que as redes coletoras e as estações elevatórias não foram projetadas para receber tal aporte de vazões. Além disso, a eficiência da estação de tratamento pode ser reduzida devido a diluição dos esgotos sanitários.

Medida: Inspeção das ligações de esgoto pluvial e de esgotos sanitários quanto a irregularidade de ligação do esgoto na rede pluvial e da ligação do esgoto pluvial na rede coletora de esgotos domésticos.

Sugere-se a realização das seguintes atividades:

- As principais atividades de escritório seriam: mapeamento dos imóveis ou regiões a serem priorizados na fiscalização (pontos críticos); preparação de formulários de pesquisa; compilação das informações e elaboração de relatórios periódicos. Além disso, seria feita também a análise e a definição das ações previstas para cada irregularidade observada em campo;

- As atividades de campo seriam realizadas seguindo roteiro, onde a equipe receberia mapas ou logradouros específicos com a área a ser fiscalizada. Como exemplo de métodos para identificação das irregularidades quanto a ligação cruzada pode-se citar a aplicação de fumaça diretamente nos bueiros utilizando insuflador, bem como despejo de corantes nas unidades sanitárias para mapear do trajeto dos efluentes até a galeria de águas pluviais.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 698
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 254
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

A equipe responsável pela fiscalização deverá apresentar os laudos para a equipe técnica em âmbito da Prefeitura Municipal, a qual poderá solicitar intervenção do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - MP/RS, caso constatadas irregularidades. Para tanto, sugerem-se alternativas similares ao modelo empregado no programa "Floripa se Liga na Rede", recentemente lançado pela Prefeitura de Florianópolis/SC:

- ✓ Criação de uma equipe de trabalho a partir do corpo técnico da Prefeitura Municipal;
- ✓ Contratação de uma empresa de engenharia especializada para realização do trabalho de inspeção e apoio logístico nestas atividades.

Investimentos: **R$ 17.340,00**, considerando 867 domicílios no município e R$ 20,00 por cada inspeção. Embora o valor adotado para os domicílios leve apenas em consideração o número atual de 2010, e não o número de domicílios ao final de plano, há de se considerar também que várias ligações são de caráter predial, fato pelo qual se deu o valor estimado.

Prazo: Médio e Longo prazo (conforme a implantação das etapas do projeto de esgoto do município).

ED2 - Educação Ambiental: Importância da Ligação Correta dos Esgotos Sanitários

Problema: Sabe-se que um dos grandes problemas do esgotamento sanitário e drenagem urbana são as ligações cruzadas, ou seja, a ligação de esgoto sanitário na rede pluvial e a ligação de esgoto pluvial nas redes de esgoto sanitário. A ligação de esgotos cloacais na rede de esgotos pluviais podem causar poluição ambiental e degradação dos corpos receptores; e a ligação de esgotos pluviais na rede de coletora de esgotos sanitários podem causar sobrecarga nas redes e nas estações elevatórias, comprometendo algumas de suas estruturas, e podem diminuir a eficiência do tratamento de esgotos haja vista a diluição dos esgotos.

Medida: Campanha de educação ambiental que atente para as consequências das ligação cruzadas dos esgotos de forma a conscientizar a população a abandonar tal prática.

Investimento: **R$ 20.000,00.** Foi estimado para a área do município uma equipe técnica de um educador ambiental (formado na área de sociologia, biologia ou gestão ambiental), com prazo de três meses para realização do trabalho. Considerou-se um salário médio para este profissional de R$ 2.500,00, aos quais adicionam-se os custos externos ao salário líquido do profissional. Além disso, estimou-se também eventuais gastos com deslocamento e criação de material educativo.

Prazo: Emergencial, Curto, Médio e Longo prazo.

AED1 - Levantamento de Dados Sobre Doenças Relacionadas a Falhas no Sistema de Saneamento

Problema: Não há um levantamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Westfália das causas geradoras de enfermidades ocasionadas por influência de falhas na prestação de serviços de saneamento. Não há, no município de Westfália, registros de implicações de saúde causadas pelo contato de pessoas com água de enchente na zona urbana, com resíduos sólidos, vinculados a má qualidade da água de abastecimento público ou ao contato com redes de esgotamento sanitário

Medida: Dar atenção especial para eventos de aumento de pacientes com os mesmos sintomas que possam ser associados a problemas em um dos ramos do saneamento do município. Os casos que merecem maior atenção são:

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 699
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 255
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

- ✓ Ligados ao abastecimento de água: habitantes de uma mesma região com diarréias infecciosa, hepatite A, cólera ou outras doenças que possam ser de veiculação hídrica.
- ✓ Ligados ao esgotamento sanitário: habitantes de áreas que não possuam sistemas de esgotamento sanitários com parasitoses, hepatite A, disenteria ou outras doenças associadas ao contato com esgotos.
- ✓ Ligados à gestão de resíduos sólidos: habitantes com sintomas de leptospirose, febre tifóide, ancilostomose, amebíases ou outras doenças relacionadas a agentes biológicos que utilizam os resíduos como sua fonte de alimento e abrigo.
- ✓ Ligados a drenagem urbana: habitantes com sintomas de leptospirose, febre tifóide, cólera, hepatites ou outras doenças relacionadas a enchentes, principalmente após grandes eventos de precipitação.

Além da atenção aos casos descritos será necessária a criação de um banco de dados com as ocorrências e seus pontos críticos e, ainda, um sistema de comunicação emergencial com o Departamento Municipal de Saneamento ou responsáveis por este setor.

Investimento: Sem investimento direto. Havendo a necessidade de uma estrutura mínima inicial e o treinamento das equipes de saúde, que pode ser realizado pelos técnicos da própria Secretaria de Saúde.

Prazo: Emergencial, Curto, Médio e Longo prazo.

8.2 Ações Exclusivas para o Sistema de Esgotamento Sanitário

Neste capítulo são apresentadas as ações propostas para os próximos 20 anos, no que tange o sistema de esgotamento sanitário do município de Westfália. Essas ações foram elaboradas com base nas informações colhidas durante a etapa de diagnóstico do presente Plano Municipal de Saneamento e nas demandas que foram projetadas anteriormente.

As ações necessárias para o sistema de esgotamento sanitário de Westfália são apresentadas na sequência deste capítulo, divididas em ações não estruturais e ações estruturais.

8.2.1 Ações Não Estruturais

São previstas as seguintes ações não estruturais para o sistema de esgotamento sanitário:

E1 - Controle e Fiscalização da Limpeza das Fossas Sépticas

Problema: A falta de esgotamento sanitário e a sua má execução trazem prejuízos ambientais, tais como a poluição dos corpos hídricos e da água subterrânea, e sanitários, tais como a proliferação de doenças de veiculação hídrica e a proliferação de vetores. As fossas sépticas são a principal forma de tratamento dos esgotos sanitários existente nas áreas onde não existe rede coletora, e estas segundo Neto (1999) precisam ser limpas periodicamente (mensalmente ou anualmente, dependendo do projeto). Embora esta operação seja muito simples, não pode ser realizada de forma negligente ou descuidada; sobretudo, deve-se respeitar a data prevista para realização da limpeza. Se no tempo adequado o lodo não for removido, o espaço destinado à decantação será ocupado por sólidos e o reator não será efetivo no tratamento dos esgotos.

Medida: Controle e fiscalização quanto a periodicidade de limpeza das fossas sépticas. Para que isto seja possível, sugerem-se duas alternativas:

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 700
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 256
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

- ✓ *Limpeza por empresa privada*

  Empresa da escolha do munícipe seria por este contratada para a realização da limpeza das fossas sépticas. O controle pode ser feito através da exigência de envio para o órgão responsável, por parte do proprietário, do comprovante de pagamento da limpeza da fossa. Deverão ser aceitos apenas comprovantes de limpeza expedidos por empresas que tenham Licença de Operação para a realização deste tipo de atividade. No caso de famílias de baixa renda, o pagamento pela limpeza pode ser realizado pela Prefeitura Municipal, de forma a garantir sua realização. Os recursos para este subsídio poderiam ser obtidos através da inclusão de taxa no IPTU ou na fatura de água dos munícipes, porém não daqueles beneficiados pelo subsídio.

- ✓ *Limpeza pela Prefeitura*

  Nesta alternativa, sugere-se que a Prefeitura organize uma equipe de profissionais habilitados para a realização das atividades de limpeza das fossas sépticas no município. A cobrança por estes serviços poderia ser realizada através de taxa dentro do IPTU.

É necessário que esta ação seja complementada com ações de educação ambiental, a fim de conscientizar a população quanto a importância da limpeza das fossas sépticas como previsto na ação E2 deste plano.

Investimento: R$ 52.020,00 por ano. Este custo foi estimado para a limpeza de uma fossa séptica por domicílio (número de domicílios atual) no município. Considera-se que cada fossa seja limpa a cada dois anos. Ressalta-se, porém, que este custo pode ser atenuado, ou mesmo eliminado, através da cobrança de taxa dos munícipes.

Prazo: Emergencial, curto, médio e longo.

E2 - Educação ambiental: A Importância da Limpeza das Fossas Sépticas

Problema: Conforme já mencionando na ação E1 a falta de periodicidade na limpeza das fossas sépticas diminuem a eficácia destas na redução das cargas poluentes dos esgotos sanitários; sendo assim, é de suma importância que a população que tem o seu esgotamento sanitário realizado por fossas sépticas tenham consciência da importância da sua manutenção e limpeza.

Medida: Campanha de educação ambiental que atente aos problemas ambientais e sanitários advindos da falta de limpeza e manutenção das fossas sépticas. Esta campanha tem como objetivo conscientizar a população a realizar a limpeza e manutenção das suas fossas sépticas.

Investimento: R$ 33.032,70. Esse valor foi calculado com base nos salários constantes na atualização de agosto de 2013 do SINAPI para que um sociólogo uma visita em cada domicílio (número atual de domicílios), além dos custos de deslocamento.

Prazo: Emergencial e Curto prazo.

E3 - Educação Ambiental: Elaboração de Manual de Instalação e Operação de Fossas Sépticas

Problema: Conforme já mencionado nas ações E1 e E2, a falta de periodicidade na limpeza das fossas sépticas diminui a eficácia na redução das cargas poluentes dos esgotos sanitários, e a sua instalação em local inapropriado pode causar problemas a saúde e contaminação ambiental. Além disso, se a fossa séptica não for bem dimensionada tampouco será eficaz na remoção dos poluentes.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 701
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 257
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Medida: Elaboração de um manual com as especificações e recomendações estabelecidas pelas normas técnicas no que tangue a construção e operação de fossas sépticas. Este material deve estar em linguagem acessível de forma que toda a população possa compreender e seguir as orientações. Este manual pode ser elaborado tendo como base o manual "Orientações para Instalação Domiciliar do Sistema de Fossa e Sumidouro" elaborado pela CAESB (Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal).

Investimento: **R$ 3.100,20**. O valor do investimento foi calculado com base no custo de confecção e impressão deste material para a população.

Prazo: Emergencial.

E4 - Lei Estabelecendo Sanções aos Proprietários de Lotes, não Ligados a Rede Coletora de Esgotos, Quando Existente

Problema: Apesar da Lei estadual nº 6.503 de 22 de dezembro de 1972 estabelecer em seu Art. 18 que é obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água e aos coletores públicos de esgoto, esta lei não prevê sanções para o proprietário que não realizar a ligação de esgoto quando houver rede coletora factível de ligação.

Medida: Criação de uma lei municipal que preveja sanções ao proprietário que não se ligar a rede coletora de esgoto quando for factível de ligação. Sugere-se algumas alternativas quanto aos tipos de sanções a serem implementadas:

- ✓ *Pagamento compulsório:* Existindo rede coletora passando frente a lote, caso este lote não realize sua ligação ao mesmo em prazo a ser estipulado, o proprietário do lote deverá, apesar de não utilizar o serviço, arcar com o pagamento do serviço. Ressalta-se, porém, que após a instalação da rede coletora haverá um período de carência, antes da cobrança compulsória, para que os usuários possam ligar-se a rede.

- ✓ *Multas:* O proprietário que não ligar-se a rede coletora de esgotos receberá notificação onde constará a data limite para que este regularize sua situação. Caso este não realize a ligação à rede, receberá multa no valor estabelecido na lei a ser criada.

Investimento: Sem investimento.

Prazo: Emergencial.

E5 - Avaliação dos Cenários Propostos no Prognóstico

Problema: Atualmente, não existe solução pública e coletiva para o esgotamento sanitário no município. Não há contrato de prestação de serviços de esgotamento sanitário com a CORSAN ou qualquer outra companhia de saneamento. A destinação empregada é a utilização de fossas e sumidouros. Todavia, existe a possibilidade de que esta não seja a solução mais adequada. Ainda, mesmo que a melhor opção para o município seja a utilização extensiva de fossas sépticas, estas nem sempre atendem as normas construtivas e de manutenção adequada, e não há planejamento e gestão integrada do sistema.

Medida: Avaliação dos cenários propostos no Prognóstico. Será necessária a realização de um estudo de viabilidade técnico-financeira das alternativas para definição da melhor solução em esgotamento sanitário para o município. No Prognóstico, foram propostos três cenários principais, a saber:

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 702
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 258
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

- ✓ Cenário 1 - Sistema Municipal Individual: Este cenário considera a implantação de um sistema individual de tratamento de esgotos composto por fossas-filtro dimensionadas, instaladas e operadas conforme as normas técnicas NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97 em cada um dos domicílios do município. Existe a possibilidade de que a limpeza e manutenção das fossas ficasse a cargo do município, que cobraria uma taxa mensal pela prestação desse serviço aos seus habitantes, podendo ser estudada ainda a construção de uma estação de tratamento de lodo de fossa consorciada entre municípios da região.

- ✓ Cenário 2 - Sistema Coletivo Municipal: Esse cenário considera a implantação de um sistema coletivo de coleta e tratamento de esgoto composto por redes coletoras, interceptores, estações elevatórias e uma estação de tratamento de esgoto sanitário, dimensionados e operados conforme as normas técnicas apropriadas. Este sistema coletivo, porém, contemplaria somente a zona urbana do município, uma vez que em uma análise preliminar considera-se inviável a implantação de sistemas coletivos em zonas com baixa densidade populacional.

- ✓ Cenário 3 - Sistema Coletivo Integrado Poço das Antas - Westfália: Esse cenário considera a implantação de um sistema coletivo integrado entre os municípios de Poço das Antas e Westfália de coleta e tratamento de esgoto composto por redes coletoras, interceptores, estações elevatórias e uma estação de tratamento de esgoto sanitário que atenderia as vazões dos dois municípios. Esse cenário considera também um sistema dimensionado e operado conforme as seguintes normas técnicas:

  - NBR 9.649/86: Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário;
  - NBR 8.160/99: Instalações Prediais de Esgotos Sanitários;
  - NBR 12.207/98: Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário;
  - NBR 12.208/92: Projeto de Elevatórias de Esgoto Sanitário;
  - NBR 12.209/92: Projeto de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário.

  Esse sistema integrado contemplaria somente a zona urbana dos municípios, uma vez que acredita-se ser inviável a implantação de sistemas coletivos em zonas com baixa densidade populacional. Na zona rural seriam aplicados sistemas de fossas-filtro domiciliares, conforme o Cenário 1.

Ressalta-se, porém, que estes três cenários podem ser modificados conforme resultados do estudo de viabilidade. Ainda, recomenda-se que sejam analisadas outras alternativas que sejam consideradas potencialmente mais adequadas pela equipe responsável pelo estudo.

Investimento: R$ 75.907,26. Esta estimativa de custo é referente aos serviços de um engenheiro pleno e um auxiliar de engenharia durante três meses, com carga horária semanal de 44h. Considera-se ainda a ocorrência de eventuais visitas técnicas, para as quais será necessário o aluguel de um veículo e os serviços de um motorista.

Prazo: Emergencial.

8.2.2 Ações Estruturais

São previstas as seguintes ações estruturais para o sistema de esgotamento sanitário:

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

E6 - Implantação de Sistema Adequado de Esgotamento Sanitário

Problema: Atualmente, não existe solução pública e coletiva para o esgotamento sanitário no município. Não há contrato de prestação de serviços de esgotamento sanitário com a CORSAN ou qualquer outra companhia de saneamento. A destinação empregada é a utilização de fossas e sumidouros. Todavia, existe a possibilidade de que esta não seja a solução mais adequada. Ainda, mesmo que a melhor opção para o município seja a utilização extensiva de fossas sépticas, estas nem sempre atendem as normas construtivas e de manutenção adequada, e não há planejamento e gestão integrada do sistema.

Medida: Implantação da solução em esgotamento sanitário considerada mais apropriada para o município no estudo de estudo de viabilidade técnico-financeira das alternativas, previsto na ação E5.

Investimento: R$ 2.963.249,78. Este valor foi estimado com base em estudo de custos de implantação de sistemas de esgotamento sanitário realizado a partir de levantamento em diversos sistemas (Von Sperling (2007); Salazar (2010)). Considerou-se condições intermediárias entre favorável e desfavorável de implantação do sistema de esgotamento sanitário, e a população atual do município.

Prazo: Médio prazo.

Página 703
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 259
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
704

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
260

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

9 PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

9.1 Programa Municipal de Implementação, Universalização e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário

Justificativa: A indevida disposição do esgoto sanitário provoca sérios danos à qualidade ambiental e riscos à saúde pública. Desta forma, torna-se necessária a escolha da solução em esgotamento sanitário mais adequada para o município, sua implantação, e apropriada manutenção. Ainda, é essencial para o bom desempenho da solução em esgotamento sanitário a participação ativa da população.

Objetivo: Implantar um sistema adequado de esgotamento sanitário para o município, e primar pelo desempenho ótimo do mesmo.

Ações envolvidas:

- ✓ AE1 - Recadastro comercial do sistema de abastecimento de água e da solução de esgotamento sanitário utilizada
- ✓ E1 - Controle e Fiscalização da Limpeza das Fossas Sépticas
- ✓ E2 - Educação ambiental: A importância da limpeza das fossas sépticas
- ✓ E3 - Educação ambiental: Elaboração de manual de instalação e operação de fossas sépticas
- ✓ E4 - Lei Estabelecendo Sanções aos Proprietários de Lotes Não Ligados a Rede Coletora de Esgotos, Quando Existente
- ✓ E5 - Avaliação dos Cenários Propostos no Prognóstico
- ✓ E6 - Implantação de Sistema Adequado de Esgotamento Sanitário

A ação AE1 - Recadastro Comercial do Sistema de Abastecimento de Água e da Solução de Esgotamento Sanitário Utilizada refere-se aos eixos Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. A disposição do investimento necessário ao longo do tempo é contabilizado no eixo Abastecimento de Água, ainda que a ação seja apresentada também no relatório referente ao eixo de Esgotamento Sanitário.

Executores: Prefeitura Municipal.

Possíveis Fontes de Recursos para o Programa: Governo Federal (FUNASA) e Governo Estadual (SEHABS).

9.2 Programa Municipal de Recuperação da Qualidade Hídrica, Ambiental e Sanitária

Justificativa: A falta de cuidado da população e do poder público com as consequências de suas ações para o meio ambiente gera efeitos mais ou menos severos sobre a qualidade ambiental. Particularmente quanto aos corpos hídricos, estes são intensamente afetados pelo lançamento de efluentes sanitários e industriais, pelo arraste de resíduos sólidos indevidamente dispostos, pela presença de moradias nas proximidades dos corpos hídricos, e pela retirada da mata ciliar. A sinergia resultante da qualidade deteriorada dos cursos d'água e das inundações frequentes oferecem danos paisagísticos e à saúde das pessoas, o que requisita ações remediadoras imediatas e de mobilização dos mais diversos setores do poder público.

Objetivo: Restabelecer a harmonia paisagística e reduzir problemas relacionados a inundações e agravantes à saúde pública da população, a partir da melhoria da qualidade de água dos corpos

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

hídricos. Para isso, torna-se necessário um processo intenso e contínuo de educação ambiental, recomposição natural das margens de arroios, destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes domésticos, entre outras ações. Portanto, este é um programa de saneamento integrado, baseado principalmente nas interfaces entre drenagem urbana/resíduos sólidos e drenagem urbana/esgoto sanitário.

Ações envolvidas:

- ✓ AED1 - Levantamento de dados sobre doenças relacionadas a falhas no sistema de saneamento
- ✓ ED1 - Fiscalização de ligações cruzadas entre esgotamento sanitário e pluvial
- ✓ ED2 - Educação ambiental: Importância da ligação correta dos esgotos sanitários
- ✓ D5 - Monitoramento Quali-Quantitativo de Água nos Corpos Hídricos do Município
- ✓ D7 - Elaboração de um Plano de Reassentamento de Moradias situadas em Áreas de Risco
- ✓ D8 - Elaboração de um Projeto de Recomposição de Matas Ciliares
- ✓ D10 - Educação Ambiental: Mobilização Social em Torno da Problemática dos Resíduos Sólidos que Obstruem o Sistema de Drenagem
- ✓ D12 - Implantação do Projeto de Recomposição de Matas Ciliares

Ressalta-se que as ações ED1 e ED2 são referentes aos eixos Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais. A disposição do investimento necessário ao longo do tempo é contabilizado no eixo Esgotamento Sanitário, ainda que a ação seja apresentada também no relatório referente ao eixo de Drenagem Urbana.

Executores: Prefeitura Municipal.

Possíveis Fontes de Recursos para o Programa: Governo Federal (FUNASA) e Governo Estadual (SEHABS).

Página 705
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 261
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
706

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
262

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

10 ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Para a avaliação da viabilidade econômico-financeira do presente Plano Municipal de Saneamento foi utilizado o Método do Fluxo de Caixa Descontado, o qual avalia prospectivamente os principais componentes do fluxo de caixa da prestação dos serviços, com vistas a definir o resultado financeiro de cada período no horizonte de planejamento considerado.

Para o cálculo do resultado financeiro final em cada ano, deduz-se do total das entradas de recursos, composta pela receita arrecadada na prestação de serviços, os custos operacionais e despesas administrativas (custeio), a realização dos investimentos, e o pagamento de impostos. O resultado final, se positivo mostra que, naquele ano, o projeto produziu resultados favoráveis, enquanto valores negativos indicam a necessidade da injeção de recursos no município. O conjunto de todos os resultados finais, ano a ano, em todo o período do projeto, compõe o fluxo final de recursos desalavancado, ou seja, sem considerar aportes de capital, pagamento de dividendos, bem como entradas e saídas relacionadas à empréstimos e financiamentos.

No esquema a seguir reproduz-se graficamente, a apuração desse fluxo.

Assim organizado, o fluxo de caixa resulta em um conjunto de 20 valores anuais de resultados, cujo significado precisa ser compreendido através de técnicas de avaliação de investimentos, a qual foi escolhida para o presente Plano Municipal de Saneamento, o Valor Presente Líquido - VPL, que passa a ser descrito na seção a seguir.

10.1 Valor Presente Líquido

Segundo Oliveira (1982) apud Schneider (2011),

> O método do valor presente líquido, [...] caracteriza-se, essencialmente, pela transferência para o instante presente de todas as variações de caixa esperadas, descontadas a taxa mínima de atratividade. Em outras palavras, seria o transporte para a data zero de um diagrama de fluxos de caixa, de todos os recebimentos e desembolsos esperados, descontados à taxa de juros considerada.

Admitindo-se um fluxo de caixa genérico, o VPL pode ser calculado pela seguinte expressão:

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

$$VPL = \sum_{j=0}^{n} \frac{X_j}{(1+i)^j}$$

Onde,

X representa o valor monetário de cada entrada ou saída do fluxo de caixa;

i, a taxa mínima de atratividade;

j, o horizonte de planejamento; e

n, o número de períodos a se considerar.

Ainda segundo Oliveira (1982) apud Schneider (2011), quando o resultado obtido pelo VPL for positivo, significa que o valor presente das entradas é superior às das saídas de capital, o que torna óbvio dizer que um projeto será atrativo quando o VPL calculado for positivo. E mais, quanto maior o VPL, mais atrativo será o projeto. Isso nos leva a concluir que na comparação entre dois projetos diferentes, aquele que tiver o maior VPL será o mais interessante do ponto de vista econômico. Quando o VPL calculado for nulo, significa que o projeto é desinteressante do ponto de vista econômico, pois "produz um retorno de valor apenas igual ao custo do capital, deixando de ser, assim, compensadora a sua implementação". Por fim, quando o VPL for negativo indica que o projeto deve ser rejeitado, pois os benefícios financeiros projetados não são suficientes para recuperar o capital investido.

10.2 Viabilidade do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município

Para a análise da viabilidade econômica do sistema de esgotamento sanitário do município foi levado em consideração às demandas apresentadas Capítulo 5 do presente Plano Municipal de Saneamento, as quais são discriminadas em três diferentes cenários possíveis para o município: implantação de sistemas individuais de tratamento de esgotos, implantação de um sistema coletivo municipal de tratamento de esgotos e a implantação de um sistema coletivo interligado entre municípios, conforme a tabela a seguir.

Página 707
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 263
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 35. Resumo das demandas do sistema de esgotamento sanitário.

Ano	População (hab)	Cobertura do Sistema (%)	Número de Fossas-Filtro - Sis. Individual	Consumo de água anual (m³)		Vazão média anual afluente à ETE (m³)	
				Sis. Coletivo	Sis. Interligado	Sis. Coletivo	Sis. Interligado
2014	2.868	0%	891	86.221,70	135.764,29	0	0
2015	2.885	0%	896	87.898,94	136.759,57	0	0
2016	2.901	0%	901	89.345,40	137.528,58	0	0
2017	2.917	0%	906	90.570,07	138.080,06	0	0
2018	2.933	0%	911	91.581,66	138.422,47	0	0
2019	2.948	0%	915	92.388,63	138.564,02	0	0
2020	2.962	0%	920	92.999,14	138.512,67	0	0
2021	2.976	0%	924	93.421,13	138.276,10	0	0
2022	2.990	0%	929	93.662,24	137.861,76	0	0
2023	3.003	0%	933	93.729,88	137.276,87	0	0
2024	3.016	0%	937	93.631,19	136.528,37	0	0
2025	3.028	0%	940	93.373,08	135.622,99	0	0
2026	3.040	100%	944	92.962,22	134.567,22	110.077	172.475
2027	3.051	100%	948	92.405,03	133.367,33	109.631	171.515
2028	3.063	100%	951	91.707,71	132.029,35	109.074	170.444
2029	3.073	100%	954	90.876,24	130.559,12	108.408	169.268
2030	3.084	100%	958	89.916,37	128.962,24	107.640	167.991
2031	3.093	100%	961	88.833,65	127.244,14	106.774	166.616
2032	3.103	100%	964	87.633,41	125.410,01	105.814	165.149
2033	3.112	100%	967	86.320,80	123.464,87	104.764	163.593
2034	3.121	100%	969	84.900,74	121.413,55	103.628	161.952

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 264 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 708

Página 709
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 265
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Com base nesse cenário foram estimadas receitas, oriundas da cobrança pelo serviço de tratamento de esgoto, despesas de exploração, provenientes dos custos de tratamento e transporte do esgoto, além de despesas com impostos e encargos trabalhistas. A subtração das despesas de exploração e dos impostos das receitas geram os resultados anuais da prestação do serviço no município, os quais serão positivos para os anos que apresentarem lucro para a operadora do sistema e negativo nos anos deficitários.

$$RECEITA - DESPESAS - IMPOSTOS = RESULTADO$$

Com base nos resultados anuais do sistema de esgotamento sanitário do município, é calculada a capacidade de realização dos investimentos estabelecidos pelo presente Plano Municipal de Saneamento para universalização e melhorias do sistema. Além dos investimentos, são considerados também os recursos que o município já dispõem para obras de implantação de sistemas de esgotamento sanitário, como aqueles já aprovados pelo Plano Plurianual do município. A soma do resultado anual obtido com os recursos já aprovados, descontados os investimentos necessários, resultam no balanço anual do sistema de esgotamento sanitário do município.

$$RESULTADO + RECURSOS - INVESTIMENTOS = BALANÇO$$

Nos itens a seguir são descritos detalhadamente cada um destes componentes do fluxo de caixa.

10.2.1 Receitas

Foram estabelecidas duas estimativas diferentes de receitas para o sistema de esgotamento sanitário do município, dependendo a alternativa de sistema a ser implantado. Para o caso da implantação de sistemas individuais de tratamento, foi estipulado a cobrança de uma taxa de R$ 5,00 na fatura da água de cada domicílio do município, para cobrir os custos de esgotamento periódicos das fossas-filtro instaladas.

Já para as alternativas que envolvem a implantação de sistemas coletivos de esgotamento sanitário, a receita foi calculada com base no consumo de água apresentado na Tabela 35 multiplicado por um coeficiente de retorno de 0,8, multiplicado mais uma vez por 80% do valor da tarifa de água cobrada no município, conforme apresentado no capítulo 4. Para fins de diferenciação do valor anual faturado para o arrecadado, foi considerado ainda um índice de inadimplência de 3%, índice esse que representa a evasão de receitas média verificada entre municípios gaúchos com menos de 10.000 habitantes, conforme dados do SNIS-2011.

Mesmo para as alternativas que envolvem a implantação de sistemas coletivos, é estimado ainda a cobrança da taxa de R$ 5,00 mensais nos domicílios localizados na zona rural do município, uma vez que o sistema coletivo não engloba essa região do município.

A tabela a seguir apresenta as receitas anuais estimadas para o sistema de esgotamento sanitário do município.

Tabela 36. Estimativa de Receitas para o Sistema de Esgotamento Sanitário

Ano	Faturamento (R$/ano)			Arrecadação (R$/ano)		
	Sis. Individual	Sis. Coletivo	Sis. Integrado	Sis. Individual	Sis. Coletivo	Sis. Integrado
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Ano	Faturamento (R$/ano)			Arrecadação (R$/ano)		
	Sis. Individual	Sis. Coletivo	Sis. Integrado	Sis. Individual	Sis. Coletivo	Sis. Integrado
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	56.645,98	90.395,01	134.279,94	54.946,60	87.683,16	130.251,54
2027	56.859,37	89.535,90	132.302,17	55.153,59	86.849,83	128.333,11
2028	57.065,53	88.587,86	130.255,29	55.353,56	85.930,22	126.347,63
2029	57.264,68	87.554,84	128.142,60	55.546,74	84.928,19	124.298,33
2030	57.457,05	86.440,66	125.967,30	55.733,34	83.847,44	122.188,28
2031	57.642,85	85.249,00	123.732,42	55.913,56	82.691,53	120.020,45
2032	57.822,28	83.983,37	121.440,91	56.087,62	81.463,87	117.797,68
2033	57.995,56	82.647,17	119.095,56	56.255,69	80.167,76	115.522,70
2034	58.162,87	81.243,65	116.699,07	56.417,99	78.806,34	113.198,10

10.2.2 Despesas

Mais uma vez, foram estabelecidas duas estimativas diferentes de despesas de exploração para o sistema de esgotamento sanitário, dependendo da alternativa de sistema a ser implantado. Para o caso da implantação de sistemas individuais de tratamento, foi estipulada a despesa de R$ 60,00 anuais por domicílio, referentes ao esgotamento periódicos a cada dois anos das fossas-filtro instaladas no município.

Já para as alternativas que envolvem a implantação de sistemas coletivos de esgotamento sanitário, as despesas de exploração são todas aquelas relacionadas à operação do sistema de esgotamento sanitário do município. Foram considerados para esse estudo o custeio com a remuneração e encargos trabalhistas dos funcionários do sistema, com a compra de produtos químicos para o tratamento de esgotos, gastos com energia elétrica durante o tratamento e transporte do esgoto sanitário, além de outros gastos relacionados a pequenos reparos e serviços gerais necessários no sistema de coleta.

Mesmo para as alternativas que envolvem a implantação de sistemas coletivos, é estimada a despesa referente ao esgotamento das fossas-filtros dos domicílios localizados na zona rural do município

Nos itens a seguir são expostas as considerações feitas para cada uma dessas despesas.

10.2.2.1 Despesas com Esgotamento de Fossas-Filtro

Conforme já mencionado anteriormente, essas despesas são oriundas do esgotamento de fossas-filtro referentes a implantação do cenário de sistemas de tratamento individuais, ou referentes a zona rural do município nos outros cenários. Foi estimado um valor de R$ 60,00 anuais para cada domicílio do município, resultando nas despesas apresentadas na tabela a seguir.

Página 710
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 266
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 711
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 267
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Tabela 37. Despesas com esgotamento de fossas-filtro

Ano	Esgotamento de Fossas-Filtro - Sis. Individuais	Esgotamento de Fossas-Filtro - Sis. Coletivo	Esgotamento de Fossas-Filtro - Sis. Integrado
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	56.645,98	21.379,86	31.793,55
2027	56.859,37	20.934,41	30.729,62
2028	57.065,53	20.504,06	29.701,74
2029	57.264,68	20.088,32	28.708,78
2030	57.457,05	19.686,75	27.749,65
2031	57.642,85	19.298,90	26.823,29
2032	57.822,28	18.924,33	25.928,65
2033	57.995,56	18.562,61	25.064,72
2034	58.162,87	18.213,34	24.230,51

10.2.2.2 Despesas com funcionários

Para as despesas com funcionários, foi estimada a contratação de 4 funcionários para cada 1.000 ligações de água e esgoto existente no município, sendo desses, 3 funcionários para o sistema de abastecimento de água e 1 funcionário para o sistema de esgotamento sanitário. Foi estimado ainda um salário mensal de R$ 1.500,00 para cada funcionário e 100% de encargos trabalhistas sobre esse salário. Além disso, estimou-se que cada domicílio do município representa uma ligação de esgoto, o que resultou nas despesas com funcionários apresentadas na tabela a seguir.

Tabela 38. Despesas com funcionários no Sistema de Esgotamento Sanitário

Ano	Sis. Coletivo			Sis. Integrado		
	Número de Funcionários	Salários	Despesa com pessoal	Número de Funcionários	Salários	Despesa com pessoal
2014	0	1.500,00	0,00	0	1.500,00	0,00
2015	0	1.500,00	0,00	0	1.500,00	0,00
2016	0	1.500,00	0,00	0	1.500,00	0,00
2017	0	1.500,00	0,00	0	1.500,00	0,00
2018	0	1.500,00	0,00	0	1.500,00	0,00
2019	0	1.500,00	0,00	0	1.500,00	0,00
2020	0	1.500,00	0,00	0	1.500,00	0,00
2021	0	1.500,00	0,00	0	1.500,00	0,00

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Ano	Sis. Coletivo			Sis. Integrado		
	Número de Funcionários	Salários	Despesa com pessoal	Número de Funcionários	Salários	Despesa com pessoal
2022	0	1.500,00	0,00	0	1.500,00	0,00
2023	0	1.500,00	0,00	0	1.500,00	0,00
2024	0	1.500,00	0,00	0	1.500,00	0,00
2025	0	1.500,00	0,00	0	1.500,00	0,00
2026	1	1.500,00	36.000,00	1	1.500,00	36.000,00
2027	1	1.500,00	36.000,00	1	1.500,00	36.000,00
2028	1	1.500,00	36.000,00	1	1.500,00	36.000,00
2029	1	1.500,00	36.000,00	1	1.500,00	36.000,00
2030	1	1.500,00	36.000,00	1	1.500,00	36.000,00
2031	1	1.500,00	36.000,00	1	1.500,00	36.000,00
2032	1	1.500,00	36.000,00	1	1.500,00	36.000,00
2033	1	1.500,00	36.000,00	1	1.500,00	36.000,00
2034	1	1.500,00	36.000,00	1	1.500,00	36.000,00

10.2.2.3 Despesas com produtos químicos

As despesas com produtos químicos são aquelas referentes à compra de insumos utilizados no tratamento de esgoto, tais como cal hidratada, coagulantes, hipoclorito, etc... Para a estimativa desse custo utilizou-se como referência um valor de **R$ 0,29 por m³** de esgoto tratado, calculado com base na média de indicadores referentes a custos com produtos químicos do SNIS-2011 para municípios gaúchos com menos de 10.000 habitantes.

10.2.2.4 Despesas com energia elétrica

As despesas com energia elétrica são aquelas oriundas das estações de bombeamento de esgoto e da própria operação da ETE. Para a estimativa desse custo utilizou-se como referência um valor de **R$ 0,06 por m³** de esgoto bombeado, calculado com base na média de indicadores referentes a custos com energia elétrica do SNIS-2011 para municípios gaúchos com menos de 10.000 habitantes.

10.2.2.5 Outras Despesas de Exploração

As demais despesas de exploração são aquelas provenientes de pequenos reparos nas estruturas do sistema e contratação de pequenos serviços terceirizados. Para a estimativa desse custo utilizou-se como referência um valor de **R$ 0,10 por m³** de esgoto tratado, calculado com base na média de indicadores referentes a custos com outras despesas de exploração do SNIS-2011 para municípios gaúchos com menos de 10.000 habitantes.

10.2.2.6 Despesas Totais de Exploração

Com base no exposto nos itens anteriores, foram calculadas as seguintes despesas totais de exploração para o município.

Página 712
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 268
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 39. Despesas de Exploração do Sistema de Esgotamento Sanitário

Ano	Produtos Químicos		Energia Elétrica		Outras Despesas		Total*		
	Sis. Coletivo	Sis. Integrado	Sis. Coletivo	Sis. Integrado	Sis. Coletivo	Sis. Integrado	Sis. Individual	Sis. Coletivo	Sis. Integrado
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	31.922,38	50.017,61	6.604,63	10.348,47	11.007,72	17.247,45	56.645,98	106.914,59	145.407,08
2027	31.793,11	49.739,23	6.577,88	10.290,88	10.963,14	17.151,46	56.859,37	106.268,55	143.911,19
2028	31.631,33	49.428,82	6.544,41	10.226,65	10.907,36	17.044,42	57.065,53	105.587,16	142.401,63
2029	31.438,43	49.087,73	6.504,50	10.156,08	10.840,84	16.926,80	57.264,68	104.872,09	140.879,39
2030	31.215,74	48.717,25	6.458,43	10.079,43	10.764,05	16.799,05	57.457,05	104.124,97	139.345,39
2031	30.964,55	48.318,65	6.406,46	9.996,96	10.677,43	16.661,60	57.642,85	103.347,34	137.800,51
2032	30.686,10	47.893,14	6.348,85	9.908,92	10.581,41	16.514,87	57.822,28	102.540,68	136.245,58
2033	30.381,57	47.441,86	6.285,84	9.815,56	10.476,40	16.359,26	57.995,56	101.706,43	134.681,40
2034	30.052,12	46.965,96	6.217,68	9.717,09	10.362,80	16.195,16	58.162,87	100.845,94	133.108,72

* A despesa total aqui é referente não só as despesas constantes nesta tabela, mas também a soma das despesas com pessoas e esgotamento de fossas apresentadas nas tabelas anteriores

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 269 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 713

10.2.3 Impostos

Foram considerados no cálculo das despesas os seguintes impostos: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL. Desses quatro impostos, o PIS e o COFINS incidem diretamente sobre a receita total do projeto, sendo o primeiro com uma alíquota de 1,65% e o segundo, 7,60%; Já os impostos IRPJ e CSLL, incidem diretamente sobre o lucro real do projeto, sendo o primeiro com uma alíquota de 24% e o segundo com, 10%.

10.2.4 Investimentos

Os custos e os respectivos anos de incidência das ações estruturais e não-estruturais estimadas para o sistema de esgotamento sanitário do município já foram apresentados no capítulo anterior, referente aos programas municipais de esgotamento sanitário.

10.2.5 Recursos do Município

Não existem recursos municipais previstos para investimentos no sistema de esgotamento sanitário do município.

10.2.6 Resultado da Análise

Diante das considerações expostas acima, são apresentados a seguir os fluxos de caixa e os resultados das análises de viabilidade para cada um dos cenários de implantação de sistemas previsto: individual, coletivo e integrado.

Página 714
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 270
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 40. Fluxo de Caixa - Sistema Individual

Ano	Receita	Imposto sobre Receita	Despesas	Resultado	Imposto sobre Resultado	Investimentos	Recursos	Balanço
2014	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184.060,16	R$ 0,00	-R$ 184.060,16
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.020,00	R$ 0,00	-R$ 52.020,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.052,70	R$ 0,00	-R$ 105.052,70
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.020,00	R$ 0,00	-R$ 52.020,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.052,70	R$ 0,00	-R$ 105.052,70
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.020,00	R$ 0,00	-R$ 52.020,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.052,70	R$ 0,00	-R$ 105.052,70
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.020,00	R$ 0,00	-R$ 52.020,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73.460,00	R$ 0,00	-R$ 73.460,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 53.460,00	R$ 0,00	-R$ 53.460,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73.460,00	R$ 0,00	-R$ 73.460,00
2026	R$ 54.946,60	R$ 5.082,56	R$ 56.645,98	-R$ 6.781,94	R$ 0,00	R$ 53.460,00	R$ 0,00	-R$ 60.241,94
2027	R$ 55.153,59	R$ 5.101,71	R$ 56.859,37	-R$ 6.807,49	R$ 0,00	R$ 73.460,00	R$ 0,00	-R$ 80.267,49
2028	R$ 55.353,56	R$ 5.120,20	R$ 57.065,53	-R$ 6.832,17	R$ 0,00	R$ 53.460,00	R$ 0,00	-R$ 60.292,17
2029	R$ 55.546,74	R$ 5.138,07	R$ 57.264,68	-R$ 6.856,01	R$ 0,00	R$ 73.460,00	R$ 0,00	-R$ 80.316,01
2030	R$ 55.733,34	R$ 5.155,33	R$ 57.457,05	-R$ 6.879,05	R$ 0,00	R$ 53.460,00	R$ 0,00	-R$ 60.339,05
2031	R$ 55.913,56	R$ 5.172,00	R$ 57.642,85	-R$ 6.901,29	R$ 0,00	R$ 73.460,00	R$ 0,00	-R$ 80.361,29
2032	R$ 56.087,62	R$ 5.188,10	R$ 57.822,28	-R$ 6.922,77	R$ 0,00	R$ 53.480,00	R$ 0,00	-R$ 60.402,77
2033	R$ 56.255,69	R$ 5.203,65	R$ 57.995,56	-R$ 6.943,52	R$ 0,00	R$ 73.480,00	R$ 0,00	-R$ 80.423,52
2034	R$ 56.417,99	R$ 5.218,66	R$ 58.162,87	-R$ 6.963,55	R$ 0,00	R$ 53.480,00	R$ 0,00	-R$ 60.443,55

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P0188I7E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 271 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 715

Tabela 41. Fluxo de Caixa - Sistema Coletivo

Ano	Receita	Imposto sobre Receita	Despesas	Resultado	Imposto sobre Resultado	Investimentos	Recursos	Balanço
2014	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184.060,16	R$ 0,00	-R$ 184.060,16
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.020,00	R$ 0,00	-R$ 52.020,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.052,70	R$ 0,00	-R$ 105.052,70
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.020,00	R$ 0,00	-R$ 52.020,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.052,70	R$ 0,00	-R$ 105.052,70
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.020,00	R$ 0,00	-R$ 52.020,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.052,70	R$ 0,00	-R$ 105.052,70
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.020,00	R$ 0,00	-R$ 52.020,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73.460,00	R$ 0,00	-R$ 73.460,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 53.460,00	R$ 0,00	-R$ 53.460,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73.460,00	R$ 0,00	-R$ 73.460,00
2026	R$ 87.683,16	R$ 8.110,69	R$ 106.914,59	-R$ 27.342,12	R$ 0,00	R$ 53.460,00	R$ 0,00	-R$ 80.802,12
2027	R$ 86.849,83	R$ 8.033,61	R$ 106.268,55	-R$ 27.452,33	R$ 0,00	R$ 73.460,00	R$ 0,00	-R$ 100.912,33
2028	R$ 85.930,22	R$ 7.948,55	R$ 105.587,16	-R$ 27.605,48	R$ 0,00	R$ 53.460,00	R$ 0,00	-R$ 81.065,48
2029	R$ 84.928,19	R$ 7.855,86	R$ 104.872,09	-R$ 27.799,76	R$ 0,00	R$ 73.460,00	R$ 0,00	-R$ 101.259,76
2030	R$ 83.847,44	R$ 7.755,89	R$ 104.124,97	-R$ 28.033,41	R$ 0,00	R$ 53.460,00	R$ 0,00	-R$ 81.493,41
2031	R$ 82.691,53	R$ 7.648,97	R$ 103.347,34	-R$ 28.304,77	R$ 0,00	R$ 73.460,00	R$ 0,00	-R$ 101.764,77
2032	R$ 81.463,87	R$ 7.535,41	R$ 102.540,68	-R$ 28.612,22	R$ 0,00	R$ 53.480,00	R$ 0,00	-R$ 82.092,22
2033	R$ 80.167,76	R$ 7.415,52	R$ 101.706,43	-R$ 28.954,19	R$ 0,00	R$ 73.480,00	R$ 0,00	-R$ 102.434,19
2034	R$ 78.806,34	R$ 7.289,59	R$ 100.845,94	-R$ 29.329,18	R$ 0,00	R$ 53.480,00	R$ 0,00	-R$ 82.809,18

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 272 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 716

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 42. Fluxo de Caixa - Sistema Integrado

Ano	Receita	Imposto sobre Receita	Despesas	Resultado	Imposto sobre Resultado	Investimentos	Recursos	Balanço
2014	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184.060,16	R$ 0,00	-R$ 184.060,16
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.020,00	R$ 0,00	-R$ 52.020,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.052,70	R$ 0,00	-R$ 105.052,70
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.020,00	R$ 0,00	-R$ 52.020,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.052,70	R$ 0,00	-R$ 105.052,70
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.020,00	R$ 0,00	-R$ 52.020,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.052,70	R$ 0,00	-R$ 105.052,70
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.020,00	R$ 0,00	-R$ 52.020,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73.460,00	R$ 0,00	-R$ 73.460,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 53.460,00	R$ 0,00	-R$ 53.460,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.625.058,90	R$ 0,00	-R$ 2.625.058,90
2026	R$ 130.251,54	R$ 12.048,27	R$ 145.407,08	-R$ 27.203,80	R$ 0,00	R$ 2.605.058,90	R$ 0,00	-R$ 2.632.262,70
2027	R$ 128.333,11	R$ 11.870,81	R$ 143.911,19	-R$ 27.448,89	R$ 0,00	R$ 73.460,00	R$ 0,00	-R$ 100.908,89
2028	R$ 126.347,63	R$ 11.687,16	R$ 142.401,63	-R$ 27.741,16	R$ 0,00	R$ 53.460,00	R$ 0,00	-R$ 81.201,16
2029	R$ 124.298,33	R$ 11.497,60	R$ 140.879,39	-R$ 28.078,66	R$ 0,00	R$ 73.460,00	R$ 0,00	-R$ 101.538,66
2030	R$ 122.188,28	R$ 11.302,42	R$ 139.345,39	-R$ 28.459,53	R$ 0,00	R$ 53.460,00	R$ 0,00	-R$ 81.919,53
2031	R$ 120.020,45	R$ 11.101,89	R$ 137.800,51	-R$ 28.881,95	R$ 0,00	R$ 73.460,00	R$ 0,00	-R$ 102.341,95
2032	R$ 117.797,68	R$ 10.896,29	R$ 136.245,58	-R$ 29.344,18	R$ 0,00	R$ 53.480,00	R$ 0,00	-R$ 82.824,18
2033	R$ 115.522,70	R$ 10.685,85	R$ 134.681,40	-R$ 29.844,55	R$ 0,00	R$ 73.480,00	R$ 0,00	-R$ 103.324,55
2034	R$ 113.198,10	R$ 10.470,82	R$ 133.108,72	-R$ 30.381,45	R$ 0,00	R$ 53.480,00	R$ 0,00	-R$ 83.861,45

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 273

Processo 01518-0200/21-4 | Página 717

O resultado da análise de viabilidade econômica apontou que o melhor cenário para implantação de sistema de esgoto sanitário no município é aquele referente ao cenário de implantação do sistema individual com um VPL de **R$ -13.851,21** considerando somente a operação do sistema e um VPL de **R$ -714.637,95** considerando além da operação, também a realização dos investimentos de melhorias no sistema.

Embora ambos os VPLs apresentados sejam negativos, ou seja, o sistema de esgotamento sanitário do município não seja economicamente viável, esse sistema é aquele que mais se aproxima da viabilidade econômica, podendo ser subsidiado pela prestação dos serviços de outros eixos, tal como o abastecimento de água por exemplo.

10.3 Viabilidade dos Sistemas de Saneamento do Município

Por fim, foi realizada ainda uma análise integrada da viabilidade econômica de todos os eixos do sistema de saneamento do município de maneira integrada, a partir da análise de um fluxo de caixa contendo os melhores cenários calculados para cada um dos eixos do Plano de Saneamento, conforme apresentado na tabela a seguir.

Página 718
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 274
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 43. Fluxo de Caixa - Sistema Integrado de Saneamento

Ano	Resultado- Água	Balanço - Água	Resultado - Esgoto	Balanço - Esgoto	Não-estruturais - Drenagem	Estruturais - Drenagem	Resultado - TOTAL	Balanço - TOTAL
2014	-R$ 120.200,98	R$ 29.799,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 120.200,98	R$ 29.799,02
2015	-R$ 113.376,65	-R$ 325.363,31	R$ 0,00	-R$ 184.060,16	-R$ 91.010,00	-R$ 271.389,30	-R$ 204.386,65	-R$ 780.812,78
2016	-R$ 112.327,73	-R$ 88.746,74	R$ 0,00	-R$ 52.020,00	-R$ 21.600,00	-R$ 271.389,30	-R$ 133.927,73	-R$ 412.156,05
2017	-R$ 111.313,91	-R$ 107.732,92	R$ 0,00	-R$ 105.052,70	-R$ 61.600,00	-R$ 271.389,30	-R$ 172.913,91	-R$ 484.174,92
2018	-R$ 110.335,82	-R$ 135.218,72	R$ 0,00	-R$ 52.020,00	-R$ 21.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 131.935,82	-R$ 454.179,02
2019	-R$ 109.394,05	-R$ 154.276,95	R$ 0,00	-R$ 105.052,70	-R$ 61.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 170.994,05	-R$ 526.269,95
2020	-R$ 108.489,11	-R$ 133.372,01	R$ 0,00	-R$ 52.020,00	-R$ 21.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 130.089,11	-R$ 452.332,31
2021	-R$ 107.621,43	-R$ 152.504,33	R$ 0,00	-R$ 105.052,70	-R$ 61.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 169.221,43	-R$ 524.497,33
2022	-R$ 106.791,41	-R$ 131.674,31	R$ 0,00	-R$ 52.020,00	-R$ 131.966,62	-R$ 266.940,30	-R$ 238.758,03	-R$ 450.634,60
2023	-R$ 105.999,35	-R$ 222.431,53	R$ 0,00	-R$ 73.460,00	-R$ 61.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 167.599,35	-R$ 562.831,83
2024	-R$ 105.245,55	-R$ 124.680,45	R$ 0,00	-R$ 53.460,00	-R$ 21.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 126.845,55	-R$ 445.080,75
2025	-R$ 104.530,20	-R$ 143.965,10	R$ 0,00	-R$ 73.460,00	-R$ 61.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 166.130,20	-R$ 484.365,40
2026	-R$ 103.853,50	-R$ 123.288,40	-R$ 6.781,94	-R$ 60.241,94	-R$ 21.600,00	-R$ 266.940,30	-R$ 132.235,44	-R$ 450.470,63
2027	-R$ 103.215,55	-R$ 142.650,45	-R$ 6.807,49	-R$ 80.267,49	-R$ 61.600,00	-R$ 268.608,68	-R$ 171.623,04	-R$ 491.526,61
2028	-R$ 102.616,45	-R$ 122.051,35	-R$ 6.832,17	-R$ 60.292,17	-R$ 21.600,00	-R$ 268.608,68	-R$ 131.048,62	-R$ 450.952,19
2029	-R$ 102.056,24	-R$ 141.491,14	-R$ 6.856,01	-R$ 80.316,01	-R$ 61.600,00	-R$ 268.608,68	-R$ 170.512,25	-R$ 490.415,83
2030	-R$ 101.534,93	-R$ 120.969,83	-R$ 6.879,05	-R$ 60.339,05	-R$ 21.600,00	-R$ 268.608,68	-R$ 130.013,97	-R$ 449.917,55
2031	-R$ 101.052,50	-R$ 140.487,40	-R$ 6.901,29	-R$ 80.361,29	-R$ 61.600,00	-R$ 268.608,68	-R$ 169.553,79	-R$ 489.457,36
2032	-R$ 100.608,89	-R$ 120.043,79	-R$ 6.922,77	-R$ 60.402,77	-R$ 21.600,00	-R$ 268.608,68	-R$ 129.131,66	-R$ 449.055,24
2033	-R$ 100.204,02	-R$ 139.638,92	-R$ 6.943,52	-R$ 80.423,52	-R$ 61.600,00	-R$ 268.608,68	-R$ 168.747,53	-R$ 488.671,11
2034	-R$ 99.837,77	-R$ 119.272,67	-R$ 6.963,55	-R$ 60.443,55	-R$ 21.600,00	-R$ 268.608,68	-R$ 128.401,32	-R$ 448.324,89

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 275 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 719

O resultado da análise de viabilidade econômica apontou um VPL de **R$ -1.491.672,94** considerando somente a operação conjunta dos sistemas de saneamento e um VPL de **R$ -4.280.294,43** considerando além da operação, também a realização de todos os investimentos de melhorias previstos pelo presente Plano Municipal de Saneamento.

Ambos os VPLs negativos significa dizer que a operação conjunta de todos os sistemas de saneamento não é viável no município. Sugere-se que o município estude alternativas de melhoria dessa situação com estudos de otimização tarifária e combate a perdas do sistema de abastecimento de água, de forma a buscar o subsídio cruzado do sistema de abastecimento de água para os outros eixos do sistema.

Página 720
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 276
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
721

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
277

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

11 AÇÕES DE EMERGENCIA E CONTINGÊNCIA

Toda organização com potencial de gerar uma ocorrência anormal, cujas consequências possam provocar sérios danos a pessoas, ao meio ambiente e a bens patrimoniais, inclusive de terceiros, devem ter como atitude preventiva o planejamento de ações de emergência e contingência, ou seja, a elaboração de um planejamento tático a partir de uma determinada hipótese de evento danoso.

Medidas de contingência centram na prevenção e as emergências objetivam programar as ações no caso de ocorrência de um acidente. Assim, as ações para emergência e contingência são abordadas conjuntamente, pois ambas referem-se a uma situação anormal.

Basicamente, emergência trata de situação crítica, acontecimento perigoso ou fortuito, incidente, caso de urgência, situação mórbida inesperada e que requer tratamento imediato; e contingência, é qualquer evento que afeta a disponibilidade total ou parcial de um ou mais recursos associados a um sistema, provocando em consequência, a descontinuidade de serviços considerados essenciais.

Este capitulo pretende definir as ações e as responsabilidades pela sua implementação e cada um dos diversos eventos possíveis, além de contém informações detalhadas sobre as características das áreas sujeitas aos riscos.

11.1 Ações e diretrizes para emergência e contingência no sistema de esgotamento sanitário

O município Westfália não possui rede coletora de esgotos sanitários. Basicamente, na área urbana do município o que se utiliza normalmente são soluções individuais como sistemas fossa séptica/sumidouro ou sistema fossa séptica/filtro anaeróbio, com lançamento do efluente no solo, na rede de drenagem ou diretamente nos córregos que cortam a cidade em grande parcela dos lotes urbanos. Na área rural a solução individual é geral, existindo ainda mais dificuldade em fiscalizar o correto dimensionamento dessas soluções.

Contudo, é necessário prever ações de contingência e emergência para as atuais soluções de esgotamento sanitário e, também, para o sistema coletivo de coleta previstos no planejamento de Programas, Projetos e Ações deste Plano.

As situações emergenciais na operação do sistema de esgotamento sanitário ocorrem em partes do sistema, as quais podem apresentar falhas devido aos mesmos serem submetidos a condições adversas durante o seu funcionamento. Estes eventos são resolvidos através dos procedimentos de manutenção e serviços de eliminação de ligações clandestinas de águas pluviais nas redes coletoras.

Alguns dos principais problemas ocorrem nos seguintes elementos que compõem ou têm influência no sistema de esgotamento sanitário:

- Ramais prediais, redes coletoras, coletores tronco, interceptores e emissários de esgoto;
- Estações elevatórias;
- Estações de tratamento;
- Controle operacional do sistema de esgotos sanitários;
- Soluções individuais como sistemas fossa séptica/sumidouro ou sistema fossa séptica/filtro anaeróbio.

Grande parte dos problemas em um sistema de coleta e tratamento dos esgotos tem origem na má utilização das instalações sanitárias por parte dos usuários. O lançamento de águas pluviais na redes de esgotamento sanitário é o maior exemplo desta utilização inadequada. É um problema que se apresenta em todos os municípios brasileiros, sendo que raramente se busca uma solução. A vazão

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 722
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 278
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

incompatível com a capacidade do sistema provoca refluxos e transbordamentos, em geral afetando locais situados nas regiões mais baixas.

Soluções paliativas são implementadas em vários municípios para a resolução do problema de esgotos na rede de drenagem, tais como a instalação de válvulas de retenção no ramal domiciliar, transferindo o problema para os imóveis que não o possuem ou provocando o transbordamento de poços de visita, comprometendo a saúde da população.

A real solução do problema exige a eliminação das contribuições através de ações coordenadas de identificação dos imóveis que apresentam a conexão irregular e o estabelecimento de mecanismos com embasamento legal, que permitam convencer ou mesmo coagir o proprietário a efetuar as modificações nas instalações sanitárias do imóvel para eliminar o problema. Paralelamente deve-se adequar o processo de realização de novas ligações de esgoto, garantindo que novas conexões de águas pluviais não sejam incorporadas ao sistema de esgoto. Outro uso inadequado das instalações sanitárias é o lançamento de material grosseiro em vasos sanitários, que pode provocar a obstrução das canalizações.

Se o problema se restringisse ao imóvel do cliente, poderia ser considerado de menor importância. Porém, dependendo das condições hidráulicas da instalação, os objetos lançados ultrapassam o limite do ramal e atingem a rede coletora, onde seu efeito é potencializado com a agregação de outros detritos e incrustações de gordura, afetando outros imóveis.

11.1.1 Ações para o Sistema Operacional de Esgotamento Sanitário

Os itens a seguir apresentam os principais tipos de ocorrências e as ações a serem desencadeadas para recuperar a funcionalidade das estações de elevatórias e de tratamento de esgoto:

- Em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações das estações elevatórias e/ou de tratamento deverá ser efetuada a comunicação à concessionária de energia elétrica e acionamento de geradores para a manutenção do trabalho até que o fornecimento de energia se restabeleça;

- Caso constatada a danificação de equipamentos eletromecânicos deve ser efetuada a instalação de equipamentos reserva, devidamente disponíveis pelo prestador de serviço. Para ocorrências de danificação na estrutura, os reparos necessários deverão ser realizados;

- Em relação a ações de vandalismo, deve ser comunicado o ocorrido à Polícia Civil do município;

- Para qualquer situação em que não seja possível evitar o extravasamento de esgoto para a rede pluvial, ou diretamente para os corpos hídricos, deve ser feita a comunicação ao órgão ambiental responsável.

Além de prejudicar a prestação dos serviços, o mau funcionamento das estações elevatórias de esgoto tem implicações de caráter legal que podem resultar no enquadramento dos responsáveis pelo sistema de esgoto na lei de crimes ambientais.

O lançamento de águas pluviais no sistema de esgotos sanitários é um dos principais fatores que podem causar falhas na operação das estações elevatórias, através da introdução de materiais estranhos nos conjuntos moto bomba, em especial pedras, pedaços de madeira e principalmente

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

areia. Para se evitar a parada imprevista desses conjuntos e o consequente extravasamento de esgoto sem tratamento nos cursos d´água são necessárias as seguintes ações:

- Instalação e operação de sistemas de gradeamento para retenção de materiais com dimensões superiores às suportadas pelos conjuntos moto bomba;

- Estabelecimento de um programa rotineiro de manutenção dos poços de sucção das elevatórias, para remoção da areia acumulada;

- Os equipamentos eletro mecânicos deverão sofrer inspeções periódicas para verificação do seu funcionamento;

- Em elevatórias importantes e onde há incidência significativa de interrupção de energia elétrica, deve-se instalar conjunto gerador para funcionamento automático no caso da falta de energia;

- A implantação de sistemas de supervisão e controle para acompanhamento da operação das estações elevatórias em tempo real agiliza a tomada de decisão para minimizar o extravasamento;

- Assim como no caso de estações de recalque de água, a definição de um plano de manutenção não é suficiente para garantir o nível de confiabilidade requerido.

A implementação dessas ações certamente reduzirá a probabilidade de falência das unidades de bombeamento, garantindo maior segurança ao funcionamento do sistema de esgotos, bem como aos seus responsáveis legais.

No que se refere à estação de tratamento, esta possui a finalidade de produzir um efluente que atenda às exigências legais, tanto no que se refere ao padrão de emissão propriamente dito, quanto à manutenção dos padrões de qualidade do corpo receptor, definidos em função de sua classe de uso. A legislação federal que regula o assunto, a Resolução CONAMA n° 357 (alterada pela Resolução CONAMA nº 430), estabelece o conceito de metas progressivas para atendimento dos padrões fixados para a classe do corpo receptor. Contudo, não há no município um sistema de tratamento, nem sequer uma rede coletora (como abordado anteriormente) sendo, portanto, o Planejamento de ações de Emergência e Contingência para a operação de ETE uma referência para uma possível instalação futura.

De qualquer maneira, partindo-se do pressuposto de que a estação de tratamento de esgoto seja adequadamente projetada e construída para atender às exigências legais, cabe à administração do sistema de esgoto operá-la corretamente para que as condições previstas em projeto se confirmem na prática.

Para atingir esse objetivo faz-se necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estabelecimento de um sistema de controle operacional da estação, que preveja a medição e o registro de vazões afluentes e efluentes, da produção de resíduos, controles específicos exigidos para o bom desempenho da planta em função do tipo de tratamento empregado e controle laboratorial dos principais parâmetros tais como DBO, DQO, série de sólidos, colorimetria, compostos nitrogenados, fósforo e outros pertinentes, tanto do afluente e efluente (para verificação da eficiência da estação e comparação com o previsto em projeto)

Página 723
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 279
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

como do corpo receptor (antes e depois do lançamento), de modo a verificar o cumprimento das exigências legais;

— Disposição adequada dos resíduos gerados na estação, desde o tratamento preliminar (gradeamento), passando pela unidade de remoção de areia, até a produção excedente de lodo;

— Em estações de tratamento que utilizem processos onde haja uso intensivo de equipamentos eletro mecânicos.

11.1.2 Aumento de Demanda Temporária

O aumento de demanda temporária refere-se ao aumento de produção e esgoto. Entretanto, este serviço não esta sujeito a aumento de demanda que o leve a situação de emergência, tendo em vista que o tratamento de esgoto depende exclusivamente do projeto que deverá prever situações de pico de produção. Não há no município uma população flutuante (vide Diagnóstico do município) que justifique um planejamento referente a aumento de demanda de esgotamento sanitário.

O aumento da demanda temporária de esgoto, não traz preocupações e não necessita de medidas emergenciais. Isto porque, um sistema de esgotamento sanitário é dimensionado para uma vazão máxima prevista no final de plano, e caso seja excedida temporariamente, não trará danos ao sistema.

11.1.3 Mecanismos e Regras de Atendimento e Funcionamento Operacional

Em caso de racionamento de água, deve-se montar uma escala eficiente dos operadores para que se torne possível fechar os registros dos sistemas nos períodos pré-determinados. Deverão ser definidas e divulgadas para toda a população as regras de atendimento a serem adotadas em situação de racionamento de água, bem como os locais e os horários em que será afetada a distribuição de água.

Os postos de saúde, creches, escolas, corpos de bombeiro, têm preferência no recebimento de água tratada, em situação de racionamento.

11.2 Regras de Atendimento e Funcionamento Operacional para Situações Críticas

Em situações de emergência a operação dos sistemas deve ocorrer, de tal forma, a mitigar os riscos e contribuir para manutenção das estruturas danificas, visando manter a disponibilidade e a qualidade dos serviços.

Os impactos causados em situações de emergência nos sistemas de esgotamento sanitário, comumente refletem-se mais significativamente sobre as condições gerais do ambiente externo, através da contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas. Entretanto, podem ocorrer situações onde a população pode ficar exposta diretamente com os esgotos domésticos resultando em malefícios ao bem-estar e a saúde das pessoas.

Diante das condições apresentadas, foram identificadas situações de anormalidades operacional dos serviços de saneamento básico, e as respectivas ações de mitigação, de forma a controlar e sanar a estas condições anormais de operação.

Visando sistematizar estas informações, foi elaborada uma tabela de inter-relação dos cenários de emergência e respectivas ações associadas, para os principais elementos que compõe as estruturas do sistema de esgotamento sanitário.

Página 724
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 280
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

A seguir, são apresentadas as tabelas com a descrição das medidas emergenciais previstas para o sistema de esgotamento sanitário, bem como os responsáveis pelas ações a serem implementadas.

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Página 725
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 281
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 44. Ações para Situações Emergenciais nos Serviços de Sistema de Esgotamento Sanitário.

Unidade do Sistema	Falha	Causas	Consequências	Ações para diminuir os riscos da falha	Ações de emergência	Responsáveis pelas ações	Ações Pós Falha	Responsáveis pelas ações pós falha
Rede coletora	Pavimentação das tampas dos poços de visita	Obras de pavimentação das ruas sem a devida fiscalização.	Impedimento ao acesso dos poços de visita, impossibilitando a manutenção destes	Cadastro das unidades do sistema de esgotamento sanitário e fiscalização das obras de pavimentação.	Remoção do pavimento que esta cobrindo os poços de visita	Secretaria de Obras ou similar	Esclarecimento da importância da manutenção dos poços de visitas junto a Secretaria de Obras	Prefeitura
	Ligação irregular de esgoto pluvial nas redes de esgoto sanitário	Irresponsabilidade ou desconhecimento dos usuários quanto a legislação e normas vigentes.	Sobre carga das canalizações e consequentemente o rompimento destas.	Fiscalização das novas conexões; Realizar vistorias nas construções antigas	Em caso de rompimento deve-se realizar limpeza e troca das tubulações.	Secretaria de Obras ou similar	Interromper as ligações clandestinas detectadas	Prefeitura
	Formação de Gases	Decomposição anaeróbia da matéria orgânica devido a sedimentação de sólidos no interior da rede coletora.	Os gases resultantes da decomposição do esgoto, como o H_2S e o CH_4, são inflamáveis e podem ocasionar explosões em poços de visita, corrosão das estruturas. Além de serem mal-cheiros causando incômodo a população	Promover limpeza nos poços de visita para evitar a sedimentação de matéria orgânica.	Abertura dos poços de visita onde for identificado a formação de gases, para que haja ventilação e expulsão dos gases, e a limpeza da rede para retirar a matéria orgânica sedimentada.	Secretaria de Obras (ou similar)	Manutenção de uma maior velocidade dos esgotos no ponto da rede com formação de gases para evitar o acúmulo de sólidos.	Prefeitura
	Lançamentos de Produtos Químicos	Descargas propositais ou acidentes ocorridos nas industrias da região; Acidentes com veículos de transporte de produtos químicos	O lançamento de químicos na rede de esgoto proveniente de indústrias podem conferir uma carga tóxica ao esgoto, prejudicando a etapa de tratamento.	Fiscalização das industrias, dos veículos de transporte de produtos perigosos e inspeção nos poços de visita.	Se possivel fazer tratamento no local, por exemplo despejar cal para neutralizar o pH de um despejo ácido. Succionar os produtos químicos no PV a jusante do despejo se for necessário.	Secretaria de Meio Ambienta (ou similar) e Responsáveis pelos despejos	Enviar informações sobre o ocorrido para o órgão ambiental competente para que seja tomada alguma medida contra a empresa responsável pelo produto despejado.	Prefeitura e Responsáveis pelos despejos
	Vazamentos de esgotos sanitários	Chuvas de grande intensidade; Aumento do nivel dos corpos hídricos da região; Entupimento das bocas de lobo; ligações de esgoto na rede de drenagem; ligações da rede de drenagem no esgoto sanitário.	Contaminação da água pelo esgoto; transmissão de doenças de veiculação hídrica; Contaminação dos corpos hídricos.	Limpeza de bocas de lobo Fiscalização de construções para verificar a correta ligação da rede de esgoto e de drenagem	Acionar defesa civil, corpo de bombeiros e secretaria da saúde para evacuação da área e atendimento médico aos habitantes retirados.	Prefeitura	Manter o isolamento da área evitando que a população afetada volte as suas casas sem que a água tenha drenado.	Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Policia Civil.
	Assoreamento das redes	Entrada de areia nas juntas e nos poços de visita.	Diminuição da capacidade de transporte, interferência no regime hidráulico e deterioração da rede.	Limpeza frequente das redes coletoras e dos poços de visita Inspeção das redes e dos poços de visita	Limpar os poço de visita e as redes coletoras.	Prefeitura	Buscar por entradas da rede que permitam a passagem de sedimentos eliminá-las.	Prefeitura
Estação Elevatória	Erro na manutenção e instalação dos conjuntos motor-bomba.	Falta de qualificação das equipes de manutenção e falta de inspeção do serviço destas equipes por parte do responsável técnico	Avaria total dos equipamentos. Interrupção da operação ou uso de equipamento reserva	Capacitação dos colaboradores responsáveis pela manutenção e instalação. Intensificação da inspeção dos trabalhos.	Parar a operação da estação elevatória. Manutenção ou troca das partes danificadas.	Secretaria de Obras ou similar	Realizar treinamento das equipes de manutenção a partir da falha recém tratada de modo a evitar reincidência.	Secretaria de Obras ou similar
	Avaria dos equipamentos sem motivação aparente	Sabotagem, erros de colaboradores omitidos.	Avaria dos equipamentos. Interrupção da operação ou uso de equipamento reserva.	Instalação dos dispositivos de segurança e monitoramento 24 horas contra violação.	Manutenção ou troca das partes danificadas.	Secretaria de Obras ou similar	Acionamento da policia caso os dispositivos de segurança acusem arrombamento. Investigação junto aos operadores.	Secretaria de Obras ou similar
	Falta de Energia	Queda de postes de energia	Poderá deixar a estação elevatória fora de operação pelo tempo da falta de energia	Manter um sistema alternativo de geração de energia (gerador móvel, Sist. Eólico)	Contatar o fornecedor de energia e começar a operação com o sistema alternativo, em caso de	Secretaria de Obras ou similar	Emitir relatório das falhas da empresa fornecedora de energia exigindo ressarcimento em caso de	Prefeitura

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 282 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 726

Unidade do Sistema	Falha	Causas	Consequências	Ações para diminuir os riscos da falha	Ações de emergência	Responsáveis pelas ações	Ações Pos Falha	Responsáveis pelas ações pós falha
		Cortes no fornecimento de energia por outros motivos		Inspeção periódica para verificar se o sistema de energia alternativo está em condições de operação.	longa duração do corte de energia ou em necessidade imediata (precipitação de alta intensidade).		perdas causadas pelas quedas de energias, se necessário.	
	Inundação do conjunto Moto-Bomba	Chuvas de grande intensidade; Aumento do nível dos corpos hídricos da região; Entupimento das bocas de lobo; falhas da contenção de cheias.	Poderá deixar a estação elevatória fora de operação temporariamente.	Limpeza de bocas de lobo.	Parar a operação da estação elevatória que estiver em área inundada.	Secretaria de Obras ou similar	Mobilizar equipes de saúde para dar assistência a população afetada. Mobilizar equipe de limpeza urbana para limpar a área.	Prefeitura
			Contaminação da água pelos esgotos sanitários.	Projeção de um sistema de contenção de cheias.	Comunicar e instruir as pessoas a evitarem o contato com a água contaminada pelo esgoto. Evacuar a área se necessário			
			Avaria total dos equipamentos.		Após o evento verificar as condições dos conjuntos motor-bomba	Corpo de bombeiros, Defesa Civil		
	Presença de animais vetores de doenças	Falta de limpeza e manutenção das estações elevatórias	Alguns animais podem transmitir doenças e podem danificar alguns partes	Realizar inspeção periódica nas instalações da estação elevatória	Contratação de empresas especializadas em eliminação de pragas	Secretaria de Obras (ou similar)	Manter limpeza e isolamento dos equipamentos a fim de evitar reincidência	Secretaria de Obras (ou similar)
	Formação de Gases	Decomposição anaeróbia da matéria orgânica devido a sedimentação de sólidos no interior dos poços da estação elevatória e/ou emissários de esgotos.	Os gases resultantes da decomposição do esgoto, como o H_2S e o CH_4, são inflamáveis e podem ocasionar explosões em poços de visita, além de corrosão das estruturas., Além de serem mal-cheirosos causando incômodo a população	Promover a ventilação adequada do poço úmido.	Abertura dos poços de visita onde for identificado a formação de gases, para que haja ventilação e expulsão dos gases, e a limpeza da rede para retirar a matéria orgânica sedimentada.	Secretaria de Obras (ou similar)	Revisar plano de manutenção e limpeza da estação elevatória	Prefeitura
				Promover limpeza nos poços de visita para evitar a sedimentação de matéria orgânica.				
	Entupimento das tubulações da linha de recalque	Objetos jogados nos vasos sanitários podem entupir as linhas de recalque	Interrupção da operação das estações elevatórias	Gradeamento na entrada dos poços úmidos.	Retirar dos matérias que causaram o entupimento, realizar manutenção dos equipamentos; caso sejam avariados pelo evento	Secretaria de Obras (ou similar)	-	
				Educação Ambiental Continuada				
	Rompimento das tubulações da linha de recalque	Mal funcionamento das bombas elevatórias ocasionando uma sobre pressão nas linha de recalque; e paradas bruscas no bombeamento	Extravasamento de esgotos sanitários; e interrupção operação das elevatórias	Verificação contínua das condições de operação das estações elevatórias.	Parada de operação das estações elevatórias.	Secretaria de Obras (ou similar)	Substituir equipamentos que causaram o dano após investigação.	Secretaria de Obras (ou similar)
		Desgaste das tubulações devido ao tempo de uso.		Manutenção e controle das tubulações das linhas de recalque	Troca das tubulações danificadas			
Tratamento de esgoto	Operação inadequada, modificação na operação sem o devido conhecimento de causa, instalação inadequada de componentes mecânicos da ETE	Falta de qualificação das equipes de manutenção e falta de inspeção do serviço destas equipes por parte do responsável técnico	Problemas na operação.	Instrução de todos os funcionários da ETE e contratados sobre os procedimentos de operação da ETE	Parar a operação da estação elevatória.	Gerente da ETE	Realizar treinamento das equipes de manutenção a partir da falha recem tratada de modo a evitar reincidência.	Gerente da ETE
			Interrupção na operação da ETE.					
			Lançamento dos efluentes fora dos padrões	Controle e supervisão de todas as obras e manutenções realizadas	Manutenção ou troca das partes danificadas.			
	Avaria dos equipamentos sem motivação aparente	Sabotagem, erros de colaboradores omitidos.	Poderá manter a ETE fora de funcionamento até a normalização das condições de operação	Instalação dos dispositivos de segurança e monitoramento 24 horas contra violação.	Manutenção ou troca das partes danificadas	Operadores da ETE	Acionamento da polícia caso os dispositivos de segurança acusem arrombamento	Gerente da ETE
							Investigação junto aos operadores.	

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 283 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 727

Unidade do Sistema	Falha	Causas	Consequências	Ações para diminuir os riscos da falha	Ações de emergência	Responsável pelas ações	Ações Pós Falha	Responsável pelas ações pós falha
	Lançamentos de Produtos Químicos	Irresponsabilidade ou acidentes nas indústrias da região.	Dependendo do sistema de tratamento, a presença de compostos químicos liberados principalmente por indústrias pode conferir toxicidade ao esgoto afluente, comprometendo os organismos responsáveis pela degradação da matéria orgânica e consequentemente a qualidade do efluente final.	Fiscalização dos pontos de lançamento do efluente das indústrias locais Realizar programa de controle de lançamentos não autorizados na rede de esgoto.	Detectar o local e o tipo de produto lançado na rede, tomando medidas preventivas para que o problema não prejudique o processo de tratamento.	Gerente da ETE	Enviar informações sobre o ocorrido para o órgão ambiental competente para que seja tomada alguma medida contra a empresa responsável pelo produto despejado.	Gerente da ETE
	Falta de Energia	Queda de postes de energia Cortes no fornecimento de energia, falha no sistema alternativo de geração de energia	Os sistemas de tratamento em que é necessário o fornecimento de energia não podem ficar sem operação por um longo período, além de prejudicar a biomassa pela falta de suprimento de matéria orgânica.	Manter um sistema alternativo de geração de energia. Inspeção periódica para verificar se o sistema de energia alternativo está em condições de operação.	Contatar o fornecedor de energia e começar a operação com o sistema alternativo.	Gerente da ETE	Emitir relatório das falhas da empresa fornecedora de energia exigindo ressarcimento em caso de perdas causadas pelas quedas de energias, se necessário.	Prefeitura
	Formação de Gases	Má operação do sistema. Presença de substâncias químicas facilitam a formação de gases.	A formação de gases mal cheiros podem causar incomodo as populações vizinhas a ETE. Além de ser uma evidência de ineficiência (em alguns casos).	Treinamento e capacitação das equipes de operação da ETE. Manutenção da ETE.	Avaliar a operação e tomar medidas necessárias para adequação.	Gerente da ETE	Implantar uma cortina vegetal mais eficiente e instalar um sistema de controle de odores, a exemplo de pulverizador aromatizado. Monitorar a concentração de H_2S no entorno da ETE	Gerente da ETE
Soluções individuais (fossa séptica).	Falha na instalação	Erro de dimensionamento ou erro na instalação do sistema. Falta de conhecimento/comprometimento da empresa contratada para a instalação.	Contaminação do solo ou da rede de macrodrenagem.	Fiscalização das novas instalações e inspeção das antigas.	Troca imediata do sistema ou manutenção se possível.	Secretaria de Obras	Encontrar alternativas para estimular a população e as empresas que instalam esses dispositivos a assumirem responsabilidade pela falha (multa ou outra ação).	Prefeitura
	Falha na manutenção	Não realização de limpeza ou manutenção no sistema individual. Perda de capacidade e eficiência do sistema. Vazamentos.	Contaminação do solo ou da rede de macrodrenagem.	Inspeção das instalações.	Exigir que o proprietário realize a limpeza ou manutenção necessária.	Secretaria de Obras	Encontrar alternativas para estimular a população a realizarem manutenção (multa ou outra ação).	Prefeitura

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 284 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 728

11.2.1 Estruturação operacional do plano de contingências

Conforme destacado, o Plano prevê os cenários de emergência e as respectivas ações para mitigação, entretanto, estas ações deverão ser detalhadas de forma a permitir sua efetiva operacionalização. A fim de subsidiar os procedimentos para operacionalização, destaca-se a seguir aspectos a serem contemplados nesta estruturação.

Os procedimentos operacionais estão baseados nas funcionalidades gerais de uma situação de emergência. Assim, o Plano deverá estabelecer as responsabilidades das agências públicas, privadas e não governamentais envolvidas na resposta às emergências, para cada cenário e respectiva ação.

11.2.1.1 Medidas para a elaboração do Plano de Contingências

São medidas previstas para a elaboração do Plano de Contingências:

- Identificação das responsabilidades de organizações e indivíduos que desenvolvem ações específicas ou relacionadas às emergências;
- Identificação de requisitos legais (legislações) aplicáveis às atividades e que possam ter relação com os cenários de emergência;
- Descrição das linhas de autoridade e relacionamento entre as partes envolvidas, com a definição de como as ações serão coordenadas;
- Descrição de como as pessoas, o meio ambiente e as propriedades serão protegidas durante emergências;
- Identificação de pessoal, equipamentos, instalações, suprimentos e outros recursos disponíveis para a resposta às emergências, e como serão mobilizados;
- Definição da logística de mobilização para ações a serem implementadas;
- Definição de estratégias de comunicação para os diferentes níveis de ações previstas;
- Planejamento para a coordenação do Plano de Contingências.

11.2.1.2 Medidas para a Validação do Plano de Contingências

São medidas previstas para a validação do Plano de Contingências:

- Definição de Programa de treinamento;
- Desenvolvimento de práticas de simulados;
- Avaliação de simulados e ajustes no Plano de Contingências;
- Aprovação do Plano de Contingências;
- Distribuição do Plano de Contingências às partes envolvidas.

Página 729
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 285
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

11.2.1.3 Medidas para a Atualização do Plano de Contingências

São medidas previstas para a atualização do Plano de Contingências:

- Análise crítica de resultados das ações desenvolvidas;
- Adequação de procedimentos com base nos resultados da análise crítica;
- Registro de Revisões;
- Atualização e distribuição às partes envolvidas, com substituição da versão anterior.

A partir destas orientações, a administração municipal através de pessoal designado para a finalidade específica de coordenar o Plano de Contingências, poderá estabelecer um planejamento de forma a consolidar e disponibilizar uma importante ferramenta para auxílio em condições adversas dos serviços de saneamento básico.

Página 730
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 286
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
731

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
287

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

12 MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Desde os anos 70, os movimentos sociais que lutam pela democratização da sociedade brasileira buscam o direito de intervir nas políticas públicas através da criação de mecanismos de controle social. O controle social é uma forma de compartilhamento de poder de decisão entre Estado e sociedade sobre as políticas, um instrumento e uma expressão da democracia e da cidadania. Trata-se da capacidade que a sociedade tem de intervir nas políticas públicas. Esta intervenção ocorre quando a sociedade interage com o Estado na definição de prioridade se na elaboração dos planos de ação do município, do estado ou do governo federal.

O controle social pode ser realizado tanto no momento da definição das políticas a serem implementadas, quanto no momento da fiscalização, do acompanhamento e da avaliação das condições de gestão, execução das ações e aplicação dos recursos financeiros destinados à implementação de uma política pública.

O direito à participação popular na formulação das políticas públicas e no controle das ações do Estado está garantido na Constituição de 1988 e regulamentado em leis específicas, como a Lei Orgânica da Saúde (LOS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e o Estatuto das Cidades. Estas leis prevêem instâncias de consulta e deliberação cidadãs, especialmente por meio de conselhos de políticas públicas nos três níveis do Executivo (Federal, Estadual e Municipal). Além disso, o controle social pode ser exercido fora dos canais institucionais de participação, pela população em geral, acompanhando as políticas públicas em todos os níveis da federação.

No âmbito da política de saneamento básico, o Controle Social pode ser entendido como um conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico. Para tanto, o controle social dos serviços públicos de saneamento básico, previsto na Lei nº 11.445/2007 e o Decreto 7.217/2010, que a regulamenta, poderá ser instituído mediante adoção, entre outros, dos seguintes mecanismos:

- Debates e audiências públicas;
- Consultas públicas;
- Conferências das cidades; ou
- Participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

Para a elaboração deste Plano definiram-se eventos de participação social em dois níveis de abrangência: municipal e regional. Para cada município integrante do Consórcio Intermunicipal do Vale do Caí – CIS/CAÍ propiciou-se no mínimo um encontro com a comunidade, denominado "Seminário Municipal de Saneamento Básico". Considerando o caráter regional do contrato de elaboração dos planos de saneamento, definiu-se um evento regional para o debate e a aprovação final do documento pelos municípios integrantes do CIS/CAI. O evento está consiste em uma Audiência Pública Regional, programada para ser realizada no dia 8 de abril em São José do Sul.

Consolidada a etapa de planejamento dos planos de saneamento básico do CIS/CAI, a sociedade deverá permanecer mobilizada por intermédio de eventos que possibilitem a participação democrática e formal de controle social. Independente do número de participantes nos eventos públicos para a elaboração dos planos, um problema comum foi apontando por todos os 16 municípios do CIS/CAI: a baixa participação social. Segundo os interlocutores e agentes dos planos de saneamento este não é

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

um problema que ocorre somente no saneamento básico, mas no debate de outras pautas também importantes para o município, tais como: educação, saúde e meio ambiente.

Como se sabe, a mobilização social faz parte de um processo contínuo, no qual os indivíduos são capazes de convergir seus interesses para um propósito comum. Encontrar a chave para ampliar a participação da sociedade no debate sobre o saneamento básico será resultado, principalmente da persistência do órgão gestor do saneamento básico ao longo de toda a execução do plano de saneamento. Neste tópico, apresenta-se a proposição dos mecanismos e procedimentos para o controle social do município de Westfália, conforme os preceitos legais que regem a matéria. Na figura a seguir é apresentada uma síntese dos mecanismos, com sua composição e atribuições.

Figura 25: Síntese dos Mecanismos de Controle Social

12.1 Audiência Pública

De modo geral, a audiência pública é um instrumento de participação popular, garantido pela Constituição Federal de 1988 e regulado por Leis Federais, constituições estaduais e leis orgânicas municipais. É um espaço onde os poderes Executivo e Legislativo ou Ministério Público podem expor um tema e debater com a população sobre a formulação de uma política pública, a elaboração de um projeto de Lei ou a realização de empreendimentos que podem gerar impactos à cidade, à vida das pessoas e ao meio ambiente. São discutidos também, em alguns casos, os resultados de uma política pública, de leis, de empreendimentos ou serviços já implementados ou em vigor.

É por meio da audiência pública que o responsável pela decisão tem acesso, simultaneamente e em condições de igualdade, às mais variadas opiniões sobre a matéria debatida, em contato direto com os interessados. Contudo, tais inferências não determinam a decisão, pois têm caráter consultivo apenas, mas a autoridade, mesmo desobrigada a segui-las, deve analisá-las a propósito de aceitá-las ou não.

Uma audiência pública propicia o debate público e pessoal por pessoas físicas ou representantes da sociedade civil, levando-se em conta o interesse público (coletivo) sobre o interesse particular. Geralmente, a audiência é realizada por meio de uma reunião com duração aproximada de um período (manhã, tarde ou noite), coordenada pelo órgão competente ou em conjunto com entidades

Página 732
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 288
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 733
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 289
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

da sociedade civil que a demandaram. Nela, apresenta-se um tema e a palavra então é dada aos cidadãos presentes para que se manifestem.

No âmbito do plano municipal de saneamento básico, as audiências públicas podem ocorrer a qualquer tempo, convocadas pelo órgão gestor ou regulador. A Constituição Federal também garante que à própria população poderá solicitar a realização de audiência pública para debater questões polêmicas e resolver conflitos que vivencia. A Lei Federal nº. 11.445/2007, nos art. 11, 19, § 5º e 51 prevê a realização de audiência pública nos seguintes casos:

- Prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato;
- Divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem; ou
- No processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico.

O órgão gestor do saneamento básico no município tem a função de definir, por meio de edital, a data, o horário, a forma como será feita a disponibilização de informações e o local acessível para a realização da audiência. Estas informações precisam ser divulgadas com a máxima antecedência no Diário Oficial e em outros meios de comunicação, como por exemplos, jornais, rádio, televisão, internet, entre outros. Além disso, ressalta-se que o órgão gestor deve deixar disponível para consulta pública, com o máximo de antecedência e acessibilidade, informações a respeito da questão a ser discutida na Audiência. É responsável também por definir como será a dinâmica da audiência, em que ordem os temas serão discutidos, quanto tempo será reservado para casa intervenção dos participantes, qual será a duração da audiência, e garantir quer os participantes tenham o direito de se manifestar sobre o tema, expondo seus pontos de vista de maneira justa e adequada.

É importante lembrar que, para que seja pública, a audiência deve se caracterizar pela manifestação dos participantes. Estes não vão à audiência apenas para ouvir, mas para questionar, dar opiniões, sugestões, buscar informações sobre o tema e pressionar o Estado para que este seja mais democrático na tomada de decisões, realizando assim o efetivo controle social.

Durante a realização da audiência, as discussões devem ser obrigatoriamente registradas em uma ata. Também precisa ser elaborada uma lista de presença para registro dos participantes. Opcionalmente, a audiência pode ser gravada em áudio ou vídeo, mas em nenhum caso dispensará a ata e a lista de presença. É desejável que estas informações tornem-se públicas em páginas oficiais na internet ou em outros meios de comunicação para dar maior transparência ao processo.

12.2 Consulta Pública

A consulta pública tem por finalidade promover a participação da sociedade no processo de tomada de decisão das ações governamentais, tornando o pleito de concepção de novas normas mais democrático e transparente. Os documentos são colocados à disposição da população, por períodos variados e que podem ser prorrogados, para sugestões e comentários. As contribuições são analisadas e, se consideradas pertinentes, acatadas na versão final.

A Lei Federal nº. 11.445/2007, nos art. 11, 19, § 5º e 51 prevê a realização de consulta pública nos seguintes casos:

- Prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 734
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 290
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

— Divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem;

— No processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico.

De qualquer forma, a consulta pública poderá ser realizada sempre que o órgão gestor julgar necessário. Neste interim, algumas questões mais complexas podem ser alvo de consulta pública, como por exemplo, a escolha do sistema de esgotamento sanitário ou a constituição de consórcios intermunicipais para o setor de resíduos sólidos, que no caso de muitos municípios do Vale do Caí demandarão amplo debate para encontrar a melhor solução.

Em suma, a consulta pública é o mecanismo que possibilita que o cidadão comum opine sobre questões técnicas formalizando-se através de peças formais introdutórias. A consulta pública é utilizada por diversos órgãos da administração pública e por algumas entidades na elaboração de projetos, resoluções ou na normatização de um determinado assunto.

12.3 Conferência Municipal

A característica principal de uma conferência é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir o que deve ser prioridade nas políticas públicas nos próximos anos. A periodicidade das conferências que integram um sistema nas três esferas de governo é definida pelo conselho nacional de cada política pública, o que não impede que os conselhos estaduais e municipais realizem, também, conferências em outros momentos.

Para se construir algo mais sistêmico e institucionalizado no nível municipal, o debate sobre o Plano de Saneamento pode se integrar com espaços existentes ou convergir juntamente com outras pautas como habitação, saúde ou meio ambiente, como no caso da Conferência das Cidades. A título de exemplo, o Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB foi aprovado na 5ª Conferência Nacional das Cidades (2013), realizada a cada três anos. A Conferência das Cidades faz parte de um sistema de conferências, que inclui etapas municipais e estaduais. Considerando o porte populacional dos municípios do Vale do Caí e a baixa participação social nos debates realizados, o município de Westfália poderá avaliar a integração do saneamento básico com outras políticas, tais como mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e fundiária. Discutir o saneamento básico dentro do contexto das políticas públicas do município pode propiciar uma maior quantidade e diversidade de pessoas envolvidas e colocar o saneamento básico no centro do debate sobre a cidade.

Outra proposição que pode ser adotada pelo município e a realização de conferências municipais específicas para debater o saneamento básico, bastante usual entre os planos de saneamento elaborados nos últimos anos. Como a Conferência das Cidades, representa uma forma eficaz de mobilização, por permitir a democratização das decisões e o controle social da ação pública. Além disso, possibilita a construção de pactos sociais na busca de políticas democráticas de saneamento e de serviços de saneamento, com atendimento universal e de boa qualidade, contribuindo para a construção da cidadania.

A Conferência Municipal de Saneamento básico também pode contribuir com bons resultados, tais como apontados por MORAES e BORJA (2001):

— Formular diagnósticos e planos de gestão de saneamento do município;

— Induzir a criação de entes locais de regulação e controle social;

— Popularizar o debate sobre o saneamento;

— Criar e reforçar os laços entre as entidades representativas da área e da sociedade civil;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 735
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 291
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

- Propiciar maior inserção nos meios de comunicação; e
- Contribuir para a própria formação de quadros e o revigoramento das entidades.

A Conferência Municipal de Saneamento Básico irá subsidiar a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico e a revisão do PMSB, contará com a representação dos vários segmentos sociais (Sociedade Civil) e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Contudo, a Conferência terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, podendo ser proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo. É bastante usual nos planos de saneamento municipais uma periodicidade de 2 anos para a sua realização.

12.4 Conselho Municipal de Saneamento Básico

Os Conselhos têm origem em experiências de caráter informal sustentadas por movimentos sociais que foram absorvidas pelo debate da Constituinte e foram incorporadas no princípio da participação comunitária pela Magna Carta de 1988, gerando, posteriormente, várias leis infraconstitucionais que institucionalizaram os Conselhos de Políticas Públicas.

O controle social da gestão pública nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Saneamento, entre outros, tem o intuito de se firmar como um espaço de co-gestão entre Estado e sociedade, trazendo formas inovadoras de gestão pública para o exercício da cidadania ativa, possibilitando à sociedade a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, com uma maior transparência e favorecimento da responsabilização dos políticos, dos gestores e técnicos.

Os assuntos referentes ao saneamento básico devem ser do conhecimento dos conselheiros, que procuram esclarecer à população, receber as queixas e reclamações, negociar com os outros Conselhos e Secretarias ações que melhorem a qualidade de vida do cidadão, estabelecendo mecanismos de integração com as políticas de saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação e demais políticas correlatas (Resolução Recomendada do Conselho das Cidades nº 75, de 02 de julho de 2009, art. 2º, item XI); bem como examinar e investigar fatos denunciados no Plenário, relacionados às ações e serviços concernentes a sua atuação.

As reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Saneamento devem ser abertas a qualquer cidadão. Todos podem se manifestar, mas o direito ao voto é exclusivo do Conselheiro.

Os conselheiros devem ser representantes, segundo a Lei Federal nº 11.445/2007 no seu artigo 47º:

- I - dos titulares dos serviços;
- II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;
- V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

A presente lei não determina o número de conselheiros, desde que estejam presentes representantes das entidades acima relacionadas. Contudo, o Decreto nº 5.031, de 02 de abril de 2004 e a Resolução Recomendada nº 13, de 16 de junho de 2004, do Conselho Nacional das Cidades,

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 736
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 292
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

salientam que a sociedade civil organizada terá maior representatividade (60%) sobre o poder público (40%) neste Conselho.

Para atender aos pressupostos legais enfeixados pela Lei Federal n.º 11.445/2007 e pelo Decreto n.º 7.217/2010, o Município deverá criar um órgão colegiado de caráter consultivo ou a adaptação de um órgão colegiado já existente, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Por intermédio de recomendações e moções, os conselhos exercem sua atribuição de caráter consultivo. Recomendações ou moções são manifestações de advertência ou o resultado de um assunto discutido em plenário que requer posicionamento do Conselho, mas que não é possível deliberar, pois ultrapassa o poder do mesmo. Assim, os conselheiros acompanham a autoridade local no processo de planejamento do setor correspondente, propõe critérios para a definição de padrões e parâmetros sanitários; acompanham o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área afim e observam os critérios éticos com que os profissionais atuam com relação aos usuários.

Todo Conselho é por natureza consultivo, daí que a Resolução Recomendada do Conselho das Cidades nº 75, de 02 de julho de 2009, é de que o mesmo seja de caráter deliberativo – ou seja, tenha funções de formular estratégias, controlar e fiscalizar a execução da política municipal de saneamento. Desta forma, os recursos do Fundo Municipal de Saneamento, podem ser geridos com maior autonomia e transparência.

Salienta-se, ainda, que o art. 34, § 6º, do Decreto nº 7.217/2010, determina que será vedado, a partir do exercício financeiro de 2014, acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado, de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

Estará contida na proposta da Política Municipal de Saneamento Básico a previsão de composição, atribuições, e ainda, que o Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Este Conselho deverá ter caráter deliberativo para proceder a gestão dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saneamento.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
737

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
293

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

13 AVALIALÇÃO SISTEMÁTICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Para planejar e executar ações estruturais como obras de ampliação de redes de abastecimento de água ou implantação de projetos de esgotamento sanitário, ou não estruturais como campanhas informativas e controle de gastos, é necessário a constante obtenção e análise de informações, bem como a reformulação das estratégias à medida que metas vão sendo atingidas. Sendo assim, o município precisa de diretrizes claras para por em prática sua política de saneamento, buscando implementar ações que visem a melhoria constante nos setores em questão, que refletirão positivamente na qualidade de vida da população.

As diretrizes devem nortear o processo iniciado com o planejamento e culminar com concretização gradativa dos princípios de universalidade, integralidade e equidade previstos pela Lei Federal n° 11.445/2007. Além destes princípios previstos na lei, o Ministério Público, destaca as seguintes diretrizes em seu Guia de Saneamento (2008):

- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse sociais voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- Prestação dos serviços de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, à segurança da vida e do patrimônio público e privado, habilitando a cobrança de tributos;
- Segurança, qualidade e regularidade – serviço permanente, eficiente e seguro;
- Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
- Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
- Controle social com ampla participação popular, transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

A partir do exposto, o município pode e deve seguir diretrizes gerais e buscar ainda, ampliar seu foco de acordo com a sua realidade atual e com as alterações dela provenientes das ações do Plano. Para o momento atual de elaboração do Plano, destacam-se as seguintes diretrizes para nortear as ações em relação ao saneamento:

- Promover a saúde pública por meio de ações estruturais e não estruturais definidas como metas e programas;
- Promover a proteção ambiental por meio de programas educativos e fiscalização, bem como a sustentabilidade dos sistemas em relação às demandas e a operacionalidade;
- Promover a integração de informações dos setores do saneamento visando a constante atualização das metas e planejamento de ações;
- Promover ações de educação sanitária e ambiental focadas na diminuição do consumo, na preservação do ambiente e na busca de alternativas para a melhoria e o barateamento do atendimento;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 738
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 294
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

— Promover o controle social da criação de canais de acesso à informação e à participação.

— Articulação das instâncias envolvidas no saneamento, além da criação de órgãos e parcerias que serão detalhadas a seguir. Estes agentes visam possibilitar o acompanhamento das ações a serem implementadas e a formulação de estratégias e criação de parcerias para o tema em questão.

13.1 Comissão de Acompanhamento para Avaliação da Eficácia e Eficiência do Plano

Para a elaboração deste Plano, foi constituída uma Comissão de Fiscalização formado por representantes do Poder Público dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CIS/CAÍ, para auxiliar na construção do mesmo. É importante ficar registrado o caráter complementar deste grupo ao papel que deve ser de fato e de direito destinado ao ente regulador. Também é importante lembrar o caráter de apoio institucional que organismos ou representantes de outras esferas, que não o município, (poder titular e concedente dos serviços), como o Estado e União, podem ter neste Grupo Executivo de Saneamento.

Porém, os aspectos institucionais que envolvem o cumprimento da lei exigem a atualização periódica do PMSB (prazo não superior a 4 anos e anteriormente a elaboração do Plano Plurianual de Investimento, conforme reza a Resolução Recomendada do Conselho Nacional das Cidades de nº 75, de 02 de julho de 2009), o que significa ação permanente do titular dos serviços na obtenção dos dados de base que permitam esta atualização. Por isso, pode ser sugerida a criação, pelo poder concedente, de um organismo de planejamento e de operação do Sistema Municipal de Informações do Saneamento.

Para que não haja vários organismos com ação redundante, sugere-se a junção dos objetos da estrutura de Planejamento e Informações com Grupo Executivo. Nestes termos, o que se sugere é a criação da Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação do Plano de Saneamento, com objetivo de:

— Acompanhar as ações programadas para o cumprimento das metas;

— Atualizar os elementos que constituem o planejamento dos serviços;

— Operacionalizar o Sistema Municipal de Informações do Saneamento;

— Coordenar a atualização periódica do PMSB;

— Avaliar o processo de implementação do plano, através dos indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

A referida Comissão poderá ser vinculada a administração pública direta e terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio.

13.2 Plano de Avaliação Sistemática

A avaliação sistemática dos resultados pela prestação dos serviços de saneamento básico destina-se ao planejamento e à execução de políticas públicas, visando orientar a aplicação de investimentos, a construção de estratégias de ação e o acompanhamento de programas, bem como a avaliação de desempenho dos serviços.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Estas informações contribuem para a regulação e a fiscalização da prestação dos serviços e para a elevação dos níveis de eficiência e eficácia na gestão das entidades prestadoras dos serviços, por meio do conhecimento de sua realidade, orientando investimentos, custos e tarifas, bem como incentivando a participação da sociedade no controle social, monitorando e avaliando os efeitos das políticas públicas. Em síntese a avaliação sistemática tem como objetivos:

- Planejamento e execução de políticas públicas;
- Orientação da aplicação de recursos;
- Avaliação de desempenho dos serviços;
- Aperfeiçoamento da gestão, elevando os níveis de eficiência e eficácia;
- Orientação de atividades regulatórias;
- Benchmarking e guia de referência para medição de desempenho.

A avaliação sistemática apóia-se em um banco de dados administrado pelos responsáveis pelos serviços, que contenha informações de caráter operacional, gerencial, financeiro e de qualidade, sobre a prestação de serviços abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e resíduos sólidos, e drenagem e manejo de águas pluviais. Dependendo da natureza da utilização da informação, os dados são atualizados em períodos de acordo com a sua necessidade, podendo ser:

- Diária: dados de operação dos sistemas;
- Mensal: dados comerciais e de gerenciamento dos sistemas;
- Anual: dados consolidados para avaliação desempenho, sendo utilizados os indicadores indicados no presente relatório;
- Decênio: a partir da atualização dos dados censitários que ocorrerá duas vezes no horizonte de abrangência do Plano.

A Lei Federal 11.445/2007 prevê que o titular dos serviços deverá estabelecer um sistema de informações, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento – SNIS (art. 53). O objetivo é coletar e sistematizar dados relativos à cobertura, à qualidade e à eficiência dos serviços; e as melhorias nas condições de saúde e na qualidade de vida da população e do meio ambiente.

Para subsidiar a Política Municipal de Saneamento Básico e a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico (art. 9º, VI, Lei Federal nº 11.445) foi criado e estruturado um Sistema de Informações que possibilita acompanhar a evolução dos serviços de Saneamento Básico através de indicadores de eficiência e abrangência dos serviços prestados. Com estes indicadores os responsáveis pelos serviços públicos de Saneamento Básico, podem identificar problemas, planejar as ações e, posteriormente, avaliá-las.

A informação representa importante instrumento de planejamento e controle, servindo aos diversos propósitos de qualquer gestão e, em se tratando de serviços públicos, também às exigências da sua transparência. No âmbito da gestão, quando adequadamente tratada, a informação contribui para o gerenciamento dos serviços, a formulação de programas, a fixação de metas e o seu monitoramento. Na esfera pública contribui para o estabelecimento de políticas públicas, a regulação da prestação dos serviços e o seu controle social.

Página 739
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 295
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

13.2.1 Banco De Dados

A criação e operação de um sistema de informações sobre os serviços de saneamento visa à disseminação de seu conteúdo, constituindo-se em atividades essenciais à consecução dos objetivos do presente Plano Municipal de Saneamento Básico.

A avaliação dos indicadores apresentados a seguir, deverá ser realizada periodicamente mediante controle e conhecimento das informações existentes, sendo estas informações de responsabilidade do prestador dos serviços. Ressalta-se como mecanismo avaliador de significativa importância, além das informações técnicas mensuradas, a realização de pesquisas públicas com finalidade de identificar o nível de satisfação da população com os serviços prestados. Sendo assim, os prestadores de serviço deveram manter um banco de dados com informações primárias, que constituem a base de avaliação.

Haja vista, a já exposta responsabilização sobre levantamento de dados e alimentação do SNIS propostos na Lei Federal 11.445/2007, os dados coletados devem ser os mesmos previstos no SNIS - os quais podem ser encontrados no Glossário de Informações do SNIS[3]. Contudo, julga-se que ainda, deverão ser coletados dados que serão úteis para o calculo dos indicadores de desempenho selecionados para o caso particular do município de Westfália. Sendo assim, os dados de interesse para a elaboração de indicadores, além dos indicados pelo SNIS, são apresentados na tabela a seguir.

Tabela 45. Dados necessários para o calculo dos indicadores de desempenho.

Dados necessários para o cálculo dos indicadores de desempenho	
Dados	Indicadores que necessitam deste dado
Esgoto	
Despesas com limpeza das fossas sépticas e com tratamento do lodo proveniente destas	IE02
População atendida por esgotamento sanitário com fossas sépticas regulares	IE02; IE08; IE09

13.2.2 Indicadores de Desempenho

Os indicadores de desempenho do SNIS são instrumentos que possibilitam uma criteriosa avaliação técnica da operação dos sistemas e também um acompanhamento por parte da população e do Conselho Municipal de Saneamento, haja vista que são disponibilizados à população em geral[4]. Portanto, a manutenção do cadastro municipal junto a este sistema de informações e a disponibilização dos dados devidamente coletados - e consistidos - é de suma importância para a avaliação, seja por parte dos agentes de saneamento seja por parte dos habitantes, da eficiência destes serviços.

A lista completa de indicadores para cada setor do saneamento é extensa, sendo assim foram selecionados alguns indicadores chave para serem apresentados a seguir, que a partir de sua alimentação anual podem gerar um comparativo da evolução dos serviços prestados.

[3] O Glossário de Informações do SNIS encontra pode ser encontrado na página h p://www.cidades.gov.br/serieHistorica/

[4] O site - h p://www.snis.gov.br/ - apresenta diagnós cos de todos os eixos do saneamento para todos os municípios que alimentam o Sistema Nacional de Saneamento.

Página 740
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 296
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Todos os indicadores da lista completa devem ser preenchidos pelos operadores do sistema anualmente e avaliados pelo Conselho Municipal de Saneamento. Entretanto, a lista básica, apresentada a seguir, deve ser divulgada no site da prefeitura de Westfália com os comparativos anuais, a fim de aumentar a visibilidade destes dados para os interessados

Rua General Caldwell, 615/202 – Menino Deus – Porto Alegre/RS CEP 90.130-051
Tel/Fax:(51)3013-5793
Site: www.mjengenharia.com
CNPJ: 04.233.732/0001-82

Página 741
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 297
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Tabela 46. Indicadores de Desempenho do Sistema de Esgotamento Sanitário

Nº do Indicador de Desempenho	REF. SNIS	DEFINIÇÃO DO INDICADOR	Definição	Comentário	UNIDADE	Metas
Indicadores de Desempenho Financeiros						
IE01	IN006	Tarifa Média de Esgoto	Receita Operacional Direta Esgoto / Volume de Esgoto Faturado	Este indicador torna-se essencial para o financiamento de estudos e projetos de melhoria no sistema de esgotamento sanitário.	R$/m³	A meta para este indicador é que este seja maior que o Indicador IE03 (despesas com esgotamento sanitário por m³) para que o sistema seja auto-suficiente.
IE02	(3)	Despesas com Limpeza e tratamento de lodo de fossas sépticas por população atendida	Despesas com limpeza das fossas sépticas e com tratamento do lodo proveniente destas / população atendida por esgotamento sanitário com fossas sépticas regulares	Este indicador tem o objetivo de avaliar a ocorrência, ou não, de variações significativas nas despesas com limpeza de fossa séptica ao longo dos anos, e servir como parâmetro para o correto planejamento e estudos de melhorias no sistema de esgotamento sanitário.	R$/habitante	Este indicador deve ser inferior a arrecadação com a prestação deste serviço para que o sistema de esgotamento sanitário seja auto-suficiente
IE03	(3)	Despesas com esgotamento sanitário por m³ tratado	Despesa Total com o Sistema de Esgotamento Sanitário / Volume de Esgoto Tratado	Pode-se avaliar a partir deste indicador se os gastos unitários estão se mantendo aproximadamente constantes, se há variações nestes gastos, ou ainda se essas variações são sazonais. Esta análise é importante para o prestador de serviço, haja vista que, as variações muito significativas nos gastos unitários podem representar falhas operacionais no sistema	R$/ m³	A meta para este indicador é que este seja menor que o Indicador IE01 (Tarifa Média de Esgoto) para que o sistema seja auto-suficiente.
Indicadores de Desempenho Técnico- Operacional						
IE04	IN015	Índice de Coleta de Esgoto	Volume de Esgoto Coletado / Volume de Água Consumido	Este indicador tem como objetivo avaliar as condições sanitárias da população, além de indicar se não há ligações cruzadas de esgotos sanitários nas redes de drenagem	%	69,70%
IE05	IN058	Índice de Consumo de Energia Elétrica em Sistemas de Esgotamento Sanitário	Consumo Total de Energia Elétrica em Sistema de Esgotamento Sanitário / Volume de Esgoto Coletado	Este índice é importante para avaliar se estão ocorrendo gastos excessivos com energia elétrica, principalmente no que tange ao recalque de esgoto, pois muitas vezes gastos elevados com energia elétrica em sistemas de esgoto sanitário podem ser devido ao entupimentos dos emissários de esgoto ou ao desgaste do conjunto motor-bomba.	kWh / m³	Não existem metas específicas para este indicador
IE06	(3)	Índice de Atendimento urbano de esgoto	População Urbana Atendida com Esgotamento Sanitário / População Urbana total do município	Este indicador tem como objetivo avaliar o índice de cobertura do sistema e as condições sanitárias da população urbana	%	100%
IE07	IN046	Índice de Esgoto Tratado Referente à Água Consumida	Volume de Esgoto Tratado / [Volume de Água Consumido - Volume de Água Tratada Exportado]	Este indicador tem como objetivo avaliar o índice de tratamento de esgoto e as condições sanitárias da população.	%	69,70%
IE08	(3)	Índice de população com sistema de esgotamento sanitário por fossas sépticas	População com tratamento de esgoto por meio de fossas sépticas regulares / população total do município	Este indicador tem como objetivo avaliar o índice de cobertura do sistema de esgoto e as condições sanitárias da população.	%	31,30%
IE09	(3)	Índice de fossas limpas	Domicílios com fossas sépticas limpas de acordo com projeto / número de domicílios com tratamento de esgoto por meio de fossas sépticas regulares	Este indicador tem como objetivo avaliar o sistema de limpeza de fossas está ocorrendo conforme o planejado	%	100%

[3] Não existe indicador correspondente no SNIS

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

ACESSO P018817E | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 4224893 | Página da peça 298 | Processo 01518-0200/21-4 | Página 742

A periodicidade estipulada para avaliação do desempenho dos serviços prestados deverá ser no máximo anual. Os responsáveis pelos serviços deverão elaborar relatório conclusivo com a explicitação dos valores obtidos para os indicadores.

Neste relatório deverão estar claramente especificados os seguintes aspectos:

- Planejamento, quando são discutidos os rumos do sistema para o ano que inicia: estabelecimento de metas e adequação aos recursos, evolução da amostra, do conjunto de dados, do programa de coleta, das análises a produzir para o diagnóstico, das características da publicação e divulgação do mesmo;
- Preparação da coleta, quando são realizadas atualizações cadastrais, cadastramento de novos participantes da amostra, correções e evoluções no programa de coleta de dados, manutenções no banco de dados e expedição do material;
- Coleta de dados, estando incluídos aqui os trabalhos de confirmação do recebimento do material, recepção dos dados, controle do andamento do cronograma, prestação de esclarecimentos e retirada de dúvidas, controle e busca da qualidade das informações. É nesta fase, em que se procura obter dados da amostra e, em paralelo, todos os dados de cada um deles e com consistência, que é o trabalho mais intenso.
- Produção do diagnóstico, envolvendo o cálculo dos indicadores, a elaboração de material (tabelas e gráficos) para a embasamento das análises. Uma versão preliminar das tabelas de dados é remetida aos agentes participantes, que enviam críticas e sugestões. Processadas todas as alterações, segue-se para a versão definitiva com a publicação das mesmas;

Divulgação, compreendendo a distribuição da informação para a sociedade.

13.2.3 Acompanhamento das Metas do PMSB

Conforme apresentado anteriormente foram estabelecidos quatro prazos diferentes de implantação dos Programas e Ações, sendo elas: Emergencial, Curto, Médio e Longo.

Ao término de cada um desses prazos de implantação, deverá ser realizada uma análise de acompanhamento das metas do PMSB, com a verificação do atendimento das metas previstas para o período, classificando a realidade do município conforme os cenários estimados anteriormente. O desempenho será avaliado da seguinte maneira:

- "Bom" para as metas que se aproximarem mais do cenário otimista;
- "Regular" para aquelas que se aproximarem mais do cenário moderado; ou
- "Ruim" para aquelas que se aproximarem do cenário pessimista.

Além disso, ao término de cada um desses prazos, deve ser realizado um levantamento das ações previstas pelo Plano Municipal de Saneamento para aquele período, verificando quais dessas foram efetivamente implantadas no prazo estabelecido. As ações não implantadas deverão ser objeto de um plano de ações corretivas, justificando o motivo da não implantação da referida ação no prazo estabelecido, bem como o estabelecimento de um novo prazo de implantação a constar na próxima revisão do Plano.

Para cada uma das ações propostas deve ser estabelecido:

Página 743
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 299
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 744
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 300
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

— Problema que motiva a execução da ação;

— Medida proposta para resolução do problema;

— Investimento requerido;

— Novo Prazo de Implantação que irá substituir o antigo não cumprido.

Durante o horizonte de planejamento do Plano Municipal de Saneamento, é previsto a elaboração de 04 relatórios de acompanhamento de metas a serem executadas nos seguintes anos:

— 2017 - Relatório referente ao acompanhamento das metas e ações previstas para o prazo emergencial;

— 2022 - Relatório referente ao acompanhamento das metas e ações previstas para o Curto prazo (já referentes a revisão do PMSB);

— 2026 - Relatório referente ao acompanhamento das metas e ações previstas para o Médio prazo (referentes a revisão mais recente do PMSB);

— 2034 - Relatório referente ao acompanhamento das metas e ações previstas para o Longo prazo (referentes a revisão mais recente do PMSB);

13.2.4 Revisão do Plano a cada 4 anos

Conforme Resolução n° 75, de 02 de julho de 2009, a qual estabelece orientações relativas à Política de Saneamento Básico e ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico, no capitulo VI do seu artigo 4°, o Plano Municipal de Saneamento de Westfália deve ser revisado com uma periodicidade não superior a quatro anos, e esta revisão deve anteceder à elaboração do Plano Plurianual (PPA) municipal. Neste processo de revisão, poderão ocorrer alterações em ações e projetos propostos, em decorrência do desempenho tanto técnico-financeiro, quanto social das ações implementadas.

No processo de revisão periódica do Plano, alguns aspectos deverão ser revistos com prioridade, sendo eles:

— Realização de um diagnóstico comparativo da situação dos sistemas de saneamento quando da elaboração do Plano Municipal de Saneamento e sua situação atual, inclusive com informações referentes aos indicadores e ações já realizadas nesse período;

— Revisão da legislação, no âmbito municipal, regional e federal;

— Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos para cada Meta e Ação do Plano, através de um comparativo entre os Programas, Projetos e Ações estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento e os relatórios de acompanhamento das metas descrito no capítulo anterior;

— Constatar a opinião da comunidade local, quanto à satisfação com relação à qualidade do planejamento e das ações implementadas;

— Avaliação da eficácia das ações não estruturais implantadas;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

— Verificação do comprimento das metas dos indicadores de desempenho, e acréscimo de outros indicadores;

— Verificação dos objetivos propostos e o cumprimento dos mesmos;

— Revisão dos prognósticos, em relação ao crescimento populacional e das demandas calculadas.

É importante salientar que o processo de revisão é imprescindível para que se de continuidade na melhoria da qualidade sanitária e ambiental do município. A revisão é um dos processos fundamentais para complementar o ciclo do planejamento, haja vista que o planejamento esta longe de ser um processo estanque. O planejamento é um processo dinâmico e cíclico, o qual deve estar em constante atualização, visando atender os anseios de todos os atores e a busca por novas tecnologias para atender as demandas com qualidade e satisfação dos usuários.

Página
745

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
301

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

14 MINUTA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Com o objetivo de auxiliar o município na implementação e validação do presente Plano Municipal de Saneamento, é apresentada a seguir uma proposta de Projeto de Lei que contêm os elementos básicos para nortear a construção da Política Municipal de Saneamento do município.

Página
746

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
302

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 747
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 303
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Projeto de Lei nº _____ /2014

Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de WESTFÁLIA e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de WESTFÁLIA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I – órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;

II – pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II

Dos Princípios

Art. 6º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

Página 748
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 304
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação o solo e à saúde.

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá de forma transdisciplinar, em todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitada as suas competências.

Art. 9º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II – adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

Página 749
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 305
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas sócio-econômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Lei municipal de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 1066/1996) e o Plano Municipal de Meio Ambiente;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Composição

Art. 10º A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12 O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

Página 750
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 306
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
751

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
307

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III – Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

V – Conferência Municipal de Saneamento Básico

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 14 O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 30 (trinta) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

VI – Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 15 O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.

Art. 16 Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 17 O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Seção III

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 752
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 308
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Do Controle Social de Saneamento Básico

Art. 18 Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter deliberativo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, conforme segue:

I – titulares de serviço:

II – representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico:

III – representante dos prestadores de serviços públicos:

IV - representante dos usuários de saneamento básico:

V – representantes de entidades técnicas:

VI – representantes de organizações da sociedade civil:

VII – representante de entidades de defesa do consumidor:

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 19 O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de saneamento básico.

Art. 20 O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário _____ e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim.

Art. 21 O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 22 As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 23 Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de _____.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 24 Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados de qualquer ordem.

Art. 25 O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 26 O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28 O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29 Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Página 753
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 309
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 754
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 310
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 31 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 32 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII – participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reúso sempre que possível.

CAPÍTULO IV

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 755
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 311
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Art. 33 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 34 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 35 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 36 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

Art. 37. Os entes da Federação, isoladamente ou reunidos em consórcios públicos, poderão instituir fundos, aos quais poderão ser destinadas, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear, na conformidade do disposto nos respectivos planos de saneamento básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. Os recursos dos fundos a que se refere o caput deste artigo poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO V

ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 38 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 39 Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 40 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI

Página 756
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 312
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página 757
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 313
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 41 O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I – por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 42 São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 43 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Art. 44 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria de _____ e o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 46 Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 47 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 Revogam-se as disposições em contrário.

WESTFÁLIA, _____ de _____ 2014.

Página 758
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 314
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

15 REFERÊNCIAS

ARCE/FUNASA – A informação no contexto dos planos de saneamento básico.

BENETTI, J. K. A UTILIZAÇÃO DA PROJEÇÃO POPULACIONAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO: ESTUDO DE CASO, IJUÍ, RS.

BORGES, A. S. et al. PROJEÇÕES POPULACIONAIS NO BRASIL: SUBSÍDIOS PARA SEU APRIMORAMENTO. Associação Brasileira de Estudos Populacionais - ABEP, Unicamp, 2006.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

BRASIL. Ministério das Cidades. Guia para a elaboração de planos municipais de saneamento básico, Ministério das Cidades. – Brasília: MCidades, 2006. 2ª Edição 2009. 115 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Guia para a elaboração de planos municipais de saneamento básico, Ministério das Cidades.** – Brasília: MCidades, 2006. 2ª Edição 2009. 115 p.

BRASIL. Ministério das Cidades. Guias Práticos - Técnico de Operação em Sistemas de Abastecimento de Água - Macromedição Volume . Brasília: Mcidades, 1997.

CARVALHO et al. Estudos Sobre Perdas no Sistema de Abastecimento da Cidade de Maceió. Artigo apresentado no **VII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste**. São Luiz, 2004.

CARVALHO, A. I. Conselhos de Saúde no Brasil. Participação cidadã e controle social. Rio de Janeiro: FASE; IBAM, 1995.

CEBERS/INPE – Mosaico de imagens de satélite do Estado do RS.

CONSEMA – RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 245/2010 – Dispõe sobre a fixação de procedimentos para o licenciamento de sistemas de esgotamento sanitário, considerando etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões de emissão e os padrões das classes dos corpos hídricos receptores, em conformidade com os planos de saneamento e de recursos hídricos.

CORREIA, M. V. Costa. Que controle social? Os conselhos de saúde como instrumento. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

CPRM – Banco de dados do SIAGAS.

CPRM – Banco de dados do SIAGAS.

DAER – Mapa rodoviário do Estado do RS.

DECRETO Nº 7.17, DE 21 DE JUNHO DE 2010 – Regulamenta a Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

DECRETO Nº 7.217/2010 – Regulamenta a Lei Federal nº 11.445/07.

DRH/SEMA – Divisão de Bacias hidrográficas do Estado do RS.

EMBRAPA – Mapa do uso do solo e cobertura vegetal do Estado do RS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Lei estadual nº 6.503, de 22 de dezembro de 1972.

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ – CIS/CAÍ – Versão atualizada com alterações em Assembléia Geral de 29 de novembro de 2012.

FEE – Informações municipais sócio-econômicas.

FUNASA – Criação e Organização de Autarquias Municipais de Água e Esgoto.

Página 759
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 315
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

FUNASA – Manual de Acompanhamento e Prestação de Contas Final de Planos Municipais de Saneamento.

FUNASA – Manual de Implantação de Consórcios Públicos de Saneamento.

FUNASA – Rotinas Administrativas dos Serviços Municipais de Saneamento.

FUNASA – Termo de Referência para elaboração dos planos de saneamento básico e procedimentos relativos ao convênio de cooperação técnica e financeira da fundação nacional de saúde – FUNASA/MS.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA. Projeções populacionais para o Estado do Rio Grande do Sul: 2015-2050. Disponível em:

GARIBALDI, Prefeitura Municipal de Saneamento Básico. **Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo de Garibaldi – Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais**. 2012.

http://www.fee.tche.br/sitefee/download/populacao/projecoes/projecoes-populacionais-rs-2015-2050.pdf

IBGE – Censo de 2010.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. Portaria nº 246, de 17 de outubro de 2000. INMETRO, Brasil.

LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 – Institui o Estatuto das Cidades.

LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 – Institui a Lei dos Consórcios Públicos.

LEI FEDERAL Nº 11.124/2005 – Institui Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2007 – Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

LEI FEDERAL Nº 12.037, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 – Dispõe Sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências.

LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

LEI FEDERAL Nº 8.080/1990 – Institui a Lei Orgânica da Saúde.

LEI FEDERAL Nº 8.987/1995 – Institui Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos.

LEI FEDERAL Nº 9.433/1977 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.

MANZI, Daniel; SILVA, José Ronaldo da. Avaliação da Manutenção Preventiva de Hidrômetros Instalados na Cidade de Piracicaba, SP. Artigo apresentado no **IV Seminário Hispano-Brasileiro sobre Sistemas de Abastecimento Urbano de Água**. João Pessoa, 2004.

MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONSELHO DAS CIDADES – RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 75, DE 02 DE JULHO DE 2009 – Estabelece orientações relativas à política de saneamento básico e ao conteúdo mínimo dos planos de saneamento básico.

MINISTÉRIO DAS CIDADES – Diretrizes para a definição da política e elaboração do plano de saneamento básico.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Resolução Recomendada nº 75, de 02 de julho de 2009.

MMA/ANA – Estações fluviométricas e pluviométricas no Estado do RS.

Página 760
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 316
Peça 4224893
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

MORAES, L. R. S.; BORJA, P. C. **Política e Plano de Saneamento Ambiental: experiências e recomendações**. Brasília. Setembro de 2005.

MORAES, L. R. S.; BORJA, P. C.. **Política e Regulamentação do Saneamento na Bahia: situação atual e necessidade de arcabouço jurídico-institucional**. In: Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental 21., 2001, João Pessoa. Anais... Rio de Janeiro:ABES, 2001. 1 CD-ROM. 19p.

MOTA, C. **Saneamento Básico no Brasil – Aspectos Jurídicos da Lei Federal nº 11.445/07.** São Paulo: Quartier Latin, 2010.

MUKAI, T. **Saneamento Básico – Diretrizes Gerais, comentários à Lei 11.445 de 2007**. Rio de Janeiro: Lumen, 2007.

PORTO, M. de F. M. M.**Educação ambiental: conceitos básicos e instrumentos de ação.** Belo Horizonte: Fundação Estadual do Meio Ambiente; DESA/UFMG, 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL – Legislação do Município.

SÃO PAULO. **Manual de drenagem e manejo de águas pluviais: gerenciamento do sistema de drenagem urbana.** São Paulo: SMDU, 2012. 168p. il. v.1

SEHABS/DESAN – Código Estadual de Saneamento – BECK DE SOUZA, 2008.

SEHABS/DESAN – Diagnóstico e Implantação do Sistema de Informações Sobre Saneamento – CONCREMAT, 2005.

SEHABS/DESAN – ESTUDO DE PRÉ-VIABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE MODELOS DE FINANCIAMENTO PARA O SETOR DE SANEAMENTO – BECK DE SOUZA, 2005.

SEHABS/DESAN – Programa permanente de controle da qualidade dos serviços de saneamento – INCORP, 2005.

SEMA – Banco de dados de outorga de uso das águas – DRH.

SEMA/DRH - Secretaria de Meio Ambiente/Departamento de Recursos Hídricos – Mapa Hidrogeológico do RS – SEMA/CPRM, 2005.

SEMA/DRH – Secretaria de Meio Ambiente/Departamento de Recursos Hídricos – Plano Estadual de Recursos Hídricos do RS – PERH – SEMA/DRH, (em conclusão).

SEMA/DRH – Secretaria de Meio Ambiente/Departamento de Recursos Hídricos – RELATÓRIO ANUAL DE RECURSOS HÍDRICOS NO RS – SEMA/DRH, 2007.

SEMA/DRH – Secretaria de Meio Ambiente/Departamento de Recursos Hídricos – Avaliação qualiquantitativa das disponibilidades e demandas de água na bacia hidrográfica do sistema Taquari-Antas – SOPSH/DRHS, MAGNA ENGENHARIA, 1997.

SILVA, L.**Controle social: que o Estado cumpra o seu dever e o cidadão o seu direito. In: Seminário A Saúde que queremos.** Aracaju: CONASEMS, 1992. Não publicado

TOMAZ, Plínio. **Curso de Hidráulica e Saneamento**: Capítulo 4 - Perdas de Água. Guarulhos, 2009.

Página 761

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça 317

Peça 4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P018817E

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
762

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
318

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

16 ANEXOS

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
763

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
319

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

16.1 Localização e Vias de Acesso

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
320

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

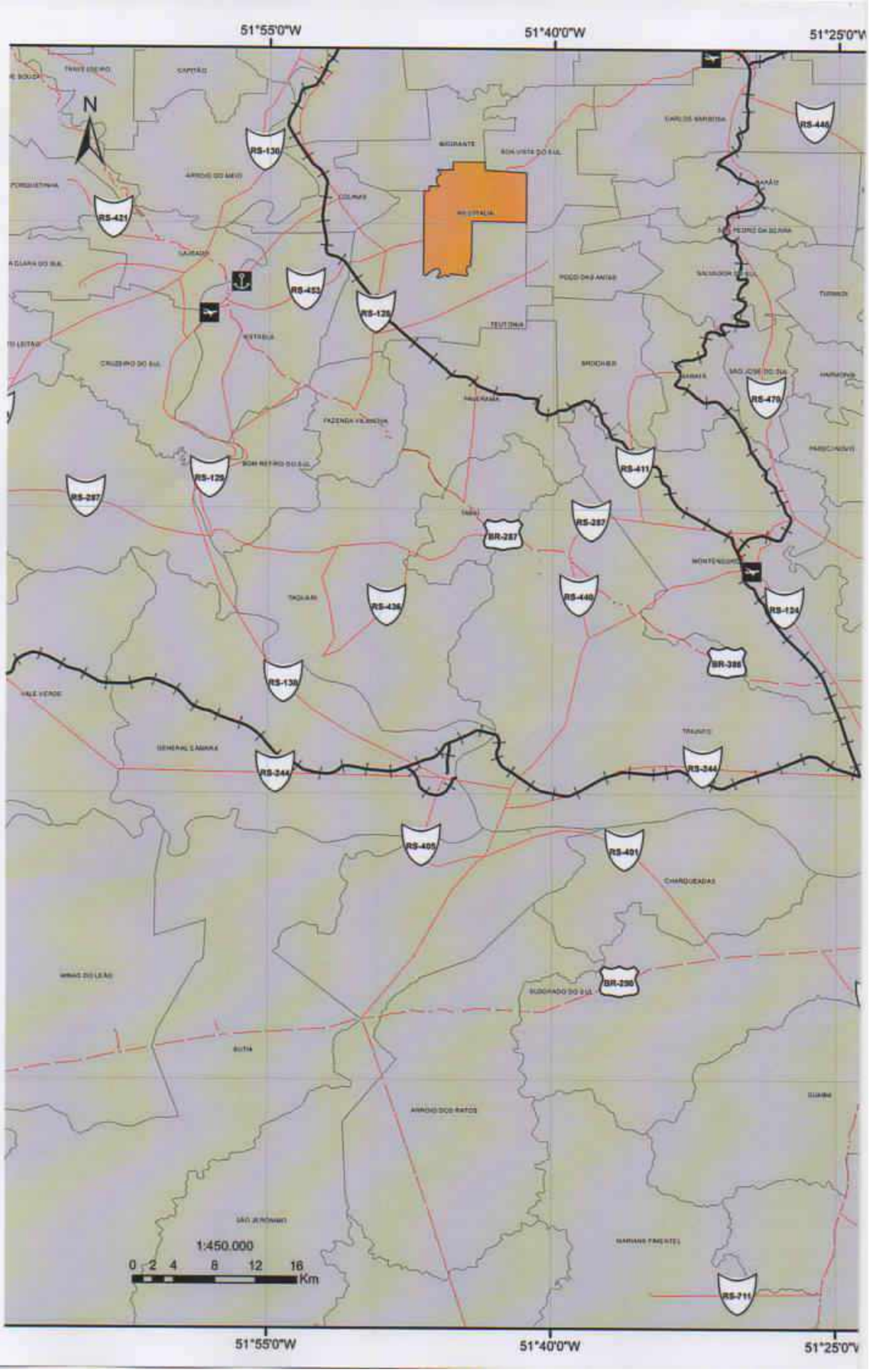

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
765

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
321

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

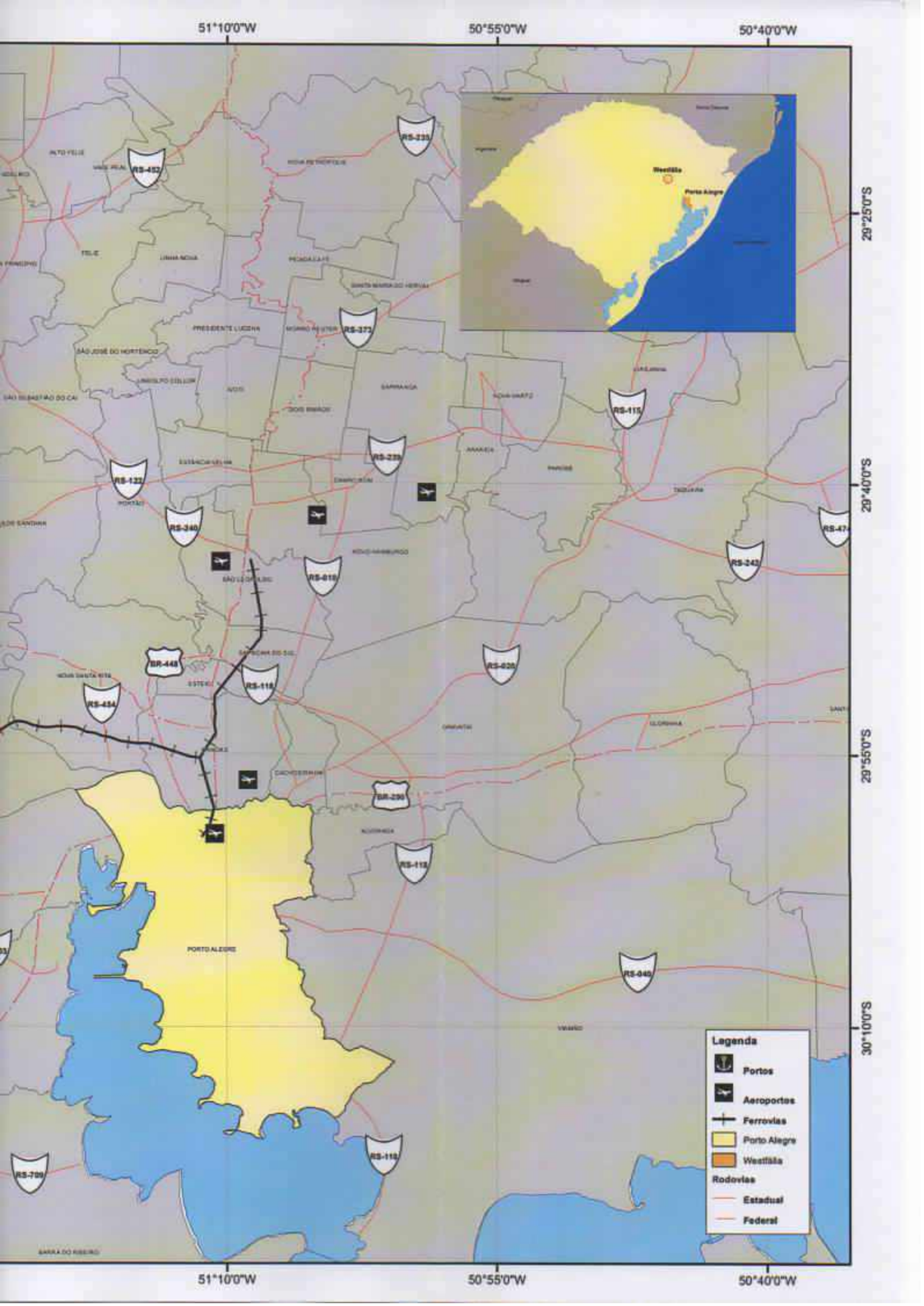

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
322

Peça
4224893

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P018817E

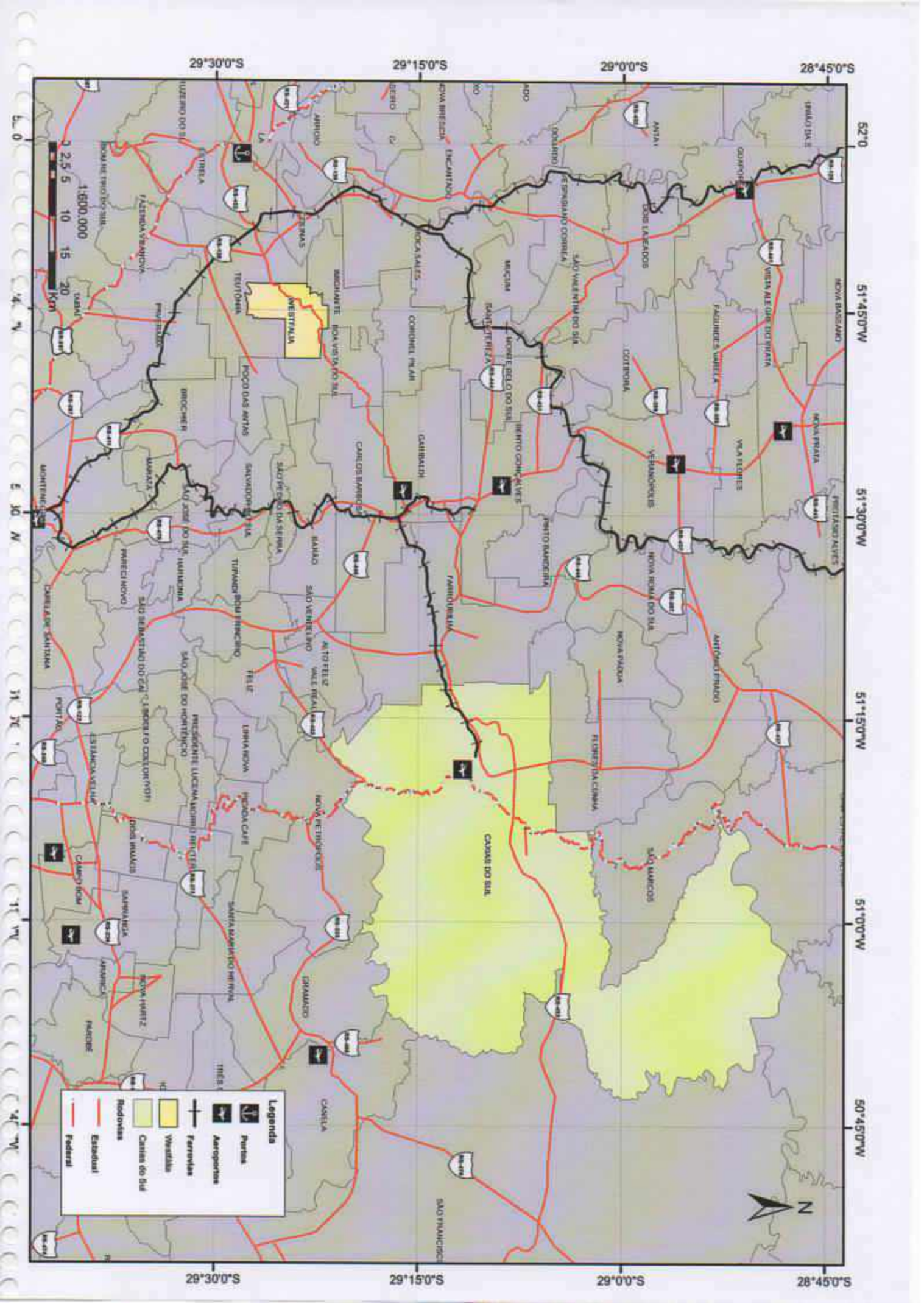

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.026B.EC04.B0CC.F1D1.5F28.

Página
767

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
1

Peça
4224896

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0188181

Município de Westfália

Estado do Rio Grande do Sul

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

DIAGNÓSTICO

Relatório Técnico

BASE Sistemas de Planejamento Ltda.

OUTUBRO / 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA

Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Centro – Westfália/ RS

CEP 91893.000 – FONE/FAX (0xx11) 3722 4113

E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 768
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

SUMÁRIO

SUMÁRIO 2
LISTA FIGURAS/ TABELAS/ESQUEMA 4
1. INTRODUÇÃO 6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 8
2.1 HISTÓRICO 8
2.2 LOCALIZAÇÃO 9
2.3 INSERÇÃO REGIONAL 11
2.4 DEMOGRAFIA 21
2.4.1 EVOLUÇÃO DEMOGRÁFICA 21
2.4.2 CARACTERÍSTICAS SÓCIO-ECONÔMICAS 25
2.5 ECONOMIA 29
2.5.1 PRODUTO INTERNO BRUTO 29
2.5.2 PIB PER CAPITA 30
2.5.3 ECONOMIA REGIONAL 32
2.5.4 VALOR ADICIONADO BÁSICO 38
3. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS 39
3.1 POLÍTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VIGENTE 39
3.2 CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS 41
3.3 FATORES ABIÓTICOS 41
3.3.1 SOLO 41
3.3.2 CLIMA 42
3.3.3 HIDROGRAFIA 43
3.4 FATORES BIÓTICOS 44
3.4.1 VEGETAÇÃO 44
3.5 CRESCIMENTO POPULACIONAL X RESÍDUOS 45
3.6 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 47

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

3.6.1 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS 47
3.6.2 IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS 48
3.6.2.1 RESÍDUO DOMICILIAR 49
3.6.2.2 RESÍDUO COMERCIAL 50
3.6.2.3 RESÍDUO PÚBLICO 50
3.6.2.4 RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 50
3.6.2.5 RESÍDUO DE TERMINAL RODOVIÁRIO 51
3.6.2.6 RESÍDUO INDUSTRIAL 51
3.6.2.7 RESÍDUO AGRÍCOLA 52
3.6.2.8 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO – RCC 52
3.6.2.9 RESÍDUO DE LOGÍSTICA REVERSA OBRIGATÓRIA 53
3.6.3 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RESÍDUOS 53
3.6.4 COLETA SELETIVA NO BRASIL 58
2.6.5 COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO 59
2.6.6 VALORES AGREGADOS A SEPARAÇÃO, COLETA E DESTINO FINAL 63
2.7 PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO 65
2.8 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 66
4. ANEXOS 71
4.1 MATERIAL DIDATICO DIAGNÓSTICO 71
4.2 LISTA DE PRESENÇAS OFICINA INTERNA 86
4.3 ATA OFICINA INTERNA 87
4.4 FOTOS OFICINA INTERNA 88
4.5 LISTA DE PRESENÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA DIAGNÓSTICO 89
4.6 ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA DIAGNÓSTICO 90
4.7 FOTO AUDIÊNCIA PÚBLICA DIAGNÓSTICO 91
5. BIBLIOGRAFIA 92

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Página 769
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 770
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

LISTA FIGURAS/ TABELAS/ESQUEMA

FIGURA 1 - IMAGEM DE SATÉLITE DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA/RS. 9
FIGURA 2 - LOCALIZAÇÃO ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA..... 10
FIGURA 3 - MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A MACRORREGIÃO DO VALE DO TAQUARI 10
FIGURA 4 - WESTFÁLIA E MICRORREGIÃO DE LAJEADO-ESTRELA 11
FIGURA 5 - WESTFÁLIA E MUNICÍPIOS COMPONENTES DO COREDE 12
FIGURA 6 - WESTFÁLIA E MUNICÍPIOS COMPONENTES DA AMVAT..... 13
FIGURA 7 - BACIA HIDROGRÁFICA TAQUARI-ANTAS 43
FIGURA 8 - VISTA DOS IPÊS EM ÉPOCA DE FLORAÇÃO, NA LINHA PAISSANDÚ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA. 45
FIGURA 9 - GRÁFICO COM MÉDIA DE CRESCIMENTO ANUAL BRASILEIRO 46
FIGURA 12 - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS. 48
FIGURA 11 - LIXEIRAS DO PASSEIO PÚBLICO..... 48
FIGURA 11 - LIXEIRA EM FRENTE À RESIDÊNCIA..... 48
FIGURA 13 - RESÍDUOS SECOS GERADOS NO ANO NO MUNICÍPIO 55
FIGURA 14 - COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DA COLETA SELETIVA EM ALGUNS MUNICÍPIOS BRASILEIROS 56
FIGURA 15 - GRÁFICO DEMONSTRANDO O CRESCIMENTO DO NÚMERO DE MUNICÍPIOS COM COLETA SELETIVA..... 59
FIGURA 16 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NO ACESSO A CENTRAL DE TRIAGEM 66
FIGURA 17 - GALPÕES DA CENTRAL DE TRIAGEM (FUNDOS) 66
FIGURA 18 - CAIXA COLETORA DE CHORUME..... 67
FIGURA 19 - GALPÃO DE ARMAZENAMENTO DE PNEUS, VIDROS E SUCATAS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS. 67
FIGURA 20 - VISTA DOS FUNDOS DO GALPÃO. 68
FIGURA 21 - MATERIAL PROVENIENTE DE PODAS 68
FIGURA 22 - VISTA INTERNA DO GALPÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS 69
FIGURA 23 - EQUIPAMENTO DE PRENSAGEM DE RESÍDUO SECO, SENDO OPERADA POR FUNCIONÁRIO 69
FIGURA 24 - VISTA INTERNA DO GALPÃO DE RESÍDUOS SECOS, COM O MATERIAL ACONDICIONADO..... 70
FIGURA 25 - DIVISÓRIA CONTENDO PET BRANCO..... 70

TABELA 2. 1 - PESO POPULACIONAL E TAXA DE URBANIZAÇÃO NO COREDE VALE DO TAQUARI, 2010 14

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

TABELA 2. 2 – CRESCIMENTO POPULACIONAL NO COREDE VALE DO TAQUARI (2000 - 2010) 16
TABELA 2. 3 - TAXA DE URBANIZAÇÃO DE WESTFÁLIA, DO RS E DO BRASIL..... 19
TABELA 2. 4 - IDESE DOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI E CLASSIFICAÇÃO ESTADUAL, 2008 20
TABELA 2. 5 - VARIAÇÃO DEMOGRÁFICA E TAXA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS..... 22
TABELA 2. 6 - CRESCIMENTO VEGETATIVO NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS 24
TABELA 2. 7 - POPULAÇÃO RESIDENTE RECENSEADA POR FAIXAS ETÁRIAS..... 26
TABELA 2. 8 - POPULAÇÃO DE WESTFÁLIA, SEGUNDO GRUPOS DE IDADE, 2007 E 2010 ... 26
TABELA 2. 9 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS..... 28
TABELA 2. 9 - COMPARATIVO ENTRE O PIB DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA E RIO GRANDE DO SUL (R$ MIL) 30
TABELA 2. 9 - COMPARATIVO ENTRE O PIB *PER CAPITA* DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA E RIO GRANDE DO SUL 31
TABELA 2. 12 - PIB *PER CAPITA* DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS 31
TABELA 2. 13 - PIB NOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI, ANO 2009 33
TABELA 2. 14 - PIB *PER CAPITA* NOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI, ANO 2009 35
TABELA 2. 15 - PIB NOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI, ANOS 2000 - 2009 .. 37
TABELA 2. 16 - PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DO VAB DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS 38

TABELA 3. 1 - QUANTIDADE DE RESÍDUO SECO E ORGÂNICO GERADOS, CONFORME DIA, MÊS E ANO. 54
TABELA 3. 2 - COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DOS RESÍDUOS SECOS..... 54
TABELA 3. 3 - VALOR ESTIMADO NA COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS. 57
TABELA 3. 4 - ROTEIRO DA COLETA SELETIVA NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO 60
TABELA 3. 5 - CUSTOS MENSAIS E ANUAIS GASTOS PELA..... 64

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Página 771
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 772
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

1. INTRODUÇÃO

Em tempos modernos, pode-se verificar que os resíduos, estão cada vez mais presentes no cotidiano das famílias e na produção industrial. O consumismo, desperdício e o descaso com o meio ambiente preocupam e a geração dos resíduos cada vez mais aumenta. Portanto, o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS) deve estar associado a uma permanente educação ambiental, nas escolas e na comunidade, sendo priorizado um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Em 2003 Lopes escreveu que era preciso repensar algumas questões, pois nos programas de coleta seletiva algumas vezes desconsideram a redução e reutilização de materiais, focalizando somente a reciclagem, ou seja, quanto mais resíduos para reciclar melhor. Cabe associar os programas a conscientizar a sociedade a mudar hábitos de consumo e a escola deve estar consciente da responsabilidade que tem nessa questão.

Em 2012 a elaboração dos PMGIRS, tornam-se necessários para direcionar e legalizar determinadas atividades, possibilitando um reaproveitamento dos resíduos e a reciclagem, evitando o desperdício destes materiais em aterros, sendo a seleção dos materiais realizada em centrais de triagem, bem como, reconhecendo e regularizando o trabalho das pessoas que trabalham com a reciclagem.

Esclarecer à população em geral, que o “lixo não é lixo” e sim resíduo, pois se reciclado e reaproveitado não é lixo. O mesmo deve ser separado e manipulado de forma adequada trazendo vantagens sociais, econômicas e ambientais. Para Cruz, 2002, o descarte de materiais após um único uso, confere uma curta vida útil aos produtos, por fim, um ponto que depõe a favor de uma profunda reestruturação do atual padrão de produção são as implicações da reciclagem da forma como ocorre atualmente, sendo uma atividade, em geral, poluente e dissipativa, que necessita pesquisas e estudos mais aprofundados quanto aos seus reais benefícios para o ambiente e a economia.

As mudanças deverão acontecer, permitindo que a reciclagem seja um exercício diário de atitude e conscientização, assumindo um novo comportamento referente a questão da separação dos resíduos e da reciclagem, mudando hábitos em prol do meio ambiente.

Quando o assunto refere-se aos materiais recicláveis é importante considerar a sua produção e origem da matéria-prima. São processos químicos que utilizam água, transporte,

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
773
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
7
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

recursos humanos e financeiros, entre outros, até chegar ao destino final (indústria, comércio). Encontrar um equilíbrio entre produção e o cuidado com o meio ambiente não é tarefa fácil, porém se não agirmos seremos “engolidos” pelo acúmulo de resíduos descartados em locais impróprios.

Precisamos de uma sociedade sustentável e consciente que proteja todas as formas de vida, cabendo a todos mudar atitudes, reciclando e separando os diversos tipos de resíduos, possibilitando o bem-estar não apenas social, mas também “sociocósmico” (BARCHIFONTAINE, 2005).

Os planos de resíduos sólidos devem colocar em ação o provérbio da língua portuguesa que diz “é melhor prevenir do que remediar”. Garantir a aplicação desse plano ao município de Westfália é uma maneira de evitar catástrofes causadas pela poluição e pelo descaso com a vida e com os resíduos, para isso, a coleta seletiva é primordial e esta, já se encontra em andamento no município. A responsabilidade da população e dos órgãos públicos está em planejar e melhorar as políticas de coleta, e a conscientização humana é uma questão cultural, educar para reciclar.

Educar as futuras gerações para o controle do consumismo, preservar os recursos naturais, despertar ações corretas, desenvolver atividades sustentáveis, são atitudes em prol do meio ambiente e de uma vida com mais qualidade, articulando e colocando em prática o PMGIRS de Westfália.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 774
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 HISTÓRICO

Westfália, que se emancipou em 1996 de Teutônia e Imigrante, recebeu o nome em homenagem aos imigrantes que, na sua maioria, são oriundos de uma região próxima à Holanda e que integra o atual estado Renânia do Norte Westfália.

A história de Westfália, que fazia parte da Colônia Teutônia, colonizada a partir de 1858, inicia com a chegada de imigrantes alemães vindos da região de Westfália - Alemanha, e de descendentes de alemães, originários do Hunsrück.

O município integra as localidades de Linha Frank, Linha Schmidt, Berlim, Picada Moltke, Picada Bismark, Picada Horst, Köln e Linha Paissandu (antigamente conhecido por Picada Krupp), colonizada a partir de 1869. Os nomes de cada localidade homenageiam, respectivamente, os pioneiros Daniel e Jacob Frank, Cristian e Peter Schmidt e os irmãos Horst; Moltke e Bismark são em memória de pessoas do alto comando alemão: general Helmuth Erhard Moltke e Otto Eduard Leopold Bismark, unificador da Alemanha, ambos da Prússia; Berlim, lembra a capital da Prússia e da Alemanha, após a unificação em 1870: Köln, a importante cidade da região da Westfália; e o nome Krupp está ligado à siderúrgica Krupp, uma importante empresa prussiana que contribuiu para unificação da Alemanha.

A criação do município se deve a diversas pessoas, lideradas pelo empresário Enio Grave, que se uniram e apresentaram a proposta da emancipação nas diversas comunidades e encaminharam o pleito à Assembléia Legislativa do Estado. O pedido foi aprovado e a realização do plebiscito ocorreu em 24 de março de 1996, tendo sido a manifestação da população favorável pela emancipação. Em 16 de abril de 1996, através da Lei Estadual Nº 10.574, foi criado o atual município, que foi instalado, com uma administração própria, em 1º de janeiro de 2001.

Na campanha do "Sim", buscando o apoio da população, a comissão organizou o Hino da Emancipação, cantado ainda hoje em muitos encontros festivos.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

2.2 LOCALIZAÇÃO

FIGURA 1 - IMAGEM DE SATÉLITE DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA/RS.

Com área de 64 km², o município de Westfália localiza-se no centro oriental do Estado do Rio Grande do Sul, na região do Vale do Taquari (figura 2), tendo como coordenadas:

- Latitude 29º25'01" S,
- Longitude 52º45'54" O.

Limita-se ao norte com Imigrante e Boa Vista do Sul; ao leste com Boa Vista do Sul; ao sul com Teutônia; ao oeste com Teutônia e Imigrante.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Página 775
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

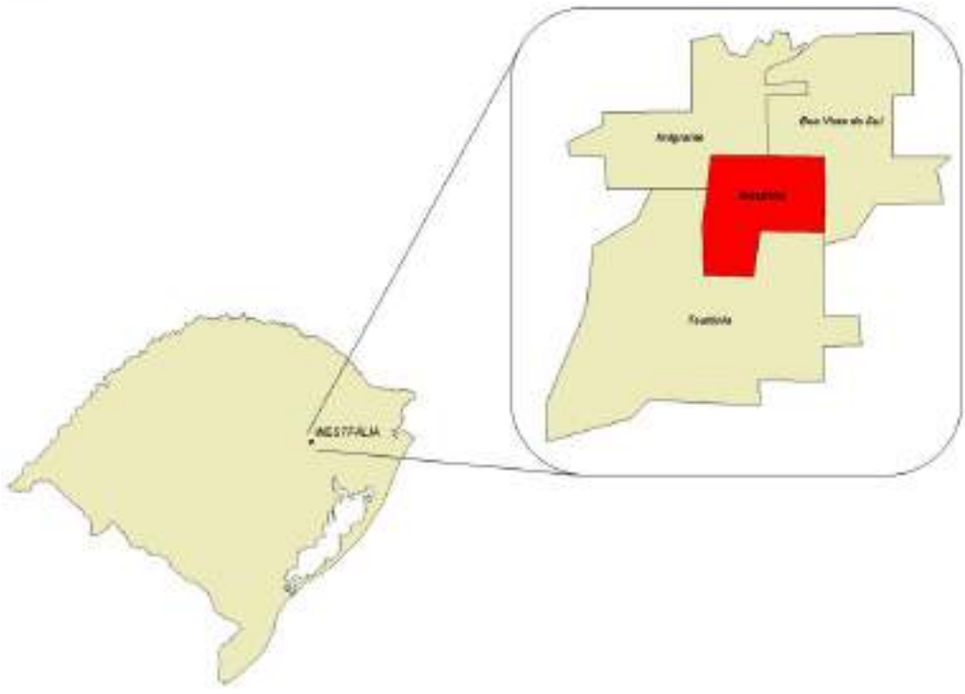

FIGURA 2 - LOCALIZAÇÃO ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

FIGURA 3 - MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A MACRORREGIÃO DO VALE DO TAQUARI

Paulo A. Busi de Severo

Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 776
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Página 777
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

2.3 INSERÇÃO REGIONAL

É integrante, conforme divisão territorial do IBGE, da Microrregião de Lajeado-Estrela (figura 4). O município de Westfália faz parte do Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) Vale do Taquari (figura 5) e da Associação de Municípios do Vale do Taquari - AMVAT (figura 6).

Optou-se por adotar como unidade de análise regional principal conforme as informações disponíveis e as necessidades do diagnóstico o conjunto de municípios componentes do COREDE Vale do Taquari. O conjunto formado por Westfália e seus municípios limítrofes e o conjunto de municípios componentes da Microrregião de Lajeado - Estrela também serão utilizados como unidades de análise regionais, embora de uma forma secundária.

FIGURA 4 - WESTFÁLIA E MICRORREGIÃO DE LAJEADO-ESTRELA

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 778
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

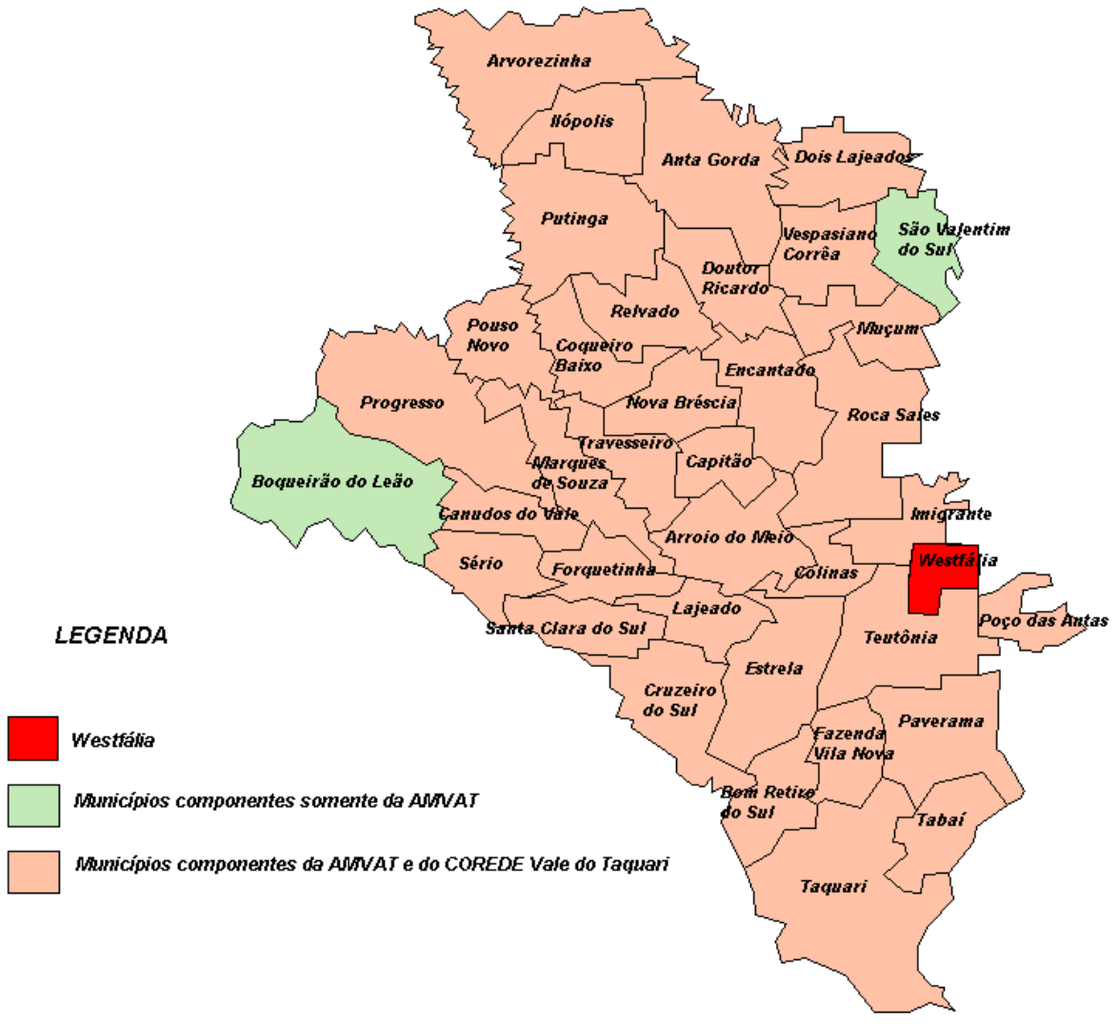

FIGURA 5 - WESTFÁLIA E MUNICÍPIOS COMPONENTES DO COREDE VALE DO TAQUARI

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 779
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

FIGURA 6 - WESTFÁLIA E MUNICÍPIOS COMPONENTES DA AMVAT

Westfália tem o décimo terceiro menor contingente populacional total (2.793 habitantes) e o décimo segundo menor contingente urbano (1.130 habitantes) do COREDE Vale do Taquari, representando, respectivamente 0,85% e 0,47% da população total e urbana regional (tabela 2.1).

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 780
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 1 - PESO POPULACIONAL E TAXA DE URBANIZAÇÃO NO COREDE VALE DO TAQUARI, 2010

Município	População		Taxa de Urbanização (%)
	Urbano	Total	
Coqueiro Baixo	282	1.528	18,45
Forquetinha	468	2.479	18,89
Vespasiano Corrêa	406	1.974	20,57
Canudos do Vale	411	1.807	22,74
Sério	530	2.281	23,23
Tabaí	1.246	4.131	30,16
Progresso	1.873	6.163	30,39
Pouso Novo	632	1.875	33,71
Relvado	734	2.155	34,06
Doutor Ricardo	693	2.030	34,14
Marques de Souza	1.545	4.068	37,98
Putinga	1.577	4.141	38,08
Travesseiro	887	2.314	38,33
Anta Gorda	2.331	6.073	38,38
Westfália	1.130	2.793	40,46
Poço das Antas	861	2.017	42,69
Capitão	1.147	2.636	43,51
Colinas	1.105	2.420	45,66
Nova Bréscia	1.511	3.184	47,46
Dois Lajeados	1.564	3.278	47,71
Imigrante	1.499	3.023	49,59
Santa Clara do Sul	2.855	5.697	50,11
Paverama	4.098	8.044	50,94
Ilópolis	2.207	4.102	53,80
Fazenda Vilanova	2.013	3.697	54,45
Cruzeiro do Sul	7.476	12.320	60,68
Arvorezinha	6.273	10.225	61,35
Roca Sales	6.600	10.284	64,18
Arroio do Meio	14.663	18.783	78,06
Bom Retiro do Sul	9.162	11.472	79,86
Taquari	21.875	26.092	83,84
Muçum	4.044	4.791	84,41
Estrela	25.913	30.619	84,63
Teutônia	23.322	27.272	85,52
Encantado	17.879	20.510	87,17
Lajeado	71.180	71.445	99,63
TOTAL	**241.992**	**327.723**	**73,84**

Fonte: IBGE Censo 2010

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 781
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Se o COREDE Vale do Taquari apresenta um saldo positivo demográfico no período 2000-2010 com um acréscimo populacional de 27.819 habitantes e um aumento percentual de 8,48, individualmente a situação dos municípios é diferenciada (tabela 2.2). Dos trinta e seis municípios componentes do COREDE, desessete tiveram um acréscimo populacional. É preciso ressaltar que Canudos do Vale, Coqueiro Baixo, Forquetinha e Westfalia foram instalados como municípios em 2001, não constando individualmente no Censo de 2000. Pode-se constatar que 15 municípios perderam população e 17 municípios apresentaram acréscimo populacional, caracterizando uma região em que a maioria das comunidades encontra-se em discreto crescimento populacional.

Westfália tem limites com outros três municipios. Seu peso populacional representa 7,79% do total do conjunto formado com seus municípios limitrofes.

Excetuando-se Teutônia (27.272 habitantes), todos os outros municípios tem população total inferior a 5.000 habitantes (gráfico 2.1).

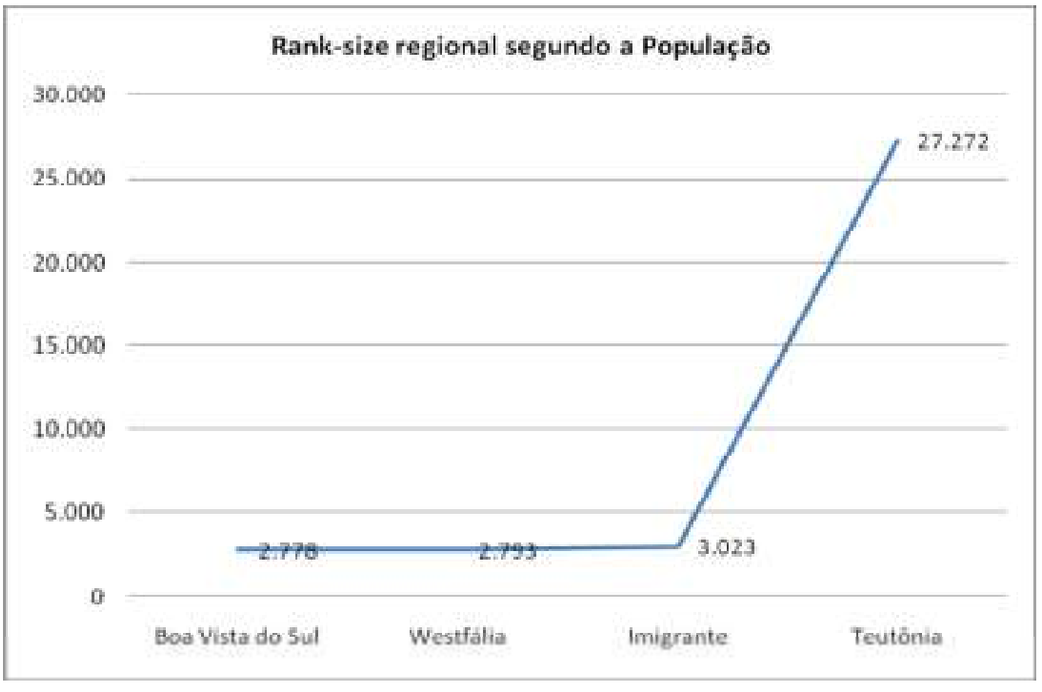

GRÁFICO 2.1 - RANK SIZE REGIONAL DE WESTFÁLIA E MUNICÍPIOS LIMÍTROFES

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 782
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 2 – CRESCIMENTO POPULACIONAL NO COREDE VALE DO TAQUARI (2000 - 2010)

Município	População		Variação 2000 - 2010 %
	2000	2010	
Lajeado	64.133	71.445	10,23
Estrela	27.401	30.619	10,51
Taquari	25.887	26.092	0,79
Teutônia	22.891	27.272	16,06
Encantado	18.528	20.510	9,66
Arroio do Meio	16.951	18.783	9,75
Cruzeiro do Sul	11.664	12.320	5,32
Bom Retiro do Sul	10.788	11.472	5,96
Arvorezinha	10.262	10.225	-0,36
Roca Sales	9.284	10.284	9,72
Paverama	7.744	2.017	3,73
Progresso	6.497	6.163	-5,14
Anta Gorda	6.327	6.073	-4,01
Santa Clara do Sul	4.806	5.697	15,64
Muçum	4.728	4.791	1,31
Putinga	4.629	4.141	-10,54
Nova Bréscia	4.564	3.184	-30,24
Ilópolis	4.255	4.102	-3,60
Marques de Souza	4.241	4.068	-4,08
Imigrante	3.850	3.023	-21,48
Tabaí	3.563	4.131	13,75
Dois Lajeados	3.224	3.278	1,65
Fazenda Vilanova	2.833	3.697	23,37
Sério	2.706	2.281	-15,71
Capitão	2.565	2.636	2,69
Colinas	2.462	2.420	-1,71
Travesseiro	2.349	2.314	-1,49
Relvado	2.294	2.155	-6,06
Vespasiano Corrêa	2.209	1.974	-10,64
Pouso Novo	2.195	1.875	-14,58
Doutor Ricardo	2.128	2.030	-4,60
Poço das Antas	1.946	2.017	3,52
Canudos do Vale	*	1.807	*
Coqueiro Baixo	*	1.528	*
Forquetinha	*	2.479	*
Westfalia	*	**2.793**	*
TOTAL	**299.904**	**327.723**	**8,48**

Fonte: IBGE * Canudos do Vale, Coqueiro Baixo, Forquetinha e Westfalia somente tiveram sua instalação como municípios em 2001, constando no Censo 2000 em seus municípios de origem

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 783
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 17
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

No rank size populacional do COREDE Vale do Taquari, Coqueiro Baixo, Canudos do Vale, Pouso Novo e Vespasiano Corrêa aparecem com um contingente populacional inferior a 2.000 habitantes (gráfico 2.2). Os demais municípios são agrupados em cinco patamares populacionais.

No primeiro, com população entre 2.000 e 4.000 habitantes encontram-se Poço das Antas, Doutor Ricardo, Relvado, Sério, Travesseiro, Colinas, Forquetinha, Capitão, Westfalia, Imigrante, Nova Bréscia, Dois Lajeados e Fazenda Vilanova. No segundo com população superior a 4.000 e inferior a 6.000 habitantes, estão Marques de Souza, Ilópolis, Tabaí, Putinga, Muçum e Santa Clara do Sul. No terceiro patamar com população entre 6.000 e 10.000 habitantes, encontram-se Anta Gorda e Progresso. O quarto patamar aparece com os municípios com população entre 10.000 e 20.000 habitantes, destacando-se Arvorezinha, Roca Sales, Bom Retiro do Sul, Cruzeiro do Sul e Arroio do Meio. Por fim, os municípios com população maior do que 20.000 habitantes, encontram-se Encantado, Taquari, Teutônia, Estrela e Lajeado, este último com população superior à 70.000 habitantes.

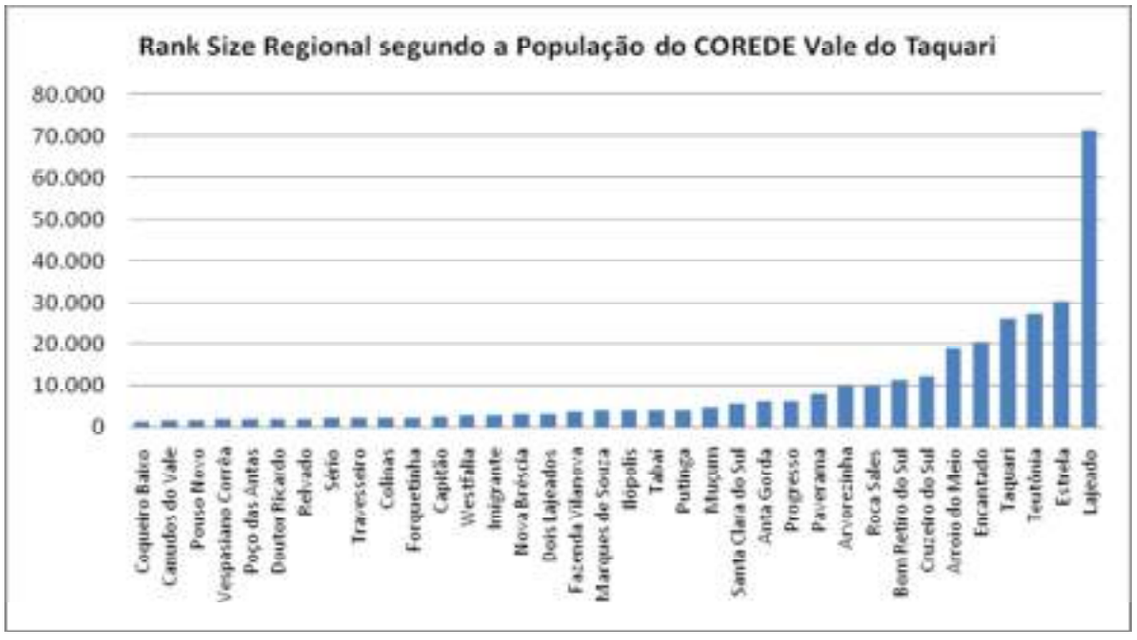

GRÁFICO 2.2 - RANK SIZE REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI

Quanto à taxa de urbanização (tabela 2.3 e gráfico 2.3), quatro grupos de municípios são evidenciados. No primeiro com população predominantemente urbana estão Lajeado, com taxa de urbanização de 99,63%, Encantado com a taxa de 87,17%, Teutônia com 85,52%, Estrela com 84,63%, Muçum com 84,41%, Taquari com 83,84%, Bom Retiro do Sul com 79,86% e Arroio do Meio com 78,06%. Estes oito municípios tem as maiores populações do COREDE, (excetuando-se

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 784
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 18
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Muçum) que somadas representam 64,38% do total do Conselho de Desenvolvimento, elevam a taxa de urbanização deste a 73,84%.

Em um segundo patamar, com a maioria da população ainda urbana, isto é, com taxa superior a 50%, porém inferior a taxa regional, estão Roca Sales, Arvorezinha, Cruzeiro do Sul, Fazenda Vilanova, Ilópolis, Paverama e Santa Clara do Sul.

O terceiro patamar, situado entre 30% e 50%, compreende os municípios de Imigrante, Dois Lajeados, Nova Bréscia, Colinas, Capitão, Poço das Antas, Westfalia, Anta Gorda, Travesseiro, Putinga, Marques de Souza, Doutor Ricardo, Relvado, Pouso Novo, Progresso e Tabaí.

Com taxa de urbanização inferior a 30%, ou seja com a grande maioria da população vivendo em áreas rurais, estão cinco dos menores municípios em termos populacionais do COREDE: Sério, Canudos do Vale, Vespasiano Corrêa, Forquetinha e Coqueiro Baixo.

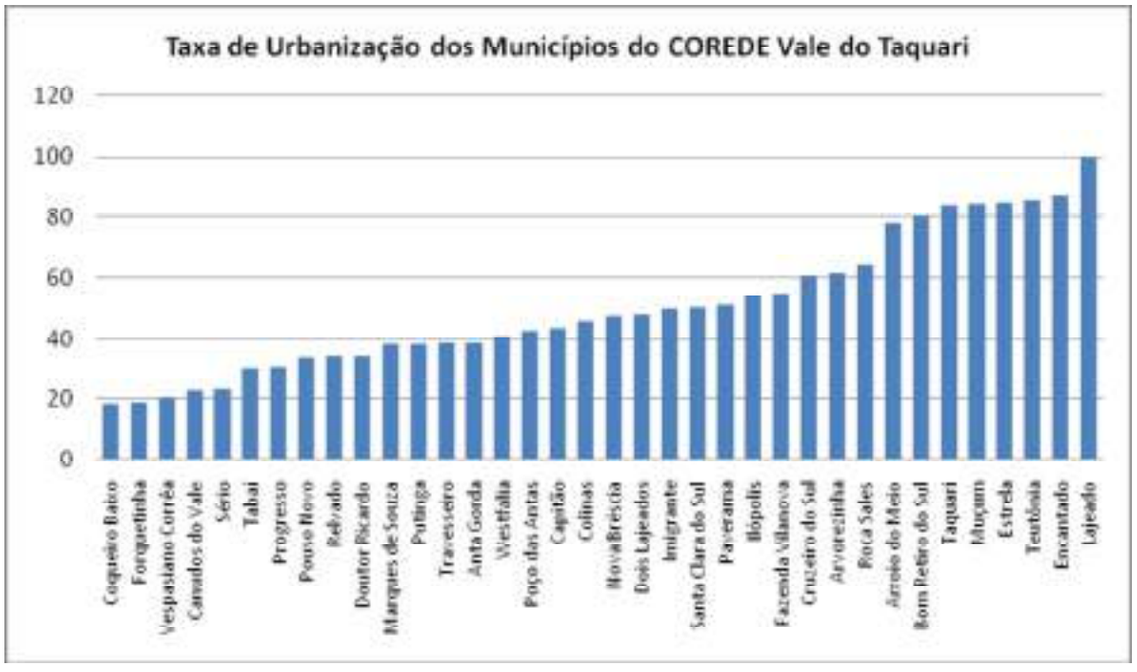

GRÁFICO 2.3 - TAXA DE URBANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI

A taxa de urbanização do Brasil e do Rio Grande do Sul cresceu no período de 1991-2010 (tabela 2.3 e gráfico 2.4). Em 2010, o diferencial em relação a taxa do Brasil era de 43,90 pontos percentuais e em relação a gaúcha era de 44,47 pontos percentuais.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 785
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 19
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 3 - TAXA DE URBANIZAÇÃO DE WESTFÁLIA, DO RS E DO BRASIL

	1991	2000	2010
Brasil	75,46	81,22	84,36
Rio Grande do Sul	76,56	81,64	84,93
Westfália	-	-	40,46

Fonte: IBGE

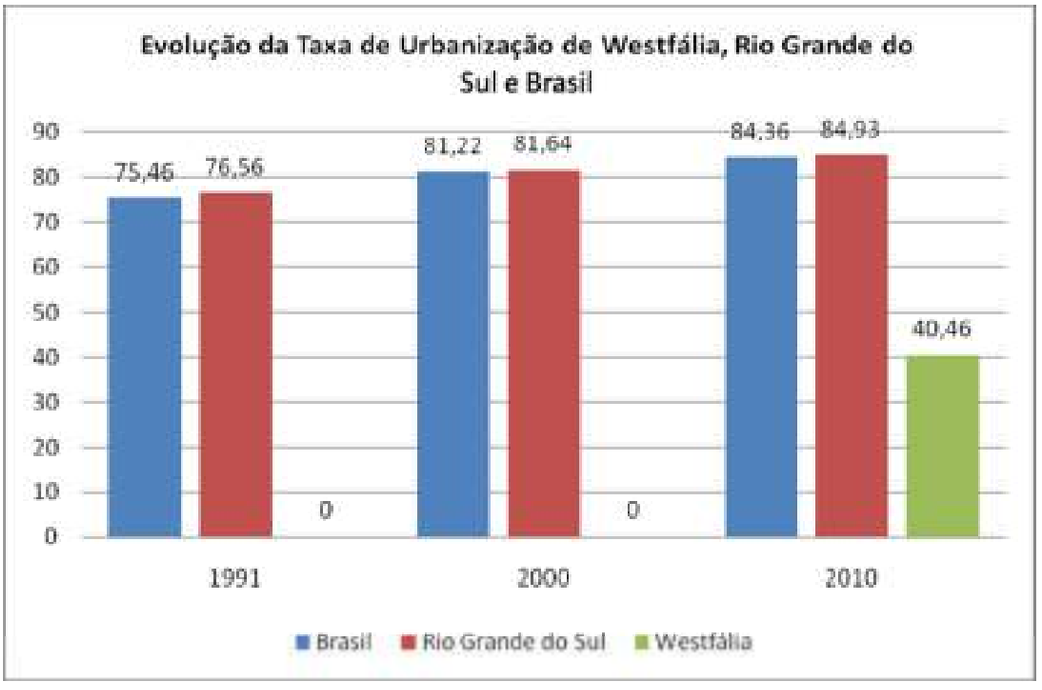

GRÁFICO 2.4 - EVOLUÇÃO DA TAXA DE URBANIZAÇÃO DE WESTFÁLIA, DO RS E DO BRASIL

Na análise do IDESE de cada um dos municípios do COREDE Vale do Taquari em 2008 constata-se que, embora todos estejam classificados como de médio desenvolvimento, a diferença do menor deles (Canudos do Vale, com 0,586 e classificação estadual como 484º) e o maior deles (Estrela, com 0,787 e classificação estadual como 26º) foi de 0,201 (tabela 2.4 e gráfico 2.5). Westfália em 2008 possuia um índice de 0,652 e estadualmente tinha a classificação como 373º, tendo o décimo menor índice do COREDE.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 786
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 20
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 4 - IDESE DOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI E CLASSIFICAÇÃO ESTADUAL, 2008

Municípios	Índice	Ordem
Canudos do Vale	0,586	484º
Tabaí	0,592	477º
Travesseiro	0,599	466º
Pouso Novo	0,605	459º
Sério	0,611	451º
Coqueiro Baixo	0,631	420º
Progresso	0,633	417º
Paverama	0,647	384º
Doutor Ricardo	0,649	381º
Westfalia	**0,652**	**373º**
Fazenda Vilanova	0,652	372º
Forquetinha	0,658	357º
Putinga	0,660	349º
Marques de Souza	0,667	327º
Relvado	0,675	311º
Colinas	0,675	310º
Cruzeiro do Sul	0,680	300º
Nova Bréscia	0,681	296º
Capitão	0,685	280º
Santa Clara do Sul	0,685	283º
Ilópolis	0,689	274º
Arvorezinha	0,702	235º
Bom Retiro do Sul	0,720	181º
Vespasiano Corrêa	0,721	177º
Arroio do Meio	0,732	149º
Roca Sales	0,733	145º
Imigrante	0,736	139º
Dois Lajeados	0,740	132º
Taquari	0,741	129º
Poço das Antas	0,748	105º
Anta Gorda	0,756	85º
Muçum	0,757	80º
Teutônia	0,767	63º
Encantado	0,781	39º
Lajeado	0,786	29º
Estrela	0,787	26º

Fonte: FEE

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 787
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 21
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

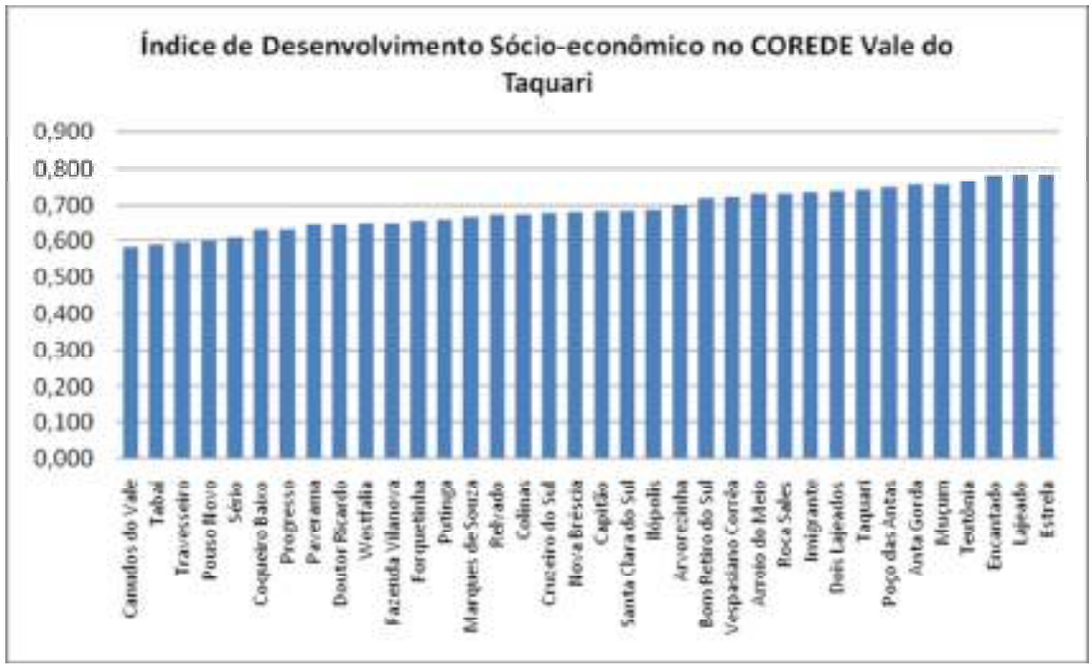

GRÁFICO 2. 5 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO COREDE VALE DO TAQUARI

2.4 DEMOGRAFIA

A análise demográfica de um município objetiva quantificar e caracterizar a população desta unidade, demonstrando a realidade atual e suas tendências futuras. No caso específico da elaboração do PMHIS, estas tendências devem indicar as necessidades futuras de habitações de interesse social, o que caracteriza a demanda demográfica habitacional.

Para realizar-se esta análise delimitou-se o período de trabalho de 2007 até 2010, utilizando-se da Contagem Populacional e do Censo Populacional do IBGE.

2.4.1 EVOLUÇÃO DEMOGRÁFICA

O comportamento demográfico do município de Westfália apresentou um ligeiro crescimento da população ao longo do período (tabela 2.5 e gráfico 2.6). Sua população total oscilou entre 2.716 e 2.793 habitantes. A população rural teve um decréscimo de 81 habitantes. Já sua população urbana cresceu entre 2007 e 2010, apresentando um acréscimo de 158 habitantes.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 788
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 22
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Este fenômeno resultou em um acréscimo da taxa de urbanização, que passou de 35,79% em 2007, para 40,46% em 2010.

TABELA 2. 5 - VARIAÇÃO DEMOGRÁFICA E TAXA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS

POPULAÇÃO	2007	2010
Urbana	972	1.130
Rural	1.744	1.663
Total	**2.716**	**2.793**
TAXA DE URBANIZAÇÃO	35,79	40,46

Fonte: IBGE

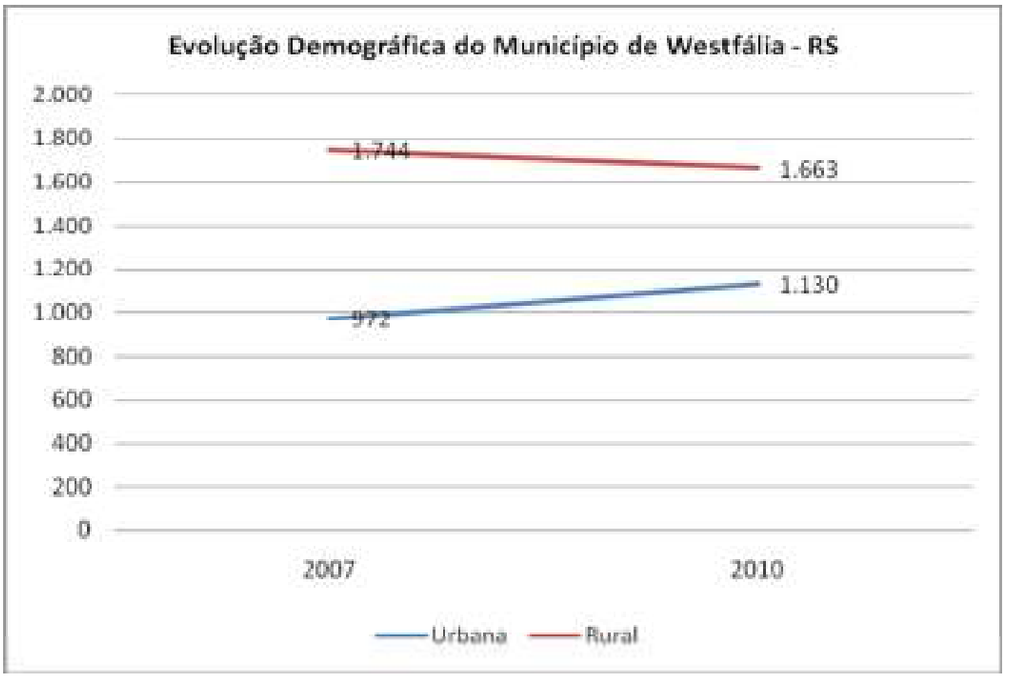

GRÁFICO 2. 6 - EVOLUÇÃO DEMOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA – RS

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

GRÁFICO 2.7 - TAXA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA – RS

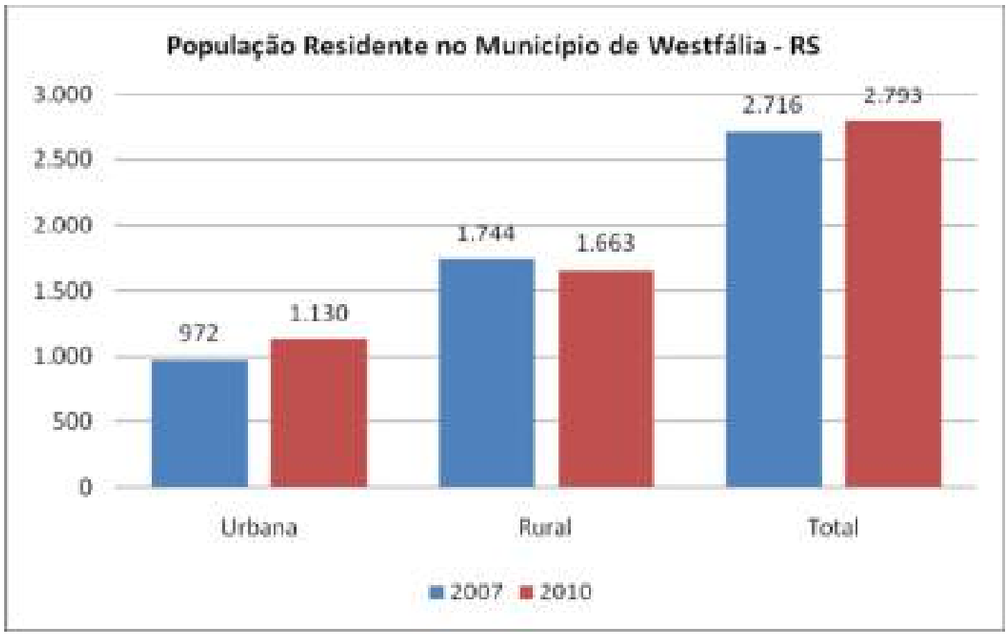

GRÁFICO 2.8 - POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA – RS

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 789
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 23
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Página 790
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 24
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

A análise do crescimento vegetativo do período 2002-2008 objetiva estabelecer a dinâmica da população no período. O crescimento demográfico em um determinado espaço é determinado pelo balanço entre o crescimento vegetativo e o saldo das migrações. O crescimento vegetativo é o saldo entre o número de nascimentos e de óbitos em um determinado período. O crescimento vegetativo de Westfália foi de 19 pessoas no período (tabela 2.6 e gráfico 2.9), com um saldo médio anual positivo de quase três indivíduos.

TABELA 2. 6 - CRESCIMENTO VEGETATIVO NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2001 - 2008
Número de nascidos vivos	19	31	37	35	18	23	31	194
Número de óbitos	26	27	23	26	24	16	33	175
Crescimento Vegetativo	**-7**	**4**	**14**	**9**	**-6**	**7**	**-2**	**19**

Fonte: SINASC

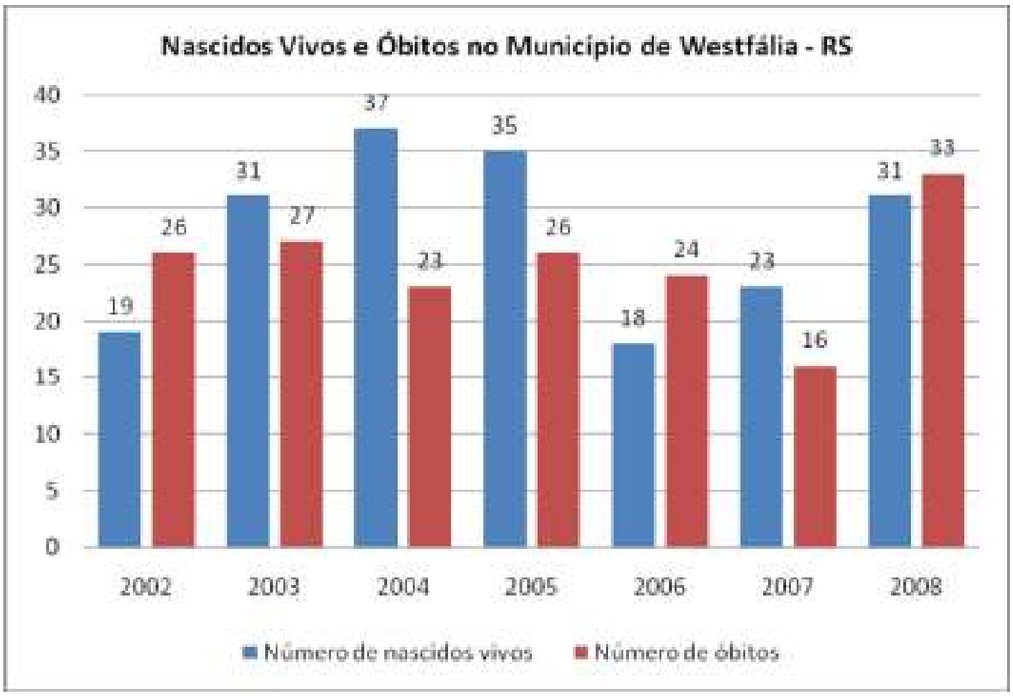

GRÁFICO 2.9 - NÚMERO DE NASCIDOS VIVOS E ÓBITOS NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 791
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 25
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

2.4.2 CARACTERÍSTICAS SÓCIO-ECONÔMICAS

A análise do perfil demográfico objetiva estabelecer as características sócio-econômicas da população e as transformações que se sucederam ao longo do tempo, buscando juntamente com a análise da evolução demográfica, verificar como os eventuais processos de mudança da sociedade influenciam a demanda habitacional, quantitativamente e qualitativamente.

Baseado na análise dos resultados do Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico de 2010, a evolução da população no município sofreu significativas alterações na sua formatação por faixas etárias ao longo dos 4 anos (tabela 2.7 e gráfico 2.10).

Para a análise demográfica por faixas etárias, a população foi classificada em quatro segmentos diferenciados (tabela 2.8):

a) crianças e adolescentes (0 aos 14 anos),

b) jovens (15 aos 24 anos),

c) adultos (25 aos 59 anos),

d) idosos (60 anos ou mais).

Em 2007 o município se caracterizava por ter uma população pouco significativa de crianças e adolescentes (13,76%). Ao longo do período anterior ao ano de 2010, houve um aumento desse contingente, que passou a representar 15,96% do total populacional, o que significa um acréscimo de 2,14% entre os dois índices.

O grupo etário classificado como jovens apresentou um ligeiro decréscimo, passando de 15,60% em 2007 para 15,47% em 2000, a menor variação entre os segmentos analisados.

Já o segmento dos adultos passou de 51,16% para 51,59%, apresentando um aumento no índice de 0,47% em 4 anos.

As faixas etárias iguais ou superiores a 60 anos passaram de um percentual de 19,42 em 2007 para 16,98% em 2010, significando um decréscimo de 2,44%.

Pode-se inferir como principal causa desse comportamento demográfico o aumento na taxa de natalidade.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 792
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 26
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 7 - POPULAÇÃO RESIDENTE RECENSEADA POR FAIXAS ETÁRIAS

Faixa Etária	2007	%	2010	%
0 a 4 anos	21	0,81	122	4,50
5 a 9 anos	147	5,70	146	5,38
10 a 14 anos	187	7,25	165	6,08
15 a 19 anos	178	6,90	193	7,11
20 a 24 anos	224	8,69	227	8,36
25 a 29 anos	208	8,07	226	8,33
30 a 34 anos	176	6,82	191	7,04
35 a 39 anos	223	8,65	186	6,85
40 a 44 anos	198	7,68	226	8,33
45 a 49 anos	180	6,98	219	8,07
50 a 54 anos	175	6,79	167	6,15
55 a 59 anos	158	6,13	185	6,82
60 a 64 anos	168	6,51	161	5,93
65 a 69 anos	137	5,13	148	5,45
70 a 74 anos	89	3,45	95	3,50
75 a 79 anos	58	2,25	57	2,10
80 anos ou mais	52	2,02	-	0,00
Idade Ignorada	-	0,00	-	0,00
Total	**2.579**	**100,00**	**2.714**	**100,00**

Fonte: IBGE

TABELA 2. 8 - POPULAÇÃO DE WESTFÁLIA, SEGUNDO GRUPOS DE IDADE, 2007 E 2010

	2007	2010
Crianças e Adolescentes (0 aos 14 anos)	13,82	15,96
Jovens (15 aos 24 anos)	15,60	15,47
Adultos (25 aos 59 anos)	51,16	51,59
Idosos (60 anos ou mais)	19,42	16,98

Fonte: IBGE

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 793
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 27
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Pirâmide Etária do Município de Westfália - RS, anos 2007 e 2010

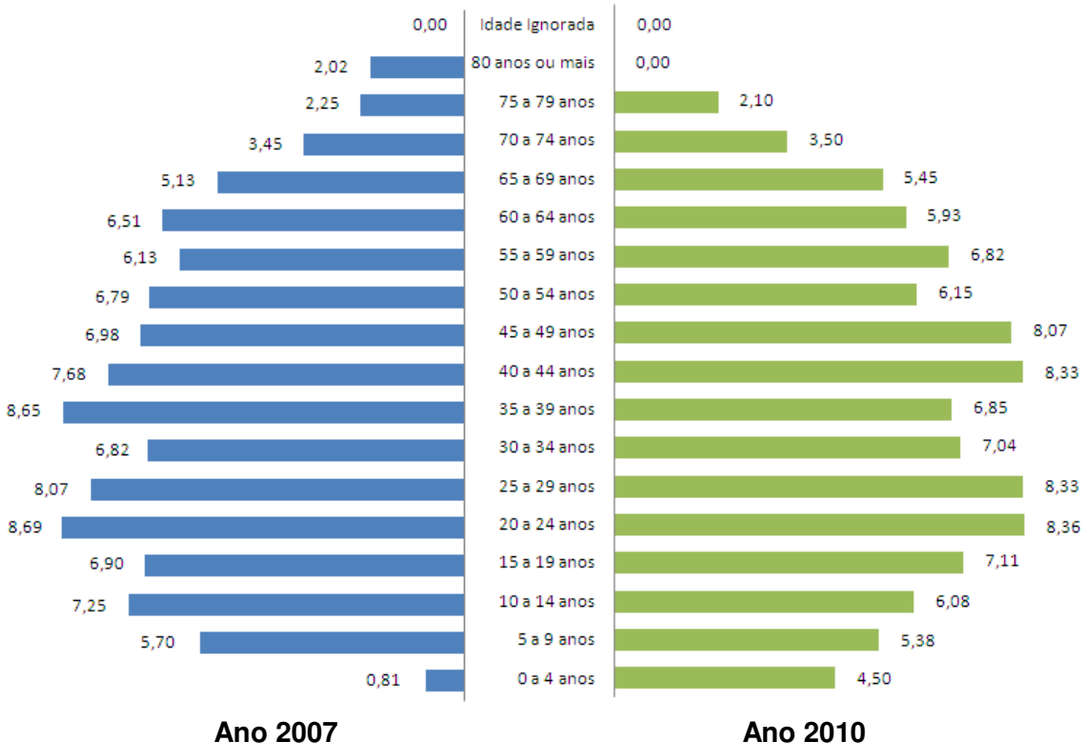

GRÁFICO 2.10 - PIRÂMIDE ETÁRIA DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA – RS

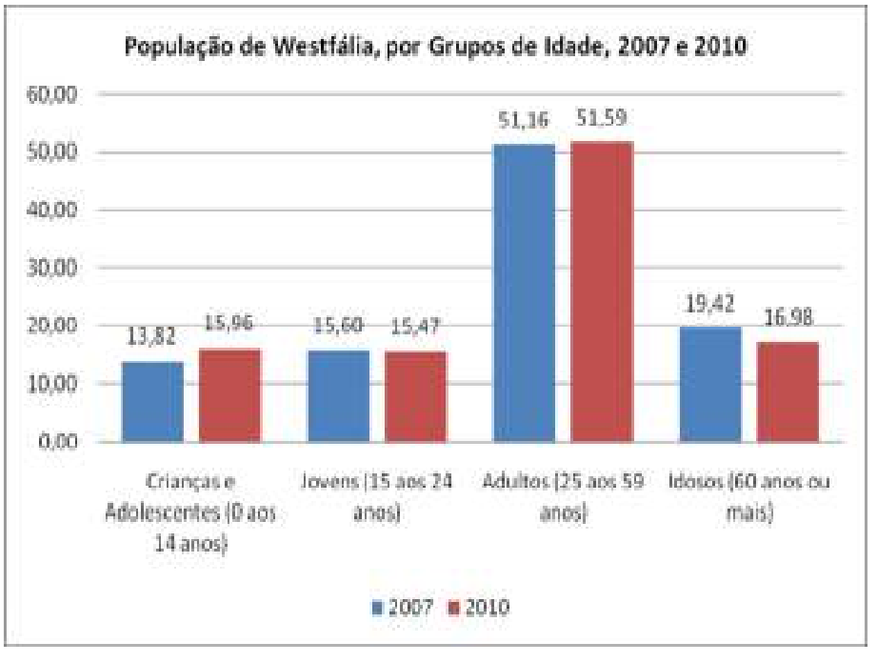

GRÁFICO 2.11 - POPULAÇÃO DE WESTFÁLIA, POR GRUPOS DE IDADE, 2007 E 2010

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 794
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 28
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Em função do IDESE, os municípios podem ser classificados pelos seus índices em três grupos: baixo desenvolvimento (índices até 0,499), médio desenvolvimento (entre 0,500 e 0,799) e alto desenvolvimento (maiores ou iguais a 0,800).

Considerando-se os anos 2001 a 2009, o município de Westfália encontra-se inserido na classificação de médio desenvolvimento sócio-econômico, com seu índice oscilando entre 0,628 e 0,647, crescendo seu índice, porém piorando seu posicionamento em relação aos demais municípios gaúchos, sendo em 2001 o 355º e ocupando em 2009 a posição 384º (tabela 2.9 e gráfico 2.12). Deve ser salientado que nos componente educação e saúde os seus índices específicos apresentam-se como de alto desenvolvimento.

TABELA 2. 9 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS

Ano	Educação		Renda		Saneamento e Domicílios		Saúde		IDESE	
	Índice	**Ordem**	**Índice**	**Ordem**	**Índice**	**Ordem**	**Índice**	**Ordem**	**Índice**	**Ordem**
2001	0,871	75º	0,633	237º	0,112	432º	0,902	33º	0,629	355º
2002	0,885	60º	0,641	238º	0,113	432º	0,872	160º	0,628	364º
2003	0,893	57º	0,661	249º	0,114	432º	0,870	133º	0,635	371º
2004	0,899	39º	0,662	252º	0,115	432º	0,878	104º	0,639	361º
2005	0,902	34º	0,681	189º	0,115	432º	0,875	127º	0,643	343º
2006	0,905	28º	0,674	260º	0,115	432º	0,867	182º	0,640	369º
2007	0,896	58º	0,702	251º	0,117	432º	0,873	139º	0,647	376º
2008	0,894	53º	0,689	284º	0,118	433º	0,874	104º	0,644	383º
2009	0,905	70º	0,692	260º	0,117	432º	0,868	149º	0,646	384º

Fonte: FEE

GRÁFICO 2.12 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA – RS

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 795
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 29
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

2.5 ECONOMIA

A produção primária é a base da economia do município de Westfália, onde destacam-se a produção leiteira, suinocultura, avicultura de corte e de postura.

Outras atividades econômicas se destacam como na área industrial (frigorífico de aves), metalúrgicas, fábrica de móveis e serraria. Também ocorrem atividades como o comércio, serviços, postos de combustíveis, supermercados, lojas de materiais de construção, padarias, bancos, lojas de eletrodomésticos, lojas de vestuário, salões de beleza, bares e restaurantes, sendo estas atividades complementares.

Com o desenvolvimento do município, novas alternativas econômicas começam a surgir, principalmente na área de agronegócios, entre as quais despontam como promissoras: a produção de cogumelos, de leite de cabra e de hortigranjeiros e a fruticultura. Várias atividades artesanais também fazem parte do cotidiano de Westfália, como a produção de vassouras, cestos e balaios, sapatos-de-pau, vinhos, queijos, doces caseiros, mel, balas e outros produtos artesanais.

Como atrativos turísticos, dispõem de belas paisagens de vales e montanhas, matas naturais, cascatas e uma extensa área com lagoas naturais.

2.5.1 PRODUTO INTERNO BRUTO

O Produto Interno Bruto de Westfália oscilou em relação ao PIB estadual a partir de 2002 de 0,03056% para 0,03688% em 2003, decrescendo para 0,03496% em 2004, aumentando para 0,03781% em 2005. Voltou a diminuir em 2006 chegando a 0,03320%, retomando o crescimento em 2007, tornando à se retrair em 2008 e fechando 2009 em 0,03119% (tabela 2.10 e gráfico 2.13).

Em números absolutos, o PIB de Westfália cresceu de mais de 32 milhões de reais em 2002 para mais de 67 milhões em 2009. Esta linha crescente, no entanto sofreu uma retração nos anos 2006 e 2008 tendo valores médios em torno de 52 milhões de reais. Esta situação foi resultante do período de estiagens que assolou o estado gaúcho, tendo reflexos econômicos principalmente nas regiões com forte presença agrícola.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 796
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 30
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 10 - COMPARATIVO ENTRE O PIB DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA E RIO GRANDE DO SUL (R$ MIL)

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Westfália	32.247	45.935	48.192	54.536	52.068	60.487	59.167	67.337
Rio Grande do Sul	105.486.816	124.551.267	137.830.682	144.218.198	156.822.623	176.615.073	199.494.246	215.863.879
Comparativo %	**0,03056**	**0,03688**	**0,03496**	**0,03781**	**0,03320**	**0,03424**	**0,02965**	**0,03119**

Fonte: FEE/Base Planejamento

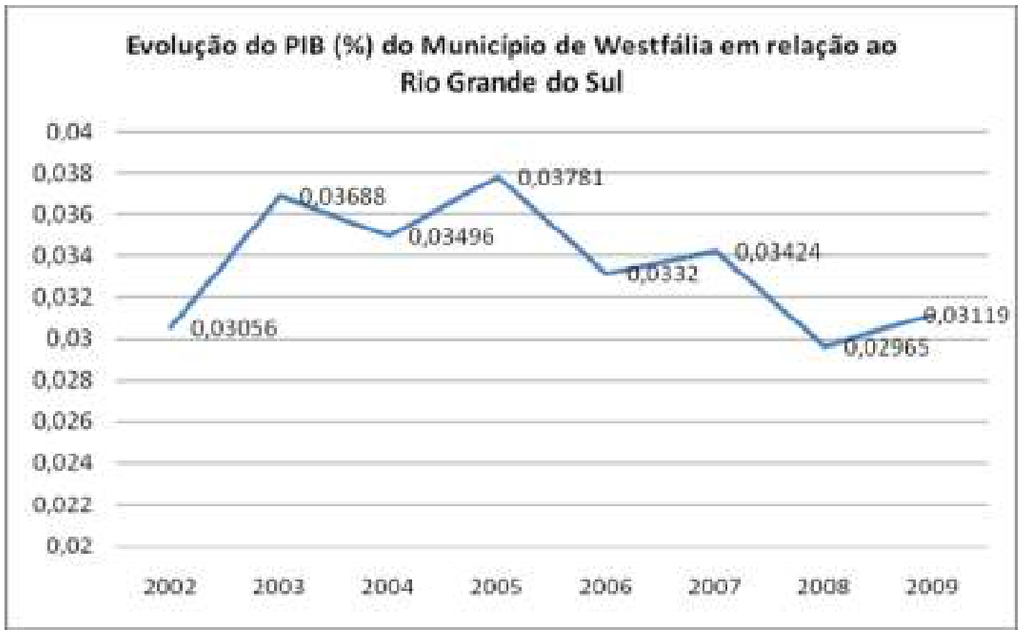

GRÁFICO 2.13 - EVOLUÇÃO DO PIB (%) DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA EM RELAÇÃO AO RIO GRANDE DO SUL

2.5.2 PIB PER CAPITA

O PIB *per capita* do Rio Grande do Sul manteve uma tendência crescente no período 2002-2009, bem como o PIB *per capita* de Westfália, nesse mesmo período, sendo o resultado final com seu valor duplicando em oito anos, tendo sofrido retração nos anos de 2006 e 2008 e retomando o crescimento em 2009 (tabela 2.11 e gráfico 2.14).

A relação entre os PIB *per capita* estadual e municipal variou no período analisado de um mínimo de 114,00% em 2008 até um máximo de 143,74% em 2005, finalizando em 2009 com o PIB *per capita* de Westfália atingindo um patamar 119,75% do PIB gaúcho.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 797
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 31
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 11 - COMPARATIVO ENTRE O PIB *PER CAPITA* DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA E RIO GRANDE DO SUL

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Westfália	11.842	16.601	17.150	19.115	17.979	22.271	20.951	23.685
Rio Grande do Sul	10.057	11.742	12.850	13.298	14.310	16.689	18.378	19.778
Comparativo em %	**117,74**	**141,38**	**133,46**	**143,74**	**125,63**	**133,44**	**114,00**	**119,75**

Fonte: FEE/Base Planejamento

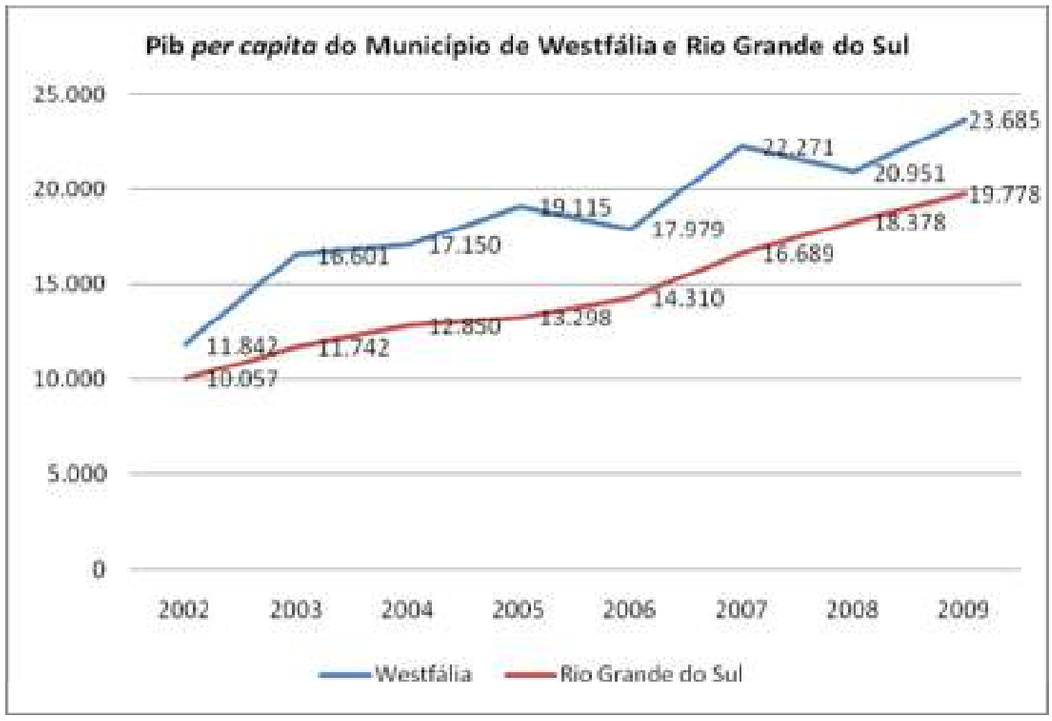

GRÁFICO 2.14 - PIB PER CAPITA DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA E RIO GRANDE DO SUL

Considerando o ciclo de 2001 até 2009, o crescimento do PIB *per capita* municipal foi de R$ 13.824,00, passando de R$ 9.861,00 no primeiro ano do período para R$ 23.685,00 no ano final, representando um acréscimo na ordem de 140,19% (tabela 2.12 e gráfico 2.15).

TABELA 2. 12 - PIB *PER CAPITA* DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS

Ano	PIB *per capita* (R$)
2001	9.861
2009	23.685

Fonte: FEE

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 798
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 32
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

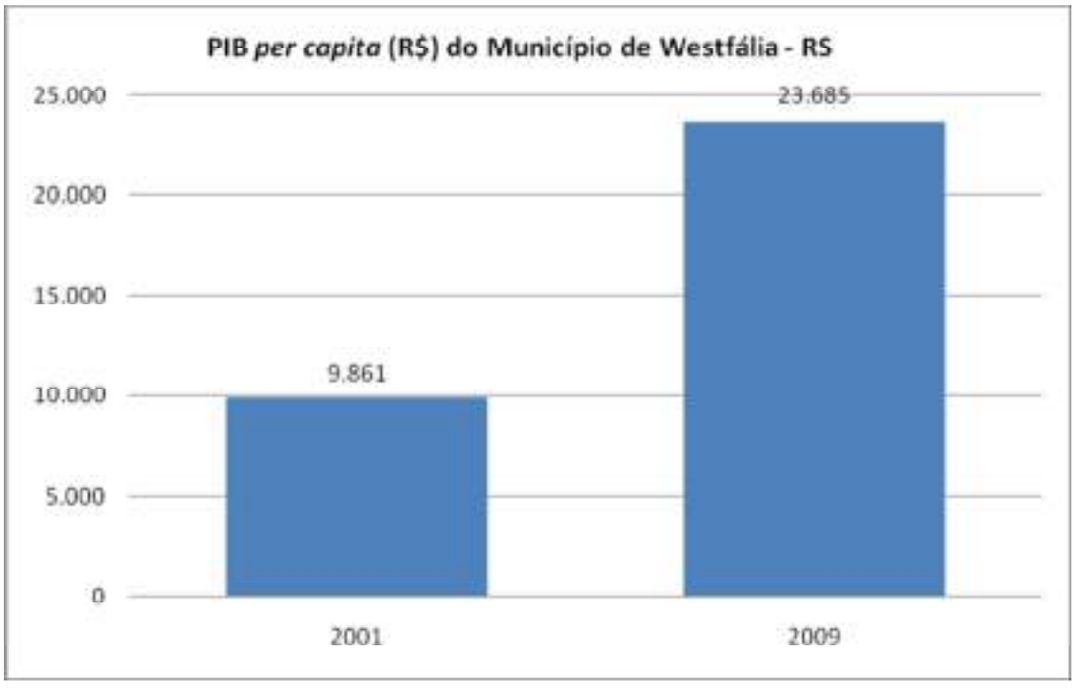

GRÁFICO 2.15 - PIB PER CAPITA DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA – RS

2.5.3 ECONOMIA REGIONAL

O Produto Interno Bruto de Westfália foi o décimo oitavo do COREDE Vale do Taquari com seu valor superando a cifra de 67 milhões de reais em 2009. Lajeado, Estrela e Teutônia são os municípios que ocupam o primeiro, segundo e terceiro lugar no rol dos municípios do Conselho de Desenvolvimento, tendo respectivamente o valor do PIB de R$ 1.810.065.000,00, R$ 633.927.000,00 e R$ 613.188.000,00. Todos os demais municípios têm um PIB individual inferior a 500 milhões de reais, tendo o menor, o de Coqueiro Baixo, um valor de R$ 16.435.000,00 (tabela 2.13 e gráfico 2.16).

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 799
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 33
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 13 - PIB NOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI, ANO 2009

Municípios	PIB (R$ Mil)
Coqueiro Baixo	16.435
Canudos do Vale	21.524
Poço das Antas	25.569
Relvado	25.593
Sério	26.268
Doutor Ricardo	26.910
Forquetinha	26.965
Colinas	28.712
Pouso Novo	31.436
Capitão	31.978
Travesseiro	34.130
Tabaí	34.460
Vespasiano Corrêa	39.799
Nova Bréscia	42.256
Marques de Souza	46.870
Ilópolis	54.794
Dois Lajeados	56.396
Putinga	65.780
Westfalia	**67.337**
Paverama	72.263
Imigrante	72.431
Progresso	74.209
Muçum	79.309
Santa Clara do Sul	83.222
Anta Gorda	92.338
Arvorezinha	120.896
Bom Retiro do Sul	134.730
Fazenda Vilanova	148.095
Cruzeiro do Sul	155.683
Roca Sales	218.504
Taquari	376.347
Encantado	411.468
Arroio do Meio	527.790
Teutônia	613.188
Estrela	633.927
Lajeado	1.810.065

Fonte: FEE

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 800
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 34
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

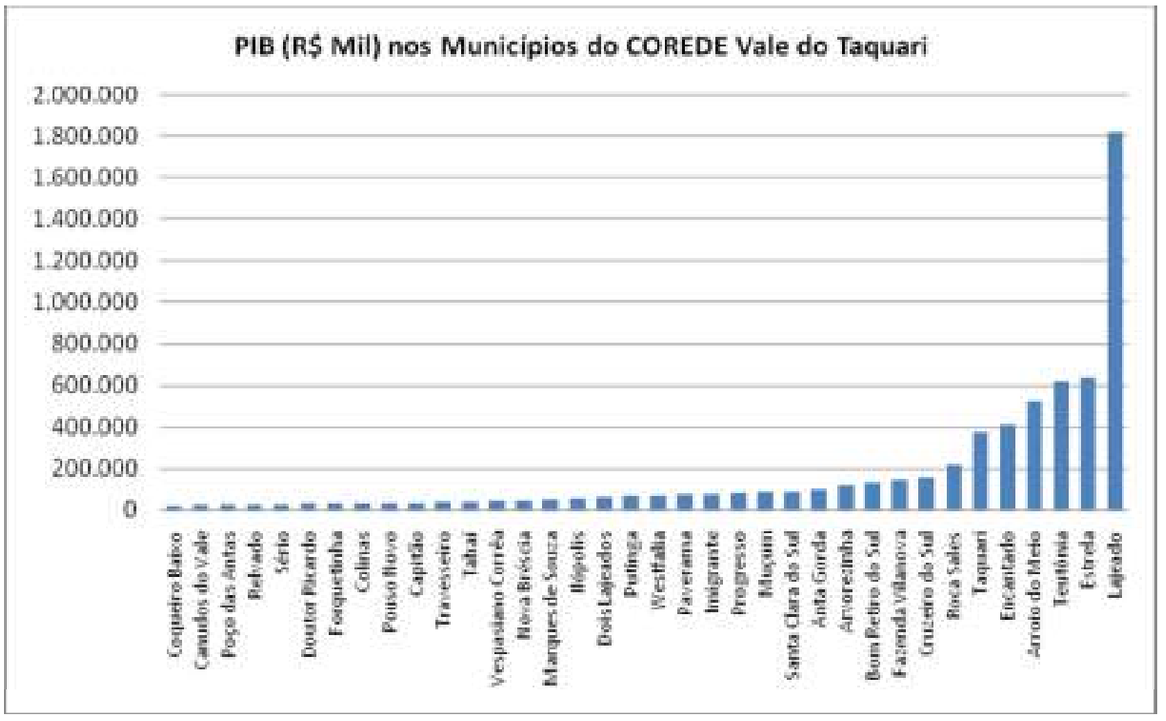

GRÁFICO 2.16 - PIB (R$ MIL) DOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI

No entanto, quando analisamos o COREDE Vale do Taquari em relação ao Produto Interno Bruto *per capita*, verifica-se que o nono PIB, Fazenda Vilanova, com valor de mais de 148 milhões de reais, tem o maior PIB *per capita*. Westfália, o décimo oitavo PIB total, é o quarto PIB *per capita* (tabela 2.14 e gráfico 2.17).

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 801
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 35
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 14 - PIB *PER CAPITA* NOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI, ANO 2009

Municípios	PIB *per capita* (R$)
Tabaí	7.944
Paverama	9.216
Coqueiro Baixo	10.208
Forquetinha	10.316
Canudos do Vale	10.740
Sério	11.005
Marques de Souza	11.371
Relvado	11.405
Arvorezinha	11.462
Progresso	11.559
Bom Retiro do Sul	11.592
Colinas	11.624
Capitão	11.870
Poço das Antas	12.188
Cruzeiro do Sul	12.209
Ilópolis	12.652
Doutor Ricardo	12.808
Nova Bréscia	12.840
Travesseiro	13.812
Taquari	14.135
Santa Clara do Sul	14.182
Anta Gorda	14.597
Putinga	15.507
Pouso Novo	15.734
Dois Lajeados	16.187
Muçum	16.928
Encantado	20.042
Vespasiano Corrêa	20.233
Estrela	20.715
Roca Sales	20.874
Teutônia	22.531
Imigrante	23.178
Westfalia	**23.685**
Lajeado	25.067
Arroio do Meio	27.692
Fazenda Vilanova	45.596

Fonte: FEE

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 802
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 36
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

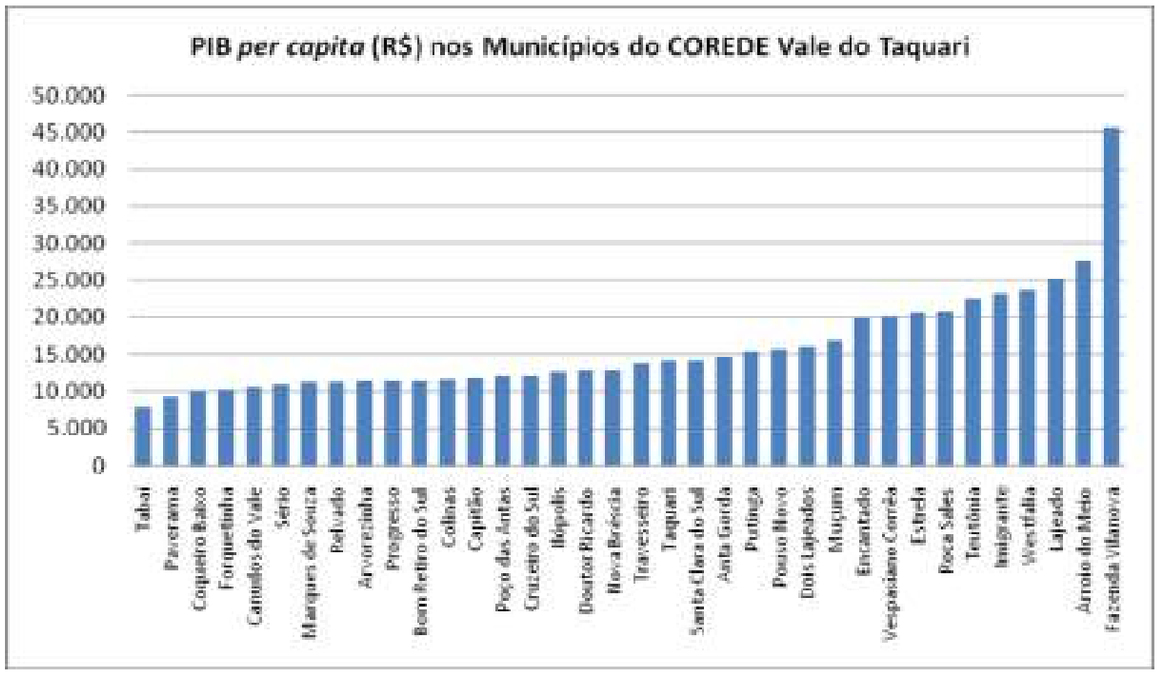

GRÁFICO 2. 17 - PIB PER CAPITA (R$) DOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI

No período 2000-2009 o Produto Interno Bruto dos municípios do COREDE Vale do Taquari foi crescente para cada um deles oscilando de um crescimento mínimo de Taquari com o valor de 62,45% até o maior crescimento regional na ordem de 686,07% de Fazenda Vilanova. Westfália em 2000 ainda não era um município emancipado (tabela 2.15).

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 803
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 37
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 15 - PIB NOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI, ANOS 2000 - 2009

Municípios	PIB				Variação 2000 - 2009%
	Ordem	2000 (R$ Mil)	Ordem	2009 (R$ Mil)	
Lajeado	1º	623.548	1º	1.810.065	190,28
Teutônia	2º	372.908	3º	613.188	64,43
Estrela	3º	279.955	2º	633.927	126,44
Taquari	4º	231.669	6º	376.347	62,45
Arroio do Meio	5º	224.259	4º	527.790	135,35
Encantado	6º	183.543	5º	411.468	124,18
Roca Sales	7º	93.445	7º	218.504	133,83
Bom Retiro do Sul	8º	69.168	10º	134.730	94,79
Cruzeiro do Sul	9º	59.214	8º	155.683	162,92
Santa Clara do Sul	10º	44.706	13º	83.222	86,15
Arvorezinha	11º	41.253	11º	120.896	193,06
Anta Gorda	12º	34.687	12º	92.338	166,20
Progresso	13º	30.173	15º	74.209	145,94
Paverama	14º	28.294	17º	72.263	155,40
Muçum	15º	27.416	14º	79.309	189,28
Imigrante	16º	25.292	16º	72.431	186,38
Nova Bréscia	17º	21.008	23º	42.256	101,14
Putinga	18º	20.265	19º	65.780	224,60
Marques de Souza	19º	18.998	22º	46.870	146,71
Fazenda Vilanova	20º	18.840	9º	148.095	686,07
Ilópolis	21º	17.844	21º	54.794	207,07
Dois Lajeados	22º	16.305	20º	56.396	245,88
Travesseiro	23º	13.574	26º	34.130	151,44
Sério	24º	12.675	32º	26.268	107,24
Vespasiano Correa	25º	12.381	24º	39.799	221,45
Capitão	26º	10.852	27º	31.978	194,67
Colinas	27º	10.515	29º	28.712	173,06
Pouso Novo	28º	10.268	28º	31.436	206,16
Tabaí	29º	9.974	25º	34.460	245,50
Doutor Ricardo	30º	9.687	31º	26.910	177,80
Relvado	31º	9.210	33º	25.593	177,88
Poço das Antas	32º	8.788	34º	25.569	190,95
Canudos do Vale	*	0	35º	21.524	*
Coqueiro Baixo	*	0	36º	16.435	*
Forquetinha	*	0	30º	26.965	*
Westfália	*	**0**	**18º**	**67.337**	*

Fonte: FEE/Base Planejamento

* Canudos do Vale, Coqueiro Baixo, Forquetinha e Westfália em 2000 não eram municípios emancipados.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 804
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 38
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

2.5.4 VALOR ADICIONADO BÁSICO

A variação do Valor Adicionado Básico no período analisado (2002-2009) apresentou uma oscilação em relação ao setor agropecuário, tendo um percentual máximo de 32,16 em 2003 e um mínimo de 21,66 em 2005. O resultante médio do período foi de 26,82% anuais.

Quanto ao setor industrial o menor valor percentual de participação na economia foi observado em 2008, com 36,25 e o maior valor foi encontrado em 2004 com 50,04, resultando em um valor médio de 47,13%.

Os serviços oscilaram de um mínimo de 24,92% de participação em 2004 até um máximo de 32,30% em 2008, obtendo-se um valor médio no período de 29,05% (tabela 2.16 e gráfico 2.18).

Considerando-se os percentuais médios do período, verifica-se que a indústria, representa quase a metade da economia de Westfália. Os setores primários e terciários respondem conjuntamente pela outra metade, representando cada um deles, respectivamente 26,82% e 29,05% desta fração.

TABELA 2. 16 - PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DO VAB DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS

VAB	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Agropecuária	22,62	32,16	25,04	21,66	25,94	28,67	31,45	27,02
Indústria	49,06	42,53	50,04	49,19	43,28	40,07	36,25	42,64
Serviços	28,32	25,31	24,92	29,15	30,78	31,26	32,30	30,34

Fonte: FEE

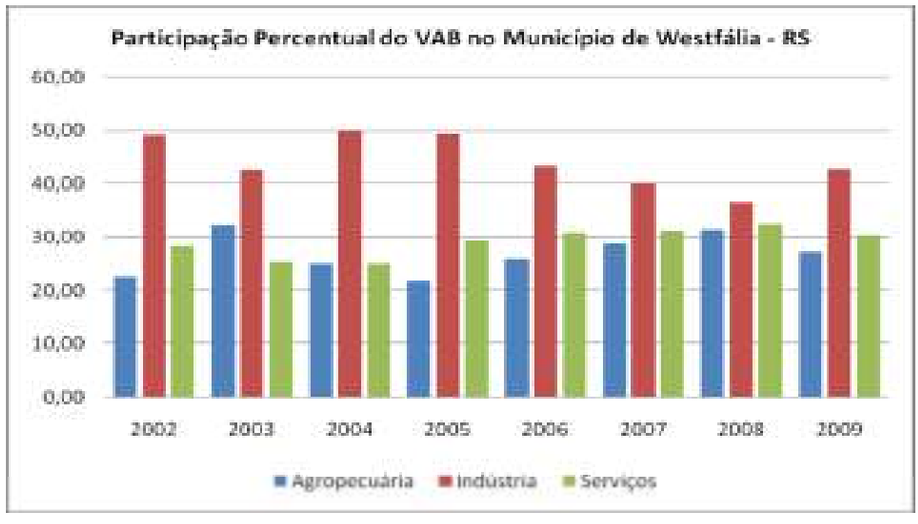

GRÁFICO 2. 18 - PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DO VALOR ADICIONADO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 805
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 39
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

3. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS

O diagnóstico baseou-se na metodologia, levantando-se questões pertinentes a realidade do município. Com o apoio do conselho diretor e da comunidade proferiu-se reuniões, entrevistas, audiências públicas, coleta de dados e informações que possibilitaram a elaboração do diagnóstico, onde pode-se detectar situações existentes e, a partir desses parâmetros serão elaboradas as objetivos, metas, programas e ações do município, culminando no PMGIRS de Westfália.

3.1 POLÍTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VIGENTE

De acordo com a Lei 12.305 de 02/08/2010, referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos, ficam estabelecidos princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos, indicando as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores.

Com essa lei torna-se obrigatório a elaboração do PMGIRS, bem como as implicações referentes à realidade de cada município.

Os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VII - gestão integrada de resíduos sólidos;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 806
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 40
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Assim como o PMGIRS, a Lei nº 11.445 de 2007, denominada como a Lei do Saneamento Básico, também prevê que as atividades do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos correspondem a coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos domésticos e dos originários da varrição, capina e poda realizada em logradouros e vias públicas, portanto é necessário estar ciente que as leis regulamentam as obrigações e as atividades que estão sendo expressas nos planos e o poder público como órgão competente tem o dever de execução.

No município de Westfália não há uma legislação específica quanto à gestão dos resíduos sólidos.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 807
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 41
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

3.2 CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Não há uma legislação específica referente à questão da gestão dos resíduos sólidos municipais, sendo que o órgão responsável pela função é a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3.3 FATORES ABIÓTICOS

3.3.1 SOLO

O solo é uma coleção de corpos naturais, constituídos por partes sólidas, líquidas e gasosas, tridimensionais, dinâmicos, formados por materiais minerais e orgânicos, contendo matéria viva e ocupando a maior porção do manto superficial das extensões continentais do planeta (Embrapa, 1999).

Conforme Streck, 2008, o solo da região do município de Westfália classifica-se como Nitossolo Vermelho Distrófico Típico ou Litossólico. Este tipo de solo apresenta como principal característica a cor vermelha, apresentam baixa saturação por base (< 50%) e altos teores de ferro, 15 a 36%.

Ocorrem em relevos suave ondulado a ondulado, na região do Planalto e Missões, até o alto Uruguai, geralmente associados com Latossolos, bem com na transição da Encosta Inferior do Nordeste para a região da Depressão Central, geralmente associados com Chernossolos e Neossolos Litólicos Eutróficos.

Referente ao uso e manejo agrícola, este solo apresenta propriedades físicas com solos profundos, drenados, muito porosos, friáveis e bem estruturados. Geralmente possuem boa aptidão agrícola, desde que corrigida a fertilidade química. Podem ser utilizadas com cultura de inverno e verão, exigindo práticas conservacionistas similares as utilizadas nos Latossolos, intercalados ou consorciados com plantas recuperadoras de solo.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 808
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 42
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

3.3.2 CLIMA

A região do Vale do Taquari, do qual Westfália pertence, apresenta um clima subtropical segundo o sistema de classificação de Köppeno é enquadrado na zona fundamental temperada “C”, no tipo fundamental “Cf” ou temperado úmido e, ainda, pode ser subdividido em duas variedades específicas, ou seja, “Cfa” e “Cfb”.

A região se caracteriza por apresentar chuva durante todos os meses do ano com temperatura média no mês mais quente superior a 22°C e a no mês mais frio superior a 3°C .

As variações das massas de ar e as diferentes altitudes influenciam na distribuição térmica e pluviométrica do Vale do Taquari, prevalecendo com maior intensidade pela Massa de Ar Polar Atlântica, que, ao avançar sobre o Rio Grande do Sul, encontra-se com a Massa Tropical Atlântida e Tropical Continental, formando as frentes frias responsáveis pelas chuvas, principalmente no inverno. Esta também é responsável pelas quedas das temperaturas no inverno. No verão, as massas de ar mais atuantes são a Tropical Atlântica e a Tropical Continental, que são quentes e fornecem umidade, contribuindo para as chuvas que ocorrem nesta época do ano. A intensidade do calor no verão também contribui para a formação de chuvas rápidas e localizadas (chuvas convectivas), típicas dessa estação. As estações do ano são bem definidas. Embora as chuvas sejam bem distribuídas ao longo do ano, ocorre uma estação chuvosa e fria (inverno) e uma estação seca e quente (verão).

A temperatura média anual na região apresenta variação de 16 a 20° C, sendo a média do mês mais frio (julho) de 13°C e a média do mês mais quente (janeiro) de 24°C. A amplitude térmica anual apresenta variação significativa, em torno de 10°C, a qual é uma característica climática típica de áreas situadas em latitudes médias, como é o caso do Vale do Taquari.

Quanto ao regime pluviométrico este varia de acordo com as estações, sendo que no inverno e primavera observa-se que as chuvas são mais intensas e contínuas, e os menores volumes de chuvas tendem a ocorrer nos meses de dezembro a maio, com exceções de algumas estiagens. A média anual de chuva para a região é de 1600mm.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 809
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 43
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

3.3.3 HIDROGRAFIA

O Rio Grande do Sul é formado por três regiões hidrográficas: Guaíba, Uruguai e Litoral, as quais são subdivididas em bacias hidrográficas, totalizando 25 unidades. A Região Hidrográfica do Guaíba é dividida em nove Bacias Hidrográficas (B.H.), sendo que uma delas é a B.H. Taquari-Antas, a qual pertence o município de Westfália.

Esta bacia possui uma área de 26.491,82km² e uma população estimada em 1.207.640 habitantes. Os principais cursos hídricos que formam esta bacia são o Rio das Antas, Rio Tainhas, Rio Lajeado Grande, Rio Humatã, Rio Carreiro, Rio Guaporé, Rio Forqueta, Rio Forquetinha e o Rio Taquari.

O município de Westfália é banhado por dois arroios, sendo o Arroio Schmidt na área urbana do município, e o Arroio Boa Vista, na área rural, dividindo territorialmente, sendo ao norte Westfália e ao sul Teutônia. O Arroio Schmidt é afluente do Arroio Boa Vista, que por sua vez é afluente do Rio Taquari.

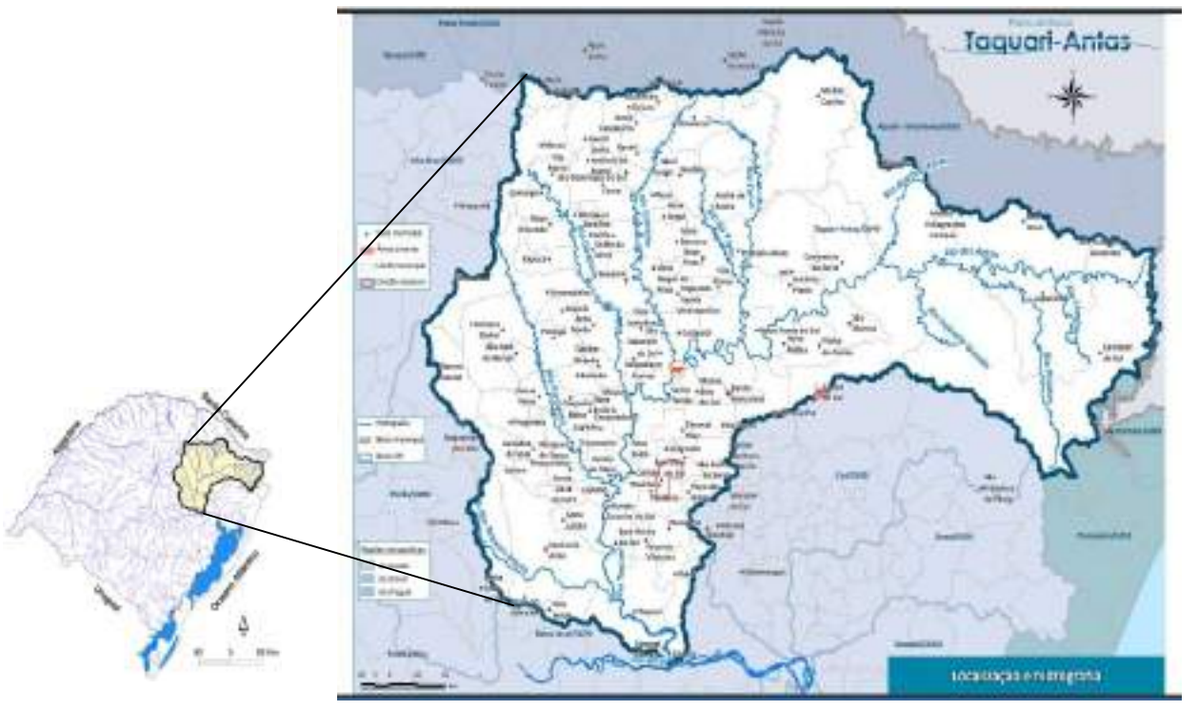

FIGURA 7 - BACIA HIDROGRÁFICA TAQUARI-ANTAS

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 810
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 44
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

3.4 FATORES BIÓTICOS

3.4.1 VEGETAÇÃO

A região do município de Westfália/RS é caracterizada pela fitofisionomia da Floresta Estaciona Decidual (FED), a qual pertence aos domínios da Mata Atlântica, abrangendo uma área de 47.000km² no sul do Brasil.

A principal característica desta floresta é a queda foliar das plantas da cobertura superior no período da estação mais fria do ano, por isso chamada de decídua. Apresenta dois estratos arbóreos distintos, o emergente, caracterizado por ser aberto e decíduo com alturas variando de 25 a 30m, sendo que seus principais representantes são leguminosas como *Apuleia leiocarpa* (grápia) e *Parapiptadenia rigida* (angico-vermelho); e o estrato dominado e contínuo, ou seja, possui uma copagem bastante densa, geralmente com o predomínio de espécie perenifólias, sendo que a altura destes indivíduos não ultrapassa 20m, representados principalmente por lauráceas como *Nectandra megapotamica* (canela-fedida).

Segundo RADAM BRASIL, a FED é dividida em três unidades fitofisionômicas: floresta aluvial – revestindo terraços aluviais da Depressão Central do Rio Grande do Sul; floresta submontana – ocupa relevos que variam de suavemente ondulados a dissecados, altitudes entre 30 e 400m; e a floresta Montana – reveste relevos dissecados da Serra Geral, com altitudes superiores a 400m, correspondendo às áreas elevadas das escarpas formadas pelos vales dos rios Taquari-Antas.

Sendo assim, a vegetação do município de Westfália/RS pode ser considerada Floresta Estacional Decidual Montana, destacando-se espécies como *Parapiptadenia rigida* (angico-vermelho), *Cedrella fissilis* (cedro), *Cabralea canjerana* (canjerana), *Myrocarpus frondosus* (cabreúva), *Cordia americana* (guajuvira), *Luehea divaricata* (açoita-cavalo), entre outras, podendo ser destacado as espécies de ipês *Handroanthus heptaphyllus* (ipê-roxo) e *Handroanthus albus* (ipê-ouro), especialmente no período de floração.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 811
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 45
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

FIGURA 8 - VISTA DOS IPÊS EM ÉPOCA DE FLORAÇÃO, NA LINHA PAISSANDÚ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA.

3.5 CRESCIMENTO POPULACIONAL X RESÍDUOS

Em virtude das mudanças da sociedade, especialmente no que refere-se ao consumismo, característica do mundo desenvolvido, este designa atitudes e comportamentos que se caracterizam por um consumo impulsivo, descontrolado, irresponsável e muitas vezes irracional, sendo uma das principais consequências a geração de resíduos.

Nessa social mudança o consumidor é atraído para a renovação e para novos produtos, os fabricantes adotam estratégias de obsolescência programada, existe uma condescendência generalizada para o desperdício, não existindo preocupações com as consequências do consumo ao nível social, econômico, cultural ou ambiental (Nunes. 2008).

Portanto, é necessário promover a educação ambiental e a conscientização dos consumidores para um consumo mais responsável e racional, bem como, garantir a qualidade dos materiais destinados a reciclagem, considerando um crescente aumento da população urbana.

Segundo CEMPRE (2010), a urbanização mundial apresenta um crescente aumento anual. Atualmente, aproximadamente 50% da população mundial vivem na zona urbana. No ano de 1960, a proporção correspondia a 33% e nessa mesma concepção no ano de 2030 a urbanização deverá ser de 60%.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 812
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 46
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

No Brasil no ano de 2020 a população deverá chegar a 211 milhões de habitantes vivendo nas cidades. Nas 27 capitais brasileiras totaliza-se 45,9 milhões de habitantes em 2011, representando 23,8% da população total (IBGE, 2011).

No ano de 2000, a população urbana do país ultrapassou 81% da população total. E o número de regiões metropolitanas aumentou de nove em 1995, para 17 em 2000, este acréscimo ocorreu principalmente na região sul nos últimos anos (CEMPRE, 2010).

Observa-se que a população brasileira está traçando um perfil diferencial de anos anteriores, se deslocando para as cidades do interior e aumentando nos municípios de porte médio.

Municípios pouco populosos tiveram baixas taxas de crescimento no período 2000-2011. Os grandes municípios em volume populacional e que ainda apresentaram taxas de crescimento significativas foram influenciados pelo componente vegetativo e por um saldo migratório que prevalece favorável à imigração, embora possam estar experimentando reduções no transcurso das últimas quatro décadas (IBGE, 2011).

Os municípios que protagonizaram os mais expressivos crescimentos no período considerado foram os de médio porte, especialmente aqueles com população entre 100 mil e 200 mil habitantes, destacando-se os municípios cujas economias estão voltadas para o agronegócio, para as atividades petrolíferas e os que demandam mão-de-obra para a construção civil. Segundo informações coletadas do IBGE (2011).

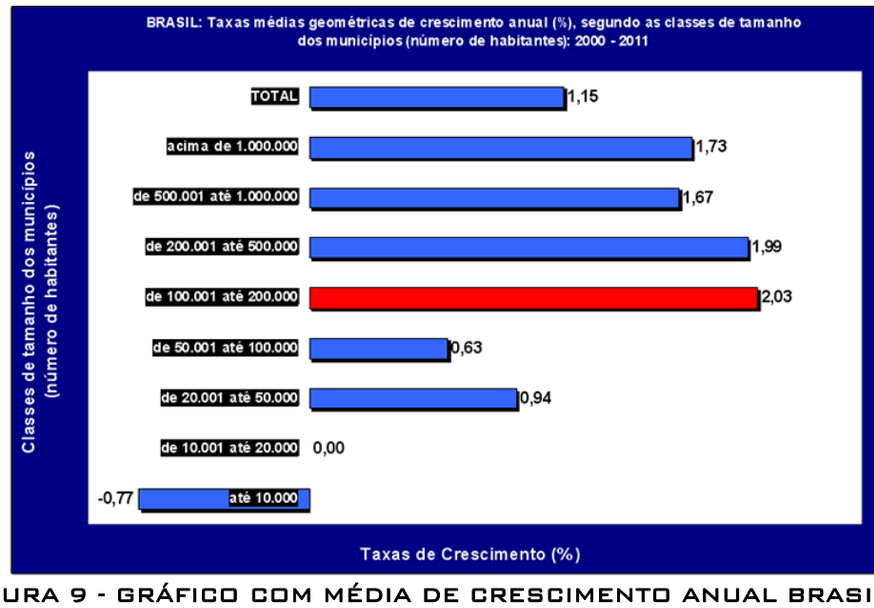

FIGURA 9 - GRÁFICO COM MÉDIA DE CRESCIMENTO ANUAL BRASILEIRO

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 813
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 47
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Conforme é possível observar na figura acima, os dados representados referem-se às taxas de crescimento anual brasileiro, sendo que os municípios expressam valores diferenciados conforme a densidade populacional. Os municípios que apresentam população entre 100.001 até 500.000 habitantes apresentam um crescimento maior quando comparado aos demais municípios.

Westfália e os demais municípios com menos de 10.000 habitantes, vem apresentando um decréscimo populacional, devido a fatores como migração interna, mecanização da agricultura, processo de industrialização, busca de melhores oportunidades de emprego, saúde, qualidade de vida, entre outros fatores.

Automaticamente, com o crescimento populacional urbano, ocorre um aumento na geração de resíduos, uma vez que o consumismo muitas vezes prevalece e cabem programas de educação e conscientização quanto a esta questão.

3.6 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.6.1 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS

Conforme observado "*in loco*", o município de Westfália apresenta uma boa estruturação quanto a questão dos resíduos, considerando a existência de uma central de triagem e transbordo com armazenamento adequado dos resíduos, com exceção do armazenamento dos pneus e vidros, onde o local está exposto aos fatores climáticos e em péssimas condições estruturais.

Referentes à disposição do resíduo doméstico a coleta, estes ficam depositados em lixeiras instaladas nas vias públicas, sendo que a grande maioria destas, não é identificada quanto ao resíduo seco e orgânico.

Em outras ruas, foi possível observar que não há a presença de lixeiras. Em outros pontos existe a presença de lixeiras caracterizadas (tamanco), disponibilizadas para os resíduos públicos, que conferem uma estética, resgate cultural e certa praticidade as lixeiras. Também foi possível analisar que o resíduo presente nas lixeiras encontra-se misturado, faltando consciência na separação destes.

Apesar de não ocorrer a segregação dos resíduos nas lixeiras, é possível verificar que a população, no geral, é consciente e evita o descarte em locais impróprios como nas ruas do município.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

FIGURA 11 - LIXEIRAS DO PASSEIO PÚBLICO.

FIGURA 11 - LIXEIRA EM FRENTE À RESIDÊNCIA

3.6.2 IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos são identificados e segregados de acordo com a figura 08, onde mostra as cores e símbolos, estabelecidos pela Resolução nº 275, de abril de 2001 de acordo com cada tipo de material reciclável. Existem várias formas possíveis de classificar os resíduos, podendo ser através da sua natureza física (secos e molhados), por sua composição química (matéria orgânica e inorgânica) e pelos riscos potenciais ao meio ambiente (perigosos não inertes e inertes).

FIGURA 12 - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Página 814
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 48
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 815
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 49
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Para a classificação dos resíduos existem normas técnicas específicas que devem ser seguidas e são definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de acordo com NBR10.004:2004 os resíduos são classificados em:

a) Resíduos Classe I - Perigosos: são aqueles que por suas características podem apresentar riscos para a sociedade ou para o meio ambiente. São considerados perigosos também os que apresentem uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e/ou patogenicidade. Na norma estão definidos os critérios que devem ser observados em ensaios de laboratório para a determinação destes itens. Os resíduos que recebem esta classificação requerem cuidados especiais de destinação.

b) Resíduos Classe II - Não Perigosos: não apresentam nenhuma das características acima, podem ainda ser classificados em dois subtipos:

Resíduos Classe II A – não inertes: são aqueles que não se enquadram no item anterior; Classe I, nem no próximo item, Classe II B. Geralmente apresenta alguma dessas características: biodegradabilidade, combustibilidade e solubilidade em água.

Classe II B – inertes: quando submetidos ao contato com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, com exceção da cor, turbidez, dureza e sabor.

Para a empresa Compromisso Empresarial para Reciclagem (2010) é possível também separar o resíduos quanto a sua origem que pode ser domiciliar, comercial, varrição e feiras livres, serviços de saúde e hospitalar, portos, aeroportos e terminais ferroviários e rodoviários, industriais, agrícolas e entulhos.

Cabe destacar que a separação é extremamente necessária para que não haja contaminação, evitando doenças, desperdícios e permitindo uma reciclagem com qualidade.

3.6.2.1 RESÍDUO DOMICILIAR

É aquele gerado no cotidiano das residências, composto por restos de alimentos, produtos deteriorados, jornais e revistas, garrafas, embalagens em geral, papel higiênico, fraldas descartáveis. Outros podem ser tóxicos como material para pintura (tintas, solventes, pigmentos e

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 816
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 50
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

vernizes); materiais para jardinagem e animais (pesticidas, inseticidas, repelentes e herbicidas) materiais automotivos (óleos lubrificantes, fluídos de freio e transmissão e baterias) entre outros (pilhas, frascos de aerossóis em geral e lâmpadas fluorescentes) (CEMPRE, 2010). Para muitos destes resíduos é necessário que ocorra a logística reversa.

Para Calderoni,1998 esse resíduo corresponde a todo material sólido ao qual seu proprietário ou possuidor não atribui mais valor e deseja descartar-se, atribuindo ao poder público a responsabilidade pela sua disposição final.

3.6.2.2 RESÍDUO COMERCIAL

O resíduo comercial é aquele originado nos diversos estabelecimentos comerciais e de serviços, tais como supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, bares, restaurantes, e a sua composição depende fundamentalmente da natureza do estabelecimento gerador (CEMPRE, 2010).

É formado por diversos tipos de materiais, desde o resíduo orgânico, até papéis descartados pelas instituições empresariais. São indicados para a reciclagem, pois são amplamente reaproveitados e em geral, possuem um bom valor comercial.

3.6.2.3 RESÍDUO PÚBLICO

O resíduo público é aquele originado de limpeza pública urbana, incluindo-se todos os serviços de varrição, limpeza de praias, limpeza de córregos e terrenos, restos de podas de árvores, corpos de animais, limpeza de feiras livres, constituído por restos de vegetais diversos, embalagens e outros resíduos atirados ao chão pelos usuários (CEMPRE, 2010).

3.6.2.4 RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Os resíduos provenientes dos serviços de saúde e/ou hospitalar são constituídos de resíduos sépticos, ou seja, aqueles que podem conter germes patogênicos. Tratam-se de agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodão, órgãos e tecidos removidos, meios de cultura e animais

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 817
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 51
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

usados em testes, sangue coagulado, luvas descartáveis, remédios com prazo de validade vencido, instrumentos de resina sintética, filmes fotográficos de raio X.

Os resíduos assépticos, constituídos por papéis, restos de alimentos, resíduos de limpezas gerais e outros materiais, desde que coletados separadamente, não entrando em contato com pacientes ou resíduos sépticos, passam a ser considerados como resíduos domiciliares (CEMPRE, 2010).

3.6.2.5 RESÍDUO DE TERMINAL RODOVIÁRIO

Os resíduos incluídos nesta classificação são constituídos de resíduos sépticos, que contém ou podem conter germes patogênicos, produzido nos terminais rodoviários. Constituídos basicamente por materiais de higiene, asseio pessoal e restos de alimentos, os quais podem veicular doenças provenientes de outras cidades, estados e países (CEMPRE, 2010).

Os resíduos assépticos, quando coletados separadamente e sem o contato com os resíduos sépticos, passam a ser considerados como resíduos domiciliares.

3.6.2.6 RESÍDUO INDUSTRIAL

Os resíduos industriais são aqueles originados nas atividades de diversos ramos das indústrias. Os resíduos industriais são bastantes variados, podendo ser representado por cinzas, lodos, óleos, resíduos alcalinos ou ácidos, plásticos, papéis, madeira, fibras, borrachas, metais, escórias, vidros e cerâmicas, etc.

Os resíduos industriais estão classificados em duas classes, de acordo com sua toxicidade (CETESB, 2001):

- Perigoso (Classe I) - é o resíduo de natureza tóxica, produzidos por determinados tipos de indústrias.
- Não Perigoso (Classe II) - é o resíduo de natureza não tóxica, estes serão encaminhados para os aterros sanitários, usinas de compostagem ou incineração. O

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 818
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 52
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

transporte e a disposição final dos resíduos industriais constituem encargo da indústria, sendo sujeitos aos regulamentos e à fiscalização do poder público (CALDERONI, 1998).

3.6.2.7 RESÍDUO AGRÍCOLA

O resíduo agrícola constitui-se de resíduos sólidos das atividades agrícolas e da pecuária. Incluem embalagens de fertilizantes e de defensivos agrícolas, rações, restos de colheita e outros. As embalagens de agroquímicos, geralmente tóxicos, necessitam de cuidados na sua destinação final (CEMPRE, 2000).

3.6.2.8 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO – RCC

Este resíduo é composto por materiais de demolições, restos de obras, solos de escavações diversas, etc. É geralmente inerte, passível de reaproveitamento, porém, pode conter uma vasta gama de materiais tóxicos, com destaque para os restos de tintas, solventes, peças de amianto, metais diversos.

Os resíduos RCC são classificados em duas classes:

- RCC classe A são materiais trituráveis como restos de alvenaria, argamassas, concreto e asfalto, além do solo, todos designados como (reutilizáveis ou recicláveis), correspondem, a 80% da composição típica desse material.

- RCC classe B são materiais facilmente recicláveis, como embalagens em geral, tubos, fiação, metais, madeira e o gesso, correspondendo a quase 20% do total sendo que metade é debitado às madeiras, bastante usadas na construção. O restante dos RCC são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação e os resíduos potencialmente perigosos, como alguns tipos de óleos, graxas, impermeabilizantes, solventes, tintas e baterias de ferramentas (MMA, 2011).

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 819
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 53
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

3.6.2.9 RESÍDUO DE LOGÍSTICA REVERSA OBRIGATÓRIA

Os resíduos que demandam Logística Reversa Obrigatória são os constituídos por produtos eletroeletrônicos, pilhas e baterias, pneus; lâmpadas fluorescentes (vapor de sódio, mercúrio e de luz mista), óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens e os agrotóxicos.

Também podem ser incluídos os materiais relacionados a eletroeletrônicos como dispositivos de informática, som, vídeo, telefonia, brinquedos e outros. Equipamentos da linha branca como geladeiras, lavadoras e fogões, pequenos dispositivos como ferros de passar, secadores, ventiladores, exaustores e outros equipamentos, assim como as pilhas e baterias, e os pneus, indiferente de tamanho, deverão ter a gestão disciplinada por resoluções específicas do CONAMA.

3.6.3 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RESÍDUOS

A relação entre a quantidade e a qualidade de resíduos gerados no município, está diretamente relacionada com a questão da consciência ambiental, considerando que o município apresenta coleta seletiva parcial e uma central de triagem com transbordo (LO 4249/2010 – FEPAM), sendo esta situada aproximadamente 2km da sede do município, na localidade denominada Paissandu.

Considerando-se que cada habitante no Brasil, gere aproximadamente 0,7 kg/dia de resíduos, que a média brasileira é de cinco habitantes por residência, e que o peso específico médio do resíduo é de 200 kg/m^3, tem-se uma produção diária de 3,5 kg de resíduo por residência (PFEIFFER, E CARVALHO, 2009).

No município de Westfália são gerados 112.502kg de resíduo seco ao ano, isso corresponde a 9.375Kg/mês, 308kg/dia de resíduo produzido, totalizando uma produção média de resíduo por habitante/dia de 0,110 Kg. Referente ao resíduo orgânico produzido no município, este equivale a 240.000Kg produzidos ao ano, ao mês 20.000Kg e ao dia 667kg, sendo que cada habitante produz em média 239 gramas por dia, conforme tabela 3.1. O resíduo seco corresponde a 30% do resíduo coletado e o resíduo orgânico 70%.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 820
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 54
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 3. 1 - QUANTIDADE DE RESÍDUO SECO E ORGÂNICO GERADOS, CONFORME DIA, MÊS E ANO.

	Dia (kg)	Mês (kg)	Ano (kg)
Seco	308	9.375	112.502
Orgânico	667	20.000	240.000
Total	**954**	**28.725**	**352.502**

Salienta-se que a relação do cidadão/produção e destino dependerá da abordagem sobre a problemática dos resíduos e da metodologia educacional adotada nos diversos programas de coleta seletiva, alguns já realizados e outros a serem efetuados pelo município de Westfália.

Na tabela 3.2 verifica-se a quantidade de resíduo seco gerado no município e a devida composição gravimétrica, quantificado em dia, mês e ano em quilogramas.

TABELA 3. 2 - COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DOS RESÍDUOS SECOS

Resíduo seco	Produção/dia (kg)	Produção/Mês (kg)	Produção/Ano (kg)
PET Branco	5,94	178,3	2.139
PET Verde	2,05	61,5	738
PAD Leitoso	2,92	87,60	1.051
PE Colorido	22,9	688	8.257
Tetra Pak e jornais	30,52	915,5	10.986
Papelão	16,75	502,5	6.030
Sacos de Ráfia	7,92	237,5	2.850
Frascos de azeite	2,6	78	936
Plástico duro	5,02	150,7	1.809
Alumínio	0,85	25,5	306
Ferro	167	5.000	60.000
Esquadrias	26,7	800	9.600
Vidro	21,6	650	7.800
TOTAL	**312,77**	**9.375,10**	**112.502**

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 821
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 55
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

De acordo com o gráfico abaixo, verifica-se que a maior concentração de resíduos secos gerados refere-se ao ferro com 5.000kg/mês seguido pelo plástico com 1.481,74kg/mês, considerando os diferentes tipos de plásticos. Outros valores podem ser observados com menor índice como é o caso de tetra pak e jornais, alumínio, vidro, esquadrias e papelão. A figura 09 possibilita verificar um parâmetro comparativo quanto a composição gravimétrica no ano, em porcentagem.

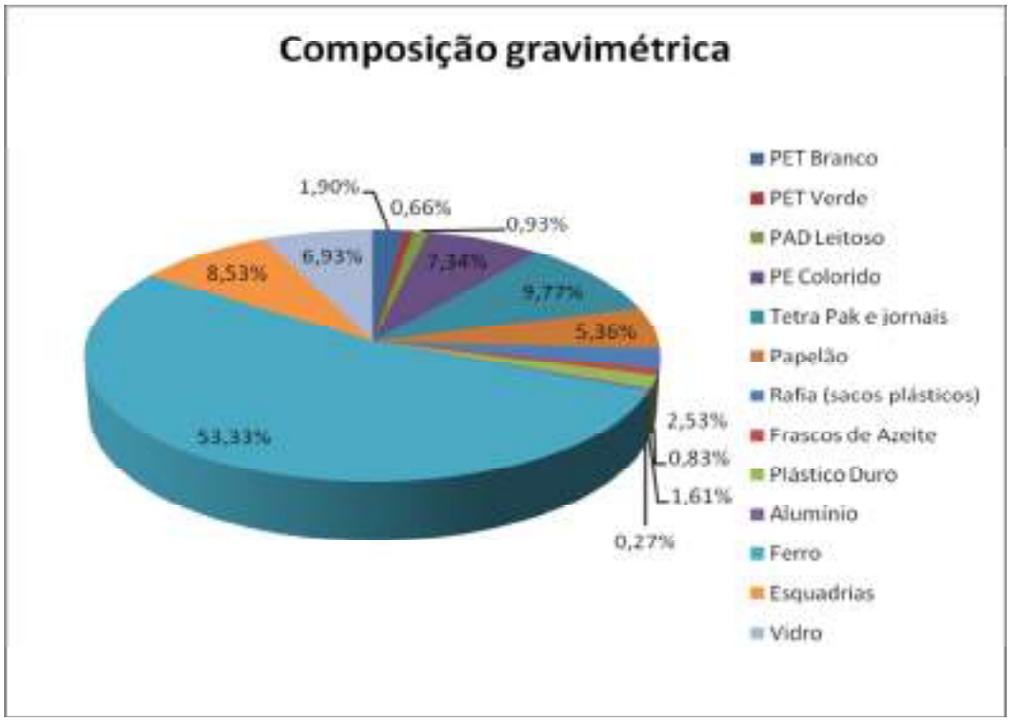

FIGURA 13 - RESÍDUOS SECOS GERADOS NO ANO NO MUNICÍPIO

Observa-se que há uma variação de acordo com o mês e demanda, devido às diferentes atividades decorridas nos meses do ano. Salienta-se que os valores obtidos são baseados em informações fornecidas pela secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e também através do Relatório Técnico semestral enviado à FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler), referente à Licença de operação da Central de Triagem e Transbordo do município, estes respectivos ao primeiro semestre de 2012.

Levando-se em consideração a média da composição gravimétrica dos 443 municípios brasileiros que operam programas de coleta seletiva, a quantidade de rejeitos é bastante expressiva (13,3%), o que reforça a ideia de que é preciso tanto melhorar o serviço de coleta como conscientizar a população para separar o resíduo adequadamente em suas residências. Quanto a

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 822
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 56
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

quantidade de resíduo seco, verifica-se que o papel (39,9%) e os plásticos (19,5%) são os resíduos mais expressivos, conforme dados obtidos através do CEMPRE, observados na figura abaixo.

Em Westfália, observa-se que a maior quantidade de rejeitos refere-se ao resíduo orgânico, que corresponde a aproximadamente 70% do resíduo coletado no município.

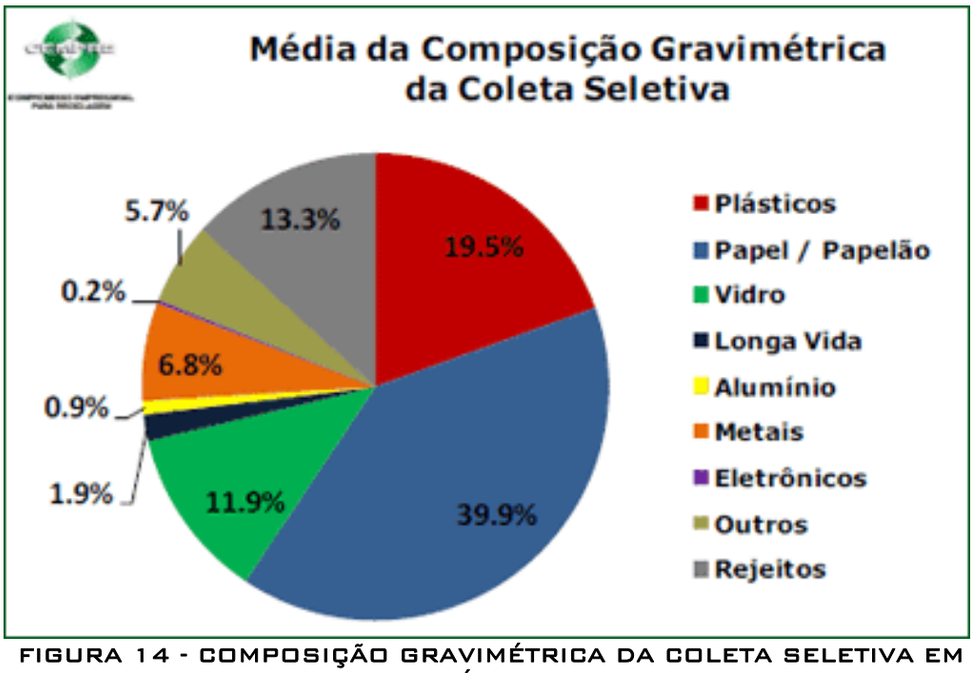

FIGURA 14 - COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DA COLETA SELETIVA EM ALGUNS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

A tabela 3.3 mostra o valor estimado que o município de Westfália arrecada anualmente com a comercialização dos resíduos coletados e devidamente separados. Este valor é revertido ao município para realizar investimentos de melhoria, conforme será citado nas ações.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 823
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 57
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 3. 3 - VALOR ESTIMADO NA COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS.

Resíduo	Produção/Ano (kg)	Preço/kg*	Valor/Ano (R$)
PET Branco	2.139	0,95	2.032,05
PET Verde	738	0,90	664,2
PAD Leitoso	1.051	0,80	840,8
PE Colorido	8.257	0,15	1.238,55
Tetra Pak e jornais	10.986	0,07	769,02
Papelão	6.030	0,20	1.206
Sacos de Ráfia	2.850	0,12	342
Frascos de azeite	936	0,20	187,20
Plástico duro	1.809	0,10	180,90
Alumínio	306	1,70	520,2
Ferro/Esquadrias	69.600	0,17	11.832
Vidro	7.800	0,05	390
TOTAL			**20.202,92**

*Valores obtidos no comércio, CEMPRE e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Quanto ao resíduo orgânico produzido pelos munícipes/mês, este equivale a 20.000kg e não há uma composteira municipal para o descarte desses resíduos. Existe uma falta de conscientização por parte dos munícipes que misturam os resíduos, dificultando a separação e contaminando os demais resíduos que poderiam ser encaminhados para reciclagem, especialmente o resíduo que é oriundo da zona rural.

A coleta seletiva deve considerar quesitos básicos quanto a existência de um mercado para os recicláveis e a adesão da sociedade, em que o hábito da separação deve ser adquirido de uma maneira consciente e que a sua contribuição represente melhorias ambientais e a afirmação da cidadania.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 824
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 58
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

3.6.4 COLETA SELETIVA NO BRASIL

Um programa de coleta seletiva não é desenvolvido de forma isolada, onde a coleta é vista apenas como uma forma para recuperação de alguns materiais, associada a outras formas de tratamento como a compostagem de resíduos orgânicos e a disposição final como aterros que sempre serão necessários para a deposição de rejeitos.

A coleta seletiva é um processo onde os materiais recicláveis são separados (orgânico e seco) nos lugares onde o resíduo é gerado sendo transportados e destinados para a reciclagem.

Para Pfeiffer, e Carvalho (2009), coletar significa recolher o resíduo acondicionado por quem o produziu e transportá-lo de forma adequada ao local de tratamento e/ou disposição final. Este procedimento tem por finalidade evitar problemas de saúde, reaproveitar os materiais, além de ser um processo ecologicamente correto.

Quanto à quantidade de resíduo gerada mundialmente, segundo CEMPRE, 2010 estima-se que 6,6 bilhões de habitantes estejam gerando em torno de 2 a 3 bilhões de toneladas de resíduo ao ano.

No Brasil a produção de resíduo é variável de acordo com cada região do país. Ao longo dos anos houve uma progressão quanto a coleta seletiva efetuada pelos municípios na zona urbana, sendo no ano de 1981 esse número era de 49%, no ano de 1990, 64% e no ano de 2007 esse valor era de aproximadamente 83,3%. Observa-se que houve um crescimento e uma mudança de comportamento referente à coleta seletiva, sabe-se que ainda faltam inúmeras mudanças para atingir a demanda da reciclagem. (CEMPRE, 2010).

Como mostra a figura 15 desde o ano de 1994 até 2010, observa-se que houve um crescente aumento quanto aos municípios que implantaram o sistema de coleta seletiva.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

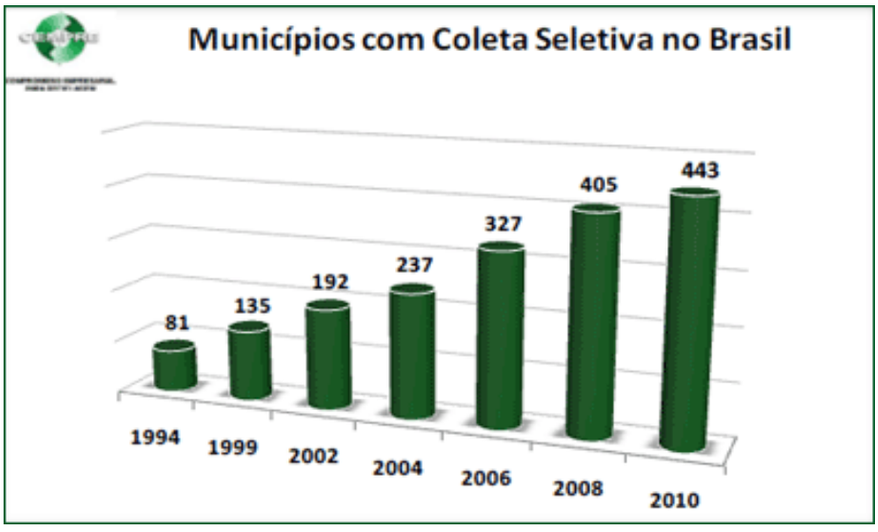

FIGURA 15 - GRÁFICO DEMONSTRANDO O CRESCIMENTO DO NÚMERO DE MUNICÍPIOS COM COLETA SELETIVA

Quanto à região sul do Brasil, esta corresponde a 83,3% das residências com coleta de resíduos, sendo que no ano de 2000 esse índice equivaleu a 80,84%, então nota-se que não houve uma grande evolução na coleta seletiva dos resíduos.

Quanto à execução da coleta seletiva nos municípios brasileiros, o trabalho é efetuado por diversos agentes que se incluem desde funcionários da prefeitura, como empresas particulares e cooperativas diversas.

Outra forma de coleta seletiva são Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) que consistem na instalação de equipamentos, recipientes individualizados e identificados. Para Roviriego (2005) essa atividade apresenta vantagens como: menor custo de transporte, sendo uma desvantagem eventuais vandalismos, portanto a localização desses pontos deve ser em locais estratégicos e adequados.

2.6.5 COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO

No município de Westfália, a coleta dos resíduos ocorre semanalmente e de acordo com cada localidade e roteiro estabelecido, conforme tabela 04. Existe uma central de triagem da própria prefeitura com estação de transbordo cuja licença de operação nº 4294/2010-DL – FEPAM. Esta central é monitorada e inspecionada pela empresa SW Engenharia e Consultoria Ambiental

Página 825
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 59
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 826
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 60
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Ltda, CNPJ 10.704.969/0001-05, localizada no município de Westfália, responsável pela emissão de relatórios Técnicos Semestrais a FEPAM.

O trabalho de coleta é efetuado por funcionários da prefeitura, assim como a segregação dos resíduos, salientando que somente ocorre o recebimento de resíduos sólidos, sendo os resíduos de saúde destinados adequadamente através da Secretaria Municipal da Saúde.

O recolhimento dos resíduos municipais ocorre de acordo conforme tabela 3.4.

TABELA 3. 4 - ROTEIRO DA COLETA SELETIVA NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

LOCALIDADE	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Schmidt/Centro	X tarde		X tarde		X tarde
Linha Frank frente até na Cuba	X manhã		X manhã		
Linha Frank/Travessão			*X Manhã		
Linhas Schimidt e Linha Frank fundos		** X tarde			
Linha Paissandu até Fabrin		***X tarde			
Linha Berlim/centro e fundos e Picada Horst				****x Tarde	
Linhas Molke/Bismarke e Schmidt Alta				°x tarde	

*Primeira quarta-feira (mês) - ** Primeira e terceira terça-feira (mês) - *** Segunda e quarta terça-feira (mês) **** Primeira e terceira quinta-feira (mês) - ° Segunda e quarta quinta-feira (mês)

Quando eventualmente ocorre o descarte inadequado de embalagens de tintas, óleos, entre outros, pelos munícipes, os funcionários que realizam a coleta de resíduos não recolhem esses materiais, deixando-os na lixeira, posterior a isso comunicam ao morador e orientam para a separação.

O recolhimento das pilhas e lâmpadas também é realizado pela prefeitura, onde são separadas na Central de Triagem e encaminhados ao aterro sanitário em Minas do Leão/RS, pois o município ainda não possui PEVs. Anualmente é realizada a coleta das embalagens de agrotóxicos

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 827
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 61
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

na zona rural (logística reversa) através do departamento do Meio Ambiente de Westfália, contando com o apoio da Fundação Pró-Rio Taquari, a qual é responsável pelo destino adequado das embalagens.

A maioria dos munícipes efetua a separação dos resíduos na fonte geradora, acondicionando os resíduos em sacolas plásticas e depositando-as nas lixeiras existentes em frente às residências, sendo que onde não há lixeiras, as sacolas são depositadas nas calçadas até o momento da coleta.

Na central de triagem e transbordo os resíduos sólidos são separados pelos funcionários em área coberta. Após a segregação, os resíduos são prensados em equipamento específico e acondicionados em local apropriado.

O trabalho de prensagem do resíduo sólido possibilita um melhor acondicionamento, diminuindo volume, qualificando o processo e facilitando o transporte para o destino final: a reciclagem em empresas específicas.

Quanto ao resíduo orgânico, este é coletado e separado do resíduo seco, sendo este acondicionado em galpão (silo) fechado, coberto e com redes laterais na janela que possibilita a ventilação, evitando a entrada de insetos e outros animais. A base do galpão é revestida de piso, com coletor (tubulação) lateral de chorume que é conduzido ao reservatório de fibra (caixa coletora), onde fica armazenado provisoriamente até que o mesmo seja recolhido, em condições apropriadas e destinado ao aterro juntamente com os demais resíduos orgânicos e encaminhados para SIL – Soluções Ambientais LTDA, localizado no município de Minas do Leão/RS.

O resíduo orgânico oriundo de podas é colocado ao lado da central de triagem. Não há uma central para o armazenamento do resíduo orgânico doméstico coletado, salienta-se as vantagens do processo de compostagem segundo IPT/CEMPRE (2000) para os municípios:

- Redução de cerca de 50% do lixo destinado ao aterro;
- Economia de aterro, no caso do município, redução do custo no transporte;
- Reciclagem de nutrientes para o solo;
- Processo ambientalmente seguro;
- Eliminação de patógenos;
- Economia de tratamento de efluentes.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 828
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 62
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

A compostagem pode ser aeróbia e anaeróbica, em virtude da presença ou não de oxigênio no processo, o ideal seria que o resíduo orgânico tivesse um destino residencial, ou seja, que cada morador construísse a sua composteira.

Os resíduos como vidros são armazenados em galpão e acondicionados em caçamba para posteriormente serem destinados ao Comércio de Sucatas Metálicas Bartz, CNPJ 07.676.457/0001-60, localizada no município de Lajeado/RS. O galpão encontra-se em condições precárias, com coberto caindo, aberto, sem portas, nesse mesmo local também ficam estocados os pneus. Os resíduos como plásticos, papel, papelão são acondicionados em baias, prensados e recolhidos pela empresa Ecopal Reciclagem e Transporte.

Quanto aos trabalhadores da coleta seletiva, observou-se que os mesmos não estavam utilizando os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), sendo necessária a utilização destes, para a segurança e proteção à saúde. Este fato decorre constantemente, devido a atos de vandalismo e furtos ao local onde estão guardados estes equipamentos, no galpão junto a central de triagem.

O acesso a central de triagem é pavimentado com calçamento, sendo identificado através de uma placa que contém o número da licença e com portão que impede o acesso de veículos e a área é cercada, existindo outra cerca aos arredores dos galpões de triagem e armazenamento de resíduos orgânicos.

O caminhão que realiza a coleta dos resíduos no município, pertence à empresa Trasntalison Transportes Ltda, CNPJ 07.881.457/0001-00, localizada no município de Westfália, apresenta divisórias internas que possibilitam a pré-triagem realizada pelos funcionários no momento da coleta. Este possui uma lona que é utilizada para cobrir os resíduos coletados com o intuito de evitar que estes se espalhem durante o percurso até a central de triagem.

Posterior à coleta municipal realizada pela empresa acima citada, os resíduos (rejeitos) são encaminhados para o aterro da empresa SIL - Soluções ambientais Ltda, na cidade de Minas do Leão, através de um caminhão da prefeitura municipal, percorrendo um trajeto de aproximadamente 180km.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 829
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 63
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

2.6.6 VALORES AGREGADOS A SEPARAÇÃO, COLETA E DESTINO FINAL

Quanto a viabilidade financeira, no geral, as prefeituras costumam estabelecer por meio de comparação entre os custos da solução atual e os custo da coleta seletiva em termos financeiros absolutos e imediatos. Em alguns casos, a viabilidade financeira poderá ser entendida também como a auto-sustentação do projeto. Segundo Calderoni (2003), deve-se levar em consideração os custos evitados pela prefeitura em decorrência da coleta seletiva/reciclagem de resíduos, representados pela redução do volume de resíduos encaminhados ao destino final.

Aguiar e Philippi Jr. (2000) em estudos realizados referentes aos programas de coleta seletiva e reciclagem em grandes cidades como Embu, Santos, Campinas, Botucatú em São Paulo e em Goiânia em Goiás, concluíram que os custos unitários da coleta e transporte variaram aproximadamente entre US$50 à 260t/coletada. Quanto aos custos da triagem estes oscilaram entre US$25 à 120/t. Indagaram também que a coleta seletiva no geral, agrega um custo elevado, porém se houver evolução dos programas, qualidade na separação e adequação da viabilidade econômica, com parcerias estabelecidas com o apoio de vários atores sociais, esse valor torna-se custo benefício, bem como as questões ambientais pertinentes.

É importante a padronização de apropriação e divulgação dos custos e dos programas. No geral, os custos foram em média 2,5 vezes mais caros que do que os custos da solução convencional, mas na maioria dos casos os custos são três vezes maiores, porém bem mais abaixo que os valores fornecidos por uma pesquisa da Ciclosoft encomendados pelo CEMPRE, 2004 que analisou 16 municípios brasileiros, onde esse valor ficou 6 vezes a mais que a coleta convencional, o que tem sido um forte argumento inibidor para administradores públicos em implementar a coleta seletiva municipal.

Não é o caso de Westfália, porém destaca-se que esse fato, juntamente com a central de triagem existente no município, caracteriza e diferencia dos demais municípios, destacando a importância socioambiental e de responsabilidade quanto a geração e destino do seu resíduo.

Os custos mensais gastos com a empresa SW Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda que presta serviços de assessoria, emitindo laudos técnicos e monitoramento da central de triagem municipal custa aos cofres públicos o valor aproximado de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais). Além de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos mil reais) dos custos referente a folha de pagamento mensal dos funcionários (04) que realizam a coleta, separação dos resíduos e limpeza das vias públicas, e outras demandas referentes a coleta.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 830
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 64
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Além desses valores citados acima, incluem-se o preço do serviço de recolhimento e transporte de lixo é de R$ 6.309,00(seis mil trezentos e nove reais) mensais, realizado pela empresa de prestação dos serviços, de acordo com as horas trabalhadas, mediante a apresentação do relatório de acompanhamento.

Todos os custos mensais e anuais gastos com coleta, transporte, assessoria e funcionários estão estabelecidos na tabela 3.5.

TABELA 3. 5 - CUSTOS MENSAIS E ANUAIS GASTOS PELA PREFEITURA

Serviços	Valor mensal	Valor anual
Transporte	6.309,00	75.708,00
Funcionários	5.500,00	66.000,00
Assessoria	4.150,00	49.800,00
Valor total R$	15.959,00	191.508,00

Observa-se que o custo financeiro aos cofres públicos fica em torno de R$ 15.959,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e nove reais) mensais e o valor anual fica em torno de R$ 191.508,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e oito reais). Valores estes referente ao transporte, coleta, funcionários e assessoria a central de triagem do município. É importante salientar que alguns valores podem ser reduzidos, a curto e a longo prazo, se houver a conscientização da população em dar um destino apropriado ao resíduo gerado.

A arrecadação da taxa de recolhimento de lixo no IPTU foi de R$40.422,88 em 2011, sendo que o valor aproximado arrecadado com a venda dos materiais segregados na coleta ë de R$. 20.202,92 ao ano (valor atualizado no ano de 2012). Este valor é revertido em ações e melhorias na coleta e educação ambiental.

O transporte e recolhimento dos resíduos do município é realizado por um caminhão caçamba basculante de um eixo e capacidade de 5m³. O recolhimento realizado diariamente conforme roteiro, perfazendo um total aproximado de 1.558 Km mensais até a central de triagem localizado na Linha Paissandu. O presente contrato tem vigência de um ano a contar de 01 de junho de 2012 e vigorará até 31de maio de 2013.

O transporte dos rejeitos domésticos municipais são relocados para o aterro controlado SIL – Soluções ambientais LTDA, localizado no município de Minas do Leão/RS, sendo realizado pela prefeitura. A distância entre os municípios de Westfália até Minas do Leão totaliza 180 Km, sendo que são realizadas duas viagens mensais, perfazendo um total de 720 km.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 831
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 65
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

2.7 PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) tem como uma de suas principais diretrizes a responsabilidade compartilhada pela gestão dos resíduos sólidos gerados. Esta responsabilidade deve ser de todos os cidadãos e cidadãs, das indústrias, comércio, serviços e principalmente do poder público.

Porém, para que realmente haja respostas positivas, é necessário o diálogo permanente entre estes diversos setores. O poder público entra neste caso, com o papel de orientador e provocador deste diálogo, organizando reuniões, incentivando a população a manter o interesse na elaboração e execução do plano. O poder público também é o responsável pela busca de linhas de crédito e financiamento para melhorar a gestão dos resíduos sólidos.

O poder público do município de Westfália/RS, mostra-se bastante preocupado com as questões ambientais, principalmente com a gestão dos resíduos sólidos, através da coleta de resíduos na área urbana e também na área rural do município, bem como, na manutenção de uma central de triagem com estação de transbordo de resíduos sólidos, para a qual estão buscando recursos para melhoria das condições estruturais de um dos galpões.

O sistema de limpeza urbana também é de responsabilidade municipal e está sendo executada com propriedades, pois não há vestígios de resíduos descartados irregularmente nas ruas e terrenos baldios. Observa-se que a população na sua grande maioria, é consciente, destacando-se o trabalho de conscientização e educação ambiental realizado nas escolas com o incentivo do poder público.

Outra questão pertinente refere-se aos funcionários da prefeitura que realizam o trabalho de coleta e separação dos resíduos municipais, os quais são concursados, o que lhes confere estabilidade e condições salarias compatíveis com o trabalho executado, bem como, lhes oferece EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

A gestão pública deve incentivar a formação e instalação de cooperativas e associações de reciclagem, assim como, dar assistência técnica e de infraestrutura, estimulando e gerando renda aos munícipes e/ou empresas que queiram se instalar no município.

O poder público deve ser atuante e comprometido com as questões ambientais e de gestão dos resíduos públicos, desde a fonte geradora até a destinação final, considerando a importância da educação ambiental como base para a conscientização, assim como, investir em infraestrutura, campanhas e projetos, reconhecendo e valorizando e qualificando a mão-de-obra.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

2.8 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FIGURA 16 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NO ACESSO A CENTRAL DE TRIAGEM

FIGURA 17 - GALPÕES DA CENTRAL DE TRIAGEM (FUNDOS)

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Página 832
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 66
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 833
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 67
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

FIGURA 18 - CAIXA COLETORA DE CHORUME.

FIGURA 19 - GALPÃO DE ARMAZENAMENTO DE PNEUS, VIDROS E SUCATAS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 834
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 68
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

FIGURA 20 - VISTA DOS FUNDOS DO GALPÃO.

FIGURA 21 - MATERIAL PROVENIENTE DE PODAS

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 835
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 69
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

FIGURA 22 - VISTA INTERNA DO GALPÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS

FIGURA 23 - EQUIPAMENTO DE PRENSAGEM DE RESÍDUO SECO, SENDO OPERADA POR FUNCIONÁRIO

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 836
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 70
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

FIGURA 24 - VISTA INTERNA DO GALPÃO DE RESÍDUOS SECOS, COM O MATERIAL ACONDICIONADO

FIGURA 25 - DIVISÓRIA CONTENDO PET BRANCO

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 837
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 71
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4. ANEXOS

4.1 MATERIAL DIDATICO DIAGNÓSTICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DIAGNÓSTICO

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

POLÍTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VIGENTE

De acordo com a Lei 12.305 de 02/08/2010, referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos, ficam estabelecidos princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos, indicando as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores.

Com essa lei torna-se obrigatório a elaboração do PMGIRS, bem como as implicações referentes à realidade de cada município.

Os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

- I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 838
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 72
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

POLÍTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VIGENTE

- IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
- VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

POLÍTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VIGENTE

- IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
- VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 839
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 73
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

POLÍTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VIGENTE

- XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
- XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
- XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.
- Assim como o PMGIRS, a Lei nº 11.445 de 2007, denominada como a Lei do Saneamento Básico, também prevê que as atividades do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos correspondem a coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos domésticos e dos originários da varrição, capina e poda realizada em logradouros e vias públicas, portanto é necessário estar ciente que as leis regulamentam as obrigações e as atividades que estão sendo expressas nos planos e o poder público como órgão competente tem o dever de execução.

CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Institucionais - Não há um legislação específica referente a questão da gestão dos resíduos sólidos municipais.

Responsável - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 840
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 74
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS

Conforme observado "*in loco*", o município de Westfália apresenta uma boa estruturação quanto a questão dos resíduos, considerando a existência de uma central de triagem e transbordo com armazenamento adequado dos resíduos, com exceção do armazenamento dos pneus e vidros, onde o local está exposto aos fatores climáticos e em péssimas condições estruturais.

Referentes à disposição do resíduo doméstico a coleta, estes ficam depositados em lixeiras instaladas nas vias públicas, sendo que a grande maioria destas, não é identificada quanto ao resíduo seco e orgânico.

•Lixeiras existentes no passeio público e em frente às residencias nas figuras 01 e 02.

•A figura 03 mostra a situação precária do armazenamento de pneus e vidros.

FIGURA 01

FIGURA 02

FIGURA 03

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 841
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 75
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RESÍDUOS

A relação entre a quantidade e a qualidade de resíduos gerados no município, está diretamente relacionada com a questão da consciência ambiental, considerando que o município apresenta coleta seletiva parcial e uma central de triagem com transbordo (LO 4249/2010 – FEPAM), sendo esta situada aproximadamente 2km da sede do município, na localidade denominada Paissandu.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RESÍDUOS

No município de Westfália são gerados 112.502kg de resíduo seco ao ano, isso corresponde a 9.375Kg/mês, 308kg/dia de resíduo produzido, totalizando uma produção média de resíduo por habitante/dia de 0,110 Kg. Referente ao resíduo orgânico produzido no município, este equivale a 240.000Kg produzidos ao ano, ao mês 20.000Kg e ao dia 667kg, sendo que cada habitante produz em média 239 gramas por dia, conforme tabela 01. O resíduo seco corresponde a 30% do resíduo coletado e o resíduo orgânico 70%.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 842
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 76
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DOS RESÍDUOS SECOS

Resíduo seco	Produção/dia (kg)	Produção/Mês (kg)	Produção/Ano (kg)
PET Branco	5,94	178,3	2.139
PET Verde	2,05	61,5	738
PAD Leitoso	2,92	87,60	1.051
PE Colorido	22,9	688	8.257
Tetra Pak e jornais	30,52	915,5	10.986
Papelão	16,75	502,5	6.030
Sacos de Ráfia	7,92	237,5	2.850
Frascos de azeite	2,6	78	936
Plástico duro	5,02	150,7	1.809
Alumínio	0,85	25,5	306
Ferro	167	5.000	60.000
Esquadrias	26,7	800	9.600
Vidro	21,6	650	7.800
TOTAL	**312,77**	**9.375,10**	**112.502**

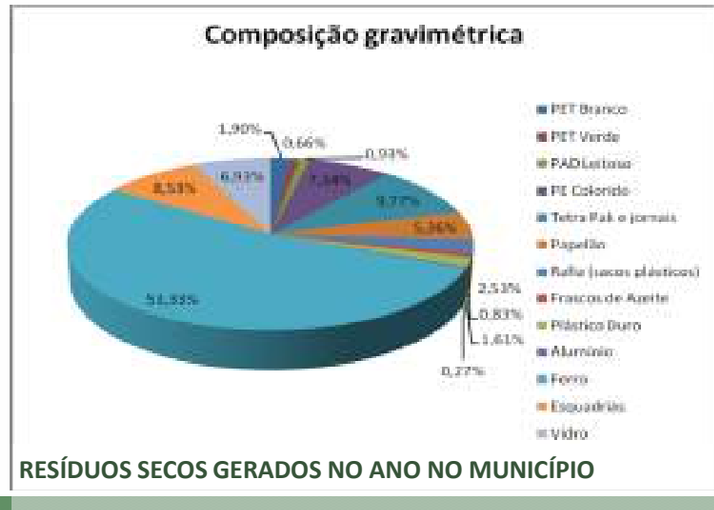

RESÍDUOS SECOS GERADOS NO ANO NO MUNICÍPIO

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 843
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 77
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

ARRECADAÇÃO ANUAL

Resíduo	Produção/Ano (kg)	Preço/kg*	Valor/Ano (R$)
PET Branco	2.139	0,95	2.032,05
PET Verde	738	0,90	664,2
PAD Leitoso	1.051	0,80	840,8
PE Colorido	8.257	0,15	1.238,55
Tetra Pak e jornais	10.986	0,07	769,02
Papelão	6.030	0,20	1.206
Sacos de Ráfia	2.850	0,12	342
Frascos de azeite	936	0,20	187,20
Plástico duro	1.809	0,10	180,90
Alumínio	306	1,70	520,2
Ferro/Esquadrias	69.600	0,17	11.832
Vidro	7.800	0,05	390
TOTAL			**20.202,92**

A arrecadação anual dos resíduos devidamente separados e comercializados (valor é revertido ao município para realizar investimentos de melhoria).

Quanto ao resíduo orgânico produzido pelos munícipes/mês, este equivale a 20.000kg e não há uma composteira municipal para o descarte desses resíduos. Existe uma falta de conscientização por parte dos munícipes que misturam os resíduos, dificultando a separação e contaminando os demais resíduos que poderiam ser encaminhados para reciclagem, especialmente o resíduo que é oriundo da zona rural.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 844
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 78
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO

No município de Westfália, a coleta dos resíduos ocorre semanalmente e de acordo com cada localidade e roteiro estabelecido, conforme tabela 04. Existe uma central de triagem da própria prefeitura com estação de transbordo cuja licença de operação nº 4294/2010-DL – FEPAM. Esta central é monitorada e inspecionada pela empresa SW Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda., CNPJ 10.704.969/0001-05, localizada no município de Westfália, responsável pela emissão de relatórios Técnicos Semestrais a FEPAM.

O trabalho de coleta é efetuado por funcionários da prefeitura, assim como a segregação dos resíduos, salientando que somente ocorre o recebimento de resíduos sólidos, sendo os resíduos de saúde destinados adequadamente através da Secretaria Municipal da Saúde.

COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO

Quando eventualmente ocorre o descarte inadequado de embalagens de tintas, óleos, entre outros, pelos munícipes, os funcionários que realizam a coleta de resíduos não recolhem esses materiais, deixando-os na lixeira, posterior a isso comunicam ao morador e orientam para a separação.

O recolhimento das pilhas e lâmpadas também é realizado pela prefeitura, onde são separadas na Central de Triagem e encaminhados ao aterro sanitário em Minas do Leão/RS, pois o município ainda não possui PEVs. Anualmente é realizada a coleta das embalagens de agrotóxicos na zona rural (logística reversa) através do departamento do Meio Ambiente de Westfália, contando com o apoio da Fundação Pró-Rio Taquari, a qual é responsável pelo destino adequado das embalagens.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 845
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 79
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO

Na central de triagem e transbordo os resíduos sólidos são separados pelos funcionários em área coberta. Após a segregação, os resíduos são prensados em equipamento específico e acondicionados em local apropriado.

O trabalho de prensagem do resíduo sólido possibilita um melhor acondicionamento, diminuindo volume, qualificando o processo e facilitando o transporte para o destino final: a reciclagem em empresas específicas.

Quanto ao resíduo orgânico, este é coletado e separado do resíduo seco, sendo este acondicionado em galpão (silo) fechado, coberto e com redes laterais na janela que possibilita a ventilação, evitando a entrada de insetos e outros animais. A base do galpão é revestida de piso, com coletor (tubulação) lateral de chorume que é conduzido ao reservatório de fibra (caixa coletora), onde fica armazenado provisoriamente até que o mesmo seja recolhido, em condições apropriadas e destinado ao aterro juntamente com os demais resíduos orgânicos e encaminhados para SIL – Soluções Ambientais LTDA, localizado no município de Minas do Leão/RS.

COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO

Os resíduos como vidros são armazenados em galpão e acondicionados em caçamba para posteriormente serem destinados ao Comércio de Sucatas Metálicas Bartz, CNPJ 07.676.457/0001-60, localizada no município de Lajeado/RS. O galpão encontra-se em condições precárias, com coberto caindo, aberto, sem portas, nesse mesmo local também ficam estocados os pneus. Os resíduos como plásticos, papel, papelão são acondicionados em baias, prensados e recolhidos pela empresa Ecopal Reciclagem e Transporte.

Quanto aos trabalhadores da coleta seletiva, observou-se que os mesmos não estavam utilizando os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), sendo necessária a utilização destes, para a segurança e proteção à saúde. Este fato decorre constantemente, devido a atos de vandalismo e furtos ao local onde estão guardados estes equipamentos, no galpão junto a central de triagem.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 846
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 80
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO

O acesso a central de triagem é pavimentado com calçamento, sendo identificado através de uma placa que contém o número da licença e com portão que impede o acesso de veículos e a área é cercada, existindo outra cerca aos arredores dos galpões de triagem e armazenamento de resíduos orgânicos.

O caminhão que realiza a coleta dos resíduos no município, pertence à empresa Trasntalison Transportes Ltda, CNPJ 07.881.457/0001-00, localizada no município de Westfália, apresenta divisórias internas que possibilitam a pré-triagem realizada pelos funcionários no momento da coleta. Este possui uma lona que é utilizada para cobrir os resíduos coletados com o intuito de evitar que estes se espalhem durante o percurso até a central de triagem.

Posterior à coleta municipal realizada pela empresa acima citada, os resíduos (rejeitos) são encaminhados para o aterro da empresa SIL - Soluções ambientais Ltda, na cidade de Minas do Leão, através de um caminhão da prefeitura municipal, percorrendo um trajeto de aproximadamente 180km.

CUSTOS MENSAIS E ANUAIS GASTOS PELA PREFEITURA

Serviços	Valor mensal	Valor anual
Transporte	6.309,00	75.708,00
Funcionários	5.500,00	66.000,00
Assessoria	4.150,00	49.800,00
Valor total R$	15.959,00	191.508,00

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 847
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 81
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

CUSTOS MENSAIS E ANUAIS GASTOS PELA PREFEITURA

A arrecadação da taxa de recolhimento de lixo no IPTU foi de R$40.422,88 em 2011, sendo que o valor aproximado arrecadado com a venda dos materiais segregados na coleta ë de R$. 20.202,92 ao ano (valor atualizado no ano de 2012).

O transporte e recolhimento dos resíduos do município é realizado por um caminhão caçamba basculante de um eixo e capacidade de 5m³. O recolhimento realizado diariamente conforme roteiro, perfazendo um total aproximado de 1.558 Km mensais até a central de triagem localizado na Linha Paissandu. O presente contrato tem vigência de um ano a contar de 01 de junho de 2012 e vigorará até 31de maio de 2013.

O transporte dos rejeitos domésticos municipais são relocados para o aterro controlado SIL – Soluções ambientais LTDA, localizado no município de Minas do Leão/RS, sendo realizado pela prefeitura. A distância entre os municípios de Westfália até Minas do Leão totaliza 180 Km, sendo que são realizadas duas viagens mensais, perfazendo um total de 720 km.

PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO

O poder público do município de Westfália/RS, mostra-se bastante preocupado com as questões ambientais, principalmente com a gestão dos resíduos sólidos, através da coleta de resíduos na área urbana e também na área rural do município, bem como, na manutenção de uma central de triagem com estação de transbordo de resíduos sólidos, para a qual estão buscando recursos para melhoria das condições estruturais de um dos galpões.

O sistema de limpeza urbana também é de responsabilidade municipal e está sendo executada com propriedades, pois não há vestígios de resíduos descartados irregularmente nas ruas e terrenos baldios. Observa-se que a população na sua grande maioria, é consciente, destacando-se o trabalho de conscientização e educação ambiental realizado nas escolas com o incentivo do poder público.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 848
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 82
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO

Outra questão pertinente refere-se aos funcionários da prefeitura que realizam o trabalho de coleta e separação dos resíduos municipais, os quais são concursados, o que lhes confere estabilidade e condições salariais compatíveis com o trabalho executado, bem como, lhes oferece EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 849
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 83
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

GALPÕES DA CENTRAL DE TRIAGEM (FUNDOS).

CAIXA COLETORA DE CHORUME

VISTA INTERNA DO GALPÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

EQUIPAMENTO DE PRENSAGEM DE RESÍDUO SECO, SENDO OPERADA POR FUNCIONÁRIO.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 850
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 84
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

VISTA INTERNA DO GALPÃO DE RESÍDUOS SECOS, COM O MATERIAL ACONDICIONADO

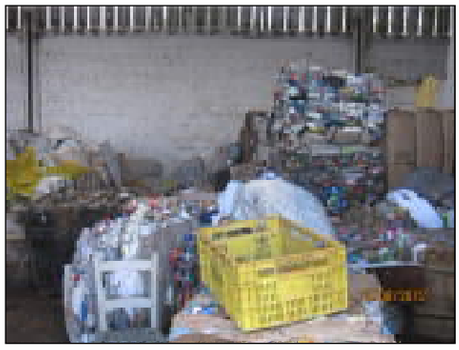

DIVISÓRIA CONTENDO PET BRANCO

MATERIAL PROVENIENTE DE PODAS

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

MATERIAL PROVENIENTE DE PODAS

Página 851
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 85
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

4.2 LISTA DE PRESENÇAS OFICINA INTERNA

OFICINA INTERNA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS RESULTANTES DO DIAGNÓSTICO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LISTA DE PRESENÇAS

Westfália, RS, 06 de Dezembro de 2012.

PARTICIPANTE	ENTIDADE
Jane Elisa Rebelatto	Prefeitura Sec Obras
Juliana Silveira Hobbhahn	Prefeitura Fiscalização
Franciele da Costa	Prefeitura Departamento Meio Ambiente
Ana Paula Rizzon	BASE

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 852
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 86
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Página
853
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
87
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

4.3 ATA OFICINA INTERNA

Ata de realização de oficina interna do Diagnóstico

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze às treze horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Westfália, reuniram-se os membros componentes da equipe técnica responsável pelo acompanhamento pata a elaboração do referido plano. Presentes, representando a equipe técnica, o Sr. Franciel da Costa, Srª Joana Rodavelli e Juliane Elisa Stahlhofer, Osmar Grazziotin representantes da contratada Base Sistemas de Planejamento Ltda. O Sr. Franciel iniciou os trabalhos saudando os presentes e realizou um breve relato de andamento do plano ressaltando que esta seria a segunda etapa e que a partir desse momento estava em análise o diagnóstico dos dados levantados para apreciação, aprovação e posterior apresentação em audiência pública. De imediato passou a palavra ao representante da Base Sr. Osmar, que passou a discorrer sobre o assunto apresentando diversos slides na forma de datashow. Após a apresentação, foi aberto espaço de tempo para questionamentos e esclarecimentos de duvidas por parte dos presentes. Colocado em votação e aprovação do material apresentado foi o mesmo aprovado por unanimidade pelos presentes. O Sr. Osmar passou a palavra para o secretario Sr. Franciel novamente, que agradeceu a presença de todos e convidou para participar da audiência pública para a apresentação do diagnóstico do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos. Deu por encerrado os trabalhos pedindo para mim, Osmar Grazziotin que lavra-se a presente ata, que a parte integrante desta oficina interna juntamente com foto e lista de presenças. Nada mais havendo, vai por mim assinada.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

4.4 FOTOS OFICINA INTERNA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Página 854
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 88
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 855
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 89
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4.5 LISTA DE PRESENÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA DIAGNÓSTICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LISTA DE PRESENÇAS

Westfália, RS, 06 de Dezembro de 2012.

PARTICIPANTE	ENTIDADE
Odirio Boudweier	Prefeitura Municipal Westfália
Vilma Bonfadini	Ambientalista-Consultora
Laura [illegible] de Freitas	Sua consultoria
Odilton Bitencourt	
Elaine Lemes	Sec. Administração Westfália
Jane Elisa Rodarte	Sec. Obras
Liliane Elisa Stahlhöfer	Fiscalização
Regina Silvia Schmidt	
Omar [illegible]	BASE

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 856
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 90
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4.6 ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA DIAGNÓSTICO

Ata de realização de audiência pública para a apresentação do Diagnóstico

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze às treze horas e trinta minutos, no município de Westfália, reuniram-se a comunidade em geral, o vice-prefeito Sr. Otávio Landmeier, representando o Sr. Prefeito municipal, a Sec. Eliane, os membros componentes da equipe técnica responsável, o presidente do conselho Sr. Roque Silvio Schneider, a química Laura de Freitas, a equipe técnica, o Sr. Franciel da Costa, Srª Joana Rodavelli e Juliane Elisa Stahlhofer, Osmar Grazziotin representante da contratada Base Sistemas de Planejamento Ltda. O Sr. Otávio iniciou os trabalhos saudando os presentes e realizou um breve relato de andamento do plano ressaltando que esta seria a segunda etapa e que a partir desse momento estava em análise os levantamentos do diagnóstico da situação atual dos Resíduos Sólidos. De imediato passou a palavra ao representante da Base Sr. Osmar, que passou a discorrer sobre o assunto apresentando diversos slides na forma de datashow. Após a apresentação, foi aberto espaço de tempo para questionamentos e esclarecimentos de duvidas por parte dos presentes. Colocado em votação e aprovação do material apresentado foi o mesmo aprovado por unanimidade pelos presentes. O Sr. Osmar passou a palavra para o Vice-Prefeito Sr. Otávio novamente, que agradeceu a presença de todos e convidou para participar da audiência pública para a apresentação das Estratégias de Ação do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos. Deu por encerrado os trabalhos pedindo para mim, Osmar Grazziotin que lavra-se a presente ata, que é a parte integrante desta audiência pública juntamente com foto e lista de presenças. Nada mais havendo, vai por mim assinada.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

4.7 FOTO AUDIÊNCIA PÚBLICA DIAGNÓSTICO

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Página 857
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 91
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 858
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 92
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

5. BIBLIOGRAFIA

CEMPRE. **Lixo Municipal: Manual de gerenciamento integrado**. Coordenação Maria Luísa Otero D'Almeida, André Vilhena - 2º edição. São Paulo: IPT/CEMPRE, 2000.

CEMPRE. **Lixo municipal: Manual de gerenciamento integrado**. Coordenação André Vilhena – 3ª edição. São Paulo: IPT/CEMPRE, 2010.

COPEL Comércio de Aparas de Papel Ltda, 2000.

CRUZ, André Luiz Marcelo. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção: **A Reciclagem dos Resíduos Sólidos Urbanos:** Um Estudo de Caso. Dissertação de Mestrado. Florianópolis, 2002.

EMBRAPA. Centro Nacional de Pesquisa em Solos. **Sistema brasileiro de classificação de solos.** Brasília, DF: Embrapa Produção de Informação, 1999. 412 p.

LANFREDI, G.F. Política Ambiental. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002. p.72.

LEITE, W. C. A. **Estudo da gestão de resíduos sólidos: uma proposta de modelo tornando a unidade de gerenciamento de recursos hídricos (UGRHI-1) como referencia 1997.** 270p. Tese (Doutorado) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 1997.

NUNES, Paulo - Economista, Professor e Consultor de Empresas. Data de criação:31/10/2008

PRIEUR apud SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes, AUGUSTIN, Sérgio (organizadores). **Direito Ambiental e Bioética: legislação, educação e cidadania**. Rio Grande do Sul: Educs, 2004.

SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes, AUGUSTIN, Sérgio (organizadores). **Direito Ambiental e Bioética: legislação, educação e cidadania.** Rio Grande do Sul: Educs, 2004.

STRECK, E. V.; KÄMPF, N.; DALMOLIN, R.S.D; KLAMT, E.; NASCIMENTO, P.C.do; SCHNEIDER, P. **Solos do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre: UFRGS. 2 ed. 2008. 222p.

KLEIN, R.M.. **Árvores nativas da Floresta Subtropical do Alto Uruguai**. Sellowia. Itajaí, v. 24, p. 9-22. 1972.

SEMA - RIO GRANDE DO SUL. Governo do Estado. Secretária Estadual do Meio Ambiente.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

ROVIGIERO, L.F.V. **Proposta de uma metodologia para avaliação de sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares**. Dissertação apresentada a Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, 2005.

Inventário do Rio Grande do Sul [online]. Porto Alegre: FATEC/SEMA, 2002.

http://w3.ufsm.br/ifcrs/frame.htm>

http://ambientes.ambientebrasil.com.br/residuos/artigos/aspectos_ambientais_e_toxicologicos_dos_metais_pesados.html

http://www.portalmunicipal.org.br/entidades/famurs/infra/mu_infra_abastecimento.asp?iIdEnt=1123&iIdMun=100143422

http://ambientes.ambientebrasil.com.br/residuos/artigos.htm

http://www.knoow.net/cienceconempr/economia/consumismo.htm

http://www.portalmunicipal.org.br/entidades/famurs/infra/mu_infra_abastecimento.asp?iIdEnt=1123&iIdMun=100143422

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Página 859
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 93
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
860
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
94
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

Município de Westfália

Estado do Rio Grande do Sul

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

RELATÓRIO FINAL

Relatório Técnico

BASE Sistemas de Planejamento Ltda.

DEZEMBRO / 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA

Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Centro – Westfália/ RS

CEP 91893.000 – FONE/FAX (0xx11) 3722 4113

E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 861
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 95
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

SUMÁRIO

SUMÁRIO 2
LISTA FIGURAS/ TABELAS/ESQUEMA 8
APRESENTAÇÃO 11
1. INTRODUÇÃO 12
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 14
2.1 HISTÓRICO 14
2.2 LOCALIZAÇÃO 15
2.3 INSERÇÃO REGIONAL 17
2.4 DEMOGRAFIA 27
2.4.1 EVOLUÇÃO DEMOGRÁFICA 27
2.4.2 CARACTERÍSTICAS SÓCIO-ECONÔMICAS 31
2.5 ECONOMIA 35
2.5.1 PRODUTO INTERNO BRUTO 35
2.5.2 PIB PER CAPITA 36
2.5.3 ECONOMIA REGIONAL 38
2.5.4 VALOR ADICIONADO BÁSICO 44
3. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS 45
3.1 POLÍTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VIGENTE 45
3.2 CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS 47
3.3 FATORES ABIÓTICOS 47
3.3.1 SOLO 47
3.3.2 CLIMA 48
3.3.3 HIDROGRAFIA 49
3.4 FATORES BIÓTICOS 50
3.4.1 VEGETAÇÃO 50
3.5 CRESCIMENTO POPULACIONAL X RESÍDUOS 51

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

3.6 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 53
3.6.1 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS 53
3.6.2 IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS 54
3.6.2.1 RESÍDUO DOMICILIAR 55
3.6.2.2 RESÍDUO COMERCIAL 56
3.6.2.3 RESÍDUO PÚBLICO 56
3.6.2.4 RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 56
3.6.2.5 RESÍDUO DE TERMINAL RODOVIÁRIO 57
3.6.2.6 RESÍDUO INDUSTRIAL 57
3.6.2.7 RESÍDUO AGRÍCOLA 58
3.6.2.8 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO – RCC 58
3.6.2.9 RESÍDUO DE LOGÍSTICA REVERSA OBRIGATÓRIA 59
3.6.3 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RESÍDUOS 59
3.6.4 COLETA SELETIVA NO BRASIL 64
3.6.5 COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO 65
3.6.6 VALORES AGREGADOS A SEPARAÇÃO, COLETA E DESTINO FINAL 69
3.7 PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO 71
4. OBJETIVOS, METAS, PROGRAMAS E AÇÕES 72
4.1 PROGRAMA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL 72
4.1.1 OBJETIVOS 72
4.1.2 METAS RELACIONADAS 73
4.1.3 AÇÕES 73
4.2 SUB PROGRAMA - REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS 74
4.2.1 OBJETIVO 74
4.2.2 METAS RELACIONADAS 74
4.2.3 AÇÕES 74
4.3 SUB PROGRAMA - REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS SECOS 75
4.3.1 OBJETIVOS 75

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Página 862
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 96
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

4.3.2 METAS RELACIONADAS 75
4.3.3 AÇÕES 76
4.4 PROGRAMA – PASSIVOS AMBIENTAIS 78
4.4.1 OBJETIVOS 78
4.4.2 METAS RELACIONADAS 78
4.4.3 AÇÕES 78
4.5 PROGRAMA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS 79
4.5.1 OBJETIVOS 79
4.5.2 METAS RELACIONADAS 79
4.5.3 AÇÕES 79
4.6 PROGRAMA – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA CENTRAL DE TRIAGEM E CONSTRUÇÃO DE COMPOSTEIRA 80
4.6.1 OBJETIVOS 80
4.6.2 METAS RELACIONADAS 80
4.6.3 AÇÕES 80
4.7 PROGRAMA LOGÍSTICA REVERSA 82
4.7.1 OBJETIVOS 83
4.7.2 METAS RELACIONADAS 84
4.7.3 AÇÕES 84
4.8 PROGRAMA - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC). 85
4.8.1 OBJETIVOS 85
4.8.2 METAS RELACIONADAS 85
4.8.3 AÇÕES 85
4.9 PROGRAMA - RESÍDUOS DE SAÚDE 86
4.9.1 OBJETIVOS 87
4.9.2 METAS RELACIONADAS 87
4.9.3 AÇÕES 87
4.10 PROGRAMA - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) REFERENTE AOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS 88

Página 863
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 97
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 864
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 98
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4.10.1 OBJETIVOS 89
4.10.2 METAS RELACIONADAS 89
4.10.3 AÇÕES 89
4.11 PROGRAMA - RESÍDUOS AGROSILVOPASTORIS 90
4.11.1 OBJETIVOS 90
4.11.2 METAS RELACIONADAS 90
4.11.3 AÇÕES 90
4.12 PROGRAMA – REGRAS PARA O TRANSPORTE 91
4.12.1 OBJETIVOS 92
4.12.2 METAS RELACIONADAS 92
4.12.3 AÇÕES 92
4.13 PROGRAMA – INDICADORES DE DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE 93
4.13.1 OBJETIVOS 93
4.13.2 METAS RELACIONADAS 93
4.13.3 AÇÕES 93
4.14 PROGRAMA - OPERACIONALIZAÇÃO 95
4.14.1 OBJETIVOS 95
4.14.2 METAS RELACIONADAS 95
4.14.3 AÇÕES 95
4.15 PROGRAMA – ASSOCIATIVISMO COMO FONTE DE NEGÓCIO 96
4.15.1 OBJETIVOS 96
4.15.2 METAS RELACIONADAS 96
4.15.3 AÇÕES 96
4.16 PROGRAMA – ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO PMGIRS 97
4.16.1 OBJETIVOS 97
4.16.2 METAS RELACIONADAS 97
4.16.3 AÇÕES 97
4.17 PROGRAMA – INSTITUCIONAL 98

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 865
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 99
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4.17.1 OBJETIVOS 98
4.17.2 METAS RELACIONADAS 98
4.17.3 AÇÕES 98
4.18 PROGRAMA – INVESTIMENTOS DO PMGIRS 100
4.18.1 OBJETIVOS 100
4.18.2 METAS RELACIONADAS 100
4.18.3 AÇÕES 101
4.20 PROGRAMA – COLETA SELETIVA 102
4.20.1 OBJETIVOS 102
4.20.2 METAS RELACIONADAS 102
4.20.3 AÇÕES 102
4.21 PROGRAMA – DISPOSIÇÃO FINAL 103
4.21.1 OBJETIVOS 103
4.21.2 METAS RELACIONADAS 104
4.21.3 AÇÕES 104
4.22 PROGRAMA – VIGENCIA DO PMGIRS 105
4.22.1 OBJETIVOS 105
4.22.2 METAS RELACIONADAS 106
4.22.3 AÇÕES 106
4.23 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 106
5. PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE 112
5.1 DIAGNÓSTICO 112
5.1.1 MATERIAL DIDATICO DIAGNÓSTICO 112
5.1.2 LISTA DE PRESENÇAS OFICINA INTERNA DIAGNÓSTICO 127
5.1.3 ATA OFICINA INTERNA DIAGNÓSTICO 128
5.1.4 FOTOS OFICINA INTERNA DIAGNÓSTICO 129
5.2 LISTA DE PRESENÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA DIAGNÓSTICO 130
5.2.1 LISTA DE PRESENÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA DIAGNÓSTICO 130

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

5.2.2 ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA DIAGNÓSTICO 131
5.2.3 FOTO AUDIÊNCIA PÚBLICA DIAGNÓSTICO..... 132
5.3 RELATÓRIO FINAL..... 133
5.3.1 MATERIAL DIDATICO RELATÓRIO FINAL 133
5.3.2 LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATÓRIO FINAL..... 147
5.3.3 ATA RELATÓRIO FINAL 148
5.3.4 FOTOS RELATÓRIO FINAL..... 149
6. BIBLIOGRAFIA 150

Página
866
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
100
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 867
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 101
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

LISTA FIGURAS/ TABELAS/ESQUEMA

FIGURA 1 - IMAGEM DE SATÉLITE DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA/RS. .. 15
FIGURA 2 - LOCALIZAÇÃO ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA..... 16
FIGURA 3 - MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A MACRORREGIÃO DO VALE DO TAQUARI 16
FIGURA 4 - WESTFÁLIA E MICRORREGIÃO DE LAJEADO-ESTRELA 17
FIGURA 5 - WESTFÁLIA E MUNICÍPIOS COMPONENTES DO COREDE 18
FIGURA 6 - WESTFÁLIA E MUNICÍPIOS COMPONENTES DA AMVAT..... 19
FIGURA 7 - BACIA HIDROGRÁFICA TAQUARI-ANTAS 49
FIGURA 8 - VISTA DOS IPÊS EM ÉPOCA DE FLORAÇÃO, NA LINHA PAISSANDÚ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA. 51
FIGURA 9 - GRÁFICO COM MÉDIA DE CRESCIMENTO ANUAL BRASILEIRO 52
FIGURA 12 - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS. 54
FIGURA 11 - LIXEIRAS DO PASSEIO PÚBLICO..... 54
FIGURA 11 - LIXEIRA EM FRENTE À RESIDÊNCIA 54
FIGURA 13 - RESÍDUOS SECOS GERADOS NO ANO NO MUNICÍPIO 61
FIGURA 14 - COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DA COLETA SELETIVA EM ALGUNS MUNICÍPIOS BRASILEIROS 62
FIGURA 15 - GRÁFICO DEMONSTRANDO O CRESCIMENTO DO NÚMERO DE MUNICÍPIOS COM COLETA SELETIVA..... 65
FIGURA 16- VISTA FRONTAL DO GALPÃO DE ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO..... 81
FIGURA 17 - VISTA DE OUTRO ÂNGULO DO GALPÃO, O QUAL DEMONSTRA A NECESSIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO GALPÃO..... 81
FIGURA 18 - ATIVIDADES DO FLUXO LOGÍSTICO REVERSO. FONTE: LACERDA (2002)..... 83
FIGURA 19 – POSSÍVEL ÁREA DESTINADA AO ATERRO..... 105
FIGURA 20 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NO ACESSO A CENTRAL DE TRIAGEM 106
FIGURA 21 - GALPÕES DA CENTRAL DE TRIAGEM (FUNDOS) 107
FIGURA 22 - CAIXA COLETORA DE CHORUME..... 107
FIGURA 23 - GALPÃO DE ARMAZENAMENTO DE PNEUS, VIDROS E SUCATAS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS. 108
FIGURA 24 - VISTA DOS FUNDOS DO GALPÃO. 108
FIGURA 25 - MATERIAL PROVENIENTE DE PODAS 109
FIGURA 26 - VISTA INTERNA DO GALPÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS 109
FIGURA 27 - EQUIPAMENTO DE PRENSAGEM DE RESÍDUO SECO, SENDO OPERADA POR FUNCIONÁRIO 110

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 868
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 102
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

FIGURA 28 - VISTA INTERNA DO GALPÃO DE RESÍDUOS SECOS, COM O MATERIAL ACONDICIONADO 110
FIGURA 29 - DIVISÓRIA CONTENDO PET BRANCO 111

TABELA 2. 1 - PESO POPULACIONAL E TAXA DE URBANIZAÇÃO NO COREDE VALE DO TAQUARI, 2010 20
TABELA 2. 2 – CRESCIMENTO POPULACIONAL NO COREDE VALE DO TAQUARI (2000 - 2010) 22
TABELA 2. 3 - TAXA DE URBANIZAÇÃO DE WESTFÁLIA, DO RS E DO BRASIL 25
TABELA 2. 4 - IDESE DOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI E CLASSIFICAÇÃO ESTADUAL, 2008 26
TABELA 2. 5 - VARIAÇÃO DEMOGRÁFICA E TAXA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS 28
TABELA 2. 6 - CRESCIMENTO VEGETATIVO NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS 30
TABELA 2. 7 - POPULAÇÃO RESIDENTE RECENSEADA POR FAIXAS ETÁRIAS 32
TABELA 2. 8 - POPULAÇÃO DE WESTFÁLIA, SEGUNDO GRUPOS DE IDADE, 2007 E 2010 ... 32
TABELA 2. 9 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS 34
TABELA 2. 10 - COMPARATIVO ENTRE O PIB DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA E RIO GRANDE DO SUL (R$ MIL) 36
TABELA 2. 11 - COMPARATIVO ENTRE O PIB *PER CAPITA* DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA E RIO GRANDE DO SUL 37
TABELA 2. 12 - PIB *PER CAPITA* DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS 37
TABELA 2. 13 - PIB NOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI, ANO 2009 39
TABELA 2. 14 - PIB *PER CAPITA* NOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI, ANO 2009 41
TABELA 2. 15 - PIB NOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI, ANOS 2000 - 2009 .. 43
TABELA 2. 16 - PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DO VAB DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS 44

TABELA 3. 1 - QUANTIDADE DE RESÍDUO SECO E ORGÂNICO GERADOS, CONFORME DIA, MÊS E ANO. 60
TABELA 3. 2 - COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DOS RESÍDUOS SECOS 60
TABELA 3. 3 - VALOR ESTIMADO NA COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS. 63
TABELA 3. 4 - ROTEIRO DA COLETA SELETIVA NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO 66
TABELA 3. 5 - CUSTOS MENSAIS E ANUAIS GASTOS PELA 70

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

TABELA 4. 1 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORAR O SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS 75
TABELA 4. 2 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORAR O SISTEMA DE ARMAZENAGEM PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS. 82
TABELA 4. 3 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DO PLANO. 97
TABELA 4. 4 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRDA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. 101
TABELA 4. 5 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORAR O SISTEMA DE COLETA SELETIVA : 103
TABELA 4. 6 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. 104

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Página 869
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 103
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 870
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 104
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui-se na Ação 4 – Relatório Final referente à elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Westfália / RS, integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2012, referente ao Processo Licitatório – Carta Convite nº 12/2012, celebrado entre a municipalidade e a empresa Base Sistemas de Planejamento Ltda.

Este documento está dividido em nove capítulos denominados cada um respectivamente:

1. Introdução
2. Caracterização dos municípios
3. Diagnóstico dos resíduos
4. Objetivos, metas, programas e ações
5. Participação da comunidade
6. Bibliografia

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 871
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 105
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Westfália / RS foi realizado conforme o previsto na Lei n° 12.305 de 02 de agosto de 2010 regulamentada pelo decreto n°. 7404 de 23 de dezembro de 2010.

O plano de gestão dos resíduos sólidos do município de Westfália exigiu um envolvimento e comprometimento das autoridades competentes e da população, no aspecto que refere-se a conscientização e investimentos, pois o gerenciamento dos resíduos municipais envolve um conjunto articulado de ações operacionais, normativas, financeiras e de planejamento administrativo com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos no sentido de oferecer coleta, seletividade, tratamento e disposição final dos resíduos gerados no município.

Foram definidos objetivos, metas, programas e ações a serem executados pelo município para o gerenciamento dos resíduos, promovendo a constante conscientização dos habitantes, técnicos e planejadores, pois todo esse processo está interligado para garantindo assim o destino ambientalmente correto e seguro para os resíduos.

As atividades de realização do PMGIRS foram desenvolvidas em quatro ações:

Ação 1 – Metodologia de trabalho;

Ação 2 – Elaboração do diagnóstico da situação dos resíduos municipais – audiência pública;

Ação 3 – Definição dos objetivos, metas, programas e ações;

Ação 4 - Relatório final – audiência pública

A Ação 1 correspondeu a Metodologia de Trabalho. Nele foram expressas as ações necessárias para o desenvolvimento das três ações finais, incluindo-se a estrutura organizacional dos trabalhos, os procedimentos técnicos e a estratégia de comunicação e mobilização da participação da população.

O PMGIRS é um instrumento de avaliação da política local de resíduos vigente no Município a fim de melhorar os programas de educação ambiental existentes, de estabelecer ações necessárias, como coleta seletiva, reciclagem, logística reversa e apontar fontes de recursos, traçando linhas programáticas, buscando viabilizar a gestão dos resíduos, bem como, tornando viável a sua implantação no município.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 872
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 106
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Como orientação e direcionamento do desenvolvimento dos trabalhos do PMGIRS foram consideradas as seguintes premissas:

a) abranger o município como um todo, incluindo áreas urbanas e rurais;

b) ter a gestão de resíduos sólidos, como foco principal;

c) ser uma atividade participativa e social;

d) identificar programas, demanda e destinação final.

e) serem suas ações componentes de curto, médio e longo prazo.

A participação da comunidade na elaboração contribuiu para conscientizar sobre a importância da separação do resíduo, da coleta e da sua destinação final, visa também qualificar os serviços para melhorar a qualidade na reciclagem, tendo um melhor aproveitamento econômico dos resíduos, incentivou a gestão democrática e participativa com a adoção de procedimentos decisórios transparentes.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 873
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 107
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 HISTÓRICO

Westfália, que se emancipou em 1996 de Teutônia e Imigrante, recebeu o nome em homenagem aos imigrantes que, na sua maioria, são oriundos de uma região próxima à Holanda e que integra o atual estado Renânia do Norte Westfália.

A história de Westfália, que fazia parte da Colônia Teutônia, colonizada a partir de 1858, inicia com a chegada de imigrantes alemães vindos da região de Westfália - Alemanha, e de descendentes de alemães, originários do Hunsrück.

O município integra as localidades de Linha Frank, Linha Schmidt, Berlim, Picada Moltke, Picada Bismark, Picada Horst, Köln e Linha Paissandu (antigamente conhecido por Picada Krupp), colonizada a partir de 1869. Os nomes de cada localidade homenageiam, respectivamente, os pioneiros Daniel e Jacob Frank, Cristian e Peter Schmidt e os irmãos Horst; Moltke e Bismark são em memória de pessoas do alto comando alemão: general Helmuth Erhard Moltke e Otto Eduard Leopold Bismark, unificador da Alemanha, ambos da Prússia; Berlim, lembra a capital da Prússia e da Alemanha, após a unificação em 1870: Köln, a importante cidade da região da Westfália; e o nome Krupp está ligado à siderúrgica Krupp, uma importante empresa prussiana que contribuiu para unificação da Alemanha.

A criação do município se deve a diversas pessoas, lideradas pelo empresário Enio Grave, que se uniram e apresentaram a proposta da emancipação nas diversas comunidades e encaminharam o pleito à Assembléia Legislativa do Estado. O pedido foi aprovado e a realização do plebiscito ocorreu em 24 de março de 1996, tendo sido a manifestação da população favorável pela emancipação. Em 16 de abril de 1996, através da Lei Estadual Nº 10.574, foi criado o atual município, que foi instalado, com uma administração própria, em 1º de janeiro de 2001.

Na campanha do "Sim", buscando o apoio da população, a comissão organizou o Hino da Emancipação, cantado ainda hoje em muitos encontros festivos.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 874
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 108
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

2.2 LOCALIZAÇÃO

FIGURA 1 - IMAGEM DE SATÉLITE DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA/RS.

Com área de 64 km², o município de Westfália localiza-se no centro oriental do Estado do Rio Grande do Sul, na região do Vale do Taquari (figura 2), tendo como coordenadas:

- Latitude 29º25'01" S,
- Longitude 52º45'54" O.

Limita-se ao norte com Imigrante e Boa Vista do Sul; ao leste com Boa Vista do Sul; ao sul com Teutônia; ao oeste com Teutônia e Imigrante.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 875
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 109
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

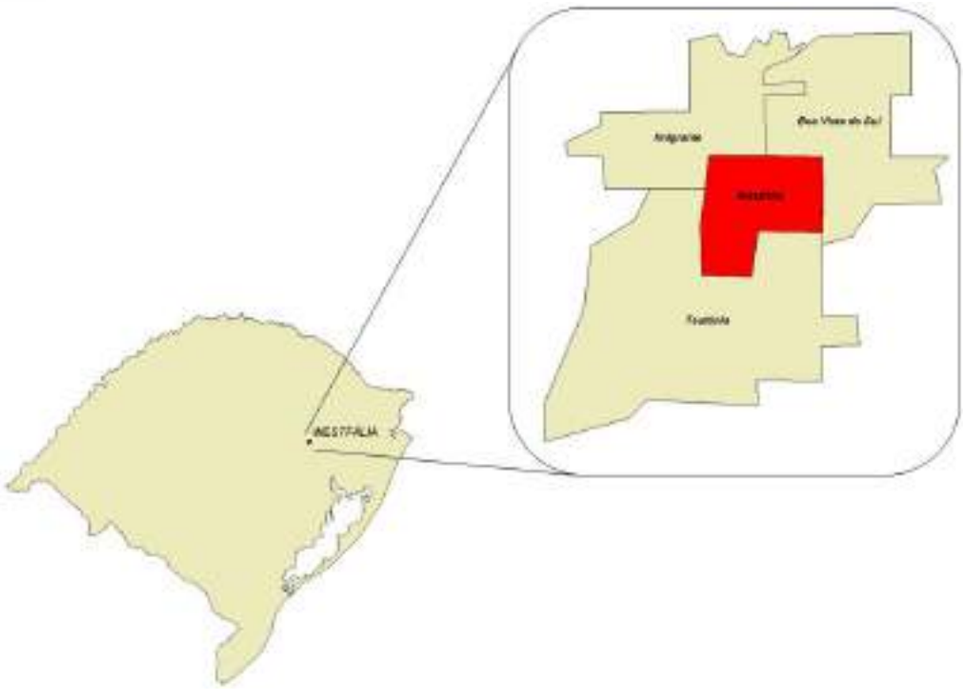

FIGURA 2 - LOCALIZAÇÃO ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

FIGURA 3 - MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A MACRORREGIÃO DO VALE DO TAQUARI

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 876
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 110
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

2.3 INSERÇÃO REGIONAL

É integrante, conforme divisão territorial do IBGE, da Microrregião de Lajeado-Estrela (figura 4). O município de Westfália faz parte do Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) Vale do Taquari (figura 5) e da Associação de Municípios do Vale do Taquari - AMVAT (figura 6).

Optou-se por adotar como unidade de análise regional principal conforme as informações disponíveis e as necessidades do diagnóstico o conjunto de municípios componentes do COREDE Vale do Taquari. O conjunto formado por Westfália e seus municípios limítrofes e o conjunto de municípios componentes da Microrregião de Lajeado - Estrela também serão utilizados como unidades de análise regionais, embora de uma forma secundária.

FIGURA 4 - WESTFÁLIA E MICRORREGIÃO DE LAJEADO-ESTRELA

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 877
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 111
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

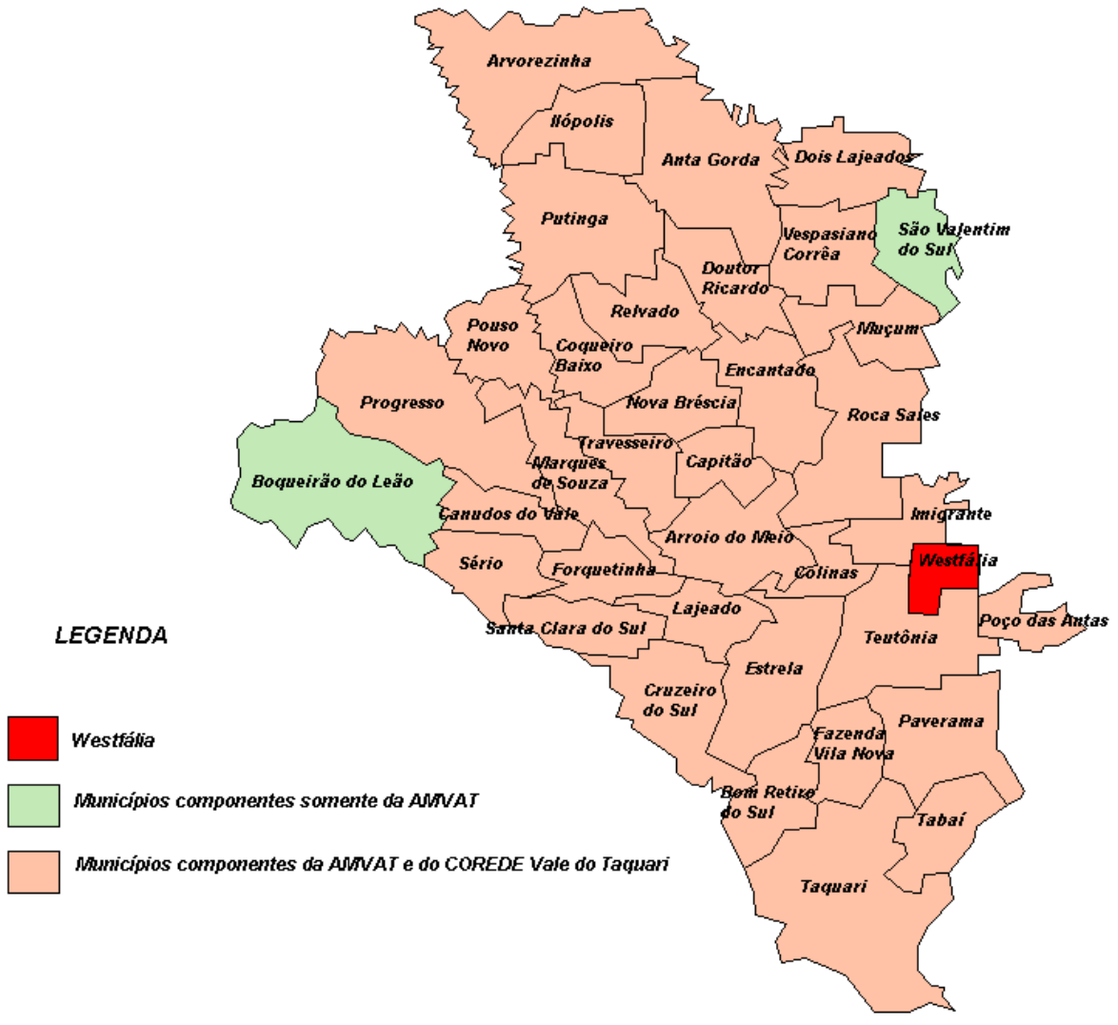

FIGURA 5 - WESTFÁLIA E MUNICÍPIOS COMPONENTES DO COREDE VALE DO TAQUARI

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 878
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 112
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

FIGURA 6 - WESTFÁLIA E MUNICÍPIOS COMPONENTES DA AMVAT

Westfália tem o décimo terceiro menor contingente populacional total (2.793 habitantes) e o décimo segundo menor contingente urbano (1.130 habitantes) do COREDE Vale do Taquari, representando, respectivamente 0,85% e 0,47% da população total e urbana regional (tabela 2.1).

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 879
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 113
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 1 - PESO POPULACIONAL E TAXA DE URBANIZAÇÃO NO COREDE VALE DO TAQUARI, 2010

Município	População		Taxa de Urbanização (%)
	Urbano	Total	
Coqueiro Baixo	282	1.528	18,45
Forquetinha	468	2.479	18,89
Vespasiano Corrêa	406	1.974	20,57
Canudos do Vale	411	1.807	22,74
Sério	530	2.281	23,23
Tabaí	1.246	4.131	30,16
Progresso	1.873	6.163	30,39
Pouso Novo	632	1.875	33,71
Relvado	734	2.155	34,06
Doutor Ricardo	693	2.030	34,14
Marques de Souza	1.545	4.068	37,98
Putinga	1.577	4.141	38,08
Travesseiro	887	2.314	38,33
Anta Gorda	2.331	6.073	38,38
Westfália	1.130	2.793	40,46
Poço das Antas	861	2.017	42,69
Capitão	1.147	2.636	43,51
Colinas	1.105	2.420	45,66
Nova Bréscia	1.511	3.184	47,46
Dois Lajeados	1.564	3.278	47,71
Imigrante	1.499	3.023	49,59
Santa Clara do Sul	2.855	5.697	50,11
Paverama	4.098	8.044	50,94
Ilópolis	2.207	4.102	53,80
Fazenda Vilanova	2.013	3.697	54,45
Cruzeiro do Sul	7.476	12.320	60,68
Arvorezinha	6.273	10.225	61,35
Roca Sales	6.600	10.284	64,18
Arroio do Meio	14.663	18.783	78,06
Bom Retiro do Sul	9.162	11.472	79,86
Taquari	21.875	26.092	83,84
Muçum	4.044	4.791	84,41
Estrela	25.913	30.619	84,63
Teutônia	23.322	27.272	85,52
Encantado	17.879	20.510	87,17
Lajeado	71.180	71.445	99,63
TOTAL	**241.992**	**327.723**	**73,84**

Fonte: IBGE Censo 2010

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 880
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 114
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Se o COREDE Vale do Taquari apresenta um saldo positivo demográfico no período 2000-2010 com um acréscimo populacional de 27.819 habitantes e um aumento percentual de 8,48, individualmente a situação dos municípios é diferenciada (tabela 2.2). Dos trinta e seis municípios componentes do COREDE, desessete tiveram um acréscimo populacional. É preciso ressaltar que Canudos do Vale, Coqueiro Baixo, Forquetinha e Westfalia foram instalados como municípios em 2001, não constando individualmente no Censo de 2000. Pode-se constatar que 15 municípios perderam população e 17 municípios apresentaram acréscimo populacional, caracterizando uma região em que a maioria das comunidades encontra-se em discreto crescimento populacional.

Westfália tem limites com outros três municipios. Seu peso populacional representa 7,79% do total do conjunto formado com seus municípios limitrofes.

Excetuando-se Teutônia (27.272 habitantes), todos os outros municípios tem população total inferior a 5.000 habitantes (gráfico 2.1).

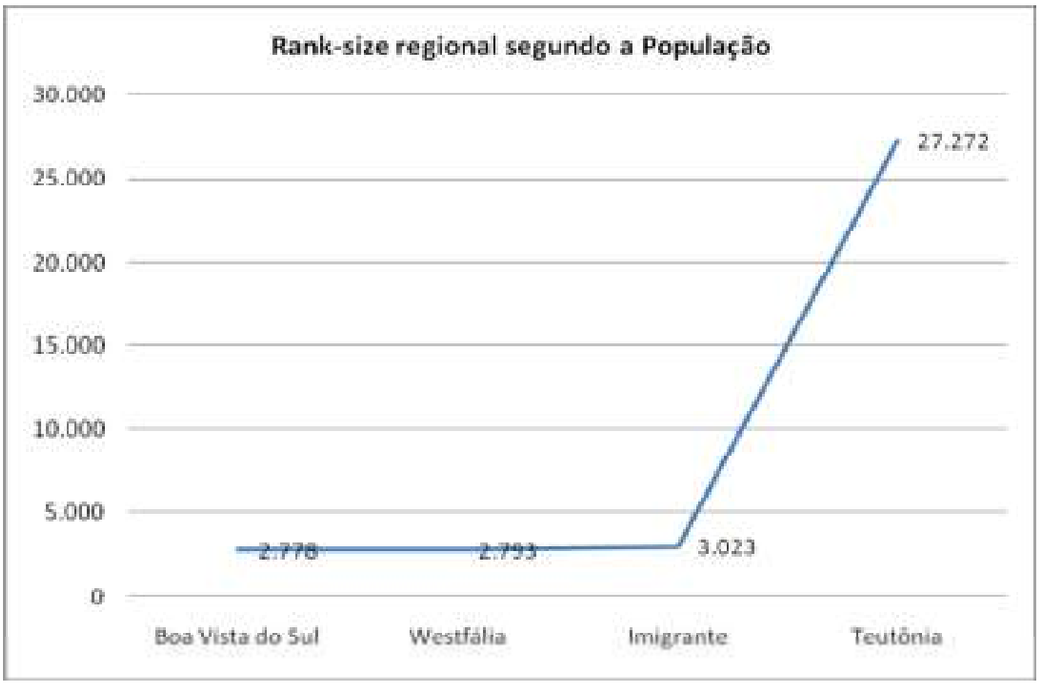

GRÁFICO 2.1 - RANK SIZE REGIONAL DE WESTFÁLIA E MUNICÍPIOS LIMÍTROFES

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 881
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 115
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 2 – CRESCIMENTO POPULACIONAL NO COREDE VALE DO TAQUARI (2000 - 2010)

Município	População		Variação 2000 - 2010 %
	2000	2010	
Lajeado	64.133	71.445	10,23
Estrela	27.401	30.619	10,51
Taquari	25.887	26.092	0,79
Teutônia	22.891	27.272	16,06
Encantado	18.528	20.510	9,66
Arroio do Meio	16.951	18.783	9,75
Cruzeiro do Sul	11.664	12.320	5,32
Bom Retiro do Sul	10.788	11.472	5,96
Arvorezinha	10.262	10.225	-0,36
Roca Sales	9.284	10.284	9,72
Paverama	7.744	2.017	3,73
Progresso	6.497	6.163	-5,14
Anta Gorda	6.327	6.073	-4,01
Santa Clara do Sul	4.806	5.697	15,64
Muçum	4.728	4.791	1,31
Putinga	4.629	4.141	-10,54
Nova Bréscia	4.564	3.184	-30,24
Ilópolis	4.255	4.102	-3,60
Marques de Souza	4.241	4.068	-4,08
Imigrante	3.850	3.023	-21,48
Tabaí	3.563	4.131	13,75
Dois Lajeados	3.224	3.278	1,65
Fazenda Vilanova	2.833	3.697	23,37
Sério	2.706	2.281	-15,71
Capitão	2.565	2.636	2,69
Colinas	2.462	2.420	-1,71
Travesseiro	2.349	2.314	-1,49
Relvado	2.294	2.155	-6,06
Vespasiano Corrêa	2.209	1.974	-10,64
Pouso Novo	2.195	1.875	-14,58
Doutor Ricardo	2.128	2.030	-4,60
Poço das Antas	1.946	2.017	3,52
Canudos do Vale	*	1.807	*
Coqueiro Baixo	*	1.528	*
Forquetinha	*	2.479	*
Westfalia	*	**2.793**	*
TOTAL	**299.904**	**327.723**	**8,48**

Fonte: IBGE * Canudos do Vale, Coqueiro Baixo, Forquetinha e Westfalia somente tiveram sua instalação como municípios em 2001, constando no Censo 2000 em seus municípios de origem

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 882
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 116
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

No rank size populacional do COREDE Vale do Taquari, Coqueiro Baixo, Canudos do Vale, Pouso Novo e Vespasiano Corrêa aparecem com um contingente populacional inferior a 2.000 habitantes (gráfico 2.2). Os demais municípios são agrupados em cinco patamares populacionais.

No primeiro, com população entre 2.000 e 4.000 habitantes encontram-se Poço das Antas, Doutor Ricardo, Relvado, Sério, Travesseiro, Colinas, Forquetinha, Capitão, Westfalia, Imigrante, Nova Bréscia, Dois Lajeados e Fazenda Vilanova. No segundo com população superior a 4.000 e inferior a 6.000 habitantes, estão Marques de Souza, Ilópolis, Tabaí, Putinga, Muçum e Santa Clara do Sul. No terceiro patamar com população entre 6.000 e 10.000 habitantes, encontram-se Anta Gorda e Progresso. O quarto patamar aparece com os municípios com população entre 10.000 e 20.000 habitantes, destacando-se Arvorezinha, Roca Sales, Bom Retiro do Sul, Cruzeiro do Sul e Arroio do Meio. Por fim, os municípios com população maior do que 20.000 habitantes, encontram-se Encantado, Taquari, Teutônia, Estrela e Lajeado, este último com população superior à 70.000 habitantes.

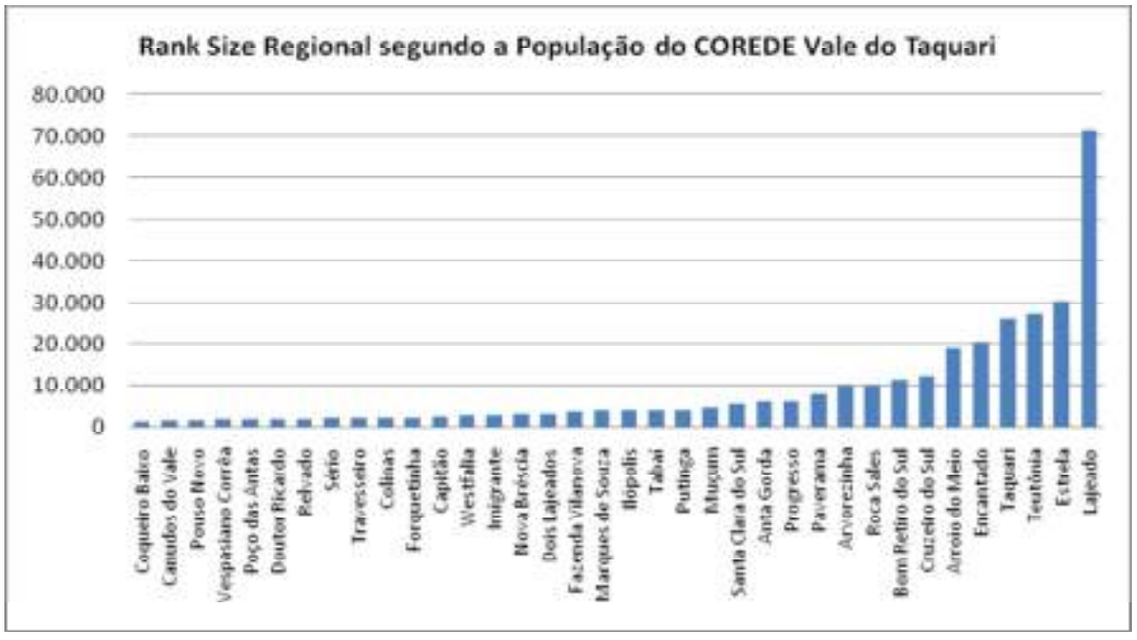

GRÁFICO 2.2 - RANK SIZE REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI

Quanto à taxa de urbanização (tabela 2.3 e gráfico 2.3), quatro grupos de municípios são evidenciados. No primeiro com população predominantemente urbana estão Lajeado, com taxa de urbanização de 99,63%, Encantado com a taxa de 87,17%, Teutônia com 85,52%, Estrela com 84,63%, Muçum com 84,41%, Taquari com 83,84%, Bom Retiro do Sul com 79,86% e Arroio do Meio com 78,06%. Estes oito municípios tem as maiores populações do COREDE, (excetuando-se

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 883
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 117
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Muçum) que somadas representam 64,38% do total do Conselho de Desenvolvimento, elevam a taxa de urbanização deste a 73,84%.

Em um segundo patamar, com a maioria da população ainda urbana, isto é, com taxa superior a 50%, porém inferior a taxa regional, estão Roca Sales, Arvorezinha, Cruzeiro do Sul, Fazenda Vilanova, Ilópolis, Paverama e Santa Clara do Sul.

O terceiro patamar, situado entre 30% e 50%, compreende os municípios de Imigrante, Dois Lajeados, Nova Bréscia, Colinas, Capitão, Poço das Antas, Westfalia, Anta Gorda, Travesseiro, Putinga, Marques de Souza, Doutor Ricardo, Relvado, Pouso Novo, Progresso e Tabaí.

Com taxa de urbanização inferior a 30%, ou seja com a grande maioria da população vivendo em áreas rurais, estão cinco dos menores municípios em termos populacionais do COREDE: Sério, Canudos do Vale, Vespasiano Corrêa, Forquetinha e Coqueiro Baixo.

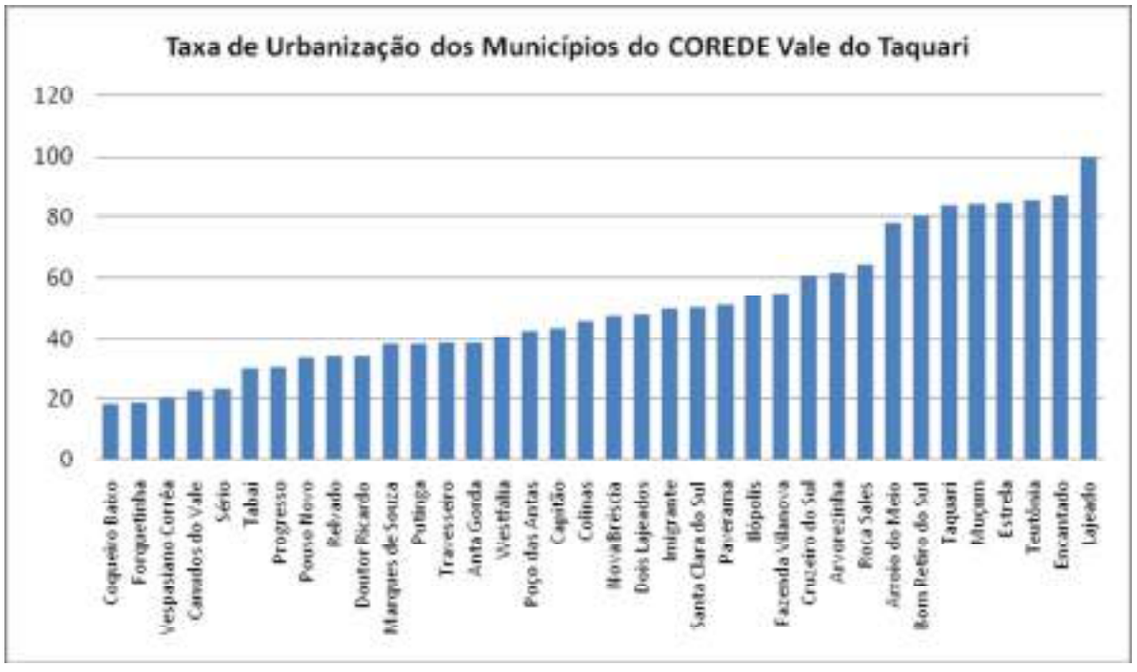

GRÁFICO 2.3 - TAXA DE URBANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI

A taxa de urbanização do Brasil e do Rio Grande do Sul cresceu no período de 1991-2010 (tabela 2.3 e gráfico 2.4). Em 2010, o diferencial em relação a taxa do Brasil era de 43,90 pontos percentuais e em relação a gaúcha era de 44,47 pontos percentuais.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 884
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 118
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 3 - TAXA DE URBANIZAÇÃO DE WESTFÁLIA, DO RS E DO BRASIL

	1991	2000	2010
Brasil	75,46	81,22	84,36
Rio Grande do Sul	76,56	81,64	84,93
Westfália	-	-	40,46

Fonte: IBGE

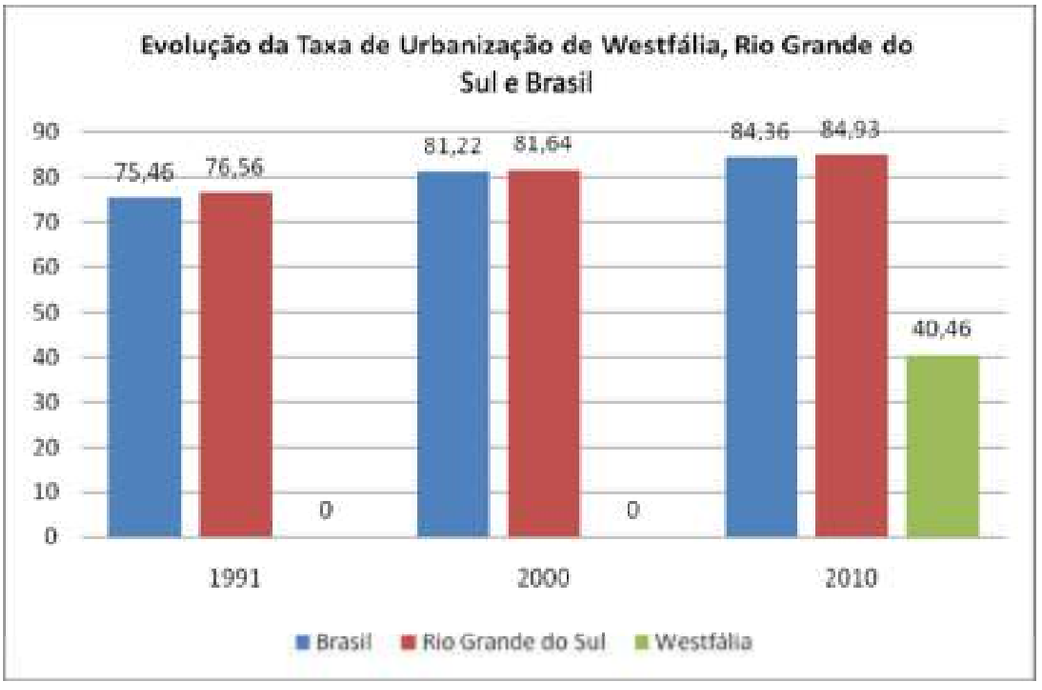

GRÁFICO 2.4 - EVOLUÇÃO DA TAXA DE URBANIZAÇÃO DE WESTFÁLIA, DO RS E DO BRASIL

Na análise do IDESE de cada um dos municípios do COREDE Vale do Taquari em 2008 constata-se que, embora todos estejam classificados como de médio desenvolvimento, a diferença do menor deles (Canudos do Vale, com 0,586 e classificação estadual como 484º) e o maior deles (Estrela, com 0,787 e classificação estadual como 26º) foi de 0,201 (tabela 2.4 e gráfico 2.5). Westfália em 2008 possuia um índice de 0,652 e estadualmente tinha a classificação como 373º, tendo o décimo menor índice do COREDE.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 885
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 119
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 4 - IDESE DOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI E CLASSIFICAÇÃO ESTADUAL, 2008

Municípios	Índice	Ordem
Canudos do Vale	0,586	484º
Tabaí	0,592	477º
Travesseiro	0,599	466º
Pouso Novo	0,605	459º
Sério	0,611	451º
Coqueiro Baixo	0,631	420º
Progresso	0,633	417º
Paverama	0,647	384º
Doutor Ricardo	0,649	381º
Westfalia	**0,652**	**373º**
Fazenda Vilanova	0,652	372º
Forquetinha	0,658	357º
Putinga	0,660	349º
Marques de Souza	0,667	327º
Relvado	0,675	311º
Colinas	0,675	310º
Cruzeiro do Sul	0,680	300º
Nova Bréscia	0,681	296º
Capitão	0,685	280º
Santa Clara do Sul	0,685	283º
Ilópolis	0,689	274º
Arvorezinha	0,702	235º
Bom Retiro do Sul	0,720	181º
Vespasiano Corrêa	0,721	177º
Arroio do Meio	0,732	149º
Roca Sales	0,733	145º
Imigrante	0,736	139º
Dois Lajeados	0,740	132º
Taquari	0,741	129º
Poço das Antas	0,748	105º
Anta Gorda	0,756	85º
Muçum	0,757	80º
Teutônia	0,767	63º
Encantado	0,781	39º
Lajeado	0,786	29º
Estrela	0,787	26º

Fonte: FEE

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 886
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 120
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

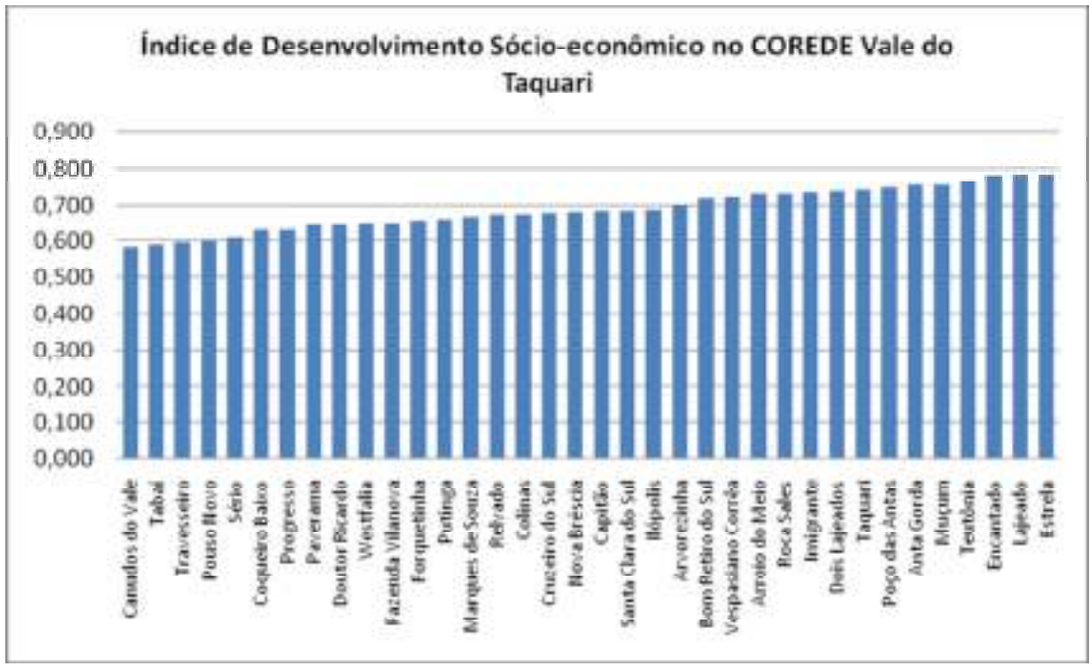

GRÁFICO 2. 5 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO COREDE VALE DO TAQUARI

2.4 DEMOGRAFIA

A análise demográfica de um município objetiva quantificar e caracterizar a população desta unidade, demonstrando a realidade atual e suas tendências futuras. No caso específico da elaboração do PMHIS, estas tendências devem indicar as necessidades futuras de habitações de interesse social, o que caracteriza a demanda demográfica habitacional.

Para realizar-se esta análise delimitou-se o período de trabalho de 2007 até 2010, utilizando-se da Contagem Populacional e do Censo Populacional do IBGE.

2.4.1 EVOLUÇÃO DEMOGRÁFICA

O comportamento demográfico do município de Westfália apresentou um ligeiro crescimento da população ao longo do período (tabela 2.5 e gráfico 2.6). Sua população total oscilou entre 2.716 e 2.793 habitantes. A população rural teve um decréscimo de 81 habitantes. Já sua população urbana cresceu entre 2007 e 2010, apresentando um acréscimo de 158 habitantes.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 887
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 121
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Este fenômeno resultou em um acréscimo da taxa de urbanização, que passou de 35,79% em 2007, para 40,46% em 2010.

TABELA 2. 5 - VARIAÇÃO DEMOGRÁFICA E TAXA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS

POPULAÇÃO	2007	2010
Urbana	972	1.130
Rural	1.744	1.663
Total	**2.716**	**2.793**
TAXA DE URBANIZAÇÃO	35,79	40,46

Fonte: IBGE

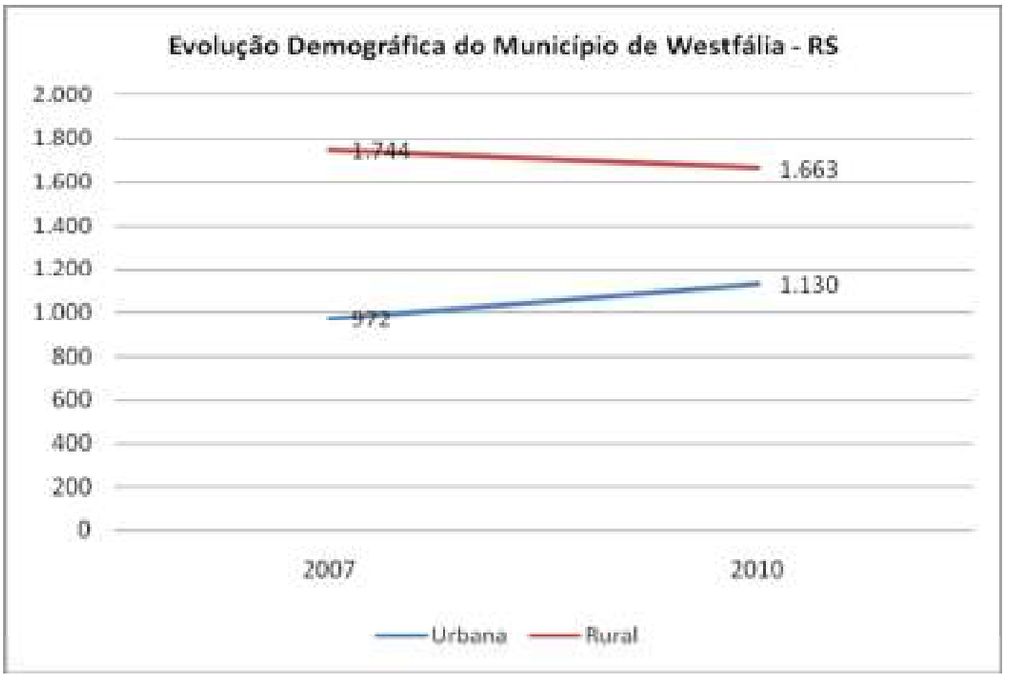

GRÁFICO 2. 6 - EVOLUÇÃO DEMOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA – RS

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

GRÁFICO 2.7 - TAXA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA – RS

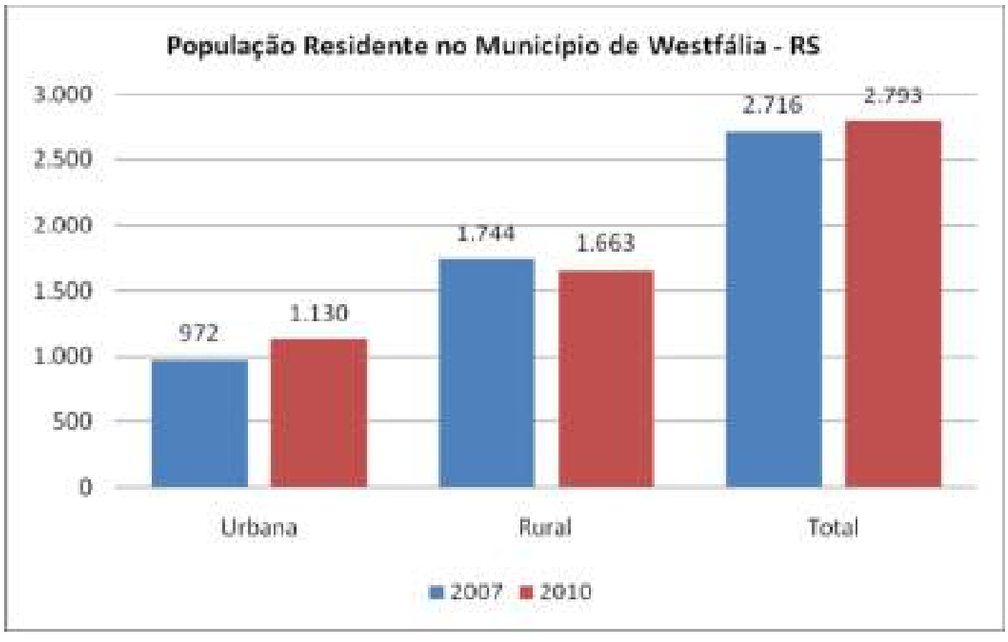

GRÁFICO 2.8 - POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA – RS

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 888
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 122
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Página 889
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 123
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

A análise do crescimento vegetativo do período 2002-2008 objetiva estabelecer a dinâmica da população no período. O crescimento demográfico em um determinado espaço é determinado pelo balanço entre o crescimento vegetativo e o saldo das migrações. O crescimento vegetativo é o saldo entre o número de nascimentos e de óbitos em um determinado período. O crescimento vegetativo de Westfália foi de 19 pessoas no período (tabela 2.6 e gráfico 2.9), com um saldo médio anual positivo de quase três indivíduos.

TABELA 2. 6 - CRESCIMENTO VEGETATIVO NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2001 - 2008
Número de nascidos vivos	19	31	37	35	18	23	31	194
Número de óbitos	26	27	23	26	24	16	33	175
Crescimento Vegetativo	**-7**	**4**	**14**	**9**	**-6**	**7**	**-2**	**19**

Fonte: SINASC

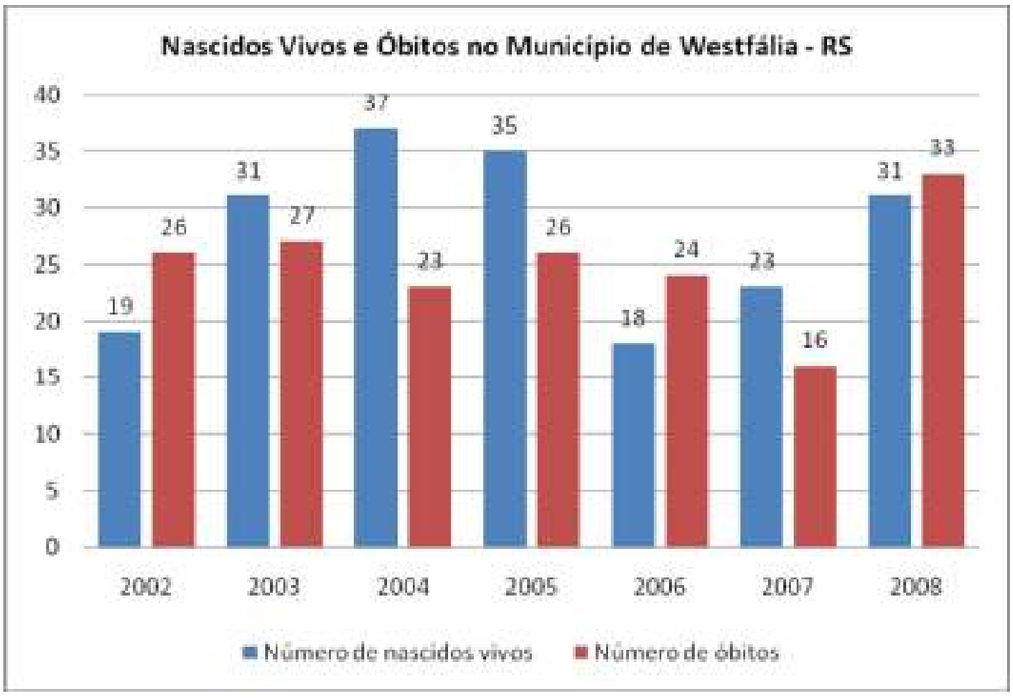

GRÁFICO 2.9 - NÚMERO DE NASCIDOS VIVOS E ÓBITOS NO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
890
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
124
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

2.4.2 CARACTERÍSTICAS SÓCIO-ECONÔMICAS

A análise do perfil demográfico objetiva estabelecer as características sócio-econômicas da população e as transformações que se sucederam ao longo do tempo, buscando juntamente com a análise da evolução demográfica, verificar como os eventuais processos de mudança da sociedade influenciam a demanda habitacional, quantitativamente e qualitativamente.

Baseado na análise dos resultados do Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico de 2010, a evolução da população no município sofreu significativas alterações na sua formatação por faixas etárias ao longo dos 4 anos (tabela 2.7 e gráfico 2.10).

Para a análise demográfica por faixas etárias, a população foi classificada em quatro segmentos diferenciados (tabela 2.8):

a) crianças e adolescentes (0 aos 14 anos),

b) jovens (15 aos 24 anos),

c) adultos (25 aos 59 anos),

d) idosos (60 anos ou mais).

Em 2007 o município se caracterizava por ter uma população pouco significativa de crianças e adolescentes (13,76%). Ao longo do período anterior ao ano de 2010, houve um aumento desse contingente, que passou a representar 15,96% do total populacional, o que significa um acréscimo de 2,14% entre os dois índices.

O grupo etário classificado como jovens apresentou um ligeiro decréscimo, passando de 15,60% em 2007 para 15,47% em 2000, a menor variação entre os segmentos analisados.

Já o segmento dos adultos passou de 51,16% para 51,59%, apresentando um aumento no índice de 0,47% em 4 anos.

As faixas etárias iguais ou superiores a 60 anos passaram de um percentual de 19,42 em 2007 para 16,98% em 2010, significando um decréscimo de 2,44%.

Pode-se inferir como principal causa desse comportamento demográfico o aumento na taxa de natalidade.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 891
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 125
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 7 - POPULAÇÃO RESIDENTE RECENSEADA POR FAIXAS ETÁRIAS

Faixa Etária	2007	%	2010	%
0 a 4 anos	21	0,81	122	4,50
5 a 9 anos	147	5,70	146	5,38
10 a 14 anos	187	7,25	165	6,08
15 a 19 anos	178	6,90	193	7,11
20 a 24 anos	224	8,69	227	8,36
25 a 29 anos	208	8,07	226	8,33
30 a 34 anos	176	6,82	191	7,04
35 a 39 anos	223	8,65	186	6,85
40 a 44 anos	198	7,68	226	8,33
45 a 49 anos	180	6,98	219	8,07
50 a 54 anos	175	6,79	167	6,15
55 a 59 anos	158	6,13	185	6,82
60 a 64 anos	168	6,51	161	5,93
65 a 69 anos	137	5,13	148	5,45
70 a 74 anos	89	3,45	95	3,50
75 a 79 anos	58	2,25	57	2,10
80 anos ou mais	52	2,02	-	0,00
Idade Ignorada	-	0,00	-	0,00
Total	**2.579**	**100,00**	**2.714**	**100,00**

Fonte: IBGE

TABELA 2. 8 - POPULAÇÃO DE WESTFÁLIA, SEGUNDO GRUPOS DE IDADE, 2007 E 2010

	2007	2010
Crianças e Adolescentes (0 aos 14 anos)	13,82	15,96
Jovens (15 aos 24 anos)	15,60	15,47
Adultos (25 aos 59 anos)	51,16	51,59
Idosos (60 anos ou mais)	19,42	16,98

Fonte: IBGE

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 892
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 126
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Pirâmide Etária do Município de Westfália - RS, anos 2007 e 2010

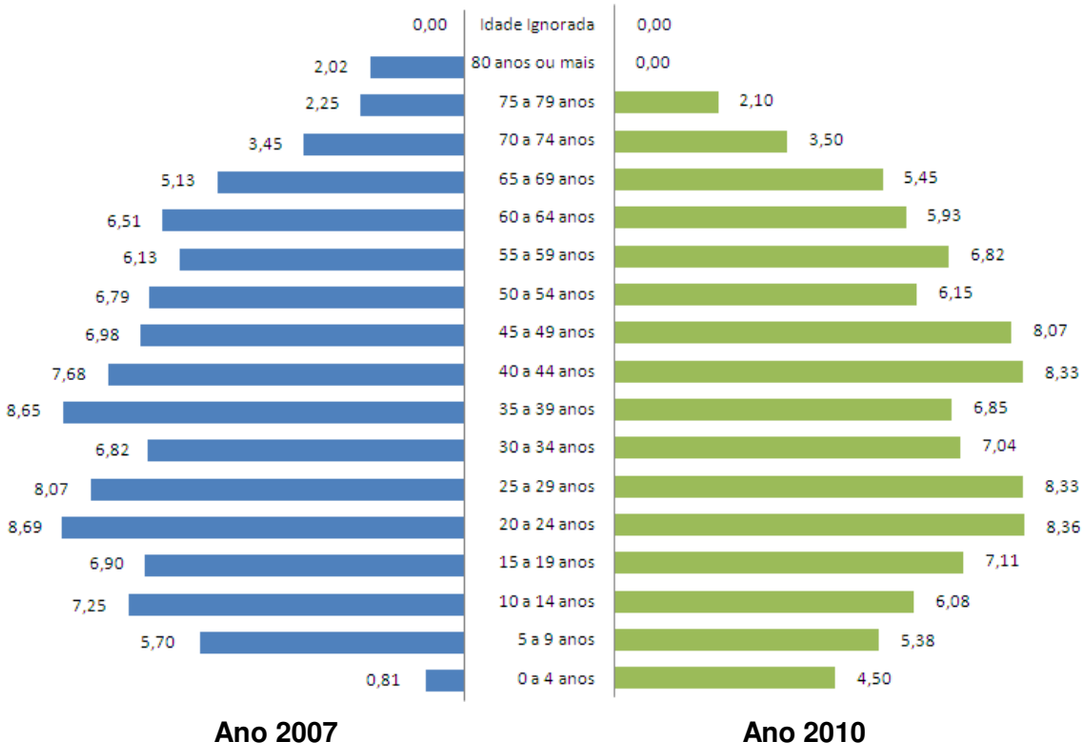

GRÁFICO 2.10 - PIRÂMIDE ETÁRIA DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA – RS

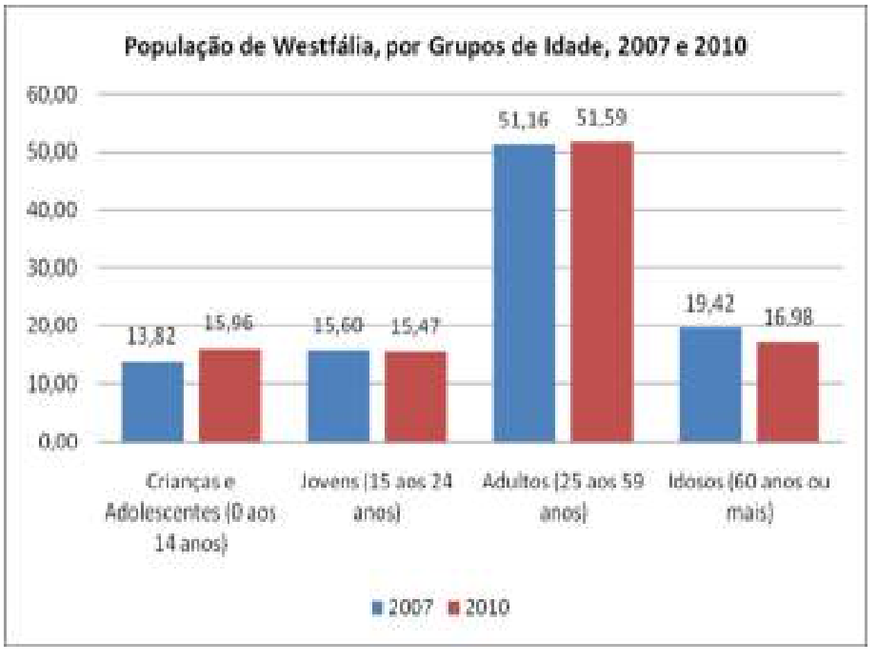

GRÁFICO 2.11 - POPULAÇÃO DE WESTFÁLIA, POR GRUPOS DE IDADE, 2007 E 2010

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 893
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 127
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Em função do IDESE, os municípios podem ser classificados pelos seus índices em três grupos: baixo desenvolvimento (índices até 0,499), médio desenvolvimento (entre 0,500 e 0,799) e alto desenvolvimento (maiores ou iguais a 0,800).

Considerando-se os anos 2001 a 2009, o município de Westfália encontra-se inserido na classificação de médio desenvolvimento sócio-econômico, com seu índice oscilando entre 0,628 e 0,647, crescendo seu índice, porém piorando seu posicionamento em relação aos demais municípios gaúchos, sendo em 2001 o 355º e ocupando em 2009 a posição 384º (tabela 2.9 e gráfico 2.12). Deve ser salientado que nos componente educação e saúde os seus índices específicos apresentam-se como de alto desenvolvimento.

TABELA 2. 9 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS

Ano	Educação		Renda		Saneamento e Domicílios		Saúde		IDESE	
	Índice	**Ordem**	**Índice**	**Ordem**	**Índice**	**Ordem**	**Índice**	**Ordem**	**Índice**	**Ordem**
2001	0,871	75º	0,633	237º	0,112	432º	0,902	33º	0,629	355º
2002	0,885	60º	0,641	238º	0,113	432º	0,872	160º	0,628	364º
2003	0,893	57º	0,661	249º	0,114	432º	0,870	133º	0,635	371º
2004	0,899	39º	0,662	252º	0,115	432º	0,878	104º	0,639	361º
2005	0,902	34º	0,681	189º	0,115	432º	0,875	127º	0,643	343º
2006	0,905	28º	0,674	260º	0,115	432º	0,867	182º	0,640	369º
2007	0,896	58º	0,702	251º	0,117	432º	0,873	139º	0,647	376º
2008	0,894	53º	0,689	284º	0,118	433º	0,874	104º	0,644	383º
2009	0,905	70º	0,692	260º	0,117	432º	0,868	149º	0,646	384º

Fonte: FEE

GRÁFICO 2.12 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA – RS

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 894
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 128
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

2.5 ECONOMIA

A produção primária é a base da economia do município de Westfália, onde destacam-se a produção leiteira, suinocultura, avicultura de corte e de postura.

Outras atividades econômicas se destacam como na área industrial (frigorífico de aves), metalúrgicas, fábrica de móveis e serraria. Também ocorrem atividades como o comércio, serviços, postos de combustíveis, supermercados, lojas de materiais de construção, padarias, bancos, lojas de eletrodomésticos, lojas de vestuário, salões de beleza, bares e restaurantes, sendo estas atividades complementares.

Com o desenvolvimento do município, novas alternativas econômicas começam a surgir, principalmente na área de agronegócios, entre as quais despontam como promissoras: a produção de cogumelos, de leite de cabra e de hortigranjeiros e a fruticultura. Várias atividades artesanais também fazem parte do cotidiano de Westfália, como a produção de vassouras, cestos e balaios, sapatos-de-pau, vinhos, queijos, doces caseiros, mel, balas e outros produtos artesanais.

Como atrativos turísticos, dispõem de belas paisagens de vales e montanhas, matas naturais, cascatas e uma extensa área com lagoas naturais.

2.5.1 PRODUTO INTERNO BRUTO

O Produto Interno Bruto de Westfália oscilou em relação ao PIB estadual a partir de 2002 de 0,03056% para 0,03688% em 2003, decrescendo para 0,03496% em 2004, aumentando para 0,03781% em 2005. Voltou a diminuir em 2006 chegando a 0,03320%, retomando o crescimento em 2007, tornando à se retrair em 2008 e fechando 2009 em 0,03119% (tabela 2.10 e gráfico 2.13).

Em números absolutos, o PIB de Westfália cresceu de mais de 32 milhões de reais em 2002 para mais de 67 milhões em 2009. Esta linha crescente, no entanto sofreu uma retração nos anos 2006 e 2008 tendo valores médios em torno de 52 milhões de reais. Esta situação foi resultante do período de estiagens que assolou o estado gaúcho, tendo reflexos econômicos principalmente nas regiões com forte presença agrícola.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 895
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 129
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 10 - COMPARATIVO ENTRE O PIB DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA E RIO GRANDE DO SUL (R$ MIL)

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Westfália	32.247	45.935	48.192	54.536	52.068	60.487	59.167	67.337
Rio Grande do Sul	105.486.816	124.551.267	137.830.682	144.218.198	156.822.623	176.615.073	199.494.246	215.863.879
Comparativo %	**0,03056**	**0,03688**	**0,03496**	**0,03781**	**0,03320**	**0,03424**	**0,02965**	**0,03119**

Fonte: FEE/Base Planejamento

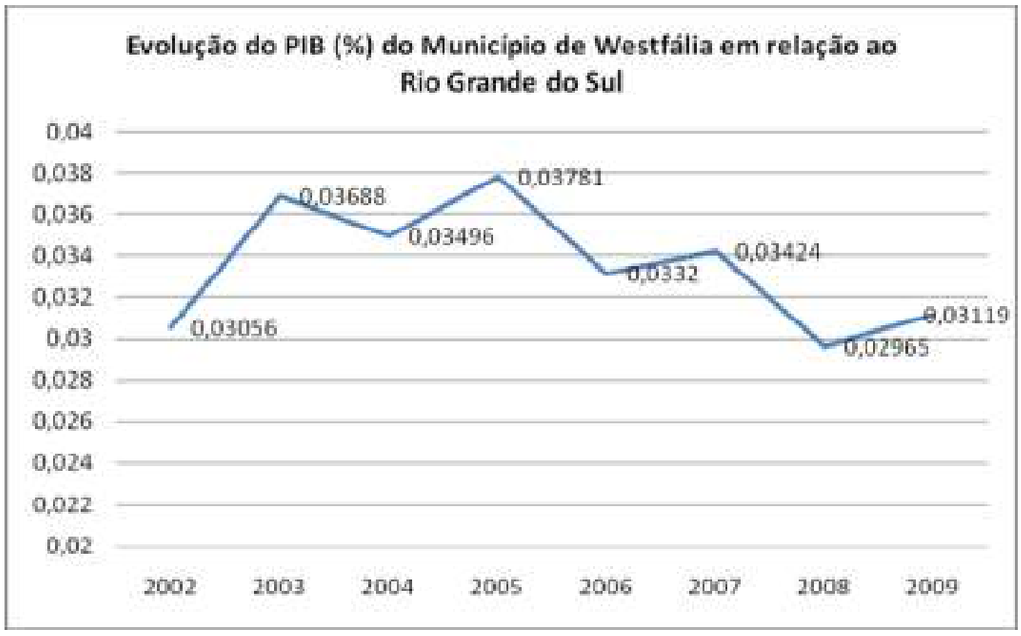

GRÁFICO 2.13 - EVOLUÇÃO DO PIB (%) DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA EM RELAÇÃO AO RIO GRANDE DO SUL

2.5.2 PIB PER CAPITA

O PIB *per capita* do Rio Grande do Sul manteve uma tendência crescente no período 2002-2009, bem como o PIB *per capita* de Westfália, nesse mesmo período, sendo o resultado final com seu valor duplicando em oito anos, tendo sofrido retração nos anos de 2006 e 2008 e retomando o crescimento em 2009 (tabela 2.11 e gráfico 2.14).

A relação entre os PIB *per capita* estadual e municipal variou no período analisado de um mínimo de 114,00% em 2008 até um máximo de 143,74% em 2005, finalizando em 2009 com o PIB *per capita* de Westfália atingindo um patamar 119,75% do PIB gaúcho.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 896
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 130
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 11 - COMPARATIVO ENTRE O PIB *PER CAPITA* DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA E RIO GRANDE DO SUL

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Westfália	11.842	16.601	17.150	19.115	17.979	22.271	20.951	23.685
Rio Grande do Sul	10.057	11.742	12.850	13.298	14.310	16.689	18.378	19.778
Comparativo em %	**117,74**	**141,38**	**133,46**	**143,74**	**125,63**	**133,44**	**114,00**	**119,75**

Fonte: FEE/Base Planejamento

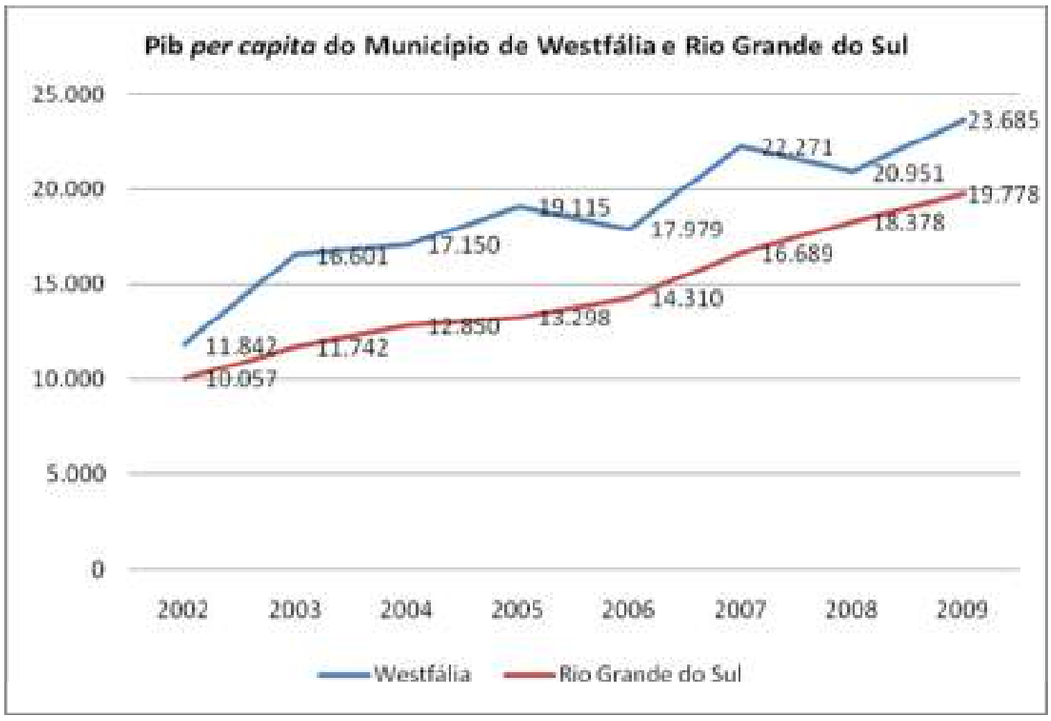

GRÁFICO 2.14 - PIB PER CAPITA DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA E RIO GRANDE DO SUL

Considerando o ciclo de 2001 até 2009, o crescimento do PIB *per capita* municipal foi de R$ 13.824,00, passando de R$ 9.861,00 no primeiro ano do período para R$ 23.685,00 no ano final, representando um acréscimo na ordem de 140,19% (tabela 2.12 e gráfico 2.15).

TABELA 2. 12 - PIB *PER CAPITA* DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS

Ano	PIB *per capita* (R$)
2001	9.861
2009	23.685

Fonte: FEE

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 897
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 131
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

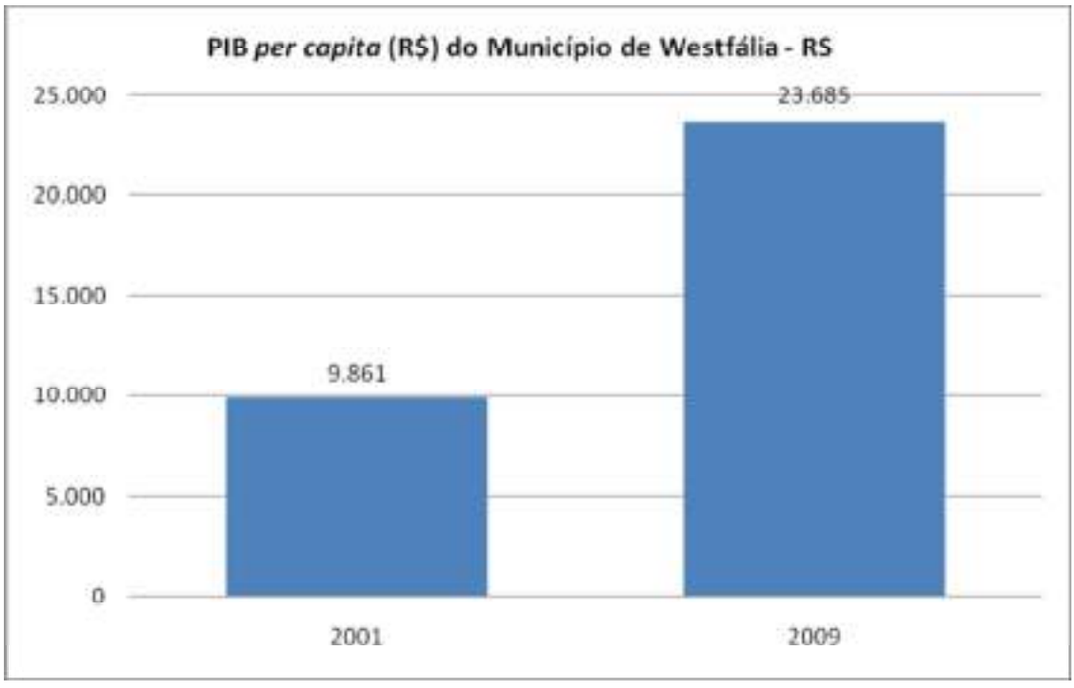

GRÁFICO 2.15 - PIB PER CAPITA DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA – RS

2.5.3 ECONOMIA REGIONAL

O Produto Interno Bruto de Westfália foi o décimo oitavo do COREDE Vale do Taquari com seu valor superando a cifra de 67 milhões de reais em 2009. Lajeado, Estrela e Teutônia são os municípios que ocupam o primeiro, segundo e terceiro lugar no rol dos municípios do Conselho de Desenvolvimento, tendo respectivamente o valor do PIB de R$ 1.810.065.000,00, R$ 633.927.000,00 e R$ 613.188.000,00. Todos os demais municípios têm um PIB individual inferior a 500 milhões de reais, tendo o menor, o de Coqueiro Baixo, um valor de R$ 16.435.000,00 (tabela 2.13 e gráfico 2.16).

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 898
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 132
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 13 - PIB NOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI, ANO 2009

Municípios	PIB (R$ Mil)
Coqueiro Baixo	16.435
Canudos do Vale	21.524
Poço das Antas	25.569
Relvado	25.593
Sério	26.268
Doutor Ricardo	26.910
Forquetinha	26.965
Colinas	28.712
Pouso Novo	31.436
Capitão	31.978
Travesseiro	34.130
Tabaí	34.460
Vespasiano Corrêa	39.799
Nova Bréscia	42.256
Marques de Souza	46.870
Ilópolis	54.794
Dois Lajeados	56.396
Putinga	65.780
Westfalia	**67.337**
Paverama	72.263
Imigrante	72.431
Progresso	74.209
Muçum	79.309
Santa Clara do Sul	83.222
Anta Gorda	92.338
Arvorezinha	120.896
Bom Retiro do Sul	134.730
Fazenda Vilanova	148.095
Cruzeiro do Sul	155.683
Roca Sales	218.504
Taquari	376.347
Encantado	411.468
Arroio do Meio	527.790
Teutônia	613.188
Estrela	633.927
Lajeado	1.810.065

Fonte: FEE

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 899
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 133
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

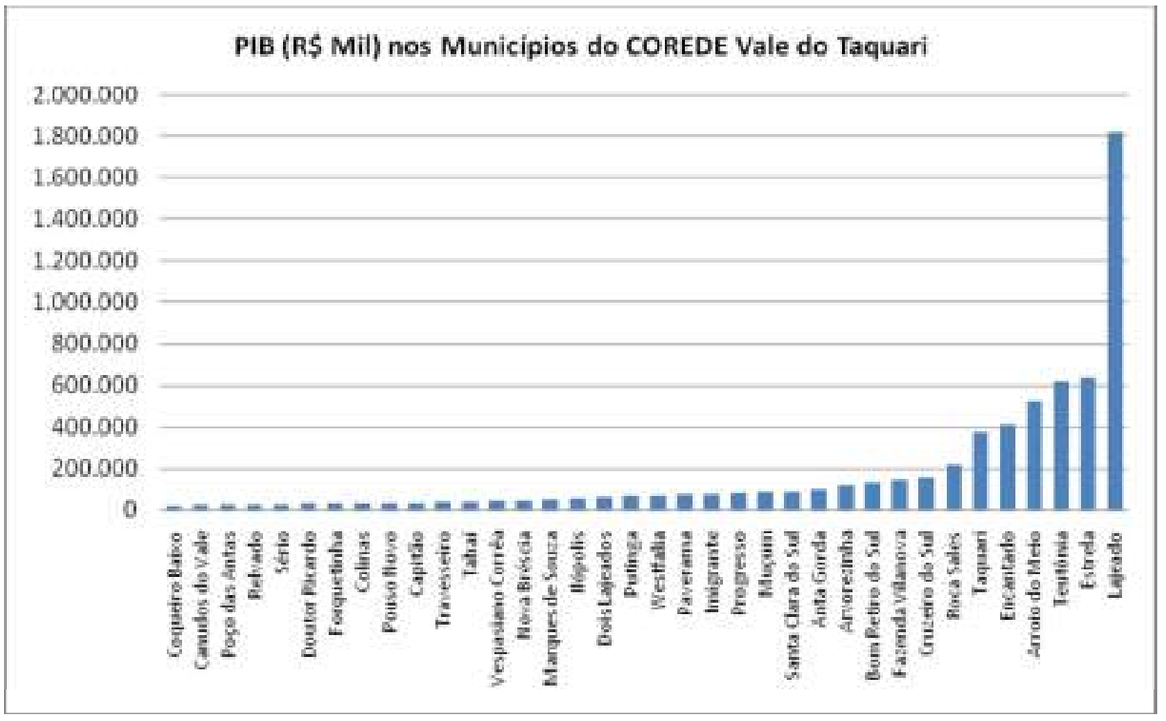

GRÁFICO 2.16 - PIB (R$ MIL) DOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI

No entanto, quando analisamos o COREDE Vale do Taquari em relação ao Produto Interno Bruto *per capita*, verifica-se que o nono PIB, Fazenda Vilanova, com valor de mais de 148 milhões de reais, tem o maior PIB *per capita*. Westfália, o décimo oitavo PIB total, é o quarto PIB *per capita* (tabela 2.14 e gráfico 2.17).

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 900
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 134
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 14 - PIB *PER CAPITA* NOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI, ANO 2009

Municípios	PIB *per capita* (R$)
Tabaí	7.944
Paverama	9.216
Coqueiro Baixo	10.208
Forquetinha	10.316
Canudos do Vale	10.740
Sério	11.005
Marques de Souza	11.371
Relvado	11.405
Arvorezinha	11.462
Progresso	11.559
Bom Retiro do Sul	11.592
Colinas	11.624
Capitão	11.870
Poço das Antas	12.188
Cruzeiro do Sul	12.209
Ilópolis	12.652
Doutor Ricardo	12.808
Nova Bréscia	12.840
Travesseiro	13.812
Taquari	14.135
Santa Clara do Sul	14.182
Anta Gorda	14.597
Putinga	15.507
Pouso Novo	15.734
Dois Lajeados	16.187
Muçum	16.928
Encantado	20.042
Vespasiano Corrêa	20.233
Estrela	20.715
Roca Sales	20.874
Teutônia	22.531
Imigrante	23.178
Westfalia	**23.685**
Lajeado	25.067
Arroio do Meio	27.692
Fazenda Vilanova	45.596

Fonte: FEE

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 901
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 135
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

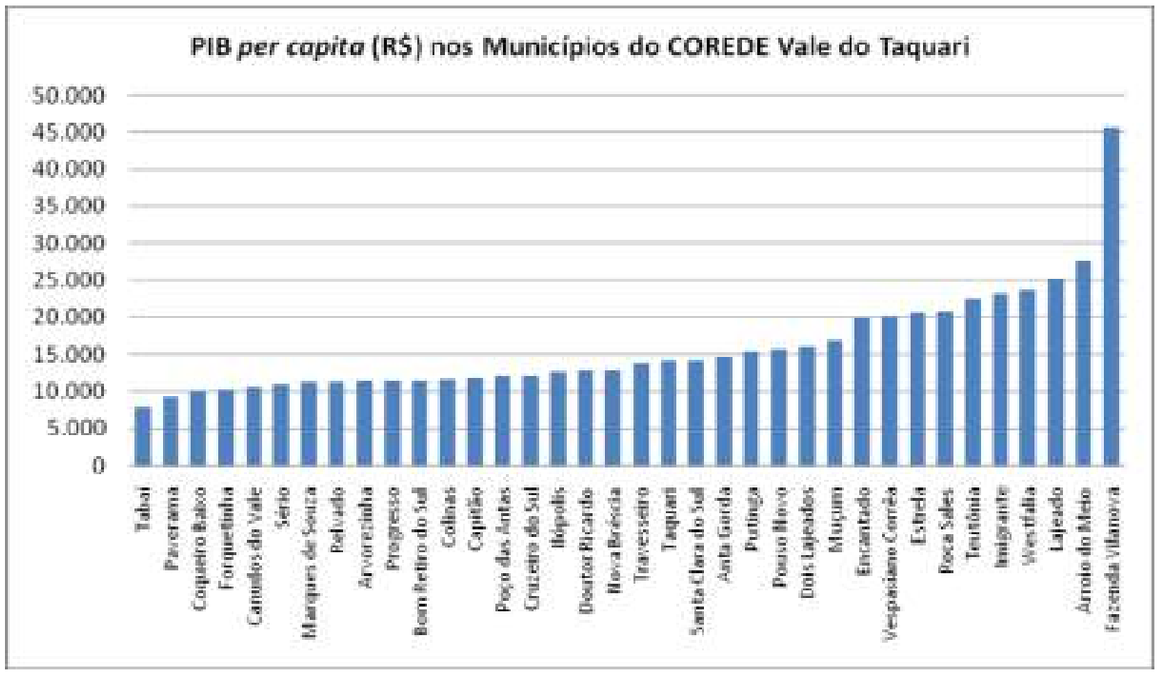

GRÁFICO 2. 17 - PIB PER CAPITA (R$) DOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI

No período 2000-2009 o Produto Interno Bruto dos municípios do COREDE Vale do Taquari foi crescente para cada um deles oscilando de um crescimento mínimo de Taquari com o valor de 62,45% até o maior crescimento regional na ordem de 686,07% de Fazenda Vilanova. Westfália em 2000 ainda não era um município emancipado (tabela 2.15).

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 902
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 136
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2. 15 - PIB NOS MUNICÍPIOS DO COREDE VALE DO TAQUARI, ANOS 2000 - 2009

Municípios	PIB				Variação 2000 - 2009%
	Ordem	2000 (R$ Mil)	Ordem	2009 (R$ Mil)	
Lajeado	1º	623.548	1º	1.810.065	190,28
Teutônia	2º	372.908	3º	613.188	64,43
Estrela	3º	279.955	2º	633.927	126,44
Taquari	4º	231.669	6º	376.347	62,45
Arroio do Meio	5º	224.259	4º	527.790	135,35
Encantado	6º	183.543	5º	411.468	124,18
Roca Sales	7º	93.445	7º	218.504	133,83
Bom Retiro do Sul	8º	69.168	10º	134.730	94,79
Cruzeiro do Sul	9º	59.214	8º	155.683	162,92
Santa Clara do Sul	10º	44.706	13º	83.222	86,15
Arvorezinha	11º	41.253	11º	120.896	193,06
Anta Gorda	12º	34.687	12º	92.338	166,20
Progresso	13º	30.173	15º	74.209	145,94
Paverama	14º	28.294	17º	72.263	155,40
Muçum	15º	27.416	14º	79.309	189,28
Imigrante	16º	25.292	16º	72.431	186,38
Nova Bréscia	17º	21.008	23º	42.256	101,14
Putinga	18º	20.265	19º	65.780	224,60
Marques de Souza	19º	18.998	22º	46.870	146,71
Fazenda Vilanova	20º	18.840	9º	148.095	686,07
Ilópolis	21º	17.844	21º	54.794	207,07
Dois Lajeados	22º	16.305	20º	56.396	245,88
Travesseiro	23º	13.574	26º	34.130	151,44
Sério	24º	12.675	32º	26.268	107,24
Vespasiano Correa	25º	12.381	24º	39.799	221,45
Capitão	26º	10.852	27º	31.978	194,67
Colinas	27º	10.515	29º	28.712	173,06
Pouso Novo	28º	10.268	28º	31.436	206,16
Tabaí	29º	9.974	25º	34.460	245,50
Doutor Ricardo	30º	9.687	31º	26.910	177,80
Relvado	31º	9.210	33º	25.593	177,88
Poço das Antas	32º	8.788	34º	25.569	190,95
Canudos do Vale	*	0	35º	21.524	*
Coqueiro Baixo	*	0	36º	16.435	*
Forquetinha	*	0	30º	26.965	*
Westfália	*	**0**	**18º**	**67.337**	*

Fonte: FEE/Base Planejamento

* Canudos do Vale, Coqueiro Baixo, Forquetinha e Westfália em 2000 não eram municípios emancipados.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 903
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 137
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

2.5.4 VALOR ADICIONADO BÁSICO

A variação do Valor Adicionado Básico no período analisado (2002-2009) apresentou uma oscilação em relação ao setor agropecuário, tendo um percentual máximo de 32,16 em 2003 e um mínimo de 21,66 em 2005. O resultante médio do período foi de 26,82% anuais.

Quanto ao setor industrial o menor valor percentual de participação na economia foi observado em 2008, com 36,25 e o maior valor foi encontrado em 2004 com 50,04, resultando em um valor médio de 47,13%.

Os serviços oscilaram de um mínimo de 24,92% de participação em 2004 até um máximo de 32,30% em 2008, obtendo-se um valor médio no período de 29,05% (tabela 2.16 e gráfico 2.18).

Considerando-se os percentuais médios do período, verifica-se que a indústria, representa quase a metade da economia de Westfália. Os setores primários e terciários respondem conjuntamente pela outra metade, representando cada um deles, respectivamente 26,82% e 29,05% desta fração.

TABELA 2. 16 - PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DO VAB DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS

VAB	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Agropecuária	22,62	32,16	25,04	21,66	25,94	28,67	31,45	27,02
Indústria	49,06	42,53	50,04	49,19	43,28	40,07	36,25	42,64
Serviços	28,32	25,31	24,92	29,15	30,78	31,26	32,30	30,34

Fonte: FEE

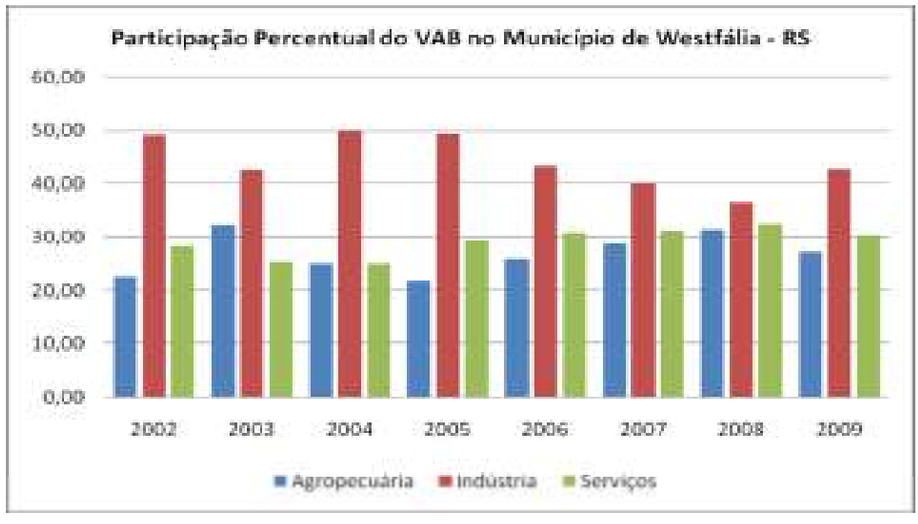

GRÁFICO 2. 18 - PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DO VALOR ADICIONADO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA - RS

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 904
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 138
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

3. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS

O diagnóstico baseou-se na metodologia, levantando-se questões pertinentes a realidade do município. Com o apoio do conselho diretor e da comunidade proferiu-se reuniões, entrevistas, audiências públicas, coleta de dados e informações que possibilitaram a elaboração do diagnóstico, onde pode-se detectar situações existentes e, a partir desses parâmetros serão elaboradas as objetivos, metas, programas e ações do município, culminando no PMGIRS de Westfália.

3.1 POLÍTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VIGENTE

De acordo com a Lei 12.305 de 02/08/2010, referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos, ficam estabelecidos princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos, indicando as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores.

Com essa lei torna-se obrigatório a elaboração do PMGIRS, bem como as implicações referentes à realidade de cada município.

Os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VII - gestão integrada de resíduos sólidos;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 905
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 139
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Assim como o PMGIRS, a Lei nº 11.445 de 2007, denominada como a Lei do Saneamento Básico, também prevê que as atividades do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos correspondem a coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos domésticos e dos originários da varrição, capina e poda realizada em logradouros e vias públicas, portanto é necessário estar ciente que as leis regulamentam as obrigações e as atividades que estão sendo expressas nos planos e o poder público como órgão competente tem o dever de execução.

No município de Westfália não há uma legislação específica quanto à gestão dos resíduos sólidos.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
906
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
140
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

3.2 CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Não há uma legislação específica referente à questão da gestão dos resíduos sólidos municipais, sendo que o órgão responsável pela função é a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3.3 FATORES ABIÓTICOS

3.3.1 SOLO

O solo é uma coleção de corpos naturais, constituídos por partes sólidas, líquidas e gasosas, tridimensionais, dinâmicos, formados por materiais minerais e orgânicos, contendo matéria viva e ocupando a maior porção do manto superficial das extensões continentais do planeta (Embrapa, 1999).

Conforme Streck, 2008, o solo da região do município de Westfália classifica-se como Nitossolo Vermelho Distrófico Típico ou Litossólico. Este tipo de solo apresenta como principal característica a cor vermelha, apresentam baixa saturação por base (< 50%) e altos teores de ferro, 15 a 36%.

Ocorrem em relevos suave ondulado a ondulado, na região do Planalto e Missões, até o alto Uruguai, geralmente associados com Latossolos, bem com na transição da Encosta Inferior do Nordeste para a região da Depressão Central, geralmente associados com Chernossolos e Neossolos Litólicos Eutróficos.

Referente ao uso e manejo agrícola, este solo apresenta propriedades físicas com solos profundos, drenados, muito porosos, friáveis e bem estruturados. Geralmente possuem boa aptidão agrícola, desde que corrigida a fertilidade química. Podem ser utilizadas com cultura de inverno e verão, exigindo práticas conservacionistas similares as utilizadas nos Latossolos, intercalados ou consorciados com plantas recuperadoras de solo.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 907
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 141
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

3.3.2 CLIMA

A região do Vale do Taquari, do qual Westfália pertence, apresenta um clima subtropical segundo o sistema de classificação de Köppeno é enquadrado na zona fundamental temperada “C”, no tipo fundamental “Cf” ou temperado úmido e, ainda, pode ser subdividido em duas variedades específicas, ou seja, “Cfa” e “Cfb”.

A região se caracteriza por apresentar chuva durante todos os meses do ano com temperatura média no mês mais quente superior a 22°C e a no mês mais frio superior a 3°C .

As variações das massas de ar e as diferentes altitudes influenciam na distribuição térmica e pluviométrica do Vale do Taquari, prevalecendo com maior intensidade pela Massa de Ar Polar Atlântica, que, ao avançar sobre o Rio Grande do Sul, encontra-se com a Massa Tropical Atlântida e Tropical Continental, formando as frentes frias responsáveis pelas chuvas, principalmente no inverno. Esta também é responsável pelas quedas das temperaturas no inverno. No verão, as massas de ar mais atuantes são a Tropical Atlântica e a Tropical Continental, que são quentes e fornecem umidade, contribuindo para as chuvas que ocorrem nesta época do ano. A intensidade do calor no verão também contribui para a formação de chuvas rápidas e localizadas (chuvas convectivas), típicas dessa estação. As estações do ano são bem definidas. Embora as chuvas sejam bem distribuídas ao longo do ano, ocorre uma estação chuvosa e fria (inverno) e uma estação seca e quente (verão).

A temperatura média anual na região apresenta variação de 16 a 20° C, sendo a média do mês mais frio (julho) de 13°C e a média do mês mais quente (janeiro) de 24°C. A amplitude térmica anual apresenta variação significativa, em torno de 10°C, a qual é uma característica climática típica de áreas situadas em latitudes médias, como é o caso do Vale do Taquari.

Quanto ao regime pluviométrico este varia de acordo com as estações, sendo que no inverno e primavera observa-se que as chuvas são mais intensas e contínuas, e os menores volumes de chuvas tendem a ocorrer nos meses de dezembro a maio, com exceções de algumas estiagens. A média anual de chuva para a região é de 1600mm.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 908
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 142
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

3.3.3 HIDROGRAFIA

O Rio Grande do Sul é formado por três regiões hidrográficas: Guaíba, Uruguai e Litoral, as quais são subdivididas em bacias hidrográficas, totalizando 25 unidades. A Região Hidrográfica do Guaíba é dividida em nove Bacias Hidrográficas (B.H.), sendo que uma delas é a B.H. Taquari-Antas, a qual pertence o município de Westfália.

Esta bacia possui uma área de 26.491,82km² e uma população estimada em 1.207.640 habitantes. Os principais cursos hídricos que formam esta bacia são o Rio das Antas, Rio Tainhas, Rio Lajeado Grande, Rio Humatã, Rio Carreiro, Rio Guaporé, Rio Forqueta, Rio Forquetinha e o Rio Taquari.

O município de Westfália é banhado por dois arroios, sendo o Arroio Schmidt na área urbana do município, e o Arroio Boa Vista, na área rural, dividindo territorialmente, sendo ao norte Westfália e ao sul Teutônia. O Arroio Schmidt é afluente do Arroio Boa Vista, que por sua vez é afluente do Rio Taquari.

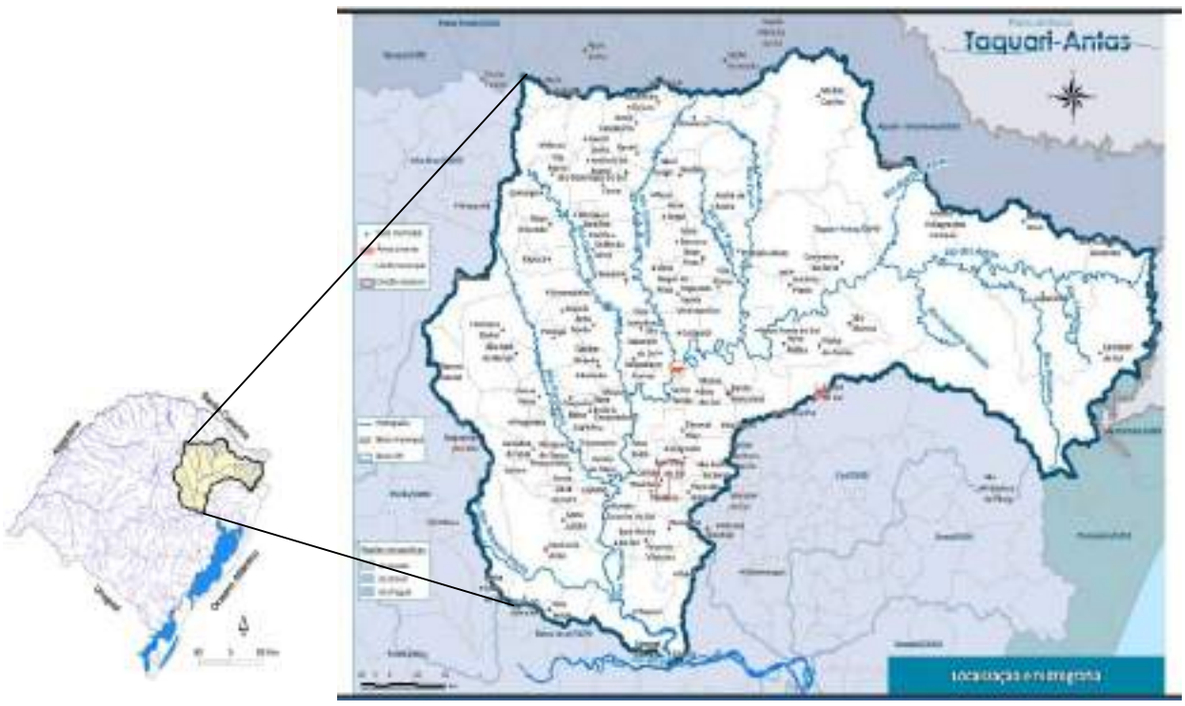

FIGURA 7 - BACIA HIDROGRÁFICA TAQUARI-ANTAS

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 909
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 143
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

3.4 FATORES BIÓTICOS

3.4.1 VEGETAÇÃO

A região do município de Westfália/RS é caracterizada pela fitofisionomia da Floresta Estaciona Decidual (FED), a qual pertence aos domínios da Mata Atlântica, abrangendo uma área de 47.000km² no sul do Brasil.

A principal característica desta floresta é a queda foliar das plantas da cobertura superior no período da estação mais fria do ano, por isso chamada de decídua. Apresenta dois estratos arbóreos distintos, o emergente, caracterizado por ser aberto e decíduo com alturas variando de 25 a 30m, sendo que seus principais representantes são leguminosas como *Apuleia leiocarpa* (grápia) e *Parapiptadenia rigida* (angico-vermelho); e o estrato dominado e contínuo, ou seja, possui uma copagem bastante densa, geralmente com o predomínio de espécie perenifólias, sendo que a altura destes indivíduos não ultrapassa 20m, representados principalmente por lauráceas como *Nectandra megapotamica* (canela-fedida).

Segundo RADAM BRASIL, a FED é dividida em três unidades fitofisionômicas: floresta aluvial – revestindo terraços aluviais da Depressão Central do Rio Grande do Sul; floresta submontana – ocupa relevos que variam de suavemente ondulados a dissecados, altitudes entre 30 e 400m; e a floresta Montana – reveste relevos dissecados da Serra Geral, com altitudes superiores a 400m, correspondendo às áreas elevadas das escarpas formadas pelos vales dos rios Taquari-Antas.

Sendo assim, a vegetação do município de Westfália/RS pode ser considerada Floresta Estacional Decidual Montana, destacando-se espécies como *Parapiptadenia rigida* (angico-vermelho), *Cedrella fissilis* (cedro), *Cabralea canjerana* (canjerana), *Myrocarpus frondosus* (cabreúva), *Cordia americana* (guajuvira), *Luehea divaricata* (açoita-cavalo), entre outras, podendo ser destacado as espécies de ipês *Handroanthus heptaphyllus* (ipê-roxo) e *Handroanthus albus* (ipê-ouro), especialmente no período de floração.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 910
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 144
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

FIGURA 8 - VISTA DOS IPÊS EM ÉPOCA DE FLORAÇÃO, NA LINHA PAISSANDÚ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA.

3.5 CRESCIMENTO POPULACIONAL X RESÍDUOS

Em virtude das mudanças da sociedade, especialmente no que refere-se ao consumismo, característica do mundo desenvolvido, este designa atitudes e comportamentos que se caracterizam por um consumo impulsivo, descontrolado, irresponsável e muitas vezes irracional, sendo uma das principais consequências a geração de resíduos.

Nessa social mudança o consumidor é atraído para a renovação e para novos produtos, os fabricantes adotam estratégias de obsolescência programada, existe uma condescendência generalizada para o desperdício, não existindo preocupações com as consequências do consumo ao nível social, econômico, cultural ou ambiental (Nunes. 2008).

Portanto, é necessário promover a educação ambiental e a conscientização dos consumidores para um consumo mais responsável e racional, bem como, garantir a qualidade dos materiais destinados a reciclagem, considerando um crescente aumento da população urbana.

Segundo CEMPRE (2010), a urbanização mundial apresenta um crescente aumento anual. Atualmente, aproximadamente 50% da população mundial vivem na zona urbana. No ano de 1960, a proporção correspondia a 33% e nessa mesma concepção no ano de 2030 a urbanização deverá ser de 60%.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 911
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 145
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

No Brasil no ano de 2020 a população deverá chegar a 211 milhões de habitantes vivendo nas cidades. Nas 27 capitais brasileiras totaliza-se 45,9 milhões de habitantes em 2011, representando 23,8% da população total (IBGE, 2011).

No ano de 2000, a população urbana do país ultrapassou 81% da população total. E o número de regiões metropolitanas aumentou de nove em 1995, para 17 em 2000, este acréscimo ocorreu principalmente na região sul nos últimos anos (CEMPRE, 2010).

Observa-se que a população brasileira está traçando um perfil diferencial de anos anteriores, se deslocando para as cidades do interior e aumentando nos municípios de porte médio.

Municípios pouco populosos tiveram baixas taxas de crescimento no período 2000-2011. Os grandes municípios em volume populacional e que ainda apresentaram taxas de crescimento significativas foram influenciados pelo componente vegetativo e por um saldo migratório que prevalece favorável à imigração, embora possam estar experimentando reduções no transcurso das últimas quatro décadas (IBGE, 2011).

Os municípios que protagonizaram os mais expressivos crescimentos no período considerado foram os de médio porte, especialmente aqueles com população entre 100 mil e 200 mil habitantes, destacando-se os municípios cujas economias estão voltadas para o agronegócio, para as atividades petrolíferas e os que demandam mão-de-obra para a construção civil. Segundo informações coletadas do IBGE (2011).

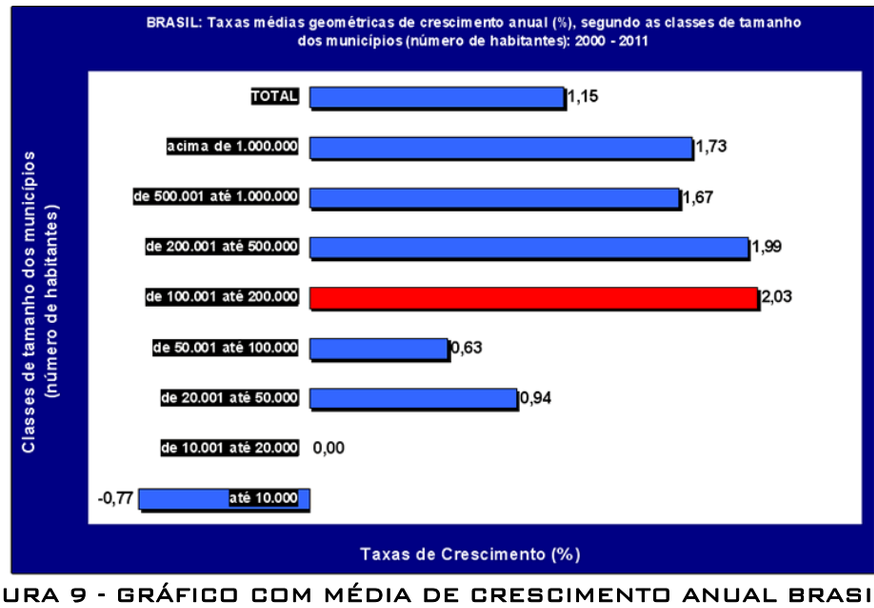

FIGURA 9 - GRÁFICO COM MÉDIA DE CRESCIMENTO ANUAL BRASILEIRO

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 912
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 146
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Conforme é possível observar na figura acima, os dados representados referem-se às taxas de crescimento anual brasileiro, sendo que os municípios expressam valores diferenciados conforme a densidade populacional. Os municípios que apresentam população entre 100.001 até 500.000 habitantes apresentam um crescimento maior quando comparado aos demais municípios.

Westfália e os demais municípios com menos de 10.000 habitantes, vem apresentando um decréscimo populacional, devido a fatores como migração interna, mecanização da agricultura, processo de industrialização, busca de melhores oportunidades de emprego, saúde, qualidade de vida, entre outros fatores.

Automaticamente, com o crescimento populacional urbano, ocorre um aumento na geração de resíduos, uma vez que o consumismo muitas vezes prevalece e cabem programas de educação e conscientização quanto a esta questão.

3.6 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.6.1 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS

Conforme observado "*in loco*", o município de Westfália apresenta uma boa estruturação quanto a questão dos resíduos, considerando a existência de uma central de triagem e transbordo com armazenamento adequado dos resíduos, com exceção do armazenamento dos pneus e vidros, onde o local está exposto aos fatores climáticos e em péssimas condições estruturais.

Referentes à disposição do resíduo doméstico a coleta, estes ficam depositados em lixeiras instaladas nas vias públicas, sendo que a grande maioria destas, não é identificada quanto ao resíduo seco e orgânico.

Em outras ruas, foi possível observar que não há a presença de lixeiras. Em outros pontos existe a presença de lixeiras caracterizadas (tamanco), disponibilizadas para os resíduos públicos, que conferem uma estética, resgate cultural e certa praticidade as lixeiras. Também foi possível analisar que o resíduo presente nas lixeiras encontra-se misturado, faltando consciência na separação destes.

Apesar de não ocorrer a segregação dos resíduos nas lixeiras, é possível verificar que a população, no geral, é consciente e evita o descarte em locais impróprios como nas ruas do município.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

FIGURA 11 - LIXEIRAS DO PASSEIO PÚBLICO.

FIGURA 11 - LIXEIRA EM FRENTE À RESIDÊNCIA

3.6.2 IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos são identificados e segregados de acordo com a figura 08, onde mostra as cores e símbolos, estabelecidos pela Resolução nº 275, de abril de 2001 de acordo com cada tipo de material reciclável. Existem várias formas possíveis de classificar os resíduos, podendo ser através da sua natureza física (secos e molhados), por sua composição química (matéria orgânica e inorgânica) e pelos riscos potenciais ao meio ambiente (perigosos não inertes e inertes).

FIGURA 12 - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Página 913
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 147
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 914
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 148
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Para a classificação dos resíduos existem normas técnicas específicas que devem ser seguidas e são definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de acordo com NBR10.004:2004 os resíduos são classificados em:

a) Resíduos Classe I - Perigosos: são aqueles que por suas características podem apresentar riscos para a sociedade ou para o meio ambiente. São considerados perigosos também os que apresentem uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e/ou patogenicidade. Na norma estão definidos os critérios que devem ser observados em ensaios de laboratório para a determinação destes itens. Os resíduos que recebem esta classificação requerem cuidados especiais de destinação.

b) Resíduos Classe II - Não Perigosos: não apresentam nenhuma das características acima, podem ainda ser classificados em dois subtipos:

Resíduos Classe II A – não inertes: são aqueles que não se enquadram no item anterior; Classe I, nem no próximo item, Classe II B. Geralmente apresenta alguma dessas características: biodegradabilidade, combustibilidade e solubilidade em água.

Classe II B – inertes: quando submetidos ao contato com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, com exceção da cor, turbidez, dureza e sabor.

Para a empresa Compromisso Empresarial para Reciclagem (2010) é possível também separar o resíduos quanto a sua origem que pode ser domiciliar, comercial, varrição e feiras livres, serviços de saúde e hospitalar, portos, aeroportos e terminais ferroviários e rodoviários, industriais, agrícolas e entulhos.

Cabe destacar que a separação é extremamente necessária para que não haja contaminação, evitando doenças, desperdícios e permitindo uma reciclagem com qualidade.

3.6.2.1 RESÍDUO DOMICILIAR

É aquele gerado no cotidiano das residências, composto por restos de alimentos, produtos deteriorados, jornais e revistas, garrafas, embalagens em geral, papel higiênico, fraldas descartáveis. Outros podem ser tóxicos como material para pintura (tintas, solventes, pigmentos e

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 915
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 149
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

vernizes); materiais para jardinagem e animais (pesticidas, inseticidas, repelentes e herbicidas) materiais automotivos (óleos lubrificantes, fluídos de freio e transmissão e baterias) entre outros (pilhas, frascos de aerossóis em geral e lâmpadas fluorescentes) (CEMPRE, 2010). Para muitos destes resíduos é necessário que ocorra a logística reversa.

Para Calderoni,1998 esse resíduo corresponde a todo material sólido ao qual seu proprietário ou possuidor não atribui mais valor e deseja descartar-se, atribuindo ao poder público a responsabilidade pela sua disposição final.

3.6.2.2 RESÍDUO COMERCIAL

O resíduo comercial é aquele originado nos diversos estabelecimentos comerciais e de serviços, tais como supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, bares, restaurantes, e a sua composição depende fundamentalmente da natureza do estabelecimento gerador (CEMPRE, 2010).

É formado por diversos tipos de materiais, desde o resíduo orgânico, até papéis descartados pelas instituições empresariais. São indicados para a reciclagem, pois são amplamente reaproveitados e em geral, possuem um bom valor comercial.

3.6.2.3 RESÍDUO PÚBLICO

O resíduo público é aquele originado de limpeza pública urbana, incluindo-se todos os serviços de varrição, limpeza de praias, limpeza de córregos e terrenos, restos de podas de árvores, corpos de animais, limpeza de feiras livres, constituído por restos de vegetais diversos, embalagens e outros resíduos atirados ao chão pelos usuários (CEMPRE, 2010).

3.6.2.4 RESÍDUO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Os resíduos provenientes dos serviços de saúde e/ou hospitalar são constituídos de resíduos sépticos, ou seja, aqueles que podem conter germes patogênicos. Tratam-se de agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodão, órgãos e tecidos removidos, meios de cultura e animais

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 916
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 150
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

usados em testes, sangue coagulado, luvas descartáveis, remédios com prazo de validade vencido, instrumentos de resina sintética, filmes fotográficos de raio X.

Os resíduos assépticos, constituídos por papéis, restos de alimentos, resíduos de limpezas gerais e outros materiais, desde que coletados separadamente, não entrando em contato com pacientes ou resíduos sépticos, passam a ser considerados como resíduos domiciliares (CEMPRE, 2010).

3.6.2.5 RESÍDUO DE TERMINAL RODOVIÁRIO

Os resíduos incluídos nesta classificação são constituídos de resíduos sépticos, que contém ou podem conter germes patogênicos, produzido nos terminais rodoviários. Constituídos basicamente por materiais de higiene, asseio pessoal e restos de alimentos, os quais podem veicular doenças provenientes de outras cidades, estados e países (CEMPRE, 2010).

Os resíduos assépticos, quando coletados separadamente e sem o contato com os resíduos sépticos, passam a ser considerados como resíduos domiciliares.

3.6.2.6 RESÍDUO INDUSTRIAL

Os resíduos industriais são aqueles originados nas atividades de diversos ramos das indústrias. Os resíduos industriais são bastantes variados, podendo ser representado por cinzas, lodos, óleos, resíduos alcalinos ou ácidos, plásticos, papéis, madeira, fibras, borrachas, metais, escórias, vidros e cerâmicas, etc.

Os resíduos industriais estão classificados em duas classes, de acordo com sua toxicidade (CETESB, 2001):

- Perigoso (Classe I) - é o resíduo de natureza tóxica, produzidos por determinados tipos de indústrias.
- Não Perigoso (Classe II) - é o resíduo de natureza não tóxica, estes serão encaminhados para os aterros sanitários, usinas de compostagem ou incineração. O

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 917
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 151
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

transporte e a disposição final dos resíduos industriais constituem encargo da indústria, sendo sujeitos aos regulamentos e à fiscalização do poder público (CALDERONI, 1998).

3.6.2.7 RESÍDUO AGRÍCOLA

O resíduo agrícola constitui-se de resíduos sólidos das atividades agrícolas e da pecuária. Incluem embalagens de fertilizantes e de defensivos agrícolas, rações, restos de colheita e outros. As embalagens de agroquímicos, geralmente tóxicos, necessitam de cuidados na sua destinação final (CEMPRE, 2000).

3.6.2.8 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO – RCC

Este resíduo é composto por materiais de demolições, restos de obras, solos de escavações diversas, etc. É geralmente inerte, passível de reaproveitamento, porém, pode conter uma vasta gama de materiais tóxicos, com destaque para os restos de tintas, solventes, peças de amianto, metais diversos.

Os resíduos RCC são classificados em duas classes:

- RCC classe A são materiais trituráveis como restos de alvenaria, argamassas, concreto e asfalto, além do solo, todos designados como (reutilizáveis ou recicláveis), correspondem, a 80% da composição típica desse material.

- RCC classe B são materiais facilmente recicláveis, como embalagens em geral, tubos, fiação, metais, madeira e o gesso, correspondendo a quase 20% do total sendo que metade é debitado às madeiras, bastante usadas na construção. O restante dos RCC são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação e os resíduos potencialmente perigosos, como alguns tipos de óleos, graxas, impermeabilizantes, solventes, tintas e baterias de ferramentas (MMA, 2011).

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 918
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 152
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

3.6.2.9 RESÍDUO DE LOGÍSTICA REVERSA OBRIGATÓRIA

Os resíduos que demandam Logística Reversa Obrigatória são os constituídos por produtos eletroeletrônicos, pilhas e baterias, pneus; lâmpadas fluorescentes (vapor de sódio, mercúrio e de luz mista), óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens e os agrotóxicos.

Também podem ser incluídos os materiais relacionados a eletroeletrônicos como dispositivos de informática, som, vídeo, telefonia, brinquedos e outros. Equipamentos da linha branca como geladeiras, lavadoras e fogões, pequenos dispositivos como ferros de passar, secadores, ventiladores, exaustores e outros equipamentos, assim como as pilhas e baterias, e os pneus, indiferente de tamanho, deverão ter a gestão disciplinada por resoluções específicas do CONAMA.

3.6.3 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RESÍDUOS

A relação entre a quantidade e a qualidade de resíduos gerados no município, está diretamente relacionada com a questão da consciência ambiental, considerando que o município apresenta coleta seletiva parcial e uma central de triagem com transbordo (LO 4249/2010 – FEPAM), sendo esta situada aproximadamente 2km da sede do município, na localidade denominada Paissandu.

Considerando-se que cada habitante no Brasil, gere aproximadamente 0,7 kg/dia de resíduos, que a média brasileira é de cinco habitantes por residência, e que o peso específico médio do resíduo é de 200 kg/m^3, tem-se uma produção diária de 3,5 kg de resíduo por residência (PFEIFFER, E CARVALHO, 2009).

No município de Westfália são gerados 112.502kg de resíduo seco ao ano, isso corresponde a 9.375Kg/mês, 308kg/dia de resíduo produzido, totalizando uma produção média de resíduo por habitante/dia de 0,110 Kg. Referente ao resíduo orgânico produzido no município, este equivale a 240.000Kg produzidos ao ano, ao mês 20.000Kg e ao dia 667kg, sendo que cada habitante produz em média 239 gramas por dia, conforme tabela 3.1. O resíduo seco corresponde a 30% do resíduo coletado e o resíduo orgânico 70%.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 919
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 153
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 3. 1 - QUANTIDADE DE RESÍDUO SECO E ORGÂNICO GERADOS, CONFORME DIA, MÊS E ANO.

	Dia (kg)	Mês (kg)	Ano (kg)
Seco	308	9.375	112.502
Orgânico	667	20.000	240.000
Total	**954**	**28.725**	**352.502**

Salienta-se que a relação do cidadão/produção e destino dependerá da abordagem sobre a problemática dos resíduos e da metodologia educacional adotada nos diversos programas de coleta seletiva, alguns já realizados e outros a serem efetuados pelo município de Westfália.

Na tabela 3.2 verifica-se a quantidade de resíduo seco gerado no município e a devida composição gravimétrica, quantificado em dia, mês e ano em quilogramas.

TABELA 3. 2 - COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DOS RESÍDUOS SECOS

Resíduo seco	Produção/dia (kg)	Produção/Mês (kg)	Produção/Ano (kg)
PET Branco	5,94	178,3	2.139
PET Verde	2,05	61,5	738
PAD Leitoso	2,92	87,60	1.051
PE Colorido	22,9	688	8.257
Tetra Pak e jornais	30,52	915,5	10.986
Papelão	16,75	502,5	6.030
Sacos de Ráfia	7,92	237,5	2.850
Frascos de azeite	2,6	78	936
Plástico duro	5,02	150,7	1.809
Alumínio	0,85	25,5	306
Ferro	167	5.000	60.000
Esquadrias	26,7	800	9.600
Vidro	21,6	650	7.800
TOTAL	**312,77**	**9.375,10**	**112.502**

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 920
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 154
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

De acordo com o gráfico abaixo, verifica-se que a maior concentração de resíduos secos gerados refere-se ao ferro com 5.000kg/mês seguido pelo plástico com 1.481,74kg/mês, considerando os diferentes tipos de plásticos. Outros valores podem ser observados com menor índice como é o caso de tetra pak e jornais, alumínio, vidro, esquadrias e papelão. A figura 09 possibilita verificar um parâmetro comparativo quanto a composição gravimétrica no ano, em porcentagem.

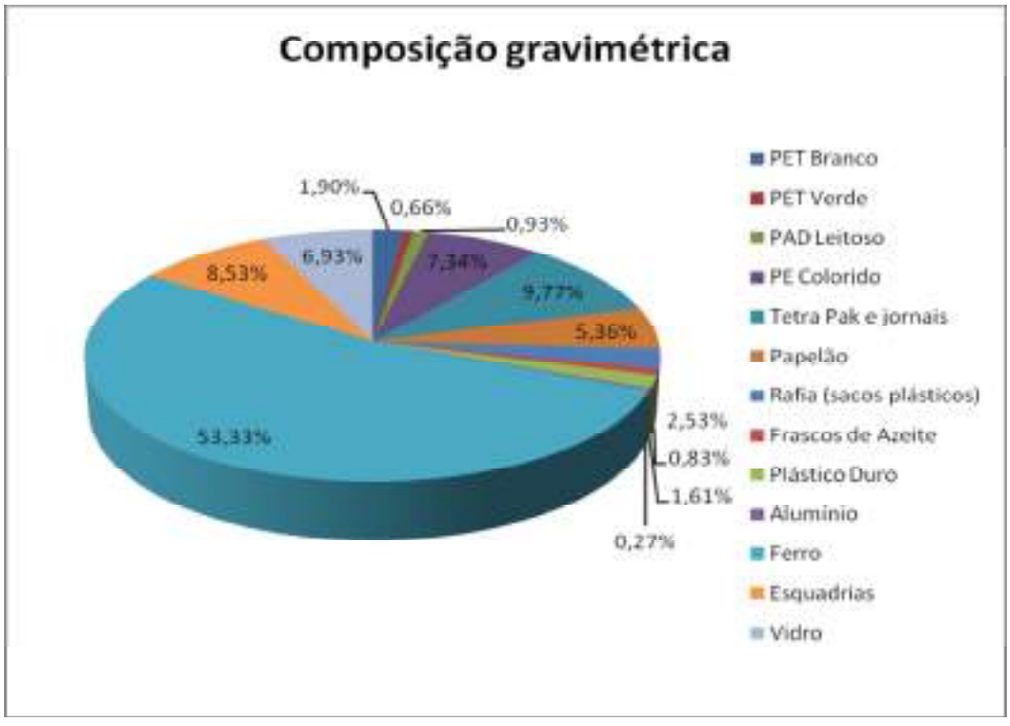

FIGURA 13 - RESÍDUOS SECOS GERADOS NO ANO NO MUNICÍPIO

Observa-se que há uma variação de acordo com o mês e demanda, devido às diferentes atividades decorridas nos meses do ano. Salienta-se que os valores obtidos são baseados em informações fornecidas pela secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e também através do Relatório Técnico semestral enviado à FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler), referente à Licença de operação da Central de Triagem e Transbordo do município, estes respectivos ao primeiro semestre de 2012.

Levando-se em consideração a média da composição gravimétrica dos 443 municípios brasileiros que operam programas de coleta seletiva, a quantidade de rejeitos é bastante expressiva (13,3%), o que reforça a ideia de que é preciso tanto melhorar o serviço de coleta como conscientizar a população para separar o resíduo adequadamente em suas residências. Quanto a

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 921
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 155
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

quantidade de resíduo seco, verifica-se que o papel (39,9%) e os plásticos (19,5%) são os resíduos mais expressivos, conforme dados obtidos através do CEMPRE, observados na figura abaixo.

Em Westfália, observa-se que a maior quantidade de rejeitos refere-se ao resíduo orgânico, que corresponde a aproximadamente 70% do resíduo coletado no município.

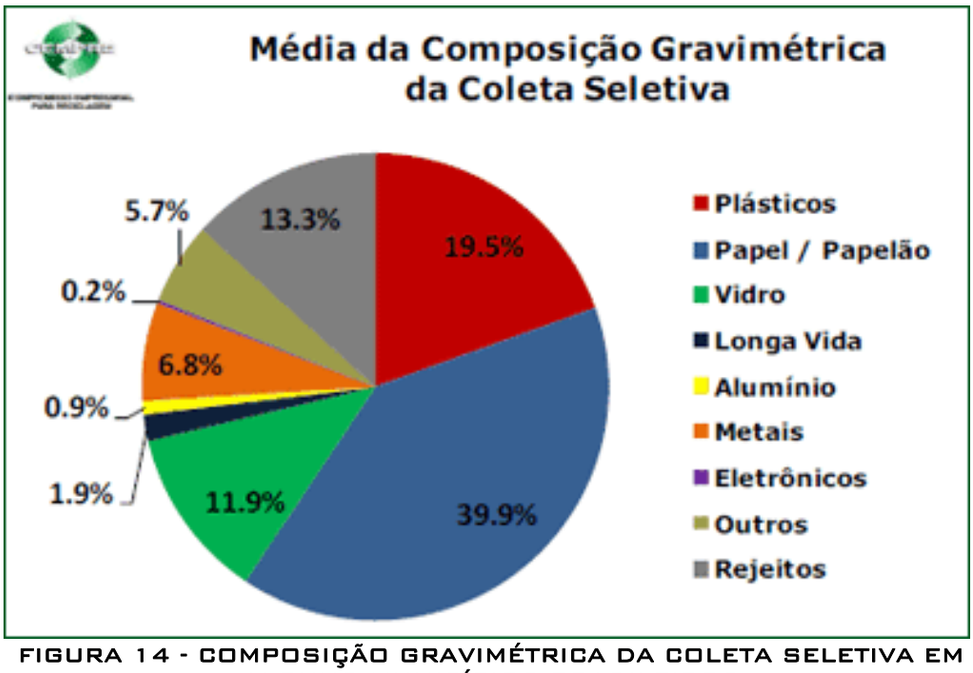

FIGURA 14 - COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DA COLETA SELETIVA EM ALGUNS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

A tabela 3.3 mostra o valor estimado que o município de Westfália arrecada anualmente com a comercialização dos resíduos coletados e devidamente separados. Este valor é revertido ao município para realizar investimentos de melhoria, conforme será citado nas ações.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 922
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 156
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 3. 3 - VALOR ESTIMADO NA COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS.

Resíduo	Produção/Ano (kg)	Preço/kg*	Valor/Ano (R$)
PET Branco	2.139	0,95	2.032,05
PET Verde	738	0,90	664,2
PAD Leitoso	1.051	0,80	840,8
PE Colorido	8.257	0,15	1.238,55
Tetra Pak e jornais	10.986	0,07	769,02
Papelão	6.030	0,20	1.206
Sacos de Ráfia	2.850	0,12	342
Frascos de azeite	936	0,20	187,20
Plástico duro	1.809	0,10	180,90
Alumínio	306	1,70	520,2
Ferro/Esquadrias	69.600	0,17	11.832
Vidro	7.800	0,05	390
TOTAL			**20.202,92**

*Valores obtidos no comércio, CEMPRE e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Quanto ao resíduo orgânico produzido pelos munícipes/mês, este equivale a 20.000kg e não há uma composteira municipal para o descarte desses resíduos. Existe uma falta de conscientização por parte dos munícipes que misturam os resíduos, dificultando a separação e contaminando os demais resíduos que poderiam ser encaminhados para reciclagem, especialmente o resíduo que é oriundo da zona rural.

A coleta seletiva deve considerar quesitos básicos quanto a existência de um mercado para os recicláveis e a adesão da sociedade, em que o hábito da separação deve ser adquirido de uma maneira consciente e que a sua contribuição represente melhorias ambientais e a afirmação da cidadania.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 923
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 157
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

3.6.4 COLETA SELETIVA NO BRASIL

Um programa de coleta seletiva não é desenvolvido de forma isolada, onde a coleta é vista apenas como uma forma para recuperação de alguns materiais, associada a outras formas de tratamento como a compostagem de resíduos orgânicos e a disposição final como aterros que sempre serão necessários para a deposição de rejeitos.

A coleta seletiva é um processo onde os materiais recicláveis são separados (orgânico e seco) nos lugares onde o resíduo é gerado sendo transportados e destinados para a reciclagem.

Para Pfeiffer, e Carvalho (2009), coletar significa recolher o resíduo acondicionado por quem o produziu e transportá-lo de forma adequada ao local de tratamento e/ou disposição final. Este procedimento tem por finalidade evitar problemas de saúde, reaproveitar os materiais, além de ser um processo ecologicamente correto.

Quanto à quantidade de resíduo gerada mundialmente, segundo CEMPRE, 2010 estima-se que 6,6 bilhões de habitantes estejam gerando em torno de 2 a 3 bilhões de toneladas de resíduo ao ano.

No Brasil a produção de resíduo é variável de acordo com cada região do país. Ao longo dos anos houve uma progressão quanto a coleta seletiva efetuada pelos municípios na zona urbana, sendo no ano de 1981 esse número era de 49%, no ano de 1990, 64% e no ano de 2007 esse valor era de aproximadamente 83,3%. Observa-se que houve um crescimento e uma mudança de comportamento referente à coleta seletiva, sabe-se que ainda faltam inúmeras mudanças para atingir a demanda da reciclagem. (CEMPRE, 2010).

Como mostra a figura 15 desde o ano de 1994 até 2010, observa-se que houve um crescente aumento quanto aos municípios que implantaram o sistema de coleta seletiva.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 924
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 158
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

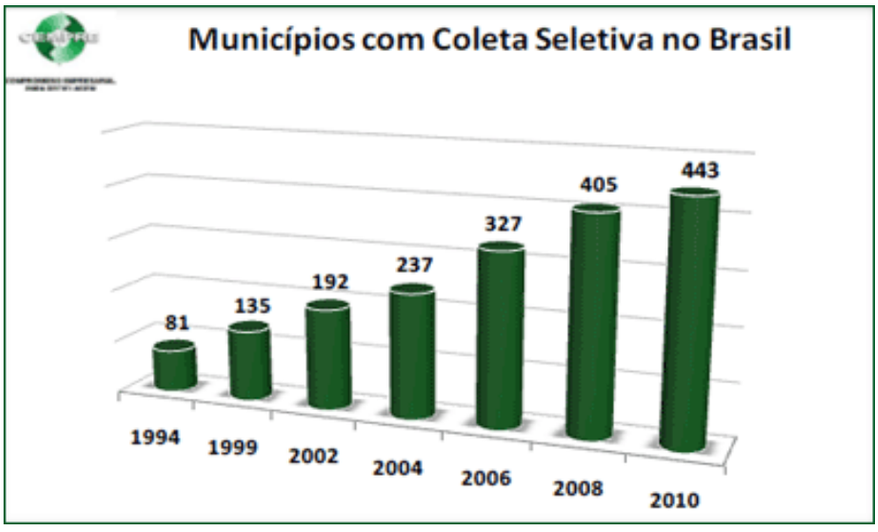

FIGURA 15 - GRÁFICO DEMONSTRANDO O CRESCIMENTO DO NÚMERO DE MUNICÍPIOS COM COLETA SELETIVA

Quanto à região sul do Brasil, esta corresponde a 83,3% das residências com coleta de resíduos, sendo que no ano de 2000 esse índice equivaleu a 80,84%, então nota-se que não houve uma grande evolução na coleta seletiva dos resíduos.

Quanto à execução da coleta seletiva nos municípios brasileiros, o trabalho é efetuado por diversos agentes que se incluem desde funcionários da prefeitura, como empresas particulares e cooperativas diversas.

Outra forma de coleta seletiva são Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) que consistem na instalação de equipamentos, recipientes individualizados e identificados. Para Roviriego (2005) essa atividade apresenta vantagens como: menor custo de transporte, sendo uma desvantagem eventuais vandalismos, portanto a localização desses pontos deve ser em locais estratégicos e adequados.

3.6.5 COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO

No município de Westfália, a coleta dos resíduos ocorre semanalmente e de acordo com cada localidade e roteiro estabelecido, conforme tabela 04. Existe uma central de triagem da própria prefeitura com estação de transbordo cuja licença de operação nº 4294/2010-DL – FEPAM. Esta central é monitorada e inspecionada pela empresa SW Engenharia e Consultoria Ambiental

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 925
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 159
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Ltda, CNPJ 10.704.969/0001-05, localizada no município de Westfália, responsável pela emissão de relatórios Técnicos Semestrais a FEPAM.

O trabalho de coleta é efetuado por funcionários da prefeitura, assim como a segregação dos resíduos, salientando que somente ocorre o recebimento de resíduos sólidos, sendo os resíduos de saúde destinados adequadamente através da Secretaria Municipal da Saúde.

O recolhimento dos resíduos municipais ocorre de acordo conforme tabela 3.4.

TABELA 3. 4 - ROTEIRO DA COLETA SELETIVA NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

LOCALIDADE	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Schmidt/Centro	X tarde		X tarde		X tarde
Linha Frank frente até na Cuba	X manhã		X manhã		
Linha Frank/Travessão			*X Manhã		
Linhas Schimidt e Linha Frank fundos		** X tarde			
Linha Paissandu até Fabrin		***X tarde			
Linha Berlim/centro e fundos e Picada Horst				****x Tarde	
Linhas Molke/Bismarke e Schmidt Alta				°x tarde	

*Primeira quarta-feira (mês) - ** Primeira e terceira terça-feira (mês) - *** Segunda e quarta terça-feira (mês) **** Primeira e terceira quinta-feira (mês) - ° Segunda e quarta quinta-feira (mês)

Quando eventualmente ocorre o descarte inadequado de embalagens de tintas, óleos, entre outros, pelos munícipes, os funcionários que realizam a coleta de resíduos não recolhem esses materiais, deixando-os na lixeira, posterior a isso comunicam ao morador e orientam para a separação.

O recolhimento das pilhas e lâmpadas também é realizado pela prefeitura, onde são separadas na Central de Triagem e encaminhados ao aterro sanitário em Minas do Leão/RS, pois o município ainda não possui PEVs. Anualmente é realizada a coleta das embalagens de agrotóxicos

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 926
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 160
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

na zona rural (logística reversa) através do departamento do Meio Ambiente de Westfália, contando com o apoio da Fundação Pró-Rio Taquari, a qual é responsável pelo destino adequado das embalagens.

A maioria dos munícipes efetua a separação dos resíduos na fonte geradora, acondicionando os resíduos em sacolas plásticas e depositando-as nas lixeiras existentes em frente às residências, sendo que onde não há lixeiras, as sacolas são depositadas nas calçadas até o momento da coleta.

Na central de triagem e transbordo os resíduos sólidos são separados pelos funcionários em área coberta. Após a segregação, os resíduos são prensados em equipamento específico e acondicionados em local apropriado.

O trabalho de prensagem do resíduo sólido possibilita um melhor acondicionamento, diminuindo volume, qualificando o processo e facilitando o transporte para o destino final: a reciclagem em empresas específicas.

Quanto ao resíduo orgânico, este é coletado e separado do resíduo seco, sendo este acondicionado em galpão (silo) fechado, coberto e com redes laterais na janela que possibilita a ventilação, evitando a entrada de insetos e outros animais. A base do galpão é revestida de piso, com coletor (tubulação) lateral de chorume que é conduzido ao reservatório de fibra (caixa coletora), onde fica armazenado provisoriamente até que o mesmo seja recolhido, em condições apropriadas e destinado ao aterro juntamente com os demais resíduos orgânicos e encaminhados para SIL – Soluções Ambientais LTDA, localizado no município de Minas do Leão/RS.

O resíduo orgânico oriundo de podas é colocado ao lado da central de triagem. Não há uma central para o armazenamento do resíduo orgânico doméstico coletado, salienta-se as vantagens do processo de compostagem segundo IPT/CEMPRE (2000) para os municípios:

- Redução de cerca de 50% do lixo destinado ao aterro;
- Economia de aterro, no caso do município, redução do custo no transporte;
- Reciclagem de nutrientes para o solo;
- Processo ambientalmente seguro;
- Eliminação de patógenos;
- Economia de tratamento de efluentes.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 927
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 161
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

A compostagem pode ser aeróbia e anaeróbica, em virtude da presença ou não de oxigênio no processo, o ideal seria que o resíduo orgânico tivesse um destino residencial, ou seja, que cada morador construísse a sua composteira.

Os resíduos como vidros são armazenados em galpão e acondicionados em caçamba para posteriormente serem destinados ao Comércio de Sucatas Metálicas Bartz, CNPJ 07.676.457/0001-60, localizada no município de Lajeado/RS. O galpão encontra-se em condições precárias, com coberto caindo, aberto, sem portas, nesse mesmo local também ficam estocados os pneus. Os resíduos como plásticos, papel, papelão são acondicionados em baias, prensados e recolhidos pela empresa Ecopal Reciclagem e Transporte.

Quanto aos trabalhadores da coleta seletiva, observou-se que os mesmos não estavam utilizando os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), sendo necessária a utilização destes, para a segurança e proteção à saúde. Este fato decorre constantemente, devido a atos de vandalismo e furtos ao local onde estão guardados estes equipamentos, no galpão junto a central de triagem.

O acesso a central de triagem é pavimentado com calçamento, sendo identificado através de uma placa que contém o número da licença e com portão que impede o acesso de veículos e a área é cercada, existindo outra cerca aos arredores dos galpões de triagem e armazenamento de resíduos orgânicos.

O caminhão que realiza a coleta dos resíduos no município, pertence à empresa Trasntalison Transportes Ltda, CNPJ 07.881.457/0001-00, localizada no município de Westfália, apresenta divisórias internas que possibilitam a pré-triagem realizada pelos funcionários no momento da coleta. Este possui uma lona que é utilizada para cobrir os resíduos coletados com o intuito de evitar que estes se espalhem durante o percurso até a central de triagem.

Posterior à coleta municipal realizada pela empresa acima citada, os resíduos (rejeitos) são encaminhados para o aterro da empresa SIL - Soluções ambientais Ltda, na cidade de Minas do Leão, através de um caminhão da prefeitura municipal, percorrendo um trajeto de aproximadamente 180km.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 928
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 162
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

3.6.6 VALORES AGREGADOS A SEPARAÇÃO, COLETA E DESTINO FINAL

Quanto a viabilidade financeira, no geral, as prefeituras costumam estabelecer por meio de comparação entre os custos da solução atual e os custo da coleta seletiva em termos financeiros absolutos e imediatos. Em alguns casos, a viabilidade financeira poderá ser entendida também como a auto-sustentação do projeto. Segundo Calderoni (2003), deve-se levar em consideração os custos evitados pela prefeitura em decorrência da coleta seletiva/reciclagem de resíduos, representados pela redução do volume de resíduos encaminhados ao destino final.

Aguiar e Philippi Jr. (2000) em estudos realizados referentes aos programas de coleta seletiva e reciclagem em grandes cidades como Embu, Santos, Campinas, Botucatú em São Paulo e em Goiânia em Goiás, concluíram que os custos unitários da coleta e transporte variaram aproximadamente entre US$50 à 260t/coletada. Quanto aos custos da triagem estes oscilaram entre US$25 à 120/t. Indagaram também que a coleta seletiva no geral, agrega um custo elevado, porém se houver evolução dos programas, qualidade na separação e adequação da viabilidade econômica, com parcerias estabelecidas com o apoio de vários atores sociais, esse valor torna-se custo benefício, bem como as questões ambientais pertinentes.

É importante a padronização de apropriação e divulgação dos custos e dos programas. No geral, os custos foram em média 2,5 vezes mais caros que do que os custos da solução convencional, mas na maioria dos casos os custos são três vezes maiores, porém bem mais abaixo que os valores fornecidos por uma pesquisa da Ciclosoft encomendados pelo CEMPRE, 2004 que analisou 16 municípios brasileiros, onde esse valor ficou 6 vezes a mais que a coleta convencional, o que tem sido um forte argumento inibidor para administradores públicos em implementar a coleta seletiva municipal.

Não é o caso de Westfália, porém destaca-se que esse fato, juntamente com a central de triagem existente no município, caracteriza e diferencia dos demais municípios, destacando a importância socioambiental e de responsabilidade quanto a geração e destino do seu resíduo.

Os custos mensais gastos com a empresa SW Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda que presta serviços de assessoria, emitindo laudos técnicos e monitoramento da central de triagem municipal custa aos cofres públicos o valor aproximado de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais). Além de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos mil reais) dos custos referente a folha de pagamento mensal dos funcionários (04) que realizam a coleta, separação dos resíduos e limpeza das vias públicas, e outras demandas referentes a coleta.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 929
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 163
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Além desses valores citados acima, incluem-se o preço do serviço de recolhimento e transporte de lixo é de R$ 6.309,00(seis mil trezentos e nove reais) mensais, realizado pela empresa de prestação dos serviços, de acordo com as horas trabalhadas, mediante a apresentação do relatório de acompanhamento.

Todos os custos mensais e anuais gastos com coleta, transporte, assessoria e funcionários estão estabelecidos na tabela 3.5.

TABELA 3. 5 - CUSTOS MENSAIS E ANUAIS GASTOS PELA PREFEITURA

Serviços	Valor mensal	Valor anual
Transporte	6.309,00	75.708,00
Funcionários	5.500,00	66.000,00
Assessoria	4.150,00	49.800,00
Valor total R$	15.959,00	191.508,00

Observa-se que o custo financeiro aos cofres públicos fica em torno de R$ 15.959,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e nove reais) mensais e o valor anual fica em torno de R$ 191.508,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e oito reais). Valores estes referente ao transporte, coleta, funcionários e assessoria a central de triagem do município. É importante salientar que alguns valores podem ser reduzidos, a curto e a longo prazo, se houver a conscientização da população em dar um destino apropriado ao resíduo gerado.

A arrecadação da taxa de recolhimento de lixo no IPTU foi de R$40.422,88 em 2011, sendo que o valor aproximado arrecadado com a venda dos materiais segregados na coleta ë de R$. 20.202,92 ao ano (valor atualizado no ano de 2012). Este valor é revertido em ações e melhorias na coleta e educação ambiental.

O transporte e recolhimento dos resíduos do município é realizado por um caminhão caçamba basculante de um eixo e capacidade de 5m³. O recolhimento realizado diariamente conforme roteiro, perfazendo um total aproximado de 1.558 Km mensais até a central de triagem localizado na Linha Paissandu. O presente contrato tem vigência de um ano a contar de 01 de junho de 2012 e vigorará até 31de maio de 2013.

O transporte dos rejeitos domésticos municipais são relocados para o aterro controlado SIL – Soluções ambientais LTDA, localizado no município de Minas do Leão/RS, sendo realizado pela prefeitura. A distância entre os municípios de Westfália até Minas do Leão totaliza 180 Km, sendo que são realizadas duas viagens mensais, perfazendo um total de 720 km.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 930
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 164
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

3.7 PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) tem como uma de suas principais diretrizes a responsabilidade compartilhada pela gestão dos resíduos sólidos gerados. Esta responsabilidade deve ser de todos os cidadãos e cidadãs, das indústrias, comércio, serviços e principalmente do poder público.

Porém, para que realmente haja respostas positivas, é necessário o diálogo permanente entre estes diversos setores. O poder público entra neste caso, com o papel de orientador e provocador deste diálogo, organizando reuniões, incentivando a população a manter o interesse na elaboração e execução do plano. O poder público também é o responsável pela busca de linhas de crédito e financiamento para melhorar a gestão dos resíduos sólidos.

O poder público do município de Westfália/RS, mostra-se bastante preocupado com as questões ambientais, principalmente com a gestão dos resíduos sólidos, através da coleta de resíduos na área urbana e também na área rural do município, bem como, na manutenção de uma central de triagem com estação de transbordo de resíduos sólidos, para a qual estão buscando recursos para melhoria das condições estruturais de um dos galpões.

O sistema de limpeza urbana também é de responsabilidade municipal e está sendo executada com propriedades, pois não há vestígios de resíduos descartados irregularmente nas ruas e terrenos baldios. Observa-se que a população na sua grande maioria, é consciente, destacando-se o trabalho de conscientização e educação ambiental realizado nas escolas com o incentivo do poder público.

Outra questão pertinente refere-se aos funcionários da prefeitura que realizam o trabalho de coleta e separação dos resíduos municipais, os quais são concursados, o que lhes confere estabilidade e condições salarias compatíveis com o trabalho executado, bem como, lhes oferece EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

A gestão pública deve incentivar a formação e instalação de cooperativas e associações de reciclagem, assim como, dar assistência técnica e de infraestrutura, estimulando e gerando renda aos munícipes e/ou empresas que queiram se instalar no município.

O poder público deve ser atuante e comprometido com as questões ambientais e de gestão dos resíduos públicos, desde a fonte geradora até a destinação final, considerando a importância da educação ambiental como base para a conscientização, assim como, investir em infraestrutura, campanhas e projetos, reconhecendo e valorizando e qualificando a mão-de-obra.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 931
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 165
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4. OBJETIVOS, METAS, PROGRAMAS E AÇÕES

4.1 PROGRAMA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental (EA) começou a ser pensada como uma forma de sensibilizar as pessoas sobre as questões ambientais, fazendo com que estas observassem e mudassem atitudes quanto aos problemas ambientais gerados.

O resíduo é um dos principais problemas sociais, cuja tendência é aumentar quantitativamente ao longo dos anos. Para que isso não ocorra, faz-se necessário haver uma conscientização em “massa” da sociedade, com o intuito de minimizar as consequências causadas por tais resíduos no meio ambiente.

Todas as irresponsabilidades ambientais têm consequências, portanto podem haver impactos ambientais causados pela falta de sensibilização ambiental, referente aos resíduos sólidos, além de algumas atitudes que podem ser repensadas e colocadas em prática, possibilitando um ambiente “saudável”.

4.1.1 OBJETIVOS

- Sensibilizar, conscientizar os cidadãos, através da formação de atitudes ecologicamente corretas, obtendo assim, uma visão socioambiental. O meio ambiente está inserido em diversas interações culturais, sociais e naturais, portanto, necessita ser respeitado com ações e programas constantes de educação ambiental, nas escolas e disseminando à sociedade.

- Conscientizar a população que o resíduo orgânico não tem valor comercial, porém tem grande utilidade quando utilizado em hortas e jardins, pois quando este resíduo é decomposto, transforma-se em adubo orgânico agregando fertilidade ao solo;

- Sensibilizar a comunidade em geral, para mudança de hábitos e fazer a separação adequada dos resíduos nas residências, qualificando a reciclagem e dando um destino apropriado ao resíduo seco e ao orgânico.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 932
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 166
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Entender que desde crianças as pessoas devem ser ensinadas e incentivadas a pensar e observar o meio ambiente e o local onde vivem, mostrando as atitudes certas para dar continuidade, e as erradas, intervir e ensinar a forma correta, permitindo assim, o processo de conscientização ambiental.

4.1.2 METAS RELACIONADAS

- Treinar os alunos das escolas para que aprendam a construir composteiras e destinar o resíduo orgânico adequadamente;
- Oportunizar que toda a população e as escolas tenham palestras, oficinas que conscientizem a separação e destinação correta dos resíduos;
- Firmar parceiras com instituições de ensino para que estas realizem palestras, esclareçam dúvidas e ensinem a reaproveitar os alimentos que seriam descartados, através de receitas, alertando sobre o alto teor nutritivo.

4.1.3 AÇÕES

Uma das maneiras de evitar a sua geração seria utilizando o método dos 5R's: - Reduzir, Reutilizar, Repensar, Recusar e Reciclar. Estes terão o importante papel de transferir esse comportamento.

Analisando as atribuições e a importância dos 5R's, para a educação ambiental destacam-se:

- Reduzir – É quando pensamos na redução dos resíduos gerados, consumindo somente o que é necessário.
- Reutilizar – É quando damos uma nova utilidade para um resíduo que não teria mais utilidade.
- Repensar – É refletir sobre os processos que passam os produtos, desde a matéria-prima até o seu descarte.
- Recusar – É recusar o que é desnecessário, os quais podem causar algum dano ao meio ambientem ou à saúde.
- Reciclar – É quando transformamos algum resíduo em um objeto novo, sendo por processos caseiros ou industriais.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 933
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 167
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Firmar parceiras com instituições de ensino para que estas realizem palestras para a comunidade em geral, esclarecendo dúvidas e ensinando a reaproveitar os alimentos que seriam descartados, através de receitas, alertando sobre o alto teor nutritivo;

4.2 SUB PROGRAMA - REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS

4.2.1 OBJETIVO

Reduzir significativa a quantidade de resíduo orgânico destinado à coleta

4.2.2 METAS RELACIONADAS

- Evitar o descarte desse resíduo nas lixeiras e/ou contêineres, pois a matéria orgânica poderá ser utilizada como adubo orgânico, sendo reaproveitada em jardins, vasos e na horta, agregando fertilidade ao solo. Salientar que não apresentam valor comercial, evitando assim, o transporte desse resíduo, diminuindo custos e depósito em aterros;
- Reaproveitar os alimentos, economizando também nas quantidades. Por exemplo: talos, cascas e folhas de frutas, verduras e legumes são altamente nutritivos e podem ser utilizados na alimentação humana;

4.2.3 AÇÕES

- Incentivar e construir composteiras em área municipal adequada;
- Treinar e envolver a comunidade e as escolas para que construam composteiras e destinem o resíduo orgânico adequadamente; visando a geração de adubo orgânico sem custo.
- A aquisição de um triturador de galhos com acoplamento para trator possibilitará coletar os resíduos de podas e seu posterior descarte nas composteiras municipais. Este investimento deverá ser realizado no ano I de vigência do Plano.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 934
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 168
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 4. 1 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORAR O SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS

Ações	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total da ação R$
Aquisição de um triturador de galhos com acoplamento para trator - ANO I DO PLANO	1	7.000,00	7.000,00
Total			7.000,00

4.3 SUB PROGRAMA - REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS SECOS

4.3.1 OBJETIVOS

- Conscientizar a população para a redução do consumismo e estimular a reutilização das embalagens, desde a fase de comercialização, consumo e pós-consumo;
- Estimular a utilização dos 5Rs (Repensar, Recusar, Reduzir, Reaproveitar e Reciclar);
- Conscientizar a população sobre a necessidade da redução do consumo, sendo necessário antes de impor algo, explicar, mostrar e educar. Essa questão vem ao encontro da sensibilização ambiental e a escola tem um papel importante, nesse sentido;
- Oferecer palestras, oficinas para conscientizar e demonstrar ações voltadas ao estabelecimento de uma produção e consumo sustentável no município, tendo um melhor aproveitamento de matérias-primas e materiais recicláveis, contribuindo para amenizar as mudanças climáticas e para a conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais;

4.3.2 METAS RELACIONADAS

- Preparar os alunos para que tenham uma consciência ambiental, dessa forma, transmitir o conhecimento às famílias e a comunidade, mudando o sistema cultural e educacional que englobam os indivíduos/consumidores e as instituições

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 935
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 169
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Dialogar, esclarecer e informar da importância da não utilização das sacolas plásticas, dessa maneira, criar o hábito da mudança;
- Incentivar a indústria da reciclagem através da inclusão social, (inserção dos trabalhadores e cooperativas);
- Educar para o consumo sustentável, através de pesquisas, palestras, oficinas;
- Trabalhar interdisciplinarmente o tema Gestão de Resíduos Sólidos nas escolas, para que os alunos sejam os disseminadores das boas práticas que devem ser adotadas quanto aos resíduos;

4.3.3 AÇÕES

- Propor mudanças de “hábitos”, através do consumo sustentável;
- Mudar a percepção do setor varejista a respeito da inserção de práticas de sustentabilidade nas suas operações e o seu papel na promoção do consumo sustentável
- Incentivar a reciclagem, e a segregação adequada dos resíduos, permitindo qualidade na separação e no reaproveitamento destes;
- Estimular a utilização das sacolas retornáveis e o benefício a curto e a longo prazo para o meio ambiente;
- Repensar os hábitos de consumo e de desperdício;
- Utilizar tecnologias compatíveis com a realidade municipal;
- Coletar em dias alternados o resíduos seco e orgânico;
- Reduzir a coleta e o transporte, posterior a conscientização e colaboração da população;
- Impulsionar a adoção das compras públicas sustentáveis no âmbito da administração pública, nas três esferas de governo, incentivando setores industriais e empresas a ampliarem seu portfólio de produtos e serviços sustentáveis;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 936
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 170
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Induzir a ampliação de atividades reconhecidas como “economia verde” (*green economy*) ou de baixo carbono; com destaque para as ações vinculadas aos diversos setores comerciais e industriais;

- Confeccionar guias e manuais, campanhas e outros, para sensibilizar e mobilizar o indivíduo/consumidor, visando a mudanças de comportamento por parte da população, objetivando um consumo consciente, reduzindo a produção de resíduo;

- Propor mudanças de “hábitos” quanto à geração de resíduos, mediado por integrantes de campanhas (alunos, professores, diversos profissionais como filósofos, sociólogos, biólogos, economistas entre outros);

- Continuar conscientizando a população para não jogar qualquer tipo de resíduo em vias públicas, e em locais inapropriados, estimular a utilização de lixeiras públicas e também nos carros;

- Evitar a compra de produtos que contenham muitas embalagens, optando por produtos com maior durabilidade;

- Oferecer e construir materiais educacionais destinados a informar e melhor esclarecer aos atores sociais, argumentando de forma a fortalecer as atuais abordagens sobre a necessidade de praticar o consumo sustentável referente a reciclagem, a reutilização e a separação correta dos resíduos.

- Estimular a reutilização de materiais de escritório, especialmente papéis que podem ser utilizados como rascunhos, e após serem separados para a reciclagem;

- Evitar o uso de materiais descartáveis em eventos e repartições públicas.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 937
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 171
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4.4 PROGRAMA – PASSIVOS AMBIENTAIS

Conforme o Instituto de Auditores Independentes do Brasil, o passivo ambiental pode ser conceituado como "toda agressão que se praticou/pratica contra o meio ambiente e consiste no valor de investimentos necessários para reabilita-lo, bem como multas e indenizações em potencial". (IBRACON, 1996).

Também podem ser entendidos como obrigações decorrentes da contaminação ou degradação ambiental provocada por determinada atividade sobre o meio ambiente (nem sempre mensurados e provisionados pelas empresas), ou podem também se referir a obrigações sujeitas a cobrança e, neste caso, se inserem na contabilidade ambiental em oposição aos ativos ambientais (SINGER e SEKIGUCHI 1999).

No geral, o passivo ambiental refere-se ao valor atribuído aos custos com a manipulação e tratamento de áreas contaminadas, resíduos, multas e outros valores correspondentes a não cumprimento das leis ambientais.

4.4.1 OBJETIVOS

Evitar impactos ambientais gerados devidos a ações incoerentes ao meio ambiente relacionados aos descartes irregulares de resíduos.

4.4.2 METAS RELACIONADAS

- Ter locais adequados para destinação final dos resíduos
- Conscientizar a população em geral, para segregar e destinar corretamente o seu resíduo gerado.

4.4.3 AÇÕES

Através de visita "*in loco*" e por meio de informações obtidas pela secretaria responsável no município de Westfália, pelo que consta, não existem passivos ambientais.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 938
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 172
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4.5 PROGRAMA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os procedimentos operacionais referem-se às especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos compreendem as seguintes atividades: a coleta dos resíduos domésticos e resíduos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, bem como seu transbordo, transporte, triagem para fins de reuso ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem e disposição final.

4.5.1 OBJETIVOS

Definir um conjunto de normas (legislação, resoluções) para agir corretamente de maneira uniforme e agregada aos diversos segmentos sociais, visando procedimentos adequados para o manejo dos resíduos.

4.5.2 METAS RELACIONADAS

Envolver e responsabilizar os geradores e o poder público para criar mecanismos de manejo dos resíduos

4.5.3 AÇÕES

Aprovação de normas e regulamentos específico para o correto manejo dos resíduos.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 939
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 173
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4.6 PROGRAMA – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA CENTRAL DE TRIAGEM E CONSTRUÇÃO DE COMPOSTEIRA

4.6.1 OBJETIVOS

- Oferecer um local apropriado para a separação e armazenamento temporário dos resíduos recicláveis, propiciando um local com condições adequadas para o trabalho dos servidores.
- Destinar uma área municipal para a construção de composteira de uso coletivo, principalmente para as famílias que não possuem área para construir sua própria, sendo monitorada por técnicos capacitados da prefeitura e possibilitando a produção de biogás o qual poderá ser utilizado como fonte de energia, assim como servindo como fonte de adubo orgânico.

4.6.2 METAS RELACIONADAS

- Projeto de engenharia para a construção de um galpão para substituir o existente, utilizado para o armazenamento de pneus e vidros, devido às condições precárias do local e também definição de local para a construção da composteira.
- Melhorar a infraestrutura do galpão onde realiza-se a separação e prensagem dos resíduos destinados a comercialização.
- Observou-se que os servidores lotados junto a central de triagem não estavam devidamente protegidos, para evitar contaminações e ou possíveis acidentes o município deverá ter junto a CIPA um cronograma de acompanhamento de utilização e descarte destes materiais, fornecendo-os para manter as condições adequadas de trabalho aos funcionários, principalmente através da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.6.3 AÇÕES

- Construção de um novo pavilhão em concreto pré-moldado com tamanho mínimo de 15 metros de comprimento por 15 metros de largura, para substituir o que atualmente serve de armazenamento provisório de resíduos sólidos como pneus, vidros, devido às condições precárias do local.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 940
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 174
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Melhorar a infraestrutura do galpão onde é realizada a triagem dos resíduos;
- Substituir ao longo dos anos as lixeiras domiciliares por contêineres colocados em locais estratégicos, mantendo a qualidade, a estética e melhorando as condições de trabalho dos catadores e/ou cooperativados;
- Fornecer Equipamento de Proteção individual (EPI) para os servidos envolvidos no manejo dos resíduos.

FIGURA 16- VISTA FRONTAL DO GALPÃO DE ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO

FIGURA 17 - VISTA DE OUTRO ÂNGULO DO GALPÃO, O QUAL DEMONSTRA A NECESSIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO GALPÃO.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 941
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 175
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 4. 2 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORAR O SISTEMA DE ARMAZENAGEM PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.

Ações	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total da ação R$
Construção de pavilhão em concreto pré-moldado, tamanho 15mt X 15mt para armazenamento de resíduos sólidos. ANO I	1	120.000,00	120.000,00
Fornecimento de EPI(s) para funcionários – Ação continuada conforme validade e desgaste dos equipamentos NO I	Diversos	1.000,00	1.000,00
Total			**121.000,00**

4.7 PROGRAMA LOGÍSTICA REVERSA

Segundo Leite (2003, p. 16) Logística Reversa (LR) pode ser definida como"[...] a área da logística empresarial que planeja, opera e controla o fluxo e as informações logísticas correspondentes, do retorno dos bens de pós-venda e de pós-consumo ao ciclo de negócios ou ao ciclo produtivo, por meio dos canais de distribuição reversos, agregando-lhes valor de diversas naturezas: econômico, ecológico, legal, logístico, de imagem corporativa, entre outros.

Para Stock (1998) a Logística Reversa refere-se ao papel da Logística no retorno de produtos, redução na fonte, reciclagem, substituição de materiais, reuso de materiais, disposição de resíduos, reforma, reparação e remanufatura.

Os autores Rogers e Tibben-Lembke (1999) explicam a Logística Reversa (LR) como o processo de planejamento, implementação e controle do fluxo da matéria-prima desde o ponto de consumo até o ponto de origem, tendo como objetivo a recuperação do valor e o descarte correto para a coleta e tratamento do lixo. A LR estuda o retorno de produtos, embalagens e materiais aos centros produtivos de origem ou ao descarte correto dos mesmos.

Para Stock (2001) a LR do ponto de vista da engenharia é um modelo sistêmico que aplica os melhores métodos da engenharia e da administração logística, considera que a empresa que inicia o processo de LR ganha tanto no fornecimento de uma imagem institucional positiva, quanto na visão de responsabilidade empresarial – meio ambiente e sociedade.

Lacerda (2002) diz que as iniciativas relacionadas à logística reversa têm trazido consideráveis retornos para as empresas justificando os investimentos realizados e estimulando

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 942
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 176
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

novas iniciativas, mas que a maior ou menor eficiência do processo de logística reversa dependerá de como este é planejado e controlado.

A figura 03 a seguir, retrata detalhadamente o processo de logístico reverso dos produtos, processo que tem início no setor de coleta, passando para separação e seleção, e posteriormente a ultima etapa, a de correta destinação dos produtos.

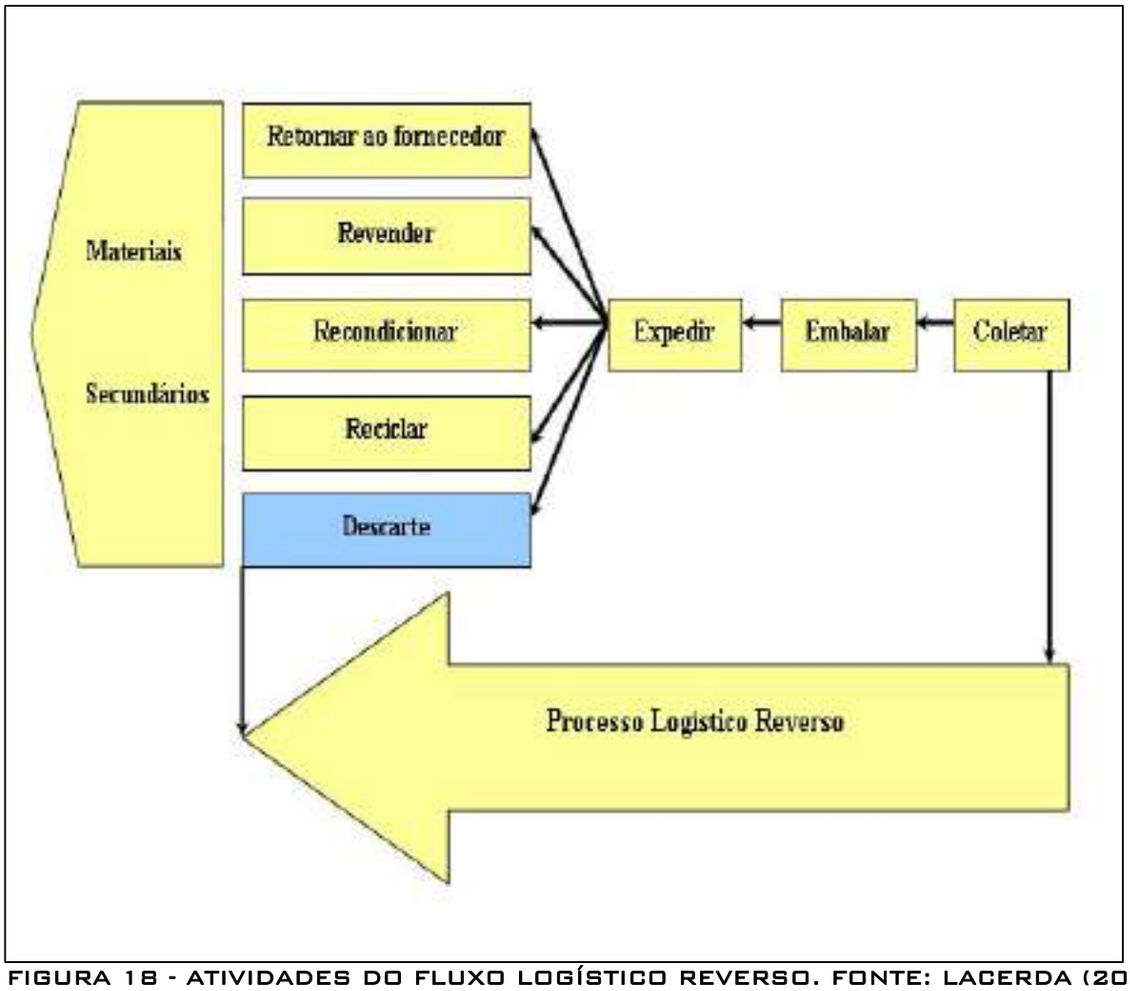

FIGURA 18 - ATIVIDADES DO FLUXO LOGÍSTICO REVERSO. FONTE: LACERDA (2002).

4.7.1 OBJETIVOS

- Destinar adequadamente os resíduos através da logística reversa, estimulando a comunidade a destinar, após o término da vida útil do produto, que este retorne ao local onde foi adquirido (comércio, indústria), como por exemplo, computadores, lâmpadas,

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 943
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 177
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

pilhas, baterias, televisores, entre outros, evitando a poluição do solo, da água e do ar e dando um destino apropriado ao resíduo;

- Contribuir para a melhoria do meio ambiente, na medida em que diminui a exploração de recursos naturais; consumo e destino apropriado aos resíduos retornáveis.
- Prolongar a vida útil dos aterros sanitários, através do consumo e da produção consciente.

4.7.2 METAS RELACIONADAS

- Dar um destino correto ao resíduo rural, separando e armazenando em locais apropriados até o dia da coleta;
- Prolongar a vida útil dos aterros sanitários, através do consumo e da produção consciente e, também utilizando a logística reversa para determinados produtos;
- Dar um destino correto ao resíduo rural (embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários), separando e armazenando em locais apropriados até o dia da coleta.

- Divulgar conceitos, disseminar conhecimentos e informações relevantes ligados ao tema reciclagem, separação do resíduo, junto ao setor produtivo, governos e sociedade;
- Diminuir os custos da produção, com o aproveitamento de recicláveis pelas indústrias;
- Reduzir a produção dos resíduos e dar um destino correto aos mesmos, evitando a poluição do solo, da água e do ar.

4.7.3 AÇÕES

- Capacitar equipes técnicas com o intuito da aplicação da logística reversa no comércio e disseminar a sociedade;
- Capacitar equipes técnicas, responsáveis pela coleta seletiva no município;
- Possibilitar a reciclagem de materiais e evitar o desperdício, reutilizando embalagens;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 944
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 178
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Implementar tecnologias que possibilitem o aproveitamento dos resíduos desde a fonte geradora até o destino final.

4.8 PROGRAMA - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC).

A construção civil um grande gerador de resíduos, notadamente os restos de materiais descartados em função de reformas e/ou ampliações e novas edificações. O volume envolvido deverá ser objeto de estudo para que o local utilizado para descarte seja passível de utilização para novas edificações, agregando assim novas áreas para uso residencial, comercial, industrial.

4.8.1 OBJETIVOS

Incentivar ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos da construção civil, com parceria com outras empresas.

4.8.2 METAS RELACIONADAS

- Induzir o setor da construção civil a dar um destino correto aos resíduos;
- Adotar práticas que melhorem a desempenho socioambiental desde o projeto até a construção efetiva, passando por criteriosa seleção de materiais e alternativas menos impactantes ao ambiente e à saúde humana;
- Minimizar a geração de resíduos de construção civil (RCC);
- Reaproveitar resíduos da construção civil;

4.8.3 AÇÕES

- Destinar adequadamente os resíduos das obras e construções para empresas que reaproveitem esse material como matéria-prima;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 945
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 179
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Informar à população que ao construir providencie medidas de destino correto e solicite às construtoras que ofereçam estes serviços, como a instalação de coletores de tele-entulho;
- Estimular e garantir a qualidade na separação dos RCC, bem como, melhorar o reaproveitamento destes, para a reciclagem, instituindo a coleta seletiva no município;
- Conscientizar e efetuar a logística reversa no município para este tipo de resíduo;

4.9 PROGRAMA - RESÍDUOS DE SAÚDE

Os resíduos de saúde e hospitalar constituem os resíduos sépticos, que podem conter germes patogênicos. São produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitalar, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde, etc.

Esses resíduos podem são classificados em:

- Grupo A (potencialmente infectantes) - que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção.
- Grupo B (químicos) - que contenham substâncias químicas capazes de causar doenças ou contaminação ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade.
- Grupo C (rejeitos radioativos) - materiais que contenham radioatividade em carga acima do padrão e que não possam ser reutilizados.
- Grupo D (resíduos comuns) - qualquer lixo que não tenha sido contaminado ou possa provocar acidentes.
- Grupo E (perfurocortantes) - objetos e instrumentos que possam furar ou cortar.
- Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde, um sistema adequado dos resíduos sólidos em um estabelecimento de saúde permite controlar e reduzir com segurança e economia os riscos para a saúde associados a esses resíduos.

O sistema de gestão interna de resíduos sólidos deve operacionalizar uma série de ações utilizando a tecnologia apropriada no sentido de alcançar dois objetivos fundamentais:

• Controlar os riscos para a saúde e a exposição aos resíduos de saúde do tipo infecciosos;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 946
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 180
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

• Facilitar a reciclagem, o tratamento, o armazenamento, o transporte e a disposição final dos resíduos sólidos de saúde de forma eficiente, econômica e ambientalmente (CENTRO PANAMERICANO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CIÊNCIAS DO AMBIENTE, 1997).

Salienta-se que os resíduos de saúde devem seguir as normas técnicas da ABNT.(Associação Brasileira de Normas Técnicas).e as resoluções da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária). Abaixo algumas normas que devem ser seguidas: (NBR 12807:1993 - NBR 12808:1993 - NBR 12809:1993 - NBR 12810:1993 NBR 14619:2003 , entre outras.

4.9.1 OBJETIVOS

Incentivar e continuar esclarecendo a população e aos profissionais da saúde a importância de dar um destino correto ao resíduo.

4.9.2 METAS RELACIONADAS

- Elaborar manuais visando a compatibilização entre as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e normativos do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), no que se refere às exigências de elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS;
- Intensificar as ações de fiscalização dos serviços de saúde, garantindo a qualidade desse material, evitando a contaminação e dar o destino correto a este;
- Ao procurar os centros hospitalares, que os pacientes recebam informações quanto ao destino correto dos medicamentos, bem como, informações expostas através de cartazes e folders, ou comunicação direta com os profissionais de saúde.

4.9.3 AÇÕES

- Qualificar as ações de capacitação para os profissionais de saúde e meio ambiente;
- Continuar a coleta de medicamentos vencidos e que não apresentam mais utilidade para o paciente;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 947
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 181
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Oferecer palestras, campanhas referente à coleta de medicamentos não mais utilizados pelos pacientes e/ou vencidos;

- Criação de Pontos de Entrega Voluntária de medicamentos vencidos junto aos Centros Municipais de Saúde.

4.10 PROGRAMA - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) REFERENTE AOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS

A criação de uma legislação federal regulamentou a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e em seu Capítulo II obriga o poder público municipal a fiscalizar e ter sob sua responsabilidade o cadastro atualizado destes geradores de resíduos.

Segundo o Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

CAPÍTULO II DO CADASTRO NACIONAL DE OPERADORES DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 68. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase de seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

Parágrafo único. - As pessoas jurídicas referidas no **caput** deverão indicar responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

Art. 69. - O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA será responsável por coordenar o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, que será implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 1º - O IBAMA deverá adotar medidas visando assegurar a disponibilidade e a publicidade do cadastro referido no **caput** aos órgãos e entidades interessados.

§ 2º - O IBAMA deverá promover a integração do Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e com o SINIR.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 948
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 182
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Art. 70. - O Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos será composto com base nas informações constantes nos Planos de Gerenciamento de Resíduos Perigosos, no relatório específico anual do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, bem como nas informações sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob responsabilidade da respectiva pessoa jurídica, entre outras fontes.

4.10.1 OBJETIVOS

Tornar o CTF como principal instrumento de gestão para acompanhamento dos agentes econômicos envolvidos na geração de resíduos industriais municipais;

4.10.2 METAS RELACIONADAS

- Analisar as indústrias municipais quanto à efetuação do Cadastro Técnico Federal (CTF), sendo obrigatório o envio de dados pelas empresas potencialmente poluidoras e usuárias de recursos naturais;
- Reconhecer o perfil das empresas municipais e a atividade desenvolvida no município.

4.10.3 AÇÕES

- Padronizar e classificar os resíduos industriais e as atividades econômicas;
- Permitir as empresas uma quantificação precisa, inclusive do ponto de vista geográfico, dos fluxos e dos estoques de resíduos sólidos industriais;
- Dimensionar os investimentos para a coleta e tratamento desses resíduos;
- Estimular o desenvolvimento tecnológico relacionado ao aproveitamento de resíduos da agroindústria, visando à redução dos riscos de contaminação biológica e química, através do Cadastro Técnico Federal (CTF) entregue a prefeitura. A mesma fará um levantamento,

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 949
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 183
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

obtendo informações técnicas específicas das atividades industriais, bem como, o seu resíduo gerado e destinado, permitindo o mapeamento.

4.11 PROGRAMA - RESÍDUOS AGROSILVOPASTORIS

Os gases gerados em compostagem de resíduos de atividades agrosilvopastoris são passiveis de utilização mediante adoção de técnicas e equipamentos que transformam estes em energia, diminuindo a poluição atmosférica e transformando esta em riqueza na medida que diminui o custo de manutenção de aviários, confinamento de gado, pocilgas, etc.

4.11.1 OBJETIVOS

Desenvolver e estimular o uso de tecnologias para o aproveitamento de resíduos agrosilvopastoris, bem como, a destinação adequada de todos os resíduos da criação animal por compostagem e/ou biodigestores.

4.11.2 METAS RELACIONADAS

. Buscar tecnologias ambientais e economicamente viáveis a longo prazo;

- Estimular o desenvolvimento de tecnologias de aproveitamento de resíduos da criação animal visando à redução da contaminação biológica, por metais pesados e demais contaminantes químicos, que podem estar presentes nestes resíduos.

4.11.3 AÇÕES

- Capacitação técnica dos agricultores, possibilitando ampliação de renda familiar e melhorando as condições ambientais da propriedade;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 950
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 184
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Avaliação e estudo da viabilidade social, ambiental e econômica do processo e da utilização dos resíduos agrosilvopastoris;
- Avaliar o potencial dos resíduos da criação animal como fonte de nutrientes e condicionadores de solo (matéria orgânica) para as atividades agrosilvopastoris e para a geração de energia;
- Implementar tecnologias de aproveitamento dos resíduos da criação animal para compostagem e/ou outras tecnologias;
- Elaborar programas de incentivo da coleta de biogás das esterqueiras, possibilitando renda e geração de energia.

4.12 PROGRAMA – REGRAS PARA O TRANSPORTE

Constata-se que o sistema de transporte, tanto em caminhões como em rede ferroviária é muito deficiente em termos de segurança e armazenamento, gerando resíduos nas vias onde os mesmos são transportados. É importante tentar definir o tipo de contêiner, carroceria ou baú que será utilizado nos diferentes transportes de resíduos para evitarmos impactos nas vias de trânsito.

Com relação aos resíduos de saúde, estes deverão sempre ser transportados em veículos hermeticamente fechados, licenciados e dentro dos padrões de segurança exigidos. Seu descarte final deverá ser realizado por empresa que atenda as especificações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Considerando a norma técnica NBR 13221, esta especifica quais os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, evitando danos ao meio ambiente e a proteção da saúde pública, conforme classificados na Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes, inclusive aqueles materiais que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados, aplicando-se também aos resíduos perigosos segundo a definição da Convenção da Basiléia (adotada pelo Brasil em 30.12.1992) (ABNT, 2003).

Sendo que no caso de manuseio e destinação adequada de resíduos, deve ser verificada a classificação discriminada na NBR 10004. No caso de armazenamento de resíduos perigosos, deve ser verificada a NBR 12235, já os resíduos de serviços de saúde devem atender também às NBR 12807, NBR 12808, NBR 12809 e NBR 12810. Esta Norma não se aplica aos materiais

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 951
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 185
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

radioativos e aos transportes aéreo, hidroviário e marítimo, assim como ao transporte interno, numa mesma área, do gerador.

4.12.1 OBJETIVOS

A coleta dos resíduos deve ser dividida em etapas e momentos distintos, sendo que sua operacionalização deverá ocorrer de forma contínua, porém separando os resíduos orgânicos dos resíduos secos.

4.12.2 METAS RELACIONADAS

Elaborar regras para o transporte, dentro do perímetro urbano, área rural e o transporte para outros municípios onde ocorre o descarte final.

Para esses serviços, podem ser utilizados veículos próprios da prefeitura, de empresas sob contrato e de terceirização ou sistemas mistos, como o aluguel de viaturas e a utilização de mão-de-obra da prefeitura.

4.12.3 AÇÕES

Dotar o serviço de realização da coleta e transporte dos resíduos, de normas e manuais técnicos para serem utilizados realizados pelos trabalhadores municipais no serviço coleta.

Adotar o sistema de coleta seletiva em dias alternados, evitando que ocorrem misturas de resíduos dificultando a separação no interior da carroceria e posteriormente na separação.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 952
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 186
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4.13 PROGRAMA – INDICADORES DE DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE

4.13.1 OBJETIVOS

Os indicadores podem ser compreendidos como instrumentos que permitem identificar e medir aspectos relacionados a um determinado conceito, fenômeno, problema ou resultado de uma intervenção na realidade.

A principal finalidade de um indicador é traduzir de forma mensurável determinado aspecto de uma realidade dada (situação social) ou construída (ação de governo), de maneira a tornar operacional a sua observação e avaliação.

Deverão ser criados indicadores para cada situação, possibilitando o gestor acompanhar de forma cientifica todo o processo que envolve a questão de resíduos.

4.13.2 METAS RELACIONADAS

Os indicadores para serem efetivamente utilizados deverão identificar as principais atividades responsáveis pela geração de resíduos sólidos do município de Westfália, quanto a sua gestão.

Elaborar sistemas de controle com indicadores de eficácia, eficiência e efetividade.

4.13.3 AÇÕES

O município deverá adotar sistemas com os indicadores abaixo relacionados ou outros que melhor lhe convier.

Estão definidos na literatura alguns conceitos para avaliar o desempenho de programas e projetos, quais sejam: eficácia, eficiência e efetividade. Adotamos aqui os conceitos expressos no Decreto n.º 5.233/2004 conforme:

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 953
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 187
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

a) **eficácia:** é a medida do grau de cumprimento das metas fixadas para um determinado projeto, atividade ou programa em relação ao previsto;

Exemplo: coletar todo o resíduo orgânico produzido na zona urbana do município x descarte em composteira municipal.

b) **eficiência:** é medida da relação entre os recursos efetivamente utilizados para a realização de uma meta para um projeto, atividade ou programa frente a padrões estabelecidos;

Exemplo: aquisição de um triturador de galhos x triturador de galhos comprado.

c) **efetividade:** é a medida do grau de cumprimento dos objetivos que orientaram a constituição de um determinado Programa, tendo como referência os impactos na sociedade.

Exemplo: programa de educação ambiental efetivo e constante nas escolas para os alunos do ensino fundamental x número de alunos integrados ao programa.

O poder público tem a reponsabilidade de criar normas, diretrizes em conjunto com o conselho municipal e a comunidade, objetivando e definindo o grau de envolvimento que cada setor da sociedade tem diante da geração e destinação final dos resíduos.

Os serviços de coleta dos resíduos sólidos são de responsabilidade do município, devendo este dar o destino final ambientalmente correto. Sendo que a população tem a responsabilidade de efetuar a separação correta dos resíduos gerados, para que estes tenham qualidade e aproveitamento, os quais são destinados para a central de triagem municipal.

Quanto à indústria, como poluidora, responsável e utilizadora de bens naturais, deverá realizar ações que minimizem os impactos gerados, com 'integrações', devendo o seu resíduo ser aproveitado por outras indústrias, evitando o descarte na natureza, assim como deverá estar atenta a criação e exploração de fontes renováveis de energia e de outras tecnologias "limpas", sendo consciente e praticante da sustentabilidade.

O PMGIRS delegará responsabilidades compartilhadas aos geradores de resíduos e articulará ações conscientes e destino adequado, tal como se acha estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 954
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 188
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4.14 PROGRAMA - OPERACIONALIZAÇÃO

4.14.1 OBJETIVOS

A operacionalização refere-se às questões práticas que devem ser efetuadas ao longo dos anos pelos órgãos competentes.

4.14.2 METAS RELACIONADAS

- Educação ambiental;
- Criação de tecnologias de aproveitamento dos resíduos;
- Criação de composteiras.

4.14.3 AÇÕES

- Oferecer palestras e oficinas com apoio de profissionais que demonstrem a importância da coleta seletiva, bem como a necessidade da separação correta dos resíduos na fonte geradora;
- Criar incentivos para o setor privado reciclar e destinar corretamente o seu resíduo;
- Implementar tecnologias que possibilitem o aproveitamento dos resíduos desde a fonte geradora até o destino final;
- Destinar uma área municipal para a construção de uma composteira de uso coletivo, principalmente para as famílias que não possuem área para construir sua própria composteira, sendo monitorada por técnicos capacitados da prefeitura e possibilitando a produção de biogás o qual poderá ser utilizado como fonte de energia;
- Oferecer contêineres e caminhão adequados e que facilite o trabalho dos profissionais na coleta dos resíduos.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 955
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 189
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4.15 PROGRAMA – ASSOCIATIVISMO COMO FONTE DE NEGÓCIO

4.15.1 OBJETIVOS

Incentivar formas de associativismo para coleta de resíduos recicláveis.

4.15.2 METAS RELACIONADAS

Localizar indivíduos que possam liderar formas de associação de pessoas.

4.15.3 AÇÕES

Atualmente o município não apresenta uma organização e/ou associações referente à coleta dos resíduos, sendo esta uma atividade desenvolvida pelo poder público, com funcionários efetivos da prefeitura, sendo que a renda proveniente da comercialização dos resíduos é utilizada pela mesma.

Estimular o associativismo para que as pessoas possam aproveitar os resíduos gerando renda.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 956
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 190
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4.16 PROGRAMA – ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO PMGIRS

4.16.1 OBJETIVOS

A execução de qualquer tipo de Plano deve possuir algum tipo de controle e acompanhamento para que tenha sucesso na sua aplicação.

4.16.2 METAS RELACIONADAS

Para tanto o município deverá criar políticas e normas de medição, acompanhamentos e controles para que sua execução seja realizada dentro do espaço temporal que se decidiu projetar.

4.16.3 AÇÕES

A prefeitura através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, conselhos, comércio, indústrias, bem como, a comunidade em geral, deverão ser atuantes e fiscalizadores do PMGIRS de Westfália. Pois o plano vem ao encontro das políticas públicas que visem a qualidade, a geração e o destino apropriado ao resíduo gerado, cabendo a responsabilidade ser de cada um e de todos os envolvidos da sociedade.

Para auxiliar o serviço de fiscalização e eventuais remoções de resíduos que necessitem pronta ação, sugere-se a aquisição de uma caminhonete tipo *pickup*, com capacidade para até 500kg.

Este investimento deverá ser realizado no ano III de vigência do Plano.

TABELA 4. 3 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DO PLANO.

Ações	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total da ação R$
Aquisição de um veículo para fiscalização, caminhonete tipo pick up de pequeno porte capacidade de 500 kg ANO III DO PLANO	1	30.000,00	30.000,00
TOTAL		30.000,00	30.000,00

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 957
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 191
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4.17 PROGRAMA – INSTITUCIONAL

4.17.1 OBJETIVOS

É de responsabilidade do poder público criar leis, normas e regulamentos melhorando institucionalmente (infraestrutura, veículos, recursos humanos) a secretaria e o conselho responsável para que estes possam exercer os seus trabalhos de fiscalização.

4.17.2 METAS RELACIONADAS

Buscar recursos para melhorar a infraestrutura, destino final dos resíduos e melhorias na coleta seletiva no município.

4.17.3 AÇÕES

- Projetar estudos de viabilidade, buscar recursos financeiros e palestras técnicas, que esclareçam estas tecnologias, o benefício para o meio ambiente e renda familiar.(biogás, agrosilvopastoril, entre outras);
- Buscar recursos do OGU (Orçamento Geral da União), possibilitando linhas de financiamento, visando o apoio ao município na constituição e operacionalização de Consórcios Públicos, inclusive para realização dos estudos que se façam necessários;
- Verificar e buscar recursos da OGU para a melhoria da coleta seletiva com mais tecnologias e aprimoramento de estruturas referente ao local onde ocorre a separação e acondicionamento do resíduo, oferecendo condições dignas de trabalho e segurança aos trabalhadores;
- Incentivar o desenvolvimento institucional das entidades (cooperativas) através de ações de capacitação técnica de gestores públicos, assistência técnica, referente aos resíduos sólidos;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 958
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 192
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Oferecer e apoiar programas de educação ambiental, voltados à questão da segregação adequada dos resíduos sólidos, coleta seletiva, a atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e às questões relacionadas com o tratamento dos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos;

- Garantir o acesso em sua totalidade no município quanto à prestação dos serviços de coleta/tratamento/disposição final;

- Incentivar a criação ou fortalecimento de mecanismos de regulação dos serviços, garantindo a sua qualidade e o compromisso com as questões ambientais da Política Nacional dos Resíduos Sólidos;

- Firmar parcerias entre os municípios e as cooperativas de catadores para viabilizar e qualificar a questão dos resíduos sólidos;

- Buscar recursos para viabilizar a construção e/ou melhoria do local onde o resíduo é destinado para a separação e reciclagem;

- Adquirir equipamentos específicos e que ofereçam maior qualidade na separação, auxiliando na mão-de-obra, além de oferecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); aos trabalhadores;

- Continuar destinando o resíduo de saúde corretamente e fortalecer sua gestão;

- Criar leis apropriadas através da atuação efetiva do poder legislativo e executivo quanto à possibilidade de proibição/compra/substituição das sacolas plásticas no comércio por sacolas biodegradáveis e/ou retornáveis, que causam menos impacto ao meio ambiente;

- Continuar realizando concurso público para efetivação dos trabalhadores da reciclagem, objetivando salário compatível e estabilidade funcional;

- Estimular a organização de cooperativas de reciclagem, com o apoio e incentivo do poder público e do setor privado;

- Garantir o acesso em sua totalidade no município quanto à prestação dos serviços de coleta/tratamento/disposição final;

- Construir um aterro municipal para destinação final de resíduos;

- Adequar as lixeiras dos passeios públicos, com a devida identificação para a separação dos resíduos, melhorando a infraestrutura destas;

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 959
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 193
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Qualificar o serviço de limpeza urbana, através da manutenção constante das lixeiras, evitando o acúmulo de resíduos;
- Limpeza urbana e podas de árvores;
- Dar um destino correto ao resíduo urbano, destinando em lixeiras/contêineres adequados, reduzindo os gastos com a limpeza urbana;
- Buscar recursos financeiros para a compra de veículo adequado para o transporte dos resíduos, acessando linhas de credito oficiais ou do orçamento geral da união.

4.18 PROGRAMA – INVESTIMENTOS DO PMGIRS

Para CEMPRE (2000), o controle das despesas e o cálculo da coleta seletiva, devem considerar aspectos pertinentes como: gerenciamento adequado dos recursos humanos; planejamento de serviços; atualização da taxa de limpeza, visando o custeio integral dos serviços de limpeza pública; elaboração do orçamento anual municipal; negociação de igualdade com a prestadora de serviços contratada; cálculo da taxa a ser cobrada pela execução do serviço. Portanto todos esses envolvimentos estão agregados a operacionalização e constituem também o PMGIRS de Westfália.

4.18.1 OBJETIVOS

Aplicar recursos financeiros do orçamento municipal e oriundos da receita com a venda dos resíduos para realizar investimentos que resultem em melhor aproveitamento dos resíduos.

4.18.2 METAS RELACIONADAS

- Criação de Legislação para regulamentar a coleta;
- Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos;
- Aquisição de uma área de terras e licenciamento ambiental.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 960
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 194
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4.18.3 AÇÕES

A implantação e operacionalização do plano demandam o mínimo de investimentos objeto de orçamento, abaixo explicitado.

O valor mínimo necessário para implantar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, está demonstrado na tabela abaixo, com a estimativa de investimentos mínimos que deverão ser realizados ano a ano, em um prazo de 05 (cinco) anos.

TABELA 4. 4 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRDA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Ações	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total da ação R$
Criação de Legislação específica para regulamentar a coleta seletiva e demais parâmetros de gestão de resíduos sólidos.			
Aquisição de um triturador de galhos com acoplamento para trator ANO I DO PLANO	1	7.000,00	7.000,00
Construção de pavilhão em concreto pré moldado, tamanho 15mt X 15mt para armazenamento de resíduos sólidos ANO I	1	120.000,00	120.000,00
EPI(s) para funcionários , sempre	Diversos	1.000,00	1.000,00
Aquisição de um veículo para fiscalização, caminhonete tipo pick up de pequeno porte capacidade de 500 kg ANO III DO PLANO	1	30.000,00	30.000,00
Aquisição de um caminhão adaptado para transporte de resíduos e contêineres ANO IIII	1	250.000,00	250.000,00
Aquisição uma área de terras com dimensão aproximada de 05 hectares ANO V	05 Ha	40.000,00	200.000,00
Estimativa de custo para licenciamento ambiental da área ANO V	05 Ha	4.000,00	20.000,00
Aquisição de Geo membrana para impermeabilização do solo ANO V	1 ha	750.000,00	750.000,00
TOTAL GERAL			**1.378.000,00**

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 961
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 195
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4.20 PROGRAMA – COLETA SELETIVA

Para Pfeiffer e Carvalho (2009), coletar significa recolher o resíduo acondicionado por quem o produziu e transportá-lo de forma adequada ao local de tratamento e/ou disposição final. Este procedimento tem por finalidade evitar problemas de saúde, reaproveitar os materiais, além de ser um processo ecologicamente correto.

4.20.1 OBJETIVOS

Criar mecanismos de para implantação do sistema de coleta seletiva, onde este é um processo em que os materiais recicláveis são separados (orgânico e seco) nos lugares onde o resíduo é gerado sendo transportados e destinados para a reciclagem

4.20.2 METAS RELACIONADAS

A coleta seletiva no município deverá ser implantada de maneira mais efetiva com dias alternados para a coleta de resíduo seco e orgânico, facilitando os trabalhos dos funcionários e qualificando a coleta.

A coleta seletiva dar-se-á mediante a segregação prévia dos resíduos sólidos, conforme sua constituição ou composição.

4.20.3 AÇÕES

A implantação do sistema de coleta seletiva é instrumento essencial para se atingir a meta de disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme disposto no art. 54 da Lei nº 12.305, de 2010.

O sistema de coleta seletiva será implantado pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e deverá estabelecer, no mínimo, a separação de resíduos

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 962
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 196
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

secos e úmidos e, progressivamente, ser estendido à separação dos resíduos secos em suas parcelas específicas, segundo metas estabelecidas nos respectivos planos.

Para o atendimento ao disposto neste artigo, os geradores de resíduos sólidos deverão segregá-los e disponibilizá-los adequadamente, na forma estabelecida pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Os titulares do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em sua área de abrangência, definirão os procedimentos para o acondicionamento adequado e disponibilização dos resíduos sólidos objeto da coleta seletiva.

A coleta seletiva poderá ser implementada sem prejuízo da implantação de sistemas de logística reversa.

Para viabilizar e melhorar o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos, o Município pretende no ano IIII de vigência do Plano adquirir um caminhão adaptado para coleta seletiva e de contêineres com os resíduos.

TABELA 4. 5 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORAR O SISTEMA DE COLETA SELETIVA :

Ações	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total da ação R$
Aquisição de um caminhão adaptado para transporte de resíduos e contêineres ANO IIII	1	250.000,00	250.000,00
Total		**250.000,00**	**250.000,00**

4.21 PROGRAMA – DISPOSIÇÃO FINAL

4.21.1 OBJETIVOS

Para definir a disposição final dos resíduos é preciso considerar estudos de viabilidade financeira e ambiental. Considerando a distância do município de Westfália até Minas do Leão, deslocamento esse realizado para disposição final do resíduo sólido não-reciclável, verifica-se a necessidade de aquisição de área de terras em local apropriado para a construção de aterro

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 963
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 197
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

sanitário, que deverá ser implantado dentro das normas ambientais, inclusive com revestimento de geo-membrana para evitar disposição de chorume no ambiente.

4.21.2 METAS RELACIONADAS

- Aquisição de área de terras em local apropriado para a implantação do aterro sanitário;
- Licenciamento da área para implantação doaterro;
- Aquisição de Geo Membrana.

4.21.3 AÇÕES

Analisar áreas viáveis (no município) para a construção de aterro sanitário próprio para destino dos resíduos gerados pelos munícipes

A implantação e consolidação final do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos terão seu ponto alto com a aquisição de uma área de terras para implantação de um aterro sanitário definitivo, investimento este que tem previsão de ser instalado no ANO V de vigência do Plano.

Ações	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total da ação R$
Aquisição uma área de terras com dimensão aproximada de 5 hectares ANO V	05 Ha	40.000,00	200.000,00
Estimativa de custo para licenciamento ambiental da área ANO V	05Ha	4.000,00	20.000,00
Aquisição de Geo membrana para impermeabilização do solo ANO V	1 ha	750.000,00	750.000,00
Total			**970.000,00**

TABELA 4. 6 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 964
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 198
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

FIGURA 19 – POSSÍVEL ÁREA DESTINADA AO ATERRO

Esta área pertencia a uma antiga pedreira que foi desativada com a construção da BR 453 – Rota do Sol. Devido às características do relevo do município, existem poucas áreas passíveis de licenciamento para a instalação de um aterro sanitário. Além disso, deve-se levar em conta a proximidade desta com a Central de Triagem já existente,aproximadamente 6 km.

4.22 PROGRAMA – VIGENCIA DO PMGIRS

4.22.1 OBJETIVOS

A implantação do plano baseia-se em prazos, deverão estes ser criados e ter seu monitoramento e acompanhamento no horizonte que se pretende a vigência deste.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 965
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 199
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4.22.2 METAS RELACIONADAS

Analise anual quando da elaboração do orçamento municipal, Loa e LDO, e, também quando da elaboração do plano plurianual.

4.22.3 AÇÕES

O PMGIRS tem vigência por um prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, com atualização anual com a elaboração LOA e LDO a cada 04 (quatro) quando da elaboração do plano plurianual, segundo a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

4.23 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FIGURA 20 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NO ACESSO A CENTRAL DE TRIAGEM

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 966
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 200
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

FIGURA 21 - GALPÕES DA CENTRAL DE TRIAGEM (FUNDOS)

FIGURA 22 - CAIXA COLETORA DE CHORUME.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 967
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 201
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

FIGURA 23 - GALPÃO DE ARMAZENAMENTO DE PNEUS, VIDROS E SUCATAS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS.

FIGURA 24 - VISTA DOS FUNDOS DO GALPÃO.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 968
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 202
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

FIGURA 25 - MATERIAL PROVENIENTE DE PODAS

FIGURA 26 - VISTA INTERNA DO GALPÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 969
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 203
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

FIGURA 27 - EQUIPAMENTO DE PRENSAGEM DE RESÍDUO SECO, SENDO OPERADA POR FUNCIONÁRIO

FIGURA 28 - VISTA INTERNA DO GALPÃO DE RESÍDUOS SECOS, COM O MATERIAL ACONDICIONADO

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

FIGURA 29 - DIVISÓRIA CONTENDO PET BRANCO

Página
970
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
204
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 971
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 205
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

5. PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

5.1 DIAGNÓSTICO

5.1.1 MATERIAL DIDATICO DIAGNÓSTICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DIAGNÓSTICO

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

POLÍTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VIGENTE

De acordo com a Lei 12.305 de 02/08/2010, referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos, ficam estabelecidos princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos, indicando as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores.

Com essa lei torna-se obrigatório a elaboração do PMGIRS, bem como as implicações referentes à realidade de cada município.

Os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

- I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 972
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 206
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

POLÍTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VIGENTE

- IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
- VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

POLÍTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VIGENTE

- IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
- VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 973
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 207
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

POLÍTICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VIGENTE

- XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
- XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
- XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.
- Assim como o PMGIRS, a Lei nº 11.445 de 2007, denominada como a Lei do Saneamento Básico, também prevê que as atividades do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos correspondem a coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos domésticos e dos originários da varrição, capina e poda realizada em logradouros e vias públicas, portanto é necessário estar ciente que as leis regulamentam as obrigações e as atividades que estão sendo expressas nos planos e o poder público como órgão competente tem o dever de execução.

CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Institucionais - Não há um legislação específica referente a questão da gestão dos resíduos sólidos municipais.

Responsável - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 974
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 208
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS

Conforme observado "*in loco*", o município de Westfália apresenta uma boa estruturação quanto a questão dos resíduos, considerando a existência de uma central de triagem e transbordo com armazenamento adequado dos resíduos, com exceção do armazenamento dos pneus e vidros, onde o local está exposto aos fatores climáticos e em péssimas condições estruturais.

Referentes à disposição do resíduo doméstico a coleta, estes ficam depositados em lixeiras instaladas nas vias públicas, sendo que a grande maioria destas, não é identificada quanto ao resíduo seco e orgânico.

- Lixeiras existentes no passeio público e em frente às residencias nas figuras 01 e 02.
- A figura 03 mostra a situação precária do armazenamento de pneus e vidros.

FIGURA 01

FIGURA 02

FIGURA 03

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 975
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 209
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RESÍDUOS

A relação entre a quantidade e a qualidade de resíduos gerados no município, está diretamente relacionada com a questão da consciência ambiental, considerando que o município apresenta coleta seletiva parcial e uma central de triagem com transbordo (LO 4249/2010 – FEPAM), sendo esta situada aproximadamente 2km da sede do município, na localidade denominada Paissandu.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RESÍDUOS

No município de Westfália são gerados 112.502kg de resíduo seco ao ano, isso corresponde a 9.375Kg/mês, 308kg/dia de resíduo produzido, totalizando uma produção média de resíduo por habitante/dia de 0,110 Kg. Referente ao resíduo orgânico produzido no município, este equivale a 240.000Kg produzidos ao ano, ao mês 20.000Kg e ao dia 667kg, sendo que cada habitante produz em média 239 gramas por dia, conforme tabela 01. O resíduo seco corresponde a 30% do resíduo coletado e o resíduo orgânico 70%.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 976
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 210
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DOS RESÍDUOS SECOS

Resíduo seco	Produção/dia (kg)	Produção/Mês (kg)	Produção/Ano (kg)
PET Branco	5,94	178,3	2.139
PET Verde	2,05	61,5	738
PAD Leitoso	2,92	87,60	1.051
PE Colorido	22,9	688	8.257
Tetra Pak e jornais	30,52	915,5	10.986
Papelão	16,75	502,5	6.030
Sacos de Ráfia	7,92	237,5	2.850
Frascos de azeite	2,6	78	936
Plástico duro	5,02	150,7	1.809
Alumínio	0,85	25,5	306
Ferro	167	5.000	60.000
Esquadrias	26,7	800	9.600
Vidro	21,6	650	7.800
TOTAL	**312,77**	**9.375,10**	**112.502**

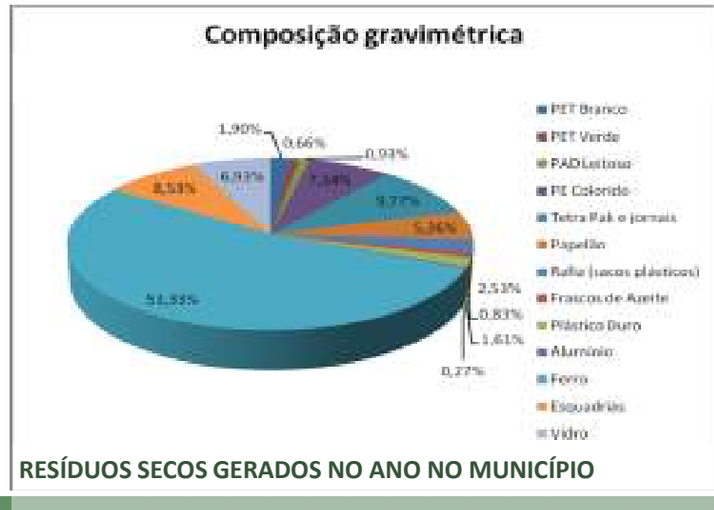

RESÍDUOS SECOS GERADOS NO ANO NO MUNICÍPIO

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 977
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 211
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

ARRECADAÇÃO ANUAL

Resíduo	Produção/Ano (kg)	Preço/kg*	Valor/Ano (R$)
PET Branco	2.139	0,95	2.032,05
PET Verde	738	0,90	664,2
PAD Leitoso	1.051	0,80	840,8
PE Colorido	8.257	0,15	1.238,55
Tetra Pak e jornais	10.986	0,07	769,02
Papelão	6.030	0,20	1.206
Sacos de Ráfia	2.850	0,12	342
Frascos de azeite	936	0,20	187,20
Plástico duro	1.809	0,10	180,90
Alumínio	306	1,70	520,2
Ferro/Esquadrias	69.600	0,17	11.832
Vidro	7.800	0,05	390
TOTAL			**20.202,92**

A arrecadação anual dos resíduos devidamente separados e comercializados (valor é revertido ao município para realizar investimentos de melhoria).

Quanto ao resíduo orgânico produzido pelos munícipes/mês, este equivale a 20.000kg e não há uma composteira municipal para o descarte desses resíduos. Existe uma falta de conscientização por parte dos munícipes que misturam os resíduos, dificultando a separação e contaminando os demais resíduos que poderiam ser encaminhados para reciclagem, especialmente o resíduo que é oriundo da zona rural.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 978
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 212
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO

No município de Westfália, a coleta dos resíduos ocorre semanalmente e de acordo com cada localidade e roteiro estabelecido, conforme tabela 04. Existe uma central de triagem da própria prefeitura com estação de transbordo cuja licença de operação nº 4294/2010-DL – FEPAM. Esta central é monitorada e inspecionada pela empresa SW Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda., CNPJ 10.704.969/0001-05, localizada no município de Westfália, responsável pela emissão de relatórios Técnicos Semestrais a FEPAM.

O trabalho de coleta é efetuado por funcionários da prefeitura, assim como a segregação dos resíduos, salientando que somente ocorre o recebimento de resíduos sólidos, sendo os resíduos de saúde destinados adequadamente através da Secretaria Municipal da Saúde.

COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO

Quando eventualmente ocorre o descarte inadequado de embalagens de tintas, óleos, entre outros, pelos munícipes, os funcionários que realizam a coleta de resíduos não recolhem esses materiais, deixando-os na lixeira, posterior a isso comunicam ao morador e orientam para a separação.

O recolhimento das pilhas e lâmpadas também é realizado pela prefeitura, onde são separadas na Central de Triagem e encaminhados ao aterro sanitário em Minas do Leão/RS, pois o município ainda não possui PEVs. Anualmente é realizada a coleta das embalagens de agrotóxicos na zona rural (logística reversa) através do departamento do Meio Ambiente de Westfália, contando com o apoio da Fundação Pró-Rio Taquari, a qual é responsável pelo destino adequado das embalagens.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 979
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 213
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO

Na central de triagem e transbordo os resíduos sólidos são separados pelos funcionários em área coberta. Após a segregação, os resíduos são prensados em equipamento específico e acondicionados em local apropriado.

O trabalho de prensagem do resíduo sólido possibilita um melhor acondicionamento, diminuindo volume, qualificando o processo e facilitando o transporte para o destino final: a reciclagem em empresas específicas.

Quanto ao resíduo orgânico, este é coletado e separado do resíduo seco, sendo este acondicionado em galpão (silo) fechado, coberto e com redes laterais na janela que possibilita a ventilação, evitando a entrada de insetos e outros animais. A base do galpão é revestida de piso, com coletor (tubulação) lateral de chorume que é conduzido ao reservatório de fibra (caixa coletora), onde fica armazenado provisoriamente até que o mesmo seja recolhido, em condições apropriadas e destinado ao aterro juntamente com os demais resíduos orgânicos e encaminhados para SIL – Soluções Ambientais LTDA, localizado no município de Minas do Leão/RS.

COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO

Os resíduos como vidros são armazenados em galpão e acondicionados em caçamba para posteriormente serem destinados ao Comércio de Sucatas Metálicas Bartz, CNPJ 07.676.457/0001-60, localizada no município de Lajeado/RS. O galpão encontra-se em condições precárias, com coberto caindo, aberto, sem portas, nesse mesmo local também ficam estocados os pneus. Os resíduos como plásticos, papel, papelão são acondicionados em baias, prensados e recolhidos pela empresa Ecopal Reciclagem e Transporte.

Quanto aos trabalhadores da coleta seletiva, observou-se que os mesmos não estavam utilizando os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), sendo necessária a utilização destes, para a segurança e proteção à saúde. Este fato decorre constantemente, devido a atos de vandalismo e furtos ao local onde estão guardados estes equipamentos, no galpão junto a central de triagem.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 980
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 214
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO

O acesso a central de triagem é pavimentado com calçamento, sendo identificado através de uma placa que contém o número da licença e com portão que impede o acesso de veículos e a área é cercada, existindo outra cerca aos arredores dos galpões de triagem e armazenamento de resíduos orgânicos.

O caminhão que realiza a coleta dos resíduos no município, pertence à empresa Trasntalison Transportes Ltda, CNPJ 07.881.457/0001-00, localizada no município de Westfália, apresenta divisórias internas que possibilitam a pré-triagem realizada pelos funcionários no momento da coleta. Este possui uma lona que é utilizada para cobrir os resíduos coletados com o intuito de evitar que estes se espalhem durante o percurso até a central de triagem.

Posterior à coleta municipal realizada pela empresa acima citada, os resíduos (rejeitos) são encaminhados para o aterro da empresa SIL - Soluções ambientais Ltda, na cidade de Minas do Leão, através de um caminhão da prefeitura municipal, percorrendo um trajeto de aproximadamente 180km.

CUSTOS MENSAIS E ANUAIS GASTOS PELA PREFEITURA

Serviços	Valor mensal	Valor anual
Transporte	6.309,00	75.708,00
Funcionários	5.500,00	66.000,00
Assessoria	4.150,00	49.800,00
Valor total R$	15.959,00	191.508,00

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 981
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 215
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

CUSTOS MENSAIS E ANUAIS GASTOS PELA PREFEITURA

A arrecadação da taxa de recolhimento de lixo no IPTU foi de R$40.422,88 em 2011, sendo que o valor aproximado arrecadado com a venda dos materiais segregados na coleta ë de R$. 20.202,92 ao ano (valor atualizado no ano de 2012).

O transporte e recolhimento dos resíduos do município é realizado por um caminhão caçamba basculante de um eixo e capacidade de 5m³. O recolhimento realizado diariamente conforme roteiro, perfazendo um total aproximado de 1.558 Km mensais até a central de triagem localizado na Linha Paissandu. O presente contrato tem vigência de um ano a contar de 01 de junho de 2012 e vigorará até 31de maio de 2013.

O transporte dos rejeitos domésticos municipais são relocados para o aterro controlado SIL – Soluções ambientais LTDA, localizado no município de Minas do Leão/RS, sendo realizado pela prefeitura. A distância entre os municípios de Westfália até Minas do Leão totaliza 180 Km, sendo que são realizadas duas viagens mensais, perfazendo um total de 720 km.

PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO

O poder público do município de Westfália/RS, mostra-se bastante preocupado com as questões ambientais, principalmente com a gestão dos resíduos sólidos, através da coleta de resíduos na área urbana e também na área rural do município, bem como, na manutenção de uma central de triagem com estação de transbordo de resíduos sólidos, para a qual estão buscando recursos para melhoria das condições estruturais de um dos galpões.

O sistema de limpeza urbana também é de responsabilidade municipal e está sendo executada com propriedades, pois não há vestígios de resíduos descartados irregularmente nas ruas e terrenos baldios. Observa-se que a população na sua grande maioria, é consciente, destacando-se o trabalho de conscientização e educação ambiental realizado nas escolas com o incentivo do poder público.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 982
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 216
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO

Outra questão pertinente refere-se aos funcionários da prefeitura que realizam o trabalho de coleta e separação dos resíduos municipais, os quais são concursados, o que lhes confere estabilidade e condições salariais compatíveis com o trabalho executado, bem como, lhes oferece EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 983
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 217
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

GALPÕES DA CENTRAL DE TRIAGEM (FUNDOS).

CAIXA COLETORA DE CHORUME

VISTA INTERNA DO GALPÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

EQUIPAMENTO DE PRENSAGEM DE RESÍDUO SECO, SENDO OPERADA POR FUNCIONÁRIO.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 984
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 218
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

VISTA INTERNA DO GALPÃO DE RESÍDUOS SECOS, COM O MATERIAL ACONDICIONADO

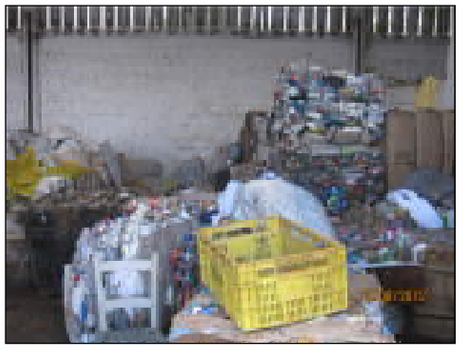

DIVISÓRIA CONTENDO PET BRANCO

MATERIAL PROVENIENTE DE PODAS

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
985
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
219
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

MATERIAL PROVENIENTE DE PODAS

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 986
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 220
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

5.1.2 LISTA DE PRESENÇAS OFICINA INTERNA DIAGNÓSTICO

OFICINA INTERNA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS RESULTANTES DO DIAGNÓSTICO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LISTA DE PRESENÇAS

Westfália, RS, 06 de Dezembro de 2012.

PARTICIPANTE	ENTIDADE
Jane Klein Rockenbach	Prefeitura Sec Obras
Juliana Silva Rodrigues	Prefeitura Fiscalização
Daniel da Costa	Prefeitura Departamento Meio Ambiente
Cleiton Fritzen	BASE

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 987
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 221
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

5.1.3 ATA OFICINA INTERNA DIAGNÓSTICO

Ata de realização de oficina interna do Diagnóstico

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze às treze horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Westfália, reuniram-se os membros componentes da equipe técnica responsável pelo acompanhamento pata a elaboração do referido plano. Presentes, representando a equipe técnica, o Sr. Franciel da Costa, Srª Joana Rodavelli e Juliane Elisa Stahlhofer, Osmar Grazziotin representantes da contratada Base Sistemas de Planejamento Ltda. O Sr. Franciel iniciou os trabalhos saudando os presentes e realizou um breve relato de andamento do plano ressaltando que esta seria a segunda etapa e que a partir desse momento estava em análise o diagnóstico dos dados levantados para apreciação, aprovação e posterior apresentação em audiência pública. De imediato passou a palavra ao representante da Base Sr. Osmar, que passou a discorrer sobre o assunto apresentando diversos slides na forma de datashow. Após a apresentação, foi aberto espaço de tempo para questionamentos e esclarecimentos de duvidas por parte dos presentes. Colocado em votação e aprovação do material apresentado foi o mesmo aprovado por unanimidade pelos presentes. O Sr. Osmar passou a palavra para o secretario Sr. Franciel novamente, que agradeceu a presença de todos e convidou para participar da audiência pública para a apresentação do diagnóstico do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos. Deu por encerrado os trabalhos pedindo para mim, Osmar Grazziotin que lavra-se a presente ata, que a parte integrante desta oficina interna juntamente com foto e lista de presenças. Nada mais havendo, vai por mim assinada.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 988
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 222
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

5.1.4 FOTOS OFICINA INTERNA DIAGNÓSTICO

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 989
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 223
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

5.2 LISTA DE PRESENÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA DIAGNÓSTICO

5.2.1 LISTA DE PRESENÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA DIAGNÓSTICO

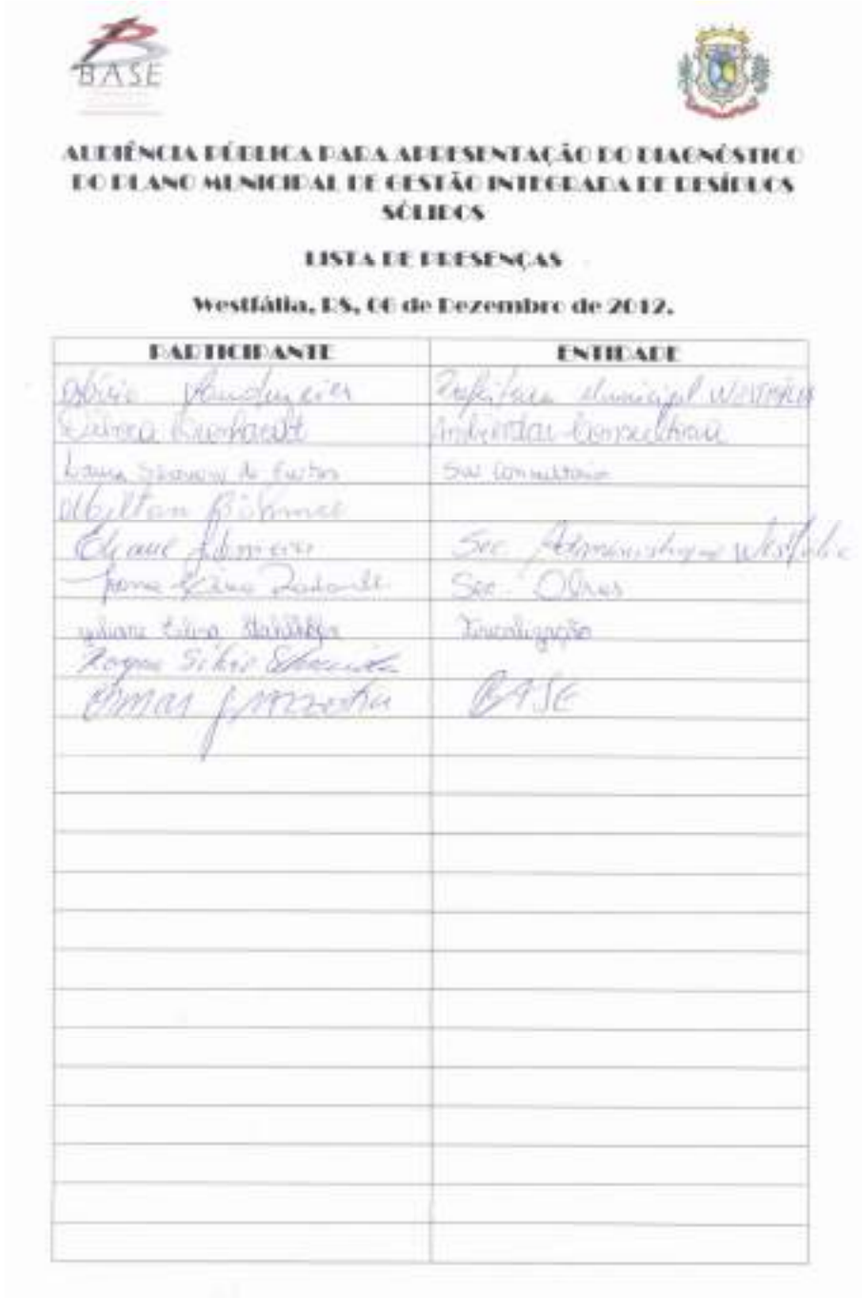

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LISTA DE PRESENÇAS

Westfália, RS, 06 de Dezembro de 2012.

PARTICIPANTE	ENTIDADE
Odécio Hinckel	Prefeitura Municipal Westfália
Vilmar Burkardt	Vereador Presidente
Lara Simone de Castro	Sec Administração
Wellton Fischer	
Elaine Flores	Sec. Administração Westfália
Ivone Lúcia Zanella	Sec. Obras
Juliana Silva Rodrigues	Fiscalização
Rogério Silvio Schmitz	
Elmar Fritzsche	BASE

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
990
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
224
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

5.2.2 ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA DIAGNÓSTICO

Ata de realização de audiência pública para a apresentação do Diagnóstico

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze às treze horas e trinta minutos, no município de Westfália, reuniram-se a comunidade em geral, o vice-prefeito Sr. Otávio Landmeier, representando o Sr. Prefeito municipal, a Sec. Eliane, os membros componentes da equipe técnica responsável, o presidente do conselho Sr. Roque Silvio Schneider, a química Laura de Freitas, a equipe técnica, o Sr. Franciel da Costa, Srª Joana Rodavelli e Juliane Elisa Stahlhofer, Osmar Grazziotin representante da contratada Base Sistemas de Planejamento Ltda. O Sr. Otávio iniciou os trabalhos saudando os presentes e realizou um breve relato de andamento do plano ressaltando que esta seria a segunda etapa e que a partir desse momento estava em análise os levantamentos do diagnóstico da situação atual dos Resíduos Sólidos. De imediato passou a palavra ao representante da Base Sr. Osmar, que passou a discorrer sobre o assunto apresentando diversos slides na forma de datashow. Após a apresentação, foi aberto espaço de tempo para questionamentos e esclarecimentos de duvidas por parte dos presentes. Colocado em votação e aprovação do material apresentado foi o mesmo aprovado por unanimidade pelos presentes. O Sr. Osmar passou a palavra para o Vice-Prefeito Sr. Otávio novamente, que agradeceu a presença de todos e convidou para participar da audiência pública para a apresentação das Estratégias de Ação do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos. Deu por encerrado os trabalhos pedindo para mim, Osmar Grazziotin que lavra-se a presente ata, que é a parte integrante desta audiência pública juntamente com foto e lista de presenças. Nada mais havendo, vai por mim assinada.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

5.2.3 FOTO AUDIÊNCIA PÚBLICA DIAGNÓSTICO

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Página 991
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 225
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 992
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 226
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

5.3 RELATÓRIO FINAL

5.3.1 MATERIAL DIDATICO RELATÓRIO FINAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental (EA) começou a ser pensada como uma forma de sensibilizar as pessoas sobre as questões ambientais, fazendo com que estas observassem e mudassem atitudes quanto aos problemas ambientais gerados.

O resíduo é um dos principais problemas sociais, cuja tendência é aumentar quantitativamente ao longo dos anos. Para que isso não ocorra, faz-se necessário haver uma conscientização em “massa” da sociedade, com o intuito de minimizar as consequências causadas por tais resíduos no meio ambiente.

Uma das maneiras de evitar a sua geração seria utilizando o método dos 5R’s: Reduzir, Reutilizar, Repensar, Recusar e Reciclar. Estes terão o importante papel de transferir esse comportamento.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 993
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 227
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUO ORGÂNICO DESTINADO À COLETA.

- Incentivar e construir composteiras nas residências e/ou em área municipal adequada;
- Evitar o descarte desse resíduo nas lixeiras e/ou contêineres, pois a matéria orgânica poderá ser utilizada como adubo orgânico, sendo reaproveitada em jardins, vasos e na horta, agregando fertilidade ao solo. Salientar que não apresentam valor comercial, evitando assim, o transporte desse resíduo, diminuindo custos e depósito em aterros;
- Reaproveitar os alimentos, economizando também nas quantidades. Por exemplo: talos, cascas e folhas de frutas, verduras e legumes são altamente nutritivos e podem ser utilizados na alimentação humana.

REDUZIR A QUANTIDADE DE RESÍDUO SECO GERADO E TRANSFERIDO PARA A COLETA

- Conscientizar a população para a redução do consumismo e estimular a reutilização das embalagens, desde a fase de comercialização, consumo e pós-consumo;
- Mudar a percepção do setor varejista a respeito da inserção de práticas de sustentabilidade nas suas operações e o seu papel na promoção do consumo sustentável
- Propor mudanças de “hábitos”, através do consumo sustentável;

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 994
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 228
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

PASSIVOS AMBIENTAIS

Conforme o Instituto de Auditores Independentes do Brasil, o passivo ambiental pode ser conceituado como "toda agressão que se praticou/pratica contra o meio ambiente e consiste no valor de investimentos necessários para reabilitá-lo, bem como multas e indenizações em potencial". (IBRACON, 1996).

Considerando a realidade municipal de Westfália e as questões que envolvem os passivos ambientais, pelo que consta, não existem passivos ambientais no município atualmente.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os procedimentos operacionais referem-se às especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos compreendem as seguintes atividades: a coleta dos resíduos domésticos e resíduos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, bem como seu transbordo, transporte, triagem para fins de reuso ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem e disposição final.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 995
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 229
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA CENTRAL DE TRIAGEM

Melhorar a infra-estrutura da central de triagem com a construção de um novo pavilhão em concreto pré-moldado com tamanho mínimo de 15 metros de comprimento por 15 metros de largura, para substituir o que atualmente serve de armazenamento provisório de resíduos sólidos como pneus, vidros, devido às condições precárias do local. Além disso, deve-se melhorar a infraestrutura do galpão onde é realizada a triagem dos resíduos.

•Situação precária do armazenamento de pneus e vidros, imagens demonstram a necessidade da construção de um novo galpão.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 996
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 230
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

APLICAR A LOGÍSTICA REVERSA

Segundo Leite (2003, p. 16) Logística Reversa (LR) pode ser definida como"[...] a área da logística empresarial que planeja, opera e controla o fluxo e as informações logísticas correspondentes, do retorno dos bens de pós-venda e de pós-consumo ao ciclo de negócios ou ao ciclo produtivo, por meio dos canais de distribuição reversos, agregando-lhes valor de diversas naturezas: econômico, ecológico, legal, logístico, de imagem corporativa, entre outros.

APLICAR A LOGÍSTICA REVERSA

Os programas e ações a serem desenvolvidos para aplicar a Logística Reversa no município de Westfália são os seguintes:

Capacitar equipes técnicas com o intuito da aplicação da logística reversa no comércio e disseminar a sociedade;

Destinar adequadamente os resíduos através da logística reversa, estimulando a comunidade a destinar, após o término da vida útil do produto, que este retorne ao local onde foi adquirido (comércio, indústria), como por exemplo, computadores, lâmpadas, pilhas, baterias, televisores, entre outros, evitando a poluição do solo, da água e do ar e dando um destino apropriado ao resíduo;

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 997
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 231
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

AÇÕES A SEREM EFETUADAS PELA GESTÃO PÚBLICA NOS RESPECTIVOS SETORES

O poder público municipal deverá dotar institucionalmente as Secretarias e entidades que estão envolvidas com a gestão dos resíduos sólidos visando:

- Incentivar melhor gestão dos resíduos sólidos, através de folders e campanhas explicativas, oferecidas pelo órgão competente;

ESTIMULAR E GARANTIR O DESTINO APROPRIADO AOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC).

A construção civil um grande gerador de resíduos, notadamente os restos de materiais descartados em função de reformas e/ou ampliações e novas edificações. O volume envolvido deverá ser objeto de estudo para que o local utilizado para descarte seja passível de utilização para novas edificações, agregando assim novas áreas para uso residencial, comercial, industrial. Para tanto, deve-se:

•Incentivar ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos da construção civil, com parceria com outras empresas;

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 998
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 232
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

DESTINAR ADEQUADAMENTE OS RESÍDUOS DE SAÚDE

Os resíduos de saúde e hospitalar constituem os resíduos sépticos, que podem conter germes patogênicos. São produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitalar, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde, etc.

Intensificar as ações de fiscalização dos serviços de saúde, garantindo a qualidade desse material, evitando a contaminação e dar o destino correto a este.;

Criação de Pontos de Entrega Voluntária de medicamentos vencidos junto aos Centros Municipais de Saúde.

FISCALIZAR E ENTREGAR UMA CÓPIA DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) A PREFEITURA REFERENTE AOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS

A criação de uma legislação federal regulamentou a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e em seu Capítulo II obriga o poder público municipal a fiscalizar e ter sob sua responsabilidade o cadastro atualizado destes geradores de resíduos.

Segundo o Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

• Fiscalizar as indústrias municipais quanto à efetuação do Cadastro Técnico Federal (CTF), sendo obrigatório o envio de dados pelas empresas potencialmente poluidoras e usuárias de recursos naturais;

• Tornar o CTF como principal instrumento de gestão de resíduos industriais municipais;

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 999
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 233
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

DESENVOLVER E ESTIMULAR O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS AGROSILVOPASTORIS, BEM COMO, A DESTINAÇÃO ADEQUADA DE TODOS OS RESÍDUOS DA CRIAÇÃO ANIMAL POR COMPOSTAGEM E/OU BIODIGESTORES

Os gases gerados em compostagem de resíduos de atividades agrosilvopastoris são passiveis de utilização mediante adoção de técnicas e equipamentos que transformam estes em energia, diminuindo a poluição atmosférica e transformando esta em riqueza na medida que diminui o custo de manutenção de aviários, confinamento de gado, pocilgas, etc.

REGRAS PARA O TRANSPORTE

Constata-se que o sistema de transporte, tanto em caminhões como em rede ferroviária é muito deficiente em termos de segurança e armazenamento, gerando resíduos nas vias onde os mesmos são transportados. É importante tentar definir o tipo de contêiner, carroceria ou baú que será utilizado nos diferentes transportes de resíduos para evitarmos impactos nas vias de trânsito.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1000
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 234
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

INDICADOR DE DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE

Os indicadores podem ser compreendidos como instrumentos que permitem identificar e medir aspectos relacionados a um determinado conceito, fenômeno, problema ou resultado de uma intervenção na realidade.

- **eficácia:** é a medida do grau de cumprimento das metas fixadas para um determinado projeto, atividade ou programa em relação ao previsto;

Exemplo: coletar todo o resíduo orgânico produzido na zona urbana do município x descarte em composteira municipal.

- **eficiência:** é medida da relação entre os recursos efetivamente utilizados para a realização de uma meta para um projeto, atividade ou programa frente a padrões estabelecidos;

Exemplo: aquisição de um triturador de galhos x triturador de galhos comprado.

- **efetividade:** é a medida do grau de cumprimento dos objetivos que orientaram a constituição de um determinado Programa, tendo como referência os impactos na sociedade.

Exemplo: programa de educação ambiental efetivo e constante nas escolas para os alunos do ensino fundamental x número de alunos integrados ao programa.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1001
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 235
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização refere-se às questões práticas que devem ser efetuadas ao longo dos anos pelos órgãos competentes. Citam-se as seguintes ações:

- Oferecer palestras e oficinas com apoio de profissionais que demonstrem a importância da coleta seletiva, bem como a necessidade da separação correta dos resíduos na fonte geradora;
- Criar incentivos para o setor privado reciclar e destinar corretamente o seu resíduo;
- Implementar tecnologias que possibilitem o aproveitamento dos resíduos desde a fonte geradora até o destino final;

PARTICIPAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE FONTES DE NEGÓCIOS

Atualmente o município não apresenta uma organização e/ou associações referente à coleta dos resíduos, sendo esta uma atividade desenvolvida pelo poder público, com funcionários efetivos da prefeitura, sendo que a renda proveniente da comercialização dos resíduos é utilizada pela mesma.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1002
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 236
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

FISCALIZAÇÃO DO PLANO

A execução de qualquer tipo de Plano deve possuir algum tipo de controle e acompanhamento para que tenha sucesso na sua aplicação. Para tanto o município deverá criar políticas e normas de medição, acompanhamentos e controles para que sua execução seja realizada dentro do espaço temporal que se decidiu projetar.

PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO

É de responsabilidade do poder público criar leis, normas e regulamentos melhorando institucionalmente (infraestrutura, veículos, recursos humanos) a secretaria e o conselho responsável para que estes possam exercer o seu trabalho de fiscalização, além de buscar recursos para melhorar a infraestrutura e melhorias na coleta seletiva no município.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1003
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 237
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

CÁLCULO DE CUSTOS PARA INVESTIMENTOS:

A implantação e operacionalização do plano demanda o mínimo de investimentos objeto de orçamento, abaixo explicitado.

O valor mínimo necessário para implantar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, está demonstrado na tabela abaixo, com a estimativa de investimentos mínimos que deverão ser realizados ano a ano, em um prazo de 05 (cinco) anos.

AÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DA AÇÃO R$
Criação de Legislação específica para regulamentar a coleta seletiva e demais parâmetros de gestão de resíduos sólidos.			
Aquisição de um triturador de galhos com acoplamento para trator ANO I DO PLANO	1	7.000,00	7.000,00
Construção de pavilhão em concreto pré moldado, tamanho 15mt X 15mt para armazenamento de resíduos sólidos ANO I	1	120.000,00	120.000,00
EPI(s) para funcionários , sempre	Diversos	1.000,00	1.000,00
Aquisição de um veículo para fiscalização, caminhonete tipo pick up de pequeno porte capacidade de 500 kg ANO III DO PLANO	1	30.000,00	30.000,00
Aquisição de um caminhão adaptado para transporte de resíduos e contêineres ANO IIII	1	250.000,00	250.000,00
Aquisição uma área de terras com dimensão aproximada de 05 hectares ANO V	05 Ha	40.000,00	200.000,00
Estimativa de custo para licenciamento ambiental da área ANO V	05 Ha	4.000,00	20.000,00
Aquisição de Geo membrana para impermeabilização do solo ANO V	1 ha	750.000,00	750.000,00
TOTAL GERAL			1.378.000,00

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1004
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 238
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

COLETA SELETIVA MONITORAMENTO

Para Pfeiffer e Carvalho (2009), coletar significa recolher o resíduo acondicionado por quem o produziu e transportá-lo de forma adequada ao local de tratamento e/ou disposição final. Este procedimento tem por finalidade evitar problemas de saúde, reaproveitar os materiais, além de ser um processo ecologicamente correto.

A coleta seletiva no município deverá ser implantada de maneira mais efetiva com dias alternados para a coleta de resíduo seco e orgânico, facilitando os trabalhos dos funcionários e qualificando a coleta.

DISPOSIÇÃO FINAL, POSSIBILIDADES E VIABILIDADE

Para definir a disposição final dos resíduos é preciso considerar estudos de viabilidade financeira e ambiental. Considerando a distância do município de Westfália até Minas do Leão, deslocamento esse realizado para disposição final do resíduo sólido não-reciclável, verifica-se a necessidade de aquisição de área de terras em local apropriado para a construção de aterro sanitário, que deverá ser implantado dentro das normas ambientais, inclusive com revestimento de geo-membrana para evitar disposição de chorume no ambiente.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1005
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 239
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO

O PMGIRS tem vigência por um prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, com atualização a cada 04 (quatro), segundo a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

5.3.2 LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATÓRIO FINAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LISTA DE PRESENÇAS

Westfália, RS, 06 de Dezembro de 2012.

PARTICIPANTE	ENTIDADE
Cleiris Hendlmeier	Prefeitura Municipal Westfália
Débora Wentzel	Administração Consultoria
Laura Strazzi de Freitas	SMS Westfália
Adyleon Böhmer	
Eleonir Lehmen	Sec Administração Westfália
Jaqueline Rosa Rodolfo	Secretaria de Obras
Ygliane Rosa Stobbe	Fiscalização
Omar Jantsch	BASE

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1006
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 240
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Página
1007
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
241
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

5.3.3 ATA RELATÓRIO FINAL

Ata de realização de audiência pública para a apresentação e aprovação do relatório final

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze às quatorze horas e trinta minutos, no município de Westfália, reuniram-se a comunidade em geral, o vice-prefeito Sr. Otávio Landmeier, representando o Sr. Prefeito municipal, a Sec. Eliane, os membros componentes da equipe técnica responsável, o presidente do conselho Sr. Roque Silvio Schneider, a química Laura de Freitas, a equipe técnica, o Sr. Franciel da Costa, Srª Joana Rodavelli e Juliane Elisa Stahlhofer, e o Sr. Osmar Grazziotin representante da contratada Base Sistemas de Planejamento Ltda. O Sr. Otávio iniciou os trabalhos saudando os presentes e realizou um breve relato de andamento do plano ressaltando que esta seria a terceira e última etapa e que a partir desse momento estava em análise a apresentação e aprovação do relatório final para implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos. De imediato passou a palavra ao representante da Base Sr. Osmar, que passou a discorrer sobre o assunto apresentando diversos slides na forma de datashow. Após a apresentação, foi aberto espaço de tempo para questionamentos e esclarecimentos de duvidas por parte dos presentes. Colocado em votação e aprovação do material apresentado foi o mesmo aprovado por unanimidade pelos presentes. O Sr. Osmar passou a palavra para o Vice-Prefeito Sr. Otávio novamente, que agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos pedindo para mim, Osmar Grazziotin que lavra-se a presente ata, que é a parte integrante desta audiência pública juntamente com foto e lista de presenças. Nada mais havendo, vai por mim assinada.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

5.3.4 FOTOS RELATÓRIO FINAL

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Página 1008
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 242
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1009
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 243
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

6. BIBLIOGRAFIA

CEMPRE. **Lixo Municipal: Manual de gerenciamento integrado**. Coordenação Maria Luísa Otero D'Almeida, André Vilhena - 2º edição. São Paulo: IPT/CEMPRE, 2000.

CEMPRE. **Lixo municipal: Manual de gerenciamento integrado**. Coordenação André Vilhena – 3ª edição. São Paulo: IPT/CEMPRE, 2010.

COPEL Comércio de Aparas de Papel Ltda, 2000.

CRUZ, André Luiz Marcelo. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção: **A Reciclagem dos Resíduos Sólidos Urbanos:** Um Estudo de Caso. Dissertação de Mestrado. Florianópolis, 2002.

EMBRAPA. Centro Nacional de Pesquisa em Solos. **Sistema brasileiro de classificação de solos.** Brasília, DF: Embrapa Produção de Informação, 1999. 412 p.

LANFREDI, G.F. Política Ambiental. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002. p.72.

LEITE, W. C. A. **Estudo da gestão de resíduos sólidos: uma proposta de modelo tornando a unidade de gerenciamento de recursos hídricos (UGRHI-1) como referencia 1997.** 270p. Tese (Doutorado) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 1997.

NUNES, Paulo - Economista, Professor e Consultor de Empresas. Data de criação:31/10/2008

PRIEUR apud SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes, AUGUSTIN, Sérgio (organizadores). **Direito Ambiental e Bioética: legislação, educação e cidadania**. Rio Grande do Sul: Educs, 2004.

SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes, AUGUSTIN, Sérgio (organizadores). **Direito Ambiental e Bioética: legislação, educação e cidadania.** Rio Grande do Sul: Educs, 2004.

STRECK, E. V.; KÄMPF, N.; DALMOLIN, R.S.D; KLAMT, E.; NASCIMENTO, P.C.do; SCHNEIDER, P. **Solos do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre: UFRGS. 2 ed. 2008. 222p.

KLEIN, R.M.. **Árvores nativas da Floresta Subtropical do Alto Uruguai**. Sellowia. Itajaí, v. 24, p. 9-22. 1972.

SEMA - RIO GRANDE DO SUL. Governo do Estado. Secretária Estadual do Meio Ambiente.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

ROVIGIERO, L.F.V. **Proposta de uma metodologia para avaliação de sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares**. Dissertação apresentada a Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, 2005.

Inventário do Rio Grande do Sul [online]. Porto Alegre: FATEC/SEMA, 2002.

http://w3.ufsm.br/ifcrs/frame.htm>

http://ambientes.ambientebrasil.com.br/residuos/artigos/aspectos_ambientais_e_toxicologicos_dos_metais_pesados.html

http://www.portalmunicipal.org.br/entidades/famurs/infra/mu_infra_abastecimento.asp?iIdEnt=1123&iIdMun=100143422

http://ambientes.ambientebrasil.com.br/residuos/artigos.htm

http://www.knoow.net/cienceconempr/economia/consumismo.htm

http://www.portalmunicipal.org.br/entidades/famurs/infra/mu_infra_abastecimento.asp?iIdEnt=1123&iIdMun=100143422

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Página 1010
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 244
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
1011
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
245
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

Município de Westfália

Estado do Rio Grande do Sul

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPÍO DE WESTFÁLIA

Relatório Técnico

OBJETIVOS, METAS, PROGRAMAS E AÇÕES

BASE Sistemas de Planejamento Ltda.

DEZEMBRO/ 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA

Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Centro – Westfália/ RS

CEP 91893.000 – FONE/FAX (0xx11) 3722 4113

E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1012
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 246
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

SUMÁRIO

SUMÁRIO 2
LISTA FIGURAS/ TABELAS/ESQUEMA 6
APRESENTAÇÃO DAS ETAPAS DO PMGIRS 7
1. EDUCAÇÃO AMBIENTAL 9
1.1 PROGRAMA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL 9
1.1.1 OBJETIVOS 9
1.1.2 METAS RELACIONADAS 10
1.1.3 AÇÕES 10
1.2 SUB PROGRAMA - REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS 11
1.2.1 OBJETIVO 11
1.2.2 METAS RELACIONADAS 11
1.2.3 AÇÕES 11
1.3 SUB PROGRAMA - REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS SECOS 12
1.3.1 OBJETIVOS 12
1.3.2 METAS RELACIONADAS 12
1.3.3 AÇÕES 13
2. PASSIVOS AMBIENTAIS 15
2.1 PROGRAMA – PASSIVOS AMBIENTAIS 15
2.1.1 OBJETIVOS 15
2.1.2 METAS RELACIONADAS 15
2.1.3 AÇÕES 15
3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS 16
3.1 PROGRAMA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS 16
3.1.1 OBJETIVOS 16
3.1.2 METAS RELACIONADAS 16
3.1.3 AÇÕES 16

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

3.2 PROGRAMA – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA CENTRAL DE TRIAGEM E CONSTRUÇÃO DE COMPOSTEIRA 17
3.2.1 OBJETIVOS 17
3.2.2 METAS RELACIONADAS 17
3.2.3 AÇÕES 17
3.3 PROGRAMA LOGÍSTICA REVERSA 19
3.3.1 OBJETIVOS 20
3.3.2 METAS RELACIONADAS 21
3.3.3 AÇÕES 21
3.4 PROGRAMA - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC). 22
3.4.1 OBJETIVOS 22
3.4.2 METAS RELACIONADAS 22
3.4.3 AÇÕES 22
3.5 PROGRAMA - RESÍDUOS DE SAÚDE 23
3.5.1 OBJETIVOS 24
3.5.2 METAS RELACIONADAS 24
3.5.3 AÇÕES 24
3.6 PROGRAMA - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) REFERENTE AOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS 25
3.6.1 OBJETIVOS 26
3.6.2 METAS RELACIONADAS 26
3.6.3 AÇÕES 26
3.7 PROGRAMA - RESÍDUOS AGROSILVOPASTORIS 27
3.7.1 OBJETIVOS 27
3.7.2 METAS RELACIONADAS 27
3.7.3 AÇÕES 27
4. REGRAS PARA O TRANSPORTE 29
4.1 PROGRAMA – REGRAS PARA O TRANSPORTE 29
4.1.1 OBJETIVOS 29

Página 1013
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 247
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1014
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 248
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4.1.2 METAS RELACIONADAS 30
4.1.3 AÇÕES 30
5. INDICADOR DE DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE 31
5.1 PROGRAMA – INDICADORES DE DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE 31
5.1.1 OBJETIVOS 31
5.1.2 METAS RELACIONADAS 31
5.1.3 AÇÕES 31
6. OPERACIONALIZAÇÃO 34
6.1 PROGRAMA - OPERACIONALIZAÇÃO 34
6.1.1 OBJETIVOS 34
6.1.2 METAS RELACIONADAS 34
6.1.3 AÇÕES 34
7. PARTICIPAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES - CRIAÇÃO DE FONTES DE NEGÓCIOS - GERENCIAMENTO 36
7.1 PROGRAMA – ASSOCIATIVISMO COMO FONTE DE NEGÓCIO 36
7.1.1 OBJETIVOS 36
7.1.2 METAS RELACIONADAS 36
7.1.3 AÇÕES 36
8. FISCALIZAÇÃO DO PMGIRS 37
8.1 PROGRAMA – ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO PMGIRS 37
8.1.1 OBJETIVOS 37
8.1.2 METAS RELACIONADAS 37
8.1.3 AÇÕES 37
9. PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO 39
9.1 PROGRAMA – INSTITUCIONAL 39
9.1.1 OBJETIVOS 39
9.1.2 METAS RELACIONADAS 39
9.1.3 AÇÕES 39

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1015
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 249
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

10. CÁLCULO DE CUSTOS PARA INVESTIMENTOS 42
10.1 PROGRAMA – INVESTIMENTOS DO PMGIRS 42
10.1.1 OBJETIVOS 42
10.1.2 METAS RELACIONADAS 42
10.1.3 AÇÕES 42
11. MONITORAMENTO DA COLETA SELETIVA 44
11.1 PROGRAMA – COLETA SELETIVA 44
11.1.1 OBJETIVOS 44
11.1.2 METAS RELACIONADAS 44
11.1.3 AÇÕES 44
12. DISPOSIÇÃO FINAL (POSSIBILIDADES E VIABILIDADE) 46
12.1 PROGRAMA – DISPOSIÇÃO FINAL 46
12.1.1 OBJETIVOS 46
12.1.2 METAS RELACIONADAS 46
12.1.3 AÇÕES 46
13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PMGIRS 48
13.1 PROGRAMA – VIGENCIA DO PMGIRS 48
13.1.1 OBJETIVOS 48
13.1.2 METAS RELACIONADAS 48
13.1.3 AÇÕES 48
14. ANEXOS 49
14.1 MATERIAL DIDATICO RELATÓRIO FINAL 49
14.2 LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATÓRIO FINAL 63
14.3 ATA 64
14.4 FOTOS 65
15. BIBLIOGRAFIA 66

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1016
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 250
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

LISTA FIGURAS/ TABELAS/ESQUEMA

FIGURA 1- VISTA FRONTAL DO GALPÃO DE ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO..... 18
FIGURA 2 - VISTA DE OUTRO ÂNGULO DO GALPÃO, O QUAL DEMONSTRA A NECESSIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO GALPÃO..... 18
FIGURA 3 - ATIVIDADES DO FLUXO LOGÍSTICO REVERSO. FONTE: LACERDA (2002). 20
FIGURA 4 – POSSÍVEL ÁREA DESTINADA AO ATERRO..... 47

TABELA 1 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORAR O SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS 12
TABELA 2 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORAR O SISTEMA DE ARMAZENAGEM PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS..... 19
TABELA 3 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DO PLANO..... 38
TABELA 4 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRDA DE RESÍDUOS SÓLIDOS..... 43
TABELA 5 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORAR O SISTEMA DE COLETA SELETIVA :..... 45
TABELA 6 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS..... 47

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1017
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 251
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

APRESENTAÇÃO DAS ETAPAS DO PMGIRS

O presente documento constitui-se no Volume 3 – Relatório Técnico referente a Etapa III – Objetivos, Metas, Programas e Ações da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do município de Westfália/RS, celebrado entre a municipalidade e a empresa Base Sistemas de Planejamento Ltda.

Este documento está dividido em:

1. Educação Ambiental;
2. Passivos Ambientais;
3. Procedimentos operacionais;
4. Regras para o transporte;
5. Indicadores de desempenho e responsabilidade;
6. Operacionalização
7. Participação de associações – criação de fontes de negócios – gerenciamento;
8. Fiscalização do PMGIRS;
9. Participação do Poder Público;
10. Cálculo de custos para investimentos;
11. Monitoramento da coleta seletiva;
12. Disposição final (possibilidade e viabilidade);
13. Prazo de vigência;
14. Anexos
15. Bibliografia.

Para a elaboração do PMGIRS, tornam-se necessários seguir algumas etapas que referem-se aos Programas e Ações a serem executados ao longo dos anos pelo poder público e os munícipes.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
1018
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
252
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

A principal finalidade é gerenciar a questão do destino correto dos resíduos gerados nas residências e no município, como um todo, traçando ações que viabilizem a reciclagem dos resíduos e a qualidade nos serviços, de uma maneira ecologicamente viável e correta.

Para a execução desse plano torna-se primordial a educação ambiental, mudanças de hábitos e o compromisso da sociedade e das autoridades a implantarem e executarem políticas públicas de gestão dos resíduos sólidos.

Segundo Pfeiffer e Carvalho (2009), quanto às questões referentes à limpeza pública urbana esta envolve várias atividades e de múltiplas competências administrativas municipais, destinadas à preservação da saúde pública e a qualidade de vida da população. Devido ao envolvimento e aos serviços que são prestados constantemente a comunidade, e qualquer problema que envolve os resíduos, podem gerar críticas à gestão pública. Por outro lado, um serviço de qualidade, bem executado, contribui para uma imagem positiva da cidade, permite qualidade de vida e exemplo para as demais administrações públicas.

No município de Westfália, conforme descrito no diagnóstico, observa-se uma estrutura referente a gestão dos resíduos sólidos, destacando a existência de uma central de triagem e transbordo, com destinação final dos resíduos e uma prévia separação durante o processo de realização da coleta efetuada no caminhão pelos funcionários da própria prefeitura. Salienta-se que há uma preocupação por parte do poder público em destinar corretamente esse resíduo, porém ainda faltam subsídios financeiros e infraestrutura para adequar e qualificar os serviços realizados.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1019
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 253
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

1. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1.1 PROGRAMA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental (EA) começou a ser pensada como uma forma de sensibilizar as pessoas sobre as questões ambientais, fazendo com que estas observassem e mudassem atitudes quanto aos problemas ambientais gerados.

O resíduo é um dos principais problemas sociais, cuja tendência é aumentar quantitativamente ao longo dos anos. Para que isso não ocorra, faz-se necessário haver uma conscientização em “massa” da sociedade, com o intuito de minimizar as consequências causadas por tais resíduos no meio ambiente.

Todas as irresponsabilidades ambientais têm consequências, portanto podem haver impactos ambientais causados pela falta de sensibilização ambiental, referente aos resíduos sólidos, além de algumas atitudes que podem ser repensadas e colocadas em prática, possibilitando um ambiente “saudável”.

1.1.1 OBJETIVOS

- Sensibilizar, conscientizar os cidadãos, através da formação de atitudes ecologicamente corretas, obtendo assim, uma visão socioambiental. O meio ambiente está inserido em diversas interações culturais, sociais e naturais, portanto, necessita ser respeitado com ações e programas constantes de educação ambiental, nas escolas e disseminando à sociedade.
- Conscientizar a população que o resíduo orgânico não tem valor comercial, porém tem grande utilidade quando utilizado em hortas e jardins, pois quando este resíduo é decomposto, transforma-se em adubo orgânico agregando fertilidade ao solo;
- Sensibilizar a comunidade em geral, para mudança de hábitos e fazer a separação adequada dos resíduos nas residências, qualificando a reciclagem e dando um destino apropriado ao resíduo seco e ao orgânico.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1020
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 254
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Entender que desde crianças as pessoas devem ser ensinadas e incentivadas a pensar e observar o meio ambiente e o local onde vivem, mostrando as atitudes certas para dar continuidade, e as erradas, intervir e ensinar a forma correta, permitindo assim, o processo de conscientização ambiental.

1.1.2 METAS RELACIONADAS

- Treinar os alunos das escolas para que aprendam a construir composteiras e destinar o resíduo orgânico adequadamente;
- Oportunizar que toda a população e as escolas tenham palestras, oficinas que conscientizem a separação e destinação correta dos resíduos;
- Firmar parceiras com instituições de ensino para que estas realizem palestras, esclareçam dúvidas e ensinem a reaproveitar os alimentos que seriam descartados, através de receitas, alertando sobre o alto teor nutritivo.

1.1.3 AÇÕES

Uma das maneiras de evitar a sua geração seria utilizando o método dos 5R's: - Reduzir, Reutilizar, Repensar, Recusar e Reciclar. Estes terão o importante papel de transferir esse comportamento.

Analisando as atribuições e a importância dos 5R's, para a educação ambiental destacam-se:

- Reduzir – É quando pensamos na redução dos resíduos gerados, consumindo somente o que é necessário.
- Reutilizar – É quando damos uma nova utilidade para um resíduo que não teria mais utilidade.
- Repensar – É refletir sobre os processos que passam os produtos, desde a matéria-prima até o seu descarte.
- Recusar – É recusar o que é desnecessário, os quais podem causar algum dano ao meio ambientem ou à saúde.
- Reciclar – É quando transformamos algum resíduo em um objeto novo, sendo por processos caseiros ou industriais.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1021
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 255
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Firmar parceiras com instituições de ensino para que estas realizem palestras para a comunidade em geral, esclarecendo dúvidas e ensinando a reaproveitar os alimentos que seriam descartados, através de receitas, alertando sobre o alto teor nutritivo;

1.2 SUB PROGRAMA - REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS

1.2.1 OBJETIVO

Reduzir significativa a quantidade de resíduo orgânico destinado à coleta

1.2.2 METAS RELACIONADAS

- Evitar o descarte desse resíduo nas lixeiras e/ou contêineres, pois a matéria orgânica poderá ser utilizada como adubo orgânico, sendo reaproveitada em jardins, vasos e na horta, agregando fertilidade ao solo. Salientar que não apresentam valor comercial, evitando assim, o transporte desse resíduo, diminuindo custos e depósito em aterros;
- Reaproveitar os alimentos, economizando também nas quantidades. Por exemplo: talos, cascas e folhas de frutas, verduras e legumes são altamente nutritivos e podem ser utilizados na alimentação humana;

1.2.3 AÇÕES

- Incentivar e construir composteiras em área municipal adequada;
- Treinar e envolver a comunidade e as escolas para que construam composteiras e destinem o resíduo orgânico adequadamente; visando a geração de adubo orgânico sem custo.
- A aquisição de um triturador de galhos com acoplamento para trator possibilitará coletar os resíduos de podas e seu posterior descarte nas composteiras municipais. Este investimento deverá ser realizado no ano I de vigência do Plano.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1022
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 256
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 1 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORAR O SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS

Ações	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total da ação R$
Aquisição de um triturador de galhos com acoplamento para trator - ANO I DO PLANO	1	7.000,00	7.000,00
Total			7.000,00

1.3 SUB PROGRAMA - REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS SECOS

1.3.1 OBJETIVOS

- Conscientizar a população para a redução do consumismo e estimular a reutilização das embalagens, desde a fase de comercialização, consumo e pós-consumo;
- Estimular a utilização dos 5Rs (Repensar, Recusar, Reduzir, Reaproveitar e Reciclar);
- Conscientizar a população sobre a necessidade da redução do consumo, sendo necessário antes de impor algo, explicar, mostrar e educar. Essa questão vem ao encontro da sensibilização ambiental e a escola tem um papel importante, nesse sentido;
- Oferecer palestras, oficinas para conscientizar e demonstrar ações voltadas ao estabelecimento de uma produção e consumo sustentável no município, tendo um melhor aproveitamento de matérias-primas e materiais recicláveis, contribuindo para amenizar as mudanças climáticas e para a conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais;

1.3.2 METAS RELACIONADAS

- Preparar os alunos para que tenham uma consciência ambiental, dessa forma, transmitir o conhecimento às famílias e a comunidade, mudando o sistema cultural e educacional que englobam os indivíduos/consumidores e as instituições

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1023
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 257
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Dialogar, esclarecer e informar da importância da não utilização das sacolas plásticas, dessa maneira, criar o hábito da mudança;
- Incentivar a indústria da reciclagem através da inclusão social, (inserção dos trabalhadores e cooperativas);
- Educar para o consumo sustentável, através de pesquisas, palestras, oficinas;
- Trabalhar interdisciplinarmente o tema Gestão de Resíduos Sólidos nas escolas, para que os alunos sejam os disseminadores das boas práticas que devem ser adotadas quanto aos resíduos;

1.3.3 AÇÕES

- Propor mudanças de “hábitos”, através do consumo sustentável;
- Mudar a percepção do setor varejista a respeito da inserção de práticas de sustentabilidade nas suas operações e o seu papel na promoção do consumo sustentável
- Incentivar a reciclagem, e a segregação adequada dos resíduos, permitindo qualidade na separação e no reaproveitamento destes;
- Estimular a utilização das sacolas retornáveis e o benefício a curto e a longo prazo para o meio ambiente;
- Repensar os hábitos de consumo e de desperdício;
- Utilizar tecnologias compatíveis com a realidade municipal;
- Coletar em dias alternados o resíduos seco e orgânico;
- Reduzir a coleta e o transporte, posterior a conscientização e colaboração da população;
- Impulsionar a adoção das compras públicas sustentáveis no âmbito da administração pública, nas três esferas de governo, incentivando setores industriais e empresas a ampliarem seu portfólio de produtos e serviços sustentáveis;

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
1024
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
258
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

- Induzir a ampliação de atividades reconhecidas como “economia verde” (*green economy*) ou de baixo carbono; com destaque para as ações vinculadas aos diversos setores comerciais e industriais;

- Confeccionar guias e manuais, campanhas e outros, para sensibilizar e mobilizar o indivíduo/consumidor, visando a mudanças de comportamento por parte da população, objetivando um consumo consciente, reduzindo a produção de resíduo;

- Propor mudanças de “hábitos” quanto à geração de resíduos, mediado por integrantes de campanhas (alunos, professores, diversos profissionais como filósofos, sociólogos, biólogos, economistas entre outros);

- Continuar conscientizando a população para não jogar qualquer tipo de resíduo em vias públicas, e em locais inapropriados, estimular a utilização de lixeiras públicas e também nos carros;

- Evitar a compra de produtos que contenham muitas embalagens, optando por produtos com maior durabilidade;

- Oferecer e construir materiais educacionais destinados a informar e melhor esclarecer aos atores sociais, argumentando de forma a fortalecer as atuais abordagens sobre a necessidade de praticar o consumo sustentável referente a reciclagem, a reutilização e a separação correta dos resíduos.

- Estimular a reutilização de materiais de escritório, especialmente papéis que podem ser utilizados como rascunhos, e após serem separados para a reciclagem;

- Evitar o uso de materiais descartáveis em eventos e repartições públicas.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1025
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 259
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

2. PASSIVOS AMBIENTAIS

2.1 PROGRAMA – PASSIVOS AMBIENTAIS

Conforme o Instituto de Auditores Independentes do Brasil, o passivo ambiental pode ser conceituado como "toda agressão que se praticou/pratica contra o meio ambiente e consiste no valor de investimentos necessários para reabilita-lo, bem como multas e indenizações em potencial". (IBRACON, 1996).

Também podem ser entendidos como obrigações decorrentes da contaminação ou degradação ambiental provocada por determinada atividade sobre o meio ambiente (nem sempre mensurados e provisionados pelas empresas), ou podem também se referir a obrigações sujeitas a cobrança e, neste caso, se inserem na contabilidade ambiental em oposição aos ativos ambientais (SINGER e SEKIGUCHI 1999).

No geral, o passivo ambiental refere-se ao valor atribuído aos custos com a manipulação e tratamento de áreas contaminadas, resíduos, multas e outros valores correspondentes a não cumprimento das leis ambientais.

2.1.1 OBJETIVOS

Evitar impactos ambientais gerados devidos a ações incoerentes ao meio ambiente relacionados aos descartes irregulares de resíduos.

2.1.2 METAS RELACIONADAS

- Ter locais adequados para destinação final dos resíduos
- Conscientizar a população em geral, para segregar e destinar corretamente o seu resíduo gerado.

2.1.3 AÇÕES

Através de visita "*in loco*" e por meio de informações obtidas pela secretaria responsável no município de Westfália, pelo que consta, não existem passivos ambientais.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1026
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 260
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1 PROGRAMA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os procedimentos operacionais referem-se às especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos compreendem as seguintes atividades: a coleta dos resíduos domésticos e resíduos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, bem como seu transbordo, transporte, triagem para fins de reuso ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem e disposição final.

3.1.1 OBJETIVOS

Definir um conjunto de normas (legislação, resoluções) para agir corretamente de maneira uniforme e agregada aos diversos segmentos sociais, visando procedimentos adequados para o manejo dos resíduos.

3.1.2 METAS RELACIONADAS

Envolver e responsabilizar os geradores e o poder público para criar mecanismos de manejo dos resíduos

3.1.3 AÇÕES

Aprovação de normas e regulamentos específico para o correto manejo dos resíduos.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
1027
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
261
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

3.2 PROGRAMA – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA CENTRAL DE TRIAGEM E CONSTRUÇÃO DE COMPOSTEIRA

3.2.1 OBJETIVOS

- Oferecer um local apropriado para a separação e armazenamento temporário dos resíduos recicláveis, propiciando um local com condições adequadas para o trabalho dos servidores.
- Destinar uma área municipal para a construção de composteira de uso coletivo, principalmente para as famílias que não possuem área para construir sua própria, sendo monitorada por técnicos capacitados da prefeitura e possibilitando a produção de biogás o qual poderá ser utilizado como fonte de energia, assim como servindo como fonte de adubo orgânico.

3.2.2 METAS RELACIONADAS

- Projeto de engenharia para a construção de um galpão para substituir o existente, utilizado para o armazenamento de pneus e vidros, devido às condições precárias do local e também definição de local para a construção da composteira.
- Melhorar a infraestrutura do galpão onde realiza-se a separação e prensagem dos resíduos destinados a comercialização.
- Observou-se que os servidores lotados junto a central de triagem não estavam devidamente protegidos, para evitar contaminações e ou possíveis acidentes o município deverá ter junto a CIPA um cronograma de acompanhamento de utilização e descarte destes materiais, fornecendo-os para manter as condições adequadas de trabalho aos funcionários, principalmente através da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

3.2.3 AÇÕES

- Construção de um novo pavilhão em concreto pré-moldado com tamanho mínimo de 15 metros de comprimento por 15 metros de largura, para substituir o que atualmente serve de armazenamento provisório de resíduos sólidos como pneus, vidros, devido às condições precárias do local.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1028
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 262
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Melhorar a infraestrutura do galpão onde é realizada a triagem dos resíduos;
- Substituir ao longo dos anos as lixeiras domiciliares por contêineres colocados em locais estratégicos, mantendo a qualidade, a estética e melhorando as condições de trabalho dos catadores e/ou cooperativados;
- Fornecer Equipamento de Proteção individual (EPI) para os servidos envolvidos no manejo dos resíduos.

FIGURA 1- VISTA FRONTAL DO GALPÃO DE ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO

FIGURA 2 - VISTA DE OUTRO ÂNGULO DO GALPÃO, O QUAL DEMONSTRA A NECESSIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO GALPÃO.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1029
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 263
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 2 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORAR O SISTEMA DE ARMAZENAGEM PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.

Ações	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total da ação R$
Construção de pavilhão em concreto pré-moldado, tamanho 15mt X 15mt para armazenamento de resíduos sólidos. ANO I	1	120.000,00	120.000,00
Fornecimento de EPI(s) para funcionários – Ação continuada conforme validade e desgaste dos equipamentos NO I	Diversos	1.000,00	1.000,00
Total			**121.000,00**

3.3 PROGRAMA LOGÍSTICA REVERSA

Segundo Leite (2003, p. 16) Logística Reversa (LR) pode ser definida como"[...] a área da logística empresarial que planeja, opera e controla o fluxo e as informações logísticas correspondentes, do retorno dos bens de pós-venda e de pós-consumo ao ciclo de negócios ou ao ciclo produtivo, por meio dos canais de distribuição reversos, agregando-lhes valor de diversas naturezas: econômico, ecológico, legal, logístico, de imagem corporativa, entre outros.

Para Stock (1998) a Logística Reversa refere-se ao papel da Logística no retorno de produtos, redução na fonte, reciclagem, substituição de materiais, reuso de materiais, disposição de resíduos, reforma, reparação e remanufatura.

Os autores Rogers e Tibben-Lembke (1999) explicam a Logística Reversa (LR) como o processo de planejamento, implementação e controle do fluxo da matéria-prima desde o ponto de consumo até o ponto de origem, tendo como objetivo a recuperação do valor e o descarte correto para a coleta e tratamento do lixo. A LR estuda o retorno de produtos, embalagens e materiais aos centros produtivos de origem ou ao descarte correto dos mesmos.

Para Stock (2001) a LR do ponto de vista da engenharia é um modelo sistêmico que aplica os melhores métodos da engenharia e da administração logística, considera que a empresa que inicia o processo de LR ganha tanto no fornecimento de uma imagem institucional positiva, quanto na visão de responsabilidade empresarial – meio ambiente e sociedade.

Lacerda (2002) diz que as iniciativas relacionadas à logística reversa têm trazido consideráveis retornos para as empresas justificando os investimentos realizados e estimulando

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1030
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 264
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

novas iniciativas, mas que a maior ou menor eficiência do processo de logística reversa dependerá de como este é planejado e controlado.

A figura 03 a seguir, retrata detalhadamente o processo de logístico reverso dos produtos, processo que tem início no setor de coleta, passando para separação e seleção, e posteriormente a ultima etapa, a de correta destinação dos produtos.

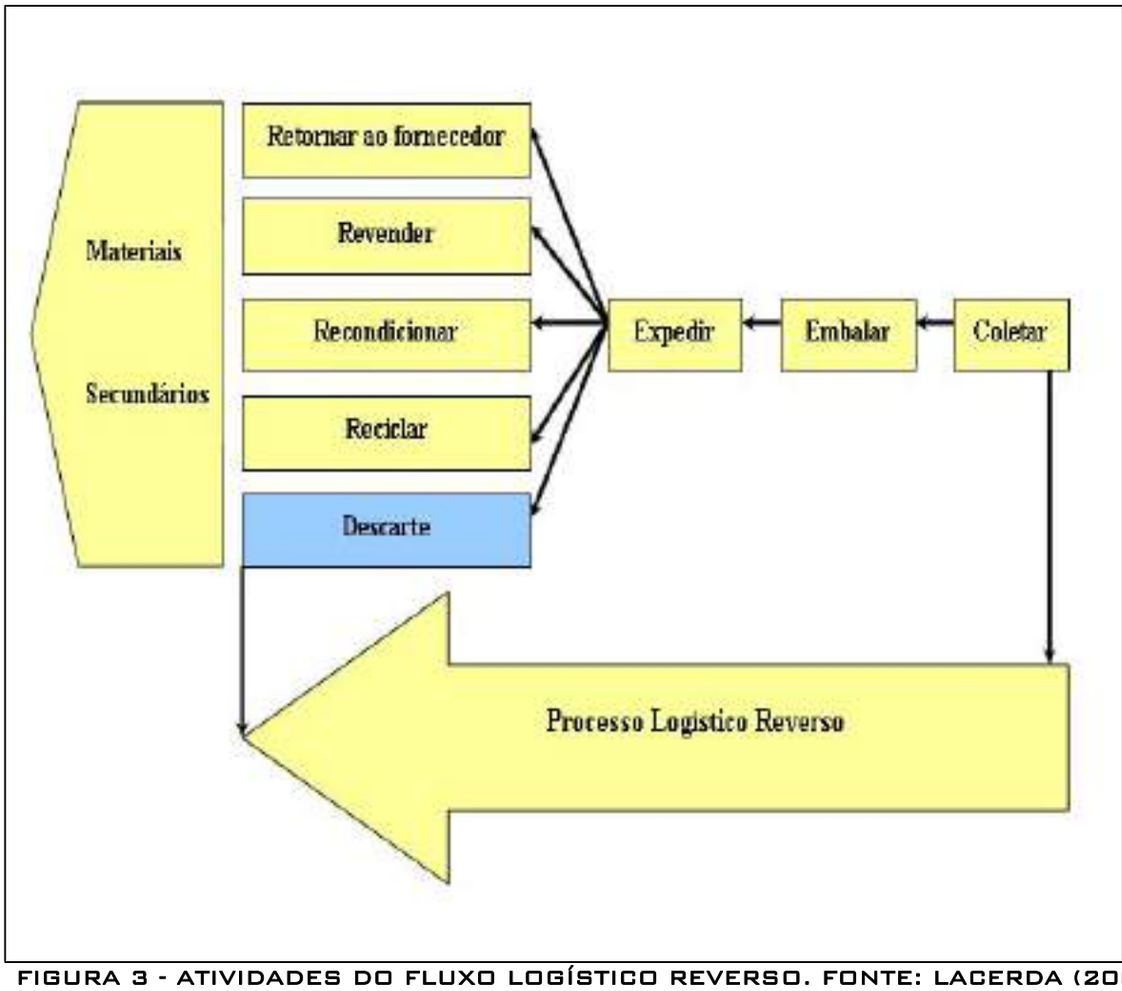

FIGURA 3 - ATIVIDADES DO FLUXO LOGÍSTICO REVERSO. FONTE: LACERDA (2002).

3.3.1 OBJETIVOS

- Destinar adequadamente os resíduos através da logística reversa, estimulando a comunidade a destinar, após o término da vida útil do produto, que este retorne ao local onde foi adquirido (comércio, indústria), como por exemplo, computadores, lâmpadas,

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1031
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 265
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

pilhas, baterias, televisores, entre outros, evitando a poluição do solo, da água e do ar e dando um destino apropriado ao resíduo;

- Contribuir para a melhoria do meio ambiente, na medida em que diminui a exploração de recursos naturais; consumo e destino apropriado aos resíduos retornáveis.
- Prolongar a vida útil dos aterros sanitários, através do consumo e da produção consciente.

3.3.2 METAS RELACIONADAS

- Dar um destino correto ao resíduo rural, separando e armazenando em locais apropriados até o dia da coleta;
- Prolongar a vida útil dos aterros sanitários, através do consumo e da produção consciente e, também utilizando a logística reversa para determinados produtos;
- Dar um destino correto ao resíduo rural (embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários), separando e armazenando em locais apropriados até o dia da coleta.

- Divulgar conceitos, disseminar conhecimentos e informações relevantes ligados ao tema reciclagem, separação do resíduo, junto ao setor produtivo, governos e sociedade;
- Diminuir os custos da produção, com o aproveitamento de recicláveis pelas indústrias;
- Reduzir a produção dos resíduos e dar um destino correto aos mesmos, evitando a poluição do solo, da água e do ar.

3.3.3 AÇÕES

- Capacitar equipes técnicas com o intuito da aplicação da logística reversa no comércio e disseminar a sociedade;
- Capacitar equipes técnicas, responsáveis pela coleta seletiva no município;
- Possibilitar a reciclagem de materiais e evitar o desperdício, reutilizando embalagens;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1032
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 266
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Implementar tecnologias que possibilitem o aproveitamento dos resíduos desde a fonte geradora até o destino final.

3.4 PROGRAMA - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC).

A construção civil um grande gerador de resíduos, notadamente os restos de materiais descartados em função de reformas e/ou ampliações e novas edificações. O volume envolvido deverá ser objeto de estudo para que o local utilizado para descarte seja passível de utilização para novas edificações, agregando assim novas áreas para uso residencial, comercial, industrial.

3.4.1 OBJETIVOS

Incentivar ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos da construção civil, com parceria com outras empresas.

3.4.2 METAS RELACIONADAS

- Induzir o setor da construção civil a dar um destino correto aos resíduos;
- Adotar práticas que melhorem a desempenho socioambiental desde o projeto até a construção efetiva, passando por criteriosa seleção de materiais e alternativas menos impactantes ao ambiente e à saúde humana;
- Minimizar a geração de resíduos de construção civil (RCC);
- Reaproveitar resíduos da construção civil;

3.4.3 AÇÕES

- Destinar adequadamente os resíduos das obras e construções para empresas que reaproveitem esse material como matéria-prima;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
1033
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
267
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

- Informar à população que ao construir providencie medidas de destino correto e solicite às construtoras que ofereçam estes serviços, como a instalação de coletores de tele-entulho;
- Estimular e garantir a qualidade na separação dos RCC, bem como, melhorar o reaproveitamento destes, para a reciclagem, instituindo a coleta seletiva no município;
- Conscientizar e efetuar a logística reversa no município para este tipo de resíduo;

3.5 PROGRAMA - RESÍDUOS DE SAÚDE

Os resíduos de saúde e hospitalar constituem os resíduos sépticos, que podem conter germes patogênicos. São produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitalar, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde, etc.

Esses resíduos podem são classificados em:

- Grupo A (potencialmente infectantes) - que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção.
- Grupo B (químicos) - que contenham substâncias químicas capazes de causar doenças ou contaminação ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade.
- Grupo C (rejeitos radioativos) - materiais que contenham radioatividade em carga acima do padrão e que não possam ser reutilizados.
- Grupo D (resíduos comuns) - qualquer lixo que não tenha sido contaminado ou possa provocar acidentes.
- Grupo E (perfurocortantes) - objetos e instrumentos que possam furar ou cortar.
- Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde, um sistema adequado dos resíduos sólidos em um estabelecimento de saúde permite controlar e reduzir com segurança e economia os riscos para a saúde associados a esses resíduos.

O sistema de gestão interna de resíduos sólidos deve operacionalizar uma série de ações utilizando a tecnologia apropriada no sentido de alcançar dois objetivos fundamentais:

• Controlar os riscos para a saúde e a exposição aos resíduos de saúde do tipo infecciosos;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1034
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 268
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

• Facilitar a reciclagem, o tratamento, o armazenamento, o transporte e a disposição final dos resíduos sólidos de saúde de forma eficiente, econômica e ambientalmente (CENTRO PANAMERICANO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CIÊNCIAS DO AMBIENTE, 1997).

Salienta-se que os resíduos de saúde devem seguir as normas técnicas da ABNT.(Associação Brasileira de Normas Técnicas).e as resoluções da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária). Abaixo algumas normas que devem ser seguidas: (NBR 12807:1993 - NBR 12808:1993 - NBR 12809:1993 - NBR 12810:1993 NBR 14619:2003 , entre outras.

3.5.1 OBJETIVOS

Incentivar e continuar esclarecendo a população e aos profissionais da saúde a importância de dar um destino correto ao resíduo.

3.5.2 METAS RELACIONADAS

- Elaborar manuais visando a compatibilização entre as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e normativos do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), no que se refere às exigências de elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS;
- Intensificar as ações de fiscalização dos serviços de saúde, garantindo a qualidade desse material, evitando a contaminação e dar o destino correto a este;
- Ao procurar os centros hospitalares, que os pacientes recebam informações quanto ao destino correto dos medicamentos, bem como, informações expostas através de cartazes e folders, ou comunicação direta com os profissionais de saúde.

3.5.3 AÇÕES

- Qualificar as ações de capacitação para os profissionais de saúde e meio ambiente;
- Continuar a coleta de medicamentos vencidos e que não apresentam mais utilidade para o paciente;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1035
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 269
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Oferecer palestras, campanhas referente à coleta de medicamentos não mais utilizados pelos pacientes e/ou vencidos;

- Criação de Pontos de Entrega Voluntária de medicamentos vencidos junto aos Centros Municipais de Saúde.

3.6 PROGRAMA - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) REFERENTE AOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS

A criação de uma legislação federal regulamentou a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e em seu Capítulo II obriga o poder público municipal a fiscalizar e ter sob sua responsabilidade o cadastro atualizado destes geradores de resíduos.

Segundo o Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

CAPÍTULO II DO CADASTRO NACIONAL DE OPERADORES DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 68. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase de seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

Parágrafo único. - As pessoas jurídicas referidas no **caput** deverão indicar responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

Art. 69. - O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA será responsável por coordenar o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, que será implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 1º - O IBAMA deverá adotar medidas visando assegurar a disponibilidade e a publicidade do cadastro referido no **caput** aos órgãos e entidades interessados.

§ 2º - O IBAMA deverá promover a integração do Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e com o SINIR.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1036
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 270
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Art. 70. - O Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos será composto com base nas informações constantes nos Planos de Gerenciamento de Resíduos Perigosos, no relatório específico anual do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, bem como nas informações sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob responsabilidade da respectiva pessoa jurídica, entre outras fontes.

3.6.1 OBJETIVOS

Tornar o CTF como principal instrumento de gestão para acompanhamento dos agentes econômicos envolvidos na geração de resíduos industriais municipais;

3.6.2 METAS RELACIONADAS

- Analisar as indústrias municipais quanto à efetuação do Cadastro Técnico Federal (CTF), sendo obrigatório o envio de dados pelas empresas potencialmente poluidoras e usuárias de recursos naturais;
- Reconhecer o perfil das empresas municipais e a atividade desenvolvida no município.

3.6.3 AÇÕES

- Padronizar e classificar os resíduos industriais e as atividades econômicas;
- Permitir as empresas uma quantificação precisa, inclusive do ponto de vista geográfico, dos fluxos e dos estoques de resíduos sólidos industriais;
- Dimensionar os investimentos para a coleta e tratamento desses resíduos;
- Estimular o desenvolvimento tecnológico relacionado ao aproveitamento de resíduos da agroindústria, visando à redução dos riscos de contaminação biológica e química, através do Cadastro Técnico Federal (CTF) entregue a prefeitura. A mesma fará um levantamento,

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1037
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 271
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

obtendo informações técnicas específicas das atividades industriais, bem como, o seu resíduo gerado e destinado, permitindo o mapeamento.

3.7 PROGRAMA - RESÍDUOS AGROSILVOPASTORIS

Os gases gerados em compostagem de resíduos de atividades agrosilvopastoris são passiveis de utilização mediante adoção de técnicas e equipamentos que transformam estes em energia, diminuindo a poluição atmosférica e transformando esta em riqueza na medida que diminui o custo de manutenção de aviários, confinamento de gado, pocilgas, etc.

3.7.1 OBJETIVOS

Desenvolver e estimular o uso de tecnologias para o aproveitamento de resíduos agrosilvopastoris, bem como, a destinação adequada de todos os resíduos da criação animal por compostagem e/ou biodigestores.

3.7.2 METAS RELACIONADAS

. Buscar tecnologias ambientais e economicamente viáveis a longo prazo;

- Estimular o desenvolvimento de tecnologias de aproveitamento de resíduos da criação animal visando à redução da contaminação biológica, por metais pesados e demais contaminantes químicos, que podem estar presentes nestes resíduos.

3.7.3 AÇÕES

- Capacitação técnica dos agricultores, possibilitando ampliação de renda familiar e melhorando as condições ambientais da propriedade;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

- Avaliação e estudo da viabilidade social, ambiental e econômica do processo e da utilização dos resíduos agrosilvopastoris;
- Avaliar o potencial dos resíduos da criação animal como fonte de nutrientes e condicionadores de solo (matéria orgânica) para as atividades agrosilvopastoris e para a geração de energia;
- Implementar tecnologias de aproveitamento dos resíduos da criação animal para compostagem e/ou outras tecnologias;
- Elaborar programas de incentivo da coleta de biogás das esterqueiras, possibilitando renda e geração de energia.

Página 1038
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 272
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1039
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 273
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

4. REGRAS PARA O TRANSPORTE

4.1 PROGRAMA – REGRAS PARA O TRANSPORTE

Constata-se que o sistema de transporte, tanto em caminhões como em rede ferroviária é muito deficiente em termos de segurança e armazenamento, gerando resíduos nas vias onde os mesmos são transportados. É importante tentar definir o tipo de contêiner, carroceria ou baú que será utilizado nos diferentes transportes de resíduos para evitarmos impactos nas vias de trânsito.

Com relação aos resíduos de saúde, estes deverão sempre ser transportados em veículos hermeticamente fechados, licenciados e dentro dos padrões de segurança exigidos. Seu descarte final deverá ser realizado por empresa que atenda as especificações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Considerando a norma técnica NBR 13221, esta especifica quais os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, evitando danos ao meio ambiente e a proteção da saúde pública, conforme classificados na Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes, inclusive aqueles materiais que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados, aplicando-se também aos resíduos perigosos segundo a definição da Convenção da Basiléia (adotada pelo Brasil em 30.12.1992) (ABNT, 2003).

Sendo que no caso de manuseio e destinação adequada de resíduos, deve ser verificada a classificação discriminada na NBR 10004. No caso de armazenamento de resíduos perigosos, deve ser verificada a NBR 12235, já os resíduos de serviços de saúde devem atender também às NBR 12807, NBR 12808, NBR 12809 e NBR 12810. Esta Norma não se aplica aos materiais radioativos e aos transportes aéreo, hidroviário e marítimo, assim como ao transporte interno, numa mesma área, do gerador.

4.1.1 OBJETIVOS

A coleta dos resíduos deve ser dividida em etapas e momentos distintos, sendo que sua operacionalização deverá ocorrer de forma contínua, porém separando os resíduos orgânicos dos resíduos secos.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
1040
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
274
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

4.1.2 METAS RELACIONADAS

Elaborar regras para o transporte, dentro do perímetro urbano, área rural e o transporte para outros municípios onde ocorre o descarte final.

Para esses serviços, podem ser utilizados veículos próprios da prefeitura, de empresas sob contrato e de terceirização ou sistemas mistos, como o aluguel de viaturas e a utilização de mão-de-obra da prefeitura.

4.1.3 AÇÕES

Dotar o serviço de realização da coleta e transporte dos resíduos, de normas e manuais técnicos para serem utilizados realizados pelos trabalhadores municipais no serviço coleta.

Adotar o sistema de coleta seletiva em dias alternados, evitando que ocorrem misturas de resíduos dificultando a separação no interior da carroceria e posteriormente na separação.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
1041
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
275
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

5. INDICADOR DE DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE

5.1 PROGRAMA – INDICADORES DE DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE

5.1.1 OBJETIVOS

Os indicadores podem ser compreendidos como instrumentos que permitem identificar e medir aspectos relacionados a um determinado conceito, fenômeno, problema ou resultado de uma intervenção na realidade.

A principal finalidade de um indicador é traduzir de forma mensurável determinado aspecto de uma realidade dada (situação social) ou construída (ação de governo), de maneira a tornar operacional a sua observação e avaliação.

Deverão ser criados indicadores para cada situação, possibilitando o gestor acompanhar de forma cientifica todo o processo que envolve a questão de resíduos.

5.1.2 METAS RELACIONADAS

Os indicadores para serem efetivamente utilizados deverão identificar as principais atividades responsáveis pela geração de resíduos sólidos do município de Westfália, quanto a sua gestão.

Elaborar sistemas de controle com indicadores de eficácia, eficiência e efetividade.

5.1.3 AÇÕES

O município deverá adotar sistemas com os indicadores abaixo relacionados ou outros que melhor lhe convier.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1042
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 276
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Estão definidos na literatura alguns conceitos para avaliar o desempenho de programas e projetos, quais sejam: eficácia, eficiência e efetividade. Adotamos aqui os conceitos expressos no Decreto n.º 5.233/2004 conforme:

a) **eficácia:** é a medida do grau de cumprimento das metas fixadas para um determinado projeto, atividade ou programa em relação ao previsto;

   Exemplo: coletar todo o resíduo orgânico produzido na zona urbana do município x descarte em composteira municipal.

b) **eficiência:** é medida da relação entre os recursos efetivamente utilizados para a realização de uma meta para um projeto, atividade ou programa frente a padrões estabelecidos;

   Exemplo: aquisição de um triturador de galhos x triturador de galhos comprado.

c) **efetividade:** é a medida do grau de cumprimento dos objetivos que orientaram a constituição de um determinado Programa, tendo como referência os impactos na sociedade.

   Exemplo: programa de educação ambiental efetivo e constante nas escolas para os alunos do ensino fundamental x número de alunos integrados ao programa.

O poder público tem a reponsabilidade de criar normas, diretrizes em conjunto com o conselho municipal e a comunidade, objetivando e definindo o grau de envolvimento que cada setor da sociedade tem diante da geração e destinação final dos resíduos.

Os serviços de coleta dos resíduos sólidos são de responsabilidade do município, devendo este dar o destino final ambientalmente correto. Sendo que a população tem a responsabilidade de efetuar a separação correta dos resíduos gerados, para que estes tenham qualidade e aproveitamento, os quais são destinados para a central de triagem municipal.

Quanto à indústria, como poluidora, responsável e utilizadora de bens naturais, deverá realizar ações que minimizem os impactos gerados, com ‘integrações’, devendo o seu resíduo ser aproveitado por outras indústrias, evitando o descarte na natureza, assim como deverá estar atenta a criação e exploração de fontes renováveis de energia e de outras tecnologias “limpas”, sendo consciente e praticante da sustentabilidade.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

O PMGIRS delegará responsabilidades compartilhadas aos geradores de resíduos e articulará ações conscientes e destino adequado, tal como se acha estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Página
1043
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
277
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
1044
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
278
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

6. OPERACIONALIZAÇÃO

6.1 PROGRAMA - OPERACIONALIZAÇÃO

6.1.1 OBJETIVOS

A operacionalização refere-se às questões práticas que devem ser efetuadas ao longo dos anos pelos órgãos competentes.

6.1.2 METAS RELACIONADAS

- Educação ambiental;
- Criação de tecnologias de aproveitamento dos resíduos;
- Criação de composteiras.

6.1.3 AÇÕES

- Oferecer palestras e oficinas com apoio de profissionais que demonstrem a importância da coleta seletiva, bem como a necessidade da separação correta dos resíduos na fonte geradora;
- Criar incentivos para o setor privado reciclar e destinar corretamente o seu resíduo;
- Implementar tecnologias que possibilitem o aproveitamento dos resíduos desde a fonte geradora até o destino final;
- Destinar uma área municipal para a construção de uma composteira de uso coletivo, principalmente para as famílias que não possuem área para construir sua própria composteira, sendo monitorada por técnicos capacitados da prefeitura e possibilitando a produção de biogás o qual poderá ser utilizado como fonte de energia;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

- Oferecer contêineres e caminhão adequados e que facilite o trabalho dos profissionais na coleta dos resíduos.

Página
1045
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
279
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
1046
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
280
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

7. PARTICIPAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES - CRIAÇÃO DE FONTES DE NEGÓCIOS - GERENCIAMENTO

7.1 PROGRAMA – ASSOCIATIVISMO COMO FONTE DE NEGÓCIO

7.1.1 OBJETIVOS

Incentivar formas de associativismo para coleta de resíduos recicláveis.

7.1.2 METAS RELACIONADAS

Localizar indivíduos que possam liderar formas de associação de pessoas.

7.1.3 AÇÕES

Atualmente o município não apresenta uma organização e/ou associações referente à coleta dos resíduos, sendo esta uma atividade desenvolvida pelo poder público, com funcionários efetivos da prefeitura, sendo que a renda proveniente da comercialização dos resíduos é utilizada pela mesma.

Estimular o associativismo para que as pessoas possam aproveitar os resíduos gerando renda.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
1047
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
281
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

8. FISCALIZAÇÃO DO PMGIRS

8.1 PROGRAMA – ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO PMGIRS

8.1.1 OBJETIVOS

A execução de qualquer tipo de Plano deve possuir algum tipo de controle e acompanhamento para que tenha sucesso na sua aplicação.

8.1.2 METAS RELACIONADAS

Para tanto o município deverá criar políticas e normas de medição, acompanhamentos e controles para que sua execução seja realizada dentro do espaço temporal que se decidiu projetar.

8.1.3 AÇÕES

A prefeitura através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, conselhos, comércio, indústrias, bem como, a comunidade em geral, deverão ser atuantes e fiscalizadores do PMGIRS de Westfália. Pois o plano vem ao encontro das políticas públicas que visem a qualidade, a geração e o destino apropriado ao resíduo gerado, cabendo a responsabilidade ser de cada um e de todos os envolvidos da sociedade.

Para auxiliar o serviço de fiscalização e eventuais remoções de resíduos que necessitem pronta ação, sugere-se a aquisição de uma caminhonete tipo *pickup*, com capacidade para até 500kg.

Este investimento deverá ser realizado no ano III de vigência do Plano.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1048
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 282
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 3 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DO PLANO.

Ações	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total da ação R$
Aquisição de um veículo para fiscalização, caminhonete tipo pick up de pequeno porte capacidade de 500 kg ANO III DO PLANO	1	30.000,00	30.000,00
TOTAL		30.000,00	30.000,00

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1049
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 283
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

9. PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO

9.1 PROGRAMA – INSTITUCIONAL

9.1.1 OBJETIVOS

É de responsabilidade do poder público criar leis, normas e regulamentos melhorando institucionalmente (infraestrutura, veículos, recursos humanos) a secretaria e o conselho responsável para que estes possam exercer os seus trabalhos de fiscalização.

9.1.2 METAS RELACIONADAS

Buscar recursos para melhorar a infraestrutura, destino final dos resíduos e melhorias na coleta seletiva no município.

9.1.3 AÇÕES

- Projetar estudos de viabilidade, buscar recursos financeiros e palestras técnicas, que esclareçam estas tecnologias, o benefício para o meio ambiente e renda familiar.(biogás, agrosilvopastoril, entre outras);
- Buscar recursos do OGU (Orçamento Geral da União), possibilitando linhas de financiamento, visando o apoio ao município na constituição e operacionalização de Consórcios Públicos, inclusive para realização dos estudos que se façam necessários;
- Verificar e buscar recursos da OGU para a melhoria da coleta seletiva com mais tecnologias e aprimoramento de estruturas referente ao local onde ocorre a separação e acondicionamento do resíduo, oferecendo condições dignas de trabalho e segurança aos trabalhadores;

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1050
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 284
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

- Incentivar o desenvolvimento institucional das entidades (cooperativas) através de ações de capacitação técnica de gestores públicos, assistência técnica, referente aos resíduos sólidos;

- Oferecer e apoiar programas de educação ambiental, voltados à questão da segregação adequada dos resíduos sólidos, coleta seletiva, a atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e às questões relacionadas com o tratamento dos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos;

- Garantir o acesso em sua totalidade no município quanto à prestação dos serviços de coleta/tratamento/disposição final;

- Incentivar a criação ou fortalecimento de mecanismos de regulação dos serviços, garantindo a sua qualidade e o compromisso com as questões ambientais da Política Nacional dos Resíduos Sólidos;

- Firmar parcerias entre os municípios e as cooperativas de catadores para viabilizar e qualificar a questão dos resíduos sólidos;

- Buscar recursos para viabilizar a construção e/ou melhoria do local onde o resíduo é destinado para a separação e reciclagem;

- Adquirir equipamentos específicos e que ofereçam maior qualidade na separação, auxiliando na mão-de-obra, além de oferecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); aos trabalhadores;

- Continuar destinando o resíduo de saúde corretamente e fortalecer sua gestão;

- Criar leis apropriadas através da atuação efetiva do poder legislativo e executivo quanto à possibilidade de proibição/compra/substituição das sacolas plásticas no comércio por sacolas biodegradáveis e/ou retornáveis, que causam menos impacto ao meio ambiente;

- Continuar realizando concurso público para efetivação dos trabalhadores da reciclagem, objetivando salário compatível e estabilidade funcional;

- Estimular a organização de cooperativas de reciclagem, com o apoio e incentivo do poder público e do setor privado;

- Garantir o acesso em sua totalidade no município quanto à prestação dos serviços de coleta/tratamento/disposição final;

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
1051
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
285
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

- Construir um aterro municipal para destinação final de resíduos;
- Adequar as lixeiras dos passeios públicos, com a devida identificação para a separação dos resíduos, melhorando a infraestrutura destas;
- Qualificar o serviço de limpeza urbana, através da manutenção constante das lixeiras, evitando o acúmulo de resíduos;
- Limpeza urbana e podas de árvores;
- Dar um destino correto ao resíduo urbano, destinando em lixeiras/contêineres adequados, reduzindo os gastos com a limpeza urbana;
- Buscar recursos financeiros para a compra de veículo adequado para o transporte dos resíduos, acessando linhas de credito oficiais ou do orçamento geral da união.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
1052
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
286
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

10. CÁLCULO DE CUSTOS PARA INVESTIMENTOS

10.1 PROGRAMA – INVESTIMENTOS DO PMGIRS

Para CEMPRE (2000), o controle das despesas e o cálculo da coleta seletiva, devem considerar aspectos pertinentes como: gerenciamento adequado dos recursos humanos; planejamento de serviços; atualização da taxa de limpeza, visando o custeio integral dos serviços de limpeza pública; elaboração do orçamento anual municipal; negociação de igualdade com a prestadora de serviços contratada; cálculo da taxa a ser cobrada pela execução do serviço. Portanto todos esses envolvimentos estão agregados a operacionalização e constituem também o PMGIRS de Westfália.

10.1.1 OBJETIVOS

Aplicar recursos financeiros do orçamento municipal e oriundos da receita com a venda dos resíduos para realizar investimentos que resultem em melhor aproveitamento dos resíduos.

10.1.2 METAS RELACIONADAS

- Criação de Legislação para regulamentar a coleta;
- Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos;
- Aquisição de uma área de terras e licenciamento ambiental.

10.1.3 AÇÕES

A implantação e operacionalização do plano demandam o mínimo de investimentos objeto de orçamento, abaixo explicitado.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1053
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 287
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

O valor mínimo necessário para implantar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, está demonstrado na tabela abaixo, com a estimativa de investimentos mínimos que deverão ser realizados ano a ano, em um prazo de 05 (cinco) anos.

TABELA 4 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRDA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Ações	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total da ação R$
Criação de Legislação específica para regulamentar a coleta seletiva e demais parâmetros de gestão de resíduos sólidos.			
Aquisição de um triturador de galhos com acoplamento para trator ANO I DO PLANO	1	7.000,00	7.000,00
Construção de pavilhão em concreto pré moldado, tamanho 15mt X 15mt para armazenamento de resíduos sólidos ANO I	1	120.000,00	120.000,00
EPI(s) para funcionários , sempre	Diversos	1.000,00	1.000,00
Aquisição de um veículo para fiscalização, caminhonete tipo pick up de pequeno porte capacidade de 500 kg ANO III DO PLANO	1	30.000,00	30.000,00
Aquisição de um caminhão adaptado para transporte de resíduos e contêineres ANO IIII	1	250.000,00	250.000,00
Aquisição uma área de terras com dimensão aproximada de 05 hectares ANO V	05 Ha	40.000,00	200.000,00
Estimativa de custo para licenciamento ambiental da área ANO V	05 Ha	4.000,00	20.000,00
Aquisição de Geo membrana para impermeabilização do solo ANO V	1 ha	750.000,00	750.000,00
TOTAL GERAL			**1.378.000,00**

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1054
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 288
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

11. MONITORAMENTO DA COLETA SELETIVA

11.1 PROGRAMA – COLETA SELETIVA

Para Pfeiffer e Carvalho (2009), coletar significa recolher o resíduo acondicionado por quem o produziu e transportá-lo de forma adequada ao local de tratamento e/ou disposição final. Este procedimento tem por finalidade evitar problemas de saúde, reaproveitar os materiais, além de ser um processo ecologicamente correto.

11.1.1 OBJETIVOS

Criar mecanismos de para implantação do sistema de coleta seletiva, onde este é um processo em que os materiais recicláveis são separados (orgânico e seco) nos lugares onde o resíduo é gerado sendo transportados e destinados para a reciclagem

11.1.2 METAS RELACIONADAS

A coleta seletiva no município deverá ser implantada de maneira mais efetiva com dias alternados para a coleta de resíduo seco e orgânico, facilitando os trabalhos dos funcionários e qualificando a coleta.

A coleta seletiva dar-se-á mediante a segregação prévia dos resíduos sólidos, conforme sua constituição ou composição.

11.1.3 AÇÕES

A implantação do sistema de coleta seletiva é instrumento essencial para se atingir a meta de disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme disposto no art. 54 da Lei nº 12.305, de 2010.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1055
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 289
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

O sistema de coleta seletiva será implantado pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e deverá estabelecer, no mínimo, a separação de resíduos secos e úmidos e, progressivamente, ser estendido à separação dos resíduos secos em suas parcelas específicas, segundo metas estabelecidas nos respectivos planos.

Para o atendimento ao disposto neste artigo, os geradores de resíduos sólidos deverão segregá-los e disponibilizá-los adequadamente, na forma estabelecida pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Os titulares do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em sua área de abrangência, definirão os procedimentos para o acondicionamento adequado e disponibilização dos resíduos sólidos objeto da coleta seletiva.

A coleta seletiva poderá ser implementada sem prejuízo da implantação de sistemas de logística reversa.

Para viabilizar e melhorar o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos, o Município pretende no ano IIII de vigência do Plano adquirir um caminhão adaptado para coleta seletiva e de contêineres com os resíduos.

TABELA 5 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA MELHORAR O SISTEMA DE COLETA SELETIVA :

Ações	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total da ação R$
Aquisição de um caminhão adaptado para transporte de resíduos e contêineres ANO IIII	1	250.000,00	250.000,00
Total		**250.000,00**	**250.000,00**

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
1056
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
290
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

12. DISPOSIÇÃO FINAL (POSSIBILIDADES E VIABILIDADE)

12.1 PROGRAMA – DISPOSIÇÃO FINAL

12.1.1 OBJETIVOS

Para definir a disposição final dos resíduos é preciso considerar estudos de viabilidade financeira e ambiental. Considerando a distância do município de Westfália até Minas do Leão, deslocamento esse realizado para disposição final do resíduo sólido não-reciclável, verifica-se a necessidade de aquisição de área de terras em local apropriado para a construção de aterro sanitário, que deverá ser implantado dentro das normas ambientais, inclusive com revestimento de geo-membrana para evitar disposição de chorume no ambiente.

12.1.2 METAS RELACIONADAS

- Aquisição de área de terras em local apropriado para a implantação do aterro sanitário;
- Licenciamento da área para implantação doaterro;
- Aquisição de Geo Membrana.

12.1.3 AÇÕES

Analisar áreas viáveis (no município) para a construção de aterro sanitário próprio para destino dos resíduos gerados pelos munícipes

A implantação e consolidação final do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos terá seu ponto alto com a aquisição de uma área de terras para implantação de um aterro sanitário definitivo, investimento este que tem previsão de ser instalado no ANO V de vigência do Plano.

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1057
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 291
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

TABELA 6 - ESTIMATIVA DE GASTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

Ações	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total da ação R$
Aquisição uma área de terras com dimensão aproximada de 5 hectares ANO V	05 Ha	40.000,00	200.000,00
Estimativa de custo para licenciamento ambiental da área ANO V	05Ha	4.000,00	20.000,00
Aquisição de Geo membrana para impermeabilização do solo ANO V	1 ha	750.000,00	750.000,00
Total			**970.000,00**

FIGURA 4 – POSSÍVEL ÁREA DESTINADA AO ATERRO

Esta área pertencia a uma antiga pedreira que foi desativada com a construção da BR 453 – Rota do Sol. Devido às características do relevo do município, existem poucas áreas passíveis de licenciamento para a instalação de um aterro sanitário. Além disso, deve-se levar em conta a proximidade desta com a Central de Triagem já existente,aproximadamente 6 km.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
1058
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
292
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PMGIRS

13.1 PROGRAMA – VIGENCIA DO PMGIRS

13.1.1 OBJETIVOS

A implantação do plano baseia-se em prazos, deverão estes ser criados e ter seu monitoramento e acompanhamento no horizonte que se pretende a vigência deste.

13.1.2 METAS RELACIONADAS

Analise anual quando da elaboração do orçamento municipal, Loa e LDO, e, também quando da elaboração do plano plurianual.

13.1.3 AÇÕES

O PMGIRS tem vigência por um prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, com atualização anual com a elaboração LOA e LDO a cada 04 (quatro) quando da elaboração do plano plurianual, segundo a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1059
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 293
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

14. ANEXOS

14.1 MATERIAL DIDATICO RELATÓRIO FINAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental (EA) começou a ser pensada como uma forma de sensibilizar as pessoas sobre as questões ambientais, fazendo com que estas observassem e mudassem atitudes quanto aos problemas ambientais gerados.

O resíduo é um dos principais problemas sociais, cuja tendência é aumentar quantitativamente ao longo dos anos. Para que isso não ocorra, faz-se necessário haver uma conscientização em "massa" da sociedade, com o intuito de minimizar as consequências causadas por tais resíduos no meio ambiente.

Uma das maneiras de evitar a sua geração seria utilizando o método dos 5R's: Reduzir, Reutilizar, Repensar, Recusar e Reciclar. Estes terão o importante papel de transferir esse comportamento.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1060
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 294
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUO ORGÂNICO DESTINADO À COLETA.

- Incentivar e construir composteiras nas residências e/ou em área municipal adequada;
- Evitar o descarte desse resíduo nas lixeiras e/ou contêineres, pois a matéria orgânica poderá ser utilizada como adubo orgânico, sendo reaproveitada em jardins, vasos e na horta, agregando fertilidade ao solo. Salientar que não apresentam valor comercial, evitando assim, o transporte desse resíduo, diminuindo custos e depósito em aterros;
- Reaproveitar os alimentos, economizando também nas quantidades. Por exemplo: talos, cascas e folhas de frutas, verduras e legumes são altamente nutritivos e podem ser utilizados na alimentação humana.

REDUZIR A QUANTIDADE DE RESÍDUO SECO GERADO E TRANSFERIDO PARA A COLETA

- Conscientizar a população para a redução do consumismo e estimular a reutilização das embalagens, desde a fase de comercialização, consumo e pós-consumo;
- Mudar a percepção do setor varejista a respeito da inserção de práticas de sustentabilidade nas suas operações e o seu papel na promoção do consumo sustentável
- Propor mudanças de “hábitos”, através do consumo sustentável;

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1061
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 295
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

PASSIVOS AMBIENTAIS

Conforme o Instituto de Auditores Independentes do Brasil, o passivo ambiental pode ser conceituado como "toda agressão que se praticou/pratica contra o meio ambiente e consiste no valor de investimentos necessários para reabilitá-lo, bem como multas e indenizações em potencial". (IBRACON, 1996).

Considerando a realidade municipal de Westfália e as questões que envolvem os passivos ambientais, pelo que consta, não existem passivos ambientais no município atualmente.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os procedimentos operacionais referem-se às especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos compreendem as seguintes atividades: a coleta dos resíduos domésticos e resíduos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, bem como seu transbordo, transporte, triagem para fins de reuso ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem e disposição final.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1062
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 296
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

MELHORAR A INFRAESTRUTURA DA CENTRAL DE TRIAGEM

Melhorar a infra-estrutura da central de triagem com a construção de um novo pavilhão em concreto pré-moldado com tamanho mínimo de 15 metros de comprimento por 15 metros de largura, para substituir o que atualmente serve de armazenamento provisório de resíduos sólidos como pneus, vidros, devido às condições precárias do local. Além disso, deve-se melhorar a infraestrutura do galpão onde é realizada a triagem dos resíduos.

•Situação precária do armazenamento de pneus e vidros, imagens demonstram a necessidade da construção de um novo galpão.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1063
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 297
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

APLICAR A LOGÍSTICA REVERSA

Segundo Leite (2003, p. 16) Logística Reversa (LR) pode ser definida como"[...] a área da logística empresarial que planeja, opera e controla o fluxo e as informações logísticas correspondentes, do retorno dos bens de pós-venda e de pós-consumo ao ciclo de negócios ou ao ciclo produtivo, por meio dos canais de distribuição reversos, agregando-lhes valor de diversas naturezas: econômico, ecológico, legal, logístico, de imagem corporativa, entre outros.

APLICAR A LOGÍSTICA REVERSA

Os programas e ações a serem desenvolvidos para aplicar a Logística Reversa no município de Westfália são os seguintes:

Capacitar equipes técnicas com o intuito da aplicação da logística reversa no comércio e disseminar a sociedade;

Destinar adequadamente os resíduos através da logística reversa, estimulando a comunidade a destinar, após o término da vida útil do produto, que este retorne ao local onde foi adquirido (comércio, indústria), como por exemplo, computadores, lâmpadas, pilhas, baterias, televisores, entre outros, evitando a poluição do solo, da água e do ar e dando um destino apropriado ao resíduo;

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1064
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 298
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

AÇÕES A SEREM EFETUADAS PELA GESTÃO PÚBLICA NOS RESPECTIVOS SETORES

O poder público municipal deverá dotar institucionalmente as Secretarias e entidades que estão envolvidas com a gestão dos resíduos sólidos visando:

- Incentivar melhor gestão dos resíduos sólidos, através de folders e campanhas explicativas, oferecidas pelo órgão competente;

ESTIMULAR E GARANTIR O DESTINO APROPRIADO AOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC).

A construção civil um grande gerador de resíduos, notadamente os restos de materiais descartados em função de reformas e/ou ampliações e novas edificações. O volume envolvido deverá ser objeto de estudo para que o local utilizado para descarte seja passível de utilização para novas edificações, agregando assim novas áreas para uso residencial, comercial, industrial. Para tanto, deve-se:

•Incentivar ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos da construção civil, com parceria com outras empresas;

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1065
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 299
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

DESTINAR ADEQUADAMENTE OS RESÍDUOS DE SAÚDE

Os resíduos de saúde e hospitalar constituem os resíduos sépticos, que podem conter germes patogênicos. São produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitalar, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde, etc.

Intensificar as ações de fiscalização dos serviços de saúde, garantindo a qualidade desse material, evitando a contaminação e dar o destino correto a este.;

Criação de Pontos de Entrega Voluntária de medicamentos vencidos junto aos Centros Municipais de Saúde.

FISCALIZAR E ENTREGAR UMA CÓPIA DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) A PREFEITURA REFERENTE AOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS

A criação de uma legislação federal regulamentou a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e em seu Capítulo II obriga o poder público municipal a fiscalizar e ter sob sua responsabilidade o cadastro atualizado destes geradores de resíduos.

Segundo o Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

• Fiscalizar as indústrias municipais quanto à efetuação do Cadastro Técnico Federal (CTF), sendo obrigatório o envio de dados pelas empresas potencialmente poluidoras e usuárias de recursos naturais;

• Tornar o CTF como principal instrumento de gestão de resíduos industriais municipais;

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1066
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 300
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

DESENVOLVER E ESTIMULAR O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS AGROSILVOPASTORIS, BEM COMO, A DESTINAÇÃO ADEQUADA DE TODOS OS RESÍDUOS DA CRIAÇÃO ANIMAL POR COMPOSTAGEM E/OU BIODIGESTORES

Os gases gerados em compostagem de resíduos de atividades agrosilvopastoris são passiveis de utilização mediante adoção de técnicas e equipamentos que transformam estes em energia, diminuindo a poluição atmosférica e transformando esta em riqueza na medida que diminui o custo de manutenção de aviários, confinamento de gado, pocilgas, etc.

REGRAS PARA O TRANSPORTE

Constata-se que o sistema de transporte, tanto em caminhões como em rede ferroviária é muito deficiente em termos de segurança e armazenamento, gerando resíduos nas vias onde os mesmos são transportados. É importante tentar definir o tipo de contêiner, carroceria ou baú que será utilizado nos diferentes transportes de resíduos para evitarmos impactos nas vias de trânsito.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1067
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 301
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

INDICADOR DE DESEMPENHO E RESPONSABILIDADE

Os indicadores podem ser compreendidos como instrumentos que permitem identificar e medir aspectos relacionados a um determinado conceito, fenômeno, problema ou resultado de uma intervenção na realidade.

•**eficácia:** é a medida do grau de cumprimento das metas fixadas para um determinado projeto, atividade ou programa em relação ao previsto;

Exemplo: coletar todo o resíduo orgânico produzido na zona urbana do município x descarte em composteira municipal.

•**eficiência:** é medida da relação entre os recursos efetivamente utilizados para a realização de uma meta para um projeto, atividade ou programa frente a padrões estabelecidos;

Exemplo: aquisição de um triturador de galhos x triturador de galhos comprado.

•**efetividade:** é a medida do grau de cumprimento dos objetivos que orientaram a constituição de um determinado Programa, tendo como referência os impactos na sociedade.

Exemplo: programa de educação ambiental efetivo e constante nas escolas para os alunos do ensino fundamental x número de alunos integrados ao programa.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1068
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 302
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização refere-se às questões práticas que devem ser efetuadas ao longo dos anos pelos órgãos competentes. Citam-se as seguintes ações:

- Oferecer palestras e oficinas com apoio de profissionais que demonstrem a importância da coleta seletiva, bem como a necessidade da separação correta dos resíduos na fonte geradora;
- Criar incentivos para o setor privado reciclar e destinar corretamente o seu resíduo;
- Implementar tecnologias que possibilitem o aproveitamento dos resíduos desde a fonte geradora até o destino final;

PARTICIPAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE FONTES DE NEGÓCIOS

Atualmente o município não apresenta uma organização e/ou associações referente à coleta dos resíduos, sendo esta uma atividade desenvolvida pelo poder público, com funcionários efetivos da prefeitura, sendo que a renda proveniente da comercialização dos resíduos é utilizada pela mesma.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1069
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 303
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

FISCALIZAÇÃO DO PLANO

A execução de qualquer tipo de Plano deve possuir algum tipo de controle e acompanhamento para que tenha sucesso na sua aplicação. Para tanto o município deverá criar políticas e normas de medição, acompanhamentos e controles para que sua execução seja realizada dentro do espaço temporal que se decidiu projetar.

PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO

É de responsabilidade do poder público criar leis, normas e regulamentos melhorando institucionalmente (infraestrutura, veículos, recursos humanos) a secretaria e o conselho responsável para que estes possam exercer o seu trabalho de fiscalização, além de buscar recursos para melhorar a infraestrutura e melhorias na coleta seletiva no município.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1070
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 304
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

CÁLCULO DE CUSTOS PARA INVESTIMENTOS:

A implantação e operacionalização do plano demanda o mínimo de investimentos objeto de orçamento, abaixo explicitado.

O valor mínimo necessário para implantar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, está demonstrado na tabela abaixo, com a estimativa de investimentos mínimos que deverão ser realizados ano a ano, em um prazo de 05 (cinco) anos.

AÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DA AÇÃO R$
Criação de Legislação específica para regulamentar a coleta seletiva e demais parâmetros de gestão de resíduos sólidos.			
Aquisição de um triturador de galhos com acoplamento para trator ANO I DO PLANO	1	7.000,00	7.000,00
Construção de pavilhão em concreto pré moldado, tamanho 15mt X 15mt para armazenamento de resíduos sólidos ANO I	1	120.000,00	120.000,00
EPI(s) para funcionários , sempre	Diversos	1.000,00	1.000,00
Aquisição de um veículo para fiscalização, caminhonete tipo pick up de pequeno porte capacidade de 500 kg ANO III DO PLANO	1	30.000,00	30.000,00
Aquisição de um caminhão adaptado para transporte de resíduos e contêineres ANO IIII	1	250.000,00	250.000,00
Aquisição uma área de terras com dimensão aproximada de 05 hectares ANO V	05 Ha	40.000,00	200.000,00
Estimativa de custo para licenciamento ambiental da área ANO V	05 Ha	4.000,00	20.000,00
Aquisição de Geo membrana para impermeabilização do solo ANO V	1 ha	750.000,00	750.000,00
TOTAL GERAL			1.378.000,00

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1071
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 305
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

COLETA SELETIVA MONITORAMENTO

Para Pfeiffer e Carvalho (2009), coletar significa recolher o resíduo acondicionado por quem o produziu e transportá-lo de forma adequada ao local de tratamento e/ou disposição final. Este procedimento tem por finalidade evitar problemas de saúde, reaproveitar os materiais, além de ser um processo ecologicamente correto.

A coleta seletiva no município deverá ser implantada de maneira mais efetiva com dias alternados para a coleta de resíduo seco e orgânico, facilitando os trabalhos dos funcionários e qualificando a coleta.

DISPOSIÇÃO FINAL, POSSIBILIDADES E VIABILIDADE

Para definir a disposição final dos resíduos é preciso considerar estudos de viabilidade financeira e ambiental. Considerando a distância do município de Westfália até Minas do Leão, deslocamento esse realizado para disposição final do resíduo sólido não-reciclável, verifica-se a necessidade de aquisição de área de terras em local apropriado para a construção de aterro sanitário, que deverá ser implantado dentro das normas ambientais, inclusive com revestimento de geo-membrana para evitar disposição de chorume no ambiente.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1072
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 306
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO

O PMGIRS tem vigência por um prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, com atualização a cada 04 (quatro), segundo a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1073
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 307
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

14.2 LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATÓRIO FINAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LISTA DE PRESENÇAS

Westfália, RS, 06 de Dezembro de 2012.

PARTICIPANTE	ENTIDADE
Cleiria Hendlmeier	Prefeitura Municipal Westfália
Débora Wentzel	Administração Municipal
Laura Strazzi de Freitas	SMS Westfália
Alyton Böhmer	
Elmar Lehmen	Sec Administração Westfália
Ivone Rosa Zadorelli	Secretaria de Obras
Ayleen Rosa Stobbe	Fiscalização
Omar Barcellos	BASE

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
1074
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
308
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

14.3 ATA

Ata de realização de audiência pública para a apresentação e aprovação do relatório final

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze às quatorze horas e trinta minutos, no município de Westfália, reuniram-se a comunidade em geral, o vice-prefeito Sr. Otávio Landmeier, representando o Sr. Prefeito municipal, a Sec. Eliane, os membros componentes da equipe técnica responsável, o presidente do conselho Sr. Roque Silvio Schneider, a química Laura de Freitas, a equipe técnica, o Sr. Franciel da Costa, Srª Joana Rodavelli e Juliane Elisa Stahlhofer, e o Sr. Osmar Grazziotin representante da contratada Base Sistemas de Planejamento Ltda. O Sr. Otávio iniciou os trabalhos saudando os presentes e realizou um breve relato de andamento do plano ressaltando que esta seria a terceira e última etapa e que a partir desse momento estava em análise a apresentação e aprovação do relatório final para implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos. De imediato passou a palavra ao representante da Base Sr. Osmar, que passou a discorrer sobre o assunto apresentando diversos slides na forma de datashow. Após a apresentação, foi aberto espaço de tempo para questionamentos e esclarecimentos de duvidas por parte dos presentes. Colocado em votação e aprovação do material apresentado foi o mesmo aprovado por unanimidade pelos presentes. O Sr. Osmar passou a palavra para o Vice-Prefeito Sr. Otávio novamente, que agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos pedindo para mim, Osmar Grazziotin que lavra-se a presente ata, que é a parte integrante desta audiência pública juntamente com foto e lista de presenças. Nada mais havendo, vai por mim assinada.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

14.4 FOTOS

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Página 1075
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 309
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página
1076
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
310
Peça
4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0188181

15. BIBLIOGRAFIA

CEMPRE. **Lixo Municipal: Manual de gerenciamento integrado**. Coordenação Maria Luísa Otero D'Almeida, André Vilhena - 2º edição. São Paulo: IPT/CEMPRE, 2000.

CEMPRE. **Lixo municipal: Manual de gerenciamento integrado**. Coordenação André Vilhena – 3ª edição. São Paulo: IPT/CEMPRE, 2010.

COPEL Comércio de Aparas de Papel Ltda, 2000.

CRUZ, André Luiz Marcelo. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção: **A Reciclagem dos Resíduos Sólidos Urbanos:** Um Estudo de Caso. Dissertação de Mestrado. Florianópolis, 2002.

EMBRAPA. Centro Nacional de Pesquisa em Solos. **Sistema brasileiro de classificação de solos.** Brasília, DF: Embrapa Produção de Informação, 1999. 412 p.

LANFREDI, G.F. Política Ambiental. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002. p.72.

LEITE, W. C. A. **Estudo da gestão de resíduos sólidos: uma proposta de modelo tornando a unidade de gerenciamento de recursos hídricos (UGRHI-1) como referencia 1997.** 270p. Tese (Doutorado) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 1997.

NUNES, Paulo - Economista, Professor e Consultor de Empresas. Data de criação:31/10/2008

Instituto de Auditores Independentes do Brasil – IBRACON, 1996.

PRIEUR apud SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes, AUGUSTIN, Sérgio (organizadores). **Direito Ambiental e Bioética: legislação, educação e cidadania**. Rio Grande do Sul: Educs, 2004.

SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes, AUGUSTIN, Sérgio (organizadores). **Direito Ambiental e Bioética: legislação, educação e cidadania.** Rio Grande do Sul: Educs, 2004.

STRECK, E. V.; KÄMPF, N.; DALMOLIN, R.S.D; KLAMT, E.; NASCIMENTO, P.C.do; SCHNEIDER, P. **Solos do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre: UFRGS. 2 ed. 2008. 222p.

KLEIN, R.M.. **Árvores nativas da Floresta Subtropical do Alto Uruguai**. Sellowia. Itajaí, v. 24, p. 9-22. 1972.

SEMA - RIO GRANDE DO SUL. Governo do Estado. Secretária Estadual do Meio Ambiente.

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1077
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 311
Peça 4224896
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0188181

ROVIGIERO, L.F.V. **Proposta de uma metodologia para avaliação de sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares**. Dissertação apresentada a Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, 2005.

LACERDA, L. Logística reversa: uma visão sobre os conceitos básicos e as práticas operacionais. In: Revista de Tecnologistica. São Paulo: Ano VI, n. 74, Janeiro/2002.

LEITE, P. R. Logística Reversa: Meio ambiente e competitividade. São Paulo: Prentice Hall, 2003.

ROGERS, D. S.; TIBBEN-LEMBKE, R. S. Going backwards: reverse logistics trends and practices. -University of Nevada. Reno: CLM, 1998.

STOCK, J. R. Development and Implementation of Reverse Logistics Programs. United States of America: Council of Logistics Manegement, 1998.

LACERDA, L. Logística reversa: uma visão sobre os conceitos básicos e as práticas operacionais. In: Revista de Tecnologistica. São Paulo: Ano VI, n. 74, Janeiro/2002.

LEITE, P. R. Logística Reversa: Meio ambiente e competitividade. São Paulo: Prentice Hall, 2003.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). El Manejo de Resíduos Sólidos Municipales em América Latina y el Caribe .Série Ambiental N° 15 Washington: OPAS, 1995.

ROGERS, D. S.; TIBBEN-LEMBKE, R. S. Going backwards: reverse logistics trends and practices. -University of Nevada. Reno: CLM, 1998.

STOCK, J. R. Development and Implementation of Reverse Logistics Programs. United States of America: Council of Logistics Manegement, 1998.

Inventário do Rio Grande do Sul [online]. Porto Alegre: FATEC/SEMA, 2002. http://w3.ufsm.br/ifcrs/frame.htm>

http://ambientes.ambientebrasil.com.br/residuos/artigos/aspectos_ambientais_e_toxicologicos_dos_metais_pesados.html

http://www.portalmunicipal.org.br/entidades/famurs/infra/mu_infra_abastecimento.asp?iIdEnt=1123&iIdMun=100143422

http://ambientes.ambientebrasil.com.br/residuos/artigos.htm

http://www.knoow.net/cienceconempr/economia/consumismo.htm

Paulo A. Busi de Severo
Arquiteto e Urbanista

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE HENRIQUE DAHMER em 30/03/22, JOACIR ANTONIO DOCENA em 30/03/22 e PATRICIA FRITSCHER em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FB30.C2C8.D9C2.08C0.4D36.

Página 1078
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4574014
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD53F

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão
PM DE WESTFÁLIA

Data/Hora da consulta
29/06/2022 05:04:02

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2021	31/12/2021	1,52	15,67 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Chamamento Público / Credenciamento 5/2021	Edital e anexos	21/07/2021	05/08/2021	11	5	6
Pregão Eletrônico 7/2021	Homologação	05/07/2021	09/09/2021	44	5	39
Pregão Presencial 11/2021	Edital e anexos	28/10/2021	10/11/2021	7	5	2

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E495.239E.F2AC.9A37.93D8.

Página 1079
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4574029
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD54E

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão
PM DE WESTFÁLIA

Data/Hora da consulta
29/06/2022 05:04:04

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2021	31/12/2021	4,64	27,92 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 10/2020	Termo aditivo	22/01/2021	02/02/2021	6	5	1
Contrato 34/2020	Termo aditivo	10/03/2021	06/05/2021	38	5	33
Contrato 34/2020	Termo aditivo	28/04/2021	07/05/2021	6	5	1
Contrato 38/2020	Termo aditivo	25/03/2021	15/04/2021	13	5	8
Contrato 38/2020	Termo aditivo	25/01/2021	11/03/2021	28	5	23
Contrato 53/2020	Termo de rescisão	29/01/2021	13/08/2021	128	5	123
Contrato 73/2020	Ordem de início	22/02/2021	31/03/2021	26	5	21
Contrato 73/2020	Termo aditivo	22/03/2021	02/09/2021	110	5	105
Contrato 5/2021	Ordem de início	15/03/2021	07/05/2021	35	5	30
Contrato 5/2021	Termo aditivo	13/09/2021	08/10/2021	18	5	13
Contrato 6/2021	Contrato	20/01/2021	01/02/2021	8	5	3
Contrato 7/2021	Contrato	22/01/2021	01/02/2021	6	5	1
Contrato 8/2021	Contrato	22/01/2021	01/02/2021	6	5	1

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9FEE.967E.380A.53EC.826F.

Página 1080
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4574015
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD540

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão
PM DE WESTFÁLIA

Data/Hora da consulta
01/07/2022 02:58:59

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2022	31/07/2022	0,97	9,00 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 66/2021	Termo aditivo	18/03/2022	22/04/2022	21	5	16
Contrato 46/2022	Contrato	11/05/2022	20/05/2022	7	5	2

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DA10.6CF7.18D5.6193.42B8.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 1/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 06/04/2021, às 16h e 58min, pelo Controle Interno da PM DE WESTFÁLIA, referente ao órgão PM DE WESTFÁLIA, na pessoa de Alexandre Henrique Dahmer, CPF 55986870034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Art. 26-A - Lei de Diretrizes e Bases da Educação	
1.1) Previsão normativa	
1.1.1) O Executivo Municipal ou o Conselho Municipal de Educação criaram alguma normativa, vigente, relativa à implementação do ensino da história e cultura, afro-brasileira e indígena (Artigo 26-A da LDB)?	Sim, apenas o Conselho Municipal de Educação
1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
1.1.2) O Plano Municipal de Educação inclui o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN dentre as metas a serem atingidas, promovendo o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.895/2015?	Sim
1.2) Equipe responsável	
1.2.1) A Secretaria Municipal de Educação possui setor ou equipe técnica permanente com a atribuição específica de orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais?	Não
1.2.1.1) Informar a composição da Equipe técnica lotada no Setor indicado:	Registros informados: 0
1.2.1.2) Anexar documento que comprova que a coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é atribuição do Setor informado.	-
1.2.1.3) Informe a composição da Equipe técnica permanente e anexe documento que define suas atribuições	Registros informados: 0
1.2.1.4) Anexar documento que comprova que a designação de equipe responsável pela coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	-
1.3) Documentação pedagógica	
1.3.1) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura africana	Sim - nos PPs de todas as escolas da rede municipal
1.3.1.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	Projetos Pedagógicos PPs Escolas Municipais.pdf (2,58MB)
1.3.2) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura afro-brasileira	Sim - nos PPs de todas as escolas da rede municipal
1.3.2.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	Projetos Pedagógicos PPs Escolas Municipais.pdf (2,58MB)
1.3.3) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura indígena?	Sim - nos PPs de todas as escolas da rede municipal
1.3.3.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	Projetos Pedagógicos PPs Escolas Municipais.pdf (2,58MB)
1.3.4) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura africana?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.4.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	PE_Plano de Ensino.docx (1,67MB)

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E6AA.E37A.4EC5.B9BE.4069.

Pergunta	Resposta
1.3.5) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura afro-brasileira?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.5.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	PE_Plano de Ensino.docx (1,67MB)
1.3.6) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura indígena?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.6.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	PE_Plano de Ensino.docx (1,67MB)
1.4) Previsão orçamentária	
1.4.1) Nas peças orçamentárias do Município (PPA, LDO e LOA) existe recurso orçamentário específico e exclusivo para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena?	Não
1.4.1.1) Informe a classificação orçamentária do(s) recurso(s) destinado(s) ao ensino das relações étnico-raciais, bem como o respectivo valor.	Registros informados: 0
1.4.2) Dos recursos orçados para a Função Educação, algum montante foi destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020 (valor liquidado)?	Não
1.4.3) De que forma foi empregado o valor destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	
1.5) Formação dos professores	
1.5.1) No último concurso público para o magistério municipal, o ensino da histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas foi exigido dentre os conteúdos a serem estudados pelos candidatos?	Não
1.5.1.1) Anexar cópia do edital.	-
1.5.2) O Município promoveu a capacitação de professores para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	Não
1.5.2.1) Informe os eventos de formação oferecidos em 2020	Registros informados: 0
1.5.2.2) Informe a Área de conhecimento dos professores capacitados para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020:	
1.5.3) O Município organizou e realizou evento(s) de formação (mesmo que virtual) sobre o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN em 2020?	Não
1.5.3.1) Os eventos de formação para o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN realizados pelo município tiveram assessoria de:	
1.6) Abrangência do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	
1.6.1) A Secretaria Municipal de Educação implantou e está em plena execução o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, conforme previsto no Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN) e de acordo com as diretrizes nacionais para implementação da educação das relações étnico-raciais e do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena?	Sim
1.6.2) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, e os Pareceres do Conselho Nacional de Educação nºs CNE/CP 003/2004 e CNE/CEB 002/2007, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	São ministrados na Educação Infantil em todas as escolas municipais São ministrados em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental
1.6.3) Considerando as escolas da rede pública municipal, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	Em alguns anos do Ensino Fundamental
1.6.4) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, os conteúdos de histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas são ministrados nas disciplinas de:	História Artes Língua Portuguesa Geografia
1.6.5) A Secretaria Municipal de Educação realiza consultas nas escolas do Município, elaborando relatórios anuais a respeito das ações de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, conforme prevê o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para	Não

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E6AA.E37A.4EC5.B9BE.4069.

Pergunta	Resposta
a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017?	
1.6.5.1) Anexar cópia dos relatórios anuais referentes a 2019 e/ou 2020.	-
2) Plano Municipal de Educação	
2.1) O município possui plano municipal de educação?	Sim
2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3) Meta 18 PNE	
3.1) O município possui plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública?	Sim
3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.2) O município observa o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme disposto no § 4º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008	Sim
3.3) O município utiliza o piso salarial nacional profissional do magistério público da educação básica como valor mínimo proporcional do vencimento básico para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais?	Sim

Justificativas e Observações
n/d.

Recibo emitido em 29/06/2022 17:04.

Código de autenticação

AUAY3-IWEL4-ASLH2

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E6AA.E37A.4EC5.B9BE.4069.

Dados Tabulares

1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:

Tipo	Outro
Tipo "Outro", Informe:	Resolução
Número	1
Ano	2010
Proposta por	Conselho Municipal de Educação
Anexar arquivo	Resolação nº1 - Cultura Afro.pdf (360,31 KB)

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E6AA.E37A.4EC5.B9BE.4069.

Dados Tabulares

2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	1.231
Ano	2015
Anexar arquivo	Lei 1231PME.pdf (2351,56 KB)

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E6AA.E37A.4EC5.B9BE.4069.

Dados Tabulares

3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	1.511
Ano	2018
Anexar arquivo	Lei 1511 Plano de Carreir a do Magistério.pdf (340,68 KB)

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E6AA.E37A.4EC5.B9BE.4069.

Página 1087
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4574030
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD54F

Recibo de Envio de Informações Nº 3/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 14h e 41min, pelo Controle Interno da PM DE WESTFÁLIA, referente ao órgão PM DE WESTFÁLIA, na pessoa de Alexandre Henrique Dahmer, CPF 55986870034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Assistência Social?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	
2.1) Nome completo:	Maristela Wahlbrinck Klein
2.2) CPF:	60517085020
2.3) E-mail para contato:	maristelawklein@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	51996406263
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social.	
3.1) Informar o número da lei.	1.429
3.2) Informar o ano da lei.	2017
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei N° 1429_2017 CMAS.pdf (0,22MB)
4) O Conselho Municipal de Assistência Social possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento Interno CMAS_compressed.pdf (5,37MB)
5) O Conselho Municipal de Assistência Social possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 10 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria CMAS Nº 35-2021.pdf (0,70MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social?	Outro
Qual?	Departamento Municipal de Assistência Social.
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	2
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	2
10.4) Quantos telefones?	2
11) O Conselho Municipal de Assistência Social possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Assistência Social possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6087.DD07.7BB5.8A14.ECB3.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
Quantos servidores lotados?	1
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Sim
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Contas Anuais 2020 CMAS .pdf (1,93MB)

Justificativas e Observações
n/d.

Recibo emitido em 29/06/2022 17:04.

Código de autenticação

KYUV6-JCNE4-SFLP9

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6087.DD07.7BB5.8A14.ECB3.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	ASCAR/EMATER
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Clube de mães
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	CPMs
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Usuários
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria da Educação
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria da Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria da Administração
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria da Agricultura
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6087.DD07.7BB5.8A14.ECB3.

Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Departamento da Assistência Social
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6087.DD07.7BB5.8A14.ECB3.

Dados Tabulares

14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:

Órgão	5
Unidade	3
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	0030
Projeto/atividade	2083
Dotação autorizada (R$)	1.249,00
Valor empenhado (R$)	1.249,00
Valor liquidado (R$)	1.249,00

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6087.DD07.7BB5.8A14.ECB3.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 4/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 05/04/2021, às 17h e 00min, pelo Controle Interno da PM DE WESTFÁLIA, referente ao órgão PM DE WESTFÁLIA, na pessoa de Alexandre Henrique Dahmer, CPF 55986870034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Educação?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação	
2.1) Nome completo:	Adriana Marisa Lindemann
2.2) CPF:	53315006091
2.3) E-mail para contato:	pedagogico@westfalia.rs.gov.br
2.4) Telefone celular para contato:	51 997186564
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Educação.	
3.1) Informar o número da lei.	42
3.2) Informar o ano da lei.	2001
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei 948_2012_Alterações CME.pdf (2,19MB)
4) O Conselho Municipal de Educação possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento Interno CME.pdf (1,23MB)
5) O Conselho Municipal de Educação possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria do CME.pdf (0,50MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	2
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Educação?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Educação. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Educação possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Educação possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CD69.CCAC.1E5F.6AEB.37C7.

Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Questionário preenchido.pdf (2,80MB)

Justificativas e Observações
O presente questionário foi preenchido pela Presidente o CME - Conselho Municipal da Educação de Westfália.

Recibo emitido em 29/06/2022 17:04.

Código de autenticação

NHHG7-UDDR4-PJWE2

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CD69.CCAC.1E5F.6AEB.37C7.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Município de Westfália
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	12
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	12

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CD69.CCAC.1E5F.6AEB.37C7.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574038

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Recibo de Envio de Informações Nº 5/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 03/03/2021, às 14h e 56min, pelo Controle Interno da PM DE WESTFÁLIA, referente ao órgão PM DE WESTFÁLIA, na pessoa de Alexandre Henrique Dahmer, CPF 55986870034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Igualdade Racial?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Igualdade Racial.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Igualdade Racial?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Igualdade Racial. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E585.5D5E.EA7D.5B8B.8D15.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Justificativas e Observações
Conselho inexistente no município.

Recibo emitido em 29/06/2022 17:04.

Código de autenticação

HDQD5-CHDN6-HMVR4

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E585.5D5E.EA7D.5B8B.8D15.

Recibo de Envio de Informações Nº 6/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 20/04/2021, às 16h e 23min, pelo Controle Interno da PM DE WESTFÁLIA, referente ao órgão PM DE WESTFÁLIA, na pessoa de Alexandre Henrique Dahmer, CPF 55986870034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente	
2.1) Nome completo:	Clécio Spellmeier
2.2) CPF:	49915690010
2.3) E-mail para contato:	agricultura@westfalia.rs.gov.br
2.4) Telefone celular para contato:	5137624553
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente.	
3.1) Informar o número da lei.	75
3.2) Informar o ano da lei.	2001
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei 075.2001.pdf (0,02MB)
4) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento Interno CONDEMAWE.pdf (0,09MB)
5) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui caráter:	Deliberativo Consultivo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 9 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	ata020.pdf (0,76MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	24
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	2
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Não
12) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	1
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1D9C.2B00.35E6.CBB1.F6D9.

Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Contas Anuais 2020 - Conselho Municpal Meio Ambiente.pdf (2,58MB)

Justificativas e Observações
n/d.

Recibo emitido em 29/06/2022 17:04.

Código de autenticação

NXRU3-OJSS8-JTZN7

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1D9C.2B00.35E6.CBB1.F6D9.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Comunidade Linha Frank
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Comunidade Linha Schmidt
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Comunidade Linha Paissandu
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Comunidade Linha Berlin
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal da Saúde, Habitação e Assistência Social
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1D9C.2B00.35E6.CBB1.F6D9.

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1D9C.2B00.35E6.CBB1.F6D9.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574039

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD558

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 7/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 03/03/2021, às 15h e 04min, pelo Controle Interno da PM DE WESTFÁLIA, referente ao órgão PM DE WESTFÁLIA, na pessoa de Alexandre Henrique Dahmer, CPF 55986870034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	Não
2) Informar os dados da(o) Presidente do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9E40.D246.56A2.D921.B105.

Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pela(o) Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Justificativas e Observações
Conselho inexistente no município.

Recibo emitido em 29/06/2022 17:04.

Código de autenticação

ANUI4-SGRC7-PAXO7

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9E40.D246.56A2.D921.B105.

Página 1103
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4574040
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD559

Recibo de Envio de Informações Nº 8/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 03/03/2021, às 15h e 13min, pelo Controle Interno da PM DE WESTFÁLIA, referente ao órgão PM DE WESTFÁLIA, na pessoa de Alexandre Henrique Dahmer, CPF 55986870034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saneamento Básico?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DF9F.7689.8556.D2FE.5687.

Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Justificativas e Observações
Conselho inexistente no município.

Recibo emitido em 29/06/2022 17:04.

Código de autenticação

QSTE9-VWPY4-EIHD7

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DF9F.7689.8556.D2FE.5687.

Recibo de Envio de Informações Nº 9/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 07/04/2021, às 16h e 34min, pelo Controle Interno da PM DE WESTFÁLIA, referente ao órgão PM DE WESTFÁLIA, na pessoa de Alexandre Henrique Dahmer, CPF 55986870034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saúde?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde	
2.1) Nome completo:	Inácio Pott
2.2) CPF:	34470220000
2.3) E-mail para contato:	cms@westfalia.rs.gov.br
2.4) Telefone celular para contato:	51 37624656
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saúde.	
3.1) Informar o número da lei.	18
3.2) Informar o ano da lei.	2001
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei 018.2001.pdf (0,07MB)
4) O Conselho Municipal de Saúde possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento Interno do CMS - 2019 a 2021.pdf (0,25MB)
5) O Conselho Municipal de Saúde possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria 12 - composição CMS.pdf (0,12MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	0
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saúde?	Outro
Qual?	Auditório da SMS.
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Saúde possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Não
12) O Conselho Municipal de Saúde possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6FB7.1FB1.50E3.DD80.4628.

Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	CCF_000136.pdf (1,16MB)

Justificativas e Observações
n/d

Recibo emitido em 29/06/2022 17:04.

Código de autenticação

WWSS4-JEAW6-BCSF9

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6FB7.1FB1.50E3.DD80.4628.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Município de Westfália
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	12
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	5

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6FB7.1FB1.50E3.DD80.4628.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574041

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Recibo de Envio de Informações Nº 10/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 10h e 44min, pelo Controle Interno da PM DE WESTFÁLIA, referente ao órgão PM DE WESTFÁLIA, na pessoa de Alexandre Henrique Dahmer, CPF 55986870034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
2.1) Nome completo:	Anelise Ivete Scheeren Dickel.
2.2) CPF:	00533402050
2.3) E-mail para contato:	dickelanelise@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	51 992898330
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
3.1) Informar o número da lei.	1.523
3.2) Informar o ano da lei.	2019
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei Nº 1523 COMDICA.pdf (0,27MB)
4) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter:	Deliberativo Outro
Especifique	Controlador (das políticas de atendimento à Criança e Adolecentes).
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 10 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria COMDICA Nº 60-2019.pdf (0,75MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Outro
Qual?	DMAS
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	2
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	2
10.4) Quantos telefones?	2

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C09.A802.9A0B.E11B.65FC.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
11) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Contas Anuais COMDICA 2020.pdf (1,97MB)

Justificativas e Observações
Obs: o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está em processo de atualização.

Recibo emitido em 29/06/2022 17:04.

Código de autenticação

JAAB6-EMVQ5-UEJF4

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C09.A802.9A0B.E11B.65FC.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Secretaria da Saúde e Assistência Social
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	DMAS
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria da Educação
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria da Administração
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria do Meio Ambiente
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	APPAC
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Instituições religiosas
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	CPMs
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Sindicatos
Tipo de representação	Sociedade Civil

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C09.A802.9A0B.E11B.65FC.

Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	ASCAR/EMATER
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C09.A802.9A0B.E11B.65FC.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Recibo de Envio de Informações Nº 11/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 16h e 28min, pelo Controle Interno da PM DE WESTFÁLIA, referente ao órgão PM DE WESTFÁLIA, na pessoa de Alexandre Henrique Dahmer, CPF 55986870034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Tutelar?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Tutelar	
2.1) Nome completo:	Carina Ahlert
2.2) CPF:	01441054030
2.3) E-mail para contato:	conselhotutelar@westfalia.rs.gov.br
2.4) Telefone celular para contato:	51995316252
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Tutelar.	
3.1) Informar o número da lei.	1.523
3.2) Informar o ano da lei.	2019
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei Nº 1523_2019.pdf (0,27MB)
4) O Conselho Tutelar possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Lei Nº 1523_2019.pdf (0,27MB)
5) Informar o número total de conselheiros tutelares em atividade	5
5.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Edital Nº 12-2019.pdf (0,47MB)
6) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	48
7) Foram realizadas eleições para a escolha dos atuais conselheiros tutelares?	Sim
7.1) Informar a data de realização da mesma.	06/10/2019
7.2) Anexar o edital de abertura do processo de escolha.	Edital Nº 01-2019.pdf (0,31MB)
7.3) Anexar o edital de homologação do resultado do pleito.	Edital Nº 12-2019.pdf (0,47MB)
7.4) Informar a forma pela qual os conselheiros foram alçados à função (aprovação em concurso público, designação para cargo em comissão, etc.).	
8) Indicar a alternativa que reflete a situação do espaço físico ocupado em 2020 pelo Conselho Tutelar.	Prédio disponibilizado pelo Executivo - exclusivamente para o Conselho
9) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Tutelar. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
9.1) Quantos computadores com acesso à internet?	3
9.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
9.3) Quantas impressoras?	1
9.4) Quantos telefones?	3
10) O Conselho Tutelar possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, de forma permanente
11) O Conselho Tutelar possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9AB6.82CF.84A1.AF16.CFF0.

Pergunta	Resposta
12) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Tutelar, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
13) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Tutelar, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
14) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	Contas Anuais Conselho Tutelar.pdf (1,83MB)

Justificativas e Observações
n/d.

Recibo emitido em 29/06/2022 17:04.

Código de autenticação

DDDY8-OWUU6-CKJP2

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9AB6.82CF.84A1.AF16.CFF0.

Dados Tabulares

12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	5
Unidade	3
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	243
Projeto/atividade	0027
Dotação autorizada (R$)	136.000,00
Valor empenhado (R$)	132.910,68
Valor liquidado (R$)	131.010,68

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9AB6.82CF.84A1.AF16.CFF0.

Recibo de Envio de Informações Nº 12/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 17h e 01min, pelo Controle Interno da PM DE WESTFÁLIA, referente ao órgão PM DE WESTFÁLIA, na pessoa de Alexandre Henrique Dahmer, CPF 55986870034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O Município recebeu algum recurso ou aderiu a algum programa para desenvolvimento de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar advindo do governo federal, no exercício de 2020?	Não
2) O Município possui convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para desenvolvimento de políticas de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?	Não
3) Na estrutura administrativa do Executivo Municipal existe Unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	Não
3.1) Esta Unidade foi criada por lei?	
3.2) Qual é a unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	
3.3) Informe o nome da Secretaria, Coordenadoria, Departamento ou Setor responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município	
3.4) A qual Secretaria a Unidade de Políticas para Mulheres está vinculada?	
3.5) Anexar cópia digitalizada da lei ou outra norma local que disciplina a existência e competências da unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município.	-
3.6) A Unidade responsável pelas políticas para mulheres no Município possui recurso orçamentário próprio?	
3.7) Informe o(s) valor(es) e a(s) respectiva(s) classificação(ões) orçamentária(s):	Registros informados: 0
3.8) Esta unidade possui quadro exclusivo de servidores/as?	
4) Existem no Município serviços especializados para atendimento às mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar?	Não
5) O Município possui programas e campanhas de enfrentamento à violência doméstica e familiar?	Não
6) Informar se há ações de prevenção e atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar realizadas pelo Município nas seguintes áreas: (não preencha as áreas em que não há ação.)	
7) A Administração Municipal acompanha, com algum tipo de atendimento, as mulheres que sofreram violência doméstica ou familiar?	Não
7.1) Quantas mulheres vítimas de violência foram assistidas em 2020?	
8) O município conta com serviço policial especializado, no próprio município ou em município próximo, como DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres?	Não
8.1) No caso do município contar com atendimento da DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres, o atendimento ocorre durante 24 horas, todos os dias da semana?	
8.2) No caso do Município não possuir ou não estar ligado a DEAM, a Delegacia de Polícia mais próxima oferece atendimento adequado para os casos de violência doméstica ou familiar?	Não

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1528.63E0.9ABA.4C1C.E286.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
9) O Município possui alguma política pública determinada por Lei municipal em um dos 04 (quatro) eixos estruturantes da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres? (Prevenção/Combate/Acolhimento-Assistência/Garantia de Direitos)?	Não
9.1) Para quais eixos?	
10) Qual a quantidade de leis municipais estabelecendo alguma política para cumprimento da Lei Maria da Penha há no Município?	Nenhuma
11) No seu Município a rede de proteção/assistência e combate à violência contra mulher conta com a participação do Poder Judiciário (vara especializada), Ministério Público, Defensoria Pública, DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e entidades da sociedade civil como ONGs?	
12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
13) O Município possui local e equipamentos próprios ou decorrentes de convênios (ex: sala, banheiro, carro, mesa, cadeiras, climatizador, etc.) necessários à estruturação de espaço para atendimento às mulheres vítimas de violência?	Não
13.1) Os equipamentos estão lotados no setor específico de combate à violência contra a mulher?	

Justificativas e Observações
O município não possui nenhuma política para as mulheres.

Recibo emitido em 29/06/2022 17:04.

Código de autenticação

NHKO2-OIUX4-RXTQ4

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1528.63E0.9ABA.4C1C.E286.

Dados Tabulares

12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?

Nome da Secretaria	Não há.
Ações executadas pela Secretaria	0

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1528.63E0.9ABA.4C1C.E286.

Recibo de Envio de Informações Nº 13/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 07/04/2021, às 15h e 33min, pelo Controle Interno da PM DE WESTFÁLIA, referente ao órgão PM DE WESTFÁLIA, na pessoa de Alexandre Henrique Dahmer, CPF 55986870034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Qual a situação do Plano de Saúde 2018-2021 do Município?	Aprovado.
1.1) Anexe aqui a resolução de apreciação do Plano de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	Plano Municipal da Saúde 2018 a 2021 - Westfália.pdf (2,59MB)
2) Qual a situação da Programação Anual de Saúde do Município, a vigorar em 2021?	Em elaboração.
2.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento da Programação Anual de Saúde ao Conselho de Saúde.	-
2.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo conselho, contendo a data da aprovação.	-
2.3) Informar a data de aprovação da Programação Anual da Saúde pelo Conselho.	
2.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	-
3) Qual a situação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2019 no Município?	Aprovado.
3.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do Relatório Anual de Gestão ao respectivo conselho de saúde.	Resolução 02-2020.doc (0,02MB)
3.2) Anexe a resolução de apreciação do Relatório Anual de Gestão pelo conselho de saúde.	resolução 02 Resolução de Apreciação do RAG.pdf (0,49MB)
4) Informar a data do encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias a vigorar em 2021 à Câmara de Vereadores.	31/08/2020
4.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto da lei aqui - em formato PDF.	31-LDO.doc (0,70MB)
5) O Plano Municipal de Saúde 2018-2021 foi alterado em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Sim.
5.1) O Plano Municipal de Saúde contendo essas alterações deve ser anexado aqui - em formato PDF.	Plano Municipal da Saúde 2018 a 2021 - Westfália.pdf (2,59MB)
5.2) A resolução de apreciação das alterações no Plano de Saúde pelo respectivo conselho de saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	Resolução 07_Aprovação alterações COVID-19.pdf (0,32MB)
6) A Programação Anual de Saúde vigente em 2020 foi alterada em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Sim.
6.1) A Programação Anual de Saúde contendo essas alterações deve ser anexada aqui - em formato PDF.	Plano Municipal da Saúde 2018 a 2021 - Westfália.pdf (2,59MB)
6.2) A resolução de apreciação das alterações na Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	Resolução 07_Aprovação alterações COVID-19.pdf (0,32MB)

Justificativas e Observações
n/d.

Recibo emitido em 29/06/2022 17:04.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36A9.E8B2.2864.4FD2.AEEC.

Código de autenticação

DNYZ5-HMUF4-SRAP4

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.36A9.E8B2.2864.4FD2.AEEC.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 14/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 22/04/2021, às 10h e 27min, pelo Controle Interno da PM DE WESTFÁLIA, referente ao órgão PM DE WESTFÁLIA, na pessoa de Alexandre Henrique Dahmer, CPF 55986870034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Política Municipal de Meio Ambiente	
1.1) Com relação à Política Municipal de Meio Ambiente, assinale os itens em que a questão ambiental é considerada no planejamento do município. Para cada item, indique documentos que comprovem a ação através de link ou anexando o documento, informando, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	
1.1.1) Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Assinale "Sim" caso positivo, informando o número da lei no campo equivalente.	Sim
Informe o número da lei:	75
1.1.1.1) No tocante à Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	Lei 075.2001.pdf (0,02MB)
Link:	
Observações:	
1.1.2) Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Informe o número da lei:	1441/2017
1.1.2.1) No tocante ao Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Anexe documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe pelo menos um artigo ou item do documento associado que se reporte à ação no campo Observações.	Plano_Diretor_Lei_n_1441.pdf (0,53MB)
Link:	https://leismunicipais.com.br/a1/plano-diretor-westfalia-rs?o=tcers
Observações:	em. www.westfalia.rs.gov.br
1.1.3) Definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Informe o número da lei:	1441/2017
Informe o(s) artigo(s) que evidencie(m) a existência de espaços protegidos/planos de manejo:	46,49,59
1.1.3.1) No tocante à definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	Plano_Diretor_Lei_n_1441.pdf (0,53MB)
Link:	
Observações:	
1.1.4) Aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município.	Não
1.1.4.1) No tocante à aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA25.3523.1FDA.57FE.8B6D.

Pergunta	Resposta
Observações:	
1.1.5) Monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.5.1) No tocante ao monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.5.2) Indique quais indicadores ambientais são monitorados.	
1.1.6) Sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.6.1) No tocante à sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através do link que é disponibilizado à população.	-
Link:	
Observações:	
1.1.7) Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído.	Sim
1.1.7.1) Informe o número da lei que institui o FMMA.	83/2001
1.1.7.2) No tocante ao Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	Lei 083.2001.pdf (0,09MB)
Link:	
Observações:	
1.1.8) Previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Indique a lei (ou outro documento) que comprove a previsão orçamentária para as atividades previstas na PMMA.	1628/2020
1.1.8.1) No tocante à previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	Lei 1628_2020 - LOA_2021.pdf (1,59MB)
Link:	
Observações:	Página 31
1.1.9) Ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.9.1) No tocante às ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link onde são reportadas as ações. Informando, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.10) Apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.10.1) No tocante ao apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Anexe evidência que demonstre a sua execução, e/ou indique a página da internet onde se encontram tais evidências. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA25.3523.1FDA.57FE.8B6D.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
Observações:	
1.1.11) Articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.11.1) No tocante à articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
2) Estrutura Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental	
2.1) Existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental?	Não
2.1.1) Anexe Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta expedido pelo MPRS, e/ou outros documentos que se associem às pendências referidas.	-
2.1.2) Relacione as pendências registradas no(s) documento(s) anexado(s).	
2.1.3) Informe a data limite definida para a regularização das pendências	
2.1.4) Havendo desconformidade no prazo de regularização das pendências registradas, justifique.	
2.2) O Município possui unidade administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local?	Sim
2.2.1) Indique o nome da unidade responsável pelo meio ambiente:	Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente
2.2.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	Lei 01/2001
2.2.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	2
2.2.4) Há funcionários terceirizados dedicados às atividades relativas às questões ambientais?	Sim
2.2.4.1) Quantos contratados são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	1
2.2.4.2) Registre o nome, a formação e o cargo/função dos contratados dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
2.2.5) Indique o número de notificações realizadas no ano de referência.	6
2.2.6) Informe as principais causas de notificações no município no ano de referência.	Riscos à danos ambientais.
2.2.7) Há responsáveis técnicos formalmente habilitados e designados para as questões ambientais no Município?	
2.2.8) Informe a unidade/órgão onde é(são) lotado(s) o(s) técnico(s) responsável(is) pelas questões ambientais no município	
2.2.9) Há pelo menos um fiscal concursado designado por portaria e dedicado à área ambiental?	
2.2.9.1) Registre o nome, a formação, o vínculo e o cargo/função do(s) responsável(is) pelas atividades de controle e fiscalização.	Registros informados: 0
2.2.9.2) Anexe o ato de nomeação	-
2.2.9.3) Caso não exista pelo menos um fiscal concursado designado e dedicado à área ambiental, apresente manifestação/justificativa.	
3) Estrutura Municipal de Licenciamento Ambiental	
3.1) O Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local?	Sim

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA25.3523.1FDA.57FE.8B6D.

Pergunta	Resposta
3.1.1) Indique a unidade responsável pelo licenciamento ambiental	Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente.
3.1.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	Lei 01/2001
3.1.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de licenciamento ambiental no município?	0
Informe o número de servidores	0
3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.1.5) São contratados profissionais para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Sim
3.1.5.1) Informar o número de profissionais contratados.	4
3.1.5.2) Registre abaixo o nome, formação e CPF do(s) profissional(is) contratado(s).	Registros informados: 4 Detalhamento no final do recibo.
3.1.6) São contratadas empresas ou existe convênio com outra instituição para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Sim
3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.1.7) Informe o número de processos de licenciamento analisados no ano de referência.	149
3.1.8) Informe o número de licenças ambientais emitidas no ano de referência	89
3.2) No caso de o município não realizar atividades de Licenciamento Ambiental, qual órgão (estadual ou municipal) é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades de impacto local no município?	
3.2.1) Anexe o instrumento de cooperação institucional firmado com o órgão responsável pelo licenciamento ambiental do município.	-
3.3) Na unidade administrativa responsável pelo licenciamento ambiental há histórico de avaliação de atividades sujeitas à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA)?	Não
3.3.1) Informe o número de licenciamentos com EIA analisados no ano de referência:	
3.3.2) Informe a(s) atividade(s) a que se referem os EIA analisados no ano de referência.	
3.4) Estando localizado na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, o município possui convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nativa de Mata Atlântica?	Sim
3.4.1) Neste caso, anexe o convênio/termo de cooperação firmado com SEMA/FEPAM.	Termo de Cooperação2017.pdf (1,93MB)
4) Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS)	
4.1) Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos moldes do art. 19 da Lei nº 12.305/2010, informe a situação em que o mesmo se encontra:	Instrumento normativo publicado ou promulgado
4.1.1) Indique o número da lei	1255/2015
4.1.2) Indique o endereço eletrônico onde o documento é disponibilizado.	https //leismunicipais.com.br/leis/rs/westfalia/?o=tcers
4.1.3) Indique a data do encaminhamento à Câmara de Vereadores	
4.1.4) Anexe cópia do documento submetido à Câmara de Vereadores	-
4.1.5) Indique a fase em que se encontra o processo de elaboração do PMGIRS.	
4.1.6) Justifique a não realização do PMGIRS	
4.2) No caso de haver ações implementadas pelo município na instrumentalização do plano municipal de gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos, responda:	

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA25.3523.1FDA.57FE.8B6D.

Pergunta	Resposta
4.2.1) Qual(is) a(s) origem(ns) dos recursos utilizados no processo de elaboração do Plano Municipal (ou Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação? Por favor, escolha as opções que se aplicam:	Recurso Municipal
4.2.2) A elaboração do Plano Municipal (Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, consolidado ou em consolidação, foi realizada com a atuação/ participação de: Por favor, escolha as opções que se aplicam.	Equipe técnica contratada (prestador de serviços)
4.2.3) Dos elementos abaixo descritos, quais constam incluídos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação?	Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território (origem, volume e massa), caracterização dos resíduos e formas de destinação e disposição final Identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de Rejeitos Identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos Regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos Definição das responsabilidades quanto à implementação e operacionalização pelo Poder Público Definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos Definição de programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos Metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos Descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos Identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras
5) Destinação final ambientalmente adequada	
5.1) Indique a situação de destinação final de resíduos urbanos no município	Aterro sanitário

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA25.3523.1FDA.57FE.8B6D.

Pergunta	Resposta
5.1.1) No caso de a destinação final se dar em lixão a céu aberto ou em aterro controlado, há ações de regularização em andamento?	
5.1.1.1) Informe a ação em andamento.	
5.1.1.2) Anexe documentação comprobatória.	-
5.2) Sobre a propriedade da área onde se situa o sistema de disposição final de RSU, indique	Empresa privada (indique o nome da empresa e a localização (município) da área de disposição final)
Complemente com o solicitado	CRVR - Central de Resíduos Recreio - Minas do Leão/RS
5.3) Indique a alternativa que representa a regularidade da área de disposição final, do ponto de vista ambiental:	Área licenciada em situação regular
Número da licença ambiental da área de disposição final de resíduos	00155/2020
5.3.1) No caso de situação irregular, justifique e indique as ações corretivas encaminhadas	
5.4) Há estação de transbordo?	Sim
O município onde se localiza a unidade de transbordo dos RSU	Paverama/RS
5.4.1) A licença de operação da área de transbordo está em situação regular?	Sim
5.4.2) Indique o número da licença de operação	06270/2019
5.4.3) Anexe o documento.	1026993_signed.pdf (0,06MB)
6) Sustentabilidade Econômica	
6.1) Há cobrança por serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e limpeza urbana no município?	Sim
6.2) Quanto à arrecadação, informe:	A arrecadação não alcança a sustentabilidade dos serviços de manejo de RSU e dos serviços de limpeza urbana.
6.3) No caso de haver cobrança pelos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana, informe o número e o ano da Lei ou instrumento normativo que autoriza a cobrança da taxa de limpeza urbana ou tributo equivalente:	1566/2019
6.4) Anexe o documento referido na questão anterior.	1566_2019.pdf (0,74MB)
6.5) No caso de haver cobrança dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana, informe como é feita a cobrança.	IPTU
7) Abrangência da Prestação	
7.1) Informar o percentual da população URBANA atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos:	100
7.1.1) Justifique se julgar necessário.	
7.2) Informar o percentual da população RURAL atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos	100
7.2.1) Justifique se julgar necessário	
8) Coleta Seletiva e Participação Comunitária	
8.1) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?	Não
8.2) A coleta seletiva no município é realizada por:	
9) Participação em Consórcio Público	
9.1) O município participa de Consórcio Público intermunicipal que realiza a gestão e o manejo de resíduos sólidos, constituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005?	Não há iniciativas relativas ao consorciamento municipal para o gerenciamento de RSU
9.1.1) Havendo iniciativas para a gestão consorciada de RSU, indique que etapas do gerenciamento de RSU são/serão contempladas pelo consórcio.	

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA25.3523.1FDA.57FE.8B6D.

Pergunta	Resposta
9.1.2) Anexe a norma municipal que autoriza o consórcio.	-
9.1.3) Anexe o contrato orienta sobre as responsabilidades e ações pertinentes aos participantes do consórcio.	-
10) Gestão de Resíduos da Construção Civil	
10.1) No planejamento municipal, há diretrizes que orientam sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de Resíduos da Construção Civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)?	Parcialmente
10.1.1) Informar em que instrumento municipal são constituídas as diretrizes relativas a Resíduos de Construção e Demolição.	Plano Diretor
10.1.2) Indique quais são as deficiências municipais associadas ao gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição.	0
11) Esgotamento Sanitário	
11.1) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico?	Sim
11.1.1) Qual a data da aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)?	21/08/2014
11.1.2) Informe os instrumentos normativos que tratam do Plano Municipal de Saneamento Básico	Lei
11.1.2.1) Anexe o documento.	Lei 1139 Plano de Saneamento.pdf (0,13MB)
11.2) Quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município? Favor escolher apenas uma das opções a seguir.	Não existe serviço de esgotamento sanitário no Município
11.2.1) Qual a data do contrato com a empresa ou entidade que opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município?	
11.3) No que diz respeito à rede pública de esgotamento sanitário, o Município: (favor escolher apenas uma das opções a seguir)	Adota apenas soluções individuais (por exemplo, filtro, fossa séptica e sumidouro) em todo o Município
11.3.1) Informar o tipo de sistema de coleta da rede pública de esgotamento sanitário:	
11.3.2) Qual o percentual da população do município abrangida pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário?	Não possui registro
11.4) Qual o número total de economias no Município no último dia do ano de referência?	0
11.5) Qual o número de economias no Município para as quais a ligação de esgoto cloacal está disponível?	0
11.6) Qual o volume de água para consumo humano disponibilizado pelo sistema de abastecimento de água municipal? (m³/ano)	0
11.7) Qual o volume de água faturado? (m³/ano)	0
11.8) Qual o volume de água consumido*? (em m³/ano)	0
11.9) Qual o volume estimado de esgoto gerado no ano de referência (em m³/ano)?	0
11.10) Qual o percentual de tratamento do esgotamento sanitário?	Não possui registro
11.11) Qual o volume de esgoto tratado no ano de referência? (em m³/ano)	0
11.12) O Município possui lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, com previsão de aplicação de sanções em caso de descumprimento?	Não há lei própria sobre o tema.
11.12.1) Qual o número da lei que disciplina a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto? Informar o número e o ano da lei.	
11.13) Qual o número de economias no Município que estão conectadas a rede de esgotamento sanitário?	0

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA25.3523.1FDA.57FE.8B6D.

Justificativas e Observações
n/d.

Recibo emitido em 29/06/2022 17:04.

Código de autenticação

YVUQ7-DDDK7-AAHH9

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA25.3523.1FDA.57FE.8B6D.

Dados Tabulares

2.2.4.2) Registre o nome, a formação e o cargo/função dos contratados dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.

Nome completo	Cleomar Luís Trapp
Formação	Ensino Médio Completo
Cargo/função	Fiscal Municipal

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA25.3523.1FDA.57FE.8B6D.

Dados Tabulares

3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.

Nome completo	0
Formação	0
Cargo/função	0

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA25.3523.1FDA.57FE.8B6D.

Dados Tabulares

3.1.5.2) Registre abaixo o nome, formação e CPF do(s) profissional(is) contratado(s).

Nome	Ivan César Tremarin
Formação	Engenheiro Ambiental
CPF	80891616004

Nome	Mareuse Teixeira
Formação	Bióloga
CPF	83418067034

Nome	Cleberton D. Bianchini
Formação	Engenheiro Ambiental
CPF	00664695035

Nome	Jorge Hollmann
Formação	Geólogo
CPF	94206627053

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA25.3523.1FDA.57FE.8B6D.

Dados Tabulares

3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).

Nome da empresa	DUOTEB Engenharia e Meio Ambiente Ltda
CNPJ	31581643000107

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA25.3523.1FDA.57FE.8B6D.

Página 1132
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4574034
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD553

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50-2020

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.147/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Otávio Landmeier, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Paissandu nesta cidade, inscrito no CPF nº 368.437.090-87, e portador da cédula de identidade RG nº 6022780164 e, de outro lado, a empresa **SULZBACH & WOUTERS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 34.324.584/0001-72, com sede à Rua Manaus, 685, apto 110, bairro Schulz em Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representado por Tiago Carlos Sulzbach, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7100463616 e inscrito no CPF sob nº 022.795.650-80, residente e domiciliado à Rua Ismael Chaves Barcelos, nº 42, apto 29, no bairro Praia de belas em Porto Alegre /RS, simplesmente denominado de ***CONTRATADA***, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações e legislação aplicável, do processo nº 290/2020 e do pregão eletrônico 07/2020 com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO

1.1 – É objeto deste contrato a prestação de serviços em saúde, para atendimento médico na área de clínica geral, ginecologia/obstetrícia e pediatria, junto a Unidade Básica de Saúde - UBS, conforme abaixo:

Item	Especialidade	Unidade	Especificação do serviço	Preço (por hora)
01	**Clínico Geral**	Hora semanal (fixo)	Prestação de serviço na área de Clínica Geral, **MÉDICO DA FAMÍLIA (ESF)** com carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serem cumpridas na Unidade Básica de Saúde de Westfália.	**R$ 165,28**
02	**Clínico Geral**	Hora semanal (serviços eventuais) Férias e nos afastamentos legais do servidor efetivo.	Prestação de serviço na área de Clínica Geral, com carga horária de até 20(vinte) horas semanais a serem cumpridas na Unidade Básica de Saúde de Westfália.	**R$ 120,00**
03	**Ginecologia e Obstetrícia**	Hora semanal (serviços eventuais) Férias e nos afastamentos legais do servidor efetivo.	Prestação de serviço na área de Ginecologia e Obstetrícia, com carga horária de até 12(doze) horas semanais a serem cumpridas na Unidade Básica de Saúde de Westfália.	**R$ 148,00**
04	**Pediatria**	Hora semanal (serviços eventuais) Férias e nos afastamentos legais do servidor efetivo.	Prestação de serviço na área de Pediatria, com carga horária de até 12(doze) horas semanais a serem cumpridas na Unidade Básica de Saúde de Westfália.	**R$ 148,00**

1.1.1 – O atendimento aos pacientes deverá ser realizado na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE WESTFÁLIA (POSTO DE SAÚDE), conforme agendamento elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde.

1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional capacitado, estando o mesmo obrigatoriamente sujeito ao cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde – SCNES, conforme Portaria do Ministério da saúde nº 134 de 04.04.2011;

1.2.1 É obrigação da CONTRATADA prestar assistência médica à população, introduzindo recursos de medicina preventiva, terapêutica e alternativa, podendo ser realizado mediante agendamento prévio ou demanda espontânea, na quantidade estimada de quatro consultas

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0809.2203.89C7.4DEB.806D.

Página 1133
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4574034
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD553

por hora ; realizar e acompanhar, quando necessário, encaminhamento e contato prévio dos casos de pacientes que necessitam atendimento nos serviços de emergência, conforme referência estadual; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades; analisar e interpretar resultados de exames diversos; promover visitas domiciliares periódicas, agendadas ou solicitadas pelas famílias, definidos à critério da equipe clínica da Unidade Básica de Saúde; inserir dados em sistema informatizado; participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública em âmbito municipal; preencher os formulários referentes às políticas públicas de saúde (Autorização de Internação Hospitalar, Autorização de Procedimento de Alta Complexidade, Formulário de Processo Administrativo para obtenção de medicação especial e excepcional, declaração de óbito, referência e contra referência para exames e consultas especializadas via SUS e outras que possam se tornar necessárias);

1.2.2. Não poderá a CONTRATADA disponibilizar mais de um profissional para atender o mesmo item da licitação no mesmo horário e local;

1.2.3. A CONTRATADA tem a obrigação de manter a regularidade no atendimento, na hipótese de o profissional indicado não poder atender nos dias e horários acordados entre as partes, deverá comunicar o fato com antecedência mínima de 24 horas e providenciar a substituição por profissional habilitado na mesma especialidade médica;

1.2.4. Na substituição de profissional a pedido da empresa, esta deverá encaminhar com antecedência a respectiva comunicação com a indicação do novo profissional acompanhada de documento de identidade, comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina e comprovante de experiência na área específica de no mínimo dois anos.

1.2.5. Para os itens 2, 3 e 4, que tratam da contratação de profissionais para atendimentos médicos durante o período de férias e demais afastamentos legais dos profissionais na Unidade Básica de Saúde a solicitação de prestação de serviços dar-se-á com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

1.3 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração, devendo esta ocorrer no prazo máximo de cinco dias após a solicitação;

1.4 – A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do licitante vencedor.

1.5 – A CONTRATADA ficará sujeita aos controles de execução de serviços por parte do Município.

2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 – O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor de R$ 165,28(cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para o item 1; o valor de R$ 120,00(cento e vinte reais) para o item 2; o valor de R$ 148,00(cento e quarenta e oito reais) para o item 3 e o valor de R$ 148,00(cento e quarenta e oito reais) para o item 4. Nos preços dos serviços supra referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados sempre até o quinto dia útil do mês seguinte ao da Prestação dos Serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal discriminativa dos serviços prestados.

2.3 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3.0 DOS PRAZOS

3.1 - O prazo para a prestação dos serviços é de um ano e contar-se-á a partir da assinatura de contrato.

3.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0809.2203.89C7.4DEB.806D.

Página 1134
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4574034
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD553

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a prestá-los com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal da Saúde, Joacir Antônio Docena e servidora Daiane Inês Wiethölter Radavelli.

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 - sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o total do preço devido pelos serviços a serem prestados, em virtude de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.

5.1.3 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.2- Do Contratante:

5.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento, o Contratante sofrerá multa de 2% (dois por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

6.0 DA RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- por ato unilateral ou escrito das partes, mediante aviso prévio de trinta dias;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2 - Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

05 – Secretaria Municipal da Saúde, Habitação e Assist. Social.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0809.2203.89C7.4DEB.806D.

Página 1135
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4574034
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD553

01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0107.2020 – Manutenção Fundo Saúde
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (95)

05 Sec. Mun. Saúde, Habitação e Assistência Social
02 – Convênio Saúde
10.301.107.2089 – FNS – Atenção Básica – PAB Fixo
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (520)

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

- O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

- A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

WESTFÁLIA, 17 de julho de 2020.

CONTRATANTE
MUN. WESTFÁLIA
OTÁVIO LANDMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SULZBACH & WOUTERS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.,
TIAGO CARLOS SULBACH

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0809.2203.89C7.4DEB.806D.

Tipo:

Documentação comprobatória

Descrição:

SULZBACH & SULZBACH

Formato:

application/vnd.openxmlformats-officedocument.spreadsheetml.sheet

Tamanho:

9,35 KB

Baixar arquivo

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7484.2656.96E8.032C.15A9.

Página 1137
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4574035
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD554

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CERTIDÃO Nº 2093/2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

CERTIFICAMOS, nos termos da Resolução TCE nº 1089/2018, com base nos dados contidos no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), para fins de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Resolução do Senado Federal nº 043/2001, que o **Município de WESTFÁLIA** apresentou, em relação às contas da Gestão Fiscal, os seguintes dados:

Último exercício analisado - 2020:

Cumpriu com o disposto no(s) seguinte(s) artigo(s) da Constituição Federal/88: 167, III (conforme estabelecido no art. 53, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000).

Cumpriu com o disposto no(s) seguinte(s) artigos da Lei Complementar nº 101/2000: 11; 23; 33; 37; 52; 55, §2º.

No exercício de 2020, a despesa com pessoal foi de R$ 9.058.468,56 no Poder Executivo Municipal e de R$ 378.395,56 no Poder Legislativo, correspondendo, respectivamente, a **34,44%** e **1,44%** da Receita Corrente Líquida-RCL (R$ 26.299.788,62).

Exercício em análise - 2021:

Cumpriu com o disposto no(s) seguinte(s) artigo(s) da Constituição Federal/88: 167, III (conforme estabelecido no art. 53, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000).

Cumpriu com o disposto no(s) seguinte(s) artigos da Lei Complementar nº 101/2000: 11; 12, §2º; 23; 52; 55, §2º.

No exercício de 2021, a despesa com pessoal foi de R$ 9.713.472,75 no Poder Executivo Municipal e de R$ 379.305,81 no Poder Legislativo, correspondente, respectivamente, a **32,28%** e **1,26%** da Receita corrente Líquida-RCL (R$ 30.087.331,88).

Esta Certidão é válida até 31-07-2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www1.tce.rs.gov.br/certidao/lrf .

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.183A.0380.BA98.AB6C.BF9C.

Página 1138
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4574035
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD554

Ressalva-se, contudo, que a situação ora certificada não dispensa o exame a ser realizado sobre a mesma matéria nas contas do referido Executivo Municipal no respectivo exercício, em face das competências constitucionais desta Corte de Contas.

DCF/Gab., em 23-02-2022.

Bruno Alex Londero

Diretor de Controle e Fiscalização.

Código de Autenticação
WVWL6-LMEA4-LFCJ5

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.183A.0380.BA98.AB6C.BF9C.

Tipo:

Documentação comprobatória

Descrição:

2188 PM West

Formato:

application/vnd.openxmlformats-officedocument.spreadsheetml.sheet

Tamanho:

9,45 KB

Baixar arquivo

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5881.6CE0.D5BD.B9F0.199C.

Recibo de Envio de Informações Nº 43/2021

LEI DA TRANSPARÊNCIA (FISCAL)
(Lei Complementar Federal nº 101/ 2000 e alterações)

Órgão: PM DE WESTFÁLIA
Site: www.westfalia.rs.gov.br
População: 3.031

Período da Pesquisa: 06/07/2021 a 26/09/2021. Período para apresentação dos recursos: 27/09/2021 a 31/10/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 27/2021, 35/2021 e 37/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Existência do PPA	S	-	S
- PPA - Existência do anexo PPA	S	-	S
- Existência da LDO	S*	-	S*
- LDO - Existência do anexo LDO	S*	-	S*
- Existência da LOA	S*	-	S*
- LOA - Existência do anexo LOA	S*	-	S*
24) Demonstrativos Contábeis (Artigo 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Balanço Orçamentário	S*	-	S*
- Balanço Financeiro	S*	-	S*
- Balanço Patrimonial	S*	-	S*
- Demonstração das Variações Patrimoniais	S*	-	S*
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	S*	-	S*

Código de autenticação

EAKI6-CVYQ3-EHKG9

Observação(ões): Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2021.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CB1.8B3E.27EF.1EA4.36AB.

Página 1141
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4574047
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD560

Recibo de Envio de Informações Nº 43/2021

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (Lei Federal nº 12.527/2011)

Órgão: PM DE WESTFÁLIA
Site: www.westfalia.rs.gov.br
População: 3.031

Período da Pesquisa: 06/07/2021 a 26/09/2021. Período para apresentação dos recursos: 27/09/2021 a 31/10/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 27/2021, 35/2021 e 37/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020)			
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	N	-	N
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	N	-	N
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	N	-	N
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	N	-	N
- Número do processo correspondente	N	-	N
- Nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido	N	-	N
- Objeto	N	-	N
- Valor	N	-	N
10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Artigo 7º, inciso VII, alínea \"a\" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011)			
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	N	S	S
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	N	S	S
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	N	S	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	N	S	S
13) Recursos Humanos (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)			
- Relação dos servidores	S	-	S
- Indicação de cargo e/ou função desempenhada por cada servidor	S	-	S
- Indicação da remuneração nominal de cada servidor	S	-	S
- Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)			
- Nome do beneficiário	S	-	S
- Cargo do beneficiário	S	-	S
- Número de diárias usufruídas por afastamento	N	-	S
- Período de afastamento	N	-	S
- Motivo do afastamento	N	-	S
- Local de destino	N	-	S
- Tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local	N	S	S
- Existência de informações atualizadas	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
18) Medidas para garantir atendimento a usuários com necessidade especiais (Artigo 8º, § 3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011)	4,30	-	4,30

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A15.76A0.0D7B.0F1C.9970.

Código de autenticação

EAKI6-CVYQ3-EHKG9

Observação(ões): Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2021.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A15.76A0.0D7B.0F1C.9970.

Anexo de Justificativas

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
(Lei Federal nº 12.527/2011)

PM DE WESTFÁLIA

Item 4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020)

Pergunta: - Existência de histórico das informações (art. 8º);
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I);
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II);
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI);
- Número do processo correspondente;
- Nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido;
- Objeto;
- Valor;

Justificativa: *Não constam informações sobre transferências realizadas para entidades privadas. Caso o município não tenha realizado transferências para entidades privadas, deverá informar expressamente tal informação.*

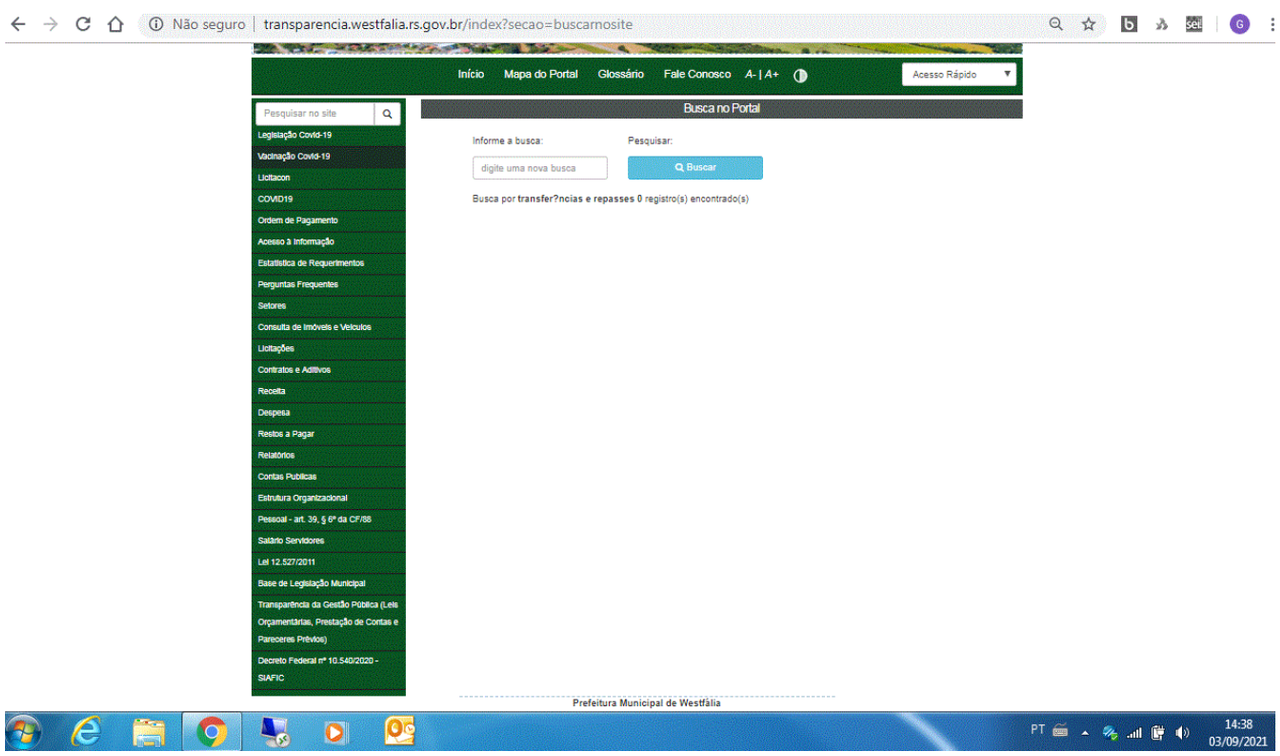

print da tela 03-09-2021

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A15.76A0.0D7B.0F1C.9970.

Página 1144
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4574048
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD561

Recibo de Envio de Informações Nº 46/2021

ENFRENTAMENTO À COVID-19 (Lei Federal nº 13.979/2020)

Órgão: PM DE WESTFÁLIA
Site: www.westfalia.rs.gov.br
População: 3.031

Período da Pesquisa: 06/07/2021 a 26/09/2021. Período para apresentação dos recursos: 27/09/2021 a 31/10/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 27/2021, 35/2021 e 37/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
26) Contratações ou aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/2020)			
- Local específico para consulta às despesas despendidas no combate ao Coronavírus	S		S
- Nome do contratado	S		S
- Número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil	S		S
- Prazo contratual	S		S
- Valor	S		S
- Processo de contratação ou aquisição	S		S
- Existência de informações atualizadas	S		S

Código de autenticação

ZEIH7-UQEB9-OPTN4

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.848E.907E.3C13.4F72.8F31.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE EXTERNO

Recibo de Envio de Informações Nº 40/2021

Lei Federal nº 14.124/2021

Órgão: PM DE WESTFÁLIA
Site: www.westfalia.rs.gov.br
População: 3.031

Período da Pesquisa: 19/07/2021 a 10/08/2021. Período para apresentação dos recursos: 11/08/2021 a 25/08/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 23/2021 e 31/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
1) Há divulgação destacada/em seção específica, de fácil acesso, denominada "Vacinação COVID-19" (ou similar) no portal da transparência e/ou site oficial?	N	S	S
2) Há divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial?	N	S	S
3) Há divulgação no portal da transparência e/ou site oficial das informações sobre a segurança, eficácia, potenciais riscos e benefícios de cada uma das vacinas contra a COVID-19 utilizadas no município?	N	S	S
4) Há divulgação destacada no portal da transparência e/ou site oficial sobre ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, destacando-se a fase que está vigente?			
- Ordem dos grupos prioritários	N	S	S
- Quantitativo de pessoas de cada grupo	N	S	S
- Destaque da fase vigente	N	S	S
5) Há divulgação atualizada no portal da transparência e/ou site oficial do placar/vacinômetro: população estimada X número de pessoas vacinadas com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose?			
- Vacinômetro apresenta a estimativa geral de pessoas a serem vacinadas	N	S	S
- Vacinômetro apresenta o número de pessoas vacinadas	N	S	S
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias	N	S	S
6) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de doses de vacinas recebidas/adquiridas com a indicação do fabricante e data do recebimento ou aquisição?			
- Quantitativo de vacinas recebidas/adquiridas	N	S	S
- Indicação do fabricante	N	S	S
- Data do recebimento ou aquisição	N	S	S
7) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19?	N	S	S
8) Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos canais disponibilizados ao cidadão para o envio de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação contra a covid-19?	N	S	N
9) Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos endereços, telefones e horários de funcionamento das salas de vacinação e documentos necessários para vacinação?			
- Há divulgação destacada	N	S	S
- Endereços	N	S	S
- Telefones	N	S	S
- Horários de funcionamento	N	S	S
- Documentos necessários	N	S	S
10) Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?	N	S	N
11) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu?			

Página da peça
1

Peça
4574037

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD556

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A12.6C05.381B.778B.E8CA.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
- Registro de sobra	N	S	S
- Local de aplicação em que a sobra ocorreu	N	S	S
- Documento de orientação no caso de sobra	N	S	N
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias	N	S	N

Código de autenticação

SVYO2-ZGYL4-VDEG3

Observação(ões): Verificação realizada de acordo com as orientações do Manual dos critérios de avaliação - Transparência na vacinação covid-19, disponível em: https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2021.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A12.6C05.381B.778B.E8CA.

Anexo de Justificativas

Lei Federal nº 14.124/2021

PM DE WESTFÁLIA

Item 8) Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos canais disponibilizados ao cidadão para o envio de denúncias de “fura-filas” e outras irregularidades relacionadas à vacinação contra a covid-19?

Justificativa: *SITE FORA DO AR.*
Não foram localizadas as informações avaliadas neste item. Para atendimento do critério, o Município deve disponibilizar canais aos cidadãos para o envio de denúncias de “fura-filas” e outras irregularidades relacionadas à vacinação devem estar divulgados ou disponíveis na seção específica “COVID-19” ou “Vacinação COVID-19” existente no portal da transparência e/ou no site do município. Os canais disponibilizados devem ser: ouvidoria do SUS do município (caso o ente possua este canal), ouvidoria geral do município (obrigatório), e ouvidoria-geral do SUS (obrigatório). Para cada canal devem constar todos os meios de acesso disponíveis ao cidadão (e-mail, site e telefone), bem como as orientações gerais para o envio das denúncias e manifestações. O município pode disponibilizar o link de acesso da ouvidoria geral do SUS: [https://antigo.saude.gov.br/saude-de-a-z/ouvidoria-do-sus]. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia “Orientações aos Gestores”.

ANÁLISE DO RECURSO: não localizado o link para a ouvidoria geral do SUS.

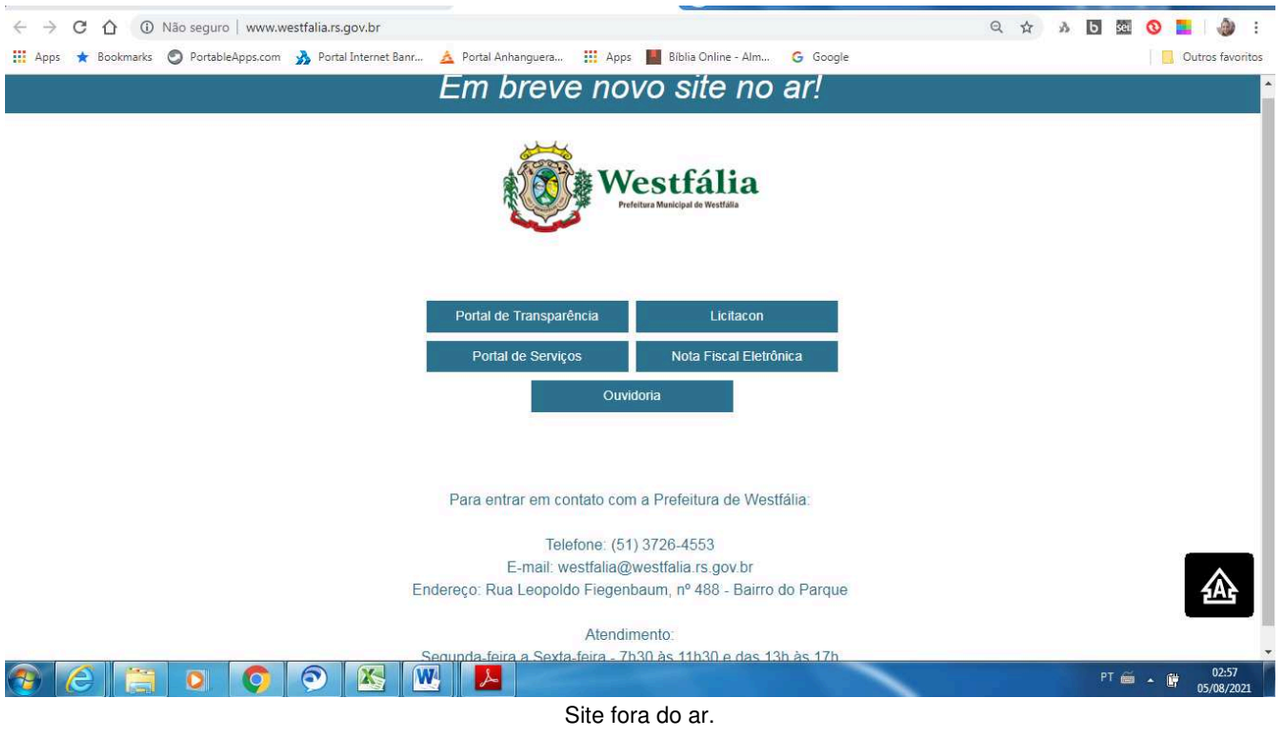

Site fora do ar.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A12.6C05.381B.778B.E8CA.

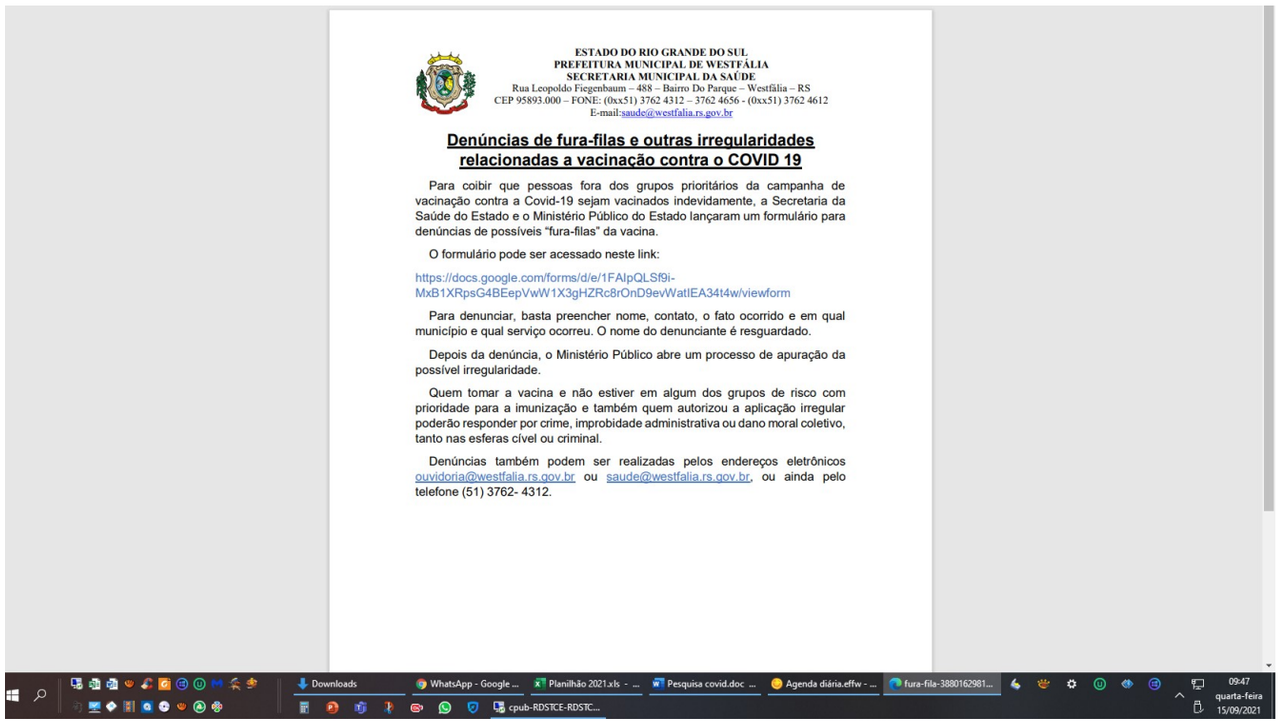

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Bairro Do Parque – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE: (0xx51) 3762 4312 – 3762 4656 - (0xx51) 3762 4612
E-mail:saude@westfalia.rs.gov.br

Denúncias de fura-filas e outras irregularidades relacionadas a vacinação contra o COVID 19

Para coibir que pessoas fora dos grupos prioritários da campanha de vacinação contra a Covid-19 sejam vacinados indevidamente, a Secretaria da Saúde do Estado e o Ministério Público do Estado lançaram um formulário para denúncias de possíveis "fura-filas" da vacina.

O formulário pode ser acessado neste link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf9i-MxB1XRpsG4BEepVwW1X3gHZRc8rOnD9evWatIEA34t4w/viewform

Para denunciar, basta preencher nome, contato, o fato ocorrido e em qual município e qual serviço ocorreu. O nome do denunciante é resguardado.

Depois da denúncia, o Ministério Público abre um processo de apuração da possível irregularidade.

Quem tomar a vacina e não estiver em algum dos grupos de risco com prioridade para a imunização e também quem autorizou a aplicação irregular poderão responder por crime, improbidade administrativa ou dano moral coletivo, tanto nas esferas cível ou criminal.

Denúncias também podem ser realizadas pelos endereços eletrônicos ouvidoria@westfalia.rs.gov.br ou saude@westfalia.rs.gov.br, ou ainda pelo telefone (51) 3762- 4312.

Informação incompleta

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A12.6C05.381B.778B.E8CA.

Item 10) Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?

Justificativa: *SITE FORA DO AR.*
Não foram localizados processos de aquisição realizados especificamente para uso na vacinação COVID-19. Caso o Município não tenha realizado processos específicos de aquisição de insumos relacionados à vacinação, deverá divulgar expressamente, na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" existente no site oficial/portal de transparência, a seguinte informação: "até a presente data, o Município não realizou processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação". Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".

ANÁLISE DO RECURSO:
As informações constantes no site do município não atendem o critério analisado. Apesar de ser disponibilizada relação dos insumos adquiridos, não foram localizados os processos de aquisição. Não há identificação dos números dos processos, o que impossibilita a localização.

Site fora do ar.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A12.6C05.381B.778B.E8CA.

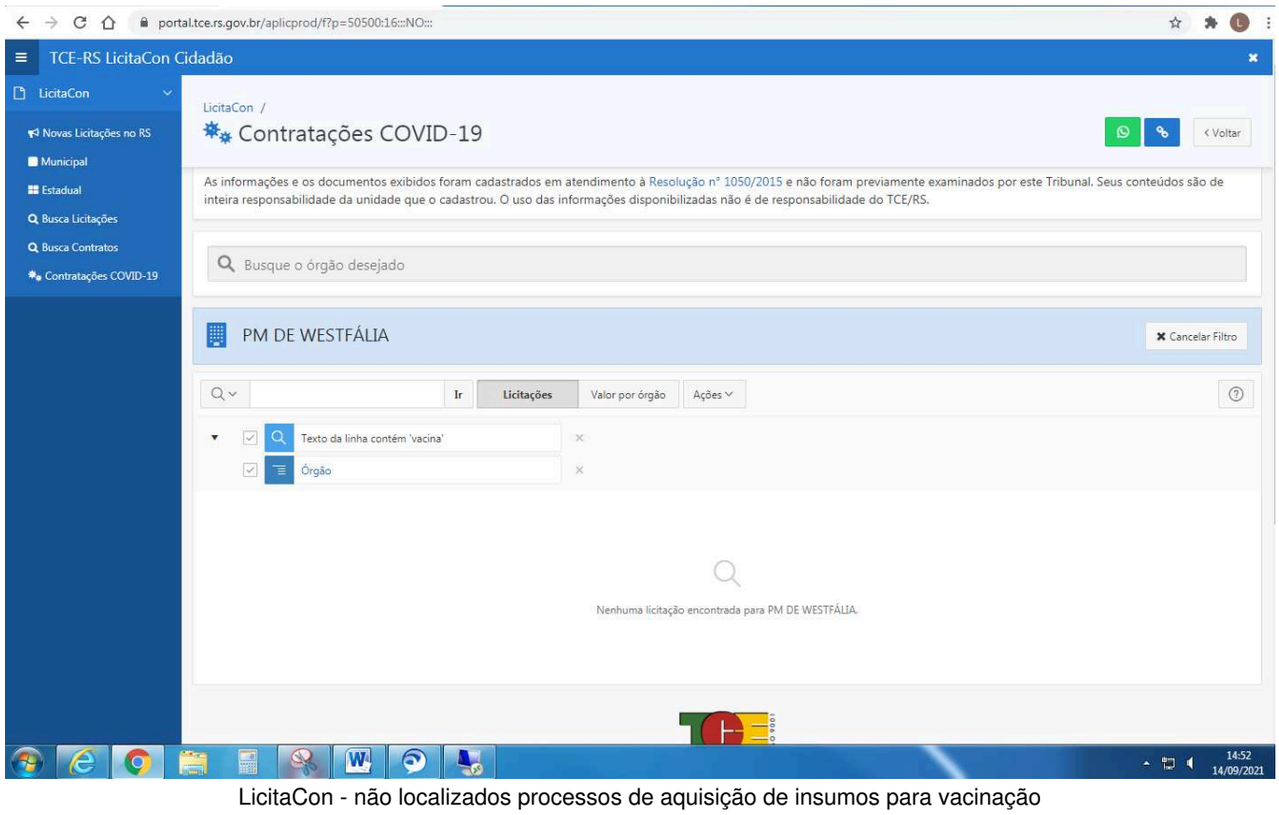

LicitaCon - não localizados processos de aquisição de insumos para vacinação

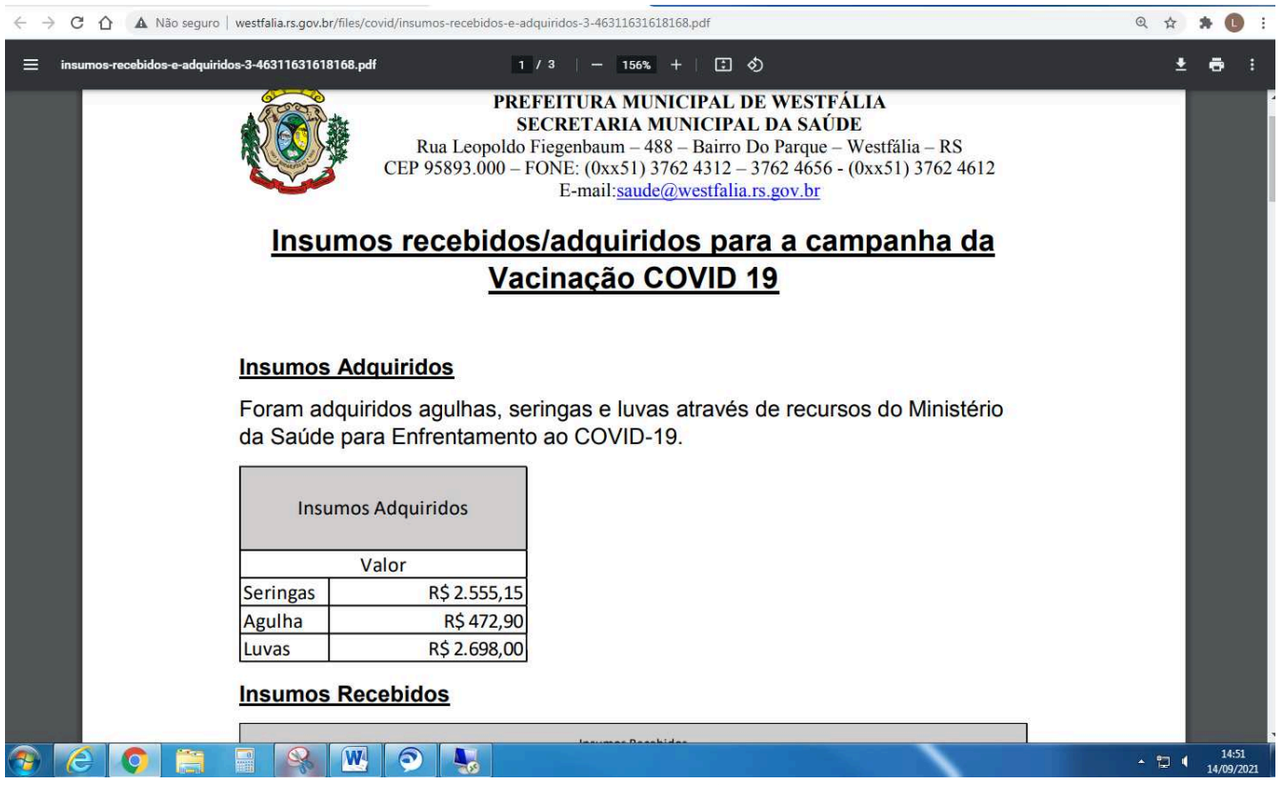

Relação de insumos adquiridos sem indicação dos respectivos processos

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A12.6C05.381B.778B.E8CA.

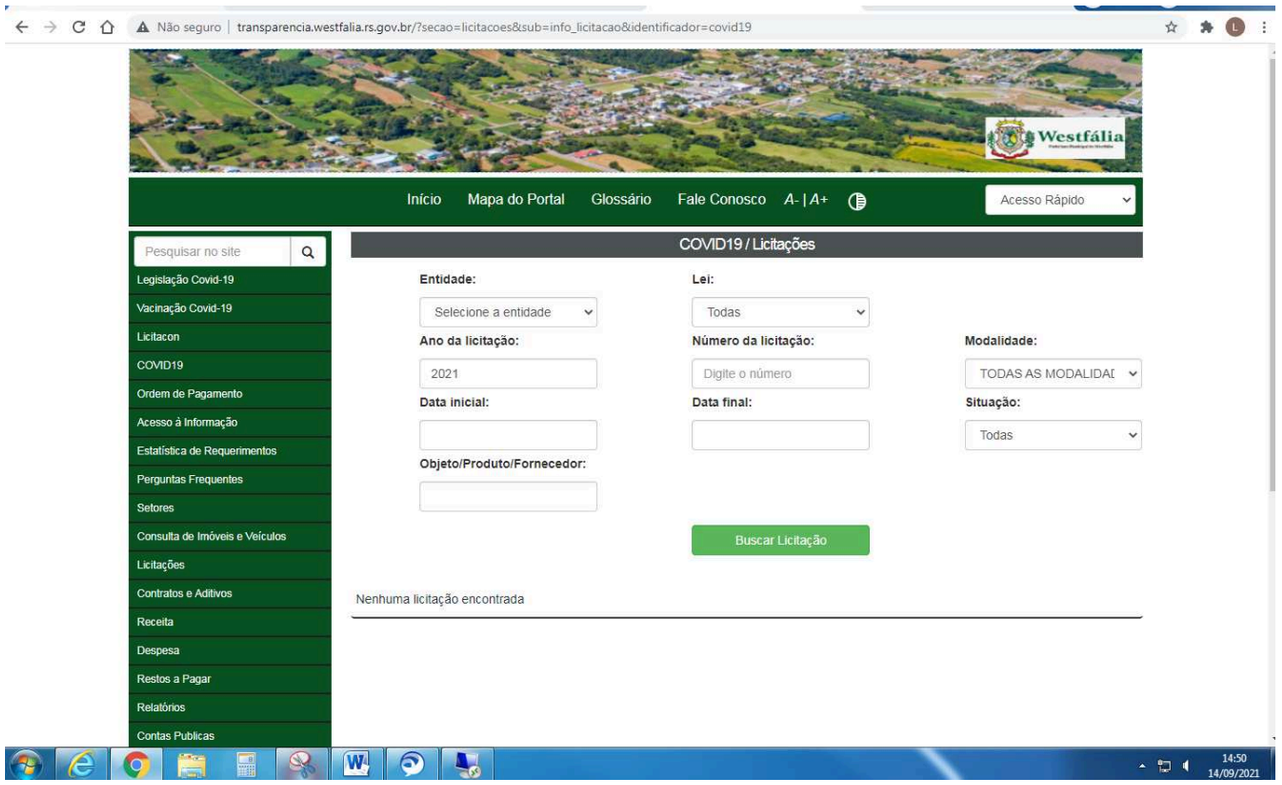

Pesquisa licitações - Portal da Transparência

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A12.6C05.381B.778B.E8CA.

Item 11) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu?

Pergunta: - Documento de orientação no caso de sobra ;
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias;

Justificativa: *SITE FORA DO AR.*
Não foram localizadas as informações avaliadas neste item. Para atendimento do critério, deve ser divulgado o Documento de Orientação no caso de sobra (por exemplo - Nota técnica expedida pela Prefeitura/Secretaria de Saúde do Município dispondo sobre as orientações no caso de sobra de vacinas), bem como as informações sobre o registro da sobra e dos locais de aplicação em que tal situação ocorreu. As informações publicadas devem ter sido atualizadas há no máximo sete dias. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".

ANÁLISE DO RECURSO:
É necessário que seja divulgado no site oficial e/ou portal da transparência do Município o documento de orientação no caso de sobras (Nota Técnica da Prefeitura/Secretaria de Saúde do Município) (Anexos 1 e 2).
As informações devem ser atualizadas dentro dos últimos sete dias (Anexo 1).
É importante salientar que mesmo não ocorrendo sobras, deve constar a informação de que não ocorreram as sobras.
Dúvidas com relação a essa questão vide o Manual Orientativo, páginas 18 e 19 (Anexo 3).

Site fora do ar.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A12.6C05.381B.778B.E8CA.

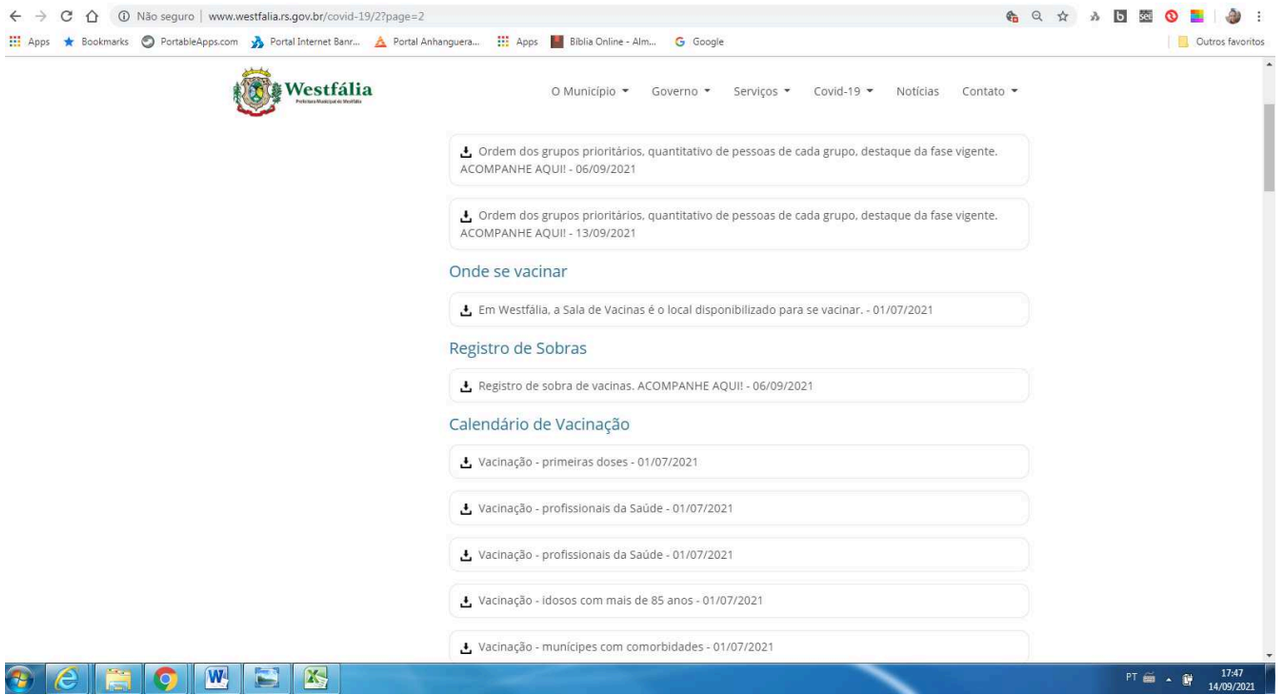

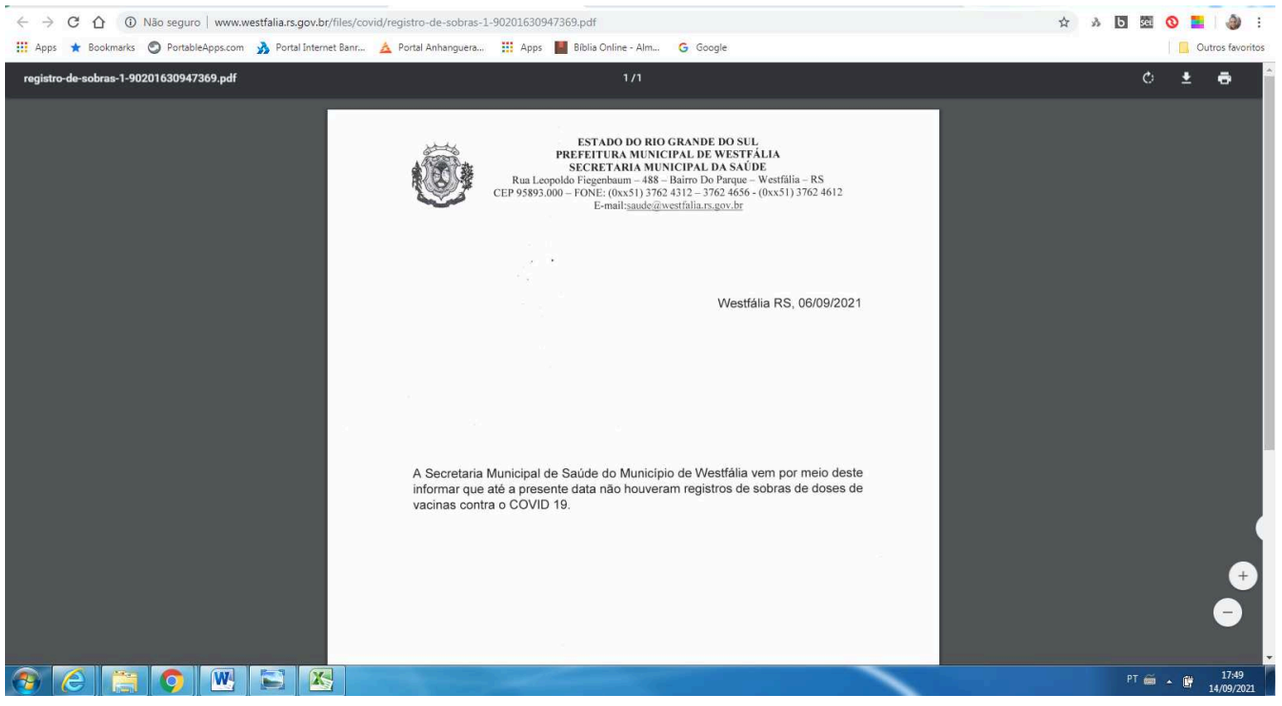

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A12.6C05.381B.778B.E8CA.

Página 1154
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 4574037
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD556

11. Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu?

Como sabemos, as vacinas têm um prazo de validade. Faz-se, portanto, mais do que necessário haver um planejamento adequado por parte dos gestores para minimizar as perdas e, não menos importante, saber o que fazer com as sobras de vacinas.

Neste sentido, a transparência da informação daquilo que está sendo realizado pelo município, no que diz respeito às sobras, é de suma importância.

Diante disso, o ente deve divulgar:

a) Documento de orientação. Nota técnica expedida pela Prefeitura/Secretaria de Saúde do Município dispondo sobre as orientações no caso de sobra de vacinas. Exemplo de orientação: em caso de sobra de doses verificada ao final do expediente, os técnicos de saúde deverão convocar imediatamente as pessoas do próximo grupo definido na ordem de prioridades do Plano de Ação Municipal.

18

b) Registro de sobra e local onde ocorreu. Exemplo: No dia 26 de fevereiro de 2021, ao verificar a sobra de 2 doses da vacina CoronaVac na unidade de aplicação X, os técnicos de saúde convocaram 2 pessoas do grupo subsequente para receberem as doses. Essas informações são relevantes para eventuais disparidades verificadas no vacinômetro do município, como na hipótese de o vacinômetro registrar a aplicação da vacina em 98 de 100 pessoas do grupo prioritário vigente e em 2 pessoas do grupo subsequente.

O ente que **não registrou sobra de vacinas** também deverá informar na seção específica de vacinação existente no site oficial e/ou portal da transparência, conforme sugestão: **"Até a presente data, não houve registro de sobra de doses de vacinas".**

Nesta questão, também, as informações publicadas devem ter sido atualizadas **há no máximo sete dias.** Para que seja possível verificar a atualidade das informações, os conjuntos divulgados deverão sempre estar acompanhados da informação referente à data da sua última atualização ("Atualizado em xx/xx/2021").

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A12.6C05.381B.778B.E8CA.

Página
1155
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
1
Peça
4574049
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01DD562

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WESTFÁLIA – RS

RESOLUÇÃO Nº 01/10, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Institui Diretrizes Curriculares para a Rede Municipal de Ensino a obrigatoriedade da temática - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena

O Conselho Municipal de Educação de Westfália com fundamento na Lei 10.639 de 09 de janeiro de 2003, na Lei 11.645 de 10 de março de 2008, na Resolução Nº 297, de 07 de janeiro de 2009 e no artigo 26 da Lei Nº 9394, de 20 de janeiro de 1996,

Resolve:

Art. 1° - A presente Resolução institui Diretrizes Curriculares para a Rede Municipal de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena aplicáveis às Instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2° - As instituições de Ensino Municipal que integram o Sistema Municipal de Ensino devem redimensionar seus projetos políticos pedagógicos de forma a contemplar, no currículo escolar, o desenvolvimento dos conteúdos necessários para atender as finalidades e objetivos da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Art. 3° - Os conteúdos e temáticas devem ser trabalhados de forma indisciplinar e independente de sua forma de organização. Esse trabalho será desenvolvido por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas Instituições de ensino e seus professores, com o apoio e supervisão do sistema de ensino, entidade mantenedora e coordenação pedagógica.
§ 1 - Os conteúdos da temática referente à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, serão desenvolvidos nos componentes curriculares definidos nos respectivos planos do estabelecimento de ensino, no exercício de sua autonomia.
§ 2° - Os componentes curriculares de Arte, Ensino Religioso, Língua Portuguesa e História são referências para o estudo sistemático dessas temáticas.
Art. 4º - Para o desenvolvimento da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, as mantenedoras devem tomar providência no sentido de:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A705.D03C.B4FB.D285.8B74.

I - Promover o aprofundamento de estudos, para que os professores concebam e desenvolvam unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares.
II - Incentivar pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo, conhecimentos afro-brasileiros, ao lado de pesquisas de mesma natureza junto aos povos indígenas, com o objetivo de ampliação e fortalecimento de bases teóricas para a educação brasileira.
III - Estabelecer canais de comunicação com grupos do Movimento Negro, grupos culturais negros, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, como os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, com a finalidade de buscar subsídios para ampliar e fortalecer as bases teóricas para o trabalho pedagógico.
IV – Adquirir, gradativamente, livros sobre a matéria em questão a fim de dotar os estabelecimentos de ensino acervo que possibilite consulta, a pesquisa, a leitura e o estudo por parte dos alunos, professores, demais servidores e comunidade.
V – Orientar seus estabelecimentos de ensino para que providenciem o arquivamento, em local apropriado, de relatórios anuais das ações desenvolvidas.

Art. 5º - O calendário escolar dos estabelecimentos de ensino deve incluir o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 6º - As instituições de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem registrar, no requerimento da matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo o registro da sua auto-declaração.

Art. 7º - As diretrizes curriculares instituídas nesta Resolução para o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena devem ser utilizadas pelos estabelecimentos de ensino fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária de 25 de novembro de 2010.

Elisangela Schneider Wiethölter
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Westfália

Conselho Municipal de Educação CME
Lei Municipal nº 582 de 19/02/2008
CEP 95893-000 WESTFALIA/RS

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A705.D03C.B4FB.D285.8B74.

Página 1157
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4574050
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD563

Recibo de Envio de Informações Nº 1/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 23/03/2022, às 16h e 46min, pelo Controle Interno da PM DE WESTFÁLIA, referente ao órgão PM DE WESTFÁLIA, na pessoa de Alexandre Henrique Dahmer, CPF 55986870034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Art. 26-A - Lei de Diretrizes e Bases da Educação	
1.1) Previsão normativa	
1.1.1) O Executivo Municipal e/ou o Conselho Municipal de Educação instituíram normativas específicas, atualmente vigentes, relativas à implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas redes e estabelecimentos de ensino do Município?	Sim - apenas o Conselho Municipal de Educação
1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
1.1.2) O Plano Municipal de Educação inclui o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN, com a garantia da realização de ações que promovam o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças e adolescentes com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como o combate ao racismo e à discriminação, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.705/2015?	Sim
1.2) Equipe responsável	
1.2.1) A Secretaria Municipal de Educação possui setor ou equipe técnica permanente com a atribuição específica de orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino das histórias e culturas africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais?	Não possui
1.2.1.1) Informar a composição do Setor informado:	Registros informados: 0
1.2.1.2) Anexar documento que comprova que a coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é atribuição do Setor informado.	-
1.2.1.3) Informe a composição da Equipe técnica permanente e anexe documento que define suas atribuições	Registros informados: 0
1.2.1.4) Anexar documento que comprova que a designação de equipe responsável pela coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	-
1.2.2) Informar as atividades desenvolvidas pelo setor ou equipe técnica permanente da Secretaria Municipal de Educação:	
1.3) Documentação pedagógica	
1.3.1) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura africana	Sim - nos PPs de todas as escolas da rede municipal
1.3.1.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	Projetos Pedagógicos.pdf (14,49MB)
1.3.2) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura afro-brasileira	Sim - nos PPs de todas as escolas da rede municipal
1.3.2.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	Projetos Pedagógicos.pdf (14,49MB)
1.3.3) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura indígena?	Sim - nos PPs de todas as escolas da rede municipal
1.3.3.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	Projetos Pedagógicos.pdf (14,49MB)
1.3.4) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura africana?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F90.2455.5DF6.3A25.94DD.

Pergunta	Resposta
1.3.4.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	Projetos Pedagógicos.pdf (14,49MB)
1.3.5) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura afro-brasileira?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.5.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	Projetos Pedagógicos.pdf (14,49MB)
1.3.6) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura indígena?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.6.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	Projetos Pedagógicos.pdf (14,49MB)
1.4) Previsão orçamentária	
1.4.1) Nas peças orçamentárias do Município (PPA, LDO e LOA) existe recurso orçamentário específico e exclusivo para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena?	Não
1.4.1.1) Informe a classificação orçamentária do(s) recurso(s) destinado(s) ao ensino das relações étnico-raciais, bem como o respectivo valor.	Registros informados: 0
1.4.3) De que forma foi empregado o valor destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	
1.4.3.1) Anexar os documentos que comprovam as respostas da questão 1.4.3.	-
1.5) Formação dos professores	
1.5.1) Houve concurso(s) público(s) para o magistério municipal no exercício de 2021?	Não
1.5.1.1) No(s) edital(is) e nas provas de concurso(s) público(s) realizado(s) foram exigidos dos candidatos conhecimentos sobre o ensino das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas?	
1.5.1.2) Anexar cópia(s) do(s) edital(is) do(s) concurso(s).	-
1.5.2) O Município oportunizou a participação de professores em cursos de formação na área de Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas durante o exercício de 2021?	Não
1.5.2.1) Informe os eventos de formação oferecidos em 2021	Registros informados: 0
1.5.2.2) Informe a área de conhecimento dos professores capacitados para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2021:	
1.5.3) O Município organizou e realizou evento(s) de formação (mesmo que virtual) sobre o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN em 2021?	Não
1.5.3.1) Os eventos de formação para o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN realizados pelo município tiveram assessoria de especialistas?	
1.5.3.2) Os eventos de formação para o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN realizados pelo município tiveram assessoria de:	
1.5.3.3) Informe o(s) evento(s) de formação realizados no período:	Registros informados: 0
1.6) Abrangência do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	
1.6.1) Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros são ministrados nas escolas da rede municipal de ensino?	Sim - plenamente
1.6.2) Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros são ministrados em todas as disciplinas do currículo escolar das escolas municipais?	Não - apenas em algumas disciplinas
Justifique	Embora o PPP estabeleça que a história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros devam ser ministrados em todas as disciplinas, fazendo parte do contexto, necessariamente algumas disciplinas favorecem

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F90.2455.5DF6.3A25.94DD.

Página 1159
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4574050
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD563

Pergunta	Resposta
	a abordagem da temática, em detrimento às demais.
1.6.2.1) Anexar documentos que comprovem a resposta à questão anterior.	-
1.6.2.2) Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, os conteúdos de histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas são ministrados nas disciplinas de:	
1.6.3) O Município possui escolas públicas municipais de Educação Infantil?	Não
1.6.4) Na EDUCAÇÃO INFANTIL, os conteúdos de histórias e culturas africana, afro-brasileira e dos povos indígenas:	
1.6.5) Na EDUCAÇÃO INFANTIL, os conteúdos de histórias e culturas africana, afro-brasileira e dos povos indígenas são ministrados:	
1.6.6) O Município possui escolas públicas municipais de Ensino Fundamental?	Sim
1.6.7) No ENSINO FUNDAMENTAL, os conteúdos de histórias e culturas africana, afro-brasileira e dos povos indígenas:	São ministrados em todas as escolas públicas municipais
1.6.8) No ENSINO FUNDAMENTAL, os conteúdos de histórias e culturas africana, afro-brasileira e dos povos indígenas são ministrados:	Em todos os anos desta etapa de ensino
1.6.9) O Município possui escolas públicas municipais de ou com Ensino Médio?	Não
1.6.10) No ENSINO MÉDIO, os conteúdos de histórias e culturas africana, afro-brasileira e dos povos indígenas:	
1.6.11) No ENSINO MÉDIO, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas são ministrados:	
1.7) Controle do cumprimento do art. 26-A pelas escolas do Município	
1.7.1) A Secretaria Municipal de Educação realiza consultas nas escolas do Município, elaborando relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas?	Não
1.7.2) Anexar cópia do relatório referente a 2021.	-
1.8) Autoavaliação	
1.8.1) Considerando as respostas a todos os questionamentos da presente requisição de informações e documentos, a Secretaria Municipal de Educação entende estar cumprindo plenamente a obrigação legal inserta no artigo 26-A da Lei de Federal 9.394/96, de acordo com as diretrizes nacionais para implementação da educação das relações étnico-raciais e do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena?	Não
Justifique:	"os últimos dois anos mostraram-se extremamente desafiadoras para os gestores, professores, alunos e pais. Dentro desse cenário não houve a possibilidade de atender plenamente as legislações atuais estabelecidas".
1.8.2) Dados do responsável pelas respostas - Nome:	Elisângela Schneider Wiethoelter
Secretaria:	da Educação, Cultura, Turismo e Desporto
CPF:	97427756053
Cargo:	Secretária Municipal da Educação
E-mail:	elis@westfalia.rs.gov.br
Celular:	51 997075812
2) Plano Municipal de Educação	
2.1) O município possui plano municipal de educação?	Sim

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F90.2455.5DF6.3A25.94DD.

Pergunta	Resposta
2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3) Meta 18 PNE	
3.1) O município possui plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública?	Sim
3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.2) O município observa o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme disposto no § 4º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008	Sim
3.3) O município utiliza o piso salarial nacional profissional do magistério público da educação básica como valor mínimo proporcional do vencimento básico para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais?	Sim
4) Busca Ativa	
4.1) Processos Estruturados de Busca Ativa	
4.1.1) Em 2021, o Município promoveu processos estruturados de busca ativa?	Sim
4.1.1.1) Informe de que modo o Município promoveu processos estruturados de busca ativa:	Programa municipal específico
4.2) Identificação de Crianças e Adolescentes Fora Da Escola e (Re)Matrícula	
4.2.1) O Município realizou, em 2021, proativamente a identificação de crianças e adolescentes fora da escola?	Sim
4.2.1.1) Como foi feita a identificação de crianças e adolescentes fora da escola?	Visitas a domicílios Contato telefônico/ aplicativo de mensagens
4.2.2) Uma vez identificada a criança/adolescente fora da escola, o Município atua imediatamente para garantir a (re)matrícula?	Sim
4.3) Monitoramento e Ações Preventivas Para Evitar Abandono ou Evasão Escolares	
4.3.1) O Município monitorou, em 2021, a frequência dos(as) estudantes, a fim de identificar riscos de abandono e de evasão escolar?	Sim
4.3.1.1) O Município controlou, em 2021, as causas do afastamento da escola?	Sim
4.3.2) O Município divulgou, em 2021, orientações aos profissionais da educação sobre como lidar com a infrequência dos estudantes?	Sim
4.3.3) Em 2021, o Município realizou eventos ou cursos de formação na temática do enfrentamento ao abandono e à evasão escolar?	Sim
4.3.4) O Município realiza acompanhamento de estudantes (re)inseridos, para garantir que não haja abandono ou evasão escolar?	Sim
4.4) Documentação Formal	
4.4.1) O Município dispõe de documento formal com diretrizes para identificar e monitorar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono ou evasão?	Não
4.4.1.1) Anexar cópia do documento.	-
4.5) Intersetorialidade	
4.5.1) Informe os órgãos/entidades municipais envolvidos na estratégia municipal de combate à exclusão escolar:	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde (ou órgão/entidade análogo(a)) Conselho Tutelar
4.5.2) No enfrentamento à exclusão escolar, o Município atua concertadamente com órgãos públicos de outras esferas?	Não
4.5.2.1) Com quais órgãos?	

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F90.2455.5DF6.3A25.94DD.

Página 1161
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4574050
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD563

Pergunta	Resposta
4.5.3) O Município definiu procedimentos visando a garantir que as crianças e adolescentes identificados pelo Município que necessitam de matrícula na rede estadual sejam encaminhados para serem matriculados nessa rede?	Sim
4.6) Profissionais envolvidos no enfrentamento à exclusão escolar	
4.6.1) O Município dispõe de profissional(is) treinado(s) e incumbido(s) de identificar casos de crianças e adolescentes fora da escola?	Não
4.6.2) O Município dispõe de profissional(is) responsável(is) por realizar análise técnica acerca das causas da exclusão escolar, nos casos em que for identificada criança ou adolescente fora da escola?	Não
4.6.3) O Município dispõe de responsável(is) por assegurar a interlocução entre os órgãos e setores participantes da estratégia de enfrentamento à exclusão escolar?	Não
4.6.4) O Município dispõe de profissional(is) responsável(is) por realizar os encaminhamentos para a (re)inserção e permanência na escola e, quando necessário, para o atendimento nos demais serviços públicos?	Sim
4.7) Busca Ativa Escolar - Unicef e Undime	
4.7.1) O Município aderiu/realizou readesão à estratégia da Busca Ativa Escolar, desenvolvida por UNICEF e Undime, em parceria com Congemas e Conasems?	Não
4.7.1.1) O Município utiliza e alimenta regularmente a plataforma da estratégia da Busca Ativa Escolar, desenvolvida por UNICEF e Undime, em parceria com Congemas e Conasems?	

Justificativas e Observações
Questionário respondido pela equipe da Secretarias da Educação.

Recibo emitido em 29/06/2022 17:03.

Código de autenticação

BDAV7-MMAX3-VMQU5

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F90.2455.5DF6.3A25.94DD.

Dados Tabulares

1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:

Tipo	Outro
Tipo "Outro", Informe:	Resolução
Número	1
Ano	2010
Proposta por	Conselho Municipal de Educação
Anexar arquivo	1.1.1.1_Resolução 01.2010.pdf (882,2 KB)

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F90.2455.5DF6.3A25.94DD.

Dados Tabulares

2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	1,231
Ano	2015
Anexar arquivo	2.2_Lei 1231PME.pdf (2351,56 KB)

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F90.2455.5DF6.3A25.94DD.

Dados Tabulares

3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	1,511
Ano	2018
Anexar arquivo	1511.pdf (340,68 KB)

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F90.2455.5DF6.3A25.94DD.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
1

Peça
4574058

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Professor Henrique Driemeyer, 301, Centro – Westfália - RS
CEP 95893.000 – FONE: (51) 3762 4656 - 4720 - FAX (51) 3762 4612
E-mail:cms@westfalia.rs.gov.br

ATA Nº 112/2021

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, no auditório da Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Professor Henrique Driemeyer, 301, Centro da Cidade de Westfália, reuniram-se em Sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal da Saúde. Estavam presentes as senhoras, Daiane Radavelli, Nívia Dentee, Aline Sofia Schlieck e Dulci Allebrandt, além do senhor presidente, Inácio Pott. Inácio deu por aberta a reunião dando boas-vindas aos membros deste Conselho. Iniciando a pauta, a Coordenadora de Saúde, Simone Heemann e agora secretária deste Conselho, falou sobre o desenrolar e da busca dos dados para a elaboração do Plano Municipal de Saúde (2022-2025). Mostrou-se o Plano de inicio ao fim, ressaltando as diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o quadriênio. Todos os segmentos aprovados. Além da apresentação do Plano, demonstrou-se via power point, de forma sucinta e mais dinâmica o Plano Municipal de Saúde. Simone comentou que nos próximos dias a UBS irá implantar o programa Cuidar +, programa esse da Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de incentivar a melhoria e o fortalecimento dos serviços de atenção primária. Além da futura adesão ao programa, Simone falou que o sistema HORUS já foi implantado na UBS e que as farmacêuticas já estão fazendo uso do mesmo. O “pacote” cirurgias que serão realizados nos próximos dias apresentado pela colega Daiane na reunião anterior, sofreu algumas alterações, já que a profissional da realização das cirurgias de otorrino não poderá realizar nesse momento, porque a mesma se encontra grávida, dificultando a realização dos procedimentos. Conselheira Dulci sugeriu de colocarmos placas solares na UBS para abastecimento de energia elétrica. Aline falou da importância da carteirinha do idoso, que nada mais seria do que um registro das informações individuais de cada paciente pelos profissionais de saúde, que poderão, assim, montar um plano de atendimento específico e contínuo para cada idoso atendido no Sistema Único de Saúde (SUS). Nivia pediu reforço de todos os conselheiros que ajudem a divulgar que todos devam comparecer a UBS para a realização da segunda dose da vacina COVID 19 e não esquecer de trazer junto a carteirinha. Simone mostrou os índices de vacinação do município. Dulce comentou a respeito da questão dos borrachudos, já que nem se entrou no mês verão e eles já estão importunando e se pode fazer alguma coisa pra controlar a infestação. Apresentou-se o Relatório Municipal de Gestão referente ao segundo quadrimestre de 2021, assim especificado: Saldo em trinta de abril de dois mil e vinte um: fonte municipal – duzentos mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos; fonte estadual – setenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos; fonte federal – cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta a quatro centavos. Saldo total das três fontes em trinta de abril de dois mil e vinte e um: quatrocentos e vinte e cinco mil, quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos. Receitas do segundo quadrimestre de dois mil e vinte e um: fonte municipal – um milhão, seiscentos e sessenta mil, treze reais e trinta e três centavos; fonte estadual – cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e doze centavos; fonte federal – cento e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e onze centavos. Total das receitas do segundo quadrimestre de dois mil e vinte e um: um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos. Rendimentos do segundo quadrimestre de dois mil e vinte e um: fonte municipal – um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos; fonte estadual – quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos; fonte federal – um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos. Total dos rendimentos no segundo quadrimestre de dois mil e vinte e um: três mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos. Despesas do segundo quadrimestre de dois mil e vinte e um: fonte municipal – um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e onze centavos; fonte estadual – setenta e um mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos; fonte federal – cento e quinze mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e um centavos. Total das despesas do segundo quadrimestre de dois mil e vinte e um: um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos. Saldo em trinta e um de agosto de dois e vinte e um: fonte municipal – cento e oitenta e três mil e setecentos reais com setenta e nove centavos; fonte estadual – cinquenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e nove centavos; fonte federal – cento e noventa e oito mil, oitenta e oito reais e um centavo. Saldo total das três fontes em trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um: quatrocentos e trinta e cinco mil, sessenta e sete

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D22C.B654.C4B9.2C12.454E.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
2

Peça
4574058

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56B

centavos e oitenta e nove centavos. Após análises e considerações sobre o relatório, o Conselho Municipal de Saúde aprovou o Relatório de Gestão Municipal de Saúde para o segundo quadrimestre de dois mil e vinte e um. Dando seguimento à reunião, a secretária deste CMS apresentou o Plano de Aplicação de Recurso referente às portarias seguintes: Portaria MS nº 1.276 de dezoito de junho de dois mil e vinte e um, no valor de duzentos e noventa mil reais a ser utilizada na manutenção e reconstrução do escovódromo após forte chuva no ano anterior; energia elétrica, Sulzbach (Empresa médica, durante o período de um ano), CONSISA (exames de sangue), material de consumo (EPIs, seringas,...), serviços terceiros (limpeza ar condicionados,...); Portaria 3389 de dezembro de dois mil e vinte, habilita o município a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), que será utilizado na aquisição de dois fotopolimerizadores aos consultórios odontológicos da Unidade; Com o valor do PMAQ, na quantia de trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos, estipulou-se a compra de um desfibrilador externo automático, no valor aproximado de dez mil reais; uma maca para o consultório da Médica do ESF, no valor de três mil oitocentos e cinquenta reais e dois concentradores do oxigênio no valor entre dez mil a doze mil reais.

Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, ficando a ata assinada pelo presidente e pela secretária deste conselho.

Inácio Pott	Simone Heemann
Presidente	Secretária

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D22C.B654.C4B9.2C12.454E.

Página
1167
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
1
Peça
4574051
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01DD564

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE – CMS
Município de Westfália – RS

RESOLUÇÃO Nº 08A/2021

O Conselho Municipal da Saúde – CMS, em reunião ordinária realizada no dia 05 de outubro 2021, na Unidade Básica de Saúde de Westfália, sito a Rua Professor Henrique Driemeyer, 301, Caminhos, de acordo com a Ata nº 112/2021, dentro das competências e das atribuições conferidas pelo artigo 2º, da Lei nº 018, de 16 de março de 2001, que cria o Conselho Municipal da Saúde, resolve:

Aprova o Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Westfália, 05 de outubro de 2021.

_____
Inácio Pott
Presidente do CMS

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E0BB.553D.6DFD.D5DA.3CCF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574052

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD565

Mensagem Justificativa ao

Projeto de Lei n° 40-2021

Westfalia, 30 de junho de 2021.

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-los quando, na oportunidade, atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, estamos encaminhando o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

O citado Projeto trata sobre os planos e as metas a serem desenvolvidos durante a atual gestão. Ressaltamos que as metas foram amplamente discutidas na Audiência Pública realizada na data de 29 de junho de 2021. Parece-nos que o Plano é bastante objetivo e conciso, o que o torna fácil de interpretar e entender.

Colocando os nossos técnicos e Secretários à disposição para maiores informações, se houver necessidade, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Joacir Antônio Docena

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Renato Gaspar Herbert

DD. Presidente da Câmara de Vereadores,

WESTFALIA – RS

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8CA0.473D.45AD.D5CD.7F44.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574052

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD565

PROJETO DE LEI N. 40, de 30 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE WESTFALIA PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, que integram esta lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8CA0.473D.45AD.D5CD.7F44.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574052

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD565

Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a quem compete:

I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

Art. 8º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

I – Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2022 a 2025;

II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;

III – Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2022 a 2025;

IV – Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;

V – Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;

VI – Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;

VII – Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;

VIII – Tabela 09 Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de junho de 2021

Joacir Antônio Docena

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8CA0.473D.45AD.D5CD.7F44.

Página 1171
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4574059
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56C

Recibo de Envio de Informações Nº 2/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/03/2022, às 16h e 55min, pelo Controle Interno da PM DE WESTFÁLIA, referente ao órgão PM DE WESTFÁLIA, na pessoa de Alexandre Henrique Dahmer, CPF 55986870034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Qual a situação do Plano de Saúde, a vigorar em 2022-2025 do Município?	Aprovado.
1.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento do Plano de Saúde 2022-2025 ao Conselho de Saúde.	Ata 112.pdf (0,16MB)
1.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação do Plano de Saúde 2022-2025 pelo respectivo Conselho, contendo a data da aprovação.	Resolução 08A-2021 - PMS.pdf (0,09MB)
1.3) Informar a data de aprovação do Plano de Saúde 2022-2025 pelo Conselho.	05/10/2021
1.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação do Plano de Saúde 2022-2025 pelo respectivo Conselho de Saúde.	-
2) Qual a situação da Programação Anual de Saúde do Município, a vigorar em 2022?	Em análise no Conselho de Saúde.
2.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento da Programação Anual de Saúde ao Conselho de Saúde.	-
2.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo conselho, contendo a data da aprovação.	-
2.3) Informar a data de aprovação da Programação Anual da Saúde pelo Conselho.	
2.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	-
3) Qual a situação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2020 no Município?	Aprovado.
3.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do Relatório Anual de Gestão ao respectivo conselho de saúde.	RESOLUÇÃO 01-21.pdf (1,48MB)
3.2) Anexe a resolução de apreciação do Relatório Anual de Gestão pelo conselho de saúde.	RESOLUÇÃO 01-21.pdf (1,48MB)
4) Informar a data do encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias a vigorar em 2022 à Câmara de Vereadores.	31/08/2021
4.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto da lei aqui - em formato PDF.	Projeto de Lei nº 50-LDO_2022.pdf (0,24MB)
5) Informar a data do encaminhamento do projeto de lei do Plano Plurianual a vigorar em 2022 a 2025 à Câmara de Vereadores.	30/06/2021
5.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto de lei em formato PDF.	40-PPA.pdf (0,07MB)

Justificativas e Observações
Questionário respondido pela Secretaria Municipal da Saúde.

Recibo emitido em 29/06/2022 17:04.

Código de autenticação

XCIE5-OLPB2-XFOF7

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BEFE.B9FD.FC19.517F.70CB.

Processo
01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Professor Henrique Driemeyer, 301, Centro – Westfália - RS
CEP 95893.000 – FONE: (51) 3762 4656 - 4720 - FAX (51) 3762 4612
E-mail:cms@westfalia.rs.gov.br

ATA Nº 109/2021

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um, reuniram-se de modo on line, através de criação de grupo de "Whatsapp" os membros do Conselho Municipal da Saúde. Estavam presentes as senhoras Bianca Goyatá, Daiane Radavelli, Dionéia Markus, Daniela Hollmann, Edi Ebelling, Dulci Allebrandt, Lori Bronstrupp, Bernardete Schneider e Simone Heemann, a coordenadora da SMS e o senhor Inácio Pott e Maiquel Dahmer, que assumiu a posição de titular representando o segmento "prestação de serviço". A sessão ocorreu desta forma visando reduzir a exposição dos conselheiros à uma situação de risco de contágio por Covid-19. A Secretária do CMS apresentou o Relatório Municipal de Gestão referente ao terceiro quadrimestre de 2020, assim especificado: Saldo em trinta e um de agosto de dois mil e vinte: fonte municipal – cento e oitenta e um mil, treze reais e cinquenta e nove centavos; fonte estadual – cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos; fonte federal – quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta um reais e sessenta e um centavos. Saldo total das três fontes em trinta e um de agosto de dois mil e vinte: oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta reais e seis centavos. Receitas do terceiro quadrimestre de dois mil e vinte: fonte municipal – um milhão, trezentos e dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte ne seis centavos; fonte estadual – sessenta mil, cento e trinta e três reais e setenta e um centavos; fonte federal – duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos. Total das receitas do terceiro quadrimestre de dois mil e vinte: um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentas e quarenta e um reais e sete centavos. Rendimentos do terceiro quadrimestre de dois mil e vinte: fonte municipal – trinta e três reais e trinta e três centavos, fonte estadual – noventa e sete reais e setenta e nove centavos, fonte federal: cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos. Total dos rendimentos no terceiro quadrimestre de dois mil e vinte para as três fontes supracitadas: trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos. Despesas no terceiro quadrimestre de dois mil e vinte: fonte municipal – um milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos; fonte estadual – cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos; fonte federal – quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e dois reais e trinta e nove centavos. Total das despesas do terceiro quadrimestre de dois mil e vinte, referente às três fontes acima: dois milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e sete reais e noventa e três centavos. Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte: fonte municipal – nove mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos; fonte estadual – setenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e catorze centavos; fonte federal – duzentos e um mil, trezentos e setenta e seis reais e oito centavos. Saldo total das três fontes em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte: duzentos e oitenta e quatro mil, setenta e dois reais e oito centavos. A Secretária do CMS apresentou também o Relatório Municipal de Gestão Anual referente ao ano de 2020, assim especificado: Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove: fonte municipal – setenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos; fonte estadual – Trinta e sete mil, um real e vinte e quatro centavos; fonte federal – Duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos. Saldo total das três fontes em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove: trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos. Receitas do ano de dois mil e vinte: fonte municipal – três milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos; fonte estadual – duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos; fonte federal – oitocentos e trinta e três mil, setecentos e doze reais e setenta e oito centavos. Total das receitas do ano de dois mil e vinte: cinco milhões, quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos. Rendimentos do ano de dois mil e vinte: fonte municipal – quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos, fonte estadual – quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos, fonte federal: um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos. Total dos rendimentos no ano de dois mil e vinte para as três fontes supracitadas: dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e um centavos. Despesas no ano de dois mil e vinte: fonte municipal – quatro milhões, um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos; fonte estadual – cento e noventa e seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos; fonte federal – oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos. Total das despesas do ano de dois mil e vinte, referente às três fontes acima: cinco milhões, sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos. Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte: fonte municipal – nove mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos; fonte estadual – setenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e catorze centavos; fonte federal – duzentos e um mil, trezentos e setenta e seis reais e oito centavos. Saldo total das três fontes em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte: duzentos e oitenta e quatro mil, setenta e dois reais e oito centavos. O percentual do orçamento municipal aplicado em saúde no terceiro quadrimestre de dois mil e vinte correspondeu a 16,44%. Após análises e considerações sobre o relatório o Conselho Municipal de Saúde aprovou o Relatório de Gestão Municipal de Saúde para o terceiro quadrimestre de

Página da peça
1

Peça
4574053

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD566

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F72.311B.6606.FAE1.3158.

dois mil e vinte, bem como o Relatório Anual de Gestão do ano de dois mil e vinte. Fica a ata assinada pelo Presidente do Conselho e pela Secretária do mesmo.

Inácio Pott
Presidente

Bianca Goyatá
Secretária

Página 1173
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4574053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD566

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F72.311B.6606.FAE1.3158.

Página
1174
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
3
Peça
4574053
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01DD566

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE – CMS
Município de Westfália – RS

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Municipal da Saúde – CMS, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de março de 2021, de modo on line de acordo com a Ata nº 109/2021, dentro das competências e das atribuições conferidas pelo artigo 2º, da Lei nº 018, de 16 de março de 2001, que cria o Conselho Municipal da Saúde, resolve:

Aprovar o Relatório Municipal de Gestão da Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2020 (setembro, outubro, novembro e dezembro).

Aprovar o Relatório Municipal de Gestão da Saúde do Ano de 2020.

Aprovar a Pactuação dos Indicadores para o ano de 2021;

Aprovar a Programação Anual de Saúde para o ano de 2021;

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Westfália, 30 de Março de 2020.

Inácio Pott

Inácio Pott
Presidente do CMS

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F72.311B.6606.FAE1.3158.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 3/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 23/03/2022, às 13h e 30min, pelo Controle Interno da PM DE WESTFÁLIA, referente ao órgão PM DE WESTFÁLIA, na pessoa de Alexandre Henrique Dahmer, CPF 55986870034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Política Municipal de Meio Ambiente	
1.1) Com relação à Política Municipal de Meio Ambiente, assinale os itens em que a questão ambiental é considerada no planejamento do município.	
1.1.1) A Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente é constituída formalmente. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Informe o número da lei:	1.711
Informe o ano da lei.	2.021
1.1.1.1) Anexar a Lei Municipal que constituiu formalmente a Política Municipal do Meio Ambiente.	Código do Meio Ambiente_1711.pdf (0,32MB)
1.1.2) Há previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.2.1) Anexar a lei que comprove a previsão orçamentária para as atividades prevista na PMMA, indique o artigo correspondente.	-
Observações:	
1.1.3) Promove a integração com os demais entes federados visando a realização de programas e ações, bem como a articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA (inciso V, art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011).	Não
1.1.3.1) Anexar documentos que comprovem a ação ou informar link para acesso aos documentos. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.4) Sistematização das informações sobre o Meio Ambiente visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população e ao Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (incisos VII e VIII, art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011).	Não
1.1.5) Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo, bem como definição de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos (incisos IX e X do art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011).	Sim
Informe o número e o ano da Lei (número/ano). Exemplo: 10/2019	1.441/2017
1.1.5.1) Anexar a lei e indicar pelo menos um artigo do documento associado ao zoneamento ambiental e/ou à definição de espaços territoriais a serem protegidos.	Plano Diretor Lei nº 1441.pdf (0,53MB)
Indicar artigo(s):	-
1.1.6) Ações sistemáticas de educação ambiental (inciso XI, art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011).	Não
1.1.6.1) No tocante às ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link onde são reportadas as ações. Informando, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E1F9.C72C.6F0F.45EC.ED27.

Pergunta	Resposta
2) Estrutura Municipal de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental	
2.1) Existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental?	Não
2.1.1) Anexe Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta expedido pelo MPRS, e/ou outros documentos que se associem às pendências referidas.	-
2.1.2) Relacione as pendências registradas no(s) documento(s) anexado(s).	
2.1.3) Informe a data limite definida para a regularização das pendências	
2.1.4) Há desconformidade no prazo de regularização das pendências?	
2.2) O Município possui órgão ambiental dedicado ao tratamento de questões ambientais, relativas ao controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local?	Sim
2.2.1) Indique a unidade responsável pelo meio ambiente:	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2.2.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	Lei Orgânica
2.2.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	3
2.2.3.1) Registre o nome, o CPF, a formação e o cargo/função dos servidores efetivos dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.	Registros informados: 3 Detalhamento no final do recibo.
2.2.4) Foram realizadas notificações ambientais no ano de referência (2021)?	Sim
Indique o número de notificações realizadas:	12
2.2.5) Informe as principais causas de notificações no município em 2021:	denúncias de irregularidade ou falta de licenciamento adequado.
2.2.6) Há pelo menos um fiscal ambiental concursado no Município?	
2.2.6.1) Registre o nome, o CPF, a formação, o vínculo e o cargo/função dos responsáveis pelas atividades de controle e fiscalização ambiental.	Registros informados: 0
2.2.7) Há responsável(is) técnico(s) habilitado(s) para o licenciamento ambiental de atividades com impacto local no Município?	Sim
2.2.7.1) Registre o nome, o CPF, a formação e o cargo/função do(s) responsável(is) técnico(s) habilitado a análise de atividades de licenciamento ambiental	Registros informados: 3 Detalhamento no final do recibo.
2.2.8) Informe o número de processos de licenciamento ambiental analisados no Município no ano de 2021.	100
2.2.9) Informe o número de licenças ambientais emitidas pelo município no ano de referência (2021).	100
2.2.10) Sobre a autonomia municipal para o licenciamento de atividades de impacto local, a Resolução CONSEMA nº 372/2018 define, em seu Art. 8º, o seguinte: Art. 8º. Os Municípios que não possuam órgão ambiental capacitado ou Conselho Municipal de Meio Ambiente comunicarão tal situação à Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para fins de exercício da competência supletiva prevista no art. 15 da Lei Complementar nº 140/2011. Na ausência de unidade municipal para o licenciamento e de licenciador habilitados, a responsabilidade pelo licenciamento ambiental das atividades de impacto local é transferida a outro ente federado municipal ou estadual?	
2.2.10.1) Anexar o documento que comprove a transferência da competência pelo licenciamento ambiental do município a outro ente federado.	-
2.3) Segundo a Resolução CONSEMA 372/2018, art. 5º, os empreendimentos e atividades serão licenciados ou autorizados ambientalmente por um único ente federativo, inclusive quanto à supressão de vegetação nativa vinculada ao licenciamento. § 1º. Deverão ser observadas as competências e anuências estabeleci-das na Lei Federal 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) e no Decreto Federal 6.660/2008. § 2º. Os empreendimentos e atividades de impacto local que envolvam necessidade de supressão de vegetação em formações florestais nativas e ecossistemas associados	

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E1F9.C72C.6F0F.45EC.ED27.

Pergunta	Resposta
no Bioma Mata Atlântica serão licenciados pelos órgãos ambientais municipais competentes, desde que os respectivos muni-cípios possuam convênio de delegação de competência da gestão da Mata Atlântica, devendo na inexistência deste, serem licenciados pelo órgão ambi-ental estadual competente.	
2.3.1) Estando localizado na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, o município possui convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nativa de Mata Atlântica?	Sim
2.3.2) Neste caso, anexe o convênio/termo de cooperação firmado com SEMA/FEPAM.	Item 2.3.2_Convênio 62_2017.pdf (1,73MB)
3) Informar os dados do responsável pelas informações relacionadas à Política Municipal do Meio Ambiente e sobre a Estrutura Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental:	
3.1) Nome completo:	Franciel da Costa
3.2) Informar o CPF:	01266496009
3.3) E-mail para contato:	franciel@westfalia.rs.gov.br
3.4) Informar o telefone celular para contato:	51 3762 4553
4) Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS)	
4.1) Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos moldes do art. 19 da Lei nº 12.305/2010, informe a situação em que o mesmo se encontra:	Já informou possuir o plano publicado ou promulgado em questionário para o relatório de contas de ano anterior
4.1.1) Indique o número e o ano da lei (número/ano):	
4.1.2) Indique a data do encaminhamento à Câmara de Vereadores	
4.1.3) Anexe cópia do documento submetido à Câmara de Vereadores	-
4.1.4) Indique a fase em que se encontra o processo de elaboração do PMGIRS.	
4.2) No caso de haver ações implementadas pelo município na instrumentalização do plano municipal de gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos, responda:	
4.2.1) Qual(is) a(s) origem(ns) dos recursos utilizados no processo de elaboração do Plano Municipal (ou Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação? Por favor, escolha as opções que se aplicam:	
4.2.2) A elaboração do Plano Municipal (Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, consolidado ou em consolidação, foi realizada com a atuação/ participação de: Por favor, escolha as opções que se aplicam.	
4.3) O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município foi elaborado no formato completo (conforme art. 19, Lei nº 12.305/2010), simplificado (conforme art. 51, Decreto nº 7.404/2010) ou intermunicipal (conforme art. 52, Decreto nº 7.404/2010).	Completo
4.4) O plano, seja ele peça autônoma ou parte do Plano Municipal de Saneamento Básico, contempla na íntegra o conteúdo mínimo exigido pelo artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 ou, no caso de municípios com menos de 20.000 habitantes, pelo artigo 51 do Decreto Federal nº 7.404/2010 para um plano simplificado ou, ainda, caso seja intermunicipal ao que dispõe o artigo 52 do Decreto nº 7.404/2010?	Sim
4.5) Sobre o cumprimento de metas, estando o Plano de Resíduos publicado ou promulgado, inclusive se for simplificado, regional ou parte do Plano de Saneamento Básico, escolha a opção mais adequada à realidade do município:	As ações, programas e metas propostas no plano estão sendo implementadas, mas com atraso em relação aos prazos nele inicialmente previstos
4.6) Sobre as revisões periódicas, estando o Plano de Resíduos publicado ou promulgado, inclusive se for simplificado, regional ou parte do Plano de Saneamento Básico, escolha a opção mais adequada à realidade do município:	As revisões periódicas do Plano não foram realizadas, apesar de o prazo legal máximo para a revisão já ter transcorrido
4.6.1) Anexar comprovante da revisão realizada.	-

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E1F9.C72C.6F0F.45EC.ED27.

Página 1178
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4574054
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD567

Pergunta	Resposta
5) Destinação final ambientalmente adequada	
5.1) Indique a situação do local de disposição final de resíduos urbanos no município:	Aterro sanitário, regularmente licenciado
5.1.1) Indique o órgão emissor da licença ambiental do local (aterro ou outra alternativa) onde são dispostos os resíduos sólidos urbanos do município	FEPAM
Indique o número da licença ambiental do local (aterro ou outra alternativa) onde são dispostos os resíduos sólidos urbanos do município:	2156
5.1.1.1) Anexar cópia da licença ambiental do local.	Licença Aterro Sanitário.pdf (0,09MB)
5.2) Não havendo o licenciamento ambiental válido para o local de disposição dos resíduos sólidos urbanos do município, Indique a alternativa que representa a situação da irregularidade da área de disposição final, do ponto de vista ambiental:	
5.2.1) Informar o número da última licença ambiental que vigeu para a área de disposição final de resíduos.	
5.2.2) Anexar cópia da da última licença ambiental que vigeu para a área de disposição final de resíduos.	-
5.3) Sobre a propriedade da área onde se situa o sistema de disposição final de RSU, indique	Empresa privada (indique o nome da empresa e a localização (município) da área de disposição final)
Complemente com o solicitado	CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
5.4) Há estação de transbordo?	Sim
O município onde se localiza a unidade de transbordo dos RSU	Paverama
5.4.1) A licença de operação da área de transbordo existe e está em situação regular?	Sim
5.4.2) Indique o número da licença de operação da área de transbordo.	6270
5.4.3) Anexe o documento.	Licença Ecopal Triagem e Transbordo.pdf (0,06MB)
6) Sustentabilidade Econômica: O Serviço público de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) de acordo com o MANUAL ORIENTATIVO SOBRE A NORMA DE REFERÊNCIA Nº 1/ANA/2021 compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Não estão incluídos como passíveis de cobrança, os serviços de limpeza urbana (SLU) que compreendem a limpeza dos imóveis e áreas públicas e dos bens de uso comum do município e nem o manejo dos resíduos dos serviços de saúde do município.	
6.1) Há cobrança por serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos no município?	Sim
6.2) Quanto à arrecadação, informe:	A arrecadação não alcança a sustentabilidade dos serviços de manejo de RSU
6.3) No caso de haver cobrança pelos serviços de manejo de RSU, informe o número e o ano da Lei ou instrumento normativo que autoriza a cobrança da taxa de limpeza urbana ou tributo equivalente: (exemplo: 1.234/2020)	1.566/2019
6.4) Anexe o documento referido na questão anterior.	Item 6.4 1566_2019_Nova Lei CTM_01.01.2020 (2) Taxa de Lixo.pdf (0,74MB)
6.5) No caso de haver cobrança dos serviços de manejo de RSU, informe como é feita a cobrança.	Tarifa/Taxa específica cobrada junto com o carnê do IPTU
6.6) Havendo cobrança pelos serviços de manejo de RSU, informe os valores apurados no exercício em análise como receita (taxa/tarifa) e despesa (valor gasto com os serviços de manejo de resíduos sólidos,, conforme conceituados no início da questão 6).	

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E1F9.C72C.6F0F.45EC.ED27.

Pergunta	Resposta
6.6.1) Informar a receita anual com taxa/tarifa de manejo de RSU:	112.104,57
6.6.2) Informar a despesa anual com manejo de RSU (coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos):	255.943,80
7) Abrangência da Prestação	
7.1) Informar o percentual da população URBANA atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos:	100
7.2) Informar o percentual da população RURAL atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos	100
8) Coleta Seletiva e Participação Comunitária	
8.1) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos na área URBANA do município?	Não
8.2) A coleta seletiva no município é realizada por:	
9) Participação em Consórcio Público	
9.1) O município participa de Consórcio Público intermunicipal que realiza a gestão e o manejo de resíduos sólidos, constituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005?	Não há iniciativas relativas ao consorciamento municipal para o gerenciamento de RSU
9.1.1) Havendo iniciativas para a gestão consorciada de RSU, indique que etapas do gerenciamento de RSU são/serão contempladas pelo consórcio.	
9.1.2) Anexe a norma municipal que autoriza o consórcio.	-
9.1.3) Anexe o contrato que orienta sobre as responsabilidades e ações pertinentes aos participantes do consórcio.	-
10) Gestão de Resíduos da Construção Civil	
10.1) No planejamento municipal, há diretrizes que orientam sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de Resíduos da Construção Civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)?	Não
10.1.1) Informar em que instrumento municipal são constituídas as diretrizes relativas a Resíduos de Construção e Demolição.	
11) Informar os dados do responsável pelas informações relacionadas às questões sobre resíduos.	
11.1) Informar nome completo:	Franciel da Costa
11.2) Informar nº CPF	01266496009
11.3) Informar e-mail para contato.	franciel@westfalia.rs.gov.br
11.4) Informar telefone celular para contato.	51 3762 4553
12) Esgotamento Sanitário	
12.1) Prestação dos serviços de esgotamento sanitário.	
12.1.1) De acordo com o art. 3º-B da Lei nº 11.445/2007, são serviços públicos de esgotamento sanitário a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários e lodos de tratamento oriundos das unidades de tratamento coletivas ou individuais, incluídas fossas sépticas. Como são prestados os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município?	No Município o tratamento de esgoto se dá somente por soluções individuais (fossas sépticas) sendo que a prefeitura disponibiliza serviço de coleta e o tratamento do lodo de fossa séptica aos munícipes
12.1.1.1) Informe qual a outra forma de prestação:	
12.1.1.2) Anexar o contrato com a empresa contratada.	-
12.1.2) O art. 10 da Lei nº 11.445/2002 estabelece que a celebração de contrato de concessão deve ser precedida de licitação, sendo vedada a contratação através de contratos de programa, convênio, parceria ou outros instrumentos de natureza precária. E, no §3º do mesmo artigo, que os contratos de programa regulares vigentes são válidos	

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E1F9.C72C.6F0F.45EC.ED27.

Página 1180
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4574054
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD567

Pergunta	Resposta
até o advento do termo contratual. O contrato de programa com a CORSAN encontra-se em vigência?	
12.1.2.1) Anexar o contrato pactuado com a CORSAN.	-
12.1.3) Definindo o conceito de universalização como a ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico visando à meta de 90% para coleta e tratamento de esgotos em 2033, o Plano Nacional de Saneamento Básico, Plansab, estabelece como critério de atendimento adequado a possibilidade de uso de soluções individuais constituídos de fossa séptica, filtro e sumidouro. O acesso ao atendimento adequado, nesse caso, prevê a possibilidade de limpeza periódica dos tanques sépticos, com tratamento e disposição final adequada dos lodos, sendo que a disposição final dos lodos se constitui, nos termos do art. 3-B da Lei nº 11.445/2007, em serviço público de esgotamento sanitário. Tendo em vista que no município não há serviço público de esgotamento sanitário, visando ao atendimento adequado do usuário, marque as opções disponíveis no município:	O município orienta os munícipes, quando da solicitação de Habite-se, sobre os critérios técnicos que devem ser observados para a instalação de fossas sépticas, considerando a existência do tanque séptico, de filtro anaeróbico e de sumidouro. A aprovação do Habite-se é condicionada à inspeção in loco da instalação de soluções individuais de tratamento de esgotos. A gestão municipal não tem informações sobre como e onde são destinados os lodos de fossa séptica coletados.
12.2) o art. 9º da Lei nº 11.445/2007 estabelece como responsabilidade do titular dos serviços de saneamento a formulação da Política Pública de Saneamento Básico, para o que é requerido o Plano Municipal de Saneamento Básico. Nos artigos 19 e 22 da mesma lei, a prestação e a regulação da prestação dos serviços de saneamento devem observar o planejamento, mesmo quando se tratar de prestação direta. Ainda, de acordo com o art. 11 da Lei º 11.445/2007, a existência do plano de saneamento é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico. A existência do planejamento é também posta como condição de acesso a recursos de financiamento geridos pela União e destinados a serviços de saneamento básico.	
12.2.1) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico?	Sim
12.2.2) De acordo com o art. 25, inciso II, do Decreto Federal n. 7.217/2010, o Plano Municipal de Saneamento Básico deve abranger metas de curto, médio e longo prazos visando à universalização dos serviços de saneamento em 2033, entendida como a ampliação progressiva dos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários de forma a alcançar 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033. Haverá atendimento adequado do serviço de saneamento quando o esgoto sanitário for coletado e tratado.. Constam no Plano Municipal de Saneamento Básico metas objetivas para o atingimento da universalização da coleta e tratamento de esgotos sanitários?	Sim
12.2.2.1) Considerando as metas estabelecidas, indique o percentual atualizado de atingimento da meta de curto prazo até o ano de 2021:	Não possui registro
12.3) Estrutura da coleta e tratamento de esgotos sanitários. A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico deverão ser prestados com base em princípios de universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).	
12.3.1) No que diz respeito ao sistema público de esgotamento sanitário na zona urbana do Município, escolha a(s) alternativa(s) que existem na zona urbana do município.	Soluções individuais do tipo fossa séptica, filtro e sumidouro sem conexão com a rede de coleta.
12.3.1.1) Caso tenha marcado a alternativa " Lançamento in natura (afastamento por fossa rudimentar, vala, rio, lago, mar ou outro destino)", informe se há registro do percentual aproximado da população para essas ocorrências são verificadas:	
12.3.1.2) Caso tenha marcado a(s) alternativa(s) referente ao uso de soluções individuais e/ou rede coletora, informe se há registro do percentual aproximado da cobertura desse tipo de sistema/rede na área urbana:	Não possui registro.
12.3.1.3) Caso tenha marcado a alternativa "Tratamento de esgotos coletados e conduzido à estação de tratamento", informe se há registro do percentual aproximado de esgoto que, coletado, é conduzido a uma estação de tratamento?	

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E1F9.C72C.6F0F.45EC.ED27.

Página 1181
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 4574054
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD567

Pergunta	Resposta
12.4) Sustentabilidade econômico-financeira: A Lei Federal nº 11.445/2007 determina, em seu Art. 29, que os serviços públicos de saneamento terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, tendo em vista a universalização do acesso. No caso de esgotamento sanitário, a universalização considera a ampliação progressiva do acesso (Art. 3º, III) de forma a que 90% dos domicílios ocupados recebam atendimento adequado até 2033 (Art. 11-B), sendo admitidas soluções individuais desde que obser-vadas as normas técnicas aplicáveis (Art. 45, §1º). Ainda sobre a sustentabilidade dos serviços de saneamento, o Art. 45, §4º, esta-belece que, quando disponibilizada rede pública de esgotamento sanitário, o usuário estará sujeito aos pagamentos dos serviços ainda que sua edificação não esteja conectada à rede pública.	
12.4.1) Sobre a sustentabilidade dos serviços, o município instituiu cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário?	Não, pois não há serviço público de esgotamento sanitário no município, sendo adotadas apenas soluções individuais.
12.4.1.1) Informe se a remuneração pelos serviços de esgotamento sanitário garante a sustentabilidade da prestação e dos investimentos requeridos para a universalização em 2033, de forma a alcançar o atendimento adequado para 90% dos domicílios.	
12.5) Regulação dos serviços de saneamento: De acordo com o art. 8, § 5º, e o art. 9º, II, da Lei 11.445 de 2007, o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento independentemente da modalidade de sua prestação, sejam os serviços prestados diretamente ou por terceiros. Ainda, o Art. 11º, III, da mesma lei estabelece como condição de validade dos contratos de prestação dos serviços de saneamento a designação de entidade de regulação e fiscalização. E, na ausência de redes públicas de saneamento básico, o Art. 45, § 1º da Lei 11.445 de 2007 estabelece que deverão ser observadas normas editadas pela entidade reguladora.	
12.5.1) O município possui convênio estabelecido com entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de esgotamento sanitário?	Não, pois não há serviço público de esgotamento sanitário no município, sendo adotadas apenas soluções individuais.
12.5.1.1) Informe o nome da entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de esgotamento sanitário.	
12.5.1.2) Anexar o convênio com a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços.	-
12.5.1.3) Nesse caso, considerando o estabelecido no art. 45, § 1º da Lei nº 11.445 de 2007, no sentido de que deverão ser observadas normas editadas pela entidade reguladora, apresente justificativa, se desejar.	n/d
13) Informar os dados do responsável pelas informações relacionadas ao Esgotamento Sanitário:	
13.1) Informar o nome completo:	Franciel da Costa
13.2) Informar o nº do CPF:	01266496009
13.3) Informar e-mail para contato.	franciel@westfalia.rs.gov.br
13.4) Informar telefone celular para contato.	5137624553

Justificativas e Observações
Questionário respondido pelo coordenador do departamento de Meio Ambiente.

Recibo emitido em 29/06/2022 17:05.

Código de autenticação

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E1F9.C72C.6F0F.45EC.ED27.

VQIP5-ROPC2-ACUP4

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E1F9.C72C.6F0F.45EC.ED27.

Dados Tabulares

2.2.3.1) Registre o nome, o CPF, a formação e o cargo/função dos servidores efetivos dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.

Nome completo	Cleomar Luiz Trapp
CPF	00613804074
Formação	Ensino Médio
Cargo/função	Fiscal Municipal

Nome completo	Paula Elisa Horn
CPF	03099967084
Formação	Bióloga
Cargo/função	Fiscal Municipal

Nome completo	Franciel da Costa
CPF	01266496009
Formação	Técnico em Meio Ambiente
Cargo/função	Coordenador de Departamento

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E1F9.C72C.6F0F.45EC.ED27.

Dados Tabulares

2.2.7.1) Registre o nome, o CPF, a formação e o cargo/função do(s) responsável(is) técnico(s) habilitado a análise de atividades de licenciamento ambiental

Nome completo	Ivan Tremarin
CPF	80891616004
Formação	Técnico Agrícola e Agropecuária
Cargo/função	Servidor empresa DUOTEB

Nome completo	Cleberton Bianchini
CPF	00664695035
Formação	Engenheiro Ambiental
Cargo/função	Servidor empresa DUOTEB

Nome completo	Leonardo Mayer
CPF	02344012060
Formação	Biólogo
Cargo/função	Servidor empresa DUOTEB

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E1F9.C72C.6F0F.45EC.ED27.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

Lei nº 1711, de 22 de outubro de 2021.

INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE WESTFÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE WESTFÁLIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao município, à coletividade e aos cidadãos o dever de defendê-lo, preservá-lo e conservá-lo para as gerações presentes e futuras, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais, de acordo com o presente Código.

Art. 2° Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Águas residuárias: qualquer despejo ou resíduo líquido com potencialidade de causar poluição;

II. Aquífero: água subterrânea estabelecida em uma formação suficientemente porosa de rocha permeável, capaz de armazenar e fornecer quantidades significativas de água;

III. Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

IV. Área rural consolidada por supressão de vegetação nativa com atividades agrossilvopastoris: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
2

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvopastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

V. Área rural consolidada por supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo: área com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, em que houve o corte, a destruição, o desenraizamento, a dessecação, a desvitalização por qualquer meio, ou qualquer outra prática que promova a conversão do uso do solo, com a exclusão das espécies nativas do ambiente, com a finalidade de introduzir edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvopastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

VI. Área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

VII. Áreas alagadiças: áreas ou terrenos que se encontram temporariamente saturados de água decorrente das chuvas, devido à má drenagem;

VIII. Áreas de remanescente de vegetação nativa: áreas cobertas por vegetação nativa dos tipos florestal, campestre, ou qualquer outra fisionomia vegetal, sem ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008;

IX. Áreas de uso especial: áreas com atributos especiais de valor ambiental e cultural, protegidas por instrumentos legais ou não, nas quais o Estado poderá estabelecer normas específicas de utilização, para garantir a sua conservação;

X. Áreas degradadas: áreas que sofreram processo de degradação

XI. Áreas úmidas: pantanais e superfícies terrestres cobertas de forma periódica por águas, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundação;

XII. Atividade sustentável: todo empreendimento capaz de gerar externalidades positivas nos campos econômico e ambiental, cujo reconhecido valor para a economia do Estado do Rio Grande do Sul decorra, sem prejuízo de outros elementos, da utilização racional dos recursos naturais para o desempenho da técnica produtiva, sendo possível, via regulamento do Conselho Estadual do Meio Ambiente, a dispensa da exigência de licenciamento ambiental;

XIII. Atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:

a. Abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;

b. Implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;

c. Implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;

d. Construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro;

e. Construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
3

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

f. Construção e manutenção de cercas na propriedade quando relacionadas a atividades definidas como baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA ou do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA;

g. Pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;

h. Coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;

i. Plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;

j. Exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;

k. Outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA;

XIV. Auditorias ambientais: instrumentos de gestão e controle ambiental que compreendem uma avaliação objetiva, independente, sistemática, documentada e periódica do desempenho ambiental de atividades e empreendimentos, com vista à obtenção de evidência das práticas de controle ambiental adotadas, atendimento aos requisitos legais aplicáveis e a adequação da política ambiental executada pela atividade auditada;

XV. Banhados: ecossistemas úmidos caracterizados por solos hidromórficos naturalmente alagados ou saturados de água de forma periódica, excluídas as situações efêmeras, onde se desenvolvem fauna e flora típicas, com características e peculiaridades definidas em regulamento;

XVI. Conservação do solo: conjunto de ações que visam à manutenção de suas características físicas, químicas e biológicas, e, consequentemente, a sua capacidade produtiva, preservando-o como recurso natural permanente;

XVII. Conservação: utilização dos recursos naturais em conformidade com o manejo ecológico;

XVIII. Degradação: processo que consiste na alteração das características originais de um ambiente, sejam elas de natureza física, química ou biológica, comprometendo a biodiversidade;

XIX. Desenvolvimento sustentável: desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir as suas próprias necessidades;

XX. Ecossistema: conjunto formado por todos os fatores bióticos e abióticos que atuam simultaneamente sobre determinada área geográfica;

XXI. Espécie exótica: aquela com ocorrência fora de sua distribuição natural;

XXII. Espécie nativa: espécie própria de uma região onde ocorre naturalmente;

XXIII. Fauna doméstica: espécies cujas características biológicas, comportamentais e fenotípicas foram alteradas por meio de processos tradicionais e sistematizados de

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

manejo e melhoramento zootécnico, tornando-as em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável e diferente da espécie que as originou;

XXIV. Fauna exótica: espécies cuja distribuição geográfica original não inclui o território brasileiro e suas águas jurisdicionais, ainda que introduzidas, pelo homem ou espontaneamente, em ambiente natural, inclusive as espécies asselvajadas e excetuadas as migratórias;

XXV. Fauna silvestre nativa: espécies autóctones, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território do Estado;

XXVI. Fauna silvestre: espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras;

XXVII. Fauna: o conjunto de espécies animais;

XXVIII. Flora: conjunto de espécies vegetais;

XXIX. Floresta: associação de espécies vegetais arbóreas nos diversos estágios sucessionais, onde coexistem outras espécies da flora e da fauna, que variam em função das condições climáticas e ecológicas;

XXX. Fonte de poluição e fonte poluidora: toda e qualquer atividade, instalação, processo, operação ou dispositivo, móvel ou não, que independentemente de seu campo de aplicação induzam, produzam e gerem ou possam produzir e gerar a poluição do meio ambiente;

XXXI. Interesse social:

a. As atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;

b. A exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;

c. A implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas;

d. A regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas;

e. Implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;

f. Outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo;

XXXII. Leito regular: a calha por onde correm regularmente as águas do curso d'água durante o ano;

XXXIII. Lençol freático: superfície que delimita a zona de saturação e a zona de aeração do aquífero, na qual a água está em contato com o ar e sujeita à pressão atmosférica;

XXXIV. Licença ambiental: ato administrativo decorrente de procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, a concepção, a instalação, a

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

operação, a alteração e a ampliação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

XXXV. Manejo ecológico: utilização dos ecossistemas conforme os critérios ecológicos buscando a conservação e a otimização do uso dos recursos naturais de forma sustentável, visando à conservação de biodiversidade e de funções ecossistêmicas;

XXXVI. Manejo sustentável: administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços;

XXXVII. Nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;

XXXVIII. Olho d'água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;

XXXIX. Padrão de qualidade do ar: um dos instrumentos de gestão da qualidade do ar, determinado como valor de concentração de um poluente específico na atmosfera, associado a um intervalo de tempo de exposição, para que o meio ambiente e a saúde da população sejam preservados em relação aos riscos de danos causados pela poluição atmosférica;

XL. Padrões de emissão ou limites de emissão: quantidades máximas de poluentes permissíveis de lançamentos;

XLI. Pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que:

a) não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

b) utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

c) tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

d) dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

XLII. Poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição do meio ambiente;

XLIII. Poluentes atmosféricos: quaisquer formas de matéria ou energia com intensidade e em quantidade, concentração, tempo ou características em desacordo com os níveis estabelecidos, e que tornem ou possam tornar o ar:

a) impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde;

b) inconveniente ao bem-estar público;

c) danoso aos materiais, à fauna e à flora;

d) prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade;

XLIV. Poluição: toda e qualquer alteração dos padrões de qualidade e da disponibilidade dos recursos ambientais e naturais, resultante de atividades ou de qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, mediata ou imediatamente:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

a. Prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar das populações ou que possam vir a comprometer seus valores culturais;

b. Crie condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c. Afete desfavoravelmente a biota;

d. Comprometa as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

e. Altere desfavoravelmente o patrimônio genético e cultural (histórico, arqueológico, paleontológico, turístico, paisagístico e artístico);

f. Lance matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

g. Crie condições inadequadas de uso do meio ambiente para fins públicos, domésticos, agropecuários, industriais, comerciais, recreativos e outros;

XLV. Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente por atividade causadora de degradação ambiental;

XLVI. Pousio: prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no máximo 5 (cinco) anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo;

XLVII. Preservação: manutenção de um ecossistema em sua integridade, eliminando dele ou evitando nele qualquer interferência humana, salvo aquelas destinadas a possibilitar ou auxiliar a própria preservação;

XLVIII. Processo ecológico: qualquer mecanismo ou processo natural, físico ou biológico que ocorre em ecossistemas;

XLIX. Recuperação do solo: conjunto de ações que visam ao restabelecimento das características físicas, químicas e biológicas do solo, tornando-o novamente apto à utilização agrossilvopastoril;

L. Recurso mineral: concentração ou depósito na crosta da Terra, de material natural, sólido, em tal quantidade e tal teor e/ou tais qualidades que, uma vez pesquisado, exibe parâmetros mostrando, de modo razoável, que seu aproveitamento pode ser factível na atualidade ou no futuro;

LI. Recurso não renovável: recurso que não é regenerado após o uso, tais como recursos minerais que se esgotam;

LII. Recurso natural: qualquer recurso ambiental que pode ser utilizado pelo homem, sendo que o recurso será renovável ou não na dependência da exploração e/ou de sua capacidade de reposição;

LIII. Recurso renovável: recurso que pode ser regenerado, ou seja, recurso que se renova por reprodução, tais como recurso biológico, vegetação, proteína animal;

LIV. Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

LV. Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

LVI. Relevo ondulado: expressão geomorfológica usada para designar área caracterizada por movimentações do terreno que geram depressões, cuja intensidade permite sua

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

classificação como relevo suave ondulado, ondulado, fortemente ondulado e montanhoso.

LVII. Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12 da Lei 12.651/2012 – que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa – (Novo Código Florestal), com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

LVIII. Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe a proceder ou se está obrigado a proceder, no estado sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

LIX. Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

LX. Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA - e, se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS - e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA;

LXI. Unidade de Conservação - UC: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Estado, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

LXII. Uso adequado do solo: adoção de um conjunto de práticas, técnicas e procedimentos com vista à recuperação, à conservação ou ao melhoramento do solo, atendendo a sua função socioeconômica e ambiental.

LXIII. Uso alternativo do solo: substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;

LXIV. Utilidade pública:

a. As atividades de segurança nacional e proteção sanitária;

b. As obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

c. Atividades e obras de defesa civil;

d. Atividades que, comprovadamente, proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais referidas no inciso I deste artigo;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

e. Outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal;

LXV. Várzea de inundação ou planície de inundação: áreas marginais a cursos d'água sujeitas a enchentes e inundações periódicas;

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIO GERAIS

Art. 3° Para estabelecimento do desenvolvimento sustentável, esta Lei atenderá aos seguintes princípios fundamentais:

I - Compatibilização com as políticas ambientais federal e estadual;

II - Ação governamental na manutenção da estabilidade dos ecossistemas, considerando o ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente protegido, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria da qualidade de vida;

III - planejamento e fiscalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar, visando à racionalização dos seus usos;

IV – Preservação, proteção, conservação e recuperação dos ecossistemas;

V - Recuperação de áreas degradadas;

VI - Responsabilização do causador do dano ambiental, na reparação do prejuízo ocasionado, independentemente de outras sanções civis e penais cabíveis;

VII - Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VIII - Educação ambiental em todos os níveis de ensino, abrangendo educação formal e não formal;

IX – Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais e;

X – Prevalência do interesse público e participação comunitária na defesa e planejamento das questões ambientais;

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4° Todos são responsáveis pela manutenção de um ambiente sadio que propicie qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, sendo as pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela reparação integral dos danos que causarem ao meio ambiente, assim como corrigir ou fazer corrigir, às suas expensas, os efeitos da atividade degradadora ou poluidora por elas desenvolvidas.

Art. 5º Ao Município de Westfália, no exercício de sua competência constitucional relacionada ao meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, devendo para tanto:

I. Executar, direta ou indiretamente a política ambiental do Município;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

II. Promover medidas e estabelecer diretrizes de preservação, controle e recuperação do meio ambiente, considerando-o como um patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria da qualidade de vida

III. Coordenar ações e executar planos, projetos e atividades de preservação, proteção, conservação e recuperação ambiental;

IV. Estudar, definir e expedir normas técnicas, legais e procedimentos, visando a proteção ambiental;

V. Identificar, implantar e administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a conservação dos mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas;

VI. Estabelecer diretrizes específicas para a preparação e recuperação de mananciais e participar da elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas;

VII. Elaborar e revisar planejamentos locais, quanto aos aspectos ambientais do controle da poluição, com a expansão urbana;

VIII. Aprovar e fiscalizar a implantação de áreas, setores e instalações para fins industriais, agropecuárias e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis;

IX. Autorizar, de acordo com a legislação Federal e Estadual, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa;

X. Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

XI. Promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos tóxicos e perigosos, no Município;

XII. Conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente

XIII. Participar da elaboração e execução de medidas adequadas à preservação do patrimônio urbanístico, paisagístico, arqueológico, espeleológico e paleontológico;

XIV. Propor, implementar e acompanhar, em conjunto com outras Secretarias, os Programas de Educação Ambiental do Município;

XV. Promover e colaborar em campanhas educativas e na execução de um programa permanente de formação e mobilização para a defesa do Meio Ambiente;

XVI. Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação no Meio Ambiente;

XVII. Convocar audiências públicas, quando necessárias, nos termos das leis vigentes;

XVIII. Propor e acompanhar a recuperação dos arroios, rios e matas ciliares.

Parágrafo Único - As atribuições previstas neste artigo não excluem outras necessárias à proteção ambiental e serão exercidas em consonância com as normas e atividades de outros órgãos ou entidades competentes.

Art. 6° O interesse comum terá prevalência sobre o privado, no uso, na exploração, na preservação e na conservação dos recursos ambientais, respeitados os direitos inerentes à propriedade privada, ao sigilo industrial e às técnicas produtivas.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

Parágrafo único - As normas restritivas e regulamentações serão interpretadas e editadas respeitando a necessidade e proporcionalidade em sentido estrito.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º São instrumentos da política ambiental do Município:

I. A legislação ambiental;
II. O licenciamento ambiental;
III. Acordos, convênios, consórcios e outros mecanismos associativos para gestão de recursos ambientais;
IV. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAWES;
V. O Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VI. Central de cadastro, registro, informações geográficas e ambientais de todas as áreas de interesse público;
VII. Avaliação do estudo de impacto ambiental, análise de risco e auditoria ambiental;
VIII. Estudo de impacto da vizinhança;
IX. A prevenção, o controle, o monitoramento, a fiscalização e as sanções;
X. O zoneamento ambiental;
XI. A educação ambiental;
XII. Plano Municipal de Saneamento Básico;
XIII. As sanções disciplinares e compensatórias ao descumprimento das providências necessárias à preservação ou recuperação do dano ambiental;
XIV. O diagnóstico da qualidade ambiental do Município;
XV. Os estímulos e incentivos com o objetivo de proteger, manter, melhorar e recuperar a qualidade ambiental;
XVI. O turismo ecológico;

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 8 Constituirão o Sistema Municipal de Meio Ambiente os órgãos e entidades da Administração Municipal, as entidades públicas e privadas encarregadas direta ou indiretamente do planejamento, controle e/ou fiscalização das atividades que afetam o meio ambiente, bem como a elaboração e aplicação das normas a ele pertinentes.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

Art. 9 O Sistema Municipal de Meio Ambiente é composto pela seguinte estrutura, assim definida:

I. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAWES, órgão colegiado superior do Sistema, de caráter autônomo e deliberativo, responsável pelo acompanhamento da implementação e aplicação do Código Municipal de Meio Ambiente, bem como dos demais planos afetos à área;

II. O Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA como órgão central executor e coordenador;

III. As secretarias municipais e organismos da administração municipal direta e indireta, bem como as instituições governamentais com atuação no Município, cujas ações, enquanto órgãos seccionais, interferirão na conformação da paisagem, nos padrões de apropriação e uso, conservação, preservação e pesquisa dos recursos ambientais.

TÍTULO II

DO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

CAPÍTULO I

DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 10 O Município compatibilizará as políticas de crescimento econômico e social às de proteção do meio ambiente, tendo como finalidade o desenvolvimento integrado, harmônico e sustentável.

Art. 11 É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente: solo, água, ar, flora e fauna, causada por qualquer forma de energia ou de substância sólida, doméstica, industrial, comercial ou agrossilvopastoril líquida ou gasosa ou combinação de elementos, gerados por qualquer atividade a níveis capazes de:

I. Prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II. Criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;

III. Ocasionar danos relevantes à flora, à fauna, a paisagem e a outros recursos naturais.

Art. 12 O Município poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais, estaduais ou particulares para a execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do Meio Ambiente e dos planos e critérios estabelecidos para a sua proteção.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

Art. 13 A água é um recurso natural de disponibilidade limitada e dotado de valor econômico que, enquanto bem público de domínio do Estado, tendo sua gestão definida através de legislação própria.

Art. 14 Os recursos hídricos são considerados na unidade do ciclo hidrológico, compreendendo as fases aérea, superficial e subterrânea, e tendo a bacia hidrográfica como unidade básica de intervenção.

Art. 15 A gestão dos recursos hídricos tem por objetivo promover a harmonização entre os múltiplos e competitivos usos dos recursos hídricos e sua limitada e aleatória disponibilidade temporal e espacial, de modo a:

I. Assegurar o prioritário abastecimento da população humana e permitir a continuidade e desenvolvimento das atividades econômicas;

II. Combater os efeitos adversos das enchentes e estiagens, e da erosão do solo;

III. Impedir a degradação e promover a melhoria de qualidade e o aumento da capacidade de suprimento dos corpos de água, superficiais e subterrâneos, a fim de que as atividades humanas se processem em um contexto de desenvolvimento socioeconômico que assegure a disponibilidade dos recursos hídricos aos seus usuários atuais e às gerações futuras, em padrões quantitativa e qualitativamente adequados.

Parágrafo único – Os processos de outorga e licenciamento de utilizações de águas superficiais ou subterrâneas, deverão ser obrigatoriamente considerados pelos órgãos competentes, conforme legislação específica pertinente.

Art. 16 Consideram-se Áreas de Preservação Permanente de recursos hídricos, em zonas rurais ou urbanas, para efeitos desta Lei, aquelas normatizadas pela legislação Federal e Estadual.

Art. 17 Ato do Chefe do Poder Executivo poderá declarar de preservação permanente ou de uso especial a vegetação e as áreas destinadas a:

I. Proteger o solo da erosão;

II. Formar faixas de proteção ao longo de rodovias, ferrovias e dutos;

III. Proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico, histórico, cultural e ecológico;

IV. Asilar populações da fauna e flora ameaçadas ou não de extinção, bem como servir de pouso ou reprodução de espécies migratórias;

V. Assegurar condições de bem-estar público;

VI. Proteger paisagens notáveis;

VII. Preservar e conservar a biodiversidade e;

VIII. Proteger as zonas de contribuição de nascentes.

Art. 18 O ponto de lançamento de efluente industrial em cursos hídricos será obrigatoriamente situado à montante da captação de água do mesmo corpo d'água utilizado pelo agente de lançamento, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, que deverão ser justificados perante o órgão licenciador.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

Parágrafo único - O somatório da emissão de efluentes pelos empreendimentos ou atividades não poderá ultrapassar a capacidade global de suporte dos corpos d'água.

Art. 19 A diluição de efluentes de uma fonte poluidora por meio da importação intencional de águas não poluídas de qualquer natureza, estranhas ao processo produtivo da fonte poluidora, não será permitida para fins de atendimento a padrões de lançamento final em corpos d'água naturais.

Art. 20 O Município regrará ocupação de áreas sujeitas a algum tipo de risco, conforme Plano de Contingência elaborado pela Defesa Civil Municipal.

Art. 21 O órgão ambiental competente deverá considerar como prioritário, obrigatoriamente, em seus processos de licenciamento, os efeitos que a captação de água ou o despejo de resíduos possam ter sobre mananciais utilizados para o abastecimento público de água potável.

Parágrafo único - Para a salvaguarda do abastecimento público poderão ser levadas em conta as manifestações dos respectivos colegiados competentes.

Art. 22 Nenhum descarte de resíduo poderá conferir ao corpo receptor características capazes de causar efeitos letais ou alteração de comportamento, reprodução ou fisiologia da vida.

Art. 23 É proibida a utilização de organismos vivos de qualquer natureza na despoluição de corpos d'água naturais sem prévio estudo de viabilidade técnica e impacto ambiental e sem autorização do órgão ambiental.

Art. 24 É proibida a disposição direta de poluentes e resíduos de qualquer natureza em condições de contato direto com corpos d'água naturais, superficiais ou subterrâneas, em regiões de nascentes ou em poços e perfurações ativas ou abandonadas, mesmo secas.

Art. 25 Os poços jorrantes e quaisquer perfurações de solo que coloquem a superfície do terreno em comunicação com aquíferos ou com o lençol freático deverão ser equipados com dispositivos de segurança contra vandalismo, contaminação acidental ou voluntária e desperdícios, nos termos da legislação.

Parágrafo único - As perfurações desativadas deverão ser adequadamente tamponadas pelos responsáveis, ou na impossibilidade da identificação destes, pelos proprietários dos terrenos onde estiverem localizadas.

Art. 26 Incumbe ao Município manter programas permanentes de proteção das águas subterrâneas, visando ao seu aproveitamento sustentável e a privilegiar a adoção de medidas preventivas em todas as situações de ameaça potencial à sua qualidade.

§ 1º - Os órgãos competentes deverão utilizar recursos técnicos eficazes e atualizados para o cumprimento das disposições do “caput” deste artigo, mantendo-os organizados e disponíveis aos interessados.

§ 2º - A vulnerabilidade dos lençóis d'água subterrâneos será prioritariamente considerada na escolha da melhor alternativa de localização de empreendimentos de qualquer natureza potencialmente poluidores dos aquíferos e lençóis d'água.

§ 3º - Toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que perfurar poço profundo no território municipal deverá providenciar seu cadastramento junto aos órgãos competentes, mantendo completas e atualizadas as respectivas informações.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

§ 4º - O cadastramento referido no § 3.º deste artigo deverá ser comprovado para fins de licenciamento ambiental, ou para atividade de comércio ou serviço que utilize água subterrânea.

§ 5º - O município deverá manter seu próprio cadastro atualizado de poços profundos e de poços rasos perfurados sob sua responsabilidade ou interveniência direta ou indireta.

§ 6º - Nas áreas urbanas e de alta concentração industrial, deverão ser delimitadas e cadastradas as áreas de proteção de poços utilizados para abastecimento público.

§ 7º - A definição de poços rasos e poços profundos consta em regulamento expedido pelo órgão estadual competente.

Art. 27 Nas regiões de recursos hídricos escassos, a implantação de novos empreendimentos que impliquem intensa utilização de águas fica sujeitos ao disposto no art. 15 deste código.

Art. 28 Na elaboração, ou revisão, do Plano Diretor, Plano de Saneamento Básico e outros instrumentos de planejamento urbano, deverão ser indicadas:

I. A delimitação de ocorrência de águas subterrâneas e de recargas;

II. As áreas reservadas para o tratamento e o destino final das águas residuárias e dos resíduos sólidos, quando couber.

§ 1º - O órgão ambiental competente deverá manifestar-se sobre as áreas reservadas mencionadas no inciso II do “caput” deste artigo, observada a legislação vigente.

§ 2º - Os instrumentos mencionados no "caput" deste artigo deverão ser compatíveis com os Planos de Bacia Hidrográfica.

Art. 29 Todos os esgotos, domésticos ou industriais ou agrossilvopastoris, deverão ser tratados previamente quando lançados no meio ambiente.

§ 1º Todas as edificações situadas em logradouros que disponham de redes coletoras de esgotos sanitários deverão ser obrigatoriamente ligadas a elas, às expensas dos proprietários, excetuando-se da obrigatoriedade prevista no “caput” deste artigo apenas as situações de impossibilidade técnica, que deverão ser justificadas perante os órgãos competentes.

§ 2º Serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º É de responsabilidade da concessionária, no caso de ser delegado o serviço público de saneamento, promover ações de efetivação das ligações intradomiciliares.

§ 4º O município é responsável, podendo delegar à concessionária, por aprovar os projetos das soluções individuais de tratamento de esgoto sanitário, devendo manter um cadastro municipal atualizado e exigir do particular a comprovação da manutenção, nas atividades que não estão sujeitas a licenciamento ambiental, a fim de manter a qualidade ambiental.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

Art. 30 Fica proibido a utilização da rede pluvial para o transporte e afastamento de esgotos sanitários.

Art. 31 A utilização das redes pluvial para lançamento de efluentes industriais tratado só será permitida quando os efluentes, comprovadamente, atenderem aos padrões de lançamento estabelecidos pela legislação ou normais ambientais e mediante autorização do órgão ambiental competente.

Art. 32 Os responsáveis por incidentes ou acidentes que envolvam imediato ou potencial risco aos corpos d'água superficiais ou subterrâneos ficam obrigados a comunicar esses eventos, tão logo deles tenham conhecimento, ao órgão ambiental e ao órgão encarregado do abastecimento público de água que possuir captação de água na área passível de comprometimento.

Parágrafo único - O não cumprimento das disposições do "caput" deste artigo será considerado infração grave para fins de aplicação das penalidades previstas neste Código, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 33 Nos projetos de licenciamento ambiental de empreendimentos, quando couber, deverão ser obrigatoriamente indicadas fontes de utilização de água, superficial ou subterrânea.

CAPÍTULO III

DO USO DO SOLO

Art. 34 Na utilização do solo, para quaisquer fins, deverão ser adotadas técnicas, processos e métodos que visem à sua conservação, melhoria e recuperação, observadas as características geomorfológicas, físicas, químicas, biológicas, ambientais e suas funções socioeconômicas.

§ 1º - A utilização do solo compreenderá seu manejo, cultivo, parcelamento e ocupação.

§ 2º - O Município, por meio dos órgãos competentes, elaborará planos e estabelecerá normas, critérios, parâmetros e padrões de utilização adequada do solo, cuja inobservância, caso caracterize degradação ambiental, sujeitará os infratores às penalidades previstas nesta Lei e seu regulamento, bem como a exigência de adoção de todas as medidas e práticas necessárias à recuperação da área degradada.

Art. 35 Os empreendimentos que impliquem na descaracterização da área em qualquer dos seus aspectos ambientais poderão ser objeto de Licenciamento Ambiental nos termos deste código.

Art. 36 Toda e qualquer atividade, pública ou privada, de movimentação e de uso de recursos naturais ou de interesse público no Município, bem como as de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem adotar técnicas, processos e métodos que visem à sua conservação, melhoria e recuperação, observadas as características geomorfológicas, físicas, químicas, biológicas, ambientais e suas funções socioeconômicas e as normas de proteção ambiental em vigor.

Parágrafo 1º - No caso de utilização de recursos naturais ou de interesse público, o órgão competente fornecerá licenciamento a partir da análise do projeto de exploração e de recuperação da área explorada, com cronogramas de implantação.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

Art. 37 Fica proibida a capina química ou utilização de agrotóxicos no perímetro urbano do Município.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, para as atividades agrícolas, poderá ser autorizado o uso de agrotóxico pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente - DMA.

CAPÍTULO IV

DA FLORA

Art. 38 A vegetação nativa, assim como as espécies da flora que ocorrem naturalmente no território Municipal, elementos necessários do meio ambiente e dos ecossistemas, são considerados bens de interesse comum a todos e ficam sob a proteção do Município, sendo seu uso, manejo e proteção regulados por este Código e demais documentos legais pertinentes.

Art. 39 Na utilização dos recursos da flora, serão considerados os conhecimentos científicos de modo a se alcançar sua exploração racional e sustentável, evitando-se a degradação, a destruição da vegetação e o comprometimento do ecossistema dela dependente.

Art. 40 Qualquer espécie ou determinados exemplares da flora, isolados ou em conjunto, poderão ser declarados imunes ao corte e à exploração por motivo de sua localização, raridade, beleza, importância para a fauna ou condição de porta-semente em consonância com a legislação pertinente.

Parágrafo único - A supressão de espécies imunes ao corte somente será admitida em caso de obras ou atividades de utilidade pública, observadas as alternativas locacionais, e/ou em caso de exemplares que apresentem potencial risco ou dano ao patrimônio público ou privado, em ato do órgão ambiental competente.

Art. 41 A utilização de recursos provenientes de flora nativa será feita de acordo com projeto que assegure manejo sustentável do recurso.

Art. 42 Na construção de quaisquer obras, públicas ou privadas, devem ser tomadas medidas para evitar a destruição ou degradação da vegetação original, ou, onde isto for comprovadamente inviável, é obrigatória a implementação de medidas compensatórias definidas em regulamento.

Art. 43 A exploração, o transporte, o depósito, a comercialização e o beneficiamento de produtos florestais da flora nativa dependerão de prévia autorização do órgão ambiental competente, salvo situações já previstas na legislação.

Art. 44 É proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e nas demais formas de vegetação natural, sendo permitido somente nos seguintes casos:

I. Em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente, para cada imóvel rural, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle;

II. Atividades de pesquisa científica vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

§ 1º Na situação prevista no inciso I, o órgão Municipal ambiental competente exigirá que os estudos demandados para o licenciamento da atividade rural contenham planejamento específico sobre o emprego do fogo e o controle dos incêndios.

§ 2º Excetuam-se da proibição constante no caput as práticas de prevenção e combate aos incêndios e as de agricultura de subsistência exercidas pelas populações tradicionais.

§ 3º Na apuração da responsabilidade pelo uso irregular do fogo em terras públicas ou particulares, a autoridade competente para fiscalização e autuação deverá comprovar o nexo de causalidade entre a ação do proprietário ou qualquer preposto e o dano efetivamente causado.

§ 4º É necessário o estabelecimento de nexo causal na verificação das responsabilidades por infração pelo uso irregular do fogo em terras públicas ou particulares.

Art. 45 O comércio de plantas vivas e outros produtos oriundos da flora nativa dependerá de licença do órgão municipal competente e de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, sem prejuízo de outras exigências cabíveis.

Art. 46 No âmbito do Município de Westfália, é proibido:

I. Destruir ou danificar vegetação em área considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção;

II. Cortar árvore em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão do órgão ambiental competente;

III. Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento urbano;

IV. Cortar ou transformar em carvão para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais;

V. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de logradouros públicos ou em área privada, particular ou alheia, em desacordo com as determinações legais;

VI. Explorar área de reserva legal, florestas e formações sucessoras de origem nativa, tanto de domínio público quanto de domínio privado, sem prévia aprovação do órgão ambiental competente e sem a adoção de medidas técnicas de condução, exploração, manejo e reposição florestal;

VII. Desmatar, a corte raso, área de reserva legal;

VIII. Promover o descapoeiramento, sem licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com o mesmo;

CAPÍTULO V

DA FAUNA E ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 47 É instituído regime jurídico especial para os animais domésticos de estimação e reconhecida a sua natureza biológica e emocional como seres sencientes, capazes de sentir sensações e sentimentos de forma consciente.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

Parágrafo único - Os animais domésticos de estimação, que não sejam utilizados em atividades agropecuárias e de manifestações culturais reconhecidas em lei como patrimônio cultural do Estado, possuem natureza jurídica "sui generis" e são sujeitos de direitos despersonificados, devendo gozar e obter tutela jurisdicional em caso de violação, vedado o seu tratamento como coisa.

Art. 48 São proibidos o extermínio, os maus tratos, a mutilação e a manutenção de animais domésticos de estimação em cativeiros ou semi-cativeiro que se encontrem em condições degradantes, insalubres ou inóspitas, sob pena das sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Incorre nas mesmas sanções a que se refere o "caput" deste artigo quem abandona animais domésticos de estimação em via ou praça pública, com intenção de pôr fim a sua guarda.

Art. 49 A fauna silvestre seguirá regramento estabelecido na legislação Federal e Estadual no que couber.

CAPÍTULO VI

DOS RESÍDUOS

Art. 50 A coleta, o armazenamento, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos sujeitar-se-ão à legislação e ao processo de licenciamento perante o órgão ambiental e processar-se-ão de forma e em condições que não constituam perigo imediato ou potencial para a saúde humana e o bem-estar público, nem causem prejuízos ao meio ambiente.

§ 1º - A legislação pertinente deve priorizar critérios que levem, pela ordem, a evitar, minimizar, reutilizar, reciclar, tratar e, por fim, dispor adequadamente os rejeitos.

§ 2º - As atividades de tratamento, recuperação, aproveitamento para fins energéticos, transformação e aproveitamento de resíduos serão consideradas como de interesse público.

Art. 51 Compete ao gerador a responsabilidade pelos resíduos produzidos, compreendendo as etapas de acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final.

§ 1º - A terceirização de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos e rejeitos não isenta a responsabilidade do gerador pelos danos que vierem a ser provocados.

§ 2º - Cessará a responsabilidade do gerador de resíduos e de rejeitos somente quando estes, após utilização por terceiro, sofrerem transformações que os descaracterizem como tais.

Art. 52 São responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, devendo ser respeitadas as seguintes diretrizes:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

I. Os consumidores são obrigados, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou quando instituídos sistemas de logística reversa, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução;

II. Todos os envolvidos no processo produtivo são obrigados a investir no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada e/ou cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

III. Todos os envolvidos no processo produtivo ficam obrigados, ainda, a divulgar informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos, bem como ao recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa;

IV. O Município deverá articular de forma a:

   a. Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

   b. Estabelecer sistemas de coleta seletiva;

   c. Articular medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

   d. Implantar o sistema de logística reversa caso assim seja definido por acordo setorial ou termo de compromisso, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

   e. Implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido; e

   f. Dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Art. 53 O Poder Público Municipal, fomentará e implantará programas educacionais e projetos de aproveitamento da parcela orgânica e de reciclagem.

Art. 54 A recuperação de áreas degradadas pela ação da disposição de resíduos é de inteira responsabilidade técnica e financeira da fonte geradora ou, na impossibilidade de identificação desta, do proprietário da terra responsável pela degradação, cobrando-se destes os custos dos serviços executados quando realizados pelo Município em razão da eventual emergência de sua ação.

Art. 55 As indústrias produtoras, formuladoras ou manipuladoras serão responsáveis, direta ou indiretamente, pela destinação final das embalagens de seus produtos, assim como dos restos e resíduos de produtos comprovadamente perigosos, inclusive os apreendidos pela ação fiscalizadora, com a finalidade de sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas legais vigentes.

§ 1º - Cabe aos respectivos responsáveis assegurar, quando possível, que as embalagens sejam:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

I. Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II. Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm; e

III. Recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º - É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

I. Manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens; e

II. Coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 56 No caso de apreensão ou detecção de produtos comercializados irregularmente, o transporte para seu recolhimento e a destinação adequada deverão ser avaliados e licenciados pelo órgão ambiental.

CAPÍTULO VII

DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 57 A emissão de sons, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, recreativas ou outras que envolvam a amplificação ou produção de sons intensos deverá obedecer, no interesse da saúde e do sossego público, aos padrões, critérios, diretrizes e normas estabelecidas pelos órgãos competentes, em observância aos programas nacionais em vigor.

Art. 58 Consideram-se prejudiciais à saúde e ao sossego público os níveis de sons e ruídos superiores aos estabelecidos pelas normas estaduais ou, na ausência destas, pelas normas vigentes da ABNT, sem prejuízo da aplicação das normas dos órgãos federais de trânsito e fiscalização do trabalho, quando couber, aplicando-se sempre a mais restritiva.

CAPÍTULO VIII

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 59 A localização, construção, instalação, ampliação, reforma, recuperação, alteração, operação e desativação de empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais ou consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, conforme dispuser o Conselho Estadual do Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º - Compete ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA a definição das atividades sujeitas a licenciamento ambiental de impacto local, podendo o município firmar convênios de delegação de competência com o órgão ambiental estadual.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

§ 2º - Os empreendimentos ou as atividades poluidoras ou degradadoras serão limitados pelo Município visando à recuperação das áreas em desequilíbrio ambiental.

§ 3º - As atividades de qualquer natureza deverão ser dotadas de meios e de sistemas de segurança contra acidentes que possam pôr em risco a vida ou o meio ambiente.

Art. 60 O órgão ambiental municipal competente, no exercício de sua competência, expedirá, com base em Parecer Técnico Fundamentado, as seguintes licenças e documentos:

I. Licença Prévia – LP –, na fase preliminar, de planejamento do empreendimento ou da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos, nas fases de localização, instalação e operação, observadas as diretrizes do planejamento e zoneamento ambientais e demais legislações pertinentes, atendidos os planos municipais, estaduais e federais, de uso e ocupação do solo;

II. Licença de Instalação – LI –, autorizando o início da implantação do empreendimento ou da atividade, de acordo com as condições e restrições da LP e, quando couber, as especificações constantes no Projeto Executivo aprovado, e atendidas as demais exigências do órgão ambiental;

III. Licença de Operação – LO –, autorizando, após as verificações necessárias, o início do empreendimento ou da atividade e, quando couber, o funcionamento dos equipamentos de controle de poluição exigidos, de acordo com o previsto nas LP e LI, e atendidas as demais exigências do órgão ambiental competente;

IV. Licença Prévia e de Instalação – LPI –, processo unificado da Licença Prévia e Licença de Instalação desde que não houver intervenção em vegetação nativa, geração e lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos e movimentação de solo;

V. Licença Única – LU –, autorizando atividades específicas que por sua natureza ou peculiaridade poderão ter as etapas de procedimento licenciatório unificadas;

VI. Licença de Operação e Regularização – LOR –, regularizando o empreendimento ou a atividade que se encontra em operação e que não cumpriu o rito ordenado e sucessivo dos pedidos de licenciamento ambiental, ou, que por razão diversa, não obteve regularidade nos prazos adequados, avaliando suas condições de instalação e funcionamento e permitindo a continuidade de sua operação mediante condicionantes de controle ambiental e sem prejuízo das penalidades previstas;

VII. Licença de Operação Provisória – LOP, concedida, a título precário, para empreendimentos e atividades, quando necessária a avaliação da eficiência das medidas adotadas pela atividade, na fase de pré-operação.

VIII. Autorização de movimentação de solo: autoriza, em caráter precário, a execução específica de atividade ou empreendimento, não enquadrada como Licença Ambiental;

IX. Declaração de isenção de licenciamento: concedida para os empreendimentos que são dispensados do licenciamento conforme os critérios estabelecidos em Resoluções específicas;

X. Alvará de Serviços Florestais: documentos que possibilita a regularidade e legalidade na execução de manejos de corte, supressão ou transplante de árvores nativas, formações florestais nativas, florestas plantadas com espécies nativas ou supressão de exóticas para restauração de áreas de preservação permanente, quando imprescindível às obras, atividades ou empreendimentos isentos de licenciamento ambiental.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

§ 1º - As licenças indicadas nos incisos I, II e III do "caput" deste artigo poderão ser expedidas de forma sucessiva, aglutinadas ou isoladamente, conforme a natureza, características e fase do empreendimento ou da atividade.

§ 2º - As autorizações de movimentações de solo de que trata o inciso VIII do "caput" deste artigo, serão regulamentadas por ato específico.

Art. 61 ° As licenças e documentos expedidos serão válidas por prazo determinado, entre 1 (um) e 10 (dez) anos, de acordo com o tipo de licença, o porte e potencial poluidor da atividade, cujos critérios serão definidos pelo órgão ambiental e pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente.

§1° O prazo de validade da Licença Prévia deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativo à atividade ou empreendimento, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;

§2° O prazo de validade da Licença de Instalação deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativo à atividade ou empreendimento, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;

§3° O prazo de validade da Licença de Operação deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos;

§4° O prazo de validade da Licença de Extração Mineral e da Autorização será de no máximo, 4 (quatro) anos;

§5° O prazo de validade da Declaração deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) anos, ou até que permaneça comprovada a inalteração da atividade ou empreendimento.

§6º O Alvará de Serviços Florestais para manejo de vegetação terá a validade conforme regramento federal.

Art. 62 A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 63 O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença em função das peculiaridades da atividade ou do empreendimento, bem como para a formulação e exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do protocolo do requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º - A contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares, preparação de esclarecimento pelo empreendedor ou suspensão do processo devidamente justificado e a pedido do interessado.

§ 2º - Os prazos estipulados no "caput" deste artigo poderão ser alterados desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

Art. 64 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação.

§ 1º - O prazo estipulado no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

§ 2º - O órgão ambiental competente poderá regrar prazos específicos quando os estudos solicitados dependerem de órgãos intervenientes ou estudos sazonais ou a serem licitados, bem como as sanções ao não atendimento às solicitações referidas no "caput".

§ 3º - O não atendimento das complementações no prazo estipulado neste artigo acarretará o arquivamento da solicitação de licença ambiental, sem restituição dos valores pagos ao órgão licenciador.

Art. 65 Caso o projeto, plano ou programa de licenciamento ambiental seja indeferido pelo órgão ambiental, o empreendedor poderá protocolar, no prazo de 20 dias, pedido de reconsideração do indeferimento.

Parágrafo único – O pedido de reconsideração será analisado pela equipe técnica do órgão ambiental em conjunto com a Assessoria Jurídica, sendo emitido Parecer devidamente fundamentado sobre a situação.

Art. 66 O órgão ambiental competente, caso verificar alterações na atividade licenciada, deverá exigir, dos responsáveis pelo empreendimento ou atividade, documento, adaptações ou correções necessárias a evitar ou diminuir, dentro das possibilidades técnicas comprovadamente disponíveis, os impactos negativos sobre o meio ambiente decorrentes da nova situação.

Art. 67 O licenciamento ambiental deverá ser exigido em licitações e/ou contratações para a prestação de serviço ou aquisição de material.

Art. 68 Os empreendimentos ou as atividades com início da implantação ou da operação antes deste Código, sem licenciamento ambiental válido, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, deverão solicitar o licenciamento ambiental segundo a fase em que se encontram, de acordo com o art. 60 deste Código, ficando sujeitos às infrações e penalidades deste Código e seu regulamento, e sem prejuízo das sanções impostas anteriormente.

Parágrafo único - Mesmo superadas as fases de Licença Prévia e de Licença de Instalação, ficam tais empreendimentos ou atividades sujeitos ao atendimento das exigências e critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente quanto aos aspectos de localização e implantação, além dos que serão estabelecidos para o seu funcionamento e que constarão da Licença de Operação e Regularização.

Art. 69 A expedição das licenças e dos documentos, previstos no art. 60 deste Código, fica sujeita ao pagamento das taxas de licenciamento ambiental.

Parágrafo único - O pagamento dos custos de licenciamento dar-se-á no ato de solicitação da licença e não garante ao interessado a concessão da licença.

Art. 70 O Órgão Municipal do meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar a Licença Ambiental, quando ocorrer:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III. Superveniência de riscos ambientais;

IV. Alteração da atividade ou empreendimento ora licenciado;

V. Interesse público.

Art. 71 As atividades ou empreendimentos enquadrados como de porte médio, grande e excepcional, deverão manter suas Licenças Ambientais vigentes expostas em local de fácil acesso e visualização e colocar placas para a divulgação do Licenciamento Ambiental, na fase em que envolver a atividade, conforme modelo a ser disponibilizado pelo órgão ambiental.

Art. 72 O Órgão Municipal do Meio Ambiente publicará as Licenças Ambientais emitidas e vigentes, em meio eletrônico, a fim de dar publicidade ao feito.

CAPÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 73 Compete ao Poder Público promover a educação ambiental em todos os níveis de sua atuação e a conscientização da sociedade para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, considerando:

I. A educação ambiental sob o ponto de vista interdisciplinar;

II. O fomento, junto a todos os segmentos da sociedade, da conscientização ambiental;

III. A necessidade das instituições municipais de realizarem ações conjuntas para o planejamento e a execução de projetos de educação ambiental, respeitando as peculiaridades locais;

IV. O veto à divulgação de propaganda danosa ao meio ambiente e à saúde pública;

V. Capacitação dos recursos humanos para a operacionalização da educação ambiental, com vista ao pleno exercício da cidadania.

§ 1º - A promoção da conscientização ambiental prevista neste artigo dar-se-á por meio da educação formal, não formal e informal.

§ 2º - Os órgãos executivos divulgarão, mediante publicações e outros meios, planos, programas, pesquisas e projetos de interesse ambiental objetivando ampliar a conscientização popular a respeito da importância da proteção do meio ambiente.

CAPÍTULO X

DA FISCALIZAÇÃO

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

Art. 74 A fiscalização deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º É dever de todo cidadão informar ao Município sobre atividades poluidoras ou degradadoras de que tiver conhecimento, sendo-lhe garantido o sigilo de sua identidade, quando assim o desejar.

§ 2º O Município responderá às denúncias, quando solicitado pelo denunciante, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

§ 3º O Município garantirá a todo cidadão que o solicitar a informação a respeito da situação e disponibilidade dos recursos ambientais, observados os parâmetros e limites estipulados na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 75 A fiscalização ambiental será realizada por servidores efetivos, com atribuição para esta finalidade, sendo competentes para:

I. Proceder as inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

II. Colher amostras necessárias para análises técnicas e de controle;

III. Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

IV. Emitir notificações, Relatórios e Autos de Constatação;

V. Lavrar autos de infração e aplicar as penalidades cabíveis;

VI. Instaurar o processo administrativo e praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da fiscalização ambiental no Município de Westfália.

Parágrafo 1º - No exercício da ação fiscalizadora, os fiscais terão livre acesso, em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, a todas as edificações ou locais sujeitos ao regime desta Lei, não lhes podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

Parágrafo 2º - Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, os agentes solicitarão a intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 76 Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º - Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades ambientais, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 2º - A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

§ 3º - As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições deste Código.

§ 4º - As multas simples e diárias, impostas por infração à legislação ambiental poderão, na forma de regulamento, ser convertidas para o custeio de serviços, bens e obras de interesse ambiental, conforme decisão técnica da autoridade competente.

Art. 77 Aquele que causar dano ao meio ambiente será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais, nos termos da legislação.

Art. 78 As infrações às disposições deste Código, seus regulamentos, às normas, critérios, parâmetros e padrões estabelecidos em decorrência dele e das demais legislações ambientais, serão punidas com as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa simples;
III. Multa diária;
IV. Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V. Destruição ou inutilização do produto;
VI. Suspensão de venda e fabricação do produto;
VII. Embargo de obra ou atividade;
VIII. Demolição de obra;
IX. Suspensão parcial ou total das atividades; e
X. Restritiva de direitos.

§ 1º - Se o infrator cometer, simultaneamente, 2 (duas) ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º - A advertência será aplicada quando se tratar de infrações de menor lesividade, com multa de até 48 UPF's (quarenta e oito Unidades Padrão Fiscal) e desde que o infrator não seja reincidente, considerados aqueles que não tenham sido autuados nos últimos três anos por infrações ambientais;

§ 3º - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 4º - A sanção de apreensão terá como objeto animais, produtos e subprodutos da fauna e da flora, produtos e subprodutos da prática da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza que:

a) Sejam de posse não autorizada ou ilícita;
b) Apresentem alterações em suas características que indiquem a destinação para a prática de atividades ilícitas; ou
c) Forem objeto de uso reiterado em atividade ilícita.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

§ 5º - As sanções indicadas nos incisos VI a IX do "caput" deste artigo serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§ 6º - As sanções restritivas de direito são:

a) Suspensão de registro, licença ou autorização;

b) Cancelamento de registro, licença ou autorização;

c) Perda ou suspensão da participação em linha de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

d) Proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos.

§ 7º - Os custos resultantes da aplicação dos incisos IV, V, VII e VIII previstos no "caput" deste artigo serão ressarcidos pelo infrator após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.

§ 8º - A penalidade prevista no inciso IX do "caput" deste artigo será imposta nos casos de perigo à saúde pública ou grave risco ao meio ambiente, podendo, também, ser aplicada a critério da autoridade competente, nos casos de infração continuada.

§ 9º - A determinação da demolição de obra de que trata o inciso VIII do "caput" deste artigo será de competência da autoridade ambiental a partir da efetiva constatação, pelo agente autuante, da gravidade do dano decorrente da infração.

Art. 79 As sanções de apreensão, destruição ou inutilização, referidas nos incisos IV e V do "caput" do art. 78 deste Código, obedecerão ao seguinte:

I. Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e objetos de infração administrativa, serão apreendidos, lavrando-se os respectivos termos;

II. Os produtos e subprodutos perecíveis, ou a madeira, apreendidos pela fiscalização serão doados pela autoridade competente a instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como a comunidades carentes, sendo que, no caso de produtos da fauna não perecíveis, os mesmos serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

III. Os produtos e subprodutos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova doação ou leilão, a critério do órgão ambiental, revertendo os recursos arrecadados para a preservação ou melhoria da qualidade do meio ambiente, correndo os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais à conta do beneficiário;

IV. Os equipamentos, os petrechos e os demais instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos pelo órgão responsável pela apreensão, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem;

V. Caso os equipamentos, os petrechos e os demais instrumentos a que se refere o inciso V deste artigo possam ser utilizados por órgãos ambientais e entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, militares, públicas e outras entidades com fins beneficentes, serão doados, correndo os custos operacionais de

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais à conta do beneficiário;

VI. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão às expensas do infrator;

VII. Após decisão, transitada em julgado na esfera administrativa, que confirme o auto de infração, os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração, apreendidos pela autoridade competente, não mais retornarão ao infrator, poderão ser destruídos, utilizados pela administração pública, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações; e

VIII. Mediante a autorização da autoridade competente, é permitida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de que trata este artigo.

Parágrafo único - Os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração ficarão apreendidos pela autoridade competente durante o processamento do auto de infração.

Art. 80 Constatada a infração ambiental, o agente autuante poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I. Apreensão;

II. Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III. Suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV. Suspensão parcial ou total de atividades;

V. Destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e

VI. Demolição.

§ 1º - As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º - A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§ 3º - Os animais, os produtos e os subprodutos de qualquer natureza serão objeto de apreensão, salvo impossibilidade justificada.

§ 4º - Os instrumentos, os equipamentos, os petrechos e os veículos utilizados para a prática da infração serão apreendidos nos casos previstos neste Código.

§ 5º - O embargo de obra ou atividade restringir-se-á aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art. 81. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental, após o contraditório e ampla defesa, quando:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

I. Verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental; ou

II. Quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração, sem prejuízo do disposto no art. 112.

Art. 82 A demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental dar-se-á excepcionalmente no ato da fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde

§ 1º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração.

§ 2º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Art. 83 A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada que demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não houver outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único - Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração pública municipal para realizar o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental.

Art. 84 Os bens, os animais, os produtos, os subprodutos, os instrumentos, os equipamentos, os petrechos ou os veículos apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou da entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário até o julgamento do procedimento administrativo.

§ 1º - Nos casos de anulação, de cancelamento ou de revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem, o animal, o produto, o subproduto, o instrumento, o equipamento, o petrecho e o veículo no estado em que se encontrar ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no Termo de Apreensão.

§ 2º - O depósito poderá ser confiado a órgãos e a entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar ou ao próprio autuado, na qualidade de depositário fiel, desde que a posse dos bens não traga risco de utilização em novas infrações.

Art. 85 A fiscalização ambiental municipal, poderá, no exercício do poder de polícia, solicitar o auxílio das autoridades policiais competentes, caso necessário, resguardando-se as devidas cautelas e não ensejando abuso ou excesso de poder.

Art. 86 O valor da multa de que trata este Capítulo será fixado no regulamento deste Código e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente,

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

sendo o mínimo de 2,5 (dois vírgula cinco) Unidades Padrão Fiscal – UPF's – e o máximo de 5.000.000 (cinco milhões) de UPF's, ou outra unidade que venha a substituí-la.

§ 1º - O não recolhimento do valor da multa, na forma e nos prazos especificados, implicará inscrição do respectivo débito na dívida ativa e a sua posterior cobrança judicial, sem prejuízo da correspondente inclusão do autuado nos órgãos de proteção ao crédito.

§ 2º - As multas estarão sujeitas à atualização, desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento, pelos critérios de correção, de juros e com a incidência dos demais encargos aplicados aos créditos tributários municipais.

Art. 87 A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 88 Para a imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I. A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II. Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III. Circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

IV. A situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 89 Para o efeito do disposto no inciso III do art. 88 deste Código, serão atenuantes as seguintes circunstâncias:

I. Menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II. Arrependimento eficaz do infrator manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação da degradação ambiental causada;

III. Comunicação imediata do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental; e

IV. Colaboração com os agentes encarregados da fiscalização e do controle ambiental.

Art. 90 Para o efeito do disposto no inciso III do art. 88 deste Código, serão agravantes as seguintes circunstâncias:

I. A reincidência;

II. A extensão e gravidade da degradação ambiental quantificada pelos critérios de risco à saúde humana, destruição da flora e fauna;

III. A infração atingir um grande número de vidas humanas, direitos difusos ou transindividuais;

IV. A infração causar danos permanentes à saúde humana;

V. A infração atingir área sob proteção legal e/ou especialmente protegida;

VI. Impedir ou causar dificuldades ou embaraço à fiscalização;

VII. O autor da infração se utilizar da condição de agente público para a prática de infração;

VIII. O autor da infração tentar se eximir da responsabilidade, atribuindo a causa do dano a outrem;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

IX. A ação sobre espécies raras, endêmicas, ameaçadas, vulneráveis ou em perigo de extinção ou em período defeso;

X. Ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

XI. Concorrendo para danos à propriedade alheia;

XII. Atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

XIII. Em domingos ou feriados;

XIV. Á noite;

XV. Em épocas de seca ou inundações;

XVI. Com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

XVII. Mediante fraude ou abuso de confiança;

XVIII. No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

XIX. Atingindo sítios de reprodução de espécies da fauna nativa, ou atingindo suas rotas migratórias;

XX. Atingindo área de especial interesse cultural ou paisagístico; e

Art. 91 Para a imposição e gradação da penalidade ambiental de multa, a autoridade competente observará a situação econômica do infrator, reduzindo seus valores nos casos em que for verificada situação de vulnerabilidade econômica.

§ 1º - Para caracterização da situação econômica do infrator, serão considerados os seguintes aspectos:

a. Tamanho do empreendimento ou do estabelecimento rural próprio afetado pela infração;

b. Renda familiar monetária bruta anual do infrator, excluídos os benefícios recebidos do Sistema Público de Seguridade Social;

c. Composição do núcleo familiar do infrator;

d. Valor dos bens móveis e imóveis possuídos pelo infrator; e

e. Acesso do infrator ao crédito oficial e aos bens e serviços públicos.

§ 2º - As informações relativas à situação econômica do infrator poderão ser apresentadas quando da apresentação de defesa do autuado.

§ 3º - É considerado vulnerável economicamente o infrator que apresente 2 (duas) ou mais das seguintes condições:

a. Possuir ou ocupar empreendimento ou estabelecimento rural afetado pela infração com área total inferior a 4 (quatro) módulos fiscais definidos na legislação em vigor;

b. Possuir renda familiar monetária bruta anual inferior a 12 (doze) vezes o Piso Salarial definido pela legislação estadual, excluídos os benefícios recebidos do Sistema Público de Seguridade Social;

c. Obtiver sua renda familiar predominantemente da atividade econômica relacionada à infração;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

d. Destinar sua produção vinculada à infração predominantemente para a subsistência do núcleo familiar;

e. Utilizar, na atividade vinculada à infração, exclusivamente o trabalho do próprio núcleo familiar empreendedor, sem emprego de trabalhadores assalariados, mesmo que eventuais ou informais;

f. Compuser núcleo familiar formado majoritariamente por menores de 16 (dezesseis) anos, mulheres maiores de 55 (cinquenta e cinco) anos e homens maiores de 60 (sessenta) anos;

g. Compuser núcleo familiar formado por pessoas portadoras de necessidades especiais;

h. Possuir bens móveis e imóveis no valor total inferior a 10 (dez) vezes o valor da multa;

i. Não utilizar, individualmente ou em grupo, recursos ao amparo do crédito rural oficial; e

j. Não ter acesso regular, individualmente ou em grupo, aos serviços públicos de saúde, educação, saneamento, eletrificação, assistência técnica e extensão rural.

§ 4º - Ao infrator em situação de vulnerabilidade econômica será aplicada preferencialmente a conversão ou a substituição da penalidade de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente nos termos deste Código.

Art. 92 O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de 3 (três) anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado no julgamento, implica:

I. Aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou

II. Aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.

§ 1º - O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

§ 2º - Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.

§ 3º - Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.

§ 4º - Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:

I. Agravar a pena conforme disposto no "caput" deste artigo;

II. Notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo de 10 (dez) dias; e

III. Julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

§ 5º - O disposto no § 3.º deste artigo não se aplica para fins de majoração do valor da multa, conforme previsto neste Código.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
33

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

Art. 93 Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste Código, o infrator, independentemente da existência de culpa, é obrigado a reparar os danos causados ao meio ambiente por sua atividade.

§ 1º - Sem prejuízo das responsabilidades cíveis, penais e administrativas, e da responsabilidade em relação a terceiros, fica obrigado o agente causador do dano ambiental a avaliá-lo, recuperá-lo, corrigi-lo e monitorá-lo, nos prazos e condições fixados pela autoridade competente.

§ 2º - Se o responsável pela recuperação do meio ambiente degradado não o fizer no tempo aprazado pela autoridade competente, deverá o Município fazê-lo com recursos fornecidos pelo responsável ou as suas próprias expensas, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial de todos os custos e despesas incorridos na recuperação.

Art. 94 Além das penalidades que lhe forem impostas, o infrator será responsável pelo ressarcimento à administração pública das despesas que esta vier a fazer em caso de perigo iminente à saúde pública ou ao meio ambiente.

Art. 95 O servidor público que por erro grosseiro ou dolosamente concorra para a prática de infração às disposições deste Código e de seu regulamento, ou que facilite o seu cometimento, fica sujeito às cominações administrativas e penais cabíveis, inclusive à perda do cargo, sem prejuízo da obrigação solidária com o autor de reparar o dano ambiental a que deu causa.

CAPÍTULO XII

DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 96 Por meio do Termo de Compromisso Ambiental – TCA –, firmado entre o órgão ambiental e o infrator, serão ajustadas as condições e obrigações a serem cumpridas pelos responsáveis pelas fontes de degradação ambiental, visando a cessar os danos e a recuperar o meio ambiente.

§ 1º - No TCA, deverá constar obrigatoriamente a penalidade para o caso de descumprimento da obrigação assumida, além do pagamento integral da multa decorrente da infração.

§ 2º - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento) do valor atualizado monetariamente, conforme dispuser regulamento, devendo o restante do valor ser pago por ocasião da firmatura do termo de que trata o "caput" deste artigo.

§ 3º - Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar ou corrigir a degradação ambiental, acordada conforme o "caput" deste artigo, será aplicada a penalidade prevista no § 1.º deste artigo.

§ 4º - Os valores apurados nos § 1.º e 3.º deste artigo serão recolhidos ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE competente, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação.

Art. 97 A multa poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e programas e ações de educação ambiental, a critério do

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

órgão ambiental, através da firmatura de Termo de Compromisso Ambiental - TCA, mediante regulamentação.

Art. 98 São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, as ações, as atividades e as obras incluídas em projetos com, no mínimo, um dos seguintes objetivos:

I. Recuperação:
   a. De áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
   b. De processos ecológicos essenciais;
   c. De vegetação nativa para proteção; e
   d. De áreas de recarga de aquíferos;

II. Proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;

III. Monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;

IV. Mitigação ou adaptação às mudanças do clima;

V. Manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;

VI. Educação ambiental;

VII. Promoção da regularização fundiária de unidades de conservação;

VIII. Saneamento básico;

IX. Garantia da sobrevivência de espécies da flora nativa e da fauna silvestre mantidos pelo órgão ou pela entidade federal emissora da multa; ou

X. Implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação.

Art. 99 As penalidades de multa aplicadas a infratores não reincidentes poderão ser substituídas, a critério da autoridade coatora, pela execução de programas e ações de educação ambiental destinadas à área afetada pelas infrações ambientais que originaram as multas, desde que os valores se equivalham e que haja aprovação dos programas e ações pelo órgão autuante.

CAPÍTULO XIII

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 100 A apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e as infrações ambientais previstas neste Código serão apuradas em processo administrativo próprio, observado o rito estabelecido nesta Lei e em regulamento.

Art. 101 O processo administrativo pode iniciar-se de ofício, através de ato administrativo da pessoa responsável pelo Departamento do Meio Ambiente Municipal, em decorrência da lavratura de auto de infração por servidor competente, por determinação de decisão judicial ou a pedido do Ministério Público, de autoridades competentes ou por solicitação do interessado, quando o caso assim o exigir.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Parágrafo único - O procedimento e a tramitação de expediente administrativo a que se refere o "caput" deste artigo não impedem a propositura de medidas judiciais pela autoridade ambiental sempre que as medidas administrativas adotadas com fulcro no Poder de Polícia Ambiental se mostrem insuficientes para garantir a cessação e a recuperação dos danos ambientais.

Art. 102 A constatação é o ato pelo qual o servidor público registra de forma completa, clara e objetiva os fatos que possam constituir infração administrativa ambiental.

Parágrafo único - Se o servidor público for competente para a lavratura de autos de infração, poderá lavrar diretamente aquele ato, não sendo obrigatória a lavratura prévia de Auto de Constatação.

Art. 103. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, não devendo haver emendas ou rasuras que comprometam sua validade, devendo conter:

I. Identificação do autuado: nome do infrator, seu domicílio e/ou residência, bem como os demais elementos necessários a sua qualificação e identificação civil;

II. Local, data e hora da infração;

III. Descrição clara e objetiva da infração administrativa e indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos;

IV. Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V. Notificação do autuado;

VI. Prazo para o recolhimento da multa;

VII. Prazo para o oferecimento de defesa

Art. 104 O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador, após o pronunciamento da Assessoria Jurídica que atua junto da entidade responsável pela autuação.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 105 O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento da Assessoria Jurídica que atua junto da entidade responsável pela autuação.

§ 1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Art. 106 O processo será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 107 Os prazos estabelecidos no procedimento administrativo no âmbito do Departamento do Meio Ambiente contam-se do modo contínuo e começam a correr a partir do primeiro dia útil após a cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia da intimação e incluindo-se o do vencimento.

§ **único**: Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia de feriado, dia em que não houver expediente ou ocorra a impossibilidade de efetuar o protocolo em razão de alguma falha no sistema do órgão ambiental.

Art. 108 O infrator será notificado para ciência da infração:

I. Pessoalmente, por representante legal ou por preposto;

II. Pelo correio ou por via postal, com Aviso de Recebimento – AR;

III. Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido, ou ainda se não for encontrado no endereço indicado.

§ 1º - Se o infrator for autuado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a lavratura do auto de infração.

§ 2º - O edital referido no inciso III do “caput” deste artigo será publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a autuação 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 3º - Encaminhada a notificação ao endereço da sede, representação ou filial da pessoa jurídica, considera-se ela notificada.

Art. 109 Após a ciência da autuação, o autuado por infração ambiental, poderá:

I. No caso das multas, optar pelo pagamento integral do seu valor à vista, no prazo de 20 (vinte) dias, podendo ter seu montante reduzido em 50% (cinquenta por cento), momento em que o processo poderá ser extinto, caso não exista outras sanções a serem cumpridas pelo autuado;

II. Apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ciência do auto de infração;

III. Interpor recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da decisão do julgamento.

§ 1º - No caso do inciso I do "caput" deste artigo, o pagamento deve ser feito em até 20 (vinte) dias úteis após a notificação de que trata o art. 108 deste Código, sob pena de renúncia a tal direito, não podendo ele ser exercido em outro momento.

§ 2º - Os demais atos, prazos, competência para julgamento e instâncias do procedimento administrativo serão disciplinados no regulamento deste Código.

§ 3º - Na defesa o autuado deverá indicar o endereço eletrônico ou físico para o qual serão remetidas eventuais comunicações processuais.

§ 4º - É ônus do autuado informar nos autos do processo eventual modificação do seu endereço eletrônico ou físico.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

§ 5º - Não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa, ainda que na forma do § 1º deste artigo.

Art. 110. A defesa será formulada por escrito e deverá conter todos os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

§1° Na defesa o autuado deverá manifestar a intenção na conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e programas e ações de educação ambiental.

Art. 111 A Defesa interposta contra o Auto de Infração será julgada pela Comissão Permanente de Julgamento de Defesas, composta por no mínimo 3 (três) servidores municipais, nomeada pelo Prefeito Municipal.

§ **único**. A Comissão de Julgamento analisará o pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e programas e ações de educação ambiental, caso solicitado pelo autuado.

Art. 112 Julgada a Defesa pela Comissão e caso aplicada a penalidade de multa, o autuado será notificado para no prazo de 20 dias efetuar o pagamento da multa, firmar Termo de Compromisso Ambiental ou no mesmo prazo, interpor Recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAWES), para decisão em segunda e última instância administrativa.

§° **único**. A firmatura de Termo de Compromisso Ambiental perante o órgão competente, implica em renúncia do direito de recorrer administrativamente em segunda e última instância.

Art. 113 Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor ao fundo municipal competente.

§ 1º - A notificação para pagamento da multa será feita mediante o envio de comunicação ao endereço fornecido pelo autuado na forma do § 3.º do art. 109 deste Código.

§ 2º - Na hipótese de não ser oferecida defesa, a comunicação de que trata o "caput" deste artigo será feita por meio de registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, quando não localizado o infrator.

§ 3º - As multas não pagas administrativamente, findado o prazo descrito no "caput" deste artigo, serão inscritas na dívida ativa do Município, para posterior cobrança judicial.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Complementares E Finais

Art. 114 As despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574060

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56D

Art. 115 Os dispositivos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 116 Ficam sujeitas às normas dispostas nesta Lei pessoas físicas e jurídicas, inclusive órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, que pretenderem executar quaisquer das atividades passíveis de licenciamento ambiental de competência do Município.

Art. 117. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições das Leis Federais e Estaduais vigentes, e demais normas e regulamentos federais, estaduais e municipais vigentes, que digam respeito à proteção, conservação, preservação, controle de poluição e degradação ambiental e fiscalização dos recursos naturais.

Art. 118. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.º 94/2001.

Art. 119 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Westfália, 22 de outubro de 2021.

Joacir Antônio Docena
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2019.6020.55AD.FDCB.C8EF.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
1

Peça
4574055

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD568

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA- RS

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574055

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD568

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Sumário

TÍTULO I....3
TÍTULO II....5
CAPÍTULO I....5
CAPÍTULO II....6
CAPÍTULO III....12
CAPÍTULO IV....15
CAPÍTULO V....17
TÍTULO III....17
TÍTULO IV....23
CAPÍTULO I....23
CAPÍTULO II....23
CAPÍTULO III....24
TÍTULO V....25
CAPÍTULO I....25
CAPÍTULO II....25
CAPÍTULO III....26
CAPÍTULO IV....26
CAPÍTULO V....27
CAPÍTULO VI....27
CAPÍTULO VII....28
CAPÍTULO VIII....28
TÍTULO VI....29
CAPÍTULO I....29
TÍTULO VII....34
TÍTULO VIII....40
TABELA DE ZONEAMENTOS....
ANEXOS....

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Lei nº 1441, de 22 de dezembro de 2017.

INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL– PDPS DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTÁVIO LANDMEIER, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES GERAIS

SECÇÃO I
DA CONCEITUAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º O Plano Diretor Participativo e SustentávelMunicipal é o instrumento básico da política do desenvolvimento e da expansão urbana que orienta as ações dos agentes públicos e privados no uso dos espaços urbano e rural, para as diversas atividades.

Parágrafo único: o foco para a presente lei ser um instrumento básico da política urbana são as pessoas.

Art. 2º Observadas às disposições pertinentes da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, da Lei Orgânica do Município, do Estatuto da Cidade e da Legislação Agrária, a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Westfália se rege pelos seguintes princípios:

I- O desenvolvimento equilibrado e sustentável nos planos físico, social, cultural, econômico e ambiental;

II- A participação da população nos processos de planejamento e gestão do Município;

III-O respeito ao cidadão enquanto usuário dos serviços públicos;

IV- A compatibilização dos interesses dos diferentes segmentos sociais, suas entidades e formas de representação;

V- A preservação do meio ambiente natural e do equilíbrio ecológico, respeitadas as vocações locais;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1226
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

VI- A preservação do patrimônio cultural, material e imaterial, como recurso a ser usado para o desenvolvimento; e

VII - Promoção da inclusão social.

SECÇÃO II
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º O Plano Diretor Participativo e Sustentável Municipal tem como normas balizadoras, considerados os princípios, as possibilidades e as limitações reais do Município, as seguintes diretrizes gerais:

I- Os instrumentos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – e de suas atualizações, serão adequados às condições locais e utilizados de forma a buscar o bem-estar geral e a utilização harmônica do espaço urbano e rural, resgatando e garantindo a função social da propriedade, reduzindo desigualdades sociais e garantindo o desenvolvimento econômico sustentável do Município;

II- O zoneamento do território do Município, visando delimitar os usos, respeitará a vocação mais apropriada de cada zona, região setor ou área, compatibilizando os diferentes interesses e propiciando o seu desenvolvimento e equilíbrio ecológico;

III-Os equipamentos públicos serão implantados segundo escalonamento, de forma a potencializar o investimento público, compatibilizar o crescimento econômico com o desenvolvimento social, cultural e ambiental e articular as políticas sociais com as econômicas;

IV- O planejamento e a execução da estrutura viária buscarámáxima eficiência, segurança e mobilidade;

V- Os setores de energia e comunicações contarão com instrumentos adequados de planejamento e de gestão, de forma a garantir o uso desses serviços pela sociedade, sem prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e às políticas sociais, cultural e para a paisagem;

VI- A preservação da bacia hidrográfica de interesse para o abastecimento de água do Município, com ênfase numa visão integrada de sustentabilidade ambiental, econômica e social;

VII - O saneamento ambiental será feito de forma integrada, por mecanismos de gestão que contemplem o abastecimento de água potável, a coleta e o tratamento do esgoto sanitário, a drenagem das águas pluviais, o manejo dos resíduos sólidos, o controle de vetores, de resíduos e de efluentes industriais, tendo como objetivos a melhoria das condições da saúde pública e o desenvolvimento sustentável do Município;

VIII - O patrimônio natural e o patrimônio cultural, material e imaterial, serão objeto de promoção, preservação e recuperação, considerados como elementos fundamentais da identidade histórica e cultural do Município e fonte de desenvolvimento, de atividades produtivas, estudo e pesquisa;

IX - A manutenção de sistema dinâmico de informação será o suporte dos processos de planejamento, gestão e controle das ações decorrentes do Plano Diretor Municipal; e

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1227
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

X - A ocupação dos vazios demográficos dentro do perímetro urbano existente, centralizando a prestação de serviços, promovendo a integração das atividades urbanas, sem prejuízo a elas.

TÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DO ESCALONAMENTO

Art. 4ºO escalonamento trata da divisão do Município em unidades territoriais de planejamento e administração, considerando os usos, a ocupação, as atividades, a estrutura viária, os elementos naturais, o regime urbanístico, bem como a organização social e cultural, e busca os seguintes objetivos:

I- Organização territorial e constituição de instrumentos de planejamento das ações públicas;

II- Definição de critérios para a implantação de equipamentos sociais, organização social e de relações com a comunidade.

Art. 5ºO Município de Westfália é divido em 4 (quatro) áreas administrativas:

I- Região Administrativa Berlim;

II- Região Administrativa Paissandu;

III-Região Administrativa Schmidt; e

IV- Região Administrativa Frank.

Parágrafo único: a identificação dos limites da área urbana e da área rural, bem como dos limites e confrontações das Regiões Administrativas do município constam no Mapa nº 01 e 02 na qual integram a presente Lei.

SEÇÃO I
DA POLÍTICA DO ESCALONAMENTO

Art. 6º Com vistas ao Escalonamento Territorial serão observadas as seguintes diretrizes:

I - Estimular a integração dos programas municipais, através da articulação institucional de ações e competências;

II - Democratizar as ações de cultura e de esporte e lazer, com a implantação de equipamentos e através da informação clara e atualizada acerca dos programas desenvolvidos pelo Município;

III - Garantir a acessibilidade e a mobilidade da população a todos os equipamentos públicos;

IV - Promover a oferta de equipamentos públicos e comunitários, de transportes e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1228
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

V - Implantar equipamentos sociais destinados à prestação de serviços públicos e privados, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, assistência social, esportes, lazer, abastecimento e segurança;

VI - Planejar a implantação dos equipamentos sociais de acordo com a demanda atual e projetada, e com a infraestrutura, o acesso, o transporte e demais critérios pertinentes;

VII - Viabilizar parcerias com a comunidade na gestão dos espaços públicos;

VIII - Prever a integração dos espaços públicos com o entorno, promovendo os tratamentos urbanísticos e de infraestrutura adequados; e

IX - Otimizar o uso das áreas públicas para cumprimento das funções sociais doMunicípio.

SEÇÃO II
DA ZONA URBANA

Art. 7º A Zona Urbana do Município é composta pela área urbana que integra a Sede Municipal mais a área urbana que integra da Região Administrativa Berlim e é destinada a abrigar, prioritariamente, atividades urbanas afetas ao desenvolvimento da cidade.

Art. 8º A Zona Urbana apresenta duas escalas:

I - Bairros: unidades que agrupam um ou mais parcelamentos para a qualificação na implantação das políticas do escalonamento urbano, dividido em 5 bairros conforme Mapa nº 07:

a) Bairro Caminhos;
b) Bairro Bela Vista;
c) Bairro Germânia;
d) Bairro do Parque; e
e) Bairro Monte Verde.

II - Loteamentos: divisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos, ou com prolongamento, modificação ou ampliação das vias públicas ou logradouros públicos existentes.

SEÇÃO III
DA ZONA RURAL

Art. 9º A zona rural é composta pela área rural municipal e destinada a abrigar as atividades produtivas primárias, agroindustriais, residenciais e de serviços relacionados à área da saúde, terapêuticos e geriátricos, admitindo atividades urbanas para atendimento das comunidades rurais e aquelas voltadas ao lazer e ao turismo.

CAPÍTULO II
DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1229
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

SEÇÃO I
DA POLÍTICA DE ZONEAMENTO E USOS

Art. 10. A política de zoneamento e usos, consideradas as possibilidades e as limitações reais do Município, visará:

I - consolidar o processo de urbanização, mediante:

a) Promoção da ocupação dos vazios demográficos existentes;

b) Expansão urbana em direção ao oeste, entre a sede de WESTFÁLIA e a divisa com o município de Teutônia; e

c) estímulo à ocupação desse espaço, preferencialmente junto às rodovias de acesso, com atividades mistas, preferencialmente de grande porte.

II - garantir a preservação dos mananciais hídricos para o abastecimento futuro do Município, através do desestimulo, no espaço rural ao norte do município, na área de captação do Arroio Schmidt e a ao sul do arroio Boa Vista, atividades não compatíveis com a preservação do manancial com vistas ao abastecimento público de água;

III - preservar as características ambientais, fundiárias e culturais com estímulo à expansão e consolidação das atividades produtivas primárias e ao desenvolvimento do turismo.

SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO

Art. 11. Zoneamento é a divisão do território do Município em zonas e setores, visando dar a cada espaço melhor utilização em função do sistema viário, da topografia e da infraestrutura existente, prevista ou projetada.

Art. 12. O Município de WESTFÁLIA, conforme Tabela I e Mapa nº 03 e 06**,** fica dividido nas seguintes zonas e setores:

I – Zoneamento Urbano:

a) Zona Comercial e de Serviços – ZCS;

b) Zona Comercial e de Serviços Especial– ZCSE;

c) Zona Habitacional - ZH;

d) Zona Industrial - ZI;

e) Zona de Uso Misto - ZUM; podendo ser 1,2 e 3;

f) Zona de Proteção Permanente – ZPP;

g) Zona de Ocupação Controlada – ZOC;

II - Zoneamento Rural:

a) Zona de Proteção Permanente – ZPP;

b) Zona de Ocupação Controlada – ZOC;

c) Zona de Proteção de Bacia de Captação – ZPB; e

d) Zona de Produção Rural – ZPR.

§1º Na área rural do município as atividades serão passíveis de licenciamento em conformidade com a característica de cada zonae suas respectivas

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1230
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

edificações, deverão observar o Código de Obras, oAlinhamento Viário e oAfastamento Frontal.

§2º No núcleo urbano da Berlim são permitidas as atividades residenciais unifamiliares e atividades de comércio e serviço de pequeno porte, bem como da produção primária reconhecendo as atividades rurais existente, conforme observação específica da Tabela I.

Art. 13. A Zona Comercial e de Serviços – ZCS - caracterizada pela maior concentração de atividades e funções urbanas de caráter comercial e de prestação de serviços com capacidade de absorver maior densidade demográfica.

Parágrafo único: a Zona Comercial e de Serviços Especial– ZCSE é caracterizada pelas mesmas funções citadas no *caput,* porém com obrigatoriedade de não possuir afastamento frontal.

Art. 14. A Zona Habitacional - ZH - segundo suas características de vocação predominantemente residenciais como intensidade de uso e ocupação do solo.

Art. 15. A Zona Industrial - ZI - destinada preferencialmente à implantação de empreendimentos de grande porte e dar suporte às atividades industriais, de transportes, comerciais e de serviços.

Art. 16. A Zona de Uso Misto – ZUM - compreende áreas de ocupação mista, de média e alta densidade industrial e de prestação de serviços, com incentivo às atividades de comércio e serviços e transportes, de apoio à zona industrial lindeira.

Parágrafo único: são divididas em três escalas 1,2 e 3 de acordo com o Mapa nº 06, em função das características geográficas e culturais existentes das atividades.

Art. 17. A Zona de Ocupação Controlada – ZOC – zona de baixa densidade de ocupação, com o objetivo de promover a integração e valorização das Áreas de Proteção Permanente e garantir a maior permeabilidade pluvial, incentivando a preservação e as atividades com características rurais.

Art. 18. A Zona de Ocupação Controlada - ZOC - tem como objetivos:

I - permitir o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a revitalização de áreas degradadas, de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos;

II - garantir a preservação das áreas marginais aos recursos hídricos, das áreas de encosta e escarpas e da área remanescente de Mata Atlântica existente na região, a qual abriga exemplares de fauna e flora em risco e em vias de extinção; e

III - recuperar áreas degradadas, melhorando as condições ecológicas, objetivando preservar os recursos hídricos, a fauna, a flora, o ar, o solo e o subsolo.

Art. 19. Zona de Proteção de Bacia de Captação – ZPB – tem como objetivo a preservação de parte da bacia hidrográfica do município conforme Mapa nº 03,com vistas ao aproveitamento das águas para abastecimento público.

Parágrafo único: na Zona de Proteção de Bacia de Captação são permitidas as atividades residenciais, de lazer e atividades produtivas primárias, exceto a pecuária

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1231
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 9
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

intensiva, como aviários, pocilgas e similares, bem como a utilização de defensivos agrícolas e fertilizantes que possam ocasionar contaminações dos recursos hídricos.

Art. 20. Zona de Produção Rural - ZPR –majoritariamente no território municipal destinadas a promover atividades produtivas primárias, agroindustriais, residenciais, comerciais e institucionais de atendimento às comunidades rurais.

SEÇÃO III
DOS USOS E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 21. A ocupação do solo, segundo categorias de uso, classifica-se em:

I - habitacional - edificação destinada à habitação permanente ou transitória;

II - serviços de saúde, segurança e educação - estabelecimentos ou instalaçõesdestinados à educação, cultura, saúde e segurança;

III - locais para reuniões públicas - espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas a reuniões públicas, para atividades de lazer, de assistência intelectual e cultos religiosos;

IV - esportes - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados ao lazer, aoesporte e ao treinamento corporal;

V - transportes - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à mobilidade depessoas, veículos e transportes;

VI - comercial e de serviço - atividade caracterizada pela relação de troca de mercadorias ou serviços, exercício de trabalhos profissionais e de apoio às demais atividades;

VII - industrial - atividade da qual resulta a produção de bens pela transformação deinsumos; e

VIII - produção primária/rural - atividades agropecuárias, agroindustriais, deextrativismo mineral e vegetal.

Parágrafo único. As categorias de uso são subdivididas na forma apresentada pelo **Quadro de Categorias.**

QUADRO DE CATEGORIAS		
CATEGORIAS	**SUB-DIVISÃO**	
HABITAÇÃO – “**H**”	H1 – Habitação unifamiliar	
	H2 – Habitações coletivas, dispostas verticalmente	
	H3 – Habitações coletivas, dispostas horizontalmente	
	H4- Habitação Transitória	H4.1- Habitação Transitória 1 – Apart–Hotel / Hotel
		H4.2- Habitação Transitória 2 – Motel
		H4.3- Habitação Transitória 3 – Pousadas / cabanas
SERVIÇOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO – “**S**”	S1- Hospitais, casas de saúde, ambulatórios, asilos, orfanatos, clínicas com internação, centro de recuperação	
	S2- Estabelecimentos de ensino, escolas, cursos,	

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1232
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

	bibliotecas, museu, universidade, creche e Educação Infantil
LOCAIS PARA REUNIÕES PÚBLICAS – "**LRP**"	LRP1- Centros de convenções, cinemas, teatros, auditórios, templos e entidades associativas
	LRP2- Capelas mortuárias e crematórios localizados junto ou próximo a templos religiosos ou cemitérios
	LRP3- Clubes, boates, casas de espetáculos e similares
ESPORTES E LAZER – "**E**"	E1- Ginásios, complexos esportivos, praças de esportes, academias esportivas, sedes recreativas de clubes, de entidades associativas e similares
TRANSPORTES – "**T**"	T1- Empresas de transporte, oficinas mecânicas, transportadoras e garagens coletivas e a elas vinculadas
	T2- Terminais rodoviários, ferroviários e aeroviários, conforme plano específico
COMÉRCIO E SERVIÇOS – "**CS**"	CS1- Comércio a varejo, inclusive galerias de pequeno e médio porte, restaurantes, lancheiras e congêneres, supermercados, postos de abastecimento, lavagem e lubrificação
	CS2- Centros comerciais, centros de comércio atacadista, centros de distribuição, depósitos e shopping centers
	CS3- Estabelecimentos para atividades de prestação de serviços, de profissionais autônomos e edifício-garagem
INDÚSTRIAS – "**I**"	I1- Indústrias de pequeno porte
	I2- Indústrias de médio porte
	I3- Indústrias de grande porte
PRODUÇÃO RURAL – "**PR**"	PR1- agroindústria, agropecuária e extrativismo

Art. 22. As atividades constantes das categorias de uso, para efeito de aplicação, classificam-se:

I - quanto ao porte, em:

a) pequeno porte - área de construção ou construída de até 500,00m² (quinhentos metros quadrados);

b) médio porte - área de construção superior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados) até 3.000,00m² (três mil metros quadrados); ou

c) grande porte - área de construção superior a 3.000,00m² (três mil metros quadrados).

II - quanto à natureza, em:

a) adequadas - as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona ou setor e que não provoquem incômodo à população, nem sejam nocivas ou perigosas;

b) incômodas - as que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou alterações no fluxo de veículos que possam causar incômodos à vizinhança;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1233
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

c) nocivas - as que impliquem a manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde, incluindo a exposição ao ruído, ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solo; e

d) perigosas - as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam colocar em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas.

Art. 23. De acordo com sua categoria, porte e natureza, em cada zona ou setor as atividades urbanas serão consideradas como:

I - permitidas - compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente;

II - toleradas - compreendem atividades existentes em zonas ou setores onde as atividades estão localizadas;

III - possíveis - compreendem as atividades cujo grau de adequação à zona ou setor dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso; ou

IV - proibidas - compreendem as atividades que, por sua categoria, porte e natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.

Art. 24. As atividades consideradas incômodas, nocivas ou perigosas somente serão permitidas mediante viabilidade constatada em Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme esta Lei e as atividades consideradas PolosGeradores de Tráfego somente serão permitidas mediante viabilidade constatada em Estudo de Impacto de Trânsito (EIT).

Parágrafo único: Serão definidos em decreto municipal específico os critérios para o e Estudo de Impacto de Trânsito, bem como as atividades consideradas Polos Geradores de Tráfego.

Art. 25. A especificação das atividades como de uso permitido, tolerado ou possível, segundo a modalidade de ocupação determinada pela zona ou setor de uso, assim como a área máxima de construção das edificações às quais estão vinculadas, é a constante na presente legislação e na Tabela 1.

Parágrafo único. Para os efeitos de aplicação dos critérios estabelecidos na Tabela 1, serão consideradas como de uso proibido, em cada zona ou setor de uso, todas as atividades que não estejam relacionadas como de uso permitido, tolerado ou possível.

Art. 26. A autorização para uso novo em prédio existente, assim como a aprovação de projetos para novas construções, reformas ou ampliações que impliquem novo uso, devem obedecer às normas desta Lei, inclusive as constantes na Tabela 1, ressalvado o disposto nos incisos seguintes:

I - o uso novo em prédio existente cujo enquadramento neste artigo demande obras de grande porte, como demolição de pavimentos, criação de vagas para estacionamento e parâmetros de edificação acima do permitido pela legislação vigente, será encaminhado à análise de Comissão do Plano Diretor Municipal;

II - a autorização para tais excepcionalidades dar-se-á mediante apresentação de estudos técnicos de impacto de trânsito, e de impacto de vizinhança,

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1234
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

bem como de medidas compensatórias que promovam a efetiva mitigação do impacto gerado, as quais serão implementadas sem ônus para o Município, sendo analisadas sob a ótica do planejamento municipal, podendo ser outorgado ou não o novo uso nas condições propostas.

CAPÍTULO III
DOS PARÂMETROS DE EDIFICAÇÃO

SEÇÃO I
DOS PARÂMETROS DE EDIFICAÇÃO – CONCEITOS

Art. 27. Entende-se por parâmetros de edificação os que regulamentam quantidades e volumes de construção, traduzidos nos seguintes itens:

I - Índice de Aproveitamento do Terreno (IAT) é o fator estabelecido para cada uso nas diversas zonas, que multiplicado pela área do terreno, define a área máxima computável admitida nesse terreno:

a) para o cálculo do IAT nas atividades residenciais, comerciais e de serviço não serão computadas as áreas de uso condominiais, as de pilotis, estacionamentos, garagens, terraços e sacadas;

b) as atividades poderão associar-se até o limite de 20% (vinte por cento) do maior índice entre eles permitido;

c) os Índices de Aproveitamento (IAT) poderão ser acrescidos em 20% (vinte por cento), em determinadas zona urbana de acordo com o mapa de zoneamento, desde que recepcionem os índices de aproveitamento transferidos do patrimônio, do entorno do patrimônio ou do Banco de Índices;

d) para edificações cujo projeto e efetiva execução adote o reaproveitamento de águas, tanto de chuva como de reuso, será permitido um acréscimo ao Índice de Aproveitamento do Terreno IAT de 10% (dez por cento), desde que não ultrapasse o limite máximo permitido na compra de índices, sendo que o regramento do presente dispositivo se dará através de legislação municipal específica.

II - Taxa de Ocupação (TO) é o percentual expresso pela relação entre a área de projeção horizontal da edificação e a área do lote ou terreno, exceto marquises e beirais.

III - Altura da Edificação (AE) é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, medida do forro do último pavimento até o nível médio do meio-fio;

a) Não será permitido a construção ou ampliação de unidades na área de cobertura, acima do limite máximo da altura e do número máximo de pavimentos.

IV - Afastamento Lateral (AL) - é a distância mínima perpendicular entre a edificação e as divisas laterais e de fundos do terreno, proporcional à altura da edificação;

a) a Afastamento Lateral (AL), quando aplicado em mais de uma divisa, poderá ser fracionado, respeitada a fração mínima de 1,50m (um metro e meio).

V - Taxa de Permeabilidade (TP) - é o percentual da área do terreno que deve ser mantido permeável;

a) Para efeito de cálculo da taxa de permeabilidade, serão consideradas permeáveis as áreas de projeção de balanços, trilhos pavimentados com até 0,50m

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1235
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

(zero vírgula cinquenta metros) de largura para acesso de veículos e trilhos com até 1,50 (um metro e meio) para acesso de pedestres;

b) Caso o terreno tenha APP (Área de Preservação Permanente), o percentual de APP pode ser considerado para efeito de cálculo da Taxa de Permeabilidade (TP).

VI - Alinhamento Viário (AV) - entende-se por Alinhamento Viário a linha legal definida pelo Município que serve de limite entre o terreno e o logradouro público existente ou projetado; e

VII - Afastamento Frontal (AF) - é a distância entre a edificação e o alinhamento viário estabelecido para cada um dos logradouros públicos com que se confronta;

a) - Afastamento frontal mínimo geral será de 4m, podendo o município de acordo com a hierarquia viária vincular com o aumento do afastamento;

b) - os terrenos de esquina para ruas definidas no mapa como vias locais podem ter Afastamento Frontal (AF) de 2,00m (dois metros) para uma das testadas, considerando que tais vias não têm expectativa de sofrerem alargamento que incorpore o recuo frontal;

c) - na zona rural, nas estradas municipais, o Afastamento Frontal (AF) é de 14,00m (quatorze metros) a partir do eixo central;

d) – na zona rural, nas estradas municipais, não estão contabilizados, a fim de afastamento frontal, as exigências estabelecidas no Decreto Estadual nº 23.430/74 e suas alterações;

e) - nos imóveis com testada para rodovias estaduais, o Afastamento Frontal (AF) será de 15,00m (quinze metros) além da faixa obrigatória *non edificant.*

VIII - Afastamento Fundos do Terreno (AFT) - é a distância entre a edificação e o alinhamento dos fundos do terreno na qual se confronta;

a) A partir do segundo pavimento o (AFT) obrigatório será de 2m.

Art. 28. Será considerado como pavimento todo e qualquer plano que divida a edificação no sentido da altura, contabilizando um mesmo nível e que seja habitável, inclusive quando situado abaixo do nível do logradouro.

§1º Garagens e pavimentos situados no subsolo não serão computáveis para o cálculo do número máximo de pavimentos da edificação.

§2º Nos pavimentos abaixo do nível do logradouro, com característica de subsolo, não serão permitidos usos permanentes, serão autorizados somente garagens, depósitos e outros usos secundários.

Art. 29. É vedado,nos 2 (dois) primeiros metros a contar no alinhamento predial do Afastamento Frontal (AF), o uso de rampas, balanços.

Art. 30. Os parâmetros de edificação para atividades nas diferentes zonas de uso, estão relacionados na Tabela Específica anexa a esta Lei.

Art. 31. Os terrenos cuja testada esteja incluída na área de qualquer zona obedecerão aos parâmetros desta, ressalvado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único. Os imóveis localizados em mais de uma zona, com testada para mais de uma via, obedecerão aos parâmetros das respectivas testadas, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da profundidade do terreno, exceto nos

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1236
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

terrenos de esquina, em que o proprietário poderá optar pelos parâmetros de qualquer uma das zonas em que estiver localizada.

Art. 32. As vagas para estacionamento têm como objetivo incentivar espaços de estacionamento nas áreas privadas, liberando as vias públicas para as demandas de trânsito e transporte.

I - para as atividades residenciais deverá haver, no mínimo, uma vaga para cada unidade;

II - para as atividades classificadas em CS2, T e I, deverá haver local de carga e descarga para veículos no próprio imóvel;

III – para as demais atividades previstas nesta lei, deverá haver, no mínimo, uma vaga para cada 100 m² de área construída.

§ 1º A área da edificação a ser considerada para efeitos deste artigo é computável para o Índice de Aproveitamento -IA - efetivamente utilizado na construção.

§ 2º Para atividades consideradas pólos geradores de tráfego, conforme legislação municipal específica, o número de vagas de estacionamento será o apontado pelo Estudo de Impacto de Trânsito – EIT.

SEÇÃO II
DOS CONJUNTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS

Art. 33. O condomínio, de que trata a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, será regrado pelos seguintes parâmetros:

I - Dos Conjuntos Residenciais Horizontais. São constituídos por mais de duas residências por terreno, dispostas horizontalmente, dispostas em série, fila ou fita. São considerados conjuntos residenciais horizontais os que atenderem, além dos parâmetros daTabela 1, as seguintes condições:

a) área máxima da gleba urbana: 2.000,00m² (dois mil metros quadrados);

b) largura mínima das vias internas: 6,00m (seis metros); e

II - Dos Conjuntos Residenciais Verticais. São considerados conjuntos residenciais verticais as edificações enquadradas na Categoria Habitação H2, com mais de um bloco por terreno e que atenderem, além dos parâmetros da Tabela 1, os seguintes requisitos:

a) área máxima da gleba urbana: 2.000,00m² (dois mil metros quadrados);

b) largura mínima das vias internas: 6,00m (seis metros);

c) afastamento mínimo entre prédios: 12,00m (doze metros);e

d) possuir área de lazer com equipamentos para recreação: 7,5% da área da gleba e/ou 20% da Taxa de Ocupação Efetiva, não computadas as vias internas, prevalecendo o maior requisito.

§ 1º Empreendimentos de caráter social, fruto de políticas públicas de habitação, terão seus projetos analisados pela Comissão do Plano Diretor Municipal, que, mediante parecer técnico fundamentado, indicará a viabilidade ou não de construção, considerando a infraestrutura presente no local, os impactos gerados, e a possibilidade de mitigação por parte do empreendedor, bem como determinará a densidade de ocupação para o local e a volumetria das edificações.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1237
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

§ 2º Glebas urbanas cuja área extrapole o limite estabelecido deverão necessariamente adequar-se ao disposto na legislação de parcelamento do solo vigente e obedecer às normas desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA VIÁRIA E DA MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

SEÇÃO I
DA POLÍTICA DE ESTRUTURA VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

Art. 34. A Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam o inciso XX do art. 21 e o art. 182 da Constituição Federal, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município e respeitará o que consta na Lei Federal 12587 e suas alterações bem como da Lei Estadual 14960.

Art. 35. Além das diretrizes das leis federal e estadual, a política local visará:

I - tratamento especial para as vias de acesso ao Município;

II - tratamento das intersecções viárias, em especial nas correspondentes às vias radiais, e os anéis viários calcados na melhoria do transporte coletivo e na mobilidade, em escala de cidade;

III - buscar vias alternativas às existentes para mobilidade em todo o território municipal, considerando os fatores técnicos e econômicos;

IV- realizar estudos e projetos para implantação de terminal rodoviário do Município, segundo as demandas e perspectivas da população;

V- implantar obras viárias de atendimento ao sistema de transporte coletivo e de complementação do sistema viário principal;

VI - implementar continuamente o planejamento da integração entre o transporte coletivo e o sistema viário;

VII - reduzir o conflito entre o tráfego de veículos e o de pedestres;

VIII- estabelecer programas de manutenção do sistema viário;

IX - aprimorar a sinalização e aumentar a segurança do tráfego, mediante a colocação de placas de orientação e localização;

X - planejamento e implementação de ciclovias e outros modais de transporte, priorizando em cada asfaltamento de via municipal a continuidade ou previsão de ciclovias, ciclopistas ou ciclorrotas;

XI - implementar estudos de novas ligações viárias regionais na zona rural, consideradas as estradas estaduais, federais e municipais, conjuntamente com os órgãos estaduais e federais pertinentes;

XII - Municipalizar trecho da VRS 481de domínio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER) na comunidade Berlim.

Art. 36. É de responsabilidade do poder público a execução, a manutenção, a padronização e a conservação das calçadas e do passeio público, respeitando as

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1238
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

normas de acessibilidade universal, devendo a ele, se assim entender, poder cobrar por este serviço, com exceção dos novos parcelamentos do solo.

Parágrafo único: a regulamentação de tal cobrança será realizada por lei específica.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA VIÁRIA

Art. 37. Entende-se por estrutura viária o conjunto de vias públicas de circulação e ligação entre as diferentes localidades urbanas e rurais.

Art. 38. A estrutura viária do Município se organiza através da hierarquização das vias pela sua função, adequada à acessibilidade e mobilidade da população, com o objetivo de induzir uma estrutura linearizada, constituída de:

I - Vias Regionais: vias de importância regional enquanto meios de conexões intermunicipais, compostas pelas estradas federais, estaduais e municipais, cujas características geométricas permitem grande capacidade de escoamento;

II – Estradas Principais: vias que interligam a zonas urbanas às localidades e às comunidades rurais;

III – EstradasSecundárias: vias de articulação do tráfego entre as vias rurais e a Vias Coletoras Principais;

IV - Vias Rurais: vias que têm por característica estabelecer a articulação e acesso entre as propriedades rurais.

Art. 39. A estrutura viária da Zona Urbana se organiza da hierarquização das vias pela sua função, adequada à acessibilidade e mobilidade da população, com o objetivo de induzir uma estrutura linearizada, constituída de:

I - Vias Principais: vias que possuem a função de distribuição do tráfego oriundo das rodovias, na conexão dela com outras regiões da cidade. Normalmente são vias radiais ou corredores de tráfego e anéis viários ou destes para as secundárias;

II - Vias Secundárias: característica de distribuição entre bairros ou intra-bairros. Tem a função de escoamento secundário do tráfego local;

III - Vias Locais: vias que têm por característica estabelecer mobilidade em nível estritamente local e que operam em baixas velocidades; e

Art. 40. A largura das vias, estradas e anéis bem como as previsões de alargamento estão regradas nos Mapa nº 02 e 08;

§1º Na previsão de alargamento viário, não poderá ser executada nenhuma obra por parte do munícipe, inclusive muros, cercas, calçadas, sem autorização prévia do município.

§2º Qualquer construção, sem autorização da prefeitura, não gera direito a indenização ou restituição.

Art. 41. Os espaços viários de iniciativa privada adequar-se-ão ao regramento da presente Lei e à estrutura das demais vias existentes.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1239
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 17
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

Art. 42. Os espaços viários a serem incorporados às vias, por abertura ou alargamento, terão sua área computada na base de cálculo do IAT, desde que doados ao Município sem qualquer ônus.

§ 1º Na hipótese do *caput*, os doadores ficarão isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria correspondente à implementação da obra.

§ 2º Os índices correspondentes à área doada poderão ser utilizados na área remanescente.

CAPÍTULO V
FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 43. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, às exigências fundamentais de ordenação do Município expressas neste Plano Diretor Municipal, às disposições da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e de suas alterações e aos seguintes requisitos:

I - uso da propriedade de acordo com as condições de infraestrutura, a demanda para utilização, a qualidade ambiental natural e urbana, a topografia, os equipamentos e serviços públicos disponíveis;

II - distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada, observados os elementos acima expostos, bem como a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários e vizinhos, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos; e

III - preservação, controle e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, paisagístico e ecológico.

Art. 44. A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra, de modo a atender ao bem-estar social da coletividade, à promoção da justiça social e à preservação do meio ambiente.

Art. 45. Na Zona de Proteção de Bacia de Captação – ZPB, a propriedade atenderá sua função social de forma inversamente proporcional à sua ocupação.

§ 1º Na Zona de Proteção de Bacia de Captação– ZPB, a propriedade cumprirá sua função social quando preservar as águas de seus mananciais, nos termos da legislação específica vigente.

TÍTULO III
DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA

SEÇÃO I
DO MEIO AMBIENTE

Art. 46. A política de preservação do meio ambiente, consideradas as possibilidades e limitações reais do Município, objetiva a responsabilidade comum do Poder Público Municipal e do cidadão em proteger o ambiente, assegurar o direito da

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1240
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 18
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

sociedade a uma vida saudável e garantir que a exploração dos recursos ambientais não comprometa as necessidades das presentes e futuras gerações, visando:

I - a compatibilização com as políticas ambientais federal e estadual;

II - a proteção, a preservação e a recuperação dos ecossistemas, considerando o ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente protegido, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria da qualidade de vida;

III - o planejamento e a fiscalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar, objetivando a racionalização dos seus usos;

IV - o controle e o zoneamento ambiental do Município, especialmente das atividades potencial ou efetivamente poluidoras, respeitando sua natureza quanto à capacidade de uso;

V - o incentivo e a promoção de reflorestamento nas áreas degradadas;

VI - a adoção de padrões de produção, de consumo de bens, de serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites de sustentabilidade ambiental, social e econômica;

VII - o incentivo ao uso de tecnologias mais limpas nas atividades agrosilvopastorise processos produtivos tanto urbanos como rurais;

VIII - a promoção de assistência técnica aos agricultores no manejo e uso do solo, prevenção, combate e controle da poluição e da erosão em qualquer de suas formas, e combate às queimadas;

IX - a proteção da flora, da fauna e da paisagem natural, sendo vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e paisagística, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;

X - a definição de critérios ecológicos em todos os níveis de planejamento político, social e econômico;

XI - a fiscalização da produção, do armazenamento, do transporte, do uso, do acondicionamento e da destinação final de produtos e substâncias potencialmente perigosas à saúde e aos recursos naturais;

XII - a promoção da educação ambiental, por meio do incentivo e do auxílio técnico aos movimentos comunitários e entidades de caráter cultural, científico e educacional com finalidades ecológicas, utilizando o ambiente escolar municipal;

XIII - o estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de fontes de energia alternativas não-poluentes e poupadoras de energia;

XIV - a garantia de amplo acesso aos interessados à informação sobre as fontes e as causas de poluição e de degradação ambiental e, em particular, sobre os resultados de monitoramentos e auditorias;

XV - buscar solução para destinação adequada dos dejetos de animais, através de programas específicos, principalmente dos suínos, reaproveitando os mesmos para geração de energia e/ou compostagem;

XVI – a Separação absoluta dos resíduos em todas atividades com destino sustentável em todo município; e

XVII- Criar programa de conscientização e incentivos para preservação de áreas verdes, pátios privados e adoção de canteiros em áreas públicas.

Art. 47. Na Zona de Produção Rural - ZPR poderá ser objeto de regulamentação específica, no qual serão disciplinados os usos e as ocupações, respeitadas as peculiaridades de cada trecho.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1241
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 19
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

Art. 48. Enquanto não realizado a regulamentação específica, aZona de Produção Rural - ZPR, não será permitido:

I - implantar atividades industriais;

II - exercer atividades que possam comprometer ou extinguir as espécies da biota local;

III - intervir na vegetação tendo por finalidade a atividade agropecuária, exceto nas propriedades que tenham averbação da reserva legal;

IV - utilizar, perseguir, destruir, caçar ou apanhar espécies da fauna silvestre;

V - realizar parcelamento de solo para fins residenciais e industriais;

VI - usar defensivos agrícolas em desacordo com as normas e recomendações técnicas oficiais e a legislação específica em vigor; e

VII - realizar queimadas para qualquer tipo de atividade.

Art. 49. Áreas e/ou Zonas de Proteção Permanentes – APPs ou ZPP's, definidas e regradas pelo Código Florestal Brasileiro e regulamentações, inseridas na área urbana e tituladas com áreas verdes de domínio público, poderão, mediante aprovação pelo órgão municipal ambiental competente, abrigar atividades e equipamentos públicos com finalidade recreativa, de lazer e educacional, tais como:

a) Trilhas ecoturísticas;

b) Ciclovias;

c) Pequenos parques de lazer;

d) Acesso e travessia de corpos d'água;

e) Mirantes; e

f) Bancos, academias ao ar livre, sanitários, chuveiros e bebedouros públicos.

§1º Com o objetivo de manter o caráter de relevante interesse ambiental, educacional e paisagístico, integrados ao desenvolvimento sustentável do Município, nas APPs ou ZPP's deverão ser respeitados o limite de impermeabilização e de alteração para ajardinamento de 5% e 15%, respectivamente, da área total inserida na área verde de domínio público, afim de desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade.

§2º Preservar e proteger as áreas definidas pelos mapas anexos contendo os recursos hídricos, as áreas verdes em topo de morro, na beira de lagos e/ou açudes e fontes protegidas.

§3º Implantação das metas e objetivos definidos no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos vigente.

SEÇÃO II
DA CULTURA

Art. 50. A política municipal da cultura, consideradas as possibilidades e limitações reais do Município, além do disposto na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais, tem por objetivo geral promover o desenvolvimento sócio-artístico-histórico-cultural da população, visando:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1242
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 20
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

I - elaborar e atualizar as formas de proteção do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico, através de:

a) registros e arquivos;

b) inventários;

c) tombamentos;

d) desapropriações; e

e) adoção de planos, projetos e medidas de acautelamento e prevenção.

II - implementar incentivos fiscais aos proprietários de bens patrimoniais, culturais, históricos, artísticos, turísticos, paisagísticos e arqueológicos, de interesse público;

III - estimular e promover o acesso a todas as formas de produção e consumo de bens culturais materiais e imateriais;

IV - intensificar o desenvolvimento da cultura, através de ações formativas e informativas, com vistas à participação de indivíduos e grupos em procedimentos que visem à afirmação de identidade, ao resgate da cidadania e à consequente melhoria da qualidade de vida da população;

V - preservar a herança cultural de Westfália através da pesquisa, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico, do resgate permanente e da consolidação do acervo da memória do Município;

VI - estimular e apoiar a criatividade e todas as formas de livre expressão voltadas para a dinamização da vida cultural de Westfália;

VII - promover a difusão dos aspectos culturais locais, bem como a sua expansão e o intercâmbio com outras áreas do conhecimento;

VIII - administrar os equipamentos e os espaços culturais do Município;

IX - elaborar projetos, programas e incentivos visando proporcionar o acesso público aos atrativos e bens histórico-culturais públicos ou privados, especialmente aos relacionados no Mapa nº 05 e 05A, sem prejuízo de outros que venham a ser elencados;

X - participar na criação e no aproveitamento de espaços culturais, bem como no resgate e na preservação do patrimônio cultural; e

XI – priorizar ações visando a conclusão do parque de Eventos.

Art. 51. Com o objetivo de garantir a preservação, a recuperação e o acesso público aosatrativos e bens histórico-culturais relacionados no Mapa nº 05 e 05A, bem como a outros bens culturais, materiais ou imateriais, o Município fica autorizado à:

I - buscar recursos para infraestrutura;

II - efetivar parcerias público-privadas;

III - utilizar os instrumentos relacionados no Plano Diretor Municipal, sem prejuízo de outros instrumentos afetos; e

IV - realizar obras de infraestrutura, formular convênios e prestar serviços.

Art. 52. O Município poderá realizar obras de infraestrutura e prestar serviços, visando o acesso público e melhor utilização das áreas relacionadas noMapa nº 05 e 05A,bem como de outros bens culturais, materiais ou imateriais de interesse público, mesmo que localizados em áreas privadas, desde que autorizado pelo proprietário.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1243
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 21
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

Art. 53. A inclusão de novos atrativos e bens histórico-culturais ou a exclusão daqueles relacionados no Mapa nº 05 e 05A, através da Ficha de Inventário do Patrimônio Histórico e Cultural, Anexo 2, fica vinculada à apreciação da Comissão do Plano Diretor Municipal.

Art. 54. A demolição, a reforma ou a alteração da forma ou da fachada dos prédios localizados e relacionados nesta lei, dependerão de prévia análise e aprovação da Comissão do Plano Diretor Municipalpara proteção do patrimônio histórico e cultural.

Art. 55. Todos os prédios, públicos ou particulares, igrejas, capelas, monumentos, obras, estátuas, praças e cemitérios com mais de 50 (cinquenta) anos não poderão ser demolidos ou alterados, sem parecer da Comissão do Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO III
DAS PAISAGENS NOTÁVEIS

Art. 56. Consideram-se paisagens notáveis os ambientes naturais ou edificados, localizados na área urbana ou rural, que guardem valores culturais, históricos e ecológicos e aqueles reconhecidos pela comunidade, especialmente os setores relacionados no Mapa nº 05 e 05A, sem prejuízo de outros que assim sejam considerados.

Art. 57. Nas áreas estratégicas que, em virtude de sua localização, decorrente da cota altimétrica ou de outros fatores, seja possível a apreciação de paisagens notáveis, será aplicada política municipal definida, com os seguintes objetivos:

I - implementar os instrumentos técnicos, institucionais e legais de gestão das paisagens notáveis;

II - promover a conscientização e a participação da comunidade na identificação, valorização, preservação e conservação dos elementos significativos das paisagens notáveis, como fator de melhoria da qualidade de vida, por meio de programas de educação ambiental e cultural;

III - proteger os elementos naturais, culturais e paisagísticos, permitindo a visualização do panorama e a manutenção da paisagem em que estão inseridos;

IV - consolidar e promover a identidade visual do mobiliário, equipamentos e serviços municipais, definindo e racionalizando os padrões para sua melhor identificação, com ênfase na funcionalidade e na integração com as paisagens notáveis;

V - promover a qualidade ambiental do espaço público;

VI - assegurar o equilíbrio visual entre os diversos elementos que compõem a paisagem;

VII - ordenar e qualificar o uso do espaço público;

VIII - fortalecer uma identidade urbana ou rural, promovendo a preservação do patrimônio cultural e ambiental; e

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1244
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 22
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

IX - proibir edificações e obras que comprometam o panorama visual ou que provoquem sua descaracterização.

Art. 58. Entende-se por mobiliário todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes das paisagens notáveis, de natureza utilitária ou não, implantados pelo Poder Público Municipal ou mediante sua autorização expressa.

Art. 59. O Município executará diagnóstico e projeto visando à elaboração de diretrizes paisagísticas das estruturas físicas ou simbólicas e dos percursos significativos, apontando graus possíveis de permanência e de transformação da paisagem urbana e rural, da evolução urbana e rural e dos marcos da cultura local, estabelecendo condições para a incidência de proteção visual.

Parágrafo único. Enquanto não atendido o *caput*, as construções e modificações da paisagem que possam afetar visuais protegidas dos setores relacionadosnoAnexo 6, bem como o entorno dos bens tombados, conforme legislação específica de cada um deles, serão objeto de avaliação individualizada.

Art. 60. Aos proprietários de imóveis situados nas áreas onde incidem a proteção visual das paisagens notáveis será assegurado o benefício da transferência do direito de construir, que deverá ser requerida pelo proprietário.

Parágrafo único: fazem parte do patrimônio imaterial do município de Westfália o Sapato de Pau, o Hino Oficial, o Dialeto *Plattdüüsk,* OGrupo de Danças Folclóricas Alemãs *WestfälischeTanzgruppe*, O Coral Municipal, O *Kerb*, o Bolinho de Batata, o Muro Taipa, a Flor Símbolo Rosa Rugosa e a Bandeira Oficial.

SEÇÃO IV
DO TURISMO

Art. 61. O Turismo fará parte da estratégia de desenvolvimento local, valorizando a paisagem natural, a identidade cultural e o fomento a economia solidaria artesanal.

Parágrafo único. O município poderá criar rotas, roteiros quepropaguem a cultura, a história e a paisagem municipal.

Art. 62. Quaisquer atividades turísticas, que venham a se instalar no Município, independente da origem da solicitação, ficarão sujeitas às normas dispostas nesta Lei.

Parágrafo único. O órgão responsável pela regularização da atividade poderá estabelecer de acordo com critérios determinados pela legislação Federal e o Ministério do Turismo em suas atribuições, as atividades que poderão ser consideradas turísticas e quais deverão ser regulamentadas, respeitados os princípios constitucionais, e quais estarão submetidas ainda ao cumprimento das normas previstas nesta Lei, de acordo com a aprovação da Comissão do Plano Diretor Municipal – CPDM e do Conselho do Plano Diretor Municipal.

Art. 63. O Município poderá instituir por lei, incentivos fiscais para o atendimento dos objetivos e diretrizes do setor de Turismo, desde que esteja de acordo com o Artº 14 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1245
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 23
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

Parágrafo único. Deverão ser beneficiados pelos incentivos fiscais os projetos que se enquadrarem nesta Lei e que sejam aprovadas pela Comissão do Plano Diretor Municipal e pelo Conselho do Plano Diretor Municipal Participativo e Sustentável.

TÍTULO IV
DA POLÍTICA DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

CAPÍTULO I
DA ENERGIA E COMUNICAÇÃO

Art. 64. A política de energia e comunicação, consideradas as possibilidades e limitações reais do Município, nos limites de sua competência, visará:

I - o abastecimento e a distribuição de energia no Município, direta ou indiretamente, nas suas diversas fontessustentáveis e ambientalmente corretas;

II - os sistemas de comunicação existentes no Município, direta ou indiretamente nas suas diversas formas;

III - as demandas de energia e comunicação atuais e futuras;

IV - a busca de alternativas energéticas sustentáveis e renováveis, com o uso de dejetos das atividades agrosilvopastoril e esgotamento sanitário;

V - o uso eficiente e racional, preservando as fontes energéticas;

VI - o uso de tecnologia adequada e inclusão digital;

VII - a busca de alternativas de novos sistemas de comunicação;

VIII – a sustentabilidade do empreendimento a ser instalado e da cidade;

IX - a busca de alternativa para cabo de rede de energia da iluminação subterrânea e trifásico;

X – criar um programa que visa priorizar a implementação de energia solar sustentável nos equipamentos públicos e nas edificações em geral no município; e

XI – a iluminação pública a ser implementada pelo município deverá ter como diretriz a obrigatoriedade da iluminação ao pedestre e ao passeio público.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 65. A política de promoção e disciplina dos recursos hídricos, consideradas as possibilidades e limitações reais do Município, visará:

I - assegurar a existência e a conservação dos recursos hídricos necessários ao atendimento da população e das atividades econômicas do Município;

II - adotar como unidade de planejamento para os recursos hídricos a bacia hidrográfica;

III - incentivar e regrar mecanismos para o reuso das águas servidas e para o aproveitamento das águas de chuva;

IV - criar políticas de conservação do uso da água para as atividades urbanas e rurais;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1246
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 24
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

V - promover a realização de estudos e a criação de instrumentos legais para controle e proteção dos recursos hídricos subterrâneos; e

VI - promover o uso racional da água.

CAPÍTULO III
DO SANEAMENTO

Art. 66. A política de saneamento, consideradas as possibilidades e limitações reais do Município, visará:

I - articular, em nível regional, a execução de consórcios, planejamento de ações e programas de interesse comum, de forma a assegurar, entre outras medidas, a salubridade ambiental, especialmente no que se refere à preservação dos recursos hídricos, ao tratamento de efluentes e à disposição de resíduos sólidos urbanos e rurais, adotando como critério a gestão por bacias hidrográficas; e

II - garantir, no âmbito do Município, a salubridade ambiental e a saúde pública, desenvolvendo ações através de instrumentos de planejamento temáticos específicos, potencializando o existente e elaborando outros necessários.

Art. 67. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, será respeitado o Plano Municipal de Saneamento, que estipula as diretrizes a serem adequadas, elaboradas e efetivadas para o regramento quanto ao abastecimento de água, esgotamento sanitário drenagem urbana, manejo e reuso de águas pluviais.

Art. 68. O Plano Municipal de Saneamento enfoca:

I - a priorização de planos, programas e projetos que visem à ampliação de saneamento das áreas de urbanização;

II - o incentivo ao uso de sistemas para tratamento de rejeitos domésticos na zona rural do Município, bem como de poços de monitoramento para o controle de contaminação do lençol freático nas áreas desprovidas de redes de esgoto sanitário, em que são utilizadas, simultaneamente, fossas sanitárias e cisternas para captação de água;

III - programas de conscientização da população rural e urbanaquanto à necessidade de preservação e recuperação das águas superficiais, nascentes de cursos naturais de água e das áreas derecarga dos aquíferos subterrâneos localizados no Município;

IV - o monitoramento e a fiscalização do lançamento dos efluentes gerados pelas indústrias, garantindo o atendimento dos padrões normativos;

V - a garantia da qualidade da água dentro dos padrões sanitários estabelecidos pela legislação específica;

VI - a articulação e a potencialização,de ações junto às comunidades mais expostas aos aspectos de insalubridade;

VII - o controle da drenagem pluvial por meio de sistemas físicos naturais e construídos, para induzir o escoamento das águas pluviais e evitar focos de alagamentos, conferindo segurança e conforto aos munícipes; e

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1247
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 25
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

VIII – implementação de programa de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares das áreas urbana e rural, visando economicidade e qualificação ambiental.

TÍTULO V
DA POLÍTICA SOCIAL E ECONÔMICA

CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 69. A política municipal de desenvolvimento social, consideradas aspossibilidades e limitações reais do Município, tem como objetivo a promoção social e econômica, a fim de aprimorar a qualidade de vida da população, preservando e incentivando as potencialidades regionais e locais, através da articulação das políticas públicas, visando:

I - o respeito e valorização do indivíduo como cidadão e sujeito de direito;

II - a ação social como processo sistêmico e integrado, a partir de base territorial e com foco na família, na cultura local e na inclusão sócio econômica de cada cidadão;

III - a excelência nos serviços públicos os quais visam à promoção social através de práticas inovadoras;

IV - promover a proteção e a defesa dos direitos da população;

V - realizar ações de promoção à família e de apoio ao desenvolvimento comunitário;

VI - incentivar a educação profissional, com vistas à construção de oportunidade de geração de trabalho e renda à população, em especial a grupos menos favorecidos, com o intuito de potencializar a emancipação econômica dos mesmos;

VII - fortalecer e ampliar a rede de responsabilidade solidária para a ação social através da integração e complementaridade nos programas, projetos e ações entre os diversos órgãosde governo e a sociedade civil;

VIII – promover a inclusão dos portadores de necessidades especiais, assim como o fortalecimento da convivência familiar e comunitária a este segmento populacional; e

IX - promover, no âmbito da Assistência Social e demais políticas públicas, serviços, programas, projetos e benefícios para famílias, indivíduos e grupos em situação de risco e vulnerabilidade social, de forma a superar as dificuldades apresentadas e prevenir situações que indicam risco potencial.

CAPÍTULO II
DO ABASTECIMENTO

Art. 70. A política municipal do abastecimento, consideradas as possibilidades e limitações reais do Município, objetiva promover a segurança alimentar

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1248
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 26
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

à população, especialmente àquela em situação de risco, melhorar o seu padrão nutricional e facilitar o acesso a produtos alimentícios básicos de qualidade e com custo reduzido, visando:

I - o direito à alimentação;

II - a soberania, a cidadania e a dignidade da pessoa humana;

III - o desenvolvimento de ações em estreita relação de cooperação com a União e o Estado;

IV - a integração e a articulação de políticas, planos, programas e ações com a sociedade civil e com os organismos nacionais e internacionais de cooperação;

V - a participação da sociedade civil na formulação, gestão, controle e fiscalização das políticas relacionadas à sua esfera de atuação;

VI - a descentralização político-administrativa das políticas de combate à fome; e

VII - a capacitação do indivíduo para a solidariedade humana na busca da efetivação do exercício do direito humano à alimentação.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 71. A política municipal de segurança pública e proteção social, consideradas as possibilidades e limitações reais do Município, tem como finalidade a prevenção do crime e da violência, potencializando, integrando e harmonizando as ações das forças públicas, visando construir soluções, envolvendo todo o sistema de segurança pública, em um campo de proteção social, de acordo com legislação específica, observadas as competências e atribuições do ente público municipal.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO

Art. 72. A política municipal da educação, consideradas as possibilidades e limitações reais do Município, objetiva assegurar ao aluno educação de qualidade para o exercício da cidadania, visando:

I - a ampliação da oferta da educação infantil, com aumento do número de creches e pré-escolas e diversificação da educação na primeira infância;

II - a promoção da qualidade do ensino fundamental, com crescimento das taxas de permanência e melhoria dos níveis de aprendizagem dos alunos;

III- a melhoria dos programas de alfabetização e de educação dos jovens e adultos;

IV- a expansão do atendimento a alunos com necessidades educativas especiais, através da inclusão no ensino regular ou em classes e escolas especiais, na rede municipal ou em parceria com instituições filantrópicas; e

V - a qualificação da gestão educacional, com foco na aprendizagem do aluno, por meio do fortalecimento da autonomia da escola e da intensificação de parcerias com outros órgãos governamentais e não-governamentais.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1249
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 27
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

CAPÍTULO V
DO ESPORTE E LAZER

Art. 73. A política municipal do esporte e lazer, consideradas as possibilidades e limitações reais do Município, tem como objetivo a promover ações que incentivem e possibilitem a prática de esportes e de atividades físicas e de lazer, buscando o desenvolvimento das potencialidades do indivíduo, proporcionando a melhoria e a conservação da saúde e da qualidade de vida, visando:

I - desenvolver e implementar políticas públicas de esporte e lazer, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a conquista da cidadania;

II - elaborar projetos e executar ações que venham dar surgimento ou desenvolvimento de novas atividades esportivas e de lazer; e

III - desenvolver projetos e implementar ações que potencializem o Município como pólo de esportes, lazer e turismo.

Parágrafo único: é diretriz deste plano orientar para que todo mobiliário urbano implementado no município, tenha como conceito e características, materiais e processos sustentáveis.

CAPÍTULO VI
DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 74. A política Municipal de Assistência e promoção social, consideradas aspossibilidades e limitações reais do Município, prioriza o atendimento à população de risco e/ou vulnerabilidade social e tem como objetivoimplantar e, ou implementar programas, projetos e serviços sócio assistenciais, em conformidade com Sistema Único de Assistência Social, visando:

I - promover a proteção e a defesa dos direitos da população;

II - efetivar programas e projetos de prevenção, proteção e promoção à família e de apoio ao desenvolvimento comunitário;

III - implementar programas que possibilitem a inclusão produtiva e crie oportunidades de trabalho e renda à população;

IV- incentivar a capacitação, qualificação e educação profissional;

V - fortalecer e ampliar a rede de responsabilidade solidária para o desenvolvimento de ações sociais;

VI - promover a inclusão da pessoa portadora de deficiência na família, no mercado de trabalho e na comunidade;

VII - promover, no âmbito da Assistência Social, o enfrentamento à violência, à drogadição, exploração e ao abuso sexual, bem como o atendimento à população em vulnerabilidade social;

VIII - efetivar ações que aproximem a população idosa da família e da comunidade evitando assim, seu isolamento social; e

V- priorizar o atendimento especializado a Criança e ao Adolescente em situação de vulnerabilidade social.

VI-

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1250
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 28
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

CAPÍTULO VII
DA SAÚDE

Art. 75. A Política Municipal de Saúde contempla todas as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, abrangendo as ações e serviços de saúde no âmbito municipal visando atenção integral à saúde do indivíduo através de práticas de prevenção, promoção e recuperação, em conformidade com a Constituição Federal e todas as legislações, portarias, decretos e resoluções do Ministério da Saúde e das Secretarias de Estado que a regulamentam.

CAPÍTULO VIII
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 76. A política municipal de desenvolvimento econômico, consideradas as possibilidades e limitações reais do Município, em conjunto com a política de desenvolvimento social, está comprometida com a contínua melhoria da qualidade de vida e com o bem-estar da população, tendo como fundamento os princípios de sustentabilidade e de desenvolvimento local e endógeno, visando:

I - Dinamizar a geração de emprego, trabalho e renda;

II - Desenvolver as potencialidades locais;

III - Fortalecer e difundir a cultura empreendedora;

IV - Buscar, no âmbito regional, parcerias a fim de viabilizar a criação de um centro de desenvolvimento tecnológico de inovação;

V - Aperfeiçoar continuamente o modelo adotado a partir da perspectiva sistêmica, considerando os desafios do crescimento econômico, a equidade social e o respeito ao meio ambiente; e

VI - Apoiar e incentivar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das iniciativas individuais e coletivas, com a finalidade de desenvolver e consolidar a economia solidária.

Art. 77. Os programas, projetos e ações na área de desenvolvimento econômico observarão as seguintes diretrizes:

I - promover a manutenção, a consolidação e o surgimento de novas atividades competitivas em termos econômicos;

II - incentivar e apoiar iniciativas de geração de oportunidades de emprego, trabalho e renda;

III - fortalecer e articular a base produtiva local;

IV - promover a infraestrutura necessária e adequada ao desenvolvimento econômico, turístico e social da cidade;

V - intensificar a promoção do desenvolvimento e aplicação de tecnologias vinculadas às necessidades e possibilidades do sistema produtivo do Município;

VI - desenvolver relações nacionais e internacionais com associações e instituições multilaterais, empresariais, e também com organismos governamentais de âmbito federal e estadual, no intuito de ampliar as parcerias e a cooperação;

VII - incrementar a participação do setor produtivo no mercado nacional, favorecendo o aumento da competitividade regional;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1251
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 29
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

VIII- adotar políticas fiscais que favoreçam a redução das desigualdades sociais;

IX - disponibilizar serviços públicos em meios avançados de tecnologia;

X - articular e integrar as iniciativas de promoção econômica com os demais municípios da região;

XI - implementar políticas de apoio às iniciativas de ocupação autônoma, associativa e cooperativada; e

XII - constituir instrumentos de apoio aos micro e pequenos empreendimentos, individuais ou coletivos, e às agroindústrias.

TÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS EM GERAL

Art. 78. O Município de Westfália adotará os instrumentos previstos neste Plano Diretor com o objetivo de ordenar o processo de planejamento, controle, gestão e desenvolvimento da cidade e de viabilizar a implementação de seus princípios e diretrizes, buscando o bem coletivo, sem prejuízo da utilização de outros instrumentos previstos no ordenamento jurídico.

Parágrafo único: são passíveis diretos de receberem a aplicação dos Instrumentos do Estatuto das Cidades inseridos neste Título da lei, os lotes, áreas e glebas localizados e identificados como vazios demográficos identificados no Mapa nº 10.

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS, POLÍTICOS E FISCAIS

Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 79. Lei Municipal específica poderá, de acordo com o interesse público, determinar que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, em atendimento ao princípio da função social da propriedade, sob pena de aplicação dos mecanismos previstos na Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, quais sejam:

I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II - imposto predial e territorial progressivo no tempo; e

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos nos incisos I a III deste artigo são passíveis de aplicação em qualquer área da zona urbana do Município, a critério deste, em que predominem condições favoráveis de infraestrutura, demanda para utilização, qualidade ambiental e topografia para o adensamento demográfico.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1252
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 30
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

Art. 80. São áreas passíveis de parcelamento e edificação compulsórios, imposto predial e territorial progressivo no tempo e desapropriação com pagamento através de títulos da dívida pública, mediante notificação do Poder Executivo, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, exceto:

I - Imóveis localizados na Zona de Proteção de Bacia de Captação - ZPB;

II - Imóveis localizados nas Zonas de Interesse Ambiental- ZIA;

III - Imóveis localizados no Setor Especial - SE; e

IV - Imóveis localizados em Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido no Código Florestal Brasileiro.

§ 1° Considera-se não edificado o lote ou gleba onde o índice de aproveitamento é igual à zero.

§ 2° Considera-se subutilizado o imóvel situado na zona urbana do Município, com área igual ou superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) e com índice de aproveitamento igual ou inferior a 10% (dez por cento) da área do mesmo.

Art. 81. Os proprietários dos imóveis tratados nesta lei serão notificados pela Prefeitura do Município para promover o adequado aproveitamento dos imóveis.

§ 1º A notificação far-se-á:

I – por funcionário do órgão competente, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração e será realizada:

a) pessoalmente para os proprietários que residam no Município; e

b) por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente fora do território do Município.

II – por edital, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.

§ 2º A notificação referida no “caput” deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, pela Prefeitura do Município de Westfália.

§ 3º Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta lei, caberá à Prefeitura do Município de Westfália efetuar o cancelamento da averbação tratada no § 2º deste artigo.

Art. 82. Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, comunicar à Prefeitura do Município de Westfália uma das seguintes providências:

I – início da utilização do imóvel;

II – protocolamento de um dos seguintes pedidos:

a) alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo; e

b) alvará de aprovação e execução de edificação.

Art. 83. As obras de parcelamento ou edificação referidas no art. anterior desta lei deverão iniciar-se no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da expedição do alvará de aprovação do projeto de parcelamento do solo ou alvará de aprovação e execução de edificação.

Art. 84. O proprietário terá o prazo de até 5 (cinco) anos, a partir do início de obras previsto no art. 4º desta lei, para comunicar a conclusão do parcelamento do

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1253
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 31
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

solo, ou da edificação do imóvel ou da primeira etapa de conclusão de obras no caso de empreendimentos de grande porte.

Art. 85. A transmissão do imóvel, por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, posterior à data da notificação prevista no art. 2º, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO II
DA PREEMPÇÃO

Art. 86. O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 87. Lei municipal delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção, fundamentando a delimitação de cada área em uma ou mais finalidades previstas no artigo anterior.

§ 1º Os imóveis colocados à venda nas áreas de incidência do direito de preempção deverão ser obrigatoriamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de até cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§ 2º O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do presente artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 88. O Poder Executivo Municipal deverá notificar pessoalmente o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir da vigência da lei que a delimitou.

Art. 89. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1254
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 32
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

§ 1º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I - proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, com reconhecimento de firma, na qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III - certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente; e

IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

§ 2º O prazo disposto no *caput* terá início a partir da apresentação da notificação acompanhada de todos os documentos mencionados no parágrafo primeiro.

Art. 90. A notificação deverá ser analisada por comissão específica formada por representantes da área de planejamento e desenvolvimento urbano e também da área tributária.

Art. 91. Após o recebimento da notificação mencionadae, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida e da intenção de aquisição do imóvel, nas condições da proposta apresentada.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem manifestação do Município, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

Art. 92. Caracterizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público ou particular, com firma reconhecida, de alienação do imóvel, sob pena de pagamento de multa diária em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor venal do imóvel.

Art. 93. A alienação processada sem notificação ao Município, ou em preço ou em condições diversas da proposta apresentada, ou entregue sem os documentos necessários, existindo interesse do Município na aquisição, é nula de pleno direito.

Parágrafo único. Mesmo não havendo interesse do Município, mas ocorrendo alienação nos termos do *caput*, será cobrada multa em valor a ser estabelecido em lei específica.

Art. 94. Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 95. O Poder Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada, a adjudicação de imóvel que tenha sido alienado a terceiros,

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1255
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 33
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

apesar da manifestação do Executivo de seu interesse em exercer o direito de preferência, e cobrança da multa a que se refere o artigo anterior.

SEÇÃO III
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DA ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO

Art. 96. O Município de Westfália poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir e de alterar o uso do solo, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposto nos Arts. 28 a 31 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e de acordo com os critérios e procedimentos a serem definidos em lei municipal específica.

Art. 97. São consideradas áreas passíveis de outorga onerosa de potencial construtivo, aquelas onde o direito de construir poderá ser exercido acima do permitido pela aplicação do Índice de Aproveitamento do Terreno - IAT, até o limite de 2,0 (dois vírgula zero), mediante contrapartida financeira, que será revertida para o financiamento das seguintes finalidades:

I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 98. A fixação, através de legislação específica, do valor correspondente à contrapartida financeira a ser exigida do proprietário do imóvel em que se dará a aplicação do presente instrumento deverá incentivar a utilização do mesmo, de maneira a garantir a implementação de uma política urbana nas zonas demarcadas.

SEÇÃO IV
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 99. Lei municipal baseada no Plano Diretor Municipal estabelecerá as condições relativas à aplicação do presente instrumento, bem como poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no Plano Diretor Municipal ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1256
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 34
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural; e

III - desenvolvimento de programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

Parágrafo único. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Município seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III deste artigo.

SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 100. As Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de medidas coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o transporte coletivo, implantando programas habitacionais de interesse social e realizando melhorias de infraestrutura e no sistema viário, num determinado perímetro.

Parágrafo único. A área de abrangência de cada nova Operação Urbana Consorciada será delimitada por lei específica, respeitadas as disposições dos arts. 32 a 34 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, bem como os princípios da presente Lei.

SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO AO TEMPO

Art. 101. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo – IPTU Progressivo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior.

§ 2º Será adotado o valor da alíquota de 15% (quinze por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no “caput” deste artigo. § 3º Será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.

§ 4º É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata esta lei.

§ 5º Os instrumentos de promoção do adequado aproveitamento de imóveis, nos termos desta lei, aplicam-se, inclusive, àqueles que possuem isenção da incidência do IPTU.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1257
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 35
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

§ 6º Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no Município de Westfália.

§ 7º Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta lei no exercício seguinte.

SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 102. Decorridos 5 (cinco) anos da cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município de Westfália poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

Art. 103. Os títulos da dívida pública, referidos no art. anterior desta lei, terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

Art. 104. Após a desapropriação referida no art. 8º desta lei, a Prefeitura do Município de Westfália deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da incorporação ao patrimônio público, proceder ao adequado aproveitamento do imóvel.

§ 1º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pela Prefeitura do Município de Westfália, por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se as formalidades da legislação vigente.

§ 2º Ficam mantidas para o adquirente ou para o concessionário de imóvel, nos termos do § 1º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta lei.

SEÇÃO VIII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 105. O fornecimento de alvará de localização ou alvará de licença de construção aos empreendimentos ou atividades potencialmente negativas, públicas ou privadas, que possam causar impactos ao meio ambiente, ao sistema viário e à qualidade de vida da comunidade, no meio urbano ou rural do Município, fica condicionado à elaboração e aprovação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV.

Parágrafo único. A regulamentação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, dar-se-á por decreto específico.

Art.106. O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança será elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, em relação à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

Art. 107. Os empreendimentos que exigem a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança serão os seguintes:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1258
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 36
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

I) Equipamentos esportivos, culturais e de lazer, incluindo parques urbanos, autódromos, circos, etc.;

II) Equipamentos de ensino e saúde;

III) Empreendimentos de entretenimento noturno, como casas de show, discotecas, bares, etc.;

IV) Equipamentos de transporte e carga, incluindo rodoviárias, ferrovias, portos, aeroportos, etc.;

V) Atividades com manejo de produtos tóxicos, inflamáveis ou explosivos;

VI) Centros de serviços ou comerciais, incluindo shoppings;

VII) Estações de tratamento de água e esgoto, aterros sanitários e relacionados;

VII) Cemitérios;

IX) Templos e locais de culto em geral;

X) Estacionamentos;

XI) Estações de telecomunicações e torres de transmissão e congêneres;

XII) Presídios, complexos penitenciários e centros de reabilitação;

XIII) Parcelamentos do Solo acima de 100.000 m²; e

XIV) Outros que resultem em situações de excepcionalidade ao já regulamentado por Legislação Municipal e/ou que causem impacto urbanístico e ambiental no meio urbano ou rural, a critério das Unidades Administrativas pertinentes ou do Conselho Municipal das Cidades.

Art. 108. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para a aprovação de projeto, no que couber:

I - execução de melhorias na infraestrutura urbana em relação à rede física, através da qual o Poder Público ou a concessionária alcança ao cidadão o serviço e/ou o abastecimento, tais como:

a) ampliação de redes, tais como: água, gás, esgoto pluvial, esgoto sanitário, eletricidade, iluminação pública;

b) área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em proporção compatível com as demandas geradas pelo empreendimento, tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer; e

c) ampliação e adequação da estrutura viária, sinalização e mobiliário tais como: faixas de desaceleração, faixas de pedestres, paradas de transporte público, semaforização e placas de trânsito;

II - proteção acústica mediante o uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos gerados pelas atividades a serem desenvolvidas;

III - recuperação ambiental da área e preservação dos elementos naturais considerados de interesse paisagístico;

IV - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos considerados de interesse histórico, artístico ou cultural;

V - criação de cotas de emprego e cursos de capacitação profissional;

VI - criação de habitações de interesse social; e

VII - construção de equipamentos sociais.

Parágrafo único. A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1259
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 37
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Executivo Municipal, antes da finalização do mesmo.

TÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

SEÇÃO I
CADASTRO GERAL DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS–CAGIM

Art. 109. O Poder Executivo Municipal manterá atualizadas, de forma permanente, todas as informações de ordem pública - aspectos sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos e outros de relevante interesse para o Município de Westfália, as quais serão georeferenciadas em meio digital e disponibilizadas na medida de sua implementação.

Art. 110. São diretrizes do Cadastro Geral de Informações Municipais:

I - promover a divulgação e a utilização das informações relevantes da esfera municipal, de forma a atender as necessidades do setor público e às demandas da população no planejamento do Município;

II - dar transparência e prestar contas à população das ações governamentais, possibilitando o controle social;

III - desenvolver e sistematizar um conjunto de informações estratégicas, essenciais e necessárias para o conhecimento da realidade em que atua o governo, para a gestão municipal efetiva e democrática; e

IV - estabelecer parcerias com a sociedade civil organizada, buscando a cooperação entre agentes públicos e privados, em especial com conselhos setoriais, universidades e entidades de classe, visando à produção e à validação de informações.

Art. 111. O Cadastro Geral de Informações Municipais - CAGIM terá cadastro único, multifinalitário, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos.

Art. 112. O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade a todos os documentos e informações de relevante interesse público, produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do presente Plano Diretor Municipal, bem como no controle e fiscalização de sua implementação, a fim de assegurar o conhecimento dos mesmos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da Sociedade e do Estado.

SEÇÃO II
DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1260
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 38
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

Art. 113. O Plano Diretor deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos, bem como terá suas diretrizes e propostas avaliadas e monitoradas, periodicamente, assim que necessário, mas nunca no prazo superior a 1 (um) ano.

Art. 114. O Poder Executivo Municipal criará aComissão do Plano Diretor Municipal - CPDM,composta por técnicos representantes das unidades de governo, com as seguintes funções:

I - institucionalizar o processo permanente e sistematizado de atualização da legislação municipal concernente à gestão territorial;

II - coordenar a elaboração e acompanhar a execução, promovendo o contínuo aperfeiçoamento e eficácia dos planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município;

III - promover a integração dos planos, programas e projetos setoriais, tanto no âmbito municipal, quanto com órgãos públicos ou instituições de outros níveis governamentais;

IV - atualizar diretrizes, documentar os procedimentos técnicos e produzir indicadores de desenvolvimento; e

V - promover a gestão da informação municipal, que também contará com representantes da sociedade civil.

SEÇÃO III
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 115. A gestão democrática tem como objetivo estabelecer uma relação entre a Administração Pública e a população, construída com base na democracia comunitária e na cidadania, assegurando o controle pela sociedade e visando a sustentabilidade do Município.

Art. 116. São diretrizes gerais da gestão democrática:

I - valorizar o papel da sociedade civil organizada e do cidadão como participantes ativos e colaboradores, co-gestores e fiscalizadores das atividades da Administração Pública;

II - ampliar e promover a interação da sociedade com o Poder Público garantindo uma gestão integrada, envolvendo os Poderes Executivo, Legislativo e a sociedade civil;

III - garantir o funcionamento dos instrumentos de participação e controle social previstos nesta Lei e em legislação específica; e

IV - promover formas de participação e organização, ampliando a representatividade da sociedade.

Art. 117. A gestão democrática será implementada através das seguintes estruturas:

I - órgãos colegiados, tais como Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo e Sustentável;

II - debates, audiências e consultas públicas;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1261
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 39
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

III - conferências;
IV - iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento sustentável do Município;
V - plebiscito;
VI - referendo; e
VII - orçamento elaborado com a participação da comunidade.

Art. 118. Fica criado o Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo e Sustentávelcontará com a participação paritária entre o governo e a sociedade civil; será composto por 12 representantes totais das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo indicados de forma paritária; e terá as seguintes atribuições:
I - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Federal nº 10.257, de10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e sobre os demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
II - incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento do Município;
III - propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor Municipal de Westfália e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano, rural e ambiental, podendo ouvir os demais Conselhos Municipais quando entender necessário;
IV - apresentar, apreciar e avaliar propostas de revisão e adequação da legislação urbanística e do presente Plano Diretor;
V - apresentar, apreciar e avaliar propostas relativas às operações urbanas consorciadas e outras propostas sobre projetos de lei de interesse urbanístico;
VI - propor, apreciar e avaliar projetos de lei e medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento sustentável do Município;
VII - sugerir ao Poder Executivo, adequações nas ações destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos referentes ao desenvolvimento e ao planejamento sustentável;
VIII - debater em plenário, matérias relacionadas com o Plano Diretor Municipal, emitindo sugestões ao Poder Executivo;
IX - manifestar-se previamente sobre pareceres emitidos pela Comissão do Plano Diretor Municipal – CPDM nos equacionamentos e adaptações do Plano Diretor Municipal, decorrentes da evolução urbana, encaminhando suas resoluções ao Poder Executivo;
X – construir e aprovar por maioria do Conselho, seu regimento próprio.
Parágrafo único: A regulamentação do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo e Sustentável, bem como as entidades e seus representantes dar-se-á por Decreto Municipal.

Art. 119. O Poder Executivo promoverá debates com Municípios limítrofes, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns, que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas nesta Lei e destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1262
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 40
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

Art. 120. Os planos integrantes do processo de gestão democrática do Municípiodeverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento contidas na presente Lei, bem como levar em consideração os planos intermunicipais de cuja elaboração o Município participe.

Art. 121. O plebiscito é caracterizado por ser uma consulta de caráter geral que visa decidir previamente sobre fato específico, decisão política, programa ou obra pública, a ser exercitado no âmbito da competência municipal, relacionada aos interesses da comunidade local.

Art. 122. O referendo é a manifestação do eleitorado sobre matéria legislativa de âmbito municipal decidida no todo ou em parte.

Art. 123. O referendo e o plebiscito de iniciativa popular deverão obedecer ao disposto na Lei Orgânica do Município de Westfália.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 124. Deverão ser encaminhados à Câmara Municipal projetos de legislação compatíveis com as políticas e diretrizes deste Plano Diretor Municipal, no prazo máximo de 1 (um) ano contado a partir de sua vigência.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei, o Município instituirá comissão formada por técnicos de diferentes segmentos, integrantes do quadro de servidores do Município, com a finalidade específica de avaliar e propor ao Chefe do Poder Executivo as adequações da legislação vigente, correlacionada à presente Lei, bem como a sua consolidação, atribuições que passarão ao órgão gestor permanente, após sua criação.

Art. 125. As atividades industriais existentes na zona urbana, mediante comprovação da titularidade do imóvel, até a data de publicação desta Lei, poderão ampliar suas instalações, até o limite estabelecido pelo Índice de Aproveitamento - IA, através de estudos específicos.

Art. 126. Os processos de aprovação e licença para construir, protocolados até a data de publicação da presente Lei, serão analisados com base na Lei até então vigente, bem como nas demais legislações aplicáveis em vigor.

Art. 127. Os projetos aprovados serão válidos pelo prazo de 2 (dois) anos. Findo este prazo e não requerido o licenciamento da construção, a aprovação concedida perde a eficácia.

Art. 128. As Construções, reconstruções ou reformas, sem aprovação da Prefeitura, não geram direitos ao proprietário ou adquirente.

Parágrafo único: O desrespeito a esta lei implicará o não licenciamento pela prefeitura da (s) obra (s) em questão, cabendo ao órgão municipal competente a aplicação das penalidades que vierem a corresponder.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Página 1263
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 41
Peça 4574055
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD568

Art. 129. Poderão ser instaladas as atividades já licenciadas ou com alvará de licença publicado no competente órgão, até a data da publicação desta Lei.

Art. 130. No prazo limite de 6 (seis) meses serão revistas e compatibilizadas com o presente Plano Diretor, as Leis Municipais relativas ao Parcelamento do Solo Urbano, Códigos de Obras, de Posturas e Tributário.

Art. 131. A Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará por Decreto os procedimentos administrativos para a aprovação de projetos de qualquer tipo de edificação e outorga do Alvará para a Construção.

Art. 132. O município de Westfália fará estudos específicos visando evitar possíveis alagamentos e/ou inundações no seu território urbano identificado no Mapa nº06 no intuito de assegurar tecnicamente e administrativamente o risco de danos privados e públicos as propriedades dos munícipes.

Parágrafo único: caberá ao município avaliação específica para aprovação de novas construções em terrenos aterrados até a cota 105 (cento e cinco metros) respeitando as diretrizes do Código do Meio Ambiente do Município.

Art. 133. Passam a integrar a presente Lei Complementar a Tabela de Zoneamento, a Ficha Modelo do Inventário do Patrimônio Cultural e os Anexos (Mapas)1, 2, 3, 4, 5, 5A 6, 7, 8, 8A, 8B, 9 e 10.

Art. 134. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente as da Lei 127/2002, 135/2002, 728/2209 e 895/2011.

Art. 135. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2017.

Otávio Landmeier
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AF12.DF0E.75E3.76ED.55E5.

Fepam
Fundação Estadual de Proteção Ambiental - RS

Processo nº
1799-05.67 / 16.2

LO Nº **02156 / 2021**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 1799-05.67/16.2 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: **124618 - CRVR-RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA**

CPF / CNPJ / Doc Estr: 03.505.185/0001-84

ENDEREÇO: RODOVIA BR 290
KM 181
COREIA
96755-000 MINAS DO LEAO - RS

EMPREENDIMENTO: **66536**

LOCALIZAÇÃO: MINA DO RECREIO- BR 290, KM 178
MINAS DO LEAO - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **Latitude:** -30,14866300 **Longitude:** -52,02492900

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITARIO - CENTRAL RECEBIMENTO RSU

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,32

MEDIDA DE PORTE: 120.000,00 quantidade de resíduos (t/mês)

ÁREA DO TERRENO (m²): 1.280.200,00

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 00724/2021, de 16/03/2021.

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- o empreendimento é composto por:

2.1.1- terreno com área de 1.280.200,00m²;
2.1.2- área construída de 575,00m²;
2.1.3- área para atividades ao ar livre de 550.000,00m²;
2.1.4- uma balança rodoviária e desenlonador;
2.1.5- uma célula para disposição de resíduos sólidos urbanos (RSU), na cava disponível do bloco Coréia, com espessura do maciço de resíduos de 51 metros, área prevista de 730.000 m², com as etapas e cota final de alteamento máxima:
- área I, em operação até atingir a cota final de topo para cada fase:
  - Fase 1 a 5, cota final: 122,46 m (atingida);
  - Fase 6, cota final: 117,16 m;
  - Fase 7, cota final: 116,57 m;
  - Fase 8, cota final: 115,9 m;
- área II, em operação até atingir a cota final de topo para cada fase:
  - Fase 1, cota final: 127,80 m (atingida);

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DB.E41F.3267.4986.5597.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD569

- Fase 2, cota final: 146,60m;
- Fase 3, cota final: 128,80 m, (atingida);
- Fase 4, cota final: 130,52 m (atingida);
- Fase 5, cota final: 130,91 m (atingida);
- Fase 6, cota final: 132,55 m;
- Fase 7, cota final: 135,00 m;
- Fase 8, cota final: 135,00 m;
- Fase 9, cota final: 135,00 m;
- Fase 10, cota final: 125,00 m;

- área III - Fase 1 a 4 (coroamento) cota final 130,00 m: em instalação, LPIA N° 0300/2020;

2.1.6- operação de readequação geométrica dos taludes de alteamento do maciço de resíduos da célula, para os trechos localizados na área I, fase 6, 7, 8 e área II, fase de 1 a 10, conforme especificado no projeto apresentado no processo, sob reponsabilidade do Eng. Civil Henrique Bolacel Antunes, ART N° 10922662;

2.1.7- onze lagoas de acúmulo de efluente bruto e duas Lagoas de Acúmulo de Efluente Tratado;

2.1.8- uma Estação de Tratamento de Efluentes, em área de 32.500m², composta por: 2 (dois) Filtros Anaeróbios de Fluxo Ascendente - FAFA, 1 (um) Filtro Aerado Biológico Submerso - FABS, 2 (duas) Lagoas Facultativas, 4 (quatro) Banhados Construídos de fluxo subsuperficial com macrófitas e um sistema de stripping (06 colunas de stripping: CO - ST01, CO - ST02, CO - ST03, CO - ST04, CO - ST05, CO - ST06);

2.1.9- uma planta de queima;

2.1.10- um almoxarifado, um auditório ambiental e um escritório administrativo;

2.2- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;

2.3- o quadrante de extração de solo no empreendimento para ser utilizado na frente de trabalho da célula, encontra-se nas coordenadas poligonias dos vertices: V1: (latitude: -30.14474463°, longitude: -52.02167480°); V2: (latitude: -30.14499450°, longitude: -52.01912449°); V3: (latitude: -30.14511007°, longitude: -52.01880031°); V4: (latitude: -30.14529216°, longitude: -52.01857667°); V5: (latitude: -30.14552329°, longitude: -52.01853243°), V6: (latitude: -30.14580684°, longitude: -52.01865477°); V7: (latitude: -30.14596552°, longitude: -52.01876729°); V8: (latitude: -30.14653941°, longitude: -52.01941364°); V9: (latitude: -30.14707689°, longitude: -52.01945550°); V10: (latitude: -30.14677931°, longitude: -52.02109930°);

2.4- o quadrante de jazidas para extração de argila, estão contidas nas coordenadas poligonais, conforme segue:

2.4.1- jazida de argila Sul com área de 127.368,00 m²: ponto 01: Lat. (°) -30,150321 Long. (°) -52,021313; ponto 02: Lat. (°) -30,150453 Long. (°) -52,018294; ponto 03: Lat. (°) -30,149399 Long. (°) -52,016019; ponto 04: Lat. (°) -30,151279 Long. (°) -52,015639; ponto 05: Lat. (°) -30,152306 Long. (°) -52,016603; ponto 06: Lat. (°) -30,152379 Long. (°) -52,021444;

2.4.2- jazida de argila Norte com área de 239.105,77 m²: ponto 07: Lat. (°) -30,143577 Long. (°) -52,020096; ponto 08: Lat. (°) -30,145227 Long. (°) -52,019344; ponto 09: Lat. (°) -30,145227 Long. (°) -52,012584; ponto 10: Lat. (°) -30,143955 Long. (°) -52,012141; ponto 11: Lat. (°) -30.142440 Long. (°) -52,015537;

2.5- os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;

2.6- visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema. O projeto e a operação do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor solicitante e dos técnicos por ela contratados;

2.7- deverá o empreendimento manter responsável(is) técnico(s) habilitado(s) pela operação do Aterro e Estação de Tratamento de Efluentes, com respectiva(s) ART(s) atualizada(s), devendo informar ao órgão ambiental em caso de alteração do(s) responsável(is) ao longo da vigência dessa licença, encaminhando cópia da nova ART;

2.8- Os poços de monitoramento de águas subterrâneas estão instalados nas seguintes coordenadas:
- PZR-01P: Latitude: -30.1443111°; Longitude: -52.0294000°;
- PZR-03P: Latitude: -30.1445917°; Longitude: -52.0256361°;
- PZR-01A: Latitude: -30.1442472°; Longitude: -52.0294028°;
- PZR-03A: Latitude: -30.1445556°:Longitude: -52.0256611°;
- PZ03(BF): Latitude: -30.1499944°;Longitude: -52.0273917°;
- PM 05: Latitude: -30.151306°; Longitude: -52.0245400°;
- PM 06: Latitude: -30.150243°; Longitude: -52.0228800°;
- PM 07: Latitude: -30.151136°; Longitude: -52.0216000°;

2.9- os pontos de coleta para monitoramento de águas superficiais estão localizados nas seguintes coordenadas:
- PR-04 - Montante: Latitude: -30.1443111 Longitude: -52.0294000;
- PR-05 - Jusante: Latitude: -30.1445917 Longitude: -52.0256361;
Recurso Hídrico: Arroio do Conde - Comitê de Bacia Baixo Jacuí - Resolução CRH N°172/2015, de 15/07/2015;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DB.E41F.3267.4986.5597.

2.10- a coleta/amostragem para monitoramento de águas pluviais deverá ser realizada na lagoa de acúmulo de drenagens pluviais localizada a noroeste da área;

2.11- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas instalações, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;

2.12- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

2.13- deverá ser apresentado, a cada 02 (dois) anos, até o último dia útil do mês de dezembro, Relatório de Auditoria Ambiental, elaborada de acordo com o disposto na Portaria FEPAM Nº 32 DE 27/05/2016, que Estabelece os critérios e as diretrizes que deverão ser considerados para execução das auditorias ambientais no Estado do Rio Grande do Sul;

2.14- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento que não seja dispensada de licenciamento prévio, conforme Portaria FEPAM Nº 58/2019 e suas atualizações, deverá ser objeto de novo licenciamento junto à FEPAM;

2.15- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	*Código*	*Descrição*
17	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

3.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;

3.2- deverão ser adotadas medidas de controle dos processos erosivos;

4. Quanto ao Cortinamento Vegetal:

4.1- deverá ser mantido o cortinamento vegetal no entorno do empreendimento, para amenizar visualmente o local e criar condições para sua proteção e isolamento;

4.2- a manutenção do cortinamento vegetal deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, visando garantir a correta execução das atividades de adubação e rega, a fim de promover o rápido desenvolvimento do cortinamento, com reposição de mudas, quando necessário, e manejo adequado do mesmo;

4.3- poderá ser executado o manejo do cortinamento vegetal exótico após seu ciclo de desenvolvimento economicamente viável, desde que sua supressão seja gradual, e desde que ocorra o plantio e adequado desenvolvimento de espécies nativas ou reforma do plantio exótico;

5. Quanto à Fauna:

5.1- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;

5.2- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas;

6. Quanto aos Efluentes Líquidos:

6.1- o efluente gerado no aterro deverá ser conduzido às lagoas de acúmulo de efluente bruto e posteriormente encaminhado para a Estação de Tratamento de Efluentes, sendo acumulado nas lagoas de efluente tratado e após enviado ao reservatório de água que abastece o lavador de carvão na Mina do Recreio, não sendo permitido o lançamento de efluentes no meio ambiente;

6.2- as unidades da estação de tratamento de efluentes (caso de lagoas de tratamento) deverão possuir controle de nível e não poderão operar em condições normais de ocupação acima de 75% de seu volume útil;

6.3- quando necessário, a estação de tratamento de efluentes poderá receber lixiviado de outras unidades da CRVR para tratar, desde que não altere as condicções de tratamento e atenda a Resolução CONSEMA N.° 355/2017;

6.4- quando necessário, o lixiviado gerado ou armazenado na unidade, poderá ser destinado para tratamento externo em outra unidade da CRVR, desde que a mesma esteja autorizada a receber efluentes de outras unidades;

6.5- o efluente gerado poderá ser enviado à Estação de Tratamento externa desde que a mesma possui licença ambiental para

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DB.E41F.3267.4986.5597.

receber o efluente para tratamento;

6.6- os lixiviados gerados no aterro após a passagem pelas lagoas de tratamento poderão ser recirculado, aspergidos de forma controlada e/ou reinjetados no topo da célula de forma controlada;

6.7- caso o efluente gerado seja enviado para tratamento em unidade externa localizada fora do estado do Rio Grande do Sul deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado;

7. Quanto às Emissões Atmosféricas:

7.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;

7.2- os gases gerados no interior da massa de resíduos deverão ser captados pela rede de drenagem e encaminhados para tratamento tão logo seja verificada a presença dos mesmos nos drenos de gás instalados na célula do aterro;

7.3- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;

7.4- os gases gerados no interior da massa de resíduos devem ser conduzidos até a Planta de Queima, a qual é constituída por sopradores, tanques de separação de condensado e queimador enclausurado (flare), ocorrendo a queima controlada do biogás e/ou envio para geração de energia em planta biotérmica. O sistema de queima opera com registro de dados invioláveis e sistema de segurança, com alarmes no painel de controle do sistema, e prevê o tratamento de 6.700Nm³/h de biogás;

7.5- os drenos de gás deverão ser implantados de forma que se mantenha uma malha de drenos, definindo espaçamento mínimo entre os mesmos em função da área do projeto da célula do aterro, estimativa de geração e destino do biogás, composto preferencialmente por tubulação de concreto perfurado;

8. Quanto aos Resíduos Sólidos:

8.1- o empreendimento admite somente o recebimento de resíduos sólidos urbanos, não sendo permitido o recebimento de resíduos de saúde, nem de resíduos industriais;

8.2- os resíduos classe I, de acordo com a NBR 10.004:2004, bem como industriais classe II e aqueles oriundos de construção civil, eventualmente recebidos, deverão ser segregados e encaminhados para locais devidamente licenciados para recebê-los. O armazenamento temporário deverá ser realizado em área coberta de modo a não alterar a quantidade/qualidade do resíduo. Para resíduos classe I deverá ser realizado armazenamento temporário conforme as orientações da norma ABNT NBR 12235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos;

8.3- o responsável ou encarregado pela operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento dos resíduos, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar danos;

8.4- deverão ser mantidos registros e controle da entrada eventual de resíduos classe I e a quantidade máxima de resíduos armazenados temporariamente deve ser compatível com a área disponível, de maneira que todas as embalagens sejam mantidas integras e possam ser inspecionadas visualmente sem a necessidade de manuseio das mesmas. Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos licenciados e os registros comprovando a destinação deverão ser mantidos arquivados no empreendimento à disposição da fiscalização da FEPAM;

8.5- a frente de trabalho do aterro deverá ser reduzida, sendo os resíduos compactados e cobertos ao fim da jornada diária, não devendo permanecer a céu aberto;

8.6- o responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente;

8.7- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;

8.8- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 89/2016;

8.9- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;

8.10- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;

8.11- o armazenamento temporário de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverá atender ao disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 02/2015;

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DB.E41F.3267.4986.5597.

8.12- os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

8.13- para os resíduos sólidos gerados na unidade, deve ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento observando a legislação vigente, o qual deverá ser mantido atualizado e divulgado entre os colaboradores;

9. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Combustíveis:

9.1- caso o empreendedor deseje instalar Posto de Abastecimento de Combustível Próprio, independente do volume do tanque, deverá solicitar a instalação através de processo de Licença Prévia e de Instalação para Alteração (LPIA) junto à FEPAM.

9.2- a manutenção e abastecimento do maquinário do empreendimento são realizados por empresa terceirizada, devendo a mesma seguir procedimentos adequados para a preservação ambiental e a segurança do empreendimento como um todo;

9.3- resíduos oleosos e/ou resíduos sólidos gerados (Classe I e II) deverão ser adequadamente acondicionados e destinados a local devidamente licenciado;

9.4- caso o empreendimento utilize óleos lubrificantes em embalagens plásticas, deverá entrar em contato com o(s) fornecedor(es) atacadista(s) (fabricante ou fornecedor) para que estes realizem a coleta das embalagens plásticas pós-consumo. A coleta é gratuita e o coletor fornece comprovante de coleta em atendimento a Portaria SEMA/FEPAM N°001/2003. O telefone para contato com os distribuidores e fabricantes regularizados constam da Licença Ambiental destes, e estão disponíveis para consulta no site da FEPAM com o código de ramo da atividade 3117,00;

9.5- caso o empreendimento adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realizam a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos fornecedores imediatos;

9.6- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA N°362, de 23 de Junho de 2005, artigos 1°, 3° e 12°;

9.7- a lavagem de veículos, máquinas e equipamentos deverá ser realizada em áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água/óleo. A caixa separadora água/óleo deverá sofrer limpeza e manutenção periódicas;

9.8- os óleos não rerrefináveis devem atender o disposto no art. 15 da Resolução CONAMA n°362 de 23 de junho de 2005;

9.9- o armazenamento temporário desses óleos deverá ser realizado em área coberta e conforme orientações da norma ABNT NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos, em seus itens aplicáveis;

10. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

10.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93;

10.2- o responsável técnico deverá manter disponibilizado no empreendimento, em local de fácil acesso e conhecimento de todos, o manual de operação do empreendimento contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes que minimizem os danos a saúde e ao meio ambiente, contemplando no mínimo: identificação dos riscos e ações a serem tomadas (incêndio, explosão, vazamento de líquidos, entre outros), indicação do coordenador do plano de emergência com telefone e endereço de contato atualizado, lista de equipamentos de proteção existentes, estratégia de liberação de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento das emergências, sistema de comunicação interna e externa (corpo de bombeiros, órgão ambiental, atendimento médico, defesa civil/polícia);

10.3- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

10.4- o aterro deve ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão ou derramamento/vazamento de resíduos que possam ameaçar a saúde humana ou ao meio ambiente;

11. Quanto ao Monitoramento:

11.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral;

11.2- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade bimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições gerais do empreendimento contemplando, no mínimo:

11.2.1- identificação, cercamento, acessos externos e vias de circulação internas, iluminação e força, plano de emergência e sistemas de comunicação, melhorias realizadas, roçadas realizadas, sinalização, condições sanitárias do local, sistemas de abastecimento de combustível, preservação das APPs, se for o caso, ocorrências e serviços efetuados no período,

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DB.E41F.3267.4986.5597.

Processo
01518-0200/21-4

Página da peça
6

Peça
4574056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD569

bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados;

11.2.2- deverá ser anexada planilha de recebimento de resíduos, onde deve constar, discriminado por municipio gerador , a quantidade mensal de resíduos recebida no empreendimento;

11.2.3- caso, excepcionalmente, o empreendimento receba resíduos Classe I deverá ser anexada a planilha de destinação de resíduos devendo ser anexada a licença de operação do destinatário e cópia do MTR emitido;

11.2.4- deverá ser anexada a planilha de destinação de resíduos, onde deve constar a quantidade de resíduos (liquidos ou sólidos) encaminhados para tratamento ou disposição final, no local ou em empreendimento externo. No caso de a destinação ser em outro empreendimento, deverá ser anexada a licença de operação do destinatário e, em caso de encaminhamento de resíduos perigosos, estes deverão ser transportados acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR;

11.3- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade bimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de monitoramento das águas subterrâneas do empreendimento, contendo no mínimo:

11.3.1- laudo de amostragem contemplando: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento - Métodos de purga;

11.3.2- laudos de análise e laudo de interpretação dos resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente os resultados de campanhas anteriores, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro, Mercúrio, Níquel, Nitrato, pH, Sólidos Totais, Temperatura, Turbidez, Zinco e nível do lençol freático;

11.4- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de julho, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de monitoramento das águas subterrâneas do empreendimento, contendo no mínimo:

11.4.1- laudo de amostragem contemplando: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento - Métodos de purga;

11.4.2- laudos de análise e laudo de interpretação dos resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente os resultados de campanhas anteriores, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cobalto, Manganês, Molibidênio, Prata, Selênio e Vanádio;

11.5- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade bimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro, Relatório Técnico Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento das águas superficiais do empreendimento contendo, no mínimo:

11.5.1- laudos de análise das águas superficiais, montante e jusante, monitorando os seguintes parâmetros: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Zinco e Temperatura;

11.5.2- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);

11.5.3- declaração, assinada pelo técnico habilitado, com a devida ART, referente à execução da amostragem em conformidade com o estabelecido nas normas NBR 9898 NB 1050 - Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;

11.5.4- laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas superficiais, montante e jusante, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DB.E41F.3267.4986.5597.

Documento Assinado Digitalmente

dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Zinco e Temperatura;

11.6- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de julho, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento das águas superficiais do empreendimento contendo, no mínimo:

11.6.1- laudos de análise das águas superficiais, montante e jusante, monitorando os seguintes parâmetros: Arsênio, Bário, Boro, Cianeto total, Cianeto livre, Cobalto, Cobre, Cor, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Espumas, Estanho, Fenóis, Fluoreto, Lítio, Materiais flutuantes, Molibdênio, Odor, Óleos minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, Prata, Selênio, Substâncias tenso-ativas que reagem ao azul de metileno, Sulfatos, Vanádio, Benzeno, Clorofórmio, Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans), Estireno, Etilbenzeno, Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno, Aldrin, Bifenilas Policloradas (PCBs), Clordano (cis + trans), DDT (4,4'DDt+4,4'DDE+4,4'DDD), Dieldrin, Endrin, Heptacloro e Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Mirex (Dodecacloro Pentaciclodecano) e Toxafeno;

11.6.2- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);

11.6.3- declaração, assinada pelo técnico habilitado, com a devida ART, referente à execução da amostragem em conformidade com o estabelecido nas normas NBR 9898 NB 1050 - Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;

11.6.4- laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas superficiais, montante e jusante, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Arsênio, Bário, Boro, Cianeto total, Cianeto livre, Cobalto, Cobre, Cor, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Espumas, Estanho, Fenóis, Fluoreto, Lítio, Materiais flutuantes, Molibdênio, Odor, Óleos minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, Prata, Selênio, Substâncias tenso-ativas que reagem ao azul de metileno, Sulfatos, Vanádio, Benzeno, Clorofórmio, Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans), Estireno, Etilbenzeno, Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno, Aldrin, Bifenilas Policloradas (PCBs), Clordano (cis + trans), DDT (4,4'DDt+4,4'DDE+4,4'DDD), Dieldrin, Endrin, Heptacloro e Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Mirex (Dodecacloro Pentaciclodecano) e Toxafeno;

11.7- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade bimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro, Relatório Técnico Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento das águas pluviais do empreendimento contendo, no mínimo:

11.7.1- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);

11.7.2- laudos de análise e laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Cádmio, Chumbo, Coliformes Fecais, Coliforme totais, Cromo, DBO5, DQO, Ferro, Fósforo, Manganês, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal total, Nitrogênio total, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos suspensos totais, Sólidos totais, Sólidos dissolvidos totais, Temperatura, Condutividade elétrica, Oxigênio dissolvido, Cloretos, Sulfatos, Magnésio, Sódio, Potássio, e Alcalinidade;

11.8- deverão ser realizados e apresentados à FEPAM com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, Relatório Técnico de supervisão ambiental atinente ao cortinamento vegetal assinado por responsável técnico habilitado contendo no mínimo:

11.8.1- descrição qualitativa e quantitativa dos exemplares escolhidos, índice de sobrevivência com a qualificação do desenvolvimento das mudas (altura média, sanidade, brotamento), sendo que os indivíduos que forem substituídos (mortalidade) deverão ser identificados;

11.8.2- adequações implantadas no local do plantio visando corrigir as falhas na germinação, e estado nutricional das mudas (informando as técnicas selecionadas para corrigir o problema);

11.8.3- relatório fotográfico panorâmico e detalhado;

11.8.4- ART do responsável técnico pelas informações.

11.9- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade bimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da célula do aterro sanitário contendo, no mínimo:

11.9.1- manutenção dos acessos à célula;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DB.E41F.3267.4986.5597.

Documento assinado digitalmente

11.9.2- volume atual de recebimento, percentuais de ocupação e cálculos de vida útil das células instaladas no empreendimento e vida útil total do aterro;

11.9.3- emanação de odores incômodos à circunvizinhança, proliferação de vetores (moscas, mosquitos, ratos, barata), presença de aves, manutenção da frente de trabalho reduzida, cobertura freqüente dos resíduos e equipamentos disponíveis para a operação;

11.9.4- eficiência e estado dos drenos de lixiviado, de captação/queima de biogás, de pluvial (e de drenos testemunho);

11.9.5- impermeabilização de base, estabilidade e conformação dos taludes, drenagem pluvial, surgência de lixiviado nos taludes ou na drenagem pluvial;

11.9.6- cotas de topo da célula em operação e das células encerradas, indicando o recalque, quando houver;

11.9.7- fechamento/encerramento das células já esgotadas;

11.9.8- situação quanto a estanqueidade dos taludes das células em operação e encerradas;

11.10- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade bimestral, até o último dia útil dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da ETE contendo, no mínimo:

11.10.1- descrição geral do processo de tratamento, e quando houver lagoas, incluir a indicação dos volumes das lagoas e percentual de ocupação;

11.10.2- vazão mensal de efluentes gerado, recirculado ou volume de efluente encaminhado para tratamento externo;

11.10.3- balanço hídrico do sistema de tratamento de efluentes contendo a vazão de efluente gerado, a capacidade de acúmulo de todo o sistema e de cada lagoa separadamente, quando houver, e das saídas de efluentes do processo, concluindo acerca dos resultados obtidos;

11.10.4- laudos de amostragem e análise do efluente (lixiviado) bruto (entrada da primeira unidade/lagoa da ETE) e na última etapa de tratamento, determinando os parâmetros: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Zinco e Temperatura;

11.10.5- declaração, assinada pelo técnico habilitado, com a devida ART, referente à execução da amostragem em conformidade com o estabelecido nas normas NBR 9898 NB 1050 - Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;

11.10.6- interpretação dos resultados obtidos, relacionando-os com as campanhas anteriores e com os padrões de emissão;

11.10.7- caso ocorra lançamento ou envio do efluente para tratamento externo deverá ser apresentada, até o dia 31 de março de cada ano, declaração de carga poluidora, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

11.10.8- o empreendimento deverá manter junto ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, relatórios da operação do mesmo, incluindo análises e medições realizadas, por um período mínimo de 2 (dois) anos;

11.11- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de julho, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de monitoramento da ETE do empreendimento, contendo no mínimo:

11.11.1- laudos de amostragem e análise do efluente (lixiviado) bruto (entrada da primeira unidade/lagoa da ETE) e na última etapa de tratamento, determinando os parâmetros: Arsênio, Bário, Boro, Cianeto total, Cianeto livre, Cobalto, Cobre, Cor, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Espumas, Estanho, Fenóis, Fluoreto, Lítio, Materiais flutuantes, Molibdênio, Odor, Óleos minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, Prata, Selênio, Substâncias tenso-ativas que reagem ao azul de metileno, Sulfatos, Vanádio, Benzeno, Clorofórmio, Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans), Estireno, Etilbenzeno, Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno, Aldrin, Bifenilas Policloradas (PCBs), Clordano (cis + trans), DDT (4,4'DDt+4,4'DDE+4,4'DDD), Dieldrin, Endrin, Heptacloro e Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Mirex (Dodecacloro Pentaciclodecano) e Toxafeno;

11.11.2- declaração, assinada pelo técnico habilitado, com a devida ART, referente à execução da amostragem em conformidade com o estabelecido nas normas NBR 9898 NB 1050 - Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;

11.11.3- interpretação dos resultados obtidos, relacionando-os com as campanhas anteriores e com os padrões de emissão;

11.12- todas as análises realizadas deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto a FEPAM;

12. Quanto à Publicidade da Licença:

12.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br);

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DB.E41F.3267.4986.5597.

Documento assinado digitalmente

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

1- avaliação consolidada, através de planilha de tratamento de dados estatísticos, dos resultados de análise dos efluentes, águas subterrâneas, superficiais e pluviais, realizadas ao longo do período de vigência desta licença e respectiva interpretação, alusiva à legislação vigente, realizada por profissional habilitado e respectiva ART;

2- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;

3- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;

4- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver e quadro de áreas;

5- layout geral do empreendimento;

6- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;

7- imagem ou fotografia áerea georreferenciada da área do empreendimento, em escala compatível que permita a visualização de todos os seus elementos constituintes, demonstrando a situação atualizada da atividade quando da solicitação da renovação da licença;

8- levantamento topográfico e laudo técnico descrevendo a situação do empreendimento em relação ao projeto original e estimativa de vida útil;

9- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexada lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano. A lista de aeródromos, sua localização (coordenadas geográficas) e classificação (público ou privado) estão disponíveis no link https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/cadastro-de-aerodromos-civis;

10- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexado compromisso formal, assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;

11- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso.

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 13 de setembro de 2022, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 30 de agosto de 2021.

Este documento é válido para as condições acima no período de 30/08/2021 a 13/09/2022.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DB.E41F.3267.4986.5597.

Documento Assinado Digitalmente

Nome do arquivo: 24myojgd.rtt

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	31/08/2021 13:59:49 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Processo 01518-0200/21-4

Página da peça 10

Peça 4574056

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01DD569

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.93DB.E41F.3267.4986.5597.

Processo nº
7419-05.67 / 18.3

LO Nº **06270 / 2019**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 7419-05.67/18.3 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: **175617 - ECOPAL RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA- ME**

CPF / CNPJ / Doc Estr: 08.218.220/0001-06

ENDEREÇO: ESTRADA GERAL PARA MORRO AZUL, S/N
MORRO DOS FEYH
95865-000 PAVERAMA - RS

EMPREENDIMENTO: **182086**

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA GERAL PARA MORRO AZUL, S/N
MORRO DOS FEYH
PAVERAMA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **Latitude:** -29,56122200 **Longitude:** -51,73108300

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: CENTRAL TRIAGEM RSU SEM ATERRO

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,11

MEDIDA DE PORTE: 32,00 quantidade de resíduo em toneladas/dia

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- Área total do terreno do empreendimento (m²): 40.000;

1.2- Área das edificações existentes (m²): 1.388,52;

1.3- Área para abastecimento (m²): 32,40;

1.4- Área da balança (m²): 54,40;

1.5- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;

1.6- localização poligonal da área construída do empreendimento: Lat. - 29,561111º Long. - 51,731667º; Lat. - 29,561389º Long. - 51,730833º; Lat. - 29,561944º Long. - 51,731667º; Lat. - 29,561944º Long. - 51,730833º.

1.7- o empreendimento é composto por 01 pavilhão de triagem e armazenamento, 01 pavilhão de transbordo, 01 casa de zeladoria, 02 reservatórios de água de 20.000 litros, 01 área de tanque de combustível; 01 balança;

1.8- a operação do empreendimento é composta por: central de triagem e transbordo; coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação de resíduos sólidos urbanos e resíduos sólidos industriais classe II;

1.9- o empreendimento poderá receber até 20 m³ mensais de resíduos volumosos;

1.10- o empreendimento recebe resíduos dos municípios de Paverama, Bom Retiro do Sul e Westphália;

1.11- o empreendimento conta com 02 caminhões compactadores, 01 retroescavadeira, 01 empilhadeira, 01 balança, 20 containers, 01 esteira e 01 prensa;

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CC39.02B8.1CCC.4E0E.C78B.

1.12- os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;

1.13- visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema. O projeto e a operação do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor solicitante e dos técnicos por ela contratados;

1.14- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas instalações, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;

2. Quanto a Triagem:

2.1- os resíduos recebidos na unidade de triagem deverão permanecer em local coberto, protegidos das intempéries, com piso impermeabilizado e canaletas de contenção de chorume;

2.2- a(s) esteira(s) deverá(ão) ser mantida em condições operacionais adequadas;

2.3- os materiais oriundos do processo de triagem deverão ser mantidos em baias, em local coberto, aguardando expedição;

2.4- os rejeitos da unidade de triagem deverão ser armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado e enviados para local devidamente licenciado para recebê-los;

2.5- a unidade de triagem deverá possuir sistema de drenagem pluvial visando escoar a água da chuva e impedir a contaminação da mesma em contato com o chorume gerado pelos resíduos;

2.6- deverão ser mantidos procedimentos de higienização na unidade de triagem, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

2.7- é proibido o armazenamento de resíduos em área externa sem cobertura, mesmo que temporariamente;

3. Quanto ao Transbordo:

3.1- os resíduos recebidos na unidade de transbordo deverão permanecer no local por no máximo 48 horas;

3.2- os resíduos recebidos na unidade de transbordo deverão permanecer em local coberto, protegidos das intempéries, com piso impermeabilizado e canaletas de contenção de chorume;

3.3- a unidade de transbordo deverá possuir sistema de drenagem pluvial visando escoar a água da chuva e impedir a contaminação da mesma em contato com o chorume gerado pelos resíduos;

3.4- deverão ser mantidos procedimentos de higienização na unidade de transbordo, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

3.5- é proibido o armazenamento de resíduos em área externa sem cobertura, mesmo que temporariamente;

4. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

4.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;

5. Quanto aos Efluentes Líquidos:

5.1- os efluentes ocasionalmente gerados na unidade de triagem e/ou transbordo deverão ser direcionados à caixa coletora, sendo enviados juntamente com os rejeitos para destinação final ambientalmente adequada em local devidamente licenciado;

6. Quanto às Emissões Atmosféricas:

6.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;

7. Quanto aos Resíduos Sólidos:

7.1- em caso de recebimento eventual de resíduos Classe I através do sistema de coleta seletiva ou domiciliar, o armazenamento de forma temporária para posterior reciclagem, recuperação, tratamento e/ou disposição final, deverá ser realizado de modo a não alterar a quantidade/qualidade do resíduo. O armazenamento temporário deverá ser realizado em área coberta e conforme as orientações da norma ABNT NBR 12235- Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos;

7.2- deverão ser mantidos registros e controle da entrada eventual de resíduos classe I. A quantidade máxima de resíduos armazenados temporariamente deve ser compatível com a área disponível, de maneira que todas as embalagens sejam mantidas íntegras e possam ser inspecionadas visualmente sem a necessidade de manuseio das mesmas. Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos licenciados e os registros comprovando a destinação deverão ser mantidos arquivados no empreendimento à disposição da fiscalização da FEPAM;

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CC39.02B8.1CCC.4E0E.C78B.

7.3- o responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente;

7.4- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;

7.5- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 89/2016;

7.6- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;

7.7- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;

7.8- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

7.9- o armazenamento temporário de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverá atender ao disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 02/2015;

7.10- os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

7.11- para os resíduos sólidos gerados na unidade, deve ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento observando a legislação vigente, o qual deverá ser mantido atualizado e divulgado entre os colaboradores;

8. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Combustíveis:

8.1- a área de tancagem deverá prever sistema de isolamento que impeça o acesso de pessoas estranhas, bem como sinalização de segurança que identifique a instalação para os riscos de acesso ao local;

8.2- a área de abastecimento, limpeza e manutenção de veículos e equipamentos é composta por:

8.2.1- tanque de óleo diesel com capacidade de 5.000 litros;

8.2.2- bacia de contenção para o tanque de abastecimento com volume total de 6.400 litros, 3,10 m de comprimento e 2,30 m de largura;

8.3- a área de tancagem de combustíveis deve ser dotada de pista de abastecimento e descarga com piso de concreto impermeável e sistema de drenagem com canaletas convergindo para uma caixa separadora água-óleo (CSAO);

8.4- resíduos sólidos gerados nas atividades de abastecimento, limpeza e/ou manutenção de veículos e equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados e destinados a local devidamente licenciado;

8.5- devido à instalação possuir capacidade total de armazenagem de até 15 m3 de líquido combustível inflamável o empreendimento está isento de apresentar os laudos e coletas para análise dos efluentes líquidos e atmosféricos em atendimento à Portaria FEPAM nº 043/2009, publicada no DOE em 17/09/2009. Porém, a FEPAM poderá exigir coletas de amostras para fins de fiscalização;

8.6- no caso de desativação da atividade de abastecimento, limpeza e/ou manutenção de veículos e equipamentos deverá ser apresentado plano de encerramento junto à FEPAM;

8.7- caso a atividade utilize óleos lubrificantes em embalagens plásticas, deverá entrar em contato com o(s) fornecedor(es) atacadista(s) (fabricante ou fornecedor) para que estes realizem a coleta das embalagens plásticas pós-consumo. A coleta é gratuita e o coletor fornece comprovante de coleta em atendimento a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003. O telefone para contato com os distribuidores e fabricantes regularizados constam da Licença Ambiental destes, e estão disponíveis para consulta no site da FEPAM com o código da atividade 3117.00;

8.8- caso a atividade adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos fornecedores imediatos;

8.9- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, em conformidade com a legislação vigente;

8.10- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CC39.02B8.1CCC.4E0E.C78B.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574061

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56E

8.11- as caixas separadoras de água/óleo (CSAO) deverão receber limpeza e manutenção periódica;

8.12- os óleos não rerrefináveis devem atender o disposto no art. 15 da Resolução CONAMA n°362 de 23 de junho de 2005;

9. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

9.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93;

9.2- o responsável técnico deverá manter disponibilizado no empreendimento, em local de fácil acesso e conhecimento de todos, o manual de operação do empreendimento contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes que minimizem os danos a saúde e ao meio ambiente, contemplando no mínimo: identificação dos riscos e ações a serem tomadas (incêndio, explosão, vazamento de líquidos, entre outros), indicação do coordenador do plano de emergência com telefone e endereço de contato atualizado, lista de equipamentos de proteção existentes, estratégia de liberação de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento das emergências, sistema de comunicação interna e externa (corpo de bombeiros, órgão ambiental, atendimento médico, defesa civil/polícia);

9.3- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

10. Quanto ao Monitoramento:

10.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral;

10.2- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de abril e outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições gerais do empreendimento contemplando, no mínimo:

10.2.1- identificação, cercamento, acessos externos e vias de circulação internas, iluminação e força, plano de emergência e sistemas de comunicação, melhorias realizadas, roçadas realizadas, sinalização, condições sanitárias do local, sistemas de abastecimento de combustível, preservação das APPs, se for o caso, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados;

10.2.2- deverá ser anexada planilha de recebimento de resíduos, onde deve constar, discriminado por gerador, a quantidade mensal de resíduos recebida no empreendimento;

10.2.3- deverá ser anexada a planilha de destinação de resíduos, onde deve constar a quantidade de resíduos [triados, reciclados] e encaminhados para tratamento ou disposição final, no local ou em empreendimento externo. No caso de a destinação ser em outro empreendimento, deverá ser anexada a licença de operação do destinatário. Ainda, deverá ser comprovada a destinação adequada de Resíduos Classe I eventualmente recebidos no empreendimento;

10.3- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de abril e outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da central de triagem/transbordo, contendo, no mínimo:

10.3.1- eficiência do sistema de coleta de chorume, destino do chorume gerado, impermeabilização do piso;

10.3.2- manutenção dos resíduos recebidos e dos resíduos triados em área coberta, com piso impermeabilizado e sistema de contenção, estado dos equipamentos utilizados, odores, condições sanitárias do local;

10.3.3- manutenção e eficiência do sistema de drenagem pluvial;

11. Quanto à Publicidade da Licença:

11.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br);

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

1- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;

2- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;

3- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver e quadro de áreas;

4- layout geral do empreendimento;

5- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CC39.02B8.1CCC.4E0E.C78B.

Documento Assinado Digitalmente

município;

6- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 13 de setembro de 2024, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 12 de setembro de 2019.

Este documento é válido para as condições acima no período de 13/09/2019 a 13/09/2024.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CC39.02B8.1CCC.4E0E.C78B.

Nome do arquivo: two4mf5q.dbx

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	13/09/2019 17:16:00 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CC39.02B8.1CCC.4E0E.C78B.

Processo
01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Página da peça
1

Peça
4574057

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56A

Lei nº 1566, de 30 de setembro de 2019

ALTERA E CONSOLIDA A LEI 1274/2015 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA E ESTABELECE O CÓDIGO TRIBURÁRIO MUNICIPAL.

OTÁVIO LANDMEIER, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e consolida a Lei 1274 de 17 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Westfália e estabelece o Código Tributário Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 1º É estabelecido por esta lei o Código Tributário Municipal, consolidando a legislação tributária do Município, com observância dos princípios e normas gerais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, no Código Tributário Nacional e na legislação complementar extravagante.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
Tributos

Art. 2º. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 3º. A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 4º. Os tributos municipais compreendem os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria.

SEÇÃO II
Impostos

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1281
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

Art. 5º. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Parágrafo único. Os impostos da competência municipal são os relativos à:

I - propriedade predial e territorial urbana (IPTU);

II - transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI);

III – prestação de serviços de qualquer natureza (ISS).

SEÇÃO III
Taxas

Art. 6º. As taxas municipais têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ou disponibilizado ao contribuinte, que não tenha por base de cálculo ou fato gerador aquele que corresponda a algum imposto, nem pode ser calculado em função do capital do empreendimento.

§ 1º. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à ecologia, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§ 2º. É regular o exercício do poder de polícia, o desempenhado pelos órgãos municipais competentes nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 7º. Os serviços públicos a que se refere o artigo precedente consideram-se:

I - efetivos, quando usufruídos pelo contribuinte;

II - potenciais, quando postos à sua disposição;

III - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

IV - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

SEÇÃO IV
Contribuição de Melhoria

Art. 8º. A contribuição de melhoria objetiva o ressarcimento do custo de obras públicas realizadas de que decorra valorização imobiliária e terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

SEÇÃO V
Normas Tributárias Complementares

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1282
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

Art. 9º. São normas complementares das leis e dos decretos municipais:

I – as decisões exaradas pelo Prefeito Municipal, em última instância, nos julgamentos dos procedimentos tributários administrativos;

II – as práticas reiteradamente observadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III - os convênios que o Município celebrar com a União, os Estados e/ou com outros Municípios e suas respectivas autarquias.

SEÇÃO VI
Sujeitos da Obrigação Tributária

Art. 10. Sujeito ativo da obrigação tributária é o Município de Westfália, pessoa jurídica de direito público titular da competência para exigir o seu cumprimento.

Art. 11. Sujeito passivo (devedor) da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal dir-se-á:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando um terceiro está diretamente ligado ao fato gerador e a este, a lei atribuir condição de obrigação específica.

Art. 12. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 13. Convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos não poderão ser opostas à Fazenda Pública Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Art. 14. Serão solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por este Código ou por lei tributária complementar.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comportará benefício de ordem.

Art. 15. Salvo disposição de lei em contrário, serão os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveitará aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonerará todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorecerá ou prejudicará aos demais.

Art. 16. A capacidade tributária passiva independerá:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1283
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Art. 17. Os créditos tributários municipais relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim, os relativos às taxas pela prestação de serviços públicos referentes a tais bens, ou às contribuições de melhoria, sub-rogar-se-ão na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo se constar do título a prova de sua quitação.

Art. 18. Serão pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo *de cujus* até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade, ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo *de cujus* até a data da abertura da sucessão.

Art. 19. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou, em outra, será responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicar-se-á aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma, ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 20. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responderá pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Art. 21. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, responderão solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1284
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o administrador judicial, pelos tributos devidos pela massa falida ou pela empresa em recuperação judicial;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplicará, em matéria de penalidades, às de caráter moratório e às formais.

Art. 22. Serão pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I – as pessoas referidas no artigo anterior;
II – os mandatários, prepostos e empregados;
III – os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO VII
Responsabilidade por Infrações

Art. 23. A responsabilidade por infrações à legislação tributária municipal independerá da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 24. A responsabilidade será pessoal do agente quando participe direta ou indiretamente do fato gerador da obrigação ou, seja nele interessado.

Art. 25. A responsabilidade pelo pagamento de multa administrativa será excluída pela denúncia espontânea da infração à Fazenda Pública Municipal, desde que, acompanhada do pagamento do tributo devido e dos juros de mora ou, do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
Parágrafo único. Não se considerará espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

SEÇÃO VIII
Crédito Tributário Municipal

Art. 26. O crédito tributário municipal decorrerá da obrigação principal e terá a mesma natureza desta.

Art. 27. As circunstâncias que modificam o crédito tributário municipal, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetarão a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 28. O crédito tributário municipal regularmente constituído somente se

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1285
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

modificará ou extinguirá, ou terá sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste Código, fora dos quais não poderão ser dispensadas a sua efetivação ou as respectivas garantias, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 29. Competirá privativamente à autoridade titular da carreira fiscal a prática do ato de constituir o crédito tributário pelo lançamento de ofício, assim entendido o procedimento administrativo para verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, impor a aplicação da penalidade cabível.

§ 1°. A atividade administrativa de lançamento será vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2°. Mediante decreto e com base na urgência e no interesse público, o Chefe do Executivo poderá nomear fiscais “ad hoc”, para exercício da função pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), os quais serão, obrigatoriamente escolhidos entre servidores municipais concursados.

Art. 30. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só poderá ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos neste Código.

Art. 31. A modificação introduzida, de ofício ou em conseqüência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente poderá ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Art. 32. O lançamento também poderá ser efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação do respectivo tributo, prestar à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.

§ 2º. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 33. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 34. O lançamento será efetuado e/ou revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim venha a determinar;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1286
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

II - quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão por parte da pessoa legalmente obrigada no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove, que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão pela mesma autoridade de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só poderá ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.

Art. 35. O lançamento também poderá dar-se por homologação, em relação aos tributos que o sujeito passivo tenha o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa.

§ 1º. Operar-se-á a homologação pelo ato em que a autoridade fiscal, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente homologa o pagamento.

§ 2º. Não influirão sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º. Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade ou sua graduação.

§ 4º. O prazo da homologação do recolhimento espontâneo efetivamente realizado será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, expirado o qual, sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, consideram-se homologados o auto lançamento e o pagamento feito e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 5º. Sendo imposto sujeito a recolhimento prévio para posterior homologação, mas não havendo pagamento, o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário correspondente extinguir-se-á após 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento de ofício poderia ter sido efetuado.

Art. 36. Suspenderão a exigibilidade do crédito tributário:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1287
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

I - a moratória geral ou o parcelamento individual;
II - o depósito do seu montante integral;
III – a impugnação administrativa;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensará o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela conseqüentes.

SEÇÃO IX
Extinção do Crédito Tributário Municipal

Art. 37. Extinguirá o crédito tributário municipal o pagamento antecipado pelo obrigado, sob condição resolutória da subsequente homologação do lançamento e:
I - o pagamento realizado na repartição fazendária, nos bancos autorizados a arrecadar os tributos municipais, ou perante o Poder Judiciário;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão de depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;
VIII - a consignação em pagamento;
IX - a decisão administrativa irreformável;
X - a decisão judicial passada em julgado.

Art. 38. O crédito tributário municipal expresso em documento de arrecadação que não for integralmente pago no vencimento será acrescido de multa à razão de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) o juro mensal de 1%, seja qual for o motivo determinante da ocorrência, e sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação das demais medidas de garantia previstas neste Código.

Art. 39. O pagamento do crédito tributário municipal poderá ser efetuado em moeda corrente, cheque ou transferência eletrônica.

Art. 40. O direito que tem a Fazenda Pública Municipal de constituir de ofício o crédito tributário extinguir-se-á após 5 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extinguir-se-á definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Processo
01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Página da peça
9

Peça
4574057

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56A

SEÇÃO X
Garantias e Privilégios do Crédito Tributário Municipal

Art. 41. Responderá pelo pagamento do crédito tributário municipal a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que lei hierarquicamente superior declare absolutamente impenhoráveis.

Parágrafo único. O imóvel residencial do devedor, assim como o mobiliário, as benfeitorias e os equipamentos indispensáveis ao exercício profissional, não serão objeto de penhora, se comprovadamente não tiverem sido adquiridos com o produto da sonegação.

Art. 42. Presumir-se-á fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública Municipal por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa em fase de execução.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplicará na hipótese de terem sido reservados pelo devedor bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida em fase de execução.

Art. 43. O crédito tributário municipal preferirá a qualquer outro privado, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho, os da União Federal e os do Estado.

Art. 44. A cobrança judicial do crédito tributário municipal não será sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento.

Art. 45. Serão encargos da massa falida, pagáveis preferencialmente a quaisquer outros e às dívidas da massa, os créditos tributários municipais vencidos e vincendos, exigíveis no decurso do processo de liquidação.

Art. 46. Serão pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários municipais vencidos ou vincendos, a cargo do *de cujus* ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Art. 47. Serão pagos preferencialmente a quaisquer outros, os créditos tributários municipais vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 48. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação poderá ser proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

Art. 49. Fornecedores de bens, materiais ou serviços, ainda que devendo

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1289
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

pequena monta ao Erário Municipal, poderão ser admitidos pela Administração e poderão ter contratos celebrados, desde que aceitem quitar ou compensar o valor total a receber de seus débitos por ocasião da liquidação do novo contrato efetivado.

Parágrafo único. São considerados devedores de pequena monta as pessoas físicas e/ou jurídicas cujas dívidas totalizadas com a esta Prefeitura não ultrapassem a soma equivalente a 165 (cento e sessenta e cinco) UPFs-RS.

SEÇÃO XI
Fiscalização Tributária

Art. 50. A fiscalização dos tributos municipais será realizada:
I - diretamente, pela autoridade administrativa competente;
II - indiretamente, através de:
a) elementos constantes do Cadastro Fiscal;
b) informações colhidas em fontes que não as do contribuinte;
c) declarações periódicas obrigatórias efetuadas pelo próprio contribuinte.

Art. 51. O agente fiscal, no território municipal, terá acesso irrestrito a bancos de dados, arquivos e registros de qualquer estabelecimento público ou privado, ou de outras dependências onde se faça necessária a sua ação.

§ 1º. Constituem elementos que, obrigatoriamente lhe deverão ser exibidos quando solicitados:

I) dados processados eletronicamente, livros, registros e documentos de escrituração contábil e fiscal, inclusive balanços e balancetes;

II) talonários de notas fiscais;

III) títulos e outros documentos que comprovem a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis ou de direitos a eles relativos;

IV) quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária.

§ 2º. Na falta dos elementos descritos no parágrafo anterior, o agente fazendário poderá promover o lançamento do tributo por arbitramento, tomando por base elementos técnicos ponderáveis.

I) recusa, embaraço fiscal ou sonegação de quaisquer documentos com objetivo de dificultar a ação fiscal e a apuração da taxa devida: 100 (cem) UPFs-RS;

§ 3°. O valor do tributo também poderá ser lançado a partir de uma base de cálculo arbitrada pelo Fisco, quando se verificar qualquer uma das seguintes hipóteses:

I – o contribuinte, regularmente notificado, não prestar os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou não efetuar os recolhimentos devidos;

II – o contribuinte deixar de exibir os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros e documentos fiscais;

III – for constatada a existência de atos qualificados como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem tais denominações, tenham sido praticados com dolo, fraude ou simulação;

IV – o contribuinte, inscrito ou não, tenha sido encontrado no exercício de atividade que constitua fato gerador do tributo e não o estiver recolhendo;

V – não mereçam fé os registros efetuados nos livros ou documentos fiscais exibidos pelo contribuinte, por motivo de omissão, vício, adulteração ou falsificação;

VI – houver flagrante insuficiência do tributo pago em face do volume das

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1290
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 11
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

operações havidas;

VII – ficar comprovado que foram realizadas operações tributadas pelo ISS por empresa sediada em outro Município, valendo-se de estabelecimento clandestino, sem alvará e sem inscrição regulamentar, sem comunicação à Fazenda Pública e sem o recolhimento do tributo gerado.

§ 4º. Mediante intimação escrita, sob pena de multa formal equivalente a 100 (cem) UPFs, serão obrigados a prestar em 15 dias à autoridade fiscal todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios próprios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários titulares de ofícios extrajudiciais;

II - os bancos, as administradoras de cartões de crédito, as arrendadoras mercantis e as demais instituições financeiras ou assemelhadas;

III - as empresas em geral e, em particular, as de administração de bens;

IV - os corretores, inclusive de seguros, os leiloeiros e os despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os administradores judiciais e os liquidatários;

VII – os titulares dos escritórios de contabilidade e todas as demais empresas, entidades ou pessoas que participem ou tenham interesse em operações tributadas, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 52. Para os efeitos da atividade fiscal, não terão efeito quaisquer disposições excludentes ou limitativas do seu direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, bancos de dados, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores e prestadores de serviços, ou da obrigação destes de exibi-los.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados deverão ser conservados pelos contribuintes dos tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) exercícios fiscais ou anos-calendário, além do atual, ou seja, até que ocorra a decadência dos créditos tributários decorrentes das operações a que se referirem.

Art. 53. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento e fixará prazo máximo para a conclusão daquelas, o qual não poderá exceder a 180 dias.

SEÇÃO XII
Dívida Ativa Municipal

Art. 54. Constituirá dívida ativa municipal a proveniente de crédito de natureza tributária e não tributária, regularmente inscrita na repartição fazendária, após finalizado o procedimento tributário administrativo e depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.

§ 1º. A inscrição em dívida ativa se fará em livro eletrônico e terá por base termo de inscrição autenticado pela autoridade competente, o qual será arquivado em ordem numérica, acompanhado da documentação de que se originou.

§ 2º - Não serão ajuizados os créditos tributários e não tributários na ocorrência

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1291
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

simultânea dos seguintes fatos caracterizados pelo agente fiscal que, cancelará a inscrição em dívida ativa após a expressa autorização do Prefeito Municipal:

I- cujo valor de dívida inscrita, incluídos os ônus legais e correção monetária, no curso do 5º exercício posterior ao da constituição definitiva do crédito ou do vencimento da obrigação totalize resultado igual ou inferior a 30 (trinta) UPFs-RS;

II- não haja sobre o mesmo sujeito passivo, outras inscrições pertinentes a outros exercícios ou fatos geradores;

III- quando resultar sem êxito a tentativa de cobrança administrativa ou o seu parcelamento.

Art. 55. Cada termo de inscrição da dívida ativa não poderá relacionar crédito tributário e/ou não tributário de mais de um exercício e indicará:

I - o número do processo administrativo ou do auto de infração de que se originar o crédito tributário;

II - o nome do devedor e, se for o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou residência de um e de outros;

III - a quantia devida, o valor originário da dívida e o seu termo inicial;

IV - a maneira de calcular os juros de mora acrescidos e demais encargos previstos em lei ou contrato, com indicação dos dispositivos legais ou contratuais inerentes;

V - a origem, a natureza e os fundamentos legais ou contratuais do valor inscrito;

VI - a data em que foi inscrito no livro eletrônico e o respectivo número.

Art. 56. A dívida regularmente inscrita gozará da presunção de certeza e liquidez e terá o efeito de prova pré-constituída em ação de execução fiscal.

SEÇÃO XIII
Certidões de Situação Fiscal

Art. 57. A prova da quitação ou da regularidade tributária municipal será feita por certidão de situação fiscal, expedida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, por força de requerimento do interessado que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

§ 1º. As certidões terão validade de noventa dias.

§ 2º. Para fazer direito a solicitação de certidões, guias, e demais serviços da administração interna da Prefeitura, o contribuinte não poderá constar no cadastro de inadimplentes para com a Fazenda Municipal.

§ 3º. As certidões, quando disponibilizadas de forma eletrônica na página da Prefeitura Municipal na internet, terão validade especificada no corpo da própria certidão e, poderão ser emitidas em tempo real.

Parágrafo Único: Tem os mesmos efeitos previstos no caput, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

SEÇÃO XIV
Limitações da Competência Tributária Municipal

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1292
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

Art. 58. Será vedado ao Município:

I – instituir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça;

II – cobrar imposto com base em lei posterior à data do fato gerador;

III – cobrar impostos sobre:

a) a renda, o patrimônio e os serviços da União, de Estados, de outros Municípios e de suas autarquias;

b) o recinto e áreas adjacentes correlatas onde funcionem templos de qualquer culto;

c) o patrimônio e os serviços específicos de partidos políticos e de instituições de educação ou de assistência social reconhecidas oficialmente como de interesse público e que não distribuam lucros ou participações, apliquem no Brasil e na manutenção dos seus objetivos os recursos obtidos e mantenham escrituração contábil formal e exata;

d) o livro, o jornal e os periódicos, assim como o papel destinado à sua impressão.

§ 1º. O disposto no inciso III não dispensará as entidades nele referidas da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 2º. O disposto na alínea a do inciso III aplicar-se-á, exclusivamente, aos serviços próprios das pessoas jurídicas de direito público a que se refere este artigo, e inerentes aos seus objetivos.

SEÇÃO XV
Restituição

Art. 59. A análise e decisão sobre restituição de tributo municipal, multa e/ou juros, indevidamente pagos, dependerá de requerimento instruído com provas documentais dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 60. A competência para decidir sobre pedido de restituição será do Secretário Municipal de Administração e Finanças, que ouvirá a Procuradoria-Geral ou órgão equivalente antes de autorizar a devolução, quando for o caso.

§ 1º. A restituição será efetuada monetariamente atualizada, assegurado ao contribuinte, o mesmo critério utilizado para a atualização dos créditos tributários do Município.

§ 2º. A repetição do indébito poderá ocorrer por compensação, ficando assegurado ao contribuinte o direito de compensar o crédito devidamente constituído em seu favor, no percentual de 30% (trinta) sobre as obrigações vincendas nos exercícios subseqüentes à data do deferimento do pedido.

§ 3º A restituição poderá ocorrer, se assim determinar a Procuradoria Geral ou órgão equivalente, através de depósito em conta a ser aberta em nome do favorecido em instituição bancária oficial.

§ 4º. Decaem os direitos de requerer restituição de tributos indevidamente recolhidos ao erário municipal, quaisquer créditos não reclamados em cinco anos a contar do primeiro dia do exercício fiscal seguinte ao que foram recolhidos.

SEÇÃO XVI

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Processo
01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Página da peça
14

Peça
4574057

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56A

Moratória

Art. 61. Os débitos tributários poderão ser parcelados, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que a parcela não seja inferior ao valor equivalente a 4 (quatro) UPFs-RS.

§ 1º. Só terão examinados seus pedidos de parcelamento os devedores que se sujeitarem a prestacionar todos os débitos existentes em seu nome, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multas, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, se mais benéfica que a vigente na data do pleito.

§ 2º. O débito consolidado na forma deste artigo para efeitos da moratória sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, ao pagamento de valores atualizados pela variação anual do IGPM.

Art. 62. O pedido de parcelamento configurará a confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, com a renúncia das impugnações administrativas pendentes de decisão e de eventuais embargos opostos em processos de execução fiscal ainda não julgados definitivamente.

Art. 63. Compete ao Prefeito Municipal, na concessão do parcelamento, condicionar a prestação de garantia real ou fidejussória, condição que será dispensável para os devedores cujos débitos consolidados sejam inferiores a 2.200 (duas mil e duzentas) UPFs-RS.

Art. 64. A pessoa física ou jurídica sob moratória será dela automaticamente excluída nas seguintes hipóteses:

I – inadimplência, por mais de três meses consecutivos ou cinco meses intercalados, no pagamento das suas prestações;

II – decretação de sua falência, extinção, liquidação, incorporação ou cisão;

III – concessão de medida cautelar fiscal em favor dos Fiscos Federal ou Estadual, nos termos da Lei Federal no 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

IV – cancelamento de alvará de localização por infração de dispositivo legal;

V – suspensão imotivada das suas atividades no Município ou o não-auferimento de receita bruta por seis meses consecutivos.

§1º A exclusão do contribuinte da moratória implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, a automática execução da garantia prestada e a adoção das medidas necessárias para o imediato encaminhamento da questão ao Poder Judiciário.

§2º O inadimplemento de apenas uma parcela, quando o débito for objeto de execução judicial, mesmo que arquivada administrativamente, acarretará o seu desarquivamento e prosseguimento.

SEÇÃO XVII
Atualização dos Valores

Art. 65. Para quantificar valores de taxas e obrigações, multas administrativas pertinentes à desobediência ou negligência de obrigação assessória, valores expressos

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1294
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 15
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

em (R$) Reais ou, outros que usam de conversão para qualquer unidade de referência e, que precisam ser atualizados monetariamente a cada ano-calendário, utilizar-se-á, a partir da vigência deste Código a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul (UPF-RS), recepcionando seus mecanismos de ajuste.

Parágrafo único. No primeiro dia de vigência deste Código, todos os valores, até então representados em (RS) Reais ou outras unidades fiscais de referência, serão convertidos em UPF pelo valor a ela atribuído na mesma data.

Art. 66. Todos os créditos tributários e/ou não tributários constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, serão atualizados pelos critérios explicitados na legislação vigente e, a partir da vigência deste Código, passarão a ser corrigidos anualmente pela variação do IGPM.

SEÇÃO XVIII
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 67. Serão tratadas de modo diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte aqui legalmente instaladas, especialmente no que se refere à apuração e recolhimento dos impostos, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias.

SEÇÃO XIX
Áreas de Preservação Permanente

Art. 68. As propriedades e imóveis localizados dentro do território municipal que estejam ou, sejam declaradas e mantidas sob a égide de Área de Preservação Permanente, terão reduzidas as cobranças sobre IPTU, ITBI e Contribuições de Melhorias, na exata proporção extensiva em que seus legítimos proprietários não puderem dispor, nem explorá-las, sob qualquer forma ou espécie.

CAPÍTULO III
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
SEÇÃO I
Fato Gerador do IPTU

Art. 69. O imposto municipal sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana aquela assim definida em lei municipal, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos seguintes itens:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1295
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. Serão também consideradas urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos municipais competentes, destinados à habitação, à indústria, ao comércio ou aos serviços, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º. Para os efeitos do IPTU, considerar-se-á prédio, o bem imóvel, no qual exista edificação, concluído ou não, compreendendo o terreno com a respectiva construção e dependências.

§ 4º. A incidência do IPTU independerá do cumprimento de quaisquer outras exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao imóvel, sem prejuízo de eventuais cominações cabíveis.

§ 5º O prédio ou a ampliação não legalizados ou executados em desacordo com as normas urbanísticas serão cadastrados apenas para efeitos fiscais, não criando direito ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título e não excluindo da Administração Municipal o direito de exigir a adaptação da edificação às normas e prescrições legais ou a sua demolição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 6º A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer outras exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao imóvel, sem prejuízo das penalidades.

SEÇÃO II
Base de Cálculo do IPTU

Art. 70. A base do cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel.

§ 1º. Quando se tratar de prédio, a alíquota para o cálculo do imposto será de 0,30% (zero vírgula trinta percentual).

§ 2º. Quando se tratar de terreno, a alíquota para cálculo do imposto será de 0,80% (zero vírgula oitenta percentual)

§ 3º. Será considerado terreno, sujeito à alíquota prevista, o prédio incendiado, condenado à demolição ou à restauração, ou em ruínas, obedecido sempre o que dispõe o artigo 82 desta Lei.

Art. 71. O valor venal do terreno de área nua, no hectare, na gleba ou no lote, será determinado em função dos seguintes elementos:

I - o preço do metro quadrado, relativo a cada face do quarteirão, a forma e a área real;

II - os preços relativos às últimas transações imobiliárias;

III- os acidentes naturais e outras características que possam influir em sua valorização;

IV - qualquer outro dado informativo.

§ 1º. No caso de gleba, com loteamento aprovado considera-se terreno ou lote individualizado aquele situado em logradouro cujas obras de infra-estrutura estejam concluídas.

§ 2º. É considerado gleba, o imóvel com mais de 3.000 metros quadrados.

Art. 72. O preço do metro quadrado de cada tipo de construção será fixado levando-se em consideração:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1296
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 17
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

I - os valores estabelecidos em contratos de construção;
II - os preços relativos às últimas transações imobiliárias;
III - o custo do metro quadrado de construção corrente no mercado imobiliário;
IV - quaisquer outros dados informativos.

Art. 73. A atualização geral da planta de valores dos imóveis no território municipal se dará no mês de dezembro de cada exercício fiscal para determinar a base de cálculo do IPTU referente ao ano seguinte.

Art. 74. O valor venal de cada imóvel será atualizado anualmente conforme a variação acumulada ao longo dos 12 (doze) meses anteriores representada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 75. Configurada a ocorrência de oscilação abrupta no mercado que cause distorção para maior ou para menor nos valores da base de cálculo dos imóveis em áreas específicas do Município, compete ao Poder Executivo intervir para a produção das necessárias correções.

Parágrafo único. O Decreto Municipal estabelecerá os critérios especiais para harmonizar os preços do hectare, da gleba, do terreno padrão e de cada tipo de construção com a realidade praticada no mercado para, quando necessária, corrigir a condição prevista neste artigo.

SEÇÃO III
Contribuinte do IPTU

Art. 76. Contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, no primeiro dia do ano-calendário.

SEÇÃO IV
Isenção do IPTU

Art. 77. São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I - entidade cultural, beneficente, hospitalar, recreativa, religiosa e esportiva, legalmente organizada, sem fins lucrativos;

II - sindicato e associação de classe;

III - entidade hospitalar, não enquadrada no inciso I, e a educacional não imune, quando colocam à disposição do Município, respectivamente:

a) 10% (dez por cento) de seus leitos para assistência gratuita a pessoas reconhecidamente pobres;

b) 5% (cinco por cento) de suas matrículas, para concessão de bolsas a estudantes pobres;

IV - viúva e órfão menor não emancipado, reconhecidamente pobres, com imóvel de utilização exclusivamente residencial dos beneficiados, desde que não possuam outro imóvel e cujo valor venal do mesmo não seja superior a 2.000 (duas mil) vezes o valor da UPF-RS;

V - proprietário de imóvel, cedido gratuitamente, mediante contrato público, por período não inferior a 5 (cinco) anos, para uso exclusivo das entidades imunes e das

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1297
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 18
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

descritas nos incisos I e II deste artigo;

VI - proprietário de terreno sem utilização, atingido pelo Plano Diretor da Cidade ou declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, relativamente ao todo ou à parte atingida, mesmo que sobre ele exista construção condenada ou em ruína;

VII – proprietário ou cônjuge de imóvel que esteja em tratamento contra neoplasia maligna ou sob uso sistêmico de antiretrovirais, cuja comprovação se faz por laudo médico acompanhado de resultado laboratorial, desde que, o imóvel sirva como residência própria ou renda auxiliar;

VIII – Imóveis localizados em zona urbana cuja destinação seja rural, agrícola, pecuária e/ou pastoril, com a devida comprovação:

a) A isenção deverá ser requerida anualmente, por escrito, junto à Tributação do Município, até a data de 30 de novembro de cada ano, com a devida documentação comprobatória.

b) Caso não haja a manifestação e a devida comprovação no prazo citado na letra anterior, as taxas e percentuais incidentes serão lançados para cobrança.

c) O imóvel em zona urbana, com destinação parcialmente rural, agrícola, pecuária, agroindustrial ou de exploração extrativa vegetal, poderá ser objeto de desmembramento para fins tributários municipais, de forma que a área do terreno resultante do produto da testada pela profundidade efetivamente ocupada para fins urbanos (ou no mínimo a profundidade modal – 50 metros), bem como em razão da existência de edificação sobre a mesma, seja passível de tributação do IPTU.

IX - proprietário de um único imóvel, destinado para sua própria residência e que se enquadra em pelo menos duas das seguintes condições:

a) o prédio tenha no máximo 60m²;
b) renda familiar mensal de até 3 salários mínimos;
c) idade superior a 60 (setenta) anos;

Parágrafo Único - Somente serão atingidos pela isenção prevista neste artigo, nos casos referidos:

I - nos incisos I, II e III, o imóvel utilizado integralmente e, exclusivamente para as respectivas finalidades das entidades beneficiadas;

II – os proprietários que pleitearem o benefício de isenção deverão estar em dia com o erário municipal e a isenção se refere exclusivamente ao exercício vigente, sem direito retroativo.

III – A isenção restringe-se a um único imóvel.

SEÇÃO VI
Inscrição para Efeitos do IPTU

Art. 78. O prédio e o terreno estão sujeitos à inscrição no Cadastro Imobiliário, ainda que beneficiados por imunidade ou isenção.

Art. 79. A inscrição é promovida:

I - pelo proprietário;

II - pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título;

III - pelo promitente comprador;

IV - de ofício, quando ocorrer omissão das pessoas relacionadas nos incisos anteriores e inobservância do procedimento estabelecido no artigo 84.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1298
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 19
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

Art. 80. A inscrição de que trata o artigo anterior é procedida mediante a comprovação, por documento hábil, da titularidade do imóvel ou da condição alegada, o qual depois de anotado e feitos os respectivos registros, será devolvido ao contribuinte.

§ 1º. Quando se tratar de área loteada, deverá a inscrição ser precedida do arquivamento, na Fazenda Municipal, da planta completa do loteamento aprovado, na forma da lei.

§ 2º. Qualquer alteração praticada no imóvel ou no loteamento deverá ser imediatamente comunicada pelo contribuinte à Fazenda Municipal.

§ 3º. O prédio terá tantas inscrições quantas forem as unidades distintas que o integram, observado o tipo de utilização.

Art. 81. Estão sujeitas à nova inscrição, nos termos desta lei, ou à averbação na ficha de cadastro:

I - a alteração resultante da construção, aumento, reforma, reconstrução ou demolição;

II - o desdobramento ou englobamento de áreas;

III - a transferência da propriedade ou do domínio;

IV - a mudança de endereço do contribuinte.

Parágrafo Único. Quando se tratar de alienação parcial, será precedida de nova inscrição para a parte alienada, alterando-se a primitiva.

Art. 82. Na inscrição do prédio, ou de terreno, serão observadas as seguintes normas:

I - quando se tratar de prédio:

a) com uma só entrada, pela face do quarteirão a ela correspondente;

b) com mais de uma entrada, pela face do quarteirão que corresponder à entrada principal e, havendo mais de uma entrada principal, pela face do quarteirão por onde o imóvel apresentar maior testada e, sendo estas iguais, pela de maior valor;

II - quando se tratar de terreno:

a) com uma frente, pela face do quarteirão correspondente à sua testada;

b) com mais de uma frente, pelas faces dos quarteirões que corresponderem às suas testadas, tendo como profundidade média uma linha imaginária eqüidistante destas

c) de esquina, pela face do quarteirão de maior valor ou, quando os valores forem iguais, pela maior testada;

d) encravado, pelo logradouro mais próximo ao seu perímetro.

Parágrafo único - O regulamento disporá sobre a inscrição dos prédios com mais de uma entrada, quando estas corresponderem a unidades independentes.

Art. 83. O contribuinte ou seu representante legal deverá comunicar, no prazo de trinta (30) dias, as alterações de que trata o artigo 81, assim como, no caso de áreas loteadas, ou construídas, em curso de venda:

I - indicação dos lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;

II - as rescisões de contratos ou qualquer outra alteração.

§ 1º. No caso de prédio ou edifício com mais de uma unidade autônoma, o proprietário ou o incorporador fica obrigado a apresentar perante o Cadastro Imobiliário, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do habite-se a descrição de áreas

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1299
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 20
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

individualizadas.

§ 2º. O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo ou informações incorretas, incompletas ou inexatas, que importem em redução da base de cálculo do imposto, determinarão a inscrição de ofício, considerando-se infrator o contribuinte.

§ 3º. No caso de transferência da propriedade imóvel, a inscrição será procedida no mês seguinte àquele em que for efetuado o registro no Cartório de Registro de Imóveis do Município. Para tanto, o Oficial do Registro de Imóveis deverá encaminhar ao setor competente do Município, a cada trimestre, relação contendo todos os registros efetuados no mês anterior.

SEÇÃO VII
Lançamento do IPTU

Art. 84. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana será lançado, anualmente, tendo por base a situação física do imóvel ao encerrar-se o exercício anterior.

Parágrafo único. A alteração do lançamento decorrente de modificação ocorrida durante o exercício, será procedida:

I - a partir do mês seguinte:

a) ao da expedição da Carta de Habitação ou da ocupação do prédio, quando esta ocorrer antes;

b) ao do aumento, demolição ou destruição.

II - a partir do exercício seguinte:

a) ao da expedição da Carta de Habitação, quando se tratar de reforma, restauração de prédio que não resulte em nova inscrição ou, quando resultar, não constitua aumento de área;

b) ao da ocorrência ou da constatação do fato, nos casos de construção interditada, condenada ou em ruínas;

c) no caso de loteamento, desmembramento ou unificação de terrenos ou prédios.

Art. 85. O lançamento será feito em nome sob o qual estiver o imóvel no Cadastro Imobiliário.

Art. 86. O lançamento decorrente da inclusão de ofício, retroagirá à data da ocorrência do fato gerador.

SEÇÃO VIII
Pagamento do IPTU

Art. 87. Os pagamentos do IPTU serão efetuados em cinco parcelas iguais, fixas e vincendas nos meses ímpares, com a primeira parcela vencendo no dia 31 de março.

§ 1º Para o contribuinte que realizar o pagamento antecipado serão aplicados os seguintes descontos:

I - para pagamento até 28 de fevereiro será concedido desconto de 20% (vinte por cento);

II - para pagamento até 31 de março será concedido desconto de 15% (quinze por cento);

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1300
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 21
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

III - para pagamento até 30 de abril será concedido desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º Os descontos previstos nos incisos I, II e III serão concedidos ao contribuinte que quitar o débito constante no carnê dos tributos ou pagar qualquer parcela do mesmo nos prazos previstos nestes incisos, sempre respeitando o respectivo exercício financeiro

§ 3º Após o dia 30 de abril os pagamentos deverão ser feitos pelo valor integral do débito constante no carnê para a respectiva parcela.

§ 4º Nos casos em que for concedida a isenção do IPTU após o seu lançamento, o débito será cancelado, sempre respeitando o respectivo exercício.

§ 5º O contribuinte que gozar do benefício da isenção fica obrigado a provar, por documento hábil, dentro de cada ano até 30 de novembro, que continua a preencher as condições que lhe asseguram o direito.

§ 6º O não-recebimento dos carnês ou seu extravio não eximirá o contribuinte do pagamento do IPTU, posto que poderá requerer segunda via na Secretaria de Administração e Finanças.

CAPÍTULO IV
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS E A ELES RELATIVOS

SEÇÃO I
Fato Gerador do ITBI

Art. 88. O imposto municipal sobre a transmissão inter-vivos de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI) terá como fato gerador:

I - a transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definida na lei civil;

II - a transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos itens anteriores.

Art. 89. Considerar-se-á ocorrido o fato gerador do ITBI:

I - na adjudicação e na arrematação: na data de assinatura do respectivo auto;

II - na adjudicação sujeita à licitação e na adjudicação compulsória: na data em que transitar em julgado a sentença adjudicatória;

III - na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao montante que exceder à meação: na data em que transitar em julgado a sentença que homologar ou decidir a partilha;

IV - no usufruto do imóvel, decretado pelo juiz de execução: na data em que transitar em julgado a sentença que o constituir;

V - na extinção de usufruto: na data em que ocorrer o fato ou ato jurídico determinante da consolidação da propriedade na pessoa do nu-proprietário;

VI - na remição: na data do depósito em juízo;

VII - na data da formalização do ato ou negócio jurídico:

a) na data da formalização da compra e venda pura ou condicional;

b) na data da formalização da dação em pagamento;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1301
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 22
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

c) na data da formalização do mandato em causa própria e seus substabelecimentos;

d) na data da formalização da permuta;

e) na data da formalização da cessão e rescisão de contrato de promessa de compra e venda quitado;

f) na data da formalização da transmissão do domínio útil;

g) na data da formalização da instituição de usufruto convencional;

h) nas redefinições de divisas;

i) nas transmissões em que haja liquidação de sociedades, condomínios, incorporações e outras associações cuja atividade fim seja a exploração imobiliária ainda que sem ônus particular;

j) demais transmissões inter-vivos, por ato oneroso, de bens imóveis ou de direitos reais sobre os mesmos, não previstas nas alíneas anteriores, incluída a cessão de direitos à aquisição: nas respectivas datas da formalização.

VIII - na cessão de direitos hereditários, quando se formalizar nos autos do inventário: na data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo da partilha.

§ 1º. Na dissolução da sociedade conjugal, o excesso de meação, para fins do imposto de transmissão, será o valor em bens imóveis incluído no quinhão de um dos cônjuges que ultrapasse os 50% do total partilhável.

§ 2º. Na cessão de direitos hereditários formalizada no curso do inventário, para fins de cálculo do imposto, a base de cálculo será o valor dos bens imóveis que ultrapassar o respectivo quinhão.

§ 3º. No total partilhável e no quinhão, mencionados nos parágrafos anteriores, serão considerados apenas os bens imóveis.

§ 4º. Havendo oferecimento de embargos, nos casos previstos nos incisos I e VI, considerar-se-á ocorrido o fato gerador na data em que transitar em julgado a sentença que os tenha rejeitado.

Art. 90. Considerar-se-ão bens imóveis para os fins do ITBI:

I - o solo com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e os frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;

II - tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, como as construções e a semente lançada à terra, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

Art. 91. O ITBI será devido quando os bens imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos, se situarem no território deste Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de ato ou contrato celebrado ou de sucessão aberta fora do respectivo território.

SEÇÃO II
Base de Cálculo do ITBI

Art. 92. A base de cálculo do ITBI será o valor de mercado do imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, no momento da estimativa fiscal efetuada pela Fazenda Pública.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1302
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 23
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

§ 1º. Na estimativa fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, deverão ser considerados, dentre outros elementos, os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário local, valores de cadastro, declaração do contribuinte na guia do imposto, características específicas do imóvel, como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana, e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.

§ 2º. O prazo para que a Fazenda Municipal estabeleça a estimativa fiscal, para pagamento do ITBI, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação do requerimento no órgão competente.

§ 3º. A estimativa fiscal prevalecerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que tiver sido realizada, findo o qual perderá a eficácia o ato administrativo.

§ 4º. Também perderá a eficácia a estimativa fiscal, na extinção de usufruto, na dissolução da sociedade conjugal e na cessão de direitos hereditários no curso do inventário, quando o pagamento do ITBI não tiver sido efetivado dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do ato administrativo.

§ 5º. O disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo não terá aplicação após a constituição do crédito tributário.

§ 6º. Poderão ser alteradas as informações declaradas pelo contribuinte mediante retificação ou substituição do documento no protocolo da Secretaria da Fazenda.

Art. 93. Serão, também, bases de cálculo do ITBI:

I - o valor venal do imóvel aforado, na transmissão do domínio útil;

II - o valor venal do imóvel objeto de instituição ou extinção de usufruto;

III - o preço pago na arrematação e na adjudicação de imóvel.

Art. 94. Não se incluirá na estimativa fiscal do imóvel o valor da construção nele executada pelo próprio contribuinte, desde que comprovado o fato mediante exibição, à Fazenda Municipal, dos seguintes elementos:

I - nos casos de imóveis isolados, ou imóveis em condomínio não caracterizados como incorporações imobiliárias:

a) documento que comprove de forma cabal a existência de promessa de transmissão antes do início da construção;

b) quando solicitado, o projeto de construção aprovado e licenciado para construção, as notas fiscais referentes ao material e serviços relativos à construção, outros elementos que se façam necessários para a comprovação mencionada na cabeça do artigo;

II - nas incorporações imobiliárias, os documentos previstos na Lei Federal nº 4591/64 e suas alterações, que se façam necessários para a comprovação mencionada na cabeça do artigo.

Art. 95. Não serão deduzidos da base de cálculo do imposto os valores de quaisquer dívidas ou gravames, ainda que judiciais, que onerem o bem, nem os valores das dívidas do espólio.

SEÇÃO III
Contribuintes do ITBI

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1303
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 24
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

Art. 96. Os contribuintes do ITBI serão:

I – nas cessões de direito: o cedente;

II - na permuta: cada um dos permutantes em relação ao imóvel ou ao direito adquirido;

III - nas demais transmissões: o adquirente do imóvel ou direito transmitido.

SEÇÃO IV
Não-incidência do ITBI

Art. 97. O ITBI não incidirá:

I - na transmissão do domínio direto ou da nua-propriedade;

II – nas operações de transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital e de transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

III - na desincorporação dos bens ou dos direitos anteriormente transmitidos ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando reverterem aos primitivos alienantes;

IV - na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório, pelo não-cumprimento da condição ou pela falta de pagamento do preço;

V - na retrovenda e na volta dos bens ao domínio do alienante em razão de compra e venda com pacto de melhor comprador;

VI - na usucapião;

VII - na extinção de condomínio, sobre o valor que não exceder ao da quota-parte de cada condômino;

VIII - na promessa de compra e venda;

IX - na rescisão do contrato de promessa de compra e venda quando esta ocorrer pelo não-cumprimento de condição ou pela falta de pagamento, ainda que parcial.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo somente terá aplicação se os primitivos alienantes receberem os mesmos bens ou direitos em pagamento de sua participação, total ou parcial, no capital social da pessoa jurídica.

SEÇÃO V
Imunidade do ITBI

Art. 98. Estão dispensados constitucionalmente do pagamento do ITBI:

I - a União, os Estados e os demais Municípios, inclusive suas autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere a operações de transmissão envolvendo seus imóveis vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

II – as operações de transmissão dos espaços físicos e das áreas conexas inerentes aos templos de qualquer culto;

III – as operações de transmissão realizadas por partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais de trabalhadores, e por instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

§ 1º. A imunidade prevista no inciso I não se aplicará aos imóveis relacionados

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1304
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 25
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativo ao bem imóvel.

§ 2º. A imunidade prevista nos incisos II e III, compreenderá somente os imóveis relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas.

§ 3º. O disposto neste artigo não dispensará as entidades nele referidas da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes deste Código.

SEÇÃO VI
Isenção do ITBI

Art. 99. Será isenta do ITBI a transmissão:

I - na primeira aquisição:

a) de terreno, situado em zona urbana ou rural, quando este se destinar à construção da casa própria e cuja estimativa fiscal não ultrapassar a 1.500 (mil e quinhentas) UPFs-RS

b) da casa própria, cuja estimativa fiscal não for superior a 2.000 (duas mil) UPFs-RS.

II - em que sejam contribuintes:

a) os conselhos e as ordens profissionais instituídos por lei;

b) os serviços sociais autônomos;

§ 1º. Para os efeitos do disposto no inciso I deste artigo, considerar-se-á:

I - primeira aquisição: a realizada por pessoa que comprove não ser ela própria, ou o seu cônjuge, proprietário de outro imóvel residencial no Município, no momento de transmissão ou de cessão;

II - casa própria: o imóvel que se destinar à residência do adquirente, com ânimo definitivo.

§ 2º. A isenção de que trata o inciso I deste artigo não abrangerá as aquisições de imóveis destinados à recreação, ao lazer ou para veraneio.

SEÇÃO VII
Alíquotas do ITBI

Art. 100. As alíquotas do ITBI serão:

I - Nos financiamentos com recursos do SBPE (Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo), exclusivamente no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, nos demais programas governamentais de habitação:

a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (meio por cento);

b) sobre o valor restante: 2% (dois por cento).

II - nas demais transmissões: 2% (dois por cento).

III - Nas transmissões de terrenos destinados à construção de conjuntos residenciais de interesse social em que os adquirentes sejam cooperativas habitacionais autogestionárias, a alíquota será de 0,5 % (meio por cento), atendidos os seguintes requisitos:

a) para que o adquirente seja beneficiário da alíquota reduzida deverá cada

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1305
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 26
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

associado possuir renda média de até 3 vezes o valor da isenção mensal para o imposto de renda;

b) as cooperativas habitacionais deverão ser credenciadas pelo Município;

c) a obra deverá ser concluída num prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data do pagamento do imposto.

§ 1º. A adjudicação do imóvel pelo credor hipotecário ou a sua arrematação por terceiro estarão sujeitas a alíquotas de 2% (dois por cento), mesmo que o bem tenha sido adquirido antes da adjudicação com financiamentos do Sistema Financeiro de Habitação.

§ 2º. Considerar-se-á como parte financiada, para fins de aplicação da alíquota de 0,5% (meio por cento), o valor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço liberado para aquisição do imóvel.

§ 3º. No caso de financiamento direto, deverá o comprador comprovar ser o único imóvel no Município e destinado à residência própria

§ 4º. Os valores de financiamento direto, previstos no inciso I, ficarão restritos aos mesmos valores-limites vigentes para os financiamentos do Sistema Financeiro de Habitação.

§ 5º. Não sendo cumprida a condição prevista no inciso III, deverá ser recolhida, em até 90 (noventa) dias contados do término do prazo para a conclusão da obra, diferença do imposto calculada através de alíquota complementar de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor de mercado atualizado monetariamente, sob pena autuação com aplicação de multa de 100% e acréscimo de juros de mora de 1% ao mês.

SEÇÃO VIII
Pagamento do ITBI

Art. 101. No pagamento do ITBI não será admitido parcelamento, devendo o mesmo se efetuar nos prazos abaixo, mediante guia especial e observada a validade da estimativa fiscal:

I - na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública: antes de sua lavratura;

II - na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por instrumento particular a que se refere o § 5º do art. 61 da Lei Federal nº 4380, de 21 de agosto de 1964, ou por escrito particular: no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura dos respectivos instrumentos e antes de sua transcrição no ofício competente;

III - na arrematação: no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do auto e antes da expedição da respectiva carta;

IV - na adjudicação: no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do auto ou, havendo licitação, do trânsito em julgado da sentença de adjudicação e antes da expedição da respectiva carta;

V - na adjudicação compulsória: no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que transitar em julgado a sentença de adjudicação e antes de sua transcrição no ofício competente;

VI - na extinção do usufruto: no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do fato ou ato jurídico determinante da extinção e:

a) antes da lavratura, se por escritura pública;

b) antes do cancelamento da averbação no ofício competente, nos demais

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1306
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 27
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

casos;

VII - na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao valor que exceder à meação: no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo;

VIII - na remição: no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do depósito e antes da expedição da respectiva carta;

IX - se verificada a preponderância de que trata o § 3º, do art. 92, ou não apresentados os documentos mencionados no § 4º do mesmo artigo: no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da citada preponderância;

X - nas cessões de direitos hereditários:

a) se o contrato tiver por objeto bem imóvel certo e determinado: antes de lavrada a escritura pública;

b) nos casos em que somente com a partilha se puder constatar que a cessão implica a transmissão de imóvel: no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo;

XI - nas transmissões de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos não referidos nos incisos anteriores: no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência do fato gerador e antes do registro do ato no ofício competente.

§ 1°. Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças instituir e adotar os modelos da guia a que se refere o artigo e expedir as instruções relativas à sua impressão pelos estabelecimentos gráficos, ao seu preenchimento pelos contribuintes e destinação das suas vias.

§ 2°. A guia processada em estabelecimento bancário será quitada mediante aposição de carimbo identificador da agência e autenticação mecânica que informe a data, a importância paga, o número da operação e o da caixa recebedora.

Art. 102. Ficará facultado o pagamento antecipado do imposto correspondente à extinção do usufruto, quando da alienação do imóvel com reserva daquele direito na pessoa do alienante, ou com a sua concomitante instituição em favor de terceiro.

Parágrafo único. O pagamento antecipado nos moldes deste artigo elidirá a exigibilidade do imposto quando da ocorrência do fato gerador da respectiva obrigação tributária.

SEÇÃO IX
Reconhecimento das Exonerações do ITBI

Art. 103. As exonerações tributárias por imunidade, não-incidência e isenção do ITBI serão declaradas pelo Secretário de Administração e Finanças ou servidor que dele receber delegação dessa competência.

Art. 104. O reconhecimento da exoneração tributária não gerará direito adquirido, tornando-se devido o ITBI respectivo, corrigido monetariamente desde a data da operação pelo IGPM e acrescentado da multa material correspondente, se apurado que o beneficiado prestou prova falsa ou, quando for o caso, que deixou de utilizar o imóvel para os fins que lhe asseguraram o benefício.

SEÇÃO X

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1307
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 28
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

Restituição do ITBI

Art. 105. O valor pago indevidamente a título de ITBI somente poderá ser restituído:

I - quando não se formalizar o ato ou negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;

II - quando for declarada, por decisão judicial passada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;

III - quando for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado.

SEÇÃO XI
Obrigações de Terceiros

Art. 106. Não poderão ser lavrados, transcritos, registrados ou averbados, pelos Tabeliães, Escrivães e Oficiais de Registro de Imóveis os atos e termos de sua competência sem prova do pagamento do ITBI devido, ou do reconhecimento de sua exoneração.

Art. 107. Os Tabeliães, Escrivães e Notários farão constar, nos atos e termos que lavrarem, o montante da estimativa fiscal, o valor do imposto, a data do seu pagamento, o número atribuído à guia pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária, assim também o nome da instituição financeira onde foi recolhido o ITBI.

Art. 108. Os Ofícios de Notas guardarão, para conferência fiscal, as guias de pagamento ou de exoneração do ITBI utilizadas na confecção dos documentos de transmissão, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 109. O descumprimento das obrigações previstas nos artigos anteriores sujeitará os serventuários do Poder Judiciário à multa de 100% do valor do imposto incidente na operação.

Art. 110. Responderão objetiva e solidariamente pelo pagamento do ITBI e das penalidades conseqüentes:

I - o transmitente;

II - o cessionário;

III – o servidor público que descumprir as regras deste Código Tributário Municipal, causando prejuízo ao erário público.

Art. 111. O Decreto municipal poderá regulamentar a criação e funcionamento de uma comissão para estipular os critérios de avaliação e determinação dos valores de mercado da planta imobiliária municipal.

CAPÍTULO V
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Processo
01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Página da peça
29

Peça
4574057

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56A

Fato Gerador e Alíquotas do ISS

Art. 112. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS tem como fato gerador a prestação de serviços por pessoa natural ou pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento fixo.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, são considerados serviços, nos termos da lei complementar prevista no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, os constantes da seguinte Lista, ainda que os serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador e, sobre eles incidirão as respectivas alíquotas, devendo ser calculados sobre a receita bruta auferida:

TABELA 1 – ISS INCIDINDO SOBRE A RECEITA BRUTA		
1	**Serviços de informática e congêneres**	**3%**
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	**3%**
1.02	Programação.	**3%**
1.03	Processamento de dados e congêneres.	**3%**
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	**3%**
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	**3%**
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	**3%**
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	**3%**
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	**3%**
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	**3%**
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza**	**3%**
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	**3%**
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres**	**3%**
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	**3%**
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	**3%**
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	**3%**
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	**3%**
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres**	**3%**

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

4.01	Medicina e biomedicina.	**3%**
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	**3%**
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	**3%**
4.04	Instrumentação cirúrgica.	**3%**
4.05	Acupuntura.	**3%**
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**3%**
4.07	Serviços farmacêuticos.	**3%**
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**3%**
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	**3%**
4.10	Nutrição.	**3%**
4.11	Obstetrícia.	**3%**
4.12	Odontologia.	**3%**
4.13	Ortóptica.	**3%**
4.14	Próteses sob encomenda.	**3%**
4.15	Psicanálise.	**3%**
4.16	Psicologia.	**3%**
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	**3%**
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	**3%**
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	**3%**
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**3%**
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**3%**
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	**3%**
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	**3%**
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres**	**3%**
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	**3%**
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	**3%**
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	**3%**
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	**3%**
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	**3%**
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**3%**
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**3%**
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	**3%**

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574057

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	**3%**
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	**3%**
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	**3%**
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	**3%**
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	**3%**
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	**3%**
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	**3%**
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	**3%**
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	**2,5%**
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**2,5%**
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**2,5%**
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	**2,5%**
7.04	Demolição.	**2,5%**
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**2,5%**
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	**2,5%**
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	**2,5%**
7.08	Calafetação.	**2,5%**
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	**2,5%**
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	**2,5%**
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	**2,5%**
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	**2,5%**

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1311
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 32
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	**2,5%**
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	**2,5%**
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	**2,5%**
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	**2,5%**
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	**2,5%**
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	**2,5%**
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	**2,5%**
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	**2,5%**
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	**3%**
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	**3%**
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	**3%**
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	**3%**
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	**3%**
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	**3%**
9.03	Guias de turismo.	**3%**
10	**Serviços de intermediação e congêneres**	**3%**
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	**3%**
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	**3%**
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**3%**
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	**3%**
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou	**3%**

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574057

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

	imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	
10.06	Agenciamento marítimo.	**3%**
10.07	Agenciamento de notícias.	**3%**
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	**3%**
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	**3,%**
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	**3%**
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres**	**3%**
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	**3%**
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	**3%**
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	**3%**
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	**3%**
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres**	**5%**
12.01	Espetáculos teatrais.	**5%**
12.02	Exibições cinematográficas.	**5%**
12.03	Espetáculos circenses.	**5%**
12.04	Programas de auditório.	**5%**
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	**5%**
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	**5%**
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	**5%**
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	**5%**
12.10	Corridas e competições de animais.	**5%**
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	**5%**
12.12	Execução de música.	**5%**
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	**5%**
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	**5%**
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	**5%**
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	**5%**
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia**	**3%**

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1313
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 34
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	**3%**
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	**3%**
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	**3%**
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	**3%**
14	**Serviços relativos a bens de terceiros**	**3%**
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**3%**
14.02	Assistência técnica.	**3%**
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**3%**
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	**3%**
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	**3%**
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	**3%**
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	**3%**
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	**3%**
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	**3%**
14.10	Tinturaria e lavanderia.	**3%**
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	**3%**
14.12	Funilaria e lanternagem.	**3%**
14.13	Carpintaria e serralheria	**3%**
	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	**3%**
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito**	**5%**
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	**5%**
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no	**5%**

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1314
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 35
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

	exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	**5%**
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	**5%**
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	**5%**
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	**5%**
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	**5%**
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	**5%**
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	**5%**
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	**5%**
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	**5%**
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	**5%**
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança	**5%**

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1315
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 36
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

	ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	**5%**
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	**5%**
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	**5%**
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	**5%**
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	**5%**
16	**Serviços de transporte de natureza municipal**	**3%**
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	**3%**
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	**3%**
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres**	**3%**
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	**3%**
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	**3%**
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	**3%**
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	**3%**
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	**3%**
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	**3%**

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
4574057

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01DD56A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

17.08	Franquia (franchising).	**3%**
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	**3%**
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	**3%**
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	**3%**
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	**3%**
17.13	Leilão e congêneres.	**3%**
17.14	Advocacia.	**3%**
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	**3%**
17.16	Auditoria.	**3%**
17.17	Análise de Organização e Métodos.	**3%**
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	**3%**
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**3%**
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**3%**
17.21	Estatística.	**3%**
17.22	Cobrança em geral.	**5%**
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	**5%**
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	**3%**
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	**3%**
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres**	**3%**
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	**3%**
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres**	**3%**
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	**3%**
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários**	**3%**
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto,	**3%**

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1317
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 38
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

	movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	**3%**
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	**3%**
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais**	**3%**
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**3%**
22	**Serviços de exploração de rodovia**	**5%**
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	**5%**
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial Congêneres**	**3%**
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	**3%**
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres**	**3%**
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	**3%**
25	**Serviços funerários**	**3%**
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	**3%**
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	**3%**
25.03	Planos ou convênio funerários.	**3%**
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	**3%**
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	**3%**
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres**	**5%**
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e	**5%**

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1318
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 39
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

	suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
27	**Serviços de assistência social**	**3%**
27.01	Serviços de assistência social.	**3%**
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza**	**3%**
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	**3%**
29	**Serviços de biblioteconomia**	**3%**
29.01	Serviços de biblioteconomia.	**3%**
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química**	**3%**
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	**3%**
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres**	**3%**
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	**3%**
32	**Serviços de desenhos técnicos**	**3%**
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	**3%**
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres**	**5%**
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**5%**
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	**3%**
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	**3%**
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas**	**3%**
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**3%**
36	**Serviços de meteorologia**	**3%**
36.01	Serviços de meteorologia.	**3%**
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins**	**3%**
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	**3%**
38	**Serviços de museologia**	**3%**
38.01	Serviços de museologia.	**3%**
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação**	**3%**
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	**3%**
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda**	**3%**
40.01	Obras de arte sob encomenda	**3%**

§ 2º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto independe:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1319
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 40
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

I – da denominação dada, em contrato ou qualquer documento, ao serviço prestado;

II – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas às atividades, sem prejuízo da penalidade aplicável;

III – do resultado financeiro obtido.

Art. 113. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município cujo resultado nele se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 114 O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

§ 1º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 2º Independentemente do disposto no caput e § 1º deste artigo, o ISS será devido ao Município de Westfália sempre que seu território for o local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço, ou, na falta de estabelecimento, do seu domicílio, no caso de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso de serviços descritos no subitem 3.05 da Lista do §1º do art. 112;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista do §1º do art. 112;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista do §1º do art. 112;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista do §1º do art. 112;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso de serviços descritos no subitem 7.09 da Lista do §1º do art. 112;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1320
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 41
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista do §1º do art. 112;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista do §1º do art. 112;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista do §1º do art. 112;

X – (vetado no texto da Lei Complementar n.º 116/2003)

XI – (vetado no texto da Lei Complementar n.º 116/2003)

XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista do §1º do art. 112;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista do §1º do art. 112;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista do §1º do art. 112;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista do §1º do art. 112;

XVI –dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista do §1º do art. 112;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista do §1º do art. 112;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista do §1º do art.112;

XIX – onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16 da Lista do §1º do art.112;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, do seu domicílio, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista do §1º do art. 112;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista do §1º do art. 112;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista do §1º do art. 112.

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1321
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 42
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01.

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 3º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de Westfália, relativamente à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, existente em seu território.

§ 4º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de Westfália relativamente à extensão da rodovia explorada, existente em seu território.

SEÇÃO II
Base de Cálculo do ISS

Art. 115. A base de cálculo do ISS é o preço do serviço.

Parágrafo único. Quando os serviços descritos no subitem 3.04, da Lista do §1º do art.112, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, ou número de postes localizados em cada Município.

Art. 116. Não se inclui na base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Tabela 1, desde que se trate de produto elaborado pelo prestador fora do local da prestação dos serviços.

Parágrafo único. Para efeitos da construção civil, o proprietário do terreno é o responsável tributário do ISS gerado.

Art. 117. A sistemática para cálculo dos serviços se baseará em uma pauta de valores, sendo essa formada pelo preço por metro quadrado (m²), a ser utilizado na apuração do valor mínimo do custo da mão de obra aplicada na construção civil para efeitos de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, tomando-se por parâmetro o custo unitário básico da construção civil – CUB/RS do SINDUSCON.

Parágrafo único. Sobre o custo unitário básico da construção civil – CUB/RS do SINDUSCON se aplicará, proporcionalmente ao tipo de obra realizada, percentuais em função do grau mínimo de absorção de mão de obra utilizada em cada tipo de construção, observando-se as demais disposições constantes nos incisos abaixo:

I - os percentuais serão estabelecidos segundo o padrão de acabamento do tipo de obra, em conformidade com memorial descritivo do projeto e do grau de absorção de mão de obra na sua execução, sendo que nunca será superior ao percentual que representar o custo da mão de obra na composição do preço do CUB-RS, oficializado pelo Sindicado das Indústrias da Construção Civil deste Estado;

II - nas demolições, será calculado à base de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido;

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1322
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 43
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

III - nas reformas, sem aumento de área, será calculada a base de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, previsto na pauta de valores que se refere o caput deste artigo, considerando-se a área indicada na licença expedida pela Prefeitura Municipal ou a área total construída, caso a área reformada for diferente ou não constar na respectiva licença.

Art. 118. De acordo com o disposto no caput do artigo (anterior), para fins de tributação, os padrões de construção serão considerados conforme a NBR 12.721/2006, versão utilizada pelo SINDUSCON-RS, ou por qualquer outra que por ela venha a ser substituída.

Art. 119. Os percentuais de incidência sobre o metro quadrado de construção, em conformidade com as disposições do parágrafo único do artigo 117, serão os que seguem, conforme tabela abaixo:

TABELA 2 – PADRÕES E PERCENTUAIS PARA FINS DE CÁLCULO		
	Padrão	**Percentual**
Construções residenciais	Baixo	20
	Normal	18
	Alto	15
Construções comerciais	Normal	25
	Alto	20
Galpão Industrial e similares	Único	10

Art 120. As construções que, por suas peculiaridades, não se enquadrarem nos padrões adotados pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil, serão estudadas caso a caso pelo setor de Engenharia do Município de Westfália, em conformidade com as disposições desta lei.

Art 121. O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a ser pago será apurado através da seguinte memória de cálculo: **(a)x(b)x(c)x(d)**, onde:

(a) = metragem (m²) da construção;

(b) = valor (R$) CUB/RS do SINDUSCON;

(c) = tipo de construção (percentual conforme tabela);

(d) = índice do ISS da construção civil (2,5%).

Art. 122. O valor a ser pago será atualizado de acordo com o valor do CUB/RS do SINDUSCON em vigência no momento do requerimento do “Habite-se”, momento em que será lançado o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o qual deverá ser quitado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do lançamento.

Art. 123. Para os profissionais responsáveis por serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.19 e 7.20 da Tabela 1, § 1º do Art. 112, não estabelecidos no Município, o ISS será calculado por licenciamento de obra, na forma da Tabela 3:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1323
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 44
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

TABELA 3 – METRAGEM QUADRADA	UPF-RS/m²
Até 300m²	0,03
Acima de 300m²	0,02

Art. 124. A alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços – ISS é de 2%, e a máxima 5%.

§ 1º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista do § 1º do art. 112.

§ 2º. É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º. A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto Sobre Serviços – ISS, calculado sob a égide da lei nula.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, toda concessão de benefício fiscal que resulte, diretamente ou indiretamente, em alíquota menor que 2%, será considerada improbidade administrativa, conforme previsão contida no art. 10-A, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 125. As alíquotas do ISS são as constantes da Tabela incluída no art. 112 desta Lei.

§ 1º Quando a natureza do serviço prestado tiver enquadramento em mais de uma alíquota, o imposto será calculado pela de maior valor, salvo quando o contribuinte discriminar a sua receita, de forma a possibilitar o cálculo pelas alíquotas em que se enquadrar.

§ 2º A atividade não prevista na tabela será tributada de conformidade com a atividade que apresentar com ela maior semelhança de características.

Art. 126. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o ISS será calculado por meio de alíquota fixa, em função da natureza do serviço, o imposto será recolhido por valor anual fixo, na forma da Tabela 4:

TABELA 4 – ISS COBRADO POR VALOR FIXO ANUAL – EM UPF-RS		
1.1	Profissionais liberais constituídos ou não em sociedades, com formação de nível superior, por profissional.	**20**
1.2	Profissionais com formação técnica ou nível médio.	**9**

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1324
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 45
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

1.3	Agenciamento, corretagem, representação e qualquer outra espécie de intermediação (por empresa)	**17,5**
1.4	Serviços de táxi, pessoa física, por veículo.	**12**
1.5	Demais prestadores de serviço não enquadrados acima.	**12**

§ 1.º Quando os serviços a que se referem às alíneas abaixo forem prestados por sociedades formadas exclusivamente por profissionais habilitados para a mesma atividade profissional e que não explorem atividade diversa, estas ficarão sujeitas ao lançamento do imposto por meio de alíquota fixa, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, conforme Tabela 4.

§ 2º. Ficarão sujeitos ao ISS por meio de alíquota fixa, quando prestados por sociedades uniprofissionais, os seguintes serviços:

I – medicina e biomedicina;

II – análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres;

III – enfermagem, inclusive serviços auxiliares;

IV – terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia;

V – obstetrícia;

VI – odontologia;

VII – ortóptica;

VIII – próteses sob encomenda;

IX – psicologia;

X – serviços de medicina, assistência veterinária e congêneres;

XI – engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres;

XII – agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade. Industrial, artística ou literária;

XIII – advocacia;

XIV – auditoria;

XV – contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares;

XVI – consultoria e assessoria econômica ou financeira.

Art. 127. O contribuinte sujeito à alíquota variável escriturará, em livro de registro especial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias no máximo, o valor diário dos serviços prestados, bem como emitirá, para cada usuário, uma nota simplificada, de acordo com os modelos aprovados pela Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Quando a natureza da operação, ou as condições em que se realizar, tornarem impraticável ou desnecessária a emissão de nota de serviço, a juízo da Fazenda Municipal, poderá ser dispensado o contribuinte das exigências deste

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1325
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 46
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

artigo, calculando-se o imposto com base na receita estimada ou apurada na forma que for estabelecida em regulamento.

Art. 128. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a receita bruta poderá ser arbitrada pelo fisco municipal, levando em consideração os preços adotados em atividades semelhantes, nos casos em que:

I - o contribuinte não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação de sua receita, inclusive nos casos de perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais ou contábeis;

II - houver fundadas suspeitas de que os documentos fiscais ou contábeis não reflitam a receita bruta realizada ou o preço real dos serviços;

III - o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro do ISSQN.

SEÇÃO III
Contribuinte e Responsável pelo Recolhimento do ISS

Art. 129. Contribuinte do ISS é o prestador do serviço.

Art. 130. São responsáveis pelo crédito tributário referente ao ISS, sem prejuízo da responsabilidade supletiva do contribuinte, pelo cumprimento total da obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos:

I – o tomador do serviço, ainda que imune ou isento, estabelecido no território do Município, relativamente aos serviços que lhe forem prestados por pessoas natural ou pessoas jurídicas sem estabelecimento licenciado, ou domicílio, no Município, ou não inscritos em seu cadastro fiscal, sempre que se tratar de serviços referidos no § 2º do art. 126 desta Lei.

II – o tomador dos serviços, ainda que imune ou isento,relativamente aos que lhe forem prestados por pessoa natural ou pessoas jurídicas, com estabelecimento ou domicílio no Município, quando não inscritos no cadastro fiscal;

III – o tomador ou o intermediário do serviço, ainda que imune ou isento, estabelecido ou domiciliado no Município, relativamente a serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

IV – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista do §1º do art.112, sem prejuízo do disposto nos incisos anteriores deste artigo.

§ 1º A responsabilidade de que trata este artigo será efetivada mediante retenção na fonte e recolhimento do ISS devido, calculado sobre o preço do serviço, aplicada a alíquota correspondente, conforme a Tabela 1 do §1º do Art. 112.

§ 2º O valor do imposto retido na forma do § 1º deste artigo deverá ser recolhido no prazo máximo de cinco (5) dias úteis contados da data do pagamento do preço do serviço.

§ 3º O valor do imposto não recolhido no prazo referido no parágrafo anterior, será acrescido de juros, multa e atualização monetária nos termos desta Lei.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1326
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 47
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

§ 4º Os responsáveis a que se refere este artigo são obrigados ao recolhimento integral do ISS devido, multa e acréscimos legais, independente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 5º Os contribuintes alcançados pela retenção do ISS, assim como os responsáveis que a efetuarem, manterão controle próprio das operações e respectivos valores sujeitos a esse regime.

§ 6º No caso de prestação de serviços ao próprio Município, sempre que, nos termos desta lei, for ele o credor do ISS, o respectivo valor será retido quando do pagamento do serviço e apropriado como receita, entregando-se comprovante de quitação ao contribuinte.

§ 7º Na hipótese de descumprimento do disposto neste artigo, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

SEÇÃO IV
Lançamento do ISS

Art. 131. O ISS será lançado, anualmente, de ofício, no primeiro dia útil do ano-calendário, para os relacionados na Tabela 4, com a emissão das respectivas guias para recolhimento em até três parcelas, com vencimento nos dias 31 de março, 30 de junho e 31 de outubro.

§ 1º Para o contribuinte que realizar o pagamento antecipado serão aplicados os seguintes descontos:

I - para pagamento até 28 de fevereiro será concedido desconto de 20% (vinte por cento);

II - para pagamento até 31 de março será concedido desconto de 15% (quinze por cento);

III - para pagamento até 30 de abril será concedido desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º Os descontos previstos nos incisos I, II e III serão concedidos ao contribuinte que quitar o débito constante no carnê dos tributos ou pagar qualquer parcela do mesmo nos prazos previstos nestes incisos, sempre respeitando o respectivo exercício financeiro

§ 3º Após o dia 30 de abril os pagamentos deverão ser feitos pelo valor integral do débito constante no carnê para a respectiva parcela.

§ 4º. A emissão das respectivas guias pode ser feita através do site da Prefeitura Municipal, quando assim for disponibilizado ou solicitada diretamente na Fazenda Pública Municipal.

Art. 132. Além da emissão dos documentos fiscais e escrituração em livro próprio, os contribuintes deverão apresentar as guias informativas, que servirão para constituir o ato de lançamento do tributo.

§ 1º. A falta de envio da declaração referida no caput sujeitará o infrator à multa formal de até 10 (dez) UPFs-RS;

§ 2º. A declaração enviada constituirá o auto lançamento do tributo.

SEÇÃO V

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1327
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 48
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

Pagamento do Imposto

Art. 133. Os contribuintes recolherão o ISS gerado no mês anterior até o dia 20(vinte) do mês subsequente ao do fato gerador, com a exceção dos que se enquadrarem na Tabela 4, os quais recolherão o ISS anualmente, à vista ou em até 3 (três) prestações.

SEÇÃO VI
Obrigações Acessórias

Art. 134. As pessoas físicas e jurídicas alcançadas por esta Lei estão obrigadas à inscrição no cadastro municipal de contribuintes antes do início de atividades e a requerer e obter alvará para funcionamento, sob pena do fechamento do estabelecimento e da apreensão dos seus equipamentos.

§1º. Poderá o Município proceder a inscrição de ofício, mediante a concessão do prazo de 30 dias para a sua regularização.

§2º. O prazo referido no §1º poderá se prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela fiscalização municipal.

§3º. O não cumprimento dos prazos previstos no presente artigo acarretará o infrator a multa de 25 UPF's.

§4º. Decorridos 30 dias da aplicação da penalidade prevista no §3º, persistindo a irregularidade poderá o estabelecimento ser lacrado, cujo rompimento poderá caracterizar crime de desobediência.

Art. 135. Os contribuintes do ISS estão obrigados a escriturar todas as operações realizadas em livro próprio, autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças, como ainda a informar o fisco municipal quando do encerramento das atividades, assim como em relação a qualquer alteração cadastral, no prazo de 30 dias a contar do evento.

§1º. O descumprimento da obrigação de informar o encerramento das atividades, acarretará seu infrator em multa de 10 UPF's e, bem como, a baixa de ofício da inscrição municipal.

§2º. Será ainda determinada a baixa de ofício ou a suspensão da inscrição, mediante vistoria, nos casos onde, comprovadamente, ocorrer falecimento, falência ou cessação de atividade.

Art. 136. Todo contribuinte sujeito ao pagamento do imposto sobre serviços emitirá nota fiscal, que poderá ser eletrônica, a cada prestação que realizar e fará registro desses documentos, em ordem de data, no livro de Registro Especial do ISS, sendo obrigatória a retenção do ISS gerado para posterior recolhimento ao erário local, quando o tomador tiver domicílio em outro Município.

§ 1º. Em casos especiais, com autorização pontual da Secretaria de Administração e Finanças, poderá ser emitida nota fiscal única, ao final de períodos estabelecidos, contemplando a série de serviços prestados.

§ 2º. O extravio, furto ou outra circunstância de inutilização de livros e documentos fiscais deve ser comunicado pelo contribuinte, por escrito ao órgão competente no prazo de trinta dias, com a devida comprovação dos fatos e registros de

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1328
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 49
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

lei, sob pena da aplicação de multa de 10 UPFs-RS.

Art. 137. Os contribuintes sujeitos à emissão de notas fiscais e à escrituração em livro próprio e que não sejam dos ramos bancário e cartorário, deverão enviar à Secretaria da Fazenda até o dia 31 de Maio, relatório das prestações de serviço que realizarem, relacionando o número dos documentos, o serviço prestado, o tomador, o valor da operação e o montante eventualmente retido na fonte, por força de responsabilidade tributária.

Parágrafo único. O descumprimento desta obrigação acessória resultará na multa formal de até 10 UPFs-RS, a critério da Secretaria da Fazenda, por cada informação mensal que deixar de ser prestada.

Art. 138. Os contribuintes sujeitos ao recolhimento do ISS por valores fixos estão desobrigados da apresentação de declaração anual de serviços prestados.

Art. 139. Até o dia 10 de cada mês, os estabelecimentos prestadores dos serviços componentes do setor de registros públicos, bancário ou financeiro, com ou sem inscrição regular na Prefeitura Municipal, que realizarem prestações onerosas de serviços inerentes ao ramo, estarão obrigados a entregar no protocolo do órgão fazendário, para formação de processo administrativo mensal de fiscalização, os seguintes documentos, por via eletrônica ou epistolar, correspondente ao período mensal anterior:

I – cópias das tabelas de preços dos serviços vigorantes no período da informação;

II – em se tratando do setor bancário, relatório dos serviços onerosos prestados no período a terceiros, reproduzidas as informações do formulário padrão COSIF com a nomenclatura do item 15 do da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003;

III – em se tratando de estabelecimento do ramo dos registros públicos, cartorários e notariais, onde se inclui o órgão do registro dos veículos automotores, relatório dos serviços onerosos prestados no período a terceiros, com a nomenclatura dos itens 21 e 21.01, da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal n. 116/2003, especificando o total dos serviços cobrados no período pelo estabelecimento;

IV – copia das guias de arrecadação do ISS recolhido aos cofres do Município concernente ao período informado.

Parágrafo Único. O descumprimento de qualquer das obrigações acessórias previstas neste artigo sujeitará o infrator à multa administrativa formal de 100 (cem) UPFs-RS, a critério da Secretaria da Fazenda e ao lançamento por arbitramento do ISS devido, após a data prevista para sua realização.

Art. 140. Até o dia 10 de cada mês, o estabelecimento registrador de veículos também deverá encaminhar à Secretaria da Administração e Finanças a relação de todos os emplacamentos de veículos ocorridos no período anterior, quando registrar nos documentos de propriedade a existência de arrendatários e/ou alienação fiduciária.

Art. 141. Os órgãos e entidades dos setores cartorário, financeiro e bancário que

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1329
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 50
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

realizarem operações tributadas pelo ISS neste território, se já não o tiverem feito na fonte, deverão recolher o tributo até o dia 10 do mês seguinte ao da apuração.

Parágrafo único. Constatado pela Fiscalização Municipal o pagamento do ISS em montante inferior ao gerado, o contribuinte responderá por multa material equivalente a 100% do valor do tributo sonegado.

Art. 142. Anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, os órgãos registrais e as instituições bancárias, financeiras e de meios de pagamento eletrônico, com ou sem estabelecimento regular no Município no ano anterior, estão obrigados a entregar, no órgão fazendário da Prefeitura, cópia de documento contábil oficial em que conste demonstrativo das receitas totalizadas no ano-fiscal anterior, discriminativo por prestação de serviços obtida com operações realizadas no território municipal.

Parágrafo único. O descumprimento desta obrigação acessória implicará em multa formal equivalente a até 100 (cem) UPFs-RS.

SEÇÃO VII
Pagamento antecipado do ISS

Art. 143. A inscrição no órgão local registrador do trânsito de veículo automotor em nome de instituição financeira do ramo do arrendamento mercantil ou similar, com menção do nome de pessoa física ou jurídica com a qualidade de arrendatária, somente poderá ocorrer se a documentação pertinente se fizer acompanhada do contrato do respectivo financiamento e da prova do prévio recolhimento do ISS a este Município, calculado na base de 5% (cinco por cento) do montante da operação, para tanto considerados os valores da entrada, das prestações, do residual e dos acréscimos previstos, como taxas de administração e prêmios de seguros.

§ 1º. Havendo dúvida no estabelecimento da base de cálculo, será ele realizado pela Secretaria da Fazenda.

§ 2º. O descumprimento da obrigação prevista no caput sujeitará o responsável pelo órgão registrador de veículos automotores à multa formal de até 100 (cem) UPFs-RS a critério da Secretaria da Fazenda, por bem registrado, afora a responsabilidade pelo tributo sonegado.

CAPÍTULO VI
TAXAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
Tabela de Taxas

Art. 144. As taxas municipais serão cobradas com base na Tabela de Taxas que é estabelecida pela Secretaria de Administração e Finanças em conjunto com outros setores e departamentos internos da Prefeitura e têm valores fixados conforme a natureza da atividade.

Parágrafo único. A Tabela de Taxas vigente será mantida afixada na parede do local onde funcionar a Secretaria da Fazenda e divulgada em outros lugares visíveis para os contribuintes dentro do prédio da Prefeitura.

SEÇÃO II

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Taxa de Expediente

Art. 145. A Taxa de Expediente é devida por quem requerer a expedição de documentos ou a prática de ato administrativo.

Art. 146. A Taxa de Expediente será devida:

I – tantas vezes quantas forem as providências que, idênticas ou semelhantes, sejam individualizadas;

II – por outros serviços burocráticos prestados ao contribuinte;

Parágrafo único: A expedição de 2º via de qualquer documento acima referido terá o mesmo preço do documento original.

TABELA 5 - TAXA DE EXPEDIENTE - SERVIÇOS DIVERSOS	UPF
1. Atestado, declaração, por unidade	**0,66**
2. Autenticação de plantas ou documentos, por unidade ou folhas	**0,20**
3. Certidão, quando houver uma única folha ou pela primeira quando houver mais de uma	**0,66**
4. Certidão, por folha excedente quando houver mais de uma	**0,44**
5. Expedição de carta de “habite-se” ou certificado, por unidade	**0,66**
6. Inscrições, exceto as no cadastro fiscal, por unidade	**0,66**
7. Recursos ao Prefeito	**0,66**
8. Requerimento por unidade	**0,44**
9. Cópia reprográfica, por página	**0,02**
10. Cópia reprográfica colorida, por página	**0,05**
11. Digitalização de documento, por página	**0,01**
12. Busca de documentos, por processo	**1,00**
13. Análise de projeto	**3,00**
14. Reanálise de projeto	**1,00**
15. Fotocópias de plantas, além do custo da reprodução, por folha	**0,66**
16. Outros atos ou procedimentos não previstos (por ato solicitado)	**0,66**

SEÇÃO III
Taxa de Coleta de Lixo

Art. 147. A Taxa de Coleta de Lixo será devida pelo proprietário ou titular do domínio útil ou da posse de imóvel situado em zona beneficiada, efetiva ou potencialmente, pelo serviço de coleta de lixo

Art. 148. O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo será feito anualmente e sua arrecadação se processará juntamente com o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo único. Nos casos em que o serviço de coleta venha a ser instituído no decorrer do exercício, a taxa será cobrada e lançada a partir do mês seguinte ao do início da prestação.

TABELA 6 – TAXA DE COLETA DE LIXO		
ESPÉCIE	**VOLUME PRESUMIDO ANUAL**	**UPFs-RS**
Não edificado		**4**

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1331
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 52
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

Edificado	0,5 m³, quando de área construída inferior a 50m²	**4**
	1,0 m³, quando de área construída superior a 50m² até 100m²	**5**
	1,5 m³, quando de área construída superior a 100m² até 150m²	**6**
	2,0 m³, quando de área construída superior a 150m² até 200m²	**8**
	3,0 m³, quando de área construída superior a 200m² até 300m²	**10**
	4,0 m³, quando de área construída superior a 300m²	**14**

SEÇÃO IV
Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento

Art. 149. A Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento será devida pela pessoa física ou jurídica que se instalar no território municipal para exercer atividade comercial, industrial ou de prestação de serviço em caráter permanente, eventual ou transitório, ou ainda, para realizar eventos, colocar faixas, placas e luminosos.

§ 1º. A Taxa de Licença de Localização e Estabelecimento tem incidência anual, iniciando-se o período fiscal no primeiro dia útil do mês de janeiro de cada ano.

I – Prevalecendo a atividade econômica, a Taxa deverá ser renovada a cada período fiscal com a obrigatória atualização das informações cadastrais;

II – Será lançada de ofício durante o período de renovação;

III – Para efeitos de perfectibilização do fato gerador, considera-se o período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de cada ano;

IV – Na eventual ausência de qualquer documento, a critério da autoridade fiscal, o alvará poderá ser fornecido em caráter provisório com validade de 90 dias, sem possibilidade de prorrogação.

§ 2º. A licença será comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual deverá ser colocado em lugar visível do estabelecimento.

§ 3º. A Taxa de Licença de Localização e Estabelecimento será arrecadada em até três parcelas, coincidindo o vencimento nas mesmas datas das parcelas do ISS alíquota fixa. Para o contribuinte que realizar o pagamento antecipado serão aplicados os seguintes descontos:

I – para pagamento até 28 de fevereiro será concedido desconto de 20% (vinte por cento);

II - para pagamento até 31 de março será concedido desconto de 15% (quinze por cento);

III - para pagamento até 30 de abril será concedido desconto de 10% (dez por cento).

§ 4º. A cessação da atividade deverá ser comunicada no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de requerimento, o qual será analisado com a observância das seguintes condições:

I - Dar-se-á baixa da inscrição após verificada a procedência da comunicação, cuja Taxa de Licença de Localização abrangerá o quadrimestre do mês em que ocorrer a cessação;

II - O não cumprimento da disposição deste artigo importará em baixa de ofício;

III - A baixa da inscrição não importará na dispensa do pagamento dos tributos devidos, inclusive, os que venham a ser apurados mediante revisão dos elementos fiscais e contábeis, pelo agente da Fazenda Municipal.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1332
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 53
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

Art. 150. A Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento será cobrada previamente à concessão do respectivo alvará, o qual comprovará a sua regularidade.

TABELA 7 - VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
ATIVIDADE		**UPFs-RS**
1 – Profissionais liberais constituídos ou não em sociedades, com formação de nível superior, por profissional.		**7**
2 – Profissionais com formação técnica ou nível médio.		**5**
3 – Bancos e estabelecimentos similares		**27**
4 – Depósitos de inflamável, combustíveis, explosivos e similares		**27**
5 – Serviços de diversões publicas		**27**
6 – Demais pessoas jurídicas		**15**
7- Estabelecimentos Comerciais e Industriais	Até 150 m² - por metro quadrado	**0,166**
	De 151 a 300 m² - por metro quadrado	**0,120**
	De 301 a 600 m² - por metro quadrado	**0,100**
	De 601 a 1000 m² - por metro quadrado	**0,080**
	De 1000 a 5000 m ² - por metro quadrado	**0,040**
	Acima de 5000 m² -	**200**
8 – Entidades associativas legalmente organizadas e sem fins lucrativos, de natureza cultural, artesanal, beneficente, esportiva, recreativa, religiosa e educacional		**1,33**

§ 1º. São infrações à norma e puníveis com as seguintes sanções as seguintes circunstâncias, sempre que tipificadas pela ação fiscal:

I – funcionamento e operação de qualquer atividade de cunho econômico-financeiro sem alvará inicial ou, sem a respectiva renovação: 50 (cinquenta) UPFs;

II – fornecimento de dados inexatos ou, omissão de elementos indispensáveis à apuração da taxa devida: 50 (cinquenta) UPFs;

III – indisponibilidade ou inexistência dos documentos de arrecadação e/ou relativos à inscrição cadastral e posteriores alterações: 50 (cinquenta) UPFs-RS.

§ 2º. A reincidência de uma das infrações citadas anteriormente acarretará em multa de 60 (sessenta) UPFs-RS.

§ 3º. Caso não haja regularização do estabelecimento 30 dias após o recebimento do auto de infração reincidente o estabelecimento poderá ser lacrado pela Municipalidade, cujo rompimento poderá caracterizar crime de desobediência.

SEÇÃO V
Taxa de fiscalização e vigilância Sanitária

Art. 151. A Taxa de fiscalização e vigilância Sanitária tem como fato gerador o serviço da atividade municipal de fiscalização sanitária no território do Município e é devida por pessoa física ou jurídica, pelas verificações do funcionamento regular e pelas diligências efetuadas em estabelecimentos que se instalem para exercer

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1333
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 54
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços de caráter permanente, eventual ou transitório, relacionados direta ou indiretamente à saúde pública.

Art. 152. A base de cálculo é o custo estimado da atividade administrativa em função da natureza da atividade e do tipo de estabelecimento, na forma da Tabela.

TABELA 8 – TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UPF-RS
1 – Restaurantes, bares, lancherias, açougues e comércio de produtos alimentícios em geral	**15**
2 – Cozinha industrial, Supermercado, indústria de gêneros alimentícios e afins	**20**
3 – Salões de beleza e serviços de estética em geral	**6**
4 – Veículos de transportes de produtos alimentícios em geral	**5**
5 – Demais atividades não previstas anteriormente	**10**

Art. 153. A taxa será lançada e arrecadada no ato do protocolo do pedido ou quando a atuação administrativa ocorrer de ofício.

§ 1º. a Taxa é devida na inscrição e, anualmente, pela vistoria.

§ 2º. os estabelecimentos que iniciarem suas atividades durante o exercício, pagarão o valor correspondente a tantos duodécimos do valor fixado na Tabela 6, quantos forem os meses do exercício, a partir, inclusive, daquele em que teve início.

Art. 154. Após o pagamento da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária, será efetuada a fiscalização mediante vistoria, sendo que, posteriormente a esta, será expedido, pelo serviço de Vigilância Sanitária, o Alvará Sanitário, que terá o prazo de validade até 31 (trinta e um) de março do exercício seguinte.

Art. 155. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal, as infrações sanitárias serão punidas com as penalidades previstas no Art. 2º da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 156. Para fins de classificação e conceituação das infrações sanitárias, inclusive das circunstâncias das infrações sanitárias, inclusive das circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como do processo de apuração, são dotadas as disposições previstas na Lei Federal citada no artigo anterior.

SEÇÃO VI
Taxa de Licença de Atividade Ambulante

Art. 157. A Taxa de Licença de Atividade Ambulante será cobrada previamente à concessão do respectivo alvará com validade expressa, conforme tabela.

Art. 158. Não será permitido o exercício de atividade ambulante, sem a prévia licença do Município.

§ 1º. Entende-se por atividade ambulante a exercida em tendas, trailers ou estandes, veículos automotores, de tração animal ou manual, de caráter eventual ou transitório, inclusive quando localizados em feiras conforme tabela abaixo.

§ 2º. A licença será comprovada pela posse do respectivo alvará.

§ 3º. A licença abrangerá todas as atividades, desde que exercidas em um só local por um só meio e pela mesma pessoa física ou jurídica.

§ 4º. O vendedor ambulante não poderá comercializar suas mercadorias em distância inferior a 100 metros de estabelecimento comercial do mesmo ramo.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1334
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 55
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

§ 5º. A falta do alvará autorizará a apreensão das mercadorias que estiverem sendo comercializadas irregularmente.

TABELA 10 – VALORES DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE AMBULANTE	UPF
1. Ambulantes que exerçam comércio de hortifrutigranjeiros, alimentos de fabricação caseira e/ou agricultura familiar, produtos produzidos por padarias, vendedores de picolés, sorvetes e afins, vendedores de saneantes domissanitários.	
Ano	**25**
Semestre	**15**
Mês	**10**
Dia	**5**
2. Comércio ambulante exercido por comerciante que possua estabelecimento comercial inscrito no município, desde que os produtos façam parte de seu objeto social:	
Ano	**20**
Semestre	**10**
Mês	**5**
Dia	**2**
3. Qualquer espécie de comércio ambulante não previsto anteriormente	
Ano	**100**
Semestre	**60**
Mês	**20**
Dia	**10**

SEÇÃO VII
Taxa de Licença para Execução de Obras

Art. 159. A Taxa de Licença para Execução de Obras será devida pelo contribuinte do IPTU cujo imóvel receba a obra objeto do licenciamento.

§ 1°. Serão isentos os projetos habitacionais de interesse social que obedeçam a quesitos determinados pela legislação específica.

§ 2°. A Taxa de Licença para Execução de Obras será cobrada quando o contribuinte requerer e receber autorização para:

I - fixação do alinhamento;

II – aprovação ou revalidação do projeto;

III - prorrogação de prazo para execução de obra;

IV - vistoria e/ou expedição da Carta de Habitação;

V – aprovação de parcelamento do solo urbano e/ou rural;

VI – demolição de prédios;

VII - numeração de prédios;

VIII – abertura de valas;

IX – qualquer outro tipo de atividade de construção ou demolição que vier a ser requerida e autorizada.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1335
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 56
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

Art. 160. Nenhuma obra de construção civil será iniciada sem projeto aprovado e prévia licença do Município sob pena de embargo/interdição e multa de até 50 UPFs-RS.

§1º- A concessão da licença para execução de obra será comprovada pelo respectivo alvará.

TABELA 11 – VALORES DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ATIVIDADES	UPF
Licenciamento, fiscalização de construções novas, demolição e reformas com aumento/redução da área existente:	Exame e aprovação
1 – construção, regularização, demolição, reconstrução, reforma ou aumento de madeira ou misto, por m²	**0,02**
2 – construção, regularização, demolição, reconstrução ou aumento de prédio de alvenaria ou concreto, inclusive piscinas, por m²	**0,03**
3 – parcelamento de solo urbano:	
3.1 – loteamentos, por lote	**3,00**
3.2 – outros projetos integrantes de loteamentos, por projeto	**3,00**
3.3 – desmembramentos e remembramentos, por lote	**1,00**
3.4 – outras modalidades de parcelamento de solo urbano, por projeto	**3,00**
4 – parcelamento de solo rural:	
4.1 – desmembramentos e remembramentos, a cada 3 hectares	**1,00**
4.2 - outras modalidades de parcelamento de solo rural, por projeto	**3,00**
5 – descrição atualizada e retificação (cobrança única por certidão)	**2,00**
6 – Pela vistoria de construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio, por m² de área:	
6.1 – até 70m², por vistoria	**2,00**
6.2 – acima de 70m², por m²	**0,03**
7 – alinhamento, por metro linear	**0,20**
8 – Abertura de vala em via pública	**4,00**
9 – Aprovação de Planilha – incorporação/individuação	**1,00**

CAPÍTULO VII
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I
Fato Gerador e Incidência

Art. 161. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a execução de qualquer obra sob a iniciativa do Poder Público Municipal que, obrigatoriamente resulte na valorização dos imóveis por ela beneficiados.

Parágrafo Único – Considera-se ocorrido o fato gerador e devida a Contribuição de Melhoria na data em que a obra estiver concluída, entregue à população para seu desfrute e, disponibilizados os cálculos da valorização dos imóveis abrangidos pelas melhorias realizadas.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1336
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 57
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

Art. 162. A Contribuição de Melhoria será devida em virtude da realização de qualquer das seguintes obras públicas:

I – abertura, alargamento, pavimentação em vias públicas e esgotos pluviais;

II – construção e ampliação de pontes, túneis e viadutos;

III – investimentos em obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações de redes elétricas e instalações de comodidade pública;

IV – construção de passeios públicos e meio-fio.

Parágrafo único – As obras elencadas no presente artigo poderão ser executadas pelos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Municipal ou por empresas contratadas para este fim.

SEÇÃO II
Sujeito Passivo

Art. 163. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o titular do imóvel, direta ou indiretamente beneficiado pela execução da obra.

Art. 164. Para efeitos legais, considera-se titular do imóvel o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

§ 1º. No caso de enfiteuse ou aforamento, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta ou o foreiro.

§ 2º. Os bens indivisos serão lançados em nome de um dos proprietários, tendo o mesmo direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 3º. Quando houver condomínio, quer de simples terreno quer com edificações, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas quotas.

Art. 165. A Contribuição de Melhoria será cobrada dos titulares de imóveis de domínio privado, salvo as exceções, previstas neste código.

SEÇÃO III
Base de Cálculo

Art. 166. A Contribuição de Melhoria tem como Limite Total a despesa realizada com a execução da obra e, como Limite Individual, o acréscimo de valor que, da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único – Na verificação do custo da obra serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outros de praxe em financiamento ou empréstimos, bem como demais investimentos a ela imprescindíveis, e terá sua expressão monetária atualizada, na época do lançamento, mediante a aplicação de coeficientes de correção monetária.

Art. 167. Para cálculo da Contribuição de Melhoria, a Administração procederá da seguinte forma:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1337
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 58
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

I – definirá, com base nas leis que estabelecem o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, as obras ou sistema de obras a serem realizadas e que, por sua natureza a alcance, comportarem a cobrança do tributo, lançando em planta própria sua localização;

II – elaborará o memorial descritivo de cada obra e o orçamento detalhado dos respectivos custos, observando o disposto no parágrafo único do art. 167 supra;

III – delimitará, na planta a que se refere o inciso I, a zona de influência da obra, para fins de relacionamento de todos os imóveis que, direta ou indiretamente, sejam por ela beneficiados;

IV – relacionará, em lista própria, todos os imóveis que se encontrarem dentro da área delimitada na forma do inciso anterior.

V – fixará, por meio de avaliação, o valor de cada um dos imóveis constantes da relação a que se refere o inciso IV, independentemente dos valores que constarem do cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de consulta a este, quando estiver atualizado em face do valor de mercado;

VI – estimará, por intermédio de novas avaliações, o valor que cada imóvel terá após a execução da obra, considerando a influência do melhoramento a realizar na formação do valor do imóvel;

VII – lançará, na relação a que se refere o inciso IV, em duas colunas separadas e na linha correspondente à identificação de cada imóvel, os valores fixados na forma do inciso V e estimados na forma do inciso VI;

VIII – (revogado)

IX – somará as quantias correspondentes a todas as valorizações;

X – definirá em que proporção o custo da obra será recuperado através de cobrança da Contribuição de Melhoria;

XI – (revogado)

Parágrafo único – A parcela do custo da obra a ser recuperada não será superior à soma das valorizações.

Art. 168. A percentagem do custo da obra a ser cobrada como Contribuição de Melhoria, a que se refere o inciso X do artigo anterior, observado o seu parágrafo único, não será superior a 50%(cinquenta por cento).

§ 1º. Para a definição da percentagem do custo da obra a ser cobrado como contribuição de Melhoria, o teto e o limite mínimo estabelecido no “caput” deste artigo, o Poder Público realizará audiência pública para a qual deverão ser convocados todos os titulares de imóveis situados na zona de influência.

§ 2º. Lei específica, tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades predominantes e o nível de desenvolvimento da zona considerada poderá estabelecer percentagem de recuperação do custo da obra inferior ao previsto no caput deste artigo.

Art. 169. Para os efeitos do inciso III do art. 168, a zona de influência da obra será determinada em função do benefício direto e indireto que dela resultar para os titulares de imóveis nela situados, desde que ponderável a valorização segundo a realidade do mercado imobiliário local.

Art. 170. Na apuração da valorização dos imóveis beneficiados, as avaliações a

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1338
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 59
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

que se referem os incisos V e VI do artigo 168 serão procedidas levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua área, testada, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente, mediante a aplicação de métodos e critérios usualmente utilizados na avaliação de imóveis para fins de determinação de seu valor venal.

SEÇÃO IV
Da Cobrança

Art. 171. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria a Administração publicará edital, contendo, entre outros julgados convenientes, os seguintes elementos:

I - delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo das obras;

IV - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 172. Os titulares de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras, relacionados na lista própria a que se refere o inciso IV do art. 168, têm o prazo de trinta (30) dias, a começar da data de publicação do edital referido no artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1.º. A impugnação deverá ser dirigida à autoridade fazendária, através de petição escrita, indicando os fundamentos ou razões que a embasam, e determinará a abertura do processo administrativo, o qual reger-se-á pelo disposto no Código Tributário Municipal, aplicando-se, subsidiariamente, quando for o caso, as normas que regulam o processo administrativo tributário no âmbito da União ou do Estado.

§ 2.º. A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta à Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

§ 3.º. O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de cobrança de Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projeto ainda não concluído.

Art. 173. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Público Municipal procederá os atos administrativos necessários à realização do lançamento do tributo no que se refere a esses imóveis, em conformidade com o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único O lançamento será precedido da publicação de edital contendo o demonstrativo do custo efetivo, total ou parcial, da obra realizada.

Art. 174. O órgão encarregado do lançamento deverá escriturar, em registro próprio, o valor da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando pessoalmente o sujeito passivo quanto ao lançamento do tributo, por intermédio de servidor público ou aviso postal.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1339
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 60
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

§ 1.º. Considera-se efetiva a notificação pessoal quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário utilizado, pelo Município, para o lançamento do IPTU.

§ 2.º. A notificação referida no *caput* deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - referência à obra realizada e seu edital;

II - de forma resumida:

a) o custo total ou parcial da obra;

b) parcela do custo da obra a ser ressarcida;

III - o valor da Contribuição de Melhoria relativo ao imóvel do contribuinte;

IV - o prazo para o pagamento, número de prestações e seus vencimentos;

V - local para o pagamento;

VI - prazo para impugnação, que não será inferior a 30 (trinta) dias.

§ 3º. Na ausência de indicação de endereço, na forma do § 1º, e de não ser conhecido, pela Administração, o domicílio do contribuinte, verificada a impossibilidade de entrega da notificação pessoal, o contribuinte será notificado do lançamento por edital, nele constando os elementos previstos no § 2.º supra.

Art. 175. Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido na notificação de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

II - o cálculo do índice atribuído;

III - o valor da Contribuição de Melhoria;

IV - o número de prestações.

Parágrafo único - A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo tributário de caráter contencioso.

SEÇÃO V
Do Pagamento

Art. 176. A Contribuição de Melhoria será lançada em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, obedecendo-se o limite da valorização do imóvel nos termos do previsto no inciso VI do art. 168.

§ 1°. O valor das prestações será convertido em UPF-RS (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul) em vigor na data do lançamento, cuja expressão monetária será observada na data do pagamento.

§ 2°. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data de vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado como Contribuição de Melhoria.

§ 3º. O contribuinte que optar pela liquidação de seu parcelamento antes do vencimento das últimas 06 (seis) parcelas terá um desconto de 10% (dez por cento) do somatório das parcelas vincendas.

§ 4º. - Nenhuma parcela poderá ser de valor inferior ao equivalente a quatro UPF-RS.

SEÇÃO VI

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1340
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 61
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

Da Não Incidência

Art. 177. Sem prejuízo de outras leis que disponham sobre isenção, não incide a Contribuição de Melhoria em relação aos imóveis cujos titulares sejam a União, o Estado ou outros Municípios, bem como as suas autarquias e fundações, exceto aqueles prometidos à venda e os submetidos a regime de enfiteuse ou aforamento.

Art. 178. O tributo, igualmente, não incide nos casos de:

I **-** simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II **-** alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III - obra realizada na zona rural, cujos imóveis beneficiados sejam dessa natureza, salvo quando disposto de outra forma em lei especial.

CAPÍTULO VIII
PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
Consulta

Art. 179. Será assegurado ao sujeito passivo de obrigação tributária o direito de formular consulta escrita à Secretaria Municipal da Fazenda sobre a aplicação da legislação tributária municipal, em relação a fato concreto de seu interesse, desde que faça constar do seu expediente:

I - a qualificação do consulente;

II - a matéria de direito objeto da dúvida;

III - a data do fato gerador da obrigação principal ou acessória, se já ocorrido;

IV - a declaração de existência ou não, de início de procedimento fiscal.

Parágrafo único. Cada consulta deverá referir-se a uma só matéria; admitindo-se a acumulação apenas quando se tratar de questões conexas.

Art. 180. A consulta, formalmente correta, depois de devidamente informada e instruída com parecer técnico, será submetida ao Secretário Municipal da Fazenda, que a solucionará, com posterior ciência ao consulente.

Art. 181. A consulta produzirá os seguintes efeitos, em relação à espécie consultada:

I - suspenderá o curso do prazo de recolhimento dos tributos não vencidos à data em que for formulada;

II - adquirirá o caráter de denúncia espontânea em relação a débito já vencido à data de seu ingresso, desde que, dentro de 10 dias da data da intimação da solução, o sujeito passivo recolha os valores considerados devidos, acompanhados dos acréscimos previstos neste Código;

III - excluirá a punibilidade do consulente, no tocante às infrações meramente formais;

IV - impedirá qualquer ação fiscal durante os prazos e nas condições previstos neste artigo.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1341
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 62
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

Parágrafo único. O curso do prazo suspenso por força do inciso I continuará a fluir a partir da data da ciência da solução, sendo assegurado ao consulente o prazo de 10 dias para o pagamento dos tributos objeto da consulta.

Art. 182. Não produzirão os efeitos previstos no artigo anterior as consultas:
I - que contenham dados inexatos ou inverídicos;
II - que sejam meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre disposições claramente expressas na legislação tributária municipal;
III - formuladas após o início de procedimento fiscal.

Art. 183. Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra sujeito passivo que agir em estrita consonância com solução dada à consulta, de que tenha sido intimado, enquanto não reformada.

SEÇÃO II
Constituição do Crédito Tributário

Art. 184. O procedimento tendente à imposição de pena administrativa e/ou de constituição do crédito tributário terá início com a cientificação do sujeito passivo, mediante ato de ofício, escrito, praticado por servidor com competência para a fiscalização tributária municipal.
Parágrafo único. O início do procedimento excluirá a espontaneidade do sujeito passivo em confessar infrações anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos na sua prática.

Art. 185. A exigência da pena administrativa e/ou do crédito tributário será formalizada em Auto de Infração e/ou Notificação de Lançamento Fiscal, por servidor titular da competência legal para a fiscalização do tributo.
§ 1º. O Auto de Infração e/ou a Notificação de Lançamento Fiscal conterá:
I - a qualificação do sujeito passivo da obrigação;
II - o local, a data e a hora da lavratura;
III - a descrição da matéria tributável, com menção do fato gerador e respectiva base de cálculo, e/ou do fato que haja infringido a legislação tributária municipal;
IV - a capitulação legal da imposição;
V - a indicação do valor do tributo, inclusive atualização monetária, multa e/ou juros;
VI - a notificação ao sujeito passivo e/ou dos responsáveis tributários para que paguem a penalidade administrativa e/ou o crédito tributário lançado, com menção do prazo em que a obrigação deve ser satisfeita;
VII - a indicação do local e do prazo em que poderá ser apresentada impugnação;
VIII - a qualificação e a assinatura do autor do procedimento.
§ 2º. O prazo para pagamento do crédito tributário e/ou da penalidade administrativa será de 10 dias, a partir da data da cientificação.

Art. 186. A denúncia espontânea de infração, que exclui a penalidade administrativa incidente, será apresentada por escrito à autoridade fiscal com a

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1342
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 63
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

descrição da infração cometida e da matéria tributável, e só terá eficácia se contiver anexa a prova do pagamento integral do tributo e dos juros de mora devidos.

Art. 187. A intervenção do sujeito passivo no procedimento tributário administrativo far-se-á pelo seu representante legalmente constituído ou por intermédio de seu procurador, que deverá ser advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. A intervenção de dirigente ou de procurador não produzirá nenhum efeito se, no ato, não for feita a prova dos poderes de representação, facultado ao advogado prestar caução "de rato".

Art. 188. Das decisões administrativas interlocutórias ou definitivas, e também, sempre que o Fisco juntar novos documentos, será intimado ou notificado o sujeito passivo.

Parágrafo único. O sujeito passivo poderá ter vista dos autos processuais na repartição fazendária e/ou deles requerer cópia mediante prévio pagamento dos custos de reprodução.

Art. 189. As notificações e intimações ao sujeito passivo serão feitas por uma das seguintes formas:

I – pessoalmente, mediante recibo lavrado nos autos do processo administrativo;

II - por via postal, com aviso de recebimento (AR), comprovada sua perfectibilização pela aposição da assinatura ou rubrica do sujeito passivo, ou de preposto, no documento do correio;

III - por edital publicado no Diário Oficial ou em outro veículo de divulgação local, quando não for possível nenhuma das formas antes previstas.

Parágrafo Único. Considerar-se-á feita a notificação ou a intimação:

I - quando pessoal, na data da aposição da respectiva assinatura;

II - quando por remessa postal, na data constante do aviso de recebimento ou, se for ela omitida, na data da sua devolução pelo agente do correio;

III - quando por edital, 5 dias após a data de sua publicação.

Art. 190. Os prazos do procedimento tributário administrativo serão contínuos, iniciando-se e finalizando-se em dias úteis e excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e nela incluindo-se o do vencimento.

SEÇÃO III
Defesa do Autuado

Art. 191. A fase litigiosa do procedimento tributário administrativo iniciar-se-á com o protocolo da impugnação do Auto de Infração e/ou da Notificação de Lançamento Fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 192. A impugnação do Auto de Infração e/ou da Notificação de Lançamento Fiscal deverá ser formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, com protocolização no prazo de 10 dias, contado da data da notificação ou da intimação do ato fiscal.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1343
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 64
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

§ 1º. Será prova da entrega da impugnação o recibo datado e assinado pelo identificado servidor fazendário que a receber.

§ 2º. A impugnação do sujeito passivo será dirigida ao Secretário Municipal da Fazenda e dela constará, além da data e da cópia do Auto de Infração e/o da Notificação de Lançamento Fiscal:

I - as razões de fato e de direito em que se fundamentar;

II - a qualificação e assinatura do impugnante.

SEÇÃO IV
Processo Administrativo

Art. 193. O procedimento tributário administrativo será organizado na forma de autos forenses, com folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo servidor designado pelo Prefeito Municipal para atuar com a competência de autoridade preparadora dos documentos do julgamento.

Art. 194. Autuada a impugnação e havendo divergência em matéria de fato, a autoridade preparadora dará vista ao fiscal autuante para que preste suas informações, no prazo de 10 dias.

§ 1º. Recebidas as informações, se a autoridade preparadora entender pela produção de provas técnicas para decidir matéria fática, designará o perito para realizá-la, fixando-lhe prazo não excedente de 10 dias para a entrega do laudo, contado do recebimento dos quesitos das partes.

§ 2º. Cientificadas do deferimento da perícia técnica, o Fiscal autuante e a parte autuada poderão, no prazo comum de 10 dias, apresentar quesitos e acompanhar os atos do perito designado, que será um reconhecido especialista não-integrante dos quadros municipais nem pessoa vinculada ao sujeito passivo ou à sua atividade.

§ 3º. O assistente técnico da perícia eventualmente indicado pelo autuado terá o prazo de 5 dias, contado da data da ciência do laudo do perito, para subscrevê-lo ou apresentar laudo divergente.

§ 4º. Se a perícia for solicitada pelo sujeito passivo, este depositará antecipadamente os honorários do perito, sendo tal valor imediatamente reembolsado na hipótese de que o lançamento venha a ser considerado improcedente pela decisão administrativa definitiva.

Art. 195. Se a fundamentação da impugnação versar apenas matéria de direito, e/ou o sujeito passivo desde logo anexar as provas documentais concernentes à sua irresignação, os autos serão preparados para o julgamento mediante parecer jurídico que analise as questões levantadas pelo contribuinte.

Art. 196. Encerrada a fase preparatória, os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal da Fazenda, para decisão de primeira instância administrativa.

§ 1°. A decisão fundamentada proferida pelo Secretário Municipal da Fazenda, ou por quem dele receber a competência, resolverá todas as questões suscitadas no procedimento e concluirá pela procedência ou improcedência, total ou parcial, do ato impugnado, definindo, expressamente, os seus efeitos e determinando a intimação do sujeito passivo do resultado do julgamento administrativo.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1344
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 65
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

§ 2°. O decisor administrativo de primeira instância não ficará adstrito às alegações das partes e, na apreciação das provas, podendo formar livremente o seu convencimento com base nos fatos e circunstâncias que vislumbrar.

§ 3°. Se entender que os elementos constantes do processo são insuficientes para decidir, o decisor poderá baixar os autos em diligência, para que se complete a preparação.

§ 4°. A petição de impugnação será indeferida liminarmente sem a apreciação do seu mérito quando:

I – o representante do sujeito passivo deixar de fazer prova de sua capacidade;

II – houver intempestividade;

III - questionar a constitucionalidade ou a validade da legislação tributária aplicada na autuação;

IV – o tributo nascer de relação negocial e a irresignação não vier acompanhada do respectivo contrato.

§ 5°. A propositura, pelo sujeito passivo, de ação judicial que tenha objeto idêntico ao da impugnação configurará a sua desistência tácita.

Art. 197. O decisor de primeira instância recorrerá de ofício, com efeito suspensivo, ao Prefeito Municipal, no momento que proferir sua decisão, sempre que se inclinar em favor do sujeito passivo, no todo ou em parte, sendo, porém, escusado de fazê-lo quando:

I - a importância pecuniária em discussão não exceder 30 UPFs-RS, na data da decisão;

II - a decisão for fundada exclusivamente no reconhecimento de erro de fato;

III - a decisão se referir exclusivamente a obrigação acessória.

Art. 198. Das decisões de primeira instância administrativa contrárias ao sujeito passivo, no todo ou em parte, este poderá, mediante prévio depósito da quantia discutida e no prazo de 10 dias de sua intimação, interpor recurso ao Prefeito Municipal, com efeitos devolutivo e suspensivo.

§ 1º. Passado o prazo recursal e não sendo protocolado o recurso ao Prefeito Municipal acompanhado do depósito da quantia discutida, do fato certificará o Secretário Municipal da Fazenda nos autos, declarando finalizado o procedimento tributário administrativo e definitivamente constituído o crédito tributário.

§ 2º. Recebido o recurso interposto contra a decisão administrativa de primeira instância, o Prefeito Municipal o submeterá à sua Procuradoria Jurídica e, com base no seu parecer, proferirá decisão irrecorrível no procedimento.

Art. 199. Considerar-se-ão definitivas, na esfera administrativa, as decisões:

I - de primeira instância, quando expirar o prazo para recurso ao Prefeito Municipal sem que este tenha sido interposto;

II - de segunda instância, passados 10 dias da intimação do sujeito passivo do seu resultado.

Parágrafo único. Serão também definitivas as decisões de primeira instância na parte que não for objeto de recurso voluntário ou que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo.

SEÇÃO V

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1345
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 66
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

Dívida Ativa

Art. 200. A inscrição como Dívida Ativa do total ou, quando for o caso, do saldo do crédito tributário e/ou não tributário não pago, com os acréscimos legais devidos, será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças Municipal:

I - assim que esgotado *in albis* o prazo para pagamento do Auto de Infração e/ou da Notificação de Lançamento Fiscal, ou para impugnação administrativa, ou para interposição de recurso ao Prefeito Municipal, ou para solicitação de parcelamento;

II - uma vez ultrapassado o prazo de 10 dias para pagamento, após finalizado o procedimento tributário administrativo, na segunda instância, sem pedido de parcelamento;

III - na hipótese de descumprimento de parcelamento administrativo por atraso de mais de 3 parcelas.

Art. 201. A inscrição em livro eletrônico do crédito tributário e/ou não tributário em Dívida Ativa far-se-á mediante termo autenticado pela Secretaria de Administração e Finanças que indicará:

I - o nome do devedor e, se for o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - a quantia devida, o valor originário da dívida e o seu termo inicial;

III - a maneira de calcular os juros de mora acrescidos e demais encargos previstos em lei ou contrato, com indicação dos dispositivos legais ou contratuais inerentes;

IV - a origem, a natureza e os fundamentos legais ou contratuais do valor inscrito;

V – o termo inicial e a especificação do indexador de atualização monetária utilizado e a base legal ou contratual que suporta sua exigência;

VI - a data em que foi inscrito no livro eletrônico e o respectivo número;

VII - o número do processo administrativo ou do auto de infração de que se originar o crédito tributário.

Parágrafo único. A Dívida Ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez do crédito a que se refere.

SEÇÃO VI
Multas Administrativas

Art. 202. As infrações às obrigações acessórias previstas neste Código obrigam o sujeito passivo ao pagamento de multas formais, expressas em R$ (reais) ou UPFs e atualizadas uma vez por ano, no primeiro dia do calendário.

Art. 203. As infrações às obrigações principais sujeitam o infrator às seguintes multas materiais, a serem aplicadas pela autoridade administrativa:

I – multa de 20% aos que declararem regularmente o imposto devido, mas o recolherem além do prazo de seu vencimento;

II – multa de 50% do valor do imposto aos que deixarem de informar ao Fisco a dívida e de recolher o tributo gerado, porém sem a prática de fraude;

III – multa de 100% do valor do imposto aos que deixarem de informar e/ou recolher o tributo por força de conduta através da qual, dolosamente:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1346
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 67
Peça 4574057
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01DD56A

a) prestarem declaração falsa às autoridades fazendárias;

b) fraudarem a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

c) falsificarem ou alterarem contrato, nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda de mercadoria ou de prestação de serviço, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

d) recusarem a exibição de documentos necessários à apuração de fatos tributáveis, ou os apresentarem com erro, omissão ou falsidades que possam alterar a base de cálculo do imposto, ou, ainda, embaraçarem a ação fiscal ou não atenderem às intimações fiscais;

e) realizarem operações tributáveis no território municipal por meio de estabelecimento clandestino (sem alvará e/ou sem inscrição fazendária), assim não informando nem recolhendo os valores gerados ao erário.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais

Art. 204. Os procedimentos atinentes ao cumprimento das obrigações principais e acessórias, assim como os modelos dos livros, guias e demais formulários a serem utilizados pelos contribuintes, serão regulamentados por decretos e/ou instrumentos normativos próprios do Poder Executivo.

Art. 205. Com a vigência deste Código, ficam, expressamente revogadas as Leis nº e 1413/2017 e 1491/2018 , assim como todas as disposições legais municipais com ele conflitantes e recepcionadas as leis e decretos que o complementam.

Art. 206. As disposições processuais e procedimentais deste Código entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2019.

Otávio Landmeier
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E384.8BAF.9B33.4AA1.D12F.

Página 1348
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:	**001518-0200/21-4**
FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**
CNPJ:	**04.215.147/0001-50**
EXERCÍCIO:	**2021**

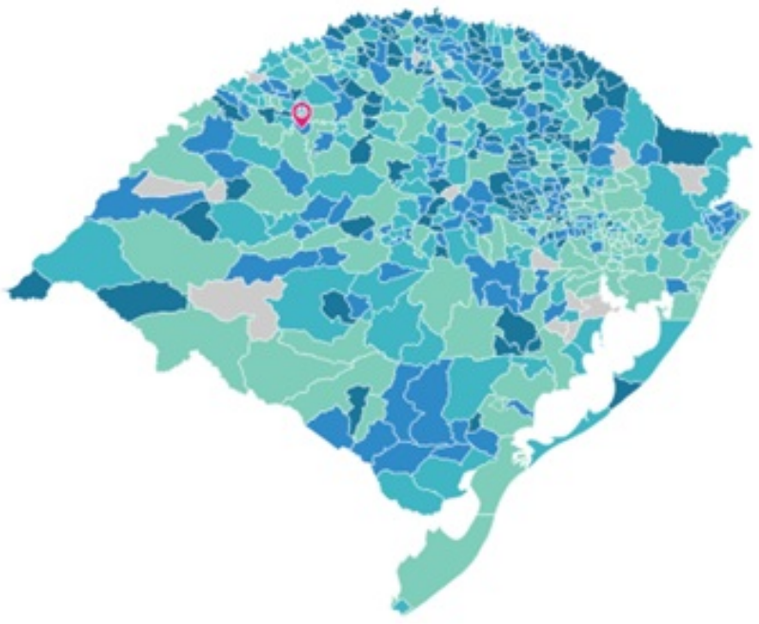

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1349
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO
2 GESTORES RESPONSÁVEIS
3 PERFIL MUNICIPAL
3.1 Características do Município
3.1.1 População
3.1.2 Regionalização
3.1.3 Economia
3.2 Características da Administração Municipal
3.2.1 Estrutura Administrativa
4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES
4.1 Entregas
4.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)
4.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)
4.1.3 Prestação de Contas Anual
4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)
4.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)
4.1.6 Questionários
4.1.7 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC
5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
5.1 Aspectos Gerais
5.1.1 Legislação Aplicável
5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno
5.2.1 Legislação Municipal
5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional
5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno
5.4 Execução do Controle Interno
5.4.1 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno
5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito
6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 Aspectos Gerais
6.1.1 Legislação Aplicável

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

6.2 Resultado Orçamentário

6.2.1 Resultado Orçamentário do Município

6.3 Créditos Orçamentários

6.3.1 Índice de Modificação Orçamentária

6.3.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais

6.4 Receitas

6.4.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias

6.4.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes

6.4.3 Origem das Receitas Correntes

6.5 Despesas

6.5.1 Despesa por Função e Subfunção

6.5.2 Despesa por Programa

7 GESTÃO FISCAL

7.1 Aspectos Gerais

7.1.1 Legislação Aplicável

7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal

7.2.1 Índices de Gestão Fiscal

7.3 Receita Corrente Líquida

7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

7.4 Despesa Bruta com Pessoal

7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal

7.4.2 Despesas com Terceirização não Computadas como Despesa com Pessoal

7.5 Dívida Consolidada Líquida

7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

7.6 Operações de Crédito

7.6.1 Percentual das operações de crédito

7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

7.7.1 Valores Restituíveis

7.7.2 Equilíbrio Financeiro

7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

7.9 Audiências Públicas

7.9.1 Realização de Audiências Públicas

8 GESTÃO PATRIMONIAL

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Conceitos

8.2 Balanço Patrimonial

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial
8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais
8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais
9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO
9.1 Pesquisas Aplicadas
9.1.1 Pesquisa da Transparência Fiscal
9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação
9.1.3 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19
9.1.4 Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19
10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
10.1 Aspectos Gerais
10.1.1 Legislação e Regime Municipal
11 LIMITES CONSTITUCIONAIS
11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE
11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissinais da Educação (FUNDEB)
11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB
11.2.2 Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB
11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde
11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS
11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro
11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro
12 EDUCAÇÃO
12.1 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena
12.1.1 Previsão Normativa
12.1.2 Formação dos Professores
12.1.3 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena
12.2 Busca Ativa e Enfrentamento à Exclusão Escolar
12.2.1 Processos Estruturados de Busca Ativa
12.2.2 Identificação de Crianças e Adolescentes Fora da Escola e (Re)Matrícula
12.2.3 Monitoramento e Ações Preventivas Para Evitar Abandono ou Evasão Escolares
12.2.4 Documentação Formal
12.2.5 Intersetorialidade e Coordenação entre Entes Federativos
12.2.6 Profissionais Envolvidos no Enfrentamento à Exclusão Escolar

Página 1351
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1352
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

13 SAÚDE
13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS
13.1.1 Plano Municipal de Saúde
13.1.2 Programação Anual da Saúde
13.1.3 Relatório de Gestão
14 MEIO AMBIENTE
14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente
14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente
14.1.2 Estrutura de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental
14.2 Resíduos Sólidos
14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
14.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada
14.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços
14.2.4 Abrangência da Prestação de Serviços no Território
14.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária
14.2.6 Gestão de Resíduos na Construção Civil
14.3 Esgoto Sanitário
14.3.1 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto
14.3.2 Plano Municipal de Saneamento
14.3.3 Estruturas de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários
14.3.4 Sustentabilidade Econômico-Financeira
14.3.5 Regulação dos Serviços de Saneamento
15 QUADRO RESUMO
16 CONCLUSÃO

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1353
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, na forma dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual n.º 11.424/2000; e Resolução TCE-RS n.º 1.028/2015.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, oportuno assinalar, é uma peça de conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa cuja finalidade precípua é oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente sobre a macrogestão governamental e sobre o desempenho do governante naquele exercício financeiro.

Trata-se, por isso, de uma peça relevantíssima para a democracia, sendo o elemento técnico que instrui ou orienta, prevalentemente, o julgamento político-administrativo que o Poder Legislativo está incumbido de realizar sobre as contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo, julgamento este do qual podem advir consequências como a inelegibilidade.

Com o escopo de fornecer substrato denso e suficiente para uma apreciação ampla e tecnicamente qualificada, o Relatório de Auditoria reúne um conjunto de criteriosas análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos que podem ser considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais.

Por fim, cabe ressalvar que as contas anuais são compostas de informações voltadas a propiciar a formação de uma opinião técnica sob a perspectiva da macrogestão da unidade jurisdicionada e, por terem esse objeto e essa proposta de abordagem, podem não versar, por conseguinte, sobre situações concretas e específicas caracterizadoras de irregularidades em atos de gestão ou danos ao erário, ocorrências estas que, em regra, são apuradas por este Tribunal, com espeque no art. 71, II, da Constituição Federal, por meio de outros tipos processuais previstos em seu Regimento Interno – tais como o processo de contas especiais e a tomada de contas especial.

Registra-se a existência do processo abaixo, de responsabilidade do senhor Joacir Antônio Docena, gestor no exercício em exame:

Quadro 1 – Lista de processos

Processo	Tipo	Data de abertura	Período examinado	Situação
013206-0200/21-3	Representação	18/05/2021	01/01/2021 a 31/12/2021	Concluído em 02 de junho de 2021 sendo indeferida Medida Cautelar solicitada com respectiva determinação de arquivamento.

Fonte: Processo Eletrônico do TCE-RS.

2 GESTORES RESPONSÁVEIS

No quadro a seguir constam as autoridades responsáveis pelas contas do Poder Executivo de Westfália, ora analisadas.

Quadro 2 – Gestores responsáveis e substitutos

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1354
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
PREFEITO MUNICIPAL	Joacir Antônio Docena	01-01-21 a 31-12-21

Fonte: Sistema de Cadastro do TCE-RS (SISCAD).

3 PERFIL MUNICIPAL

3.1 Características do Município

3.1.1 População

O município de Westfália tem 3.046 habitantes e está entre os municípios até 5 mil habitantes no Estado:

Quadro 3 – População Municipal

Faixa de População	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
Até 5 mil hab	230	680.880	6%
5 a 10 mil hab	101	686.455	6%
10 a 20 mil hab	57	777.417	7%
20 a 50 mil hab	64	1.972.845	17%
50 a 100 mil hab	26	1.806.498	16%
Mais de 100 mil hab	19	5.542.535	48%

Fonte: Estimativa de População para 2021. IBGE, 2021 - https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados - acesso em 04/04/2022.

É classificado como Rural Adjacente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Quadro 4 – Tipologia Urbano-Rural

Tipologia Urbano-Rural	Quant.	%	População	%
Rural Adjacente	341	68,61%	1.776.423	15,49%
Urbano	126	25,35%	9.144.408	79,75%
Intermediário Adjacente	26	5,23%	528.509	4,61%
Rural Remoto	2	0,40%	7.390	0,06%
Intermediário Remoto	1	0,20%	6.832	0,06%
Sem classificação	1	0,20%	3.068	0,03%

Fonte: Portal IBGE - https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/15790-classificacao-e-caracterizacao-dos-espacos-rurais-e-urbanos-do-brasil.html?=&t=acesso-ao-produto - acesso em 04/04/2022.

3.1.2 Regionalização

O município de Westfália integra o Conselho Regional de Desenvolvimento Vale do Taquari, cuja classificação é utilizada pela Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão para distribuição orçamentária.

Quadro 5 – Distribuição de Municípios e População por COREDE

COREDE	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
Campos de Cima da Serra	10	104.842	1%
Alto da Serra do Botucaraí	16	105.102	1%

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1355
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 8
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Vale do Jaguari	9	115.372	1%
Rio da Várzea	20	130.998	1%
Nordeste	19	132.343	1%
Celeiro	21	136.328	1%
Jacuí Centro	7	141.621	1%
Hortênsias	7	142.183	1%
Médio Alto Uruguai	22	143.744	1%
Alto Jacuí	14	154.373	1%
Noroeste Colonial	11	176.743	2%
Vale do Caí	19	192.968	2%
Fronteira Noroeste	20	201.040	2%
Campanha	7	222.208	2%
Norte	32	223.505	2%
Paranhana Encosta da Serra	10	232.267	2%
Missões	25	238.840	2%
Centro-Sul	17	276.216	2%
Litoral	21	357.673	3%
Vale do Taquari	36	364.172	3%
Produção	21	372.772	3%
Central	19	415.514	4%
Vale do Rio Pardo	23	449.890	4%
Fronteira Oeste	13	518.106	5%
Sul	22	879.476	8%
Serra	32	1.015.512	9%
Vale do Rio dos Sinos	14	1.420.221	12%
Metropolitano Delta do Jacuí	10	2.602.601	23%

Fonte: Atlas Socioeconômico, disponível em https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes, acesso em 25/03/2022.

Westfália integra a associação de municípios AMVAT, que reúne municípios próximos e com perspectivas econômico-sociais em comum.

Quadro 6 – Associações de Municípios - Distribuição de Municípios e População

Associação	Número de Municípios	População Total	População Relativa
AMCSERRA	12	75.464	1%
AMASBI	12	77.481	1%
AMUCSER	10	107.102	1%
ASMURC	7	125.457	1%
AMUNOR	19	132.343	1%
AMUCELEIRO	21	136.328	1%
AMSERRA	7	144.954	1%
ACOSTADOCE	11	159.098	1%
AMUPLAM	11	176.743	2%
AMUFRON	20	201.040	2%
AMPARA	6	210.150	2%
ASSUDOESTE	7	222.208	2%
AMAU	32	223.505	2%
AMVARC	20	231.049	2%
AMM	25	238.840	2%
AMAJA	20	241.440	2%
AMZOP	43	278.640	2%

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

AMPLA	16	300.241	3%
AMVAT	35	360.762	3%
AMLINORTE	22	363.157	3%
AMVARP	14	384.240	3%
AMFRO	13	518.106	5%
AMCENTRO	33	663.541	6%
AMVARS	12	791.805	7%
AZONASUL	21	873.992	8%
AMESNE	34	1.020.273	9%
GRANPAL	14	3.208.671	28%

Fonte: Portal da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, disponível em http://www.famurs.com.br/associacoes/, acesso em 25/03/2022.

3.1.3 Economia

O produto interno bruto (PIB) de Westfália em 2019 foi de R$ 184.658,73 mil, ano em que o PIB dos municípios gaúchos foi de R$ 482,46 bilhões e representava 6,5% do PIB nacional, de R$ 7,389 trilhões.

A evolução do PIB de Westfália é a seguinte:

Gráfico 1 – Evolução do PIB - 2010 a 2019 (em R$ mil)

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Por sua vez, naquele mesmo exercício, o PIB *per capita* de Westfália foi de R$ 61.267,00, o que correspondia a 1,44 vezes o estadual (R$ 42.406,09/habitante) e 1,74 vezes o nacional (R$ 35.161,70/habitante).

A evolução do PIB *per capita* de Westfália é a seguinte:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1357
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 10
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Gráfico 2 – Evolução do PIB Per Capita - 2010 a 2019

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

O principal elemento do produto interno bruto de Westfália era a indústria.

Quadro 7 – Composição do PIB (R$ mil e %) - 2010 a 2019

Ano	Administração Pública	%	Agropecuária	%	Indústria	%	Serviços	%	Impostos	%	PIB
2010	9.933,54	14,82%	20.285,76	30,27%	16.173,35	24,13%	14.058,48	20,97%	6.574,68	9,81%	67.025,80
2011	10.623,07	14,51%	20.785,80	28,39%	19.959,07	27,26%	14.884,50	20,33%	6.963,14	9,51%	73.215,58
2012	11.601,50	13,52%	21.867,48	25,48%	25.988,64	30,28%	17.920,43	20,88%	8.460,28	9,86%	85.838,33
2013	13.717,22	12,98%	32.580,56	30,83%	28.325,26	26,80%	20.679,68	19,57%	10.386,98	9,83%	105.689,69
2014	15.558,53	13,85%	34.344,87	30,58%	32.766,75	29,17%	20.510,45	18,26%	9.131,37	8,13%	112.311,96
2015	17.103,53	14,14%	35.777,12	29,59%	36.085,48	29,84%	23.064,73	19,07%	8.898,80	7,36%	120.929,65
2016	18.480,35	13,45%	39.261,48	28,57%	35.771,85	26,03%	30.323,95	22,07%	13.584,41	9,89%	137.422,02
2017	19.724,51	13,85%	40.388,58	28,35%	36.193,00	25,41%	31.696,35	22,25%	14.456,52	10,15%	142.458,97
2018	21.093,60	12,57%	39.896,62	23,77%	51.107,94	30,45%	37.971,57	22,62%	17.771,23	10,59%	167.840,95
2019	22.782,62	12,34%	47.233,72	25,58%	53.092,90	28,75%	42.076,99	22,79%	19.472,51	10,55%	184.658,73

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados em R$ mil e a preço corrente.

Os impostos representaram 10,54% do produto interno bruto, indicando uma manutenção em relação ao ano anterior.

A evolução da participação dos impostos no produto interno bruto é a seguinte:

Gráfico 3 – Participação dos Impostos no PIB Municipal (2010 a 2019)

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

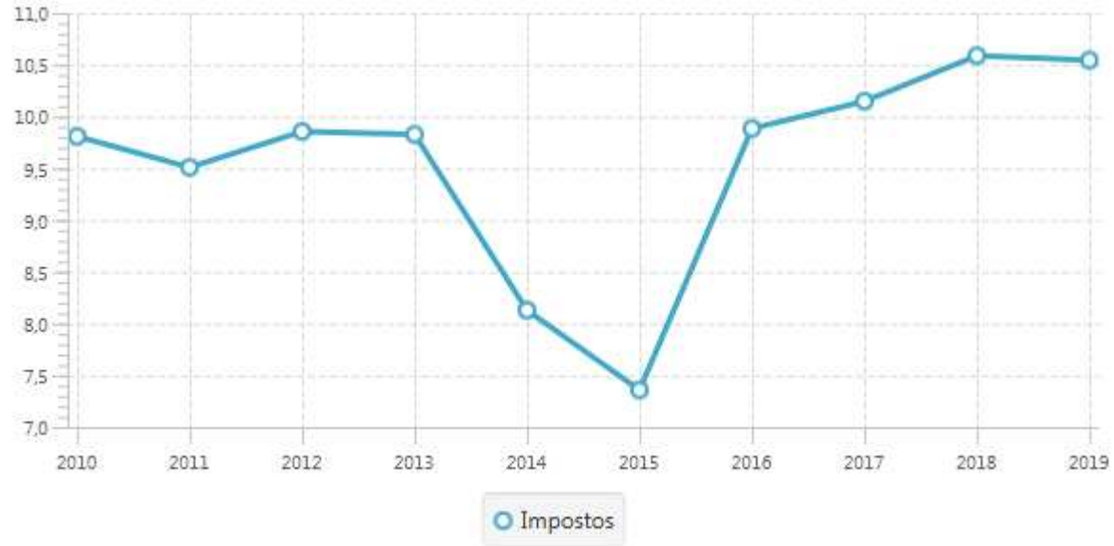

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

As três principais atividades que mais geraram valor adicionado em 2019 no Município foram “Indústrias de transformação”, “Pecuária, inclusive apoio à pecuária” e “Demais serviços”, demonstradas no quadro seguinte:

Quadro 8 – Atividades com Maior Valor Adicionado Bruto (as três principais)

Ano	Primeira	Segunda	Terceira
2010	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Indústrias de transformação	Demais serviços
2011	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Indústrias de transformação	Demais serviços
2012	Indústrias de transformação	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços
2013	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Indústrias de transformação	Demais serviços
2014	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Indústrias de transformação	Demais serviços
2015	Indústrias de transformação	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços
2016	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Indústrias de transformação	Demais serviços
2017	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Indústrias de transformação	Demais serviços
2018	Indústrias de transformação	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços
2019	Indústrias de transformação	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.

3.2 Características da Administração Municipal

3.2.1 Estrutura Administrativa

De acordo com os dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

Quadro 9 – Estrutura Administrativa

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1359
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 12
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA	
Administração Direta	Prefeitura Municipal de Westfália
	Câmara Municipal de Westfália

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

O Município ainda faz parte dos seguintes Consórcios Municipais:

Quadro 10 – Consórcios Públicos

Consórcios Públicos	
	Consisa
	Ciscaí

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

4.1 Entregas

O Município deve enviar obrigatoriamente ao TCE-RS o Relatório de Gestão Fiscal, a Manifestação Conclusiva da Unidade Central de Controle Interno, o Relatório de Validação e Encaminhamento, a Prestação de Contas Anual, a Base de Legislação Municipal, os contratos e licitações e os questionários, nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE-RS n.º 1.134/2020, n.º 843/2009 e n.º 1.050/2015 e nas Instruções Normativas TCE-RS n.º 13/2021 e nº 13/2017.

Cumpre dizer que a qualquer tempo o TCE-RS pode solicitar informações complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual n.º 11.424/2000.

4.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 11 – Informações das Entregas - RGF/MCI

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peças RGF / MCI
2ºS/2020 (1)	01-02-21	27-01-21	0	3278249 / 3280390
1ºS/2021	30-07-21	29-07-21	0	3668793 / 3669088

Nota: (1) Processo de Contas Anuais nº 2242-0200/20-8.

Portanto, os Relatórios de Gestão Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020.

Também as Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020.

4.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Em relação a esse relatório, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 12 – Informações das Entregas

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1360
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 13
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peça
Dez/2020 (1)	01-02-21	27-01-21	0	3278248
Jan/2021	02-03-21	26-02-21	0	3348627
Fev/2021	30-03-21	29-03-21	0	3417223
Mar/2021	30-04-21	29-04-21	0	3478757
Abr/2021	31-05-21	26-05-21	0	3538069
Mai/2021	30-06-21	28-06-21	0	3602185
Jun/2021	30-07-21	29-07-21	0	3668792
Jul/2021	30-08-21	30-08-21	0	3744038
Ago/2021	30-09-21	30-09-21	0	3834493
Set/2021	01-11-21	26-10-21	0	3901115
Out/2021	30-11-21	29-11-21	0	3981327

Nota: (1) Processo de Contas Anuais nº 2242-0200/20-8.

Portanto, os Relatórios de Validação e Encaminhamento **foram entregues** dentro dos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020.

Importa referir que, de acordo com o Ofício Circular DCF n.º 44/2021, o prazo de entrega do RVE do 11º mês de 2021 foi prorrogado para 07-01-2022. Nesse sentido, a tempestividade da entrega do mesmo será verificada no Relatório de Contas Anuais de 2022.

4.1.3 Prestação de Contas Anual

Em relação a essa documentação, referente ao Processo de Contas Anuais do ano de 2020, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 13 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
ANUAL	30-01-21	27-01-21	0

Verifica-se que os documentos da prestação de contas **foram entregues** dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso III, da Resolução TCE-RS n.º 1.099/2018, conforme protocolo eletrônico nº 353618.

4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)

Em relação a essa remessa, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 14 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
4º T/2020 (1)	10-01-21	12-01-21	2
1º T/2021	10-04-21	09-04-21	0
2º T/2021	10-07-21	09-07-21	0
3º T/2021	10-10-21	11-10-21	1

Nota: (1) Processo de Contas Anuais nº 2242-0200/20-8

As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE/RS **não foram**

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1361
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 14
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa TCE/RS n.º 12/2009 que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 843/2009.

O referido atraso não comprometeu a análise das contas do Executivo Municipal e, por isso, tal situação **não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento**. Entretanto, é necessário que o gestor envide esforços para evitar que novos atrasos na remessa da legislação municipal para a base de dados desta corte venha a ocorrer.

4.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 15 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	1,52	15,67	(peça 4574014)
Contratos	4,64	27,92	(peça 4574029)

As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LICITACON) foram efetuadas **em desacordo** com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Consulta efetuada no Licitacon mostra que no ano de 2022 já ocorreram alguns envios em atraso. (peça 4574015)

Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 2242-0200/20-8 do exercício de 2020, pendente de julgamento.

4.1.6 Questionários

De acordo com o art. 8º da Resolução TCE n.º 1.134/2020, a qualquer tempo este Tribunal poderá solicitar informações complementares, inclusive por meio de questionários, que devem ser entregues no prazo fixado no pedido.

Com o objetivo de emitir pareceres prévios que trouxessem uma visão mais ampla sobre o município e seus serviços públicos, e que, desse modo, melhor informassem os cidadãos e as Câmaras Municipais, este Tribunal requisitou informações e documentos adicionais no ano de 2021, por meio do Espaço do Controle Interno do Portal do TCE-RS, conforme dispôs os Ofícios Circulares DCF n.º 06/2021 e n.º 10/2021.

As informações requisitadas decorrem da competência constitucional atribuída a esta Corte de Contas, de forma que o não atendimento constitui obstaculização ao controle externo e sujeita o Prefeito responsável à apuração da ocorrência em seus próprios processos de contas com os possíveis consectários legais, dentre os quais, eventualmente, a emissão de parecer desfavorável.

Em relação a essas remessas, observa-se a seguinte situação de entrega:

Quadro 16 – Informações das Entregas

Questionário	Prazo até	Data Entrega	Peça
01/2021. Educação	30-04-2021	06-04-2021	(peça 4574016)

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

03/2021. Conselho Municipal de Assistência Social	30-04-2021	13-04-2021	(peça 4574030)
04/2021. Conselho Municipal de Educação	30-04-2021	05-04-2021	(peça 4574017)
05/2021. Conselho Municipal de Igualdade Racial	30-04-2021	03-03-2021	(peça 4574038)
06/2021. Conselho Municipal de Meio Ambiente	30-04-2021	20-04-2021	(peça 4574031)
07/2021. Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres	30-04-2021	03-03-2021	(peça 4574039)
08/2021. Conselho Municipal de Saneamento	30-04-2021	03-03-2021	(peça 4574040)
09/2021. Conselho Municipal de Saúde	30-04-2021	07-04-2021	(peça 4574032)
10/2021. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	30-04-2021	13-04-2021	(peça 4574041)
11/2021. Conselho Tutelar	30-04-2021	13-04-2021	(peça 4574042)
12/2021. Políticas para Mulheres	30-04-2021	13-04-2021	(peça 4574043)
13/2021. Saúde	30-04-2021	07-04-2021	(peça 4574033)
14/2021. Meio Ambiente e Saneamento	30-04-2021	22-04-2021	(peça 4574044)

De posse dos dados acima, verifica-se que as remessas dos questionários foram efetuadas **de acordo** com a Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020 e os Ofícios Circulares DCF n.º 06/2021 e n.º 10/2021.

4.1.7 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC

De acordo com o inciso III do § 1º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a transparência da gestão fiscal será assegurada, entre outros meios, pela adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A da mesma lei.

O Decreto Federal n.º 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, estabeleceu, em seu art. 18, parágrafo único, que os entes federativos deveriam disponibilizar ao órgão de controle externo o plano de ação voltado para a adequação às disposições do SIAFIC, no prazo de 180 dias, contado da data de publicação daquele instrumento. Esse prazo se encerrou em 04/05/2021.

No decorrer do ano de 2021, foi remetida comunicação eletrônica aos administradores municipais solicitando o encaminhamento do plano de ação e outras informações ao TCE-RS.

Em relação a essa remessa, observa-se, a partir do respectivo protocolo eletrônico, que a entrega foi efetivada no ano de 2021, **em cumprimento** ao disposto no art. 18, parágrafo único do Decreto Federal n.º 10.540/2020 (peça 3493048).

5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

5.1 Aspectos Gerais

5.1.1 Legislação Aplicável

O sistema de controle interno deve avaliar o cumprimento de metas e resultados da gestão pública e apoiar o controle externo em sua missão institucional, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

No Poder Executivo, esse sistema tem de exercer a fiscalização do município na forma da lei, conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal.

Compete ao TCE-RS avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno dos municípios jurisdicionados, de acordo com o § 5º do artigo 71 da Constituição Estadual.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1363
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 16
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

A estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal devem atender as diretrizes estabelecidas na Resolução TCE-RS n.º 936/2012.

5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno

5.2.1 Legislação Municipal

O sistema de controle interno do município de Westfália foi instituído pela Lei Municipal n.º 1.140, de 21-08-14, e regulamentada pelo Decreto 71/2014, cujo regimento interno é aprovado pelo Decreto Municipal n.º Dec. 72/2014 , conforme informações prestadas na peça 4115787.

O exame dessa legislação evidencia que:

a) existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012);

b) existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado (alínea “h” do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012);

c) existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas (alínea “c” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012);

d) existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea “d” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012);

e) existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012).

5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional

5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno

A composição da Unidade Central de Controle Interno do Município é a seguinte (peça 4115787):

Quadro 17 – Composição da Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor	Formação do Servidor	Cargo Original	Função/Atribuição	Provimento
Alexandre Henrique Dahmer	Ensino Superior Completo	Controlador Interno	Controle Interno - Responsável	Efetivo

Fonte: Dados do SISCAD.

A partir da análise dos dados apresentados no quadro anterior, pode-se concluir que os servidores:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1364
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 17
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

a) exercem cargos de provimento efetivo;

b) desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno; e,

c) está lotado em cargo com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle.

5.4 Execução do Controle Interno

5.4.1 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno

As informações prestadas pela UCCI (peça 4115787) indicam que o gestor:

a) adota **parcialmente** as providências tendentes à correção das inconformidades apuradas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela unidade de controle; e

b) **não adota medidas** tendentes a responsabilizar os agentes que infringem os regramentos vigentes para a administração pública do município, pois **não houve verificação de infringência à legislação municipal.**

SOBRE a)

De acordo com a Unidade de Controle Interno, "A Administração manifestou-se junto à Unidade Central do Controle Interno referente às recomendações efetuadas. As providências a serem adotadas, de acordo com as manifestações do Gestor, serão objeto de verificação no decorrer das atividades desta UCCI, no exercício corrente. As seguintes auditorias produziram recomendações no exercício de 2021: Auditoria 03 - Tempestividade da inserção das informações referente aos contratos e licitações no sistema LICITACON: verificado atrasos superiores a 30 dias na inserção das informações referente aos contratos; Auditoria n° 06 - verificação dos atos admissionais por tempo determinado: contratação por tempo determinado de fiscal municipal em desacordo com o alerta de não reincidência emitido pelo TCE-RS. Função de Fiscal prerrogativa de servidor efetivo; Auditoria 07 - Análise do Portal da Transparência: deficiência nas atualizações. Ausência de servidor responsável. ".

Apesar disso, o atendimento parcial das exigências não é suficiente para caracterizar uma irregularidade passível de esclarecimento pela gestão. Entretanto, é necessário que o gestor envide esforços para correção integral das inconformidades apuradas.

5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

A unidade de controle interno **pronuncia-se de forma conclusiva** no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, opinando quanto à **regularidade** das contas (peça 4224897).

6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação Aplicável

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1365
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 18
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

É de iniciativa do Poder Executivo, por meio de lei, estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Compete aos entes federados adaptar suas estruturas ao regramento constitucional, por meio das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais.

6.2 Resultado Orçamentário

6.2.1 Resultado Orçamentário do Município

Os princípios orçamentários da unidade e da universalidade, previstos de forma expressa pelo *caput* do artigo 2º da Lei n.º 4.320/1964, dispõem, respectivamente, que deve existir um orçamento único para cada um dos entes federados com a finalidade de evitar a existência de múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política e que a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Nesse sentido, a execução do orçamento de 2021 do município de Westfália, considerando as atualizações na previsão de arrecadação de receitas e de fixação das despesas (mediante abertura dos créditos adicionais), pode ser assim sintetizada:

Quadro 18 – Resultado Orçamentário da Prefeitura Municipal de Westfália (88048)

Orçamento 2021 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00	R$ 31.062,58	R$ 7.362,58
	Total	**R$ 23.700,00**	**R$ 23.700,00**	**R$ 31.062,58**	**R$ 7.362,58**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 23.197,00	R$ 29.799,87	R$ 26.764,76	-R$ 3.035,11
	Total	**R$ 23.197,00**	**R$ 29.799,87**	**R$ 26.764,76**	**-R$ 3.035,11**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentário	R$ 503,00	-R$ 6.099,87	R$ 4.297,82	R$ 10.397,69
	Total	**R$ 503,00**	**-R$ 6.099,87**	**R$ 4.297,82**	**R$ 10.397,69**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 19 – Resultado Orçamentário de CM DE WESTFÁLIA (88078)

Orçamento 2021 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Total	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 503,00	R$ 503,00	R$ 439,60	-R$ 63,40
	Total	**R$ 503,00**	**R$ 503,00**	**R$ 439,60**	**-R$ 63,40**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 503,00	-R$ 503,00	-R$ 439,60	R$ 63,40
	Total	**-R$ 503,00**	**-R$ 503,00**	**-R$ 439,60**	**R$ 63,40**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 20 – Resultado Orçamentário Consolidado

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Orçamento 2021 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00	R$ 31.062,58	R$ 7.362,58
	Total	**R$ 23.700,00**	**R$ 23.700,00**	**R$ 31.062,58**	**R$ 7.362,58**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 23.700,00	R$ 30.302,87	R$ 27.204,36	-R$ 3.098,51
	Total	**R$ 23.700,00**	**R$ 30.302,87**	**R$ 27.204,36**	**-R$ 3.098,51**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentário	R$ 0,00	-R$ 6.602,87	R$ 3.858,22	R$ 10.461,09
	Total	**R$ 0,00**	**-R$ 6.602,87**	**R$ 3.858,22**	**R$ 10.461,09**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

A partir dos dados, pode-se concluir que o município de Westfália apresenta um *superávit* orçamentário de R$ 3.858,22 (R$ mil) no ano de 2021.

A diferença verificada de R$ 10.461,09 (R$ mil) entre o resultado orçamentário previsto e o executado deve-se à subestimativa das receitas em R$ 7.362,58 (R$ mil) e à superestimativa das despesas em R$ 3.098,51 (R$ mil).

A Lei Orçamentária Anual destinou recursos orçamentários ao município de Westfália, o montante de R$ 23.700.000,00, distribuídos no cenário de arrecadação e gastos demonstrado nos dois quadros seguintes:

Quadro 21 – Evolução das Receitas Realizadas e Orçadas para 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA Em R$ mil	RECEITAS REALIZADAS (1)				RECEITAS ORÇADAS		
	2018	2019	2020	AV 2020 (2)(3)	2021	AH (2)(4)	AV (2)(3)
RECEITAS CORRENTES	**22.223,83**	**23.538,90**	**25.085,98**	**91,33%**	**23.695,00**	**-5,54%**	**99,98%**
Tributária	1.349,17	1.614,62	1.917,04	6,98%	1.749,45	-8,74%	7,38%
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Patrimonial	109,96	112,07	51,15	0,19%	51,00	-0,29%	0,22%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	197,07	229,08	233,49	0,85%	246,75	5,68%	1,04%
Transferências Correntes	20.557,69	21.571,09	22.839,28	83,15%	21.632,80	-5,28%	91,28%
Outras Receitas Correntes	9,95	12,03	45,02	0,16%	15,00	-66,68%	0,06%
RECEITAS DE CAPITAL	**184,06**	**1.071,02**	**2.381,01**	**8,67%**	**5,00**	**-99,79%**	**0,02%**
Operações de Crédito	-	-	1.002,29	3,65%	-	-100,00%	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	1,00	-	0,00%
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	184,06	1.071,02	1.378,72	5,02%	4,00	-99,71%	0,02%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**22.407,89**	**24.609,91**	**27.466,99**	**100,00%**	**23.700,00**	**-13,71%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.
(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).
(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

Quadro 22 – Evolução das Despesas Empenhadas e das Dotações Iniciais para 2021

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

DESPESAS POR FUNÇÃO Em R$ mil		DESPESAS EMPENHADAS (1)				DOTAÇÃO INICIAL		
		2018	2019	2020	AV 2020 (2)(3)	2021	AH (2)(4)	AV (2)(3)
1	Legislativa	-	-	-	-	-	-	-
2	Judiciária	-	-	-	-	-	-	-
3	Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-	-
4	Administração	2.923,17	2.935,28	3.182,80	12,48%	3.457,50	8,63%	14,90%
5	Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-	-
6	Segurança Pública	-	-	1,51	0,01%	50,00	3217,85%	0,22%
7	Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-
8	Assistência Social	755,79	781,64	759,73	2,98%	668,60	-11,99%	2,88%
9	Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-
10	Saúde	4.383,08	4.624,70	4.770,62	18,71%	4.493,00	-5,82%	19,37%
11	Trabalho	-	-	-	-	-	-	-
12	Educação	4.766,68	4.747,21	4.363,85	17,11%	5.135,00	17,67%	22,14%
13	Cultura	402,95	688,40	382,66	1,50%	446,00	16,55%	1,92%
14	Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-	-
15	Urbanismo	34,92	80,49	72,28	0,28%	135,00	86,77%	0,58%
16	Habitação	-	-	-	-	-	-	-
17	Saneamento	15,80	0,23	731,02	2,87%	159,00	-78,25%	0,69%
18	Gestão Ambiental	405,65	390,40	549,12	2,15%	494,40	-9,97%	2,13%
19	Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-
20	Agricultura	2.499,76	3.654,30	3.727,61	14,62%	2.998,60	-19,56%	12,93%
21	Organização Agrária	-	-	-	-	-	-	-
22	Indústria	41,30	57,54	55,11	0,22%	93,00	68,76%	0,40%
23	Comercío e Serviços	389,08	1.940,75	178,37	0,70%	200,50	12,40%	0,86%
24	Comunicações	-	0,32	0,80	0,00%	-	-100,00%	-
25	Energia	184,21	172,02	229,26	0,90%	176,20	-23,14%	0,76%
26	Transporte	3.981,99	3.828,03	6.212,95	24,36%	4.099,20	-34,02%	17,67%
27	Desporto e Lazer	-	-	49,91	0,20%	31,00	-37,89%	0,13%
28	Encargos Especiais	436,47	280,69	232,45	0,91%	560,00	140,91%	2,41%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		**21.220,85**	**24.181,98**	**25.500,04**	**100,00%**	**23.197,00**	**-9,03%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.
(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).
(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

No quadro acima, foi considerada apenas a dotação inicial do Executivo Municipal. Por esse motivo, esse valor não coincide com o total das Receitas Orçadas do quadro anterior.

6.3 Créditos Orçamentários

6.3.1 Índice de Modificação Orçamentária

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.

O crédito inicial é aquele aprovado pela Lei Orçamentária Anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

Os créditos adicionais são as autorizações ocorridas no decorrer do exercício para realização de despesas inicialmente não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, classificados em suplementares, especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1368
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 21
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Apresenta-se o desmembramento dos créditos adicionais abertos pelo município de Westfália nos últimos cinco exercícios, em valores nominais:

Quadro 23 – Evolução dos Créditos Adicionais (2017 a 2021) (em R$ mil)

Tipo Crédito Adicional	2017		2018		2019		2020		2021	
	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)
Créditos Suplementares	2.967,47	15,16%	4.729,65	23,03%	5.713,98	26,29%	7.131,92	30,08%	7.371,02	31,78%
Créditos Especiais	48,45	0,25%	369,10	1,80%	2.091,82	9,62%	655,16	2,76%	1.943,17	8,38%
Créditos Extraordinários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	322,30	1,36%	9,27	0,04%
TOTAL	**3.015,93**	**15,41%**	**5.098,75**	**24,82%**	**7.805,80**	**35,91%**	**8.109,37**	**34,20%**	**9.323,46**	**40,19%**
Total das Despesas Fixadas na LOA	**19.569,00**		**20.540,00**		**21.735,00**		**23.710,00**		**23.197,00**	

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) IMO (Índice de Modificação Orçamentária).

O Poder Executivo de Westfália, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 29.799.869,67 a sua despesa total para o ano de 2021, consoante a Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R$ 26.764.761,27, gerando economia de 10,18% entre o valor fixado atualizado e o realizado, conforme se verificou no item do Resultado Orçamentário anteriormente tratado neste relatório.

Embora tenha havido uma economia nas despesas do ente, o Índice de Modificação Orçamentária (IMO) total do ano em análise é de 40,19%, ou seja, houve necessidade de adaptação do plano elaborado para o ano de 2021.

Os créditos suplementares corresponderam a 31,78% do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Por sua vez, os créditos especiais corresponderam a 8,38% do total das despesas fixadas na LOA.

Já os créditos extraordinários corresponderam a 0,04% do total das despesas fixadas na LOA.

6.3.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais

Os recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais são o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei e as operações de crédito autorizadas, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Os créditos extraordinários devem ser abertos por decreto do Poder Executivo e submetido ao Poder Legislativo correspondente (artigo 44 da Lei Federal n.º 4.320/1964).

A vigência dos créditos adicionais restringe-se ao exercício financeiro em que forem autorizados, exceto os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses daquele exercício, que poderão ser reabertos, por instrumento legal apropriado, nos limites de seus saldos, e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (artigo 167, § 2º da Constituição Federal).

Os recursos utilizados pelo Executivo Municipal de Westfália no ano de 2021 para abertura dos créditos adicionais foram os seguintes:

Quadro 24 – Recursos Disponíveis para Abertura de Créditos Adicionais (2021) (em R$)

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1369
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 22
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

CRÉDITOS ADICIONAIS (por fonte)	2021	
Auxílios e Convênios	R$ 422.447,86	4,53%
Excesso de Arrecadação	R$ 1.253.125,00	13,44%
Operações de Crédito	R$ 0,00	0,00%
Reduções/Suplementações Orçamentárias entre Entidades	R$ 0,00	0,00%
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma Entidade	R$ 2.720.594,00	29,18%
Superavit Financeiro	R$ 4.927.296,81	52,85%
TOTAL	**R$ 9.323.463,67**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

6.4 Receitas

O conjunto de receitas de cada município está intimamente relacionado à sua matriz econômica e administrativa.

A estimativa de receitas é uma ferramenta essencial na gestão orçamentária, pela qual se limita a fixação das despesas. A adoção de parâmetros inadequados na elaboração do orçamento pode contribuir para o desequilíbrio financeiro e comprometer a disponibilidade de recursos indispensáveis ao atendimento da população. Ao longo do tempo, pode prejudicar o equilíbrio da gestão fiscal e o desenvolvimento das políticas públicas, sobretudo quando não houver discussão e avaliação adequada dos créditos adicionais.

6.4.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias

A receita orçamentária é todo ingresso de recurso financeiro que pode viabilizar a execução das políticas públicas com a finalidade precípua de atender as necessidades e demandas da sociedade. Por categoria econômica, é classificada em corrente e de capital. A receita corrente contempla recursos que se destinam a gastos correntes e de consumo, que não resulta em sacrifício patrimonial. A receita de capital, por sua vez, é a direcionada à aplicação e cobertura das despesas com investimentos, que resulta em sacrifício patrimonial para ser obtida.

O Poder Executivo de Westfália estimou em R$ 23.700.000,00 a sua receita para o ano de 2021, consoante sua Lei Orçamentária Anual, e arrecadou efetivamente o montante de R$ 31.062.581,87, gerando excesso de arrecadação de 31,07% entre o valor orçado inicialmente e o realizado.

Nos dois últimos exercícios, o ente municipal acumulou excesso de R$ 10.629.569,70, que representa 22,19% das receitas orçamentárias estimadas para o período, conforme evidenciado no quadro seguinte:

Quadro 25 – Comparativo entre Receita Orçada e Realização das Receitas (2020 e 2021)

Ano	Orçada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2020	24.200.000,00	27.466.987,83	3.266.987,83	13,50%
2021	23.700.000,00	31.062.581,87	7.362.581,87	31,07%
		Acumulado	**10.629.569,70**	**22,19%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98
(2) Consideradas todas as receitas correntes, receitas de capital, receitas correntes intraorçamentárias, receitas de capital intraorçamentárias e deduções de receitas correntes, de capital, correntes intraorçamentárias e de capital intraorçamentárias registradas como realizadas no exercício.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1370
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 23
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Os municípios gaúchos apresentaram insuficiência média ponderada de arrecadação de 2,43% em 2020 e excesso médio ponderado de arrecadação de 9,79% em 2021, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html. Nesse sentido, os municípios gaúchos atingiram uma suficiência média ponderada de 3,68% no biênio.

Para o exercício de 2022, o Poder Executivo de Westfália projeta em 6,64% a queda das receitas orçamentárias sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2021, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 26 – Estimativa das Receitas Orçamentárias (2022)

Município	Realizada 2021 (R$) (A)	Orçada 2022 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Westfália	31.062.581,87	29.000.000,00	-2.062.581,87	-6,64%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

O crescimento médio ponderado das receitas orçamentárias de todos os municípios do Estado para o ano de 2022 está estimado em 5,25%, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

No quadro seguinte, tem-se a composição da receita orçamentária orçada e realizada no ano de 2021:

Quadro 27 – Composição das Receitas Orçamentárias

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2017	2018	2019	2020	2021				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
RECEITAS CORRENTES	**20.355,23**	**22.223,83**	**23.538,90**	**25.085,98**	**23.695,00**	**30.381,74**	**21,11%**	**128,22%**	**97,81%**
Tributária	1.397,63	1.349,17	1.614,62	1.917,04	1.749,45	1.686,96	-12,00%	96,43%	5,43%
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimonial	343,01	109,96	112,07	51,15	51,00	300,06	486,64%	588,35%	0,97%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	166,19	197,07	229,08	233,49	246,75	419,30	79,58%	169,93%	1,35%
Transferências Correntes	18.341,85	20.557,69	21.571,09	22.839,28	21.632,80	27.965,99	22,45%	129,28%	90,03%
Outras Receitas Correntes	106,55	9,95	12,03	45,02	15,00	9,44	-79,02%	62,95%	0,03%
RECEITAS DE CAPITAL	**567,70**	**184,06**	**1.071,02**	**2.381,01**	**5,00**	**680,84**	**-71,41%**	**13616,82%**	**2,19%**
Operações de Crédito	358,69	-	-	1.002,29	-	252,56	-74,80%	-	0,81%
Alienação de Bens	38,38	-	-	-	1,00	-	-	-	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	170,62	184,06	1.071,02	1.378,72	4,00	428,29	-68,94%	10707,14%	1,38%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**20.922,93**	**22.407,89**	**24.609,91**	**27.466,99**	**23.700,00**	**31.062,58**	**13,09%**	**131,07%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 4 – Composição % das Receitas Orçamentárias (Westfália)

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1371
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 24
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

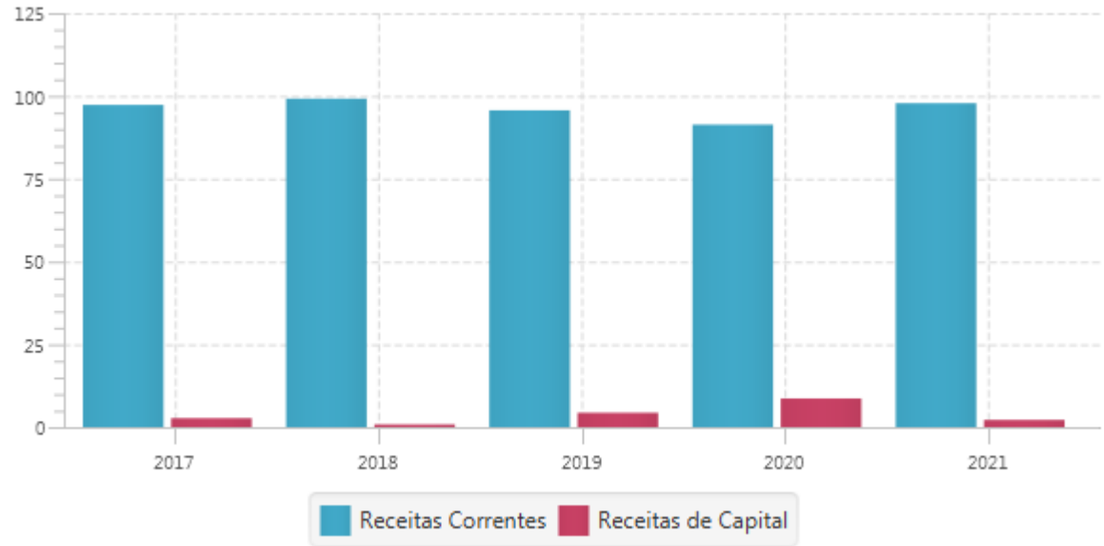

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

As receitas orçamentárias do ente municipal, ano de 2021, estão compostas de aproximadamente 97,81% de receitas correntes, considerando as respectivas deduções, e de 2,19% de receitas de capital.

As receitas orçamentárias dos 497 municípios gaúchos no ano de 2021 estão compostas de aproximadamente 97,25% de receitas correntes e de 2,75% de receitas de capital.

Com base nos dados apresentados anteriormente, constata-se uma evolução de 48,46% na arrecadação de Westfália, entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 13,09% entre os anos de 2020 e 2021.

A evolução média ponderada de arrecadação da totalidade dos municípios do Estado é de 40,26%, entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 14,50%, entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas orçamentárias arrecadadas do Município somam R$ 10.197,83 por habitante, no ano de 2021, representando uma evolução de 45,10%, entre os exercícios de 2017 e de 2021, e de 12,53%, no ano de 2021 (v. quadro seguinte).

Quadro 28 – Receitas Orçamentárias Realizadas Per Capita

Ano	Receitas Orçamentárias (A)	População (B)	Receitas Orçamentárias *per capita* (A/B)
2017	R$ 20.922.929,14	2.977	R$ 7.028,19
2018	R$ 22.407.892,93	2.998	R$ 7.474,28
2019	R$ 24.609.912,94	3.014	R$ 8.165,20
2020	R$ 27.466.987,83	3.031	R$ 9.062,02
2021	R$ 31.062.581,87	3.046	R$ 10.197,83

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e IBGE.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.
(2) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1372
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 25
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Os municípios gaúchos, no ano de 2021, apresentaram receita orçamentária per capita média ponderada de R$ 4.891,55. A evolução média ponderada apurada é de 39,51%, entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 13,68%, entre os anos de 2020 e 2021.

6.4.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes

A arrecadação do município de Westfália em 2021 revela excesso de R$ 6.686.740,90 nas receitas correntes, que representa perto de 28,22% do montante estimado.

Nos dois últimos anos, o Município acumula excesso de R$ 7.578.220,14, que corresponde a 15,82% das receitas previstas para o período:

Quadro 29 – Comparativo entre Valor Orçado e Montante Realizado (2020 e 2021)

Ano	Orçado (R$) (A)	Realizado (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2020	24.194.500,00	25.085.979,24	891.479,24	3,68%
2021	23.695.000,00	30.381.740,90	6.686.740,9	28,22%
		Acumulado	**7.578.220,14**	**15,82%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

Os municípios gaúchos apresentaram excesso de arrecadação médio de 2,21% em 2020 e 15,55% em 2021, atingindo um excesso médio de 7,88%, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

Para o exercício de 2022, o município de Westfália projeta em 4,56% a queda das receitas correntes sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2021, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 30 – Estimativa das Receitas Correntes (2022)

Município	Realizada 2021 (R$) (A)	Orçada 2022 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Westfália	30.381.740,90	28.995.000,00	-1.386.740,9	-4,56%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

A evolução média ponderada das receitas correntes de todos os municípios do Estado está estimada em 2,04% para o exercício de 2022, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas correntes arrecadadas pelo Executivo Municipal de Westfália no exercício de 2021 somam R$ 30.381.740,9, configurando uma evolução na arrecadação de 49,26% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 21,11% entre os anos de 2020 e 2021 (v. quadro seguinte).

Quadro 31 – Evolução das Receitas Correntes (2017 a 2021)

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2017	2018	2019	2020	2021				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
Receita Tributária	**1.397,63**	**1.349,17**	**1.614,62**	**1.917,04**	**1.749,45**	**1.686,96**	**-12,00%**	**96,43%**	**5,55%**
IPTU	175,63	197,25	200,87	228,87	231,65	243,16	6,24%	104,97%	0,80%

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1373
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 26
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

IR	326,11	370,30	480,15	457,55	494,20	477,01	4,25%	96,52%	1,57%
ITBI	76,71	81,55	89,72	67,11	85,00	138,18	105,91%	162,57%	0,45%
ISS	274,57	331,82	492,73	652,05	523,10	469,64	-27,97%	89,78%	1,55%
ITR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	171,32	179,21	168,29	223,51	208,00	235,27	5,26%	113,11%	0,77%
Contribuições de Melhorias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	373,29	189,04	182,87	287,95	207,50	123,69	-57,04%	59,61%	0,41%
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	343,01	109,96	112,07	51,15	51,00	300,06	486,64%	588,35%	0,99%
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	166,19	197,07	229,08	233,49	246,75	419,30	79,58%	169,93%	1,38%
Transferências Correntes	**18.341,85**	**20.557,69**	**21.571,09**	**22.839,28**	**21.632,80**	**27.965,99**	**22,45%**	**129,28%**	**92,05%**
TRANSF. DA UNIÃO	7.143,84	7.983,94	8.435,16	9.250,15	8.180,60	10.650,60	15,14%	130,19%	35,06%
TRANSF. DO ESTADO	11.192,04	10.447,58	10.865,98	10.973,52	11.008,20	13.686,38	24,72%	124,33%	45,05%
TRANSF. MULTIGOVERN.	5,97	2.114,94	2.246,70	2.395,54	2.437,00	3.246,25	35,51%	133,21%	10,68%
DEMAIS TRANSF.	-	11,23	23,25	220,07	7,00	382,75	73,92%	5467,91%	1,26%
Outras Receitas Correntes	106,55	9,95	12,03	45,02	15,00	9,44	-79,02%	62,95%	0,03%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**20.355,23**	**22.223,83**	**23.538,90**	**25.085,98**	**23.695,00**	**30.381,74**	**21,11%**	**128,22%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS.
(2) Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.
(3) Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.
(4) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 5 – Evolução da Arrecadação das Receitas Correntes (Westfália)

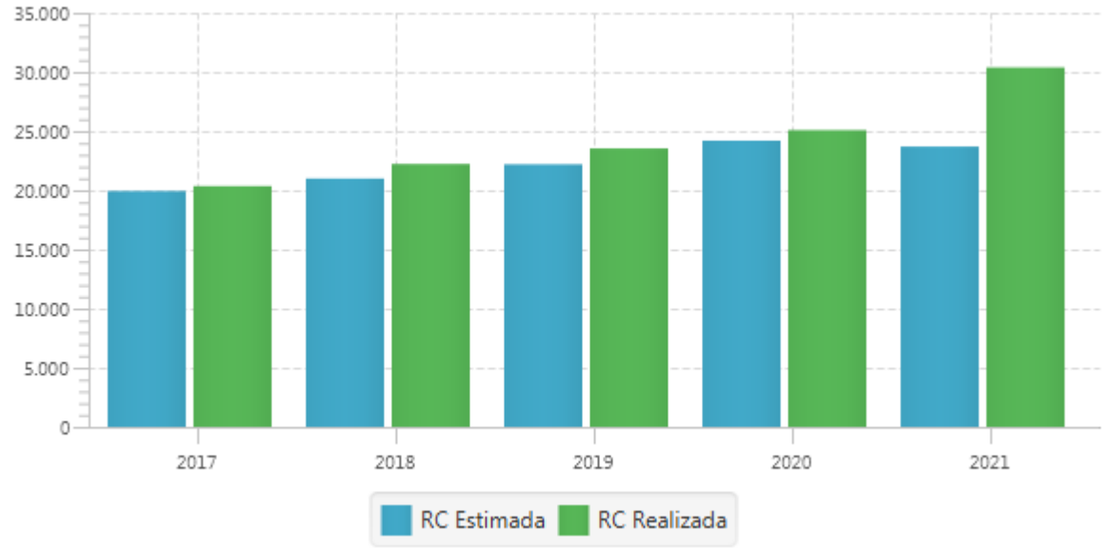

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A evolução média de arrecadação das receitas correntes da totalidade dos municípios do Estado é de 40,15% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 15,55% entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1374
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 27
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

6.4.3 Origem das Receitas Correntes

As receitas correntes, em termos de origem, são oriundas do processo de arrecadação do próprio ente municipal ou resultantes de transferências de outros entes.

Assim sendo, a arrecadação própria do município de Westfália importou em R$ 2.415.755,07 e a originária de transferências correntes, em R$ 27.965.985,83, o que representa 7,95% e 92,05%, respectivamente, das receitas correntes realizadas em 2021, livres das deduções.

Quadro 32 – Composição das Receitas Correntes - Origem dos Recursos

Ano	Arrecadação Própria (R$)	%	Transferências Correntes (R$)	%	Índice de Arrecadação Própria
2017	R$ 2.013.379,68	9,89	R$ 18.341.850,91	90,11	0,11
2018	R$ 1.666.143,59	7,50	R$ 20.557.689,34	92,50	0,08
2019	R$ 1.967.801,56	8,36	R$ 21.571.094,01	91,64	0,09
2020	R$ 2.246.699,70	8,96	R$ 22.839.279,54	91,04	0,10
2021	R$ 2.415.755,07	7,95	R$ 27.965.985,83	92,05	0,09

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.

Com base nos dados extraídos do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a participação ponderada média dos 497 municípios do Estado no ano de 2021 é de 38,23% de arrecadação própria e de 61,77% de transferências correntes, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

Em Westfália, a relação entre a arrecadação própria e as transferências correntes é de 0,09 da receita auferida em 2021, enquanto que na totalidade dos municípios gaúchos, a média é de 0,48.

As receitas arrecadadas diretamente pelo Poder Executivo de Westfália em 2021 atingiram o montante de R$ 2.415.755,07. O quadro seguinte demonstra a composição desse valor:

Quadro 33 – Composição das Receitas Arrecadadas Diretamente (em R$)

Cód	Conta	Orçada	Realizada	Diferença	%
11	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.749.450,00	1.742.056,61	-7.393,39	-0,42
13	Receita Patrimonial	51.000,00	300.059,24	249.059,24	488,35
16	Receita de Serviços	246.750,00	419.400,83	172.650,83	69,97
19	Outras Receitas Correntes	15.000,00	9.442,82	-5.557,18	-37,05
911	(R)Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-55.101,25	-55.101,25	0,00
916	(R)Receita de Serviços	0,00	-103,18	-103,18	0,00
	Total	**2.062.200,00**	**2.415.755,07**	**353.555,07**	**17,14**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas: 1. A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS 2. Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita exclui-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.

A arrecadação própria de Westfália apresenta uma evolução de 19,99%, entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 7,52% entre os anos de 2020 e 2021.

A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 36,21%, entre 2017 e 2021, e de 17,07%, entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1375
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 28
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas de transferências correntes recebidas pelo município de Westfália no ano de 2021 atingiram o montante de R$ 27.965.985,83. (v. quadro abaixo).

Quadro 34 – Composição das Receitas de Transferências Correntes Recebidas

Cód	Conta	Orçada	Realizada	Diferença	%
17	Transferências Correntes	25.942.800,00	33.325.121,59	7.382.321,59	28.46
917	(R)Transferências Correntes	-4.310.000,00	-5.359.135,76	-1.049.135,76	24.34
	Total	**21.632.800,00**	**27.965.985,83**	**6.333.185,83**	**29,28**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa mensal ao TCE/RS.

As transferências correntes recebidas por Westfália apresentaram uma evolução de 52,47% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 22,45% entre os anos de 2020 e 2021.

A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 44,56% entre 2017 e 2021, e de 12,15% entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas correntes arrecadadas de Westfália somaram R$ 9.974,31 por habitante, no ano de 2021, representando uma evolução de 45,88% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 20,51% entre os anos de 2020 e 2021 (v. quadro abaixo).

Quadro 35 – Receitas Correntes Realizadas per capita

Ano	Receitas Correntes (A)	População (B)	Receitas Correntes *per capita* (A/B)
2017	R$ 20.355.230,59	2.977	R$ 6.837,50
2018	R$ 22.223.832,93	2.998	R$ 7.412,89
2019	R$ 23.538.895,57	3.014	R$ 7.809,85
2020	R$ 25.085.979,24	3.031	R$ 8.276,47
2021	R$ 30.381.740,90	3.046	R$ 9.974,31

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e do IBGE.
Nota: Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 apresentados no quadro são nominais.

Os municípios gaúchos apresentaram receita corrente per capita média ponderada de R$ 4.757,22 no ano de 2021. A evolução média apurada era de 39,25% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 14,60% entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

6.5 Despesas

O planejamento de qualquer entidade é realizado por meio do orçamento, onde são apresentados o fluxo de ingressos e a aplicação de recursos em determinado período.

O acompanhamento da execução orçamentária da despesa permite uma visão mais clara do programa governamental, proporcionando maior racionalidade e eficiência na administração pública e ampliando, assim, a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade com a aplicação dos recursos públicos.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1376
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 29
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Os principais estágios da execução da despesa orçamentária são o empenho, a liquidação e o pagamento.

O Poder Executivo de Westfália, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 29.799.869,67 a sua despesa total para o ano de 2021, consoante sua Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteram a referida lei, e executa efetivamente o montante de R$ 26.764.761,27, gerando uma economia de 10,18% entre o valor fixado atualizado e o realizado.

Essa situação teve origem na economia das despesas correntes de 6,70% combinada com a economia das despesas de capital de 24,51%:

Quadro 36 – Evolução da Execução Orçamentária em R$ mil – 2017 a 2021

Categoria Econômica	Natureza da Despesa		2017	2018	2019	2020	2021				
			Empenho	Empenho	Empenho	Empenho	Dotação Aut.	Empenho	% Evol.	Dot. x Emp.	% Total Real.
Despesas Correntes	31	Pessoal e Encargos Sociais	8.356	8.781	9.416	9.489	10.018	9.703	2,25%	-3,14%	36,25%
	32	Juros e Encargos da Dívida	139	85	67	56	161	161	184,45%	-0,18%	0,60%
	33	Outras Despesas Correntes	8.670	9.066	10.116	10.195	13.790	12.499	22,60%	-9,36%	46,70%
	TOTAL		**17.166**	**17.932**	**19.599**	**19.741**	**23.969**	**22.363**	**13,28%**	**-6,70%**	**83,55%**
Despesas de Capital	44	Investimentos	2.184	2.937	4.369	5.583	5.402	3.973	-28,84%	-26,44%	14,85%
	45	Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	46	Amortização da Dívida	317	352	213	176	429	429	143,59%	-0,09%	1,60%
	TOTAL		**2.502**	**3.289**	**4.583**	**5.759**	**5.831**	**4.402**	**-23,57%**	**-24,51%**	**16,45%**
Reservas	99	Reserva de Contingência/RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			**19.667**	**21.221**	**24.182**	**25.500**	**29.800**	**26.765**	**4,96%**	**-10,18%**	**100,00%**

Notas:
(1) Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2021.

A comparação entre as despesas empenhadas em 2021 e em 2020 revelou um aumento de 13,28% das despesas correntes e uma redução de 23,57% das despesas de capital.

Na categoria de despesas correntes, a natureza de despesa orçamentária "Juros e Encargos da Dívida" teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 184,45%.

Na categoria de despesas de capital, a natureza de despesa orçamentária "Amortização da Dívida" teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 143,59%.

No exercício em exame, as despesas correntes e de capital corresponderam a 83,55% e 16,45%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias.

6.5.1 Despesa por Função e Subfunção

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A subfunção, por sua vez, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal, relativas ao ano de 2021, classificadas por função e subfunção, com o comparativo entre a fixada atualizada e a executada:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1377
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 30
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Quadro 37 – Dotação Autorizada e Despesa Empenhada por Função e Subfunção (2021)

Função	Subfunção	Dotação Autorizada R$	Dotação Empenhada R$	Variação %
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	5.871.350,00	5.532.716,69	-5,77
	305 - Vigilância Epidemiológica	171.329,01	113.414,46	-33,80
	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.575,00	50.986,43	-14,42
	304 - Vigilância Sanitária	38.200,00	36.547,11	-4,33
	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	9.374,86	9.288,90	-0,92
	306 - Alimentação e Nutrição	500,00	,00	-100,00
10 - Saúde TOTAL		6.150.328,87	5.742.953,59	-6,62
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	4.551.084,82	4.281.063,56	-5,93
	365 - Educação Infantil	1.282.700,00	1.232.768,97	-3,89
	362 - Ensino Médio	95.000,00	59.024,93	-37,87
	367 - Educação Especial	20.000,00	15.720,93	-21,40
12 - Educação TOTAL		5.948.784,82	5.588.578,39	-6,06
4 - Administração	122 - Administração Geral	4.053.934,00	3.736.122,29	-7,84
	129 - Administração de Receitas	154.000,00	146.807,61	-4,67
4 - Administração TOTAL		4.207.934,00	3.882.929,90	-7,72
26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	4.533.246,00	3.693.323,95	-18,53
26 - Transporte TOTAL		4.533.246,00	3.693.323,95	-18,53
20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	4.034.695,00	3.660.854,34	-9,27
	609 - Defesa Agropecuária	18.000,00	18.000,00	0,00
20 - Agricultura TOTAL		4.052.695,00	3.678.854,34	-9,22
100 - Demais funções	-	4.906.880,98	4.178.121,10	-14,85
TOTAL		**29.799.869,67**	**26.764.761,27**	**-10,18**

Quadro 38 – Despesas Empenhadas por Habitante (2021)

Código Função	Função	Despesa Empenhada	Despesa por Habitante
010	Saúde	R$ 5.742.953,59	R$ 1.885,41
012	Educação	R$ 5.588.578,39	R$ 1.834,73
020	Agricultura	R$ 3.678.854,34	R$ 1.207,77
004	Administração	R$ 3.882.929,90	R$ 1.274,76
026	Transporte	R$ 3.693.323,95	R$ 1.212,52
100	Demais funções	R$ 4.178.121,10	R$ 1.371,67
TOTAL		**R$ 26.764.761,27**	**R$ 8.786,86**

6.5.2 Despesa por Programa

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1378
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 31
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do Município, relativas ao ano de 2021, classificadas por programa, com o comparativo entre a dotação fixada autorizada e as despesas empenhadas no referido ano.

Quadro 39 – Dotações Orçamentárias Atualizadas e Despesas Empenhadas por Programas (2021) (em R$ mil)

Despesas por Programas em 2021				
Código	**Descrição**	**Dotação Autorizada**	**Despesa Empenhada**	**Variação**
0006	Divulgacao Oficial e Institucional	R$ 169,00	R$ 161,75	-4,29%
0010	Administracao Governamental	R$ 4.038,93	R$ 3.721,18	-7,87%
0021	Seguranca do Cidadao	R$ 50,00	R$ 0,00	-100,00%
0027	Servicos de Protecao a Crianca e ao Adol	R$ 150,80	R$ 137,91	-8,55%
0029	Assistencia Social Geral	R$ 587,06	R$ 551,12	-6,12%
0030	Assistencia Social Comunitaria	R$ 137,82	R$ 118,35	-14,13%
0041	Ensino Regular Infantil	R$ 1.282,70	R$ 1.232,77	-3,89%
0046	Administracao do Sistema Educacional	R$ 480,96	R$ 391,47	-18,61%
0047	Ensino Regular Fundamental	R$ 4.070,12	R$ 3.889,59	-4,44%
0049	Ensino Regular Medio e Superior	R$ 95,00	R$ 59,02	-37,87%
0052	Assistencia a Educacao Especial	R$ 20,00	R$ 15,72	-21,40%
0054	Desenvolvimento Cultural	R$ 582,26	R$ 447,56	-23,13%
0058	Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	R$ 401,60	R$ 358,82	-10,65%
0060	Abastecimento de Agua	R$ 188,00	R$ 179,09	-4,74%
0063	Protecao ao Meio Ambiente	R$ 381,40	R$ 353,12	-7,41%
0067	Iluminacao Publica	R$ 693,20	R$ 506,47	-26,94%
0078	Desenvolvimento da Agricultura	R$ 4.694,70	R$ 4.310,95	-8,17%
0083	Programa Municipal de Everminação do Rebanho Bovino	R$ 18,00	R$ 18,00	,00%
0092	Complexos Industriais	R$ 35,72	R$ 21,17	-40,74%
0096	Promocao do Comercio	R$ 289,12	R$ 137,28	-52,52%
0099	Servicos de Transporte Rodoviario	R$ 4.423,55	R$ 3.644,75	-17,61%
0101	Construcao e Conservacao Vias Urbanas	R$ 109,70	R$ 48,57	-55,72%
0103	Desporto Comunitario	R$ 1,00	R$ 0,00	-100,00%
0104	Lazer Comunitario	R$ 91,90	R$ 65,15	-29,11%
0105	Amortizacao e Encargos da Divida Interna	R$ 590,00	R$ 589,31	-,12%
0107	Assistencia Medica a Populacao	R$ 6.150,33	R$ 5.742,95	-6,62%
0108	Prédios Públicos	R$ 67,00	R$ 62,68	-6,45%
TOTAL		**R$ 29.799,87**	**R$ 26.764,76**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Os valores da coluna "dotação autorizada" apresentados na tabela acima são aqueles originais da Lei Orçamentária Anual, alterados por conta de abertura de créditos adicionais.

7 GESTÃO FISCAL

7.1 Aspectos Gerais

7.1.1 Legislação Aplicável

O cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 será fiscalizado pelo Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder e do Ministério Público.

A competência atribuída aos Tribunais de Contas está replicada no artigo 5º, inciso

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1379
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 32
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

XVI, do Regimento Interno do TCE-RS.

Além da previsão regimental, há a Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021**, que dispõe sobre critérios para elaboração dos relatórios gerados de forma eletrônica e automática pelo Programa Autenticador de Dados – PAD –, a partir do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC –, bem como sobre as informações acessórias imprescindíveis para a sua geração e sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – para fins do exercício da fiscalização preconizada pelo artigo 59 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal

7.2.1 Índices de Gestão Fiscal

A Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados que estabelecem o comprometimento de despesas e endividamento.

No gráfico seguinte, tem-se a evolução dos limites fixados pela lei fiscal, atingidos pelo Poder Executivo de Westfália nos últimos exercícios, quanto à despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias e operações de crédito.

Gráfico 6 – Índices de Gestão Fiscal

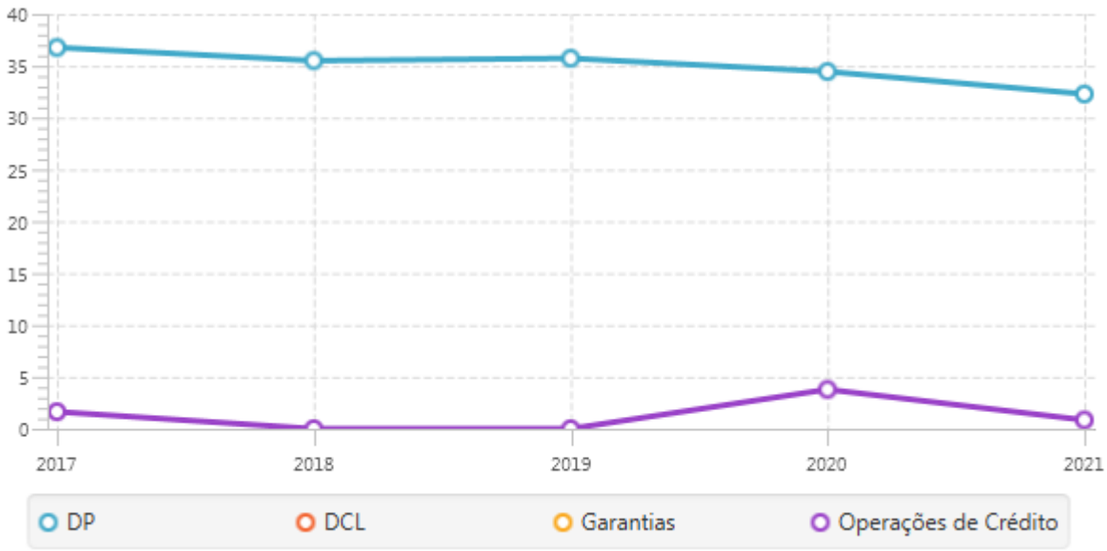

Observa-se, em relação à receita corrente líquida:

a) **a queda** das despesas com pessoal, no ano de 2021 em relação ao ano anterior;

b) a **inexistência** de dívida consolidada líquida no período;

c) a **inexistência** de concessão de garantias e contragarantias no período;

d) **a queda** da realização de operações de crédito, no ano de 2021 em relação ao ano anterior.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1380
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 33
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

7.3 Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida é apurada a partir das informações prestadas individualmente pelos órgãos jurisdicionados ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS, conforme o disposto no **Anexo I** da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021,** e é o resultado da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes municipais, arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzida da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e das receitas provenientes da compensação financeira dos regimes de previdência.

Serve como parâmetro para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias e das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita orçamentária do ente da federação.

No quadro seguinte, tem-se a evolução da receita corrente líquida do município de Westfália nos últimos cinco anos: e, no gráfico, logo após, a respectiva representação da curva de evolução.

Quadro 40 – Evolução da Receita Corrente Líquida

Ano	2017	2018	2019	2020	2021
RCL (1)	R$ 21.900.881,89	R$ 23.822.270,21	R$ 25.085.857,45	R$ 26.299.788,62	R$ 30.087.331,88
RCL (2)	R$ 35.364.963,39	R$ 36.353.874,11	R$ 36.099.322,88	R$ 33.478.565,81	R$ 30.087.331,88
Variação anual %	-	2,80%	-0,70%	-7,26%	-10,13%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais da RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 7 – Evolução da Receita Corrente Líquida

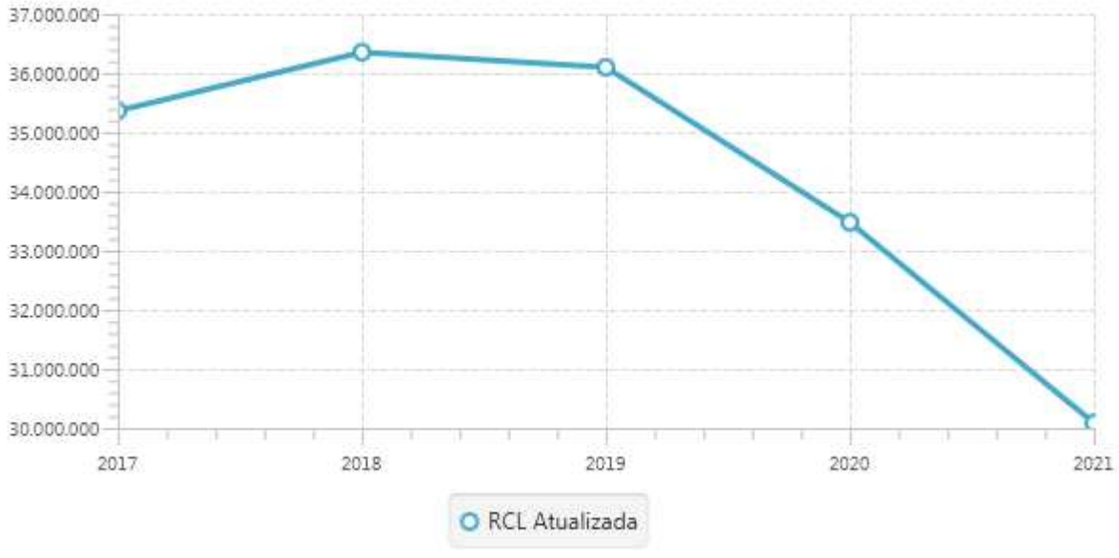

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

A composição da receita corrente líquida do município de Westfália apurada no

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1381
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 34
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

exercício de 2021 é a seguinte:

Quadro 41 – Composição da Receita Corrente Líquida (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 3668792)	2º SEM (peça 4113091)
Receitas Correntes (a)	16.349.946,18	35.796.081,09
(-) Deduções Receitas Correntes (b)	-2.566.768,01	-5.414.340,19
(-) Outras Deduções (c)	-33,06	-294.409,02
Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00
Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas	0,00	0,00
Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00
Outros Ajustes	-33,06	-294.409,02
(+) Perda com Fundeb (d) (1)	958.321,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (e = a+b+c+d)	**14.741.466,94**	**30.087.331,88**
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Geral (f)	14.125.996,20	-
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Despesa com Pessoal (g)	14.125.893,20	-
SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - GERAL (h = e+f)	**28.867.463,14**	**30.087.331,88**
SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (i = e+g)	**28.867.360,14**	**30.087.331,88**
Emendas Parlamentares Individuais (j)	0,00	0,00
Outros Ajustes - Endividamento (k)	0,00	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (l = g-j-k)	**28.867.463,14**	**30.087.331,88**
Emendas Parlamentares de Bancada (m)	0,00	0,00
Outros Ajustes - Despesa com Pessoal (n)	0,00	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (o = i-j-m-n)	**28.867.360,14**	**30.087.331,88**
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - EXCETO DP E ENDIVIDAMENTO (h)	**28.867.463,14**	**30.087.331,88**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: (1) A perda resultante do retorno a menor dos recursos destinados ao FUNDEB não poderá ser acrescida à Receita Corrente Líquida do Poder Executivo conforme Instrução Normativa n.º 13/2021, cuja aplicação se dá no último RGF do exercício.

7.4 Despesa Bruta com Pessoal

O objetivo neste item é apresentar um panorama geral da despesa bruta com pessoal, correlacionando-a com outros dados e informações.

A composição e a evolução da despesa bruta com pessoal do Poder Executivo de Westfália nos últimos cinco anos, considerando todas as despesas de natureza de despesa 3.1, está representada a seguir:

Quadro 42 – Despesa Bruta com Pessoal

Despesa Bruta com Pessoal					
Exercício	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Valores Nominais(1)(2)	8.356.176,22	8.781.477,69	9.415.891,72	9.489.367,95	9.702.775,77
Valores em R$(3)	13.493.331,80	13.400.936,67	13.549.758,71	12.079.581,09	9.702.775,77
Variação Anual %	**-**	**-0,68%**	**1,11%**	**-10,85%**	**-19,68%**

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1382
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 35
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

RCL Valores Nominais	21.900.881,89	23.822.270,21	25.085.857,45	26.299.788,62	30.087.331,88
RCL Valores em R$[(3)]	35.364.963,39	36.353.874,11	36.099.322,88	33.478.565,81	30.087.331,88
Variação anual %	-	2,80%	-0,70%	-7,26%	-10,13%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
1. Considerando o somatório total dos grupo de natureza de despesa 31.
2. As despesas correspondem aos valores liquidados no exercício, incluindo toda a despesa correspondente ao elemento de despesa estruturado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
3. Valores corrigidos monetariamente pelo IGP-DI/FGV para efeitos de comparação com o exercício de 2021.

Observa-se uma **redução** de 19,68% da despesa bruta com pessoal no exercício de 2021 em relação ao ano anterior.

Por sua vez, os dados da tabela também demonstram um **decréscimo** de 10,13% da receita corrente líquida apurada em 2021 em referência ao exercício anterior.

A quantidade e estratificação dos servidores lotados no Poder Executivo de Westfália nos últimos cinco anos são as seguintes:

Quadro 43 – Número de Servidores (Matrículas)

Vínculo	Número de Matrículas				
	2017	2018	2019	2020	2021
Efetivos	121	124	128	121	114
Contratação Temporária	-	2	3	-	10
Comissionados	40	40	33	32	35
Agentes Políticos	-	-	-	-	-
Outros	5	6	5	9	10
Total	166	172	169	162	169
Variação Anual %	-	3,61%	-1,74%	-4,14%	4,32%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 8 – Número de Servidores (Matrículas)

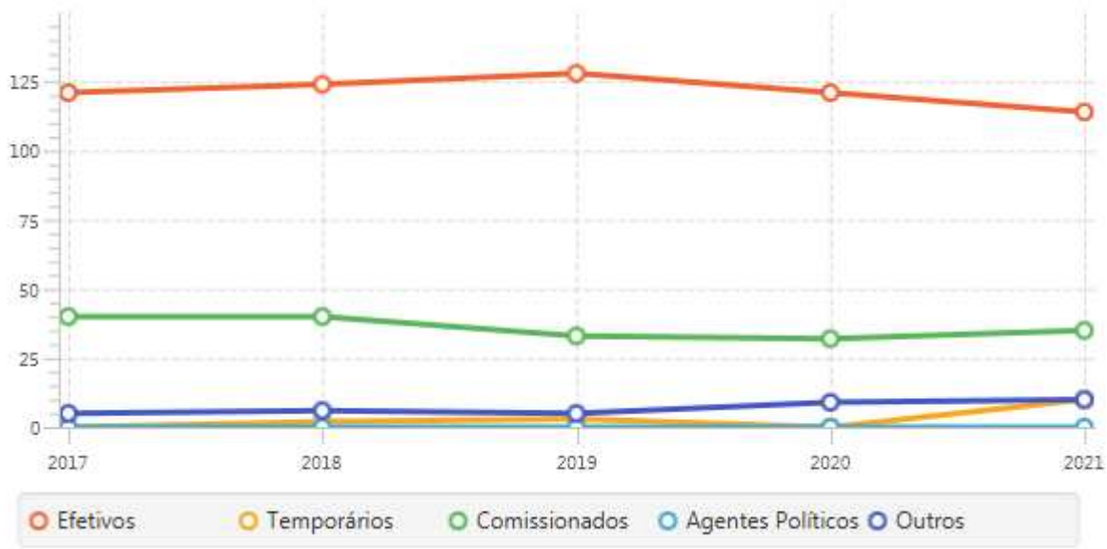

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1383
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 36
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

A partir dos dados, pode-se concluir que no ano de 2021, em relação ao exercício anterior, houve:

a) **aumento de** 4,32% no número total de servidores;
b) **aumento de** 9,38% no número de servidores comissionados.

A comparação entre a despesa bruta com pessoal de todas as áreas da atuação governamental e os valores totais aplicados nas funções saúde e educação, inclusive com pessoal, pelo Poder Executivo de Westfália no exercício de 2021, com a apuração do valor por habitante, segue no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 44 – Despesa Per Capita

	2021	Despesa per Capita
População	**3.046**	**R$**
Despesa com Pessoal	9.702.775,77	3.185,42
Função Educação	5.278.712,26	1.733,00
Função Saúde	5.732.067,21	1.881,83

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 9 – Comparativo da Despesa com Pessoal com as Funções Saúde e Educação

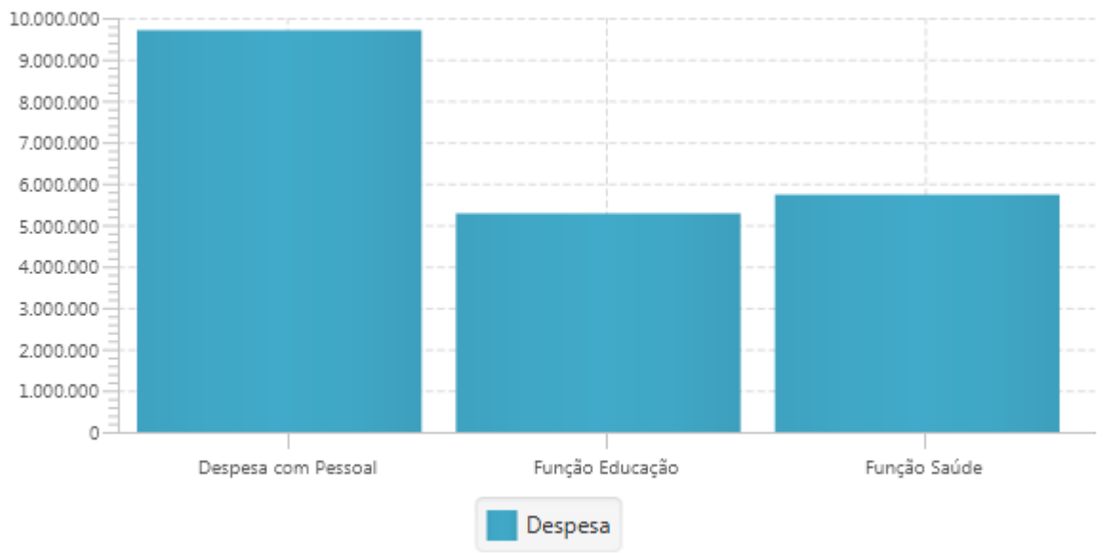

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal é o montante bruto dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, sem qualquer dedução ou retenção, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

É apurada somando-se a despesa realizada no mês em referência com as dos onze

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1384
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 37
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho, não podendo exceder a 60% da receita corrente líquida do município, sendo **6%** para o legislativo e **54%** para o executivo, conforme disposto no artigo 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Os critérios e entendimentos para apuração das despesas com pessoal dos entes jurisdicionados da área municipal do Estado do Rio Grande do Sul constam da Instrução Normativa TCE-RS nº **13/2021**.

A evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo de Westfália nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 45 – Evolução das Despesas com Pessoal

Ano	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa com Pessoal(1)	8.052.519,82	8.456.464,45	8.961.344,44	9.058.468,56	9.713.472,75
Despesa com Pessoal(2)	13.002.995,50	12.904.951,60	12.895.651,15	11.531.063,62	9.713.472,75
Variação anual %	-	-0,75%	-0,07%	-10,58%	-15,76%
RCL(2)	35.364.963,39	36.353.874,11	36.099.322,88	33.478.565,81	30.087.331,88
% Despesa Pessoal/RCL	36,77%	35,50%	35,72%	34,44%	32,28%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 10 – Evolução das Despesas com Pessoal

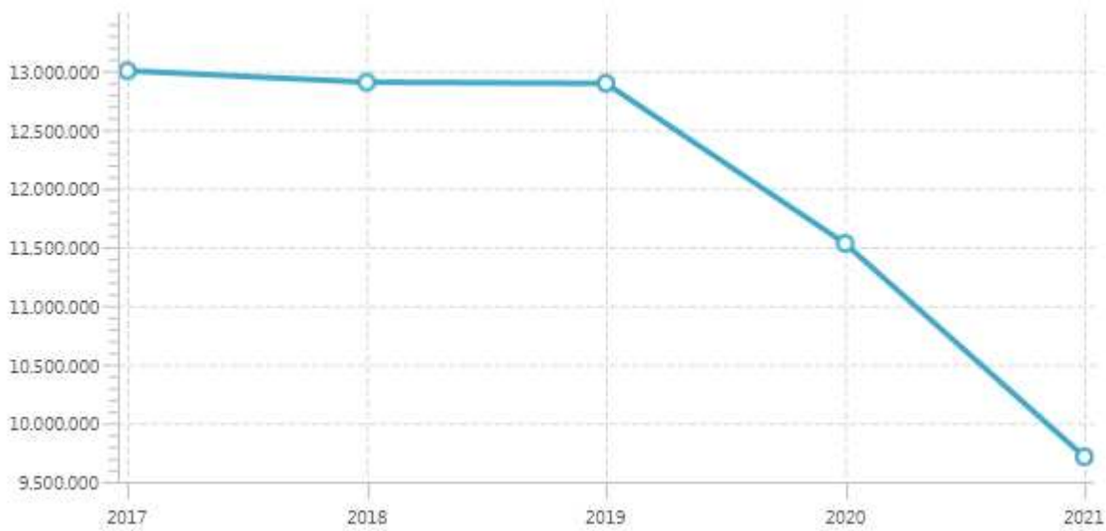

Os dados relativos à receita corrente líquida e à despesa com pessoal apresentados pelo Poder Executivo de Westfália a partir dos Modelos 1 e 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2021, referentes aos períodos do ano de 2021, foram inseridos no quadro seguinte, com a composição das despesas com pessoal, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Quadro 46 – Composição das Despesas com Pessoal

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1385
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 38
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

	1º SEM (peça 3668792)	2º SEM (peça 4113091)
Pessoal e Encargos Sociais (a)	**4.488.762,3**	**9.702.775,77**
Substituição de Mão de Obra (b)	**0,00**	**0,00**
Deduções (c)	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Pensões Pagas com Recursos do RPPS	0,00	0,00
Indenizatórios	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00
Total Naturezas de Despesa Orçamentárias (d = [a+b]-c)	4.488.762,30	9.702.775,77
Cobertura de Insuficiências Financeiras (e)	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Financeiro (f)	0	0,00
Total Contas Patrimoniais (g = [e+f])	**0**	**0,00**
Empenhos Não Liquidados (h)	**6.773,00**	**-**
Restos a Pagar Não Processados (i)	**-**	**0,00**
Consórcios (j)	**11.079,73**	**10.696,98**
Subtotal Despesa com Pessoal - exercício atual (k = d+g+h+i+j)	**4.506.615,03**	**9.713.472,75**
Despesa com Pessoal do ano anterior (l)	4.751.121,93	-
Total da Despesa com Pessoal Ativo/Inativo da Entidade (m = k+l)	**9.257.736,96**	**9.713.472,75**
Receita Corrente Líquida - Despesa com Pessoal	28.867.360,14	30.087.331,88
% Despesa Com Pessoal	**32,07**	**32,28**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados apresentados no quadro, conclui-se que os percentuais apurados são **inferiores** ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.4.2 Despesas com Terceirização não Computadas como Despesa com Pessoal

A Auditada vem contabilizando, equivocadamente, despesas inerentes à terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores públicos, à conta das rubricas 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais e 3.3.90.39.50 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais, quando o correto seria a utilização da rubrica 3.3.xx.34.01 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização/Substituição de Mão de Obra (artigo 18, §1º, da LC 101/200).

Apurou-se a inconformidade no seguinte contrato:

Empresa: Sulzback & Wouters Serviços Médicos Ltda.

Instrumento: contrato nº 50/2020

Objeto Prestação de serviços em saúde, para atendimento médico na área de clínica geral, ginecologia/obstetrícia e pediatria, junto a Unidade Básica de Saúde - UBS, conforme quadro constante no contrato (peça 4574034) ;

Rubrica: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

Período de competência: exercício de 2021

Valores liquidados: R$ 356.580,90 (peça 4574045)

A situação desrespeita o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001,

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1386
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 39
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

da STN, e compromete o exame do atendimento do artigo nº 169 da Constituição Federal c/c o art. nº 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, notadamente quanto ao atendimento dos limites de despesas com pessoal.

No exercício de 2021, a despesa com pessoal foi de R$ 9.713.472,75, representando 32,28% da Receita Corrente Líquida (R$ 30.087.331,88) (peça 4574035) .

Se contabilizadas as despesas anteriormente descritas na rubrica correta (R$ 356.580,90), as despesas com pessoal representariam 33,47% da Receita Corrente Líquida.

Dessa forma, entende-se que compete a este Egrégio Tribunal de Contas, no âmbito de suas atribuições legais, considerar tais despesas quando da apuração do limite de gastos com pessoal do exercício de 2021, conforme dispõe o art. 18, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.5 Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida representa o montante da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, e não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida do município, nos termos da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

Os critérios e entendimentos para apuração da dívida consolidada líquida dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021**.

O Executivo Municipal de Westfália **não possui** valores para a dívida consolidada líquida no período de 2017 a 2021.

7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

O Executivo Municipal de Westfália **não possui** dívida consolidada líquida no exercício de 2021.

7.6 Operações de Crédito

A operação de crédito é todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil; ou de outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, nos termos do disposto no artigo 29, inciso III e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O montante global das operações de crédito é limitado em 16% da receita corrente líquida do município em cada exercício financeiro, conforme determina o Senado Federal. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite será calculado considerando-se o cronograma anual de ingresso e a projeção da receita corrente líquida, atualizada por índice divulgado pelo Ministério da Economia.

Os critérios e entendimentos para apuração do montante das operações de crédito dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2021.

A evolução das operações de crédito internas e externas efetuadas pelo Poder Executivo de Westfália nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1387
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 40
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Quadro 47 – Evolução das Operações de Crédito (em R$)

Ano	2017	2018	2019	2020	2021
Operações de Crédito Internas e Externas (1)	358.693,55	0,00	0,00	1.002.287,69	252.555,26
Operações de Crédito Internas e Externas (2)	579.208,83	0,00	0,00	1.275.871,64	252.555,26
Variação anual %	-68,99%	-100,00%	-	-	-80,21%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 11 – Operações de Crédito

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Os números revelam a queda em 80,21% das operações de crédito no ano de 2021, em comparação ao ano anterior.

7.6.1 Percentual das operações de crédito

A composição das operações de crédito realizadas pelo Poder Executivo de Westfália no exercício de 2021 é a seguinte:

Quadro 48 – Composição das Operações de Crédito (em R$)

Discriminação	1º SEM (peça 3668793)	2º SEM (peça 4113092)
INTERNAS	**252.555,26**	**252.555,26**
Operações de Crédito - Mercado Interno	252.555,26	252.555,26
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00
(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
EXTERNAS	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1388
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 41
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
I - TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	**252.555,26**	**252.555,26**
Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Operação de Crédito Contratada pelo Consórcio Público	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações Vedadas	0,00	0,00
II - TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS	**0,00**	**0,00**
III - TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE	**252.555,26**	**252.555,26**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**28.867.463,14**	**30.087.331,88**
Limite Geral - Resolução do Senado Federal nº 43/2001 - Operações de Crédito Internas e Externas	**4.618.794,10**	**4.813.973,10**
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	**4.156.914,69**	**4.332.575,79**
Percentual das Operações de Crédito em relação a RCL	**0,87%**	**0,84%**
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	**0,00**	**0,00**
Limite Geral das ARO definido pela Resolução do Senado Federal nº 43 - art. 10 (7% da RCL)	**2.020.722,42**	**2.106.113,23**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**0,00**	**0,00**
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados apresentados no quadro, constata-se que:

a) no exercício de 2021, as operações de crédito internas e externas atingem o montante de R$ 252.555,26, correspondendo a 0,84% da receita corrente liquida do mesmo período, atendendo ao limite de 16% disposto no inciso I do artigo 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001;

b) não existe saldo na conta operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 38 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

c) não foram efetuadas operações de crédito por antecipação de receita orçamentária em concomitância com operação anterior de mesma natureza não resgatada integralmente, atendendo ao disposto no inciso IV, alínea “a”, do artigo 38 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1389
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 42
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. O gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, desde que com disponibilidade de caixa.

Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

7.7.1 Valores Restituíveis

Os valores restituíveis são recursos financeiros transitórios e de caráter temporário, em que o município é mero agente depositário, que provocam o surgimento de passivos financeiros.

É necessário que, ao final do exercício financeiro, conste saldo suficiente no ativo circulante para cobertura dos valores restituíveis inseridos no passivo circulante, nos recursos vinculados extraorçamentários 8001 a 9999, nos termos do Manual Técnico – Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos órgãos, entidades e consórcios públicos municipais regidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964, disponível no portal do TCE-RS.

Na hipótese de insuficiência nos recursos citados, o **recurso vinculado livre 0001** deverá suportar essas obrigações.

Quadro 49 – Valores Restituíveis - Prefeitura Municipal de Westfália (88048)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) (1) – I	274.394,69
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) (2) – II	101.502,83
Insuficiência de Valores Restituíveis (III = II – I)	**-172.891,86**
Rec. Livre 0001 (Ativo Circulante) (2) - IV	9.733.571,02
Suficiência de Valores Restituíveis (V = IV – III)	**9.560.679,16**

Notas:
(1) Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante.
(2) Peça: 4113091

A partir dos dados apontados no quadro, o Poder Executivo de Westfália **não** apresenta disponibilidade financeira suficiente no recurso extraorçamentário 8001 a 9999 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante (peça 4574046) , no entanto há cobertura no recurso livre 0001.

7.7.2 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é aferido por recurso vinculado, considerando eventuais ajustes realizados no item anterior e as informações constantes no Modelo 3 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) e no Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do **Anexo I** da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021,** e evidenciam a existência, ou não, de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2021.

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do **Anexo I** da

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Instrução Normativa n.º **13/2021** (peça 4113092), que, juntamente com o Modelo 7, antes citado, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstram a **existência de disponibilidade financeira** suficiente para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, **em atendimento** ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

É obrigatória, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a publicação e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Os prazos, formas e meios de publicação e divulgação desses relatórios encontram-se dispostos no **Anexo I** da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021**.

7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no **Anexo I** da Instrução Normativa n.º **13/2021**.

Quadro 50 – Prazos de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes (1)
RGF	Art. 55, § 2º da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após final de cada quadrimestre	30 dias ao final de cada de semestre
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

Nota:
(1) É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral, conforme o prescrito no artigo 63, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é a seguinte:

Quadro 51 – Publicação e Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal (Westfália)

. .	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RGF	2ºS/2020(1)	01-02-21	3278248	27-01-21		27-01-21	0		0
	1ºS/2021	30-07-21	4113091	21-07-21		21-07-21	0		0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Processo de Contas Anuais nº 2242-0200/20-8

Conclui-se, portanto, que as publicações e as divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

A publicação e divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no **Anexo I** da Instrução Normativa

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

n.º **13/2021**.

Quadro 52 – Prazos de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes
RREO	Art. 52 da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após o final de cada bimestre	
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é a seguinte:

Quadro 53 – Publicação e Divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Westfália)

..	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RREO	6ºB/2020(1)	01-02-21	3278248	27-01-21		27-01-21	0		0
	1ºB/2021	30-03-21	4113091	29-03-21		29-03-21	0		0
	2ºB/2021	30-05-21	4113091	27-05-21		27-05-21	0		0
	3ºB/2021	30-07-21	4113091	21-07-21		21-07-21	0		0
	4ºB/2021	30-09-21	4113091	30-09-21		30-09-21	0		0
	5ºB/2021	30-11-21	4113091	29-11-21		29-11-21	0		0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Processo de Contas de Governo nº 2242-0200/20-8.

Conclui-se, portanto, que as publicações e as divulgações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária ocorreram nos prazos estabelecidos, **em cumprimento** ao disposto no artigo 52 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.9 Audiências Públicas

A audiência pública é um mecanismo que propicia ao cidadão o exercício da participação popular nos atos de governo.

Cumpre ao Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro em audiência pública na Câmara Municipal, em comissão equivalente àquela referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.9.1 Realização de Audiências Públicas

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.3 do relatório de validação e encaminhamento), a situação encontrada é a seguinte (peça 4113091):

Quadro 54 – Datas e Locais das Audiências Públicas

Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias Atraso
3ºQ/20	28-02-21	25-02-21	Página Oficial do Município no Facebook	0
1ºQ/21	31-05-21	26-05-21	Câmara de Vereadores	0

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

2ºQ/21	30-09-21	27-09-21	Câmara de Vereadores	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados, conclui-se que as audiências públicas foram realizadas nos prazos estabelecidos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

8 GESTÃO PATRIMONIAL

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Conceitos

O aspecto patrimonial da contabilidade aplicada ao setor público compreende o registro e a evidenciação da composição do patrimônio do ente e sua avaliação por indicadores financeiros, na forma dos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais representam importantes instrumentos de avaliação da gestão patrimonial.

A análise das demonstrações contábeis é uma das técnicas que possibilita compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

8.2 Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O balanço patrimonial é estruturado em:

a) ativo - recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, com potencial de serviços ou com capacidade de gerar benefícios econômicos;

b) passivo - obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade;

c) patrimônio líquido (ou situação patrimonial líquida) - diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, que pode ser um montante positivo ou negativo.

8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial

Os indicadores financeiros para a análise e interpretação dos resultados apresentados no balanço patrimonial são os seguintes:

a) situação financeira - demonstra o resultado da movimentação financeira de curto prazo, ou seja, a soma dos recursos financeiros disponíveis ou realizáveis no curto prazo, em confronto com as obrigações financeiras de curto prazo;

b) liquidez corrente - demonstra quanto o ente detém de recursos disponíveis para a quitação de suas dívidas circulantes, ou seja, de curto prazo;

c) liquidez geral - demonstra quanto o ente detém de recursos realizáveis de curto e

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

longo prazo para o pagamento da totalidade das suas obrigações;

d) solvência - medida de capacidade do ente em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes;

e) endividamento geral - demonstra o grau de endividamento do ente, refletindo também a sua estrutura de capital;

f) composição do endividamento - demonstra o volume da dívida de curto prazo em relação ao total da dívida existente no exercício.

No quadro a seguir são demonstrados esses indicadores, calculados a partir do balanço patrimonial do Poder Executivo de Westfália, encerrado em 31/12/2021 (peça 4113094).

Quadro 55 – Indicadores Patrimoniais

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Situação Financeira	AF / PF	11.530.743,10 / 2.319.526,42	4,97	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit financeiro, fonte para abertura de crédito adicional, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei 4320/64, refletindo a influência positiva da Administração na gestão dos recursos disponíveis.
Liquidez Corrente	AC / PC	11.787.994,72 / 1.326.447,14	8,89	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos disponíveis e realizáveis (bens e direitos) frente as suas obrigações no curto prazo, ou seja, aquelas que deverão ser cumpridas, geralmente, até o final do exercício seguinte à data da elaboração do balanço patrimonial, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes.
Liquidez Geral	AC + ARLP / PC + PNC	11.924.312,36 / 2.907.762,76	4,10	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) de curto e longo prazos frente as suas obrigações no mesmo período, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes e não circulantes.
Índice de Solvência	AC + ANC / PC + PNC	50.179.309,52 / 2.907.762,76	17,26	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes frente a todas obrigações, refletindo a influência positiva da Administração na solvência da entidade, evidenciando uma situação patrimonial líquida positiva.
Endividamento Geral	PC + PNC / AT	2.907.762,76 / 50.179.309,52	0,06	O resultado menor que 0,5 indica que a maioria dos recursos (bens e direitos) da entidade não estão financiados com capital de terceiros, refletindo a influência positiva da Administração na gestão de suas atividades.
Composição do Endividamento	PC / PC + PNC	1.326.447,14 / 2.907.762,76	0,46	O resultado menor que 0,5 indica que a maioria das obrigações existentes ao final do exercício possuem exigibilidade de longo prazo, evidenciando maior qualidade das dívidas pactuadas pela Administração.

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: AF - Ativo Financeiro, AC - Ativo Circulante, ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo, ANC - Ativo Não Circulante, AT - Ativo Total, PF - Passivo Financeiro, PC - Passivo Circulante, PNC - Passivo Não Circulante.

8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

A demonstração das variações patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais

O indicador financeiro para a análise e interpretação dos resultados apresentados na demonstração das variações patrimoniais é o "resultado das variações patrimoniais", que demonstra o resultado patrimonial do exercício e é apurado a partir da relação entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

No quadro a seguir é demonstrado esse indicador, calculado a partir da demonstração das variações patrimoniais do Poder Executivo de Westfália, encerrada em 31/12/2021 (peça 4113095).

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1394
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 47
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Quadro 56 – Quociente Patrimonial

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Resultado das Variações Patrimoniais	VPA / VPD	36.247.198,57 / 28.915.249,37	1,25	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit patrimonial no exercício, refletindo a influência da Administração na evolução positiva do Patrimônio Líquido

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas; VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

9.1 Pesquisas Aplicadas

A legislação aplicada à divulgação de informações no âmbito da administração pública é ampla. Nesse sentido, o direito de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal, respectivamente.

Por sua vez, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 exige a disponibilização e divulgação, inclusive em meio eletrônico, por todos os entes da federação, de suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

Conforme se extrai dessa Lei, trata-se de rol exemplificativo, não se esgotando a obrigação da entidade ou do órgão público tão só pela disponibilização dos dados elencados no seu artigo 8º, § 2º. Nesse sentido, entende-se que é dever do poder público prestar todas as informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, inclusive de forma ativa quando houver viabilidade técnica para tanto.

Em seguida, registra-se que a Lei Federal n.º 13.460/2017, que traz também as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevê a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Por fim, as Leis Federais n.ºs 13.979/2020 e 14.124/2021 trazem a obrigação de serem disponibilizadas, em site oficial específico na internet, informações sobre aquisições ou contratações realizadas pelo ente federado para enfrentamento ao coronavírus, bem como sobre a aplicação das vacinas correspondentes.

Considerando questões de materialidade e relevância, apenas alguns itens apresentados nos recibos das pesquisas foram selecionados para serem analisados pela equipe técnica. Para tanto, foi utilizada a sistemática de amostragem de auditoria. Nesse sentido, todos aqueles quesitos que possuem **Análise Definitiva S*** tiveram seus resultados considerados como atendidos a partir do histórico de pesquisa dos anos anteriores.

Com base em todos esses parâmetros normativos, o TCE-RS **promoveu avaliação sistemática e global de cada um dos municípios**, a fim de verificar o nível de atendimento aos princípios da transparência e da publicidade.

9.1.1 Pesquisa da Transparência Fiscal

O ente federado é obrigado a dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos instrumentos de transparência da gestão fiscal: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. Essa imposição advém do disposto

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1395
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 48
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

nos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

A divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal é tratada em item próprio deste relatório (Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

A partir dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4574036), aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Westfália, constata-se que, **dentre os aspectos examinados, estão sendo cumpridas** as exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação

O ente federado é obrigado, igualmente, sob pena de responsabilidade, a franquear ao cidadão informações e documentos de interesses particular e coletivo, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal.

No sentido de atender não somente a esse mandamento, mas também ao ditado pelo artigo 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, é dever do ente observar os dispositivos da Lei Federal n.º 12.527/2011 – a chamada "Lei de Acesso à Informação" – que, em seu artigo 32, inciso I, tipifica como conduta ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas.

Apesar de o artigo 8º, §4º, da LAI dispensar, à primeira vista, a divulgação obrigatória na internet de parte das informações para os municípios com menos de 10 mil habitantes, considerando o cenário virtual e contexto social em 2021, a interpretação teleológica da LAI, a necessidade de eficiência e economicidade na gestão pública e que todos municípios gaúchos possuem sítios oficiais, é relevante a disponibilização eletrônica dos dados e registros públicos, por ser a forma mais econômica, efetiva e eficaz de dar a publicidade e transparência necessária a eles.

A partir dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4574047), aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 sítio eletrônico do Poder Executivo de Westfália, constata-se que, **dentre os aspectos examinados, não estão sendo cumpridas** as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 12.527/2011:

4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020)

- Existência de histórico das informações (art. 8º)
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)
- Número do processo correspondente
- Nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido
- Objeto
- Valor

9.1.3 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1396
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 49
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

É obrigação do ente federado a disponibilização, no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, de todas as aquisições ou contratações realizadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme o contido no § 2º do artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4574048) , aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Westfália, constata-se que, dentre os aspectos examinados, **estão sendo cumpridas** as exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.979/2020.

9.1.4 Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19

O regime jurídico excepcional de emergência sanitária decorrente da pandemia do coronavírus não relativiza ou exime o administrador público do dever constitucional de transparência. Pelo contrário, situações graves e extraordinárias exigem ampla visibilidade da atuação estatal empreendida para o enfrentamento da crise.

A transparência, neste momento, além de garantir o acesso à informação e o controle pelos órgãos competentes, constitui instrumento que possibilita a conjugação de esforços dos mais diversos setores da sociedade na busca de soluções para os problemas decorrentes da atual pandemia.

Diante disso, conforme se extrai do artigo 37, caput, da Constituição Federal (princípio da publicidade); dos artigos 3º e 8º, "caput", da Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação); e do artigo 14, da Lei n.º 14.124/2021, é relevante a transparência efetiva de atos e procedimentos atinentes à vacinação contra a COVID-19.

A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4574037) , aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 19/07 a 10/08/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Westfália, constata-se que, dentre os aspectos examinados, **não estão sendo cumpridas** as seguintes exigências estabelecidas:

8) Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos canais disponibilizados ao cidadão para o envio de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação contra a covid-19?

10) Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?

11) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu?

- Documento de orientação no caso de sobra
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias

Entretanto, **o conjunto de inconformidades não é suficiente para caracterizar falta de transparência generalizada** da aplicação de vacinas contra a COVID-19, **dispensando a necessidade de esclarecimento pela gestão.**

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1397
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 50
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

10.1 Aspectos Gerais

10.1.1 Legislação e Regime Municipal

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, financiado por recursos orçamentários públicos e contribuições sociais e destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O sistema previdenciário brasileiro é composto pelo regime geral de previdência social, pelo regime próprio de previdência social e pelo regime de previdência complementar, cuja essência é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, para transformar a poupança presente em benefícios futuros.

O regime próprio de previdência social, exclusivo dos servidores públicos efetivos, tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e deve observar os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da administração pública direta, bem como o das respectivas autarquias e fundações, serão amparados pelo regime geral de previdência social, caso o ente público não tenha instituído seu regime próprio, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

A estrutura administrativa-organizacional dos regimes próprios de previdência pode ser na forma de fundo, dentro da estrutura da administração direta, ou de autarquia ou de fundação pública, na administração indireta.

A instituição de regime próprio de previdência implica adoção de contabilidade exclusiva e realização tempestiva e adequada de avaliação atuarial do plano de benefícios, sem prejuízo de observação às exigências de responsabilidade fiscal estabelecidas legalmente.

De todo modo, observa-se que os servidores do município de Westfália estão vinculados ao **regime geral de previdência social**.

11 LIMITES CONSTITUCIONAIS

11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

O município deverá aplicar, anualmente, **25%** (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na **manutenção e desenvolvimento do ensino**, na forma do artigo 212 da Constituição Federal.

A base de cálculo dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino é a receita líquida de impostos e transferências, as multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo.

As despesas consideradas e as não admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino estão disciplinadas, respectivamente, nos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996.

11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino estão listadas no **Anexo I**

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1398
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 51
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

da Instrução Normativa TCE/RS nº **07/2021**.

Quadro 57 – Evolução do Percentual do MDE no município de Westfália (em R$)

MDE	2017	2018	2019	2020	2021
Receita MDE	19.961.276,97	21.876.223,84	23.269.297,01	23.111.704,04	28.975.583,56
Aplicação Mínima (25%)	4.990.319,24	5.469.055,96	5.817.324,25	5.777.926,01	7.243.895,89
Aplicação Efetiva	5.941.547,38	6.256.657,29	6.299.408,54	6.026.658,84	7.292.090,37
% Aplicação MDE	**29,77%**	**28,60%**	**27,07%**	**26,08%**	**25,17%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4113091) (RVE item 3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados), constata-se que o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo Poder Executivo de Westfália no exercício de 2021 **atende** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal .

11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissinais da Educação (FUNDEB)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos estados, Distrito Federal e municípios vinculados à educação, conforme disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal.

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual do FUNDEB aplicado pelo município estão listadas no **Anexo II** da Instrução Normativa TCE-RS n.º **07/2021**.

11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB

A aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios materializa-se nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental).

No quadro abaixo, demonstram-se a segregação e a evolução das receitas formadoras do fundo no município de **Westfália** (peça 4113091) (RVE item 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a partir dos Recursos):

Quadro 58 – Evolução das Receitas Formadoras do FUNDEB no município de Westfália (em R$)

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2017	2018	2019	2020	2021
ITR - Mun. Conveniados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	1.383.799,44	1.482.670,72	1.607.424,53	1.530.853,97	2.063.997,57
Cota-parte ITR	2.020,58	2.112,38	1.180,19	1.171,35	1.370,90
LC nº 87/96 – Lei Kandir	13.463,52	13.409,23	0,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	2.174.402,65	2.409.384,89	2.507.386,34	2.515.045,80	3.119.453,64
Cota-parte IPVA	85.022,07	106.156,39	108.741,99	120.408,65	140.187,59
Cota-parte IPI/Exportação	32.862,11	35.226,06	37.175,41	35.819,93	34.126,06
TOTAL	**3.691.570,37**	**4.048.959,67**	**4.261.908,46**	**4.203.299,70**	**5.359.135,76**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.2.2 Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1399
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 52
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Profissionais da Educação Básica

É obrigação do município destinar pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do FUNDEB ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Quadro 59 – Evolução da Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Westfália (em R$)

FUNDEB	2017	2018	2019	2020	2021
Receita FUNDEB Total (1)	1.839.436,87	2.117.518,59	2.248.933,54	2.396.392,92	3.258.485,12
70% do Retorno do FUNDEB (2)	1.103.662,12	1.270.511,15	1.349.360,12	1.437.835,75	2.280.939,58
Aplicação Recursos - FUNDEB	1.737.685,08	1.991.836,45	2.120.852,47	2.162.600,44	2.369.266,34
% Aplicação	94,47	94,06	94,30	90,24	72,71

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Receita FUNDEB Total = Total retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - Recurso vinculado FUNDEB.
(2) Os valores calculados até 2020 consideram o percentual de 60% do retorno do FUNDEB. A partir de 2021, esse percentual mínimo foi alterado para 70% (art. 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020).

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4113091) (RVE item 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério), constata-se que o percentual aplicado pelo Poder Executivo de **Westfália** no exercício de 2021 **atende** ao disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020 e no artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal .

11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB

Na dinâmica do FUNDEB há, de um lado, a contribuição à formação do fundo (no caso dos estados e municípios 20% dos impostos e transferências) e, de outro, a receita proveniente do fundo (valor recebido de acordo com o número de alunos matriculados).

Ao comparar-se o valor da contribuição com o valor do retorno, apura-se o “ganho” ou a “perda” com o FUNDEB.

Valor do Retorno > Valor da Contribuição = **Ganho**

Valor do Retorno < **Valor da Contribuição** = **Perda**

Quadro 60 – Demonstração do Ganho ou da Perda do FUNDEB (em R$)

Ano	Valor	Conclusão
2017	-R$ 1.859.528,35	Perda
2018	-R$ 1.934.024,27	Perda
2019	-R$ 2.015.209,49	Perda
2020	-R$ 1.807.759,91	Perda
2021	-R$ 2.112.886,30	Perda

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas, constata-se que o município de Westfália teve **perda** no ano de 2021.

11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1400
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 53
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

A saúde é direito de todos e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

O município deverá aplicar, anualmente, **15%** (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação de impostos e transferências nas **ações e serviços públicos de saúde**, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município em ações e serviços públicos de saúde estão listadas no **Anexo III** da Instrução Normativa TCE/RS n.º **07/2021**.

Quadro 61 – Evolução do Percentual do ASPS no município de Westfália (em R$)

ASPS	2017	2018	2019	2020	2021
Receita ASPS	19.961.276,97	21.876.223,84	23.269.297,01	23.111.704,04	28.975.583,56
Aplicação Mínima (15%)	2.994.191,55	3.281.433,58	3.490.394,55	3.466.755,61	4.346.337,53
Aplicação Efetiva	3.415.534,54	3.705.909,91	3.825.845,19	3.694.939,19	4.931.136,63
% Aplicação ASPS	**17,11%**	**16,94%**	**16,44%**	**15,99%**	**17,02%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4113091) (RVE item 3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)), constata-se que o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo Poder Executivo de **Westfália** no exercício de 2021 **atende** ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 .

11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro

A regra de ouro é a vedação de o montante das receitas de operações de crédito ser superior ao total das despesas de capital em cada exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, nos termos do **inciso III** do **artigo 167** da Constituição Federal.

11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício ao qual se refere a lei orçamentária serão consideradas no cálculo para a verificação do cumprimento da regra de ouro.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (RVE item 5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício) (peça 4113091), constata-se que as operações de crédito internas e externas atingiram o montante de **R$ 252.555,26** e as despesas de capital o de **R$ 4.401.991,17**, no exercício de **2021**.

Conclui-se, portanto, que o somatório dos valores das operações de crédito internas e externas realizadas é inferior em **R$ 4.149.435,91** ao montante total das despesas de capital, restando **atendido** o artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

12 EDUCAÇÃO

12.1 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

A promoção do bem comum, sem quaisquer formas de discriminação, é objetivo fundamental, disposto no inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal.

O conhecimento, o respeito e a valorização, por toda a população, da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena são pontos importantes para a superação do racismo no país.

O estudo desses temas tornou-se obrigatório no currículo dos estabelecimentos de ensino fundamental públicos e privados com o acréscimo, pela Lei Federal n.º 10.639/2003, do artigo 26-A à Lei Federal n.º 9.394/1996, com redação alterada pela Lei Federal n.º 11.645/2008.

Desde então, várias iniciativas foram adotadas, dentre as quais destacam-se:

· O Conselho Nacional de Educação disciplinou essa obrigatoriedade por meio de pareceres e resoluções, entre os quais o Parecer CNE/CP n.º 3/2004 e a Resolução CNE/CP n.º 1/2004 e os Pareceres CNE/CEB n.ºs 2/2007, 6/2011 e 14/2015;

· A obrigatoriedade do estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, é matéria reafirmada pelo disposto no artigo 11 da Lei Federal n.º 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

· Edição, pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação, em 2013, do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

· A obrigatoriedade do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é disciplinada no âmbito do Rio Grande do Sul pelas Leis n.ºs 13.694/2011 e 14.705/2015, que instituem o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e o Plano Estadual de Educação, respectivamente, pelo Decreto n.º 53.817/2017 e pela Resolução do Conselho Estadual de Educação n.º 297/2009.

Para realização da análise deste tema, foram obtidos dados através do Questionário nº 1/2022 - Contas Anuais 2021 - Educação.

12.1.1 Previsão Normativa

O município de Westfália editou norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, denotando **cumprimento ao artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996**, como demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 62 – Normativas relacionadas

Norma	Proposta por	Peça
Resolução nº 1/2010	Conselho Municipal de Educação	(peça 4574049)

Fonte: Resposta à questão 1.1.1.1 do Questionário nº 1/2022 - Contas Anuais 2021 - Educação.

Por sua vez, o Plano Municipal de Educação inclui o ensino da história e cultura afro-

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

brasileira e indígena dentre as metas a serem atingidas, **cumprindo, portanto, o disposto na Lei Estadual n.º 14.705/2015**.

12.1.2 Formação dos Professores

A capacitação dos professores é fundamental para a adequada implementação do ensino da cultura e história africana, afro-brasileira e indígena nas instituições de educação, pontuada em todos os instrumentos normativos que disciplinam o artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996.

O município de Westfália informou que **não houve concurso público** para o magistério municipal no exercício de 2021 (peça 4574050) .

O Município **não oportunizou** a participação de professores em cursos de formação nas áreas de educação das relações étnico-raciais e ensino da cultura e história afro-brasileira, africana e dos povos indígenas; tampouco organizou e realizou evento(s) de formação de professores sobre o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN durante o exercício de 2021. A ausência de medidas que promovam e assegurem a formação dos professores está em **desacordo** com o disposto nas estratégias n.ºs 8.22 e 8.27 do Plano Estadual de Educação (Anexo da Lei Estadual n.º 14.705/2015) e com as ações previstas para os governos municipais no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino da Cultura e História Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual n.º 53.817/2017.

Essa inconformidade foi objeto de Aponte no item 12.5.5 do RCA, integrante do Processo 002242-0200/20-8, relativo ao exercício de 2020, ainda sem decisão.

12.1.3 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

O ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena deve ser ministrado em todos os sistemas e níveis de ensino, e no âmbito de todo o currículo escolar, em todas as disciplinas, áreas do conhecimento ou outra forma de organização curricular de cada escola, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira, nos termos do disposto no § 2º do artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996, no Parecer CNE/CEB n.º 14/2015 e nas demais diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e o ensino da cultura e história afro-brasileira, africana e dos povos indígenas.

Embora tenha asseverado que os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros são plenamente ministrados nas escolas da rede municipal de ensino, o município de Westfália informou que esses conteúdos são ministrados apenas em algumas disciplinas do currículo escolar das escolas municipais.

A justificativa apresentada é a seguinte: *"Embora o PPP estabeleça que a história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros devam ser ministrados em todas as disciplinas, fazendo parte do contexto, necessariamente algumas disciplinas favorecem a abordagem da temática, em detrimento às demais. "* (peça 4574050) .

Na rede de ensino municipal, a situação informada pode ser assim resumida:

a) O Município informou não possuir escolas públicas municipais de educação infantil;

b) no ensino fundamental, os conteúdos são ministrados em todas as escolas municipais e em todos os anos;

c) O Município informou não possuir escolas públicas municipais de ensino médio.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1403
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 56
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Considerando que o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena deve ser ministrado em todos os sistemas e níveis de ensino, no âmbito de todo o currículo escolar, em todas as disciplinas, áreas do conhecimento ou outra forma de organização curricular de cada escola, a situação descrita **atende parcialmente** ao previsto no § 2º do artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996, no Parecer CNE/CEB n.º 14/2015 e nas demais diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e o ensino das culturas e histórias afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas. Recomenda-se ao gestor que envide esforços para a plena implementação das exigências previstas na normativa aplicável.

A secretaria de educação de Westfália não elaborou relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e dos povos indígenas, em **desacordo** com o artigo 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 53.817/2017 e com as principais ações previstas para os governos municipais no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo mesmo decreto (peça 4574050) .

Essa inconformidade foi objeto de Aponte no item 12.5.6 do RCA, integrante do Processo 002242-0200/20-8, relativo ao exercício de 2020, ainda sem decisão.

12.2 Busca Ativa e Enfrentamento à Exclusão Escolar

A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, conforme disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988. Esse dever do Estado com a educação, nos termos do inciso I do artigo 208 da Carta Constitucional, será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 04 aos 17 anos de idade.

A fim de assegurar o direito à educação, a Lei Maior, no § 2º do artigo 208, prevê, ainda, que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Em que pese a assertividade do arcabouço legal pátrio quanto à exigência de universalização do acesso à educação, milhares de crianças e adolescentes brasileiros ainda se encontram à margem do sistema educacional.

De acordo com Nota Técnica emitida em dezembro de 2021 pela organização Todos Pela Educação [1] , com base em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do 2º trimestre de 2021, houve, entre o segundo trimestre de 2019 e o mesmo período de 2021, aumento de 171,1% na quantidade de crianças e jovens de 06 a 14 anos fora da escola, passando de, aproximadamente, 90 mil em 2019 para, aproximadamente, 244 mil em 2021. Em termos relativos, o percentual de crianças e jovens dessa faixa etária que não estavam frequentando a escola, que era de 0,3% em 2019, atingiu 1,0% em 2021 - a maior taxa observada nos últimos seis anos.

Esses dados, além de demonstrarem os efeitos deletérios da pandemia da Covid-19 nas taxas de atendimento escolar, evidenciam a urgência de medidas contundentes para minimizar prejuízos ao aprendizado e ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes do país.

Para realização da análise do tema busca ativa e enfrentamento à exclusão escolar, foram obtidos dados por meio do Questionário nº 1/2022 - Contas Anuais 2021 - Educação (peça 4574050) .

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1404
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 57
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

1. Disponível em: https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2021/12/nota-tecnica-taxas-de-atendimento-escolar.pdf?utm_source=site&utm_id=nota . Acesso em: 14 dez. 2021

12.2.1 Processos Estruturados de Busca Ativa

O dever do Estado de garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 04 aos 17 anos de idade é afirmado no inciso I do artigo 208 da Constituição da Federal de 1988. A fim de efetivar essa garantia, o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal n.º 13.005/2014, em suas três primeiras metas, aborda a universalização da educação básica no país e prevê, entre as estratégias para ampliação do acesso à educação, a realização de busca ativa.

As ações de busca ativa são importantes mecanismos de enfrentamento à exclusão escolar e de concretização do direito fundamental à educação.

A respeito dessa temática, o município de Westfália declarou que, em 2021, promoveu processos estruturados de busca ativa mediante: Programa municipal específico. (peça 4574050)

12.2.2 Identificação de Crianças e Adolescentes Fora da Escola e (Re)Matrícula

Na busca ativa, diferentemente do que ocorre na demanda manifesta, em que as instituições de ensino são procuradas por pais ou responsáveis que expressam o interesse na matrícula, o Estado atua de ofício para identificar crianças que estão fora da escola. Além de atender a demanda manifesta, os municípios devem realizar esforços para (re)inserir na escola crianças e adolescentes cujas famílias ou responsáveis não procuraram a rede de ensino para registrar interesse por vaga.

O município de Westfália asseverou que, em 2021, realizou proativamente a identificação de crianças e adolescentes fora da escola, por meio de: Visitas a domicílios e Contato telefônico/aplicativo de mensagens (peça 4574050) .

Uma vez identificadas situações de exclusão escolar, é fundamental que se proceda com celeridade à rematrícula, a fim de prevenir a ocorrência de atraso escolar e de prejuízos ao desenvolvimento dos estudantes.

Acerca desse tema, o Executivo Municipal informou que, uma vez identificada criança/adolescente fora da escola, o Município atua imediatamente para garantir a rematrícula.

12.2.3 Monitoramento e Ações Preventivas Para Evitar Abandono ou Evasão Escolares

Conquanto, em razão das particularidades de cada município ou estado, inexista modelo único de combate à exclusão escolar, as estratégias de enfrentamento, a fim de obter resultados efetivos, devem contemplar medidas de monitoramento e ações preventivas para evitar abandono e evasão escolares.

O Município informou que em 2021 monitorou a frequência dos estudantes, a fim de identificar riscos de abandono e de evasão escolares, e controlou as causas do afastamento da escola.

Esclarece ainda que houve, em 2021, a divulgação de orientações aos profissionais da educação para lidar com a infrequência dos estudantes e a realização de eventos ou cursos de formação na temática do enfrentamento ao abandono e à evasão escolares.

Por fim, o Município declarou que realiza acompanhamento de estudantes

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

(re)inseridos, para garantir que não haja (novo) abandono ou evasão escolar (peça 4574050) .

12.2.4 Documentação Formal

A elaboração de documento formal em que se definam diretrizes para identificar e monitorar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono ou evasão é importante etapa para implementação da estratégia do município.

A definição de metas, de cronograma, de ações e de procedimentos e a atribuição de responsabilidades contribuem para conferir direcionamento à atuação municipal e racionalidade às ações de enfrentamento à exclusão escolar, o que mitiga o risco de falhas na etapa de execução.

De acordo com os dados informados, o município de Westfália, no entanto, não dispõe de documento formal com diretrizes para identificar e monitorar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono ou evasão, o que indica necessidade de aperfeiçoamento da etapa de planejamento da estratégia municipal de enfrentamento à exclusão escolar (peça 4574050) .

12.2.5 Intersetorialidade e Coordenação entre Entes Federativos

As causas da exclusão escolar são multidimensionais e envolvem questões que, frequentemente, não estão ao alcance da secretaria de educação, como violência familiar, trabalho infantil, falta de acesso a direitos básicos, vulnerabilidade econômica e enfermidades. Por esse motivo, é necessário que haja envolvimento de órgãos/entidades públicos municipais com atribuições variadas e que exista atuação concertada com órgãos públicos de outras esferas de governo.

Nesse sentido, o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal n.º 13.005/2014, prevê, nas estratégias 1.15, 2.5 e 3.9, que a busca ativa deve ser realizada em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

Acerca dessa temática, o município de Westfália informou que os seguintes órgãos/entidades municipais estão envolvidos na estratégia municipal de combate à exclusão escolar: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde (ou órgão/entidade análogo(a)) e Conselho Tutelar.

A Administração Municipal reconheceu, todavia, que não atua concertadamente com órgãos públicos de outras esferas de governo. Dado que as causas e as consequências da exclusão escolar transpõem a esfera municipal, a adoção de ações isoladas representa óbice à efetividade da estratégia municipal.

Como a identificação de crianças e de adolescentes que se encontram fora da escola ou em risco de evasão é atribuição precípua dos municípios, é preciso que haja definição de fluxo de ações que assegure a (re)introdução de crianças e adolescentes às escolas em redes dos demais entes, quando verificada essa necessidade.

O Município esclareceu que definiu procedimentos visando a garantir o encaminhamento, à rede estadual, das crianças e adolescentes por ele identificados que necessitam de matrícula naquela rede.

12.2.6 Profissionais Envolvidos no Enfrentamento à Exclusão Escolar

O enfrentamento à exclusão escolar pressupõe a atuação coordenada de profissionais com atribuições, habilidades e competências diversas. As múltiplas etapas que compõem uma estratégia de enfrentamento efetiva, tais como a identificação de crianças ou

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1406
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 59
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

adolescentes fora da escola, análise técnica das causas da exclusão, (re)matrícula e acompanhamento para assegurar a permanência, são complexas e demandam, portanto, constituição de equipes multidisciplinares.

Acerca dos recursos humanos destinados ao enfrentamento da exclusão escolar, o município de Westfália informou que:

a) não dispõe de profissional(is) treinado(s) e incumbido(s) de identificar casos de crianças e adolescentes fora da escola;

b) não dispõe de profissional(is) responsável(is) por realizar análise técnica acerca das causas da exclusão escolar, nos casos em que for identificada criança ou adolescente fora da escola;

c) não dispõe de responsável(is) por assegurar a interlocução entre os órgãos e setores participantes da estratégia de enfrentamento à exclusão escolar;

d) dispõe de profissional(is) responsável(is) por realizar os encaminhamentos para a (re)inserção e permanência na escola e, quando necessário, para o atendimento nos demais serviços públicos.

A situação descrita indica a necessidade de destinação de profissionais com atribuições condizentes com o objetivo de erradicar a exclusão escolar.

13 SAÚDE

13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS

O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal n.º 8.080/1990 e regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.508/2011.

O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e deve ser fruto de uma articulação de tarefas entre as três esferas da federação, cujas diretrizes encontram-se elencadas no artigo 94 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

Os principais instrumentos de gestão no âmbito dos municípios são o plano de saúde, as programações anuais e os relatórios de gestão, previstos nos artigos 95 a 99 da portaria citada anteriormente.

13.1.1 Plano Municipal de Saúde

O plano de saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas na área da saúde, onde são explicitados os compromissos para o setor e refletidas as necessidades de saúde da população e as suas peculiaridades.

A concepção do plano deve observar o prazo do plano plurianual, definido na lei orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no campo da saúde.

Por ser estruturante, a não elaboração do plano municipal pode implicar suspensão da transferência (obrigatória) dos recursos referidos no artigo 198, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, conforme previsão contida no artigo 22, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Westfália, constata-se a

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1407
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 60
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

existência do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, **aprovado** pelo Conselho Municipal de Saúde **em data posterior** à do encaminhamento do projeto de lei do Plano Plurianual ao Poder Legislativo (peça 4574058) (peça 4574051) (peça 4574052) (peça 4574059) .

13.1.2 Programação Anual da Saúde

A programação anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação **antes da data** de remessa da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2021, o PAS 2022 deveria ter sido elaborado antes da LDO de 2022.

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Westfália, constata-se que a programação anual para o ano de 2022 encontra-se **em análise** no Conselho Municipal de Saúde (peça 4574059) .

13.1.3 Relatório de Gestão

O relatório de gestão é o instrumento com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da programação anual de saúde e que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no plano de saúde; deve ser encaminhado ao respectivo conselho de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo àquela entidade emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Westfália, constata-se a **existência** do relatório de gestão de 2020, **aprovado** pelo Conselho Municipal de Saúde (peça 4574053) (peça 4574053) (peça 4574059) .

14 MEIO AMBIENTE

14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

A Constituição Federal estabeleceu, em seu artigo 225, que compete ao poder público e a toda coletividade defender o meio ambiente de modo que ele possa ser preservado para as presentes e para as futuras gerações. Além disso, para o cumprimento desse dever, o artigo 23 da Constituição Federal repartiu as competências entre os entes da federação, cabendo a cada um deles proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora.

Já a Lei Complementar Federal n.º 140/2011 fixou normas de cooperação entre os entes federados nas ações administrativas relativas à proteção ambiental e combate à poluição. Nessa perspectiva, o município é o ente federativo onde os problemas ambientais estão mais próximos da vida do cidadão, sendo a administração municipal responsável, em grande parte, pela tomada de decisão e execução da gestão ambiental. Para tanto, de acordo com os incisos I a IX do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 140/2011, são ações administrativas dos municípios:

> I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1408
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 61
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

relacionadas à proteção do meio ambiente;

II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

III - formular, executar e fazer cumprir a **Política Municipal de Meio Ambiente**;

IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;

VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;

IX - elaborar o Plano Diretor, observando os **zoneamentos ambientais**;

X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

XI - promover e orientar a **educação ambiental** em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;

(grifou-se)

Cabe referir que a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) é um sistema estabelecido pela Lei Federal n.º 6.938/1981, que dispõe sobre seus fins, mecanismos e instrumentos destinados à preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, no presente tópico são analisadas as políticas ambientais adotadas pelo Município e suas ações estruturantes, em especial quanto às atividades de controle e fiscalização e de licenciamento ambiental.

14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

Questionada se a gestão ambiental é considerada no planejamento das ações do município, a Administração Municipal informou o que segue (peça 4574054) :

a) a Lei nº 1.711/2.021 instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente no município de Westfália, em consonância com o que estabelece a Lei Complementar n.º 140/2011, art. 9º, III (peça 4574060) ;

b) **não há previsão orçamentária** para a concretização das atividades previstas no Plano Municipal de Meio Ambiente e das ações de competência municipal previstas no art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011, o que representa **grave empecilho** ao cumprimento da função municipal de defesa do meio ambiente, de combate à poluição e de preservação da fauna, flora e florestas prevista no art. 23 da Constituição Federal;

c) o município de Westfália **não estabeleceu,** até o momento, ações articuladas com

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1409
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 62
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

outros entes federados visando à concretização dos objetivos da PNMA, requisitos constantes nos incisos IV e V, art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011;

d) o Município não possui sistematização de informações ambientais, **desatendendo** a previsão posta nos incisos VII e VIII do art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011;

e) na Lei Municipal n.º 1.441/2017 são definidas diretrizes de zoneamento ambiental e/ou espaços territoriais a serem protegidos no planejamento do uso e ocupação do solo, conforme incisos IX e X do art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011 (peça 4574055) ;

f) não foram reportadas pelo Município ações relacionadas à educação ambiental, o que **desatende** a previsão constante no inciso XI do art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011.

Diante desse cenário, verifica-se que, embora aspectos ambientais sejam contemplados na gestão municipal de Westfália, ainda se encontra **desatendida parte significativa** dos requisitos constantes no artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 140/2011. Impõe-se a **implementação de esforços** visando ao saneamento das deficiências municipais para o cumprimento dos requisitos constantes no art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011.

14.1.2 Estrutura de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental

Em alinhamento ao estipulado pela Lei Complementar n.º 140/2011, a Lei Estadual n.º 15.434 de 2020 – Código Estadual de Meio Ambiente – estabelece, em seu art. 67, que compete aos municípios o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local.

A Resolução Consema n.º 372/2018 estabelece, em seu art. 6º, critérios mínimos para as estruturas municipais de licenciamento e fiscalização ambiental, nos seguintes termos:

> **Art. 6º .** Considera-se órgão ambiental capacitado, para efeitos do disposto nesta Resolução, aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados em meio físico e biótico e em número compatível com a demanda das ações administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município.
>
> **§ 1º.** Todos os municípios devem possuir em seu quadro no mínimo um licenciador habilitado e um fiscal concursado, designados por portaria, mesmo que o município opte por consórcio.
>
> **§ 2º.** O município dotará o órgão ambiental com equipamentos e os meios necessários para o exercício de suas funções e atribuições.

Estando o Município deficiente quanto à estrutura de licenciamento de atividades de impacto local, é requerida a atuação supletiva do Estado, previsão constante no art. 8º da Resolução Consema 372/2018:

> **Art. 8º.** Os Municípios que não possuam órgão ambiental capacitado ou Conselho Municipal de Meio Ambiente comunicarão tal situação à Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para fins de exercício da competência supletiva prevista no art. 15 da Lei Complementar 140/2011.

Questionado sobre a existência de pendências relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de licenciamento, controle e fiscalização ambiental, o jurisdicionado informou o que segue (peça 4574054) :

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1410
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 63
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Não existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a questões ambientais.

O Município possui unidade administrativa dedicada ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local. Sobre essa unidade, o Município prestou as seguintes informações:

Quadro 63 – Informações do Município

Nome da unidade:	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Ato normativo de criação da unidade:	Lei Orgânica
Número de servidores efetivos:	3

No ano de 2021, a fiscalização ambiental do Município registrou 12 notificações ambientais, principalmente relacionadas às seguintes causas: denúncias de irregularidade ou falta de licenciamento adequado. .

A estrutura conta com responsável técnico habilitado ao licenciamento ambiental de atividades com potencial de impacto local, atendendo ao critério mínimo estabelecido no art. 6º, § 1º da Resolução Consema n.º 372/2018.

Quadro 64 – Lista de licenciador(es) habilitado(s)

Nome	Formação	Cargo/função
Ivan Tremarin	Técnico Agrícola e Agropecuária	Servidor empresa DUOTEB
Cleberton Bianchini	Engenheiro Ambiental	Servidor empresa DUOTEB
Leonardo Mayer	Biólogo	Servidor empresa DUOTEB

Fonte: Resposta à questão 2.2.7.1 do Questionário nº 3/2022 - Contas Anuais 2021 - Meio Ambiente.

O Município informou que, no ano de 2021, analisou 100 processos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local.

No mesmo ano, indicou que foram emitidas 100 licenças ambientais.

14.2 Resíduos Sólidos

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Nacional de Saneamento Básico, considera que o Saneamento Básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1411
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 64
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Sobre essas diretrizes, são analisados a seguir os eixos de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos.

14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A Lei Federal n.º 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base nos princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

Por sua vez, a Lei Federal n.º 12.305/2010 define gerenciamento de resíduos sólidos como sendo o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da referida legislação. Também define a gestão integrada de resíduos sólidos como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

A Lei Federal n.º 12.305/2010, em seu artigo 18, determina que:

> A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Já no § 9º do artigo 19, consta que pode ser dispensado da elaboração do PMGIRS o município contemplado por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, desde que exista plano intermunicipal compatível com os requisitos da lei.

Por sua vez, a Lei Federal n.º 11.445/2007, no seu artigo 11, estabelece como condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico a existência de plano de saneamento – o que inclui os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) e limpeza urbana. A lei também condiciona a liberação de recursos da União à existência de planejamento.

Com base nas definições e diretrizes legais, foi encaminhado questionário ao jurisdicionado para obtenção de informações e de dados quanto ao atendimento municipal sobre os seguintes quesitos (peça 4574054) :

a) O Município já informou, em ano anterior, que cumpriu a exigência da Lei n.º 12.305/2010 relativa à realização do Plano de Resíduos Sólidos, passando-se, nesse caso, a avaliar o cumprimento das exigências posteriores relativas ao cumprimento do disposto no plano e suas revisões;

b) O Executivo informou que o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vigente no Município foi realizado no formato Completo e contempla na íntegra o conteúdo mínimo exigido pelo artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010 ou, no caso de municípios com menos de 20.000 habitantes, pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010 para o caso de um plano simplificado, estando, neste aspecto, **em consonância com as exigências legais**;

c) As ações, programas e metas propostas no Plano estão sendo implementadas,

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1412
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 65
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

mas com atraso em relação aos prazos nele inicialmente previstos. Desta forma, o Município declara que **não está cumprindo integralmente** com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal n.º 14.026/2020, e deve envidar esforços no sentido de recuperar a cronologia prevista no Plano de forma a evitar que, em exercícios futuros, a reincidência possa converter o presente alerta em falha a ser considerada no relatório de contas anuais;

d) As **revisões periódicas do Plano não foram realizadas**, apesar de o prazo legal máximo para a revisão já ter transcorrido. Desta forma, o Município declara que **não está cumprindo** com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal n.º 14.026/2020, e deve implementar as ações previstas no Plano e realizar as revisões periódicas, de forma a atender os requisitos legais e afastar as irregularidades aqui apontadas nos exercícios futuros.

14.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada

A destinação final ambientalmente adequada é priorizada pela Lei Federal n.º 12.305/2010. A responsabilidade pela destinação final inadequada recai sobre o município e sobre o proprietário da área, de acordo com o artigo 225, § 3º, da Constituição Federal. Já a destinação de resíduos em lixões é tipificada pela Lei Federal n.º 9.605/1998, artigo 54, como crime ambiental.

A existência de estação de transbordo, por sua vez, representa uma operação que, em função da distância do destino final e da quantidade de resíduos, pode se impor em razão da economicidade dos serviços de coleta e transporte de RSU.

Sobre a disposição final dos resíduos do Município, o jurisdicionado informou que **é feita em aterro sanitário regularmente licenciado**, conforme licença ambiental n.º 2156, emitida pelo(a) FEPAM (peça 4574056) .

Sobre a estação de transbordo dos resíduos sólidos urbanos coletados no município, o jurisdicionado informou que está **regularmente licenciada**, conforme licença ambiental n.º 6270 (peça 4574061) .

14.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços

De acordo com a Lei Federal n.º 11.445/2007, artigo 2º, inciso VII, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar os princípios de eficiência e sustentabilidade econômica. Em seu artigo 29, a referida lei determina que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços e, quando necessário, por meio de subsídios ou subvenções. O § 2º do artigo 35 especifica que a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos termos estabelecidos no mesmo artigo configura renúncia de receita a partir de julho de 2021. Dados os obstáculos e dificuldades reais que se impõem ao gestor no objetivo de sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento, situação postulada no artigo 22 da LINDB, a ausência de instrumento de cobrança compatível com as despesas dos serviços de saneamento será caracterizada como renúncia de receita a partir de janeiro de 2022.

Sobre a sustentabilidade econômica da prestação desse tipo de serviço, foi informado o que segue pelo jurisdicionado (peça 4574054) :

a) O Município **possui um sistema de cobrança** dos serviços de manejo de RSU cuja arrecadação não garante a sustentabilidade da prestação dos serviços, sendo necessário

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

aporte complementar de recursos municipais;

b) A cobrança é disciplinada pelo instrumento 1.566/2019 (peça 4574057) e se dá por meio de Tarifa/Taxa específica cobrada junto com o carnê do IPTU. Neste sentido, o jurisdicionado informa que, no ano em análise arrecadou R$ 112.104,57, valor insuficiente para cobrir uma despesa, no mesmo período, de R$ 255.943,80.

Nesta condição, a sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de manejo de RSU não está garantida, em dissonância com o princípio da sustentabilidade esculpido no inciso VII do artigo 2º e no artigo 29 da Lei Federal n.º 11.445/2007.

Recomenda-se ao gestor buscar o alinhamento entre as receitas e as despesas relacionadas a esses serviços de forma a atender os ditames da legislação vigente.

14.2.4 Abrangência da Prestação de Serviços no Território

A Lei Federal n.º 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base em princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II). Já a Lei Federal n.º 12.305/2010 estabelece a responsabilidade do poder público municipal pela organização e prestação dos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana.

Conforme informado pela Auditada, na área urbana do Município a coleta de resíduos sólidos domiciliares atende a 100% da população. Já na área rural do Município, a coleta de resíduos sólidos domiciliares atende a 100% da população.

14.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária

A Lei Federal n.º 12.305/2010, em seu artigo 6º, discorre sobre os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque ao reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania (inciso VIII). Já no artigo 7º, são descritos os objetivos da PNRS, tais como o incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados (inciso VI), e a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (inciso XII).

Para atendimento legal do princípio e dos objetivos citados, são previstos como instrumentos da PNRS:

> Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:
>
> [...]
>
> III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
>
> [...]
>
> IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

A implantação de coleta seletiva com a participação de cooperativas ou associações é requisito para que os municípios tenham acesso a recursos financeiros da União:

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1414
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 67
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

> Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.
>
> § 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:
>
> [...]
>
> II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Questionada se realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos, a Prefeitura Municipal informou o que segue (peça 4574054) :

Não há coleta seletiva no Município, o que **descumpre os princípios, objetivos e instrumentos** da Política Nacional de Resíduos Sólidos no que diz respeito à implantação da coleta seletiva e ao incentivo à criação e desenvolvimento de associações ou cooperativas de catadores. Se o município não possui, por ser de pequeno porte, volume suficiente de resíduos que justifiquem o interesse econômico pelos resíduos recicláveis coletados em seu território, cabe à gestão, no âmbito da discricionariedade de seus atos, buscar alternativas, tais como as soluções consorciadas, de forma a viabilizar a cadeia completa que começa com a coleta seletiva, passa pela triagem, preparação e armazenamento dos resíduos e termina com a comercialização dos recicláveis.

14.2.6 Gestão de Resíduos na Construção Civil

De acordo com a Resolução n.º 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), compete ao município definir as diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores e para os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores. Ainda, compete ao município licenciar áreas para a destinação de resíduos da construção civil.

Tendo em vista a orientação do CONAMA, o jurisdicionado foi questionado sobre a existência de diretrizes, no planejamento municipal, que orientem sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de resíduos da construção civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) (peça 4574054) .

Constatou-se que o Município **não atende os requisitos** da Resolução CONAMA n.º 307/2002 relativamente a suas responsabilidades quanto a definição de diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (RCD).

14.3 Esgoto Sanitário

A Lei n.º 11.445/2007, recentemente alterada pela Lei 14.026/2020, demandou a estruturação do planejamento em todas as instâncias federadas, a partir do que foi estruturado o Plano Nacional de Saneamento Básico, o Plansab. O Plansab (2013) definiu metas de curto, médio e longo prazo, visando à universalização do acesso à água potável e ao esgotamento

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1415
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 68
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

sanitário em um horizonte de 20 anos, então projetado para 2033.

Em nova redação dada à Lei 11.445/2007, a Lei 14.026/2020 reeditou as obrigações do titular dos serviços de saneamento:

> Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:
>
> I - elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> II - prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> III - definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> IV - estabelecer os direitos e os deveres dos usuários; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> V - estabelecer os mecanismos e os procedimentos de controle social, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 3º desta Lei; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> VI - implementar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh), observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional; e (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> VII - intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nas hipóteses e nas condições previstas na legislação e nos contratos. (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> Parágrafo único. No exercício das atividades a que se refere o caput deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do respectivo Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores dos serviços. (Incluído pela Lei n.º 14.026, de 2020)

Além dessas alterações, visando à universalização do acesso ao saneamento, foram reforçadas as exigências aos municípios sobre: a proibição de contratos de programa; a necessidade de contratualização precedida de licitação; de que os contratos incluam metas; a obrigatoriedade da regulação, independentemente do tipo de prestação; condicionantes impondo a sustentabilidade econômica dos serviços.

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1416
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 69
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

14.3.1 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto

O artigo 9º, inciso II, da Lei Federal n.º 11.445/2007 estabelece que o titular dos serviços de saneamento deverá prestar o serviço diretamente (por execução direta ou indireta) ou conceder a prestação, definindo, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

No caso da prestação se dar por entidade que não integre a administração do titular, a prestação dependerá da celebração de contrato de concessão mediante prévia licitação, vedada a sua disciplina mediante contratos de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária (artigo 10 da Lei Federal n.º 11.445/2007, atualizado pela Lei 14.026/2020). Ressalva-se que os contratos de programa em vigor são válidos até o advento do termo contratual.

De acordo com o artigo 3º-B da Lei 11.445/2007, são serviços públicos de esgotamento sanitário a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários e lodos de tratamento oriundos das unidades de tratamento coletivas ou individuais, incluídas fossas sépticas.

Questionado sobre como são prestados os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município, o jurisdicionado respondeu o que segue (peça 4574054) :

No Município o tratamento de esgoto se dá somente por soluções individuais (fossas sépticas) sendo que a prefeitura disponibiliza serviço de coleta e o tratamento do lodo de fossa séptica aos munícipes.

A universalização do acesso ao saneamento considera, para o atendimento adequado, que soluções individuais sejam constituídas de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, conforme definido pelo Plano Nacional de Saneamento Básico.

De acordo com o artigo 3º-B, IV, da Lei 11.445/2007, consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário a disposição final dos lodos oriundos de fossas sépticas.

Tendo em vista que no Município não há serviço público de esgotamento sanitário visando ao atendimento adequado do usuário, o gestor informou o seguinte:

O Município orienta os munícipes, quando da solicitação de *Habite-se*, sobre os critérios técnicos que devem ser observados para a instalação de fossas sépticas, considerando a existência do tanque séptico, de filtro anaeróbio e de sumidouro.

A aprovação do Habite-se é condicionada à inspeção *in loco* da instalação de soluções individuais de tratamento de esgotos.

A gestão municipal não tem informações sobre como e onde são destinados os lodos de fossa séptica coletados.

14.3.2 Plano Municipal de Saneamento

O artigo 9º da Lei 11.445/2007 estabelece como responsabilidade do titular dos serviços de saneamento a formulação da Política Pública de Saneamento Básico, para o que é requerido o Plano Municipal de Saneamento Básico. Nos artigos 19 e 22 da mesma lei, a prestação e a regulação da prestação dos serviços de saneamento devem observar o planejamento, mesmo quando se tratar de prestação direta. Ainda, de acordo com o artigo 11, a existência do plano de saneamento é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

De acordo com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 10.203/2020, após 31-12-2022 a existência de Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1417
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 70
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

O mesmo documento é de envio obrigatório a este Tribunal de Contas por ocasião da entrega da prestação de contas anual, disciplinada pela Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV, alínea "p".

Com base nos documentos entregues na prestação de contas anual do Poder Executivo de Westfália, constata-se a **existência do Plano Municipal de Saneamento Básico** (peça 4224893).

De acordo com o artigo 25, inciso II, do Decreto Federal n.º 7.217/2010, o Plano Municipal de Saneamento Básico deve abranger metas de curto, médio e longo prazos visando à universalização dos serviços de saneamento em 2033, entendida como a ampliação progressiva dos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários de forma a alcançar 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033. Haverá atendimento adequado do serviço de saneamento quando o esgoto sanitário for coletado e tratado.

Quando questionado sobre a existência de metas que visem à universalização da coleta e tratamento de esgotos sanitários, o jurisdicionado informou que o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município estabelece tais metas, entretanto, não há registro quanto ao percentual de atingimento da meta de curto prazo para o ano de 2021, indicando **falta de controle** das ações listadas no Plano Municipal de Saneamento Básico. Sugere-se ao gestor envidar esforços para a regularização dessa situação.

14.3.3 Estruturas de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários

A Lei Federal n.º 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico deverão ser prestados com base em princípios de universalização e integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

No que diz respeito ao sistema público de esgotamento sanitário na zona urbana, foi informada a seguinte composição das soluções no Município (peça 4574054) :

- Soluções individuais do tipo fossa séptica, filtro e sumidouro sem conexão com a rede de coleta (cloacal ou mista): não há registro do percentual da população.

14.3.4 Sustentabilidade Econômico-Financeira

A Lei Federal n.º 11.445/2007 determina, em seu artigo 29, que os serviços públicos de saneamento terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, tendo em vista a universalização do acesso. No caso de esgotamento sanitário, a universalização considera a ampliação progressiva do acesso (artigo 3º, III) de forma que 90% dos domicílios ocupados recebam atendimento adequado até 2033 (artigo 11-B), sendo admitidas soluções individuais desde que observadas as normas técnicas aplicáveis (artigo 45, § 1º).

Ainda sobre a sustentabilidade dos serviços de saneamento, o artigo 45, § 4º, estabelece que, quando disponibilizada rede pública de esgotamento sanitário, o usuário estará sujeito aos pagamentos dos serviços ainda que sua edificação não esteja conectada à rede pública.

Questionado sobre a sustentabilidade dos serviços de esgotamento sanitário, o Município informou não haver serviços de saneamento, por isso, não há instituição da cobrança até o momento (peça 4574054) .

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1418
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 71
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

14.3.5 Regulação dos Serviços de Saneamento

De acordo com o artigo 8, § 5º, e o artigo 9º, II, da Lei 11.445 de 2007, o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento independentemente da modalidade de sua prestação, sejam os serviços prestados diretamente ou por terceiros. Ainda, o artigo 11º, III, da mesma lei estabelece como condição de validade dos contratos de prestação dos serviços de saneamento a designação de entidade de regulação e fiscalização. E, na ausência de redes públicas de saneamento básico, o artigo 45, § 1º da Lei 11.445 de 2007 estabelece que deverão ser observadas normas editadas pela entidade reguladora.

Questionado sobre o estabelecimento de convênio com entidade de regulação dos serviços de esgotamento sanitário, o Município informou que, em razão de contar apenas com soluções individuais para o esgotamento sanitário, não há definição de entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de esgotamento sanitário.

Nesse caso, no entanto, aplica-se o estabelecido no artigo 45, § 1º, da Lei n.º 11.445 de 2007, que determina que, na ausência de redes públicas de saneamento básico, são admitidas soluções individuais desde que observadas normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambientais, sanitária e de recursos hídricos.

A ausência de regulação das soluções unitárias afronta o artigo 9º, II, da Lei n.º 11.445 de 2007. Alerta-se o gestor sobre a necessidade de definição da entidade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento, visando a garantir a adequação das soluções aplicadas no Município às normas de regulação (peça 4574054) .

15 QUADRO RESUMO

EXECUTIVO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA - 2021		
Perfil Municipal		
População estimada	3.046	
COREDE	Vale do Taquari	
Associação de Municípios	AMVAT	
Produto Interno Bruto (PIB) em 2019 - R$ mil	R$ 184.658,73	
PIB per capita	R$ 61.267,00	
Remessas		
RGF	Atendimento dos Prazos	
MCI	Atendimento dos Prazos	
RVE	Atendimento dos Prazos	
BLM	Atendimento Parcial dos Prazos	
Prestação de Contas	Atendimento dos Prazos	
Licitacon	Atendimento Parcial dos Prazos	
Questionários	Atendimento dos Prazos	
Sistema de Controle Interno		
Legislação Municipal		Atendido
Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno		Atendido Parcialmente
Gestão Orçamentária		
Resultado Orçamentário - R$ mil	Superavit orçamentário de R$ 3.858,22	
Índice de Modificação Orçamentária	40,19%	
Receitas Orçamentárias - R$ mil	Subestimada em R$ 7.362,58	

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1419
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 72
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Estimativa Receitas Orçamentárias 2022	Redução de 6,64%
Composição Receitas Orçamentárias Arrecadadas	97,81% de receitas correntes e 2,19% de receitas de capital
Receitas Orçamentárias per capita	R$ 10.197,83
Receitas Correntes	Excesso de Arrecadação de R$ 6.686.740,90
Estimativa Receitas Correntes 2022	Redução de 4,56% em comparação com 2021
Receitas Correntes per capita	R$ 9.974,31
Origem Receitas Correntes	Arrecadação própria 7,95% | Transferências 92,05%
Despesas Orçamentárias	Superestimada em R$ 3.098,51

Gestão Fiscal				
RCL	R$ 30.087.331,88	Queda de 10,13%		
Despesa com Pessoal	R$ 9.713.472,75	Queda de 15,76%	**Apuração ano**	**Limite / RCL**
			32,28%	54%
DCL	R$ 0,00	-	0,00%	120%
Operações de Crédito - Internas e Externas	R$ 252.555,26	-	0,84%	16%
Operações de Crédito - Antecipação de Receita Orçamentária	R$ 0,00	-	0,00%	7%
Valores Restituíveis	Insuficiência			
Equilíbrio Financeiro	-	Suficiência		
Publicação RGF	Atendimento dos Prazos			
Publicação RREO	Atendimento dos Prazos			
Audiências Públicas	Atendimento dos Prazos			

Gestão Patrimonial		
Situação Financeira	4,97	Recomendável: > 1
Liquidez Corrente	8,89	Recomendável: > 1
Liquidez Geral	4,10	Recomendável: > 1
Solvência	17,26	Recomendável: > 1
Endividamento Geral	0,06	Recomendável: < 0,5
Composição do Endividamento	0,46	Recomendável: < 0,5
Resultado das Variações Patrimoniais	1,25	Recomendável: > 1

Índices Constitucionais		
MDE	25,17%	Mínimo: 25%
ASPS	17,02%	Mínimo: 15%
FUNDEB	72,71%	Mínimo: 70%
Regra de Ouro	Atendida	

Transparência	
Lei da Transparência Fiscal	Atendida
Lei de Acesso à Informação	Não Atendida
Lei das Ouvidorias	Não há conclusão possível
Lei de Enfrentamento à COVID	Atendida
Vacinação contra COVID-19	Atendida

Educação	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Previsão Normativa	Atendido
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Formação dos Professores	Não houve concurso público para o magistério municipal em 2021; Professores não capacitados para o cumprimento do Art. 26-A da LDBEN
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Abrangência do Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena	Implantou o ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena; Não elaborou relatórios anuais
Busca Ativa - Processos Estruturados	Promove

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Página 1420
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 73
Peça 4574078
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01DD57F

Busca Ativa - Identificação de Crianças e Adolescentes Fora da Escola e (Re)matrícula	Realiza
Busca Ativa - Monitoramento e Ações Preventivas para Evitar Abandono e Evasão Escolar	Realiza monitoramento
Busca Ativa - Documentação Formal	Não possui documento formal definindo diretrizes para Busca Ativa.
Busca Ativa - Intersetorialidade e Coordenação entre Entes Federativos	Não atua concertadamente com órgãos de outras esferas de governo
Busca Ativa - Profissionais Envolvidos no Enfrentamento à Exclusão Escolar	Dispõe de profissional(is) responsável(is) em algumas etapas
Saúde	
Plano Municipal de Saúde 2022-2025	Aprovado.
Programação Anual de Saúde	Em análise no Conselho de Saúde.
Relatório Anual de Saúde	Aprovado.
Gestão Ambiental	
Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente	Sim
Situação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Já informou possuir o plano publicado ou promulgado em questionário para o relatório de contas de ano anterior
Situação da disposição final ambientalmente adequada	Aterro sanitário, regularmente licenciado
Cobrança pelos serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	Sim
Realização de coleta seletiva de recicláveis	Não
Município possui Plano Municipal de Saneamento Básico	Sim
Instituição de cobrança pelos serviços de esgotamento	Não houve a instituição
Regulação dos serviços de saneamento sanitário	Não há definição de entidade responsável pela regulação e fiscalização

16 CONCLUSÃO

Diante das irregularidades verificadas no presente relatório, resume-se no quadro a seguir aquelas passíveis de serem esclarecidas pelo(s) gestor(es):

Cargo	Nome	Item de responsabilização
Prefeito municipal	Joacir Antônio Docena	4.1.5
		7.4.2
		7.7.1
		9.1.2
		12.1.2
		12.1.3
		14.2.1
		14.2.6

Assinado digitalmente por: Ardel Ednor Nunes em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E415.D851.2F6D.AE98.79C3.

Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 12/08/2022.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Jorge Eduardo Mesquita Freitas em 12/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FAD8.F9FA.77F5.EF8E.885B.

O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 17/08/2022.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Daniel Reus da Silva em 17/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.60F3.453C.32E3.225B.CA80.

Processo:	001518-0200/21-4
Órgão:	PM DE WESTFÁLIA
Matéria:	Contas Anuais
Exercício:	2021

Vistos em Gabinete

Na forma do artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal, determino a citação do Sr. Joacir Antônio Docena para, no prazo improrrogável de 30 dias, apresentar defesa ou esclarecimentos acerca do conteúdo do Relatório de Contas Anuais e dos demais documentos carreados aos autos.

Após a manifestação do Administrador Responsável, o processo deverá ser encaminhado ao Setor Instrutivo, para análise técnica. Na sequência, ao Ministério Público de Contas, para exarar Parecer.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2022.

Conselheiro Renato Azeredo,
Relator.

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 26/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB77.14EB.D67C.A5AD.598C.

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 001518-0200/21-4 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE WESTFÁLIA
- Relator: Renato Luís Bordin de Azeredo
- Peça(s):
  - nº 4590051 - Despacho Interlocutório - Conclusões
    - CITAÇÃO
- Data de envio da comunicação: 14/09/2022
- Motivo: Citado - Apresentar Defesa/Esclarecimentos - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **Joacir Antônio Docena** - Responsável (e-com nº 58203/214355)

Porto Alegre, 14 de Setembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EB5.A52C.24AC.B6DC.535C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 001518-0200/21-4
Órgão: PM DE WESTFÁLIA
Destinatário: Joacir Antônio Docena
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Apresentar Defesa/Esclarecimentos
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Joacir Antônio Docena efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 58203/214355 em:

14/09/2022 13:33:34

Porto Alegre, 14 de Setembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 14/09/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.4783.E260.D9E4.5C0A.

Westfália, 21 de novembro de 2022.

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Rua Sete de Setembro, 388
PORTO ALEGRE - RS

Assunto: Esclarecimentos ao Processo TCE nº 001518-0200/21-4, das Contas Anuais do exercício de 2021, Executivo de Westfália - RS.

Prezados Senhores:

Em atenção ao Relatório do Processo de Contas Anuais, referentes ao exercício de 2021, Processo nº**001518-0200/21-4,** do Executivo Municipal de Westfália, na sequência dos itens questionados, seguem os esclarecimentos:

II – DOS CONTRAPONTOS AOS ACHADOS NEGATIVOS

4.1.5 Licitacon - Remessas em desacordo a resolução do TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017;

A irregularidade acima citada está sanada. Mas em 2021, ainda vários servidores foram mantidos em home office, por isso algumas remessas de licitações e contratos foram colocadas no sistema LICITACON fora do prazo regulamentado por este Tribunal.

Embora não justifique, Westfália é sabidamente um município de pequeno porte, que possui um quadro reduzido de servidores. Mas neste sentido, passado o período da Pandemia, a municipalidade esteve apta a realizar concurso, pois constatou-se que com o aumento de trabalho, era necessário auxílio. Antes, sequer existia a possibilidade de realizá-lo, posto que as aglomerações não eram permitidas. Portanto, há algumas semanas um servidor estável, que recém assumiu seu cargo, está auxiliando o colega na questão dos prazos estipulados pelo sistema. Em 2021 a situação ainda não esteve perfeita, mas evoluiu em relação a 2020, e agora está a contento.

Assinado digitalmente por: GILMAR FRANCISCO PICCININI em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.98D4.ABA5.BB90.9B89.6F18.

7.4.2 Despesas com Terceirização computadas como Despesa com Pessoal

Em relação a este aponte, as despesas contabilizadas equivocadamente serão corrigidas pelo setor contábil da municipalidade. Como os senhores Auditores podem observar, em termos percentuais os valores de Despesa Bruta com Pessoal caíram 19,68% em relação ao ano de 2021. Embora dentro do ano de 2021 houve um aumento de 9,38% no número de servidores comissionados, o município ainda está bem longe do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea b, da LC 101/2000.

Quanto à especificidade da irregularidade, as despesas incorridas com a Empresa Sulzbach e Sulzbach Serviços Médicos Ltda são de serviços na especialidade de clínica geral (valor fixo) de profissional que não está substituindo o atual médico concursado, mas sim complementando a demanda atual do posto de saúde e por esse motivo entendemos que deve ser contabilizado no elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Porém com entendimento do Tribunal será criado credito especial ainda no ano de 2022 na rubrica solicitada e também será informado no envio do PAD de encerramento do exercício os valores das despesas com tais serviços e assim contabilizá-los como despesas de pessoal, conforme o artigo 18, §1º da LC 101/2000.

7.7.1 Valores Restituíveis

A insuficiência financeira de valores restituíveis não ocorreu pelo fato que o Município recebeu no dia 30/12/2021 receita de antecipação de ICMS no valor de R$ 175.150,07 a qual foi contabilizado como outros depósitos (218810499), recurso extra para posterior registro como receita em 2022.

Assim sendo, em outras palavras, os valores de terceiros a qual o Município era fiel depositário estavam cobertos por saldo na conta cujo recurso é extra. Assim como os demais itens do Relatório Anual de Contas, a presente recomendação servirá como um alerta para que a situação ora em debate não mais ocorra neste exercício.

9.1.2 – Pesquisa de Acesso à informação

Assinado digitalmente por: GILMAR FRANCISCO PICCININI em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.98D4.ABA5.BB90.9B89.6F18.

À luz do artigo 8º, § 4º da LAI é dispensável a divulgação na internet de parte das informações para os municípios com menos de 10 mil habitantes, a interpretação teleológica da LAI, a necessidade de eficiência e o princípio da economiciedade na gestão pública, já que o município possui site oficial, a disponibilização dos dados e registros públicos é a forma mais eficaz de dar publicidade e transparência. Então, existiria uma pequena irregularidade quanto ao registro do repasse e/ou transferências, conforme artigo 8º, §1º, incisos II e III da Lei 12527/2011 e artigo 8º, inc. I, alínea f, do Decreto 10540/2020.

Pois bem, certo é que passado o período da Pandemia, a municipalidade realizou concurso no ano de 2022, e no quadro de efetivos há servidor responsável por manter os dados necessários a publicidade e transparência no site oficial. O servidor ainda está se adaptando as demandas do cargo, mas a irregularidade não mais persiste, e a evolução do mesmo certamente refletirá na resolução deste problema encontrado.

12.1.2 – Formação de Professores

Conforme o aponte, o município não estaria oportunizando participação de professores em cursos de formação nas áreas de educação das relações étnico-raciais e ensino da cultura e história afro-brasileira, africana e dos povos indígenas. Entretanto, o município de Westfália ofertou ainda em 2021 e no ano de 2022, aos professores da rede municipal de ensino, uma formação que abordou o tema. O Fórum SESC de Educação, que se intitulou "História e Cultura Indígenas e Afro-brasileiras na Escola: Percursos e Desafios". Acreditamos que essa formação pedagógica contribuiu para o aperfeiçoamento docente, além de fomentar a discussão e a difusão de temas que contemplem as Histórias e Culturas Indígenas e Afro-brasileiras na Escola, bem como contribuiu para a construção de práticas que dialoguem com as leis 10.639/2003 e 11.645/2008. Ressaltamos que as formações pedagógicas saíram prejudicadas em virtude da suspensão das aulas presenciais devido à situação de pandemia enfrentada durante os anos de 2020/ 2021, mas agora retornam à normalidade.

Em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino são ministrados conteúdos referentes ao ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, contemplando desta forma a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Na Rede Municipal de ensino não é oportunizado o Ensino Médio. Todavia, os professores não realizam registros específicos e detalhados dos conteúdos que foram passados. Todo

Assinado digitalmente por: GILMAR FRANCISCO PICCININI em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.98D4.ABA5.BB90.9B89.6F18.

Processo
01518-0200/21-4

Peça
47321136

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P0203EE9

o corpo letivo da municipalidade realizou o curso fornecido pelo SESC – 2º Seminário Diálogo Multicultural, que tem como escopo as relações étnico-raciais na Educação, no ano de 2021 e 2022, inclusive.

12.1.3 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

Conforme observa-se o Município incluiu recentemente recurso específico para ano de 2022 através da Lei Municipal nº 1685, de 20 de julho de 2021, possibilitando assim a correta execução de Política Pública de Educação das Relações Étnico-raciais e Ensino das Culturas e Histórias Africanas, Afro-brasileiras e Indígenas. Os esforços dos educadores nos temas acima citados agora são redobrados. Prova disso é que em 2021 e 2022 o município oportunizou a participação dos professores no Fórum SESC de Educação: História e Cultura Indígenas e Afro-brasileiras na Escola: Percursos e Desafios. Passamos a crer que essa formação pedagógica contribui profundamente para o aperfeiçoamento docente, fomentar a discussão e a difusão de temas que contemplem as Histórias e Culturas Indígenas e Afro-brasileiras na Escola, bem como acelerar a construção de práticas que contemplem as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008. Claro que as formações pedagógicas restaram prejudicadas em virtude da suspensão das aulas presenciais pela Pandemia, que infelizmente ameaça voltar. Mas de fato todas as unidades escolares da rede municipal de ensino repassam conteúdos relacionados ao ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, contemplando desta forma a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. A rede municipal de ensino não oferta o Ensino Médio. O quadro de servidores, inclusive professores, tende a aumentar no próximo ano, o que possibilitaria aos professores realizarem registros mais específicos e detalhados dos conteúdos que foram ministrados.

Assinado digitalmente por: GILMAR FRANCISCO PICCININI em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.98D4.ABA5.BB90.9B89.6F18.

14 – MEIO AMBIENTE

14.2.1 – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

O município cumpre a exigência da Lei nº 12305/2010, particularmente no que concerne à realização do Plano de Resíduos Sólidos, portanto o mesmo é realizado de forma completa e contempla o exigível no artigo 19 da Lei Federal 12305/2010 em consonância ao Decreto Federal 7404/2010. As ações que dizem respeito as alterações oriundas da Lei Federal 14026/2020 que resultaram na mudança no inciso XIX, do artigo 19 da Lei Federal 12305/2010 estão sendo respeitadas, e buscamos cumprir as mesmas de maneira integral dentro de pouco tempo.

Por fim, salientamos que a equipe técnica municipal já realiza reuniões para as revisões periódicas recomendadas por este Tribunal, conforme artigo 19 da Lei Federal 12305/2010 em consonância ao Decreto Federal 7404/2010.

14.2.6 – Gestão de Resíduos na Construção Civil

De acordo com a Resolução nº 307/2002 do CONAMA, compete ao município definir as diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores e para os Plano de Gerenciamento de Resíduos na Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores.

Embora não justifique, a municipalidade é de pequeno porte, o volume de resíduos desta natureza nestes últimos 4 (quatro) anos praticamente inexiste, pois em conjunto aos elevados custos em que a construção civil ora se apresenta, aliado à baixa demanda de novas construções, praticamente não foram erguidas novas edificações na municipalidade no exercício de 2021.

Portanto, embora considera-se que o Município não atenda a resolução 307/2022 do Conama, certo é que está sendo elaborado um Plano de Gestão de Resíduos para a Construção Civil, notadamente para que tal lacuna não venha acarretar novos apontes ao gestor, e a esperança, com o advento do Plano Diretor, é que exista expansão urbana em complemento a criação de seu Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

Conforme as justificativas apresentadas, salientamos que o ano de 2021 ainda apresentou resquícios de anormalidade. Ainda assim, estamos imbuídos em

Assinado digitalmente por: GILMAR FRANCISCO PICCININI em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.98D4.ABA5.BB90.9B89.6F18.

resolver as inconformidades apontadas. Rogamos a compreensão dos Senhores no julgamento, requerendo-se o afastamento dos apontes em tela, e sejam as Contas de 2021 julgadas regulares, para que ao fim não reste nenhuma imposição de penalidade ao Gestor.

Respeitosamente.

Joacir Antonio Docena**,**
Prefeito Municipal

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P0203EE9

Assinado digitalmente por: GILMAR FRANCISCO PICCININI em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.98D4.ABA5.BB90.9B89.6F18.

Processo
01518-0200/21-4

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Página da peça
1

Peça
4732137

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0203EEA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 04.215.147/0001/50, com sede na Rua Leopoldo Fiegenbaum, nº 488, centro, em Westfália, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Joacir Antônio Docena, brasileiro, CPF/MF sob o nº. 651.127.840-91, residente e domiciliado na Rua Alfredo Dahmer, nº 1210, no Município de WESTFÁLIA, RS.

OUTORGADO: GILMAR FRANCISCO PICCININI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS 78530, residente e domiciliado à Rua Alfredo Dahmer, 591, Westfália/RS.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, para o fim de representá-lo em Juízo e ou fora dele. O OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu bastante Procurador, onde com esta se apresente, outorgando-lhe os necessários poderes para representá-lo em Juízo e ou fora dele, em qualquer ação em que for autor, réu, assistente ou oponente, podendo tudo praticar, requerer, assinar, com poderes para transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, receber quantias e intimações, dar quitação, oferecer queixa-crime, acompanhar quaisquer processos em todos os termos ou instâncias, representar perante qualquer repartição, autarquia ou órgão Federal, Estadual ou Municipal, firmar qualquer compromisso e ainda praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, para o que confere os mais amplos poderes, bem como os contidos na cláusula "ad judicia", podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva, os poderes aqui conferidos, em nome do Município de Westfália.

Westfália, RS, 18 de agosto de 2022.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA

Assinado digitalmente por: GILMAR FRANCISCO PICCININI em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.86D3.F9A0.6BE3.C08F.CED1.

Processo 01518-0200/21-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

Lei nº 1828, de 19 de julho de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUIR META NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI**:**

Art 1º Fica incluída meta no Plano Plurianual para o período de 2022-2025, Lei Municipal nº 1685 de 20 de julho de 2021, o seguinte programa:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo e Desporto						
UNIDADE: 01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Código Ação / Programa	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unidade de Medida/ Meta Física**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0022 -Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2039- Estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena	Estudo Mantido	Unid.	4.000,00	--	4.000,00

Art 2º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei nº 1.698, de 17 de setembro de 2021, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo e Desporto						
UNIDADE: 01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Código Ação / Programa	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unidade de Medida/ Meta Física**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0022 -Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2039- Estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena	Estudo Mantido	Unid.	4.000,00	--	4.000,00

Página da peça 1

Peça 47321135

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0203EE8

Assinado digitalmente por: GILMAR FRANCISCO PICCININI em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.625F.BA5A.67F2.8578.4511.

Página 1434
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4732135
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0203EE8

Art 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos adicionais especiais no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

04 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
01 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

12.361.0022.2039 Estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indigena	
3.3.9.0.30.00.000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
3.3.3.9.0.32.00.000000 Material de Distribuição Gratuita	R$ 500,00
TOTAL	**R$4.000,00**

Art. 4º Para atender as despesas do crédito adicional criado pelo artigo acima serão utilizados recursos do superávit verificado no exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de julho de 2022.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Assinado digitalmente por: GILMAR FRANCISCO PICCININI em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.625F.BA5A.67F2.8578.4511.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail:westfalia@westfalia.rs.gov.br

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Assinado digitalmente por: GILMAR FRANCISCO PICCININI em 21/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.625F.BA5A.67F2.8578.4511.

Processo nº 001518-0200/21-4

Órgão: Executivo Municipal de Westfália

Administrador[1]: Joacir Antônio Docena (PREFEITO MUNICIPAL)

IT - Análise de Esclarecimentos
Processo de Contas Anuais - Executivo/2021

Senhora Coordenadora,

Registra-se que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade do Gestor do órgão, no exercício sob exame[2].

Destaca-se que a procuração de peça 4732137 apresenta como parte outorgante o Município de Westfália, representado pelo Senhor Joacir Antônio Docena (Prefeito). Ocorre que o ente jurídico (Município) não é parte legítima neste processo de contas, dado o caráter pessoal da responsabilidade dos agentes perante este Tribunal de Contas, de forma individual ou solidária (art. 139 do Regimento Interno do TCE/RS). Assim, a impropriedade verificada no instrumento procuratório deve ser sanada, cabendo à pessoa do Administrador outorgar ao advogado ou advogados que eleger os poderes para regularidade do *jus postulandi.*

Por consequência, são necessárias providências para o saneamento do defeito de representação, nos termos do art. 76 do Código de Processo Civil, aqui aplicado subsidiariamente.

Não obstante a isso, observa-se que os esclarecimentos foram subscritos pelo Administrador (peça 4732136, p. 6), de forma que se examinam

[1] Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 27/02/2023.
[2] Consulta à mesa de trabalho do processo eletrônico, realizada 27/02/2023.

Assinado digitalmente por: Vladimir Costa da Silva em 27/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2928.FB96.3B4C.C457.B549.

Página 1437
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 4851883
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P02212AC

os esclarecimentos prestados, assim como os documentos juntados aos autos, conforme os itens a seguir:

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.5 – Do Sistema de Licitações e Contratos (Licitacon). Conforme demonstrado no quadro 15 do relatório de contas anuais, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 15,67 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 27,92 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 1,52% das licitações e 4,64% dos contratos. Essa irregularidade consta no Processo nº 2242-0200/20-8 do exercício de 2020, pendente de julgamento (peça 4574078, p. 14).

O Administrador afirma que o município de Westfália é de pequeno porte e que conta com quadro reduzido de servidores. Em 2021 realizou concurso público e conta com novo servidor, que está atuando na atualização do sistema, argumentando que os atrasos melhoraram em relação ao exercício de 2020 (peça 4732136, p. 1).

O Gestor não discorda da ocorrência dos atrasos, que foram devidamente comprovados pela documentação acostada às peças 4574014 e 4574029.

Em relação ao argumento de que os atrasos estariam menores quando comparados ao exercício de 2020, verifica-se que o atraso médio aumentou, conforme está demostrado abaixo:

Assinado digitalmente por: Vladimir Costa da Silva em 27/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2928.FB96.3B4C.C457.B549.

Exercício de 2020[3]

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	15,69	5,19	(peça 3965760)
Contratos	44,59	9,44	(peça 3965761)

Exercício de 2021[4]

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	1,52	15,67	(peça 4574014)
Contratos	4,64	27,92	(peça 4574029)

Pelo exposto, considerando o reconhecimento da irregularidade pelo Gestor, a reincidência da mesma, e o fato de que correções posteriores não têm o condão de afastar a falha quanto ao exercício aqui em exame, opina-se pela manutenção do apontamento.

7.4.2 - Das despesas com Terceirização não computadas como despesa com pessoal. A Auditada vem contabilizando, equivocadamente, despesas inerentes à terceirização de mão de obra, no valor de R$ 356.580,90, que se referem à substituição de servidores públicos, à conta das rubricas 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais e 3.3.90.39.50 - Serviços Médico- Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais, quando o correto seria a utilização da rubrica 3.3.xx.34.01 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização/Substituição de Mão de Obra. Se contabilizadas as despesas na rubrica correta, as despesas com pessoal representariam 33,47% da Receita Corrente Líquida. Inobservância do disposto no o art. 18, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 4574078, pp. 38 e 39).

O Administrador pondera que mesmo considerando as despesas com terceirização, o percentual da despesa com pessoal fica abaixo do limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000. Além disso, argumenta que a contratação da Empresa Sulzbach e Sulzbach Serviços Médicos Ltda., na especialidade de clínica geral, não se trata de substituição de mão-de-obra de servidor concursado, mas de complementariedade dos serviços de saúde oferecidos. Informa

[3] Processo nº 2242-0200/20-8, peça 3974101, p. 16.
[4] Processo nº 1518-0200/21-4, peça 4574078, p. 14.

Assinado digitalmente por: Vladimir Costa da Silva em 27/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2928.FB96.3B4C.C457.B549.

Página 1439
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 4851883
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P02212AC

que para 2022 será criado crédito especial na rubrica 3.3.xx34.01 (peça 4732136, p. 2).

Ao Exame.

O aponte foi originado em razão da necessidade de contabilização das despesas com terceirização, seja com profissionais liberais ou empregados de empresas de prestação de serviços, como gastos com pessoal, nos termos do disposto no §1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Isto deve ocorrer independentemente do percentual gasto com o pagamento de pessoal estar abaixo do limite imposto pela Lei de Responsabilidade de Pessoal.

E é assim, porque o entendimento deste Tribunal de Contas, explicitado em diversos julgados recentes[5], é de que os serviços de saúde cuja responsabilidade cabe a determinado ente – no caso dos municípios, a atenção básica da saúde – ainda que sejam delegados à iniciativa privada, devem ser contabilizados dentre as despesas de pessoal, assim impactando os limites impostos pela LRF, tal como impactariam se fossem regularmente nomeados servidores para prestar o mesmo serviço.

Ressalta-se que, o anúncio de ações futuras não elide o apontamento ratificado pelos esclarecimentos apresentados.

Diante do exposto, opina-se pela manutenção do aponte.

7.7.1 – Dos valores restituíveis. Constata-se que não foram utilizados os códigos de recursos vinculados do intervalo de 8001 a 9999 para evidenciar a cobertura integral dos recursos extraorçamentários que servirão para pagamento ou devolução dos valores que pertencem a terceiros, registrados no Passivo Circulante, de uso obrigatório pelos entes jurisdicionados regidos pela Lei Federal nº 4.320/64, em desatenção ao disposto

[5] Alguns exemplos:
Processo Nº 004833-0200/17-2 - PM DE PAROBÉ;
Processo Nº 002614-0200/18-9 - PM DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA;
Processo Nº 001266-0200/18-3 - PM DE NOVA BASSANO.

Assinado digitalmente por: Vladimir Costa da Silva em 27/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2928.FB96.3B4C.C457.B549.

no Manual Técnico - Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos Órgãos, Entidades e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 (peça 4574078, p. 42).

O Administrador argumenta que a insuficiência de recursos extraorçamentários ocorreu em virtude da antecipação de receita do ICMS, no valor de R$ 175.150,07, ter sido contabilizada na conta 218810499 (peça 4732136, p. 2). Não junta documentos.

De acordo com as informações repassadas pela auditada a este Tribunal de Contas, a inconformidade é inconteste para o exercício examinado, conforme demonstrado no relatório de conta anuais.

De acordo com os esclarecimentos prestados pelo Administrador, teria havido erro de contabilização referente à antecipação de receita do ICMS, que teria sido classificada nas contas "2188", contas que são utilizadas para registrar valores de terceiros ou retenções em nome deles, nos casos em que a entidade do setor público é fiel depositaria.

Em relação à conta citada nos esclarecimentos (218810499), de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP[6], a codificação serve para registrar compromissos exigíveis até o termino do exercício seguinte, decorrentes de recebimentos a título de depósitos, para os quais não haja contas especificas, o que não é o caso da antecipação de receita orçamentária.

Cabe ressaltar que não foram juntados documentos que sustentem a tese de erro de contabilização, que em última análise necessitaria de alerta, pela falta de observância ao PCASP e às Normas de Contabilidade Pública.

Diante do exposto, opina-se pela manutenção do aponte.

9.1.2 – Da Pesquisa do Acesso à Informação. Conforme exame levado a efeito das informações contidas no sítio eletrônico do ente,

[6] Disponível em https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/?section=SIAPC.

Assinado digitalmente por: Vladimir Costa da Silva em 27/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2928.FB96.3B4C.C457.B549.

constata-se que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011, conforme segue: Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020) (peça 4574078, pp. 48).

Quanto a este item, o Administrador defende ser dispensável a divulgação de parte das informações por municípios com menos de 10 mil habitantes. Além disso, diz que o Município de Westfália possui site oficial, entendendo que a disponibilização dos dados e registros públicos é a forma mais eficaz de dar publicidade e transparência.

Informa que a partir da realização de concurso público em 2022, foi contratado servidor para manutenção das informações relacionadas à publicidade e transparência municipal, de forma que a falha não mais persiste (peça 4732136, pp. 2 e 3).

Ao exame.

O objetivo da Lei 12.527/2011 é garantir o acesso a informações, o que é direito já garantido pela Constituição Federal de 1988. Assim, o direito de receber dos órgãos públicos, informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral é de todos. Da parte dos entes públicos existe o dever de informar e, no caso em tela, de informar sobre o registro de repasses ou transferências de recursos financeiros.

O Administrador não traz documentos e esclarecimentos suficientes para demonstrar o pleno atendimento às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011. O anúncio de medida corretiva, em exercício diverso, não afasta o apontamento em exame.

Diante do exposto, opina-se pela permanência do aponte.

12.1.2 - Da formação dos professores para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. Não houve concurso público para o magistério municipal no exercício de 2021. Além disso, os

Assinado digitalmente por: Vladimir Costa da Silva em 27/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2928.FB96.3B4C.C457.B549.

Página 1442
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 7
Peça 4851883
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P02212AC

professores não receberam capacitação no período auditado, em descumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996. Essa inconformidade foi objeto de Aponte no item 12.5.5 do RCA, integrante do Processo 002242-0200/20-8, relativo ao exercício de 2020, ainda sem decisão. (peça 4574078, p. 55).

O Gestor ressalta que em 2021 e 2022 foi ofertado o Fórum SESC de Educação, que se intitulou "História e Cultura Indígenas e Afro-brasileiras na Escola: Percursos e Desafios". Além disso, que o copo letivo da municipalidade realizou o curso fornecido pelo SESC – 2º Seminário Diálogo Multicultural, que tem como escopo as relações étnico-raciais na Educação, entendendo que a formação pedagógica e o fomento da discussão e a difusão de temas que envolvem o aponte estariam contemplados.

Afirma que as formações pedagógicas foram prejudicadas em virtude da suspensão das aulas presenciais, devido à situação de pandemia, mas que a situação foi normalizada em 2022. Aduz que em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino são ministrados conteúdos referentes ao ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, entretanto os conteúdos ministrados não foram registrados pelos professores (peça 4732136, pp. 3 e 4).

Ao exame.

Quanto à capacitação dos professores, o Gestor apenas faz referência a evento promovido pelo SESC sobre esta temática, sem apresentar, especificamente, através de documentação probatória, a efetiva ocorrência do evento de capacitação, o período de sua realização e a participação dos professores da rede municipal.

Importante ressaltar que, mesmo com todas às dificuldades impostas pela pandemia para o cumprimento das capacitações, existiram diversas alternativas disponíveis para a realização das mesmas à distância em ampla utilização desde o início do isolamento social.

Por todo o exposto, sugere-se a permanência do item.

Assinado digitalmente por: Vladimir Costa da Silva em 27/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2928.FB96.3B4C.C457.B549.

12.1.3 - Da abrangência do ensino e da história da cultura africana, afro-brasileira e indígena. A Secretaria de Educação Municipal não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017. Essa inconformidade foi objeto de Aponte no item 12.5.6 do RCA, integrante do Processo 002242-0200/20-8, relativo ao exercício de 2020, ainda sem decisão (peça 4574078, pp. 55 e 56).

Sobre este item, o Administrador informa que foi incluído recurso orçamentário específico para o exercício de 2022, com vistas a efetivar a execução de políticas públicas de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas (peça 4732136, p. 4, documento peça 4732135).

O documento apresentado (peça 4732135) se refere à abertura de crédito especial no orçamento. A ausência de relatórios anuais não foi abordada nos esclarecimentos apresentados.

Assim, opina-se pela permanência do aponte.

14.2.1 – Do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Foram constatadas as seguintes irregularidades: c) as ações, programas e metas propostas no Plano estão sendo implementadas, mas com atraso em relação aos prazos nele inicialmente previstos; d) as revisões periódicas do Plano não foram realizadas, apesar de o prazo legal máximo para a revisão já ter transcorrido. O Município declara que não está cumprindo integralmente com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal n.º 14.026/2020 (peça 4574078, pp. 64 e 65).

O Administrador afirma que o município cumpre de forma integral a exigência da Lei nº 12.05/2010, particularmente no que concerne à realiza-

Assinado digitalmente por: Vladimir Costa da Silva em 27/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2928.FB96.3B4C.C457.B549.

ção do Plano de Resíduos Sólidos. Diz que equipe técnica municipal realiza reuniões referentes às revisões periódicas previstas na legislação (peça 4732136, p. 5). Não junta documentos.

Inicialmente, importante registrar que a matéria destacada neste item foi obtida pelo questionário respondido pela administração municipal de Westfália, através do Recibo de Informação nº 03/2022, na data de 23/03/2022 (peça 4574054).

4.5) Sobre o cumprimento de metas, estando o Plano de Resíduos publicado ou promulgado, inclusive se for simplificado, regional ou parte do Plano de Saneamento Básico, escolha a opção mais adequada à realidade do município:	As ações, programas e metas propostas no plano estão sendo implementadas, mas com atraso em relação aos prazos nele inicialmente previstos
4.6) Sobre as revisões periódicas, estando o Plano de Resíduos publicado ou promulgado, inclusive se for simplificado, regional ou parte do Plano de Saneamento Básico, escolha a opção mais adequada à realidade do município:	As revisões periódicas do Plano não foram realizadas, apesar de o prazo legal máximo para a revisão já ter transcorrido

Apesar de ser alegado que a legislação está sendo atendida, não foram apresentados documentos ou esclarecimentos que levem a uma conclusão diversa daquilo que foi respondido pela administração municipal. Assim, opina-se pela manutenção do aponte.

14.2.6 – Da gestão de resíduos na construção civil. Constatou-se que o município não atende aos requisitos da Resolução CONAMA nº 307/2002, relativamente a suas responsabilidades quanto à definição de diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (peça 4558147, p. 77).

O Administrador afirma se tratar de município de pequeno porte, cujo volume de resíduos da construção é pouco expressivo e praticamente que não foram construídas novas edificações no exercício de 2021. Noticia que está sendo elaborado um Plano de Gestão de Resíduos para a Construção Civil (peça 47321356, pp. 5 e 6).

Em se tratando da Gestão de Resíduos na Construção Civil, os argumentos apresentados são insuficientes para elidir os registros quanto ao não atendimento da Resolução CONAMA 307/2002, no que se refere à necessidade

Assinado digitalmente por: Vladimir Costa da Silva em 27/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2928.FB96.3B4C.C457.B549.

de definição de diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição.

Desta forma, sugere-se a permanência do item.

À sua consideração.

Vladimir Costa da Silva
Auditor de Controle Externo

Assinado digitalmente por: Vladimir Costa da Silva em 27/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2928.FB96.3B4C.C457.B549.

Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 27/02/2023.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Juliana Baum Vivian em 27/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6CC7.2384.0EE8.AD93.3282.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 28/02/2023.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Jose Alfredo Fank de Oliveira em 28/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FD4.AD80.8733.CEED.BAA8.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto na Resolução MPC-RS nº 02/2018, que estabelece o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 001518-0200/21-4
Órgão: PM DE WESTFÁLIA
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: MPC - Procurador 1
Exercício: 01/01/2021 à 31/12/2021

Distribuído em 28/02/2023.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 28/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.75C2.9E42.D988.1B2B.3192.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC nº 3318/2023

Processo nº	**001518-0200/21-4**
Relator:	**CONSELHEIRO RENATO LUÍS B. AZEREDO**
Tipo:	**CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2021**
Órgão:	**EXECUTIVO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**
Gestor:	**JOACIR ANTÔNIO DOCENA**

CONTAS ANUAIS. MULTA. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

As infrações às regras, aos princípios constitucionais e à legislação ensejam a aplicação de penalidade pecuniária, sem prejuízo da emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas, ao Responsável.

Para exame e parecer, o Processo de Contas Anuais do Sr. JOACIR ANTÔNIO DOCENA (Prefeito), que prestou esclarecimentos acompanhados da documentação tida como probante.

De referir que a procuração juntada na peça 4732137 apresenta como parte outorgante o Município de Westfália, o qual não possui legitimidade processual, a teor do artigo 139 do RITCE. Cumpre, pois, ao Sr. Relator marcar prazo, se assim entender, para o saneamento da irregularidade de representação, consoante prescreve o artigo 76 do CPC. De qualquer sorte, tendo em conta que os esclarecimentos são subscritos pelo Administrador, não há óbice ao processamento da demanda.

1. A Supervisão de Instrução de Contas Municipais destaca a inexistência de processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais, em andamento, de responsabilidade do Administrador no exercício sob exame.

Assinado digitalmente por: Daniela Wendt Toniazzo em 11/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB5.25B5.F7CD.7439.32E8.

Página 1450
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 2
Peça 5028640
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P024C521

2. As irregularidades a seguir desvelam a transgressão a dispositivos constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, ensejando a imposição de **multa** ao Responsável.

Observa-se que, na ausência de manifestação específica por parte deste Ministério Público de Contas, a fundamentação adotada é aquela elaborada pela Supervisão "ad relacionem".

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.5 – Do Sistema de Licitações e Contratos (Licitacon). Conforme demonstrado no quadro 15 do relatório de contas anuais, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 15,67 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 27,92 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 1,52% das licitações e 4,64% dos contratos. Essa irregularidade consta no Processo nº 2242-0200/20-8 do exercício de 2020, pendente de julgamento (peça 4574078, p. 14).

7.4.2 - Das despesas com terceirização não computadas como despesa com pessoal. A Auditada vem contabilizando, equivocadamente, despesas inerentes à terceirização de mão de obra, no valor de R$ 356.580,90, que se referem à substituição de servidores públicos, à conta das rubricas 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais e 3.3.90.39.50 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais, quando o correto seria a utilização da rubrica 3.3.xx.34.01 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização/Substituição de Mão de Obra. Se contabilizadas as despesas na rubrica correta, as despesas com pessoal representariam 33,47% da Receita Corrente Líquida. Inobservância do disposto no o art. 18, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 4574078, pp. 38 e 39).

O § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 prescreve que os valores dos contratos de terceirização de mão de obra relativos à substituição de servidores e empregados públicos deverão ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", impactando diretamente no cálculo dos correspondentes limites legais a que está sujeito o ente federativo auditado.

No caso dos serviços de saúde, as competências legais primárias dos Municípios estão relacionadas à Atenção Básica, nos termos da Portaria nº

Assinado digitalmente por: Daniela Wendt Toniazzo em 11/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB5.25B5.F7CD.7439.32E8.

Página 1451
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 5028640
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P024C521

2488/2011 do Ministério da Saúde[1], segundo a qual compete às Secretarias Municipais de Saúde "organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território".

A propósito, cabe referir que a Constituição da República, em seu artigo 199, § 1º, permite a prestação de serviços públicos de saúde por terceiros, mas de forma complementar e preferentemente por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos. Não é caso, todavia, do atendimento primário nos postos de saúde, por se tratar de serviços inseridos na competência precípua do Município que, como tal, não podem ser classificados como de natureza indireta ou complementar.

Na hipótese em tela, o contrato celebrado com a empresa Sulzbach e Wouters Serviços Médicos Ltda. tem por objeto o atendimento na área de clínica geral, ginecologia/obstetrícia e pediatria na Unidade Básica de Saúde do Município (peça 4574034). Cuida-se, portanto, de terceirização de serviços públicos da competência primária do Município, voltada à substituição de servidores públicos, cujos valores devem ser considerados como despesa com pessoal.

De qualquer sorte, considerando, de um lado, tratar-se da primeira oportunidade em que a falha é apontada e, de outro, que o acréscimo do valor relativo ao contrato de terceirização não implica a extrapolação do limite previsto no artigo 20, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o *Parquet* entende que o aponte merece ser mantido somente para fins de **alerta** ao atual Administrador para que contabilize os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que configurem substituição de servidores como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do artigo 18, § 1º, da LRF.

7.7.1 – Dos valores restituíveis. Constata-se que não foram utilizados os códigos de recursos vinculados do intervalo de 8001 a 9999 para

[1] Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Assinado digitalmente por: Daniela Wendt Toniazzo em 11/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB5.25B5.F7CD.7439.32E8.

Página 1452
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 5028640
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P024C521

evidenciar a cobertura integral dos recursos extraorçamentários que servirão para pagamento ou devolução dos valores que pertencem a terceiros, registrados no Passivo Circulante, de uso obrigatório pelos entes jurisdicionados regidos pela Lei Federal nº 4.320/64, em desatenção ao disposto no Manual Técnico - Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos Órgãos, Entidades e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 (peça 4574078, p. 42).

9.1.2 – Da Pesquisa do Acesso à Informação. Conforme exame levado a efeito das informações contidas no sítio eletrônico do ente, constata-se que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011, conforme segue: Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020) (peça 4574078, pp. 48).

12.1.2 - Da formação dos professores para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. Não houve concurso público para o magistério municipal no exercício de 2021. Além disso, os professores não receberam capacitação no período auditado, em descumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996. Essa inconformidade foi objeto de Aponte no item 12.5.5 do RCA, integrante do Processo 002242-0200/20-8, relativo ao exercício de 2020, ainda sem decisão. (peça 4574078, p. 55).

12.1.3 - Da abrangência do ensino e da história da cultura africana, afro-brasileira e indígena. A Secretaria de Educação Municipal não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017. Essa inconformidade foi objeto de Aponte no item 12.5.6 do RCA, integrante do Processo 002242-0200/20-8, relativo ao exercício de 2020, ainda sem decisão (peça 4574078, pp. 55 e 56).

14.2.1 – Do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Foram constatadas as seguintes irregularidades: c) as ações, programas e metas propostas no Plano estão sendo implementadas, mas com atraso em relação aos prazos nele inicialmente previstos; d) as revisões periódicas do Plano não foram realizadas, apesar de o prazo legal máximo para a revisão já ter transcorrido. O Município declara que não está cumprindo integralmente com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal n.º 14.026/2020 (peça 4574078, pp. 64 e 65).

14.2.6 – Da gestão de resíduos na construção civil. Constatou-se que o município não atende aos requisitos da Resolução CONAMA nº 307/2002, relativamente a suas responsabilidades quanto à definição de diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (peça 4558147, p. 77).

Assinado digitalmente por: Daniela Wendt Toniazzo em 11/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB5.25B5.F7CD.7439.32E8.

Página 1453
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 5028640
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P024C521

3. O contexto descrito nos autos, ainda que revele a ocorrência de infrações a dispositivos legais e constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, não compromete gravemente as contas anuais.

Diante do exposto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Multa** ao Senhor JOACIR ANTÔNIO DOCENA (Prefeito), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos artigos 33, VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no artigo 135 da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE) e no artigo 4º da Resolução TCE nº 1.142/2021.

2º) **Parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas anuais do Senhor JOACIR ANTÔNIO DOCENA (Prefeito), no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;

3º) **Recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

DANIELA WENDT TONIAZZO
Procuradora do MPC
Assinado digitalmente.

Assinado digitalmente por: Daniela Wendt Toniazzo em 11/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FEB5.25B5.F7CD.7439.32E8.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
Gab. Renato Luís B. Azeredo

Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 15 de Junho de 2023, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 20ª Sessão da Primeira Câmara, aprazada para o dia 20 de Junho de 2023 - 14h00min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 001518-0200/21-4
Órgão: PM de Westfália
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 13 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 13/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8067.B6D3.61D3.6C17.9382.

Página 1455
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 1
Peça 5094089
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025C4CA

Processo:	001518-0200/21-4
Órgão:	PM DE WESTFÁLIA
Matéria:	Contas Anuais
Interessado:	Joacir Antônio Docena
Data da Sessão:	20-06-2023
Órgão Julgador:	Primeira Câmara
Parecer MPC:	Dra. Daniela Wendt Toniazzo
Relator:	Conselheiro Renato Azeredo

CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. ALERTA E RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

As infrações às regras, aos princípios constitucionais e à legislação determinam a emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas do Gestor.

As inconformidades verificadas ensejam **alerta** e **recomendação** ao atual Administrador no sentido da adoção de medidas preventivas e corretivas.

Multa. Impossibilidade de imposição a Prefeito Municipal. Posicionamento adotado em consonância com decisões do Supremo Tribunal Federal.

Trata-se do Processo de Contas Anuais do Senhor **Joacir Antônio Docena** (Prefeito Municipal), Administrador do **Executivo Municipal de Westfália**, no exercício de **2021**.

A Supervisão registra que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade do Gestor do órgão, no exercício sob exame.

A Unidade Instrutiva aponta deficiência no instrumento procuratório, contudo, tendo em face que os esclarecimentos foram subscritos pelo Administrador (peça 4732136, p. 6), os esclarecimentos prestados foram examinados, assim como os documentos juntados aos autos, conforme os itens a seguir:

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 21/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.882C.C58A.6E3C.4C72.BA27.

Página
1456
Processo
01518-0200/21-4
Página da peça
2
Peça
5094089
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO
P025C4CA

Do Relatório de Contas Anuais

4.1.5 – Do Sistema de Licitações e Contratos (Licitacon). Conforme demonstrado no quadro 15 do relatório de contas anuais, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 15,67 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 27,92 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 1,52% das licitações e 4,64% dos contratos. Essa irregularidade consta no Processo nº 2242-0200/20-8 do exercício de 2020, pendente de julgamento (peça 4574078, p. 14).

7.4.2 - Das despesas com Terceirização não computadas como despesa com pessoal. A Auditada vem contabilizando, equivocadamente, despesas inerentes à terceirização de mão de obra, no valor de R$ 356.580,90, que se referem à substituição de servidores públicos, à conta das rubricas 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais e 3.3.90.39.50 - Serviços Médico- Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais, quando o correto seria a utilização da rubrica 3.3.xx.34.01 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização/Substituição de Mão de Obra. Se contabilizadas as despesas na rubrica correta, as despesas com pessoal representariam 33,47% da Receita Corrente Líquida. Inobservância do disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 4574078, pp. 38 e 39).

7.7.1 – Dos valores restituíveis. Constata-se que não foram utilizados os códigos de recursos vinculados do intervalo de 8001 a 9999 para evidenciar a cobertura integral dos recursos extraorçamentários que servirão para pagamento ou devolução dos valores que pertencem a terceiros, registrados no Passivo Circulante, de uso obrigatório pelos entes jurisdicionados regidos pela Lei Federal nº 4.320/64, em desatenção ao disposto no Manual Técnico - Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos Órgãos, Entidades e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 (peça 4574078, p. 42).

9.1.2 – Da Pesquisa do Acesso à Informação. Conforme exame levado a efeito das informações contidas no sítio eletrônico do ente, constata-se que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011, conforme segue: registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III,

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 21/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.882C.C58A.6E3C.4C72.BA27.

Página 1457
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 3
Peça 5094089
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025C4CA

da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020) (peça 4574078, pp. 48).

12.1.2 - Da formação dos professores para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. Não houve concurso público para o magistério municipal no exercício de 2021. Além disso, os professores não receberam capacitação no período auditado, em descumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996. Essa inconformidade foi objeto de aponte no item 12.5.5 do RCA, integrante do Processo 002242-0200/20-8, relativo ao exercício de 2020, ainda sem decisão. (peça 4574078, p. 55).

12.1.3 - Da abrangência do ensino e da história da cultura africana, afro-brasileira e indígena. A Secretaria de Educação Municipal não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017. Essa inconformidade foi objeto de aponte no item 12.5.6 do RCA, integrante do Processo 002242-0200/20-8, relativo ao exercício de 2020, ainda sem decisão (peça 4574078, pp. 55 e 56).

14.2.1 – Do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Foram constatadas as seguintes irregularidades: c) as ações, programas e metas propostas no Plano estão sendo implementadas, mas com atraso em relação aos prazos nele inicialmente previstos; d) as revisões periódicas do Plano não foram realizadas, apesar de o prazo legal máximo para a revisão já ter transcorrido. O Município declara que não está cumprindo integralmente com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal n.º 14.026/2020 (peça 4574078, pp. 64 e 65).

14.2.6 – Da gestão de resíduos na construção civil. Constatou-se que o município não atende aos requisitos da Resolução CONAMA nº 307/2002, relativamente a suas responsabilidades quanto à definição de diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (peça 4558147, p. 77).

Do Parecer do Ministério Público de Contas

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 21/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.882C.C58A.6E3C.4C72.BA27.

Página 1458
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 4
Peça 5094089
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025C4CA

O Ministério Público junto a esta Corte de Contas, por meio do Parecer MPC nº 3318/2023 (peça 5028640), da lavra da Adjunta de Procurador Daniela Wendt Toniazzo, em conclusão, se manifestou nos seguintes termos:

> 1º) **Multa** ao Senhor JOACIR ANTÔNIO DOCENA (Prefeito), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos artigos 33, VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no artigo 135 da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE) e no artigo 4º da Resolução TCE nº 1.142/2021.
>
> 2º) **Parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas anuais do Senhor JOACIR ANTÔNIO DOCENA (Prefeito), no exercício de 2021, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;
>
> 3º) **Recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

É o Relatório

Passo ao Voto.

Em relação ao **item 7.4.2** do Relatório, que aponta a contabilização equivocada de despesas com terceirização não computadas como despesa de pessoal, o Gestor assevera que mesmo considerando as despesas com terceirização, o percentual da despesa com pessoal fica abaixo do limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Pondera, ainda, que a contratação da Empresa Sulzbach e Sulzbach Serviços Médicos Ltda., na especialidade de clínica geral, não se trata de substituição de mão-de-obra de servidor concursado, mas de complementariedade dos serviços de saúde oferecidos, informando, por fim, que para 2022 será criado crédito especial na rubrica 3.3.xx34.01 (peça 4732136, p. 2).

Cabe sublinhar que o § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 preconiza que os valores dos contratos de terceirização de mão de obra relativos à substituição de servidores e empregados públicos deverão ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", repercutindo no cálculo dos correspondentes limites legais a que está sujeito o ente federativo auditado.

Sobre isso, é relevante mencionar que a Constituição Federal, em seu artigo 199, § 1º, permite a prestação de serviços públicos de saúde por terceiros, mas de

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 21/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.882C.C58A.6E3C.4C72.BA27.

Página 1459
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 5
Peça 5094089
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025C4CA

forma complementar e preferentemente por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos. Não é caso, entretanto, do atendimento primário nos postos de saúde, por se tratar de serviços inseridos na competência do Município que, como tal, não podem ser classificados como de natureza indireta ou complementar.

Verifica-se, no presente caso, que o contrato celebrado com a empresa Sulzbach e Wouters Serviços Médicos Ltda. tem por objeto o atendimento na área de clínica geral, ginecologia/obstetrícia e pediatria na Unidade Básica de Saúde do Município (peça 4574034), o que configura a terceirização de serviços públicos da competência primária do Município, voltada à substituição de servidores públicos, cujos valores devem ser considerados como despesa com pessoal.

Sobre a matéria, a nobre Agente Ministerial, a meu ver, faz adequada análise em seu Parecer, porquanto considera que em decorrência do ineditismo do aponte e do fato de que o acréscimo do valor relativo ao contrato de terceirização não implicou na extrapolação do limite previsto no artigo 20, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, "(...) *o aponte merece ser mantido somente para fins de alerta ao atual Administrador para que contabilize os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que configurem substituição de servidores como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do artigo 18, § 1º, da LRF."* (p. 3, peça 5028640)

Em relação às demais inconformidades, verificam-se violações às regras de administração pública, financeira e orçamentária, tendo em vista que os argumentos apresentados não são suficientes para afastá-los, o que enseja recomendação ao atual Gestor para a efetivação de medidas saneadoras.

No entanto, considerando que os apontamentos remanescentes não são relevantes a ponto de comprometerem às Contas Anuais do Senhor Prefeito Municipal, depreendo haver fundamento para a emissão de Parecer Favorável, com ressalvas, a sua aprovação.

Por fim, quanto à sugestão de multa proposta pelo *Parquet*, deixo de acolher em razão da impossibilidade de sua aplicação a Prefeito Municipal, nos termos da posição que defendi na Sessão do Tribunal Pleno de 07/06/2023, nos autos do Recurso de Embargos n. 024743-0200/20-9, embasado no julgamento dos Recursos Extraordinários nºs 848.826 e 729.744, em que o Supremo Tribunal Federal, no exercício de sua missão institucional de interpretação da Constituição da República e sob a sistemática da

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 21/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.882C.C58A.6E3C.4C72.BA27.

Página 1460
Processo 01518-0200/21-4
Página da peça 6
Peça 5094089
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025C4CA

repercussão geral, definiu que: 1) "a apreciação das contas de Prefeito, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com o auxílio dos Tribunais de Contas competentes"[1]; e 2) competindo exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo local"[2].

Considerando que, no ordenamento jurídico brasileiro, a aplicação de sanção depende do devido processo legal, que abrange, por óbvio, a fase de julgamento, atribuída, expressamente, à Câmara Municipal, no caso das contas prestadas pelo Prefeito, entendo que inexiste margem interpretativa para manutenção da competência deste Tribunal, atinente à aplicação de multa ao Chefe do Executivo Municipal, sem caracterizar subterfúgio à autoridade das decisões do Plenário do Supremo Tribunal Federal.

Diante do exposto, **voto** por:

a) emitir **parecer favorável, com ressalvas,** à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Joacir Antônio Docena** (Prefeito Municipal), Gestor do Executivo Municipal de **Westfália** no exercício de 2021, nos termos dos artigos 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal e 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.142/2021;

b) alertar ao atual Gestor para a necessidade de que providencie a contabilização de valores resultantes de contratos de terceirização de mão-de-obra que configurem substituição de servidores como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do artigo 18, § 1º, da LRF;

c) recomendar ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como seja verificado, em futura auditoria, a efetiva execução de medidas neste sentido;

d) encaminhar o Processo ao Legislativo Municipal de **Westfália** para exercício de suas competências constitucionais e legais, cumpridos os procedimentos reguladores da matéria e após o trânsito em julgado da decisão.

Conselheiro Renato Azeredo,
Relator.

[1] Trecho da tese de repercussão geral do Tema 835.
[2] Trecho da tese de repercussão geral do Tema 157.

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 21/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.882C.C58A.6E3C.4C72.BA27.

Relator: Conselheiro Renato Azeredo
Processo n. 001518-02.00/21-4 –
Decisão n. 1C-0396/2023

– Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Westfália** (p.p. Advogado Gilmar Francisco Piccinini, OAB/RS n. 78.530) no exercício de **2021**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Registra-se que, quanto aos fundamentos da não aplicação da multa, proferiram considerações atinentes, também, ao presente feito, conforme a seguir consignado, respectivamente:

– durante o julgamento do Processo n. 000248-02.00/20-0, item "12" da pauta deste Conselheiro-Relator, a **Conselheira-Substituta Ana Moraes**: "(...) e com a divergência em relação à fundamentação pela não aplicação da penalidade de multa, no qual por se tratar de Contas Anuais, eu sigo o meu posicionamento de não me pronunciar sobre o assunto até a decisão do Tribunal Pleno no Incidente de Uniformização de Jurisprudência no Recurso de Embargos n. 26708/22-6, de 10 de maio de 2023. Então, com relação a não aplicação da multa, eu me abstenho até o julgamento deste processo. (...)."

– durante o julgamento do Processo n. 000378-02.00/20-3, item "15" da pauta deste Conselheiro-Relator, o **Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier:** "(...) Eu acompanho o voto do Conselheiro-Relator, inclusive, no que diz respeito a não aplicar a multa, por conta de um fundamento diverso, agora da Súmula 23 em discussão no Tribunal, entre outros; (...)."

Consigna-se a seguir as ocorrências pertinentes ao presente processo.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, ocorreram as seguintes manifestações:

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier: "A matéria em discussão. Em votação. Como vota a Conselheira Ana?"

Conselheira-Substituta Ana Moraes: "Eu acompanho na íntegra a parte dispositiva do voto do Relator e divirjo apenas em relação à fundamentação pela não aplicação da multa em Contas Anuais, nos termos já anunciados nesta sessão, obrigada."

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier: "Eu estou votando. Acompanho o voto do Conselheiro Relator para o seu item 26 da pauta, mas fundamento diversamente a não aplicação da multa nos termos já anteriormente expostos, pelo que proclamo acolhido à unanimidade o voto proferido para o item 26 da pauta do Conselheiro Renato Azeredo com os registros sobre a multa dos julgadores.

Assinado digitalmente por: Andréa Fátima do Nascimento em 12/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA3A.178B.766B.BC48.1BC7.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

*a) **emitir Parecer** sob o n. **22.052**, **Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Joacir Antônio Docena**, **Administrador do Executivo Municipal de Westfália** no exercício de **2021**, nos termos dos artigos 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, e 2º da Resolução n. 1.142/2021;*

*b) **alertar o atual Gestor** para a necessidade de que providencie a contabilização de valores resultantes de contratos de terceirização de mão-de-obra que configurem substituição de servidores como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do artigo 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;*

*c) **recomendar ao atual Administrador** que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, da efetiva execução de medidas neste sentido;*

d) encaminhar o processo ao Legislativo Municipal de Westfália para exercício de suas competências constitucionais e legais, cumpridos os procedimentos reguladores da matéria e após o trânsito em julgado da decisão.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros Estilac Xavier (Presidente) e Renato Azeredo (Relator) e a Conselheira-Substituta Ana Moraes.

Sala Virtual, em 20-06-2023.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.

Assinado digitalmente por: Andréa Fátima do Nascimento em 12/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AA3A.178B.766B.BC48.1BC7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER N. 22.052

Processo n. 001518-02.00/21-4

Processo de Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Westfália**, referente ao exercício de **2021**. Falhas formais e de controle interno. Alerta e Recomendação. **Parecer Favorável com ressalvas**.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 20 de junho de 2023, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **001518-02.00/21-4**, de Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Westfália**, Senhor **Joacir Antônio Docena**, referente ao exercício de **2021**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem alerta e recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Assinado digitalmente por: Ana Cristina Moraes em 19/07/23, Estilac Martins Rodrigues Xavier em 25/07/23, Renato Luis Bordin de Azeredo em 26/07/23 e Ângelo Gräbin Borghetti em 31/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54F3.DBE6.3893.7364.7D0D.

Continuação do Parecer n. 22.052

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Westfália**, correspondentes ao exercício de **2021**, gestão do Senhor **Joacir Antônio Docena**, nos termos dos artigos 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, e 2º da Resolução n. 1.142/2021, **alertando o atual Gestor** para a necessidade de que providencie a contabilização de valores resultantes de contratos de terceirização de mão-de-obra que configurem substituição de servidores como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do artigo 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e **recomendando ao atual Administrador** que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, da efetiva execução de medidas neste sentido.

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
20 de junho de 2023.

Presidente

CONSELHEIRO ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER

Relator

CONSELHEIRO RENATO LUÍS BORDIN DE AZEREDO

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA ANA CRISTINA MORAES

Estive presente:

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
DOUTOR ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI**

Assinado digitalmente por: Ana Cristina Moraes em 19/07/23, Estilac Martins Rodrigues Xavier em 25/07/23, Renato Luis Bordin de Azeredo em 26/07/23 e Ângelo Gräbin Borghetti em 31/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.54F3.DBE6.3893.7364.7D0D.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 001518-0200/21-4 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE WESTFÁLIA
- Relator: Renato Luís Bordin de Azeredo
- Peça(s):
  - nº 5279752 - Decisão
    - Conclusões
      - Advertência/Alerta/Cientificação/Recom/Determinação
      - Outros - Vide Decisão
      - Parecer Favorável com Ressalvas
- Data de envio da comunicação: 08/08/2023
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC - prazo 60 dia(s)
  - Destinatário: **Daniela Wendt Toniazzo** (e-com nº 85433/291260)
- Motivo: Intimado - Decisão de Sessão - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **Joacir Antônio Docena** (e-com nº 85433/291282)
    - pp.Bel. Gilmar Francisco Piccinini - OAB: 78530/ RS

Porto Alegre, 08 de Agosto de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 08/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7C6A.46A4.ADDA.39A1.6AFB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 001518-0200/21-4
Órgão: PM DE WESTFÁLIA
Destinatário: Joacir Antônio Docena
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 85433/291282, enviada a Joacir Antônio Docena, em 08/08/2023, foi automaticamente consumada em:

18/08/2023 23:59:59

Porto Alegre, 21 de Agosto de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P029F8B1

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 21/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A8D3.B0A3.FD1D.3996.7233.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 001518-0200/21-4
Órgão: PM DE WESTFÁLIA
Destinatário: Daniela Wendt Toniazzo
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Ciência do MPC
Prazo: 60 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 85433/291260, enviada a Daniela Wendt Toniazzo, em 08/08/2023, foi automaticamente consumada em:

18/08/2023 23:59:59

Porto Alegre, 21 de Agosto de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 21/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F70.EDBC.0F88.E98C.D3F0.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifica-se, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme dados do Processo Eletrônico desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do trânsito em julgado: 09/11/2023
Processo: 001518-0200/21-4
Órgão: PM de Westfália
Matéria: Contas Anuais
Exercício: 2021
Recursos: -x-

Porto Alegre, 09 de Novembro de 2023.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1D01.0F02.E06C.6144.1A51.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS
Serviço de Controle Processual e Operacional

Órgão: PM DE WESTFÁLIA
Processo nº 1518-0200/21-4 - Contas Anuais

INFORMAÇÃO

Informa-se pela presente que, visando o cumprimento da determinação da alínea "c" da Decisão exarada em 20/06/2023 – peça nº *5279752* do processo em tela ("*verificação da execução de medidas em futura auditoria*") – foi gerado, em 09/11/2023, o e-doc nº 14893-0299/23-0, o qual foi encaminhado na mesma data ao *SRSC – SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE SANTA CRUZ DO SUL* para as providências envolvidas.

Andrea Ruthner Stolfo,
Oficial de Controle Externo - SEPROC.
Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: Andrea Ruthner Stolfo em 09/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1058.71EE.36CA.A209.5680.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Supervisão de Serviços Processuais
Setor de Arquivo

Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 001518-0200/21-4

Contas Anuais **Exercício: 2021**

Prefeitura Municipal de Westfália

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Primeira Câmara, em Sessão de 20/06/2023, transitou em julgado em 09/11/2023 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 5279752).

Emitido Parecer, sob o nº 22.052 Favorável com Ressalvas à aprovação das Contas do(s) Senhor(es) Joacir Antônio Docena, Administradores do Executivo Municipal de Westfália, no exercício de 2021 (peça 5301062).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, "*a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal*".

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de **senha pessoal**, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia **Para o Fiscalizado** → Consulta Processual e Geração de Guias.

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia **Para o Fiscalizado** > Processo Eletrônico > Acesso ao Sistema, com criação de um **e-protocolo avulso** do tipo **"Julgamento das Contas pelo Legislativo".**

Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

SEADE – SECALC, em 20 de novembro de 2023.

JOICE ALEXANDRA CARDOSO DE FARIAS,
Oficial de Controle Externo

CLEBER JOSÉ NASCIMENTO,
Coordenador SEADE

Assinado digitalmente por: Joice Alexandra Cardoso de Farias em 20/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12C5.C17A.BF2C.90F8.93EB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 001518-0200/21-4 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE WESTFÁLIA
- Relator: Renato Luís Bordin de Azeredo
- Peça(s):
  - nº 5549850 - Termo de encerramento
- Data de envio da comunicação: 28/11/2023
- Motivo: Notificado - Disponibilização do Parecer Prévio
  - Destinatário: **Alexandre Henrique Dahmer** - CM DE WESTFÁLIA - Controle Interno - Responsável (e-com nº 96294/328006)
  - Destinatário: **Taís Pott Ruckert** - CM DE WESTFÁLIA - Responsável (e-com nº 96294/328005)

Observações:
Orientações ao atual Presidente do Poder Legislativo Assunto: Julgamento das Contas do Prefeito Municipal A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Para o Fiscalizado - Consulta Processual e Geração de Guias. O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia Para o Fiscalizado - Processo Eletrônico - Acesso ao Sistema, com criação de um e-protocolo avulso do tipo “Julgamento das Contas pelo Legislativo”. Importante ressaltar que o prazo para julgamento está estabelecido nas normas locais, bem como, há também o prazo de até 30 dias para encaminhar a esta Corte de Contas cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal, conforme prevê a Resolução nº 1028/2015, art. 72: “A Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal.” Caso o referido Processo já tenha sido julgado pela Câmara de Vereadores, o resultado da votação (Decreto Legislativo) deverá igualmente ser encaminhado conforme orientação acima. Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

Porto Alegre, 28 de Novembro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 28/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.13EF.041F.AD19.7C85.F783.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 001518-0200/21-4
Órgão: PM DE WESTFÁLIA
Destinatário: Alexandre Henrique Dahmer
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Alexandre Henrique Dahmer efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 96294/328006 em:

28/11/2023 14:47:57

Porto Alegre, 28 de Novembro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 28/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BF72.AD0F.B274.373E.4B62.